SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2302

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2021
Pregão Presencial Nº 48/2021

Partes: Município De Enéas Marques e DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e agente líquido arla 32) para abastecimento da frota do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (05/07/2021 à 05/07/2022).

Data Assinatura: 02/07/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 2 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B04517E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2021

Pregão Presencial Nº 48/2021

Partes: Município De Enéas Marques e E M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e agente líquido arla 32) para abastecimento da frota do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 263.287,20 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e sete e vinte).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (05/07/2021 à 05/07/2022).

Data Assinatura: 02/07/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 2 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:519911E7

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispões sobre a criação da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Enéas Marques.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 122/1995,
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Rozangela Baio Bellé e pelos (as) conselheiros (as):
Representantes da Sociedade Civil:
01) Renata Pickler Marques
02) Marcieli Andraski
Representantes Governamentais:
03) Eduardo Artuzo
04) Saionara Arendt de Freitas
Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da XIV Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIV Conferência Municipal;

IV - Organizar e coordenar a XIV Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIV Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.
I. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
II. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e CEAS;
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROZANGELA BAIO BELLÉ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:CD433AA6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 14/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 14/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 14/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3460/2021.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº. 14/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ALEXANDRE ALVES SERVIÇOS EMPRESARIAIS	1
R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)	

Enéas Marques, 08 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:0DBEC6FE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 52/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 52/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 52/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3495/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 52/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LAERCIO FAVERO E CIA LTDA	1.1, 1.2
R$ 188.750,00(cento e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)	

Enéas Marques, 8 de julho de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:78B19391

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CHAMADA PÚBLICA 04/2021,** para credenciamento de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, CREDENCIOU**, para futuras contratações de prestação de serviço a seguinte empresa:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO
- ROSANGELA TEIXEIRA SOLTOSKI – CNPJ: 42.557.749/0001-84

Fênix, 08 de julho de 2021.

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Presidente

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Membro

JHONATA GOULART DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D251F400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Rua Jangada, 25 – Centro – CEP 86.950-000
Fone – Fax (44) 3272-8000
E-MAIL: licitacao@fenix.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), COM SEDE NA REGIÃO DA COMCAM, compreendendo os seguintes Municípios: Altamira do Paraná/Pr, Araruna/Pr, Barbosa Ferraz/Pr, Boa Esperança/Pr, Campina da Lagoa/Pr, Campo Mourão/Pr, Corumbatai do Sul/Pr, Engenheiro Beltrão/Pr, Farol/Pr, Fenix/Pr, Goioere/Pr, Iretama/Pr, Janiopolis/Pr, Juranda/Pr, Luiziania/Pr, Mambore/Pr, Moreira Sales/Pr, Nova Cantu/Pr, Peabiru/Pr, Quarto Centenário/Pr, Quinta do Sol/Pr, Rancho Alegre do Oeste/Pr, Roncador/Pr, Terra Boa/Pr, Ubirata/Pr, conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 09/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, torna público, que encontra-se aberta a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do topo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de Preços para a eventual contratação do objeto abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS A SEREM REALIZADOS ATRAVÉS DO CRAS.

TIPO: MENOR PREÇO.

INICIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/06/2021.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30min do dia 22/06/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/06/2021.

VALOR MÁXIMO: 282.803,20 (Duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e três reais e vente centavos)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 10/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 09/2020 e Decreto Federal 10.024/2019.

INFORMAÇÕES: www.fenix.pr.gov.br, e-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br ou Fone: (44)3272–8000 - Departamento de Licitação.

Fênix, 08 de julho de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:05C4B2C0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO CP Nº 001/2021

REF: CREDENCIMENTO BANCÁRIO 001/2021 - SMSA

Torna público aos interessados, a solicitação de esclarecimento feita pela empresa Banco Bradesco S/A, após consulta ao setor responsável, como segue:

Pergunta 1: Qual a quantidade anual de documentos a serem emitidas para recebimento?
Resposta: Conforme item 3.1.1. A quantidade estimada de documentos arrecadados por mês é de 36.908, de acordo com a média do segundo semestre do último ano. O número em questão trata-se de uma estimativa de acordo com a média do último semestre de 2020, uma vez que, não é possível definir precisamente a quantidade de faturas arrecadadas mensalmente por cada instituição credenciada. Sendo assim, as quantidades e valores podem variar para mais ou para menos.

Pergunta 2: Qual a estimativa do valor (R$) total anual a ser arrecadado?
Resposta: Os valores repassados para cada serviço estão previstos no Item 3.1 do Edital. Não é possível prever um valor anual exato pelas razões elencadas na resposta anterior.

Pergunta 3: Qual a estimativa do percentual (%) de inadimplência?
Resposta: Caso a instituição não cumpra com as obrigações previstas em edital e as multas tenham que ser aplicadas, seus valores serão calculados com base às quantidades arrecadadas pela Instituição Financeira em questão. Conforme Anexo VI, Cláusula sexta, Item **6.1. "**O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo agente arrecadador caracterizará sua inadimplência, implicando em multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato de prestação de serviço, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, cobrada judicialmente." E Item **6.4. "**O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da fatura do mês de referência da prestação aos serviços, se não houver recurso ou se o mesmo estiver
definitivamente denegado."

Pergunta 4: Podemos optar pelo não recebimento dos documentos/tributos na mídia guichê de caixa, ou seja, optar pelo credenciamento apenas nos canais eletrônicos e Bradesco Expresso (Correspondente Bancário)?
Resposta: Os tipos de serviços e seus respectivos valores descritos no Item 3.1 do Edital estão disponíveis para escolha da instituição que demonstre interesse no credenciamento. Entretanto, a instituição deve deixar explícito nos documentos de habilitação, os serviços que deseja se credenciar.

Pergunta 5: Considerando a Constituição Federal de 1988, art. 164, parágrafo 3º, as disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ou seja, bancos públicos. Ou seja, não podemos abrir conta para o repasse da arrecadação, assim solicitamos que informem outro banco, a agência e a conta corrente para repasse financeiro.
Resposta: Os repasses deverão ser efetuados para a conta da Águas de Sarandi, conforme dados constantes no item 3.1 o) do Anexo VI do Edital. A Autarquia, por sua vez, enviará os pagamentos dos valores para a conta que efetuou o repasse.

Pergunta 6: Considerando que instituições financeiras não emitem nota fiscal, fatura e recibo, sugerimos substituição por planilha detalhada. A Prefeitura aceita?
Resposta: Não consta no Edital a exigência de nota fiscal pelos serviços prestados, mas justamente o envio detalhado de quantidades recebidas por modalidade de forma mensal mensurando os respectivos valores.

Sarandi, 08 de Julho de 2021

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:E13DB497

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 005/2021
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público foram realizadas alterações no Edital da Tomada de Preços 005/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de reforma e ampliação de imóvel público destinado à utilização pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), no Município de Sarandi/PR. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 28 de julho de 2021, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 28 de Julho de 2021, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br,email: licitacao@sarandi.pr.gov.br, fone 44-32648623.
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 08 de julho de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:54A5449F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2021-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 007/2021-PMS, para Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de obra de drenagem urbana, recape e recomposição de pavimentação asfáltica no Jardim Belém, no Município de Sarandi/PR, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 29 de julho de 2021, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2021, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 08 de julho de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9EC97F9B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Onde se lê:
MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO ~~QUINTO~~ TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 091/2019

Leia-se:
MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 091/2019
Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 091/2019, firmado em 19/05/2019, para Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, separação e destinação do lixo residencial produzido na cidade de Saudade do Iguaçu e administração e manutenção do aterro sanitário do Município, incluindo responsabilidade ambiental do empreendimento, resultado no Pregão Presencial nº 049/2019. CONTRATANTE: Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: a MARILDO GRACIOLA SERVIÇOS - ME, CNPJ 07.123.093/0001-90 pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua 19 de Março, S/Nº - CASA, Centro, município de Saudade do Iguaçu – Paraná - CEP: 85.568-000, neste ato representado por MARILDO GRACIOLA portador do CPF Nº 699.214.239-91 e do RG nº 5.111.766 - 2 SSP/PR. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 8,89 % (oito inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R$ 34.492,90 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para 37.559,31 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), a partir de 01/07/2021. VALOR DO ADITIVO: R$ 14.207,69 (quatorze mil duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA: 29/06/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:D718C1A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 081/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos, bomba e motobomba para manutenção, construções de prédios públicos dentre outros serviços de utilidade pública, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 21 de julho de 2021 ás 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 08 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:C71C0EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 007

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020

ATA DE REGISTRO Nº: 135/2020
ID Nº: 251/2020
PROCESSO Nº: 164/2020

Termo Aditivo nº 007
Aos oito dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h:00min (quatorze horas), na Sala de Abertura de Licitações, sito

no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 007 (aumento autorizado) da Ata de Registro de Preços nº 135/2020, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 085/2021, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.094-58, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal – Contratante

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME
CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
03	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	5,69	5,81

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:EEF0423E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 187

PORTARIA Nº 187/2021, de 08 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a pedido do servidor ***JOAO CARLOS HELMANN***, portador do RG 4.195.128-1/SESP-PR e CPF 842.944.509-91**, LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES** de acordo com o **Art. 126 da Lei nº 376** de 06 de dezembro de 2006, por 02(dois) ano, com início em 09 de julho de 2021 até 08 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 08 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0925CEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 828/2021

LEI N.º 828/2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências".

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos do Artigo 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município relativo ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - O orçamento do Município de Abatiá – PR para o exercício financeiro de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na Lei, compreendendo:

As metas fiscais;
As prioridades e metas da administração municipal;
A estrutura do orçamento;
As diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
As disposições sobre a dívida pública municipal;
As disposições sobre as despesas com pessoal e encargos;
As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
As disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, serão identificadas nos anexos que compõe esta lei.
Parágrafo Único - É facultado, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação de seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecida no artigo 9º, parágrafo 4º da mesma lei.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - As prioridades e metas fiscais da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, se constituindo em limites à programação das despesas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos – programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6.º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, e levando-se em conta a estrutura orçamentária de cada entidade da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe o Anexo I, desta Lei.

Art. 7.º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as Despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexo;

I – Da Receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, com alterações posteriores;
II – Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária.

Art. 8.º - São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:

I – Que não sejam compatíveis com esta Lei;
II – Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente às despesas criadas, admitidas apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, ao serviço da dívida e as despesas vinculadas.

Art. 9.º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações (Art. 1.º, Parágrafo 1.º e Art. 4.º, Inciso I, alínea "a" da LRF).

Art. 10 - A Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo Municipal até o dia 31 de agosto de cada exercício, prorrogando para próximo dia útil caso este ocorra em dia não útil, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento das sessões legislativas.

Art. 11 - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2022 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais, à inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos três últimos exercícios.

Art. 12 - Quando da elaboração do Orçamento para o exercício de 2022, for constatado alteração no quadro econômico que afete a programação da receita prevista nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, reestimar a receita e adequar as despesas relativas às metas e ações programadas.

Parágrafo Único - Os ajustes nas Ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras e nas suas regionalizações serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2022.

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes despesas e na ordem abaixo (Art. 9.º da LRF):

I - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II - redução de despesas com horas extras;
III - redução de possíveis vantagens concedidas à servidores;
IV - redução de investimentos programados (aquisição de equipamentos em geral);
V - contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

Art. 14 – Fica o Executivo autorizado a efetuar expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado necessário para o cumprimento das metas fiscais as quais possuam previsão orçamentária ou aberta por créditos suplementares.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, desta Lei, (Art. 4.º, Parágrafo 3.º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com aqueles constantes no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 16 – O Orçamento para o exercício de 2022 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 1% (um por cento) da Receita Corrente, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos fiscais e eventos fiscais previstos no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, desta Lei, e outros imprevistos (Art. 5.º Inciso III, alínea "b" da LRF) e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº. 42/99, art. 5º e portaria STN nº. 163/2001, art. 8º.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público e instituição de Leis pelos Poderes Federal e Estadual que afetem as finanças do Município, exemplos: instituição de pisos salariais de servidores, redução ou isenção da alíquota de impostos.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5.º, Parágrafo 5.º da LRF), ou forem inclusos no Plano Plurianual através de Leis de alteração.
Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma da execução mensal para suas unidades.

Art. 19 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, somente serão executados para atender ao objeto de sua vinculação (Art. 8.º, Parágrafo Único da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 20 – O Executivo Municipal poderá efetuar transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará aquelas de caráter assistencial, educacional, saúde, cultural, esportivo, recreativo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

§ 1.º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitido por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.

§ 2.º – As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3.º – A celebração de convênios, acordos ou ajustes para a concessão de subvenção social e auxílio, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que envolvam atividades nas áreas social, de saúde e educacional ressalvando-se os convênios, auxílios e contratos firmados com cooperativas e associações comunitárias ou de produção, para repasse de recursos municipais, federais e estaduais, observada as exigências da legislação em vigor, e está condicionada:

I - reconhecimento de utilidade pública, através de Lei Municipal;
II - comprovação das prestações de contas referentes aos recursos recebidos;
III - aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos recebidos; e
IV - ao cumprimento das formalidade dispostas pelos Artigos 133 á 146 da Lei Estadual nº 15.608/07, Artigo 116 da Lei nº 8666/93, Resolução 03/06 – TCE – PR e demais dispositivos legais.

§ 4.º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas na forma estabelecida pela Administração do Órgão repassador (Art. 70, Parágrafo único da CF de 1988).

§ 5.º – Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 21 – O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 22 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade, para aquisição/construção de bens que acarretem obrigação de despesa corrente por um período superior a dois anos.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no § 3.º artigo 16, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei n.º 8666/93, devidamente atualizado (Art. 16, § 3.º da LRF).

Art. 23 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Art. 24 – O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico, recursos humanos e financeiros, através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual mediante termo de Convênio, Cooperação Técnica, ajustes, acordos e outros instrumentos similares.

Art. 25 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2022, a preços correntes.

Art. 26 – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e a administração indireta, autorizados a procederem por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As trocas de grupo de destinação de recursos e de códigos de fontes no decorrer da execução do orçamento e as alterações que exigirem transferências financeiras bancárias e contábeis entre fontes de receitas também poderão ser realizadas através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 27 – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a procederem por decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas no orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 28 – Fica também autorizado, não sendo computado para fins dos limites de que tratam os artigos anteriores:
I – o remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
III - os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do art. 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 29 – Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo II desta Lei e alterações posteriores.

Art. 30 – Para apuração do excesso de arrecadação, consideram-se os recursos oriundos de itens de receitas próprias, operação de crédito e transferências voluntárias.

§ 1º – Para efeito deste artigo consideram-se, recursos próprios os provenientes das receitas tributárias, de contribuições, as transferências constitucionais e outras receitas correntes.

§ 2º – Transferências voluntárias são os recursos financeiros repassados ao município em decorrência da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares.

Art. 31 – O Responsável por cada Orgão, contemplados no Anexo I desta Lei, deverá encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo do Executivo protocolar o projeto no Legislativo, documento evidenciando seus programas de atuação, discriminando a origem e montante de recursos (receitas) e a natureza e o montante dos dispêndios (despesa) a serem executadas no exercício de 2022.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 – A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento às despesas de Capital, observado o limite de endividamento, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização em Lei específica.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 33 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público, teste seletivo, admitir pessoal efetivo, comissionado ou em caráter temporário, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens na forma da Lei, observadas os limites e regras da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Art. 169, Parágrafo 1.º, inciso II da CF).
Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 34 – Nos casos de necessidades temporárias, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederam a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Art. 22, Parágrafo único, inciso V da LRF).

Art. 35 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem a substituição de servidores públicos, serão apropriadas como "Despesas com Pessoal".

§ 1º – Para efeito desta lei, entende-se como a terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, desde que não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
§ 2º – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimentos de materiais ou utilização de equipamentos de

propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34- Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 36 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF).

I - eliminação de despesas com horas extras;
II - eliminação de vantagens concedidas à servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - demissão de servidores estáveis.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37 – O Executivo Municipal, devidamente autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou prazo de vencimento, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos dos orçamentos da receita e estar acompanhado de estudos de seu impacto (Art. 14 da LRF).

Art. 38 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 – O Executivo Municipal enviará a proposta Orçamentária ao Legislativo Municipal no prazo previsto no artigo 10 desta Lei, que a apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1.º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2.º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido ao Executivo até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-la na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei.

§ 3.º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, utilizando como fontes de recursos: superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação (excluído os recursos de convênios ou vinculados), anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos e eventos fiscais previstos.
§ 4.º - Fica autorizado o Poder Executivo a encaminhar Projeto de Lei para promover à compatibilidade entre a presente Lei, Anexos e Demonstrativos, com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentaria (LOA), quando estes forem encaminhados para apreciação do Legislativo, devido a incoerência das datas de envios dos instrumentos de planejamento no 1º (primeiro) exercício de mandato.

Art. 41 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa ou ocasionados por motivo de força maior.

Art. 42 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas, sem comprovar a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 43 – No decorrer da execução orçamentária se houver necessidade de alterar, ampliar ou suprimir as ações e programas previstos nesta Lei, fica o Executivo autorizado através de Decreto promover a compatibilização desta Lei com outros instrumentos de planejamento, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, respeitando o limite previsto no Art. 25, desta Lei.

Art. 44 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 45 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios acordos, ajustes ou outros instrumentos similares com os Governos, Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras, serviços ou aquisição de equipamentos, inclusive com a participação de contrapartida municipal.

Art. 46 – São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos e Demonstrativos:

Anexo I – Estrutura Orçamentária;
Anexo II – Prioridades e Metas da Administração Municipal;
Metas Anuais;
Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Anexos das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
Relatório dos Projetos em Andamento no Exercício de 2021.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:82E77164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 06-2021 - CMS - APROVA PROPOSTA N.º 09550.455000/1210-03

RESOLUÇÃO Nº 06/2021, de 06 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta n.º 09550.455000/1210-03, que celebram entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde e dá outras providências.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR,** em Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta n.º 09550.455000/1210-03, que celebram entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, no valor de R$ 285.654,00 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único: O recurso que trata este artigo será utilizado para a aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), zero km, com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, motor a diesel, câmbio manual, direção hidráulica, potência mínima de 130 CV, tração 4 x 2, distância mínima entre os eixos de 3665 MM, TV com kit multimídia, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Conselho Nacional de Transito – CONTRAN, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 06 de julho de 2021.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:CA336E2C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 07/2021 - CMS - APROVA PROPOSTA N.º 09550.455000/1210-04

RESOLUÇÃO Nº 07/2021, de 06 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta n.º 09550.455000/1210-04, que celebram entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde e dá outras providências.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR,** em Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta n.º 09550.455000/1210-04, que celebram entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, no valor de R$ 13.949,00 (treze mil novecentos e quarenta e nove reais)

Parágrafo Único: O recurso que trata este artigo será utilizado para a aquisição de equipamento e material permanente, a ser utilizado pela Unidade de Saúde Francisca de Oliveira Silva do Município de Agudos do Sul - Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 06 de julho de 2021.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:0369D895

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 08/2021 - CMS - APROVA PROPOSTA N.º 09550.455000/1210-06

RESOLUÇÃO Nº 08/2021, de 06 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta n.º 09550.455000/1210-06, que celebram entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde e dá outras providências.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-Pr,** em Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta n.º 09550.455000/1210-06, que celebram entre o Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, no valor de R$ 307,00 (trezentos e sete reais).

Parágrafo Único: O recurso que trata este artigo será utilizado para a aquisição de equipamento e material permanente, a ser utilizado pela Unidade de Saúde Francisca de Oliveira Silva do Município de Agudos do Sul - Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 06 de julho de 2021.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:8CAE5006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ARTESANATO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAIS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/07/2021 até às 08h00min do dia 22/07/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 22/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 22/07/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:0620A5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021

PROCESSO Nº. 80/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COZINHA MODULADA E MESA RETANGULAR

CONTRATADA: LOJAS QUERO-QUERO S.A
CNPJ: 96.418.264/0218-02
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 60, CENTRO – AGUDOS DO SUL – PR, CEP: 83.850-000
VALOR:R$ 359,90 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS, E NOVENTA CENTAVOS)

CONTRATADA: MAGAZINE LUIZA MANDIRITURA
CNPJ: 47.960.950/0635-57
ENDEREÇO: RUA JOÃO BARBOZA MENDES, Nº 216, CENTRO – MANDIRITUBA – PR, CEP: 83.800-000
VALOR:R$ 1.799,00 (UM MIL, SETENCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.302.0009.1.003 Aquisição de Veículos e Equipamentos
65 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00322.301006.03.02.01.00 - CONVÊNIO SUS EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE

Agudos do Sul, 08 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:0638B7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 22/07/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 22/07/21 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN, DE 15 LUGARES, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, DE ACORDO COM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – SESA, RESOLUÇÃO Nº 783/2019".**

Valor Máximo: **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **882330**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CC84FF00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018.0003028/2021

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 0018.0003028/2021

A presente licitação tem por objeto "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL), CALÇAMENTO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA DIVERSAS RUAS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ"**, considerando o contido no processo de **TOMADA DE PREÇOS 002/2021**, acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**,** pelo menor preço apresentado de **R$ 379.773,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais),** conforme proposta de preços.

Almirante Tamandaré, 08 de Julho de 2021

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:95F9765F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais com base no Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para contratação de empresa para execução do objeto: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL), CALÇAMENTO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA DIVERSAS RUAS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.**

Tendo como vencedora a empresa **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA com o menor preço apresentado R$ 379.773,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais).**

conforme proposta de preços**,** CNPJ/MF sob n.º 15.129.617/0001-89

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Melhoria de Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1616	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-3000	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 08 de Julho de 2021.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:72AE6303

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Número do Processo: 0018.0007899/2021
Objeto: *Lote 2 – Seleção e contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Jardim Paraíso, no município de Almirante Tamandaré Estado do Paraná.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Do Acréscimo e Supressão: As partes de comum acordo procedem à supressão no valor de **R$6.403,41 (seis mil, quatrocentos e três reais, quarenta e um centavos),** que corresponde a 5,69% do contrato original e acréscimo que atinge o percentual de 31,24% sobre o valor total do contrato, correspondente à soma de **R$35.151,37 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais, trinta e sete centavos).**
Do Valor do Contratual: Em razão do acréscimo e supressão de valores constantes na cláusula anterior, o valor do contrato passa a ser de **R$141.252,95 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais, noventa e cinco centavos).**
Data da Assinatura: 30/06/2021

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9FE6C03E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0006530/2021
Objeto: *A presente locação destina-se especificamente para a finalidade de instalação de Unidade Básica de Saúde – Tranqueira.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CLAUDINEY DA SILVA BENATTI
Do Objeto do Contrato: Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel comercial urbano, constituído por área de 5.134,15m² (cinco mil, cento e trinta e quatro virgula quinze metros quadrados) com área construída de 468,86 m² (quatrocentos e sessenta e oito virgula oitenta e seis metros quadrados), situado na Rua Antônio Stocchero, nº 799 – Tranqueira – Almirante Tamandaré/PR.
Do Prazo: O presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de julho de 2021 e findando-se em 02 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração Pública e mútuo acordo entre LOCADOR e LOCATÁRIO.
Do Valor e do Vencimento dos Alugueres: O valor do aluguel será de R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), conforme avaliação mercadológica, com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do vencimento.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato de locação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.36.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 259
3.3.90.36.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 260

Data da Assinatura: 02/07/2021

Almirante Tamandaré, 08 de julho de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:6D7F5DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.246/2021

"Institui o Programa de Incentivo à Contratação de Mulheres em situação de violência doméstica no Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o estímulo à contratação de mulheres em situação de violência doméstica, objetivando apoiar a autonomia financeira, por meio de sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O objetivo do presente programa é inserir no mercado de trabalho, com prioridade e o devido acompanhamento, mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade econômica.

Art. 3º O programa consiste em mobilizar as empresas e estabelecimentos comerciais localizados no Município de Almirante Tamandaré a disponibilizarem vagas de emprego, com prioridade, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, através da criação do "banco de empregos", onde as empresas interessadas em participar do programa farão seu cadastro junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A assistência especificada nesta Lei restringe-se às mulheres domiciliadas no Município de Almirante Tamandaré, em situação de violência doméstica e familiar, devendo a mulher interessada apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do Boletim de ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia Civil;

II - Documento comprobatório de Ingresso no Sistema de Justiça (denúncia da Violência)

III - Exame de Corpo de Delito, quando couber.

Art. 5º Com os documentos, a mulher interessada nas vagas de emprego deverá se dirigir até a Prefeitura Municipal, que fará o acolhimento, e a encaminhará para as empresas já cadastradas no programa.

§ 1º A empresa receberá a mulher com prioridade e fará a seleção de acordo com os critérios de admissão, qualificação, e vagas disponíveis.

§ 2º Quando houver a contratação da mulher por meio do presente programa, a empresa deverá encaminhar a informação de admissão.

§ 3º O responsável pela guarda e análise da documentação apresentada, deverá manter a mesma sob sigilo, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º O Município pode firmar convênios com as empresas interessadas em participar do Programa.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo definir os órgãos públicos que assumirão as funções voltadas à coordenação, planejamento, implementação do projeto, acompanhamento do programa e monitoramento dos resultados, bem como mobilização das empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência e abuso.

Art. 7º Para a implementação das ações que trata a presente lei, poderá o Poder Executivo firmar termos específicos, acordos ou convênios, com os órgãos do Poder Público ou com entidades da sociedade civil, assegurando assim a assistência integral às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 8º A Câmara Municipal poderá conceder honraria, às empresas participantes do programa e que tenham contribuindo na geração de emprego e renda às mulheres vítimas de violência doméstica, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados.

Parágrafo único. As disposições deste artigo serão regulamentadas pelo Poder Legislativo do Município.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 29 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3CC78021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.247/2021

"Institui, no Calendário Oficial Municipal, o dia da paz e da Conciliação, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o Art. 69, IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial Municipal, o Dia da Paz e da Conciliação a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.
Parágrafo único. A data não se refere a feriado municipal ou ponto facultativo e tem como objetivo único de estabelecer um marco comemorativo com o propósito de celebrar uma cultura de união, consciência, tendo a paz e a conciliação como realidade que se constrói nos planos social, cultural, educacional, econômico e espiritual.

Art. 2º Fica o Município autorizado a realizar nas escolas municipais ações que fomentem a Paz e a Conciliação no meio social, com elaboração de eventos esportivos, culturais, congressos, seminários e palestras correlatas ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 01 de JULHO de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:3BFD0232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 087/2021

"Nomeia os membros que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 69, IV, 89, I, da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1972/2017 e Decreto Municipal nº 063/2017;

DECRETA:

Art. 1° Nomeia os membros que compõem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Almirante Tamandaré.

I. Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Tatiana Tomal Brondani dos Santos – titular (PRESIDENTE)
Fábio Hoffmann – suplente

II. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
João Marcio Machado Pilar Pientosa – titular
Crislaine Daniele Weber dos Santos – suplente

III. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Osni Philipps Junior – titular
Atagil Vaz Costa – suplente

IV. Secretaria Municipal de Saúde:
Gisele Priscila Aparecida – titular
Fernanda Medeiros de Paula – suplente

V. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Osni Felipe de Freitas – titular
Lilian Domanski – suplente

VI. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Telma Roberta Perussi – titular
Leonilce Coelho de Goes - suplente

VII. Secretaria Municipal da Fazenda
José Luiz Afornalli – titular
Daniela Alves Gaspar Muzi – suplente

VIII. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Simone Kravetz – titular
André Luiz Penteado Bueno - suplente

IX. Secretaria Municipal de Governo
Marins de Oliveira Luiz - titular
Henrique Junior Choinski - suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 080/2017 de 16 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:309F5146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 094/2021

"Institui o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal dos Resíduos Sólidos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º O presente instrumento regula as atividades, atribuições e estabelece as normas de organização e funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal dos Resíduos Sólidos de Almirante Tamandaré – CAMPMRS, criado pelo decreto 066/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A expressão Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal dos Resíduos Sólidos de Almirante Tamandaré e a sigla CAMPMRS se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art 2º A CAMPMRS funcionará preferencialmente sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou a que vier substituí-la.

Capítulo II
OBJETIVOS

Art 3º A CAMPMRS tem como objetivos:

I – Acompanhar as ações acordadas na audiência pública, realizada no dia 1º de junho de 2019, sobre A Política Municipal de Resíduos Sólidos e os direitos fundamentais dos trabalhadores da reciclagem;

II – Assessorar e monitorar a atualização do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do município;

III - Assessorar e propor ações de cunho ambiental, voltados para a gestão dos resíduos sólidos do município, com a finalidade de apoiar a estruturação e implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, por meio da articulação dos órgãos e entidades governamentais, de modo a possibilitar o cumprimento das determinações e das metas previstas na Lei nº 12.305, de 2010.

Capítulo III
DA ESTRUTURA

Art 4º A CAMPMRS será composta pelos seguintes membros:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – Controle de Endemias;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;

VI – 1 (um) representante da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, Campus Curitiba;

VII – 1 (um) representante de Organização Não Governamental - ONG, sem fins lucrativos e área de atuação voltada ao trabalho com catadores de materiais recicláveis;

VIII – 01 (um) representante de cada Associação de Catadores de Materiais Recicláveis com sede no Município de Almirante Tamandaré, devidamente constituída e regularizada.

Art 5º A indicação dos membros da CAMPMRS, será feita juntamente com a de um suplente pelo respectivo órgão a que pertencem.

Capítulo IV
DA COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º Compete à CAMPMRS

I - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
II - Deliberar sobre sua organização e funcionamento;
III - Definir seu calendário anual de reuniões ordinárias;
IV - Indicar dentre seus membros titulares, o Coordenador e o Vice-Coordenador;
V - Indicar dentre seus membros titulares o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário;
VI - Analisar e decidir sobre as demandas que lhe forem apresentadas;
VII - Deliberar sobre assuntos pertinentes à sua finalidade.

Art. 7º A CAMPMRS tem a seguinte organização.

I - Coordenador;
II - Vice-Coordenador;
III - Primeiro Secretário Executivo;
IV - Segundo Secretário Executivo;
V - Membros.

Art. 8º À Coordenadoria compete:

I - Dirigir os trabalhos da CAMPMRS e coordenar reuniões;
II - Convocar as reuniões e emitir as notificações aos membros;
III - Anunciar a pauta e submeter à deliberação a matéria nela contida, intervindo para manter a ordem dos trabalhos;
IV - Dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou abolir a palavra do membro do CAMPMRS;
V - Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI - Receber e propor questões de ordem, encaminhamento ou esclarecimento;
VII - Receber e despachar as proposições;
VIII - Determinar a publicação de informações, notas e quaisquer documentos que digam respeito às atividades do CAMPMRS e que devam ser divulgados;
IX - Convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões, sem direito a voto;
X - Representar, em quaisquer instâncias oficiais, o CAMPMRS, obedecendo às normas deste regimento;
XI - Manter contatos com outras autoridades representando o CAMPMRS;
XII - Propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões;
XIII - Delegar atribuições de sua competência.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva:

I - Fornecer suporte e assessoramento técnico administrativo ao CAMPMRS nas atividades por ele deliberadas;
II - Registrar e remeter cópias das atas das reuniões a seus membros;

III - Organizar e manter o arquivo da documentação relativo às atividades;

IV - Dar ciência, à comissão, de todas as correspondências expedidas e recebidas;
V - Secretariar as reuniões;
VI - Proceder à chamada verificando a presença;
VII - Proceder ao controle das faltas dos Membros;
VIII – Redigir e assinar atas;
IX - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Coordenador ou previstas neste Regimento Interno.

Art. 10 Compete aos membros da CAMPMRS:

I - Comparecer às reuniões;
II - Debater a matéria em discussão;
III - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
IV - Votar;
V - Propor temas e assuntos à discussão da Comissão;
VI - Assinar a lista de presença;
VII - Manter os dados para comunicação atualizados, especialmente o número de telefone celular e endereço de correio eletrônico.

Art. 11 O Coordenador, o Vice Coordenador, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário Executivos da CAMPMRS serão eleitos por votação pelos membros da Comissão.

Art 12 O mandato tem prazo de dois anos, sendo possível a prorrogação por igual período uma vez.

Art 13 A função de membro da CAMPMRS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Capítulo V
DAS REUNIÕES

Art 14 A CAMPMRS reunir-se-á em sessão pública presencial ou virtual através de plataforma de videoconferência.

Art 15 A CAMPMRS reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre, e extraordinariamente sempre que for convocado pelo Coordenador, ou, mediante requerimento, pela maioria simples de seus membros.

Art. 16 As reuniões ordinárias terão calendário anual, a ser fixado na última reunião do ano anterior.

Parágrafo único: No eventual adiamento de reunião ordinária, a nova data será fixada no prazo máximo de trinta (30) dias, contados a partir da data anteriormente determinada.

Art. 17 Os representantes das entidades membros serão convocados para as reuniões ordinárias com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 18 A pauta será elaborada pelo Coordenador considerando as sugestões enviadas pelos membros.

Art. 19 Todos os documentos, matérias e correspondências que devam ser apreciados pela CAMPMRS, deverão ser encaminhados ao Coordenador antes do prazo final de convocação da respectiva reunião.

Art. 20 O representante suplente poderá participar das reuniões da CAMPMRS junto com o respectivo titular, respeitado o voto unitário para cada entidade membro, proferido pelo representante titular.

Art. 21 A ausência dos representantes de uma entidade membro a três reuniões consecutivas implicará na comunicação do fato, pelo coordenador, à entidade responsável, indicando a possibilidade de substituição dos membros por outros que tenham disponibilidade de participar da agenda da Comissão.

Art. 22 Para todas as reuniões da CAMPMRS deverá ser lavrada uma ata, que deverá ser aprovada por todos os membros.

§ 1º O Coordenador enviará a minuta da ata aos membros da CAMPMRS, por meio eletrônico, em até trinta dias após a realização da reunião.

§ 2º Eventuais divergências a respeito da ata aprovada deverão ser dirimidas na reunião subsequente.

Art. 23 Os membros titulares e suplentes da CAMPMRS têm direito a livre manifestação em suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º O Coordenador da CAMPMRS poderá convidar a participar das reuniões, em seu nome ou por indicação dos demais membros da Comissão, representantes de órgãos públicos, entidades públicas ou privadas e especialistas em função da matéria constante da pauta.

§ 2º O Coordenador da CAMPMRS convidará para participar das reuniões, representantes do Ministério Público.

§ 3º Convidados e demais pessoas presentes às reuniões, só poderão se manifestar mediante anuência do Coordenador e não terão direito a voto.

Art. 24 Para as deliberações da CAMPMRS, deverá se buscar o consenso entre os membros.

Parágrafo único. Não sendo possível o consenso entre os membros, as matérias serão submetidas à votação, por maioria simples dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 25 O presente Regimento Interno poderá ser alterado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art 26 Este Regimento Interno será submetido e aprovado pelos membros da CAMPMRS, e homologado por Decreto do Prefeito, entrando em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 30 de junho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C50B1D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 101/2021

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

considerando que o Município de Almirante Tamandaré deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

considerando que o Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

considerando o Decreto Municipal n.º 029/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

considerando o Decreto Municipal n° 046/2021 que declara estado de calamidade pública no Município de Almirante Tamandaré, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

considerando o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto Estadual n.º 8.042, de 30 de junho de 2021 até 31 de julho de 2021;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, casas noturnas e atividades correlatas;

II - eventos esportivos com público externo;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feirões;

IV - circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

V - consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 19 horas, em todos os dias da semana;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, floriculturas e imobiliárias: das 9 às 21 horas, em todos os dias da semana;

III - academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana;

IV - restaurantes: das 10 às 23 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away;

V - lanchonetes e pizzarias, das 06 às 23 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away;

VI - bares e tabacarias: das 06 às 23 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local;

VII - comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana;
VIII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;

IX - lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;

X - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, sendo autorizado até às 23 horas na modalidade delivery:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

b) mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres;

e) lojas de material de construção;

XI - circos, parques infantis e temáticos: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos/brinquedos e espaços lúdicos com o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, em todas as direções, realizada a assepsia após o uso por cada pessoa ou grupo de pessoas, vedado o funcionamento de piscina de bolinhas;

XII - feiras de varejo e de artesanato: das 9 às 22 horas, em todos os dias da semana;

XIII - espaços privados para práticas esportivas coletivas: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;

XIV - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas e de recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, e salões de festas em clubes sociais e condomínios: das 9 às 23 horas, em todos os dias da semana, sendo autorizado até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, obedecendo o distanciamento de 1,5 mts entre as pessoas;

XV - eventos corporativos, de interesse profissional, técnico e/ou científico, como jornadas, seminários, simpósios, workshops, cursos, convenções, fóruns e rodadas de negócios: das 9 às 21 horas, em todos os dias da semana, sendo autorizado até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, obedecendo o distanciamento de 1,5 mts entre as pessoas;

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§4º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§5º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso X, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 70% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e resorts;

II - motéis.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de call center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolos de biossegurança, além de normativas e orientações específicas da Secretaria Municipal Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

§ 1º. Nos parques, praças e ruas, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

§ 2º. O Parque Municipal Aníbal Khury funcionará de terça a domingo, das 06 às 18 horas, ficando vedado o uso das churrasqueiras.

Art. 7º O funcionamento dos locais de práticas esportivas coletivas, das casas de festas, recepções, e eventos corporativos, fica condicionado ao cumprimento de protocolos de biossegurança, e diretrizes da Administração Pública, em especial da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico de biossegurança, e diretrizes da Administração Pública.

Art. 9º O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico de biossegurança, e diretrizes da Administração Pública.

Art. 10. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 12. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 13. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 15. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 16. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretária Municipal da Saúde, conforme artigo 3º do Decreto Municipal n.º 10, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 18. Ficam revogados os Decretos 083/2021 e 100/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 08 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:123F9D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0115/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: ECO – FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, Cascavel - Pr, neste ato representada pelo Sr. Kamylla Gentila Tomazelli, CPF 043.680.279-14.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 115/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 041/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente tem como objetivo contratação de empresa para possível aquisição de medicamentos para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA Firma o presente termo aditivo conforme justificativa que passamos por um momento de pandemia do COVID-19, na qual todos os medicamentos estão sofrendo muitas variações de preços a todo momento e também devido à sua escassez para entrega, ficando assim difícil conseguir orçamentos para a realização de um novo pregão, por este motivo decidimos optar pela dilatação de prazo por mais 3 (três) meses do presente contrato renovando o saldo referente para que o Hospital Municipal e a Unidade Básica de Saúde sejam supridos com medicamentos até a abertura de um novo pregão na forma eletrônica, informamos também a necessidade do aditivo que atualmente está faltando alguns medicamentos para atender a população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 3 (três) meses, renovando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:739DBBC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0115/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82, com sede na Avenida Pintassilgo, Maringá – PR, neste ato representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud, CPF 000.744.681-03.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 115/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de

Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 041/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente tem como objetivo contratação de empresa para possível aquisição de medicamentos para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA Firma o presente termo aditivo conforme justificativa que passamos por um momento de pandemia do COVID-19, na qual todos os medicamentos estão sofrendo muitas variações de preços a todo momento e também devido à sua escassez para entrega, ficando assim difícil conseguir orçamentos para a realização de um novo pregão, por este motivo decidimos optar pela dilatação de prazo por mais 3 (três) meses do presente contrato renovando o saldo referente para que o Hospital Municipal e a Unidade Básica de Saúde sejam supridos com medicamentos até a abertura de um novo pregão na forma eletrônica, informamos também a necessidade do aditivo que atualmente está faltando alguns medicamentos para atender a população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 3 (três) meses, renovando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:09424E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0115/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PONTAMED FARMECEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54, sediada na cidade de Ponta Grossa – PR Rua Padre Arnaldo Janssen, telefone: (42) 2101-5151, neste ato representado por seu sócio/representante o SR(A) FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, CPF 066.538.939-57.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 115/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 041/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente tem como objetivo contratação de empresa para possível aquisição de medicamentos para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS).

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA Firma o presente termo aditivo conforme justificativa que passamos por um momento de pandemia do COVID-19, na qual todos os medicamentos estão sofrendo muitas variações de preços a todo momento e também devido à sua escassez para entrega, ficando assim difícil conseguir orçamentos para a realização de um novo pregão, por este motivo decidimos optar pela dilatação de prazo por mais 3 (três) meses do presente contrato renovando o saldo referente para que o Hospital Municipal e a Unidade Básica de Saúde sejam supridos com medicamentos até a abertura de um novo pregão na forma eletrônica, informamos também a necessidade do aditivo que atualmente está faltando alguns medicamentos para atender a população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 3 (três) meses, renovando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 08 de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:55B6A8CD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

SÚMULA: Dispõe da aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo "Perdas parentais em virtude da Pandemia de SARS COVID 19" do recurso fundo a fundo.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 07 de julho de 2021 às 09h00min, através do aplicativo Google Meet Online.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo "Perdas parentais em virtude da Pandemia de SARS COVID 19" do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 – CEDCA/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2021.

MIRIELE CRISTINA DOMBROSKI DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:DD6E7181

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 309/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de julho de 2021, **LICENÇA** para tratar de interesse particular por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **POLIANNA CRISTINA SILVA CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 10.632.800-5-SSP/SP**, inscrita no CPF sob o **nº. 064.251.399-60** e matrícula **nº 508569,** ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO(A), de acordo com o artigo 95, seção IX, Lei nº. 130/2005 do Regime Jurídico Estatutário.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C26F9002

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 40/2021 DE 28/06/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.866,00 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

13 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

26 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.600,00

38 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 396,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

43 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

453 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

454 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00

455 - 3.1.91.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00
107 - 3.3.90.08.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

147 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

149 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

214 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

447 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 180,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

255 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

277 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

329 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.200,00
334 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

346 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
412 - 3.3.90.34.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 5.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: 55.866,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO
ADMINISTRATIVA

19 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.500,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

24 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.600,00

32 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 486,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

79 - 3.3.90.30.00.00 01102 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

83 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 29.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

108 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

203 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00

212 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.180,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

286 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

355 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Redução: 55.866,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AC09421F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 41/2021 DE 30/06/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

456 - 3.3.90.39.00.00 799 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8,20

457 - 3.3.90.39.00.00 812 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0,02

460 - 3.3.90.39.00.00 813 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0,12

458 - 3.3.90.39.00.00 814 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0,24

459 - 3.3.90.39.00.00 817 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 0,07

Total Suplementação: 8,65

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:590ADB6B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 42/2021 DE 30/06/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.700,00 (três mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

461 - 3.3.90.34.00.00 825 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.700,00

Total Suplementação: 3.700,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte: 825 3.700,00
Total da Receita: 3.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 30 de junho de 2021 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9E00FCF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
RESOLUÇÃO Nº 093, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Câmara Municipal de Anahy a filiar-se e contribuir com à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE ***RESOLUÇÃO:***

Art. 1º – Fica a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, autorizada a afiliar-se à **Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, inscrita no CNPJ nº 78.105.855/0001-74.**

Parágrafo Único – Para efetivação de sua filiação, a Câmara Municipal fica autorizada a efetuar as contribuições mensais a ACAMOP, previstos no Estatuto da Entidade e normativas.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, 07 de julho de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:3912F647

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021 DE 07/07/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **GULGIELMIN-INSDUSTRIA DE CONFECÇÕES-EIRELI,** estabelecida na **RUA PIO XII**, n°. 425, Bairro Neva, CEP: 85.802-170, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 82.272.246/0001-87**, representado neste ato por seu proprietário o Sr. **Alexandre Damian Reis**, portador do RG nº. 8.841.782-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 077.318.119-99. **OBJETO:** Contratação de empresa para a fornecimento de uniformes sob medida, para funcionários dos Departamentos de Agricultura, Urbanismo e Rodoviário do Município de Anahy-PR. Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 10.076,66 (dez mil setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que

deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGENCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 08/07/2021 até 06/10/2021, totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

AnahY-Pr, 08/07/2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:B535AD7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021
07/07/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **MARCIA R. GOMES MORAES-ARTE E CULTURA,** estabelecida na **RUA BANDEIRANTES**, n°. 1144, Centro, CEP: 85.425-000, na cidade de ANAHY - PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 28.082.149/0001-86**, representado neste ato por sua proprietária a Srª. **MARCIA RENATHA GOMES MORAES**, portadora do RG nº. 13.028.492-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 104.306.649-74. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição e instalação de sistema de segurança para o Departamento de Saúde do Município de Anahy-PR. Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 5.682,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGENCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 08/07/2021 até 06/09/2021, totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 08/07/2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:82484DA6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

OBJETO: O objeto do presente processo de dispensa é referente à Contratação de empresa para a aquisição de cortinas persianas e tapete vinil, para uso no Departamento de Saúde do Município de Anahy-PR, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para a aquisição de cortinas persianas e tapete vinil, para uso no Departamento de Saúde do Município de Anahy-PR.	ELAINE A.MUDOLON PIRES-FLORES, CNPJ: 05.045.716/0001-29	R$ 7.166,02 (sete mil cento e sessenta e seis reais e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 08 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:67BA71E5

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 957/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder professor para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy - APAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme artigo 161 da Lei Orgânica do Município, a ceder 01 (um) professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestação de serviços junto à Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Anahy - APAE no CNPJ sob nº 01.520.258/0001-81, entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 129/1996.

Parágrafo único: a cessão de que trata o caput deste artigo se dará sem ônus para a entidade cessionária.

Art. 2° - A cessão do profissional para a entidade será precedida de Termo de Cessão celebrado entre as partes, com prazo determinado e não superior a 12 (doze) meses, podendo ao final ser renovado de acordo com o interesse mútuo entre as partes.

Art. 3° - A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo em atendimento ao interesse público, sem que gere direitos adquiridos ao servidor cedido e à entidade.

Art. 4° - Os servidores cedidos nos termos desta Lei farão jus a todos os benefícios e direitos inerentes ao cargo decorrentes do Plano de cargos e Salários do Magistério e do Estatuto dos servidores do Magistério do Município de Anahy.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Anahy, em 08 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A0FCC211

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 958/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentária* na Fonte: 331 e 332, no valor total de R$ 31.352,72 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.04 - Divisão de Tesouraria
05.04.04.129.0070 - Programa de Gestão Financeira
05.04.04.129.0070.2150 - Manutenção das Atividades de Divisão de Tesouraria
3.3.90.93.04 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS

Fonte: 331	Saúde/SESA - Reforma Unidade de Atenção em Saúde da Família - UAPSF	19.451,10

3.3.90.93.04 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS

Fonte: 332	Saúde/SESA - Reforma do Centro de Saúde - CS	11.901,62

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária:

13 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
13.02 - Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0140 - Programa de Atenção Básica à Saúde
13.02.10.301.0140.1037 - Reforma da Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 331	Saúde/SESA - Reforma Unidade de Atenção em Saúde da Família - UAPSF	14.451,10

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 332	Saúde/SESA - Reforma do Centro de Saúde - CS	6.901,62

§ 1° - Anulação do saldo financeiro da Fonte 331 - Saúde - no valor de R$ 14.451,10 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e um real e dez centavos), somando com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a excesso de arrecadação no Cód. da Receita: 110, Rubrica: 2.4.2.8.03.11.03.00.00

§ 2° - Anulação do saldo financeiro da Fonte 332 - Saúde - no valor de R$ 6.901,62 (seis mil e novecentos e um real e sessenta e dois centavos), somando com valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a excesso de arrecadação no Cód. da Receita: 111, Rubrica: 2.4.2.8.03.11.04.00.00

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 54ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7FAB6B89

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 959/2021

SÚMULA**:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, *Crédito Adicional Suplementar* por Superávit Financeiro na Fonte: 000, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
02.01.04.122.0030.2020 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	15.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.04 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.04.04.122.0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
04.04.04.122.0040.2100 – Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei estabelece a 51ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BCA45E80

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.955/2021

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no vigente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 958/2021 de 08 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação Orçamentária na Fonte: 331 e 332, no valor total de R$ 31.352,72 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.04 - Divisão de Tesouraria
05.04.04.129.0070 - Programa de Gestão Financeira
05.04.04.129.0070.2150 - Manutenção das Atividades de Divisão de Tesouraria
3.3.90.93.04 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS

Fonte: 331	Saúde/SESA - Reforma Unidade de Atenção em Saúde da Família - UAPSF	19.451,10

3.3.90.93.04 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS

Fonte: 332	Saúde/SESA - Reforma do Centro de Saúde - CS	11.901,62

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária:

13 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
13.02 - Fundo Municipal de Saúde
13.02.10.301.0140 - Programa de Atenção Básica à Saúde
13.02.10.301.0140.1037 - Reforma da Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 331	Saúde/SESA - Reforma Unidade de Atenção em Saúde da Família - UAPSF	14.451,10

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 332	Saúde/SESA - Reforma do Centro de Saúde - CS	6.901,62

§ 1° - Anulação do saldo financeiro da Fonte 331 - Saúde - no valor de R$ 14.451,10 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e um real e dez centavos), somando com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a excesso de arrecadação no Cód. da Receita: 110, Rubrica: 2.4.2.8.03.11.03.00.00

§ 2° - Anulação do saldo financeiro da Fonte 332 - Saúde - no valor de R$ 6.901,62 (seis mil e novecentos e um real e sessenta e dois centavos), somando com valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a excesso de arrecadação no Cód. da Receita: 111, Rubrica: 2.4.2.8.03.11.04.00.00

Art. 3º - A Lei nº 958/2021, estabelece a 54ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº 926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7C808AAB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.956/2021

SÚMULA: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no vigente Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 959/2021 de 08 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na Fonte: 000, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0030 - Programa de Administração e Coordenação Geral
02.01.04.122.0030.2020 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	15.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.04 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04.04.04.122.0040 - Programa de Planejamento e Apoio Administrativo
04.04.04.122.0040.2100 – Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000	Recursos Originários - Livres	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste Decreto serão utilizados, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - A Lei nº 959/2021, estabelece a 51ª alteração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021, aprovado pela Lei 718/2017 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 925/2020 e Lei Orçamentária Anual nº926/2020, para o exercício de 2021, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D7DE11E9

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PORTARIA Nº 4.787/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis (Prefeito Municipal) portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	De 12 a 14/07
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	- Audiências para acompanhar os pleitos do município junto aos órgãos do governo do Estado do Paraná: - SEDU; - Priorização de emendas junto aos Deputados Estaduais: Marcel Micheletto, Gugu Bueno, Ademar Traiano, Hussein Bakri, Douglas Fabrício e Professor Lemos.
Memorando nº	029/2021
Diária:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B384CB29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 05° E 06° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
GABRIELA APARECIDA MORETTI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, com inicio em 09/07/2021 e término em 08/03/2022, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 7.592,00** (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 08.07.2021

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GABRIELA APARECIDA MORETTI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE15D382

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 128/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA (MÓDULOS) COM ELETRÔNICA EMBARCADA, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL (PESADOS, MÁQUINAS INCLUSIVE TRATOR, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES INCLUSIVE KOMBI) ATENDENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDORES:

LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.530.725/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

MARCIO CEZAR MARTINS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.761.901/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 76.875,00** (setenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:05C72040

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021, referente ao Lote 11 - Item 01, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 41.113.359/0001-52.**

Andirá, 08.07.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9FA849DB

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 077/2021 PREGÃO Nº 034/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA REDE PRIMÁRIA DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.113.359/0001-52** apresentou declínio para o LOTE 11 – ITEM 01, dessa forma, foi convocado o segundo colocado, já devidamente habilitado e classificado em ata para contratar o item. A empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI**, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98** manifestou interesse via e-mail dentro do prazo estipulado, assumindo o item citado acima.

VIGÊNCIA: 28.06.2021 a 27.06.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

OSCAR NETTO BOEING
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021,

ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:19DA2E4E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.311 DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.715,15 (oito mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.800,00*
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*1.140,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.200,00*
3.3.90.30.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.060,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*515,15*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	*2.800,00*
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*1.000,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.14.00.00.1000 DIARIAS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	*1.200,00*
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*1.060,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*515,15*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:379371AB

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 126/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO PISO DE MADEIRA DO CINETEATRO SÃO CARLOS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VENCEDOR:

DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.918.847/0001-46** no valor total dos itens vencidos de **R$ 33.199,00** (trinta e três mil e cento e noventa e nove reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BAB0F779

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.173 DE 08 DE JULHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 09 de julho de 2021**, ao Servidor Público Municipal **ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 02-01-2017 a 01-01-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **08 de julho de 2021**, **78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:27F0A343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS EM LONA, LATA GALVANIZADA, ACM, PVC, FAIXAS EM LONA, FAIXAS EM TECIDO E RÁFIA, BANNER, ADESIVOS DIVERSOS, E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSULFILM, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/07/2021 à 21/07/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30m do dia 21/07/2021.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 21/07/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 08 de Julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8B7B9DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO - GABINETE DO PREFEITO

ONDE SE-LÊ:

RATIFICAÇÃO
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 042/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 024/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2021

DO OBJETO
O presente pedido tem por objeto a Contratação de Casa de Apoio, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico pelo período de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

RATIFICAÇÃO
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 083/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 063/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 021/2021

DO OBJETO
O presente pedido tem por objeto a Contratação de Casa de Apoio, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico pelo período de 12 (doze) meses.

Antonina, 08 de Julho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:58071E22

SAMAE DE ANTONINA
FÉRIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 017/2021

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais ao(s) servidor(s) abaixo relacionado(s) regido(s) pela Lei Municipal nº 027/2001, de 07/12/2001:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI	AUX. TEC ADMINISTRATIVO	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre 01 de Julho a 20 de Julho de 2021. **Retorno em 21/07/2021.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 30 de Junho de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:5C9A9C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 30 de julho de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Revitalização da Casa de Vidro – Casa da Cultura, neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 08 de julho de 2021.

- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **29 DE JULHO DE 2021**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, em Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E0A44A16

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **14:00 hs (quatorze horas), do dia 30 de julho de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de Faixas Elevadas nas ruas do Município de Astorga, Distritos de Içara, Tupinambá e Santa Zélia, neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 08 de julho de 2021.

- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **29 DE JULHO DE 2021**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, em Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0FB1EE75

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 055/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 055/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA**, CNPJ/MF: 35.561.639/0001-20;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo o fornecimento e instalação de 04 (quatro) unidades de Tacógrafo Digital para Kombi, bem como prestação de serviços de aferição de 20 (vinte) tacógrafos, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lucilene Batista de Moura Guimarães
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C09E8D54

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2021 P.D.L. Nº 004/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **HV CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ/MF sob n. 21.733.891/0001-65;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no segundo termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 262.050,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e cinqüenta reais) referentes ao período prorrogado, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Hugo Alexandre Aguera Viana
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:403DEBB6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 003/2021 P.D.L. Nº 004/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **HV CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ/MF sob n. 21.733.891/0001-65;
OBJETO: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir desta data, o prazo de execução do contrato previsto na cláusula primeira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 07/09/2021, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Secretário de Desenvolvimento Humano e Social.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Hugo Alexandre Aguera Viana
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:593505ED

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 002/2021 PREGÃO Nº 032/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **RM ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF sob n. 31.945.654/0001-11;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referente ao item nº 44 do lote nº 01 (Café tipo torrado e moído – empacotado com embalagens resistentes, metalizadas, tipo almofada, que contenha selo da ABIC, sabor extra forte, pct com 500 g), que doravante passa a ser de R$ 7,16 (Sete reais e dezesseis centavos) por pacote, conforme solicitado pela empresa e nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Raphael Michel Nasser
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5BAD637E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2021

SÚMULA – DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 .

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município preservar a saúde pública, evitando ou reduzindo quaisquer situações que possam contribuir para o contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus.

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos em nosso Município e em toda região que dá suporte de saúde aos munícipes.

DECRETA

Art. 1º. Ficam adotadas pelo Município de Astorga as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Prorroga-se o toque de recolher das 00h às 5h do dia seguinte, até 30 de julho de 2021, podendo os estabelecimentos comerciais em geral, manter seu funcionamento com presença de público até as 23:30h.

§1º - Fica estabelecida a multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não cumprimento do toque de recolher.
§2º - Serviço de entrega (*delivery*) poderá funcionar até as 00h.

Art. 3º. Em bares, restaurantes, lanchonetes, e assemelhados, as mesas somente poderão ser ocupadas por até 4 pessoas, sendo respeitado o distanciamento de 2 metros entre cadeiras de mesas distintas.
Parágrafo único - A ocupação do local não superior a 50% da capacidade de público.
Art. 4º. Os serviços de organização de reuniões, celebrações, comemorações e eventos em geral poderão ser retomados, de forma gradual e monitorados, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos nesse decreto e nas demais normas vigentes.

§ 1º. Reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembleias, encontros corporativos, em espaço de uso público e particular, estará liberado para até 150 pessoas, excluídas da contagem crianças de até 12 anos.
a) Recomenda-se a não participação de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 anos;

§ 2º. Buffet, estão autorizados o funcionamento, sendo liberado até as 23h.

I - Para liberação de eventos em Buffet, é necessária a autorização prévia e expressa da Vigilância Sanitária, através de requerimento e apresentação a do plano de contingência, e respeitadas as seguintes condições:

a) Mesas e cadeiras devem respeitar o distanciamento mínimo de 02 metros entre as mesas e de 01 metro entre as cadeiras de mesas diferentes, com no máximo 6 pessoas em cada mesa;
b) Atendimento com capacidade máxima de 50% dos lugares disponíveis, limitadas a 150 pessoas;
c) Disponibilização de álcool em gel 70% nas entradas e saída do estabelecimento, bem como em todas as mesas inclusive nos sanitários;
d) O encerramento do evento deverá respeitar o limite das 23h;
e) Garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os clientes e informar aos mesmos que somente poderão retirá-las quando estiverem sentados em sua mesa;
f) Os participantes deverão permanecer sentados;
g) Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível;
h) Organizar o acesso e a saída da clientela evitando aglomerações. Utilizar sinalizações no piso com distanciamento de 1,5 metros para as filas de entrada, principalmente em sanitários, e solicitar o distanciamento de 1,5 metros no auto serviço.
i) Deve ser priorizado o serviço nas mesas, não sendo possível recomenda-se, para que o estabelecimento designe um colaborador devidamente paramentado (máscaras, viseiras de acrílico, luvas descartáveis e touca) para servir os clientes ou oferecer aos clientes luvas descartáveis para se servir. O cliente deve ser orientado sobre o devido descarte das luvas no final do balcão ou em sua mesa;
j) Estão permitidas apresentações musicais, na modalidade acústico, respeitando-se as regras de distanciamento, e que o público permaneça sentado;
k) Mantêm-se vedadas atividades que envolvam contato físico;
l) A utilização de brinquedos, parquinhos e similares fica permitida, desde que se respeite a utilização por apenas uma pessoa por equipamento, que deverá ser devidamente limpo a cada utilização;
m) É de responsabilidade do estabelecimento a orientação aos convidados, das medidas de prevenção, como o uso de máscaras ao levantar-se das mesas e a higienização das mãos com álcool gel 70%.

§ 3º. Chácaras de Lazer, autoriza-se a realização de confraternizações e eventos com até 40 (quarenta) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 12 anos, recomenda-se a não participação de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 anos, desde que:
a) Para liberação de eventos nas chácaras de lazer, é necessária a autorização prévia e expressa da Vigilância Sanitária, através de requerimento e apresentação a do plano de contingência;
b) No período da vigência deste decreto, se houver conhecimento de qualquer evento realizado em chácaras de lazer, sem a prévia autorização, o proprietário e o organizador do evento serão imediatamente autuados.

§ 4º. Leilão de Gado, está autorizado o funcionamento, sendo liberado até as 23h, respeitadas as seguintes condições:
a) Mesas e cadeiras devem respeitar o distanciamento mínimo de 02 metros entre as mesas e de 01 metro entre as cadeiras de mesas diferentes, com no máximo 6 pessoas em cada mesa;
b) Atendimento com capacidade máxima de 50% dos lugares disponíveis, limitadas a 100 pessoas;
c) Disponibilização de álcool em gel 70% nas entradas e saída do estabelecimento, bem como em todas as mesas inclusive nos sanitários;
d) A duração será de, no máximo, 4 (quatro) horas consecutivas, com encerramento no máximo às 23h;
e) Uso de máscara obrigatório para todos os participantes;
f) Os participantes deverão permanecer sentados;
g) Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível;
h) Organizar as filas na recepção e nos balcões, com marcação no piso indicando distanciamento de 2 metros;
i) É de responsabilidade do organizador do evento a orientação aos convidados, das medidas de prevenção, como o uso de máscaras ao levantar-se das mesas e a higienização das mãos com álcool gel 70%;
j) Dar prioridade de participação do leilão de maneira virtual;
k) Está terminantemente proibida a participação de pessoas de outros municípios;

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo prorrogadas as medidas não conflitantes dispostas no Decreto 100/2021 e seguintes.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ASTORGA, aos 08(oito) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3BB2AC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2021

PORTARIA N.º 218/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 4193/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI,** médica veterinária, de matrícula nº 41461, **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR,** turismólogo, de matrícula nº 30921 e **TANIA KRASNIAK GORSKI,** administradora, de matrícula nº 31011 para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Sindicância a ser instaurado em face de servidor IAN ALEXANDRE OLIVEIRA IANIK, matrícula nº 46801, para averiguar possíveis infrações no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de julho de 2021

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2DB28073

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 220/2021

PORTARIA N.º 220/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 1015/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **LUCIANA MARA SCHIMDT LEON BORGES**, profissional da educação Professora, de matrícula nº 1019-1, **ADÃO PADILHA GONÇALVES,** condutor de veículo da educação, matrícula 4560-1 e **GRAZIELE BAHTKE,** assistente administrativo, matrícula 4165-1 para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Processo Administrativo a ser instaurado em face de servidor MÁRCIO JOSÉ SANTOS ANTUNES, matrícula nº 4634-1, para averiguar possíveis infrações no desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de julho de 2021

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D87908E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2021

PORTARIA N.º 219/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 4011/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO,** assistente administrativo, de matrícula nº 2081, **PATRICIA ALVARISTO,** agente educacional, de matrícula nº 47029 e **MARCOS ALVES DE LIMA,** assistente administrativo, de matrícula nº 18381 para, sob a presidência da primeira servidora, compor Comissão de Sindicância para averiguar possíveis infrações ocorridas na Escola Municipal Mário Faraco.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:809E68AC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 216/2021

PORTARIA N.º 216/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o Processo Administrativo n.º 3995/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ANGELA DE PAULA PINTO,** registrada na matrícula n.º 31701, portadora do RG n.º 7.823.933-6, ocupante do cargo de "Auxiliar de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27.06.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B9F04D86

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 217/2021

PORTARIA N.º 217/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o Processo Administrativo n.º 3994/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **SOLANGE PEDROZO PINTO TENORIO,** registrada na matrícula n.º 29851, portadora do RG n.º 5.933.161-3, ocupante do cargo de "Auxiliar Operacional", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.06.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2A415BEA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 221/2021

PORTARIA N.º 221/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 4596/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **ELCIO ALMIR POLETTO,** portador do RG n.º 4.452.552-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 774.619.329-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 07.07.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de julho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5617C127

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022-2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2022
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) 2022

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 48, parágrafo único, a

obrigatoriedade do Poder Legislativo fiscalizar e garantir o cumprimento das normas referentes ao Processo de elaboração do **Plano Plurianual (PPA)**, na **LDO** e na **LOA**, em audiência pública.
Com o intuito de dar cumprimento ao preceituado na legislação supracitada, Ernani Bubniak, Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a, em razão da COVID 19, acompanharem através da transmissão on-line a **Audiência Pública** referente ao **Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022 e Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022**, a serem realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, **no dia 30 de julho de 2021, às 15h:00min,** e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:5608A4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO IÇAMENTO/RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MOTO BOMBA EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
CONSTRUTORA CARVALHO ROSA LTDA - ME,	98.000,00
TOTAL	**98.000,00**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021** é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**.**

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 07 de julho de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:B0B15598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 95/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Julho de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 95/2021** com a **YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob n. 22.087.311/0001-72, com sede/domicílio na(o), decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 16/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 19.222,50 (dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **22 de janeiro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:DEE72912

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 715/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE**, com (FORNECEDOR) YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI – CNPJ 22.087.311/0001-72 **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 22.087.311/0001-72**, residente na cidade de CAMPO LARGO- PR, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR pelo **VALOR DE R$ 19.222,50**

BARBOSA FERRAZ, PR – 08/07/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:ED002362

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2021
Decreto nº 21/2021 de 08/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2476/2021 de 06/07/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 634.850,00 (seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.608.0010.1.195.		MAPA/AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA CONVÊNIO Nº891094	

584 - 4.4.90.52.00.00	31883	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.15.127.0011.1.223.		MDR CALÇADA ECOLÁGICA CONVÊNIO Nº896228	
582 - 4.4.90.51.00.00	31913	OBRAS E INSTALAÇÕES	329.250,00
Total Suplementação:			**634.850,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1001	305.600,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1001	329.250,00
Total da Receita:		**634.850,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:59FAD463

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2021 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 07/2021

Chamamento público, em caráter temporário e emergencial, para credenciamento de até 3 (três) agentes de combate a endemias e até 03 (três) agente comunitário de saúde com a finalidade de prestar serviços pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado Por mais 03 (três) meses, tendo em vista a necessidade emergencial da secretaria municipal de saúde no Enfrentamento da pandemia do corona vírus (covid - 19) e novo período epidemiológico, observadas as descriminações previstas no anexo i (termo de referência)
Esclarecimentos
Período a partir de 09/07/2021
Horário: das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas

Telefone: (44) 3275-2100 departamento de compras e licitações
E-mail exclusivo para esclarecimentos: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br
A secretaria municipal de saúde de Barbosa Ferraz, mediante a comissão permanente de licitação, designada pela portaria Nº 61/2021, com a devida autorização expedida pelo Ilmo. Senhor prefeito municipal, torna público que realizara. Processo de chamamento público para credenciamento de pessoas físicas destinado a execução do objeto deste edital, Obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos da declaração de emergência em saúde pública de Importância internacional pela organização mundial de saúde (oms) em 30 de janeiro de 2021, em decorrência da Infecção humana pelo novo corona vírus (covid-19); portaria ms/gm nº 188/2020, que declara emergência em saúde Pública de importância nacional (espin) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus; medida provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo corona vírus, considerando; instrução Normativa nº 37/2009 de 19/11/2009, subsidiariamente pelas normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais Legislações aplicáveis

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2021
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 07/2021
SOLICITANTE DO PROCESSO: SECRETÁRIO DE SAÚDE-LEANDRO DE MELO SILVA

EXPEDIDO EDITAL NO DIA: 09/07/2021
EDITAL PUBLICADO EM: 09/07/2021
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 12/09/2021 A PARTIR DAS 08:00 (oito) HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA *(DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO ELENCADOS NO EDITAL DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO SETOR DE PROTOCOLOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SEXTA – DAS 08H:00 MIN A 17H:00MIN*)

1º CHAMADA - 5 DIAS UTEIS DO INÍCIO DAS INSCRIÇÕES

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir do dia e hora estipulada no edital de chamamento público, através do protocolo geral do município de Barbosa Ferraz-pr, no endereço presidente kennedy,363, ressalta-se que é vedada mais de uma inscrição por CPF ao cargo Pretendido.
1.2**. Não será admitida documentação incompleta, a qual não será recebida pelo departamento de compras e licitação.**
Parágrafo único: os inscritos deverão realizar todas as etapas de inscrição e envio de documentos conforme os prazos estabelecidos no edital de chamamento. O não cumprimento do prazo ou, caso o candidato não apresente toda a Documentação exigida, implicara o não credenciamento do (a) interessado (a).
2 Dos procedimentos para credenciamento
2.1 O chamamento público para credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, sendo que ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado deverá fornecer os elementos necessários a satisfação das exigências contidas neste edital.
2.2 Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.
2.3 Aos inscritos serão fornecidos certificados renováveis sempre que atualizarem o registro.
2.4 A atuação do credenciado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
2.5 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.
2.6 O cadastro será renovado semestralmente, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.
2.7. Poderão participar pessoas físicas regularmente estabelecidas no pais e que atendam as condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos;
2.8 os interessados deverão se inscrever em local e hora determinado pelo edital de chamamento público a ser elaborado, sendo que os mesmos deverão atender os seguintes requisitos:
A) Devido a contratação ser especifica para atendimento de pessoas com sintomas de covid-19, deverão ser excluídos os interessados pertencentes ao grupo de risco, sendo:
I) com 60 (sessenta) anos ou mais ou com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossupressores, asma, bronquite, dpoc);
II) Imunossuprimidos;
III) Gestantes e lactantes.
B) A contratação obedecera rigorosamente a ordem de inscrição e ficara condicionada a comprovação dos seguintes requisitos:
I) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
II) ter completado 18 (dezoito) anos de idade e menor de 60 (sessenta) conforme item
III) encontrar-se no pleno exercício dos direitos políticos;
IV) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
V) Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
VI) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentado declaração própria sobre essa condição, ressalvadas as exceções constitucionais;

2.9. A participação neste chamamento importa ao interessado, o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
2.10 os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da documentação.

3 Da documentação de habilitação
3.1. Para o credenciamento os inscritos deverão anexar os seguintes documentos:

	Documentos
Agentes de Combate a Endemias E Agentes Comunitário de saúde	I) cédula de identidade (RG); II) cadastro de pessoa física na receita federal (CPF); III) carteira de trabalho e previdência social- CTPS: copia contendo todos os dados de identificação e todos os registros; IV) comprovante de endereço; V) cartão do PIS/PASEP; VI) cartão de vacina atualizado; VII) comprovante de escolaridade (ensino médio completo); VIII) Dados bancários; IX) Declaração de idoneidade, conforme modelo no **anexo VI**; X) Prova de regularidade fiscal com a fazenda nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (SRFB), obtida em Http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1 E, demais documentos do **subitem 4.93** deste termo.

3.2 Todos os documentos de habilitação, emitidos em **língua estrangeira**, deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **tradutor juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no cartório de títulos e documentos**;
3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do (a) participante e, preferencialmente, com número do CPF, e-mail, telefone e endereço respectivo;
3.4 Disposições gerais da habilitação
3.5. No caso de estrangeiro, o interessado em se credenciar estabelecido definitivamente no pais deverá apresentar o Registro nacional de estrangeiros - RNE através da cédula de identidade de estrangeiro - cie; expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3.6. Em nenhum caso será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.
3.7. Se o interessado desatender as exigências habilitatórias será examinado o cadastro subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do inscrito, na ordem de inscrição, e assim sucessivamente.
3.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do (a) participante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado (s).
3.9 A não apresentação de qualquer documento solicitado implicara na não aceitação do (a) inscrito (a) como prestador de serviços a secretaria municipal de saúde de Barbosa Ferraz-pr.

3.10 Condições de habilitação:
3.10.1 A documentação de habilitação será analisada pelos servidores do departamento de compras e licitação da secretaria municipal de saúde, responsáveis pelas análises de todas as documentações de todos os credenciamentos, que adotara como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos do subitem 1.1 do edital.
3.10.2. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, os servidores levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste termo e futuro edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

4 Da classificação
4.1 A secretaria municipal de saúde de Barbosa Ferraz tornara público semanalmente a relação da ordem de inscrição dos interessados que atenderem aos requisitos do chamamento, conforme **ORDEM CRONOLÓGICA DE INSCRIÇÃO**, através do edital que será publicado no Diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar?entidadeUsuaria=BARBOSA+FERRAZ&titulo=&nome_orgao=&dataInicio=05%2F08%2F2017&dataFim=14%2F08%2F2017&Enviar=&_token=Qm3LX8GO60tTZ1hUQdPYEY06oEBf712nW8-pXxQBG2o) e diário sitio eletrônico do Município (www.barbosaferraz.pr.gov.br).
Serão convocados os inscritos em ordem cronológica para contratar com a administração e início imediato, no prazo de 2 (dois) dia, tendo em vista a urgência no chamamento.
4.1.1. Após preenchimento das vagas, ficara cadastro reserva obsceno ordem cronológica na mesma forma.
4.1.2. A vigência da chamada pública e cadastro reserva será até fim da vigência dos decretos de calamidade pública- podendo em qualquer tempo ser revogado.

4.2 Da convocação e comprovação da aptidão física e mental:
4.2.1 os inscritos serão convocados por e-mail cadastrado no momento da inscrição. Será de inteira responsabilidade de o inscrito acompanhar e observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados.
4.2.2. Serão convocados os inscritos para assinatura do contrato e início imediato, no prazo de 02 (dois) dia, tendo em vista a urgência da futura chamada.
4.2.3. Dada a celeridade ante a urgência da contratação diante das situações de prejuízo a saúde e ou risco de morte previstas nas considerações que embasam essa contratação de modo direto, o requisito previsto no subitem 2.8, B, deste edital, deverá ser mediante um dos documentos abaixo, a ser apresentado até: a data de assinatura do futuro
Contrato:
I) Atestado de medico assistente, devidamente habilitado junto ao conselho regional de medicina (CRM);
II) autodeclararão, acompanhada da declaração de responsabilidade pela veracidade das informações, sob pena de responsabilização pela pratica de crime de falsidade documental;
III) Autodeclararão de possuir histórico de boas condições de saúde, o que deverá ser confirmado pela apresentação dos exames necessários para cumprimento desse requisito em até 30 (trinta) dias do início da prestação dos serviços.

5 Da contratação
5.1. Os agentes de combate a endemias e agentes comunitário de saúde trabalharão com as seguintes cargas horarias: **40 (quarenta) horas semanais, com limite mensal de até 200 (duzentas) horas, pelo período de até 03 (três) meses.** Podendo excepcionalmente, ser prorrogado por mais 03 (três) meses.
5.2 A contratação não gera aos credenciados direitos e nem expectativas de direito a efetivarão no serviço público municipal, assim como a manutenção do contrato por período superior ao estipulado.
5.3 A Ausência de qualquer documentação constantes no **subitem 2.1 deste edital**, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação da vaga, caracterizara o descumprimento das regras contidas na futura chamada pública e, consequentemente, descairá o direito ao credenciamento, sendo convocado o próximo da lista de inscritos, respeitando-se a ordem de inscrição;
5.3.1 será considerado desistente, perdendo direito a contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação da vaga, não comparecer no prazo máximo de até: 02 (dois) dia, contado da data estipulada para comparecimento publicado no edital de convocação.
5.3.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme legislação vigente.
5.3.3 A secretaria municipal de saúde convocara os inscritos habilitados para assinatura do contrato, os quais deverão comparecer a administração no prazo de 02 (dois) dia a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito a contratação.
5.3.4 O prazo acima estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por 02(dois) dia, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
5.3.5 O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
5.3.6 **AS CONTRATAÇÕES OBEDECERÃO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SERÃO CONTRATADOS DE ACORDO COM A DEMANDA OS CREDENCIADOS APTOS DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE EDITAL PELA**

ORDEM DE RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS. OS HABILITADOS QUE EXCEDEREM A PRIMEIRA NECESSIDADE CONSTARÃO EM CADASTRO DE RESERVA.

5.3.7 O chamamento público e os contratos serão regidos pelas clausulas da lei federal 8.666/93, assim como decretos vigentes.

6 Do valor

6.1 A remuneração pela prestação dos serviços correspondera aos valores que serão pagos por credenciamento de acordo com a quantidade de atendimentos efetuados pelos credenciados.

Remuneração	
CARGA HORARIA	VALOR 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.463,28 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS
INSALUBRIDADE(20%)	R$ 292,66 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
TOTAL	R$ 1.755,94 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
Atribuições	
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS: Descrição das atividades Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais. Descrição detalhada: • realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acercados procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias; • eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; • inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; • solicitar ao órgão competente a apreensão e condução de semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas; • aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; • zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministra da pelo médico-veterinário; • executar outras atribuições afins.	
Atribuições	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Descrição das atividades • utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; • executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; • registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; • estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; • realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; • participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; • desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.	

7 Da manutenção do credenciamento

7.1 durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente a sua habilitação Jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas as condições de credenciamento.

8 Rescisão e sanções:

8.1.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da lei federal nº 8.666/93.

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a previa defesa, a administração. Poderá aplicar a credenciada às penalidades previstas no art. 80 da lei nº 8.666/93.

8.1.3 O credenciado poderá renunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.1.4 será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em Desobediência e/ou inobservância as normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

9 Das obrigações da contratada:

9.1 executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e/ou das ordens de serviço;

9.2 ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transportes, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

9.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da secretaria municipal de saúde de Barbosa Ferraz ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.4 manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a secretaria municipal de saúde de Barbosa Ferraz toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

9.5 justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela secretaria municipal de saúde de Barbosa Ferraz, sobre eventuais motivos de forca maior que empeçam a execução dos serviços;

9.6 responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste edital e na legislação vigente;

9.7 conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

9.8 manter as informações e dados dos serviços prestados em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização.

9.9 observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

9.10 observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato.

10 Da avaliação de desempenho e controle de qualidade

10.1 os credenciados deverão executar os serviços com a devida diligencia e observação dos padrões de qualidade.

Exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10.2 A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.

10.3 verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativo formal no prazo de 1(um) dia uteis.

10.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93.

11 **Da vigência**

11.1 O contrato a ser firmado com o credenciado terá vigência pelo período de até 03 (três) meses. Podendo excepcionalmente, ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

11.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando aceito pelo credenciado. Ou pela contratante com conivência comprovada do credenciado, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante, através de termos aditivos e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I: inexista na estrita ordem de credenciamento, de credenciado apto a contratação, garantida assim a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da contratante na determinação da demanda por credenciado;

II: comprovação no ato da prorrogação que os credenciados mantem regulares todos os critérios exigidos no ato da habilitação, mediante reapresentarão da documentação comprobatória.

12 . Dos pagamentos e do reajuste

12.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através da secretaria municipal de saúde de Barbosa Ferraz**,** exclusivamente por deposito bancário na conta corrente ou poupança vinculada ao CPF do credenciado após a conferencia das horas de serviços prestados, através do registro ponto, até o 20º dia útil do mês subsequente, mediante previa apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor da secretaria.

12.2 A contratada deverá informar uma conta corrente ou poupança ativa a ser informada pelo credenciado para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços através de registro ponto, devidamente atestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.

12.3 O valor estabelecido ao serviço contratado é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.

12.4. Será expedido RPA- recibo de pagamento a autônomos.

12.5 não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, deposito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

13 Dotação orçamentarias

13.1 as despesas decorrentes do objeto deste chamamento público, serão contratadas com recursos provenientes das rubricas orçamentarias nº:

367 08.001.10.301.0009.2.109.3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
368 08.001.10.301.0009.2.109.3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
08.001.10.305.0009.2.109.3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

14 Disposições gerais
14.1 A critério da contratante o presente chamamento público poderá ser:
14.1.2 adiado, por conveniente exclusiva da contratante;
14.1.3 revogado, a juízo da contratante, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
14.2. Anulado se houver ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
14.3 A secretaria municipal de saúde de Barbosa Ferraz poderá, em qualquer fase, promover diligencias destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
14.4 O credenciado e responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
14.5 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da secretaria municipal de saúde em efetivar a contratação do serviço, face a sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou secretaria municipal de saúde poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
14.6. Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.
14.7. Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários a complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitação do município de Barbosa ferraz-pr, **av. presidente kennedy,363, centro, Barbosa Ferraz - Pr. Telefones para contato: 44-3275-2100 ou 3275-1177.**
14.8 os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.
14.9 integram o presente edital os seguintes anexos:
I- Termo de referência;
II - Modelo de declaração de recebimento e/ou acesso a documentação;
III - modelo de declaração de fatos impeditivos;
IV-modelo de declaração de que não possui parentesco com servidor público municipal ou pertence ao quadro de servidores de órgãos públicos municipal;
V - Modelo de declaração de disponibilidade para prestação de serviços;
VI- modelo de declaração de idoneidade;
VII - minuta do contrato.

Município de Barbosa Ferraz, 08 de julho de 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID - 19) E NOVO PERÍODO EPIDEMIOLÓGICO
1.. DO OBJETO
1.1 chamamento público, em caráter temporário e emergencial, para credenciamento de até 3 (três) agentes de combate a endemias e até 3 (quatro) agente comunitário de saúde com a finalidade de prestar serviços pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, tendo em vista a necessidade emergencial da secretaria municipal de saúde no enfrentamento da pandemia do corona vírus (covid - 19) e novo período epidemiológico, observadas as descriminações previstas no anexo i (termo de referencia)

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	3	MENSAL	Agente de combate a endemias - carga horária de até 40 horas semanais, com limite mensal de até 200 horas, relativas às atividades vinculadas ao Programa.
1	3	MENSAL	Agente comunitário de saúde - carga horária de até 40 horas semanais, com limite mensal de até 200 horas, relativas às atividades vinculadas ao programa.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO
2.1 considerando a lei complementar n º 41 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 32 do art. 198 da constituição federal e que considera:
a) como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde e
b) como despesas com ações e serviços públicos de saúde as referentes a.
• Vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;
• Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;
• Capacitação do pessoal de saúde do sistema único de saúde (sus);
• Desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do sus;
• Produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do sus, tais como:
Imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;
• Saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo conselho de saúde do ente da federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações
Previstas nesta lei complementar;
Saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;
• Manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças; investimento na rede física do sus, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de
Saúde;
• Remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;
Ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do sus e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde;
• gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.
2.2. Considerando a medida provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (responsável pelo surto de 2019 / 2020 E 2021).
2.3 considerando o decreto nº 042/2021, de 30 de junho de 2021, que dispõe prorrogação do estado de calamidade pública (covid-19) e novo ciclo epidemiológico – já com aumento de casos de dengue.
2.4 considerando a **LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 e alterações dada pela LEI Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014.**
“ Art. 16. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, **SALVO NA HIPÓTESE DE COMBATE A SURTOS EPIDÊMICOS**, na forma da lei aplicável. ” (NR)
3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA
3.1 Diante de toda a situação exposta no item 2 deste termo, além de considerarmos que no quadro funcional da secretaria municipal de saúde é insuficiente para o atendimento de tamanha amplitude, que conforme visto nos demais países, pode levar ao colapso do sistema de saúde, é necessário o reforço com estes agentes, para auxiliar a equipe de endemia desta secretaria, sob supervisão, para atendimento à população que necessita do atendimento. Sendo que o credenciamento dos agentes neste sentido é de forma auxiliar, excepcional e estritamente necessária.
4. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO
4.1 Os interessados deverão se inscrever em local e hora determinado pelo edital de chamamento público a ser elaborado, e o

credenciamento obedecerá rigorosamente à ordem de inscrição e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
l) ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no brasil, nos termos da lei; ii) ter completado 18 (dezoito) anos de idade e menor de 60 (sessenta), conforme subitem 4.2, l.
iii) gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
iv) possuir ensino médio completo,
4.2 devido à contratação ser específica para atendimento de pessoa com sintomas de covid-19 deverão ser excluídos os interessados pertencentes ao grupo de risco, sendo:
l) com 60 (sessenta) anos ou mais ou com doenças crónicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossupressores, asma, bronquite, dpoc);
ii) imunossuprimidos;
iii) gestantes e lactantes.

4.3 0 chamamentos público e os contratos serão regidos pelas cláusulas da lei federal 8.666/93, assim como medida provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

4.4 os agentes de combate a endemias trabalharão com as seguintes cargas horárias: 40 (quarenta) horas semanais, com limite mensal de até 200 (duzentas) horas, pelo período de 3 meses, podendo excepcionalmente, ser prorrogado por mais 03 (três) meses.
4.4.1 a contratação não gera aos credenciados direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado,
4.5 a ausência de qualquer documentação constantes no subitem 4.6, dentro do prazo estabelecido ao interessado, no edital de convocação para aceitação da vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas na futura chamada pública e, consequentemente, sua desclassificação da chamada,
4.6 será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o inscrito que, quando convocado para aceitação da vaga, não comparecer no prazo máximo de até 02 (dois) dia, contado da data estipulada para comparecimento publicado no edital de convocação.

4.7 a remuneração pela prestação dos serviços correspondera aos valores que serão pagos por credenciamento de acordo com a quantidade de atendimentos efetuados pelos credenciados.

REMUNERAÇÃO
CARGA HORARIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

• VALOR DA REMUNERAÇÃO - R$ 1.463,28 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).
• INSALUBRIDADE (20%) - R$ 292,66 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

TOTAL R$ 1.755,94 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
OBS: DESSE VALOR DESCONTO DOS ENCARGOS PERTINENTES

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES;
ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a inspecionar estabelecimentos comerciais e residenciais com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infecto-contagiosas ou peçonhentas, bem como orientar a população quanto aos meios de eliminação dos focos de proliferação destes animais. descrição detalhada: • realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acercados procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de focos transmissores de moléstias infecto-contagiosas e parasitárias; • eliminar focos de proliferação de bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais; • inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; • solicitar ao órgão competente a apreensão e condução de semoventes para local apropriado, observando o estado de saúde dos animais, segundo orientações preestabelecidas; • aplicar substâncias antiparasitárias em animais, preparando a solução segundo orientação recebida e utilizando pulverizadores e outros materiais apropriados; • zelar pelas condições de saúde dos animais, observando-os e identificando os doentes, comunicando a ocorrência ao superior imediato para evitar a contaminação dos demais e solicitando orientação quanto à medicação a ser ministra da pelo médico-veterinário; • executar outras atribuições afins.

ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
• utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; • executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; • registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; • estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; • realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; • participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; • desenvolver outras atividades pertinentes à função do agente comunitário de saúde.

4.7 DAS INSCRIÇÕES E LISTA DE DOCUMENTOS:
As inscrições poderão ser efetuadas a partir do dia e hora estipulada no edital de chamamento público, através do protocolo geral do município de Barbosa Ferraz - Pr, no endereço presidente kennedy,363, ressalta-se que é vedada mais de uma inscrição por CPF ao cargo pretendido.
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	Documentos
Agentes de Combate a Endemias E Agentes Comunitário de saúde	I) cédula de identidade (RG); II) cadastro de pessoa física na receita federal (CPF); III) carteira de trabalho e previdência social- CTPS: copia contendo todos os dados de identificação e todos os registros; IV) comprovante de endereço; V) cartão do PIS/PASEP; VI) cartão de vacina atualizado; VII) comprovante de escolaridade (ensino médio completo); VIII) Dados bancários; IX) Declaração de idoneidade, conforme modelo no **anexo VI**; X) Prova de regularidade fiscal com a fazenda nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (SRFB), obtida em Http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1; E, demais documentos do **subitem 4.93** deste termo.

Observação: dada a emergência, os inscritos ficam dispensados a apresentar as outras certidões (certidão negativa estadual, municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas).
Parágrafo único: os inscritos deverão realizar todas as etapas de inscrição e envio de documentos conforme os prazos estabelecidos no edital de chamamento.
O não cumprimento do prazo ou, caso o inscrito não apresente toda a documentação exigida, implicará a desclassificação do interessado.
4.8 DA CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
A SECRETARIA municipal de saúde de Barbosa Ferraz tornará público semanalmente a relação da ordem de inscrição dos interessados que atenderem aos requisitos do chamamento, conforme ordem cronológica de inscrição, através do edital que será publicado no diário oficial eletrônico do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e diário oficial eletrônico do município (www.barbosa ferraz.pr.gov.br). Serão convocados os inscritos para assinatura do contrato e início imediato, no prazo de 02 (dois) dia, tendo em vista a urgência no chamamento.
4.9 DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO FÍSICA E MENTAL:

4.9.1 os inscritos serão convocados por e-mail cadastrado no momento da inscrição. Será de inteira responsabilidade de o inscrito acompanhar e observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados.
4.9.2 serão convocados os inscritos para assinatura do contrato e início imediato, no prazo de 02 (DOIS) dia, tendo em vista a urgência da futura chamada.
4.9.3 dada a celeridade ante a urgência da contratação diante das situações de prejuízo à saúde e ou risco de morte previstas nas considerações que embasam essa contratação de modo direto, o requisito previsto no subitem 4.1, deverá ser mediante um dos documentos abaixo, a ser apresentado até a data de assinatura do futuro contrato:
I) Atestado de medico assistente, devidamente habilitado junto ao conselho regional de medicina (crm);
II) Auto declaração, acompanhada da declaração de responsabilidade pela veracidade das informações, sob pena de responsabilização pela pratica de crime de falsidade documental;
III) Auto declaração de possuir histórico de boas condições de saúde, o que deverá ser confirmado pela apresentação dos exames necessários para cumprimento desse requisito em até 30 (trinta) dias do início da prestação dos serviços.

4.10 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.10.1 a documentação de habilitação será analisada pelos servidores do departamento pessoal da secretaria municipal de saúde, responsáveis pelas análises de todas as documentações de todos os credenciamentos, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os documentos do subitem 4.7.
4.10.2 ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, os servidores levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste termo e futuro edital e demais normas vigentes, no que for cabível.

4.11 DO CREDENCIAMENTO

4.11.1 para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente
4.11.2 a autarquia municipal de saúde convocará os inscritos habilitados para assinatura do contrato, os quais deverão comparecer à administração no prazo de 01 (um) dia a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
4.11.3 0 prazos acima estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por 01 (um) dia, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
4.11.4 0 credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
4.11.5 as contratações obedecerão a necessidade da administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

4.12. RESCISÃO E SANÇÕES:

4.12.1 os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da lei federal 8.666/93.
4.12.2 pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a administração poderá aplicar a credenciada as penalidades previstas no art. 80 da lei n q 8.666/93.
4.12.3 0 credenciado poderá renunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
4.12.4 será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

4.13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

4.13.1 executar os serviços sob supervisão e em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
4.13.2 ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
4.13.3 responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao património da autarquia municipal de saúde de Barbosa Ferraz ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4.13.4 manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a autarquia municipal de saúde de Barbosa Ferraz toda e qualquer alteração na documentação, referente à sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
4.13.5 justificar ao supervisor de sua área, indicado pela secretaria municipal de saúde de Barbosa Ferraz, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
4.13.6 responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste edital e na legislação vigente;
4.13.7 conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
4.13.8 manter as informações e dados dos serviços prestados em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
4.13.9 observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;
4.13.10 observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato.

4.14 CRÉDITOS PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

Secretaria de saúde de Barbosa Ferraz-Pr

4.15 FISCALIZAÇÕES DO CONTRATO:

4.15.1 A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FICARÁ A CARGO DE;

NOME CARGO/FUNÇÃO
FISCAL-
MEDICA VETERINÁRIA
KARINE DE MELO COUTO
CRMV -PR 12841

FISCAL- SUBSTITUTO
LEANDRO DE MELO SILVA
SECRETARIO DE SAÚDE

4.15.2 a função será de fiscalizar e acompanhar in loco os serviços executados pelas pessoas credenciadas conforme exigências do edital, visando garantir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à legislação e demais normas pertinentes, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através da secretaria municipal de saúde de Barbosa Ferraz, exclusivamente por depósito bancário na conta corrente ou poupança vinculada ao CPF do credenciado após a conferência das horas de serviços prestados, através do registro ponto, **ATÉ O 20º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE**, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autónomos, emitidos a favor da administração
5.2 a contratada deverá informar uma conta corrente ou poupança ativa a ser informada pelo credenciado para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços através de registro ponto, devidamente atestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.
5.3 0 valores estabelecido ao serviço contratada é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação.
5.4 será expedido RPA - recibo de pagamento a autônomos.
5.5 não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 CARGA HORARIA VALOR 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
VALOR DA REMUNERAÇÃO R$ 1.463,28 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).
INSALUBRIDADE (20%) R$ 292,66 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

TOTAL R$ 1.755,94 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 as despesas decorrentes da contratação de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:
Secretaria de saúde de Barbosa Ferraz-Pr

BARBOSA FERRAZ, 07 de julho de 2021.

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZO INÍCIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ( ) SIM ( ) NÃO

Data _____/_____/_____
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

NOME COMPLETO DO(A) INTERESSADO(A)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 0000/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
EU, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ABAIXO ASSINADO, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N P 00/2021, INSTAURADO POR ESSA AUTARQUIA, QUE RECEBI OS DOCUMENTOS E TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DO ATO CONVOCATÓRIO.
POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.
LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO (A) INTERESSADO (A)
RG Nº
CPF Nº

ANEXO III

NOME COMPLETO DO (A) INTERESSADO (A)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 0000/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 0000/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
EU, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ABAIXO ASSINADO, DECLARO PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE CREDENCIADO (A), DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/2021, INSTAURADO POR ESSA AUTARQUIA MUNICIPAL, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À xxxxxxxxxxxxxx NA CIDADE DE xxxxxxxxxxxxxx QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA O MEU CREDENCIAMENTO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.
POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.
LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(A) INTERESSADO(A)
RG Nº
CPF Nº

ANEXO IV
NOME COMPLETO DO (A) INTERESSADO
(A) PROCESSO ADMINISTRATIVO N 0 0000/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO 0000/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE
SERVIDORES DE ORGÄOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

EU, xxxxxxxxxx, ABAIXO ASSINADO, INTERESSADO (A) NO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Ne 00/2021, DECLARO QUE:
1) NÃO POSSUO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO;
2) NÃO POSSUO CÔNJUGE, COMPANHEIRO (A) OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO.
NA HIPÓTESE DE NÃO REPRESENTAR A REALIDADE DO QUE ACIMA DECLARO, VALERÁ COMO CONFISSÃO DE ERRO SUBSTANCIAL À MINHA PESSOA, CONSIDERO-ME, PORTANTO, COMO INCLUSO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL (DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DO QUE
DEVERÁ SER ESCRITA, COM O FIM DE CRIAR OBRIGAÇÕES).
LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(A) INTERESSADO(A)
RG
CPF

ANEXO V
NOME COMPLETO DO(A) INTERESSADO(A)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00000/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EU, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ABAIXO ASSINADO, DECLARO PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE CREDENCIADO (A), DO
CHAMAMENTO PÚBLICO 00/2021, INSTAURADO POR ESSA AUTARQUIA MUNICIPAL, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À xxxxxxxxxxxxxx NA CIDADE DE XXXXXXXXXXXXXX QUE POSSUO A DISPONIBILIDADE DE XXXXXXXXXX HORAS MENSAIS, OBEDECIDAS AS DIRETRIZES DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.
LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(A) INTERESSADO(A)
RG Nº

CPF Nº

ANEXO VI
NOME COMPLETO DO(A) INTERESSADO(A)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 00000/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000 /2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EU, XXXXXXXXXXXXX, ABAIXO ASSINADO, RESIDENTE E DOMICILADO (A) À (RUA/AVENIDA) xxxxxxxxxxxxxx, CIDADE DE ——/UF, PORTADOR (A) DO CPF DECLARO QUE NÃO FUI CONSIDERADO (A) INIDÔ
NEO(A) PARA
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS;
POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, É O QUE TEMOS A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES DA LEI.

LOCAL E DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(A) INTERESSADO(A)

RG Nº
CPF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. «Número_Contrato»/**«**Ano_Contrato»

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR** E DE OUTRO, **«Nome_Fornecedor»,** CUJO OBJETO É **«Objeto»**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8666 DE 21/06/1993.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **«Nome_Fornecedor»,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.**«CNPJ_CPF_Fornecedor»**, com sede/domicílio na(o) **«Endereço_Fornecedor»,** neste ato representada(o) por **«Nome_Representante»**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório «Modalidade» «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», resolvem celebrar o seguinte CONTRATO, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

«Itens_Contrato_Por_Lote»
Parágrafo Único: O presente Contrato não obriga o Município a aquisição de todas as quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Faz parte deste Contrato, independentemente da transcrição, todos os documentos constantes do processo Licitatório «Modalidade» «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**,** cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue/prestado no seguinte local: **PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, RUA PRESIDENTE KENNEDY Nº 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, FONE: 44-3275-1177.**
3.2 - O objeto deste contrato poderá ser entregue/executado total ou parcialmente, de acordo com a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de R$ «Valor_Contratado».
4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta do(a) Contratado(a) incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto(a) Contratado(a), constituindo-se na única remuneração devida.
4.3 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, obedecendo ao seguinte: **MEDIANTE Á APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS, DOCUMENTOS FISCAIS, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO PROFISSIONAL E RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS, ATÉ O 10º DIA DO MÊS. ASSIM O PAGEMENTO SERÁ REALIZADO NO VIGESIMO DIA DO MÊS, EM CASO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DESCRITOS ASSIMA POSTERIOR AO 10º DIA, O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO VIGESIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE.**

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo apresentando poderá ser reajustado somente nas hipóteses expressamente autorizadas em lei, através de requerimento devidamente fundamentado, contendo documentos válidos que comprovem o desequilíbrio financeiro do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até «Término_Vigência», lapso de tempo em que deverá ser executado o objeto.
6.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos e seu início e término somente ocorrerão em dia útil.

CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
«Dotação_Completa»

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, respondendo a parte responsável pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
O(A) CONTRATADO(A) é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;
9.1.2. Por acordo das partes, quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.
9.2 O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n° 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.
10.1.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);
10.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Contratante poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;
10.1.3 Advertência por escrito;
10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de BARBOSA FERRAZ-PR;
10.1.5 Declaração de idoneidade, emitida pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.
10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar ao(à) CONTRATADO(A) sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular pelo(a) CONTRATADO(A) das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) O desatendimento pelo(a) CONTRATADO(A) das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.
11.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no inicio dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços do(a) Contratado(a), em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
11.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do(a) Contratado(a), será observado as seguintes condições:
a) o(a) Contratado(a) não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) o(a) Contratado(a) terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que o(a) Contratado(a) cumpra integralmente a condição contratual infringida.
11.4 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.
11.4.1 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar o(a) Contratado(a) os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta do(a) Contratado(a).
13.2 - Obriga-se o(a) Contratado(a), durante a vigência deste contrato, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte do(a) Contratado(a), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos o(a) Contratado(a), até a plena e total regularização de sua situação.
13.3 - O(A) CONTRATADO(A) responderá por todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do objeto do presente contrato, os quais não importam em vinculação laboral com a CONTRATANTE.
13.4 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o(a) Contratado(a), reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.
13.5 - O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. 1 - Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de BARBOSA FERRAZ-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
15.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
15.2 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
15.3 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
15.4 - De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LIVRE ACESSO, ART. 56

Art. 56 da Portaria Interministerial nº.507/2011.
16.1 – Obriga-se o(a) Contratado(a), conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
BARBOSA FERRAZ-PR, «Dia_Atual» de «Mês_Atual_Extenso»

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:EDBDF670

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 132/2021

PORTARIA Nº 132/2021

Súmula: Exonera a pedido Servidora em Cargo em Comissão e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido em 31 de julho de 2021, a Senhora **ANDREA AIACHE**, portadora do RG 5.669.382-3 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro e Protocolo, símbolo CC-03.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 08 de julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:C7346677

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2021

Na publicação do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ (DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIOS DO PARANA - Edição N° 2294, do dia 09 de julho de 2021 e na TRIBUNA DO INTERIOR edição 10.524 na pg 03 de julho de 2021, por um equívoco de digitação, o **aviso de licitação do pregão presencial para registro de preço** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE, CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ficou no edital PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE**, sendo que correta PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO: PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ONDE SE LÊ: PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.
.
LEIA-SE: – PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO: PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

Informações através do E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br ou Tel. (44) 3275-2100, Edital na íntegra:http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=28&sessao=b0546033683mb0 .

BARBOSA FERRAZ-PR, 08 DE JULHO DE 2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:BF681B64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 673/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) LEO ALVES ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 42.341.831/0001-77**, residente na cidade de MARINGÁ - PR, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA PARQUE VERDE VIDA E PRAÇA CAPELA MORTUÁRIA DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR.
pelo **VALOR DE R$** R$ 25.500,00

BARBOSA FERRAZ, PR – 08/07/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5993C832

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 633/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) A.M VEDOVOTO COM VAR MAT. DE INFORMATICA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 05.056.913/0001-43**, residente na cidade de BARBOSA FERRAZ-PR OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE DRONE – VEÍCULO NÃO TRIPULADO OU REMOTAMENTE PILOTADO.
pelo **VALOR DE R$** R$ 13.980,00

BARBOSA FERRAZ, PR – 08/07/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C1296673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.429, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do município de Barra do Jacaré – PR visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso de suns atribuições, e
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a baixa do número de casos de Coronavírus – COVID-19, o que vem sendo adequadamente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde e debatido no Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto institui medidas restritivas, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.
Art. 2º - Mantem-se suspensas as atividades presenciais da Rede Municipal de Ensino até que todos os professores tenham sido imunizados adequadamente, devendo apenas os funcionários e professores comparecer aos estabelecimentos de ensino e projetos.
Parágrafo 1º. Fica estabelecida a suspensão e a observância das disposições deste artigo também pela Rede Estadual de Ensino que atende nosso Município até que todos os professores desse sistema também tenham sido imunizados adequadamente.
Parágrafo 2º. Fica suspenso o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, bem como o transporte de Alunos Universitários.
Art. 3º. Institui no período das 21hmin às 05h00min, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas;
Parágrafo 1º. Proíbe, em qualquer período, diariamente o uso de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, em espaços e vias públicas.
Art. 4º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, sorveterias, pesqueiros, distribuidoras de bebidas e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento presencial às segunda-feira a sexta-feira das 08:00 até as 21h00min, sábados das 08:00 até as 21h00min, domingos e feriados das 08h00min até as 13h00min, sendo que as mesas deverão ter no mínimo 2m (dois metros) de distância uma das outras, com apenas 50% da capacidade do local e, deverão naquilo que couber, adotar as medidas sanitárias como:
I - Fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para todos funcionários;
II - Disponibilizar, a todos os clientes, tanto na entrada, como nos caixas dos estabelecimentos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento);
III - Afixar orientações sobre a importância de lavagem das mãos e/ou do uso de álcool, em local visível e de fácil identificação;
IV - Controlar a lotação do estabelecimento, conforme consta no caput do artigo;
V - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;
Parágrafo 1º: Após o horário de encerramento de atendimento ao público estabelecido neste artigo, poderão atender na modalidade entrega (delivery) de até às 23h00min, sendo vedada a modalidade de retirada de produtos no local.
Parágrafo 2º: Fica proibido o consumo de bebida alcoólica e frente dos estabelecimentos (calçadas e vias públicas), estando o proprietário do estabelecimento e o cliente sujeitos a multa.
Art. 5º Os supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas e açougues e estabelecimentos congêneres, poderão vender bebidas alcoólicas, mas em hipótese alguma permitir o consumo no local ou na frente dos estabelecimentos (calçadas), além de adotar todas as medidas sanitárias como:
I - Controlar a entrada e saída de clientes, podendo permanecer no estabelecimento o máximo de 4 (quatro) pessoas por vez, excluindo da contagem os funcionários do estabelecimento;
II - Fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para todos funcionários;
III - Disponibilizar, a todos os clientes, tanto na entrada, como nos caixas dos estabelecimentos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento);
IV - Afixar orientações sobre a importância de lavagem das mãos e/ou do uso de álcool, em local visível e de fácil identificação;
V - Controlar a lotação do estabelecimento, conforme consta no caput do artigo;
VI - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;
Parágrafo 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 06h00min até as 19h00min e domingo e feriados das 06h00 às 13h00min.
Parágrafo 2º Fica proibido ingressar no estabelecimento após o horário determinado, caso isso ocorra, tanto o comerciante quanto o cliente estarão sujeitos a multa.
Art. 6º Lojas em geral funcionarão de acordo com horário norma do comércio, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira das 8:30min ás 18:00min, sábados das 08:30min às 12:00min, fechando aos domingos e feriados, desde que adotadas todas as medidas sanitárias como:
I - Controlar a entrada e saída de clientes, podendo permanecer no estabelecimento o máximo de 2 (duas) pessoas por vez, excluindo da contagem os funcionários do estabelecimento;
II - Fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para todos funcionários;
III - Disponibilizar, a todos os clientes, tanto na entrada, como nos caixas dos estabelecimentos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento);
IV - Afixar orientações sobre a importância de lavagem das mãos e/ou do uso de álcool, em local visível e de fácil identificação;
V - Controlar a lotação do estabelecimento, conforme consta no caput do artigo;
VI - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;
§1º Fica proibido ao lojista disponibilizar brinquedos e fornecer bebidas ou comidas aos clientes.
Art. 7º Fica proibido a realização de festas comemorativas, aniversários, churrascos e toda espécie de festivas, eventos e ou aglomeração em chácaras, clubes e assemelhados que causem aglomerações com grupos de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, devendo a sanção recair sobre o proprietário e ou responsável do imóvel, bem como a todos os participantes.
Parágrafo único: Os estabelecimentos comercias e privados deverão respeitar os horários determinados no Art. 4º deste decreto.
Art. 8º As academias poderão atender, no máximo, 15 (quinze) pessoas por vez, enquanto os salões de beleza poderão atender 6 (seis) pessoas por vez.
Parágrafo único: fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 06h00min às 20h00min, e aos sábados das 06h00min às 20h00min.
Parágrafo 1º O desrespeito ao acima estabelecido gerará multa tanto ao proprietário quanto ao cliente.

Art. 9° Fica proibido a realização de todos os tipos de jogos que cause aglomeração ou contato próximo, como futebol, vôlei, futsal, basquete, handebol, vôlei de areia, futevôlei, tênis, baralho, sinuca, bocha, malha e etc.
Art. 10 Templos religiosos ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.330/2020, devendo a realização de missas, cultos e atividades religiosas correlatas ocorrerem nos seguintes horários, de

segunda-feira a sexta-feira das 06:00 até as 21h00min, aos sábados, domingos e feriados das 06:00 até as 20h00min.
Art. 11 Aos postos de combustíveis fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 05h01min às 20h00min e domingo e feriado das 05h01min às 13h00min.
Parágrafo §1º Será permitido o funcionamento da loja de conveniências, ficando permitida a venda e o consumo de alimentos bebidas no local desde respeitadas as medidas sanitárias do Art. 4º.
Art. 12 As oficinas mecânicas, borracharias, lavadores de veículos, auto elétricas e serralherias ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.353/2020, sempre observando a utilização de máscara e álcool gel 70%, devendo ainda o proprietário e empregados usarem mascará de proteção durante todo o expediente.
Art. 13 Cooperativas de crédito, instituições financeiras, lotéricas, escritórios de advocacia, cartórios e Agencias dos Correios ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.353/2020, sempre observando a utilização de máscara e álcool gel 70%.
Art. 14 Os funerais não poderão ter duração maior que 02 (duas) horas e deverão ter limitação máxima de 15 (quinze) pessoas no ambiente, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.
Parágrafo 1º Não poderá haver funeral no período noturno, caso ocorra o falecimento a noite, o velório só poderá ser realizado no dia seguinte a partir das 08h00min.
Parágrafo 2º Não poderá ser oferecido bebidas e comidas durante o funeral;
Parágrafo 3º Deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% e uso obrigatório de máscara.
Parágrafo 4º Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.
Parágrafo 5º Caso a morte seja em decorrência do COVID-19, fica proibido realização de funeral.
Art. 15 Os órgãos públicos da administração municipal funcionarão normalmente, e deverão permanecer com atendimento normal, respeitando todas as medidas sanitárias de enfretamento ao COVID-19.
Art. 16 A fiscalização será executada pelos Fiscais Municipais e Vigilância Sanitária, com apoio da Policia Militar.
Parágrafo 1º Ficam nomeados como fiscais os senhores:
· ARNALDO LAMIM FILHO
· AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO
· EDER APARECIDO CALIXTO
· EMÍLIA BEZERRA
· JOÃO CARLOS BRIZOLA
· JORGE LUIZ BORGES
· JOSÉ BRAZ DA CUNHA
Parágrafo 2º As Secretarias Municipais, a pedido dos fiscais acima nomeados, poderão designar servidores para atuarem no apoio da fiscalização, conforme escala previamente estabelecida pela Secretaria da Saúde, a qual organizará e orientará os servidores e fiscais.
Art.17 O sistema de sanções com multas funcionará da seguinte forma:
I – Não uso de máscara – Multa de 15 UFMs, no valor correspondente a R$ 594,45 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
II – Aglomerações e Festas – Multa de 30 UFM's, no valor correspondente a R$ 1.188,90 (um mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos) ao proprietário e ou responsável do imóvel, majorando de acordo com os descumprimentos praticados, além de Multa de 15 UFMs, no valor correspondente a R$ 594,45 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) a cada participante.
III – Descumprimento do Toque de Recolher – Multa de 15 UFMs, no valor correspondente a R$ 594,45 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
IV – Descumprimento pelo munícipe de quaisquer das restrições contidas no Decreto - Multa de 15 UFMs, no valor correspondente a R$ 594,45 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Parágrafo 1º Os estabelecimentos que porventura descumprirem restrições contidas no Decreto, serão multados em Multa de 30 UFMs, no valor correspondente a R$ 1.188,90 (um mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).
Parágrafo 2º O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo 3º No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado.
Art. 18 Os munícipes contaminados ou em investigação, após a notificação sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento, deverá permanecer em sua residência, evitando sair de casa, sendo certo que o descumprimento, ficara sujeito a multa, bem como, à penalidades legais do Art. 287 do Código Penal e demais penalidades que possam serem aplicadas.
Art. 19 Todo descumprimento será informado imediatamente ao Ministério Público do Estado do Paraná para análise e possível realização de denúncia pela prática de crime contra a saúde pública e/ou de desobediência.
Art. 20 Fica determinado aos setores de fiscalização que após aplicadas as sanções previstas neste documento, que elaborem um minucioso relatório e que este seja encaminhado para abertura de Termo Circunstanciado junto a Policia Civil, visando posterior remessa ao Ministério Público do Estado do Paraná para a abertura de procedimento visando apurar a prática de Crimes contra a saúde pública.
Art. 21 Fica estabelecido que Aglomeração é a reunião de 5 (cinco) ou mais pessoas em via pública, devendo sempre manter o distanciamento social de aproximadamente 2 metros uns dos outros, com uso de máscara, sendo permanentemente proibido consumo de alimentos e bebidas em espaços e vias públicas, praças e parques, inclusive na frente de estabelecimento comercial (calçada).
Art. 22 Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação e vigorará até que seja editado novo decreto.
Parágrafo Único No período de vigência do presente Decreto, suspende-se os artigos conflitantes dos Decretos anteriores e as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 07 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8EBD6C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0142/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 09 de julho de 2021, ao servidor **SANDRO VALENTIN LAZARECK**, portador do CPF 037.822.169-89, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 08 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:81BAA8D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 152/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ALOHA COMERCIAL LTDA
Valor.....: R$ 49.767,00 (quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais)
Vigência...: Início: 08/07/2021 Término: 07/07/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR54/2021
Recursos...: Dotação: 61 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/07/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CF151802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 153/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor.....: R$ 45.987,40 (quarenta e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência...: Início: 08/07/2021 Término: 07/07/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR54/2021
Recursos...: Dotação: 61 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/07/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4A04945B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 154/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Valor.....: R$ 1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais)
Vigência...: Início: 08/07/2021 Término: 07/07/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR54/2021
Recursos...: Dotação: 61 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/07/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B3795F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR55/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/07/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO “ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS”
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4008 - ANDREIA CAGOL CANELLO E CIA LTDA (33.793.410/0001-96)

TOTAL GERAL: R$ 24.620,00

Bela Vista da Caroba, 08 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8A90A025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 094/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.346.252,28 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(531) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-3105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.811,63
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(530) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-3000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.334.440,65
Total Suplementação:	**1.346.252,28**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3105	11.811,63

3000	1.334.440,65
Total è	**1.346.252,28**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:1425E912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 095/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 1.094.070,93 (um milhão e noventa e quatro mil e setenta reais e noventa e três centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(525) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.026-1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	756.271,27
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(532) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-1105 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.151,66
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(533) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-1501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	215.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(534) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1021 - MATERIAL DE CONSUMO	9.648,00
Total Suplementação:	**1.094.070,93**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **1501, 1105 e 1021.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C70C02BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 34/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2021 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

Durante muitos anos o município de Bituruna tem concentrado esforços para resolver o problema com o déficit de moradias, principalmente para as famílias de baixa renda que são inúmeras com cadastro ativo nos programas de habitação criados pelo município.
No entanto, este é um problema nacional, pois, atualmente, existem52 milhões de brasileiros vivendo abaixo da linha da pobreza. Há umdéficit de 7,7 milhões de moradias no Brasil, segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV) de 2017. Ou seja, é um problema que atinge grande parte da população brasileira, mais de 30 milhões de pessoas em todo o Brasil.

Além disso, segundo dados de estudo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),quase 40% das moradias existentes em áreas urbanas são inadequadas no Brasil.

O IBGE mostra, ainda, outros dados muito relevantes relacionados a problemas de moradia. De acordo com a entidade,8,3 milhões dessas moradias estão em áreas de risco de desastres naturais. Além disso,91% do déficit habitacional é de famílias com até três salários mínimos. Isso significa que os problemas de habitação se concentram na baixa renda.
Mais do que isso, estes problemas de habitação atingem a maior parte das cidades brasileiras. Assim, o município de Bituruna também tem problemas de habitação com os quais precisa lidar.
Ou seja, os problemas de habitação tendem a se agravar conforme se intensifica o processo de urbanização no município, assim, a questão precisa ser enfrentada pela gestão pública municipal antes que a situação se torne irreversível.

Desta forma, buscou-se estrategicamente uma maneira em que o município possa atender a demanda por moradias das famílias de baixa renda, bem como, remover as moradias que se encontram em áreas improprias para moradia, como as áreas de risco.

No entanto, para que seja possível desenvolver um projeto de urbanização de forma transparente e planejada, se faz necessário encontrar uma área com características peculiares, capazes de atender o Plano Diretor do município de Bituruna e que esteja de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação urbanística, ou seja, que faça parte do perímetro urbano do município, que atenda aos requisitos de ocupação do solo e parcelamento do solo urbano, que seja próximo ou possua sistema viário, que não cause prejuízos ao meio ambiente e que atenda ao código de postura do município.

O Município de Bituruna possui um déficit habitacional sendo que encontram-se cadastrados junto ao Município mais de 600 famílias que pleiteiam a participação em programas de apoio a moradia. Para que o Município de Bituruna possa desenvolver políticas de apoio habitacional a aquisição de imóvel adequado é fundamental. Com a aquisição de imóvel o Município de Bituruna destinará o mesmo para programa habitacional através de parcerias com órgãos da área como por exemplo a Cohapar e a Caixa Econômica Federal.

Considerando a necessidade e considerando que o imóvel objeto deste processo possui condições de localização e de relevo conforme Estudo de Viabilidade Técnica em anexo, o Município instaurou o presente processo de aquisição de imóvel, cuja área pretendida pertence a MARGARETE TEIXEIRA DOS SANTOS GOBBI CNPJ: 81.658.577/0001-97.

O proprietário do imóvel possuí interesse na venda conforme Termo de Acordo Administrativo anexo e o valor que seja pago é compatível com o valor de mercado, conforme avaliação prévia.

A aquisição pretendida é autorizada através da Lei Municipal n.º 2177/2021 em anexo.

A área a ser adquirida foi declarada como de Utilidade Pública através do Decreto n.º 065/2021 em anexo.

O imóvel objeto deste processo encontra-se devidamente ilustrado conforme Mapas, bem como descrito através de Memorial Descritivo com Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA-PR.

Em sendo assim, conclui-se que o imóvel abaixo descrito, atende as necessidades e finalidades precípuas da administração, bem como as necessidades de instalação e localização, preenchendo assim, os requisitos previstos no art. 24 X da Lei n. 8666/93, conforme Estudo de Viabilidade Técnica.

2. Descrição do Objeto:

Aquisição de imóvel uma área terras de 81.853,88 m², constante da matrícula 3.565 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de MARGARETE TEIXEIRA DOS SANTOS GOBBI EIRELI.

3. Razão da Escolha

A Administração, ao analisar o caso concreto, a justificativa supra, e os preenchimento dos requisitos elencados no art. 24 X da Lei 8666/93, entende por contratar diretamente a licitante: MARGARETE TEIXEIRA DOS SANTOS GOBBI CNPJ: 81.658.577/0001-97.

A escolha recaiu no referido imóvel por apresentar características de relevo e localização.

O estudo de Viabilidade Técnica anexo emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano credenciam o referido imóvel ao interesse público da contratação, uma vez que o mesmo possui as condições necessárias para a finalidade desejada, assim definido:

É possível identificar que a localização da área pretendida é privilegiada, pois está localizada dentro do perímetro urbano do município, e com a presença de equipamentos públicos já executados, encontra-se em condições geotécnicas adequadas e capaz de atender a demanda de regularização de ocupações irregulares e em áreas de risco geológicas no entorno, e apresenta boa estruturação do sistema viário existente.
No tocante ao sistema viário municipal, o qual é disciplinado através da lei municipal n.º 1346/2008, quanto a localização da área, evidencia-se que as rotas de acesso são um dos fatores que induzem a escolha, uma vez que a facilidade de acesso é um fator determinante para a questão urbanística. Desta forma, diante da proximidade com a vias pavimentadas sendo a via arterial pertencente ao imóvel a Rodovia Engenheiro Tancredo Benghi – Rodovia PR-170, a qual é o principal acesso a cidade de Bituruna, o acesso é realizado pelo Rua João Gobbi Netto, a qual é classificada como uma via coletora, sendo esta via em pavimentação asfáltica, ademais, esta via faz confrontação direta ao imóvel em questão.
Conforme é evidenciado pela Planta de localização do Bairro São João – Anexo II – em que estão apresentadas as vias de acesso ao bairro, os locais de concentração dos equipamentos públicos e o loteamento existente. É evidente, também, a localização privilegiada do imóvel, o qual situa-se em região central do bairro; é possível visualizar a dispersão dos imóveis/residências existentes nas proximidades da matrícula nº3565, algumas localizadas em áreas de risco geológico.
Conforme dispõe a Lei Municipal n.º 1345/2008, a qual dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano e rural do município de Bituruna, o imóvel situação em ZEIS - Zona Especial de Interesse Social, portanto tem o objetivo de garantir o acesso da população à habitação popular, tanto pela abertura de novas áreas habitacionais quanto pela regularização de ocupações irregulares.
Quanto a legislação pertinente as edificações e postura, estas deverão ser plenamente observadas por ocasião da elaboração integral do projeto de loteamento, respeitando-se assim os parâmetros urbanísticos mínimos estabelecidos na legislação.
Destaca-se que o imóvel em questão reúne condições para o objetivo da municipalidade visto que tal área já possui itens de infraestrutura, como:
· Via de acesso até a entrada do imóvel, com pavimentação asfáltica;
· Vias locais em pedras poliédricas e pavimentação primária;
· Rede de Iluminação Pública
· Relevo predominante é de planície;
· Rede Elétrica com padrão de baixa tensão, o que viabiliza os empreendimentos residenciais;
· Rede de drenagem pluvial;
· Rede de abastecimento de água potável;
· Equipamentos públicos.

O imóvel, em questão, situa-se próximo a loteamento de conjunto habitacional popular, o qual possui 62 (sessenta e duas) residências habitacionais implantadas pela COHAPAR (Companhia habitacional do Paraná). De modo que futura implantação de novo conjunto habitacional será facilitada devido as disposições presentes nas legislações municipais (conforme citado nos parágrafos anteriores), além da infraestrutura existente no local (conforme acima listado).
Ademais, salienta-se pela existência, nas proximidades do imóvel, conforme indicado em croqui no anexo III a existência dos seguintes equipamentos urbanos:
· Unidade básica de Saúde Municipal
· Edificação educacional – Escola municipal "Bento Gonçalves"
· Quadra esportiva com cobertura
· Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI João Prestes dos Santos
· Parque Infantil
· Academia de saúde ao ar livre
· Edificação educacional "Clube do Abelhinha".

Os equipamentos públicos identificados são utilizados, em grande parcela, pelos próprios moradores do bairro. Ademais, parcela significativa das famílias a serem realocadas são moradores do próprio bairro. Situação na qual não haverá impactos expressivos para a readaptação de seu convívio e cotidiano na nova área, uma vez que os equipamentos públicos que estes utilizam continuarão sendo os mesmos.
Outrossim, conforme exposto no tópico 2 - Diagnóstico da área de influência do conjunto habitacional - o imóvel apresenta relevo predominantemente de planície, visto que sua geografia é singular no município, o qual se destaca por possuir seu relevo fortemente acidentado. Logo, tal característica é um facilitador a implantação de loteamento, pois evita dispêndio de recursos financeiros e humanos para terraplanagem e movimentações de solo da área e instalações de obras de contenção de solo.
Salienta-se, ainda, que o imóvel apresenta características marcantes e específicas devido a sua localização no zoneamento municipal e disponibilidade de infraestruturas próximas ao local.
A área pretendida é de natureza singular no município para o desenvolvimento deste projeto habitacional. Conforme amplamente exposto neste Estudo de Viabilidade Técnica, evidenciam-se vários fatores que nos levam a concluir que o imóvel em questão apresenta as características necessárias e adequadas para implantação de projetos de loteamento residencial e áreas institucionais.
Portanto, feitas as considerações, este estudo técnico que embora no município de Bituruna eventualmente possam existir outras áreas com as mesmas características geológicas, as especificidades da área pretendida para implantação do conjunto habitacional pretendido são únicas, levando em consideração a localização e a infraestrutura disponível próxima ao local conforme explanado, bem como, a necessidade de regularização de ocupações irregulares existentes em seu entorno.
Destarte, há o interesse público em aquisição da área pretendida, visto que todos os interesses apontados se fundem, se coletivizam, em prol do desenvolvimento urbano e social, levando em consideração as especificidades da área pretendida.

Cabe salientar que o proprietário atende os requisitos, sendo apresentado certidões negativas de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, em atendimento a Lei 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago aos contratados será de até R$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais)

O preço a ser pago foi obtido através de Relatório de Avaliação (anexo) emitido pela Comissão nomeada através do Decreto n.º 115/2020, bem como pelo Laudo de Avaliação Imobiliária realizado por profissional habilitado conforme Anotação de Responsabilidade Técnica 1720213077390 as quais encontram-se anexas ao presente certame.

Referido valor é compatível com os preços praticados pelo mercado.

5. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município,:

1.001.4490.61 - 3000 - 530/2021 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1.001.4490.61 - 1000 - 373/2021 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

6. Prazo para Pagamento:

O pagamento será realizado em até 180 (cento e oitenta) dias.

7. Forma de Pagamento:

O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado da seguinte forma:
· R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), no ato da lavratura da escritura pública em nome do município;
· R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), na apresentação da matricula nº 3.565, devidamente livre de ônus de qualquer natureza e apta a transferência de propriedade perante o Registro de Imóveis competente.

Sendo apresentada matricula nº 3.565, devidamente livre de ônus de qualquer natureza e apta a transferência de propriedade, em período anterior Lavratura da escritura pública em nome do município, o pagamento será realizado pelo município integralmente, no ato da lavratura da escritura pública em nome do município.

Bituruna, 8 de Julho de 2021.

RUBENS NIEVIADOMSKI
Membro Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6344D9D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 034/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Ex. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do §4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, conforme consta do **PROCESSO N.º 34/2021 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.º 4/2021,** declarou **a dispensa de licitação,** para a Aquisição de imóvel uma área terras de 81.853,88 m², constante da matrícula 3.565 da Comarca de União da Vitória, de propriedade de MARGARETE TEIXEIRA DOS SANTOS GOBBI EIRELI, bem como seu interesse público foram ratificados pelo Estudo de Viabilidade Técnica anexo ao certame.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Bituruna, 8 de Julho de 2021.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DB3BF5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.130

LEI Nº. 1.130/2021

SÚMULA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS do Município de Boa Ventura de São Roque-Pr. e dá outras providências.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS do Município de Boa Ventura de São Roque - Pr.
Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, do município destina-se a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, relativos a tributos municipais ou programas, vencidos ou com vencimento até 31 de dezembro de 2020, constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizado ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo Único: Não poderão fazer jus ao Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, aquele contribuinte que, em execução fiscal, tenham sofrido penhora em dinheiro na totalidade do crédito fiscal.

Art. 3º. A administração do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS será exercida pelo Departamento de Receita e Fiscalização Tributária, competindo-lhe:

I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II - promover a interação das rotinas e procedimentos necessários à execução do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III - homologar as opções pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS;

IV - expedir o termo de confissão de dívida ao optante;

V - realizar o efetivo controle do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS;

VI - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 4º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal-REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 2º.

Parágrafo Único: O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal-REFIS implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º, sendo estes subdivididos por categoria ou carteira de dívida ativa em nome do contribuinte, mediante confissão, salvo aqueles por ele demandados judicialmente e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5º. Com exceção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Alvará de Licença para Funcionamento, o optante pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS poderá saldar seus débitos, mediante:

I - pagamento a vista com 100% (cem por cento) de desconto sobre multa e juros;

II - parcelamento em até 3 (três) vezes com 80% (oitenta por cento) de desconto sobre multa e juros.

III - parcelamento de 4 (quatro) a 6 (seis) vezes com 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre multa e juros;

Parágrafo Primeiro: O valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Parágrafo Segundo: A quantidade de parcelas não pode ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º. Os débitos inerentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e os relativos à Alvará de Licença para Funcionamento poderão ser saldados pelo optante do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, mediante:

I - pagamento a vista com 100% (cem por cento) de desconto sobre multa e juros;

II - parcelamento em até 3 (três) vezes com 80% (oitenta por cento) de desconto sobre multa e juros;

III - parcelamento de 4 (quatro) a 6 (seis) vezes com 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre multa e juros.

Parágrafo Primeiro: O valor da parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Parágrafo Segundo: A quantidade de parcelas não pode ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º. A primeira parcela do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS deverá ser paga no ato de sua adesão, através de documento de arrecadação municipal nas agências ou correspondentes bancários credenciados.

Art. 8º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS poderá ser formalizada entre o período da publicação desta Lei até a data de 31 de dezembro de 2021, nas condições estabelecidas nos art. 5º e 6º, mediante utilização do "Termo de Opção do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS", conforme modelo a ser elaborado e aprovado pelo órgão responsável pela dívida ativa.

§1º. Termo de Opção do Programa de Recuperação Fiscal-REFIS será firmado no setor competente pela administração da carteira de dívida ativa.

§2º. No documento confirmatório da opção constará o número do termo, bem como o nome do optante e sua respectiva assinatura, para os devidos fins de direito.

§3º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, independentemente de sua homologação, implica:

I - início imediato do pagamento dos débitos;

II - suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados;

III - suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados após comprovação do pagamento das custas forenses por parte do contribuinte;

IV - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;

V - na impossibilidade de participação em outro programa desta natureza, salvo comprovação De pagamento regular ou quitação integral dos parcelamentos anteriormente assumidos.

Art. 9º. Os débitos do contribuinte optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§1º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos á multa, juros e correção monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso IV do art. 151 do Código Tributário Nacional, a inclusão no Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, dos respectivos débitos implicará dispensa dos juros de mora incidentes até a data de opção, condicionada ao encerramento, por desistência, da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

Art. 10. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS sujeita o contribuinte ou responsável a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II - aceitação de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 11. O optante pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

II - inadimplemento, por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente a qualquer dos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica;

VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita, mediante simulação de ato;

VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa jurídica.

Parágrafo Único: A exclusão do optante pelo Programa de Recuperação Fiscal-REFIS implicará exigibilidade imediata do crédito confessado e ainda não pago.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, após sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 08 de Julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:B3B4783C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 024/2021

EDITAL Nº. 024/2021

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2021 nomeada pela Portaria nº 162/2021 que visa a Contratação de Enfermeiro aberto pelo Edital nº 005/2021 no uso de suas atribuições vem:
TORNAR PÚBLICO: Edital de convocação dos Candidatos classificados no PSS 001/2021 conforme abaixo:

Local: Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR – Setor de Recursos Humanos

Data: 09 de julho à 13 de Julho de 2021
Horário: das 08:00 às 11:30 hrs – das 13:00 às 17 hrs.
Munidos da Documentação mencionados no Item 5 – 5.1 do Edital nº 005/2021.
CARGO: **ENFERMEIRO**

NOME CANDIDATO	POTUAÇÃO	Classificação
LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO	44	4º Lugar
EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO	41	5º Lugar

Boa Ventura de São Roque, 09 de julho de 2021.

VANDERLEI HONÓRIO DA SILVA JOSIEL ZAFARI
Presidente Membro

ROSENILDA PONTES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:8F44279F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 36/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 36/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA DESEMBARGADOR CLÓTARIO PORTUGUAL, 39 - CEP: 80410220 - BAIRRO: CENTRO– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 36.731.728/0001-30.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CURSO DE NOVA LEI DE LICITAÇÃO, PARA ADVOGADOS MUNICIPAIS; PARA A ASSESSORA JURÍDICA CLEIDE APARECIDA BARBOSA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.533,00 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
850	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até doze dias de julho de 2021

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/07/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARLY FERREIRA SOARES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C06027F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 189 DE 2021

DECRETO Nº 189/2021
Data: 08/07/2021

Súmula: Altera o Presidente e Secretário da Comissão Permanente de Licitações constituída e designada pelo Decreto nº 139/2021 de 25/05/2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A
Art. 1°. Fica alterado o Presidente e Secretário da Comissão Permanente de Licitações constituída e designada pelo Decreto nº 139/2021 de 25/05/2021, no período de férias do presidente, nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios, ficando com a seguinte composição.
PRESIDENTE

Servidor	CPF	Cargo
Danieli Sebold	082.894.539-06	Presidente

SECRETÁRIA

Servidor	CPF	Cargo
Ana Lúcia Perin	088.072.759-45	Secretária

Parágrafo único. Após o retorno das férias do servidor presidente, volta a ter validade os dispostos do Decreto nº 139/2021 de 25/05/2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida /PR, em 07 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4972948B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: HENRICHS & TREVISAN LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento à população nas ações de tratamento da COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 173/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 08 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7EA85A0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.
CONTRATADA: SELECT TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Sistema de Gerenciamento de Ponto para o setor de Recursos Humanos deste Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 08 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:DAD3AE64

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: JEFFERSON ELÃO DIAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, ELABORAÇÃO DE MAPAS, PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, CONFORME NECESSIDADE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, DEVENDO ACOMPANHAR E REALIZAR ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA OS REGISTROS NECESSÁRIOS.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7D7786A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 026/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 026/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: RENATA PASTORIO 06539827989.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de abril de 2022.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 27.084,00 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 12 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4F77F326

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 188 2021

DECRETO nº 188/2021
Data 08/07/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer as funções de Agente de Limpeza Pública, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Teste Seletivo Nº 002/2019, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, através do Teste Seletivo nº 002/2019, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Inicio	Término
Sonia Maria Custódio	038.908.169-83	Agente de Limpeza Pública	08/07/2021	19/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C764783F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Sonia Maria Custódio;
OBJETO: A finalidade do contrato é a contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer as funções de Agente de Limpeza Pública, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o teste seletivo n° 002/2019.
VALOR: R$ 1.200,26 (um mil, duzentos reais e vinte e seis centavos) mensais.
PRAZO: Vigência do contrato de 08 de julho de 2021 a 19 de agosto de 2021.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n° 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

Boa Vista da Aparecida, em 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:96BC7522

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123 2021

PORTARIA nº 123/2021
Data: 08/07/2021

SÚMULA: Concede licença sem remuneração para tratamento de interesses particulares ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 263/2021 de 02 de julho de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo **Sr. Eduardo Boiczuk**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, inscrito na matricula nº 117953-5, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Divisão de Agricultura, pelo período de 02 (dois) anos, com inicio em **28/07/2021 a 26/07/2023**, retornando ao trabalho em **27 de julho de 2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6FEC1A0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190 2021

DECRETO nº. 190/2021
Data: 08/07/2021

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** o servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Pedrinho Márcio Correia	383	Assessoria de Programas Especiais	17/05/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:67AFAAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 461/2021 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA DO PERÍMETRO RURAL GAMELAS

LEI 461/2021

Dispõe sobre a denominação de Estrada, localizada dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica denominada de ESTRADA LUIZ PURCOTE, na localidade de Gamelas, que se inicia no entroncamento à esquerda sentido estrada Principal do passa Vinte Rodovia José Teixeira Guimarães, sendo a coordenada inicial da estrada 25°10'28.9"S 49°04'21.4"W e coordenada final 25°09'54.4"S 49°04'48.6"W com extensão aproximada de 1,5 km, conforme croqui em anexo, que é parte integrante desta lei, dentro do perímetro rural do Município de Bocaíuva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2° Fica autorizado o Executivo Municipal efetuar obras de manutenção e conservação em referida estrada, por ser de uso da comunidade e interesse do município.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (05/07/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A78431B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 247/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 247/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
723	3.3.90.34 – Outras Desp de Pessoal Dec de Cont Terc	R$	227.000,00
TOTAL		**R$**	**227.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
442	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	227.000,00
TOTAL		**R$**	**227.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (08/07/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:880E8F5E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 248/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 248/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
455	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	228.000,00
TOTAL		**R$**	**228.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
442	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	228.000,00
TOTAL		**R$**	**228.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (08/07/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:224DF21A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 249/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 249/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F510	11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária		
580	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária		
578	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
581	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	39.000,00
1029	3.3.90.40 – Serviços de Tec da Informação e Comunic	R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (08/07/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:71E5EEA7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 250/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 250/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F514	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
763	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	270,00
TOTAL		**R$**	**270,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F514	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
979	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	270,00
TOTAL		**R$**	**270,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (08/07/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8164AEEE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 63/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021
PROCESSO Nº 124/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 25.653,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Emissão: 08/07/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **21 de julho de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:46F24E43

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
NA EDIÇÃO Nº 2294, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado no dia 28 de junho de 2021.
ONDE SE LÊ:

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 53/2019

VALOR ADITADO: R$ 1.250,00 (UM MIL UZENTOS E CINQUENTA REAIS)

LEIA-SE:

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 53/2019

VALOR ADITADO: R$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:32410B1B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 64/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PROCESSO Nº 125/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 13.082,22 (Treze mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Emissão: 08/07/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **21 de julho de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:498C0946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1041/2021.

LEI Nº 1041/2021.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 536.330,00 (quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e trinta reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

10000 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
10001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA				
20.605.0022.2.38 – DIVISÃO DE AGRICULTURA				
4.4.90.52.00.00.00.00	1862	Equipamentos e Material Permanente (717)	R$	334.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00	1501	Equipamentos e Material Permanente	R$	132.612,05
4.4.90.52.00.00.00.00	1015	Equipamentos e Material Permanente	R$	69.467,95

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1862 – Transf. Conv. 907395/2020 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS, no valor de R$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), e a anulação parcial das seguintes dotações no valor de R$ 202.080,00 (duzentos e dois mil e oitenta reais).

5000 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
5002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
15.451.0008.2.12 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
4.4.90.51.00.00.00.00	1015	Obras e Instalações (643)	R$	69.467,95
4.4.90.51.00.00.00.00	1501	Obras e Instalações (644)	R$	132.612,05

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de Julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F1A3877F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1040/2021.

LEI Nº 1040/2021.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Bom Jesus do Sul-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em sua integralidade a Lei nº 043 de 04 de novembro de 1997.
Art. 2º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Bom Jesus do Sul - PR, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 3º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os

desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 4º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.
Art. 5º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Art. 6º - A COMPDEC compor-se-á de:
Presidente
Secretário Executivo
Coordenador Municipal
Conselho Municipal
Art. 7º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.
Art. 8º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.
Art. 9º - O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto pelo Presidente que será o Prefeito Municipal e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, da Câmara de Vereadores, das escolas, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de organizações não-governamentais – ONG – que apoiam as atividades de Defesa Civil em caráter voluntário.
Parágrafo único: Os membros do Conselho Municipal exercerão atividades comunitárias e não deverão receber remuneração para esse fim.
Art. 10º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 11º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 043/1997.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de Julho de 2021.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5AB685AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-129/2021.
DATA: 08 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Adriana Campos, matrícula nº-900041 – inscrita no CPF/MF-072.431.929-80 - cargo Serviços Gerais, lotada no Departamento Municipal de Saúde e bem Estar Social- Adicional de Insalubridade.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de julho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:569D5031

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - email: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-130/2021.
DATA: 08 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Ester Campos Salome, matrícula nº-100514 –cargo Agente Comunitária de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 02/05/20 a 01/05/21, para usufruir de 05/07/21 a 03/08/21, devendo retornar suas atividades normais em 04/08/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/07/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de julho de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:21E335C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.557, DE 08 DE JULHO DE 2021

Súmula: Altera disposições da Lei Municipal nº. 650, de 03 de setembro de 2008 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e instituiu o Conselho Gestor do FHIS.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 5º, da Lei Municipal nº. 650, de 03 de setembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 6 (seis) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, sendo composto por um (1) único representante de cada órgão ou entidades descrito a seguir:

I. Departamento Municipal de Ação Social.

II. Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

III. Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

IV. Departamento Municipal de Administração e Planejamento.

V. Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.

VI. Representantes da Sociedade Civil.

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá à Secretaria Municipal de Planejamento proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:82D644D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 37/201

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
Registro de Preços nº 30/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 37/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, recargas e manutenção de extintores, para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 22/07/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de julho de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C845EEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa Contratação de empresa para a confecção de jalecos para os professores da rede municipal de ensino, para o retorno as aulas no ano letivo de 2021 do Município de Braganey/PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para a confecção de jalecos para os professores da rede municipal de ensino, para o retorno as aulas no ano letivo de 2021 do Município de Braganey/PR	**CEZARIO GWADERA (CEZARIO JALECOS). Inscrita no CPNJ: 03.908.638/0001-13**	**R$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 08 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AA36DDB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n°083/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°045/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação pelo Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de álcool etílico 70%, líquido e em gel, a ser utilizado pelas diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR visando o enfrentamento à pandemia do COVID-19, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital. O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **22 de julho de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas no Edital.. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 08 de julho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:214796D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 053/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 078/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 042/2021,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS, LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, REGULADOR DE GÁS MEDICINAL E VÁLVULA DE CILINDRO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAFELANDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
N. M. MARTINS - ME CNPJ 10.534.721/0001-35 R. PADRE ANCHIETA CASCAVEL-PR CEP 85803-740	233.337,90	DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002, 004
DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 19.316.524/0001-14 RUA TANCREDO NEVES BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP 99740-000	2.490,00	DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003

o valor total da licitação R$ 235.827,90 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de julho de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:46E96D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 507/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 08/07/2021 **MAIARA CAMILA DOS SANTOS,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS,** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 08 de Julho de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9741F490

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR/CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER

Pelo presente Edital ficam convocados todos os pais ou responsável legal dos alunos, professores, funcionários e alunos, para a Assembleia Geral para participarem do processo eleitoral dos representantes do Conselho escolar.
1) A eleição acontecerá por segmento, com vocação direta, a realizar-se no dia 04 de agosto de 2021, (quarta-feira) com início ás 09:30 horas de forma online por meio do Google Meet.

2) Os candidatos à função de conselheiros dever preencher os requisitos estabelecidos na legislação pertencentes à:

Comunidade escolar

a) Diretor (membro nato)
b) 1 representante titular da equipe pedagógica e corpo docente;
c) 1 representante titular da equipe técnico-administrativo, assistente de execuções e equipe auxiliar operacional;
d) 1 representante titular dos pais de alunos;
e) 1 representante titular de alunos;
f) 1 representante titular da APMF.

Comunidade Local:

a) 2 representantes titulares dos movimentos sociais organizados da comunidade (Ex: Associação de Moradores, Sindicato, Instituições Religiosas, Conselhos comunitário, Conselho de Saúde, entre outros).

3) Para cada conselheiro Titular será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

4) A posse dos candidatos eleitos será realizada no dia 05 de agosto de 2021, nas dependências do CMEI ROSÁLIA MOTTER

5) A eleição se dará de acordo com o decreto municipal vigente, os membros serão comunicados próximo a data da votação.

Cafelândia 08 de julho de 2021

CLEONICE GATTO TESSARI MEURER
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C417A861

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR/ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA EDUCAÇÃO INF. E ENSINO FUNDAMENTAL

Pelo presente edital, no uso das atribuições, que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar previsto na Art. 14, 15 e 16, ficam convocados todos os pais de alunos, funcionários e comunidade escolar da Escola Municipal Teotônio Vilela, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 06 de agosto de 2021, no pátio da escola as 19:00hs. Pauta da assembleia:

• Eleição dos novos membros do Conselho Escolar.

Obs: Os membros eleitos tomarão posse na data do dia 10 de agosto de 2021.

Seguiremos todos os protocolos necessários para evitar o contágio da covid-19, como: distanciamento, aferição de temperatura, uso de álcool em gel e uso de máscara.

Cafelândia, 08 de julho de 2021.

ELINETE SILVA DE SOUSA
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:45707E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°084/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°046/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação pelo Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de papel sulfite A-4, a ser utilizado pelas diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em **22 de julho de 2021 às 14h00min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 08 de julho de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:02F8CB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR/CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO XXIII

Pelo presente Edital ficam convocados todos os pais ou responsável legal dos alunos, professores, funcionários e alunos, para a Assembleia Geral para participarem só processo eleitoral dos representantes do Conselho escolar.

1) A eleição acontecerá por segmento, com vocação direta, a realizar-se no dia 06 de agosto de 2021, (sexta-feira) com início ás 18:30 horas nas dependências da escola.

2) Os candidatos à função de conselheiros dever preencher os requisitos estabelecidos na legislação pertencentes à:

Comunidade escolar

a) Diretor (membro nato):
b) 1 representante titular da equipe pedagógica e corpo docente;
c) 1 representante titular da equipe técnico-administrativo, assistente de execuções e equipe auxiliar operacional;
d) 1 representante titular dos pais de alunos;
e) 1 representante titular de alunos
f) 1 representante titular da APMF

Comunidade Local:

g) 2 representantes titulares dos movimentos sociais organizados da comunidade (Ex: Associação de Moradores, Sindicato, Instituições Religiosas, Conselhos comunitário, Conselho de Saúde, entre outros).

3) Para cada conselheiro Titular será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

4) A posse dos candidatos eleitos será realizada no dia 06 de agosto de 2021, nas dependências do CMEI JOÃO XXIII

5) A eleição se dará de acordo com o decreto municipal vigente, os membros serão comunicados próximo a data da votação.

Cafelândia 08 de Julho de 2021

CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA ALBERTON
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:74267F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE/CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DO IDOSO-CMDI

A Presidente do Conselho Municipal Direitos do Idoso- **CMDI** vem por meio deste, convidar os conselheiros e suplentes, para a reunião **ordinária**, a ser realizada no dia **13 de julho de 2021** (terça-Feira) com início ás **14:00 horas**, na **sala de reuniões do CRAS. Endereço: Rua Senador Nereu Ramos,127 ao lado Câmara Municipal.**

Sem mais para o momento, desde já agradeço a sua participação.

Atenciosamente,

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9F80E472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 094/2021
MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 062/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 010/2021, e nas formas e condições expostas no Processo

Licitatório nº 094/2021 que tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de leite, nas formas consignadas que seguem:
Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Leite UHT integral, ingredientes: leite integral, estabilizantes, trifosfato de sódio, difosfato de sódio, monofosfato de sódio e citrato de sócio. Validade mínima de 4 meses a partir da data de compra. Caixa fechada com 12 caixinhas de 1 litro cada.	Líder	400	R$46,79	R$ 18.716,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 18.716,00
VALOR TOTAL: R$ 18.716,00 (dezoito mil e setecentos e dezesseis reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 094/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 062/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 07 de julho de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A68B6B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 125/2021
Processo Licitatório nº 094/2021
Pregão Eletrônico nº 062/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 05/07/2021, às 13h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 18.716,00(dezoito mil e setecentos e dezesseis reais).
Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.138.949/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 18.716,00(dezoito mil e setecentos e dezesseis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 07/07/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:65FC6304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 008/2021

PORTARIA Nº 8/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CRISTOVAO FOLLADOR	01/07/2019 à 30/06/2020	21/12/2020 à 19/01/2021
IVAN MARCOS MICULIS	12/09/2017 à 11/09/2018	04/01/2021 à 18/01/2021
NILZA NEY COSTA	05/01/2020 à 26/01/2021	19/01/2021 à 05/02/2021
ROSANA CRISTINA ORTIZ	28/02/2018 à 08/03/2019 09/03/2019 à 20/03/2020	15/01/2021 à 15/02/2021
ROSANO PIRES	12/02/2019 à 12/02/2020	01/02/2021 à 02/03/2021

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de janeiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BE0EF157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 009/2021

PORTARIA Nº 9/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR Diretoras, Orientadoras e Coordenadoras para as Instituições de Ensino desta Municipalidade, cumprindo as disposições dos Artsº. 29º e 30º, da Lei nº 1311/2009.

§ 1º Das Diretoras, com gratificação de 15% sobre o salário base: I – ANDREA GIMENES DOS REIS, Escola Mun. Califórnia;
– ALICE MARIA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA, CMEI Alegria do Saber;
– AGDA MARY FERNANDES VIOTTO, Clube do Irmão Caçula;
– DIRCE BEGALI ALVES BUENO, CMEI Rosana de Oliveira Vasques;
– MARIA STELA DOS SANTOS, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana; VI – MARILZA TARDIVO CHICONATTO, CMEI Agenor de Matos,
VII – SUZANA MARIA LUZIA DOS ANJOS LANDGRAFF, CMEI João Gimeni.

§ 2º Das Coordenadoras Pedagógicas e Orientadoras, com gratificação de 10% sobre o salário base:
I – DANIELA AP. BLUM GIMENES, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana; II – DAIANE R. ANDRADE DA ROCHA, CMEI Alegria do Saber;
III – ELIANE AP. FERNANDES SERRA, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana; IV – EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA, CMEI Rosana de Oliveira Vasques;
– JANETE MARIA DO COUTO SERRA, Secretaria Mun. de Educação;
– JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO, Secretaria Mun. de Educação; VII – JONILCE SINKOS SASSO, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
VIII – LECHA JULIANA OSATCHUK VENANCIO, CMEI Agenor de Matos. IX – MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS, CMEI João Gimeni;
X – NEILA MARIA FORNEL SINKOC, Escola Mun. Califórnia;

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de janeiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DCFF6829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 065/2021

PORTARIA Nº 65/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III – Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
IV – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V – Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- ANA MARIA DOS SANTOS
- ALEXANDRE MACHADO DA SILVA
- ANA PAULA GASPARETTO
- ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
- ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
- ADENILSON MARQUES DELECRODE
- ANTONIO DE PÁDUA GERONIMO
- CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN
- CARLOS ALBERTO VILAS BOAS
- CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
- CARLA GEOVANA FORNEL
- CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
- DAIANE LEITE BENTO
- DILSON DE SOUZA PELUZZO
- EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ
- ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
- ELIZEU VINICIUS CORDEIRO DOS SANTOS
- ISABEL DO CARMO MOTTA
- JAQUELINE GONÇALVES ARAUJO DE SOUZA
- JOSE CARLOS SOUZA
- JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO
- JANETE MARIA DO COUTO
- JESSICA MARCELI FERRAZ
- JULIANO PAZINI
- JOÃO PAULO FAGUNDES
- LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
- LUIZ AUGUSTO FERREIRA
- LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI
- MARCELO LUIZ SANTOS
- NEIDE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
- MANOEL MESSIAS DE SOUZA
- NILZA LEITE FARIAS MIQUELIM
- OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
- OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
- PEDRINHA DA SILVA BRAGUIN
- RONY MARA GASPARETTO
- TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
- TARCILA PRAVATO GHIZONI
- THAIS CARREIRA MIRANDA E SILVA
- THOMAS HENRIQUE ABBA
- THAINE VOIDELA NUNES
- VANIA APARECIDA ALVES

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:22843AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02 com sede na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, Município de PORTO ALEGRE, - RS, CEP 90020060, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MARCELO WAIS inscrito no CPF n.º 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO ALEGRE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 045/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2021 até 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 08 de julho de 2021

Município De Califórnia	Gente Seguradora S/A
CONTRATANTE	Contratada
PAULO WILSON MENDES	***MARCELO WAIS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B46CD7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, município de São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus procuradores abaixo assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 045/2019**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2021 até 11 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 08 de julho de 2021

PAULO WILSON MENDES	***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AA6AFCBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 004/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 021/2021 que tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório para plotagem de ambulância furgão transformada em ambulância tipo A. Nas formas consignadas que seguem:

DNA COMUNICAÇAO VISUAL
CNPJ: 09.064.372/0001-56
Valor: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).
Rua doutor José Franco Domingues Alexandre, 92 barra funda, Apucarana PR.

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	Plotagem Van (SESA)	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00

R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 083/2021, na modalidade, Dispensa: nº 021/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 08 de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5B0FBF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 083/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

DO OBJETO: Abertura de Processo Licitatório para plotagem de ambulância furgão transformada em ambulância tipo A.

DNA COMUNICAÇAO VISUAL
CNPJ: 09.064.372/0001-56
Rua doutor José Franco Domingues Alexandre, 92 barra funda, Apucarana PR.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de: Valor total: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).
Ratifico a Abertura de Processo Licitatório para plotagem de ambulância furgão transformada em ambulância tipo A.

Califórnia, 08 de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C723798B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 22 de julho de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando Registro de Preço para a eventual aquisição de materiais de consumo Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na

sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3A43894B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 98 DE 07 DE JULHO DE 2021

Portaria Nº 98, de 07 de julho de 2021.

Súmula: Designa Leila Fabiane Zimerman, responsável pela Seção de Documentação e Secretária Escolar das escolas Municipais.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Leila Fabiane Zimerman, portadora** do CPF/MF nº 025.054.969-78**,** responsável pela Seção de Documentação e Secretária das seguintes Escolas Municipais:

- Escola Municipal do Campo Vital Brasil.
- Escola Municipal do Campo Galileu Gaia,
- Escola Municipal do Campo Marciliano Rocha,
- Escola Municipal do Campo A redentora,
- Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Zeni Terezinha de Freitas, nos termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art. 2º Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 07 de julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E0CA8163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de contratos com estagiários, sendo a gestão máxima de 9 (nove) contratos, dos quais 5 (cinco) de ensino superior e 4 (quatro) de ensino médio, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme condições e especificações do termo de referência.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Administração de Estagiário Ensino Superior	12,00	R$ 6.540,00	R$ 78.480,00
2	Administração de Estagiário Ensino Médio	12,00	R$ 3.488,00	R$ 41.856,00

Valor Total: R$ 120.336,00 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais)
Vigência: 01/07/2021 até 30/06/2022
Data da Assinatura: 01/07/2021
Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/02
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5B967E98

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara dos Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES**, para as Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, a serem realizadas no dia 12 de julho de 2021, às 16h30min e 17h na modalidade remota, para discussão e votação das seguintes matérias: Pedidos de Regime de Urgência das proposituras solicitados pelos ofícios nºs 360, 366, 374, 376 377 de 2021 do Executivo Municipal; **Projeto de Lei nº 26/2021 do Executivo Municipal (autuado sob Nº 29/2021 nesta Casa),** que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2021; **Projeto de Lei nº 27/2021do Executivo Municipal (autuado sob nº 32/2021 nesta Casa),** que disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios municipais e acordos no âmbito Município de Campina Grande do Sul, de suas Autarquias e Fundações; **Projeto de Lei nº 28/2021 do Executivo Municipal (autuado sob nº 33/2021 nesta Casa),** que autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à empresa Super Rodas Recapagens Ltda, inscrita no CNJP sob nº 09.009.223/001-94, na forma que especifica e dá outras providências. - **Projeto de Lei nº 29/2021 do Executivo Municipal (autuado sob nº 31/2021 nesta Casa),** que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo com o Município de Antonina, Estado do Paraná, no Precatório inscrito sob nº 2021/905952, nos termos e condições que especifica; **Projeto de Lei nº 30/2021 do Executivo Municipal (autuado sob nº 30/2021 nesta Casa),** que reestrutura o Conselho Municipal de Alimentação Escolar à Luz da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e dá outras providências;
Campina Grande do Sul, 08 de julho de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C7AB0585

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº 722/2021, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA

A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 08.903.201/0001-00, estabelecido na Rua Rio Eufrates, 317 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande – Paraná, durante a execução da Ata de Registro de Preços nº. 154/2020 decorrente do Pregão Presencial nº. 28/2020, conforme denúncia relatada através do protocolo nº.

4131/2021 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2021.

MARCIA REGINA SILVA LIMA
Presidente

TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN
Membro Titular

JOEL DE OLIVEIRA
Membro Suplente
(Em Substituição de Daihane Gisele Dos Santos)

GUILHERME BONTORIN WALLER
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Titular

Publicado, registrado e arquivado na Comissão de Processo Administrativo.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:BE5CEF2D

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº. 722/2021, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DETERMINA

A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, estabelecido na Rua Willibaldo Kayser, 348 – Bairro CIC – Curitiba – Paraná, durante a execução da Ata de Registro de Preços nº. 152/2020 decorrente do Pregão Presencial nº. 28/2020, conforme denúncia relatada através do protocolo nº. 4132/2021 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2021.

MARCIA REGINA SILVA LIMA
Presidente

TACIANE MACIEL CORADIN
Membro Titular

JOEL DE OLIVEIRA
Membro Suplente
(Em Substituição de Daihane Gisele Dos Santos)

GUILHERME BONTORIN WALLER
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Titular

Publicado, registrado e arquivado na Comissão de Processo Administrativo.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7C4FACEA

GABINETE
DECRETO Nº 1.522, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Institui, o "Selo Sanitário de Combate à COVID-19", no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a epidemia do COVID-19 (Coronavírus) no País e a declaração de emergência em saúde pública constante na Portaria Ministerial nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, bem como os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando as orientações contidas no Decreto Municipal nº. 1.281 de 08 de abril de 2020, que regulamenta o exercício de atividades públicas e privadas na constância da Pandemia Covid-19, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, como estratégia de conciliação dos direitos fundamentais à saúde e à liberdade econômica;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.341 de 14 de julho de 2020 que Dispõe sobre a adoção de medidas complementares e escalonadas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no Município de Campina Grande do Sul;

Considerando o dever de cooperação, transparência e publicidade que deve nortear o processo de retomada econômica com mitigação do impacto socioeconômico da atividade e o respectivo risco de transmissão do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Selo Sanitário de Combate à COVID-19", no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º O "Selo Sanitário de Combate à COVID-19" consistente na certificação de qualidade dos estabelecimentos privados que cumprem de forma exitosa as medidas de segurança e controle da Pandemia do COVID-19.
Art. 3º O objetivo da certificação de que trata este Decreto é incentivar e reconhecer os estabelecimentos que colaboram com o combate à Covid-19 no Município de Campina Grande do Sul.
Art. 4º Para obtenção do Selo Sanitário de conformidade com as medidas prevenção da COVID-19, os estabelecimentos comerciais deverão:

I – intensificar os procedimentos de limpeza e higiene do estabelecimento, especialmente na desinfecção das máquinas de cartão, prateleiras, corrimãos, cestas de compras, banheiros e demais áreas e objetos de uso comum com álcool gel 70% ou álcool etílico 70%;
II – exigir o uso de máscara por todos que estiverem dentro do estabelecimento;
III – Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores;
IV - estabelecer e fiscalizar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre clientes nas filas dos caixas para pagamento;
V – Respeitar o horário de funcionamento e a capacidade máxima de lotação nos termos do regulamento municipal.

Art. 5º Para utilização adequada do selo de que trata este Decreto, o estabelecimento usuário deverá mantê-lo em local visível para os seus clientes.

§1º Os clientes poderão comunicar a Vigilância Sanitária eventuais descumprimentos às regras de controle epidemiológico.

§2º A infração a qualquer medida de prevenção contra Covid-19 acarretará a suspensão do uso do Selo Sanitário de Conformidade com as Medidas Preventivas da COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 09 de junho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:B19EA019

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº. 6/2021
Processo nº. 29/2021

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 34/2021, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supracitado, que tem por objeto **RENOVAÇÃO DO REGISTRO DO DOMÍNIO PREVICAMP.COM.BR PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO DE 23/07/2021 A 22/07/2031.**

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) NUCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR - NIC.BR inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.506.560/0001-36 no valor total dos itens vencidos correspondente a R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/07/2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:AAB1141E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONT 110 2018

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.110/2018, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 45/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ALESSANDRA DA ROCHA LIMA PASSOS inscrita no CNPJ sob nº. 30.084.609/0001-57. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 110/2018 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 10/07/2021 à 10/01/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para o no período o valor do contrato o valor será de R$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de JULHO de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DCE03A78

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 126 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.126/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 80/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PRISCILA TURMINA inscrita no CNPJ sob nº. 36.033.113/0001-30. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 126/2020 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 07/07/2021 à 06/01/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BB4BBEF0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE DITIVO 1 CONT 128 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.128/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 82/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PRISCILA TURMINA inscrita no CNPJ sob nº. 36.033.113/0001-30. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 128/2020 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 10/07/2021 à 09/01/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 287.675,00 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C94865B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 122 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.122/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 79/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob nº. 36.488.133/0001-04. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 122/2020 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07/07/2021 a 06/07/2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anterior avençado R$ 745.999,20 (setecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C8303C3A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 112 2018

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.112/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 86/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MODELARME SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.787.902/0001-70. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 112/2018 em mais 12(doze) meses ou seja de 12/07/2021 à 11/07/2022, com fundamento artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá com os mesmos valores sem concessão de reajuste sendo o item 01-410 hrs, item 02-27 pç, item 03-83 pç, item 04-31 pç, item 05-2 pç, item 06-24 pç, item 07-613 serv, item 08-329 pç, item 09-16 pç, item 10 (serv)mês = 588 serviços, item 11-56 pç, item 12-349 pç e item 13-27 pç, conforme justificativa da Secretaria de Ordem Pública e Segurança.

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:32B08778

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 9 CONT 2 2019

Termo de aditivo n°. 9 Termo do contrato nº. 2/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO RIBEIRÃO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n° 9/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSTRUTORA INFRATECO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.985.141/0001-61. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 239.005,40(duzentos e trinta e nove mil, cinco reais e quarenta centavos) 5,65% a supressão de valor de R$ 194.382,68(cento e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) 4,60% resultando em um acréscimo de R$ 44.622,72 (quarenta e quarto mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) e valor final do contrato de R$ 4.450.446,45(quatro milhões quatrocentos e cinqüenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme Art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9757305B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 73 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 73/2021
PROCESSO N.º 115/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 115/2021, Pregão, n.º 73/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS ETERRESTRES, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E AOS CASOS ESPECÍFICOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) VOAR TURISMO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.585.506/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 65.348,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais).
2) WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.340.993/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 08/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D74CEC85

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 30 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 30/2021
PROCESSO N.º 147/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 147/2021, Inexigibilidade,

n.º 30/2021, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO PESSOAIS SOB CONSIGNAÇÃO DAS CONTRA-PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, ATENDENDO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 377, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS-SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.466.286/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$0,01 (um centavo).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 08/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A2D251D1

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 89 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 89/2021
Processo n.º: 146/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Emissão: 08 de julho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 26 de julho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7EBFE50A

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PG 90 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 90/2021
Processo n.º: 148/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOMÓVEL E 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0KM PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA IPTU PREMIADO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009 E DECRETO MUNICIPAL N.º 1.475/2021 (ITENS DESERTOS NO PREGÃO Nº. 72/2021), CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 08 de julho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 26 de julho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A4EAFB33

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇAÕ PG 91 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 91/2021
Processo n.º: 149/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL TIPO SUV PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 08 de julho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 27 de julho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5EAB4618

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 61 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 61/2021
PROCESSO N.º 92/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 92/2021, Pregão, n.º 61/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS E EMBALAGENS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) VISUART COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.297.215/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 08/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:06482DF7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 92 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 92/2021
Processo n.º: 150/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 08 de julho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 27 de julho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B1DEB9DE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 93 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 93/2021
Processo n.º: 151/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL, ACESS POINT SEM FIO, COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 08 de julho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 28 de julho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C6940232

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 67 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 67/2021
PROCESSO N.º 104/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 104/2021, Pregão, n.º 67/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) KAPP COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ Nº 08.699.477/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 422.236,88 (quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).
2) FUZION AUTO CENTER LTDA ME inscrito no CNPJ Nº 12.445.889/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 198.713,52 (cento e noventa e oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 08/07/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3B6C69F7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 94 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 94/2021
Processo n.º: 152/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0KM TIPO VAN PASSAGEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 08 de julho de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 28 de julho de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5FAD339B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 670/2010,

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo Família Paranaense 4, tendo ciência do saldo superior a 30% em conta no Município de Campo do Tenente, o mesmo se deve a processos licitatórios que deram desertos e cada processo leva em média 3 meses para ser concluído, bem como certa dificuldade na utilização dos recursos.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de outubro de 2018.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9A2EB5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 169/2021

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1005/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais):
I – EXCESSO
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0651 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 239.000,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)
0652 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.000,00
0495 – Atenção Básica
0695 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.,,,,.....,,..R$ 44.000,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)
0746 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 110.000,00

1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)
TOTAL.....R$ 406.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício nas fontes abaixo especificado:
EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0495	Atenção Básica	13.000,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid – 19)	393.000,00
TOTAL		406.000,00

Art. 3º Conforme art. 6º ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art.4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 16 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4D3DABF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 001/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 862/2015,

Resolve:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 1º Semestre 2020;

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 06 de julho de 2021.

ELISA MARCHESE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3321175E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Campo Magro deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Campo Magro por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando o atual cenário de propagação do Novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto Estadual n.º 8.042, de 30 de junho de 2021 até 31 de julho de 2021;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde; e

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º.: Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública,

visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º.: Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, casas noturnas e atividades correlatas;

II - eventos esportivos com público externo;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feirões e feiras de varejo;

IV - reuniões com mais de 50 (cinquenta) pessoas, incluindo comemorações, confraternizações e encontros familiares, em espaços localizados em bens públicos ou privados;

V - circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VI – consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas.

§1º.: Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º.: Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º.: Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º.: Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º.: Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 19 horas, em todos os dias da semana;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, floriculturas e imobiliárias: das 9 às 21 horas, em todos os dias da semana;

III - academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana;

IV –restaurantes de rua: das 10 às 23 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away;

V - lanchonetes de rua, bares e tabacarias: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away;

VI - comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana;

VII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;

VIII - lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;

IX - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, sendo autorizado até às 23 horas na modalidade delivery:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

b) mercados e supermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres;

e) lojas de material de construção;

X - parques infantis e temáticos: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos/brinquedos e espaços lúdicos com o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, em todas as direções, realizada a assepsia após o uso por cada pessoa ou grupo de pessoas, vedado o funcionamento de piscina de bolinhas;

XI - feiras de artesanato, teatros e circos: das 9 às 22 horas, em todos os dias da semana;

XII - espaços para práticas esportivas coletivas: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;

XIII - casas de festas e de recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, e salões de festas em clubes sociais e condomínios: das 9 às 23 horas, em todos os dias da semana, sendo autorizado até 50 (cinquenta) convidados, condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde;

XIV - eventos corporativos, de interesse profissional, técnico e/ou científico, como jornadas, seminários, simpósios, workshops, cursos, convenções, fóruns e rodadas de negócios: das 9 às 21 horas, em todos os dias da semana, sendo autorizado até 100 (cem) participantes, condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

§1º.: Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, ficam proibidos o funcionamento de pista de dança.

§2º.: A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º.: Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º.: Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§5º.: Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º.: As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso IX, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º.: Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 70% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I – hotéis, motéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º.: Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º.: O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º.: O funcionamento dos locais de práticas esportivas coletivas, das casas de festas e recepções, cinemas, teatros e eventos corporativos fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º.: O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde

Art. 9º.: O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10.: Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11.: Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 12.: O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 13.: As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14.: As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único.: As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 15.: Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 16.: A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 17.: Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretária Municipal da Saúde.

Art. 18.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 22 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 08 de julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:82CCA1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
REGIMENTO INTERNO - AUDIÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2021

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 1º.: A Prefeitura Municipal de Campo Magro, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Conselho Municipal de Educação, Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) realizará a Audiência Pública para a Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A Audiência Pública para Avaliação do Plano Municipal de Educação será realizada no dia 20 de julho de 2021, a partir das 13h30min, pelos membros da Comissão e Equipe Técnica do PME, que farão a explanação das metas, estratégias, sugestões recebidas, assim como, a possiblidade de alteração ou não da Lei do Plano Municipal de Educação. Para participação da comunidade educativa, bem como, de toda a população, o acesso será pelo Facebook da Prefeitura Municipal, visto que, devido a pandemia da Covid-19 não será possível realizar a Audiência Pública de forma presencial.

Art. 2º.: A Audiência Pública para Avaliação do Plano Municipal de Educação, a exemplo do Plano Nacional de Educação (PNE), avaliará as metas, estratégias e indicadores, visando cumprir um conjunto de propostas que orientarão programas e políticas públicas educacionais no âmbito da Educação até 2025.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º.: A Audiência Pública para Avaliação do Plano Municipal de Educação tem por objetivo geral avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação (PME), abrangendo a participação de todos os atores na avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade.

Art. 4º.: A Audiência Pública para Avaliação do Plano Municipal de Educação tem como objetivos específicos, considerando-se a proximidade dos atores às situações existentes:

I – avaliar o cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação;
II - apresentar, para o conjunto da sociedade, as políticas educacionais municipais previstas de forma articulada, visando a democratização da gestão e a qualidade social da educação;
III – discutir e apresentar propostas de possíveis mudanças para que se alcancem os objetivos almejados.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º.: A realização da Audiência Pública, dar-se-á em cumprimento à exigência da Lei Federal N.º 13.005, de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação e da Lei Municipal Nº 887, de 12 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação, em seu artigo 3º, que prevê a avaliação a cada 2 (dois) anos.

Art. 6º.: Foram convidados a participar da Audiência os profissionais da educação, membros do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB, do Conselho da Alimentação Escolar, Conselhos Escolares, Conselho Tutelar, APMF das Escolas e CMEIS municipais, munícipes, autoridades e sociedade civil.

Parágrafo único: Os participantes da Audiência Pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome e CPF, no "chat", para validação da presença no evento.

Art. 7º.: A Audiência Pública será realizada com a exposição de cada uma das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, assim como, as sugestões registradas durante a Consulta Pública realizada no período de 15 a 25 de junho de 2021 e a explicação da possibilidade ou não de alteração da Lei do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 8º.: A Audiência Pública será aberta pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou pelos seus representantes.

Art. 9º.: Após a abertura, a audiência será conduzida pela Comissão Coordenadora e membros da Equipe Técnica, devendo os trabalhos observar a seguinte ordem:
I. aprovação do regimento interno;
II. apresentação da necessidade de avaliação do PME;
III. apresentação das 13 metas do PME;
IV. apresentação das sugestões registradas através da Consulta Pública e explicações a respeito da possibilidade das alterações e aprovação;
V. encerramento.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 10.: Todos os presentes, considerados participantes da Audiência Pública pelo seu interesse em contribuir com a Avaliação do cumprimento das metas do PME, puderam apresentar propostas e sugestões sobre o teor das Estratégias a serem revisadas para o cumprimento da Meta, através da Consulta Pública realizada no período de 15 a 25 de junho de 2021 e durante a realização da Audiência Pública, deverão manifestar seu voto no caso de alteração ou não da Lei do Plano Municipal.

Art. 11.: Todos os participantes tem o dever de respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública e tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores.

Art. 12.: Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública será lavrada Ata pelo secretário, da qual constarão:
I. o dia, a hora e a forma de sua realização;
II. o nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;
III. a lista de presença dos demais participantes, conforme registro feito no "chat" que deverá ser anexada à Ata;
IV. os fatos ocorridos na Audiência Pública;
V. a síntese das explanações;
VI. aprovação da avaliação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13.: Durante a Audiência Pública não será possível cadastrar sugestões para alteração do Plano Municipal de Educação, visto que, para este fim, foi aberto o período de 15 a 25 de Junho para Consulta Pública.

Art. 14.: Todas as sugestões registradas dentro do prazo estabelecido para Consulta Pública serão apresentadas, discutidas e votadas durante a Audiência Pública.

Art. 15.: Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica responsável na condução dos trabalhos.

Campo Magro, 08 de julho de 2021.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 003/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:38449E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 024/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
LUIZ ALFREDO DESSELMAM - LTDA	04.160.899/0001-60	NOTIFICAÇÃO SUSPENSÃO DE ATIVIDADE N°. 031/2021	3336/2016

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);

c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 06 de JULHO de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:429FC0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA CPPAD Nº 001/2021

Art. 1º.: Fica o Servidor Flávio Machado de Oliveira, matrícula nº 1915, intimado quanto ao teor da decisão administrativa proferida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2021.

Art. 2º.: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos do servidor intimado na mesma data da publicação desta portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 08 de julho de 2021.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPPAD

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1A3D251B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 - CREDENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Seleção de **Instituições de Ensino Superior Privadas**, sediadas em Campo Magro, Curitiba e municípios da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, interessadas em oferecer descontos na matrícula e nas mensalidades de seus cursos de Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu* aos servidores públicos municipais e seus dependentes legais, bem como, aos estagiários dos programas de estágios da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito àRodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, **a partir da publicação deste aviso**.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 08 de Julho de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 106/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F0E6558D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - CREDENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA** para credenciamento, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na coleta de óleo lubrificante usado, para coleta e destinação, na forma prevista pela legislação ambiental vigente, dos óleos lubrificantes usados descartados por esta Prefeitura, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito àRodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, **a partir da publicação deste aviso.**

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 08 de Julho de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 106/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0C78EF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 10/2021

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 3083/2021, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para análise e assessoria de projetos e empreendimentos, ",** cuja empresa é a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** no valor global estimado em **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 07 de julho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6D31B13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2021

DECRETO N°085/2021
DATA: 07/07/2021

Revoga o Decreto 62/2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei; e,

DECRETA:
Art. 1º Revoga-se o Decreto nº 062 de 18 de maio de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 07 de julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:00411839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2021

DECRETO N°086/2021
DATA: 08/07/2021

Altera o Decreto 061 de 17de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

DECRETA:
Art. 1º O caput do artigo 5º do Decreto 061 de 17/05/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar das 06:00 (seis) até as 22:30 (vinte e duas e trinta) horas, desde que observadas e cumpridas as seguintes regras:"

Art. 2º O § 2º do artigo 5º do Decreto 061 de 17/05/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Após às 22:30 (vinte e duas e trinta), os serviços de comercialização de alimentos poderão funcionar em sistema delivery (entrega a domicilio) até às 00:00 (zero) hora;

Art. 3º O caput do artigo 6º-A do Decreto 061 de 17/05/2021, que foi incluindo pelo Decreto 64 de 21 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** A. Fica proibida, temporariamente, a circulação a visitação de pessoas em espaços e vias públicas, diariamente, das 23:00 (vinte e três) horas às 05:00 (cinco horas)".

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08 de julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B1DB61AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que o Pregão Eletrônico nº 075/2021, Processo Administrativo nº 108/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de óleo diesel comum, com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAB, proveniente do Convênio nº 038/2021, destinado à recuperação da trafegabilidade de estradas rurais do Município"**, realizado às 8h30min do dia 7 de julho de 2021, foi declarada "licitação deserta".

Candói, 8 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente
Portaria nº 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DEFEE277

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 084/2021, cujo objeto é a **"Registro de preços de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até 7h59min do dia 22 de julho de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 22 de julho de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30min do dia 22 julho de 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bllcompras.com

O edital e anexos poderão ser obtidos nos sites https://bllcompras.com e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 8 de julho de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1C817349

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 085/2021, Processo Administrativo nº 116/2021, cujo objeto é o **"Registro de preço de óleo diesel comum, com recursos da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAB, proveniente do Convênio nº 038/2021, destinado à recuperação da trafegabilidade de estradas rurais do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22 de julho de 2021 às 13h30min.

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
O edital poderá ser obtido nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 8 de julho de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DA61C14F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021
(Processo Administrativo nº 101/2021)
ATA Nº 152/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

JVL COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.497.922/0001-70, situada à Rua Davi Xavier da Silva, nº 1101, bairro Cidade Industrial, CEP 81.305-660, município de Curitiba-PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. JHON LENON VILLE, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 13.730.239-0 e CPF 109.982.029-40, residente e domiciliado na Rua Davi Xavier da Silva, nº 1101, bairro Cidade Industrial, CEP 81.305-660, município de Curitiba-PR.

OBJETO

Registro de preços de trenas, materiais de expediente e materiais escolares para manutenção das secretarias municipais e para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE COSNTRUCAO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	2	Borracha branca macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, tamanho aproximado, largura: 32mm, altura 21mm e profundidade 6mm.	RED BOR	UN	1.918,00	0,15	287,70
2	3	Caderno Brochura capa dura, 1/4 pequeno 14x20cm com 48 fls formato 140mm x 200mm, folhas pautadas, gramatura 56 g/m² cores variadas.	PANAMERICANA	UN	2.384,00	1,98	4.720,32
2	4	Caderno de caligrafia horizontal capa flexível 1/4 40 folhas	PANAMERICANA	UN	1.192,00	0,77	917,84
2	7	Caderno de linguagem com brochura 1/4 com 48 folhas	PANAMERICANA	UN	4.302,00	0,82	3.527,64
2	8	Caderno quadriculado capa dura 48 folhas 1/4 cores variadas.	PANAMERICANA	UN	1.192,00	0,86	1.025,12
2	10	Cola líquida branca 90g para aplicação em papel, trabalhos escolares, artesanato e marcenaria. produto lavável, possui bico espátula aplicadora e tampa adicional ao tubo que evita vazamento.	TURMA DA COLA	UN	1.918,00	1,15	2.205,70
TOTAL							**12.684,32**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 074/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA
A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	2000	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2240	06.004.12.365.0009.2037	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber objeto no prazo e condições fixadas nesta Ata

Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar o objeto desta Ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata

Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

Identificação da licitação e desta ata de registro de preço

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

Apresentar documentação falsa

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

Ensejar o retardamento da execução do objeto

Não mantiver a proposta

Cometer fraude fiscal

Comportar-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta Ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 06 de Julho de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JHON LENON VILLE***
Prefeito	JVL Comércio De Produtos Elétricos E De Construção EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C3EF1B0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 072/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2021
(Processo Administrativo n° 097/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferídas por lei, HOMOLOGA a adjudicação referente ao processo administrativo n° 097/2021, Pregão Presencial n° 072/2021 que trata da "**Contratação de agente de integração para prestação de serviço de seleção e gestão de estagiários para realização de estágio não-obrigatório, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e Leis Municipais nº 852/2009 e 1.165/2013".**

Resultado da Homologação:

Empresa	**CNPJ**	**Lote/Item**	**TX ADM.**	**Valor total**
CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME	10.347.576/0001-83	Lote 001	**3%**	19.080,00
TOTAL			**3%**	**19.080,00**

Candói, 07 de julho de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:138EA166

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 018/2021, Processo Administrativo nº 109/2021. Objeto: **"Aquisição emergencial de medicamentos, para atendimento de ordens judiciais".**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Valor R$
ECO-FARMAS ECOMÉRCIO DE COMEDICAMENTOS - EIRELI	85.477.586/0001-32	21.004,164

Candói, 7 de julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CA6AE091

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
CONTRATO Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: ECO-FARMAS ECOMÉRCIO DE COMEDICAMENTOS - EIRELI (CNPJ nº. 85.477.586/0001-32).
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos, para atendimento de ordens judiciais.
VALOR: R$ 21.004,164 (vinte e um mil, quatro reais, dezesseis centavos e quatro milésimos).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, com início em 8 de julho de 2021 e término em 8 de janeiro de 2022.
PRAZO DE ENTREGA: 7 (sete) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7AE9D51A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
CONTRATO Nº 058/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DIAL - COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 17.160.828/0001-00).
OBJETO: Aquisição de aeronave tipo drone destinado à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 25 de junho de 2021 e término em 25 de junho de 2022, sem possibilidade de prorrogação.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EC364019

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
CONTRATO Nº 062/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME (CNPJ nº. 10.206.689/0001-69).
OBJETO: Contratação de links de internet para execução do projeto "CANDOICONECTADO", instituído através do Programa de Internet Acesso Gratuito.
VALOR: R$ 20.677,80 (vinte mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), desembolsado em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 1.879,80 (mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, com início em 8 de julho de 2021 e término em 8 de junho de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para instalação do link e início da disponibilização da internet será de 15 (quinze) dias corridos à contar da solicitação.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C1DD715E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
EDITAL Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, nos termos do Estatuto e Protocolo, ***CONVOCA*** os representantes legais dos Municípios que integram o Consorcio Publico dos Municipios do PROCAXIAS para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se:

DIA: 16 de julho de 2021 (sexta-feira)
LOCAL: Sala de reuniões Prefeitura de Capitão Leônidas Marques
CIDADE: Capitão Leônidas Marques, PR
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, 502 - Centro
HORARIO: 13:30hs: Primeira convocação
14:00hs: Segunda e última convocação

PAUTA DE ASSUNTOS DA ASSEMBLÉIA

Leitura do Edital de convocação;
a) Apreciação e aprovação da 5ª Alteração do Protocolo de Intençoes e 4ª e 5ª. Estatuto;
b) Apreciação e Aprovação do Ingresso dos Municipios de Dois Vizinhos e Vere ao Consorcio Publico dos Municipios do Procaxias – COMPRO, Estado do Parana;
c) Assuntos Gerais.

Capitão Leônidas Marques PR, 08 de julho de 2021

MAXWELL SCAPINI
Presidente do COMPRO

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:16CEBBD9

GABINETE PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 23, DE 07 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2019, COM ALTERAÇÕES DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2019 E LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2021, ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS REQUISITOS DE INVESTIDURA NO CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADOR INTERNO, SUB CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR
Art. 1º - Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 018/2019, com alterações dada pela Lei Complementar n.º 021/2019 e Lei Complementar n.º 022/2021, que a passa a vigorar com as alterações

referentes aos critérios e requisitos de investidura no cargo de Controlador Geral, Controlador Interno e Sub controlador interno, conforme Anexo.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:F48707F3

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.530, DE 07 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação das áreas urbanas dominiais que específica, para fins de atender o Programa de Habitação Popular "Morar Melhor Capitão", (Lei Municipal nº 2.346/2018) e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, artigos 18 e 19, 22 e 106, XIV, sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação, das áreas de terra abaixo relacionadas para fins de implantação do Programa de Habitação Popular "Morar Melhor Capitão" (Lei Municipal nº 2.346/2018), conforme especifica:

Lote n.º 161-A-1-R-U-3-5/7, da gleba nº. 12, com a área de 224,67m², com limites e confrontações descritos na matricula n.º 20.806;
Lote n.º 161-A-1-R-U-3-5/8, da gleba nº 12, com a área de 231,79m², com limites e confrontações descritos na matricula n.º 20.807;
Lote nº. 161-A-1-R-U-3-5/10, da gleba nº. 12, com a área de 234,56m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.809;
Lote nº. 161-A-1-R-U-3-5/11, da gleba nº 12, com a área de 233,01m², com limites e confrontações descritos na matricula nº. 20.810.
Lote nº. 161-A-1-R-U-3-5/12, da gleba nº 12, com a área de 235,70m², com limites e confrontações descritos na matricula nº. 20.811.

Art. 2º Realizar a inclusão em programa habitacional de interesse social, as áreas de terra mencionadas no art. 1º, com Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

Art. 3º O disposto no presente tem por finalidade a consecução de programa habitacional de interesse social, constante na Lei Municipal nº 2.346/2018, de modo a garantir o direito social à moradia, diminuir o déficit habitacional para as famílias de baixa renda e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade.

Art. 4º As áreas de terra constantes no art. 1º poderão ser objeto de transferência aos beneficiários do Programa "Morar Melhor Capitão", nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2.346/2018.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:9D2D372C

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.532, DE 07 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Reconhece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial no Município de Capitão Leônidas Marques.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Esta Lei reconhece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nos locais descritos no *caput* deste artigo, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Paraná, 07 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:2CF3E732

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2021 DATA: 08/07/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e

Considerando o contido no parágrafo 3º, do art. 72, da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério);

Considerando o aumento do número de alunos matriculados na Escola Municipal Santa Mônica, de acordo com o senso escolar realizado em 31 de maio de 2021, classificando a referida escola no Porte III, de acordo com o inciso I, da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Adequar, a partir de 01 de junho de 2021, a gratificação da servidora Adriana Bertussi, ocupante do cargo de Professor, LF-1 e LF-2, pelo exercício da função de direção, da Escola Municipal Santa Mônica, conforme designação efetuada pela Portaria nº 001/2020, em razão da alteração do porte da escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:630B6136

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 068 2021

PORTARIA N. º 288/2021 de 08.07.2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 068/2021 de 09.06.2021,** destinado a aquisição de máquinas e ferramentas de jardinagem, bem como equipamentos de oficina, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, com a finalidade de auxiliar a execução dos trabalhos dos servidores públicos, garantindo também a segurança e eficiência, em atendimento as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***BRASIDAS EIRELI ME*** com os itens n. º 04, 07 e 08 no valor de R$ 3.341,48 – ***AR LIMP-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,*** com os itens n. º 05, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor de R$ 14.405,57- ***XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA*** com os itens n. º 01 e 02 no valor de R$ 7.159,63 – ***GÉSSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES*** com o item n.º 03 no valor de R$ 6.200,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 31.106,68 (trinta e um mil cento e seis reais e sessenta e oito centavos),conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 310/2021 a 313/2021.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: BRASIDAS EIRELI –ME, AR LIMP-COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, XAVIER COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA, GÉSSICA ZARZEKA OLIVO – GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES

OBJETO: Aquisição de máquinas e ferramentas de jardinagem, bem como equipamentos de oficina, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/ e proposta da contratada, com a finalidade de auxiliar a execução dos trabalhos dos servidores públicos, garantindo também a segurança e eficiência, em atendimento as Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

VALOR: R$ 31.106,68 (trinta e um mil cento e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**

DOTAÇÃO:

06.02.2.123.4.4.90.52.34.00.00.00-262/2021;
06.03.1.139.4.4.90.52.34.00.00.00-272/2021;
06.03.1.139.4.4.90.52.38.00.00.00-272/2021;
06.03.2.126.3.3.90.30.42.00.00.00-282/2021;
07.01.2.128.4.4.90.52.40.00.00.00-324/2021;
07.02.1.110.4.4.90.52.34.00.00.00-341/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3A9FF819

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 071 2021 EXT. CTO 302 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 071/2021.
**** P.Adm. n. º 200/2021.***
**** P.Compras n. º 199/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 137/2021.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 213/2021, a favor da empresa ***GILBERTO ABIDO 02426076917,*** situada na Travessa João da Cas Sobrinho, 342, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 18.010.572/0001-17, para a prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para a frota veicular desta municipalidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 302/2021.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 071/2021.
Solicitação 213/2021.
**** P.Adm. n. º 200/2021.***
**** P.Compras n. º 199/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2021.
Solicitação n. º 137/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 129/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: GILBERTO ABIDO 02426076917.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para a frota veicular desta municipalidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.

***DOTAÇÃO*:**

03.01.2.107.3.3.90.39.19.05.00.00-95/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.05.00.00-257/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.05.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.05.00.00-318/2021;
08.05.2.215.3.3.90.39.19.05.00.00-557/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.05.00.00-612/2021;
10.01.2.180.3.3.90.39.19.05.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-825/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-826/2021;
08.07.2.150.3.3.90.39.19.05.00.00-1111/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:83304182

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 072 2021 EXT. CTO 303 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 072/2021.
**** P.Adm. n. º 201/2021.***
**** P.Compras n. º 200/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 137/2021.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 15.561,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e um reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 214/2021, a favor da

empresa ***EVANDRO DA CUNHA - ACESSÓRIOS***, sita à Rodovia PRT 163, Km 60, Alto Caçula, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 06.057.364/0001-94, para a prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para a frota veicular e de máquinas desta municipalidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 303/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 072/2021.
Solicitação 214/2021.
**** P.Adm. n. º 201/2021.***
**** P.Compras n. º 200/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2021.
Solicitação n. º 137/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 129/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EVANDRO DA CUNHA - ACESSÓRIOS.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para a frota veicular e de máquinas desta municipalidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 15.561,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.05.00.00-95/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.05.00.00-257/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.05.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.05.00.00-318/2021;
08.05.2.215.3.3.90.39.19.05.00.00-557/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.05.00.00-612/2021;
10.01.2.180.3.3.90.39.19.05.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-825/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-826/2021;
08.07.2.150.3.3.90.39.19.05.00.00-1111/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E4CB5881

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 073 2021 EXT. CTO 304 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 073/2021.
**** P.Adm. n. º 202/2021.***
**** P.Compras n. º 201/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 137/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 214/2021, a favor da empresa ***WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP***, sita à Rua Cristóvão Colombo, 1310, Pioneiros Catarinenses, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.805-510, inscrita no CNPJ sob n. º 29.607.386/0001-86, para a prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para a frota veicular e de máquinas desta municipalidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 304/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 073/2021.
Solicitação 215/2021.
**** P.Adm. n. º 202/2021.***
**** P.Compras n. º 201/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2021.
Solicitação n. º 137/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 129/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para a frota veicular e de máquinas desta municipalidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.05.00.00-95/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.05.00.00-257/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.05.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.05.00.00-318/2021;
08.05.2.215.3.3.90.39.19.05.00.00-557/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.05.00.00-612/2021;
10.01.2.180.3.3.90.39.19.05.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-825/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-826/2021;
08.07.2.150.3.3.90.39.19.05.00.00-1111/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EA80DFAF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 074 2021 EXT. CTO 305 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 074/2021.
**** P.Adm. n. º 203/2021.***
**** P.Compras n. º 202/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 137/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 213/2021, a favor da empresa ***TBL AUTO CENTER LTDA,*** situada na Av. Iguaçu, 318, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 13.950.721/0001-04, para a prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para a frota veicular desta municipalidade, em

atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 305/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 074/2021.
Solicitação 216/2021.
**** P.Adm. n. º 203/2021.***
**** P.Compras n. º 202/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2021.
Solicitação n. º 137/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 129/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: TBL AUTO CENTER LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para a frota veicular desta municipalidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.05.00.00-95/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.05.00.00-257/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.05.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.05.00.00-318/2021;
08.05.2.215.3.3.90.39.19.05.00.00-557/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.05.00.00-612/2021;
10.01.2.180.3.3.90.39.19.05.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-825/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-826/2021;
08.07.2.150.3.3.90.39.19.05.00.00-1111/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FBA19365

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 075 2021 EXT. CTO 306 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 075/2021.
**** P.Adm. n. º 204/2021.***
**** P.Compras n. º 203/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 137/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 214/2021, a favor da empresa ***M P LORENZATTO AUTO MECÂNICA***, sita à Acesso BR 163, s/n, Rodovia, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 29.103.193/0001-98, para a prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para a frota veicular desta municipalidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 306/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 075/2021.
Solicitação 217/2021.
**** P.Adm. n. º 204/2021.***
**** P.Compras n. º 203/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2021.
Solicitação n. º 137/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 129/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: M P LORENZATTO AUTO MECÂNICA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para a frota veicular desta municipalidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.05.00.00-95/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.05.00.00-257/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.05.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.05.00.00-318/2021;
08.05.2.215.3.3.90.39.19.05.00.00-557/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.05.00.00-612/2021;
10.01.2.180.3.3.90.39.19.05.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-825/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-826/2021;
08.07.2.150.3.3.90.39.19.05.00.00-1111/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:379BA9DE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 076 2021 EXT. CTO 307 2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 076/2021.
**** P.Adm. n. º 205/2021.***
**** P.Compras n. º 204/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2021.
Termo de Referência/Solicitação n. º 137/2021.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 15.561,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e um reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, nos termos da solicitação n. º 214/2021, a favor da empresa ***VALÉRIO ALVARO TURATTO - PEÇAS***, sita à Rua Bom Jesus, 141, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 05.507.310/0001-10, para a prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para a frota veicular e de máquinas desta municipalidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 307/2021.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 076/2021.
Solicitação 218/2021.

**** P.Adm. n. º 205/2021.***
**** P.Compras n. º 204/2021.***
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2021.
Solicitação n. º 137/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 129/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: VALÉRIO ALVARO TURATTO - PEÇAS.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para a frota veicular e de máquinas desta municipalidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 15.561,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
03.01.2.107.3.3.90.39.19.05.00.00-95/2021;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.05.00.00-257/2021;
06.03.2.126.3.3.90.39.19.05.00.00-287/2021;
07.01.2.128.3.3.90.39.19.05.00.00-318/2021;
08.05.2.215.3.3.90.39.19.05.00.00-557/2021;
09.01.2.155.3.3.90.39.19.05.00.00-612/2021;
10.01.2.180.3.3.90.39.19.05.00.00-649/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-825/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.19.05.00.00-826/2021;
08.07.2.150.3.3.90.39.19.05.00.00-1111/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C0DF6E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	01 e 02 de julho de 2021.	Conduzir o paciente Gabriel Basso e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe.
Israel Reis Bento	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	29 e 30 de junho de 2021.	Conduzir o paciente Avelino Souza de Santos e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital dos Olhos.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	02 (Duas)	Campo Largo-PR	27 e 28 de junho de 2021.	Conduzir o paciente Jorge Kopsel e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Monastier.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:AACF7A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (Uma)	Maringá-PR	22 de junho de 2021.	Buscar o paciente Fernando Estefani Ribas e acompanhante de alta hospitalar do Hospital Psiquiátrico de Maringá.
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Londrina-PR	05 de julho de 2021.	Buscar o paciente Manfred Michels e acompanhante de alta hospitalar do Hospital Psiquiátrico de Londrina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:AB908EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO-CONSIGNADO BANCO BRADESCO S.A.

Partes: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e Banco Bradesco S.A.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, a concessão de empréstimo a servidores públicos e/ou funcionários do município, mediante autorização expressa, irrevogável e irretratável de desconto (consignação) em folha de pagamento, não possuindo ônus referente ao valor do convênio.
Data vigência: Ficou estabelecido um prazo de 60 (sessenta) meses de validade o presente convênio.
Fundamento Legal: Lei nº 2.241/2017

Capitão Leônidas Marques, em 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8DF75F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 029 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 308 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 029/2021
P. Adm.206/2021/Compras n. º 205/2021.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93, no valor de ***R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)***, a favor da empresa ***PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA,*** sita à Rua Paraná, 3033, 14º andar, salas 141/142, Centro Comercial Formato, CEP: 85.801-010, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.605.710/0001-04, visando o fornecimento de testes do WISC-IV, usados por profissionais de psicologia, para investigação psicopedagogia aos discentes da Rede Municipal de Ensino, visando a

qualidade e a eficácia de aprendizagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 308/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 029/2021.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso IV da Lei n. º 8.666/93.
P. Adm.206/2021/Compras n. º 205/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de testes do WISC-IV, usados por profissionais de psicologia, para investigação psicopedagogia aos discentes da Rede Municipal de Ensino, visando a qualidade e a eficácia de aprendizagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
08.02.2.143.3.3.90.30.14.00.00.00-432/2021;
08.02.2.143.3.3.90.30.14.00.00.00-433/2021;
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura deste termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B57111AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 079 2021

PORTARIA N. º 287/2021 de 08.07.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 079/2021 de 25.06.2021,** destinado a contratação de empresa para locação e montagem de tendas, tipo "pirâmide chapéu de bruxa", visto ser necessária a instalação das estruturas para acomodação dos pacientes que procuram atendimento em razão da Pandemia do COVID-19, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***FLORENTINO & FLORENTINO LTDA-ME,*** com o valor de R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais), conforme registrado na Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 309/2021.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: FLORENTINO & FLORENTINO LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto, para locação e montagem de tendas, tipo "pirâmide chapéu de bruxa", visto ser necessária a instalação das estruturas para acomodação dos pacientes que procuram atendimento em razão da Pandemia do COVID-19, conforme descritivo constante do Termo de Referência e proposta da contratada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.39.14.00.00.00-825/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.14.00.00.00-826/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.14.00.00.00-1154/2021;
FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde, irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/serviços executados em desacordo com as determinações, conforme cláusula décima do contrato.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021..

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BFFFAD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 282/2021 DATA: 08-07-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123396/1	Diennifer dos Santos	Zeladora	02-07-21	30-08-21	60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 08 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C6D33011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 PROCESSO Nº 187/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Registro de Preços, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/07/2021** a **23 de julho de 2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia **09/07/2021** às **08h:00m** do dia **23 de julho de 2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 23 de julho de 2021**

Local: www.bll.org.br “**Acesso Identificado**”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 08 de julho de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1882446D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 PROCESSO Nº 191/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA LOTES ATÉ R$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Registro de Preços, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de material de construção, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **09/07/2021** a **23 de julho de 2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia **09/07/2021** às 14h:00m do dia **23 de julho de 2021**
Início da sessão de disputa de preços: às **14:30min do dia 23 de julho de 2021**
Local: www.bll.org.br “**Acesso Identificado**”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 08 de julho de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B64C18F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021 PROCESSO INTERNO Nº 185/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de 30 lâmpadas para troca de queimadas e estoque para manutenção das praças Coronel Leite e Leovelgido Salles.
Vigência do Contrato	08/07/2021 à 08/07/2022
Valor Contratual	**R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 08 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5DC4128E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0119/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 PROCESSO INTERNO Nº 190/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA - CNPJ 02.877.834/0001-05**
Objeto	Aquisição de kit Natalidade para atender público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	08/07/2021 à 08/07/2022
Valor Contratual	**R$ 7.426,90 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Data de Assinatura: 08 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FARMACIA CENTRAL CARLOPOLENSE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B9B8E281

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 PROCESSO INTERNO Nº 190/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FARMACIA LIMA ARAUJO LTDA - CNPJ 07.573.326/0001-57**
Objeto	Aquisição de kit Natalidade para atender público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social
Vigência do Contrato	08/07/2021 à 08/07/2022
Valor Contratual	**R$ 5.999,90 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

Data de Assinatura: 08 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FARMACIA LIMA ARAUJO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:28E59DAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021 PROCESSO INTERNO Nº 162/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP – CNPJ Nº 08.094.900/0001-57**
Objeto	Aquisição de combustível do tipo diesel S10, diesel S500, etanol e gasolina comum para atender demanda da Frota Municipal
Vigência do Contrato	08/07/2021 à 08/07/2022
Valor Contratual	**R$ 1.989.080,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 08 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E822E523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - CMAS

Súmula**:** Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Catanduvas/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 08/07/2021

RESOLVE,
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Catanduvas/PR, com o tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

Conselheiros Governamentais	Conselheiros não governamentais
Silvana da Silva Trombeta	Marilei Guindani
Lidinalva da Costa Gehlen	Antônio Valmir dos Santos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Catanduvas, 08 de julho de 2021.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:46830AB4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2021 - CMAS

Súmula**:** Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Catanduvas/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 08/07/2021,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de julho de 2021, às 13h nas dependências do Centro Cultural Roseli do Rocio Mosselin de Oliveira, sito a rua Presidente Costa e Silva n.º 513, Centro, Catanduvas/Paraná.
Art. 2º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"
Art. 3º - A Conferência é um espaço de caráter propositivo de discussão, avaliação e de deliberação da Política de Assistência Social.
Art. 4º - Custeio do evento: Órgão Gestor Municipal de Assistência Social – Recursos do IGD-BF.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 08 de julho de 2021

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5CF584B9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 82/2017

O Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, resolve declarar prorrogado o contrato supra, firmado com EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0001-03 com endereço a SBN, QUADRA 1, BLOCO A, SN, SETOR BANCARIO NORTE, BRASILIA - DF, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo previsto de execução do contrato, passando a ter prazo de execução/fornecimento até 29/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 28 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6C6C93C8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 191/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE**, com sede na Travessa Acerola, nº 1040, Parque Industrial, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita

no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 10.445.664/0001-18, neste ato representada por seu representante legal o sr. Joao Oziel dos Santos Tigre, portador do RG nº 9.950.235-5 e do CPF nº 063.199.629-09, residente e domiciliado a rua Inajá, nº 445, bairro centro, cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivo, a data de referência para o término do prazo de execução é 03 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 03 de julho de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Joao Oziel Dos Santos Tigre
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
Representante Legal
CPF 063.199.629-09

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E334B1C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3.109/2021.

LEI MUNICIPAL 3.109/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Centenário do Sul para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, e no art. 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Estrutura Orçamentária;
II – Metas e Prioridades;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III - Demonstrativo de Obras em Andamento.

Parágrafo Segundo: Conforme instruções devido a instabilidade econômica gerados pela Pandêmia do Covid-19, as metas e prioridades referentes a esta Lei seguirá como Anexo da Plano Plurianual 2022 à 2025.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão estabelecidas no Anexo II, integrantes nesta Lei.

§ 1o O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2o Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 105 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão estabelecidas no PPA 2022-2025, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada prioridade:

I - à redução das desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida da população;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV - à geração de emprego e renda e preservação dos recursos naturais;

V - à promoção do desenvolvimento urbanos;

VI - à promoção do desenvolvimento rural;

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integram a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio

dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como, os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 9º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2021, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Fundos Municipais.

Parágrafo Único - Estabelece mecanismos que obrigam o Poder Executivo Municipal a cumprir o compromisso com a liberação a qual define um percentual de 1,2% do Orçamento Líquido para emendas impositivas a serem apresentadas pelos Vereadores.

Art. 10. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3;

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5;

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV - transferências a consórcios públicos - 71;

V - aplicações diretas - 90;

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

Art. 11. A Reserva de Contingência prevista no art. 35 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e
II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 14. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2021 em relação ao limite de que tratam os artigos. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada;

VII - os demonstrativos que informem os montantes do Orçamento de Investimento das Empresas Públicas com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores 13º Salário e férias, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os poderes.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF**.**

II - pelo Poder Executivo:

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda e do Órgão de Controle Interno do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2022, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 20. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação das Secretarias Municipais do Planejamento e de Fazenda, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços
vigentes no mês de julho de 2021.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas, na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal até 30 de julho de 2021.

Art. 27. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de junho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme

detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 28. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 29. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea "e", do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pelo Órgão de Controle Interno do Município.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 30. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 31. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 32. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias.

Art. 33. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 34. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art. 35. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 36. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de quarenta por cento do total da despesa fixada para cada Poder e Órgão.

Parágrafo único. Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa.

Art. 37. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64,
autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 38. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 39. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 40. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Remanejamento.

§ 1º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 41. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

§ 1º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 42. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da lei Orçamentária de 2022 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º A alteração prevista no *caput* fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

01000	**Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente**
01101	**FUNDEB - 70% - Exercício Corrente**
01102	**FUNDEB - 30% - Exercício Corrente**
01103	**Educação 5% - Transferências Constitucionais Vinculadas a Educação - Exercício Corrente**
01104	**Educação 25% - Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente**

§ 2º Ficam excluídas do limite fixado no art. 36 desta lei, as alterações previstas no *caput* deste artigo.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 1º Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 36 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 45. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao Órgão de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 47. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2022, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 48. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, publicará, até 30 de agosto de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

Art. 49. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2022, deverá enquadrar-se nas determinações dos arte. 46 e 47 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 50. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de Julho de 2021 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 51. No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 48 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2021, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - forem observados os limites previstos no parágrafo único do art. 64 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 52. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 53. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 54. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 55. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2022 terá desconto de dez por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 56. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2022 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 57. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3o, II, da LRF.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 59. O Orçamento da Administração Direta deverá destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de junho de 2021.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Cabe à Secretaria de Fazenda a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo e dos Fundos do Município; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 61. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços.

Art. 62. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artes. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 63. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 64. A execução orçamentária dos órgãos da administração constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 65. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 66. A Secretaria de Fazenda divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 67. Cabe ao Órgão de Controle Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 68. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º da Constituição Federal.

Art. 69. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de Julho de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:42F1776C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº145/2021.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA:

ART. 1º - Nomear a partir da presente data, Diretora e Vice Diretora da Escola Municipal Florentina de Araújo, com mandato até o ano de 2.023.
Diretora:
Rosimeri Von Der Osten – RG 5.681.327-6
Vice Diretora:
Joselia da Guia Agner Vaz – RG 7.093.755-7
ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4C26F85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 130/2021

Dispõe sobre a inclusão de exame na tabela de credenciamento nº 002/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o exame na tabela de credenciamento nº 002/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
900101359-0	DIMERO-D	95,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na competência subsequente.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:78760203

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 027/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 148/2020 | Pregão Eletrônico nº 039/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS) E COSMÉTICOS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos

pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

RATIFICAR a decisão proferida em 22 de junho de 2021, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA,** empresa **inscrita** sob CNPJ nº 04.307.650/0015-30, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2021.

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. 010/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:82D76367

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO 027/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 027/2021, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 08 de junho de 2021.

BARBARA CAMILA FRANÇA DA SILVA
Vice-Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AE9F039B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19 E Nº 20

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
À
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - FAU
C.N.P.J nº - 03.757.610/0001- 22
Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon
CEP: 85.012-030 – Guarapuava - PR
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 001/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 021/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente a Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
Considerando-se os Relatórios da Comissão Processante referente aos processos em epigrafe, comunicando as decisões de devolução de numerário pela execução parcial do contrato e aplicação de penalidades;
Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS, em ambos os processos;
Considerando-se a improcedência do recurso interposto pela empresa contra esta administração, em ambos os processos;
Referente ao Processo nº 019/2020, deverá instituir a devolução de numerário DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020
À
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - FAU
C.N.P.J nº - 03.757.610/0001- 22
Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon
CEP: 85.012-030 – Guarapuava - PR
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 001/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 021/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente a Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
Considerando-se os Relatórios da Comissão Processante referente aos processos em epigrafe, comunicando as decisões de devolução de numerário pela execução parcial do contrato e aplicação de penalidades;
Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS, em ambos os processos;
Considerando-se a improcedência do recurso interposto pela empresa contra esta administração, em ambos os processos;
Referente ao Processo nº 019/2020, deverá instituir a devolução de numerário pela execução parcial do objeto contratado, no valor de R$ 14.493,75, através de boleto, a lembrar que o valor será corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês a contar da ciência da decisão administrativa (janeiro/2021);
Referente ao Processo nº 020/2020, aplicou-se a sanção de ADVERTÊNCIA e MULTA através de Boleto no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM O CONIMS, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da decisão final (21/06/2021);
O não pagamento dos Boletos até o seu vencimento acarretará na cobrança do valor, atualizado, por meio judicial ou por compensação de valores.
Pato Branco/PR, 22 de junho de 2021.
Atenciosamente,
Cassiane Danielli Vendruscolo
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2021pela execução parcial do objeto contratado, no valor de R$ 14.493,75, através de boleto, a lembrar que o valor será corrigido monetariamente pelo INPC e acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês a contar da ciência da decisão administrativa (janeiro/2021);
Referente ao Processo nº 020/2020, aplicou-se a sanção de ADVERTÊNCIA e MULTA através de Boleto no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM O CONIMS, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da decisão final (21/06/2021);
O não pagamento dos Boletos até o seu vencimento acarretará na cobrança do valor, atualizado, por meio judicial ou por compensação de valores.

Pato Branco/PR, 22 de junho de 2021.

Atenciosamente,

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:26FA408B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº 19 E Nº 20

TERMO DE ENCERRAMENTO
Nesta data, encerro os autos dos Processos Administrativos nº 019/2020 e nº 020/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2021.

BÁRBARA CAMILA FRANÇA DA SILVA
Vice-Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:76C0E3BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
15ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017

15ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando a Resolução nº 103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, e considerando ainda a **Resolução 130 de 07 de julho de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de exame na tabela de credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
900101359-0	DIMERO-D	95,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas. Havendo reajustes de valores pela Resolução os mesmos terão efeitos na fatura da competência seguinte à data de publicação desta.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0440CE60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 60/2021, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 33.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 08/07/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:29532B3F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 110/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 110/2021				
b) Nr. Licitação: 60/2021 – IL				
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação				
d) Data de Homologação: 08/07/2021				
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, consorciado ao CONIMS.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PSICOLOGA EDUARDA AP FRIZON LTDA				
1 - 0301080178-Atendimento de Nível Superior na área de 1.680,000 20,0000 R$ 33.600,00 Psicologia	SERV	1.680,000	20,0000	R$ 33.600,00
Total fornecedor:				**R$ 33.600,00**
Total geral:				**R$ 33.600,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BF0F2BBF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO 034/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 034/2021, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 08 de junho de 2021.

BARBARA CAMILA FRANÇA DA SILVA
Vice-Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:14A6CA94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 034/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 135/2020 | Pregão Eletrônico nº 035/2020
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 001/2021, e fundamentado na Res. 006/2021, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

RATIFICAR a decisão proferida em 22 de junho de 2021, aplicando a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES – EIRELI,** empresa **inscrita** sob CNPJ nº 21.504.525/0001-34, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

Pato Branco/PR, 08 de julho de 2021.

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. 010/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3868ACC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP_4-2021

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 4/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 13/07/2021 (terça-feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 08 de julho de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5243286F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 47-2021 - LUMINÁRIAS DE LED

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 47/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 22 de julho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LUMINÁRIAS DE LED INSTALADAS. Valor estimado: 1.600.450,16. Gênero: Materiais Iluminação Pública. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D5F684A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 14-18

Extrato dos Termos de Cooperação da Chamada pública 014/2018. OBJETO: Serviços de Horas Máquina. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a especificação, Levantadas pela Secretaria de Obras e Viação: FISCAL: Roberto Alencar Przendziuk. Município de Chopinzinho e: D.E Soares Comércio de Carnes CNPJ: 03.390.777/0001-06

Chopinzinho-PR, 28 de junho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Extrato dos Termos de Cooperação da Chamada pública 014/2018. OBJETO: Serviços de Horas Máquina. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a especificação, Levantadas pela Secretaria de Obras e Viação: .FISCAL: Roberto Alencar Przendziuk. Município de Chopinzinho e: Grassi Máquinas e Peças Agrícolas LTDA CNPJ: 25.420.898/0001-88

Chopinzinho-PR, 28 de junho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Extrato dos Termos de Cooperação da Chamada pública 014/2018. OBJETO: Serviços de Horas Máquina. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com a especificação, Levantadas pela Secretaria de Obras e Viação: .FISCAL: Roberto Alencar Przendziuk. Município de Chopinzinho e: SMZ Artefato de Cimento Eirreli ME CNPJ: 23.710.246/0001/52

Chopinzinho-PR, 28 de junho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0E948938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 7-2021 - PAVIM. POLIÉDRICA MATO BRANCO - CR892886-2019-MAPA-CAIXA

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 7/2021. Data da Licitação: Dia 28 de julho de 2021, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DO MATO BRANCO COM 700,0 METROS DE EXTENSÃO – CONTRATO DE REPASSE Nº 892886/2019/MAPA/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: 150.171,99. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 8 de julho de 2.021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E3B57301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 224-2020 - GENTE SEGURADORA S.A

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 224/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Gente Seguradora S.A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, bem como alteração da gestão e fiscalização. Novo prazo: 08/07/2022. Valor do Aditivo R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Origem: Pregão Presencial nº 52/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 07/07/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3DBE860F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 8-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº8/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
GIOVANI DE GOIS LIMA 02477633902	36.938.797/0001-10	R$ 1.130,00

Conforme proposta.É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 08 de julho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1AAD4398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 143-2021 - INEX 8-2021

Espécie: Extrato do Contrato n° 143/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Giovani de Gois Lima 02477633902. CNPJ: 36.938.797/0001-10. Objeto: Capacitação para Servidores - Palestra Motivacional para Profissionais da Educação. Valor: R$ 1.130,00 (um mil, cento e trinta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 8/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1164) FONTE: 104. Data da assinatura: 08/07/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Giovani de Gois Lima, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:14B9BBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 9-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº9/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
CIAP PROJETO LTDA	08.266.798/0001-20	5.900,00

Conforme proposta.É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 08 de julho de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:247B1C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 144-2021 - INEX 9-2021

Espécie: Extrato do Contrato n° 144/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CIAP Projeto Ltda. CNPJ: 08.266.798/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços Especializados em Assistência Técnica em Perícia Contábil - Processo Judicial n.º 0000356-32.2021.8.16.0068. Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 9/2021. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1113) FONTE: 000. Data da assinatura: 08/07/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Carlos Antônio de Souza Coelho, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:25A3A852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 328-2020

REFERÊNCIA: TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 328/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q, Perímetro Urbano, Município de Chopinzinho, Totalizando: 7.500,00 M² – Contrato Nº 248/2019 – SEDU.
RETIFICAÇÃO
O Município de Chopinzinho, através do presente termo, realiza a retificação do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 328/2020, conforme segue.
Onde se lê:
DOS PRAZOS – Dilatar o prazo de execução até 15/05/2021.
DO OBJETO – Onde se-lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Mato Grosso (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) • Rua Sergipe (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) • Rua Minas Gerais (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) • Rua Bahia (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) Área Pavimentada: 7.500,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 90 (noventa) dias; , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 6/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: Minas Gerais (entre Mato Grosso e Segipe), UTM (344131.93; 7139856.41) à (344265.55; 7139785.01). Rio de Janeiro (entre Mato Grosso e Sergipe) UTM (344167.95; 7139921.60) à (344302.60; 7139850.61). Rio de Janeiro 2 (entre Espírito Santo e das Palmeiras) UTM (344553.02; 7139715.74) à (344447.57; 7139770.82). Mato Grosso (entre Minas Gerais e Rio Grande do Sul), UTM(344193.00; 7139983.00) à (344121.00; 7139844.00). Sergipe (entre Minas Gerais e Rio Grande do Sul) UTM (344337.17; 7139908.57) à (344262.36; 7139763.58). Área Pavimentada: 7.500,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 90 (noventa) dias; , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 6/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.
Leia-se:
DO OBJETO – Onde se-lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Mato Grosso (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) • Rua Sergipe (entre Rua rio Grande do Sul e Rua Bahia) • Rua Minas Gerais (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) • Rua Bahia (entre Rua Mato Grosso e Rua Sergipe) Área Pavimentada: 7.500,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 90 (noventa) dias; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 6/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.500,00 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trechos: Minas Gerais (entre Mato Grosso e

Segipe), UTM (344131.93; 7139856.41) à (344265.55; 7139785.01). Rio de Janeiro (entre Mato Grosso e Sergipe) UTM (344167.95; 7139921.60) à (344302.60; 7139850.61). Rio de Janeiro 2 (entre Espírito Santo e das Palmeiras) UTM (344553.02; 7139715.74) à (344447.57; 7139770.82). Mato Grosso (entre Minas Gerais e Rio Grande do Sul), UTM(344193.00; 7139983.00) à (344121.00; 7139844.00). Sergipe (entre Minas Gerais e Rio Grande do Sul) UTM (344337.17; 7139908.57) à (344262.36; 7139763.58). Área Pavimentada: 7.500,00 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 90 (noventa) dias; , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 6/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

Chopinzinho - PR, 07 de julho de 2021. Município de Chopinzinho – PR.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.
Contratante.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:68ED4C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 731/2021

PORTARIA N.º 731/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exoneraro Senhor **Roberto João Benedictos**, portador de RG n.º 3.831.417-3, CPF n.º 536.650.239-04, matrícula n.º 15.142, do cargo de Coordenador de Coordenação de Manutenção de Prédios Públicos do Departamento de Edificações e Obras Civis, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 1º de julho de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 7 de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:13953FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 004/2021

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4931/2021.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as licitantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2021**, cujo objeto é a Contratação de Leiloeiro Oficial, qualificado e devidamente inscrito na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, que a sessão para o sorteio dos licitantes devidamente habilitados, será realizada no dia **12 de Julho de 2021 às 10:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo – Paraná.

Atenciosamente,

Colombo, 08 de Julho de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:64003631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 PROCESSO: 12063/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. José Ribeiro Júnior
Contratada: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.766.887/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Mudas de Morangueiro para execução do Projeto de Incentivo a Cadeia Produtiva do Morango, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de julho de 2021.
Assinatura: Juliano Polli.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:53FC15F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.°050/2021

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Agricultura e Abastecimento; de Meio Ambiente; de Obras e Viação de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021,** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDOR: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 86.740.669/0001-35
LOTE 01 VALOR TOTAL: R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 08 de Julho de 2021.

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:35CE0183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019
OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666 de 1993
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 22 de janeiro de 2022 até 28 de março de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 14 de dezembro de 2022 até 17 de fevereiro de 2023.
CONTRATADO: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 80.921.489/0001-73
DATA: 07/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ABAE2688

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022206033900390000 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 4.860,00 (Quatro mil oitocentos e sessenta reais)
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04
DATA: 07/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E6DC70E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 351/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 867 de 10 de maio de 2021;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
JOÃO VIEIRA MARTINS	3.618.950-9/PR	Assistente Operacional	13581	05/07/2021
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A605344F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N°019/2021

Súmula: "Altera disposições da Lei Complementar nº 8, de 22 de abril de 2010, conforme especifica".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Altera os artigos 50, 74, 76 e 101 da Lei Complementar nº 8, de 22 de abril de 2010, que passam a vigorar no seguinte sentido:
.....

"Art. 50. Na análise dos projetos, a Secretaria Municipal de Obras Viação de serviços urbanos ou órgão municipal competente terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para o exame dos elementos, manifestando as exigências complementares decorrentes deste exame.

Parágrafo único. Se houver qualquer dúvida quanto ao projeto submetido à apreciação, o interessado será notificado para prestar esclarecimentos.
.....

Art. 74. O Alvará de Construção terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado continuadamente por igual período, mediante solicitação do interessado e pagamento da taxa correspondente, desde que a obra tenha sido iniciada.
.....

Art. 76. A prorrogação da licença só será concedida se requerida dentro da vigência da referida licença, desde que não ocorram irregularidades no transcurso da construção ou nas instalações dos seus usos, segundo os termos do projeto previamente aprovado e desde que os trabalhos de fundação estejam concluídos.
.....

Art. 101. O prazo para despacho final de indeferimento do pedido ou de liberação de alvará não poderá exceder a 30 (trinta) dias após atendimento integral das exigências, inclusive para a decisão sobre recurso."
.....

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 08 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:0372BBAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
DCRETO 7687

DECRETO Nº 7687 de 08 de julho de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do art. 24, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida e do art. 9º e seguintes da Lei Municipal nº 2.140 de 13 de agosto de 2009,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, nos termos da Lei Municipal nº 2.140 de 13 de agosto de 2009, que atuarão na defesa do consumidor, cujo mandato é de 2 (dois) anos:
I - Coordenador Municipal do PROCON Coronel Vivida:
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: PAULO CAROL ANCILERO
Suplente: ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
III – Representante da Vigilância Sanitária:
Titular: ANA CAROLINE SEDOR
Suplente: ROSANE SOARES BARBOSA
IV – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: NEILA K. DE ANDRADE BALBINOTI
Suplente: ELIANE A. DE PROENCIO DA SILVA
V – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: JULIANO ANDREI BORDIN
Suplente: PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
VI – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: ALICE LUSCO SALVI
Suplente: ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
VII – Representante dos Fornecedores:
Titular: VILMAR RODRIGUES
Suplente: IDILES VIECILLE PASQUALOTTO
VIII – Representantes dos Consumidores:
Titulares: KETLIN DUTRA
FRANCHY RECH
Suplentes: LADENIR GIORDANI
SILVONEI LANGNBERG
IX – Representante da OAB:
Titular: MARCELO PIASSA MALAGI
Suplente: TIAGO FELIPE HERMANN
X – Ouvidoria Geral do Município:
Titular: OELITON DEOCLIDES
Suplente: SIMONE TEREZINHA SOZO
Parágrafo único – O Coordenador Municipal do PROCON Coronel Vivida, é membro nato do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, não se aplicando ao mesmo mandato de 2 (dois) anos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 8 (oito) dias do mês de julho de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:7183F576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1533 DE 8 DE JULHO DE 2021.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Onda de Frio - Geadas (13322).

O(A) Senhor(a) **GUILHERME PIVATTO JUNIOR**, Prefeito(a) do município de **Diamante do Oeste**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:
Que ocorreu Nos dias 29 e 30 de junho de 2021, ocorreu a formação de geadas, nas áreas rurais do município de Diamante D'Oeste, afetando a produção agrícola e pecuária. Podemos destacar que as geadas foram de média para grande intensidade. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Onda de Frio - Geadas (13322)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de Julho de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4EB35E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1534/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 203.300,00(Duzentos e três mil e trezentos reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00840 – 00494 – Atenção Básica ..... R$ 100.000,00.
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01850 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R$ 100.000,00.
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02634 – 00832 – FEAS INCENTIVOS VI..... R$ 3.300,00.
TOTAL..... R$ 203.300,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 6° da lei 298/2020 (LOA 2021) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL
00730 – 00494 – Atenção Básica..... R$ 100.000,00.
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL
01650 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB..... R$ 100.000,00.
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2045 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
02791 – 00832 – FEAS INCENTIVOS VI..... R$ 3.300,00.
TOTAL..... R$ 203.300,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C9BFC86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1535/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 298/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 75.170,39(Setenta e cinco mil cento e setenta reais e trinta e nove centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02634 – 00832 – FEAS INCENTIVOS VI..... R$ 52,15.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTUA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1057 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão de Resíduos Sólidos
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03311 – 00938 – CEF. MMA/FDD/2019-GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS..... R$ 52.390,00.
18.542.0018.2060 – Atividade de Gestão Ambiental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03471 – 00938 – CEF. MMA/FDD/2019-GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS..... R$ 22.728,24.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 75.170,39.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecadação Fonte 00832 – FEAS INCENTIVOS VI..... R$ 52,15.
b) Excesso de Arrecadação Fonte 00938 – CEF. MMA/FDD/2019-GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS..... R$ 75.118,24.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 75.170,39.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5AD90327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, mantenedora da Escola Municipal Presidente Kennedy, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade de nº 536/2021 - NRE Toledo-PR,

HOMOLOGA
Art. 1º - A Proposta Pedagógica Curricular - EJA da Escola Municipal Presidente Kennedy do município de Diamante D'Oeste.
Art. 2º - A Proposta Pedagógica Curricular - EJA homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do segundo semestre ano letivo de 2021, revogando disposições em contrário.

Diamante D'Oeste-Pr, 08 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste,

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4D91D5F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17441/2021

DECRETO Nº 17441/2021

Revoga o Decreto nº 16876/2021 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Geise Kerly Furlan Weiss.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 16876/2021que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **GEISE KERLY FURLAN WEISS**, matrícula funcional nº 18128-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.253.463-8/PR e do CPF/MF nº 072.695.839-51, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada junto Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de julho de 2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5AF3231

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO EDITAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 - MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Ata da sessão de recebimento da documentação, em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público 002/2021 - Município de Dois Vizinhos.

Aos oito dias do mês de julho de 2021, às 09 horas e 45 minutos, em sessão pública, reuniu-se a Comissão permanente de licitações, nomeada pela Portaria 0038/2021, sob a presidência da Senhora NATÁLIA BECCHI BORÇATTO, sendo os membros presentes na sessão Sr. Juscelino Thomazi, Sr. Marcio Trentini e Sr. Raul Zanella, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING E/OU LIGADOS À ÁREA DE A TUAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING COM INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17136/2021**. A comissão recebeu e analisou a documentação apresentada pelas pessoas físicas **CLAUDIA CONSONI CARNIEL, JEFERSON JONAS ÁVILA e ANTONIO AGUINALDO MENDEZ MENDONÇA,** e verificou que os proponentes apresentaram toda a documentação exigida no edital, deste modo a comissão declara **CREDENCIADAS** as pessoas físicas CLAUDIA CONSONI CARNIEL, JEFERSON JONAS ÁVILA e ANTONIO AGUINALDO MENDEZ MENDONÇA. A comissão remete o certame para parecer jurídico quanto aos proponentes credenciados. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, NATÁLIA BECCHI BORÇATTO, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações.

NATÁLIA BECCHI BORÇATTO
Presidente

MARCIO TRENTINI
Membro

RAUL ZANELLA
Membro

JUSCELINO THOMAZI
Membro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC2AEDA4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 009/2021

Segunda Alteração do Edital da Tomada de Preços 009/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.**

1. Em virtude do não atendimento ao item 2.3 do Edital que diz que as: **Propostas Técnicas:** Serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica constituída por 3 (três) pessoas, formadas em comunicação, marketing ou publicidade, ou que atuem em uma dessas áreas, as quais foram cadastradas, em atendimento ao previsto no artigo 10, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

2. Comunicamos que a nova Data e Horário de Abertura dos Envelopes será a do 11 de agosto de 2021 às 9 horas.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 8 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48040057

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Início da Sessão Pública passa a ser no Dia: 22 de julho de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

O Valor total da licitação passa a ser de R$ 602.050,10 (seiscentos e dois mil, cinquenta reais e dez centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5EA948FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 033/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 033/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ESTEIRA DE RECICLAGEM DA COOPERATIVA DE CATADORES RECICLAVEIS DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADO:** IMOSER – INDUSTRIAL MECANICA OSER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 77.404.564/0001-14, sediada na Rua Guilherme Guzzo, nº 267, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: imoser.dv@hotmail.com e telefone (46) 3536-1579 ou (46) 99103-7474, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Fábio Fabiane, CPF nº 946.163.299-15 e RG nº 6.464.099-2; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.436,99 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos); **RECONHECIMENTO:** 7 de julho de 2021, por **José Carlos Ventura Junior,** Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **RATIFICAÇÃO:** 7 de julho de 2021, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7E1871AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS PARA PLANTIO E REPLANTIO EM PRAÇAS, RUAS, PARQUES, LAGOS E OUTROS LOCAIS CONFORME NECESSIDADE. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 017/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
043	CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI -	CNPJ nº 32.396.643/0001-92.
044	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JÚNIOR - EPP	CNPJ nº 06.316.654/0001-05.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E465AC37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 021/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
034	ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI – ME	CNPJ nº 37.675.896/0001-19
035	D C MECÂNICA PESADA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. – EPP	CNPJ nº 18.622.030/0001-03
036	DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA. – EPP	CNPJ nº 80.549.041/0001-70
037	H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI – ME	CNPJ nº 02.839.583/0001-74
038	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA. – ME	CNPJ nº 05.130.862/0001-52
039	RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA. – ME	CNPJ nº 07.234.114/0001-45
040	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEMLTDA. – EPP	CNPJ nº 04.132.587/0001-43
041	SERVICE CENTER GL COMÉRCIO DE PEÇAS – EIRELI – EPP	CNPJ nº 25.219.169/0001-68
042	SIDERIO ALMIRIO SCHROPFER & CIA LTDA. – ME	CNPJ nº 02.001.435/0001-86

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EFEF0830

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO INSTANTÂNEO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FRIO) PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CALÇAMENTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PARANÁ - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 127/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
274	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI – ME	20.053.056/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 08 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDC03E03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2020

Termo de Rerratificação referente à Publicação de Preços Registrados – Pregão Eletrônico n.º 122/2020

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente à Publicação de Preços Registrados – Pregão Eletrônico n.º 122/2020, publicado no dia 29 de junho 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2294, página 85) e no Jornal de Beltrão (Edição n° 7232, página 13) em virtude de erro material, sendo que:
Onde se lê:

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
271	LUIZ CARLOS CANTELLI – ME	22.715.194/0001-44

Leia-se:

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
271	V. G. SCHMITE - EIRELI	22.715.194/0001-44

Dois Vizinhos, 08 de julho de 2021

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3591587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03-2021 EDITAL N° 008-2021 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03-2021
EDITAL N° 008-2021
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a análise de recurso apresentado contra a prova de títulos;

RESOLVE

I – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003-2021, mantendo a classificação final constante no edital n° 007/2021.

II – Este edital entre em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 07/07/2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:46CE357C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0020/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS DE HIGIENE BUCAL, KITS DE HIGIENE PESSOAL FEMININO,

KITS DE HIGIENE PESSOAL MASCULINO, KITS DE MAMÃE E BEBE E PRODUTOS DE HIGIENE DIVERSOS PARA CONCESSÃO EM ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU QUE ESTEJAM INCLUÍDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRAS) SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

VALOR MÁXIMO: R$ 22.583,70 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 22/07/2021 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 22/07/2021 a partir das 09h:05m.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de julho de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F68B75A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0017/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0017/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
Com base nas informações constantes no Processo nº 0017/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **REFTEC REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Gustavo Rattman, n°137, Bairro Bacacheri, Curitiba, CEP: 82520-630, inscrita no CNPJ nº: 14.754.482/0001-80, Estado do Paraná, no **Valor Global de: :** R$10.841,20(DEZ MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Doutor Ulysses-PR, 08 de julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0C04D268

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
VERISSIMA CALAZANI ALVES	32	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE
VANESSA ANTUNES DE SOUZA	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FIGUEIRA
ELIZEU DE JESUS ANDRADE	07	MOTORISTA	SEDE
ADENILSON JORGE DE MATOS	28	MOTORISTA	SEDE
IMAR DOS SANTOS	10	MOTORISTA	SEDE
JESELIEL BENEDITO DE MELO	24	MOTORISTA	SEDE
GILSON AMBRÓSIO GURAK	08	MOTORISTA	SEDE
JOÃO MARIA DE ALMEIDA	06	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEDE
ELIAS BATISTA MONTEIRO	05	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 08/07/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:81FEAD0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 006/2021 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 0200/2021, PUBLICADO NO DIA 07/07/2021.

ERRATA Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no *DECRETO **0200/2021***, publicado no dia 07/07/2021, na edição 2300 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:
"DECRETO Nº. 0200/2021"
Leia-se:
"DECRETO Nº. 0220/2021"

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:18F8B7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Objeto: Executar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Floresval Ferreira na sede do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ sob o nº 24.806.330/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
§ Único – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica acrescido o valor de R$ 21.270,14 (vinte e um mil e duzentos e setenta reais e quatorze centavos) correspondente a aproximadamente **6,263982%** do contrato original, passando o seu valor global de R$ 339.562,59 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 360.832,73 (trezentos e sessenta mil e oitocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

Fernandes Pinheiro, em 01 de julho de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Phibo Engenharia e Consultoria em Construção Civil LTDA
LUCIANO KAMINSKI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0078AAD3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de botijão e carga de gás P13 e P45, com entrega no local.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 21/07/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:804221FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de desdobro (serração) de madeiras.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 21/07/2021, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C656077B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Ampliação de Rede de Energia Elétrica em uma extensão aproximada de 100 metros na Rua Paulo Kuller, na localidade de Angai, Fernandes Pinheiro - Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 45.799,93(quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1DD47611

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: COPEL DISTRIBUICAO S A
CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06
Objeto: Ampliação de Rede de Energia Elétrica em uma extensão aproximada de 100 metros na Rua Paulo Kuller, na localidade de Angai, Fernandes Pinheiro - Paraná.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias
Valor: R$ 45.799,93(quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).
Data: 08/07/2021
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

COPEL DISTRIBUICAO S A
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:3FD816F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.31/2020

1° Termo aditivo do contrato nº.31/2020, decorrente de Pregão n° 27/2020 de A aquisição de Equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 75.772.400/0001-14, com endereço em SÃO PEDRO, 443, Centro, FLÓRIDA-PR, 86780000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO EMERSON SETTE, e a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº.32.421.421/0001-82, com sede no endereço AVENIDA PINTASSILGO, 462, Centro, Parque das Laranjeiras Maringá-PR neste ato representada por **MARCOS HENRIQUE LAHOUD,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 000.744.681-03, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/07/2021 com finalidade de Dilatação do prazo de vigência com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FLÓRIDA, 22 de junho de 2021.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
CNPJ:75.772.400/0001-14

Contratada
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:324.214.210-00182

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF:000.744.681-03
Representante Legal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1870C167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 30/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso VIII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 30/2021
CONTRATADA: INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos das Secretarias Municipais de Flórida.
VALOR: 8.732,87 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A36B3CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO 03/2021

REQUISITANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE DEVIDAMENTE REGISTRADO EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS REGIONAIS DE CLASSE PARA REALIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS SANTA ALICE NO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A**PREFEITURAMUNICIPALDEFLÓRIDA**, com sede na Rua São Pedro, Nº 443, Centro, Flórida- PR, através da Comissão Permanente de Licitação,**TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados que realizará a abertura dos envelopes de proposta e de habilitação do**CREDENCIAMENTO 03/2021**. A data fica fixada para abertura da documentação habilitatória será no dia 09 (nove), (sexta-feira) de julho de 2021, às 09:00 horas. Local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida-PR, situado à Rua São Pedro, Nº 443, Centro.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida-PR, situado à Rua São Pedro, Nº 443, Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08h30min às 12h00min e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasília), maiores informações através do telefone (44) 3136-0200 ou peloe-maillicitacao@florida.pr.gov.br.

Flórida/PR, 08 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6BDBC68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 104/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de 07 (sete) veículos sendo: 01 (um) para a execução das ações relativas à Emenda parlamentar Impositiva do FNAS-SUAS sob nº 2020039150001; 02 (dois) para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 (dois) para Secretaria Municipal de Agricultura; 01 (um) para Secretaria Municipal de Viação e Obras e 01 (um) para Secretaria Municipal de Administração.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO o descritivo do ANEXO I-D (item 4) da seguinte forma:**

Onde se lê:

1.4 – FABRICAÇÃO/MODELO/ANO - 2021/2022 (Zero Km)

12.3 – Rodas de aço estampado - da linha de montagem

12.4 – Banco traseiro rebatível - da linha de montagem

Leia-se:

– FABRICAÇÃO/MODELO/ANO - 2021/2021 e/ou 2021/2022 (Zero Km)

12.3 – Rodas de aço estampado e/ou liga leve - da linha de montagem

12.4 – Fica excluído.

Fica **ALTERADO** o item 7.3 do ANEXO I do Edital, da seguinte forma:

Onde se lê:

Os veículos deverão ser entregues para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida diretamente pela agência/concessionária para o Município de Francisco Beltrão.

Leia-se:

Os veículos deverão ser entregues para primeiro emplacamento a ser realizado pelo Município de Francisco Beltrão, observando a categoria oficial, e a nota fiscal deverá ser emitida pela agência/concessionária autorizada diretamente para o Município de Francisco Beltrão.

Fica **ALTERADO** o prazo de entrega dos ITENS 4 e 5 (Item 3.2 do Anexo I do Edital) **para 150 (cento e cinquenta) dias**, a partir da entrega da nota de empenho.

Ainda esclarecemos que as manutenções preventivas serão custeadas pelo município conforme sua necessidade seguindo o programa de manutenção preventivas constantes no certificado de garantia/revisões do fabricante. Sobre a garantia vale ressaltar que, caso a garantia do fabricante vencedor for SUPERIOR à mínima exigida em edital, a mesma atende ao requisito mínimo e prevalecerá a garantia do fabricante, desde que o contratante cumpra com as revisões (manutenções preventivas), já mencionadas acima.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **21 de julho de 2021 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7D06A300

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de julho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.779 de 15 de janeiro de 2021.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de julho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F6C11A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICACAO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 588/2021 - Processo dispensa nº 72/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1.200 (mil e duzentos) microchips para utilização nos animais atendidos no Centro de Apoio a Zoonoses e Bem Estar Animal.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6570	08.006.10.304.1001.2070	85	3.3.90.30.18.00	Do Exercício
6560	08.006.10.304.1001.2070	84	3.3.90.30.18.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DE3E7678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL - EIRELI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 589/2021 - Pregão nº 86/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosos e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 605.160,00 (seiscentos e cinco mil, cento e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1900	06.005.08.241.0801.2016	0	3.3.90.39.53.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0150ED8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 – Processo nº 387/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de SHAMPOO, SOLUPAN, INTERCAP, PANOS E ESTOPAS para manutenção da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 05.340.608/0001-89. ITENS 01 R$ 5,50; 02 R$ 6,52; 03 R$ 330,00; 04 R$ 425,00 e 05 R$ 235,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 24.954,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CE08E91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021 – Processo nº 256/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosos e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI. CNPJ nº 21.149.405/0001-66. Grupo 01 - Itens: 01 R$ 147.600,00; 02 R$ 177.960,00 e 03 R$ 279.600,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 605.160,00 (seiscentos e cinco mil cento e sessenta reais)
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:28EB5E61

DRH
EDITAL 188-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-2021

EDITAL Nº 188/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
24º	CASSIA ALVES MOREIRA DENCK	99458879 - SSP/PR	12/11/1989	80
25º	BRUNA RAQUEL BÖGER HICKMANN	102511310-SSP/PR	16/06/1992	80
26º	BRUNA NAIARA DE CASTRO	123271017	24/05/1993	80
27º	AMANDA FRIGO BERLATTO	10847411-4 - SSP/PR	15/11/1993	80
28º	DAIANE PELUSO	106661693-SSPR/PR	15/02/1995	80
29º	MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ	134479000 -SSP/PR	31/07/1971	77
30º	JANE DE FATIMA FLORIANO	14.829.553-0	05/01/1975	77

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO (Vaga reservada Afrodescendente)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
5º	JANETE ALVES SARAIVA	9.084.914-0	30/05/1982	65
6º	CATIELE ARAUJO DOS SANTOS	09147522-86 SSP/BA	26/05/1987	65

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 07 de Julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:0107020A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 054/2021
Pregão Eletrônico nº 014/2021
Adjudicação: 07/07/2021
Contratadas: **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA

C. E. CARVALHO – COMERCIAL

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:FB6E25FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 054/2021
Pregão Eletrônico nº 014/2021
Homologação: 08/07/2021
Contratada: **OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 329.354,00 (trezentos vinte nove mil trezentos cinquenta e quatro reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8108D98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 054/2021
Pregão Eletrônico nº 014/2021
Homologação: 08/07/2021
Contratada: **CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 2.485,00 (dois mil quatrocentos oitenta e cinco reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:430F1C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 054/2021
Pregão Eletrônico nº 014/2021
Homologação: 08/07/2021
Contratada: **C. E. CARVALHO – COMERCIAL**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 8.835,00 (oito mil oitocentos trinta e cinco reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9FCA1CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 054/2021
Pregão Eletrônico nº 014/2021
Homologação: 08/07/2021

Contratada: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:915B4411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **068/2021**
Pregão Eletrônico N° **022/2021**

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28 de julho de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **022/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operacionalização de sistema de cadastro de propriedade rural (ITR)", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 08 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:967C2CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **069/2021**
Pregão Eletrônico N° **023/2021**

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 003/2020, de 05/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de julho de 2021, às 09:00** horas, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **023/2021** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.gov.br/compras e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa de SOFTWARE para área tributária, concernentes a realização de serviços referente á revisão administrativas de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para sua realização" - conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 08 de julho de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:16488C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021
Processo Licitatório nº 070/2021
Adjudicação: 08/07/2021
Contratada: **UNIVERSOS LICITAÇÕES EIRELI - EPP**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação para Servidor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D37217E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021
Processo Licitatório nº 070/2021
Homologação: 08/07/2021
Contratada: **UNIVERSOS LICITAÇÕES EIRELI - EPP**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação para Servidor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor da despesa: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CC50134D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 075/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **UNIVERSOS LICITAÇÕES EIRELI - EPP**
Valor da Despesa: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021
Vigência: 08/07/2021 a 06/09/2021
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de capacitação para Servidor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro, 08 de julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D5221E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 038/2021/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE
Art. 1º. – Conceder a senhora **FRANCIELLE FELIX SANTANA**, portadora da CI/RG. Nº. 9.734.066-8 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de **19/07/2021 a 17/08/2021**, relativo ao período de aquisição 05/01/2019 a 04/01/2020.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:469495B6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 618/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora RAPHAELY FRANCEZ SAGGIN DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.737.139-5 e inscrita no CPF n.º 037.337.479-84, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, proveniente de recurso vinculado do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de Julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:23E17D89

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 619/2.021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, proveniente de recurso vinculado do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social. Conforme segue:

- Samantha Tawane de Lima.
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Patrícia Torrezan do Nascimento.
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- Carolina Lelia Basaglia Jordão.
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 08 de Julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:727F84E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.165/2021

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO "AGENTES FISCAIS – COVID-19" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XXV, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando que alguns servidores da Secretaria Municipal de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;
Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;
Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 11/2009) prevê pagamento de adicional de insalubridade para os servidores públicos que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;
Considerando o Decreto Municipal nº 7.141, de 1º de julho de 2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Sars-Cov-2);
Considerando a Lei Municipal nº 2.801/2021, que em seu artigo 3º autoriza o pagamento de adicional de insalubridade em favor dos servidores públicos "Agentes Fiscais – Covid-19",

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos designados, na forma da Lei Municipal nº 2.801/2021, para desempenharem, excepcionalmente, as funções de fiscalização no âmbito do Município de Goioerê como "Agentes Fiscais – Covid-19", farão jus à percepção de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), a incidir sobre o salário inicial do grupo ocupacional médio 3 (GOM-3).
Parágrafo único. Fica assegurada a percepção do adicional, nos moldes do *caput*, pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar de 1º de julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período por meio de Decreto.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 08 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:43BA11EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.164/2021

DISPÕE SOBRE O PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE ENCONTREM, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ATENDENDO A PACIENTES SUSPEITOS E/OU PORTADORES DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XXV, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando que alguns servidores da Secretaria Municipal de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;
Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;
Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 11/2009) prevê pagamento de adicional de insalubridade para os servidores públicos que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;
Considerando o Decreto Municipal nº 7.141, de 1º de julho de 2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Sars-Cov-2);
Considerando a Lei Municipal nº 2.739/2020, que em seu artigo 1º autoriza a prorrogação do adicional de insalubridade,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a percepção de insalubridade de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário inicial do grupo ocupacional médio 3 (GOM-3), aos servidores e empregados públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no art. 1º, *caput*, e § 1º da Lei Municipal nº 2.739/2020.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 08 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FC06FAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2.021
CONTRATADO: ATLANTICA GOIOERE SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO para fins de locação futura, visando a instalação das Sec. de Municipal de Assistência Social, a Sec. de Educação e a Central de Especialidades de Saúde/ Ciscomcam, atendendo a Solicitação da Secretaria de Administração.
VALOR DA DESPESA: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 08/07/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9CBD810C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2.021
CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO "16º CAMPEONATO PARANAENSE DE KICKBOXING 2021", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 600,00 (seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 08/07/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:760C2411

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2017

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, e de outro lado o Senhor **EDSON RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 1.349.081 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 210.957.959-53, residente e domiciliado na Travessa da Liberdade, nº 48, Centro, Goioerê- Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 272/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 048/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 272/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e o equilíbrio financeiro com aplicação do índice **IGP-M/FGV.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo Contratual previsto na Cláusula Terceira fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser de R$ 5.028,13 (cinco mil vinte e oito reais e treze centavos), reajuste este referente à aplicação do índice IGP-M/FGV de 14,40%, do mês de maio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
764	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.36.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de junho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

EDSON RODRIGUES DE CAMARGO
CPF nº 210.957.959-53
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2F9432E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE PINTURA e TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA para atender as necessidades das Secretarias do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 09/07/2021.
Abertura das propostas: 22/07/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 08 de julho de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5211383D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/07/2021	364,09
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid-19 Medida Prov. Nº 1.043-SAES	08/07/2021	480.000,00

Goioerê, 08 de Julho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:75EBAAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 003/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 689/2020.

DECRETA

Art.
1º Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Goioxim para o presente exercício, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01		Legislativo Municipal
01.001		Câmara Municipal
01.031.0001.2001		Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL
10	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 20.000,00		
01		Legislativo Municipal
01.001		Câmara Municipal
01.031.0001.2001		Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
90	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 70.000,00		
01		Legislativo Municipal
01.001		Câmara Municipal
01.031.0001.2001		Atividades da Câmara Municipal de Goioxim
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
40	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 10.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos do Cancelamento da dotação a seguir mencionada:

01		Legislativo Municipal	30.000,00
01.001		Câmara Municipal	
01.031.0001.2001		Atividades da Câmara Municipal de Goioxim	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
30	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
01		Legislativo Municipal	40.000,00
01.001		Câmara Municipal	
01.031.0001.2001		Atividades da Câmara Municipal de Goioxim	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
80	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
01		Legislativo Municipal	30.000,00
01.001		Câmara Municipal	
01.031.0001.2001		Atividades da Câmara Municipal de Goioxim	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
70	00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 27 de maio de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:543735E5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 057 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de combustível Diesel S10**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 26 de julho de 2021, às 09h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 08 de julho de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4E30984E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 04, DE 08 DE JULHO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação do candidato aprovado no concurso público 01/2018, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Nome	Classificação	Cargo
Lediane Aparecida Marques dos Santos	3ª	Técnico em Enfermagem
Suelen Teixeira de Souza	4ª	Técnico em Enfermagem

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DO EDITAL 04/2021
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função publica, nos órgãos e entidades de da Administração Publica Estadual, Federal ou Municipal;
• Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:28F6D884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N° 005/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Guaíra-Paraná, torna público o resultado de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA Nº 005/2021. Objetivando a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, em regime de empreitada global para construção da sede da 2ª Companhia da PM/BPFRON em GUAIRA-PR; cuja obra deve ser executada rigorosamente em conformidade com o projeto básico de engenharia e arquitetura, nos termos do Convênio n° 4500059640, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR. Após a reclassificação com amparo legal na LC 123/2006, a proposta da empresa **XERRI E NOAL LTDA; inscrita no CNPJ 05.575.814/0001-78,** foi considerada vencedora do certame no valor global total de R$ **19.982.834,46** (dezenove milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente e no site do município, portal de transparência. Este aviso tornará público a partir desta data no site: www.guaira.pr.gov.br., portal da transparência e diário dos municípios do Paraná-AMP e Diário Oficial da União (Imprensa Nacional).

Comuniquem-se as empresas

Publique-se

Guaíra (PR) em 08 de julho de 2021

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FBFDF70D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021**, fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 103/2021 e INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para o conserto de VENTILADOR OXYMAG - MAGNAMED, visando atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.240.96/0002-06, no valor R$ 351,98 (trezentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.30.25.00 - 33.90.39.17.00- - Material para manutenção de bens móveis - 33.90.39.17.00 - Material para manutenção de bens móveis - Manutenção e cons. Maquinas e equipamentos.

Cascavel/PR, 05 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8793F29E

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 61/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de CJ DISPLAY OXYMAG / AGILE (NOVO) e instalação para o ventilador OXYMAG - MAGNAMED, visando atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 351,98 (trezentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 05 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1D84939F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021**, fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 104/2021 e INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para o conserto de VENTILADOR OXYMAG - MAGNAMED, visando atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses.**", a empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.240.96/0002-06, no valor R$ 2.841,94 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.30.25.00 - 33.90.39.17.00- - Material para manutenção de bens móveis - 33.90.39.17.00 - Material para manutenção de bens móveis - Manutenção e cons. Maquinas e equipamentos.

Cascavel/PR, 05 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3077925B

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 61/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o conserto de VENTILADOR OXYMAG - MAGNAMED, visando atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 2.841,94 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 05 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2285F57A

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 40/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 40/2021**, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 107/2021 e Dispensa Nº 40/2021, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no 44.734.671/0001-51, no valor R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2005 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.

Cascavel/PR, 07 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2565817A

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 66/2021 – DISPENSA Nº 40/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 07 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Ricardo Sanches Pacheco

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F7D09CC8

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 37/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 2° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 08 de Julho de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:43E9FBC7

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 38/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 37/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 750.000,00

Art. 2º A importância de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 2° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 08 de Julho de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C24FF122

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 41/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 41/2021**, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 112/2021 e Dispensa Nº 41/2021, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.** ", a empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.959.514/0001-53, no valor R$ 670.700,00 (seiscentos e setenta mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004 – 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico.
Cascavel/PR, 08 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E16EA6FE

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 67/2021 – DISPENSA Nº 41/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 670.700,00 (seiscentos e setenta mil, e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 08 de julho de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	SIMONE POZZEBON

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:50E1C508

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2021 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 08/07/2021, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de **R$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais), recebidos do **Ministério da Saúde**, referente as Propostas nº 36000.3815202/02-100 e 36000.3848622/02-100, que tem por objeto o Incremento Temporário ao **Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial** neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:60FFD891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA - COMTER

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREGO E RENDA - COMTER
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art.1º O Conselho tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no município de Guaraci - Pr, observados os critérios, determinações e competências estabelecidos pela Lei Federal nº 7.998, de 11 de fevereiro de 1990, pela Lei Federal 13.667, de 17 de maio 2018, pela Lei Estadual nº 19.847, de 29 de abril de 2019, pela Resolução do CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e pela Lei Municipal nº 1.601/20, de 15 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - **COMTER** compete:

- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

– acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT, pelo órgão federal e estadual responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no **Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.**
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 8º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

§ 9º As entidades e órgãos representados no Conselho poderão propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes, hipótese na qual, uma vez nomeado, o substituto completará o período de mandato do respectivo substituído.

§ 10. Os membros titulares ou suplentes perderão seus mandatos, se enquadrados nos termos do art. 14 deste Ato ou no caso de se afastarem das entidades que representam, situação na qual deverão ser indicados novos representantes dos mesmos órgãos do poder público ou das entidades representativas.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

Art. 4º Compete aos membros do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda:
I - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;
II - encaminhar à Secretaria-Executiva quaisquer matérias, em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao Conselho;
III - fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todas as informações e dados a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV - requisitar à Secretaria-Executiva, à Presidência do Conselho e aos demais membros informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
V - indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos do trabalho por conta das instituições que representam.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, nesta ordem, tendo o mandato a duração de vinte e quatro meses, vedada a recondução para o período subsequente.

§ 1º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 3º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho, sendo o candidato indicado pela representação à qual couber, por vez, no rodízio, o exercício da Presidência.

§ 4º Na eventualidade de não haver consenso dentro da representação quanto à indicação do candidato à Presidência, esta indicará para votação do plenário do Conselho os candidatos em disputa.

§ 5º Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 6º Os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência, indicados pela respectiva representação, deverão ser membros efetivos do Conselho, titulares ou suplentes, não incursos nas penalidades previstas no art. 14 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:

I - representar o Conselho e presidir as sessões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar;
II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - requisitar junto às instituições que participam da gestão dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades executadas;
V - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;
VI - conceder vista de matéria aos membros do Conselho, quando solicitada;
VII - convocar reunião extraordinária do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização;
VIII - decidir, “ad referendum” do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
IX - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
X - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e
XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMTER reunir-se-á:
I - ordinariamente, a cada mês, por convocação de seu Presidente; e
II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.
§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros.
§ 2º Para a convocação extraordinária é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário-Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.
§ 3º Caberá ao Secretário-Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 dias úteis a partir do ato da convocação.
§ 4º Os prazos de que trata este artigo não prevalecerão diante da hipótese a que se refere o inciso VII do art. 7º deste Regimento, situação na qual, frente à necessidade de se tratar de matéria inadiável, o prazo mínimo entre a convocação e a realização da reunião extraordinária será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem;

Art. 8º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 8º deste Ato, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria-Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

Art. 9º Será facultado a qualquer conselheiro apresentar propostas para serem incluídas nas pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias futuras.

§ 1º Nos casos em que as proposições de pautas futuras ocorram fora das reuniões do Conselho, elas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conselho com antecedência não inferior a 10 (dez) dias da data da próxima reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 2º As propostas de pauta apresentadas compreenderão um enunciado sucinto do assunto a ser tratado, acompanhado das justificativas ou razões do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, de um anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

§ 3º Excepcionalmente, considerando a relevância e a urgência dos assuntos, o Presidente do Conselho poderá permitir a inclusão de itens extra pauta nas reuniões em realização, com a aprovação do plenário.

Art. 10 As reuniões do Conselho estarão abertas à livre participação dos membros suplentes, de assessores, de integrantes de grupos temáticos, de pessoal de apoio e, quando convidados em função da natureza dos assuntos tratados, de representantes de órgãos públicos estaduais e federais, de organizações não-governamentais e de instituições financeiras, com direito a voz, porém não a voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

Art. 11 Qualquer membro do Conselho poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, situação na qual o assunto retornará à pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.

Art. 12 A entidade representativa ou órgão do poder público cujo representante, titular ou suplente, faltar a 3 (três) reuniões ao ano, independentemente de justificativa, receberá notificação do Presidente, com anuência do pleno do Conselho, para tomar as providências cabíveis, inclusive podendo substituir os representantes faltosos.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á falta à reunião tanto a ausência do representante titular ou do respectivo suplente.

§ 2º Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o período de mandato regimental dos respectivos substituídos.

§ 3º Em caso de reincidência, o pleno do Conselho deliberará as providências cabíveis.

§ 4º É responsabilidade do conselheiro titular informar ao seu suplente da sua ausência, para que o mesmo possa substitui-lo.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 13 A Secretaria Municipal, à qual se vincula o Conselho, dará o apoio e o suporte administrativos necessários para organização, estrutura e funcionamento do Colegiado, inclusive no que se refere ao ressarcimento de despesas com passagens, alimentação e hospedagem de conselheiros, que, por decisão do plenário e no cumprimento das atribuições do Conselho, devam deslocar-se a outros municípios ou Estados.

Art. 14 A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor responsável pela política do trabalho, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Art. 15 O Conselho criará, conforme a necessidade, grupos técnicos para estudo ou encaminhamento de questões relevantes e específicas da área do trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do plenário.

Paragrafo único. A critério, o grupo técnico poderá ser assessorado por terceiros.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Seção I
Da Competência

Art. 16 A Secretaria-Executiva constitui unidade de apoio ao Conselho, responsável pela sistematização das informações e pela realização das tarefas técnicas e administrativas de apoio ao bom funcionamento do Colegiado.

Art. 17 Compete à Secretaria-Executiva:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

III - expedir ato de convocação para a reunião;

IV - encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões do Conselho;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - disponibilizar em meio eletrônico as informações e documentos oficiais (atas, resoluções e similares);

VII – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 18 O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função dentre servidores do órgão gestor local da política do trabalho, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local da internet.

Seção II
Das Atribuições do Secretário-Executivo

Art. 19 Ao Secretário-Executivo cabe:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico- administrativas da Secretaria-Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria-Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria-Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

VIII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER;

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho;

X - credenciar por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, disponibilizado na internet, realizando o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.

XI - promover alterações dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho, sob pena de descredenciamento do Colegiado; e

XII - receber e conservar a senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 20 Os Grupos Técnicos terão por finalidade subsidiar as decisões do Conselho no estudo ou no encaminhamento de questões relevantes e específicas na área do trabalho, tais como: emprego e renda, saúde e segurança no trabalho, trabalhadores rurais volantes, mediação em negociações trabalhistas, piso salarial regional, exploração do trabalho infantil e trabalho escravo, formação sócio – política, desenvolvimento da economia solidária e outros.

§ 1º Os Grupos Técnicos serão nomeados pelo Conselho, mediante resolução, em caráter permanente ou temporário.

§ 2º Os Grupos Técnicos, salvo situações específicas deliberadas pelo plenário e decorrentes da natureza das questões, deverão ter composição tripartite e contar com, pelo menos, um membro integrante de cada representação do Conselho, podendo, porém, servir-se de apoio ou assessorias externas.

§ 3º Na sua estrutura organizacional interna, cada Grupo Técnico terá um coordenador, que deverá ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho, e um relator.

§ 4º As resoluções de nomeação dos membros dos Grupos Técnicos indicarão: o título do assunto, o nome dos componentes do grupo e respectivas instituições representadas, os objetivos a serem atingidos, o prazo e a especificação das despesas, caso estas existam.

§ 5º Os apoios ou assessorias externas aos Grupos Técnicos deverão ser buscados, prioritariamente, junto a colaboradores voluntários, porém, caso a natureza dos assuntos assim o exija, eventuais custos deverão ser previamente apreciados pelo Conselho e negociados com o ordenador de despesas da Secretaria Municipal responsável pela Política do Trabalho ou outro órgão financiador, que adotará os procedimentos administrativos internos cabíveis.

§ 6º Os Grupos Técnicos, após os devidos estudos ou encaminhamentos, apresentarão via Secretaria-Executiva, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do Conselho.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Para alterar este Regimento Interno, deverá ser convocada reunião extraordinária, com pauta específica, e será necessária a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Art. 22 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

Art. 23 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município de Guaraci – Pr no dia 09 de julho de 2021.

Guaraci, 08 de julho de 2021

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F1E68A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.26/2020, objetivando a Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.732.732/0001-34. aditivam o contrato atualizando seu término para 31/07/2022. As prorrogações serão consideradas

efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inc. II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 08 de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0D2BF3B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.25/2020, objetivando a Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22. aditivam o contrato atualizando seu término para 31/07/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inc. II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 08 de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C0030CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.24/2020, objetivando a Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a MGO ARROYO CLINICA MEDICA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.281.655/0001-18. aditivam o contrato atualizando seu término para 31/07/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, inc. II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 08 de julho de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:17D71695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 23

AVISO DE LICITAÇÃO
Reabertura do Pregão Presencial N°23

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 6, de 13/01/2021 e suas alterações , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de julho de 2021, às 14:30 horas** no endereço, MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 23/2021 na modalidade Pregão.

Prazo para recebimento das propostas: dia 12 de julho de 2021 a partir das 14:00 hs até o dia 22 de julho de 2021, às 14:00, no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Aquisição futura e parcelada de serviços de Horas máquinas motoniveladora, retroescavadeira e serviços de caminhão traçado escavadeira hidráulica para operação do aterro sanitário e demais serviços necessários em atendimento a secretaria municipal de meio ambiente e secretaria municipal de obras e transporte".

Preço máximo global de R$ 591.024,00 (quinhentos e noventa e um mil e vinte e quatro reais)

Guaraqueçaba, 08 de julho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:512959DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 18.809,43 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQU

DECRETO Nº 139/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 18.809,43 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS

CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.809,43 (Dezoito mil, oitocentos e nove reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão - 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2335 Atenção Básica a Saúde da Família do Município -PSF

xxx 3.3.90.30.00.00 3495 Material de Consumo R$ 10.000,00
xxx 3.3.90.39.00.00 3495 Outros Serv.Terc-Pessoa Jurídica R$ 8.809,43

TOTALR$ 18.809,43

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Art. 1º., serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e da LDO nº 804/2020 em seu Art. 35, o valor de R$ 18.809,43 (Dezoito mil, oitocentos e nove reais e quarenta e três c0 entavos) , provenientes de SUPERÁVIT.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:538672B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 138 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 166.186,81 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA M

DECRETO Nº 138/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 166.186,81 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.186,81 (Cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão - 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.305.0006.2343 Atenção as Ações do Compon. da Vigilância em Saúde

xxx 3.3.90.30.00.00 3497 Material de Consumo R$ 66.186,81
xxx 3.3.90.39.00.00 3497 Outros Serv.Terc-Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

TOTALR$ 166.186,61

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Art. 1º., serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e da LDO nº 804/2020 em seu Art. 35, o valor de R$ 166.186,81 (Cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) , provenientes de SUPERÁVIT.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:20F0DCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 140/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.525,81 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA

DECRETO Nº 140/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 30.525,81 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.525,81 (Trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão - 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2336 Atenção Bás. Saúde da Família do Município-Saúde Bucal

xxx 3.3.90.30.00.00 3495 Material de Consumo R$ 20.525,81
xxx 3.3.90.39.00.00 3495 Outros Serv.Terc-Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

TOTALR$ 30.525,81

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Art. 1º., serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da

Lei Federal nº 4.320/64, e da LDO nº 804/2020 em seu Art. 35, o valor de R$ 30.525,81 (Trinta mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) , provenientes de SUPERÁVIT.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1D86B3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 141 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 51.714,66 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 141/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 51.714,66 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.714,66 (Cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão - 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.302.0006.2347 Atend. as Ações do Progr.Fração Assist.Especializada-FAE

xxx 3.3.90.30.00.00 3495 Material de Consumo R$ 51.714,66

TOTALR$ 51.714,66

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Art. 1º., serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e da LDO nº 804/2020 em seu Art. 35, o valor de R$ 51.714,66 (Cinquenta e um mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), provenientes de SUPERÁVIT.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3893B680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 142 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 74.712,27 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE G

DECRETO Nº 142/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 74.712,27 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.712,27 (Setenta e quatro mil, setecentos e doze reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão - 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2334 Atenção Básica a Saúde da Família do Município-PAB FIXO

xxx 3.3.90.30.00.00 3496 Material de Consumo R$ 74.712,27

TOTALR$ 74.712,27

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Art. 1º., serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e da LDO nº 804/2020 em seu Art. 35, o valor de R$ 74.712,27 (Setenta e quatro mil, setecentos e doze reais e vinte e sete centavos) , provenientes de SUPERÁVIT.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:88108E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 143 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 211.194,30 (DUZENTOS E ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

DECRETO Nº 143/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 211.194,30 (DUZENTOS E ONZE MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804/2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 211.194,30 (Duzentos e onze mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão - 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2344 Atenção Progr.Qualif.Aten.Bás.Primária a Saúde-APSUS

xxx 3.3.90.30.00.00 3495 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 84.780,72
xxx 4.4.90.52.00.00 3495 Equipamentos e Material Permanente R$ 126.413,58

TOTALR$ 211.194,30

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Art. 1º., serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e da LDO nº 804/2020 em seu Art. 35, o valor de R$ 211.194,30 (Duzentos e onze mil, cento e noventa e quatro reais e trinta centavos) , provenientes de SUPERÁVIT.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B7D74107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 177 PPA

DECRETO nº 177/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 899 de 06 de julho de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Este decreto institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

§ 1o Integram o Plano Plurianual:

I - Programas de governo
II - Resumo dos Programas por Macroobjetivos
III - Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
IV - Relatório do Resumo dos Programas detalhado por Fonte de Recurso
V - Relatório de Ações por Órgão e Ano
VI - Relação detalhada das receitas planejadas
VII - Resumo das Receitas por Fonte de Recurso
VIII - Relação de Despesas Planejadas
VIX - Resumo das Despesas por fonte de recurso
X - Resumo das Receitas e Despesas por fonte de recurso

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas de ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 6º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Município de Honório Serpa, em 07 de julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:370C8A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 29/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°29/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do itens :14,16,21,27,38 , **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI** , inscrita no CNPJ 06.880.642/0001-09, estabelecida na AVENIDA MARGINAL PARAGUAI Nº 469 , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 52.100,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais) ;** à proponente vencedora do itens :10,29,35,37,,**PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI** , inscrita no CNPJ 17.092.75/0001-79, estabelecida na RUA PRESIDENTE VARGAS

Nº 288 , CENTRO , XANXERE - SC , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 613.120,00 (Seiscentos e treze mil , cento e vinte reais);** à proponente vencedora do itens :09 e 22 ,**FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** , inscrita no CNPJ 17.234.9480001-04, estabelecida na RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL ,1997 , CENTRO APUCARANA- PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 22.514,00 (Vinte e dois mil , quinhentos e quatorze reais);**à proponente vencedora do itens :05,**RK2 PNEUS EIRELI** , inscrita no CNPJ 26.472.570/0001-78, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT 250 CENTRO IRATI PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem Reais);**à proponente vencedora do itens : 02,03,04,06,07,08,11,13,15,18,19,20,26,28,30,32,34,40,41,42,**ZEUS COMERCIAL EIRELI** , inscrita no CNPJ 34.840.358/0001-44, estabelecida na RUA MARECHAL DEODORO Nº 90 SALA 101 CENTRO CONCORDIA SC , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 431.530,42 (Quatrocentos e trinta e um mil , quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos);** à proponente vencedora do itens :23,24,31,33,36,**ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR** , inscrita no CNPJ 35.748.403/0001-06, estabelecida na RUA MINAS GERAIS 1391 BAIRRO ALVORADA FRANCISCO BELTRÃO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 392.096,00 (Trezentos e noventa e dois mil e noventa e seis reais);** do pregão que tem por finalidade **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 08 de Julho de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 29/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos,** em favor das empresas, conforme segue: à proponente vencedora do itens :14,16,21,27,38 , **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI** , inscrita no CNPJ 06.880.642/0001-09, estabelecida na AVENIDA MARGINAL PARAGUAI Nº 469 , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 52.100,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais) ;** à proponente vencedora do itens :10,29,35,37,,**PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI** , inscrita no CNPJ 17.092.75/0001-79, estabelecida na RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 288 , CENTRO , XANXERE - SC , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 613.120,00 (Seiscentos e treze mil , cento e vinte reais);** à proponente vencedora do itens :09 e 22 ,**FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI** , inscrita no CNPJ 17.234.9480001-04, estabelecida na RUA DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL ,1997 , CENTRO APUCARANA- PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 22.514,00 (Vinte e dois mil , quinhentos e quatorze reais);**à proponente vencedora do itens :05,**RK2 PNEUS EIRELI** , inscrita no CNPJ 26.472.570/0001-78, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT 250 CENTRO IRATI PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem Reais);**à proponente vencedora do itens : 02,03,04,06,07,08,11,13,15,18,19,20,26,28,30,32,34,40,41,42,**ZEUS COMERCIAL EIRELI** , inscrita no CNPJ 34.840.358/0001-44, estabelecida na RUA MARECHAL DEODORO Nº 90 SALA 101 CENTRO CONCORDIA SC , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 431.530,42 (Quatrocentos e trinta e um mil , quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos);** à proponente vencedora do itens :23,24,31,33,36,**ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR** , inscrita no CNPJ 35.748.403/0001-06, estabelecida na RUA MINAS GERAIS 1391 BAIRRO ALVORADA FRANCISCO BELTRÃO – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 392.096,00 (Trezentos e noventa e dois mil e noventa e seis reais)**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:83C61C9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 29/2021 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2021.

ITENS 14,16,21,27,38 : **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI**
CNPJ nº 06.880.642/0001-09
ESPÉCIE: ATA nº 51/2021 – Processo nº 48/2021 - Pregão nº 29/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos..**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 52.100,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 10,29,35,37, : **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**
CNPJ nº 17.092.75/0001-79
ESPÉCIE: ATA nº 52/2021 – Processo nº 48/2021 - Pregão nº 29/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos..**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 613.120,00 (Seiscentos e treze mil , cento e vinte reais .**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 09 e 22: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**
CNPJ nº 17.234.9480001-04
ESPÉCIE: ATA nº 53/2021 – Processo nº 48/2021 - Pregão nº 29/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 22.514,00 (Vinte e dois mil , quinhentos e quatorze reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 5: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **RK2 PNEUS EIRELI**
CNPJ nº 17.234.9480001-04
ESPÉCIE: ATA nº 54/2021 – Processo nº 48/2021 - Pregão nº 29/2021.

OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**

PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS
02,03,04,06,07,08,11,13,15,18,19,20,26,28,30,32,34,40,41,42,:
PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**
CNPJ nº 34.840.358/0001-44
ESPÉCIE: ATA nº 55/2021 – Processo nº 48/2021 - Pregão nº 29/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 431.530,42 (Quatrocentos e trinta e um mil , quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS23,24,31,33,36,: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR**
CNPJ nº35.748.403/0001-06
ESPÉCIE: ATA nº 56/2021 – Processo nº 48/2021 - Pregão nº 29/2021.
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus câmaras de ar e protetores para a frota municipal de veículos.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 392.096,00 (Trezentos e noventa e dois mil e noventa e seis reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
31	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
326	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
327	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3003

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
75	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
80	12/001	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
89	12/001	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
183	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
185	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
205	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
206	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
374	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
375	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
241	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
268	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
394	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	3936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
307	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7C07DDD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à:
OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA SEREM ADMINSITRADOS NA INTUBAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEDAÇÃO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19.**
Dispensa nº 18/2021 - Processo de Compra nº 55/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa:
Contrato nº 114/2021
DANIELE DE BARROS VICHI
CNPJ sob o nº 22.399.867/0001-02
VALOR: **R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco).**
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.
Contrato nº 115/2021
IRINEU COSTELLA & CIA LTDA
CNPJ sob o nº 81.413.874/0001-72
VALOR: **R$ 2.143,20 (dois mil cento e quarenta e três reias e vinte centavos)**
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.
Contrato nº 116/2021
METALURGICA RAMOS LTDA
CNPJ sob o nº 15.579.209/0001-29
VALOR: **R$ 1.000,00 (mil reais)**
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
208	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Transf. Constitucionais
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
399	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.30.	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
401	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.39.	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A76B8133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 18/2021

Processo Licitatório nº 55/2021, RATIFICO nos termos do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TROCAS DE VIDROS E PORTAS EM VIRTUDE DE ARROMBAMENTOS OCORRIDOS EM DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.** Contratadas:
Empresa 01 - DANIELE DE BARROS VICHI
CNPJ: 22.399.867/0001-02
Av. São Francisco, s/n, Centro
Honório Serpa - PR.
Valor: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco)
Empresa 02 – IRINEU COSTELLA & CIA LTDA
CNPJ: 81.413.874/0001-72
AV. XVI de Novembro, 577, Centro
Honório Serpa - PR.
Valor: R$ 2.143,20 (dois mil cento e quarenta e três reias e vinte centavos)
Empresa 03 – METALURGICA RAMOS LTDA
CNPJ:15.579.209/0001-29
Av. São Francisco, s/n, Parque Industrial I
Honório Serpa - PR.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
O valor total estimado para a contratação é de R$ 3.608,71 (três mil seiscentos e oito reais e setenta e um centavos)**.** Prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) Dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de julho de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CF2FB2D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de Julho de 2021 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA PARA O ANO LETIVO DE 2021** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **21 de Julho de 2021**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 08 de Julho de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:66D2994B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de Julho de 2021 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA.** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **23 de Julho de 2021**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 08 de Julho de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:96FD2999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI - N°. 26/2021

LEI - N°. 26/2021
(Autoria: Verª. Elizabete Mira Fernandes Tomitão)

SÚMULA – TRANSFORMA A RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA EM VIA COMERCIAL EM TODA SUA EXTENSÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

A Rua Otávio Pedro da Silva passa a ser considerada Via Comercial em toda a sua extensão, modificando-se a legislação que trata do zoneamento e uso do solo urbano.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 (oito) de Julho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3BE6BA1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2021 PROCESSO 134/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de lentes e armações de óculos de grau, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, a favor da empresa INOUYE E INOUYE PASSOS LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 37.351.133/0001-12, localizada na Rua Antonio Cezário, 308- Sala 02 – Centro– CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR, no valor de R$ 48.500,00(quarenta e oito mil e quinhentos reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 098/2021**.

IGUARAÇU/PR., 08/07/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7E898A53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 159/2021

Ref: Contrato n.º 159/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 098/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: INOUYE E INOUYE PASSOS LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 37.351.133/0001-12, localizada na Rua Antonio Cezário, 308- Sala 02 – Centro– CEP: 86.750-000 – Iguaraçu/PR.
OBJETO: Aquisição de lentes e armações de óculos de grau, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 098/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 08/07/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:43C5C2F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2021

• **OBJETO:** Contratação da Associação dos Estudantes Universitários de Iguaraçu em parceria com a Prefeitura Municipal de Iguaraçu para repasse de recursos para auxilio aos estudantes no transporte.

• **PARCEIRA:** Associação dos Estudantes Universitários de Iguaraçu, CNPJ nº 07.918.722/0001-79

• **Vigência Contratual:** 5 meses (08/07/2021 à 30/12/2021).

• **Valor total:** R$ 62.985,00(sessenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 08 de Julho de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:83DCA2F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08/07/2021
CONVENENTE: Município de Iguaraçu
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE IGUARAÇU**.**
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade de fomento à associação de estudantes universitários do município, com intuito de possibilitar qualificação, aperfeiçoamento e profissionalização do cidadão de Iguaraçu, com a finalidade de transporte dos estudantes aos locais de ensino, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.
VIGÊNCIA: De 08/07/2021 à 30/12/2021.
VALOR: o montante de R$ 62.985,00(sessenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o plano de trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: Previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 049/2019 e Lei Municipal nº 62/2014
PAGAMENTO: Conforme plano de aplicação com a entidade.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.
FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.
Observação: Foi afixado em Edital desde a sua assinatura e publicado nesta data - Município de Iguaraçu.

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE IGUARAÇU

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9EF3B17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 122/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 26/07/2021, na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5C867433

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 122/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 23/07/2021, na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 18 de junho de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B33BDFBD

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro destinado as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Ponsercom Comércio E Serviços Ltda. CNPJ da Contratada 21.918.947/0001-56. Valor Contratado: R$ 6.150,00 (Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais). Prazo de Execução: 12 meses, do dia 08/07/2021 a 07/07/2022 e Vigência: 13 Meses, do dia 08/07/2021 a 07/08/2022; Assinatura: 08/01/2021. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25, caput.

Inácio Martins/PR, 08 de junho de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:63F80263

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO 006 – CONTRATO Nº 020/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO 006 – CONTRATO Nº 020/2020
Na Edição do dia 07/07/2021:
Onde se lê: "no valor de R$ 28.665,21"
Leia-se: "no valor de R$ 28.665,77".

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1D5FCC62

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 084/2020

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 084/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2020. Objeto: Aquisição de óleo diesel do tipo S10, conforme convênio nº 165/2020 - SEAB, com fornecimento de tanque em forma de Comodato. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: RAVATO DIESEL LTDA - CNPJ da Contratada n° 02.578.240/0001-01. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 07/07/2022 e prazo de vigência até a data de 07/08/2022, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, §1, Inc. II. Assinatura: 08/07/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DFE8F1A3

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 036/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

CONTRATO Nº 036/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2021; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro destinado as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Ponsercom Comércio E Serviços Ltda. CNPJ da Contratada 21.918.947/0001-56. Valor Contratado: R$ 6.150,00 (Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais). Prazo de Execução: 12 meses, do dia 08/07/2021 a 07/07/2022 e Vigência: 13 Meses, do dia 08/07/2021 a 07/08/2022; Assinatura: 08/01/2021. Assinatura: 08/07/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A7C0B10A

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 31/2021; CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

CONTRATO Nº 31/2021; **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**; Objeto: Concessão de uso da sala do prédio da Biblioteca Cidadã; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LSZ CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO LTDA; CNPJ da Contratada: 38.114.779/0001-49; Valor Contratual: R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais); Prazo Execução: 22/06/2021 a 21/06/2026; Assinatura: 22/06/2021

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5AB4D861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº060/2021 PMI-PROCESSO 094/2021

SOLICITANTE:
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural.

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para execução de travessia subterrânea na Rod. 272 pelo método não destrutivo, atendendo as exigências legais do D.E.R para implantação de rede de galerias pluviais. Conforme projeto técnico.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **P F ANTONIO ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.802.477/0001-75, no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil, quinhentos reais), para contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para execução de travessia subterrânea na Rod. 272 pelo método não destrutivo , atendendo as exigências legais do D.E.R para implantação de rede de galerias pluviais. Conforme projeto técnico. a serem utilizados na Unidade de infraestrutra rural do município de Iporã/PR, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	Unidade	contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para execução de travessia subterrânea na Rod. 272 pelo método não destrutivo , atendendo as exigências legais do D.E.R para implantação de rede de galerias pluviais. Conforme projeto técnico.	7.500,00	7.500,00

2. Justificativa
Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para execução de travessia subterrânea na Rod. 272 pelo método não destrutivo, atendendo as exigências legais do D.E.R para implantação de rede de galerias pluviais. Conforme projeto técnico.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na compra dos materiais hospitalares, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento

A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
R$7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

R$7.500,00 (sete mil, quinhentos reais) contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para execução de travessia subterrânea na Rod. 272 pelo método não destrutivo, atendendo as exigências legais do D.E.R para implantação de rede de galerias pluviais. Conforme projeto técnico.

Iporã/PR, 08 de julho de 2021.

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretário de Infraestrutura Rural

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B6B6BEEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 014/2021

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA INTERSEÇÃO DA PRC 272 COM A AVENIDA JOÃO XXIII - ACESSO A CIDADE DE IPORÃ/PR, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE / SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002., CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 03/08/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 08 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EE585CA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TST DE TRECHOS DAS ESTRADAS: BRASILIA, CEDRO, FLÓRIDA, JABORANDI E NORTE SUL, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1069640-55/2020 – CONVÊNIO N° 890858 – PROGRAMA DE FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO /MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002. CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 04/08/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 08 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1A0A3D06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSTDE TRECHO DA ESTRADA ASCÂNIO, ACESSO A ORLA DO RIO XAMBRÊ, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1063822-52/2019 – CONVÊNIO N° 887770 – PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA/MINISTÉRIO DO

TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 09h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 05/08/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 08 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:03EE9D5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 017/2021

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ DE TRECHOS DAS RUAS CAMPO SALES, GETULIO VARGAS, PEDRO ALVARES CABRAL, CRISTÔVÃO COLOMBO, PASTOR NILSON F. BRAGA E DA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1066402-75/2019 – CONVÊNIO N° 887307 – PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 14h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 05/08/2021.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 08 de julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:68825813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.686/2021

Decreto nº 4686/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1819/2020 de 24/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil eais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.20.608.0027.2.058.		PROGRAMA DE FOMENTO DA ATIVIDADE AGROPERCUARIA	
3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.046.		PROGRAMA PAB FIXO	
3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00	
Total Suplementação:			135.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.15.451.0022.2.018.		MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
05.004.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.20.608.0027. 2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			135.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:BD67F7CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 024/2021, objeto do Processo Administrativo nº 066/2021, visando a Contratação de Pessoa Física para Aquisição de mudas de abacaxi, para serem utilizados nas unidades demonstrativas a serem implantadas em propriedades da Agricultura Familiar no Município de Itambaracá/Pr, da Pessoa Física **ROGÉRIO DONATONI**, CPF: 805.350.629-15, CADPRO: 9522078147, sita Estancia Donatoni, Gleba 19, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.910-970, valor total R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 08 de julho de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9ED1F93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4687/2021

SÚMULA: Estabelece novas medidas para enfrentamento e combate a pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º - A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência pelo período em que perdurar a pandemia COVID-19, ou até que se publique novo ato normativo que o substitua.

§ 2º - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais:

I. Captação, tratamento e distribuição de água;
II. Assistência médica e hospitalar;
III. Assistência veterinária;
IV. Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
V. Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, ainda que localizados em rodovias;
VI. Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII. Funerários;
VIII. Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX. Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X. Transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI. Captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII. Telecomunicações;
XIII. Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV. Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV. Imprensa;
XVI. Segurança privada;
XVII. Transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII. Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX. Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI. Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII. Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII. Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV. Setores industriais e da construção civil, em geral;
XXV. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI. Iluminação pública;
XXVII. Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX. Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI. Vigilância agropecuária;
XXXII. Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII. Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV. Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto Estadual nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV. Fiscalização do trabalho;
XXXVI. Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII. Atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade;
XXXVIII. Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX. Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL. Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 2º - Devem permanecer em isolamento social em casa, sem frequentar o comércio local, as seguintes pessoas:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II. Crianças (com idade de 0 a 12 anos);
III. Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados);
IV. Portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
V. Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
VI. Imunodeprimidos, independente de idade;

VII. Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VIII. Diabéticos, conforme juízo clínico; e,
IX. Gestantes.

Parágrafo único: As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Serão de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais, considerados ESSENCIAIS e NÃO ESSENCIAIS o atendimento obrigatoriamente das seguintes regras:

I. Não realizar atendimento, bem como não permitir a entrada de consumidores desprovidos de máscara;
II. Manter portas e janelas abertas;
III. Fornecer álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os colaboradores/empregados;
IV. Disponibilizar álcool em gel ou álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) para todos os clientes ao acessarem as lojas e os guichês/caixas;
V. Disponiblização de funcionário especifico para providenciar a higienização com alcool em gel para os clientes;
VI. Realizar constantemente assepsia dos equipamentos de uso dos clientes, tais como carrinhos, cestas, máquinas de cartão e demais itens de uso comum, mantendo as cestas e carrinhos ja higienizados em local separado de facil identificação;
VII. Controlar o fluxo de pessoas, por meio de senhas:

a) 01 (uma) pessoa a cada 5 (cinco) metros quadrados de área livre do estabelecimento, considerado o número de colaboradores/empregados e clientes;
b) Proceder ao atendimento limitado de pessoas, de forma que evitem filas e aglomerações dentro e fora do estabelecimento, cabendo ao proprietário/responsável pelo estabelecimento, a organização das pessoas que aguardam para serem atendidas, ainda que as mesmas estejam do lado de fora do estabelecimento, observando o contido na alínea "c";
c) nos casos em que não seja possível evitar filas ou aglomerações, que seja respeitada a distância mínima de 2,0 (dois) metros entre as pessoas, com marcação de lugares no piso dentro e fora do estabelecimento, com a obrigatoriedade do uso de máscaras;
d) Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família em estabelecimentos de grande fluxo (supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, farmácias, agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários, magazines, repartições públicas e privadas;
e) Manter a quantidade máxima de até 03 (três) pessoas por guichê/caixa em estabelecimentos comerciais considerados essenciais e não essenciais;

VIII. Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente, inclusive com produtos destinados ao combate de vírus e bactérias, como, álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), hipoclorito, etc.;
IX. Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
X. Definir escalas para os colaboradores/empregados, quando possível, a fim de diminuir o fluxo de pessoas internamente;

a. Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Art. 4º. Os funerais deverão ter limitação máxima de 15 (qinze) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º - Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% (setenta por cento) ou ponto de higienização das mãos dos presentes.

§ 2º - Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

Art. 5º - É obrigatório o uso de mascara em todo território municipial, especialmente nas vias públicas e estabelecimentos comerciais;

Parágrafo único: o controle de entrada é de responsabilidade dos respectivos estabelecimentos.

Art. 6º - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 7º. Suspende, durante a vigência do presente decreto, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I. Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II. Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III. Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV. Casas noturnas e atividades correlatas;
V. Reuniões com aglomeração de mais de 30 (trinta) pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, missas e cultos, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI. Práticas de esportes coletivos.
a) Fica permitida a prática de esporte na modalide Bocha.

Art. 8º - Determina aos sábados e domingos a abertura dos estabelecimentos ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS, no horário das 08h00minh as 23h00minh.

Art. 9º - Determina o funcionamento da Feria da Lua até as 23h00minh, podendo utilizar-se de 04 (quatro) mesas, acompanhada com 4 (quatro) cadeiras cada mesa, por barraca.

Art. 10 - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar durante a vigência deste decreto, com restrição, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 21h00min horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
II. Restaurantes, lanchonetes e pesque pague: das 10 horas às 23h00min horas, com limitação da capacidade de 50%, **atendimento somente nas mesas, ficando terminantemente proibido o atendimento no balcão,** sendo permitido funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
III. Os bares funcionarão das 08h00minh até as 23h00minh com limitação de capacidade, e obedecendo todas as normas preventivas deste Decreto no enfrentamento ao Covid 19.
IV. Demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
V. Permitir o aluguel de piscinas e salões de eventos para reuniões e confraternização que não ultrapasse o limite de 30 (trinta) pessoas mediante comunicação prévia ao departamento municipal de vigilância sanitária.
VI. Práticas de esportes individuais e coletivos;

Art. 11 - Deverá ser considerada no âmbito dos outros Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a

reduzir o número de pessoas transitando pelas cidades ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 12 - O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, por parte dos estabelecimentos comerciais, ocasionará na apliação de multa:
I. Microempreendedores individuais: R$ 1.0000,00 (um mil reais);
II. Microempresas: R$ 1.000,00 (um mil reais);
III. Empresas de pequeno porte: R$ 2.000,00(dois mil reais);
IV. Demais empresas: R$ 3.000,00 (três mil reais).
V. Pessoas físicas aglomeradas acima de 15 (quinze) pessoas, multa de R$500,00 (quinhentos reais).
VI. Pessoa física circulando em via pública que estaja notificada como suspeita multa de R$ 500,00 (quinhentos reais);
VII. Pessoa física circulando em via pública que estaja positivada para COVID-19 multa de R$ 1.000,00 (um mil reais)

Parágrafo Único. Qualquer cidadão flagrado pela fiscalização, sem o devido uso de máscara em lugares públicos, aplicar-se-a multa de R$ 50,00 (cinquenta reais), a reincidência será cobrada em dobro.

§ 1° - No caso de apresentação de defesa, serão analisados pela Vigilância Sanitária no prazo de 48 (quarenta e oito horas), os termos da defesa, caso seja aceita, será arquivado o auto de infração.

§ 2° - No caso de indeferimento da defesa, será aplicado a multa e o fechamento compulsório do estabelecimento, notificando o infrator para pagamento.

§ 3° - O valor arrecadado a título de multa deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 - A fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto referente as adequações sanitárias serão promovidas pela Vigilância Sanitária Municipal, já as demais medidas serão realizadas pelo fiscal Municipal;

§ 1º - Fica autorizado ao Fiscal do Município em caso de flagrante descumprimento das medidas de deste artigo, realizar a autuação atraves de auto de infração, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais;

§ 2º - Após lavrado o auto de infração será imediatamente encaminhado ao Setor de Tributação para que seja efetuado o lançamento da multa aplicada e demais tramites administrativo;

§ 3º - Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde da rede pública municipal, os fiscais munipais e os agentes de vigilância epidemiológica e sanitária poderão solicitar o auxílio da força policial nos caos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas deste Decreto.

Art. 14 - Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com os fiscais e autoridades municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto, como previsto no artigo 8º do Decreto Estadual nº 6.983.

Art. 15 - O agente fiscalizador tem fé pública e poderá lavrar o auto de infração e/ou multa ao visualizar qualquer descumprimento do presente decreto independente da assinatura ou não do infrator, a fim de garatir a proteção da saúde pública e cumprimento das determinações aqui previstas.

Art. 16 - Em caso de omissão deve ser aplicada subsidiáriamente ao caso concreto a legislação Estadual e Federal, para assegurar o efetivo cumprimento das medidas de proteção, prevenção e combate a pandemia covid-19.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:27EFC83C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 07/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 07/2021 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021.

HOMOLOGADO DIA: 08/07/2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.
RESULTADO:

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, - CNPJ 08.588.554/0001-63, VALOR TOTAL: R$ 8.741,85 (oito mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAS HIDRÁULICOS - EIRELI, - CNPJ 07.965.552/0001-83, VALOR TOTAL: R$ 5.897,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais).

ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, - CNPJ 26.326.990/0001-46, VALOR TOTAL: R$ 14.944,28 (quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

ITAMBARACÁ, 08 DE JULHO DE 2021.

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:73031709

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREÇÃO 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREÇÃO 07/2021
PROCESSO LICITAÇÃO Nº **10/2021**
PREGÃO Nº **07/2021.**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, - CNPJ 08.588.554/0001-63

C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAS HIDRÁULICOS - EIRELI, - CNPJ 07.965.552/0001-83

ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, - CNPJ 26.326.990/0001-46

VIGÊNCIA: 08/07/2021 A 08/07/2022

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor Geral

REGINALDO APARECIDO TONET
Pregoeiro

ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO
Representante Legal

PAULO SERGIO DE ANDRADE
Representante Legal

CARLOS EDUARDO MACEDO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
www.samaeitambaraca.com.br/licitações
PORTAL DE TRANSPARENCIA DO SAMAE
http://samaeitambaraca.transparencia.saneamento.info/Administracao/AdministracaoLicitacao

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:D60C2914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 368, DE 01 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD – Processo Administrativo Disciplinar inaugurado pela Portaria n.º 070, de 26 de fevereiro de 2018.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

I - CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo n.º 002/2018, com a nomeação de Comissão Especial Processante, através da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 31, de 01 de fevereiro de 2021 c/c disposições da Portaria n.º 30, de 01 de fevereiro de 2021;
II - CONSIDERANDO a solicitação de dilação de prazo por parte da Comissão Processante, indicando que, para conclusão dos trabalhos, existem diligências pendentes de cumprimento pelo indiciado;
III – CONSIDERANDO o desatendimento, pelo indiciado, da Intimação expedida pela Comissão Processante (fls.: 117);
IV – CONSIDERANDO os ditames do art. 208 c/c art. 216, ambos da Lei Municipal n.º 631/1994, de 31/10/1994;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos a que refere-se a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2018, com amparo nos ditames delineados no art. 198 da Lei Municipal n.º 631/1994, de 31/10/1994.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, em 01 de Julho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:880950A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2021

Súmula: Designa Gestor do Convênio para execução do projeto de Galerias de Águas Pluviais em área urbana deste Município.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica Designado o servidor público municipal Helton Eugênio de Camargo – Matrícula Funcional Nº 8279, portador do CPF/MF Nº 087.435.469-27, CPF nº 12.691.068-1/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para responder como Gestor do Convênio para execução do Projeto de Galeria de Águas Pluvias em área urbana de Itambé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PR., 08 de Julho de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:0602B878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2021

DECRETO Nº 110/2021
DATA: 08.07.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (294)	303	52.000,00
TOTAL R$ 52.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (276)	303	52.000,00
TOTAL R$ 52.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E586896F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPERUÇU/PR – CMDCA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Presidente do**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPERUÇU/PR – CMDCA,**no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº. 279/2006, de 10 de abril de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPERUÇU/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

I – NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: ELIZABETE MESSIAS SILVA
SUPLENTE: GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:

TITULAR: MARCELLE FABIANE BONTORIM
SUPLENTE: ANDREA CORDEIRO DE LARA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: ALAITE FARIA DE JESUS LARA
SUPLENTE: JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA

II - NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Centro de Treinamento Monte Horebe:

TITULAR: ABEL FURQUIM
SUPLENTE: DIEGO MARCELO FERREIRA

Representantes da APMI Itaperuçu/PR:

TITULAR: ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL
SUPLENTE: CILMARA STRESSER WOSCH

Representante da Associação União Central Itaperuçu:

TITULAR: VILMAR WOZNIAK
SUPLENTE: JOSE PEREIRA

Art. 2º. O Conselho que trata este Decreto elegeu o Presidente e o Vice-Presidente, para o mandato de 02 (dois) anos, de 22/06/2021 á 21/06/2023, considerando o*"Art. 25 do Regimento Interno do CMDCA"*ficando assim constituído:

Presidente:**ELIZABETE MESSIAS SILVA**
Vice-Presidente:**CILMARA STRESSER WOSCH**

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuçu, em 24 de junho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:FC83287F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 065/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Saúde

Recepcionista (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
08	JAMAYANA CAVALI	5,0

Auxiliar de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
11	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	3,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de Julho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:4B173DC2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 066/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Assistência Social
Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
09	KELIM KRISTINA TOALDO	0,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de Julho de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:23A6B9E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66 DE 08 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da lei Organica do Município e com base nas informações técnicas;

considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

considerando que o Município de Itaperuçu, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, casas noturnas e atividades correlatas;

II - eventos esportivos com público externo;

III - reuniões com mais de 50 (cinquenta) pessoas, incluindo comemorações, confraternizações e encontros familiares, em espaços localizados em bens públicos ou privados;

IV - circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

V – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 19 horas, em todos os dias da semana;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, floriculturas e imobiliárias: das 9 às 21 horas, em todos os dias da semana;

III - academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana;

IV –restaurantes de rua: das 10 às 23 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away;

V - lanchonetes de rua, bares e tabacarias: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away;

VI - comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana;

VII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;

VIII - lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;

IX - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, sendo autorizado até às 23 horas na modalidade delivery:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

b) mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres;

e) lojas de material de construção;

X - parques infantis e temáticos: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos/brinquedos e espaços lúdicos com o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, em todas as direções, realizada a assepsia após o uso por cada pessoa ou grupo de pessoas, vedado o funcionamento de piscina de bolinhas;

XI - espaços para práticas esportivas coletivas: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana;

XII - casas de festas e de recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, e salões de festas em clubes sociais e condomínios: das 9 às 23 horas, em todos os dias da semana, sendo autorizado até 50 (cinquenta) convidados, condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde;

XIII - eventos corporativos, de interesse profissional, técnico e/ou científico, como jornadas, seminários, simpósios, workshops, cursos, convenções, fóruns e rodadas de negócios: das 9 às 21 horas, em todos os dias da semana, sendo autorizado até 100 (cem) participantes, condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, ficam proibidos a disponibilização de música ao vivo e o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º Os restaurantes e lanchonetes, localizados em shopping centers, galerias e centros comerciais, estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando permitida a retirada em balcão (*take away*) e o consumo no local, aplicando-se, em todos os dias da semana, as restrições de horário previstas nos incisos V e VI deste artigo.

§7º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso X, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 70% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e pousadas

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde.

Art. 7º O funcionamento dos locais de práticas esportivas coletivas, das casas de festas e recepções, cinemas, teatros e eventos corporativos fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal Saúde.

Art. 9°. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 11. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 12. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;
II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 13. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 14. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 15. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 16. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretária Municipal da Saúde.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 26 de julho de 2021.

Art. 18. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 63 de 25 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 29 de abril de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:60363D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO - SUPRESSAO

CONTRATO Nº 043/2021
Processo Administrativo: PREGÃO ELETRONICO Nº006/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: H CORDEIRO TAVARES – LAVA CAR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ENGRAXADAS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPERUÇU - PR. SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXADAS SERÃO APENAS EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS. VEÍCULOS LEVES SERÃO APENAS EXECUTADOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.
Valor:R$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)
Data de Assinatura: 18 de junho de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:971A2903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2021

Processo Administrativo: PREGÃO ELETRONICO Nº039/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de manutenção predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 620.976,00(seiscentos e vinte mil, novecentos e setenta e seis reais)
Data de Assinatura: 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:00923A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 086/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME. CNPJ: 13.172.250/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA COFFEE BREAK REALIZADOS EM EVENTOS, TRABALHOS COM GRUPOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2021 A 04 DE JULHO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F43F138F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 193/2021

PORTARIA Nº 193/2021

SÚMULA: Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Gilson José de Góis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul no Sistema de Gestão Patrimonial; **RESOLVE:**
Art. 1º - Instituir comissão para realização do Inventario Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I – VALDIRENE LUCAS DA SILVA, matrícula nº 133;
II – ANA PAULA DE OLIVEIRA, matrícula nº 253;
III – PLINIO JOSÉ DA COSTA SALUSTIANO, matrícula nº 757.

Art. 3º - O presente inventário tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:
I - Verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;
II - Realização de ajuste nos registros do Sistema de Gestão Patrimonial;
III - Avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;
IV - Encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;
V - Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul:
I - Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
II - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema de Gestão Patrimonial.
III - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de registro de patrimônio, dentre outros;
IV - Solicitar aos responsáveis pelos setoriais, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
V - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;
VI - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis.

Art. 5º - Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia, indicar os membros para compor as subcomissões ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade à comissão inventariante, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.

Art. 6º - Compete às subcomissões ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:
I - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;
II - Realizar “in loco” o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;
III - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;
IV - Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;
V - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade.
VI - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

Art. 7º - Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 8º - Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 9° - O Inventário Anual deverá ser concluído de forma preliminar até o dia 15 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 07 de fevereiro do exercício seguinte.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9B5F0F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 155/2021 - 08/07/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 141.918,77 – (Cento e quarenta e um mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações no valor total de R$ 141.918,77 – (Cento e quarenta e um mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) nas dotações abaixo especificadas,

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 4.660,74
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
463 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 58.508,03
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
463 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 78.750,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1831 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 141.918,77

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previstos nos inciso II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação
01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 4.660,74
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 78.750,00
SUB-TOTAL 83.410,74

d) Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 58.508,03
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2871 01018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 58.508,03
TOTAL 141.918,77

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:23A40FD1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 143/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 031/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°143/2021
TOMADA DE PREÇONº031/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 22/07/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 23/07/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:21A5B853

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 109/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO N°144/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 109/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) bolsas para crianças e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Deliberação 089/CEDCA/PR.
Dotação Orçamentária:
09003082430802505433903000000 2671
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/07/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 22/07/2021 – a partir das 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CCF22A51

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°145/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 110/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃON°145/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 110/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Link de Internet via fibra óptica a ser instalado no Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" por um período de 12 meses.
Dotação Orçamentária:
09001082440801204933903900000 2411
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/07/2021 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 22/07/2021 – a partir das 13h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:19CA5EE7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 146/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 111/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃON°146/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 111/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um gerador de energia para o Hospital Municipal.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844905200000 1610
08001103011001104044905200000 1800
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/07/2021 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 23/07/2021 – a partir das 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de julho de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C9930311

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 135/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 135/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 200 exemplares tipo livro, com conteúdo já elaborado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
VALOR UNITÁRIO: R$ 19,25
VALOR GLOBAL: R$ 3.850,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 08.07.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D0B90852

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2019 LICITAÇÃO Nº 114/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 269/2019
LICITAÇÃO Nº 114/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.498.255/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **ANDERSON LUCIO VERENKA**, brasileiro, residente á Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, portador da cédula de identidade nº 73759498 SSP/PR, do CPF/MF nº 035.532.609-47, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Contratação de 20.000 horas de prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis públicos (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme as cláusulas 7ª e 12ª fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 31 de Dezembro de 2021 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
***CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) referente à 12.500 horas, sendo o valor da hora de R$ 10,40.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí, 08 de julho de 2021.

Município de Ivaí -PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANDERSON LUCIO VERENKA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:37618E0B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2021

DECRETO Nº 154/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **TANIA KIELT**, portadora do RG nº 97422400 Pr, para responder interinamente sem ônus, pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12 de julho de 2021 até 26 de julho de 2021, em virtude de férias da Sra. **NICOLI CROCOLI**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F7729A6A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 156/2021

DECRETO N.º 156/2021

Súmula: Exonera Servidora Pública.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a pedido, a Sra. **VIVIANE MARTINS SAWCZUK, RG Nº 8.615.935-0 PR**, do cargo de Educadora Social, a partir de 07 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:9B12934D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 208/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 208/2021
Licitação nº 130/2021
Pregão 101/2021
Processo Eletrônico 101/2021
OBJETO: ***Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica.***
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 520.000,00.
Vigência: 03 meses.
Data da assinatura: 08/07/2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLEISON JUNIOR TURECK
Representante Legal.

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:C06E7F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2021

Súmula: Concede licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Gislaine Consentini Rodrigues – matricula nº.368, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 457/2009, a partir do dia 30/06/2021 retornando em 27/12/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A20AECC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.132.230/0001-53, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Revisão do Veiculo Toyota Corolla XEI ano 2015/2016, Placa AZO-4l95, pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 025/2021-PMI, no valor de R$ 3.021,80 (três mil e vinte um real e oitenta centavos).

Ivatuba/Pr, 08 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D75EAEE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 083/2021

DECRETO Nº 083/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO a necessidade de uma permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da Rede de Atenção à Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento), e com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira e aos sábados entre 08h e 13h, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:

I – Nos dois primeiros sábados de cada mês, os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades das 8h até 17h;

II – Supermercados, em que fica estabelecido entre às 8h e 19h, de segunda-feira a sábado, e entre 8h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), mediante a distribuição de senha, e o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, e proibir o consumo de bebida alcóolica no local, deverão ainda aferir a temperatura dos clientes antes do ingresso ao estabelecimento e disponibilizar álcool 70%, bem como fixar informativo com a metragem do imóvel e a capacidade de lotação;

III – Mercados e açougues, em que fica estabelecido entre às 8h e 19h, de segunda-feira a sábado, e entre 8h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), e o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, e proibir o consumo de bebida alcóolica no local.

IV – padarias, em que fica estabelecido entre às 6h e 20:00h, de segunda a sábado, e entre 6h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno;

V – Sorveterias, restaurantes e cafeterias poderão funcionar entre às 8h e 23h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

VI – lanchonetes e conveniências poderão funcionar entre às 8h e 23h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

VII – bares poderão funcionar entre às 6h e 23hrs, de segunda a domingo, respeitado o limite de 06 (seis) pessoas por estabelecimento, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, sendo permitida a colocação de mesas e cadeiras na área externa do estabelecimento;

VIII – Os restaurantes, bares, lanchonetes, conveniências, cafeterias e sorveterias, poderão realizar serviços de entrega (delivery) até às 24:00 horas.

IX – Tabacarias com horário de atendimento fixado entre 08h e 23hrs de segunda a domingo, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento, sendo vedado o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais são responsáveis por evitar aglomerações de consumidores em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado e observância de normas sanitárias.

Art. 2º. Permanece proibido o funcionamento:

I - casas noturnas, pubs, lounges, boates e similares;

II – clubes, associações recreativas e afins;

Art. 3º. Fica permitida a prática de esportes coletivos em academias, centros esportivos e quadras de esporte privadas.

Parágrafo primeiro: Fica permitida a prática de esportes coletivos em áreas e prédios públicos, como as unidades esportivas, quadras de esporte, centros esportivos e ginásio de esportes.

Parágrafo segundo: Permanece liberada a pista de caminhada no Estádio Municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 4º. As atividades religiosas de qualquer natureza poderão reestabelecer suas atividades até às 23h, e com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento), respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 5º. Fica mantida a permissão ao retorno às aulas em instituições de ensino privadas, escolas de línguas, auto-escolas, cursos e similares;

Art. 6º. Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares e academias de ginástica e congêneres:

I – o atendimento será das 06h até às 23h, de segunda a sábado;

II – deverão trabalhar com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento);

Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 24.

Art. 7º. Fica permitida a locação de áreas e espaços de lazer, desde que observada a lotação máxima de 15 (quinze) pessoas e o toque de recolher até às 23:00 horas.

Art. 8º. Fica permitida a locação de salões de festas, para a realizações de festas, eventos, confraternizações, desde que observada a lotação máxima de 30 (trinta) pessoas e o toque de recolher até às 23:00 horas.

Art. 9º. O comércio ambulante fica autorizado, desde que possua o alvará e ou licença pertinentes.

Art. 10. As Instituições Financeiras deverão realizar atendimentos respeitando-se a distância mínima de 1,5 metro entre os pontos de trabalho, bem como entre as pessoas presentes no interior do estabelecimento.

Parágrafo primeiro: As Instituições Financeiras são responsáveis por evitar aglomerações de clientes e usuários em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado de no mínimo 1,5 metro e observância de normas sanitárias.

Parágrafo segundo – Deverá disponibilizar funcionário para controle de aglomerações nas áreas externas da agência e classificação dos clientes, estabelecendo rotina de priorização de pessoas do grupo de risco (idosos e pessoas com comorbidades).

Art. 11. Permanecem suspensas as aulas presenciais em escolas e creches públicas no âmbito do Município de Jaguapitã.

Art. 12. Ficam vedadas reuniões familiares com número maior do que 10 (dez) pessoas.

Art. 13. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos e comerciais.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscaras nas vias públicas e para adentrar as dependências de todos os prédios públicos e privados, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;

II - Quando do atendimento individual ou coletivo;

III - Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;

IV - Nas áreas comuns, de livre circulação;

Art. 15. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, academias da terceira idade, pistas de skate e similares.

Art. 16. Fica permitida a realização da "Feira dos Amigos.

Art. 17. Fica proibida a utilizações de parques infantis.

Art. 18. Fica instituída, no período de 23 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 19. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Jaguapitã, as funerárias deverão comunicar a Vigilância Sanitária com antecedência sobre sepultamento e velório, bem como deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Parágrafo Único. Quando o óbito estiver relacionado ao COVID-19, os procedimentos adotados para atendimento às famílias enlutadas serão:

I**.** Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório, devendo ser encaminhado diretamente para sepultamento em qualquer horário.

Art. 20. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:

I. Fica restrito ao máximo de 10 (dez) pessoas que podem permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida;

II. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;

III. Fica limitado o tempo máximo de velório em 2 (duas) horas, obrigatoriamente no período diurno, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

IV. Fica suspenso o serviço de copa em velório e cerimônia de despedida em locais fechados para que se evite a aglomeração e o contato próximo de pessoas, e consequente risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum.

Art. 21. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo *face shield* para o manejo da urna funerária.

Parágrafo Único. E de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço: a higienização e descontaminação do velório municipal, conforme nota técnica do Ministério da Saúde fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor (es) responsável pelo sepultamento;

II. O acompanhamento para sepultamento será restrito a 10 (dez) pessoas que deverão manter a distância mínima de 1 (um) metro entre os presentes.

Art. 22. Para o recebimento de leite nas escolas, somente será permitida a entrega e a permanência em fila de uma pessoa por família e, quando criança, esta deverá ter no mínimo 10 (dez) anos de idade.

Art. 23. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 24. O descumprimento das regras constantes deste Decreto importará em aplicação de multa em valor fixado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo primeiro: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à aplicação de multa em valor fixado entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à suspensão e ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo primeiro.

Art. 25. A realização de festas clandestinas implicará ao responsável pela organização e ao proprietário do estabelecimento, imóvel ou local, o pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e cada participante ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 26. A fiscalização acerca do cumprimento do disposto neste Decreto, assim como a autuação de infrações, caberá à Polícia Militar do Estado do Paraná e a todos os servidores públicos municipais e prestadores de serviço investidos na função fiscalizatória e no controle da pandemia do COVID-19 pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ao 08 (oito) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19
ORIENTAÇÕES GERAIS
NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;
Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 1,5 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 1,50m, salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;
Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;

Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;
Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES.

Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70%.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:921D680D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 360/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para levar paciente para cirurgia do olho no Hospital das Clínicas, com saída no dia 08/07/2021 às 23h30 e retorno previsto às 14h00 do dia 10/07/2021, conforme Processo nº. 2373/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 08 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ABDF3579

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 037/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
ASSISTENCIA FINANCEIRA P/ AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9.300,00	02/07/2021
FNS- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	12.900,00	07/07/2021
FNS- ICENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	69.224,28	07/07/2021
FNS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	35.650,00	07/07/2021
FNS – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	15.424,40	07/07/2021

Jaguapitã,PR, 08 de julho de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB2EDC54

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.764.308/0001-52
OBJETO: fornecimento de internet por fibra ótica com alta velocidade para conexão e transmissão de dados
VALOR: R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 08/07/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:BF0212DF

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
PROCESSO N° 038/2021

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto:Aquisição de equipamento para desobstrução e limpeza de ramais e redes coletoras de esgotos a partir do emprego de hidro jateamento de alta pressão, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 004/2021.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **19 de julho de 2021, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no portal da transparência da Autarquia e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-1233

Jaguapitã - PR, 08 de julho de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:8116A426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25320, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3766, de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o C.I. nº 145, de 17/05/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.935,86(Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2387 Atendimento às demandas Emergenciais e de Calamidade no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	
1165: 3.3.90.30.00.00.1022 – Material de Consumo	R$ 16.935,86
TOTAL.....	**R$ 16.935,86**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 1022, conta nº 34.263-7	R$ 16.935,86
TOTAL.....	**R$ 16.935,86**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08 de Julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40C4743B

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – PD N° 3067/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 - ME, CNPJ SOB Nº 35.295.792/0001-53, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MATHEUS KOPIAK DE AQUINO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA - PR, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 16 E 20.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 56.600,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 02/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEE3CE6F

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (CNPJ/MF) SOB O N.º 04.368.898/0001-06 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 90.233.073-99, REPRESENTADA PELO SEU GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DA COBRANÇA DO PODER PÚBLICO E DO GRUPO A DA DISTRIBUIÇÃO, SR. GASTÃO SLEDZ.
OBJETO: FICA ACORDADO QUE O REFERIDO CONTRATO FICARÁ RESCINDIDO DE PLENO DIREITO A PARTIR DE 28/06/2021, MEDIANTE A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 888/2020, QUE ALTEROU EM SEU ARTIGO 26-A, §1º, O MODELO DE CONTRATO ENTRE AS DISTRIBUIDORAS E O MUNICÍPIOS REFERENTE AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO NÃO EXIME O MUNICÍPIO DO PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS DELE DECORRENTE, CONFORME PREVISTO NOS TERMOS DA CLÁUSULA 12.4 DO CONTRATO RESCINDIDO.
DATA: 06/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00B5EFFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 11 de agosto de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa de projetos, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo técnica e preço, para elaboração de projetos e orçamento para reforma e ampliação do Centro de Convivência para idosos.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 67.912,26 (sessenta e sete mil, novecentos e doze reais e vinte e seis centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de julho de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABDD48FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 12 de agosto de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa de projetos, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, para elaboração de projetos e orçamento para reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Contestado.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 16.738,23 (dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de julho de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DA26A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 13 de agosto de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa de projetos, sob regime de empreitada por preço global, tipo técnica e preço, para elaboração de projetos e orçamento para reforma e ampliação do Edifício Escolar que funcionava a Escola Municipal Dirceu Batista da Luz para implementação de um Centro Municipal de Educação Infantil na Comunidade do Feixo-Botiatuva, Lapa-PR.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 73.723,73 (setenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de julho de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A3A8883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados a retificação do edital de Tomada de Preço 006/2021, cujo objeto trata-se da "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal do Campo Martin Afonso de Souza – na localidade do Feixo, incluído equipamentos, materiais e serviços.".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 118, na data de 25/06/2021 e que o Edital retificado se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
A nova data de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas será até o dia 27 de julho de 2021 às 09:15 horas e o início da Sessão Pública será no dia 27 de julho de 2021 às 09:30 horas.

Lapa, 08 de julho de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36D4B37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 094/2021 – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, com repelente, embalagem com 120g, destinados para os funcionários da Divisão de Atenção Básica.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 21/07/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 03/08/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 08 de julho de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B9A4089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de pedregulho de cava, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 28 de julho de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 756.600,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de julho de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:379260F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de retirada de calhas usadas, confecção e instalação de calhas novas, produzidas em chapa galvalume, e fixação dos rufos já existentes, para as seguintes unidades: UBS Dib Manne, UBS São Bento, UBS Contestado, UBS Vila São José e Central Pediátrica.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 26 de julho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 26 de julho de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 29.259,80 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 08 de julho de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8ADB1293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
LEONELLA NOVISKI ALBERTI	TÉCNICO DE RADIOLOGIA I

Lapa, 06 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC2B38B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), HELTON RICARDO DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10860257-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 068.980.739-23, residente em RUA LUIZ FRANCISCO NOTTO, 410, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 07 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

HELTON RICARDO DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49D40415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13916/2021, de 02/07/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/07/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / CAPS para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Clínica da Mulher:

NOME: MARGARETH GONÇALVES RANKEL
CIRG Nº: 7.914.065-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4488
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8B6C590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13583/2021, de 28/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 785/2021, de 24/06/2021, referente ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020, passando a constar na data compreendida entre 21/07/2021 a 29/07/2021:

NOME: SILVIA LETICIA RAMOS
CIRG Nº: 6.326.445-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4933
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A14C0AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13754/2021, de 30/06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 785/2021, de 24/06/2021, referente ao período aquisitivo de 12/12/2019 a 11/12/2020, passando a constar na data compreendida entre 05/07/2021 a 19/07/2021:

NOME: ALIANE BILL CZAYKA
CIRG Nº: 7.719.248-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9017
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73D73ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 13947/2021, de 02/07/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 785/2021, de 24/06/2021, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020, passando a constar na data compreendida entre 12/07/2021 a 21/07/2021:

NOME: FERNANDA DE FÁTIMA CARVALHO TENORIO
CIRG Nº: 9.408.258-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10531
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DO SÃO LUCAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCAE008F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 29/06/2021, sob nº 13609/2021, e tramitado em 02/07/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre junho de 2021 e setembro de 2021 (terça-feira e quinta-feira, entre 14h e 17h, e sexta-feira, entre 14h e 16h), a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: REGINA DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 6.140.125-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1303
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9F1EC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 28/06/2021, sob nº 13502/2021, e tramitado em 02/07/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: FRANCISCO BUENO DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.116.214-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 491
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/07/2021 a 28/09/2021, correspondente ao período aquisitivo de 13/08/2012 a 12/08/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 29/09/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:699DF83F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818, DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2021, de 07/07/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FERNANDO TEIXEIRA MACHADO
CIRG Nº: 6.335.994-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10052
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/07/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FC8C132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819, DE 07 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 032/2021, de 07/07/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOACIR RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 10.860.086-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8329
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 09/07/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFB67258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017 RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14467/2021, de 08/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 08/07/2021, o item da PORTARIA nº 77/2017, de 16/01/2017, que concedeu a servidora abaixo qualificada, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) 100% (cem por cento):
NOME: FABIANA DE FÁTIMA STELMAK RAMOS
CIRG Nº: 8.864.373-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 471
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90D88995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº14467/2021, de 08/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 08/07/2021, o item da Portaria nº 813/2017, de 01/08/2017, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Controle Administrativo e Financeiro – FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: FABIANA DE FÁTIMA STELMAK RAMOS
CIRG Nº: 8.864.373-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 471
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B4D7A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14467/2021, de 08/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 08/07/2021, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: FABIANA DE FÁTIMA STELMAK RAMOS
CIRG Nº: 8.864.373-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 471
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C19C0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
R$ 654.734,59	R$ 94.865,17	14,489%

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR EDUARDO AGOSTINI PERELLES DATADO DE 02/06/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 94.865,17 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 594;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61457518

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	SUPRESSÃO	PERCENTUAL
R$ 654.734,59	R$ 113,26	0,0173%

JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO SR EDUARDO AGOSTINI PERELLES DATADO DE 02/06/2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A66280C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2021 (PD 12842/2021)
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 02.765.312/0001-11, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE CARQUEJA, NO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 01 E 02.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 10.880,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQ. Nº 923/2021 (PD Nº 12842/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 163;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE; UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE; VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.052.390.000.000.000 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 415
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO.
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
DATA: 02/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35CC0105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 (PD 25304/2019)
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) ,SRA GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.754.482/0001-80.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 955/2021 (PD 13591/2021).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 793;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.030.250.000.000.000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
DATA: 05/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C4AD48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018.
CONTRATANTE: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019) ,SRA GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 954/2021 (PD 13582/2021).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 770;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.200.000.000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA
DATA: 05/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC18FA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 024/2021

PORTARIA 024/2021

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades na prestação de serviços"

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: A instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão De Processo Administrativo, através da Portaria nº 021/2021, de 22 de abril de 2021, para apurar eventuais irregularidades na prestação de serviços;

CONSIDERANDO:o Memorando 001/2021 de 21 de junho de 2021, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;
Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 021/2021, de 22 de abril de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 e 002/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 22 de junho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:71F2BA8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.009/2021-SRP, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E CHINELOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL". Disponibilidade Do Edital: De 08/07/2021 Até 11/08/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 08/07/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08h 01min do dia 11/08/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08h 30min do dia 11/08/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 06 de julho de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:090D8AE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.010/2021-SRP, cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE CILINDROS E DEMAIS COMPONENTES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III". Disponibilidade Do Edital: De 09/07/2021 Até 12/08/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 09/07/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08h 01min do dia 12/08/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08h 30min do dia 12/08/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 07 de julho de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AB86D051

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Abertura de Credenciamento
Aviso chamamento público Nº 003/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 025/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, torna pública, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº **003/2021**, cujo objeto é o "**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS/PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO CIS CENTRO OESTE**, conforme suas necessidades, de acordo com os valores praticados no mercado".

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR,07 de julho de 2021.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A552D1A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 025/2021

PORTARIA 025/2021
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear Comissão Permanente de Licitação, a qual será composta pelos seguintes membros:
Presidentes:
Jéssica Aparecida Machado - Cedido pelo Município de Turvo pela Portaria nº. 10/2021;
Ana Paula Moura Mernick - Diretora de Departamento de Licitações e Contratos (CIS Centro Oeste);
Secretária:
Daniela Bottega - Cedido pelo Município de Turvo pela Portaria nº. 10/2021;

Membros:
Cléia de Fátima Moteka Batista – Cedido pelo Município de Turvo pela Portaria nº. 10/2021;
Candido Emilio Falcão Figueredo– Cedido pelo Município de Turvo pela Portaria nº. 10/2021;

Parágrafo Único: a presente Comissão de Licitação ficará sob a presidência das Sras. **Jéssica Aparecida Machado e Ana Paula Moura Mernick**, e reunir-se-á sempre que se fizer necessário para o julgamento dos processos licitatórios e outras deliberações pertinentes.
Art. 2º. Caberá aos membros da Comissão de Licitação processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e demais princípios e regras aplicáveis.
Art. 3º. Cada processo de licitação contará com a participação de um dos presidentes e no mínimo dois membros da comissão nomeada, sendo obrigatório a composição de 2/3 de servidores efetivos nos moldes do artigo 51 da Lei 8.666/93.
Art. 4º. Os presentes membros terão a investidura por 01 (um) ano, observado o disposto na Lei 8666/93 e respectivas alterações.
Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão analisar as modalidades licitatórias: **Convite, Tomada de Preços, Leilão, Concorrência e Concurso**, além dos procedimentos de dispensa, compra direta e inexigibilidade, observando os tetos de valores estabelecidos em Lei para cada uma das modalidades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 002/2021 de 21 de janeiro de 2021.

Guarapuava, 05 de Julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1E8BCE1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 066/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA O USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE A COVID-19**.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item

conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:

CIRÚRGICA REAL-COMERCIAL HOSPITALAR – inscrito no CNPJ 04.880.586. /0001-87, com o endereço na Rua: SANTA PAULO, S/N - CEP: 86.935-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Lunardelli/PR, Por seu representante legal: Wilson dos Santos Machado, inscrito no CPF: 207.642.519-53

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais e zero centavos).

DEFERTEX COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA – inscrito no CNPJ 34.440.014/0001-48, com o endereço na Rua: Rodolfo Cremm N* 12970 – CEP 87.083-661 – BAIRRO: Jardim Monte Rei CIDADE/UF Maringa/PR, Por seu representante legal: Dedimar Felizardo da Rocha, inscrito no CPF: 144.865.608-76.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais e zero centavos).

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – inscrito no CNPJ 02.538.222/0001-98, com o endereço na RUA: Santa Monica, N* 386 – CEP 81.110-400 – BAIRRO: Capão Raso, CIDADE/UF Curitiba-Pr. Por seu representante legal: Leila Fatima Dos Santos, inscrito no CPF: 078.972.739-03.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2,085,00 (Dois mil e oitenta e cinco reais e zero centavos)
NARKA COMERCIAL EIRELLI – inscrito no CNPJ: 84.949.668/0001-70, com o endereço na RUA: Presidente Getúlio Vargas, N* 2067, CEP:85.010-280, BAIRRO: Centro, CIDADE/UF Guarapuava-PR. Por seu representante legal Edson Luiz Primak, inscrito no CPF: 213.894.899-49.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e zero centavos).

S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELLI – inscrito no CNPJ: 30.888.187/0001-72, com o endereço na rua: Dom Luiz, N* 171, CEP: 88.337-100, BAIRRO: Vila Real, CIDADE/UF Balneário Camboriú-SC, por sua representante legal: Soliana Verginia Braga, inscrito no CPF:030.178.600-35.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais e zero centavos).

STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI – Inscrito no CNPJ: 24.768.176/0001-56, com o endereço na rua: Dom sebastão, N* 617. CEP: 88.337-110, BAIRRO: Vila Real, CIDADE/UF Balneário Camboriú-SC, por sua representante legal: Fernanda Souza Straliotto, inscrito no CPF: 072.381.099-05.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais e zero centavos).
COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI – inscrito no CNPJ :22.906.038/0001-60, com o endereço na rua: Jorge Caram, N* 521, CEP: 35.400-000, BAIRRO: Nossa Senhora do Carmo, CIDADE/UF Ouro Preto-MG, por seu representante legal: Gabriel Teixeira Viana, inscrito no CPF: 082.361.706-83.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais e zero centavos).

TR3 COMÉRCIO E REPRESENTACAO EIRELLI – inscrito no CNPJ: 27.763.508/0001-06, com o endereço na rua: Domingos Garcia, N* 236, CEP 31.520-200, BAIRRO: São João Batista, CIDADE/UF Belo Horizonte-MG, por seu representante legal: Zeyner Ribeiro Santos, inscrito no CPF: 045.789.606-09.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 08 de Julho de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A7CE8BF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 066/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA O USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE A COVID-19**.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

CIRÚRGICA REAL-COMERCIAL HOSPITALAR – inscrito no CNPJ 04.880.586. /0001-87, com o endereço na Rua: SANTA PAULO, S/N - CEP: 86.935-000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Lunardelli/PR, Por seu representante legal: Wilson dos Santos Machado, inscrito no CPF: 207.642.519-53
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais e zero centavos).
DEFERTEX COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA – inscrito no CNPJ 34.440.014/0001-48, com o endereço na Rua: Rodolfo Cremm N* 12970 – CEP 87.083-661 – BAIRRO: Jardim Monte Rei CIDADE/UF Maringa/PR, Por seu representante legal: Dedimar Felizardo da Rocha, inscrito no CPF: 144.865.608-76.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais e zero centavos).

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – inscrito no CNPJ 02.538.222/0001-98, com o endereço na RUA: Santa Monica, N* 386 – CEP 81.110-400 – BAIRRO: Capão Raso, CIDADE/UF Curitiba-Pr. Por seu representante legal: Leila Fatima Dos Santos, inscrito no CPF: 078.972.739-03.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 2,085,00 (Dois mil e oitenta e cinco reais e zero centavos)

NARKA COMERCIAL EIRELLI – inscrito no CNPJ 84.949.668/0001-70, com o endereço na RUA: Presidente Getúlio Vargas, N* 2067, CEP:85.010-280, BAIRRO: Centro, CIDADE/UF Guarapuava-PR. Por seu representante legal Edson Luiz Primak, inscrito no CPF: 213.894.899-49.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e zero centavos).
S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELLI – inscrito no CNPJ: 30.888.187/0001-72, com o endereço na rua: Dom Luiz, N* 171, CEP: 88.337-100, BAIRRO: Vila Real, CIDADE/UF Balneário Camboriú-SC, por sua representante legal: Soliana Verginia Braga, inscrito no CPF:030.178.600-35.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais e zero centavos).

STRAFER PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI – Inscrito no CNPJ: 24.768.176/0001-56, com o endereço na rua: Dom sebastão, N* 617. CEP: 88.337-110, BAIRRO: Vila Real, CIDADE/UF Balneário Camboriú-SC, por sua representante legal: Fernanda Souza Straliotto, inscrito no CPF: 072.381.099-05.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais e zero centavos).

COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI – inscrito no CNPJ :22.906.038/0001-60, com o endereço na rua: Jorge Caram, N* 521, CEP: 35.400-000, BAIRRO: Nossa Senhora do Carmo, CIDADE/UF Ouro Preto-MG, por seu representante legal: Gabriel Teixeira Viana, inscrito no CPF: 082.361.706-83.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais e zero centavos).

TR3 COMÉRCIO E REPRESENTACAO EIRELLI – inscrito no CNPJ: 227763.508/0001-06, com o endereço na rua: Domingos Garcia, N* 236, CEP 31.520-200, BAIRRO: São João Batista, CIDADE/UF Belo Horizonte-MG, por seu representante legal: Zeyner Ribeiro Santos, inscrito no CPF: 045.789.606-09.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 08 de Julho de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C9919018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 328/2021

Portaria N°328/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor JOAREZ GONÇALVES, ocupante do Cargo efetivo de Vigia, ao período aquisitivo de 2018/2019 no Periodo de gozo de 08 de Julho de 2021 a 07 de Agosto de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação de 08 de Julho de 2021.

Edificio da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 08 de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BE438FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 131.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 131/2021 de 01/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
727 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
826 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1181 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1362 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
Total Suplementação:			340.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
751 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
767 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
782 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1160 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1339 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			340.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:78009B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2021 – PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 031/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XIII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação direta da empresa SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS com a finalidade de realizar ações que tenham como foco capacitar empresários e melhorar as condições do empreendedorismo no município, promovendo o fortalecimento e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas bem como os microempreendedores individuais no município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR.

Valor Contratado: Valor total de R$ 32.000,00 (trinta dois mil reais).

Dotações Orçamentárias:
05.002.22.661.0008.2102 - Manutenção do Programa de Incentivo a Indústria
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 265.

Prazo de Entrega: Imediato, conforme solicitação da secretaria.

Loanda-PR, 07 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB962888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021 – PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2021-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2021-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Celebração do programa para a contratação de mão de obra, entre o Município de Loanda e o Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN, atendendo assim as necessidades da Secretário da Indústria, Comércio e Agricultura, do município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN

Valor Contratado: Valor total de R$ 62.208,00 (sessenta e dois mil duzentos e oito reais).

Dotações Orçamentárias:

05.004.20.608.0008.2106 Manutenção de Convênio com o Comafen
31.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000
Código Reduzido: 308, 309, 315

Prazo de Execução: O regime de execução do objeto deste contrato, bem como a entrega de suas etapas, dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Municipal, tendo seu início a contar da data da solicitação dos serviços, podendo ser suplementado enquanto durar a vigência deste instrumento.

Prazo de Vigência: O presente instrumento apresenta como prazo de encerramento da vigência 180 dias da assinatura deste, prorrogável nos moldes da Lei 8.666/93.

Loanda-PR, 07 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4EC56320

GABINETE DO PREFEITO
LEI 047/2021

LEI Nº. 047/2021

Súmula – *Dispões sobre o Conselho Municipal da Juventude e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, órgão colegiado de caráter consultivo e de cooperação governamental no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à juventude.

Parágrafo único.O Conselho Municipal da Juventude estará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2.º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I – auxiliar no planejamento, formulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à juventude no Município de Loanda;

II – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito municipal;

III – desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas nesta área;

IV – promover congressos, seminários, cursos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude, contribuindo para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

V – realizar campanhas de conscientização, direcionadas aos diversos setores da comunidade, com o objetivo de divulgar as realidades, necessidades e potencialidades da juventude;
VI – fiscalizar o cumprimento da legislação referente aos direitos dos jovens;

VII – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;

VIII – examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas às ações voltadas à juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e a elas prestar os esclarecimentos que forem necessários e de competência do COMJUVE;

IX – realizar a Conferência Municipal de Juventude;

X – elaborar o seu regimento interno, submetendo-o à apreciação e aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.ºO Conselho Municipal da Juventude será composto por doze membros titulares e respectivos suplentes, divididos paritariamente

entre Poder Público e entidades não governamentais, designados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a seguinte representação:

I – seis membros governamentais e seis suplentes, sendo um de cada dos seguintes órgãos, indicados pelo seu respectivo titular:

a) um representante da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Turismo;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
f) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

II – seis membros da sociedade civil e seis suplentes, escolhidos em foro próprio, entre representantes das organizações sociais, movimentos estudantis e demais entidades voltadas à juventude.

Parágrafo único. As entidades da sociedade civil devem estar legalmente organizadas em instituições, ONG´s, associações legalmente constituídas e voltadas para a defesa dos direitos e interesses da juventude.

Art. 4.º O mandato dos membros do Conselho Municipal da Juventude será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5.º O Conselho Municipal da Juventude terá sua organização e funcionamento disciplinados por regimento interno aprovado pela maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. As competências e atribuições dos membros da Diretoria serão definidas no regimento interno.

Art.6.º O COMJUVE elegerá entre seus membros uma Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art.7.ºO desempenho das funções de membro do COMJUVE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 8.ºO Poder Executivo Municipal prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMJUVE.

Art. 9.ºO Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei através de Decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:08FC39A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 049/2021

LEI Nº. 049/2021

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria, objetivando o repasse pelo Município de Loanda, Estado do Paraná, de recursos oriundos do Ministério da Cidadania – SIGTV - Emenda Parlamentar nº. 202037050002, à entidade abaixo discriminada, desde que atenda aos requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda-PR, Associação civil, beneficente, com atuação nas área de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 001/81, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos oriundos do Ministério da Cidadania – SIGTV - Emenda Parlamentar nº. 202037050002, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2022 – Prazo de execução: 31/12/2021.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar da seguinte dotação orçamentária:

09.005.08.242.0022.2044.3.3.50.43 – Transferência a Entidade Portadora de Deficiência.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7DAC4741

GABINETE DO PREFEITO
LEI 048/2021

LEI Nº. 048/2021

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Portador de Deficiência, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.242.0000.0.000	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022.0.000	Atendimento aos Poradores de Deficiências	
08.242.0022.2.044	Transferências a Entidades - Portador de Deficiência	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 31860	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) Custeio Emenda Individual 37050002	25.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	25.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Cancelamento de Dotações do Orçamento Vigente.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.242.0000.0.000	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022.0.000	Atendimento aos Poradores de Deficiências	
08.242.0022.2.044	Transferências a Entidades - Portador de Deficiência	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31860	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) Custeio Emenda Individual 37050002	25.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	25.000,00

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Transferências a Entidades - Portador de Deficiência
OBJETIVOS	Transferir Recursos para APAE destinados ao Atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiências .
METAS 2021	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Material Permanente.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FD5E19BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 050/2021

LEI Nº. 050/2021

Súmula – *Autoriza a transferência de veículos entre as Secretarias Municipais que especifica, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado a transferir os veículos abaixo descritos entre as respectivas Secretarias que ora especifica:

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Pas/Microonibus	I/M. Benz 416 Guerra MO	RHB3C37	Diesel	2020/2021	14954

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Saúde –SESA
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - SELT

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Pas/Microonibus	I/M. Benz 416 RR MO	RHA4C48	Diesel	2019/2020	14303

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Finanças e Administração –SEFA
Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Saúde –SESA

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a manutenção dos veículos ora transferidos passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:EF88D3C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:
Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Bairro Atibainha e Assiguá.
Objeto: Contrato de cessão de uso sem ônus dos bens abaixo:
- **01 (um) trator agrícola PLUS 100** Nº. série: 1000003193 Nº FAB: 9BLP1000FG000046;
- **01 (uma) roçadeira agrícola de arrasto**, hidráulica, central e lateral, marca PICCIN, modelo RP-1500, Nº de série 16/00161;
- **01 (uma) colhedora de forragem**, transmissão direta, com bica hidráulica, 12 facas, marca combine, modelo 50-PLUS, Nº de série 2373-2;
- **01 (um) distribuidor de adubo e calcário** com capacidade mínima de 600 kg, Nº. de série: 7528;
- **01 (um) guincho agrícola traseiro**, capacidade 600 Kg, marca matão, série nº. 06.0101;
- **01 (um) distribuidor de adubo e calcário**, modelo DCA-2500, marca matão, série nº. 10660;
- **01 (uma) plantadeira plantio direto**, hidráulica, com 03 (três) linhas, modelo PA5000, número de série 010-2025, ano 2019, patrimônio nº 53278;
- **01 (um) Terraceador de Arrasto14x26**, marca Thurow, modelo THT, cor vermelho, ano 2019, série 006/2019, patrimônio nº 52965.
Data da Assinatura: 07/07/2021.
Foro: Loanda-PR
Vigência: Início retroativo a 1º de Janeiro de 2021, e encerramento em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº. 041/2021.

Loanda, 07 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:46E75607

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:
Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e a Associação dos Moradores do Bairro Nova Marília - A.M.B.N.M.
Objeto: Contrato de cessão de uso sem ônus dos bens abaixo:
- **01 (um) trator agrícola PLUS 100** Nº SÉRIE: 2239010486 Nº FAB: 9BLP1FG000063;
- **01 (uma) colhedora de forragem**, transmissão direta, com bica hidráulica, 12 facas, marca combine, modelo 50-PLUS, Nº de série 2373-1; -
- **01 (um) distribuidor de adubo e calcário** com capacidade mínima de 600 kg, Nº. de série: 7527;
- **01 (uma) plantadeira de ramas de mandioca nova**, de 02 linhas, com disco de corte, sulcadores, caixas de adubo em polietileno, ano de fabricação 2015, marca planticenter, modelo bazuca I, nº de série BZA 101081FR003;
Data da Assinatura: 07/07/2021.
Foro: Loanda-PR

Vigência: Início retroativo a 1º de Janeiro de 2021, e encerramento em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº. 041/2021.

Loanda, 07 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2C938922

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:
Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e a Associação de Pequenos Produtores Agropecuários do Vai Quem Quer e Água da Mina-A.P.A.V.Q.Q.
Objeto: Contrato de cessão de uso sem ônus dos bens abaixo:
- 01 (um) trator agrícola de rodas, traçado 4x4, marca New Holland, modelo TL 85, Potência de 88 CV, motor diesel, injeção direta, 4 cilindros, turbo, com 12 marchas à frente e 12 à ré, tomada de potência 540 RPM, sistema hidráulico, com capacidade 3.340 Kg.f, válvula de dupla ação, direção hidrostática, freios a banho de óleo, teto de proteção, faróis auxiliares e retrovisor, pneus traseiros 18.4x34 e dianteiros 14.9x24, ano de fabricação 2006, série nº. L8ECR400871, chassi nº. Z6CB14809, com roçadeira hidráulica, com 02 facões, faixa de 1,5 metros de corte, giro livre, modelo RC2, marca tatu;
- 01 (uma) grade aradora aiveca, modelo AAH3, marca tatu, série nº. 0593-5560;
- 01 (uma) grade niveladora, modelo SP 32X20, marca baldan, série nº. 60158155001001;
- 01 (uma) carreta agrícola 2 eixos com sobre tampa para 4.000 Kg, marca IAC, série nº. 0672;
- 01 (um) distribuidor de adubo e calcário, modelo DCA-2500, marca matão, série nº. 10659;
- 01 (uma) colhedora de forragem, transmissão direta, com bica hidráulica, 12 facas, marca combine, modelo 50-PLUS, nº de série 2373-3;
- 01 (um) distribuidor de adubo e calcário com capacidade mínima de 600 kg, nº de série: 7529;
- 01 (uma) plantadeira de ramas de mandioca, de 02 linhas, com disco de corte, sulcadores, caixas de adubo em polietileno e pneus novos, ano de fabricação 2015, marca planticenter, modelo bazuca I, nº de série BZA101025FR003;
- 01 (uma) roçadeira agrícola de arrasto, hidráulica, central e lateral, marca PICCIN, modelo RP-1500, nº de série 16/00162;
- 01 (uma) roçadeira de arrasto para trator, marca tatu marchesan de 1,60 m de corte, (nº. 50.888);
- 01 (um) trator agrícola LS, modelo Plus 100, nº série: 2390107431, Chassi nº 9BLP10001GG000035;
- 01 (um) terraceador de arrasto, com controle remoto, marca Baldan, modelo TACR, série nº 60397871001001;
- 01 (uma) plantadeira hidráulica 4 linhas, plantio direto, disco de corte, marca EICKHOFF-ESG 403, nº série: 0077, ano 2018, cor: preta/vermelha.
Data da Assinatura: 07/07/2021.
Foro: Loanda-PR
Vigência: Início retroativo a 1º de Janeiro de 2021, e encerramento em 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº. 041/2021.

Loanda, 07 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E1A667EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 134/2021

DECRETO Nº. 134/2021

SÚMULA: Convoca para a XIII Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Loanda

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social** do Município de Loanda, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2021 às 13:00 horas, tendo como tema central*: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrenta as desigualdades e garantir proteção social".*

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:EB451B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ **76.970.367/0001-08**
CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO TEIXEIRA CPF/MF sob nº. **564.347.669-04**
CONTRATO N.º 052/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.986,00 (Dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06.07.2021 até 31.12.2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.07.2021 até 31.12.2021

DATA: 06.07.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3BB978FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADO: EDMUNDO LEAL MEDEIROS CPF/MF sob nº. **388.987.729-04**
CONTRATO N.º 053/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR ESTIMADO: R$ 19.986,00 (Dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06.07.2021 até 31.12.2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.07.2021 até 31.12.2021

DATA: 06.07.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C2E2DA7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: COAFAM – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ CNPJ sob nº. **11.532.294/0001-19**
CONTRATO N.º 054/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
VALOR ESTIMADO: R$ 46.423,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08.07.2021 até 31.12.2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08.07.2021 até 31.12.2021

DATA: 08.07.2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C0D94991

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RELACIONADAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DO NIS (NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE), COM ÁREA TOTAL DE REFORMA 780,22 m², LOCALIZADO NA RUA ANTONIO BERGAMO, Nº 858 – LOTE INSTITUCIONAL- QUADRA 05 - BAIRRO: JARDIM LICCE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 654/2020, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.**
A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, membro **ELAINE TERUMI KAMIYA** e **PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN**, designadas pela Portaria nº 001/2021, fazem saber que se reuniram em 08 de julho de 2021 às 11h00 para proclamar o resultado final de julgamentos das propostas das empresas classificadas:
1ª CLASSIFICADA: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89 com o valor global proposto de R$ 135.668,88 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos);
2ª CLASSIFICADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELLI, CNPJ. 04.230.255/0001-00, com o valor global proposto de R$ 137.704,14 (Cento e trinta e sete mil setecentos e quatro reais e quatorze centavos);
3ª CLASSIFICADA: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26, com o valor global proposto de R$ 149.232,00 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais).
Conforme relatado em Ata datada do dia 07 de julho de 2021 e encaminhada por e-mail aos proponentes interessados no certame foi concedido prazo de 48 h, ou até 09 de julho às 16h00 para que a empresa **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89,** 1ª classificada apresentasse planilha de serviços devidamente corrigida **sem majoração de valor**. Prosseguindo, a empresa **D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89,** 1ª classificada apresentou na data de 07 de julho de 2021 às 16h55min, portanto dentro do prazo estabelecido a Planilha de serviços devidamente corrigida, com o mesmo valor proposto inicialmente, **valor global proposto de R$ 135.668,88 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**. Ato contínuo, a empresa **2ª CLASSIFICADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS – EIRELLI, CNPJ. 04.230.255/0001-00,** com o valor global proposto de **R$ 137.704,14 (Cento e trinta e sete mil setecentos e quatro reais e quatorze centavos);** e a empresa **3ª CLASSIFICADA: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ. 16.852.133/0001-26,** com o valor global proposto de **R$ 149.232,00 (Cento e quarenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais)** já haviam se manifestado através de e-mail na data de 23 de junho de 2021 **que não pretendiam recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando assim, expressamente ao direito de interpor recurso quanto à fase de julgamento e classificação das propostas, bem como ao respectivo prazo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase da lavratura desta ata.** Diante do exposto, a CPL declara como **vencedora do certame a empresa primeira classificada: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA, CNPJ. 11.092.297/0001-89 a qual apresentou a melhor proposta no valor global de R$ 135.668,88 (Cento e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).** Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. O procedimento será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor. O resultado final de julgamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lobato, 08 de julho de 2021.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

ELAINE TERUMI KAMIYA
Membro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EE6EA2B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Data da Realização: 23 de julho de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min. às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h50min.

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 023/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 023/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 08 de julho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B53CFECE

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 APROVA A PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 411360120210001, QUE TEM POR FINALIDADE ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Aprova a Programação SIGTV nº 411360120210001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na **II Reunião Extraordinária realizada em 07 de julho de 2021**, constante na respectiva ata nº 3,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº **411360120210001**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de Lobato – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:
Denominação: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lobato/PR. CNPJ: 01.794.067/0001-08.
Valor (R$): 30.000,00 (trinta mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio.
Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0041.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 07 de julho de 2021.

LICIA MARA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DCC09955

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTR. ADM. 003/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (4º) REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE**: SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO**
CNPJ**: 80.910.201/0001-65**

CONTRATADO: AUTO POSTO BERGATON EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08

OBJETO: Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover reajuste no preço do litro da gasolina e no litro de óleo diesel s-500 e s-10, visando a manutenção do equilíbrio contratual, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pela contratante.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, diante da superveniência de fatos previsíveis com consequências incalculadas, consubstanciados na variação natural e sazonal frequente no mercado de combustíveis, o que pode ocasionar problemas de fornecimento por parte da contratada em prejuízo do contratante, haja vista a necessidade de promover o deslocamento da frota para o atendimento dos mais diversos serviços públicos.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o valor do preço do litro da gasolina para R$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos) para a gasolina, R$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos) por litro de diesel S-500 e R$ 4,24 (Quatro reais e vinte e quatro centavos) por litro de diesel S-10.

DATA**: 06/07/2021.**

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:4EABDCA2

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO CANCELAMENTO ITEM 61 DO PREGÃO 0012021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

A Comissão de Licitação do **SAMAE - SERVIÇOAUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO**,através de sua Pregoeira, vem, após análise de pedido de esclarecimentos em relação aos itens **59** (Luvas de correr 100 mm JE) **e 61** (Luvas de PVC correr

100 mm) do Pregão Presencial em epígrafe, ouvidos os setores técnicos e jurídicos do **SAMAE,** comunicar o**CANCELAMENTO**do seguinte**ITEM do PREGÃO**abaixo relacionado, por motivo de duplicidade nos itens acima citados.
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021
ITEM CANCELADO: 61 – LUVAS DE PVC CORRER 100 MM.
O item ora cancelado será objeto de nova licitação, após a devida correção, visando transparência no trato com as empresas participantes do certame e observando as necessidades do **SAMAE**.
IMPORTANTE –Os demais itens do pregão acima relacionado permanecem inalterados.

Lobato, 08 de Julho de 2021.

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeira
Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:906C7AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ROLINSKI & TESLUK LTDA, CNPJ 03.108.988/0001-03, domiciliada à Rua Vicente Machado, nº 635, Sala 1, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor SERGIO ROLINSKI, CPF 981.229.089-34, residente à Rua Vinte e Um de Setembro, nº 63, Vila São Pedro, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços funerários em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.365/2018.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 91.037,00 (noventa e um mil e trinta e sete reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DFCF8CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA, CNPJ 28.453.476/0001-05, domiciliada à Rua Honório Pires, nº 310, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, CPF 956.923.989-15, residente à Rua Avenida Manoel Ribas, nº 2.344, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para a estruturação e fortalecimento dos serviços da Clínica de Fisioterapia e da Academia da Saúde do município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.653,10 (cinco mil seiscentos e cinquenta e três mil reais e dez centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:96D270F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: STOCKI E ALMEIDA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 40.781.430/0001-02, domiciliada à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 303, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor REGIS FRANKLIN DE ALMEIDA, CPF 065.913.369-58, residente à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 303, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de tenda piramidal 10x10m e tenda dobrável sanfonada 3x3m para atender a população com medidas de segurança e combate do coronavírus (COVID-19).

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 13.439,84 (treze mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9E5B1516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA EPP, CNPJ 05.626.958/0001-06, domiciliada à Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3810, Quadra 70, Lote 03E, Parque Oeste Industrial, no município de Goiânia, estado de Goiás, representada pelo Sócio Responsável, senhor MARCELO

GONÇALVES PEREIRA, CPF 798.824.711-53, residente à Rua das Tarumãs, Quadra 06, Lote 32, Jardins Lisboa, no município de Goiânia, estado de Goiás.

OBJETO: Aquisição de tenda piramidal 10x10m e tenda dobrável sanfonada 3x3m para atender a população com medidas de segurança e combate do coronavírus (COVID-19).

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D66288AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ESPORTIVA RV EIRELI, CNPJ 19.468.880/0001-53, domiciliada à Largo São Vicente de Paulo, nº 1066 – Sala A, Centro, no município de Toledo, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor FERNANDO RODRIGO ROYER, CPF 067.062.349-07, residente à Rua Cerro Largo, nº 578, Jardim Porto Alegre, no município de Toledo, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para a estruturação e fortalecimento dos serviços da Clínica de Fisioterapia e da Academia da Saúde do município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.774,80 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:20D73EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LC TENDAS EIRELI, CNPJ 35.067.125/0001-13, domiciliada à Avenida 25, QD 09 LT 04 – A, Parque Residencial das Flores, no município de Anápolis, estado de Goiás, representada pelo Sócio Responsável, senhor LUIZ CARLOS CUNHA NETO, CPF 904.189.801-87, residente à Avenida 25, QD 09 LT 04 – A, Parque Residencial das Flores, no município de Anápolis, estado de Goiás.

OBJETO: Aquisição de tenda piramidal 10x10m e tenda dobrável sanfonada 3x3m para atender a população com medidas de segurança e combate do coronavírus (COVID-19).

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A08D54A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: BELTV MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA – ME, CNPJ 07.562.065/0001-70, domiciliada à Rua Bolívia, nº 207, Bairro Luther King, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor AGUIAR KOVALSKI DE GOIS, CPF 188.539.600-78, residente à Rua Bolívia, nº167, Bairro Luther King, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos repetidores de TV existentes no município de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **48 (quarenta e oito) meses após**.
Uma vez que todos os serviços do contrato tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:02E5C29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: TRANSPORTES PANEK LTDA – ME, CNPJ 09.324.283/0001-00, domiciliada à Rua Ladislau Kasprsak, nº 580, Distrito de Rio Claro do Sul, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora MARISTELA

ANA DREWNOSKI PANEK, CPF 008.115.989-77, residente à Localidade Passinhos, s/n, Distrito de Rio Claro do Sul, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pranchas de eucalipto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 171.782,50 (cento e setenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:51FC591D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 042/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 22/07/2021 às 09h00min, ocorrendo o Pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de julho de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1A6E29F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 029/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 029/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor das Empresas:
G. R. FERREIRA DOS SANTOS, inscrita sob o **CNPJ nº 16.096.412/0001-07**, para fornecimento dos itens 05, 08, 10, 11, 12, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29 de material de expediente para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.027,55 (um mil, vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

JOTAO BAZAR E PAPELARIA LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 81.176.331/0001-89**, para fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 13, 16 e 18 de material de expediente para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 316,80 (trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

REZENDE E MARQUES LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 08.281.486/0001-95**, para fornecimento dos itens 06, 07, 09, 14, 15, 19, 21 e 28 de material de expediente para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 858,25 (oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 08 de julho de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:59081219

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 030/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 030/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **MAIKOM EVERSON PARPINELLI - EMBALAGENS**, inscrita sob o **CNPJ nº 31.446.330/0001-39**, para aquisição de copo de água envazada de 200ml para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.099,50 (um mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 08 de julho de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BB488B5D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 031/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 031/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, **EXTINTORES MARINGAENSES LTDA - EPP**, inscrita sob o **CNPJ nº 84.981.877/0001-09**, para aquisição de itens de prevenção de incêndios e desastres para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.033,00 (um mil e trinta e três reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 08 de julho de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BAD17F01

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 103/2021

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 103/2021
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **2329/2021**
RECORRENTE: **AGRICOLA MK LTDA**

RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração DEFERIDO PARCIALMENTE, requerente iniciou obra de construção civil sem possuir alvará de licença de para construção, por motivos de falta de documentação de outros órgãos públicos, possibilidade de revisão, foi considerado o início da obra durante a tramitação do processo de aprovação na prefeitura, não cumprimento das Leis Complementares 706/2001 (inciso III do art. 114) e 1.409/2008, aplicação de multa mantida com redução em 50% sobre o valor original lançado, pagamento a vista ou parcelado em até 12 parcelas.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por maioria**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa, concedido redução de 50% sobre o valor original lançado, pagamento a vista ou parcelado em até 12 parcelas.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Marcelo Aparecido Siqueira, Sebastião Alexandre da Silva, Jairson Elias de Almeida (Relator) e Sandra Regina Adão Castro (Voto contrário ao relator).

Mandaguari, 07 de Julho de 2021. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:6A420303

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 102/2021

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 102/2021
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **4125/2021**
RECORRENTE: **FRANCISCO BARBOSA FILHO**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração por ter realizado parcelamento irregular do solo, **DEFERIDO**, foi constatado que o imóvel em nome do recorrente foi vendido através de contrato de compra e venda em 31/03/2009, para o Sr. Luiz Lopes da Silva, diante disto, deve este instrumento recursal em segunda instancia (protocolo 4125/2021), já com a decisão do mérito, ser vinculado ao processo de primeira instancia administrativa (protocolo 2435/2021 em analise) ao setor de fiscalização para emissão de auto de infração em nome do comprador/possuidor do imóvel. Base legal contida na Lei Complementar 706/2001 e Lei Complementar 1.407/2008, art. 37.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do presente recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, cancelado o auto de infração e emissão de novo auto para o comprador/possuidor do imóvel conforme contrato de compra e venda.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Marcelo Aparecido Siqueira, Sebastião Alexandre da Silva, Jairson Elias de Almeida (Relator) e Sandra Regina Adão Castro.

Mandaguari, 07 de Julho de 2021. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:EF51DA10

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO DE OFICIO – ACORDÃO 101/2021

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO DE OFICIO – ACORDÃO 101/2021
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **8668/2020**
RECORRENTE: **FOCO SOLUÇÕES EMPRESARIAL E COMERCIAL LTDA**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração **DEFERIDO**, foi constatado que a edificação autuada (prédio comercial com área de 291,96m²) está regularizada perante a Prefeitura Municipal com projeto aprovado, alvará de construção, habite-se e está edificada de acordo com o projeto aprovado. Diante disto e por ausência de infração a legislação, e tendo em vista que não houve alteração do projeto aprovado, fica cancelado ao auto de infração e a expedição da multa aplicada. Necessidade de regularização da edificação que se encontra construída nos fundos do lote (edícula em alvenaria com aproximadamente 87,00m²) mediante ordem de serviço/cronograma de fiscalização. Base legal contida nos artigos 403, 408 e 411 da Lei Complementar 706/2001 e Lei Complementar 1.409/2008,
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer **do recurso de oficio** para **DAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, cancelado o auto de infração e a aplicação da multa.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Marcelo Aparecido Siqueira, Sebastião Alexandre da Silva, Jairson Elias de Almeida (Relator) e Sandra Regina Adão Castro.

Mandaguari, 07 de Julho de 2021. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:9904EE74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.567 ABRE CRÉDITO SUPLMENTAR

Lei nº 3.567/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.073.500,00 (dois milhões e

setenta e três mil quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.302.0011.2.103.		**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**	
603 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	460.000,00
950 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.610.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.244.0013.2.122.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Básica - Espaço Conviver**	
687 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
Total Suplementação:			**2.073.500,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 2.073.500,00 (dois milhões e setenta e três mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.302.0011.2.103.		**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**	
598 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.610.000,00
599 - 3.3.50.43.00.00	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	460.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.244.0013.2.122.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Básica - Espaço Conviver**	
689 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Total Redução:			**2.073.500,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 06 de julho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E70E94A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRTO Nº 381 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Decreto nº 381/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2021 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Ap Furtado, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.567/2021,
DECRETA:
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2021(Lei Orçamentária 3522/2020) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.073.500,00 (dois milhões e setenta e três mil quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.302.0011.2.103.		**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**	
603 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	460.000,00
950 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.610.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.244.0013.2.122.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Básica - Espaço Conviver**	
687 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
Total Suplementação:			**2.073.500,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 2.073.500,00 (dois milhões e setenta e três mil quinhentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001		**Fundo Municipal de Saúde**	
07.001.10.302.0011.2.103.		**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**	
598 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.610.000,00
599 - 3.3.50.43.00.00	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	460.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08.001.08.244.0013.2.122.		**Manutenção das atividades da Proteção Social Básica - Espaço Conviver**	
689 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
Total Redução:			**2.073.500,00**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mandaguari, em 06 de julho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CEBF90FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 859/2021

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 173.005,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE -
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1495) 100.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 73.005,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0002.2380 - Manut. da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 73.005,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 100.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de Julho de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:90FE868E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 004/2021 – CÂMARA TÉCNICA DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social a Câmara Técnica do Programa Nossa Gente Paraná, iniciou a reunião a Secretária de Assistência Social Daniele Andressa Ferreira, cumprimentando a todos, em seguida colocou a questão para a Câmara Técnica decidir a questão da Casa da Senhora Vanusa Tosquato Gaissler, e expos os possíveis nomes dos beneficiários. Sendo assim dentro dos critérios estabelecidos que a Senhora Loreni Aires Beber, se enquadraria nos requisitos e decidido por unanimidade que ela será a escolhida para receber a unidade habitacional. Sendo que os critérios para a escolha foi, estar incluído no Cadastro Único para o Programa Sociais, residir no Município abrangido pelo Programa Família Paranaense, ter renda mensal de até dois salários, não possuir outro imóvel; Possível beneficiária: Loreni Aires Beber, CPF: 005.508.349-82. Cônjuge: Paulo Cesar de Oliveira Santos, CPF: 972.474.729-87. Não tendo mais nada a tratar declaro encerrada esta ata que vai assinada por mim e os demais presentes. Manfrinópolis, Paraná, oito de julho de dois mil e vinte e um. Adriano Viccari, Daniele A. Ferreira, Adão Rivoral Ramos, Cérgio Panzera, Ademir José Chorna, Gabriela Prior, Mariza Recalcatti, Esmeraldina Laurindo, Diego Comiran, Sonia Reichert, Maricleia de Gois. Essa Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas, página 20.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D0556910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2021

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 021/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.

O Município de Marilena-PR, torna público que AS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2021, na Plataforma Compras BR - https://comprasbr.com.br/ realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de um TRATOR AGRICOLA NOVO 4X4 com potência mínima de 105 CV E DUAS CARRETAS NOVAS, oriundos do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 889753/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR**, no valor total de R$ 285.630,00 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais), prazo de entrega 30 (trinta) dias após solicitação. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marilena-PR, Telefone (44) 3448-1314, e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, Sede da Prefeitura, a partir do dia 07 de julho de 2021, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e na Plataforma Compras BR https://comprasbr.com.br/.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F124397D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 246/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de latas de tinta, para utilização na pintura dos muros das seguintes Escolas: Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech, Nayme Abrão Nasser e CMEI José Henrique Palma, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º025/2021, em favor da empresa: **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor de **R$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D1C7BB4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: TKY MATERIAS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA; CNPJ Nº 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LATAS DE TINTA, PARA UTILIZAÇÃO NA PINTURA DOS MUROS DAS SEGUINTES ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ÂNGELO RECH, NAYME ABRÃO NASSER E CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 4.890,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)).

FONTE DE RECURSO:

278 - 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 08 DE JULHO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5573E16C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência o resultado do Processo de Dispensa de Licitação de nº 025/2021, Processo Administrativo nº 057/2021, solicitando a Aquisição de latas de tinta, para utilização na pintura dos muros das seguintes Escolas: Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech, Nayme Abrão Nasser e CMEI José Henrique Palma, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

Propomos seja adjudicado a aquisição e emitido (s) respectivo (s) empenho (s) em favor da (s) empresa (s):

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA R$ 4.890,00

Marilena-PR, 08 de julho de 2021.

EDER MARIANO BELIERI
Presidente da CML

DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELA
Membro da Comissão Munic. Licitação

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro da Comissão Munic. Licitação

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:615BD7B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 247/2021

SÚMULA: ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19; e resguardando às adequações da realidade local;
DECRETA:
Art. 1º. Fica **RATIFICADO**, no âmbito do Município de Marilena, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus – COVID-19, constantes do Decreto Estadual nº 7.716/2021, de 25 de Maio de 2021, com as implementações do Decreto Estadual nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021, e do Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 218 de 11 de junho de 2021 e Decreto Municipal nº 225 de 18 de junho de 2021,resguardadas as seguintes adequações à realidade local:
I. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 22 horas às 5 horas, estendendo-se a qualquer estabelecimento comercial;

II. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 2º. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas, em qualquer horário do dia e da noite, nos espaços públicos municipais (ruas, avenidas, calçadas, canteiros, praças, parques e afins);
Art. 3º. Ficam proibidas as confraternizações, eventos e reuniões presenciais que gerem qualquer tipo de aglomeração, em qualquer horário do dia e da noite. Recomenda-se que caso necessário a realização de reuniões que sejam efetuadas na **modalidade virtual.**
Art. 4º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, **é conduta obrigatória** para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.
Art. 5º. Quanto às atividades comerciais, empresariais e sociais, no âmbito do Município de Marilena, estão liberados para funcionamento, condicionadas às disposições abaixo:
I. Os restaurantes, sorveterias, lanchonetes, pizzarias e trailers, das 08 horas às 22 horas, de segunda a domingo, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, no Distrito de Ipanema e no Município de Marilena/PR. Proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças. Permitido o funcionamento por meio da modalidade delivery e retirada/entrega em veículo, sem restrição de horário;

II. Os bares das 8 horas às 19 horas todos os dias da semana, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários. Proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças;

III. Eventos esportivos municipais em espaços públicos (quadras esportivas, estádio, campos e praças) e particulares, das 06 horas às 22 horas, de segunda a domingo, vedada a participação de pessoas de outros municípios, e de pessoas do grupo de risco.
Art. 6º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator à multa no valor mínimo de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município, e máximo de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município, de acordo com a gravidade da situação, inclusive cassação de licença de

funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Parágrafo único: O valor de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal é de R$497,04 (quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **ratificando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 225/2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 08 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:04E4E398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 76/2021

DATA: 08/07/2021

SÚMULA: Estabelece o regime especial de oferta de atividades escolares curriculares e extracurriculares, na forma de aulas semipresenciais e não presenciais, na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental e dá outras providências.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230/20, do Governo do Estado que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus - COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016/2020, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná estabelecendo regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 01/2020 CEE/PR;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2020, do Conselho Estadual de Educação; aprovada em 25 de maio de 2020, que alterou a Deliberação nº 01/2020 CEE/CP, em seu artigo 2º, para permitir o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam educação infantil;
CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 28 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado 6.637 de 20 de janeiro de 2021, o qual altera o artigo 8º do Decreto 4230/20;
CONSIDERANDO a resolução SESA N° 632/2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 098/2021, Regulamenta o Decreto 6.637/2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID- 19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Mariópolis, o regime especial de oferta de atividades escolares curriculares e extracurriculares (complementares), na forma de aulas semipresenciais e não presenciais, na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental.

§ 1º A adesão às atividades escolares na modalidade semipresencial é facultativa, mantendo-se a forma remota àqueles que assim optarem, sem qualquer prejuízo ao aprendizado ou ao cumprimento do calendário escolar.

§ 2º Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno semipresencial do estudante devem assinar um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.

§ 3º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de luta, entre outras.

§ 4º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

§ 5º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.

§ 6º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, as atividades semipresenciais poderão ser suspensas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias.

§ 7º A oferta de atividades não presenciais e semipresenciais deve ser aprovada pelo Conselho Escolar de cada escola, antes de ser implementado, com registro em ata.

Art. 2º As atividades semipresenciais serão ofertadas pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular ou equipe pedagógica, com a presença do professor e do estudante no mesmo espaço, em dias escalonados com atividades a serem realizadas em casa.

Art. 3º A modalidade de atividades não presenciais será ofertada pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma do componente curricular, de outro professor disponibilizado pelo estabelecimento de ensino ou equipe pedagógica de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço.

Art. 4º As atividades não presenciais serão realizadas de acordo com a necessidade de cada turma, o acesso se dará através da plataforma Aprende Brasil, Whatsapp e ou atividade impressa quando o aluno não tiver acesso à internet, a cada 15 dias.
§1º As atividades não presenciais serão organizadas de forma semanal ou quinzenal, sendo utilizado o material fornecido pelo município, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano, considerando o Projeto Político Pedagógico, Referencial Curricular do Paraná e Base Nacional Comum Curricular.

Art. 5º Cada Escola disponibilizará cronograma de estudos e atividades referentes à carga horária da semana, planejadas pelos professores das turmas, acompanhado pela Coordenação da Escola, supervisionado e aprovado pela Equipe Pedagógica.

Parágrafo único. O material será disponibilizado por meio de grupos de WhatsApp das escolas ou por meio de material impresso, de forma que seja possível receber a devolutiva dos alunos das atividades realizadas e monitorar o seu desempenho.

Art. 6° Os professores ficarão responsáveis pelo planejamento dos estudos e atividades, assim como acompanhar a devolutiva e os resultados das tarefas realizadas pelos alunos.

Art. 7º Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela Escola em que o aluno estiver matriculado,

podendo ser preferencialmente por foto, via WhatsApp ou, na impossibilidade deste envio, através de registro no caderno, apostila do aluno ou atividade impressa.

Parágrafo único. Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da Escola, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno.

Art. 8º Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais e semipresenciais, a instituição de ensino seguira as orientações da SEED para a validação do ano letivo de 2021.

Art. 9º São atribuições do Departamento Municipal de Educação:
I – elaborar documentos normativos referentes às aulas não presenciais e implementação das semipresenciais;
II – orientar as Escolas quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais e semipresenciais;
III – acompanhar amplamente o processo de implementação das aulas semipresenciais, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial, observando a Proposta Curricular e os respectivos objetos de ensino (conteúdos);
IV – dar suporte às Escolas, na mediação durante o processo das aulas não presenciais e a implementação das semipresenciais;
V – receber, analisar e encaminhar ao NRE o processo de validação da oferta das aulas seguindo as orientações para o ano de 2021;
VI – assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020 do CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
VII - divulgar amplamente à comunidade escolar as normas e critérios relativos ao processo de implementação das aulas semipresenciais e não presenciais;
VIII - orientar quanto à obrigatoriedade da elaboração de Protocolo de Biossegurança por cada escola municipal, em conformidade com as disposições da Resolução nº 098/2021 da SESA, com o Plano Municipal de Contingência COVID-19 e demais medidas preventivas, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;
IX - informar o Departamento Municipal de Saúde quando da reabertura de cada escola;
X - decidir, em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares semipresenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;
XI - elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do Protocolo de Biossegurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos da doença.

Art. 10º São atribuições da Equipe Gestora da Escola:
I – dar publicidade à todas as informações, normativas e especificidades do processo de aulas não presenciais e semipresenciais, através dos grupos no WhatsApp, assegurando a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
II – orientar os professores sobre o planejamento das aulas não presenciais e a implementação das semipresenciais;
III – acompanhar o processo de implementação das aulas não presenciais e semipresenciais junto a sua comunidade escolar;
IV – dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário, inclusive abrindo a escola em horários acordados para entrega ou recepção de materiais dos professores e alunos, organizando para que não haja aglomeração de pessoas;
V – disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor, de forma a garantir que ele possa interagir de forma não presencial com os seus alunos;
VI – garantir o cumprimento ao artigo 6º e seus incisos, da Deliberação nº 01/2020, do Conselho Estadual de Educação;
VII – viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento deste Decreto, observando as normas técnicas determinadas pelo Departamento Municipal de Saúde, quanto aos cuidados em relação ao coronavírus;
VIII – monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar;
IX - elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com as diretrizes previstas na Resolução 098/2021 da SESA e considerando sua capacidade física instalada e número de alunos matriculados, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.
X - monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e a disseminação de casos da doença na Instituição de Ensino e comunidade;
XI - informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes, ao serviço de saúde, conforme fluxos estabelecidos nos Planos Municipais de Contingência COVID-19;
XII - manter a comunicação constante com o Departamento Municipal de Saúde.

Art. 11 São atribuições da Coordenação Pedagógica da Escola:
I – monitorar os processos envolvendo os docentes e estudantes, compondo aos relatórios de comprovação encaminhados pelo Departamento de Educação;
II – contatar os alunos e responsáveis, por meio de recursos *online*, enviando as atividades não presenciais pelo aplicativo WhatsApp, recebendo as devolutivas e encaminhando aos professores.
III – auxiliar no processo de saneamento de dúvidas, participando na interação do processo escola-aluno;
IV- garantir o acesso ao material impresso aos estudantes que não tem acesso aos recursos para atividades não presenciais;
V – realizar busca ativa junto às famílias que não estão realizando as atividades escolares.

Art. 12 São atribuições do professor:
I - planejar as atividades não presenciais e semipresenciais para sua turma, conforme orientação da Direção e Equipe Pedagógica;
II - monitorar o desempenho de seus alunos, registrando e dando a devolutiva das atividades realizadas e respectiva presença para o cômputo de horas-aula;
III - participar efetivamente de todas as atividades propostas, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem, tanto no ensino remoto quanto na modalidade semipresencial;
IV - complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das atividades por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, entre outros), observando a legislação que trata dos direitos autorais.

Parágrafo Único. O professor que não realizar as atividades previstas neste Decreto terá suas faltas computas para todos os efeitos legais, ressalvados os afastamentos previstos em lei.

Art. 13 Os estudantes serão avaliados através do comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao seu professor, através do aplicativo WhatsApp, ou de forma impressa, sendo realimentado o processo conforme seja necessário.
Art. 14 A frequência do estudante será registrada mediante registro da entrega da atividade cumprida no LRCOM.

Art. 15 O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das atividades não presenciais e semipresenciais de cada escola, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR, Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 05/2020 e no presente Decreto.

Art. 16 O Departamento Municipal de Educação delegará as direções das instituições de Ensino a organização da carga horária do professor, a ser cumprida conforme a organização de cada Escola, respeitando-se a jornada de trabalho diária do docente.

Art. 17 O Departamento Municipal de Educação, poderá expedir a qualquer tempo Instruções Normativas para garantir a efetividade da implementação do regime especial previsto neste Decreto.

Art. 18 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto devem ser protocolados na Prefeitura Municipal de Mariópolis e encaminhados ao Departamento Municipal de Educação.

Art. 19 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 37/2021.

Mariópolis, 08 de julho de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5CCE551C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 77/2021

DATA: 08/07/2021

*SÚMULA***:** Revoga o Decreto nº 61/2021 e dispõe sobre adoção de medidas de enfrentamento ao combate da COVID - 19.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as medidas restritivas dos decretos do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta da sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO as adaptações para atendimento das características de nosso município,
DECRETA:
Art. 1º - Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas (toque de recolher).

§1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, relacionadas no art. 5º do Decreto nº 6.983 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica estabelecido que pessoas acima de 65 (sessenta e cinco) anos devem priorizar a circulação apenas para atendimento de necessidades essenciais, urgentes e inadiáveis.

Art. 3º – Cabe aos empresários municipais, o acompanhamento de saúde de seus colaboradores, a fim de identificar possíveis casos suspeitos de estarem com Covid-19 em seu quadro de pessoal, a fim de orientar para que busquem atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

§ 1° - Em havendo caso (s) positivo (s) em seu quadro de funcionários, auxiliar a vigilância sanitária municipal na fiscalização de seus funcionários, para que executem adequadamente as políticas de isolamento social.

§ 2° - Realizar campanhas de conscientização, tanto para o público interno quando externo.

Art. 4º – Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e empresariais no âmbito do Município:

§ 1° - Atividades do comércio e prestação de serviços em geral: comerciais lojistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletrodomésticos, autopeças, tintas, comércio de material de construção, comércio de materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários, veterinárias e assemelhados, prestantes de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletrônicos, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralheiras, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia e assemelhados e demais atividades produtiva, poderão manter atividades no horário compreendido entre as 08h às 20h de segunda a sexta-feira e das 08h às 16h aos sábados, desde que:
I – Priorize atendimento remoto, quando possível.
II – Priorize as práticas de *delivery, drive thru* ou *take away.*
III – Para atendimentos presenciais, restringir o público a uma pessoa por atendente.
IV – Permitir acesso ao estabelecimento de apenas uma pessoa por família.
V – Proibida a entrada de crianças menores de 12 anos.
VI – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

§ 2° - Clínica de pilates, fisioterapia e atividades de academias das 6h às 23h de segunda a sábado;
I – Higienização de equipamentos/aparelhos, antes e após o uso.
II – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

§ 3° - Restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, sorveterias e congêneres das 6h às 23h com atendimento de 50% da capacidade do ambiente conforme Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB.
I – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

§ 4° - Bares e Distribuidoras de bebidas das 6h às 23h com atendimento de 30% da capacidade do ambiente conforme Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.
I – Oportunizar as práticas de *delivery.*
II – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.
III – Ficam proibidas exibições de jogos de futebol, bem como apresentações de shows e/ou música ao vivo em bares e similares.
IV – Jogos de baralho (carteado), bilhar, bingos e bocha, poderão acontecer desde que:
- os participantes estejam em acordo com a idade mencionada no Art. 2º.
- o ambiente proporcione distanciamento entre as mesas e esteja dentro do limite de capacidade anteriormente mencionado.
- os participantes façam o uso contínuo de máscaras.
- higienizem as mãos a cada rodada/jogada.

§ 5° - Supermercados e mercearias das 08h às 20h de segunda a sábado e aos domingos das 08h às 12h.
I – Oportunizar as práticas de *delivery.*
II – Disponibilizar na entrada do estabelecimento álcool em gel.
III – Controlar o fluxo de pessoas.
IV – Permitir acesso ao estabelecimento de apenas uma pessoa por família.
V – Proibida a entrada de crianças menores de 12 anos.
VI – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.
VII - Havendo formação de filas (internas ou externas) no estabelecimento, faz necessário sinalizar o chão, a fim de manter o distanciamento de 1,5 metros enquanto aguardam.
VIII – Higienizar carinhos/cestinhos a cada uso.

§ 6° - Bancos, Cooperativas de Crédito, Correspondentes bancários e assemelhados, sem restrição de horários.
I – Disponibilizar pessoal para recepcionar os clientes com álcool em gel e termômetro, bem como para controlar o fluxo de pessoas.
II – Restringir o público no interior do estabelecimento, a fim de evitar aglomerações.
III – Aferir a temperatura dos clientes, proibindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37°C, indicando que procurem a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.
IV – Permitir acesso ao estabelecimento de apenas uma pessoa por família.
V – Proibida a entrada de crianças menores de 12 anos.
VI – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.
VII - Havendo formação de filas (internas ou externas) no estabelecimento, faz necessário sinalizar o chão, a fim de manter o distanciamento de 1,5 metros enquanto aguardam.
VIII – Manter distanciamento social entre cadeiras disponibilizadas no atendimento interno.
IX – Higienizar frequentemente as cadeiras utilizadas pelo público.

§ 7° - Cabeleireiros, podólogos, pedicuro, manicure, salão de beleza, barbeiros, clinicas de estética e beleza das 07h às 20h de segunda a sábado.
I – Restringir o público a uma pessoa por atendente.
II – Para o atendimento de crianças é permitido o acompanhamento de um responsável.
III – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório.

§ 8° - Campos de futebol e *society*, poderão funcionar observando os protocolos exigidos pelo Departamento de Saúde.
I – Restringir o público a apenas os praticantes e treinadores.
II – Proibida a entrada de crianças menores de 12 anos.
III – Uso de máscara e álcool em gel, é obrigatório entre os intervalos.
IV - Não é permitido o uso de vestiário.
V – Higienizar frequentemente bancos e materiais utilizados pelos praticantes.

§ 9° - Para fins de feriados, os estabelecimentos deverão observar as Convenções Coletivas de seus Sindicatos, desde que respeitem os horários e medidas de prevenção estabelecidas no presente decreto.

Art. 5° - Para o transporte de passageiros: táxis, vans, ônibus e automóveis de autoescola, devem-se circular com os vidros abertos e higienizar o interior dos veículos a cada troca de passageiros.
I - Uso obrigatório de máscaras.
II – Não permitir alimentação dentro dos veículos.
III – Aferir a temperatura dos passageiros, proibindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37°C, indicando que procurem a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de missas e cultos desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade do ambiente conforme Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, observando os protocolos exigidos pelo Departamento de Saúde.

Art. 7° - Fica proibida a circulação de vendedores ambulantes de qualquer natureza.

Art. 8° - Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em vias públicas e espaços públicos, bem como em lotes baldios.

Art. 9° - Ficam proibidas atividades que favoreçam a aglomeração de pessoas, tais como: festas, bailes, clubes, visitação de museu, feiras em espaços fechados, eventos esportivos amadores, *playground* e eventos em propriedades particulares, clubes ou associações, etc.
I - Excetuadas aquelas inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras e/ou treinamento) que congreguem no máximo 15 (quinze) pessoas e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários.
II – Jogos e treinos profissionais de futsal, bem como partidas realizadas Federação Paranaense de Futebol de Salão, estão autorizadas para que sejam realizadas no Ginásio Municipal, sem a presença de público, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários.
III – Jogos e treinos de equipes que representam oficialmente o Município em competições organizadas pela Federação Paranaense de Futsal e a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, estão autorizadas para que sejam realizadas no Ginásio Municipal, sem a presença de público, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários.
Art. 10° - Escolas particulares, de idiomas e afins, e serviços de hospedagens de crianças poderão manter atividades no horário compreendido entre as 07h e às 20h de segunda a sexta-feira e das 08h às 12h aos sábados, desde que:
I – Priorize atendimento remoto, quando possível.
II – Permitir acesso ao estabelecimento apenas para colaboradores e alunos/ hóspedes.
III – Restringir o público atendido a 50% da capacidade.
IV – Disponibilizar pessoal para recepcionar com álcool em gel e termômetro.
V – Aferir a temperatura, proibindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37°C, indicando que procurem a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.
VI - Havendo formação de filas no exterior do estabelecimento, faz necessário sinalizar o chão, a fim de manter o distanciamento de 1,5 metros enquanto acompanhantes aguardam.

Art. 11° - Permanecem fechados os seguintes espaços municipais: playground, campos futebol suíço, sintético, ginásio de esportes.
I – Permite-se o uso restrito do Ginásio Municipal de Esportes, conforme art. 8º, II.

Art. 12° - Fica permitido o acesso ao parque de Eventos Arnaldo Weiss no horário das 06h às 20h, para a prática de atividades físicas individuais, obedecendo os protocolos: uso de máscara, álcool em gel e distanciamento.
I – Não é permitido o consumo de alimentação dentro parque.
II - Não é permitido o consumo de bebida alcóolica dentro parque.
III - Não é permitido o acesso de veículos ao parque.
IV – A entrada de veículos somente será permitida quando ocorrerem campanhas de vacinação em sistema *drive-thru*.
V – São permitidas a realização de atividades físicas coletivas na Academia de Saúde, desde que orientadas por profissional autorizado pelo Município.

Art. 13º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 14°- Os descumprimentos das medidas previstas neste Decreto serão autuados pela vigilância sanitária municipal e sujeitará o (s) infrator (es) nos seguintes termos:
§ 1° - Quando pessoa física, estará sujeito a aplicação de advertência ou multa no valor de até R$ 300,00 (trezentos reais); podendo haver alterações de penalidades considerando as agravantes e antecedentes.
§ 2° - Quando pessoa jurídica, estará sujeito a aplicação de advertência ou multa no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais); podendo haver alterações de penalidades considerando as agravantes e antecedentes;
§ 3° - À pessoa física que realizar evento ou festa, ou for o dono da residência que promover o evento particular, será aplicada multa de até R$ 3.000,00 (três mil reais);
§ 4° - À pessoa jurídica que realizar evento ou festa, ou for o dono do local que promover o evento particular, será aplicada multa de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
§ 5° - O Município utilizará do seu poder de polícia para realizar o fechamento do estabelecimento, mediante a cassação de alvará de funcionamento.
§ 6° - As infrações administrativas deverão ser aplicadas, sem prejuízo dos encaminhamentos necessários à devida responsabilização criminal, nos termos da legislação penal vigente.

Art. 15° - Os pacientes que assinarem o termo de ciência/responsabilidade da COVID-19 devem permanecer em isolamento domiciliar, até a alta médica ou resultado do exame negativo, se descumprimento desta medida como descrita na lei nº 13.979/2020, será aplicada multa de R$ 300,00.

Art. 16° - Este Decreto, entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 08 de julho de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6A44A3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 739/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

LOTAR

NaSecretaria Municipal de Planejamento,aservidora**KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA,** matrículan° 82988/1,ocupante do cargo público de **CONTADOR**, a partir do dia 02de agostode 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de agostode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EF5262A2

GABINETE
PORTARIA Nº 740/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,resolve:

CONDECER

Art.1°Aservidora**KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA,**matrícula nº 82988/1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento,a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, simbologia **FG-2.**

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de agostode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8632B0FE

GABINETE
PORTARIA Nº 741/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1ºA Cedência da servidora **MAGALI BAYER DA SILVA**, matrícula nº 50598/1, ocupante do cargo público de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para realizar trabalhos junto ao **TRE-PR** no Município de Matinhos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05de julhode 2021, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:59FCB62B

GABINETE
PORTARIA Nº 742/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Processonº 14168/2021e Ofício nº120/2021-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ADÉLIO CORREIA PINTO,** matrícula nº 18120/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social, **06 (seis) meses**de Licença Prêmio a contar do dia 01de julhoa 31 de dezembrode 2021, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45795FB1

GABINETE
PORTARIA Nº 743/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15717/1	Ana Paula Carneiro	Enfermeiro	29/06/2021 A 28/07/2021 (30 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia29 de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6392B2C0

GABINETE
PORTARIA Nº 744/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face aoLaudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58955/1	Scharlene Cristina Veiga Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	05/07/2021 a 31/12/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia05 de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C768AB6B

GABINETE
PORTARIA Nº 745/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100689/1	Janaina de Carvalho da Costa	Advogado	26/06/2021 A 29/07/2021 (34) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia26 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C0B09C17

GABINETE
PORTARIA Nº 746/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63517/1	David Alan de Freitas	Guarda Municipal	14/07/2021 A 28/07/2021 (15) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia14 de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D2D247B

GABINETE
PORTARIA Nº 747/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e conforme ofício 034/2021-PGM, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Procuradoria Geral,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de agosto de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76120/1	Larissa Silveira Ribas	Advogado	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de agostode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E09A1EEA

GABINETE
PORTARIA Nº 748/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conforme com o processo nº 14462/2021,resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Administração,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 13 de julho a 11 de agosto de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76341/1	Miriã Rodrigues da Silva dos Santos	Telefonista	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,05 de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CEFD415A

GABINETE
PORTARIA Nº 749/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 712/2021do dia 24de junhode 2021, referente concessãode**Férias**, doservidor **Edson Azevedo da Rocha**, matrícula 65536/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2293do dia 28de junhode 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de01de julhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:899C776D

GABINETE
PORTARIA Nº 750/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício 071/2021-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de agosto de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3999/1	Rosilda Maria Leite da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de agostode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E15DCDE9

GABINETE
PORTARIA Nº 751/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício 071/2021-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de agosto de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75914/1	Eliana Batista da Silva Rocha	Assistente Social II	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de agostode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C24ADEF1

GABINETE
PORTARIA Nº 752/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

O AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19)da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77585/1	Ana Emilia Gallucci Nazário	Educador Infantil	04/07/2021 A 02/08/2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia04 de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F74B74A8

GABINETE
PORTARIA Nº 753/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52809/1	Fernanda da Silva Azevedo	Guarda Municipal	05/07/2021 A 02/10/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia05 de julhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3EAA0A4

GABINETE
PORTARIA Nº 754/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício 071/2021-SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de agosto de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100610/1	Edson Luiz Tavares	Conselheiro Tutelar	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de agostode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FAB72805

GABINETE
PORTARIA Nº 755/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao ofício 071/2021-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de agosto de2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73989/1	Vera Lucia Vaz Schimborski	Educador Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02de agostode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,07de julhode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD39DF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° 040/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 – PMM

PROCESSO Nº 063/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVOPA SA COMÉRCIO E INDUSTRIA

CNPJ N° - 76.564.624/0007-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS PRIMEIRAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DA PMM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	392
Órgão:	7- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	1- Gabinete do Secretário
Ação:	2013- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	0- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039199900000000- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos
Código Reduzido:	217
Órgão:	7- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	1- Gabinete do Secretário
Ação:	2013- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	0- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030399900000000 – Outros materiais para manutenção de veículos

Código Reduzido:	217
Órgão:	7- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	1- Gabinete do Secretário
Ação:	2013- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	0- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339039199900000000- Outros materiais para manutenção de veículos

VALOR: R$1252,58 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:E4082770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 040/2021 PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 040/2021 – PMM, que prevê a **Contratação de empresa autorizada para realização das primeiras revisões obrigatórias dos veículos oficiais de propriedade da PMM**, pela empresa, **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA,** inscrita no CNPJ n° 76.564.624/0007-99, no valor global de R$1.252,58 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) , com base no Art. 24, XVII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos,25 de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:2D33F3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°041/2021 PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos ***HOMOLOGA a*** *Dispensa de Licitação nº 041/2021 – PMM, que prevê a* ***Dispensa de Licitação de HORTIFRUTIGRANJEIROS em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Casa Lar ,*** *pela empresa,* ***J.F. FOFONCA,*** *inscrita no CNPJ nº 10.648.856/0001-21, no valor global de* ***R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)*** *com base no Art. 24, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.*

Atenciosamente ,

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:5828200E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° 041/2021 PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos ***HOMOLOGA a*** *Dispensa de Licitação nº 041/2021 – PMM, que prevê a* ***Dispensa de Licitação de HORTIFRUTIGRANJEIROS em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Casa Lar ,*** *pela empresa,* ***J.F. FOFONCA,*** *inscrita no CNPJ nº 10.648.856/0001-21, no valor global de* ***R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)*** *com base no Art. 24, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município*

Atenciosamente ,

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:E98C9F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 210/2021

PORTARIA Nº 210/2021

SÚMULA – Nomeia Chefe da Divisão de Pecuária.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **MICHELLE THAIS BOSCHEN**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.070.731-4 e inscrição no CPF nº 060.627.619-06, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de Julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3AE9262F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇOES - PSS 001/2021 COVID-19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do PSS (Processo Seletivo Simplificado) 001/2021.
Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a lista dos candidatos com inscrições DEFERIDAS.
Art. 2º Os candidatos que não constam do anexo mencionado tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.
Art. 3º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições indeferidas, conforme Edital. O candidato deverá protocolar o formulário para interposição de recurso na Sede da Prefeitura Municipal de Mato Rico devidamente fundamentado.
Art. 4ª As respostas aos recursos serão publicados na data de Homologação das Inscrições.

Mato Rico, 08 de julho de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PSS 01/2021

CARGO	CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Médico	Joaquim Antônio de Lima	001	1100409

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:FB5FA221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
DISPENSA 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Aquisição de Material de Higiene e Limpeza, por meio de compra de Dispensa de Licitação em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social e Administração, conforme descrições do Pedido de Compra.

CONTRATO N0 043/2021 – ID N0 0107/2021
EMPRESA: EVERSON E EVELYN E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
CNPJ nº 86.881.943/0001-96
VALOR TOTAL de R$1.926,80 (um mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
DATA: 29/06/2021.

ASSINADO POR: SR. JOÃO SOARES DE MIRANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ALEXANDRE ROCHA JUNIOR, SECRETARIO DE AÇÃO SOCIAL, E O SR. JOSE VALTER MASSATANE SASAKI EMPRESA EVERSON E EVELYN E DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:4E742E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601 DE 08 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 141/2011, 625/2021 e 330/2021 e Edital n° 001/2021 Abertura de PSS Covid de 04 de maio de 2021, de

resultados Homologados em 25 de maio de 2021, e Edital de Convocação nº 002/2021, de 25 de junho de 2021;

RESOLVE.

ADMITIR, pelo período de 30 de junho de 2021 a 29 de junho de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **SUELI BORUCH**, portadora da RG nº 6.201.901-8/PR e CPF nº 721.175.599-72 e PIS/PASEP 122.53954.72-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:86ED70BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602 DE 08 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 141/2011, 625/2021 e 330/2021 e Edital n° 001/2021 Abertura de PSS Covid de 04 de maio de 2021, de resultados Homologados em 25 de maio de 2021, e Edital de Convocação nº 002/2021, de 25 de junho de 2021;

RESOLVE.

ADMITIR, pelo período de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **NATHAMI DA SILVA FAGUNDES**, portadora da RG nº 13.130.221-5/PR e CPF nº 084.889.359-00 e PIS/PASEP 125.82418.57-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:B5539139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603 DE 08 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 141/2011, 625/2021 e 330/2021 e Edital n° 001/2021 Abertura de PSS Covid de 04 de maio de 2021, de resultados Homologados em 25 de maio de 2021, e Edital de Convocação nº 002/2021, de 25 de junho de 2021;

RESOLVE.

ADMITIR, pelo período de 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **MAGALI AGUIAR DE RAMOS**, portadora da RG nº 5.883.780-6/PR e CPF nº 721.093.009-49 e PIS/PASEP 125.21062.26-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:BCDDE63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604 DE 08 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 141/2011, 625/2021 e 330/2021 e Edital n° 001/2021 Abertura de PSS Covid de 04 de maio de 2021, de resultados Homologados em 25 de maio de 2021, e Edital de Convocação nº 002/2021, de 25 de junho de 2021;

RESOLVE.

ADMITIR, pelo período de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA**, portadora da RG nº 1834290/RN e CPF nº 012.082.824-33 e PIS/PASEP 136.20498.45-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **MÉDICA CLÍNICA GERAL**, com carga horária de 24 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:3B672816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605 DE 08 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Fabiano Ribeiro de Deus, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/Pr, nos dias 21, 23, 26 e 29 de junho de 2021, para buscar material (bica corrida).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:60EA77AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606 DE 08 DE JULHO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Odarci Demétrio Lourenço, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/Pr, nos dias 15, 17, 22 e 28 de junho de 2021, para buscar material (bica corrida).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 08 de julho de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:E2FB4E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 359/2021

PORTARIA N° 359/2021

Designa o fiscal do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Jair Timóteo, matricula 1000, para exercer a função de fiscal titular e, a servidora pública municipal, senhora Fabiana Ferreira De Lima Germano, matricula n° 53, como fiscal suplente do contrato nº 85/2021, que tem por objeto *Aquisição de* 02 (dois) veículos, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇAO SESA nº 769/2019, e contrapartida municipal, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:62CF2253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos domiciliares, em aterro sanitário licenciado, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ 100.782,50 (Cem Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 26/07/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 08 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EBCEB7C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 44/2021, nos termos do artigo 24, caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 44/2021

CONTRATADA: FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

CNPJ: n° 17.450.976/0001-69

OBJETO DO CONTRATO: contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de projetos de galerias de aguas pluviais diversas ruas, e ao levantamento Plani-altimétrico e planialtimétrico cadastral dos lotes 11 e 12 da quadra 32 na Rua Padre de Anchieta do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
148	2021	06001154520005260133903900000	1504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:101EF030

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021
EDITAL Nº 03/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Homologar, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos e deferidos para o emprego público de **Assistente Social**:

Assistente Social

Nº Inscrição	Nome	RG	Data de Nascimento
01	FELICIDADE DE ASSIS CARVALHO	1.997.691-2	17/04/1959
02	RAQUEL GUTZ FELHANER	12.366.130-3	14/01/1996
03	JULIANE DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA	8.819.046-7	22/09/1984
04	ZILDA LOPES DE SOUSA	4.100.986-1	11/09/1965
05	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	9.951.722-0	01/05/1992

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:822C219B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 362/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença à funcionária efetiva, senhora Michele Gloria Batista de Mari Resende, matrícula 791, por um período de 90 dias, conforme Art. 88, inciso IV, e Art. 89 da Lei 323/94.

Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5B07E4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 10/2021

PORTARIA N.º 10/2021

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares aos servidores da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo nominados a partir de 12 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021;

SERVIDOR	Período aquisitivo	CARGO	CPF
Francisco Luiz Demenech	22/12/2019 a 22/12/2020	Agente Administrativo	026.203.349-69

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de julho de 2021, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:DE3E1A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de jalecos, toucas e camisetas, com bordado computadorizado, para uso das merendeiras das escolas municipais e centros de educação infantil do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:644FC831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos de jardinagem para uso periódico do setor de urbanismo na limpeza e manutenção de canteiros, ruas e pátios dos órgãos públicos municipais, sendo pulverizadores costais elétricos, máquinas de cortar grama e podadores de galho, em favor à empresa **IRANI JOSÉ RODRIGUES – CNPJ N° 81.187.312/0001-58**, para os itens 01 e 03; empresa **MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 19.061.289/0001-87** para o item 02.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irani José Rodrigues – CNPJ Nº 81.187.312/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de jardinagem para uso periódico do setor de urbanismo na limpeza e manutenção de canteiros, ruas e pátios dos órgãos públicos municipais, sendo 02 (dois) pulverizadores costais elétricos Marca Buffalo, Modelo BF 20L 2em1 e 02 (dois) e podadores de galho Marca Husqvarna, Modelo 525P5S.
VALOR: R$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), sendo: R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais) para 02 (duas) unidades de pulverizadores costais elétricos; e R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais) para 02 (duas) unidades de podadores de galho.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mares Serviços e Comércio de Equipamentos Eireli – CNPJ Nº 19.061.289/0001-87 – Volta Redonda - RJ.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de jardinagem para uso periódico do setor de urbanismo na limpeza e manutenção de canteiros, ruas e pátios dos órgãos públicos municipais, sendo 04 (quatro) máquinas de cortar grama a gasolina Marca Husqvarna, Modelo LC140P.
VALOR: R$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais), para 04 (quatro) unidades.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1E85C587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2021, tendo como objeto a Aquisição de duas carretas agrícolas, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, em favor à empresa **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – CNPJ N° 27.883.350/0001-08**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Freitas Comercial Agrícola Eireli – CNPJ Nº 27.883.350/0001-08 – Sério - RS.
OBJETO: Aquisição de duas carretas agrícolas, Marca MetalFreitas, Modelo MF Me 6Tc, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR: R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), sendo o valor de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) por unidade.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.1-069 Máquinas e Equipamentos Agrícolas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:98F08D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4667/2021

SÚMULA: Revoga gratificação por dedicação exclusiva na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a gratificação por dedicação exclusiva na Secretaria Municipal de Saúde do Servidor Público Municipal **José Luiz Mocelin**, portador do CPF nº 575.164.139-68, a partir de 02 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1E8D4C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4668/2021

SÚMULA: Altera Comissão de Seleção das Transferências Voluntárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Seleção das Transferências Voluntárias, em conformidade com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 3075/2017, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

NOME	CPF
Adriane Aparecida Balotin	842.943.969-20
Maiara Aparecida Grahl Kurpel	051.911.799-94
Paulo Sérgio Crestani	016.946.829-19

Art. 2º - A Comissão de Seleção é um órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, referentes às Transferências Voluntárias do Município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3875/2018.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D8E283A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4669/2021

SÚMULA: Transfere Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir a lotação dos Servidores Públicos Municipais descritos abaixo, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a partir de 25/06/2021.

Adriana Iraci da Rocha, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, para a UBS Ana Albino Pereira.
Cássia Aparecida Ribeiro, ocupante de cargo efetivo de Professora, 20 horas, para Escola Municipal Teotônio Vilela.
Diandra da Silva, ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil, 40 horas, irá desempenhar suas atividades, 20 horas na Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta e 20 horas na Secretaria Municipal de Educação.
Edilaine Anzolin, ocupante de cargo efetivo de Professora, 20 horas, para Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta.
Ednes Carminatti, ocupante de cargo efetivo de Professora, 40 horas, para o CMEI Artur Gruber Biandaro.
Eliane Groli, ocupante de cargo efetivo de Professora, 20 horas, para a Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta.
Francieli Gruber Silveira, ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil, 40 horas, para o CMEI Ema Arcego Dal Prá.
Leandro Elizeu Schweitzer, ocupante de cargo efetivo de Professor, 20 horas, para o CMEI Artur Gruber Biandaro.
Luirdes Aparecida K. Blasius, ocupante de cargo efetivo de Professora, 20 horas, estava lotada na Escola Municipal Teotônio Vilela, para Secretaria Municipal de Educação.
Maiara A. Grahl Kurpel, ocupante de cargo efetivo de Professora, 20 horas, para Secretaria Municipal de Educação.
Maria Isabel Biandaro de Souza, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, para Escola Municipal Teotônio Vilela.
Marilene Suldofski Savi Mondo, ocupante de cargo efetivo de Professora, 40 horas, para a Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta.
Marilene Urbano da Rosa, ocupante de cargo efetivo de Professora, 20 horas, para Secretaria Municipal de Educação.
Rita de Cássia Albino Buchgraeber, ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil, 40 horas, para o CMEI Santana Hoepers.
Veranice A. Ferreira Guimarães, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:21728E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
CONCEDER, 10 (dez) dias de Licença Prêmio no período compreendido entre 15 a 24/07/2021, a Servidora Pública Municipal senhora **Eliane Martins Bispo,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.489.592-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 028.438.989-78, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 25 de agosto de 2014.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 07 de julho de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4F86F2FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 214/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***20 de julho a 18 de agosto de 2021***, a servidora pública municipal ***ANA CARLA DA SILVA INACIO,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.699.800-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 085.248.699-50, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E2E25699

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 215/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***12 de julho a 10 de agosto de 2021***, a servidora pública municipal ***LEONICE BOZA DE CAMPOS,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 59492896 SS/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 019.724.019-47, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** desde 18 de agosto de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B9550A22

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 216/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***19 de julho a 17 de agosto de 2021***, a servidora pública municipal ***IRACEMA DIAS GODOY,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.577.400-7 SS/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 633.048.139-34, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 26 de abril de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:34D4EC23

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 217/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***8 a 17 de julho de 2021***, a servidora pública municipal ***MARINEUSA BATISTA ESQUIVEL,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 62836490 SS/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 023.887.529-65, ocupante do cargo CLT de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** desde 3 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 5 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:786B22EE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: CESAR AUGUSTO DE PAULA DE OLIVEIRA **CARGO:** TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 10.695.545-0 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 065.059.759-18
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 6194646 SÉRIE – 00030/PR
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO ODILON TULIO VARGAS, Nº 748, BAIRRO SANTA LUZIA II, CEP 87.140-000, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **8 de julho de 2020.**
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **7 de julho de 2021**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **7 de julho 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 7 de julho de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A4656FCB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA **CARGO:** TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 10.080.376-3 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 060.393.239-81
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 4374598 SÉRIE – 00020/PR
ENDEREÇO: RUA ARTHUR FREDERICHI, Nº 50, BAIRRO SANTA LUZIA III, CEP 87.140-000, PAIÇANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **8 de julho de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **7 de julho de 2021**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **7 de julho 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 7 de julho de 2021.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------___
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:39A23956

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ADRIANA GUILHERME BUENO
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 8.296.512-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 042.567.659-56
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 0089956 SÉRIE – 00010 /PR
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A Nº 7, VILA RURAL, CEP 87.155-000, DOUTOR CAMARGO /PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **8 de julho de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **7 de julho de 2021**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **7 de julho de 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 7 de julho de 2021.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E41DCFF8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: SUZANNE DA SILVA ROMANO
CARGO: ENFERMEIRO - PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 4227204 SPTC/GO
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 949.398.101-00
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 5572206 SÉRIE – 00030/GO
ENDEREÇO: RUA JOAO LUIS BARBOSA, Nº 802, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 87.140-000, PAIÇANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **8 de julho de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **7 de julho de 2021**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **7 de julho 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 7 de julho de 2021.

_____
Assinatura do Empregador
_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B44D5BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 20/2021

Dispõe sobre a formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no Hospital Municipal São José.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 01 de Julho de 2021, e da análise de tudo o que foi apresentado e disposto na NR 05;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA no Hospital Municipal São José.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 02/07/2021

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 20/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EE25AD9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 21/2021

Dispõe sobre a composição da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Conforme o Regimento Interno do CMS as comissões são organismos de assessoria ao plenário do CMS, que resgatam e reiteram os princípios do SUS e do controle social e têm como objetivo articular políticas e programas de interesse para a saúde, cuja execução envolva inclusive áreas não compreendidas no âmbito do SUS;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 01 de Julho de 2021, a qual elegeu dentre os membros do CMS, os componentes da Comissão de Orçamento e Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Gestão 2021-2023.

Antonio Araujo da Costa	**Usuários**
Veridiana Oliveira de Souza	**Usuários**
Luciana Fortunato de Oliveira	**Trabalhadores da Saúde**
Rubens Conde Junior	**Gestão**

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 02/07/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 21/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:155EF600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAIÇANDU

Capítulo I
Das atividades do Conselho
Art. 1° O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, deliberativo e de assessoramento, atua em parceria com o Governo Municipal na execução do Programas de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental mantido pelo Município motivando a participação de órgãos públicos e da sociedade civil.

Capítulo II
Das Competências do Conselho
Art. 2° São competências do CAE:
I – elaborar e aprovar o Regimento Interno ou modificações, observando as resoluções vigentes, somente pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
II – acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes do PNAE;
III - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa, bem como, analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora e remeter ao FNDE;
IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
V – zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios, desde a sua aquisição até a distribuição às entidades educativas, observando as boas práticas higiênico-sanitárias, bem como a aceitação dos cardápios oferecidos;
VI – Fiscalizar o armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios nos depósitos das unidades educativas, assim como a limpeza desses locais;
VII – comunicar à entidade executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de

validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;
VIII – apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;
IX- incentivar a realização de campanhas educativas de esclarecimento sobre a alimentação, higiene e saneamento básico na rede municipal;
X – serão realizadas visitas em escolas da rede municipal de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao PNAE, conforme Plano de Ação Anual do CAE;
XI – acompanhar a aquisição de produtos alimentícios para o programa de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região.

Capítulo III
Da Composição do Conselho
Art. 3° O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:
I – um representante do poder executivo municipal;
II – dois representantes dos profissionais da área de educação/alunos;
III – dois representantes dos pais de alunos;
IV – da sociedade civil.
§1° Cada membro titular do CAE terá 01(um) suplente da mesma categoria, que terá voz nas reuniões e substituirá o membro titular quando o mesmo não se fizer presente.
§2° A nomeação dos membros será feito por Decreto do Prefeito Municipal.
§3° No caso da ocorrência de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato substituído.
§4° Os representantes referidos neste artigo serão indicados por suas entidades para nomeação.

Art. 4° Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
Parágrafo Único – O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado para tal, sendo que o poder executivo colocará a disposição do conselho o professor municipal do mesmo, com condições materiais e de locomoção para realizar as atividades.

Capítulo IV
Das Atribuições do Presidente
Art. 5° São atribuições do Presidente:
I – coordenar as atividades do Conselho;
II – convocar os conselheiros para as reuniões mensais ou extraordinárias, dando ciência aos seus membros;
III – organizar a ordem do dia das reuniões;
IV – Promover a execução dos serviços administrativo do conselho;
V – colocar as matérias em discussão e votação;
VI – anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;
VII – proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
VIII – assinar o expediente do conselho:
IX – agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais este deve estabelecer relações;
X – representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
XI – tomar conhecimento das justificações de ausência dos membros do Conselho;
XII – propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, julgadas necessárias.
Parágrafo Único – O substituto do Presidente, no exercício da Presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

Capítulo V
Dos Membros do Conselho
Art. 6° Compete aos membros do Conselho:
I – Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
II – Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
III – Obedecer às normas regimentais;
IV – Assinar as atas das reuniões do Conselho;
V – Apresentar retificações ou impugnação às atas;
VI – Agir com respeito e dignidade, observadas as normas de conduta social e da Administração Pública.
VII – Apresentar justificativa por escrito de suas faltas às reuniões;
VIII – Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.
Art. 7° Ficará extinto o mandato do membro que deixar d comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho ou a 05 (cinco) alternadas.
§1° A apresentação da justificativa de ausência deverá ser apresentada até no dia da reunião, quando nem o titular nem o suplente não puderem se fizer presente.
§2° Declaro extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficializará ao executivo para que proceda ao preenchimento da vaga.
§3° Na ausência do titular, o suplente assume de direito e de fato.

Capítulo VI
Dos Serviços Administrativos do Conselho
Art.8° Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário Executivo que será indicado pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe as seguintes atividades:
I – Secretariar as reuniões do Conselho;
II – Lavrar atas, fazer sua leitura e a do expediente;
III – Preparar as pautas das reuniões;
IV - Providenciar os serviços de impressão e digitação;
V - Receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;
VI - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
VII – Registrar a freqüência dos membros do Conselho as reuniões;
VIII - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
IX - Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;
X - Resumir as ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho;
XI - Elaborar a Ata, em seguida, sem rasuras ou emendas;
XII - Redigir as Atas, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente;
XIII - Colher assinatura do Presidente do Conselho e dos membros presentes à reunião.
Capítulo VII
Das Reuniões
Art. 9° As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão realizadas normalmente na sede do órgão de Educação do Município, por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se-á em outro local, bimestralmente de fevereiro a dezembro.
Art. 10° As reuniões serão:
I - Ordinárias realizadas a cada bimestre, em datas definidas previamente;
II - Extraordinárias convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente do CAE ou mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.
III – Públicas e precedidas de divulgação;
IV – O público presente nas reuniões do CAE poderá participar das discussões, sem direito a voto;
Art. 11° As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos 50% mais um, dos membros titulares.
§1° Se à hora do inicio da reunião não houver quórum suficiente, será aguardada, durante quinze minutos, a composição do número legal.
§2° Esgotado o prazo referido no §1° deste artigo sem que haja quórum, o Presidente do Conselho cancelará a reunião, remarcando para nova data, no mês corrente.
§3° No caso de impossibilidade do membro titular comparecer á reunião, deverá comunicar ao seu suplente para que se faça presente.
Art. 12° A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

CAPÍTULO VIII
Da Ordem dos Trabalhos.
Art. 13 ° A ordem dos trabalhos será a seguinte:
I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II - Expediente;
III - Comunicações do Presidente e dos membros.

Parágrafo Único – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.
Art. 14° A dinâmica da reunião dar-se-á por momentos explícitos de:
I - encaminhamentos;
II - discussões;

III - votações.
Art. 15° O expediente se destina à leitura das correspondências recebidas e de outros documentos.
Art. 16° A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido neste Regimento.

CAPÍTULO IX
Das Discussões
Art. 17° Discussão é a fazer dos trabalhos destinados aos debates em plenário,
Art. 18° As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.
Parágrafo Único – Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate, cabendo ao presidente da sessão convocar nova reunião no prazo mínimo de quarenta e oito horas e no máximo setenta e duas horas.

CAPÍTULO X
Das Votações
Art.19º As votações poderão ser simbólicas ou nominais.
I - A votação simbólica far-se-á através da manifestação por gestos dos membros do CAE;
II - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário;
III - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforte sejam favoráveis ou contrários à proposição.
Art. 20° Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho irá declarar a quantidade de votos favoráveis e contrários.
Parágrafo Único – Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.
Art.21° Não poderá haver voto de delegação.

Capitulo XI
Das Decisões
Art.22° As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples cabendo ao Presidente apenas voto de desempate.
Art.23° As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Capitulo XI
Das Atas
Art.24° A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.
I - As atas devem ser redigidas no ato da reunião apreciada e aprovada no final da mesma.
II- As atas devem ser redigidas, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente.
Art.25° As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário, sendo que os demais membros que estiverem na reunião assinam em livro próprio de presença.
Capitulo XII
Disposições Finais
Art.26° As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver.
Art.27° Os casos omissos e as duvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EC2703C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
7ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPI

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.379, de 08 de julho de 2021, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 6ª Reunião Ordinária a ser realizada;
Data: 08/07/2021
Horário: 09:00 Horas
Local: Rua Orlando Tortola, n°625, Jardim Bela Vista- Paiçandu/PR- (Centro de Convivência do Idoso)

Paiçandu, 06 de julho de 2021.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:86216E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 138/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir de 5 de julho de 2021 até 19 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora ELIZETE ZANETTI MONTESCHIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.304.019-7/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 745.177.759-68, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 16 de julho de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A296CF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
7ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDM

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.883/2019, convocar o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 7ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA:08 de julho de 2021
HORÁRIO: 19h
LOCAL: Plataforma Digital Google Meet

Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 05 de julho de 2021.

Atenciosamente,

JAQUELINE GOMES DO AMARAL
Presidente do CMDM

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AE27A7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021
DISPENSA Nº 34/2021
PROCESSO Nº 84/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MACENA & GALERIANI COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.337.380/0001-29.
OBJETO: O objeto é a Aquisição de Material para Feira Livre, referente ao convênio 21/2020, formalizado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Cesto fechado com tampa com no mínimo 53 litros de plástico.	UNID.	20	39,90	798,00

VALOR: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Paiçandu, 07 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E5E5A33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 /2021 – PROCESSO Nº 56/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 /2021 – PROCESSO Nº 56/2021
Licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº147/2014.

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES RESOLUÇÃO SESA 1192/2017,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de Julho de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3C2682E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a TOMADA DE PREÇO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma da Unidade Básica Santo Antônio, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, está SUSPENSA TEMPORÁRIAMENTE para adequação do edital.

Paiçandu/PR, 07 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:CA9E445C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3744/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3744/2021

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 73/2020 – Processo Administrativo nº. 8170/2020.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 1 (um) veículo ambulância tipo B através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 277/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 73/2020 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 01, na ordem de classificação**ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

Palmeira, 08 de julho de 2021.

CRISTIANE PEREIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:389CA15A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: 3.340 DE 07/07/2021, LEIA-SE 5.340 DE 07/07/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4132, DE 17 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Altera o caput e o parágrafo quarto do artigo 20 da Lei Municipal nº 4132 de 17 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A promoção será realizada no mês de abril de cada ano, com base nos critérios de merecimento e aperfeiçoamento, à qual será definida com base na pontuação adquirida pelos cursos realizados e média obtida na avaliação, constante nas fichas de Avaliação de Desempenho, conforme anexo III desta Lei, contemplando os servidores que tiverem preenchido todos os requisitos exigidos até o último dia útil do mês de dezembro do seu biênio avaliativo, observados os seguintes critérios:

---
§4º Somente serão apreciados os requerimentos de contagem de certificados protocolados, impreterivelmente, no mês de fevereiro do correspondente ano, sendo que serão julgados intempestivos, com prejuízo à análise do mérito, aqueles que desobedecerem ao prazo estabelecido, conforme cronograma definido em Decreto Municipal." (NR)

Art. 2° Altera o parágrafo primeiro do artigo 36 da Lei Municipal nº 4132 de 17 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.----------
§1º Não serão aceitos certificados que tenham a duração inferior a 02 (duas) horas ou superior à 08 (oito) horas diárias, e sem o período de início e fim, sendo que a soma total dos certificados dos cursos realizados não poderá ser inferior à 100 (cem) horas, para fins de concessão da promoção horizontal." (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2DE6A3ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.342 DE 08/07/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS À ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE - AMB/LAR LEVI.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizarparceria, mediante termo de colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação Menonita Beneficente - AMB - Lar Levi, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.078.297/0001-00, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira,repassados em 11 parcelas mensais, durante o exercício de 2021/2022, a qual provém de rapasse realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e jovens até vinte e um anos.

Art. 3º O Termo de Fomento se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Art. 4° A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1A8FBF67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.343 DE 08/07/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E COM CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMEIRA - CONSEG.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênio, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando a cooperação técnica entre os partícipes, objetivando a manutenção, operacionalização e fiscalização do sistema de monitoramento urbano composto pela central de monitoramento, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-89, sediada a Rua Deputado Mario de Barros, nº 1290, Curitiba/PR, por intermédio da Polícia Militar do Paraná, 28º Batalhão, 3ª Companhia, e Conselho Comunitário de Segurança de Palmeira- CONSEG, inscrito no CNPJ nº 02.907.308/0001-40,nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto 2007.

§1º Visando a consecução do objeto desta Lei, dentre as principais metas, o convênio buscará atingir em especial:
I – instalação, operacionalização, fiscalização e manutenção do sistema de monitoramento urbano composto pela central de monitoramento;
II – Viabilizar procedimentos de investigação através das filmagens;
III – Intermediar informações recebidas através de ocorrências de trânsito, vandalismo, homicídios, tráfico de drogas e demais reclamações da população.

§2º O prazo de vigência do Convênio autorizado por esta Lei será de 24 (vinte e quatro meses) prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta meses), contados da sua efetiva publicação em diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 2° Em razão do disposto nesta Lei, além das obrigações constantes no convênio celebrado entre as partes, ficao Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas referente à aquisição do sistema de monitoramento em caso de ampliação, contratação de rede de internet, instalação e manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos e ampliação do número de pontos de monitoramento.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9E576218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.344 DE 08/07/2021 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - MARGENS DA BR 277.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as vias públicas que margeiam a BR-277, da seguinte forma:

I – Fica denominada "João Cherobim" a Via Pública que margeia a BR-277, iniciando na Rua José Antônio Bordignon, lado direito sentido Foz do Iguaçu – PR, confrontando com o Bairro Rocio I, até o viaduto da Colônia Francesa;
II – Fica denominada "Fiorello Elóy Cherobim" a Via que margeia a BR – 277, iniciando na PR – 151, lado esquerdo sentido Foz do Iguaçu – PR, confrontando com o Bairro Rocio II, até o Viaduto da Colônia Francesa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:037E3BC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - MUNICÍPIO DE PALMEIRA - GESTÃO 2021 - 2024.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Código de Ética e Conduta visa sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos trabalhos realizados no âmbito do Poder Executivo Municipal, orientando as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

O Código de Ética e Conduta não deve ser apenas um manual de regras, mas sim uma
reunião de diretrizes que norteiam as ações de seus integrantes no dia a dia. Ele transmite os objetivos da administração pública municipal em relação aos seus colaboradores diretos ou indiretos, representantes e/ou outros que há relacionamento, permitindo que o Poder Executivo atue de forma ética, transparente e conduzindo a gestão com boas práticas.

O presente Código trata sobre diretrizes de condutas que deverão ser referência para a
tomada de decisões, em qualquer nível de complexidade ou de impacto à instituição. Tais diretrizes refletem valores culturais internalizados em cada um de seus atores, em qualquer nível hierárquico, fazendo do Poder Executivo Municipal referência em todas as suas ações e, principalmente, com ações edificantes para todos aqueles que o integram ou mantêm relações de qualquer natureza.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI
Vice-Prefeito

SUMÁRIO

1. IDENTIDADE
1.1. MISSÃO
1.2. VISÃO
1.3. VALORES

2. PILARES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
2.1 SOCIEDADE
2.2. COLABORADORES
2.3. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2.4. RELACIONAMENTOS

3. VALORES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
3.1 RESPEITO
3.2 HONESTIDADE
3.3 SERIEDADE
3.4 TRANSPARÊNCIA
3.5 RESPONSABILIDADE
3.6 AUSTERIDADE
3.7 INOVAÇÃO

4. ABRANGÊNCIA

5. O MUNICÍPIO E O AMBIENTE EXTERNO
5.1. RELACIONAMENTO COM OS CIDADÃOS
5.2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PARCEIROS

6. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E FISCALIZADORES

7. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

8. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE E COM O MEIO AMBIENTE

9. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE E TEMPLOS RELIGIOSOS

10. UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

11. FAVORES E PRESENTES

12. DOS PRINCIPAIS DEVERES DOS COLABORADORES

13. DAS PRINCIPAIS VEDAÇÕES AOS COLABORADORES

14. O PAPEL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
14.1. RESPONSABILIDADE DO GESTOR
14.2. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

15. CANAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA

16. O COMITÊ DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE
16.1 RESPONSABILIDADES DO COMITÊ

17. DIRETRIZES GERAIS

1. IDENTIDADE

O Código de Ética e Conduta foi desenvolvido a partir de entrevistas realizadas com os mais variados integrantes do Poder Executivo, seja de forma direta ou indireta, a fim de retratar o conjunto de valores e condutas esperadas de todos aqueles que se relacionam com este Poder. Portanto, expressa o sentimento ético, externado em pesquisa realizada, que reafirmou os valores contemplados a seguir:

1. Respeito;
2. Honestidade;
3. Seriedade;
4. Transparência;
5. Responsabilidade;
6. Austeridade;
7. Inovação;

A atuação será centrada em quatro grandes marcas:

a) Palmeira acolhedora, transparente e inclusiva, com a participação de todos na administração;
b) Palmeira com qualidade de vida para todos;
c) Palmeira crescendo com a aplicação do dinheiro público com seriedade e responsabilidade;
d) Palmeira fortalecendo uma política séria, tornando-se exemplo para os demais municípios do Estado;

Por refletir as condutas éticas e comportamentais esperadas de todos os que integram e/ou
se relacionam com o Poder Executivo, serão objeto de ciência, aceite e observância obrigatória em todos os atos e ações realizados, sejam pelos servidores diretos ou indiretos (incluindo terceirizados), agentes políticos, estagiários, contratados (fornecedores em geral), voluntários, subvencionados e/ou parceiros da administração pública em todas as suas modalidades.

No tocante aos servidores municipais, além deste Código, permanecem aplicáveis todas as leis que tratem de cargos, salários, progressão de carreira, direitos e deveres, conforme legislação específica. Sendo respeitado o quadro geral de servidores, sob participação ativa dos gestores, a fim de proporcionar a efetividade das funções/atribuições de cada servidor.

Para os fornecedores, além deste Código, também se aplicam os atos legais que disciplinam as normas de contratação pública e atos legais internos do Município que versam sobre processos administrativos disciplinares em relação aos fornecedores inadimplentes com suas obrigações contratuais.

As relações entre fornecedores e o Poder Executivo Municipal, deverão ser baseadas nos
princípios da Administração Pública, determinado pela Constituição Federal de 1988, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Roga-se por uma conduta de respeito, honestidade, seriedade, responsabilidade e austeridade entre ambas as partes, buscando o interesse público, a preservação da defesa do patrimônio público, a independência, objetividade e a imparcialidade político-partidária, religiosa e ideológica.

Neste cenário, devemos considerar a missão, visão e valores do Município de Palmeira:

1.1. MISSÃO
O Município de Palmeira tem como missão:
Garantir a qualidade da vida do cidadão palmeirense e o desenvolvimento socioeconômico
sustentável do Município, através da gestão eficiente das políticas públicas.

1.2. VISÃO
O Município de Palmeira tem como visão:
Ser referência nacional em desenvolvimento socioeconômico com ações inovadoras e sustentáveis, buscando a excelência na prestação de serviços à comunidade, fomentando a harmonia e a qualidade de vida dos munícipes.

1.3. VALORES
O Município de Palmeira tem como valores:
Ética: agir com respeito à vida, crenças e valores.
Transparência: conferir clareza e publicidade aos atos administrativos.
Planejamento: realizar as atividades de forma organizada, otimizando recursos.
Inovação: adotar práticas inéditas na melhoria dos processos.
Eficiência: desempenhar as atividades orientadas pelos resultados.

2. PILARES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e de Conduta se fundamenta nas disposições da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Federal n.º8.420/2015, dispondo sobre normas éticas e de conduta, tendo como pilares:

2.1 SOCIEDADE
É através do Código de Ética que o Poder Executivo Municipal declarou à sociedade a sua
identidade moral e a expectativa que se deposita naqueles que fazem parte de suas atividades, permitindo a avaliação de nossos atos.

Um relacionamento de confiança se firma a partir da metamorfose do discurso em ações.

Assim, o planejamento deve ser a bússola para o direcionamento das atividades, devendo ser prioridade dentro de toda a esfera do Executivo Municipal. Todas as ações devem ser planejadas com responsabilidade, visando vincular todas as áreas da sociedade, utilizando recursos disponíveis para concretizá-las e atendendo a satisfação popular, sendo o principal objetivo da Administração Pública.

2.2. COLABORADORES
Aos colaboradores, o Código de Ética é um referencial que orienta a moral, o respeito,
honestidade, seriedade, transparência, responsabilidade e austeridade em todas as atividades, ações e compromissos do Poder Executivo Municipal. O principal objetivo é trazer ao funcionalismo público um quadro de servidores valorizados, qualificados, comprometidos e técnicos, buscando exercer uma rigorosa fiscalização de produtividade para que seja desencadeado um serviço público eficiente e transparente.

Afastam-se os maus entendimentos, polêmicas infundadas, notícias falsas (fake news),
oportunismos, riscos desnecessários e boatos vazios.

2.3. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
O Código de Ética é de extrema importância na tomada de decisões responsáveis, da
regulação da atuação por princípios de gestão éticos, inovadores e de responsabilidade socioambiental. Somado a isso, trabalha-se para a construção de uma cidade agradável, justa e com forte inclusão social.

É fundamental que cada Poder cumpra o seu papel para que a democracia seja fortalecida e, também, para que as pessoas possam viver o Estado de Direito Democrático na sua plenitude.

2.4. RELACIONAMENTOS
O Código de Ética possui como principal objetivo o fortalecimento do propósito de gestão,
que é trabalhar de forma íntegra, com responsabilidade e com muita transparência. Assim, através da integração entre as partes, buscando proteger e fomentar o interesse público, bem como proteger os profissionais que contribuem diariamente para a organização e agregação dos valores e imagem do Poder Executivo Municipal.

3. VALORES DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

São valores do Código de Ética e Conduta:

3.1. RESPEITO
Junto ao Poder Executivo Municipal todas as pessoas devem ser tratadas com ética, justiça,
respeito, gentileza, igualdade e dignidade.

Exige-se de todas as pessoas, de qualquer nível hierárquico que integram de qualquer forma esse Poder ou que com esse se relacionem de forma direta ou indireta, absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente, bem como a

soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais e o pluralismo político.

Repudia-se todas as atitudes de preconceitos relacionadas à origem, etnias, gênero, cor,
idade, religião, credo, classe social, inaptidão física e mental, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, bem como assédio moral.

Preserva-se a dignidade das pessoas, em qualquer circunstância, com a determinação de
eliminar situações de provocação e constrangimento no ambiente de trabalho que diminuam o seu amor próprio e a sua integridade moral, fazendo que no ambiente de trabalho seja um local harmonioso, produtivo e que promova bem estar físico e mental dos colaboradores.

Se respeita e se valoriza os colaboradores, fornecedores e parceiros em relação a seus
direitos, prestando informações e orientações que se apliquem ao vínculo existente com este Poder.

3.2. HONESTIDADE
Nesta gestão o interesse público está em primeiro lugar. Assim, não existirá nenhum ato de
impessoalidade.

Gestão com honestidade em todas as atividades públicas e em todos os recursos, chamamentos públicos, convênios, projetos, operações, fundos e programas que compõem a administração pública, transmitindo a marca de seriedade e responsabilidade ao administrar o dinheiro público, com ética, honestidade, austeridade, transparência, seriedade e muito zelo com o dinheiro público.

Não será admitido qualquer relacionamento ou prática desleal de comportamento que
resulte em conflito de interesses e que estejam em desacordo com o mais alto padrão ético.

Não serão admitidas práticas que fragilizam a imagem do Poder Executivo Municipal e
condenam-se atitudes que privilegiem fornecedores e prestadores de serviços, sob qualquer
pretexto.

3.3. SERIEDADE
Todos os colaboradores do Poder Executivo Municipal deverão estar comprometidos com a
uniformidade de procedimentos e com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais.

O compromisso e comprometimento de todos os envolvidos no atendimento ao público
serão desenvolvidos e aperfeiçoados na Administração Municipal. O resultado será medido pela quantidade de servidores ou de atendimentos, pela satisfação do contribuinte e/ou cidadão, com evidência acima de tudo, no atendimento humanizado.

É contínuo o compromisso quanto ao cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem este Poder. Incentiva-se a participação voluntária em Conselhos Municipais, atividades sociais, ambientais, culturais, religiosas e esportivas, com o intuito de resgatar a cidadania do povo palmeirense.

3.4. TRANSPARÊNCIA
As relações do Poder Executivo Municipal com todos os segmentos da sociedade são
pautadas no princípio da transparência e observância da legislação aplicável.

A transparência é a ação do governo em dar satisfações de seus atos à sociedade e aos
contribuintes como um todo. A mesma pode ser entendida como explicitar à sociedade como está sendo governado, como são administrados os bens públicos, como as receitas são adquiridas, como são celebrados os gastos, onde os recursos são investidos e qual o motivo da aplicação dos recursos, buscando sempre transparecer ao poder soberano as ações governamentais.

Não devendo ser considerada uma prática apenas formal, a transparência deve estar
holisticamente no relacionamento da estrutura hierárquica do Município, bem como englobar os cidadãos.

A Constituição Federal de 1988 deixa claro, no quesito de controle da Administração Pública, a referência aos controles internos, especificando claramente de que os mesmos devem ser institucionalizados, mediante lei, em cada uma das esferas do governo. Assim, entende-se que o controle interno tem forte influência na relação de busca por economia e redução de custos na esfera pública.

3.5. RESPONSABILIDADE
Todas as ações e condutas realizadas devem em prol da comunidade palmeirense, sendo
pautadas em princípios éticos de maneira com que seja possível evitar condutas inadequadas e incoerentes à missão e imagem do Poder Executivo.Os bens públicos deverão ser zelados com cautela e seriedade, deixando a gestão transparente, ética e eficaz.

Entende-se que o meio ambiente é o principal recurso da humanidade. Palmeira é considerada a Cidade Clima do Brasil, e isso não é apenas um mero título, diante disso, a riqueza de recursos naturais devem ser preservadas visando uma vida interligada com a qualidade e proteção ao meio ambiente.

As ações e projetos desenvolvidos pelo Município são pautados no respeito ao meio
ambiente, visando colaborar para o desenvolvimento de uma cidade ecológica, limpa e sustentável.

3.6. AUSTERIDADE
Tendo em vista que o rigor no controle dos gastos públicos não é mais uma tendência, mas sim uma realidade na administração pública, o Município de Palmeira está adepto à conduta de austeridade, a qual visa um maior controle dos gastos públicos.

A equipe é técnica e comprometida com o desenvolvimento do Município, considerando que a austeridade nos recursos públicos gera economicidade, eficiência, efetividade, transparência e desenvolvimento na máquina pública.

3.7. INOVAÇÃO
A inovação e o avanço das tecnologias, possui grande importância na gestão, é uma
ferramenta de apoio, com aspectos inovador e integrado, que serve para aprimorar as ações do funcionalismo público, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos.

4. A ABRANGÊNCIA

Deverão respeitar este Código de Ética os servidores públicos mencionados abaixo:

a) Servidores efetivos: Conforme Lei Municipal nº 1700/1994, nº 4132/2016 e nº 4133/2016;
b) Empregados públicos: Conforme Lei Municipal nº 2413/2005, nº 2414/2005 e nº 2415/2005;
c) Cargos em comissão: Conforme Lei Municipal nº 4272/2016;
d) Estagiários: Conforme Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
e) Terceirizados: Conforme Lei Federal nº 13.467 de 2017.

5. O MUNICÍPIO E O AMBIENTE EXTERNO

5.1. RELACIONAMENTO COM OS CIDADÃOS
Como já mencionado e frisado nos expostos anteriores, a gestão será voltada à
transparência pública, sendo modelo e referência em gestão pública no país, estabelecendo a participação democrática aos munícipes.

O município possui canais de comunicação com o cidadão, sendo o SIC, onde reúne os
serviços de solicitação e sugestão, nos quais o cidadão pode apresentar suas demandas ao
Município; e a Ouvidoria, onde o é possível receber denúncias, reclamações e elogios, facilitando o atendimento ao usuário.

Estes canais de informações permitem que qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, além de acompanhar o prazo e receber respostas de solicitações realizadas para Órgãos e entidades do Município de Palmeira, conforme estabelece a Lei 4076/2016, a qual possui um prazo de 20 dias úteis para a resposta ao cidadão palmeirense, podendo ser prorrogado para finalização do serviço solicitado conforme demanda e prazo pré-estipulado.

5.2 RELACIONAMENTOS COM FORNECEDORES E PARCEIROS

É necessário manter os contratos e termos de parcerias celebradas devidamente
formalizadas, assinadas e disponibilizadas no Portal da Transparência. As comunicações
necessitam ser baseadas no princípio da impessoalidade, bem como registradas por escrito para manter os registros e fundamentações de todas e quaisquer tratativas entre as partes interessadas, garantindo assim a ampla defesa e contraditório.

6. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E FISCALIZADORES

A fim de realizar o controle da Administração Pública, a Constituição Federal previu os
Tribunais de Contas e o Ministério Público de Contas que atua perante essas Cortes. Os outros ramos do Ministério Público brasileiro e o próprio Judiciário têm também a função de controle da administração pública, mas os Tribunais de Contas e o Ministério Público de Contas são dedicados exclusivamente à finalidade de atuação de órgãos controladores e fiscalizadores, sendo essas ferramentas de extrema importância na fiscalização da aplicação da coisa pública.

Desta forma, deve-se trabalhar em conjunto com os órgãos fiscalizadores, prestando-lhes
informações pertinentes e confiáveis. Também, o apoio à participação em ações do Governo Federal, Estadual e demais entidades voltadas à segurança, além das voltadas ao exercício da cidadania, como o Observatório Social do Brasil.

7. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

O relacionamento entre o setor público e a imprensa deverá ser cooperativo, estabelecendo
e qualificando processos de convivência profissional, atendendo demandas e divulgando
informações que sejam do interesse da sociedade palmeirense.

Assim, os vínculos deverão ser amistosos e produtivos,visando dar publicidade aos trabalhos da Prefeitura, prestando contas à sociedade e proporcionando a gestão democrática participativa através dos veículos de imprensa.

É notório que a imprensa tem papel fundamental na sociedade, visto que a mesma tem a
motivação de divulgar informações, dados e atos realizados à população. A relação será baseada em diálogo contínuo, de maneira imparcial e verdadeira com todos os veículos de comunicação, buscando sempre relatar a realidade dos fatos e alcançando a transparência, confiança e credibilidade que são características da nossa gestão.

Qualquer declaração, sendo ela escrita ou verbal, em nome do Município de Palmeira deve
ser feita por pessoas previamente autorizadas para este fim, pois acreditamos que somente assim será manifestado o ponto de vista institucional.

O Município eleva a Constituição Federal de 1988, onde em seu Art. 5º estabelece que:

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;
IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação,
independentemente de censura ou licença;
XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte,
quando necessário ao exercício profissional;

Não é aceito:

a) O cerceamento da liberdade de imprensa;
b) A divulgação de informações falsas e equivocadas a respeito da organização, ou de pessoas ligadas ao quadro diretivo, executivo e colaboradores de forma geral;
c) A negociação de informações que supostamente tragam benefícios à imagem do Município, em detrimento de terceiros;

É imprescindível:

a) Que toda e qualquer comunicação externa seja comunicada formalmente ao Gabinete do Prefeito, mediante autorização prévia para que sejam procedidas orientações e instruções ao servidor público municipal através do Departamento de Comunicação.
b) Que haja preparação por parte do servidor público municipal ao realizar entrevistas e realizar demais comunicações externas;

8. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE E COM O MEIO AMBIENTE

Em função da geologia e aspectos naturais, Palmeira possui um ótimo potencial em seu
território para relacionamento com a comunidade e com o meio ambiente. O município é detentor de enorme potencial para o turismo ecológico e de aventura, sendo formado por diversos grupos étnicos e com manifestações culturais amplas.

Se fazendo valer da Constituição Federal de 1988, em seu Art.23, inciso VI e VII, dispõe sobre proteção do meio ambiente e combate a poluição em qualquer de suas formas, bem como preservar florestas, a fauna e a flora. Já o Art. 225 fala que o meio ambiente é um bem de uso comum do povo e é essencial a qualidade de vida, assegurando um meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos e para as gerações futuras.

Porém, cuidar e tratar da memória com consciência é compor com historicidade a razão e a
existência de um povo, que não deixará sequer uma lacuna de sua história, pois o zelo dispensado a todas as coisas foi feito com primor, com a certeza que tudo isto valerá a pena. Assim é certo dizer que se avalia a história e a cultura de um povo pelo zelo dado aos seus pertences.

Palmeira é considerada a Cidade Clima do Brasil, portanto, para fazer frente deste título,se faz necessário honrar os compromissos com o meio ambiente, preservando a flora e fauna com muito respeito, dedicação e educação ambiental.

9. RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE E TEMPLOS RELIGIOSOS

Sabe-se que cuidar e tratar dos indivíduos menos favorecidos é compor a existência de um
povo, não deixando lacunas de desigualdade e desrespeito, buscando o zelo em todas as coisas que sejam feitas com primor.

Se reconhece que o papel de associações, entidades de classe e templos religiosos é de

extrema importância e legalmente instituídas, fazendo com que o relacionamento entre Município e associações e entidades de classe estejam dentro do Código de Ética.

Assim, é dever do Município acompanhar iniciativas e práticas, estando sempre dispostos a
dialogar em qualquer situação que envolva a Instituição, objetivando sempre a melhor solução que atenda de forma satisfatória as partes envolvidas. Com a gestão voltada em parcerias com associações, entidades de classe e templos religiosos, com exclusivo objetivo de definir prioridades para as comunidades. Todas as ações desenvolvidas no Município de Palmeira terão a participação popular.

10. UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

O patrimônio público palmeirense constitui-se por bens materiais e imateriais. A proteção do
patrimônio público material, como equipamentos e recursos colocados à disposição, é essencial para a gestão eficaz em prol da comunidade. O patrimônio público é considerado uma das partes mais importantes que integram a administração pública. Isso porque, entre todas, é através dele que os agentes públicos municipais poderão desenvolver suas atividades de forma apropriada.

Já no que diz respeito aos bens imateriais, o zelo é o mesmo, não devendo ser confundido
com uma mera formalidade, visando à eficiência no serviço público e respeitando a história cultural da Cidade Clima.

11. FAVORES E PRESENTES

É vedado ao servidor público receber brindes ou presentes de empresas que não sejam
personalizados, exceto material de divulgação e produtos coloniais. Porém, sua distribuição deve ser, impreterivelmente, generalizada e impessoal.

É vedado ao servidor público receber favores em troca de qualquer tipo de facilitação ou
beneficiamento indevido durante a relação de troca de informações ou serviços.

É vedado ao servidor público sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem em espécie, para si, familiares ou qualquer outra pessoa, para o cumprimento da sua atribuição ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim.

12. DOS PRINCIPAIS DEVERES DOS COLABORADORES

a) Ser honroso com as instituições a que servir;
b) Observar as regras legais e regulamentares;
c) Prestar um atendimento digno e humanitário ao público em geral, prestando com clareza as informações solicitadas, exceto as informações que possuem um grau de sigilo e/ou as informações que ainda estão em investigação e análise;
d) Levar à Ouvidoria todas as situações de irregularidades encontradas no ambiente corporativo;
e) Zelar pela economia dos materiais e pela conservação do patrimônio público;
f) Guardar sigilo sobre as ações bem como as informações ainda não tornadas públicas, das quais tenha conhecimento por sua atuação profissional;
g) Manter uma conduta que seja compatível com os princípios da administração pública, inclusive apresentando-se com vestimentas adequadas ao ambiente de trabalho;
h) Ser ético e pontual ao serviço;
i) Tratar com gentileza os colegas de trabalho, os munícipes e terceiros, respeitando suas
privacidades e sem discriminação de raça, sexo, cor, idade, classe social ou quaisquer outras formas de discriminação ou constrangimento;
j) Manter-se adequado no desenvolvimento das atividades, buscando a segurança física e mental própria e de terceiros;
k) Resistir a eventuais pressões e intimidações de beneficiários interessados e outros que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas por meio de ações imorais, ilegais ou antiéticas;
l) Atender os munícipes de forma impessoal, não devendo sobrepor ao atendimento questões pessoais ou outras eventualidades que fogem do atendimento profissional;
m) Atender rigorosamente os princípios de respeito, honestidade, seriedade, transparência,
responsabilidade, austeridade e inovação no desenvolvimento de todas as atividades;
n) É importante que os agentes públicos tenham plena consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos, os quais devem se materializar para a adequada e honrosa prestação do serviço.

13. DAS PRINCIPAIS VEDAÇÕES AOS COLABORADORES

Como dito, o Código de Ética é um conjunto de normas que definirão as regras de conduta
do funcionário público, inclusive impondo-lhes limitações a sua atuação para assim evitar condutas indesejadas.

Exige-se aqui que o funcionário respeite as instituições e o cargo que ocupa, vedando-se
qualquer ato contrário a um comportamento aceitável, o que inclui as seguintes situações:
a) O uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
b) Desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
c) Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
d) Pleitear, solicitar, provocar, sugerir qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio,
presente, comissão, doação ou vantagem de quaisquer espécies para si, familiares ou qualquer pessoa para o cumprimento da sua missão, ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;
e) Fica vedado ao servidor fornecer cópias de relatórios ou de qualquer outro documento para propagação de notícias falsas (fake news), evitando distorcer informações;
f) Apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilícitas no ambiente de trabalho;
g) Utilizar sistemas, equipamentos e canais de comunicação da administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografias, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;
h) Ser conivente com erro ou infração a este código de ética, ou ao código de ética de sua profissão;
i) Usar de artifício para procrastinar ou deixar de executar as atividades de forma correta, causando danos morais ou materiais;
j) Deixar de utilizar os avanços tecnológicos e científicos no seu alcance para atendimento das suas atribuições;
k) Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas;
l) Utilizar para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos na administração pública.

14. O PAPEL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESPONSABILIDADES DO GESTOR

Quando se declara a responsabilidade ao gestor, abrange o chefe do executivo, secretários,
diretores e responsáveis por cada estrutura administrativa municipal direta ou indireta.

Os gestores no exercício de suas funções deverão pautar os princípios já mencionados. Pensando sempre no bem-estar coletivo. O gestor público é responsável por gerir e controlar as atividades inerentes da máquina pública com honestidade e transparência.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

É de responsabilidade do Município, promover as ações necessárias para a transparência das ações públicas, primando pela legalidade de todos os atos da administração pública.

15. CANAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA

O Município possui uma sessão denominada Ouvidoria Interna, onde pode receber
denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, conflitos de interesses e elogios, direcionado aos servidores públicos municipais da esfera executiva.

Este canal foi criado para atender o público interno, de forma sigilosa e simples. Os assuntos serão recebidos exclusivamente pelo Chefe de Gabinete que receberá a solicitação e a mesma será tratada pelo Comitê de Ética e Conduta, visando a resolução da manifestação.

O canal pode ser acessado na página da Prefeitura, através do link abaixo.

Link para acesso: http://www.palmeira.pr.gov.br/formulario-de-registro-osp

16. COMITÊ DE ÉTICA E RESPONSABILIDADE

O Comitê de Ética e Conduta do Município de Palmeira deverá ser constituído por servidores municipais, devidamente designados por Decreto Municipal, que se reunirá sempre que identificada a necessidade de atuação colegiada, visando aplicar e garantir a aderência às diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta, bem como revisá-la e torná-la viva em todos os ambientes do Poder Executivo Municipal.

É sob estas premissas que o Comitê de Ética e Conduta têm o compromisso de adotar e
fazer cumprir um conjunto de medidas que objetivem garantir o cumprimento de práticas, valores e atitudes que assegurem uma conduta ética.

16.1 RESPONSABILIDADES DO COMITÊ
O comitê de Ética e Conduta é responsável pela aplicação deste Código, determinando
ações quanto à sua divulgação, atualização e cumprimento, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade, através de periódicas e contínuas capacitações aos servidores municipais sobre o tema.

Cabe ao comitê dirimir questões de interpretação de qualquer das diretrizes deste Código,
bem como tomar conhecimento e julgar os casos de violação, analisando as eventuais infrações e comunicando aos gestores responsáveis a ocorrência acompanhada de parecer, para adoção das medidas disciplinares cabíveis.

É de competência do Comitê a análise de situações que não estão previstas neste Código,
sendo soberano na definição das medidas que deverão ser adotadas.

Nos casos em que não houver o cumprimento do Código de Ética e Conduta, o comitê
designado tomará as medidas cabíveis e colocará as providências necessárias para abordar e resolver adequadamente o assunto. Ficam os servidores públicos municipais sujeitos a medidas disciplinares que incluem advertências e demais providências necessárias.

Na aplicação das medidas disciplinares, serão considerados os motivos e a gravidade do
descumprimento, observando-se, em todo caso, o previsto no Código de Ética e Conduta.

Dessa forma, o comitê do código de ética e conduta possui o compromisso de realizar o
combate às práticas ilegais e antiéticas, prestando na medida do possível a mais ampla colaboração com as autoridades do Executivo municipal, fornecendo informações a respeito de eventuais descumprimentos às normas do presente código, sempre que necessário.

17. DIRETRIZES GERAIS

Cabe à Comissão de Ética a proposição de aprimoramento deste Código, apreciando toda e qualquer sugestão que lhe for encaminhada.

Dúvidas específicas sobre os dispositivos de aprimoramento deste Código devem ser
submetidas à Comissão de Ética.

Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR PASSONI
Presidente da Comissão de Criação do Código de Ética

ARIANE CRISTINA DA SILVA
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

CLAUDINE GORTE DE LIMA
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

DANIELE MARIA MAYER MEIRA
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

DAYMON ALEX GROCHEVISKI
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

ELISAMA NOGUEIRA
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

JOSELIA DE FATIMA GONCALVES
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

JÚLIA DOS SANTOS MOURA
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

LINDOMAR JOSÉ GUESSER
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

LUIZ RICARDO ROLINSKI
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

MARCIO DUMAS DE ALMEIDA JUNIOR
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

RENATA ANTUNES
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

TADEU MAYER JUNIOR
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

VITOR HENRIQUE ROCHA
Membro da Comissão de Criação do Código de Ética

TERMO DE ADESÃO QUE FIRMAM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PALMEIRA - CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Palmeira, 09 de Julho de 2021.

O Município de Palmeira, neste ato representado pelas Secretarias Municipais, vem através
do presente termo declarar total conhecimento da existência do Código de Ética e Conduta do Município, conforme abaixo:

(I) Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstos no Código de Ética e Conduta;

(II) Comprometo-me a trazer ao conhecimento do Comitê de Ética e Conduta do Município
quaisquer ações que ferem os princípios norteadores da Administração Pública;

(III) Estou ciente de que o Código de Ética e Conduta, como um todo, passa a fazer parte dos meus deveres como servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Palmeira, incorporando-se às regras e orientações previstas no Código de Ética e Conduta e demais regras de conduta adotadas pela entidade;

(IV) As regras estabelecidas no Código de Ética e Conduta não invalidam nenhuma disposição de qualquer outra regra estabelecida pela entidade, mas sim, complementam e esclarecem as atitudes esperadas dos servidores públicos municipais em relação a situações vinculadas ao desenvolvimento das atividades profissionais;

(V) Me comprometo em aplicar este Código de Ética e Conduta junto aos servidores públicos municipais lotados em minha pasta e que estão sob minha coordenação, inserindo na prática de rotina de trabalho os valores e todas as informações trazidas por este importante documento.

Sem mais para o momento.

EDMAR PASSONI
Chefe de Gabinete

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

FERNANDO CAPRARO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Indústria e Comércio e Urbanismo

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

ANTONIO FERNANDO VOLTARELLI
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

MÁRCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D5E2AC19

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2020 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

Considerando o **erro material** constante no Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 389/2020, no que tange ao equívoco na data do aditivo, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, **RETIFICA** o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 389/2020, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Palmeira/PR, 09 de Julho de 2021."

Leia-se:

"Palmeira/PR, 09 de Junho de 2021." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 08 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
Secretário Municipal de Saúde
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2B1AADCA

SECRETARIA DE SAÚDE
PARECER FINAL DE SINDICÂNCIA - P.A 5241/2020.

1. PARTE EXPOSITIVA
a. Objetivo
Na sindicância instaurada por determinação deste Chefe do Executivo Municipal, mediante a Portaria nº 17.872/2021, datada de 08 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09 de junho de 2021, edição 2280, procedida pela comissão Sindicante composta pelos servidores: Francine Albuquerque Cruz (Presidente); Rosélio Olibratoski (membro) e Paola Diovana Gomes (membro), na qual figura como Sindicado (a) a apurar, que teve por finalidade apurar o fato constante no Procedimento Administrativo nº 5241/2020, o qual trata do extravio de um aparelho OXÍMETRO DE PULSO – Patrimônio nº 005721, para que tomadas as providências.
b. Pessoas ouvidas
Em torno do fato e a fim de ficarem esclarecidas suas circunstâncias foram ouvidas as seguintes pessoas:
1) Bruna Fernanda Venc dos Santos, servidora municipal (fls.59);
2) Monique Ariadne de Oliveira, Funcionária do Hospital Santa Casa (fls.60);
3) Dieni Rafaeli Ribas, Funcionária do Hospital Santa Casa (fls. 61).

2. PARTE CONCLUSIVA
a. Análise dos fatos
Da análise que se pode fazer das várias peças que compõe a presente Sindicância, chega-se à seguinte conclusão: que a Comissão processante, após diligenciar a respeito dos fatos, tomado o depoimento de testemunhas, chegou a conclusão que não cabe a responsabilização por parte de nenhum dos investigados, sugerindo o arquivamento.
Cabe por parte deste executivo uma melhor análise dos fatos, senão vejamos:
No documento inicial relata o extravio do aparelho Oxímetro de Pulso (fl. 02), e que esse aparelho encontrava-se na época no Hospital Santa Casa, e que foi utilizado pela última vez pela enfermeira Dieni Rafaeli Ribas (fl.03), em uma transferência de paciente de Palmeira para Ponta Grossa, ocasião em que houve o extravio.
No depoimento da Senhora Bruna Fernanda Venc dos Santos, servidora municipal (fl.59), a mesma relata "*...em um de seus plantões*

em conversa com as técnicas de enfermagem a mesma havia sido questionada se havia outro oxímetro, pois o oxímetro da prefeitura que ficava na "sala vermelha de emergência" do hospital havia sumido…"
No depoimento da Senhora Monique Ariadne de Oliveira, Funcionária do Hospital Santa Casa (fl.60), a mesma relata *"...a mesma relatou que na passagem de plantão ao verificar o que estava faltando na sala de acolhimento deu por falta do mesmo, relatou que questionou o colega do plantão anterior e o mesmo relatou que o objeto havia sido levado em uma transferência de paciente para o hospital Bom Jesus em Ponta Grossa...a enfermeira Dieni no momento de organizar a ambulância no retorno deu por falta do equipamento…"*
No depoimento da Senhora Dieni Rafaeli Ribas, Funcionária do Hospital Santa Casa (fl.61), a mesma relata *"...na época do ocorrido trabalhava como Enfermeira contratada do Hospital Santa Casa, que percebeu o extravio do bem após retorno de transferência de paciente realizado para o hospital Bom Jesus de Ponta Grossa...que neste dia o paciente foi acompanhado por ela e pela médica Dra Vamilly...no retorno a cidade de Palmeira, percebeu a falta do bem e já comunicou a empresa Hygea...A depoente relatou que não recorda de ter assinado nenhum termo de responsabilidade por uso compartilhado de bem público..."*

b. Conclusão
Ante o exposto, discordo com a conclusão a que chegou a Comissão Processante, a qual diz não haver indícios robustos de autoria e materialidade, não imputando responsabilização por nenhum dos investigados.
Encontramos inúmeras provas, desde a notificação do extravio(fl.02), a justificativa do Hospital Santa Casa (fl.03 e 04), e os depoimentos da Senhora Monique (fl.60) e Senhora Dieni (fl.61), o que comprova que o aparelho foi levado para Ponta Grossa pela Senhora Dieni, funcionária da Santa Casa de Palmeira, ficando claro que o oxímetro quando foi extraviado estava sob a responsabilidade da enfermeira Dieni Rafaeli Ribas, Funcionária da Santa Casa de Palmeira, e tendo em vista a mesma não ser servidora Municipal; sendo ainda constatado que não houve má-fé por parte da mesma, decido que seja dado baixa do aparelho e arquivado a presente sindicância.

SÉRGIO LUÍS BELICH,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8352840C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DECRETO Nº 14.536 DE 08/07/2021 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS SOBRE RODAS, EM VEÍCULOS AUTOMOTORES ADAPTADOS DENOMINADOS "FOODTRUCKS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e o que dispõe na Lei Complementar 19/2020, Capitulo III, Seção I, do comércio ambulante;, considerando o disposto no P.A 9375/2021,

DECRETA:

Capítulo – I
DISPOSIÇÕES GERAIS

1º Este decreto disciplina a comercialização de alimentos e bebidas sobre rodas, em veículos automotores adaptados denominados "foodtrucks", tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas "trailers", em conformidade com as previsões legais do Código Brasileiro de Trânsito e os atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito – Contran.
§ 1º Em vias, áreas e logradouros públicos, o veículo terá limitação de tamanho conforme regulamentação prevista no caput deste artigo.

§ 2º As disposições deste decreto não se aplicam às feiras licenciadas pela Administração Municipal**.**

Art. 2º Para os fins deste decreto considera-se:
I - Foodtruck: considera-se "foodtruck" a cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos e bebidas, em áreas públicas e privadas, sendo que os alimentos e bebidas podem devem ser finalizados no momento da venda, para consumo local;
II - Foodtruck de apoio: conjunto de "foodtrucks" que apoiarão atividades realizadas em logradouro público, sejam de natureza cultural, artística, religiosa, esportiva, filantrópica ou cívica, promovidas por órgão público ou particular;
III - Evento: exploração de locais particulares, em caráter temporário, para o comércio de alimentos e bebidas por meio de "foodtruck";
IV - Base: local para manipulação prévia dos alimentos, devidamente licenciado, sempre que o ramo de atividade assim o exigir, devendo o "foodtruck" pertencer a mesma empresa;
V - Ponto: o local onde foi autorizada a criação de vagas conforme projeto para "foodtruck";
VI - Vaga: o espaço delimitado dentro dos pontos para a exploração da atividade de "foodtruck";
VII - Chamamento Público: procedimento administrativo quando, em face do interesse público, for conveniente obter o maior número possível de interessados, devendo ser promovido e julgado segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo, conforme critérios estabelecidos pela Administração em edital;
VIII - Autorização de Uso do Espaço Público: é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração Municipal consente ao empresário habilitado a utilização do logradouro público para a atividade de "foodtruck", cumpridas as exigências legais

Art. 3º O comércio de alimentos e bebidas através de "foodtruck" poderá ser realizado em locais públicos ou privados, desde que obedecidas as seguintes condições:
I - estar devidamente autorizado pelos órgãos competentes para o exercício da atividade;
II - utilizar veículo licenciado pela Vigilância Sanitária, quando a atividade exigir a base licenciada para manipulação prévia dos alimentos;
III - nos locais públicos, condicionado a prévia Autorização de Uso, após o devido processo de Chamamento Público, nos termos deste decreto;
IV - nos locais privados, condicionado à Licença de FoodTruck e Alvará de Funcionamento, que será concedida por evento ou por local.

Capítulo – II
DO LICENCIAMENTO E DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 4º O comércio de alimentos e bebidas de que trata o artigo 1º, deste decreto, somente poderá ser desenvolvido por pessoa jurídica devidamente constituída para a atividade comercial deste regulamento, estabelecida e regularmente licenciada no Município de Palmeira

Art. 5º Na constituição da pessoa jurídica interessada, deverá constar em seu objeto social, assim como no Alvará de Licença para Localização, a atividade de serviços ambulantes de alimentação acrescido de, pelo menos, uma das seguintes atividades:
a) fabricação ou comércio de massas alimentícias;
b) fabricação ou comércio de produtos de panificação;
c) comércio de chocolates e derivados;
d) comércio de sorvetes e outros gelados comestíveis;
e) comércio de bebidas;
f) fabricação ou comércio de doces, balas, bombons, biscoitos, bolachas e semelhantes;
g) fabricação ou comércio de outros produtos alimentícios.

§ 1º A empresa cujo ramo de atuação necessite de base com manipulação de alimento não poderá adotar atividade que dispense a vistoria, conforme legislação sanitária vigente.

§ 2º No ato da venda todos os alimentos e bebidas comercializados deverão estar prontos para o consumo.

§ 3º Nos pontos autorizados pela Administração Pública, em vias, áreas e logradouros públicos, não será permitida a venda e consumo de produtos derivados do tabaco, nos termos da lei.

§ 4º O licenciamento concedido para o exercício da atividade será fiscalizado pelos órgãos públicos, no âmbito de suas competências.

§5º O tempo de concessão será de no máximo 10 anos podendo ser prorrogado por igual período se for do interesse do Poder Público e da concessionária.

Art. 6º É condição para emissão da Autorização de Uso para o exercício da atividade em vias, áreas e logradouros públicos, a ser emitida pela Secretaria Municipal de indústria e Comércio, o cumprimento do estabelecido no artigo 19, deste decreto, e seus Anexos I e II.

Art. 7º É condição para o exercício da atividade regulada neste decreto, em áreas particulares, a obtenção da Licença de FoodTruck, nos termos do artigo 19, deste decreto, e seus Anexos I e II, e do Alvará de Funcionamento do local.

Capítulo III
DO FOOD TRUCK EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 8º Para a realização das atividades em vias, áreas e logradouros públicos será concedida a Autorização de Uso, a ser expedida pela Secretaria Municipal de indústria e Comércio, mediante prévio e regular processo de Chamamento Público, cujas regras serão estabelecidas em edital específico, respeitadas as disposições da lei e deste decreto.

Parágrafo único. O Edital de Chamamento Público para credenciamento, deverá estabelecer as condições de funcionamento da atividade, incluindo dias e horários, forma de utilização das vagas, locais de concessão, fiscalização do exercício da atividade, dentre outros.

Art. 9º A Autorização de Uso de que trata este decreto, será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

§ 1º Cada pessoa jurídica poderá administrar apenas uma unidade veicular de "foodtrucks".

§ 2º Os valores e taxas que serão cobrados pelo município, inerentes a atividade ora regulamentada, estão estabelecidos no Anexo II deste decreto.

Art. 10 Os locais autorizados poderão ser realocados provisoriamente em outras vias, áreas ou logradouros públicos, na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro e demais fatos supervenientes que impeçam a atividade, desde que justificados tecnicamente e aprovados pela autoridade competente.

Art. 11 Os locais públicos deverão ser autorizados conjuntamente pela Secretaria Municipal do Urbanismo, Secretaria Municipal de indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Os locais públicos destinados aos "foodtrucks", pontos e vagas, serão sinalizados verticalmente, por placas que indicarão o funcionamento da atividade.

Art. 12. A definição dos pontos para o exercício da atividade de "foodtruck" deverá observar os seguintes limites e condições:

I - atender o Código de Trânsito Brasileiro;
II – Não estacionar sobre:
a) Faixa de pedestres;
b) Rebaixamento para acesso de pessoas com deficiência;
c) Equipamentos públicos, hidrantes e válvulas de incêndio, tampas de limpeza de bueiros;
d) Portões de acesso a estabelecimentos de ensino, farmácia, portão de acesso a imóveis e repartições públicas;
e) Passagem elevada.
III - distância mínima de 5m de:
a) Cruzamento de vias.
IV - distância mínima de 20m de:
a) hospital, casas de saúde, instituições de longa permanência para idosos, pronto atendimentos, ambulatórios.
V - distância mínima de 25m de:
a) restaurantes e lanchonetes já instalados.

Art. 13 A implantação dos pontos destinados aos "foodtrucks" levará em consideração o porte do veículo e o local autorizado, as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e veículos, as regras de uso e ocupação do solo e as normas de acessibilidade.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Urbanismo e a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio gerirão o uso das vagas autorizadas para "foodtruck", mediante editais de Chamamento Público para credenciamento e posterior emissão de Autorização de Uso.

Art. 15 Somente poderão ser exploradas pelos "foodtrucks" as vagas que forem prévia e devidamente autorizadas pelos diversos órgãos da Administração Municipal, conforme competência.

I - Será permitida a liberação vagas por ponto conforme croqui de cada espaço.
II - É facultado à Administração Pública, em qualquer momento, na defesa do interesse público, criar ou extinguir pontos e vagas de "foodtrucks" desde que fundamentada e justificada

Art. 16 Qualquer empresário de "foodtruck" poderá protocolar para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio requerimento solicitando a criação de pontos para "foodtruck", mediante apresentação de croqui com descrição do ponto, sua localização e as ruas que o circundam no quarteirão.

I - Os órgãos responsáveis pela análise e liberação dos pontos, após vistoria no local indicado no requerimento, de forma fundamentada e justificada, poderão autorizar ou não a criação do novo ponto, no prazo de até 90 dias.
II - No caso de liberação do ponto, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio comunicará a Secretaria Municipal de Gestão, a qual deverá proceder, dentro de seu cronograma administrativo e através de Chamamento Público, a disponibilização da vaga aos interessados.

Art. 17 A utilização das vagas só poderá ser feita após o pagamento da taxa da Autorização de Uso, onde constará os dias e locais onde a atividade será desenvolvida.

Capítulo IV
DOS ESPAÇOS DENOMINADOS "FOOD PARK" NAS DAS ÁREAS PRIVADAS

Art. 18 O “evento” terá caráter temporário, com duração máxima de 15 dias, consecutivos ou alternados, com intervalo mínimo de 30 dias entre os eventos, devendo o local estar licenciado através de Alvará de Licença para Localização específico.

§ 1º Os “eventos" em áreas privadas, deverão atender aos seguintes requisitos:
a) possuir instalações sanitárias;
b) conter área de estacionamento, conforme legislação aplicável;
c) obedecer recuo frontal do zoneamento e recuos laterais/fundos de 1,50 metro;
d) possuir acesso e garantir a circulação de portadores de necessidades especiais;
e) disponibilizar, individualmente, para cada "foodtruck", água potável e energia elétrica;
f) dispor de reservatório de resíduos líquidos e de coleta de óleo conforme legislação ambiental vigente;

g) executar a separação de resíduos sólidos, conforme orientações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
§ 2º Nas áreas privadas, para a realização de eventos, poderão, a critério da Secretaria Municipal de Iindústria e Comércio, ser utilizadas a infraestrutura existente no local, decorrente da existência de outro comércio, com a devida anuência do estabelecimento comercial.
§3º Os "FoodTrucks" deverão apresentar licença sanitária do Município de origem.

Capítulo V
DOS VEÍCULOS

Art. 19 O veículo utilizado para "Foodtruck" deverá estar devidamente licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e atender aos seguintes requisitos para a expedição da Licença de FoodTruck:

I - constar no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV a respectiva classificação, que possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito;
II - apresentar Certificado de Segurança Veicular;
III - estar devidamente vistoriado e possuir a licença sanitária do veículo quando necessária;
IV - Alvará de Licença para Localização da empresa;
V - Licenças Sanitárias do veículo e do estabelecimento base, quando a atividade assim exigir;
VI - apresentar Certificado(s) do Curso de Boas Práticas, realizado pelo sócio-administrador da empresa de foodtruck e por seus auxiliares, conforme alínea "m" do artigo 32, deste decreto;
VII - recolher a taxa de expediente.

Art. 20 Os veículos deverão possuir:

I - abastecimento próprio de água potável, compatível com a demanda da comercialização a ser realizada;
II - reservatório para acumulação de águas servidas compatível com o volume de água utilizada em bom estado de higiene e conservação;
III – O "FoodTruck" poderá utilizar de fonte de energia do Município desde que arque com os custos.
§ 1º Não será permitido o uso de energia elétrica às expensas do Município.
§ 2º O empresário de "foodtruck" deverá manter as instalações de elétrica, gás e hidráulica do veículo de acordo com as normas técnicas e legais vigentes.

Art. 21 Em vias, áreas e logradouros públicos, os veículos poderão possuir aberturas em ambos os lados, permitindo que o estacionamento possa ocorrer indistintamente em qualquer um dos lados da via, desde que observadas as normas de trânsito.
§ 1º O atendimento ao público deverá ocorrer exclusivamente no lado voltado para o passeio, proibido terminantemente o atendimento pela face da via de tráfego de veículos.
§ 2º Será admitido, na face de atendimento, toldo em balanço acoplado ao veículo, com no máximo 1,20m de profundidade em relação ao passeio e altura mínima de 2,10m em relação ao nível do piso, desde que fique preservada uma faixa transitável de 1,20m na área de passeio. O toldo poderá contemplar toda a extensão do veículo "foodtruck".

Capítulo VI
DA REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA

Art. 22 As instalações e os serviços relacionados à manipulação de alimentos devem dispor de equipamentos para a higiene das mãos dos manipuladores, uma cuba lavatória incluindo sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, além de toalhas de papel não reciclado.

Art. 23 Os alimentos não preparados no veículo devem estar identificados e conservados de acordo com a legislação sanitária vigente.

Art. 24 Os equipamentos necessários à exposição, armazenamento e à distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas devem estar dimensionados conforme capacidade instalada e se encontrar em condições de higiene, conservação e funcionamento, conforme as normas sanitárias.
Parágrafo único. Os alimentos devem ser fornecidos nas condições e temperatura para conservação conforme as normas sanitárias.

Art. 25 Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres devem ser descartáveis.

Art. 26 Os condimentos tais como catchup, mostarda, maionese, azeite, molhos e outros, deverão ser fornecidos em embalagens individuais.

Art. 27 No interior do veículo, os alimentos não podem ficar em contato direto com o chão, devendo ficar sobre estrados ou paletes impermeáveis.

Art. 28 Os reservatórios de água devem ter comprovante de higienização semestral.

Art. 29 O foodtruck deverá pertencer a mesma empresa licenciada.

Art. 30 A manipulação dos alimentos prontos deverá obedecer a legislação sanitária vigente.

Art. 31 Em todos os casos, em qualquer operação, deverá ser respeitada a legislação sanitária vigente.

CAPÍTULO VII - DA CONDUTA DO EMPRESÁRIO

Art. 32 São obrigações do empresário de "foodtrucks":
a) comercializar somente mercadorias especificadas no alvará, e exercer a atividade nos limites do local demarcado, e dentro do horário estipulado;
b) colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendendo a legislação sanitária vigente;
c) portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;
d) transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito; é proibido conduzir, pelos passeios, volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;
e) acatar e atender as ordens da fiscalização sempre que requisitado;
f) responder, perante a Administração Municipal, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua atividade, nos termos deste decreto;
g) pagar as taxas e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade;
h) armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os alimentos aos quais está autorizado;
i) manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para depositar o lixo orgânico e inorgânico produzido por sua atividade. O lixo deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e levado para seu domicílio para o devido descarte correto;
j) coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos, inclusive óleo vegetal utilizado, para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou local inapropriado;
k) manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seus auxiliares;
l) manter o equipamento em estado de conservação e higiene adequados, providenciando os consertos que se fizerem necessários;
m) manter cópia do certificado de curso de boas práticas realizado pelo sócio administrador da empresa de foodtruck e por seus auxiliares, com carga horária mínima de 8h, promovido pelos órgãos oficiais competentes, ou apresentar certificado de curso de capacitação promovido por entidade de ensino reconhecida por órgãos vinculados ao Ministério da Educação - MEC, à Secretaria da Educação do Estado do Paraná ou outras entidades com profissionais devidamente habilitados;

n) manter em local de fácil acesso a cópia do Alvará de Licença para Localização da empresa; o documento original da licença sanitária do veículo, quando necessária; a licença sanitária do estabelecimento base, quando necessária; a Licença de FoodTruck; o Termo de Autorização de Uso;
o) disponibilizar o Código de Defesa do Consumidor ao público em todos os "foodtrucks" e em todas as operações;
p) cumprir fielmente os termos da Autorização de Uso.
Parágrafo único. O não comparecimento, sem justa causa, do "foodtruck" habilitado aos locais autorizados, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar e aplicação de penalidades.
q) comparecer no mínimo 05 (cinco) dias no ponto permitido e cumprir no mínimo 04 (quatro) e não superior a 12 (doze) horas diárias de trabalho;

Art. 33 Fica proibido ao empresário de "foodtruck":
a) alterar o equipamento, sem prévia autorização dos órgãos públicos responsáveis;
b) manter ou ceder equipamentos ou mercadorias para terceiros;
c) manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com o licenciamento;
d) depositar caixas ou qualquer outro objeto em áreas públicas e em desconformidade com este decreto;
e) causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
f) montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto;
g) estacionar o veículo em desacordo com a regulamentação expedida pelo órgão executivo municipal de trânsito;
h) utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
i) fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua permissão;
j) perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;
k) comercializar ou manter em seu equipamento produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável;
l) apregoar suas atividades através de quaisquer meios de divulgação sonora ou utilizar qualquer tipo de equipamento sonoro;
m) jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;
n) utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;
o) manipular e comercializar os produtos de forma que o vendedor, o manipulador, o consumidor e as demais pessoas envolvidas na atividade permaneçam na pista de rolamento;
p) transferir ou ceder, a qualquer título e ainda que provisoriamente, a Autorização de Uso.

Art. 34 É vedado, no exercício da atividade regulamentada por este decreto:
I - em vias, áreas e logradouros públicos e em áreas privadas:
a) utilização da rede de coleta de águas pluviais para despejo de quaisquer líquidos e resíduos;
b) utilização de equipamento de som;
c) utilização de "banners", cavaletes, balões flutuantes ("blimps"), infláveis, letreiros luminosos, faixas, bandeirolas ou quaisquer outros elementos publicitários além dos que componham a pintura do veículo, desde que esteja fixado no veículo;
d) exploração do espaço do veículo com qualquer forma de publicidade alheia à atividade licenciada;
e) promoção de atividades de panfletagem;
f) utilização de equipamentos que produzam ruído excessivo conforme legislação aplicável;
g) acondicionamento de produtos na parte externa do veículo.

Capítulo VIII
DA FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 35 É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos sobre rodas, em veículos automotores adaptados "foodtrucks".

Art. 36 Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.
§ 1º Serão garantidos o contraditório e a ampla defesa ao infrator, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as leis aplicáveis relativas ao objeto da fiscalização.
§ 2º As penalidades poderão ser impostas concomitantemente por mais de um órgão, respeitadas as devidas competências.

Art. 37 Os empresários de "foodtrucks" que não comparecerem por 04 (quatro) vezes, injustificadamente, nas vagas e pontos escolhidos para atender ao público, responderão administrativamente pela conduta e sofrerão as penalidades estabelecidas.
Parágrafo Único: Os empresários de "FoodTruck" poderão folgar até 02 (dois) dias na semana. Uma vez por ano é facultado ao permissionário afastar-se de suas atividades pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, contínuos e não cumulativos, a título de folga, desde que requeira a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o deferimento do pedido a exclusivo critério da Secretaria.

Art. 38 O descumprimento das condições da Autorização de Uso ensejará na aplicação das penalidades previstas no Edital de Chamamento Público e nas legislações que versam sobre conduta, posturas e sanções disciplinares nos diversos âmbitos da Administração Municipal.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 Para o exercício do comércio de que trata este decreto deverão ser observadas as normas aplicáveis em relação à poluição da água, do ar e do solo.

Art. 40 Em logradouro público ou em área particular cabe ao empresário de "foodtruck" ou organizador do evento a responsabilidade por todo e qualquer dano material, moral, pessoal ou a terceiros, ou dano de qualquer espécie, seja por ação ou omissão.
Parágrafo único. A concessão de licença não implica em transferência de qualquer responsabilidade ou ônus ao Município de Palmeira.

Art. 41 O licenciamento de eventos com utilização de "foodtrucks" em área pública seguirá legislação específica pertinente.

Art. 42 A análise e liberação das vagas e pontos em espaços públicos competirá a uma comissão específica, integrada pelos órgãos públicos nominados no artigo 11, deste decreto, vinculada à Secretaria Municipal de indústria e Comércio, a ser constituída em ato próprio.

Art. 43 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO

I - Para o desenvolvimento da atividade de "foodtruck" em espaço público os interessados deverão apresentar:

a) habilitação em processo de Chamamento Público, promovido pela Secretaria Municipal de Gestão;
b) Documento de registro geral- RG; cadastro pessoa física- CPF ou carteira nacional de habilitação- CNH, comprovante de endereço (de correspondência); CNPJ CCMEI ou Contrato Social; Licença

Sanitária e Declaração dos Bombeiros de não execução de atividades no local.

1. Todos os documentos deverão ser protocolados e encaminhados para a Coordenadoria Imobiliária para a emissão de Alvará de Funcionamento e Taxa mensal de autorização de uso contínuo. Os documentos protocolados deverão ser cópias simples.

1.1. Somente após a emissão do alvará o empresário de "foodtruck" poderá atuar.

II - Para o desenvolvimento da atividade de "foodtruck de apoio" em espaço público e promovido por particular, os interessados deverão apresentar:

a) Autorização de Uso do Espaço Público, a ser emitida pela Secretaria a qual o Imóvel pertence;
b) Documento de registro geral- RG; cadastro pessoa física- CPF ou carteira nacional de habilitação- CNH; comprovante de endereço (de correspondência); CNPJ CCMEI ou Contrato Social; Licença Sanitária do Município de origem de cada FoodTruck e Declaração dos Bombeiros de não execução de atividades no local do Município de origem de cada FoodTruck.

1. Todos os documentos deverão ser protocolados e encaminhados para a Coordenadoria Imobiliária para a emissão de licença eventual e Taxa de autorização de uso. Os documentos protocolados deverão ser cópias simples.

III - Para o desenvolvimento da atividade de "foodtruck" em espaço privado os interessados deverão apresentar:

b) Comprovante do registro geral- RG; Cadastro de pessoa física- CPF ou carteira nacional de habilitação CNH; comprovante de endereço (de correspondência); CNPJ CCMEI ou Contrato Social; Licença Sanitária do Município de origem de cada FoodTruck e Declaração dos Bombeiros de não execução de atividades no local do Município de origem de cada FoodTruck.
Todos os documentos deverão ser protocolados e encaminhados para a Coordenadoria Imobiliária para a emissão de licença eventual e Taxa de autorização de uso. Os documentos protocolados deverão ser cópias simples.

ANEXO II

DAS TAXAS

ITEM I - A taxa de autorização de uso pelos "FoodTrucks" terá como referência valores em VRM, e será reajustada anualmente através de Decreto utilizando-se como indexador dos Tributos o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

Valor VRM em 2021: R$66,23 (sessenta e seis reais e vinte e três centavos)

1 – Taxa para o desenvolvimento da atividade de "foodtruck" de uso contínuo:

Endereço:	Quantidades de vagas disponíveis:	Quantidade de VRMs que será cobrada mensalmente aos concessionários:
Rua C. João P. de Oliveira – Quadra Society da Vila Militar	02	03
Praça Raul Braz de Oliveira – Praça do Museu	03	03
Rua Jesuíno Marcondes – Praça Manoel Ribas - Praça Society Central	06	06
Em frente ao Terminal Rodoviário	03	04
Rua Luiza Trombini Malucelli – em frente a Central de Atendimento ao Contribuinte	01	03
Rua Conceição – Feira Verde	07	06
Avenida das Palmeiras Próximo a Empresa Baston Aerossóis	03	04

Nota: Se aparecer mais interessados nas vagas que as disponíveis o critério de desempate será:
- Maior tempo de atuação no mercado.

2 – Taxa para o desenvolvimento da atividade de "foodtruck de apoio" em espaço público e promovido por particular:
O valor cobrado será de 01 (um) VRM por dia de uso.

3 – Taxa para o desenvolvimento da atividade de "foodtruck" em espaço privado:
O valor cobrado será de 0,5 (meio) VRM por dia de uso/por FoodTruck.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DBA6E99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1187/2021 – VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP.

Contrato nº 1187/2021
Processo Administrativo nº: 8081/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ Nº: **29.178.366/0001-37**.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de sapato de segurança, jaleco, bolsa para utensílios, termômetros digitais e clorímetro que serão destinados ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 512,98 *(quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 08/07/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CAAEC490

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1188/2021 – DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME.

Contrato nº 1188/2021
Processo Administrativo nº: 8081/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, CNPJ Nº: 28.453.476/0001-05.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de sapato de segurança, jaleco, bolsa para utensílios, termômetros digitais e clorímetro que serão destinados ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 125,00 *(cento e vinte e cinco reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 08/07/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:291B5CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1189/2021 – DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP.

Contrato nº 1189/2021
Processo Administrativo nº: 8081/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP, CNPJ Nº: 01.061.762/0001-60.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de sapato de segurança, jaleco, bolsa para utensílios, termômetros digitais e clorímetro que serão destinados ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 1.400,00 *(mil e quatrocentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 08/07/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0FF0D6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.537 DE 08/07/2021 - DESIGNA GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.764/16, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 8487/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora abaixo relacionada como gestora, para controle e fiscalização das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme segue abaixo:

I *– **Adriana Rain Gavioli**, ocupante do cargo de Diretora de Educação, matrículas funcionais nº 203710/304123, Gestora das parcerias celebradas com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira, inscrita no CNPJ nº 77.487.601/0001-03;*

Art. 2º Incumbe à Gestora das Parcerias, designada por este Decreto, todas as atribuições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores, especialmente nos artigos 61 a 62 e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como as previsões contidas nos respectivos Termos de Colaboração e Termos de Fomento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C9279831

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 14.538 DE 08/07/2021 - DESIGNA GESTOR DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM RECURSOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MUNICIPAL CRÉDITO ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.552/2007, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 8487/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado, como gestor das parcerias celebradas com recursos específicos do Programa Municipal Crédito Escola, com fundamento da Lei Municipal nº 2.552/2007, conforme segue abaixo:

I *– **Tadeu Mayer Junior**, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional nº 204119, Gestor das parcerias celebradas com recursos específicos do Programa Municipal Crédito Escola;*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8EE14FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.540 DE 08/07/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.160/2020 – LDO e nº 5.235/2020 – LOA,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.096. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
581 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.097. Fortalecimento dos eventos culturais, ampliação da atividade turística e educação patrimonial
586 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 150.000,00
16.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Relações Públicas
16.002.24.131.0042.2.154. Manutenção das atividades do Departamento de Relações Públicas
595 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
Total Redução: R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2BE3CB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2021 - ADRIANE KUIAVA VENC.

Palmeira, 30 de junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 – Saúde, de 05 de maio de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **ADRIANE KUIAVA VENC**
Inscrição: 2398
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FAXINAL DO SILVA – PSS
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:62D40DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.971 DE 08/07/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 8579/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 08/07/2021, da servidora pública municipal **MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS**, matricula 204045, portadora do RG nº. 4.799.064-5, CPF nº 441.465.319-34, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:492AEECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.972 DE 08/07/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 9897/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matricula 203614**,** ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06/07/2021, encerrando em 11/07/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:3A6B4B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.973 DE 08/07/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, MARCOS AURELIO STALL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7900/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 09/07/2021 à 30/07/2021, ao servidor público municipal **MARCOS AURELIO STALL,** matrícula 203118, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B52A3C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.974 DE 08/07/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, MAURO LUIZ VIDA SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10387/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 30/06/2021 à 18/07/2021, ao servidor público municipal **MAURO LUIZ VIDA SANTOS,** matrícula 200196, ocupante do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:FDCC93C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.975 DE 08/07/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR BENEDITO JOSE DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10357/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 02/08/2021 até 31/08/2021, referente ao período aquisitivo de 07/07/2020 à 06/07/2021, ao servidor **BENEDITO JOSE DA SILVA**, matrícula 201535, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:30A69B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.976 DE 08/07/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VICTOR BROSTULIN VIDA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10368/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 02/08/2021 até 16/08/2021, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 31/03/2020, ao servidor **VICTOR BROSTULIN VIDA**, matrícula 203967, cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ECE6493B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.977 DE 08/07/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSNEI FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10552/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 02/08/2021 até 16/08/2021, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 à 01/07/2021, ao servidor **JOSNEI FERREIRA**, matrícula 203534, cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B72918F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.539 DE 08/07/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, A SERVIDORA ELIZETE LIMA SCHROEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 9987/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **ELIZETE LIMA SCHROEDER**, matrícula 301330, portadora do RG nº 3.113.566-4, inscrita no CPF sob nº. 491.975.769-72, do cargo em Comissão de *DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO***,** lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:689232EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ADRIANA LEVINSKI HAMANN.

Palmeira, 08 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de julho do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10452/2021.

Assistente Social:

· ADRIANA LEVINSKI HAMANN

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:28958282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO II (AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - ANGÉLICA DA LUZ SIMER.

Palmeira, 08 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10448/2021.

Agente Comunitário de Saúde - Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa):

· ANGÉLICA DA LUZ SIMER

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1613B874

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - PA 10450/2021.

Palmeira, 08 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10450/2021.

Técnico em enfermagem:

· MARIA AUXILIADORA MAIA DIAS
· LUCIMARA CAMARGO
· ROSA CORREA DA SILVA DE OLIVEIRA
· ELIS REGINA SANTANA
· JOELIZE MIILLER CEVE

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:18E88D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CORREIAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER.

Palmeira, 08 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de julho do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Correias, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10507/2021.

Agente Comunitário de Saúde – Correias:

· DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:969E77F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 10496/2021.

Palmeira, 08 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de julho do corrente ano, às 14:00 horas,

na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· BEATRIZ IURK BATISTA
· DAIANE REGINA LACERDA BANDEIRA
· ELIS FARIAS PONEGALEKI
· EDIANE CRISTINA DO PRADO
· ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA
· GISELE HONORATO FERNANDES
· DIONNIFFER DE OLIVEIRA
· ANA PAULA TERESINHA MOREIRA DO NASCIMENTO
· GÉSICA APARECIDA PÉRES BARBOSA
· SUELLEN DE OLIVEIRA MAINARDES
· ANA CLÁUDIA GALVÃO
· CASSIA CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS ABDALA
· VIVIANE APARECIDA KRAIEWSKI
· DANIELI NUNES BARRETO

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:20B557B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 06 de julho de 2021.

NÁDIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:97686DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ELYDIANE CABRAL GONÇALVES.

Palmeira, 08 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10087/2021.

Professor:

· ELYDIANE CABRAL GONÇALVES

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:57551276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - LUCIMERI SANTOS PINTO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 08 de julho de 2021.

LUCIMERI SANTOS PINTO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:03614882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - HELLEN DE MORAES FERREIRA.

Palmeira, 08 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9841/2021.

Professor:

· HELLEN DE MORAES FERREIRA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:66BCC023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 168/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: M.H.M DO COUTO COMERCIAL ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA RIO BRANCO, 445 - CEP: 86800120 – Bairro Centro, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº97.533.241/0001-38, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARIA HELENA MORI DO COUTO, portador do RG nº 52542693 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.675.229-72 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO.

DATA DO CONTRATO: 08/07/2021.

VIGÊNCIA: 06/07/2022.

VALOR TOTAL: **R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D1AD10A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO 50/2021-AQUISIÇÃO DE TONER, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Procedimento Licitatório nº 85/2021
EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL E REGIONAL , ATENDENDO AOS PRECEITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CONFORME O ITEM 2.3 DO EDITAL)
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de Julho de 2021 às 80:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.093,04 (Trinta e Três Mil e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal (www.bll.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 06 de Julho de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2C2CDABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 348/2021

PORTARIA N.º 348/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **MIGUEL HORBAN** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 02/07/2021 a 31/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de agosto de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:597EB632

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 349/2021

PORTARIA N.º 349/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 26/06/2021 a 30/06/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1C1458ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 350/2021

PORTARIA N.º 350/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JULIO CEZAR DA SILVA** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo 2016/2017 para serem usufruídas no período **de 02/07/2021 a 06/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C6A587E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 351/2021

PORTARIA N.º 351/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **KARLLA CLASER LORENZETTI** 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 05/07/2021 a 16/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FC02C9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 352/2021

PORTARIA N.º 352/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DÉBORA REGINA COSTA** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 12/07/2021 a 26/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7F5B904C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 353/2021

PORTARIA N.º 353/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **EDLAINE DA SILVA GAZOLA** 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 14/07/2021 a 18/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C01AF14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 354/2021

PORTARIA Nº 354/2021

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal de Licença Sem Remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Retornar o servidor **JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA,** a partir da data de 12 de julho de 2021, da Licença Sem Vencimento concedida pela Portaria 233/2021. Sendo que o Servidor usufruiu 110 dias da licença.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D7F54E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 355/2021

PORTARIA N.º 355/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **THAINARA MORADOR LOPES** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, para serem usufruídas no período **de 26/06/2021 a 05/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C29FCFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 356/2021

PORTARIA N.º 356/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DILCELIA REGINA MARTINS** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 29/07/2021 a 07/08/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de agosto de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4C26BEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 357/2021

PORTARIA N.º 357/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **KELLY RENATA KULICZ** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 01/07/2021 a 30/07/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de julho de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0FD3F337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL TESTE SELETIVO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES PARA O "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ"
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 001/2021

O Município de Palmital, através do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, CNPJ Nº 03.233.240/0001-24, torna pública a abertura de inscrições para a o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a contratação e formação de cadastro reserva de visitadores que atuarão em serviços comunitários de visitação domiciliar com gestantes e crianças de 0 a 6 anos beneficiários do Programa Criança Feliz, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por mais um, nas condições estabelecidas no respectivo Edital e respeitando as normas que disciplinam o referido programa, na seguinte forma:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seletivo Simplificado será regulado pelas normas do presente edital, o qual será realizado sob a responsabilidade do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN.
O presente Processo de Seleção destina-se à seleção e à implementação do componente de visita domiciliar, na forma do serviço prestado, do **Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social,** para promoção do desenvolvimento infantil na primeira infância.
Esta seleção pública terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por igual período caso haja interesse da administração municipal.
Os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados área especifica para avisos e publicações de editais no site www.estagioscin.org.br, bem como serão publicados no sítio eletrônico www.palmital.pr.gov.br

1.5 As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital. Os candidatos aprovados excedentes a três vagas formarão cadastro reserva.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Os candidatos no processo seletivo simplificado deverão atender as exigências do quadro do item 2.1.1

Os candidatos apenas serão considerados aptos a concorrerem se atenderem aos requisitos abaixo:

Função: Visitador Criança Feliz -**Vagas:**04

Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição:- Idade mínima 18 (dezoito) anos;-Ter ensino médio completo;- Estar cursando pedagogia, serviço social, psicologia ou administração;- Ter disponibilidade de horário para cumprir as 06 (seis) horas diárias;- Apresentar comprovante de residência;- Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;- Comprovar regularidade com as obrigações eleitorais;- Cópia do RG, CPF;- Declaração de matrícula atualizada (após a convocação em edital)

Carga horária:6 horas diária -**Bolsa:**R$ 998,00 (bolsa auxílio)

Função: Supervisor-**Vagas:**01 (um) -**Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição:**- Idade mínima 18 (dezoito) anos;- Ter curso superior pedagogia, serviço social, psicologia ou administração.-Estar cursando pós graduação ou curso técnico.

- Ter disponibilidade de horário para cumprir as 06 (seis) horas diárias;- Apresentar comprovante de residência;- Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;- Comprovar regularidade com as obrigações eleitorais- Cópia do RG, CPF;- Declaração de matrícula atualizada (após a convocação em edital)**Carga horária:**6 horas diária -**Bolsa:**R$ 1.100,00(bolsa auxílio)

2.2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes afrodescendentes que, **no momento de sua inscrição declararem tal condição**, conforme Artigo 4º da Lei 14.274/03.

2.2.3 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes deverão firmar auto declaração de etnia sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro – Decreto-Lei Nº 2848/1940, no ato da convocação.

2.2.4 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas aos estudantes afrodescendentes concorrerão em condições de igualdade, conforme art. 2º da Lei 14.274/03.

2.2.5 As vagas ofertadas para os candidatos declarados afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

2.3.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos estudantes com deficiência que, **no momento de sua inscrição declararem tal condição**.

2.3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.2298/1999 e suas alterações, Lei Estadual 16.945/2011 e Lei Estadual 18.419/2015.

2.3.3 O candidato que optar em concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital o laudo médico detalhado, **expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) anteriores ao o dia da convocação**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

2.3.4 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.

2.3.5 O candidato com deficiência que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, devidamente justificado por médico especializado na área da respectiva deficiência, ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no ato de inscrição, ciente de que pedidos posteriores nesse sentido serão indeferidos.

2.3.6 As vagas ofertadas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

2.3.7 A não observância, pelo candidato, de qualquer das condições deste artigo, implicará a perda do direito de ser convocado às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição será gratuita.

As inscrições estarão abertas no período de 08 de julho de 2021 até 16 de julho de 2021, das 08:00 as 11:30h e de 13:00 as 17:30 horas, na Secretaria de Assistência Social – situada na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, (antigo Fórum)

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade – RG.

CPF/MF em situação regular.

Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Receber formação e capacitação necessárias para desenvolver suas atividades.

Planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal.

Planejar e executar o cronograma de visitas às famílias.

Visitas semanais às famílias cadastradas no programa, com objetivo de orientá-las no que se refere ao relacionamento familiar, estimulação e desenvolvimento infantil, capacitando-se para realizar as atividades que visam o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação.

Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a cada faixa etária.

Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pela família junto as crianças bem como as ações realizadas pelas gestantes.

Acompanhar e avaliar os resultados obtidos pelas crianças e pelas gestantes.

Auxiliar na identificação de problemas familiares, violência doméstica, violência contra a criança, crianças portadoras de necessidades especiais, entre outras, devendo ser comunicado de imediato ao GTM / Comitê Gestor do Criança Feliz.

Uso obrigatório de uniforme crachá de identificação oferecido pelo programa, bem como capa de chuva em dias propícios.

Manter postura ética e adequada a sua função, com sigilo e discrição.

Realizar outras tarefas afins, conforme orientação do GTM / Comitê Gestor do Criança Feliz.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia 18 de julho de 2021 a homologação das inscrições, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 1.4.

5.2. Os candidatos terão 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto a Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 311/2021 no que tange a homologação das inscrições.

5.3. No dia 20 de julho de 2021 será publicado os resultados de eventuais recursos descritos no item 6.1.

5.4. No dia 20 de julho de 2021 será publicada a homologação final dos inscritos, nos mesmos veículos de comunicação descritos no item 1.4.

6. DA PROVA OBJETIVA, LOCAL E SUA REALIZAÇÃO

6.1. A PROVA OBJETIVA será realizada no dia **22 de julho de 2021** para todos os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, tendo início às 09:00 horas e término às 11:00 horas, **na dependência da Escola Municipal Catarina K. Costa com endereço na Rua Avelino Pereira Machado, s/n, Vila Parque Junior, (anexo ao POLO/UAB) Palmital/PR.**

6.2. O Processo Seletivo será constituído de uma prova com 20 questões objetivas.

6.3. O conteúdo programático a ser cobrado encontra-se no Anexo III deste Edital.

6.4. Cada questão terá o valor de 0.5 pontos, perfazendo um total de 10 pontos.

6.4.1. **Será considerado desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 3 pontos.**

6.5. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 10 minutos do horário estipulado no item 6.1 ou seja, às 08h e 50min. munidos de:

a) Documento de Identidade com foto;

b) Caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA;

6.6. Não será admitida a entrada no prédio onde será realizada a prova do candidato que não cumprir o estabelecido no item 6.5.

6.7. O não comparecimento do candidato nos horários estabelecidos implicará na sua desclassificação do processo seletivo.

6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem a aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

6.9. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de computadores, máquinas calculadoras agendas eletrônicas, telefone celulares, relógios ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagens, assim como o uso de bonés, gorros, chapéus e óculos de sol.

6.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6.11. Os candidatos somente poderão ausentar-se da sala onde está sendo aplicada a Prova Objetiva, após decorrido 30 minutos do início da prova.

6.12. A FOLHA DE RESPOSTA (gabarito) será identificada pelo próprio candidato, em campo específico, com assinatura, e não poderá ser substituído em hipótese alguma.

4.13. A correção da Prova Objetiva será feita exclusivamente pela FOLHA DE RESPOSTA (gabarito).

6.14. O ponto relativo a questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.

6.15. O candidato que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para este fim, deverá levar um fiscal, que ficará em local reservado para tal fim.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:

a) Estiver em período mais avançado do curso;

b) Tiver maior idade considerando ano, mês e dia do nascimento;

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto às inscrições num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação/publicação das inscrições, o qual deverá ser protocolado junto à Comissão na Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, devidamente fundamentado.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito/resultado preliminar, no horário de 08:00 as 12:00h e de 13:00 as 17:00 horas.

8.3. Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Processo Seletivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

8.4. Será admitido recurso contra:

a) Gabarito oficial preliminar da prova objetiva;

b) Resultado Preliminar da prova objetiva;

8.5. Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente junto à Comissão na Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, devidamente fundamentados.

8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

8.8. Se do exame de recursos, resultar na anulação da questão, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.9. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá eventualmente, alterar a pontuação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação superior ou inferior.

8.11. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão devidamente publicados na imprensa oficial do Município, no site do Município www.palmital.pr.gov.br e no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN www.estagioscin.org.br , ficando os interessados desde já cientificados, quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.

8.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito/resultado oficial definitivo.

8.14. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.15. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamento de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.16. Não serão fornecidas informações a respeito dos recursos via Telefone, Fax, WhatsApp, Facebook ou qualquer outra rede social.

. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A relação dos candidatos, em ordem de classificação, será publicada na imprensa oficial do Município, no site do Município www.palmital.pr.gov.br, divulgação no quadro de avisos e publicações do Paço Municipal de Palmital e no site www.estagioscin.org.br , na data **provável de 29/07/2021.**

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da publicação da homologação, em conformidade com o disposto na Lei 11.788/2008, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

9.3. Os candidatos aprovados em Processos Seletivos anteriores, cujo prazo de validade ainda estiver vigente, terão precedência sobre os aprovados no presente Processo Seletivo, conforme inciso IV, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. O candidato classificado será convocado para contratação por meio de publicação em Diário Oficial, conforme sobrevierem vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, conforme a necessidade do Executivo Municipal, respeitando a área de atuação e atividades a serem desenvolvidas em completo acordo com o curso do candidato.

10.2. O candidato quando convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data da publicação no Diário Oficial, sendo considerado desistente após este prazo.

10.3. Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital, munidos dos seguintes documentos:

a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias antes da convocação;

b) Cópia da Carteira de Identidade – RG;

c) Cópia do CPF/MF em situação regular;

d) Cópia Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;

e) Cópia Carteira de reservista, quando couber;

f) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br.

10.3.1 Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino

10.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

10.4. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Palmital, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

10.5. Estarão impossibilitados de assumir a vaga de estágio os candidatos que realizam estágio ou prestem serviços de qualquer natureza na Prefeitura Municipal de Palmital ou em qualquer outro órgão público ou empresa privada.
10.6. É vedado ao estagiário do Município de Palmital, praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a esse Processo Seletivo que sejam publicados na imprensa oficial do Município, no site do Município www.palmital.pr.gov.br e no site www.estagioscin.org.br , ficando os interessados desde já cientificados.
11.1. A administração Municipal de Palmital é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.
11.4. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela assessoriaJurídica do Município de Palmital.

Palmital, 07 de julho de 2021.

A COMISSÃO

ANEXO II
CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL: 07 de julho de 2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 08 de julho de 2021 até 16 de julho de 2021
RELAÇÃO DOS INSCRITOS: 18 de julho de 2021
PRAZO PARA RECURSOS SOBRE INSCRIÇÕES: 18/07/2021 à 19/07/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 20 de julho de 2021
ABERTURA DOS PORTÕES: 08 HORAS E 40 MIN – 22 de julho de 2021
INÍCIO DAS PROVAS: 09 HORAS E 00 MIN. 22 de julho de 2021.
TÉRMINO DAS PROVAS: 11 HORAS E 00 MIN. 22 de julho de 2021
PROVAVEL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 29 de julho de 2021.

*As datas apresentadas no quadro acima, assim como todas as demais datas apresentadas no Edital, são apenas previsão para a execução do andamento do certame de que se trata este Edital. Poderá sofrer possíveis alterações, sendo devidamente informados.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• Interpretação de texto;
• Acentuação gráfica;
• Crase;
• Pontuação;
• Ortografia;
• Concordância nominal e verbal;
• Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação;
• Significação das palavras: sinônimos e antônimos.
• Emprego de tempos e modos verbais.
• Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as palavras).

BIBLIOGRAFIA:

• BECHARA, Evanildo. Gramática Escolar da Língua Portuguesa. 1ª ed. - 6ª reimpr. Rio de Janeiro: Lucerna, 2006
• CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 43ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.
• FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986. - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
• FIORIN, José Luiz ; SAVIOLI, Fernando Platão. Para entender o texto: leitura e redeção. 16ª ed. São Paulo: Ática , 2002.
• TERRA, Ernani. Minigramática. 9ª ed. São Paulo: Scipione, 2006.
• TERRA, Ernani; NICOLA, José de. Gramática de hoje. São Paulo: Scipione , 2005.

Conhecimento Específico:

• Programa Saúde da Mulher, da Criança e da Família;
• Programa Primeira Infância Melhor (PIM);
• O trabalho dos visitadores;
• Trabalhando com as famílias;
• Desenvolvimento integral e acompanhamento da criança, desde a gestação;
• Enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual;
• Hábitos de higiene;
• Educação social e contexto da intervenção;
• Concepções pedagógicas básicas;
• Atenção à criança em situação de vulnerabilidade.

BIBLIOGRAFIA:

• Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
• http://www.pim.saude.rs.gov.br/v2/
• http://www.pim.saude.rs.gov.br/v2/wp-content/uploads/2017/05/Guia-para-visita-domiciliar.pdf

ANEXO III
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PORTARIA Nº 311/2021

PUBLICADO EM 10/06/2021
JORNAL: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO Nº 2281

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários.

Mat. 53702
DANIELI FERNANDA AURÉLIO
Presidente

Mat. 53983
EDSON BAGNHUK
Membro

Mat. 53961
MARIANA VICENTIN
Membro

Mat. 54039
MARLY KETES ROSSI
Membro

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D742B41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 152/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com endereço à Avenida Rio Branco, 1489 Rua Guaianases 1238 - CEP: 01205001 - BAIRRO: Campos Eliseos, São Paulo/SP inscrita no sob nº61.198.164/0001-60, neste ato

representada por seu representante legal, Sr(a). JOSE RIVALDO LEITE DA SILVA, a seguir denominada **CONTRATADO.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEL, VEICULOS HYUNDAI HB20/2021/2022, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 11/06/2021

VIGÊNCIA: 10/06/2022

VALOR TOTAL: **R$ 3.999,98(Três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:78B1BDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

ORIGEM: Processo Administrativo nº 936/2020
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: **FERNANDO ANDRADE MOREIRA-EIRELI**
OBJETO: O presente Contrato se acha vinculado ao Processo Administrativo Interno n° 936/2020, e seus anexos, e tem por objeto a prestação de serviços gerais para jardinagem, limpeza e conservação do pátio externo da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme discriminado no Termo de Referência anexo ao referido processo desta Casa de Leis.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10520/02 e demais leis atinentes.
VALOR TOTAL: R$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 05 de julho de 2021.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:DB63FF7E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS PERÍODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020 LEI 6.404/76

	2020	2019
SALDO ÍNICIO DO PERÍODO	(-) 5.236,85	-
(+/-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	-	-
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	-	-
(+) LUCRO LÍQUDO (-) PREJUÍZO LÍQUIDO	82.836,28	(-) 5.236,85
SALDO A DISPOSIÇÃO	82.836,28	(-) 5.236,85
SALDO AO FINAL DO PERÍODO	82.836,28	(-) 5.236,85

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER	***GILBERTO COSTA BARBOSA***
Diretora Geral	Contador
CPF 058.907.529-28	CRC - PI - 012235/O
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	
Contadora	
CRC PR 047576/O	

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:63DE6A4D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação de Assistência á Saúde de Paranaguá FASP é uma Fundação Pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência sócia, de interesse e utilidade públicos, regida pelo presente estatuto e pela Lei Complementar Municipal n0 230, de 10 de julho de 2019, com sede na cidade de Paranaguá, estado do Paraná, com prazo de duração indeterminado.
A Fundação de Assistência á Saúde de Paranaguá FASP integra a Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, estando vinculada à Secretaria Municipal de Saúde para efeito de supervisão e fiscalização de suas finalidades.
Sua sede administrativa está situada à Avenida Gabriel de Lara, n0 977, na cidade de Paranaguá/PR.

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá FASP tem por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas unidades próprias e da Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a). desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico e atenção psicossocial;

b). ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

As ações e serviços de saúde serão desenvolvidos de maneira sistêmica e integrarão uma rede regionalizada e hierarquizada em nível de complexidade crescente do Sistema Único de Saúde, da qual a FASP é parte integrante, devendo observar todas as suas diretrizes com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Saúde, em especial:

a). universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de atenção;

b). equidade no atendimento com critérios de justiça e igualdade como forma de suprir as deficiências no tratamento à saúde;

c). integralidade da assistência à saúde;

d). gratuidade aos usuários do SUS das ações e serviços assistenciais prestados

e). resolubilidade das ações e serviços de saúde em todos os níveis

f). organização racional dos serviços;

g). utilização de dados epidemiológicos e dados demográficos como critério para o estabelecimento de prioridades, alocação de recursos e orientação programática;

h). planejamento estratégico com base nas necessidades dos usuários do SUS;

i). direito a informação, com a transparência das atividades da FASP;

j). vedação de distribuição de parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de vantagem, lucro ou participação nos resultados aos seus conselheiros e seus diretores.

k). atuar de forma integrada e de acordo com as políticas municipal, estadual e nacional do SUS;

l). estabelecer parcerias de cooperação técnica, celebrar acordos, contratos, convênios e outras espécies de ajustes com Municípios, Estados, União Federal e com outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de cumprir sua finalidade e contribuir para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, consubstanciadas nos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC-PME (R1), aplicável às pequenas e médias empresas, o qual, juntamente com as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira, são denominados práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como a Interpretação ITG 2002 Entidade sem Finalidade de Lucros, aprovada pela Resolução CFC nº 1.409/12, de 21 de setembro de 2012.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Dentre os principais procedimentos adotados para a elaboração das demonstrações contábeis, ressaltamos:

a). Caixa e equivalente de caixa

Referem-se a saldos positivos em conta movimento, de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, e são registradas ao custo de aplicação,
não superando o valor de mercado.

b). Demais ativos circulantes

São demonstrados ao custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos e as variações monetárias, que não excedem ao valor de realização.

c). Passivos circulantes

Provisões para obrigações sociais e fiscais - Constituídas e apropriadas ao resultado em regime de competência, principalmente para suprir compromissos com férias vencidas e proporcionais, encargos sociais e outras obrigações trabalhistas.

d). Demais passivos

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e apropriações monetárias incorridas.

e). Aspectos fiscais

A Entidade, na condição de entidade sem finalidade de lucros, goza da imunidade tributária no que se refere ao seu patrimônio, sua renda e seus serviços para o desenvolvimento de seus objetivos institucionais, conforme artigo 150, inciso VI, alínea

f). Gerenciamento de risco

A diretoria tem responsabilidade global pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de riscos da Entidade. As políticas são estabelecidas para identificar, analisar e definir limites e controles apropriados, para monitorar riscos e aderência aos limites.

NOTA 04. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Incluem os saldos classificados em conta corrente bancária, de liquidez imediata, sendo demonstrados ao custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do balanço que estão assim demonstrados:

DESCRIÇÃO	SALDO EM 2020	SALDO EM 2019
Depósitos bancários a vista	1.994.093,26	375.645,86
TOTAL	1.994.093,26	375.645,86

NOTA 05. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS

Os saldos de obrigações trabalhistas e previdenciárias estão demonstrados como segue:

DESCRIÇÃO	SALDO EM 2020	SALDO EM 2019
Salários, remunerações e benefícios	1.198.837,75	66.095,13
INSS a recolher	317.484,43	10.844,22
FGTS a recolher	98.245,76	3.943,36
TOTAL	**1.614.567,94**	**80.882,71**

NOTA 06. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Refere-se ao resultado (déficit/superávit) apurado em cada período, incorporado ao patrimônio social, para manutenção dos objetivos sociais da Entidade.

O superávit do período está sendo mantido em conta específica, enquanto são aprovados pela assembleia de associados, após a sua aprovação, será transferido definitivamente para a conta do Patrimônio Social.

NOTA 07. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discrimina o saldo do início do período, os ajustes de exercícios anteriores e a correção monetária do saldo inicial, indica o lucro líquido e evidencia o resultado Final do período.

	2020	2019
SALDO ÍNICIO DO PERÍODO	(-) 5.236,85	-
(+/-) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	-	-
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	-	-
(+) LUCRO LÍQUDO (-) PREJUÍZO LÍQUIDO	82.836,28	(-) 5.236,85
SALDO A DISPOSIÇÃO	82.836,28	(-) 5.236,85
SALDO AO FINAL DO PERÍODO	82.836,28	(-) 5.236,85

NOTA 08. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Discrimina as receitas e despesas operacionais do período e o lucro ou prejuízo operacional, e compara com o exercíco anterior.

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	5.668.232,22	75.645.86
(-) DEDUÇÃO RECEITA BRUTA	-	-
(-) ABATIMENTOS	-	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.671.539,05	75.645,86
RSULTADO OPERACIONAL BRUTO	5.671.539,05	75.645,86
(-) RECEITAS OPERACIONAIS	5.583.465,92	80.882,71
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.578.698,20	80.882,71
DESPESAS FINANCEIRAS	4.767,52	-
OUTRAS RECEITAS DESPESAS		
(-) OUTRA DESPESAS		
(-) LUCRO/ PREJUÍZO EXERCÍCIO ANTERIOR	(-) 5.236,85	(-) 5.236,85
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	82.836,28	(-) 5.236,85

NOTA 09. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data da elaboração e preparação destas demonstrações contábeis, não foram constatadas e nem é de conhecimento da Administração da Entidade, a deflagração ou existência de nenhum evento subsequente que, eventualmente, pudesse gerar quaisquer impactos econômicos e financeiros de mudanças significativas nestas demonstrações contábeis.

NOTA 10. COVID 19

-

Em dezembro de 2019, um novo agente de Coronavírus ("COVID-19") foi relatadoemWuhan/China. A Organização Mundial da Saúde declarou o Coronavirus como uma a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o COVID-19 é uma emergência de saúde global. O surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao impacto potencial do surto, aumentaram o grau de incerteza para os agentes econômicos que podem gerar impactos relevantes nos valores reconhecidos nas demonstrações contábeis. Os impactos futuros do Coronavírus nos mercados financeiros, na economia e em nossas operações são atualizados e monitorados diariamente. A administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os seus impactos nas operações e nas demonstrações contábeis.

NOTA 11. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Após exame das demonstrações contábeis da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a Diretoria aprovou a emissão e apresentação das demonstrações contábeis.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
CPF 058.907.529-28

GILBERTO COSTA BARBOSA
Contador
CRC - PI - 012235/O

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Contadora
CRC PR 047576/O

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:ADE885B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 17/21

Processo Seletivo Simplificado 01/2019

Edital de Exclusão nº 17/21

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 15.219/2021, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2019, em conformidade com o item 7 e seus sub itens do edital de abertura do certame.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
46º	AMANDA LEOCÁDIA GRDEN	12323
48º	ANA PAULA SCHUSTER	5190
49º	JULIE ANNE BLEICHUWELH TAVARES	9580
50º	BARBARA JOAQUIM TESSARO	13037
51º	MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA	10357
52º	ODAIR DE SOUSA NETO	12344
53º	CAROL MICHELE TRUBIAN	12706
54º	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	4095
55º	MARCAL MOTTA DE MELLO	12335
56º	RENE CREPALDI JUNIOR	8293
58º	MATHEUS JUNGES DE SOUSA	11697

Paranaguá, 07 de julho de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:428CA87D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.712

PORTARIA Nº 3.712

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados nº 6.183 e 6.186/2021 e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2018,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporário dos profissionais abaixo relacionados, provenientes do PSS 001/2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir das datas finais dos contratos:
a) Agente de Apoio Educacional

Matrícula	Funcionário	Data Admissão	Término Contrato
12.907-5	MARCIA DO ROCIO ALVES	02/07/2020	01/07/2021
95.969-1	STEFANI PINHEIRO PEREIRA	22/07/2019	20/07/2021
95.966-1	THAISY CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS SOARES	04/07/2019	02/07/2021

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C44BC290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.711

PORTARIA N° 3.711

"Designa servidor como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 19.643/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RODRIGO LUIS SCREMIN SANT'ANA, matrícula nº 11.475-1, Arquiteto, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 56/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Ana Luisa Furquim - Arquitetura & Restauro EIRELI, em substituição à servidora Camila Tayde Modelski de Souza, matrícula nº 11.494-1, Arquiteto.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 08 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:60BEFC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.736

DECRETO Nº 2.736

"Nomeia membros representantes para o Conselho Fiscal, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2021/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.238/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2021/2022, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, em substituição aos representantes nomeados pelo Decreto nº 2.514 de 25 de fevereiro de 2021:

Representantes do CRC - Conselho Regional de Contabilidade:

Titular: WANDERLEY RODRIGUES VEIGA
Suplente: OSVALDO INÁCIO DA SILVA JUNIOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AC0AA05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.747

DECRETO Nº 2.747

"Retifica nome constante do Decreto nº 2.587, de 08 de abril de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o contido no protocolado sob nº 18.360/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o nome constante do Decreto nº 2.587, de 08 de abril de 2021, que nomeia ocupante para o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Gestão IV, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Administração, conforme especifica:

I - Onde consta o nome de CLAUDIA DAS NEVES DO ROZARIO, passe a constar o correto nome de: CLAUDIA DAS NEVES DO ROSARIO;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E7585C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.748

DECRETO Nº 2.748

"Retifica nome constante do Decreto nº 2.572, de 06 de abril de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o contido no protocolado sob nº 18.360/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o nome constante do Decreto nº 2.572, de 06 de abril de 2021, que nomeia ocupante para o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especifica:

I - Onde consta o nome de KELLY MARIA MELO, passe a constar o correto nome de: KELLY MARIA DE MELLO;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:27FD199E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.713

PORTARIA Nº 3.713

"Relota servidores nas Secretarias Municipais que especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias Municipais que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA MARIA BARÃO
Matrícula: 5.422-1

MARCIA REGINA DAS NEVES
Matrícula: 12.238-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ALCINDO DO NASCIMENTO
Matrícula: 5.650-1

SERGIO TRANCOSO FERREIRA
Matrícula: 6.530-1

SORAIA VITORINO LOPES SANTOS
Matrícula: 5.753-1

THIAGO PEREIRA PIRES
Matrícula: 10.415-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:17AA1F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.714

PORTARIA Nº 3.714

"Dispensa Sheila Regina Batista Ferreira Pereira da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 12.390-1, da função de Supervisor Pedagógico, Símbolo FGD-1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:319BFBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.715

PORTARIA Nº 3.715

"Designa a servidora Sheila Regina Batista Ferreira Pereira para exercer a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 12.390-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe Pedagógica II - Divisão de Ensino Integral, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:027BE65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.716

PORTARIA Nº 3.716

"Designa a servidora Giovana Bisson de Carvalho para exercer a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora GIOVANA BISSON DE CARVALHO, matrícula nº 6.682, para exercer a função gratificada de Supervisor Pedagógico, Símbolo FGD-1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4128DF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.710

PORTARIA N° 3.710

“Desligar por motivo de aposentadoria a servidora Olesia Barbosa da Costa.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.403/2021,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 02 de julho do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora OLESIA BARBOSA DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais,

matrícula n° 2.740-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 06 de julho de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:02E06D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.755

DECRETO Nº 2.755

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01111 - FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	R$ 70.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01111 - FNDE - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 95.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3C04342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 PROCESSO Nº 4879/2021

Na data de 07 (sete) de Julho(07) de 2021, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 2.604/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES; IZABELLE DOMINGUES GARCIA; JEAN ANDRE NASCIMENTO; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 003/2021, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM C.A.U.Q. DENSO E OUTROS SERVIÇOS (PASSEIO EM CONCRETO ALISADO E REGUADO COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, MEIO FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, DRENAGEM, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ENTRE OUTROS CONSTANTES NA PLANILHA DE SERVIÇOS), NA EXTENSÃO TOTAL DE 5.069,20 METROS DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 34.613,35M2, SITUADAS NOS BAIRROS JARDIM PARANAGUÁ, VILA DOS COMERCIÁRIOS E PARQUE SÃO JOÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, PLANILHA DE QUANTITATIVO, PROJETOS TÉCNICOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE COMPÕEM O EDITAL, BEM COMO AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento da empresa interessada e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	**REPRESENTANTE**
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	BRUNO SILVA ATHANASIO CPF: 008.421.369-83

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, o licitante presente, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberto à licitante a possibilidade de opor questionamentos.
Não houve questionamento.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 26.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 07 de Julho de 2021.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L.

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L

JEAN ANDRE NASCIMENTO
Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

BRF Engenharia De Obras LTDA
BRUNO SILVA ATHANASIO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8809AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia oito (08) de julho de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Castro (suplente), Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Beatriz Nazaré da Silva Natel, Lesandro Marcos Floriano Filho, e Everllin Dina de Camargo Guiguer.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde , Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início à reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros o respectivo assunto:

1. A alteração do Anexo II do Regimento Interno para o fim de adequar o regime de jornada semanal dos profissionais de saúde Enfermeiros, Farmacêuticos e Técnicos em Enfermagem às disposições contidas no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal e das disposições contidas no artigo 58 e seguintes da CLT (regime jurídico da FASP), para 44h (quarenta e quatro horas) semanais, valendo-se a partir da efetivação do Concurso Público para preenchimento dos empregos públicos efetivos da FASP;

Aberta a sessão, a Presidente do Conselho agradece a presença dos conselheiros, expõe a pauta explanando os motivos da solicitação proposta pela Diretora Geral da FASP.
Considerando que a o tema já havia sido deliberado anteriormente por meio da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizado em 01 de julho de 2021, tendo sido solicitada a retirada da pauta de votação pelo Sr. Conselheiro Dr. Brasil Vianna Neto, passou-se a palavra para a Senhora Diretora Geral da FASP.
A Sra. Everllin Dina de Camargo Guiguer explicou a pertinência na alteração ora proposta, ressaltando que a mudança somente terá efeitos a partir da efetivação/conclusão do Concurso Público da FASP, previsto para ser lançado o respectivo edital no segundo semestre de 2021.
Passada a palavra ao Sr. Procurador Marcelo Teixeira, por sua vez ressaltou que não há impedititivo legal para a alteração do regimento interno nos termos propostos.
O Sr. Conselheiro Dr. Brasil Vianna Neto esclareceu que adentrou melhor ao tema, propondo que seja previsto no edital do Concurso Público a previsão da realização dos plantões de 12h pela categoria, com jornada mensal de 180h.
A Sra. Conselheira Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos manifestou-se contrária à proposição.
Aberta votação, os conselheiros, por maioria absoluta, aprovaram a proposição, autorizando a alteração do Anexo II do Regimento Interno da FASP, para o fim de adequar o regime de jornada semanal dos profissionais de saúde "Enfermeiros", "Farmacêuticos" e "Técnicos em Enfermagem" para 44h (quarenta e quatro horas) semanais.
Por fim, deu-se por encerrada a 12ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
A presente ata foi digitada e lavrada por Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 08 de julho de 2021.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador
	Representante do Prefeito Municipal
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal	Representante da Secretário Municipal da Saúde
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO (suplente)	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS	Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Membro do Conselho Curador	Diretora Geral da FASP
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	
MARCELO MENDES TEIXEIRA	
Procurador da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:914AEBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA, torna público que a licitação por Pregão Eletrônico nº. 005/2021, objetivando Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório destinado ao CICA, conforme especificações constantes no termo de referência, que os itens 07,14,23,26,27,30 e 45 , foram considerados DESERTO, face ausência de interessados, os itens 43 e 44 foram declarados FRACASSADOS, uma nova licitação será realizada e publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná . Informações e esclarecimentos: Tel. (44) 3422-5157; e-mail admcica@gmail.com; ou na Sede do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1961, Paranavaí-PR, nos dias úteis, em horário de expediente das 08:00 as 12:00h e das 13:30 as 17:00horas .

Paranavaí, 07 de julho de 2021.

CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN
Pregoeira CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7CD0067B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório destinado ao CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA , no uso de suas atribuições legais , e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 ,

RESOLVE:

HOMOLOGAR , o Processo Licitatório , acima identificado , realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público , e que em razão do menor preço por item , apresentou como licitantes vencedores:

Moura e Leal Ltda-EPP , CNPJ 00.273.974/0001-49 , vencedora dos itens 02 , 03 ,05 ,08 ,10 ,11 ,12 ,13 ,15 ,18 ,20 ,21 ,22 ,24 ,25 ,28 ,29 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 e 42 no valor total de R$ 4.026 ,03 (Quatro mil , vinte e seis reais e três centavos) , para período de 12(doze) meses.

b) Papiros Moveis e Eletro Eireli-EPP , CNPJ 25.325.301/0001-16 , vencedora dos itens 01 ,04 ,06 ,09 ,16 ,17 ,19 ,31 e 32 no valor total de R$ 1.044 ,40 (Um mil , quarenta e quatro reais e quarenta centavos) , para período de 12(doze) meses.

Paranavaí , 07 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:19B03E0B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

Pregão Eletrônico Nº 004/2021
Processo Administrativo nº 007/2021

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Carlos Henrique Rossato Gomes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí – PR., portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81.

CONTRATADA: JD Barrim Junior Cascalho Eireli-EPP**.,** com sede a Estrada Boa Sorte, Lote 129-A, Gleba Ligeiro-Zona Rural, na cidade Cianorte-PR, CNPJ nº 17.955.368/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor José Dauri Barrim Junior, residente e domiciliado na cidade de Cianorte-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.586.180-0 SESP/PR; e inscrito no CPF nº 029.660.719-31.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cascalho para manutenção e readequação de estradas rurais, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 775.046,80 (Setecentos e setenta e cinco mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme ata registrada em sessão e proposta ajustada, para período de 12(doze) meses .

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000233903000000

PRAZO DE VIGÊNCIA: . A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 06/07/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente CICA

JOSÉ DAURI BARRIM JUNIOR
Represente contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7703C970

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
943	SILENCE ACUSTICA COMERCIAL LTDA	186	08	JD. SÃO JORGE
947	JOCELINDA DOS SANTOS NOGUEIRA	07	08	JD. DAS AMÉRICAS
948	JOCELINDA DOS SANTOS NOGUEIRA	07	09	JD. DAS AMÉRICAS
971	W.R.B. EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	07	07	JD. DAS AMÉRICAS
974	W.R.B. EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	03	02	JD. DAS AMÉRICAS
977	IVANETE MARLENE DA SILVA	09	17	PARQUE RES. CANAA
983	JOSE LIBANIO DA SILVA	06	12	VILA OPERÁRIA
986	ANA MARIA ALVES	219	10	JD. SÃO JORGE
988	REINALDO GONÇALVES SILVA	224	01	JD. SÃO JORGE
994	SILVIA CEREZUELA	4B2E	12	SUB DIVISAO LOTE 4B
997	(ESPÓLIO) MOACYR RIBEIRO	106	20	JD. SÃO JORGE
998	THIAGO FERREIRA GABRIEL	106	01	JD. SÃO JORGE

Paranavaí, 08 de julho de 2021.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA Z. MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:89AACF69

PROCURADORIA
CONVITE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2021, ÀS 14:00h, NA CASA DA CULTURA – RUA RUA MILJUTIN COGEI, N° 116.

ASSUNTO: CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – "PACTUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL".

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CE1C6E26

PROCURADORIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:

I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **3º**. Bimestre do exercício de 2021, compreendendo os meses de Maio e Junho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **terceiro** Bimestre do Exercício de 2021 na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

* Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
* Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
* Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
* Interface com as ações de Proteção Social Especial;
* Concessão de benefícios eventuais temporários;
* Programa Leite das Crianças (Estadual)
* Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)
* Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.
* Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade para o recém-nascido. (Maio e Junho foram distribuídos 38 kits)

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06

- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança): Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim): Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (AAPAC) - atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

* Acolhida e escuta qualificada
* Entrevista para triagem e orientação;
* Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
* Atendimento psicológico;
* Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
* Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade, novas perspectivas de vida e futuro.

As medidas socioeducativas já implantadas são:
* Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 15 acompanhamentos (Maio e Junho/2021)
* Liberdade Assistida (LA): 14 acompanhamentos (Maio e Junho/2021)

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

* Acolhida – escuta qualificada;
* Oficinas socioeducativas e psicossociais;
* Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
* Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
* Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE): Número de atendimentos: 317

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares.
O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:
* Programa Guarda Subsidiada: atendidas 06 famílias, sendo que destas: duas famílias recebem 2 benefícios (02 salários mínimos e 04 famílias recebem 01 beneficio cada. Das famílias que recebem são para 10 crianças e 02 são adolescestes e 02 são PCD.

* Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2021-2023

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Maio: 01

Reuniões Ordinárias mês Junho: 01

Reuniões Extraordinárias mês Maio : 00
Reuniões Extraordinárias mês Junho: 01

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (limite de doação 6%) e jurídicas (1%). “O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município”.

REALIZAÇÕES

* Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Bolsa Família, Luz Fraterna, Leite e Mais Leite das Crianças, Minha Casa Minha Vida, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.
* Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de **2021**, mais precisamente para o **Terceiro Bimestre** de 2021 foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 08 de junho de 2021.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5FEE5809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.570/2021

DECRETO Nº 22.570/2021

Concede Abono de Permanência

Considerando o disposto no artigo 32 da Lei municipal nº 2.561/2004,

Considerando que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer da Procuradora do Município de Paranavaí,

O PREFEITO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o. Fica concedido abono de permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **CLAUDENIRA APARECIDA COSTA DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Professora (matrícula 2203), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o processo administrativo 0077.0069478/2021 de 07/04/2021.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Márcia Falcone dos Santos Machado
Código Identificador:8EB418A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 767/2021

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) ELDA REGINA BORGES LIMA, protocolado sob n° 0077.0075152/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor **ELDA REGINA BORGES LIMA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8199, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 29/09/2014 a 28/09/2019 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0075152/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 05/07/2021 e término em 03/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BEC7DF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.586/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **RAMAIANO FONTES SILVA, C.P.F. nº. 033.328.145-40,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 213/2021, para o cargo de **ODONTÓLOGO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *WhatsApp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:277C9A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 221/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **PRISCILLA PISCITELLO MELLO GOMES, C.P.F. nº. 091.975.337-00,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Odontólogo,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **09 e 12 de julho de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Odontologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);

h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **13 de julho de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5763F6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 769/2021

Torna nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal n°. 758/2021, que dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária à servidora pública municipal.

Considerando *o artigo 10, § 1º, inciso II, da Lei Municipal n°. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal n°. 758/2021, que dispõe sobre a prorrogação da concessão de Licença Extraordinária à servidora pública municipal Silvana Felmo do Nascimento, Matrícula 5185, ocupante do cargo efetivo de Orientador de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, tendo em vista o artigo 10, § 1º, inciso II, da Lei Municipal n°. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:45E987BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 770/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária à servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 757/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051912/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária à servidora **ROZELI SPOLADORE CAPATO,** Matrícula 8214, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12 de julho de 2021, nos termos da Portaria Municipal n°. 757/2020 e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:887DE750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.585/2021

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor efetivo na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível I, junto à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o Memorando nº. 332/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **ELISTON MARCELO DIAS JUNIOR,** Matrícula nº. 8360, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, **INTERINAMENTE,** na função de confiança de Assessor de Secretário – Nível I, junto à Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, a partir de 06 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CD6F0088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 012/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021, REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / Nº 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do originário Termo de Credenciamento, firmado entre as partes em 24 de junho de 2021.

CREDENCIADOR: Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 08.518.587/0001-37.

CREDENCIADO: GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MÉDICA LTDA,– CNPJ: 40.239.320/0001-13.

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIADO: GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CPF: 074.109.859-84.

CRM/PR (PESSOA JURÍDICA): 14.914

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 12 (doze) horas dia e 01 (um) dia por semana.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 120,00 (cento e vinte reais)/hora.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 24/06/2021.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

DATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 06/07/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6F154221

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.589/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 7.044,33(Sete Mil quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03 (804)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.582	Crescer em Família	
0932	Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	7.044,33
	TOTAL	**7.044,33**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0932	Delib. 082/2017 -CEDCA/PR BOLSA AUXILIO PARA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS	7.044,33
	TOTAL	**7.044,33**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:823E4A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Concede o "Título de Cidadão Honorário" do Município de Pato Branco ao Ilustríssimo Senhor Luiz Francisco Silva (Pernambuco).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário" do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Senhor **Luiz Francisco Silva** (Pernambuco).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 7 de julho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:2ECA6B12

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 062/2021, referente ao Pregão Eletrônico 011/2021, de 23 de junho de 2021, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para realização de publicação em diário impresso dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, a fim de atender às necessidades da Entidade de acordo à legislação vigente eespecificações constantesno edital, o qual fica declarado **deserto**em decorrência da ausência de licitantes participantes na sessão pública de pregão eletrônico realizada no dia 08 de julho de 2021, através do sistema COMPRASNET no endereçohttps://www.gov.br/compras.

Pato Branco, 08 de julho de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F38DD055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 02 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira *Denise Aparecida Mussini*, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico nº 36/2021*, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumental médico e odontológico, equipamentos médico-hospitalares, de odontologia e de laboratório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que, diante da necessidade de adequação do Edital, conforme Memorandos: nº 377/2021 e 386/2021, do Setor de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, protocolados, respectivamente, sob nº: 435646/2021 e 435774/2021, altera-se o descritivo dos itens: 05, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 32, 33, 35, 39, 40, 45, 49, 51, 52, 54, 59, 62, 75, 80, 141, 157 e 165 do Edital. Considerando as alterações informadas, o processo licitatório passa a viger nos termos do Edital retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br/ https://www.gov.br/compras. Diante das alterações, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia ***02 DE AGOSTO DE 2021, às 09 HORAS,*** acessando exclusivamente por meio eletrônico - ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições 08 de julho de 2021.
DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:8720252B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 – PROCESSO Nº54, 2021.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 – PROCESSO Nº54, 2021. OBJETO: Contratação de empresa de Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música, duplas e cantores solo, nos diversos estilos musicais, para a realização do I DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOS BENEFICENTE, nas dependências da Pedreira Municipal, no período de 10, 11 E 12 de Junho de 2021, das 19hrs até as 22hrs em conformidade com o decreto municipal vigente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; CONSIDERANDO o memorando n.º 369 da portaria da secretaria de educação onde comunica o cancelamento do evento I DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOS BENEFICENTEem razão do oficio Nº 78 da vigilância sanitária do município de Pato Branco. CONSIDERANDO que os últimos dados epidemiológicos informados da vigilância sanitária do município de pato branco, apontam aumento nos números de casos confirmados pela corona vírus, aonde se fica impossibilitado a realização do evento citado em tela. CONSIDERANDO que a dispensa nº 25/2021 – Processo nº 54/2021 tem por objeto a Contratação de empresa de Produção Cultural para realizar o agenciamento de bandas de música, duplas e cantores solo, nos diversos estilos musicais, para a realização do I DRIVE THRU DO DIA DOS NAMORADOSBENEFICENTE, nas dependências da Pedreira Municipal, no período de 10, 11 E 12 de Junho de 2021, das 19hrs até as 22hrs em conformidade com o decreto municipal vigente, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. CONSIDERANDO que o evento do DRIVE THRU não será realizado em razão das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pela nova Corona vírus (Covid-19); CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo o qual caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; Considerando que o prazo previsto no art. art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, transcorreu sem manifestação dos interessados. D E C I D O pela REVOGAÇÃO do Processo de Dispensa de Licitação n.º 25/2021 – Processo n.º 54/2021; e consequentemente seus atos. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste.

Pato Branco, 25 de Junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:6CABBE61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 485/2020. Pregão Eletrônico nº 80/2020, Processo nº 171/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Maringá Hospitalar Distr. de Medicamentos e Correlatos – EPP . OBJETO: objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 435344/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 28 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

TANIA MARIA PEREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:CD91F22A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 66/2021. MODALIDADE Nº 50/2021 - PROCESSO N° 107/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2021. Modalidade Nº 50/2021 - PROCESSO N° 107/2021. PARTES: Município de Pato Branco e *WPA AMBIENTAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento e destinação final de equipamento de Raio X contendo compartilhamento com fluido isolante contaminado por PCB, resíduo perigoso, conforme Legislação Nacional e Normas Aplicáveis em suas últimas versões, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 17.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias. PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a execução do objeto solicitado, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08.07 Secretaria Municipal de Saúde – 103010043.2.388000 - Manutenção das Atividades da Saúde – 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(2871 - 15298). Gestor: Lililam Cristina Brandelise, matrícula nº 11293-3/1. Secretária de Saúde.

Pato Branco, 06 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JOSE ANGELERIGO
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:06EBC4EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 109/2021

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através do pregoeiro ***Eduardo José Grezele,*** designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 783/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens com cota reservada para participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 1.850.648,62 (um milhão oitocentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534/1541, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 07 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8EBD6EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDA ANÁLISE DE AMOSTRAS – ITEM 12 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 PROCESSO N.º 82/2021 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira *Denise Aparecida Mussini*, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2021, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, que será feita a Análise da Amostra apresentada pela empresa declarada provisoriamente vencedora do item 12. A sessão pública para a análise da amostra terá início às 08:30 HORAS DO DIA 16 DE JULHO DE 2021, no endereço da Secretaria de Meio Ambiente, sito à Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco – PR. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 08 de julho de 2021.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:D78AE1A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido nos seguintes procedimentos: Autos nº 0005001-42.2020.8.16.0131; Autos nº 0013708-33.2019.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade aos servidores relacionados na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Celso Ricardo Parizi	Motorista	Meio Ambiente	40%
José Carlos Alves	Operador de Máquinas Rodoviárias	Agricultura	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0480C672

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no protocolo: 2021/7/435587;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade para o servidor relacionado na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Claudio Doiczman	Gari de Caminhão	Meio Ambiente	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EBFACA9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Odontóloga	Juli Caroline Giacomelli	09º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:166B3FB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 25/2021, de 07 de julho de 2021, do Almoxarifado Central;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/ Função	Origem	Destino
Itacir de Souza	Agente de Apoio – Gari de Caminhão	Sec. De Assistência Social	Sec. De Engenharia e Obras – Parque de Máquinas
Arthur Pagliarini	Agente de Apoio – Operador de Máquinas Rodoviárias	Sec. De Educação e Cultura	Sec. De Administração e Finanças – Almoxarifado Central

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2A8AA113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISAO ADMINISTRATIVA

GABINETE DO PREFEITO
DECISAO ADMINISTRATIVA

Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO n.º 28/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clínico Geral ou Generalista 40h, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, em consonância com os pareceres jurídicos n° 68/2021 e 70/2021, cuja fundamentação adoto como razão de decidir, ante o descumprimento do edital aplico as sanções de impedimento de licitar com a administração e multa de 10% sobre o valor de cada item, totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) à empresa IDEC SAUDE LTDA, CNPJ 00.205.480/0001-27..

Paula Freitas, 05 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA.
Prefeito Municipal

www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br.

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:AA32AD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 39/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 8574 - JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 172 itens – Valor Total: R$ 415.898,20 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: 8644 – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 48 itens – Valor Total: R$ 111.562,10 (Cento e onze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

FORNECEDOR: 11761 – MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANPORTES LTDA

ITENS QUE VENCEU
Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais).
FORNECEDOR: 11169 – MAXIMA ATACADISTA EIRELI
ITENS que venceu: 07 itens
Valor Total: R$ 3.418,70 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: 10706 – KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
ITENS que venceu: 03 itens
Valor Total: R$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: 11897 – CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS
ITENS que venceu: 01 itens
Valor Total: R$ 278,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

FORNECEDOR: 11896 – KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
ITENS que venceu: 08 itens
Valor Total: R$ 7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais).

FORNECEDOR: 11895 – DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
ITENS que venceu: 01 itens
Valor Total: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

FORNECEDOR: 9862 – VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ITENS que venceu: 05 itens
Valor Total: R$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: 11894 – DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
ITENS que venceu: 01 itens
Valor Total: R$ 2.868,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

TOTAL GERAL: R$ 567.112,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil, cento e doze reais).

_____
Paula Freitas, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9845A6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 39/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
LICITAÇÃO Nº 39/2021-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 8574 - JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 172 itens – Valor Total: R$ 415.898,20 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: 8644 – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 48 itens – Valor Total: R$ 111.562,10 (Cento e onze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

FORNECEDOR: 11761 – MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANPORTES LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: 11169 – MAXIMA ATACADISTA EIRELI
ITENS que venceu: 07 itens
Valor Total: R$ 3.418,70 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: 10706 – KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
ITENS que venceu: 03 itens
Valor Total: R$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: 11897 – CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS
ITENS que venceu: 01 itens
Valor Total: R$ 278,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

FORNECEDOR: 11896 – KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
ITENS que venceu: 08 itens
Valor Total: R$ 7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais).

FORNECEDOR: 11895 – DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
ITENS que venceu: 01 itens
Valor Total: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

FORNECEDOR: 9862 – VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ITENS que venceu: 05 itens
Valor Total: R$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais).

FORNECEDOR: 11894 – DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
ITENS que venceu: 01 itens
Valor Total: R$ 2.868,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

TOTAL GERAL: R$ 567.112,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil, cento e doze reais).

_____

Paula Freitas, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D4C54054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 61/2021

HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
CONTRATADOS: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI; PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI, MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANPORTES LTDA, MAXIMA ATACADISTA EIRELI, KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS, CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS, KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550, DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 567.112,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil, cento e doze reais).**

_____

Paula Freitas, 08 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:568FE795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 146/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 146/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS
Valor.....: R278,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais).
Vigência.....: Início: 08/07/2021 - Término: 08/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021
Recursos....: 09001 08.243.0011.2.032 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Casa Lar (284),
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (292),
09001 08.244.0011.2.031 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (301).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:109584ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 147/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 147/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
Valor.....: R2.868,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 08/07/2021 - Término: 08/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021
Recursos....: 09001 08.243.0011.2.032 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Casa Lar (284),
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (292),
09001 08.244.0011.2.031 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (301).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:681C4C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 148/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 148/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Valor.....: R405,00 (quatrocentos e cinco reais).
Vigência.....: Início: 08/07/2021 - Término: 08/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021
Recursos....: 09001 08.243.0011.2.032 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Casa Lar (284),
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (292),
09001 08.244.0011.2.031 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (301).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A0343329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 149/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 149/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI;
Valor.....: R415.898,20 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Vigência.....: Início: 08/07/2021 - Término: 08/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021
Recursos....: 09001 08.243.0011.2.032 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Casa Lar (284),
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (292),
09001 08.244.0011.2.031 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (301).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4F640F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 150/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 150/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550, Valor.....: R$ 7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais)..

Vigência.....: Início: 08/07/2021 - Término: 08/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021
Recursos....: 09001 08.243.0011.2.032 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Casa Lar (284),
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (292),
09001 08.244.0011.2.031 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (301).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2021

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:06BA51A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 151/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 151/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
Valor.....: R$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 08/07/2021 - Término: 08/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021
Recursos....: 09001 08.243.0011.2.032 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Casa Lar (284),
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (292),
09001 08.244.0011.2.031 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (301).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7E005E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 152/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 152/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Valor.....: R3.418,70 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).
Vigência.....: Início: 08/07/2021 - Término: 08/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021
Recursos....: 09001 08.243.0011.2.032 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Casa Lar (284),
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (292),
09001 08.244.0011.2.031 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (301).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C7447359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 153/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 153/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Valor.....: R$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais).
Vigência.....: Início: 08/07/2021 - Término: 08/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021
Recursos....: 09001 08.243.0011.2.032 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Casa Lar (284),
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (292),
09001 08.244.0011.2.031 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (301).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:29BEB84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 154/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 154/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
Valor.....: R$ 111.562,10 (Cento e onze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos)..
Vigência.....: Início: 08/07/2021 - Término: 08/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021
Recursos....:
09001 08.243.0011.2.032 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Casa Lar (284),
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (292),
09001 08.244.0011.2.031 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (301).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F2F21D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 155/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 155/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VENEZA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Valor.....: R$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais)..
Vigência.....: Início: 08/07/2021 - Término: 08/07/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2021
Recursos....: 09001 08.243.0011.2.032 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Casa Lar (284),
09001 08.244.0011.2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social (292),
09001 08.244.0011.2.031 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (301).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 08 de julho de 2021

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:858A2F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 61/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 39/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 29/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e produtos de higiene e limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal, Casa Lar e CRAS, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
04.283.864/0001-19
- JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI

07.245.458/0001-50 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

12.497.666/0001-86 - PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI

13.229.567/0001-86 - VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

21.782.356/0001-02 - KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS

26.716.048/0001-94 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI

33.030.409/0001-00 - DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

37.937.325/0001-05 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550

39.649.812/0001-06 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

40.738.368/0001-76 - CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

Vigência: 08/07/2021 à 08/07/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3B788813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 256/2021

Portaria Interna nº 256/2021

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA INTERNA:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar as ocorrências relatadas no Ofício 462/2021 referente a Notícia de Fato nº MPPR – 0152.00001243-0 em que o Ministério Público do Estado do Paraná solicita que sejam apuradas supostas irregularidades da despesas com compras diretas efetuadas nos exercícios de 2017 a 2020.
Artigo 2º - Ficam designados os servidores: Hemerson Jose Kmita nomeado Secretário de Administração, Leticia Lesoski nomeada no cargo de controle interno, e Felipe Joly da Cruz investido no cargo de Contador, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 45 dias.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas-PR, 08 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal de Paula Freitas -PR

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6E4A7CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.580/2021 – DE 08 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de julho do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de Julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:669B6A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 23/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite à Vereadora **ANDREA SORAIA BLASKIEWICZ (MDB)**, com a finalidade de deslocamento à **UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, no dia **09/07/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 07 de julho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:DB08F331

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 24/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, no dia **09/07/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 07 de julho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:31DA362A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 25/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **DANIEL GOMES (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, no dia **09/07/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 07 de julho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:1920568B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 26/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JANDIR MACHADO DE AZEVEDO (DEM)**, com a finalidade de deslocamento à **UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, no dia **09/07/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 08 de julho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:7129F834

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 27/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **ISIDÓRIO NICOLAU PECH (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, no dia **09/07/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 08 de julho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:62BDD893

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 28/2021

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, no dia **09/07/2021**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI (PSD), PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**, conforme solicitação, comprometendo-se a apresentar o relatório das atividades, conforme previsto na Lei Municipal nº 943/2013.

Paulo Frontin (PR), 08 de julho de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

JONEE PESCH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E22564F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 070/2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal 1269/2021,

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional

Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02007	Sec Mun de Obras	
26.782.1025	Construção de Passeios Públicos	
449051.1020	Obras e Instalações	1.166.972,26
TOTAL		1.166.972,26

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos o provável excesso apurado na fonte.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A231EDC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071/2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal 1277/2021,

DECRETA:

Art. 1°Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 755.108,92 (setecentos cinquenta cinco mil cento oito reais e noventa dois centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
319011.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
339039.1303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	255.108,92
TOTAL		**755.108,92**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0412204012082	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
339030.1000	Material de Consumo	100.000,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	150.000,00
339030.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	82.197,00
0202	Sec. Mun. de Adm Planej Integrado	
0412204042077	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	27.179,58
339030.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	95.732,34
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
0203	Sec Mun de Tributação e Finanças	
0412204042070	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
TOTAL		**755.108,92**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:BAE44EF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 072/2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal 1278/2021,

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

0200	Fundação Municipal de Saúde	
0206	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2049	Assistência de AMC, Ambulatorial e Hospitalar	
339039.1369	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
10122042073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.1369	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:8BE14337

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 073/2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal 1279/2021,

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
339039.1303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0200	Poder Executivo	
0206	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
3390306.1303	Outros Serviços de Terceiros – PF	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A6773E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 074/2021

Súmula: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal 1280/2021,

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0208	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
0412204042071	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
	TOTAL	**60.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0200	Poder Executivo	
0208	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
0412204042071	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	60.000,00
	TOTAL	**60.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:712CD08B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1277/2021

DATA: 08/07/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 755.108,92 (setecentos cinquenta cinco mil cento oito reais e noventa dois centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
319011.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
339039.1303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	255.108,92
	TOTAL	**755.108,92**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0200	Poder Executivo	
0201	Secretaria Municipal de Governo	
0412204012082	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
339030.1000	Material de Consumo	100.000,00
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	150.000,00
339030.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	82.197,00
0202	Sec. Mun. de Adm Planej Integrado	
0412204042077	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339036.1000	Outros Serviços Terceiros – PF	27.179,58
339030.1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	95.732,34
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
0203	Sec Mun de Tributação e Finanças	
0412204042070	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319094.1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
	TOTAL	**755.108,92**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F6B0E76A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1278/2021

DATA: 08/07/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

0200	Fundação Municipal de Saúde	
0206	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2049	Assistência de AMC, Ambulatorial e Hospitalar	
339039.1369	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0200	Poder Executivo	
0206	Secretaria Municipal de Saúde	
10122042073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.1369	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9F66B74B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1279/2021

DATA: 08/07/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0206	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
339039.1303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0200	Poder Executivo	
0206	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
3390306.1303	Outros Serviços de Terceiros – PF	100.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0754F0CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1280/2021

DATA: 08/07/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0208	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
0412204042071	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0200	Poder Executivo	
0208	Sec Mun de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
0412204042071	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.1000	Outros Serviços Terceiros – PJ	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:AB34109D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 67/2021
OBJETO: SERVIÇO DE CONSERTO DE DIFERENCIAL DO CAMINHÃO IVECO PLACA AZZ-9627 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 7.794,00 (sete mil e setecentos e noventa e quatro reais)
VALOR TOTAL: R$ 7.794,00 (sete mil e setecentos e noventa e quatro reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 174/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 08 de julho de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F75B9A58

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 012/2021/CMDCA

Súmula: Aprova a adesão por meio da assinatura do Termo de Adesão referente à Deliberação Nº 24/2021- CEDCA/PR e aprova o Plano de Ação, referente ao repasse na modalidade fundo a fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 08 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1.º Fica aprovada a adesão, por meio de assinatura do Termo de Adesão, referente à Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR publicada no DIOE nº 10947 de 01/06/2021.
Art. 2.º Fica aprovado o Plano de Ação do incentivo "Órfãos do COVID", pertinente ao cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:20197EAF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 013/2021/CMDCA

Súmula: Aprova o projeto "Descontrair e movimentar para momentos de bem estar" apresentado pela APAE de Paulo Frontin referente ao chamamento público nº 001/2021 – SEJUF.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Paulo Frontin/PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015,
CONSIDERANDO chamamento público 001/2021 – SEJUF que prevê dentre as linhas de atuação a Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência;
CONSIDERANDO que o projeto proposto pela APAE de Paulo Frontin visa fortalecer os vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes com deficiência e vulnerabilidade social pós Pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 08 de julho de 2021;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o projeto "Descontrair e movimentar para momentos de bem estar", apresentado pela Organização da Sociedade Civil, denominada APAE de Paulo Frontin, referente ao chamamento público nº 001/2021 – SEJUF.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2021.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0A7E8065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

Processo Licitatório nº: 49/2021
Modalidade: Tomada de Preço nº 08/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de **Perola D'Oeste, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório 49/2021, modalidade Tomada de Preço nº 08/2021, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PARIS, CONTENDO A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA SANITÁRIOS, PLAY-GROUND, QUIOSQUE, PERGOLADO, ESPAÇOS PARA LAZER, CALÇADAS, PAISAGISMO, TÓTEM, MEIOS-FEIOS, REFORMA DE GRADIS, PISOS E SERVIÇOS DE MOVIMETNO DE TERRA E DRENAGEM, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, PINTURAS, PAVIMENTAÇÇÕES, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS, LIMPEZAS, ENTRE OUTRO S CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 261/2019 SEDU QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PUBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ CIDADE E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ,** que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta, e na sequencia deverá ser publicado novo processo licitatório.

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FFB4C1E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
112/2021

DECRETO Nº 112/2021

SUMULA: Nomeia Secretario de Serviços Rodoviários.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO**, a partir desta data o Senhor **IDIMILSOM BAGETI,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Serviços Rodoviários, do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de junho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:AB47F32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.283/2021.

Data: 30 de junho de 2.021

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública Municipal, a ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PÉROLA D'OESTE/PR – OPAPD (Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos) ".

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Por preencher cumulativamente todos os requisitos legais trazidos pela Lei Municipal nº 1.270/2021, é declarada de utilidade pública municipal a ORGANIZAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE PÉROLA D'OESTE – OPAPD (Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos), com sede na cidade de Pérola D'Oeste/PR.

Art. 2º Cessar-se-ão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:
a) Deixar de apresentar o relatório circunstanciado, previsto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.270/2021;

b) negar - se a prestar os serviços compreendidos em seus fins estatutários.

Art. 3º Fica ainda a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 30 de março de cada ano, dos valores recebidos à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal competente, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos com a devida nota fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 30 de junho de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:3DD13F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.284/2021.

Data: 30 de junho de 2.021

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Pérola D' Oeste – Estado do Paraná, ao Senador Álvaro Dias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Pérola D' Oeste – Estado do Paraná, ao **Senador Álvaro Dias.**

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 30 de junho de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:08472DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.285/2021

Data: 08 de julho de 2.021.

Súmula: Inclui Artigo na Lei Municipal 576/2008, a qual dispõe sobre a criação do Programa Municipal de contratação de aprendiz, na administração direta e indireta e por entidades sem fins lucrativos, e dá outras providências.".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído o Art. 5-A na Lei nº 576 de 30 de novembro de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5-A Dentre os jovens que atendam aos critérios do Programa, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:
I – Sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;
II – Que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
III – Tenha (m) filho (s);
IV – Pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;
V – Tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:2F618FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.286/2021

Data: 08 de julho de 2.021.

Súmula: Revoga lei de doação para reversão, afetação e reincorporação ao patrimônio público de imóvel doado e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito do Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

A todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI;

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 872 de 17 de setembro de 2.013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Próprios do Município, firmar Convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

Art. 2º Ficam afetadas como bem público e reincorporadas ao Patrimônio Público as áreas urbanas, imóveis doados pelo Município de Pérola D' Oeste através da Lei mencionada no artigo anterior, com as seguintes descrições:

01 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.241 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 08 da Quadra 05 (Cinco) com ÁREA TOTAL: 287,82 m2.

02 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.242 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 09 da Quadra 05 (Cinco) com ÁREA TOTAL: 286,00 m2.

03 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.243 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 10 da Quadra 05 (Cinco) com ÁREA TOTAL: 286,00 m2.

04 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.244 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 11 da Quadra 05 (Cinco) com ÁREA TOTAL: 286,00 m2.

05 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.245 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 12 da Quadra 05 (Cinco) com ÁREA TOTAL: 342,30 m2.

06 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.246 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 09 da Quadra 06 (seis) com ÁREA TOTAL: 368,03 m2.

07 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.247 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 10 da Quadra 06 (seis) com ÁREA TOTAL: 280,80 m2.

08 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.248 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 11 da Quadra 06 (seis) com ÁREA TOTAL: 280,80 m2.

09 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.249 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 12 da Quadra 06 (seis) com ÁREA TOTAL: 280,80 m2.

10 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.250 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 13 da Quadra 06 (seis) com ÁREA TOTAL: 280,80 m2.

11 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.251 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 14 da Quadra 06 (seis) com ÁREA TOTAL: 280,80 m2.

12 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.252 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 15 da Quadra 06 (seis) com ÁREA TOTAL: 280,80 m2.

13 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.253 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 16 da Quadra 06 (seis) com ÁREA TOTAL: 342,30 m2.

14 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.255 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 02 da Quadra 07 (sete) com ÁREA TOTAL: 263,25 m2.

15 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.256 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 03 da Quadra 07 (sete) com ÁREA TOTAL: 236,78 m2.

16 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.257 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 04 da Quadra 07 (sete) com ÁREA TOTAL: 234,69 m2.

17 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.258 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 05 da Quadra 07 (sete) com ÁREA TOTAL: 232,66 m2.

18 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.259 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 06 da Quadra 07 (sete) com ÁREA TOTAL: 230,61 m2.

19 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.260 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 07 da Quadra 07 (sete) com ÁREA TOTAL: 228,56 m2.

20 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.261 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 08 da Quadra 07 (sete) com ÁREA TOTAL: 226,51 m2.

21 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.262 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 09 da Quadra 07 (sete) com ÁREA TOTAL: 260,33 m2.

22 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.263 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 01 da Quadra 08 (oito) com ÁREA TOTAL: 243,60 m2.

23 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.264 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 02 da Quadra 08 (oito) com ÁREA TOTAL: 225,97 m2.

24 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.265 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 03 da Quadra 08 (oito) com ÁREA TOTAL: 253,03 m2.

25 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.266 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 04 da Quadra 08 (oito) com ÁREA TOTAL: 210,00 m2.

26 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.267 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 05 da Quadra 08 (oito) com ÁREA TOTAL: 210,00 m2.

27 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.268 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 06 da Quadra 08 (oito) com ÁREA TOTAL: 210,00 m2.

28 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.269 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 07 da Quadra 08 (oito) com ÁREA TOTAL: 210,00 m2.

29 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.271 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 09 da Quadra 08 (oito) com ÁREA TOTAL: 210,00 m2.

30 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.272 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 10 da Quadra 08 (oito) com ÁREA TOTAL: 210,00 m2.

31 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.273 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 11 da Quadra 08 (oito) com ÁREA TOTAL: 210,00 m2.

32 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.274 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 12 da Quadra 08 (oito) com ÁREA TOTAL: 210,00 m2.

33 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.275 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 01 da Quadra 09 (nove) com ÁREA TOTAL: 246,63 m2.

34 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.276 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 02 da Quadra 09 (nove) com ÁREA TOTAL: 225,00 m2.

35 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.277 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 03 da Quadra 09 (nove) com ÁREA TOTAL: 225,00 m2.

36 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.278 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 04 da Quadra 09 (nove) com ÁREA TOTAL: 273,37 m2.

37 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.279 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 05 da Quadra 09 (nove) com ÁREA TOTAL: 292,17 m2.

38 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.280 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 06 da Quadra 09 (nove) com ÁREA TOTAL: 225,00 m2.

39 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

IMÓVEL: MATRICULA 31.281 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 07 da Quadra 09 (nove) com ÁREA TOTAL: 215,30 m2.

40 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.282 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 08 da Quadra 09 (nove) com ÁREA TOTAL: 257,71 m2.

41 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.283 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 09 da Quadra 09 (nove) com ÁREA TOTAL: 259,90 m2.

42 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.284 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 10 da Quadra 09 (nove) com ÁREA TOTAL: 219,48 m2.

43 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.285 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 11 da Quadra 09 (nove) com ÁREA TOTAL: 216,49 m2.

44 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.286 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 12 da Quadra 09 (nove) com ÁREA TOTAL: 252,61 m2.

45 - PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
IMÓVEL: MATRICULA 31.287 LIVRO 02 - Conjunto Habitacional Pérola D'Oeste I
MUNICÍPIO- Pérola D'Oeste UF: -PARANÁ
Lote Urbano 13 da Quadra 09 (nove) com ÁREA TOTAL: 209,76 m2.

Art. 3º O Chefe do Poder Público Municipal fica autorizado a providenciar as devidas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário especialmente a lei 872 de 17 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:AE28A3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 57/2021

Determina instauração de Processo Administrativo e nomeia Comissão Especial.

O Prefeito do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as determinações contidas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar que seja instaurado Processo Administrativo para apurar fato relatado no Processo Administrativo nº 001/2021, referente ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 02/2020 - com o seguinte objeto: "*Concessão de direito real de uso, autorizada pela Lei Municipal n.º 1.162/2019 e 1.210 de 28 de abril de 2020, dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 123, totalizando uma área de 5.067,10 m², ambos situados no Loteamento Centro Industrial Perolatense – Rua Daniel Funguetto*".

Art. 2º Fica instituída a respectiva Comissão Especial, composta dos servidores JOSE VALDIR PEREIRA - MATRICULA 1616 – SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO; CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA - MATRICULA 1620 – CHEFE DO DPTO DE COMPRAS e VANDERLEI CARPES - MATRICULA 1415 – AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO, para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, obedecidas todas as formalidades legais inerentes ao caso.

Art. 3º A Comissão ora instituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização e conclusão de seus trabalhos, que serão considerados serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste - PR, 30 de junho de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:95EA5F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 61/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no Decreto nº 84 de 07 de abril de 2.021,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIRO TOLFO,** matricula nº 1.360, Agente de Serviços da Saúde - Gr Op - 06 - 40 Hs, como coordenador e supervisor do Grupo Executivo Intersetorial de gestão do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (Comitê de Dengue) no Município de Pérola D´Oeste, PR.

Art. 2º. O exercício desta função não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de julho de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:36203A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 130/2021

SÚMULA: *Substitui representantes do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA
Art. 1º. Ficam **substituídos,** nesta data, os seguintes representantes das entidades no Conselho Municipal de Saúde do município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

"Art. 1º...

I - DOS GESTORES		
Departamento de Saúde	Catiane Fatima da Silva Ramão Zilio	TITULAR
Departamento de Assist. Social	Karoline Serednicki Bagetti	TITULAR
III - DOS TRABALHADORES DA SAÚDE		
Âmbito Municipal de Enfermeiros e Técnicos	Elisangela Carine Fogliato	Suplente
Representante Agentes Comunitárias de Saúde	Angela C. A. Budtinger Sebastiani	TITULAR
Representante Agentes Comunitárias de Saúde	Carina Vilani	Suplente
IV - DOS USUÁRIOS		
Representante Grupo da Terceira Idade	Mario Siebert Folmer	TITULAR
Representante Entidades Religiosas	Salete de Moura Bedra	TITULAR
Representante Entidades Religiosas	Virginia Sandrin	Suplente

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n° 139/2019 de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 08 de julho de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D1595BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 730/2021. DE 07 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 730/2021.
DE 07 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	08/07/2021	Campo Largo/PR	01 (uma)	36,00	4315/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5AAFED1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 731/2021. DE 07 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 731/2021.
DE 07 DE JULHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	08/07/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	4314/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 07 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA4E750F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 158 DE 08 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 148.750,00** (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
640 00000 Recursos Ordinários (livres)…….....R$ 100.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0014.2031 – PROGRAMAS SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3391 001019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Covid…….....R$ 28.750,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0014.2032 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
4030 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,....R$ 20.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 148.750,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, o excesso de arrecadação de fontes e a anulação parcial de dotações, conforme abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRES	100.000,00

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.000,00

Anulação
11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3650 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,....R$ 20.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 148.750,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de Julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:04170326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 71/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para contratação empresa para realização de análises laboratoriais alimentícias, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº **76.652.122/0001-24**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 08 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:A8522CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 026/2021

PROTOCOLO: 1827/2021
Objeto: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para dos postos de saúde do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: 85.260.354/0001-28
VALOR: R$ 52.832,88 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)

PIEN, 1º de julho de 2021

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:FFC36818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 027/2021

PROTOCOLO: 1874/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Material Aprova Brasil da Editora Moderna. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: EDITORA MODERNA LTDA
CNPJ: 62.136.304/0001/38
VALOR: R$ 59.354,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/07/2021

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:DA76FB2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 028/2021

PROTOCOLO: 1883/2021
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para inclusão do veículo HB20 placa RHF4J40 na apólice de seguros 01.31.0078341.000000. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 250,22 (Duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: 08/07/2021

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:39F98351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 084/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 084/2021

PROTOCOLO: 1865/2021
Objeto: Prestação de Serviços: Outorga de direito para fins de canalização junto ao Instituto de Água e Terra – IAT, licenciamento para fins de outorga junto ao IAT. Conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PROENGEO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 08.039.667/0001-00
VALOR: R$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 08/07/2021

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:49773F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2593/2021

PORTARIA N.º 2.593/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** nomeada por intermédio da Portaria nº 2549/2021, composta pelos servidores abaixo relacionados, para atenderem, provisoriamente, o Poder Legislativo Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021;

Nome RG Nº CPF Nº

Luis Edelar de Lima	7.295.774-1	025.247.209-85	Presidente
Simone Gomes da Rosa	12.923.967-0	123.883.059-50	Secretario
Vilson Hermes	3.890.786-7	717.536.729-53	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 08 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CA6335C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 60/2021

DECRETO 60/2021

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 753/2020 no exercìcio de 2021**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$227.000,00(Duzentos e vinte e sete mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30 de Junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes
.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 04 de Junho de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:755DC460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2020 – Pregão nº 69/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados da frota municipal.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021.

FORO: Comarca de Ampére.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:7E1A5F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **PRÉ-MOLDADOS SÃO BENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **04/01/2022** a contar a partir de **05/07/2021**, conforme Pregão nº 39/2020 e Contrato nº 85/2020 firmado em 06/07/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 05/07/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:3F94C834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 094/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Nildo Aparecido de Oliveira, portador do RG n.º 5126736-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 916.303.399-20, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico da Mesa Executiva – CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de julho de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:A6041945

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública com acesso via web, com total aderência às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas Ao Setor Público, o PCASP - Plano De Contas Padrão, SIM-AM, SIAP, STN - Secretaria do Tesouro Nacional, Lei Complementar 131/09 - Lei da Transparência e demais legislações vigentes, incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, treinamento de usuários, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "*in-loco*", e treinamento dos usuários dos sistemas da Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 008/2021.
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, com sede na Rua João Pessoa, 1.183, Velha, Blumenau – Santa Catarina, CEP nº 89.036-001, CNPJ nº 00.165.960/0001-01. Pelo valor total de R$ 426.737,66 (Quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e sete e sessenta e seis centavos).
Data da Assinatura: 07/07/2021.
Vigência: 07/07/2021 até 06/07/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de julho de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:0DCEA5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2021 CMAS

SÚMULA: Nomeação da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Piraquara.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme deliberado em reunião ordinária no dia 12 de maio de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar e nomear a seguinte Comissão para a Organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Piraquara /PR:
Representantes da Sociedade Civil:
Graciosa Pagliari (usuários);
Marcia Maria Feyh (trabalhadores do SUAS).
Representantes do Governo:
Daiana Regina Batista Brudeck Artigas (SMCEL);
Rebekka Rinklin Alves (SMAS).
Art. 2º - Para a operacionalização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Piraquara, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
Secretaria Executiva do CMAS;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada,

prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARIA FEYH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A9801B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2021 CMAS

SÚMULA: Nomeação da Comissão Organizadora do Fórum Próprio da Sociedade Civil de 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012, e conforme deliberado em reunião ordinária no dia 09 de junho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar e nomear a seguinte Comissão para a Organização do Fórum Próprio de Eleição para compor a Gestão de 2021-2023 da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS:
Representantes da Sociedade Civil:
Marilda Fátima Pereira da Luz Cordeiro (usuários);
Rosemari Slussar dos Santos Franco (trabalhadores do SUAS);
Vera Lucia de Oliveira Soares (CEPMJ).
Representante Governamental:
Rafael Pereira de Souza (SMFI).
Art. 2º - Para a operacionalização Fórum Próprio da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
Secretaria Executiva do CMAS;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização do Fórum Próprio da Sociedade Civil.
Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCIA MARIA FEYH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:31EFC3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2021 – PROCESSO Nº. 1.392/2021

Objeto: aquisição de curativos especiais. **Ata n.º 84/2021 - Detentora:** AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-, inscrita no CNPJ sob nº. 80.392.566/0001-45, vencedora do **item 01,** pelo valor total de R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). **Ata nº 85/2021 - Detentora:** DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.435.077/0001-04, vencedora do **item 03** pelo valor total de R$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais). **Ata nº 86/2021 - Detentora:** MARCELO APARECIDO URBANO-, inscrita no CNPJ sob nº 01.889.879/0001-37, vencedora do **item 06,** pelo valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). - **Ata nº 87/2021 - Detentora:** PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.437.236/0001-22, vencedora dos **itens 02 e 09,** pelo valor total de R$ 30.510,00 (trinta mil quinhentos e dez reais). **Ata nº 88/2021 - Detentora:** VUELO PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.159.536/0001-05, vencedora dos **itens 04 e 05** pelo valor total de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). **Vigência das Atas:** 02/07/2021 a 02/07/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 02/07/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:12D2B29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.439/2021

Acrescenta inciso VI ao art. 4º do Decreto Municipal nº 9.273 de 03 de maio de 2021 que estabelece o Plano de Adequação do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o inciso VI, ao art. 4º, do decreto Municipal nº 9.273/2021, passando o art. 4º a constar com a seguinte redação:
"Art. 4º
...
VI – 01 (um). Servidor efetivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral."
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BC356E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.441/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;
Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I – casas noturnas e atividades correlatas;
II – tabacarias destinadas ao uso no local, sendo permitida somente a comercialização;
III – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casa de shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.
Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais das 06 horas às 22 horas, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética e imobiliárias, das 06 horas às 20 horas, de segunda-feira a sábado, com limitação de 50% de ocupação;
III – academias de ginástica, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, das 06 horas às 23 horas, de segunda-feira a sábado, com limitação de 50% de ocupação;
IV – museus, das 06 horas às 20 horas, de segunda-feira a sábado, com limitação de 50% de ocupação;
a) Fica autorizado o funcionamento de quadras e ginásios esportivos, desde que observadas as regras do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.061/2021, das 06 horas às 23 horas, todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
V – restaurantes, lanchonetes e bares das 06 horas às 23 horas, todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, com limitação de 50% da capacidade, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) Nos serviços e atividades previstos neste inciso, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
b) Para o consumo no local, recomenda-se que seja adotado sistema de reserva, com controle de entrada e fluxo de pessoas.
VI – demais atividades e serviços essenciais, como farmácias, postos de combustível, clínicas médicas e veterinárias sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
VII - panificadoras das 06 horas às 22 horas, todos os dias da semana, com limitação de 50% da capacidade;
VIII – supermercados, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidora de bebidas, peixarias e açougues, comércio de produtos e alimentos para animais, das 06 horas às 22 horas, todos os dias da semana, com limitação de 50% da capacidade;
IX – lojas de materiais de construção, das 06 horas às 22 horas, todos os dias da semana, com limitação de 30% da capacidade;
X – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos, das 06 horas às 23 horas, todos os dias da semana, com a entrada de pessoas até 22 horas e encerramento das atividades até 23 horas, com limitação de 30% da capacidade;
a) Nos serviços e atividades previstos neste inciso, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
b) Deve ser feito o controle de entrada e fluxo de pessoas;
c) Fica vedada a realização de baile, eventos com venda de ingressos e atividades correlatas.
Art. 4º O funcionamento das feiras e do comércio ambulante fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 8.536/2020.
Parágrafo único. Fica restrito o horário de funcionamento das feiras e comércio ambulante das 06 horas às 23 horas, todos os dias da semana, com atendimento dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades até 23 horas, permitido o consumo no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega.
Art. 5º As atividades religiosas possuem seu funcionamento vinculado às normas expedidas pelo Governo Estadual através do Decreto Estadual nº 7.716/2021 e as orientações sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 440/2021, ou outro que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. Autoriza-se a realização de atividades religiosas presenciais até às 23 horas, com a entrada de pessoas até 22 horas e encerramento das atividades até às 23 horas, todos os dias da semana, restringindo o número de participantes a 50% da capacidade do espaço.
Art. 6º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 7º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas http://www.piraquara.pr.gov.br/coronavirus/.
Art. 8º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será notificado pela autoridade municipal e estará sujeito à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§1º Especificamente em relação a eventos, fica instituída multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para organizadores de eventos e festas e aos proprietários dos imóveis no qual o evento se realize, que violem as regras estabelecidas neste Decreto e pelos demais atos normativos expedidos pelo Estado do Paraná.
a) A penalidade se aplica cumulativamente ao organizador do evento e ao proprietário do imóvel.
§2º Os órgãos e entidades municipais fiscalizadores poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 9º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 10. Permanece suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 9.061, de 05 de fevereiro de 2021 e revoga-se o Decreto Municipal nº 9.409/2021, de 24 de junho de 2021.
Art. 11. Este decreto entra em vigor a partir das 00h do dia 09 de julho de 2021 até dia 22 de julho de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:366C3B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.442/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Elizeu de Jesus Silva**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão Administrativa da Superintendência Regional Guarituba-CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A934B912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.443/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Hanna Karolina Santos da Silva**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Apoio ao Departamento de Segurança Patrimonial–CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1669D54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.444/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Franciler Fabiano Rodrigues	772241	Técnico Administrativo	01/07/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/07/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8A83C1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS, FONOAUDIÓLOGO 40 HORAS, FARMACÊUTICO 40 HORAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS) - EDITAL Nº 002/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IX - Nº 2076/2020 DE 17/08/2020 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 003/2020, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 071/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: CARLA PRICILA ANDRADE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/07/2021 à 10/09/2021
SALÁRIO: R$ 1.383,05 (mil trezentos e oitenta e três reais e cinco centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de julho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:6C9C92DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Designa Comissão para proceder estudos na revisão do Código Tributário do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de proceder estudos para revisão de valores para a utilização de bens e espaços públicos, previstos no Código Tributário do Município de Pitanga, Lei Complementar nº 8/2009, composta pelos seguintes membros:

I – Laércio Berton de Deus – matrícula nº 21009;
II – Lucas Emanoel Marcondes Klemer – matricula n° 21006;
III- Lucas Penteado Vieira – matrícula nº 21003;
IV- Sandra Aparecida Mazur – matricula nº 21055.

Art. 2º A Comissão elegerá entre si 01 (um) Presidente, e reunir-se-á em local e horário previamente determinados, por convocação de seu Presidente, sempre que necessário.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, sendo seu trabalho considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:24C8E8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227, DE 07 DE JUNHO DE 2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Denomina Rua “Alceu Dala Rosa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais com base no XIX, do Art. 9º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica denominada “RUA ALCEU DALA ROSA” via pública, situada no perímetro urbano, no Bairro Santa Regina, desta cidade, contendo as seguintes descrição.

I – Descrição da área: medindo 8.362,13m², dentro das seguintes medidas e confrontações: NORDESTE: Confronta com área particular, medindo 38,73 metros e rumo NO 75°48’14” SE e medindo 27,81 metros e rumo NO 79°02’50” SE e medindo 99,13 metros e rumo NO 63°05’46” SE e medindo 116,12 metros e rumo NO 45°58’58” SE e medindo 69,90 metros e rumo NO 46°06’03” SE e medindo 59,84 metros e rumo NO 59°00’14” SE e medindo 61,35 metros e rumo NO 50°46’06” SE e medindo 35,33 metros e rumo NO 49°33’38” SE e medindo 35,50 metros e rumo NO 61°19’06”SE;

SUDESTE: Confronta com a faixa de domínio da PRC 466, medindo 15,15 metros rumo NE 20°41'28" SO;

SUDOESTE: Confronta com área particular, medindo 39,13 metros rumo SE 61°19'06" NO e medindo 36,76 metros e rumo SE 49°34'07"NO e medindo 60,09 metros e rumo SE 50°46'06 NO e medindo 60,05 metros e rumo SE 59°00'14" NO e medindo 70,27 metros e rumo SE 49°15'40" NO e confronta com a Rua Wanderley João Vieira Cleve, medindo 15,81 metros e rumo SE 32°09'10" NO e confronta com áreas particulares e Rua José Paulo de Souza Siqueira medindo 100,08 metros e rumo SE 45°58'58" NO e confronta com área de uma praça medindo 99,13 metros e rumo SE 63°05'46" NO e confronta com a Rua Nicolau Zazula, medindo 26,13 metros e rumo SE 79°02'50" NO e confronta com áreas particulares e a Rua Vereador João Maria Alves medindo 39,16 metros e rumo SE 75°48'14" NO;

NOROESTE: Confronta com Estrada Municipal, medindo 15,00 metros e rumo SO 14°11'46" NE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de junho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DC1F2DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS/VISA N°001, DE 01 DE JULHO DE 2021

A Secretaria de Saúde do Município de Pitanga, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 18 da lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que estabelece a competência da Direção Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) para executar serviços de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a deliberação Nº 177 de 24 de julho de 2017 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná a qual enquadra a Vigilância Sanitária do Município de Pitanga como Elenco 2;

Resolve:

I – **Conceder** com fundamento no Art 28° da portaria 344 SVS/MS de 12/05/1998, Art. 124º da Instrução Normativa Aprovada pela Portaria MS nº 06 de 29 de Janeiro de 1999 **a autorização para o cadastramento da empresa ALEXANDRE MOTTA E CIA LTDA,** sito à Rua Doutor João Padilha, 261, Centro, Pitanga-PR, **como estabelecimento apto a comercializar e dispensar medicamentos à base de substâncias Rentinóides de uso sistêmico,** da lista C2 da portaria SVS/MS nº 344/98;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JESSICA PATRICA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria de Saúde

CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Diretora de Saneamento e Vigilância Epidemiológica

Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único- A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FD0ECA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRO 184/22 - SYSMAR

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 184/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 184/2020, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa Sysmar Informática Ltda., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA.,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 184/2020, referente à dispensa de licitação nº. 24/2020, para Contratação de Empresa para instalação, parametrização e suporte do sistema de controle de legislação para padronizar e armazenar a emissão de ofícios, memorandos, pareceres, projeto de leis, vetos, portarias, decretos e fazer controle interno de protocolo. Atendendo solicitação da Secretaria da Administração.
Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto, qual vencimento é 10/07/2021, fica prorrogado por período de 12 meses. Iniciando-se em 11/07/2021 e encerrando-se em 10/07/2022, em conformidade com o art. 57, da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: O valor originalmente do contrato se renova pelo período prorrogado no valor de R$1.100,00 (hum mil e cem reais) mensal, totalizando em 12 (doze) meses, 13.200,00 (dois mil cento e trinta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de junho de 2021.

Originalmente Assinado

_____
SYSMAR INFORMÁTICA LTDA.

DR. MAICOL GEISON C.R. BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CFE2F574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2021

DATA: 01 de junho de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10,72 (dez reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo

discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0004.0.004	Devolução de Recursos - Recebimentos Indevidos	
3.3.90.93.04.00 - Fonte: 708	Restituições de Convênios (1260)	10,42
3.3.90.93.04.00 - Fonte: 750	Restituições de Convênios (1281)	0,30
Total das Suplementações		**10,72**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A270237C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2021

DATA: 15 de junho de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 699/2021, de 20 de maio de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.002.000.824.400.080.000	Atividades do Fundo Municipal de Assistências Social – FMAS	
3.3.90.34.00.00 – Fonte: 000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – (1165)	20.000,00
Total das Suplementações		**20.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 15 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0E94BF16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/2021

DATA: 21 de junho de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 701/2021, de 17 de junho de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 53.003,71 (cinquenta e três mil, três reais e setenta e um centavos), destinado ao atendimento de despesas não previstas no Orçamento Programa em execução, a saber:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.08.242.0008.2.080	Subvenção – APAE	
4.4.50.51.00.00 – Fonte: 000	Obras e Instalações (1274)	53.003,71
	Total das Suplementações	**53.003,71**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Livres.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E4A4AD40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2021

DATA: 21 de junho de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
05.001.20.606.0005.2.019	Atividades de Agricultura	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (106)	10.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (173)	30.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.002.15.452.0011.2.044	Manutenção dos Serviços Públicos	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (338)	10.000,00
Total das Suplementações		**50.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Livres.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:37B2056F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021

DATA: 07 de julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de uso com responsabilidade de veículos da Frota Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – EFETUAR a transferência de uso de uso com responsabilidade dos veículos abaixo descritos, atualmente destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a saber:

I. Veículo usado, marca Renaut, modelo Master ALLT AMB1, diesel, categoria oficial, tipo especial/camionete, cor branca, ano/modelo 2014/2015, RENAVAN nº 0100.713813-8, chassi 93YMAF4MAFJ302847, placa AYI-3647.

II. Veículo usado, marca Chevrolet, modelo Classic LS, álcool/gasolina, categoria oficial, tipo passageiro/automóvel, cor branca, ano/modelo 2013/2014, RENAVAN nº 0058.591268-8, chassi 9BGSU19F0EB121827, placa AXN-7563.

III. Veículo usado, marca VW, modelo Up Take Ma, álcool/gasolina, categoria oficial, tipo passageiro/automóvel, cor branca, ano/modelo 2014/2015, RENAVAN nº 0102.272037-3, chassi 9BWAG4123FT559949, placa AYX-8740.

IV. Veículo usado, marca Fiat, modelo Palio Fire, álcool/gasolina, categoria oficial, tipo passageiro/automóvel, cor branca, ano/modelo 2015/2016, RENAVAN nº 0106.580267-3, chassi 9BD17122ZG7562690, placa AZZ-8077.

Art. 2º – As despesas decorrentes do consumo de combustível e manutenção, bem como do pagamento de impostos e multas que venham a incidir sobre os veículos descritos no Art. 1º, deverão ser custeadas com recursos vinculados à Secretaria para a qual se destinam.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5CD83EF1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 08.335.448/0001-78
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e aparelhos de comunicação.
VALOR: R$ 1.921,00 (mil novecentos e vinte e um reais).
04.001.000412200041004 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1113) Fonte: 501
05.001.002060600051.005 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1114) Fonte: 000
06.001.001236100061.006 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (561) Fonte: 107
07.001.001339200071.008 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1115) Fonte: 000
07.001.001339200071.008 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (991) Fonte: 000
08.002.000824400081.010 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (566) Fonte: 733
09.001.002781200091.011 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1116) Fonte: 000
10.003.001030100101041 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (1118) Fonte: 497
11.001.001545100111.021 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1119) Fonte: 000
11.001.001545100111.021 – 4.4.90.52.06.00.0000 – (1120) Fonte: 000
VIGENCIA: 08/07/2021 a 08/01/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sidnei Destro
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:49ED36B2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MISTER MICRO PARANA LTDA - ME
CNPJ/MF: 01.518.425/0001-50
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e aparelhos de comunicação.
VALOR: R$ 44.221,50 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
04.001.000412200041004 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1113) Fonte: 501
05.001.002060600051.005 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1114) Fonte: 000
06.001.001236100061.006 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (561) Fonte: 107
07.001.001339200071.008 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1115) Fonte: 000
07.001.001339200071.008 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (991) Fonte: 000
08.002.000824400081.010 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (566) Fonte: 733
09.001.002781200091.011 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1116) Fonte: 000
10.003.001030100101041 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (1118) Fonte: 497
11.001.001545100111.021 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1119) Fonte: 000
11.001.001545100111.021 – 4.4.90.52.06.00.0000 – (1120) Fonte: 000
VIGENCIA: 08/07/2021 a 08/01/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Júlio Cezar Archilla
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:290432A0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CCK COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ/MF: 22.065.938/0001-22

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e aparelhos de comunicação.
VALOR: R$ 719,10 (setecentos e dezenove reais e dez centavos).
04.001.000412200041004 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1113) Fonte: 501
05.001.002060600051.005 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1114) Fonte: 000
06.001.001236100061.006 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (561) Fonte: 107
07.001.001339200071.008 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1115) Fonte: 000
07.001.001339200071.008 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (991) Fonte: 000
08.002.000824400081.010 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (566) Fonte: 733
09.001.002781200091.011 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1116) Fonte: 000
10.003.001030100101041 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (1118) Fonte: 497
11.001.001545100111.021 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1119) Fonte: 000
11.001.001545100111.021 – 4.4.90.52.06.00.0000 – (1120) Fonte: 000
VIGENCIA: 08/07/2021 a 08/01/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Fábio Hauschild Mondardo
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:5BB34E9B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FLW NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 04.164.077/0001-58
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e aparelhos de comunicação.
VALOR: R$ 9.047,00 (nove mil e quarenta e sete reais).
04.001.000412200041004 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1113) Fonte: 501
05.001.002060600051.005 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1114) Fonte: 000
06.001.001236100061.006 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (561) Fonte: 107
07.001.001339200071.008 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1115) Fonte: 000
07.001.001339200071.008 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (991) Fonte: 000
08.002.000824400081.010 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (566) Fonte: 733
09.001.002781200091.011 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1116) Fonte: 000
10.003.001030100101041 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (1118) Fonte: 497
11.001.001545100111.021 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1119) Fonte: 000
11.001.001545100111.021 – 4.4.90.52.06.00.0000 – (1120) Fonte: 000
VIGENCIA: 08/07/2021 a 08/01/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Wesly Fugii
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A43A2C8E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ/MF: 00.662.572/0001-36
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e aparelhos de comunicação.
VALOR: R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).
04.001.000412200041004 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1113) Fonte: 501
05.001.002060600051.005 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1114) Fonte: 000
06.001.001236100061.006 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (561) Fonte: 107
07.001.001339200071.008 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1115) Fonte: 000
07.001.001339200071.008 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (991) Fonte: 000
08.002.000824400081.010 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (566) Fonte: 733
09.001.002781200091.011 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1116) Fonte: 000
10.003.001030100101041 – 4.4.90.52.12.00.0000 – (1118) Fonte: 497
11.001.001545100111.021 – 4.4.90.52.35.00.0000 – (1119) Fonte: 000
11.001.001545100111.021 – 4.4.90.52.06.00.0000 – (1120) Fonte: 000
VIGENCIA: 08/07/2021 a 08/01/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jorge Valderez dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7D00EAF7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 22/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA - ME
CNPJ: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de cestas básicas.
VALOR: R$ 32.504,95 (trinta e dois mil quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).
08.002.000824400082032 - 3.3.90.32.04.0000 - (504) - Fonte:000
VIGENCIA: 09/07/2021 à 08/07/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:85502533

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 21/2021

Processo Administrativo nº 55/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
DEPOSITO MARCHINI LTDA - ME	R$ 1.017.980,90
GUSTAVO GRACIANO PINTO	R$ 122.614,50

Pitangueiras-PR, 08 de julho de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:598AE34E

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 11/2021 e homologo-a para a contratação da empresa **ALUME INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP - ME, CNPJ nº 00.307.367/0001-52**, devidamente habilitada para o fornecimento de uniformes, no valor global de R$ 2.674,00 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.30.23.0000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

Pitangueiras, 08 de julho de 2021.

MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES
Diretor Executivo - SAAE

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B21FDAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 040/2021
O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 040/2021, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo ônibus novo 0 km ao Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 310.900,00 (trezentos e dez mil e novecentos reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 21 de julho de 2021, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3B0FB86B

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Preg oeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo sedan novo 0 km ao município de Planalto – PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 – POSSOLI CAMINHOES LTDA.
2.2 – MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS.
2.3 – BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Situação: Classificadas.
3. Empresa Vencedora:
3.1 – POSSOLI CAMINHOES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.640.295/0002-00, situada na ROD BR 280, KM 538, Industrial, Município de Vitorino, estado de Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).
4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 033/2021 de 15 de junho de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 28 de junho de 2021, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C9BBF1F3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 033/2021, lavrada em 28 de junho de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo caminhão novo 0km com caçamba basculante ao município de Planalto – PR.
EMPRESA: POSSOLI CAMINHOES LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R$349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).

DATA: 08 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F1039380

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2020

QUARTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr.

JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 202/2020, firmado entre as partes em data de 19 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da gasolina, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina item item 002 do lote 002 de R$5,17 (cinco reais e dezessete centavos) para R$5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 827.142,49 (oitocentos e vinte e sete mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis Ltda

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5094C93A

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reajustar os preços do contrato administrativo nº 183/2020, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 189/2019, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da gasolina e do óleo diesel S10, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina item 003 do lote 001, de R$5,17 (cinco reais e dezessete centavos) para R$5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) e do oléo diesel S10 item 002 do lote 001, de R$4,09 (quatro reais e nove centavos) para R$4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 145.625,86 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comercio De Combustiveis LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E2A725A0

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 183/2020, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 189/2019, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comercio de Combustiveis LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4B2A6D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2020 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, objeto: **"Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita à pacientes da rede Municipal de Saúde, de acordo com a prescrição médica, padronizados, bem como para a utilização dos medicamentos de consumo para os Prontos Atendimentos-PA.** O presente termo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

ITEM	MEDICAMENTOS	VALOR UNIT.	VALOR COM REEQUILIBRIO
50	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 100ML	R$ 1,6000	R$ 1,73
51	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 250ML	R$ 1,8800	R$ 2,00
52	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML	R$ 2,27	R$ 2,62

Pontal do Paraná, 08 de julho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:C292A879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 013/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19.– Incentivo Órfãos do Covid.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,
Considerando a Deliberação do CEDCA-PR,
Considerando a reunião extraordinária realizada 07/07/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19" Incentivo Órfãos do COVID, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 2º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19" Incentivo Órfãos do COVID, que formaliza as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 07 de Julho de 2021.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:BCCECD82

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 55/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS REGIONALMENTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/07/2021
ABERTURA: 09H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de Colchões, Lençóis, Fronhas e Cobertores (Hotelaria) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Valor Máximo dos itens: R$ 54.842,53 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Dotação Orçamentária: 11.01.1030202002.052 – 33.90.30 - 184
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:FE229E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE N° 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 395/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de Equipamento de Proteção Individual, materiais de higiene e materiais de acondicionamento, para atendimento à demanda do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Saúde, visando equipar e proteger profissionais e envolvidos durante o trabalho realizado nas instituições de ensino e nos locais correspondentes ao trabalho e atendimento que envolvem educação municipal e saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 21 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horas do dia 22 de julho de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 316.781,60 (trezentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1D9A7CAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO PREFEITO - AGROBRAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Processo: 436/2021
Interessado: AGROBRAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N.º 20.259.480/0001-17

DOS FATOS

Cuida-se depedido de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deduzido por AGROBRAZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N.º 20.259.480/0001-17, que alegou, em síntese, ser prestadora de serviço na instalação da planta industrial da empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda.esclareceu que o valor a ser faturado é deR$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais),juntando documentação exigida pela lei.
Às fls.121 ss.a Assessoria Jurídica manifestou-se, entendendo estar a requerente, apta à concessão do benefício.
É o relatório.

DECIDO

De toda a documentação juntada pela empresa requerente, denota-se que a mesma está vinculada à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, por contrato de prestação de serviços, juntado aos autos, tendo sido contratada para execução da implantação de arruamento de acesso à fábrica, bem como, todo arruamento interno, incluindo transporte de concreto, sua aplicação adequada, incluindo mão de obra e equipamentos para atender a demanda do projeto.
Conforme observado pela Assessoria Jurídica, o fundamento legal do pedido é o § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal 1099/2019, que dispõe:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Neste contexto, as empresas que prestarem serviços na instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN.Observo que os requisitos autorizadores da concessão, constantes do artigo 3º da lei 1092/2018 restaram atendidos. Observo, por fim, que o empreendimento de instalação da fábrica de rações da Grandfood Indústria e Comercio Ltda é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas pela criação de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.
Assim sendo, diante do parecer da Assessora Jurídica juntado, bem como diante do cumprimento dos requisitos legais, com base no artigo 1º, da Lei Municipal n.º 1099/2019 e artigo 3º da Lei Municipal nº 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISSQN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado seja dado de desconto à empresa Grandfood Indústria e Comercio Ltda, concedendo ainda o prazo de 30 dias para comprovação.

Porto Amazonas, em 07 de julho de 2020.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EADFEE0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE Nº 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 422/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de expediente, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 27 de julho de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 28 de julho de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 36.644,92 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8A0AA26C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 23/2021**

Objeto: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARTINS DE MOURA Nº 250, NESTA CIDADE DE PRADO FERREIRA/PR.*

Contratada: *INÊS DE FÁTIMA BENETOLLI*, inscrita no CPF nº 543.324.199-87.

Valor*: R$ 5.736,00 (Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso* X*, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	280	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 08 de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:8ADEC3D7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA - EPP – CNPJ **11.293.766/0001-28**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND E PAISAGISMO, PROJETO MEU CAMPINHO, PARA O PARQUE DOS IPÊS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 283.744,62 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **330 dias (trezentos e trinta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias (cento e cinquenta dias).

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:67C5D482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 082/2021

Republicado por Incorreção

Designa a Comissão Permanente PATRIMONIAL DE INVENTÁRIO – FÍSICO CONTÁBIL.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

Art. 1º - A Comissão Permanente Patrimonial de Inventário Físico Contábil, destinada a receber os bens patrimoniais, registrar, avaliar e controlar fisicamente os bens e materiais permanentes da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, ficará composta dos seguintes membros sem prejuízo de suas funções:

PRESIDENTE:
Flaviano da Silva Andreata, Diretor de Patrimônio**;**

MEMBROS:
Dircelli Selenka Del Pentor, Contadora;
Jorge Alves da Cunha Junior, Oficial Legislativo;
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti, Ass. de Plenário da Presidencia;
Thiago Henrique da Silva -Ass.Legislativo da Mesa Diretora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal Quatro Barras Em 29 de junho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4EA5E530

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 084/2021

PORTARIA Nº 084/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
Dircelli Selenka Del Pentor	08/06/2018 a 07/06/2019	12/07/2021 a 17/07/2021
	08/06/2019 a 07/06/2020	18/07/2021 a 25/07/2021

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:93BE4284

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 8.666/93

A Presidente da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, conforme Lei 8.666/93, Parecer

Jurídico nº 016/2021/PREVI e Parecer Técnico nº 138/2021-CCI, declarou dispensado o seguinte processo de licitação:
PROCESSO: 021/2021/Previ.
DATA: 31/05/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza e suprimentos de escritório para uso desta Previdência Municipal.
EMPRESA: ELIZANDRO DA SILVA LOPES.
VALOR: R$ 1.810,72 (um mil oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 8 de julho de 2021.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:1378BF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 320/2021

Republicação por incorreção
PORTARIA N° 320/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 6994 e 6954/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Adao Fierdzoski Junior	Fiscal de Obras e Posturas	M5C	M5D
Roseli Janeti Gularte	Auxiliar Operacional Geral	M2E	M2F

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 02 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A1D23DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 91, DE 08 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 91, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Modifica o Decreto Municipal n.º 90, de 08 de julho de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o artigo 10, I, "a", do Decreto 90, de 02 de julho de 2021, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 10. Suspende, a partir da publicação deste Decreto até as 23h59min 19 de julho de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I –estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;
a) fica autorizada, até as 23h00min, em bares, restaurantes e congêneres, respeitada, em qualquer hipótese, a ocupação máxima de 50% (cinqüenta por cento) a realização de apresentações musicais *ao vivo* ou em *lives*, desde que o estabelecimento detenha o necessário alvará para tal atividade.
b) Fica, em qualquer hipótese, proibido o funcionamento de pista de dança ou espaço assemelhado durante as apresentações musicais mencionadas na alínea "a".
II –estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados ou abertos, tais como casas e espaços de festas, inclusive aniversários, casamentos e celebrações em geral, eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III –estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV –casas noturnas e atividades correlatas;
V –reuniões com aglomeração de mais de **50 (cinquenta) pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI – Nos locais destinados à prática desportiva, tais como espaços para locação de cancha de futebol sintético, público ou privado, ficando autorizada a realização de confraternização e consumo de alimentos e bebidas, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) pessoas, devendo ser observados os procedimentos típicos de distanciamento e prevenção, assim como o horário máximo das 23h00min.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C26DC1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº244/08/2021

PORTARIA Nº244/08/2021

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 06/07/2021 a 19/08/2021 (45 dias) por motivos descritos pelo CID R 10.2 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 06/07/2021 a 19/08/2021, a Servidora Pública Municipal, Sra.

ELIZETE ZANUTO DE ALMEIDA , ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a** Servidora Pública Municipal **Sra. ELIZETE ZANUTO DE ALMEIDA** , no período de **06/07/2021 a 19/08/2021 (45 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **06/07/2021 a 19/08/2021 (45 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 06/07/2021 a 19/08/2021 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 06/07/2021 a 19/08/2021 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 08 DE JULHO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:B7AC57F8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.577/08/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Prorroga para o dia 05/08/2021, os prazos para pagamento do I.P.T.U e demais Taxas, referente ao exercício de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná. ADÃO ARISTEU CENIZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2021 com vencimento para 05/07/2021, para pagamento em parcela única e 1ª parcela;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para 05/08/2021, os prazos para pagamento do I.P.T.U. e demais Taxas referente ao exercício de 2021.
§ 1º A prorrogação a que se refere o art. 1º, também se aplica aos contribuintes que optarem para pagamento parcelado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Julho de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:E59C64BA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: J. J. GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME
CNPJ n.º 30.167.372/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de julho de 2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 08 de julho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:1C56C03B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço Global.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIAL E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FORMA INTEGRADA CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL N° 10.540/2020 (SIAFIC), DEVENDO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
DATA/HORA DA ABERTURA: 22 de Julho de 2021 às 14h00mim.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 08 de Julho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2788A301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.226/2021 08/07/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER: gratificação de 10% (pós graduação) para a servidora ALINE APARECIDA ROSSETTO do cargo efetivo de Odontóloga, conforme Art. 108 da lei 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir de julho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0C83B3AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.247/2021 02/07/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 120.000,00 (**cento e vinte mil reais**),** conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)
Valor	120.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 11.18.01.13.00.00.00.00.00 – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal – R$ 100.000,00;
- 11.18.01.13.00.00.00.00.00 – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – R$ 20.000,00;

Valor Total	**R$ 120.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D4E80642

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.248/2021 02/07/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.000,00** (três mil reais), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	3.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	3.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:08069CE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Nº 03/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 12/07/2021.

ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

Realeza, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C567987A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREVISTA REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrevista, conforme disposição do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021.

ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	ENTREVISTADOR	RESULTADO
1º	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO	VANDERSON PÉRICO	APROVADO (A)
2º	LUANA CRISTINA EYNG		NÃO COMPARECEU / REPROVADO (A)
3º	TAILO CÉSAR GABRIEL NOGUEIRA		NÃO COMPARECEU / REPROVADO (A)

Realeza, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A7D276FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerada **DESERTO** o Pregão Eletrônico Nº63/2021, cujo objeto era a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material para o enfrentamento da Dengue, com recursos da Portaria 345/2020, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 08 de Julho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DF35994A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerada **DESERTO** o Pregão Eletrônico Nº60/2021, cujo objeto era a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 08 de Julho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:449BD00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021, considerando a justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, os quais opinam pela contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *caput* e inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, reconheço, **R A T I F I C O** e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput* e inciso I, tendo por objeto à contratação de renovação de assinatura anual dos periódicos Jornal de Beltrão e Diário do Sudoeste, através das seguintes empresas:

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA (Jornal de Beltrão)
CNPJ: 95.420.188/0001-33
R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)
EDITORA JURITI LTDA (Jornal Diário do Sudoeste)
CNPJ: 80.192.081/0001-08
R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)
TOTAL: R$ 1.016,00 (Um mil e dezesseis reais)
Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.0000** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Renascença (PR), 08 de julho de 2021.

VANDERSON RODRIDO ZANINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:2F068A32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 042/2021– PMR. Objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão de obra para Auxiliar Geral de Conservação, para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em favor da seguinte empresa:
Nelson Ferrari Eireli, no valor total de R$ 235.160,54 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos);

Renascença, 08 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D883C2B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 235 DE 08 DE JULHO DE 2021

Concede Licença para tratamento de saúde a servidora Cleusa Aparecida Capoani.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 476 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Cleusa Aparecida Capoani,** portadora do R.G. nº 7.313.425-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 029.106.579-14, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde Micro-área 02,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BC3E931A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.034/2021,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL QUE ATENDA OS REQUISITOS DE MÃE SOCIAL E MÃE SOCIAL SUBSTITUTA"**, **,**a proponente**, SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVIÇOS ME ,** inscrita no CNPJ sob nº 32.413.922/0001-17 , tendo como valor total a importância de R$:123.924,00 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais), estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR,08 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:6FD5AE5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº120/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:SERGIO WEGNER DE VARGAS SERVIÇOS-ME, CNPJ nº. 32.413.922/0001-17
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 034/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL QUE ATENDA OS REQUISITOS DE MÃE SOCIAL E MÃE SOCIAL SUBSTITUTA"
VALOR TOTAL: R$ 123.924,00 (cento e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais.)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA:08/07/2021

Reserva do Iguaçu, 08 de junho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C9BD29AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 50/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PESSOAS QUE TIVERAM COVID-19
FAVORECIDO: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART
CNPJ.: 15.186.477/0001-80
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
Rio Azul, 08 de julho de 2021.
LEANDRO JASINSKI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 059/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART
CNPJ.: 15.186.477/0001-80
VALOR: R$ **1.670,00** (Um Mil, Seiscentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **08/07/2021** à **31/12/2021.**
ASSINATURA: 08/07/2021
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CLEUSA DO NASCIMENTO GOULURT
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9A0B08FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
11º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 44/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA-ME
Com fundamento no Art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, Art. 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93, e Art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001, acrescentando o valor global ao contrato 44/2015 o montante de R$ 214.704,26 (duzentos e quatorze mil e setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos).
ASSINATURA: 08/07/2021
FORO: Comarca de Rebouças

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) NELSON MIKOVSKI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:93639615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 51/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
FAVORECIDO: CARLOS DA SILVA
CPF nº.: 298.175.449-15
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 07 de julho de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 60/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.56/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CARLOS DA SILVA
CPF nº.: 298.175.449-15
VALOR: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) mensais.
VALOR TOTAL: R$ 24.600,00 (vinte quatro mil e seiscentos reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: 07/07/2021 ATÉ 06/07/2022.
ASSINATURA: 07/07/2021.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) CARLOS DA SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:45C1185E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 133/2021

DECRETO Nº 133/2021

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e gratuito, à **DANIEL FERREIRA DOS SANTOS** e **GEISI TAINARA MACHADO**, o uso de uma residência em alvenaria (antiga Escola já desativada), localizada junto ao Posto de Saúde Ana Gembarowski (Pé de Galinha), com registro no CRI de Rebouças sob o nº 13.989, na Vila Gembarowski de propriedade do **PERMITENTE.**
Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, gratuita, no que tange ao preço público, e por prazo indeterminado, obrigando-se os **PERMISSIONÁRIOS** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.
Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 07 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:347B2565

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 132/2021

DECRETO Nº 132/2021

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IV do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao contido na Lei 555/2010, conjuntamente com a Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de Rio Azul, e, considerando a necessidade de garantir e implementar a Política Municipal na área de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Azul, tendo como tema **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**, a ser realizada no dia **18 de agosto de 2021,** no horário das **13h:00min às 17h:00min,** no formato híbrido, com o link a ser disponibilizado aos participantes em data próxima ao dia da Conferência, utilizando-se para tanto da rede social Facebook do CRAS e Portal da Prefeitura, nos endereços https://www.facebook.com/cras.rioazul.3 e https://rioazul.pr.gov.br/.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta de dotação própria do orçamento, bem como de recursos federais do órgão gestor da política municipal na área de assistência social - Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Em Rio Azul - PR, 07 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BC422396

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E O LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL TENDO POR OBJETO O REPASSE DE VALORES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO CIVIL PARA ELABORAR PROJETO DE ADEQUAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA SEDE DA ENTIDADE
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, na

qualidade de organização da sociedade civil, neste ato representada por seu presidente, Sr. **VISMAR IZAUTINO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 11.031.734-4 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 087.865.369-40, residente e domiciliado na Rua Pedro Abib, nº 14, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 23/2017.

OBJETO: O presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, tem por objeto o repasse de valores do Fundo Municipal do Idoso para a contratação de um Engenheiro Civil para elaborar projeto de adequações de infraestrutura da Sede da Entidade.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será de **R$ 6.174,79 (seis mil cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE** em parcela única, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte	Secretaria
2021	1930	06.004.08.241.0801-2031.3.3.50.43.00.00	900	Assistência Social

VIGÊNCIA: 08/07/2021 à 30/11/2021.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2021.

LEANDRO JASINSKI	*VISMAR IZAUTINO RIBEIRO*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:988CBB88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a prestadora de serviço abaixo relacionada, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024, enquanto durar a relação contratual.

NOME
MARIA ELISA GAIOSKI

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:46290F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.
Contratada: JOEL CRISOSTOMO RIBEIRO - ME; CNPJ nº 03.783.373/0001-74.
Processo: Dispensa de licitação nº 14/2021.
Objeto: Aquisição de água (copos plásticos de 200ml e galões de 20 litros) e copos descartáveis (copos plásticos de 50ml e 180ml). A quantidade estimada é para suprir a demanda anual da casa.
Valor Global: R$14.007,00 (quatorze mil e sete reais).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:8165A1E0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.
Contratada: JOEL CRISOSTOMO RIBEIRO - ME; CNPJ nº 03.783.373/0001-74.
Processo: Dispensa de licitação nº 15/2021.
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para a demanda anual da casa. A quantidade é estimada, podendo variar de acordo com as necessidades da casa.
Valor Global: R$16.030,36 (dezesseis mil e trinta reais e trinta e seis centavos).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:3434B2B9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.
Contratada: JOEL CRISOSTOMO RIBEIRO - ME; CNPJ nº 03.783.373/0001-74.
Processo: Dispensa de licitação nº 16/2021.
Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para a demanda anual da casa. A quantidade é estimada, podendo variar de acordo com as necessidades da casa.
Valor Global: R$17.462,67 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 02 de julho de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:F33B61D1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.862/2021

"Insere o parágrafo primeiro ao artigo 1º do Decreto Municipal n. 5.803/2021"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A

Art. 1°Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 5.803/2021, para inserir o §1º que assim dispõe:

Art. 1º (...)
§1º. Fica designada para presidir a Comissão a servidora Elisane Souza Miranda e como suplente, a servidora Simoni Rutz.

Art. 2°O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 07 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:76BA14D5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.864/2021

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (FMAD) de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que determina o art. 3º da Lei Municipal Nº 1.251, de 14 de junho de 2021 que a gestão do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (FMAD) ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA);

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (FMAD) tem por objetivo captar, repassar e aplicar as receitas previstas e destinadas a financiar a implantação, manutenção e desenvolvimento das atividades, ações, programas e projetos voltados para o desenvolvimento rural sustentável e solidário em Rio Branco do Sul,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (FMAD) o servidor Glailson Orlando Santos, matrícula nº 92.171, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C6BCF3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 -

Processo: 211/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO EM VEÍCULOS** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/07/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/07/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **22/07/2021** às **08:30h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F7780118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15**,** e **CONTRATADA** a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 80.860.273/00001-45, neste ato representada por sua Presidente MÔNICA TEREZINHA LOTTERMANN BESSA, inscrita no CPF/MF sob n.º 017.685.779-60, em decorrência do processo de licitação nº 171/2017, Modalidade: Concorrência Publica Nacional n.º 002/2017 , firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme clausulas abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e SUA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado os serviços de **"Atendimento em Urgência, sendo Adulto e Pediátrico, com sobreaviso de Ortopedia, Neurologia, Cardiologia, Pediatria, Anestesiologia e Cirurgia Geral",** por mais **02 (dois) meses**, a partir do dia **06/07/2021**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** e **REAJUSTAMENTO:** 4.1 - Os preços serão reajustados nas seguintes proporções: - Valor Mensal do Contrato até a presente data: R$ 497.904,75 - Valor mensal do reajuste pelo IPCA: R$ 28.774,35. - Valor mensal do reajuste pela CCT: 5.636,12. - Valor mensal do contrato a partir de 06/07/2021, considerando os valores acima **R$ 532.315,22** (quinhentos e trinta e dois mil trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos). - Valor total do aditivo: **R$ 1.064.630,44** (um milhão e sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos) **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS** E **FONTES DE RECURSOS** 7.1 - As despesas decorrentes do presente TERMO correrão por conta do orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação orçamentária: 11.001.10.122.0007.2.101.3.3.90.39.50.30 – Dotação 1036 – Fonte 000 - 11.004.10.302.0007.2.088.3.3.90.39.50.30 – Dotação 624 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas**.** Assim acordadas e ajustadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam este Termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3F0F599D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 42/2021 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 18170/2018 de Aposentadoria do (a) servidor (a) INGRID SCHULTZ e o APA - Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE-PR n° 18612/2021 no processo 197748/19

RESOLVE:

Art.1º - Retificar o Decreto 02/2019 - RP que concede a servidora INGRID SCHULTZ, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil ref. 016, conforme quadro de cargos, portadora do RG 1.007.850-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 735.638.549-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, Média das 80% maiores Remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com

fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 05 de Fevereiro de 2019.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 2.426,69 (Dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 05 de Fevereiro de 2019, revogando o decreto nº 32/2021 – RP e as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 08 de Julho de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:7D046562

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021-PMR. PROCESSO Nº 142/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de pedras para micropavimento, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 685.750,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 22/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 22/07/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 22/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D3E006FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021-PMR. PROCESSO Nº 143/2021.

Objeto: Contratação de Empresa para a construção de uma central de oxigênio e ar comprimido no Pronto Atendimento 24 horas, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 99.200,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 15:00 horas do dia 22/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 15:00 às 15:30 horas do dia 22/07/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 22/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A6A52C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021 - PMR.

PROCESSO Nº 144/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 041/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de saúde, recarga de cilindros de oxigênio, das Unidades de Saúde e Ambulâncias do Município de Rolândia.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinqüenta reais).
Pagamento: Pago conforme disponibilização da secretaria solicitante.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA; CNPJ: 19.083.326/0001-58.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3A8A1CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 142, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 257, de 22 de Junho de 2021 e estabelece normas quanto à inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor

no âmbito do Município de Salto do Lontra, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 257, de 22 de Junho de 2021 e estabelece normas quanto à inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor, no âmbito do Município de Salto do Lontra.

Art. 2o Os princípios a serem seguidos no presente Decreto são:
– Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
– Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
– Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
– A inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
– Harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
– Atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;
– Transparência dos procedimentos de regularização;
– Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
– Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
– Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
– Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e
– Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.

Art. 3o Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Decreto, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4o A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado ao Departamento Municipal de agricultura, do Município de Salto do Lontra, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§1o O Departamento de Agricultura do Município de Salto do Lontra poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).
§2o Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.
§3o A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade do Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Salto do Lontra, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei No 8.080/1990.
§4o A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5o As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:
– coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
– verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
– manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
– elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
– verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
– coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
– executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
– elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
– verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
– elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6o O presente Decreto e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7o A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1o A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2o Nos demais estabelecimentos que constam neste Decreto, a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Departamento Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8o A inspeção industrial e higiênico – sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
– a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
– a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto especifico;
– a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
– os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos

estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
– a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
– as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
– o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9o A concessão de inspeção pelo Departamento Municipal de Agricultura, isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10o Para fins deste Decreto são adotadas as seguintes definições:
– análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
– Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
- análise fiscal - análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA ou pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do SIM;
– análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
– animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
– animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
– espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
– Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
– desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
– equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991 , e em suas normas regulamentadoras;
XI – espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
– higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
– limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
– sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
– padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de
Técnico de Identidade e Qualidade;
– Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
– programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Departamento Municipal de Agricultura;
– qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
– rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
– Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
– inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
– aproveitamento condicional - destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
- auditoria – procedimento técnico-administrativo conduzido por servidor com formação em medicina veterinária, com objetivo de avaliar as condições técnicas e higiênico sanitárias dos estabelecimentos registrados;
XXV – condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
XXVI – descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria- prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXVII– desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXVIII - destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
XXIX - inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
XXX - recomendações internacionais - normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal; e
XXXI - Laboratório de controle oficial: laboratório próprio do estabelecimento, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XXXII - Legislação específica: atos normativos emitidos pelo Departamento Municipal de Agricultura, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XXXIII - Norma complementar: ato normativo emitido pelo Departamento Municipal de Agricultura, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XXXIV - Entende-se por **estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte** o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
Unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos: destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis, com **produção máxima de 1000 Kg por dia**.
Estabelecimento de abate e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis, com **produção máxima de 500 kg por dia**.
Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados, destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com **produção máxima de 300 dúzias ovos de galinha ou 1500 dúzias de ovos de codorna por dia**.
Unidade de beneficiamento de leite e derivados e queijaria: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial. Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, com **processamento máximo de 2.000 litros de leite por dia**.
Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais, com **produção máxima de 12000 kg por mês**.
§ 1o Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto e estruturas equivalentes, quando existentes.
XXXV - Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXVI - Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I – para carnes e derivados;
II – para pescado e derivados;
III – para ovos e derivados;
– para leite e derivados; e
– para produtos das abelhas e derivados.
Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Decreto.
§1o Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.
– As propriedades rurais devem atender às normas complementares.
§2o Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 12. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – Abatedouro frigorífico; e
– Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§1o Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§2o Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§3o A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Art. 13. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – barco-fábrica;
– abatedouro frigorifico de pescado;
– unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
IV – estação depuradora de moluscos bivalves.
§ 1º Entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§ 2º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
§ 4º Entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 14. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
– granja avícola; e
– unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 15. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I – Granja Leiteira;
– Posto de refrigeração
– Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV – Queijaria;
§1o Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré- beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§2o Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§3o Entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§4o Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 16. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I – unidade de beneficiamento de produtos de abelha.
§ 1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
Art. 17. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal; e
II - casa atacadista.
§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.
§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.
§ 5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

III - DO REGISTRO E RELACIONAMENTO
Registro e relacionamento dos estabelecimentos
Art. 18. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado no Departamento de Agricultura.

Art. 19. Para obtenção do registro ou do relacionamento do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:
- depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do disposto nas normas complementares.
- avaliação e aprovação, pela fiscalização, da documentação depositada pelo estabelecimento;
- vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado pelo fiscal com formação em Medicina Veterinária; e
- concessão do registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As etapas previstas no caput serão obrigatórias para os estabelecimentos classificados como:
– abatedouro frigorífico;
– unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
– barco-fábrica;
– abatedouro frigorífico de pescado;
– unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
– estação depuradora de moluscos bivalves;
VII – unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
VIII – granja leiteira; e
IX – unidade de beneficiamento de leite e derivados.
§ 2º Para os demais estabelecimentos de que trata este Decreto, serão obrigatórias as etapas previstas nos incisos I e IV do caput.

Art. 20. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado do Paraná e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 21. Atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares, o SIM emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I – o número do registro;
II – o nome empresarial;
III – a classificação do estabelecimento; e
IV – a localização do estabelecimento.
Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território nacional.

Art. 22. O título de registro emitido pelo Chefe do SIM é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
§ 1º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o caput, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe de servidores responsável pelas atividades, pelo chefe do serviço de

inspeção de produtos de origem animal na qual o estabelecimento está localizado.
§ 2º Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais.

Art. 23. O título de relacionamento do estabelecimento emitido pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado é o documento hábil para autorizar o início das atividades de reinspeção de produtos de origem animal importados e poderá ser emitido em formato digital.

Art. 24. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal importados dos estabelecimentos relacionados poderão ser realizadas somente após:
– aprovação prévia do projeto;
- atualização da documentação depositada.

Art. 25. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.
§ 1º Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro ou do relacionamento, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.
§ 2º Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados ou relacionados sob o mesmo número.

Art. 26. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 27. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é
obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento de solicitação de registro dirigido ao responsável pelo SIM;
II – Requerimento de aprovação de terreno/estabelecimento;
III – Planta baixa das instalações, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
planta baixa de cada pavimento com os detalhes de equipamentos;
planta de situação;
planta hidrossanitária;
planta da fachada com cortes longitudinal e transversal; e
planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.
IV – memorial técnico sanitário do estabelecimento - MTSE, contendo as seguintes informações:
classificação do estabelecimento;
espécies que pretende abater ou do produto que pretende processar;
capacidade de abate ou processamento;
detalhes do terreno com as seguintes informações:
1- área total;
2- área a ser construída;
3 - área útil;
4 - delimitação do perímetro industrial;
5 - existência de edificação industrial;
6 - existência de edificações limítrofes;
7 - recuo do alinhamento da rua;
- descrição ou perfil do terreno;
- facilidade de escoamento das águas pluviais;
- destino das águas residuais e da rede de esgoto;
11 - forma de acesso;
12 - fontes de mau cheiro; e
13 - tipo de localização.
tipo de pavimentação externa;
informações sobre a água de abastecimento:
- fonte produtora de água;
- vazão da água de abastecimento; e
- capacidade do reservatório de água.
listagem das instalações industriais, com as seguintes informações:
1 - capacidade, com a unidade de medida correspondente;
2 - temperatura de operação;
3 - pé direito;
4 - material e declividade do piso;
5 - revestimento de paredes;
6 - materiais das portas, janelas e esquadrias; e
7 - material do forro.
número de funcionários;
listagem das máquinas e equipamentos, com as seguintes informações:
1 - quantidade; e
2 - capacidade com a respectiva unidade de medida.
listagem dos tipos de matérias primas, com as seguintes informações:
1 - meio de transporte da matéria prima; e
2 - procedência.
listagem dos produtos que pretende fabricar;
processo de abate, quando aplicável à classificação do estabelecimento;
descrição da sede da inspeção;
barreiras físicas contra pragas; e
dependência para elaboração de produtos não comestíveis.
– Documento de liberação da atividade emitido pelo órgão de fiscalização do meio ambiente competente;
– Contrato social da empresa registrado na junta comercial, ou documento equivalente, ou bloco de produtor;
– Inscrição no CNPJ ou CPF;
– Termo de compromisso concordando em acatar as exigências estabelecidas na legislação do SIM.
§ 1º Podem ser exigidas informações ou documentações adicionais previstas em outros regulamentos, bem como em casos específicos para melhor subsidiar a análise da solicitação do registro.
§ 2º Os documentos de que tratam os incisos I ao VIII podem ser apresentados em momentos distintos, conforme exigências de cada etapa do processo de registro.
§ 3º As plantas apresentadas devem conter os elementos gráficos na cor preta, contemplando cotas métricas, legendas e identificação das áreas e representar fidedignamente as instalações e estrutura do estabelecimento.
§ 4º A listagem de instalações e equipamentos presente no MTSE deve corresponder ao indicado nas plantas e suas respectivas legendas.
– Resultado de análise da água de abastecimento fornecido por laboratório que atenda aos padrões microbiológicos e físico-químicos oficiais pelo órgão de fiscalização competente; e
– Programa de controle de pragas e vetores, executado por empresa especializada (laudo) ou por pessoal capacitado;
– Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
XII – Atestado de saúde dos manipuladores;
XIII – Comprovante de treinamento em Boas práticas de fabricaçãoo – BPF dos manipuladores;
XIV – Programas de Autocontrole;
XV - Laudo de inspeção final.

Art. 28. A avaliação prévia de projeto é a etapa inicial do registro do estabelecimento e, para a aprovação do mesmo, devem ser apresentados os elementos informativos e documentais constantes nos incisos I ao IV do Art. 27.
§ 1º A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados.
Art. 29. Após a aprovação, o estabelecimento deve ser edificado conforme o projeto aprovado e, concluídas as obras, o responsável legal deve solicitar, ao Chefe do SIM ao qual o estabelecimento estará vinculado, a realização de vistoria para emissão de Laudo de Inspeção Final.
§ 1º O responsável legal do estabelecimento deve juntar à solicitação de vistoria de que trata o caput os documentos relacionados nos incisos V ao VIII do Art. 27.

§ 2º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas antes da solicitação de vistoria para emissão do Laudo de Inspeção Final.

Art. 30. O Laudo de Inspeção Final deve ser emitido por fiscal com formação em Medicina Veterinária, com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais. Parágrafo único. Para fins de elaboração do Laudo de Inspeção Final, pode ser solicitado pelo SIM as plantas físicas do estabelecimento.

Art. 31. Atendidos os procedimentos elencados, o respectivo processo deve ser remetido ao SIM para avaliação e, em caso de aprovação, concessão do Título de Registro junto ao SIM, pelo chefe do SIM.

Art. 32. A instalação do SIM dar-se-á mediante a emissão, pelo Chefe do SIM, do Termo de Instalação do SIM, o qual deve ser encaminhado ao estabelecimento acompanhado do Título de Registro do SIM para conhecimento da autorização do início das atividades.
Parágrafo único. Para fins de início de produção os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM.

Registro e relacionamento dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte
Art. 33. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no SIM, observando o risco necessário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo à residência.
Art. 34. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar no 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.
Art. 35. Para o registro do **estabelecimento agroindustrial de pequeno porte** serão necessários os seguintes documentos:
– Requerimento de registro;
– Laudo de análise microbiológica da água;
– Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;
– Croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
– Licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do CONAMA no 385/2006;
VI – Alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e
VII – Atestado de saúde dos trabalhadores.

Art. 36. Para a instalação do SIM, além das demais exigências elencadas no Art. 35, o estabelecimento deve apresentar os seguintes documentos, previstos nas respectivas normas complementares:
– Responsável técnico – RT (IN MAPA 16/2015, Decreto 9.013/2017);
– Rastreabilidade, recolhimento de alimentos e comunicação à ANVISA (RDC ANVISA n° 24/2015 e Decreto 9.013/2017);
– Atestado de saúde dos trabalhadores (IN MAPA 16/2015);

Art. 37. Também podem ser exigidos, os seguintes documentos, confome o produto produzido e logotipo para comercialização que se deseja (Selo ARTE, SUSAF-PR):
– Certificação de acordo com as normas do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT ou controle pela ADAPAR – Queijos artesanais; e produtos lácteos artesanais para concessão de selo ARTE (Lei Estadual 19.599/2018; Lei 13.660/2019 e IN MAPA 73/2019);
Vacinação contra brucelose;
Teste anual para diagnóstico de tuberculose e brucelose no rebanho;
Aquisição de animais com resultados de exames negativos para brucelose, tuberculose e mastite.
– Controle de mastite, clínica e subclínica – Queijos artesanais (Lei Estadual 19.599/2018);
– Certificado de conclusão de curso de boas práticas de fabricação – Queijos artesanais e agroindústrias que aderirem ao SUSAF-PR (Lei Estadual 19.599/2018 e Portaria ADAPAR n° 081/2020);
– Memorial descritivo, contendo composição, descrição do processo de fabricação, controle de qualidade, armazenamento e transporte além da descrição das características específicas do produto – Produtos artesanais para Selo Arte (Decreto 9.918/2019);
– Comprovante de cumprimento de Boas Práticas de Fabricação realizada por serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado – Produtos artesanais para Selo Arte (IN MAPA n° 73/2019).

Art. 38. Para a instalação do SIM, além das demais exigências fixadas neste Decreto, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 39. Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal nos **estabelecimentos agroindustriais artesanais, familiares e de pequeno porte de origem animal**, deve ser adotado o programas de autocontrole, conforme proposto pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, com o propósito de garantir a produção de alimentos seguros ao consumidor, contendo:
– limpeza, desinfecção e higiene;
– hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores;
– manutenção das instalações e equipamentos;
– controle de potabilidade da água;
V – seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens;
VI – controle de pragas e vetores; e
– controle de temperatura; e
– análises laboratoriais nos estabelecimentos registrados.

Art. 40. Depois de cumpridas as exigências previstas neste Decreto, o estabelecimento receberá o certificado de registro para o seu funcionamento de acordo com sua atividade industrial.
§1o Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificaçãoo secundária à sua classificaçãoo principal.
§2o Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencentes ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam se comuns.

Art. 41. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às
construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.

Art. 42. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§1o – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.
§2o– Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do SIM, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.
Art. 43. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar no 123/2006.

Art. 44. Para publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.

Art. 45. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos

funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeçãoo e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

Art. 46. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único. Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 anos.

Art. 47. No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
Das instalações e equipamentos
Art. 48. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme:
I - o projeto aprovado pelo SIM;
II - a documentação depositada.
Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

Art. 49. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
– localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
– localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
– área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
– pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
– dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
– dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
– dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
– ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
– paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
– pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
– forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
– pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
– ralos de fácil higienização e sifonados;
– barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
- janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
– luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
– equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
– equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
– dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias- primas e produtos;
– equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
– rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
– água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
– rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
– rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
– vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
– local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
– local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVIII – sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;
– locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
– água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
– instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
– instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
– local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
XXXIV – gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXV – dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXVI – equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXVII– laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 50. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
– instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
– instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
– instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
– instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
– instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a

atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 51. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
– cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
– câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
– local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
– instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 52. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 53. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
– instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
– instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 54. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 55. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.

Art. 56. É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.

Art. 57. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 58. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção federal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

Das instalações e equipamentos em estabelecimento agroindustrial de pequeno porte
Art. 59. O **estabelecimento agroindustrial de pequeno porte** de produtos de origem animal, deve satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
– A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida.
– A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas.
– Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
– A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.
– A área útil construída deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos não excedendo o limite estipulado no inciso XXIX, do décimo artigo desta normativa.
– O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
– Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.
– Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.
– A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
– As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
– Apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;
– O pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;
– Os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;
– As paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras na altura adequada para a realização das operações; e
– Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;
– É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
– Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso XIII deste artigo.
– As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação.
– Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.
– Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
– A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
– Os equipamentos e utensílios devem ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos.
– Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.
– Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
– proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
– O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.

– Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio.

– Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
– As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
– A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.
– A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
– A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
– A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
– A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.
– As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.
– É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
– A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento.
XXXIII Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
XXXIX – A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.
XL – O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização.
XLI – A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
XLII – A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.
XLIII – As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
XLIV – Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
XLV – É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
XLVI – As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
XLVII – Todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
XLVIII – Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XLIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
L – Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

Art. 60. **Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte** devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento com até 10 trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existentena propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 metros.

Art. 61. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e sanitárias.
§ 1º Os **estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte** podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 2º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.
§ 3º Para a realização do abate previsto no § 2º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 4º O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, permitir adequada instalação dos equipamentos e nas salas de abate deverá ter altura suficiente para as carcaças penduradas manterem distância mínima de 50 centímetros do teto e do piso.
§ 5º Nos **estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte**, fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:
– o pré-resfriamento de carnes e pescados poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;
– as instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;
– o uso de mesa para depilação ou esfola e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea;
– o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar sub- produtos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;
– o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e sub-produtos comestíveis; e
– o envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para o consumo direto.

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE
Art. 62. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 63. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 64. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 65. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 66. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 67. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 68. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 69. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 70. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 71. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti- higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 72. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 73. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 74. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 75. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 76. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 77. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 78. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 79. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 80. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 81. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 82. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Decreto;
II – fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
– dar aviso antecipado sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
– dar aviso antecipado, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
– manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
– fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
– manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
– manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
– garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Decreto;
– realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.
– dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
adulteração;
- manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

Art. 83. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a

recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.
§ 3º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 84. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 85. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput .

Art. 86. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 87. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I – não representem risco à saúde pública;
– não tenham sido adulterados;
– tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
– atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados
Art. 88. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º – O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.
§ 2º – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Art. 89. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, **incluído o transporte.**
§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
– Inspeção ante mortem
Art. 90. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

Art. 91. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 92. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, só poderão ser desembarcados na presença de um representante competente do SIM.

Art. 93. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 94. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.
§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 95. É obrigatória a realização do exame **ante mortem** dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.
§ 1º O exame compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por fiscais do SIM, com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário ou por integrante da equipe do SIM, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.
§ 4º O exame **ante mortem** deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção **ante mortem**.
Art. 96. Na inspeção **ante mortem** , quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado

também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 97. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
– notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
– isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
– determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 98. Quando no exame **ante mortem** forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 99. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 100. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto no não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 101. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.
§ 2º A necropsia de aves será realizada, por fiscal so SIM com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do SIM, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.

Art. 102. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame **post mortem**, a critério do fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou do médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal.

Art. 103. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:
I – incinerados ou
– autoclavados em equipamento próprio,
– submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.
§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 104. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos deste Decreto e nas normas complementares.

Art. 105. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

– Processo de abate de animais
Art. 106. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.

Art. 107. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar **animal.**
Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais em normas complementares.

– Abate de emergência
Art. 108. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 109. O abate de emergência será realizado na presença de fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou de médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal.
Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o caput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.

Art. 110. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 111. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 112. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 113. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 114. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário,

serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

– Abate normal

Art. 115. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.

§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira ou ao comércio internacional com países que façam essa exigência.

Art. 116. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 117. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 118. As aves podem ser depenadas:

– a seco;

– após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou

- por outro processo autorizado pelo SIM.

Art. 119. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 120. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 121. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas neste Decreto, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 122. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.

§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 123. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.

§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.

§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 124. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.

Art. 125. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 126. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 127. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

– Inspeção post mortem – Aspectos gerais

Art. 128. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou o médico veterinário poderão ser assistidos por por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 129. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 130. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 131. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

Art. 132. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária, ou do médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos por meio de

tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º O material condenado será descaracterizado quando: I – não for processado no dia do abate; ou
II – for transportado para transformação em outro estabelecimento.
§ 5º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 133. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.

Art. 134. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 135. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 136. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem , o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 137. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:
– devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
– devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
– devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
– podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
– podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 138. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
– quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
– quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
– quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
– devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 139. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 140. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas. Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:
I – inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II – gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
– metrite;
– poliartrite;
– flebite umbilical;
VII – hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VIII – rubefação difusa do couro.

Art. 141. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.
§ 2 º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3 º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 4 º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.
§ 5 º Nas hipotéses dos §2 º , §3 º e §4 º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 142. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 143. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo- se a imediata execução das seguintes medidas:
– não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
– quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
– uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
– recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro produto com eficácia comprovada;
– devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso,

aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
– todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
– a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 144. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 145. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 146. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 147. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 148. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput , desde que não estejam comprometidas.

Art. 149. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 150. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 151. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 152. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 153. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum* sp. (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 154. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.

Art. 155. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados **quando houver caquexia ou icterícia.**
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 156. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.
Art. 157. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.
Art. 158. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 159. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados. Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 160. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 161. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.
§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.

Art. 162. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 163. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 164. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.

Art. 165. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.
§ 2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
§ 3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 166. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 167. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 168. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.
e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 169. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 170. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 171. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp. (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
Art. 172. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.
Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 173. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 174. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I – no exame ante mortem o animal esteja febril;
– sejam acompanhadas de caquexia;
– apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
– apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
– apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
– apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
– existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
– os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
– os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
– existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput .
§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 175. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:
- pelo frio, em temperatura não superior a -10 oC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
- pelo sal, em salmoura com no mínimo 24 oBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
- pelo calor, por meio de:
cozimento em temperatura de 76,6 oC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
fusão pelo calor em temperatura mínima de 121 oC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum , seguido de resfriamento imediato.
§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput , desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.
§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

– Inspeção post mortem de aves e lagomorfos
Art. 176. Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos

suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 177. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
- quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
- quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.
§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 178. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.

Art. 179. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 180. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 181. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.
Art. 182. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 183. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 184. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 185. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

– Inspeção post mortem de bovídeos
Art. 186. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**.

Art. 187. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 188. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
– quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
– quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 5º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

– Inspeção post mortem de equídeos
Art. 189. Na inspeção de equídeos, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**..
Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), são aplicáveis aos equídeos.

Art. 190. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 191. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia **infecciosa equina.**
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem .

Art. 192. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
– o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem , atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;
– as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
– todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

– Inspeção post mortem de ovinos e caprinos
Art. 193. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**.

Art. 194. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis* spp. (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 195. As carcaças de animais parasitados por *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 196. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 197. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

– Inspeção post mortem de suídeos
Art. 198. Na inspeção de suídeos, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**.

Art. 199. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 200. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 201. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 202. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 203. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 204. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado. Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 205. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 206. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta dias, a -15 oC (quinze graus Celsius negativos);

II - por vinte dias, a -25 oC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29 oC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2º O SIM poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.
§ 3 º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

Art. 207. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

– Inspeção post mortem de pescados
Art. 208. Na inspeção de pescado, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**..

Art. 209. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 210. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico **para inspeção.**
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

Art. 211. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I – congelamento;
II – salga; ou
III – tratamento pelo calor.

Art. 212. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 213. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Art. 214. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 215. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
§ 2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 216. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§ 2º O estabelecimento deve assegurar:
- a rastreabilidade do pescado recebido; e
- que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:
não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 217. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 218. Os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
– análises sensoriais;
– indicadores de frescor;
– controle de histamina, nas espécies formadoras;
– controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
– controle de parasitas.

Art. 219. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I – peixes:
superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
ânus fechado; e
odor próprio, característico da espécie; II – crustáceos:
aspecto geral brilhante, úmido;
corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
carapaça bem aderente ao corpo;
coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
olhos vivos, proeminentes;
odor próprio e suave; e
lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos; III – moluscos:
bivalves:
estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
odor próprio e suave; e
carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;
cefalópodes:
pele lisa e úmida;
olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
carne firme e elástica;
ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
odor próprio;
gastrópodes:
carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
odor próprio e suave; e
estarem vivos e vigorosos; IV – anfíbios:
a) carne de rã:
odor suave e característico da espécie;
cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
ausência de lesões e elementos estranhos; e
textura firme, elástica e tenra; e V – répteis:
carne de jacaré:
odor característico da espécie;
cor branca rosada;
ausência de lesões e elementos estranhos; e
textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
carne de quelônios:
odor próprio e suave;
cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e

textura firme, elástica e tenra.
§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 220. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
– pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
– pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III – pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV – bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 221. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 222. É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
§ 1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:
– o tipo de pesca;
– o tempo de captura;
– o método de conservação;
– a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o caput; e
– os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o caput.
§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

Art. 223. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 224. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20 oC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35 oC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20 oC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35 oC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 2º Nas hipóteses de que tratam o caput e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.

Art. 225. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.
Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados
Art. 226. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 227. A inspeção de ovos e derivados é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 228. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 229. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas complementares.

Art. 230. Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.

Art. 231. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 232. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I – apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II – exame pela ovoscopia;
– classificação dos ovos; e
– verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 233. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de
categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 234. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
– casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
– câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
– gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
– clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
– cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 235. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:
– serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;
– apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

– serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 236. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 237. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 238. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 239. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações
de temperatura.

Art. 240. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I – ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II – ovos de espécies diferentes.

Art. 241. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados
Art. 242. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:
– do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
– das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
– das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 243. A inspeção de leite e derivados é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 244. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 245. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 246. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 247. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 248. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 249. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 3º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 250. Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção federal e deve atender a norma complementar.

Art. 251. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 252. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
– pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;
– não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
– apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
– estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
– recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
– estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 253. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 254. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.
§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

Art. 255. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 256. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I – contagem de células somáticas - CCS;
II – contagem padrão em placas - CPP;
III – composição centesimal;
– detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
– outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 257. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I – características físico-químicas:
características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
densidade relativa a 15 °C/15 °C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
índice crioscópico entre -0,530 °H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555 °H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
equivalentes a -0,512 °C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536
°C (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
– não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
– não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.
Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM, adotar outros padrões de leite.

Art. 258. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 259. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 257 pode ser beneficiado.
§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 256 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 260. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo SIM, as seguintes operações:
– pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
– beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 261. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 262. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM. Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 263. Entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 264. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
– pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63 °C (sessenta e três graus Celsius) e 65 °C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
– pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72
°C (setenta e dois graus Celsius) e 75 °C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.
§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser: I – refrigerado imediatamente após a pasteurização,
– envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
– expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5 °C (cinco graus Celsius).
§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2 °C (dois graus Celsius) e 5 °C (cinco graus Celsius).
§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 265. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130 °C (cento e trinta graus Celsius) e 150
°C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32 °C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput .
§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 266. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110 °C (cento e dez graus Celsius) e 130 °C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 267. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
– conservação e expedição no posto de refrigeração: 5 °C (cinco graus Celsius);
– conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5
°C (cinco graus Celsius);
III – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5 °C (cinco graus Celsius);
IV – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7 °C (sete graus Celsius); e
V– estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7 °C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 268. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.

Art. 269. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 270. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 271. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 272. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados
Art. 273. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 274. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária. Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 275. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 276. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 277. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 278. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII. UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CÁRNES E PRODUTOS CÁRNEOS
Art. 279. Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 280. Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não, a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 281. O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéira-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e em-balagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.
Parágrafo único – Quando se tratar de **estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte** os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 282. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 283. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 284. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo SIM ou outro Serviço de inspeção oficial.

Art. 285. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 286. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 287. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro

mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12 oC (doze graus centígrados negativos).
§1o As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.
§2o Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.
§3o Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 288. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 289. O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima adequada, preferencialmente de no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 290. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1o – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2o – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
§ 3o A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 291. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4 oC.
Parágrafo único – Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias- primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 292. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 293. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1o – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
§ 2o – Caso possua área suficiente, a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§ 3o – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 294. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 295. Cuidados especiais deverão são necessários aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 296 A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções.

Parágrafo único. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 297. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inóx, exaustores.

Art. 298. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 299. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 300. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 301. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1o – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5 oC (dois a cinco graus centígrados).
§ 2o – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 302. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 303. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.

Art. 304. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.
Art. 305. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 306. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15 oC (quinze graus centígrados).
Parágrafo único – O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 307. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 308. Não é obrigatório o uso de luvas de borracha e máscaras, devendo-se tomar os cuidados de higiene necessários para a manipulação de alimentos.

Art. 309. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 310. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.
Parágrafo único – No caso de não houver plataforma para o carregamento, a expedição deverá ser feita através de local totalmente isolado e coberto, com acesso por meio de óculo.

Art. 311. A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 312. Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 313. Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequada.
IX. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO
Art. 314. São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único. Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento)
de pescado.
I – esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem
ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 315. Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 316. Pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração. Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

Art. 317. Pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18 oC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9 oC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:
- controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
- finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18 oC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.

Art. 318. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18 oC (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 319. Pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 320. Carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 321. Surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 322. Pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 323. Pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 324. As conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II – Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
– Conserva em Escabeche;
– Conserva em Vinho Branco; e
V – Conserva em Molho.
§1o– A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§2o– A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
– o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
– permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e
– a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.
§3o – A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
§4o – A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§5o – A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
– na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.
§6o – As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 325. Pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de

ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 326. As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Pescado Anchovado; e
– Pescado em Escabeche.
§1o – A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.
§2o – A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 327. Patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria- prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 328. Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 329. Embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Decreto.

Art. 330. Pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 331. Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Salgado;
II – Pescado Salgado-Seco;
III – Pescado Prensado; e
IV – Pescado Defumado.
§1o – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.
– O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.
§2o – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou nãode aditivos e seguido de dessecação.
§3o – O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.
§4o – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 332. Pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 333. Pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 334. Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
– Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§1o – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado,adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
§2o – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.
I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, pormeio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 335. Concentrado protéico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo- se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 336. Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 337. Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 338. Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 339. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

Art. 340. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II – alterações em suas características sensoriais;
III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV – tratamento tecnológico inadequado;
– cistos, larvas e parasitos;
– corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
– apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.
Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 341. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
– apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
– houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
– apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Decreto; ou
VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os com-ponentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 342. Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for

aplicável, as exigências previstas no presente Decreto para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 343. Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Decreto.
Parágrafo único. Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 344. São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.
§1o A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente do Departamento de Agricultura.
§2o A farinha de pescado que não atender às especificações deste Decreto e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 345. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Decreto para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 346. Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 347. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.
Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 348. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 349. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.
§1o A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2o A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 350. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 351. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 352. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 353. Deverá possuir instalações para o fábrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 354. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 355. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:
as portas terão largura mínima de 1,20 cm (um metro e vinte centímetros);
as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 356. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 357. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre -0,5 oC (menos meio grau Celsius) e -2 oC (dois graus Celsius).

Art. 358. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25 oC (menos vinte e cinco graus Celsius) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20 oC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§1o – Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§2o – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3o – Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:
o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 359. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§1o – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§2o – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20 oC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18 oC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§3o – Será admitida a estocagem em *freezers*.

Art. 360. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracio-namento de embalagens master, de produtos previamente congelados.
§1o – Esta sala possuirá as seguintes características:
Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14 oC e 16 oC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.
§2o – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e eqipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 361. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 362. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 363. O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 364. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 365. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 366. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 367. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 368. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 369. A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.
Parágrafo único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 370. Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 371. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 372. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

ESTABELECIMENTOS PARA OVOS
Art. 373. Derivados de ovos são aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 374. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art. 375. O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 376. As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 377. O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 378. Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 379. É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 380. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS
Art. 381. Produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
– produtos de abelhas do gênero **Apis** , que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
– produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 382. Mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de

partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 383. Mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 384. Pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 385. Geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 386. Própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 387. Cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 388. Apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 389. Mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 390. Pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 391. Própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Art. 392. Derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 393. Composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 394. Composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

Art. 395. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.

Art. 396. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 397. Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 398. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 399. Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 400. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1o – Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§ 2o – As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando- se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
§ 3o – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 401. O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 402. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 403. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 404. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 405. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 406. Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS
Art. 407. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:
I – Granja Leiteira:

instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;
o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Pistola para álcool alizarol;
Acidímetro Dornic;
Termo lacto densímetro;
Termômetro.
as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.
II – Unidade de beneficiamento de leite e derivados:
dependência para recepção de matéria-prima;
dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Pistola para álcool alizarol;
Acidímetro Dornic;
Termo lacto densímetro;
Termômetro.
as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
– Queijarias:
instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
dependência para fabricação de queijo;
dependência para estocagem e expedição do produto até o Posto de Refrigeração quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
para as queijarias não relacionadas ao Posto de Refrigeração;
dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
Acidímetro Dornic;
Termômetro.
Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de auto-controle do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

Art. 408. Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1o – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
§2o – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 409. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Decreto, abrange a verificação:
– do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
– das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
– das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV – dos programas de autocontrole implantados.

Art. 410. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.
§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.
§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput , além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

Art. 411. Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 412. Leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 413. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias- primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 414. Leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.

Art. 415. Leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra- alta temperatura conforme definido neste Decreto.

Art. 416. Leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.

Art. 417. Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.

Art. 418. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Decreto e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Art. 419. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
– estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
– controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
– qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
– condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
– manejo e higiene da ordenha;
– condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
– exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 420. O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 421. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1o – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2o – O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar.
§3o – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 422. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
– pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
– não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
– apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
– estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
– receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 423. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 424. Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 425. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 426. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
§1o – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§2o – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 427. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Decreto e em normas complementares.
Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Decreto e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 428. O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 429. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
– provenha de propriedade interditada por setor competente do Departamento Municipal de Agricultura;
– apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
– apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro; ou
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 430. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
– não atenda aos padrões para leite normal;
– coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
– apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Decreto e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:
– pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
– beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterelização
§1o – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§2o – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 432. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição ou contagem de células somáticas não satisfaçam ao

padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 433. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 434. Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
– apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
– contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
– apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
– não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo esta-belecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 435. Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I – apresente características sensoriais anormais;
II – não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III – esteja fraudado; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 436. Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
I – for adicionado de água;
– tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Decreto ou normas complementares;
– for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
– tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
– for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 437. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.

Art. 438. Produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 439. Produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 440. Mistura láctea, para efeito do presente Decreto, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 441. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 442. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único. Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 443. Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.
§1o Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§2o Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 444. Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.
Parágrafo único. Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 445. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
– apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
– apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
– contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
– não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – apresentem estufamento;
VI – apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII – sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII – não apresentem identificação de origem.
§1o Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2o Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 446. Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água. Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 447. Creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§ 1º Creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.

§ 2º Creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 448. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou do SIM, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Art. 449. Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 450. Manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Art. 451. Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§1o Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§2o Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da varieda-de do queijo.
§3o A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.
§4o O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5o Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5 oC, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
I – O período mínimo de maturação de queijos de que trata o §5º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
§6o É permitido que os queijos artesanais tradicionalmente elaborados a partir de leite cru sejam maturados por um período inferior a 60 (sessenta) dias, quando estudos técnico- científicos comprovarem que a redução do período de maturação não compromete a qualidade e a inocuidade do produto.
– Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos microorganismos nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
– no que se refere às enterotoxinas dos *Staphilococcus aureus*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
– estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ;
§7o – Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§8o – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§9o – Deve atender às normas complementares.

Art. 452. Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I – quanto ao teor de umidade:
muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos porcento); ou
baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II – quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimospor cento);
semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); oue) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 453. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob SIM, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Decreto, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único. Para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 454. Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
– consistência semi-dura e elástica;
– textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III – cor branca amarelada uniforme;
IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V – odor ligeiramente ácido; e
VI – crosta fina e uniforme.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 455. Queijo de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
– consistência macia, tendendo à untuosidade;
– textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
– cor amarelo-palha;
– sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI – crosta fina, sem trinca.

Art. 456. Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma

massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
– consistência branda e macia;
– textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III – cor esbranquiçada;
IV – sabor suave ou levemente ácido;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina ou ausente.

Art. 457. O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II – textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III – cor branca-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina e amarelada.

Art. 458. Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II – consistência mole, não pastosa e friável;
– textura grumosa;
– cor branca ou branca-creme; e
– odor e sabor próprios.

Art. 459. Ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 460. Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes ca-racterísticas sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 461. Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
– consistência dura;
– textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III – cor ligeiramente amarelada;
– sabor salgado, ligeiramente picante;
– odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI – crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 462. Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
– consistência pastosa, branda ou mole;
– cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
– sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 463. Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
– consistência semidura e elástica;
– textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
– cor amarelada ou amarelo-palha;
IV – sabor próprio, suave e não picante;
V – odor próprio e suave; e
VI – crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 464. Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
§1o O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2o Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à
variedade denominada “Butirro”.
§3o Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 465. Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
– consistência semidura a dura, não elástica e untada;
– textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III – cor branco-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, forte e picante;
V – odor próprio e acentuado; e
VI – crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.
§1o O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2o Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 466. Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 467. Queijo Colonial é o queijo obtido por coagulação do leite cru ou pasteurizado, por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, podendo ser complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada; crua, semi-cozida ou cozida; prensada; adicionada de sal e submetida à maturação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
– consistência semidura, branda/macia, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação;
– textura compacta, podendo apresentar furos;
III – cor branco-amarelada uniforme;
– sabor característico, brando, ligeiramente ácido, pouco desenvolvido a ligeiramente picante;
– odor característico, ligeiramente ácido; e
– crosta fina ou de média espessura, sem trinca, irregular.

Art. 468. Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias

lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (*Penicillium roqueforti*), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 469. Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensa-da, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao *Penicillium roqueforti*.

Art. 470. Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 471. Queijo Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 472. Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro varieda-des de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 473. Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 474. Os tipos de queijos não previstos no presente Decreto devem atender as normas específicas.

Art. 475. Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 476. Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de *Streptococcus salivarius* ssp. *Thermophilus* e *Lactobacillus delbrueckii* ssp. *Bulgaricus*, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 477. Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: *Lactobacillus acidophilus*, *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium* sp., *Streptococcus salivarius* ssp. *Thermophilus* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 478. Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 479. Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillus acidophilus*.

Art. 480. Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, *Lactobacillus kefir*, espécies dos gêneros *Leuconostoc*, *Lactococcus* e *Acetobacter* com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.
Parágrafo único. Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (*Kluyveromyces marxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*Saccharomyces omnisporus*, *Saccharomyces cerevisae* e *Saccharomyces exiguus*), *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium* sp e *Streptococcus salivarius* ssp. *Thermophilus*.

Art. 481. Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillus delbrueckii* ssp.
bulgaricus e *Kluyveromyces marxianus*.

Art. 482. Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.
§1o Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
§2o Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 483. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Decreto e em normas complementares.

Art. 484. Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 485. Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 486. Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 487. Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 488. O leite em pó deve atender às seguintes especificações:
– ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Decreto e normas complementares;
– apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
– não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
– ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação. Parágrafo único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 489. Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:
– integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
– parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
– desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento). Parágrafo único – De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 490. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 491. Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 492. Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a

subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 493. Doce de Leite é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 494. Requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcio-nalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou *butter oil*, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
– consistência untável ou fatiável;
– textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III – formato variável;
– cor e odor característicos; e
– sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único. O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 495. Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 496. Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 497. Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 498. Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 499. Massa para elaborar Queijo Mussarela ou massa para elaborar requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.
– a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
– a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 500. Queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 501. Massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 502. Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
§1o O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.
§2o O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 503. Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 504. Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
§1o – O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 505. Gordura anidra de leite ou *Butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 506. Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 507. Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 508. Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 509. Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 510. Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 511. Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 512. Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 513. Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§1o O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§2o O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados,

uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM % DE LEITE.

Art. 514. Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 515. Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enqua-drem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Decreto.

ESTRUTURA FÍSICA, DEPENDÊNCIAS E EQUIPAMENTOS DE ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Requisitos gerais de estrutura física e dependências

Art. 516. A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida.

§ 1o A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas.

§ 2o Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.

§ 3o A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas
não autorizadas e animais.

Art. 517. A área útil construída deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos não excedendo o limite estipulado Art. 10 deste Decreto.

§ 1o O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.

§ 2o Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.

Art. 518. Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

Art. 519. As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:

– apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;

– o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;

– os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;

– as paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras na altura adequada para a realização das operações; e

– todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;

§ 1o É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

§ 2o Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso III do caput deste artigo.

Art. 520. As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação.

Art. 521. Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.

§ 1o Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

§ 2o A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

§ 3o Os equipamentos e utensílios devem ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos.

§ 4o É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.

Art. 522. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento.

Art. 523. Os Instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.

Art. 524. Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

Parágrafo único. É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

Art. 525. O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.

§ 1o Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio.

§ 2o Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.

§ 3o As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

§ 4o A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

§ 5o A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.

Art. 526. A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

Art. 527. A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

Art. 528. A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.

§ 1o As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.

§ 2o É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

Art. 529. A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento.
§ 1o Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
§ 2o A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.
§ 3o O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização.
§ 4o A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.

Art. 530. A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.

Art. 531. O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
§ 1o Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
§ 2o Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
§ 3o Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
§ 4o É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
§ 5o É proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

Art. 532. As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
§ 1o Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
§ 2o É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
§ 3o As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
§ 4o Todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
§ 5o Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

Art. 533. A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências
por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados
Estrutura Física
Art. 534. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados deve receber, no máximo 2.000 litros de leite por dia para processamento.

Art. 535. O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.
§ 1o A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 2o A área de recepção de leite deve possuir equipamentos ou utensílios destinados à filtração do leite.
§ 3o O estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite.

Art. 536. A higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.

Art. 537. O posto de lavagem externa e lubrificação de veículos, quando existentes, devem ser afastados do prédio industrial.

Art. 538. O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises microbiológicas e físico-químicas necessárias para o controle da matéria-prima e processo de fabricação.
§ 1o Não é obrigatória a instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.
§ 2o A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.
§ 3o Os estabelecimentos que não produzem leite para consumo direto ficam dispensados de instalar laboratório para realização das análises microbiológicas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

Art. 539. A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
§ 1o As etapas de salga por salmoura, secagem e maturação de queijos devem ser realizadas em câmaras frias.
§ 2o As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
§ 3o A etapa de salga por salmoura deve ser realizada em câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial próprios, permitindo-se apenas a realização da secagem nos mesmos ambientes.
§ 4o Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.
§ 5o O fatiamento e a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência exclusiva sob temperatura controlada, de acordo com a tecnologia do produto.

Art. 540. Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador deve ser contíguo a área de processamento.
§ 1o O defumador deve ser abastecido por alimentação externa de forma a não trazer prejuízos a identidade e inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.
§ 2o O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial desde que o trajeto entre os dois seja pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.

Art. 541. O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.
§ 1o O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.
§ 2o Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico-sanitárias e de operação do estabelecimento.

Equipamentos e utensílios
Art. 542. Para realizar o pré-beneficiamento de leite cru refrigerado, são necessários os seguintes equipamentos:
I – filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
II – resfriador a placas;
– bomba sanitária; e

– tanque de estocagem.
§ 1o Ficam dispensados de possuir resfriador a placas e tanque de estocagem os estabelecimentos que:

– realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida a estocagem de leite cru;
– recebem exclusivamente leite previamente refrigerado nas propriedades rurais fornecedoras, permitindo-se a recepção e estocagem de leite em tanques de expansão; e
– industrializem apenas leite da propriedade rural onde está instalado o estabelecimento, sendo permitida a refrigeração em tanque de expansão.
Parágrafo único. Para o pré-beneficiamento de leite recebido em latão, o estabelecimento deve possuir ainda cuba para recepção.

Art. 543. A pasteurização do leite deve ser realizada por meio da pasteurização rápida ou pasteurização lenta.
§ 1o Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72°C a 75°C (setenta e dois graus centígrados a setenta e cinco graus centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, em aparelhagem própria, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, termorregistradores, termômetros e válvula para o desvio de fluxo do leite.
§ 2o Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62°C a 65°C (sessenta e dois graus centígrados a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria.

Art. 544. Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos:
– filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
– pasteurizador a placas, no caso de pasteurização rápida;
– tanque de dupla camisa e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta; e
IV – envasadora.
§ 1o O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.
§ 2o O tanque de dupla camisa deve dispor de sistema uniforme de aquecimento e resfriamento, controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.
§ 3o O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2°C a 4°C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados) durante todo o período de estocagem.
§ 4o É permitido o armazenamento do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de agitadores automáticos, à temperatura de 2°C a 4°C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados).
§ 5o O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.
§ 6o É proibida a pasteurização de leite pré-envasado.
§ 7o É proibida a repasteurização do leite para consumo direto.

Art. 545. Após a pasteurização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, devem ser realizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positivo para a segunda.

Art. 546. A higienização de caixas de transporte reutilizáveis de leite e produtos lácteos deve ocorrer em área exclusiva e coberta.

Art. 547. Para fabricação de leite fermentado e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintes equipamentos:
– fermenteira;
– envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da fermenteira; e
– equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.
§ 1o A alimentação da envasadora deverá ocorrer por meio de bomba sanitária, não se permitindo o transvase manual.
§ 2o A fermentação de produtos pré-envasados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatível com o processo de fabricação.

Art. 548. Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos:
I – tanque de fabricação de camisa dupla; ou
II – tanque de camisa simples associado a equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente.
§ 1o O tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina.
§ 2o Quando utilizada a injeção direta de vapor, deve ser utilizado filtro de vapor culinário.
§ 3o Quando a legislação permitir a fabricação de queijo a partir de leite cru, fica dispensado o uso de equipamentos de pasteurização.
§ 4o A pasteurização lenta para a produção de queijos não necessita ser realizada sob agitação mecânica.
§ 5o A maturação de queijos pode ser realizada em prateleiras de madeira, desde que, em boas condições de conservação e não impliquem em risco de contaminação do produto.

Art. 549. Para fabricação de requeijão, são necessários os seguintes equipamentos:
I – tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e
II – equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto. Parágrafo único. O estabelecimento que produz creme e massa para elaborar requeijão deve possuir ainda os equipamentos listados para produção de queijo e creme de leite.

Art. 550. Para fabricação de creme de leite, são necessários os seguintes equipamentos:
I – padronizadora ou desnatadeira;
– tanque de fabricação de camisa dupla; e
– envasadora e lacradora que assegure inviolabilidade do produto.
Parágrafo único. Quando o estabelecimento produzir apenas creme de leite cru de uso industrial não é obrigatório o tanque de fabricação de camisa dupla.

Art. 551. Para fabricação de manteiga, são necessários os seguintes equipamentos:
I – tanque de fabricação de camisa dupla;
– batedeira; e
– lacradora que assegure inviolabilidade do produto quando envasado em potes plásticos.
§ 1o O estabelecimento que produz creme para produção de manteiga deve possuir ainda os equipamentos listados para produção de creme de leite, exceto a envasadora.
§ 2o A água gelada utilizada no processo de fabricação de manteiga pode ser obtida pelo uso de tanque de refrigeração por expansão, o qual deverá ser instalado de forma a impossibilitar o risco de contaminação cruzada.
Art. 552. Para fabricação de doce de leite, são necessários os seguintes equipamentos:
I – tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e
II – equipamento para lacrar a embalagem que assegure inviolabilidade do produto.

Art. 553. Para fabricação de ricota, são necessários os seguintes equipamentos:
I – tanque em aço inoxidável de dupla camisa; ou
II – tanque de camisa simples com injetor de vapor direto.
Parágrafo único. Quando utilizada a injeção direta de vapor, deverá ser utilizado filtro de vapor culinário.

Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos das abelhas e derivados
Estrutura física
Art. 554. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos das abelhas e derivados deve receber, no máximo 40 toneladas de mel por ano para processamento.

Art. 555. O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria-

prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.
§ 1o A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 2o O estabelecimento que recebe matéria-prima a granel deve possuir área para limpeza externa dos recipientes.
§ 3o As melgueiras podem ser mantidas na área de recepção desde que seja telada e a extração do mel seja realizada no mesmo dia da recepção.

Art. 556. O estabelecimento deve possuir dependência para armazenagem de matéria-prima com dimensão compatível com o volume de produção, sob temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
§ 1o As áreas devem ser separadas por paredes inteiras das demais dependências.
§ 2o O estabelecimento que recebe pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina deve possuir equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.
§ 3o As melgueiras podem ser armazenadas juntamente com as demais matérias-primas.

Art. 557. O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises necessárias para o controle da matéria prima e produto.
§ 1o Não é obrigatória a instalação de laboratório, desde que as análises sejam realizadas em
laboratórios externos;
§ 2o A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento de análise de umidade no mel.

Art. 558. A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
§ 1o A descristalização do mel, quando for utilizado equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
§ 2o A higienização dos saches deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
§ 3o O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizadas em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
§ 4o O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras.
Art. 559. O estabelecimento que recebe mel a granel deve possuir área destinada à lavagem de vasilhame.

Equipamentos e utensílios
Art. 560. Para realizar a extração de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
I – mesa desoperculadora;
II – centrífuga; e
III – baldes.

Art. 561. Para realizar o beneficiamento de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
I – baldes;
– filtro ou peneira com malhas nos limites de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano;
– tanque de decantação; e
IV – torneira.
§ 1o Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características deve possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização.
§ 2o Para envasamento em saches, o estabelecimento deve possuir ainda dosadora de sache, calha, tanque pressurizado, tanque para lavagem e mesa para secagem.
§ 3o Quando utilizada tubulação, esta deve ser de aço inoxidável, a exceção das tubulações flexíveis de bomba de sucção as quais poderão ser de material plástico atóxico.
§ 4o Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir ainda estufa, banho-maria ou equipamento de dupla-camisa.
§ 5o Quando o estabelecimento realizar mistura de produtos para fabricação de compostos de produtos das abelhas, deve possuir homogeneizador.

Art. 562. Para produção de pólen apícola, são necessários os seguintes equipamentos:
I – bandejas e pinças;
– soprador; e
– mesa ou bancada.
Parágrafo único. Para produção de pólen apícola desidratado é necessário ainda a estufa de secagem.

Art. 563. Para beneficiamento de cera de abelha, são necessários os seguintes equipamentos:
I – derretedor de cera;
– filtro;
– forma; e
– mesa ou bancada.
Parágrafo único. Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir ainda laminadora e cilindro alveolador.

Art. 564. Para produção de extrato de própolis, são necessários os seguintes equipamentos:
I – recipiente de maceração;
– filtro;
– vasilhame para transferência do produto; e
– recipiente de estocagem.

Art. 565. Para beneficiamento de geleia real, são necessários os seguintes equipamentos:
I – cureta; e
II – mesa ou bancada.
Parágrafo único. Para a produção de geleia real liofilizada, é necessário ainda o liofilizador.

Art. 566. O pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina devem ser armazenados em equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

Art. 567. Para o processamento de produtos de abelhas silvestres nativas podem ser utilizadas as mesmas dependências industriais e equipamentos utilizados para produtos de abelhas *Apis mellífera*, no que couber a tecnologia de fabricação.

Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de ovos de galinha e ovos de codorna e derivados
Estrutura física
Art. 568. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de ovos de galinha e ovos de codorna e derivados deve receber, no máximo, três mil e seiscentos ovos de galinha ou dezoito mil ovos de codorna por dia, podendo ser processados os dois tipos de ovos, desde que respeitadas as quantidades máximas previstas para cada tipo.

Art. 569. O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar a seleção e internalização da matéria prima para processamento, instalada em sala ou área coberta e isolada das áreas de processamento por paredes inteiras.
§ 1o A seleção, quando realizada de forma mecanizada, pode ocorrer na área de processamento.
§ 2o A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 3o Deve ser previsto recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.

Art. 570. A higienização das caixas de transporte de matéria prima, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, próxima a área de recepção, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.

Parágrafo único. A higienização das caixas de transporte de matéria prima pode ser realizada na área de recepção, desde que em momento distinto do recebimento dos ovos.

Art. 571. A higienização de embalagem secundária, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.

Art. 572. A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
§ 1o Para a fabricação de produtos líquidos de ovos, o estabelecimento deve possuir dependência exclusiva para quebra de ovos, com temperatura ambiente não superior a 16 oC (dezesseis graus centígrados).
§ 2o A higienização de utensílios e das embalagens primárias para acondicionamento dos ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura pode ser realizada na área de processamento, desde que esta seja dotada de ponto de água corrente e local para secagem, exclusivos para esta finalidade e ocorrer em momento distinto da produção.
§ 3o A higienização das embalagens primárias deve ser realizada no dia de sua utilização.

Art. 573. O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.
§ 1o O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.
§ 2o Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico sanitárias e de operação do estabelecimento.

Art. 574. O estabelecimento deve utilizar matéria-prima proveniente de estabelecimento de postura comercial sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Equipamentos e utensílios
Art. 575. A lavagem e secagem dos ovos de galinha, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora, específica para este fim.
§ 1o Os ovos destinados à industrialização devem ser selecionados e submetidos à lavagem e secagem.
§ 2o É proibida a lavagem por imersão dos ovos.
§ 3o Os ovos de galinha e de codorna destinados a fabricação de produtos imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura podem ser lavados por imersão, desde que submetidos imediatamente ao cozimento.
§ 4o É proibida a utilização de substâncias descontaminantes na água utilizada para lavagem de ovos, com exceção do cloro que poderá ser utilizado em níveis não superiores a 50 ppm (cinquenta partes por milhão).

Art. 576. Para a produção de ovos de galinha, são necessários os seguintes equipamentos:
I – câmara escura dotada de foco de luz incidente sob os ovos, para a operação de ovoscopia;
II – classificador por peso; e
III – recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.
Parágrafo único. Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.

Art. 577. As operações de ovoscopia, classificação por peso, lavagem e secagem podem ser realizadas por processos equivalentes aos dispostos nos arts. 575 e 576 deste Decreto.

Art. 578. As embalagens primária e secundária para ovos de galinha e ovos de codorna e derivados devem ser de primeiro uso.
Parágrafo único. A embalagem secundária pode ser reutilizada, desde que fabricada com material impermeável, resistente e que permita limpeza e desinfecção.

Art. 579. Para a produção de produtos líquidos de ovos é necessário:
I – equipamento ou utensílio para quebra;
– peneira ou filtro;
– recipiente coletor provido de embalagem primária;
– recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação;
tanque de recepção;
filtro de linha sob pressão;
VII – pasteurizador a placas ou pasteurizador tubular;
VIII – resfriador a placas ou resfriador tubular;
IX – tanque pulmão;
X – envasadora; e
XI – câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.
§ 1o Os equipamentos utilizados para a quebra mecanizada devem ser operados a uma velocidade que permita a segregação de ovos considerados impróprios.
§ 2o O pasteurizador deve dispor de controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.
§ 3o Os estabelecimentos que transportam produtos para outro estabelecimento sob inspeção oficial para serem pasteurizados ficam dispensados de possuir pasteurizador, resfriador, tanque pulmão e envasadora.
§ 4o Os produtos, quando não pasteurizados imediatamente após a quebra, devem:
– ser resfriados e mantidos a temperatura de 2 oC a 4 oC (dois graus centígrados a 4 graus centígrados) e submetidos à pasteurização no período máximo de 72 (setenta e duas) horas após a quebra; ou
– ser congelados e atingir a temperatura de -12 °C (menos doze graus centígrados) em até 60 (sessenta) horas após a quebra e submetidos à pasteurização.
§ 5o Os produtos líquidos de ovos devem ser envasados em embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento, que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.
§ 6o Os produtos líquidos de ovos devem ser refrigerados ou congelados imediatamente após a pasteurização e assim mantidos durante todo o período de estocagem

Art. 580. Para produção de ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, são necessários os seguintes equipamentos:
– recipiente para lavagem;
– recipiente para cozimento;
III – fonte de calor;
– cesto perfurado;
– recipiente para resfriamento;
VI – máquina trincadora;
– máquina descascadora;
– recipiente para salmoura ou outros líquidos;
IX – balança; e
X – medidor de pH.
§ 1o Para o processamento de produtos submetidos a tratamento térmico os estabelecimentos devem possuir ainda:
I – recipiente para tratamento térmico do produto envasado; e
II – termômetro.
§ 2o Para o processamento de produtos não submetidos a tratamento térmico o estabelecimento deve possuir câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.
§ 3o Os produtos não submetidos a tratamento térmico devem ser mantidos sob refrigeração.
§ 4o Os produtos devem ser envasados em embalagem hermeticamente fechada e apresentar pH máximo de 4,5 (quatro vírgula cinco) até o final do prazo de validade.

REGISTRO DE PRODUTOS
Art. 581. Todo produto de origem animal comestível produzido no município deve ser registrado no SIM.
§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 582. O registro dos produtos será realizado pelo SIM para os produtos regulamentados.

§ 1º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.
§ 2º O croqui do rótulo não será objeto de análise prévia.

Art. 583. Os seguintes produtos são isentos de registro:
– pururuca;
– torresmo;
II – farinha láctea;
IV – pólen apícola;
V – própolis
– apitoxina
– pólen de abelhas sem ferrão; e
– própolis de abelha com ferrão.
§ 1º Os produtos isentos de registro devem estar rotulados e atenderem à legislação.
§ 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá isentar de registro outros produtos previstos neste Decreto ou em normas complementares, conforme a classificação de risco dos produtos.

Art. 584. No processo de solicitação de registro, devem constar:
– matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
– descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III– croqui do rótulo a ser utilizado.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

Art. 585. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.
§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput , além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 584, o requerente deve apresentar ao SIM:
– proposta de denominação de venda do produto;
– especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
– informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
- embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V – literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I – a segurança e a inocuidade do produto;
– os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
– a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 586. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 587. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 588. A rotulagem impressa exclusivamente em língua estrangeira de produtos destinados ao comércio internacional será registrada com a sua tradução em vernáculo.

Art. 589. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

Art. 590. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo SIM.
§ 2º O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

EMBALAGENS
Art. 591. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 592. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Rotulagem em geral
Art. 593. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 594. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

Art. 595. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 596. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados ou isentos de regitro aos quais correspondam.
§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.
§ 3º Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto
de origem animal para consumo próprio.

Art. 597. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
– nome do produto;

– nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
– nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
– carimbo oficial do SIM;
– CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
– marca comercial do produto, quando houver;
– prazo de validade e identificação do lote;
– lista de ingredientes e aditivos;
– indicação do número de registro do produto no SIM;
– identificação do país de origem;
– instruções sobre a conservação do produto;
– indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
– instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".

§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

§ 5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto
Isento de Registro do órgão responsável.

Art. 598. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 599 – Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas. Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 600. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 601. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 602. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art. 600, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico- científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.

§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e

§ 4º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 603. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem.
Parágrafo único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 602.

Art. 604. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

§ 1º Na hipótese do caput, as informações de que tratam os incisos II, III, IV, V e IX do caput do art. 597 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.

§ 2º A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.

§ 3º Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.

Art. 605. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 606. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 607. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 608. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Rotulagem em particular

Art. 609. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§ 6º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 610. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.

Art. 611. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 612. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 613. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 614. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 615. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 616. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 617. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

Art. 618. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

Carimbos de inspeção
Art. 619. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 620. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
§ 1º O carimbo deve conter:
– a expressão "Serviço de Inspeção Municipal", na borda superior externa;
– o nome do município "..... ", na parte superior interna;
– palavra "Inspecionado", ao centro;
– o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado"; e
– as iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.
§ 2º As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".
§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§ 4º Pode ser dispensado o uso da expressão "Serviço de Inspeção Municipal" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo-moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 621. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 622. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 623. Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
– modelo 1:
dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
forma: elíptica no sentido horizontal;
dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra
"Inspecionado", colocada horizontalmente e o nome do Município " ", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e
uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
– modelo 2:
dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre as quartos das carcaças;
– modelo 3:
dimensões:
1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg
(um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
forma: circular;
dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra
"Inspecionado" colocada horizontalmente e o nome do Município "..... ", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e a expressão "Serviço de Inspeção Municipal" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;
– modelo 4:
dimensões:
3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;
forma: quadrada;
dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; a expressão "Serviço de Inspeção Municipal" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;
V – modelo 5:
dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
forma: retangular no sentido horizontal;
dizeres: o nome do Município "..... " colocada horizontalmente no canto superior esquerdo,
seguida das iniciais "S.I.M."; e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido
horizontal; e
uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;
VI – modelo 6:
dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
forma: retangular no sentido horizontal;
dizeres: o nome do Município "..... " colocada horizontalmente no canto superior esquerdo;
abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M."; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e
VII – modelo 7:
dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e o nome do Município ".....” acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspecionado" seguindo a borda inferior do círculo; e
uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.
§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.
§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

ANÁLISE LABORATORIAL
Art. 624. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 625. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente do SIM.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do SIM, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 626. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I – a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
– o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
– tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
– forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V– se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

Art. 627. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 628. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 629. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 630. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM local.
§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 631. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.
§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 632. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 1º Aplica-se à contagem do prazo, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 633. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 634. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 635. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

Art. 636. Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.

REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 637. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio municipal ou interestadual.

Parágrafo único. As matérias-primas e os produtos de origem animal submetidos à reinspeção, os critérios de amostragem e os demais procedimentos serão definidos em norma complementar.

Art. 638. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o **caput** abrange:
– a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
– a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;
III – a avaliação das características sensoriais, quando couber;
– a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
– o documento sanitário de trânsito, quando couber;
– as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
– o número e a integridade do lacre do SIM de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.

Art. 639. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM.
§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 640. É permitido o aproveitamento condicional ou destinação industrial de matérias- primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção municipal, desde que:
– haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
– haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino

RESPONSABILIDADES, MEDIDAS CAUTELARES, INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCESSO ADMINISTRATIVO
Responsabilidades e medidas cautelares
Responsáveis pela infração
Art. 641. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
– fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM;
– proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
– que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal; e
IV – importadoras e exportadoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o **caput** abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Medidas cautelares
Art. 642. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
– apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
– suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
– coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou

– determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 643. O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.
Parágrafo único. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

Infrações
Art. 644. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
– construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos, ou sem prévia atualização da documentação depositada, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
– não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
– utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
– ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
– elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
– expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;
– desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
– desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
– omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
– receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
– utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
– não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
– adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no SIM;
– fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
– elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
– utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
– sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
– fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
– ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI – adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
– simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
– expedir para o comércio internacional produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;
– embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
– desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
- Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVII – utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
– utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
– fraudar documentos oficiais;
– não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
– deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
– prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
– apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
– importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXV– iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
– utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM;
– prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
XXXIX– não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;
XL – expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XLI – receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XLII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XLIII – não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 645. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
– apresentem-se alterados;
– apresentem-se adulterados;
– apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

– contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
– contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI– contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
– revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII– sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX– sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
– apresentem embalagens estufadas;
– apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
– estejam com o prazo de validade expirado;
– não possuam procedência conhecida; ou
XIV – não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 646. Além dos casos previstos, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados
impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
– sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
– estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
– estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 647. Além dos casos previstos neste Decreto, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I – estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II – apresentem sinais de deterioração;
– sejam portadores de lesões ou doenças;
– apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
– tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM;
– tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII – apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 648. Além dos casos previstos, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
– alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
– mumificação ou estejam secos por outra causa;
– podridão vermelha, negra ou branca;
– contaminação por fungos, externa ou internamente;
– sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
– rompimento da casca e estejam sujos; ou
– rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 649. Além dos casos previstos, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
– provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
– na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
– apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV – revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 650. Além dos casos previstos, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru que não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 651. Além dos casos previstos, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 652. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
II – falsificados:
as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 653. O SIM estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem,

incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
§ 1º Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o SIM poderá:
– autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
– determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

Art. 654. Nos casos previstos, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
– nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
– nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Penalidades
Art. 655. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 656. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
– advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
– multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:
para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
– apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
– suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora ;
– interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
– cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro
ou o relacionamento do estabelecimento.
§ 3º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares.
Art. 657. Os produtos apreendidos e perdidos em favor Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
Parágrafo único. O SIM estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos.

Art. 658. Para fins de aplicação da sanção de multa, são consideradas:
I – infrações leves;
II – infrações moderadas;
III – infrações graves; e
IV – infrações gravíssimas.
§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 659. Para efeito da fixação dos valores da multa, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
– o infrator ser primário na mesma infração;
– a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
– o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
– a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V – a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII – a infração não afetar a qualidade do produto;
– o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
– o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
– o infrator ser reincidente específico;
– o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
– o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
– o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
– a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
– o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII – o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII – o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
§ 8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 660. As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
§ 1º A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na unidade da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.

§ 2º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Chefe do SIM.

Art. 661. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 662. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 656, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989 .

Art. 663. A sanção será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:
– desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
– omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
– alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
– expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
– recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
– simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
– utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
– produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
– utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
– utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
– utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
– prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
– fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
– ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
– aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM;
– não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
– início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
– expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
– recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
– descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
– não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 664. Sanção de suspensão de atividade, quando o infrator:
– embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
– desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
– omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
– simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
– utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
– fraudar documentos oficiais;
– fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
– descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XIX – prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
– não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
– expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.
Parágrafo único. A respectiva penalidade será aplicada também em caso de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
– não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
– expedição para o comércio internacional de produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;
– prestação ou apresentação ao SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
– não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
– utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM; e
– prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM.

Art. 665. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 666. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
– parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
– total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 667. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 668. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
– reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades; ou
– não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Processo administrativo
Art. 669. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 670. O auto de infração será lavrado por fiscal do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade.
Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
– a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou
– a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 671. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 672. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 673. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados no Departamento Municipal de Agricultura.
§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 674. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I – fora do prazo;
– perante órgão incompetente;
– por pessoa não legitimada;
– após exaurida a esfera administrativa.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 675. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 676. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 677. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
Art. 678. Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

DISPOSIÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 679. O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:
– não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

– tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição; e
– estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 680. O proprietário do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 681. O cumprimento das exigências constantes neste Decreto não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.

Art. 682. O Departamento Municipal publicará normas complementares sobre a elaboração e uso
de selos e carimbos relativos ao SIM.

Art. 683. Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 684. O Departamento de Agricultura editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Decreto, de acordo com o Decreto Federal no5.741/2006.

Art. 685. O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1o O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Salto do Lontra diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Decreto, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.
§2o Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 686. Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Salto do Lontra, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

§1o No Conselho de Inspeção deverão participar representantes do poder público, dos agricultores e
dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.
§2o O Departamento de Agricultura deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Decreto.

Artigo 687. O Departamento de Agricultura terá prazo de 120 dias após a publicação deste Decreto para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único. Será de responsabilidade do Departamento Municipal de Agricultura e Vigilância Sanitária a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 688. O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 689. As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Art. 690. Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Decreto e do Serviço de Inspeção Municipal serão alocadas no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra no Departamento Municipal de Agricultura.

Art. 691. As normas não previstas neste Decreto, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovoprodutos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 692. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Decreto, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Município após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 693. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B676E852

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº.143/2021

Súmula: Nomeia membros da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde - CCIRAS e Núcleo de Segurança do Paciente – NSP do município de Salto do Lontra.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os membros que compõem a **Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde – CCIRAS e Núcleo de Segurança do Paciente – NSP** do Pronto Atendimento Municipal, assim composto:
MEMBROS EXECUTORES

Serviço Médico	Cleudir Belle Junior
Serviço de Enfermagem	Gabriela Dalbosco Padilha

MEMBROS CONSULTORES

Serviço de Enfermagem	Ana Maria Zeferino
Serviço de Farmácia	Luiz Henrique Citadela
Serviço Administrativo	Elaine Gonçalves
Serviço de Odontologia	Emerson Nicolau Inácio
Serviço de Radiologia	Edenilson Ferreira dos Anjos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:CC54C35B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de emissão de outorga para poços artesianos, com testes de vasão de água conforme solicitação pelo departamento de agricultura
CONTRATADO:	JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME
CNPJ:	23.764.661/0001-99
VALOR:	46.200,00
VIGÊNCIA:	08/07/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9DCF6396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 CONTRATO Nº 246/2020

OBJETO:	Aquisição de Refeições Completas, refeições comerciais e marmitex para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA
CNPJ:	08.950.282/0001-08
Valor do termo ativo:	26.250,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 08 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:95FB09B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2020

OBJETO:	Credenciando de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, para realização de sessões de fisioterapia neurológica pelo método bobath e de terapia crânio-sacral em nível avançado com formação no módulo sobre encéfalo, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA
CNPJ:	05.106.897/0001-56
VIGÊNCIA:	06/07/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 06 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A5EB7A15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2018

OBJETO:	Contratação de serviços cartoriais para execução de serviços de escrituração de imóveis do município, autenticação de documentos e reconhecimento de assinaturas, com base na tabela de preços de serviços do TJPR
CONTRATADO:	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
CNPJ:	77.609.949/0001-18
VIGÊNCIA:	10/07/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 08 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F06EE3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais de metalúrgica
CONTRATADO:	ELIO BULIGON E CIA LTDA
CNPJ:	05.788.204/0001-52
VIGÊNCIA:	30/10/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 07 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AF5DE678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	AUTO PEÇAS E MECANICA GASPERIN LTDA
CNPJ:	76.062.769/0001-04
VALOR:	5.500,00
VIGÊNCIA:	30/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-Feira, 08 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E429D6CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	LIRIO MARAFOM
CNPJ:	02.830.182/0001-53
VALOR:	10.187,50
VIGÊNCIA:	30/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-Feira, 08 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B75450C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	NAURI LUIZ FRIGO-OFICINA
CNPJ:	09.576.498/0001-00
VALOR:	4.030,00
VIGÊNCIA:	30/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-Feira, 08 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65AB88E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	BONFILHO CRESTANI 45266263920
CNPJ:	14.322.180/0001-32
VALOR:	3.627,00
VIGÊNCIA:	30/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-Feira, 08 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9192B15C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparos mecânicos da frota municipal englobando máquinas pesada, caminhões, veículos leves e demais afins, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços
CONTRATADO:	WAGNER MIOLA SEGATO & CIA LTDA - ME
CNPJ:	18.075.921/0001-89
VALOR:	6.350,00
VIGÊNCIA:	30/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-Feira, 08 de julho de 2021

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0ECE70BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2019

OBJETO:	Contratação de Empresa para fornecimento de pedras de muro e CBUQ em sacas de 25 kg
CONTRATADO:	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI
CNPJ:	20.053.056/0001-11
VALOR:	3.599,00
VIGÊNCIA:	08/07/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-Feira, 08 de julho de 2021

FERNADO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E88B9EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 83/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e HERNANDES & CIA LTDA - ME CNPJ: 20.798.806/0001-84 no pregão26/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Valor Registrado: 15.385,88 (Quinze Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

primeiro dia de julho de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EDCE95A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 08 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE ORDEM JUDICIAL.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a decisão judicial nos autos do processo judicial nº 0001680-14.2021.8.16.0050 determinando a reintegração da servidora **MARIA DE LOURDES VIANA.**

RESOLVE:

Art. 1º. Reintegrar ao serviço público municipal em virtude do processo judicial acima epigrafado, a senhora **MARIA DE LOURDES VIANA.**

Art. 2º. A reintegração dar-se-á no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, o qual ela foi concursada e posteriormente aposentada**.**

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4E8B74ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 07 DE JULHO DE 2021.

DISPENSA Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene.

Valor total: R$ 552,40 - (quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

Empresa: Serlimp Com. e Ind. de Materiais de Limpeza Ltda - CNPJ 02.288.511/0001-86

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:63698226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 158/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº25/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 8.305,00 (Oito Mil, Trezentos e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/07/2022.

Data da Assinatura: 08/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:14162096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 159/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº25/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 298,00 (Duzentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/07/2022.

Data da Assinatura: 08/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3B5BBD91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 160/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº25/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** C F ANTONELLI EIRELI;

Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/07/2022.

Data da Assinatura: 08/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:EC379911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 161/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº25/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:R$ 62.068,20 (Sessenta e Dois Mil e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/07/2022.

Data da Assinatura: 08/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:905509BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 166/2021

Ref. Licitação Processo Dispensa Nº25/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** KOC ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa especializada para elaboração de peças técnicas, projeto luminotécnico, diagnóstico da iluminação pública no município, assessoria desde a inserção da proposta na plataforma Eletrobrás até a liberação dos recursos na conta do Município.

Valor:
R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/07/2022.

Data da Assinatura: 08/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C6936A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 162/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº25/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 6.760,00 (Seis Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/07/2022.

Data da Assinatura: 08/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:CCA90C72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 163/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº25/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 1.140,00 (Um Mil, Cento e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/07/2022.

Data da Assinatura: 08/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:D5CE3D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 164/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº25/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 10.675,50 (Dez Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/07/2022.

Data da Assinatura: 08/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:67CC0874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 165/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº25/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 179,50 (Cento e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 28/02/2022.

Prazo de Vigência: 07/07/2022.

Data da Assinatura: 08/07/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:39C939DE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICO

a sua **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa de licitação nº 02/2021/CMSL, cujo objeto é o **fornecimento de materiais de construção para a confecção e prestação de serviço de colocação da calçada dos fundos da sede própria da Câmara Municipal, sendo especificamente: 220,20 m² de piso de concreto intertravalo, modelo "paver", cor cinza (incluso areia de construção civil, cimento e pedrisco para assentamento de calçada); 15 unidades de "meio-fio" divisório de calçada/pavimentação veicular", e; 12 unidades de tubulação subterrânea ao calçamento dos pavers, para escoamento da água pluvial,** pelo qual a empresa a ser contratada será a **RODRIGO RAYZER 06460136963** (CNPJ nº 26.714.237/0001-28), que ofereceu o objeto contratual, ao valor global de **R$ 15.850,00** (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Santa Lúcia/PR, 08 de julho de 2.021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:9B85A617

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações **torna público** a adjudicação da dispensa de licitação nº 02/2021/CMSL, cujo objeto é o **fornecimento de materiais de construção para a confecção e prestação de serviço de colocação da calçada dos fundos da sede própria da Câmara Municipal, sendo especificamente: 220,20 m² de piso de concreto intertravalo, modelo "paver", cor cinza (incluso areia de construção civil, cimento e pedrisco para assentamento de calçada); 15 unidades de "meio-fio" divisório de calçada/pavimentação veicular", e; 12 unidades de tubulação subterrânea ao calçamento dos pavers, para escoamento da água pluvial,** pelo qual a empresa a ser contratada será a **RODRIGO RAYZER 06460136963** (CNPJ nº 26.714.237/0001-28), que ofereceu o objeto contratual, ao valor global de **R$ 15.850,00** (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Santa Lúcia/PR, 08 de julho de 2.021.

ODALCIR JOSÉ NALDANER
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:AE73BC56

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 02/2021	Referente à Dispensa de Licitação nº 02/2021/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**RODRIGO RAYZER 06460136963** CNPJ nº 26.714.237/0001-28	
Objeto:	fornecimento de materiais de construção para a confecção e prestação de serviço de colocação da calçada dos fundos da sede própria da Câmara Municipal, sendo especificamente: 220,20 m² de piso de concreto intertravalo, modelo "paver", cor cinza (incluso areia de construção civil, cimento e pedrisco para assentamento de calçada); 15 unidades de "meio-fio" divisório de calçada/pavimentação veicular", e; 12 unidades de tubulação subterrânea ao calçamento dos pavers, para escoamento da água pluvial	
Valor global:	R$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais).	
Período de vigência:	02 (dois) meses, prorrogável por igual período	
Data assinatura:	08 de julho de 2021.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:8E7A2C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 085/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 22 de Julho de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO: R$ 298.446,10 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 08 de Julho de 2021.

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro –Portaria n° 092/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:3D0116E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2018

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2018
Processo dispensa nº 15/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
VIGENCIA ATUAL: 20/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAXIMILIANO ANDRES ORFALI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:54BA7461

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019
Pregão nº 55/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por alarme em prédios públicos do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SANTO ANTONIO ALARMES E MONITORAMENTOS LTDA;
VIGÊNCIA: 09/08/2022
VALOR RENOVADO: R$ 68.514,80
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Pela Contratada
ELI PERBONI DE QUADROS
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5E0EBB7C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2020
Pregão nº 49/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA;
VIGÊNCIA: 14/07/2022
VALOR RENOVADO: R$ 58.970,00
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO RICARDO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:423026FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
Pregão nº 49/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA;
VIGÊNCIA: 14/07/2022
VALOR RENOVADO: R$ 398.277,00
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EVANDRO LUIZ SCOPEL
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4C117F0D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2018
Pregão nº 63/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE UMA INTERSEÇÃO E UM VIADUTO, AMBOS NA BR-163.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GEOSET- SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO;
VIGÊNCIA: 25/08/2022
VALOR RENOVADO: R$ 40.980,00
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
IDACIR ANTONIO SIVIERO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:11760A50

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
Processo inexigibilidade Nº 28/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA ;
VALOR REAJUSTE: 10.871,00
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPÃO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:48620D60

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0263/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0263/2021
Processo dispensa nº 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SONIA PORTELA
CNPJ Nº 21.890.591/0001-90
Representante: SONIA PORTELA
CPF nº 008.260.319-78
OBJETO: Aquisição de serviços para suporte de assessoria documental para orientação técnica das agroindústrias de pequeno porte e familiar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 12.239,00 (Doze Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 07/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:82CA5F77

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: aquisição de quadros branco e quadros de aviso para as unidades escolares secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte..
VALOR TOTAL: R$ 8.043,50 (Oito Mil e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 07/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9ED09180

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI
CNPJ Nº 27.340.262/0001-51
Representante: ISABEL XAVIER
CPF nº 351.796.869-20
OBJETO: aquisição de quadros branco e quadros de aviso para as unidades escolares secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte..
VALOR TOTAL: R$ 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 07/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5699EFB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 48/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44.	R$ 92.476,80

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 08 de julho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E4B9DF96

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 75/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de cartuchos e toners para diversas Secretarias, que adjudica como vencedora do certame a empresa: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44 no valor total de R$ 92.476,80 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 08 de julho de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F262059A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIPSENSA Nº31/2021

DECRETO Nº. 232/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de fio cirúrgico para as Unidades Básicas de Saúde municipais, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é PARCOMED COM. E REPRES. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - LTDA, CNPJ/MF nº 85.079.200/0001-34, o valor a ser contratado é de R$ 3.215,52 (três mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2021 DE 08/07/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO CIRÚRGICO
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B27344E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 230/2021

DECRETO Nº 230/2021

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação Pregão Presencial nº 40/2021-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA RETIRADA DE RESÍDUOS EM FOSSAS SÉPTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, de forma parcelada, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descritas no** ANEXO I - Termo de referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:19C259AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 229/2021

DECRETO Nº. 229/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 39/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade Pregão Presencial sob o nº. 39/2021-PMSPPR de 18 de junho de 2021, que tomou por objeto o registro de preço de empresa especializada em sonorização para divulgação e cobertura de eventos no Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº. 39/2021-PMSPPR de 18 de junho de 2021.
OBJETO: Registro de Preços DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE COBERTURA DE EVENTOS.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06.001.13.392.0020.2087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2.059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Total de R$ 54.850,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor do proponente:

ADENILTON GONÇALES 95922954920 CNPJ: 12.756.279/0001-17 – com o Valor total de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:36CC6DF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº38/2021

DECRETO Nº. 231/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 38/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETO MUNICIPAL 230/2009.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade Pregão Presencial sob o nº. 38/2021-PMSPPR de 18 de junho de 2021, que tomou por objeto o Registro de Preços de Protetores de pneus, câmara de ar e de empresa para prestação de serviço de borracharia, para atender as necessidades dos veículos e maquinários do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº. 38/2021-PMSPPR de 18 de junho de 2021.
OBJETO: Registro de Preços de Protetores de pneus, câmara de ar e de empresa para prestação de serviço de borracharia.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
02.001.04.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2036 –MAUNTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2.045 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – DEMAIS RECURSOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2061 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
No Valor Máximo de R$ 74.445,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), em favor do proponente:
CARLOS ZALEM BARBOSA 64098699915 – CNPJ/MF nº 19.312.626/0001-61 – Valor Total: R$ 29.471,80 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 2º Ficam declarados desertos os itens dos LOTES Nº 01, 02 e 04.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:38385098

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 177

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	177	DATA	6	7	2021
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA-PR, E REGIAO, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-jul-21	5:00	horas		
RETORNO	16-jul-21	19:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		10			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		47,09			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		470,90			

Autorizo a Concessão:
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D864D311

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 178

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	178	DATA	7	7	2021
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		CAMPO MOURÃO-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA/CAMPO MOURÃO-PR, COM O OBJETIVO DE REALIZAR VISITAS AOS FORNECEDORES PAPIROS E MAKRO EM CAMPO MOURÃO E TEC TONNER NO INSTITUTO DE PSICOLOGIA SAPIENS EM MARINGA-PR, NO DIA 07/07/2021.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-jul-21	7:30	horas		
RETORNO	7-jul-21	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		76,52			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		76,52			

Autorizo a Concessão:
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:12A0308D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2019
IDEUSO Nº 2019139

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e a EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 07.797.967/0001-95.

Cláusula Primeira - Nos termos do Artigo nº 57, II e Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo

período compreendido entre 06/07/2021 à 06/07/2022 com o valor de 7.229,71 (sete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 12 de julho de 2019.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FECD7DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 100/2021
Processo Dispensa Nº 18/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo DispensaN.º 18/2021.**

CONTRATADO: NALIGIA DA SILVA VIEIRA, portador do CPF sobnº064.982.359-18,pessoa física de direito privado, com sede e foro na cidade de sapopema - estado do Paraná, à Rua Santana, 568, Bairro Centro, CEP: 84.290-00 - fone (43) 98453-6748 e-mail: naligiasilva@hotmail.com, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 100/2021, a findar-se em 07/10/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:410A2BE3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2021
Processo dispensa Nº 18/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 18/2021.**

CONTRATADO: GILMAR MORO BRIZOLA , portador do CPF sobnº066.083.189-95,pessoa física de direito privado, com sede e foro na cidade de sapopema - estado do Paraná, à Rua Santana, 687 - Centro, CEP: 84.290-00 - fone (43) 98462-4715 e-mail: manymilleo@hotmail.com, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 101/2021, a findar-se em 07/10/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A95E7163

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2021

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2021
Processo dispensa Nº 18/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 18/2021.**

CONTRATADO: BRUNO EMANUEL COELHO PEREIRA, portador do CPF sobnº093.562.879-70,pessoa física de direito privado, com sede e foro na cidade de sapopema - estado do Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, 102 Centro, CEP: 84.290-00 - fone (43) 99613-9176 e-mail: brunomanu2012@gmail.com, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 102/2021, a findar-se em 07/10/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D35A6D94

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 35 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 35 (CONVOCAÇÃO)
(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 03 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR		
NOME:	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Maria Aparecida Luz	90,72	9º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 08 de julho de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1766C44C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº10.520/2002, Decreto Federal Nº5.450/2005, Decreto Federal nº5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, àpartir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**A abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 22/07/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 –Centro – Sapopema –PR. O edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 09 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5B485110

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº176/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada Para Preparação de KITS de Lanche Matinal Para os Usuário do Sistema Único de Saúde, Em Tratamento Fora do Domicílio Para a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sapopema/Pr.**Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **J R MARTHINS DOS SANTOS - ME**, **CNPJ:**07.843.206/0001-22Sendo o valor total do certame R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Sapopema Pr, 08/07/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:947E21BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2021

Processo Licitatório nº 111/2021 – Pregão Eletrônico nº 057/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de 01 (um) veículo novos, 0km, tipo SUV-Medio para a Secretaria Municipal de Administração conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$174.910,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e dez reais) conforme item(ns) descritos na Clausula Primeira.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
041220004-2005 – Manutenção Departamento de Administração
450 EA 000 449052 – Equipamento e Material Permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (cento e cinqüenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **05/07/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4B691AC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021

Processo Licitatório nº 059/2021 – Pregão Presencial nº 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de aquisição de moveis sob medida conforme quantidades e especificações contidas abaixo e conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)** referente ao(s) item(ns) especificados na Clausula Primeira deste Contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
08 – Secretaria Municipal de Educação:
02 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2021 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental
1890 – 104 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **07/07/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:00CCD9A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 107/2020

Tomada de preço n.º 011/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o empresa **GTC CONTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de execução e de vigência do contrato acrescendo em mais 330 (trezentos e trinta) dias. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: *O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:*
"O prazo previsto para a execução do objeto é de até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida até o 10º (décimo) dia da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos. "
DA VIGÊNCIA: *O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:*
"O Contrato terá vigência por 630 (seiscentos e trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RETROAGINDO OS ATOS: Este aditivo terá seus efeitos retroagidos ao dia 02/06/2021, visto que conforme previsto no Acórdão nº 1.740/2003-Plenário; Decisão nº 732/1999-Plenário; Decisão nº 606/1996 e Acórdão nº 1.980/2004-1ª Câmara.
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:81719CE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 098/2020

Processo Licitatório n.º 123/2020 – Dispensa n.º 024/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o locatário **CELSO SGUARIO.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de locação do contrato por mais um período de 06 (seis) meses, e conseqüentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs da CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, e art. 62, § 3º inciso I da Lei 8.666/93.
DO PRAZO: *O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:*
"A presente locação tem o prazo de duração de 18 (dezoito) meses, com início na data da assinatura deste contrato, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93".
DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE: *O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:*
"O valor global do presente contrato é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, ao LOCADOR, até o décimo dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais). Os pagamentos serão efetuados ao LOCADOR, mediante apresentação de recibo."
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acrescenta-se ao *caput, da Clausula Quinta a seguinte dotação orçamentária:*
"As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento específico:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do FMAS
4000.3.3.90.36.00.00-303
4000.3.3.90.36.00.00-303 - EA
4010.3.3.90.36.00.00-494
4010.3.3.90.36.00.00-494 - EA
4020.3.3.90.36.00.00-495
4020.3.3.90.36.00.00-495 – EA
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/07/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 08 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:676EE5ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 078/2021

PROCESSO Nº. 099/2021 – DISPENSA N.º 034/2021

MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da Lei 8666/93.
DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS: Assim, serão cancelados os serviços que não foram executados, que totalizam o importe de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), conforme solicitado e

justificado pela Secretaria Municipal de Administração, anexa aos autos do processo.

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
DO FORO: Município de Sengés.
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 08 de Julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8733E061

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL n.º068/2021
(Processo de Licitação N.º 136/2021)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando registro de preços para futura e eventual locação de máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), motoristas (com refeição), manutenção, combustível e insumos, para atender as demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo V do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 306.275,000 (trezentos e seis mil duzentos e setenta e cinco reais)..**

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 23 de julho de2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 07 de julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:79ADBF97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
(Processo Licitatório nº 135/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo novo, 0km, tipo pick up com cabine dupla para a Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 22/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 22/07/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 22/07/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 07 de Julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:778CD440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2874/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5335	00781-Transferências de Outros Programas	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	18.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 781.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 08/07/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:31BDFA89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.872/2021

SÚMULA:- NOMEIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Karina de Lourdes Iglesias, portadora da CI/RG nº. 12.347.936-0 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 12 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.
Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D7FA84A6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a obra de Ampliação de um Barracão Pré-Moldado com colunas de concreto armado com 7.00m altura, tesouras treliçadas metálicas em viga U 4" em duas águas, telhas galvalume trapézio 25 – 0,5mm, com beiral de 0,5 m nas laterais e um dos lados 1,25m e outro 0,5m, totalizando a dimensão do barracão de 16,00m de altura e 9,75m de comprimento, com área de cobertura de 156,00m², localizado na estrada da Barra, zona rural do município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

FÁBIO ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.626.935/0001-00no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinqüenta reais).**

Sengés, 08 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AECC2C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 192, DE 08 DE JULHO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000.
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 31711 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 31711 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 31711 APLICAÇÕES DIRETAS
287 - 3.3.90.39.00.00 31711 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 31711 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 31711 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 31711 APLICAÇÕES DIRETAS
285 - 3.3.90.30.00.00 31711 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: 10.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6C0BC867

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.108/2018

5° Termo aditivo do contrato nº.108/2018, decorrente de Pregão n° 42/2018 de Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança com vigilância eletrônica, monitoramento de sistemas de alarme e monitoramento digital com Câmeras nas Escolas Municipais e CMEI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°

76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa SERTSEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 09.471.697/0001-53, com sede no endereço AMAZONAS, 612, CENTRO, CENTRO SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por Victor Hugo Vieira, portador do RG n° 8.144.914-7, portador do CPF sob n° 055.057.879-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/04/2022 com finalidade de Prorrogação com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CF6FB457

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.108/2018

6° Termo aditivo do contrato nº.108/2018, decorrente de Pregão n° 42/2018 de Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança com vigilância eletrônica, monitoramento de sistemas de alarme e monitoramento digital com Câmeras nas Escolas Municipais e CMEI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SERTSEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 09.471.697/0001-53, com sede no endereço AMAZONAS, 612, CENTRO, CENTRO SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **Victor Hugo Vieira,** portador do RG n° 8.144.914-7, portador do CPF sob n° 055.057.879-08, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), corresponde ao acréscimo de 09 (nove) meses por todas as 05 (cinco) Escolas, com finalidade de Prorrogação com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E17FFED4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de julho de 2021, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 21/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação*:* Aquisição de Tendas Personalizadas para o Serviço Municipal de Saúde.

Sertanópolis, 08 de julho de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:7F3857A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 068/2021 DE 08/07/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI e institui a Comissão municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto - na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº13.257/2016, que dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º e nas leis setoriais de saúde (Lei nº8.080/1990 - SUS), educação (Lei nº9.294/1996 - LDB), assistência social (Lei nº12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelosDecretos nº99.710/1990 e6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nos objetivos 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância e o Objetivo 3, dispõe sobre saúde e bem estar; Objetivo 4 sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e no Objetivo 6 sobre água limpa e saneamento; e

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em

dezembro de 2010 e os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:
Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município de Sulina/PR, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2021-2030.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Sulina, que será integrada por representantes titular e suplente de:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
b) Conselho Tutelar;
c) Conselho Municipal de Educação - CME;
d) Conselho Municipal de Saúde - CMS;
e) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
f) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
g) Secretaria Municipal de Saúde;
h) Secretaria Municipal de Assistência Social;
i) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
j) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
k) Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI;
l) Pastoral da Criança.

§ 1º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº13.257/2016, em seus art. 4º caput e parágrafo único.
§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4ºA Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos.
§ 2º O PMPI do Município de Sulina deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionada à criança e ao adolescente.

Art. 5ºO Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Sulina será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021, 35º de Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 08/07/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1DEE60EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 094/2021

Nomear o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 068/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Municipal Intersetorial que promoverá e coordenará a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Sulina, a qual será integrada por representantes titular e suplente, sendo:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:
Titular: Solange Ernzen
Suplente: Daniele Bordin Cenci

b) Conselho Tutelar:
Titular: Silmara de Camargo
Suplente: Juceli Bach

c) Conselho Municipal de Educação - CME:
Titular: Glaudison Roberto Araujo
Suplente: Cristiane Forlin

d) Conselho Municipal de Saúde - CMS:
Titular: Valdir Parizotto
Suplente: Elaine Mª Klock Ernzen

e) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
Titular: Allan José Grieberler
Suplente: Ana Laura Brondani

f) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Rosana S. Kunz
Suplente: Cristiano Roberto Rapachi

g) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ronan Ernzen
Suplente: Nádia Novochadley

h) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Luciana Beatriz Bom

Suplente: Marilene M. Karling Horn

i) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Claudio Ceni
Suplente: Giovana Martinelli

j) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Elenice Minuzzi
Suplente: Marileine de F. Da Silva Luft

k) Associação de Proteção a Maternidade e Infância - APMI:
Titular: Ladir Camargo
Suplente: Rute Santana Martins

l) Pastoral da Criança:
Titular: Elaine Mª Klock Ernzen
Suplente: Clarita Wilemborg

Art. 2º As atribuições, composição e funcionamento da Comissão Municipal Intersetorial que promoverá e coordenará a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Sulina serão de acordo com as determinações constantes noDecretonº 068/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 08 de julho de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 08/07/2021.]

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8B4E9BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 05/2021.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Realização de curso.
Empresa: UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 36.731.728/0001-30.
Valor: R$1.970,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 08 de julho de 2021.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:8DBA78A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) e de Cilindro de P-13 Botijão de 13 Kg (Casco e Carga).

DATA: 26/07/2021. **HORÁRIO:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 09 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BEA5B623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica alteração na forma de realização do edital:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MOUSE, TECLADO, FONTE, SWITCH, BATERIA PARA NOBREAK, DISCO DE ESTADO SÓLIDO), nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 26/07/2021. **HORÁRIO:** 10:01 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 09 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5169C1B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ESCRITÓRIO, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONTRATADA: **CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO,** com sede a Rua XV de novembro, nº 126 – CEP: 84.530-000 –

Centro, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob N° 05.212.283/0001-59.

Valor Total: R$ 4.223,00 (Quatro mil e duzentos e vinte e três reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de junho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:11DB170C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que suspende a abertura dos Processos de Licitação nº 96/2021 - Pregão Eletrônico nº 48/2021, previsto para 12 de julho de 2021, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas**:** CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE INTERNO, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO, PORTAL DO CONTRIBUINTE, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, decorrente de pedido de impugnação de edital apresentado pelas empresas GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, aos quais devido a complexidade encontradas nas peças dos pedidos, demandará um maior tempo para a elaboração dos julgamentos, e as possíveis alterações no Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato. O Município publicará a nova data de abertura da sessão pública, com Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato retificados de acordo com o julgamento dos recursos.

Teixeira Soares, 09 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1B81485B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2017 CONTRATO N° 170/2017

Objeto: contratação de empresa de prestação de serviços de seguros da frota de veículos desta Prefeitura Municipal.

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: aditivar o prazo de vigência do referido contrato de 06/07/2021 a 06/07/2022.

SEGUNDA: Valor: aditivar em R$ 11.306,51 (onze mil trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos), pelo motivo de renovação do seguro RCO, conforme planilha anexa ao processo.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E7EB2E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PUBLICA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 7/2021
Processo nº 172/2021

OBJETO: Contratação de empresa para retomada da obra de pavimentação da Rua Guaporé**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura da sessão de conferencia de documentos será às 09:00min do dia 09/07/2021.

Terra Rica, 07/07/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:A9B539E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2021(oito dias de julho de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.909.389/0001-80**.

DOMICÍLIO: AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 6420 CONCESSIONARIA - CEP: 87706000 - BAIRRO: JD SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM (Zero Quilômetro – Sem Uso Anterior), Assim Entendida Aquele Fornecida Antes De Seu Registro E Licenciamento, E, Ainda Comercializado Por Uma Concessionária Autorizada Por Um Fabricante Ou, Diretamente, Pelo Próprio Fabricante (Conforme Deliberação Nº 64/2008 Do CONTRAN), do Processo 168/2021 Pregão nº 81/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/07/2021.

VALOR TOTAL: R$ **57.990,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 08/07/2021(oito dias de julho de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Pontal Comercio de Veiculos e Peças Ltda
THOMAZ MASSAYUKI KATO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:FB1BB847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08/07/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.964.820/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA FREDERICO KORTE, 278 - CEP: 89046660 - BAIRRO: VELHA CENTRAL, Blumenau/SC.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática e toner, do Processo 150/2021 nº 69/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/07/2021

VALOR TOTAL: R$ **2.472,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de julho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Franciele Cristine Lamin EPP
FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:34C18711

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08/07/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO06692693950, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.481.277/0001-19**.

DOMICÍLIO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 996 - CEP: 87033320 - BAIRRO: JARDIM ALVORADA, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática e toner, do PREGÃO nº 69/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/07/2021

VALOR TOTAL: R$ **20.600,00 (Vinte Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de julho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Leonardo Fortunato da Rocha Damasceno06692693950
LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:FD16B739

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08/07/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática e toner, do Processo 150/2021 nº 69/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/07/2021

VALOR TOTAL: R$ **30.206,50 (Trinta Mil, Duzentos e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de julho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B1933D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08/07/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MOURA & LEAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.273.974/0001-49**.

DOMICÍLIO: RUA ADIB ABURAD, 769 COMERCIAL - CEP: 87708190 - BAIRRO: JARDIM PARAÍSO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática e toner, do Processo 150/2021 nº 69/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/07/2021

VALOR TOTAL: R$ **4.382,70 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de julho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Moura & Leal LTDA
FERNANDA CRISTINA DA SILVA LEAL
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D7C1EF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08/07/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.138.213/0001-09**.

DOMICÍLIO: LOJA INFOMANIA, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática e toner, do Processo 150/2021 nº 69/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/07/2021

VALOR TOTAL: R$ **4.449,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de julho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tiago Christiano di Jorge Santos ME
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:ED1C3004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08/07/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática e toner, do Processo 150/2021 nº 69/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/07/2021

VALOR TOTAL: R$ **20.000,00 (Vinte Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de julho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D159C37C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:08/07/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA -MR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **97.546.883/0001-71**.
DOMICÍLIO: RUA ALFREDO BUFREN, 473 - CEP: 84500000, Irati/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de informática e toner, do Processo 150/2021 nº 69/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/07/2021

VALOR TOTAL: R$ **5.850,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de julho de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Vinicius Guilherme Dos Santos Informatica-MR
EVANDRO ELOIR ZANLOURENSE
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:EB94B3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 163/2021

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **MARIA MADALENA DE CARVALHO**, matrícula 11566, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM).**

Artigo 2°. - A partir do dia 07/07/2021, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **CASA LAR.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

"Art. 104. *- Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
II - ***portaria****, nos seguintes casos:*
b) lotação e ***relotação*** *nos quadros de pessoal;"* ***(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (08/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:8A7D945A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14086/2021

PORTARIA N.º 14086/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 5443/2021 em 08/07/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. LUIZ CARLOS DE MOURA, ocupante do cargo de Op. Máq./Op. Máq. Patrola, matrícula 46248-00, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 3 (três) meses de licença especial a partir de 12/07/2021 a 09/10/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DE25A8A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14087/2021

PORTARIA N.º 14087/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, o Sr. *Paulo Sérgio Costa*, matrícula 37842-02, CI-RG nº. 3.441.256-1 SSP/PR, a partir de 08 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:86039E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3798, DE 08 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 22/2021-TIJUCAS DO SUL PREV,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida, a partir de 15 de abril de 2021, pensão a que faz jus **DEILZE ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.471.697-6/SSP/PR, companheira, com a cota de 100% pelos direitos adquiridos, do ex-servidor Wilson Pereira dos Santos, falecido em 15 de abril de 2021, nos termos do art. 40, §7º e §8º, da

Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de abril de 2021.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C967EDA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3797, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública.

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Paraná, na 2ª Regional de Saúde – Curitiba e Região Metropolitana.

DECRETA:

Art. 1 º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com mais de 50 (cinquenta) pessoas, incluindo comemorações, confraternizações e encontros familiares, em espaços localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 23:00 às 5:00 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23:00 às 5:00 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e feiras de artesanato: das 08 às 19 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, imobiliárias, museus e circos: das 08 às 20 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais e coletivas: das 06 às 22 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV – restaurantes de rua: das 08 às 23 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 00:00 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away;

V – bares, tabacarias e lanchonetes de rua: das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 23 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away;

VI –- panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, de segunda a domingo, permitido o consumo no local.

VII – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;
VIII- casas de festas e de recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, e salões de festas em clubes sociais e condomínios: das 9 às 23 horas, em todos os dias da semana, sendo autorizado até 50 (cinquenta) convidados, condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde

IX - para os seguintes estabelecimentos e atividades: das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana:

comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidora de bebidas, peixarias e açougues;

mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres.

X) - lojas de material de construção: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, ,e aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 21 horas;

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, ficam proibidos a disponibilização música ao vivo e o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com exceção das atividades previstas no inciso VIII, que não poderão ultrapassar a capacidade de 25% (vinte e cinco por cento).

§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º Os restaurantes e lanchonetes, localizados em shopping centers, galerias e centros comerciais, estão autorizados a operar aos domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (*take away*), aplicando-se, em todos os dias semana, as restrições de horário previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§7º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso IX, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º O funcionamento dos locais de práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo proibida a abertura aos domingos.

Art. 8º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 10º As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 11º As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As atividades religiosas ficam suspensas, e a abertura fica condicionada após requerimento dos representantes e ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12º A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 13º. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 14º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 07 (sete) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:F13B97ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços para os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal para o Aterro Sanitário – CIAS, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.
O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2021.
Abertura da Licitação*: 9h00 do dia 03/08/2021*
Valor de Referência: R$ 536.600,00 (quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos reais).
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina (Sede Administrativa do CIAS)– Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, na prefeitura de Tomazina, pelo telefone (43) 3563-1133, e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 08 de julho de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:86E7CC00

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ADITAMENTO DE VALOR ACRÉSCIMO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2017

Contratado: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA - ME CNPJ º 09.273.960/0001-08
Pregão Presencial Nº: 01/2017
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento administrativo incluindo conversão dos dados pré-existentes, implantação dos sistemas, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, suporte técnico via telefone, acesso remoto ou visita "in-loco e treinamento dos usuários do sistema de Contabilidade, folha pagamento, planejamento, portal transparência, sistema de gerenciamento de ponto, sistema de protocolo e sistema que apresente gráficos indicadores de gestão com dados extraídos dos demais sistemas da entidade pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais períodos, ante a característica de serviço continuado, cuja característica desde já fica reconhecida conforme os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 1.828,48 (mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 09/10/2021

Tomazina, 07 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:223972F6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 132/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos servidores abaixo identificados, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês de julho de 2021.

NOME	CPF
APARECIDA EMILIANO DOS SANTOS CARBONAR	337.878.169-68
CARLA MAYSA MEYER JACOB	008.697.659-14
SANDRA DARCINA MARQUES DEPIZZOL	066.257.959-33

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 08 de julho de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:26DBD07D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 20 - CONCEDE FÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 20/2021
Data: 07.07.2021

SÚMULA. Concede férias a servidores do legislativo municipal e dá outras providências.

LEANDRO MOCELIN SALLA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
620/1	Adriano Ap. Dezan	Advogado	12.07.2021	26.07.2021	15
27-2/1	Roberto Tavares	Técnico Legislativo	12.07.2021	21.07.2021	10

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente da Câmara Municipal

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:89D7601A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2101/2021

Data 07/07/2021

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em Servidão de Uso e Passagem,

imóvel destinado a construção de obra de escoamento de águas pluviais, executar gastos oriundos da obra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI.**
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel abaixo relacionado em Servidão Uso e Passagem:
I – uma área de 80,00m² (oitenta metros quadrados), do lote nº 16 da quadra nº 39, matricula nº 8178 do Registro de Imóveis 3º Ofício, da Comarca de Cascavel, de propriedade do senhor Lino de Moura e sua mulher Almerinda Severo de Moura, ele brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 2.004.732 SSP PR e CPF 391.438.139-68.
Parágrafo único. O imóvel recebido em Servidão de Uso e Passagem destina-se a construção de obra de escoamento de águas pluviais.
Art. 2º. O prazo de servidão de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso o escoamento d'águas pluviais ainda esteja funcionando.
Art. 3º. Fica autorizado o acesso as áreas descritas no art. 1º. para os fins da instalação e manutenção da obra de escoamento de águas pluviais.
Art. 4º. Fica igualmente autorizado a efetuar despesas com a obra de escoamento de águas pluviais, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 5º As despesas documentais oriundas da servidão de uso me passagem e da obra correrão por conta do Município, em dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4979D035

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2103/2021

Data 07/07/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens móveis a título precário, para ser utilizado no evento Zebu da Terra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, a título precário, 150 (cento e cinquenta) cadeiras de plástico de seu patrimônio, para serem utilizadas no evento Zebu da Terra, que acontecerá entre os dias 12 e 16 de julho de 2021, na Estância do Chicote, Sede 02, para a senhora Kassiane Renosto, portadora do CPF nº 010.095.629-75.
Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA se compromete a utilizar os bens no evento, devolvendo-os ao Município até o dia 19 de julho de 2021, no mesmo estado de conservação que recebeu.
Art. 3º. Fica vedado à PERMISSIONÁRIA ceder os bens a terceiros.
Art. 4º. A cedência será a titulo gratuito, como incentivo ao Agronegócio e divulgação do potencial do Município na área.
Art. 5º. Fica de responsabilidade da Permissionária qualquer dano causado aos bens cedidos, bem como eventual indenização decorrente destes.
Art. 6º. Fica de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO o transporte e carregamento das cadeiras tanto para a retirada como para a devolução, as quais deverão ser entregues limpas.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2298CD71

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RATIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, II, combinado com o Artigo 13, III, ambos da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA
EDSON LUIZ DE ATHAIDE & CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 82.018.995/0001-82

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 07 (sete) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 08/07/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9942C551

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RATIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e EDSON LUIZ DE ATHAIDE & CIA LTDA - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 07 (sete) meses.
DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6F9FC09C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 84

EDITAL Nº. 84/2021
08/07/2021

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:
A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação
Valderi dos Santos	15º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7143D72E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 81

EDITAL Nº. 81/2021
07/07/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor – Afrodescendente

Nome	Classificação
Marcia Apa. Dos Reis Figueiredo	14º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:21EDDFDF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONTRATO DE COMODATO
OBJETO: As partes identificadas, em comum acordo resolvem rescindir o contrato de comodato celebrado em 30 de junho de 2011, com base na Lei Municipal nº 411/11, que cedeu ao comodatário, de 01(um) Tanque Térmico Resfriador de Leite marca Packo Pluvinox, modelo PRV, capacidade 2.050 litros, para atendimento aos associados, em atividade agropecuária, em especial do leite.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Intereção Solidária COOPLAT Três Barras
VALOR: Sem valor
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 441/11

Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D0B45415

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

OBJETO: As partes identificadas em comum acordo resolvem rescindir o contrato de comodato celebrado em 12 de janeiro de 2015, com base na Lei Municipal nº1172/15, que cedeu ao comodatário, 01(um) automóvel FIAT/FIORINO FURGÃO, ano de fabricação 2002, modelo 2002, movido a gasolina com 76 CV, cor branca chassi nº 9BD2550442872221186, RENAVAM 00787880752, placa DID 4340 patrimônio 8465.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná- e a Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar com Intereção Solidária COOPLAT Três Barras
VALOR: Sem valor
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 1172/15

Três Barras do Paraná, em 30 de junho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A589EFF6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4523/2021

Data 07/07/2021

Súmula. Cancela Gratificação de Dedicação Exclusiva, devolve para a origem servidor efetivo municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica cancelada a Gratificação de Dedicação Exclusiva concedida pelo o Decreto nº 4487/2021, ao servidor efetivo senhor **Ertes da Silva Nunes.**
Art. 2º Fica transferido para a origem a lotação ao servidor efetivo citado acima.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:371185FB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM

OBJETO: Sendo os senhores Lino de Moura e sua mulher Almerinda Severo de Moura, ele brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 2.004.732 SSP PR e CPF 391.438.139-68 legítimo proprietário do lote nº 16 da quadra nº 39, matricula nº 8178 do Registro de Imóveis 3º Ofício, da Comarca de Cascavel, fazem a Permissão de passagem de uma área de uma área de 80,00m² (oitenta metros quadrados),

constante do mapa de localização que fica fazendo parte integrante deste Termo.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná, Lino de Moura Almerinda Severo de Moura,
PRAZO: 20 (vinte) anos.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2101/2021.

Três Barras do Paraná, em 08 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:73676A59

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 31/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: A T NICOLLI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO - ME – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FB1A8D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

Recesso Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Tunas do Paraná
Período de recesso de 12 a 18 de julho, com retornonos dias 19 e 20 de julho de 2021 com a semana pedagógica, conforme calendário escolar.

Com a chegada do final do 1º Semestre em 09 de julho de 2021, as aulas remotas entrarão em período de recesso a partir de segunda-feira 12 de julho de 2021.
Retorno de atividades remotas no dia 21 de julho de 2021, a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, continuará adotando as medidas necessárias para garantir a segurança dos alunos.Todas as instituições de Ensino de Tunas do Paraná (municipais), continuarão seguindo o Protocolo estabelecido pelo Decreto nº093/2021 de04/02/2021, que institui o Programa de Ensino a ser desenvolvido pelas Instituições Públicas de Ensino de Tunas do Paraná no período de enfrentamento da emergência de saúde públicano decorrente do coronavírus (COVID 19)os procedimentos operacionais relacionados às boas práticas sanitárias, a fim de garantir os direitos à vida, à saúde e à educação de todas as crianças, estudantes e profissionais da Educação.
Vale ressaltar, aos pais ou responsáveis que seus filhos devemcontinuar em casa, participando das atividades remotas, seguirão utilizando as atividades impressas, sistema em que os professores de cada escola são os responsáveis por alimentar e atualizar as atividades/vivências pedagógicas para o desenvolvimento das competências e habilidades de cada fase escolar, sem previsão de retorno para as atividades presenciais.

Observação: No período doRecesso Escolar de 12 à16 de julho nas Escolas Municipais e CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil), terá atendimento pelos diretores (as), pedagogos (as), com apoio de funcionários e estagiários (as) através de cronogramas.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2A95122D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação das empresas: **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA CNPJ: 88.212.113/0001-00, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ:02.816.696/0001-54 e BELLSMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.919.653/0001-10,** para **"Contratação de Empresa para fornecimento de Medicamentos para tratamento da Covid-19***",* no valor total de R$ 38.247,40 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Tunas do Paraná, 08 de junho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:90E40477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2021

PROCESSO N°. 10/2021
TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Turvo, por meio desta publicação comunica que em **13 de julho de 2021 às 08:30 horas** realizará a terceira sessão pública, na qual terá continuidade o procedimento licitatório em epígrafe, mediante a realização das providências constantes no item 12.9 do Edital da Tomada de Preços n°. 03/2021, para o qual estão convocados os senhores representantes das licitantes CASA DA COMUNICAÇÃO SS LTDA e OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI.

Turvo, em 08 de julho de 2021.

DENIAM JOSÉ VIANA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:9E5C3700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 38/2021

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria com a Associação de Produtores de Bovinos (CNPJ nº 03.076.117/0001-47) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la, com a Associação de Produtores Bovinos - Turvo e Região, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.076.117/0001-47 e através deste instrumento autorizar o repasse de materiais e/ou serviços na ordem de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por exercício financeiro.

Parágrafo único. Os recursos tratados no Art. 1º desta Lei serão repassados a Associação mediante o fornecimento de material, serviços e outros no limite estabelecido por está lei, sempre com observância ao admitido pela Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la.

Art. 2º Associação de Produtores Bovinos - Turvo e Região, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.076.117/0001-47, deverá demonstrar previamente a formalização da parceria e também durante a sua vigência, a regularidade da sua constituição e atividade, bem como todas as certidões negativas necessárias à formalização de ajustes com o poder público, tal como previsto na Lei Federal de Licitações.

Art. 3º Os recursos repassados deverão ser objeto de prestação de contas ao Executivo Municipal, de acordo com as regras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR quando aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:61102444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021

Contrato Administrativo nº 179/2021 – Pregão Presencial N° 77/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VALTER KRAÇOSKI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.503.828/0001-68, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 1360, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valter Kraçoski, portador da cédula de identidade Nº 100545713 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 064.108.259-27 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 07/07/2021 e término em 06/07/2022 – **Valor global:** R$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2578CF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2021, cujo objeto é a Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR (CNPJ N° 75.110.585/0001-00), para suporte e assessoria ao Programa Sala do Empreendedor, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 505/2021, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do acordo de cooperação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 07 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C679AE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento de Turvo (PR), através do Memorando 19/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/07/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR
Objeto: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR (CNPJ N° 75.110.585/0001-00), para suporte e assessoria ao Programa Sala do Empreendedor, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 505/2021.
Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 19/2021 da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, solicita-se a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0001-00, para suporte e assessoria ao programa sala do empreendedor, o qual possui o objetivo de prestar atendimento para facilitar os processos de abertura de empresas, regularização e baixa, bem como serviços exclusivos aos microempreendedores individuais (MEI). O SEBRAE atua em todo o território nacional, orientando os empreendedores para que o acesso ao crédito seja, de fato, um instrumento de melhoria do negócio, sendo assim a sala do empreendedor é um local de convergência de ações e atividades do poder público municipal que deve centralizar determinados fluxos de processos, relacionados ao empreendedorismo local. Uma das importantes atribuições da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, é realizar e propor soluções empresariais na melhoria do ambiente de negócios, criando e apoiando programas estruturantes para fortalecer empresas e empreendedores do

município, sendo assim solicitamos autorização para contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0001-00.As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 07 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:95CFB747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2020

Contrato Administrativo nº 180/2021 – Pregão Presencial N° 69/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede localizada na ROD PR 566, S/N, KM 5,5, São Miguel, no Município de Francisco Beltrao-PR, CEP 85.609-350, neste ato representada por Patrícia Juliana Oltramare, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade Nº 7.690.292-5 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 084.356.819-47 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedra brita graduada, rachão e pó de pedra – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 08/07/2021 e término em 07/07/2022 – **Valor global:** R$ 190.046,54 (cento e noventa mil, quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 07/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F51E152D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 14/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 193/2020 – Tomada de Preço Nº 14/2020– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE DE TURVO ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.554.940/0001-22, com sede localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, n° 450, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Roberto Fiuza Martins, portador da cédula de identidade Nº 7.525.228-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.004.329-50 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a disponibilização de profissionais médicos – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 06/07/2021, prorrogado para mais 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 06/12/2021 - **Valor global:** valor do aditivo R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/072021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9CD11845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 65/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 199/2020 – Pregão Eletrônico Nº 65/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.039/0001-12, com sede localizada na Av. Cerro Azul, Nº 864, Sala 03, Zona 02, CEP: 87.010-000 no Município de Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cezar Cardoso, portador da cédula de identidade Nº 4.661.148-9/SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 847.146.119-68 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção de web site oficial e demais serviços relacionados a tecnologia da informação – **Valor Global:** R$ 8.967,84 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) – **Prazo:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 12/07/2021, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 11/07/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:52D75BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2021

Contrato Administrativo nº 181/2021 – Inexigibilidade de Licitação N° 13/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seus **Diretores** que ao final subscrevem, doravante denominado **SEBRAE/PR - Objeto:** prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do **SEBRAE/PR**, além de outros serviços previstos na Proposta do **SEBRAE/PR**, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 08/07/2021 e término em 07/07/2022 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 08/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a Contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4B5C9F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2021

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº

222/2021, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 87/2021", cujo objeto visa o Contratação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), tendo em vista que a suspensão é necessária para correções dos dados laçados no sistema comprasnet, os quais estão incompatíveis com o edital, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B168C23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 354/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover o servidor Pedro Ribas de Freitas Neto, motorista de transporte escolar, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Divisão de Transporte Escolar, na mesma função.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.
Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 07 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A0052107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o requerimento protocolado sob n. 553/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Professora Classe D, nível 05 a Sra. Zeni Fiuza Peres Fassini, inscrita no CPF/MF sob n. 713.980.829-53. Em atenção ao requerimento protocolado pela mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A0C12C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2021 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 84/2021 foi modificado e novamente disponibilizado, na data de hoje (08/07/2021), de forma a suprir omissões apresentadas em sua redação original em especial aos itens 10.6.4.2.1. e 10.6.4.2.2. deixando de exigir que as empresas interessadas na contratação do objeto do **LOTE N° 04** apresentem a comprovação de vínculo com responsável técnico e a Certidão de Registro da empresa e do profissional indicado como responsável técnico junto à Unidade competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) a que estiverem vinculados, haja vista que a complexidade técnica dos serviços, bem como e a fiscalização do conselho se aplica apenas para prestação dos serviços elencados no Lote N° 03.
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §4° do art. 21 da Lei Federal n° 8.666/93 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos, (mantidos, assim, aqueles previstos pelo Aviso de prorrogação da licitação publicado na Edição nº 2298 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de julho de 2021).
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 84/2021 poderão ser obtidas ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 08 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DBE85C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ERRATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
ERRATA
PREGÃO ELETRONICO 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2021
EXTRATO CONTRATO 059/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: **SIPROLIMP SIMIONATO PRODUTOS E LIMPEZA.**
CNPJ 05.340.608/0001-89
Objeto: **OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, cozinha e gênero alimentícios para uso na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
Onde lê – se R$ 2.095,10 (dois mil e noventa e cinco reais).
Leia – se R$ 2.095,10 (dois mil e noventa e cinco reais e dez centavos).
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:2ADB8B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA,** em 08/07/2021,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2021, cujo objeto é o *Registro de Preços para eventual e futura de AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E ROTATORIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*, **em favor das seguintes empresas:**

DANIELI CRISTINA PADILHA 06333300942(CNPJ N.º 36.658.589/0001-67) – Vencedora do Item n.º 1 – Valor Global de R$ **41.550,00 (Quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).**

GABRIELA ABT TRATZ – EPP (CNPJ N.º 11.828.351/0001-01) – Vencedora do Item n.º 2 – Valor Global de R$ **41.550,00 (Quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 103/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Danieli Cristina Padilha 06333300942(CNPJ n.º 36.658.589/0001-67)
Valor Global de R$ **41.550,00 (Quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais) – Item n.º 1.**
Data de Assinatura.....: 08/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/07/2021 - Término: 08/07/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2021
Recursos....: Manutenção Secretaria do Meio Ambiente – 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00 – Despesa 282 – Fonte 1000.
Objeto.....: *Registro de Preços para eventual e futura de AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E ROTATORIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...: 104/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Gabriela Abt Tratz – EPP (CNPJ n.º 11.828.351/0001-01).
Valor Global de R$ **41.550,00 (Quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais) – Item n.º 1.**
Data de Assinatura.....: 08/07/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/07/2021 - Término: 08/07/2022 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 35/2021
Recursos....: Manutenção Secretaria do Meio Ambiente – 21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.30.00 – Despesa 282 – Fonte 1000.
Objeto.....: *Registro de Preços para eventual e futura de AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E ROTATORIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 08 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:26476C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°110/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de serviços de atendimentos nas unidades de saúde e unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hrs, do Município de União da Vitória – PR; com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período determinado de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 14h00min do dia 30 de agosto de 2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 – 4º Andar, Centro..

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 3.117.688,08 (Três milhões cento e dezessete mil seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 – 3521-1228. E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br *Site:* www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links: *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória, 08 de julho de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3E3B75E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 496/2021

Data 08/07/2021

Súmula. Autoriza a abertura de crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/2020 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.011.292,45 (Um milhão e onze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0811) Obras e Instalações.....R$ 1.011.292,45

TOTAL.....R$ 1.011.292,45

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
811	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Poliédrica São Luís - SEAB	1.011.292,45
Total		**1.011.292,45**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 08 de Julho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3AEA51AA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 193/2021

Data 08/07/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 496/2021 DE 08/07/2021.
D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 1.011.292,45 (Um milhão e onze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica
4.4.90.51.00.00 (0811) Obras e Instalações.....R$ 1.011.292,45

TOTAL.....R$ 1.011.292,45

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R$
811	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Pavimentação Poliédrica São Luís - SEAB	1.011.292,45
Total		**1.011.292,45**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 456/20 de 08/04/20, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 08 de Julho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BBEC635C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 194/2021

Data 08/07/2021

SÚMULA. Altera dispositivo do Decreto nº 022/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA
Art. 1º Fica alterado parcialmente o art. 1º, do Decreto nº 022/2021, de 11/01/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º (...)**
a) ADEMILSO ROSIN, CPF n° 021.519-039-40
Prefeito;
b) Sadi Carniel, CPF nº 371.417.599-72, Departamento de Contabilidade e Finanças;
c) Jane Ceccon Alves, CPF n° 023.576.559-76, Secretária Municipal de Saúde".
c).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 08 de julho de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FC3C3AB9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 016/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 08/07/2021, sagrou vencedora as empresas: **BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob nº **40.035.561/0001-40** para **os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10** totalizando o valor de **R$47.700,00; G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob nº **05.508.941/0001-54,** para **os itens 17, 18 e 19,** totalizando o valor de **R$55.310,00.** A empresa **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **03.159.962/0001-86** teve sua proposta classificada para **os itens 1, 2, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21 e 22,** totalizando o valor de **R$50.883,00, conforme quadro abaixo:**

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP (03.159.962/0001-86)							**R$ 50.883,00**
Lote	**Item**	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1 - JAQUETA NYLON FINO RESINADO MASCULINO, 100% POLIÉSTER REPELENTE A ÁGUA - modelo masculino, azul marinho, modelo parka, elástico nos punhos, puxador na barra, vista do zíper com 4 botões de pressão, recorte frontal, 2 bolsos embutidos no recorte, cóscom botão de pressão, forro matelado com manta acrílica, com bordados na frente e manga. (tamanhos: p, m, g, gg, xgg, exg,exg maior, exgg maior,xgg maior, 62 maior 5g maior).	GALERIA DOS ESPORTES		UNID	70,00	163,70	11.459,00
1	11 - CAMISETA MANGA CURTA, COR AZUL ROYAL, GOLA REDONDA - camiseta manga curta, malha pv anti-pilling 65% poliéster, 35% viscose, cor azul royal, gola redonda, com ribana, com bordado na frente. (tamanhos: p, m, g, gg, xgg, exg,exg maior, exgg maior,xgg maior, 62 maior 5g maior).	GALERIA DOS ESPORTES		UNID	250,00	29,00	7.250,00
1	12 - CAMISETA MANGA CURTA, COR AZUL PRISMA, GOLA POLO, MASC - camiseta manga curta, masculina.malha pv anti-pilling 65% poliéster, 35% viscose, cor azul prisma, gola polo, com ribana na cor azul marinho com 2 botões transparentes, com bordado na frente. (tamanhos: p, m, g, gg, xgg, exg,exg maior, exgg maior,xgg maior, 62 maior 5g maior).	GALERIA DOS ESPORTES		UNID	100,00	36,30	3.630,00
1	13 - CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, GOLA POLO NA COR AZUL MARINHO, MASC - camiseta manga curta, masculina,malha pv anti-pilling 65% poliéster, 35% viscose, cor branca, gola polo na cor azul marinho com 2 botões transparentes, com bordado na frente. (tamanhos: p, m, g, gg, xgg, exg,exg maior, exgg maior,xgg maior, 62 maior 5g maior).	GALERIA DOS ESPORTES		UNID	100,00	36,30	3.630,00
1	14 - CAMISETA FEMININO MANGA CURTA, COR AZUL PRISMA, GOLA POLO - camiseta feminino manga curta, malha pv anti-pilling 65% poliéster, 35% viscose, cor azul prisma, gola polo, com ribana na cor azul marinho com 2 botões transparentes, com bordado na frente. (tamanhos: p, m, g, gg, exg).	GALERIA DOS ESPORTES		UNID	50,00	36,30	1.815,00
1	15 - CAMISETA FEMININO MANGA CURTA ,COR BRANCA, GOLA POLO - camiseta feminino manga curta, malha pv anti-pilling 65% poliéster, 35% viscose, cor branca, gola polo, com ribana na cor azul marinho com 2 botões transparentes, com bordado na frente. (tamanhos: p, m, g, gg, exg).	GALERIA DOS ESPORTES		UNID	50,00	36,30	1.815,00
1	16 - CAMISETA MANGA LONGA, COR AZUL ROYAL, GOLA REDONDA - camiseta manga longa, malha pv anti-pilling 65% poliéster, 35% viscose, cor azul royal, gola redonda, com ribana, com bordado na frente. (tamanhos: p, m, g, gg, xgg, exg,exg maior, exgg maior,xgg maior, 62 maior 5g maior).	GALERIA DOS ESPORTES		UNID	300,00	34,00	10.200,00
1	2 - JAQUETA NYLON FINO RESINADO FEMININO, 100% POLIÉSTER REPELENTE A ÁGUA - modelo feminino, azul marinho, modelo parka, elástico nos punhos, puxador na barra, vista do zíper com 4 botões de pressão, recorte frontal, 2 bolsos embutidos no recorte, cóscom botão de pressão, forro matelado com manta acrílica, com bordados na frente e manga. (tamanhos: p, m, g,gg).	GALERIA DOS ESPORTES		UNID	20,00	163,70	3.274,00
1	20 - CHAPÉU AUSTRALIANO, TECIDO SARJA 100% ALGODÃO FPV50+, COR AZUL MARINHO - chapéu australiano, tecido sarja 100% algodão fpv50+, cor azul marinho com protetor removível de nuca e pescoço, aba média, modelagem básica com botões nas laterais para moldagem da aba, e corda elástica externa para ajuste de tamanho, com bordado na frente. (tamanhos: p=, m=, g=, gg= e egg).	GALERIA DOS ESPORTES		UNID	50,00	38,50	1.925,00
1	21 - BONÉ ABA CURVA EM TECIDO SARJA 100% ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO, TIPO - boné aba curva em tecido sarja 100% algodão na cor azul marinho, tipo arial, com tira de ajuste de tamanho na parte posterior e orifícios de ventilação, envolvendo um casquete interno de plástico semirrígido dotado de espuma de amortecimento de impactos, com bordado em alta definição na frente. (tamanhos: p=, m=, g=, gg=.e egg).	GALERIA DOS ESPORTES		UNID	50,00	31,70	1.585,00
1	22 - COLETE CONFECCIONADO EM BRIM AZUL CLARO, COM BOLSOS NA PARTE FRONTAL - colete confeccionado em brim azul claro, com bolsos na parte frontal(7), zíper para fechamento, tela vazada na parte dorsal superior para melhor ventilação, bolsos na região lombar (3) para guarda de garrafa de água, celular de leitura, com logo estampado de identificação da autarquia na parte superior do bolso esquerdo da parte frontal, faixas refletivas na parte frontal e dorsal - tamanho: p, m, g, gg, xgg	GALERIA DOS ESPORTES		UNID	50,00	86,00	4.300,00
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME (05.508.941/0001-54)							**R$ 55.310,00**
Lote	**Item**	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	17 - CALÇA MASCULINA, TECIDO JEANS - calça masculina, tecido jeans 3x1e 392g/m2, 82% algodão, 16% poliéster e 2% elastano, cor azul marinho (amaciada), modelo jeans, bolsos frontais com abertura tipo jeans, bolsos traseiros chapados, com bordado. (tamanhos: 36 ao 62 maior).	PONTO DOS UNIFORMES		UNID	500,00	71,20	35.600,00
1	18 - CALÇA FEMININA, TECIDO JEANS - calça feminina, tecido jeans 3x1e 392g/m2, 82% algodão, 16% poliéster e 2% elastano, cor azul marinho (amaciada), modelo jeans, bolsos frontais com abertura tipo jeans, bolsos traseiros chapados, com bordado. (tamanhos: 36 ao 52)	PONTO DOS UNIFORMES		UNID	150,00	71,20	10.680,00
1	19 - CALÇA MASCULINA, TECIDO 100% POLIÉSTER - calça masculina, tecido 100% poliéster. gramatura 185g/m² com 2 bolsos traseiros com tampa e bordado. dois bolsos tipo faca na frente, 2 bolsos tipo cargo nas pernas com prega no meio do bolso com tampa fechada com velcro. reforço no joelho quadriculado com elástico e zíper, 7 passantes e com reforço no cavalo (tamanhos: 36 ao 62 maior).	PONTO DOS UNIFORMES		UNID	100,00	90,30	9.030,00
BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA (40.035.561/0001-40)							**R$ 47.700,00**
Lote	**Item**	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	10 - CAMISETE FEMININA MANGA LONGA, COR BRANCA - camisete feminina manga longa com entretela de 90 gr no punho 100% algodão, tecido 65% poliéster, 35% de algodão, cor azul prisma, modelo social, gola com entretela 90gr 100% algodão com 02 botões, vista macho azul marinho na parte interna, pé de gola interno cor azul marinho, com botões, com entretela 90gr, e 02 filetes plásticos de 6,5 cm na parte de trás da gola, filete bainha das mangas cor azul marinho, com bordados no bolso e manga. (tamanhos: p, m, g, gg, exg).	FENIX TEXTIL		UNID	50,00	84,00	4.200,00
1	3 - CAMISA MASCULINA MANGA CURTA, COR BRANCA, VISTA MACHO COR AZUL MARINHO - camisa masculina manga curta, tecido 65% poliéster, 35% de algodão, cor branca, modelo social, gola com entretela 90gr 100% algodão, vista macho cor azul marinho na parte interna, pé de gola interno cor azul marinho com entretela 90gr e 02 filetes plásticos de 6,5 cm na parte de tras da gola, filete bainha das mangas e bainha do bolso cor azul marinho, com bordados no bolso e manga. (tamanhos: p, m, g, gg, xgg, exg,exg maior, exgg maior,xgg maior, 62 maior 5g maior).	FENIX TEXTIL		UNID	100,00	75,00	7.500,00
1	4 - CAMISA MASCULINA MANGA CURTA, COR AZUL PRISMA, - camisa masculina manga curta, tecido 65% poliéster, 35% de algodão, cor azul prisma, modelo social, gola com entretela 100% algodão de 90gr, vista macho cor azul marinho na parte interna, pé de gola interno cor azul marinho, filete bainha das mangas e bainha do bolso cor azul marinho, com bordados no bolso e manga. (tamanhos: p, m, g, gg, xgg, exg,exg maior, exgg maior,xgg maior, 62 maior 5g maior).	FENIX TEXTIL		UNID	100,00	75,00	7.500,00
1	5 - CAMISA MASCULINA MANGA LONGA, COR BRANCA - camisa masculina manga longa com entretela 100% algodão de 90 gr no punho, tecido 65% poliéster, 35% de algodão, cor azul prisma, modelo social, gola com entretela 90gr 100% algodão, com 02 botões, vista macho cor azul marinho na parte interna, pé de gola interno cor azul marinho, com entretela 90gr, e 02 filetes plásticos de 6,5 cm na parte de trás da gola, filete bainha das mangas e bainha do bolso cor azul marinho, com bordados na frente e manga. (tamanhos: p, m, g, gg, xgg, exg,exg maior, exgg maior,xgg maior, 62 maior 5g maior).	FENIX TEXTIL		UNID	100,00	87,00	8.700,00
1	6 - CAMISA MASCULINA MANGA LONGA, COR AZUL PRISMA - camisa masculina manga longa com entretela 100% algodão de 90 gr no punho, tecido 65% poliéster, 35% de algodão, cor azul prisma, modelo social, gola com entretela 90gr 100% algodão, com 02 botões, vista macho cor azul marinho na parte interna, pé de gola interno cor azul marinho, com entretela 90gr, e 02 filetes plásticos de 6,5 cm na parte de trás da gola, filete bainha das mangas e bainha do bolso cor azul marinho, com bordados na frente e manga. (tamanhos: p, m, g, gg, xgg, exg,exg maior, exgg maior,xgg maior, 62 maior 5g maior).	FENIX TEXTIL		UNID	100,00	87,00	8.700,00
1	7 - CAMISETE FEMININA MANGA CURTA, COR AZUL PRISMA, MODELO SOCIAL - camisete feminina manga curta, tecido 65% poliéster, 35% de algodão, cor azul prisma, modelo social, gola com entretela 100% algodão de 90gr, vista macho azul marinho na parte interna, pé de gola interno cor azul marinho, com entretela 90gr, e 02 filetes plásticos de 6,5 cm na parte de trás da gola, filete bainha das mangas cor azul marinho, com bordados no bolso e manga. (tamanhos: p, m, g, gg, exg).	FENIX TEXTIL		UNID	50,00	78,00	3.900,00
1	8 - CAMISETE FEMININA MANGA LONGA, COR AZUL PRISMA, MODELO SOCIAL - camisete feminina manga longa com entretela de 90 gr no punho 100% algodão, tecido 65% poliéster, 35% de algodão, cor azul prisma, modelo social, gola com entretela 90gr 100% algodão com 02 botões, vista macho azul marinho na parte interna, pé de gola interno cor azul marinho, com botões, com entretela 90gr, e 02 filetes plásticos de 6,5 cm na parte	FENIX TEXTIL		UNID	50,00	66,00	3.300,00

	de trás da gola, filete bainha das mangas cor azul marinho, com bordados no bolso e manga. (tamanhos: p, m, g, gg, exg).						
1	9 - CAMISETE FEMININA MANGA CURTA, COR BRANCA, MODELO SOCIAL - camisete feminina manga curta, tecido 65% poliéster, 35% de algodão, cor branca, modelo social, gola com entretela 100% algodão de 90gr, vista macho azul marinho na parte interna, pé de gola interno cor azul marinho, com entretela 90gr, e 02 filetes pláticos de 6,5 cm na parte de trás da gola, filete bainha das mangas cor azul marinho, com bordados no bolso e manga. (tamanhos: p, m, g, gg, exg).	FENIX TEXTIL		UNID	50,00	78,00	3.900,00

A empresa **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob nº **03.159.962/0001-86,** apresentou a certidão de falência e concordata vencida e de acordo com o item 10.6 do Edital, o pregoeiro abriu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação por parte da licitante da certidão de falência e concordata com prazo vigente Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 08 de julho de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:1CF08CA4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .385/2020 EDITAL N° 71/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO DIÓGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL CNPJ 09.306.197/0001-66,

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .385/2020
EDITAL N° 71/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

DIÓGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL
CNPJ 09.306.197/0001-66

Desse modo, será alterado o valor de:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$
1	37429	Grade de proteção para janela, modelo tijolinho com ferro quadrado maciço 3/8, montante com cantoneira 3/4 x 1/8 pintado em esmalte sintético na cor prata, instalado, com escapamento entre barras de 12 cm x 30cm.	M²	R$ 190,00
2	37430	Grade de proteção para porta, modelo tijolinho com ferro quadrado maciço 3/8, montante com cantoneira 7/8 x 1/8 pintado em esmalte sintético na cor prata, instalado, com escapamento entre barras de 12 cm x 30cm.	M²	R$ 195,00
3	38798	Grade metalão 20mm x 30mm parede 1,20 mm com coluna 60mm x 60mm parede 1,20mm, instalada.	M²	R$ 199,00
6	43370	Portão de metalão 20mm x 30mm parede 1 ,20mm com travessas 40mm x 40mm na 1 ,20mm pintura eletrostática, sendo o mesmo parafusado ou chumbado com concreto 30 mpa, Instalado.	M²	R$ 230,00

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$
1	37429	Grade de proteção para janela, modelo tijolinho com ferro quadrado maciço 3/8, montante com cantoneira 3/4 x 1/8 pintado em esmalte sintético na cor prata, instalado, com escapamento entre barras de 12 cm x 30cm.	M²	R$ 190,00
2	37430	Grade de proteção para porta, modelo tijolinho com ferro quadrado maciço 3/8, montante com cantoneira 7/8 x 1/8 pintado em esmalte sintético na cor prata, instalado, com escapamento entre barras de 12 cm x 30cm.	M²	R$ 195,00
3	38798	Grade metalão 20mm x 30mm parede 1,20 mm com coluna 60mm x 60mm parede 1,20mm, instalada.	M²	R$ 199,00
6	43370	Portão de metalão 20mm x 30mm parede 1 ,20mm com travessas 40mm x 40mm na 1 ,20mm pintura eletrostática, sendo o mesmo parafusado ou chumbado com concreto 30 mpa, Instalado.	M²	R$ 230,00

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$
3	43373	Viga U, de 4 polegadas, na chapa 13, e telha de zinco 0,43 trapézio, nos cantos da cobertura e fechamento, com mão de obra de instalação da viga e da telha incluída.	M²	R$ 157,91
4	38797	Instalação de grades de proteção e instalação de portão e portas, cerca de tela de alambrado, suporte para varal, grelha para escoar água, tela artística e portas em geral.	Horas	R$ 71,60

Para o valor de:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$
1	37429	Grade de proteção para janela, modelo tijolinho com ferro quadrado maciço 3/8, montante com cantoneira 3/4 x 1/8 pintado em esmalte sintético na cor prata, instalado, com escapamento entre barras de 12 cm x 30cm.	M²	R$ 266,00
2	37430	Grade de proteção para porta, modelo tijolinho com ferro quadrado maciço 3/8, montante com cantoneira 7/8 x 1/8 pintado em esmalte sintético na cor prata, instalado, com escapamento entre barras de 12 cm x 30cm.	M²	R$ 273,00
3	38798	Grade metalão 20mm x 30mm parede 1,20 mm com coluna 60mm x 60mm parede 1,20mm, instalada.	M²	R$ 278,00
6	43370	Portão de metalão 20mm x 30mm parede 1 ,20mm com travessas 40mm x 40mm na 1 ,20mm pintura eletrostática, sendo o mesmo parafusado ou chumbado com concreto 30 mpa, Instalado.	M²	R$ 322,00

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$
1	37429	Grade de proteção para janela, modelo tijolinho com ferro quadrado maciço 3/8, montante com cantoneira 3/4 x 1/8 pintado em esmalte sintético na cor prata, instalado, com escapamento entre barras de 12 cm x 30cm.	M²	R$ 266,00
2	37430	Grade de proteção para porta, modelo tijolinho com ferro quadrado maciço 3/8, montante com cantoneira 7/8 x 1/8 pintado em esmalte sintético na cor prata, instalado, com escapamento entre barras de 12 cm x 30cm.	M²	R$ 273,00
3	38798	Grade metalão 20mm x 30mm parede 1,20 mm com coluna 60mm x 60mm parede 1,20mm, instalada.	M²	R$ 278,00
6	43370	Portão de metalão 20mm x 30mm parede 1 ,20mm com travessas 40mm x 40mm na 1 ,20mm pintura eletrostática, sendo o mesmo parafusado ou chumbado com concreto 30 mpa, Instalado.	M²	R$ 322,00

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$
3	43373	Viga U, de 4 polegadas, na chapa 13,e telha de zinco 0,43 trapézio, nos cantos da cobertura e fechamento, com mão de obra de instalação da viga e da telha incluída.	M²	R$ 221,07
4	38797	Instalação de grades de proteção e instalação de portão e portas, cerca de tela de alambrado, suporte para varal, grelha para escoar água , tela artística e portas em geral.	Horas	R$ 71,60

Sarandi, 01 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:775E218E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 107/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 382.144,22 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento Básico
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	840	Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		382.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	04	Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes
Ação	6.044	Proteção Social Básica para Crianças e Adolescentes
Fonte	856	Incentivo Apoio e Fortalecimento Atuação do CMDCA - FIA/PR
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	867	Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 2222/2020
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		94,22

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 382.144,22.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.4.1.8.10.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Outras Transferências de Convênios da União - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	382.000,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	856 - Incentivo Apoio e Fortalecimento Atuação do CMDCA - FIA/PR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	50,00

RECEITA	1.3.2.1.00.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	867 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 2222/2020
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	94,22

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 382.144,22.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:046CF83F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 186/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Designa os responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR os servidores responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu conforme o quadro a seguir:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	967.810.769-49	Gelson Lindner
ÓRGÃO: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	967.810.769-49	Gelson Lindner
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	967.810.769-49	Gelson Lindner
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	007.529.039--18	Marcelo Giacomini
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	052.820.509-94	Maicon Antonio Mezzalira
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	071.535.399-30	Karine Bocalon Pedrozo
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	080.616.289-96	Matheus Carlos Terebinto
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	080.616.289-96	Matheus Carlos Terebinto
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	021.800.559-86	Eguinaldo Paulo Piaia
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	032.659.689-52	Lucimara Trento Silvestri
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	032.659.689-52	Lucimara Trento Silvestri
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	032.659.689-52	Lucimara Trento Silvestri
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	057.251.119-11	Geisson José Padilha
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.316.129-39	Willian cemin
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	967.810.769-49	Gelson Lindner
ÓRGÃO: ASSESSORIA JURÍDICA		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	967.810.769-49	Gelson Lindner

Art.2º Fica revogada a portaria nº. 137/2021 de 13 de maio de 2021.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5E60D51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL N° 001/2021

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PARANÁ

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEEtorna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados em uma Instituição de Ensino credenciada ao MEC, nos cursos de Ensino Médio, Ensino Superior, para a realização de Estágio não obrigatório junto ao Município de Saudade do Iguaçu - PR, na forma da Lei n° 11.788/2008 sendo estas distribuídas da seguinte forma:

CURSOS		
Ensino Médio Regular	Ensino Superior:	Pós-Graduação:
	Administração;	Administração;
	Arquitetura;	Arquitetura;
	Artes;	Artes;
	Ciências Contábeis;	Ciências Contábeis;
	Direito;	Direito;
	Educação Física;	Educação Física;
	Enfermagem;	Enfermagem;
	Engenharia;	Engenharia;
	Farmácia;	Farmácia;
	Fisioterapia;	Fisioterapia;
	História;	História;
	Informática;	Informática;
	Letras;	Letras;
	Matemática;	Matemática;
	Nutrição;	Nutrição;
	Pedagogia;	Pedagogia;
	Psicologia.	Psicologia.

IVEL DE ESTUDO	CARGA HORARIA SEMANAL	VALOR R$
Profissionalizante e médio	30 horas	832,00
Superior (graduação)	30 horas	900,00
Pós-graduação	30 horas	940,00

Conforme lei n° 11.788/2008 a idade mínima para ocupar vagas de estágio é de 16 anos completos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para submeter-se ao processo seletivo, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação se aprovado e convocado.
1.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua investidura, a sua contratação efetiva dependerá da época conveniente e oportuna, bem como das necessidades da Administração Municipal do Município de Saudade do Iguaçu - PR e das disponibilidades orçamentárias.

1.3 O Processo seletivo constitui-se em seleção isonômica, por meio da média obtida pelo candidato no Último ano/semestre/bimestre cursado em sua respectiva instituição de ensino, em qualquer curso, sendo estes os critérios de classificação e aprovação.
1.4 O Processo seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao (à) candidato (a) a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada, na medida das vagas oferecidas pelo Município de Saudade do Iguaçu - PR.
1.4.1. O processo seletivo se destina também à formação de cadastro de reserva.
1.5 O presente processo seletivo terá validade 24 meses, a contar da publicação da homologação do resultado final.
1.6 Os estagiários convocados (as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro)
meses. O contrato de estágio não caracteriza vínculo empregatício com o Município.
1.7 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
1.8 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do agente de integração CEINEE.
1.9 Será concedida bolsa estágio na forma do contrato de prestação de serviços n° 44/2021 do Município de Saudade do Iguaçu - PR, por hora realizada, proporcional à carga horária cumprida e estipulada no Termo de Compromisso.
1.10 A bolsa estágio poderá variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como, pelo número de ausências justificadas ou não, as quais serão descontadas.
1.11 A carga horária de estágio obedecerá ao máximo de 30 horas semanais.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
2.1 Aos (As) candidatos (as) participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, na acepção da Lei nº 7.853/89, será (ão) assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, consoante item 1.4 acima.
2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais (deficiência) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Saudade do Iguaçu - PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais (deficiência) ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
2.3 – O laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência) deverá ser entregue junto com os documentos da inscrição.
2.4 - A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
2.5- Os portadores de necessidades especiais (deficiência) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.6 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial (deficiência), se classificado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.
2.7 - As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por não classificação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3 Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo desde que tenha informado corretamente todos os dados exigidos e as notas contidas em seu histórico escolar. Podendo ter a inscrição desclassificada no caso de dados divergentes.
3.4 A inscrição poderá ser efetuada a partir das 13h00min do dia 08/07/2021 até às 18h:00min do dia 15/07/2021 somente via internet, no endereço eletrônico:
concursos.ceinee.org.brrealizando cadastro e acessando na pagina inicial o edital em aberto, em seguida clicar em “inscrever-se”, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo que ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o comprovante de inscrição.
3.5 Alista de candidatos inscritos será divulgada via endereços eletrônicos concursos.ceinee.org.brehttp://www.saudadedoiguacu.pr.gov.brno dia 16/07/2021 as 17h:00min.
3.5.1Podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à inscrição publicada, sendo que simples pedido de informações não serão considerados como recursos.
3.5.2O candidato que tiver interesse ao que se refere o item 3.5.1 deste edital, deverá solicitar por escrito através de e-mailpatobranco@ceinee.org.br, tendo o prazo de até as 17h:00min do dia 19/07/2021.
3.5.3O Agente de Integração CEINEE julgará os recursos juntamente com a comissão designada, informando a decisão e medidas tomadas ao interessado no dia 20/07/2021 até as 17h:00min.
3.5.4 Os alunos que cursarem apenas uma matéria no ano letivo e/ou no semestre/ bimestre deverão apresentar histórico do período anterior que tiver 03 (três) matérias cursadas.
3.6 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CEINEE o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.
3.7 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.8 O CEINEE e o Município de Saudade do Iguaçu - PR não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como é de responsabilidade do candidato à impressão correta da ficha de inscrição.
3.9 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
3.10 O candidato deverá possuir em seu histórico escolar média obtida no ultimo ano/semestre/bimestre cursado em sua respectiva instituição de ensino, sendo este parte dos critérios de classificação e aprovação atendidos à disposição do edital.
3.10.1Histórico Escolar Bimestral: Pela média geral obtida por matéria no ultimo bimestre cursado.
3.10.2Histórico Escolar Semestral: Pela média obtida por matéria no ultimo semestre cursado.
3.10.3Histórico Escolar Anual: Pela média geral obtida por matéria referente ao ultimo ano letivo cursado.

3.10.4 A média será calculada automaticamente por meio do sistema. O candidato deve apenas informar a maior nota de 03 matérias obtidas conforme histórico escolar bimestral/semestral/anual.
3.11 O candidato deverá informar no campo indicado no formulário de inscrição o nome e a nota de 03 (três) matérias cursadas conforme descritas no histórico escolar no último bimestre, semestre ou ano cursado, sendo excluído do Processo Seletivo, o candidato que não informar corretamente dados e notas, na forma do item 3.10 acima. (Ex:para as bimestrais: 4° bimestre; todas as matérias informadas devem ser do 4° bimestre;para médias semestrais: as três matérias do mesmo semestre;para as médias anuais: as três matérias do mesmo ano).
3.11.1. Para os candidatos que estejam matriculados no primeiro ano dos cursos indicados no preâmbulo deste edital, a média a que aludem os subitens 3.10.1; 3.10.2 e 3.10.3
acima será verificada de acordo com o histórico escolar apresentado do último ano do ensino médio, documento original ou cópia autenticada.
3.11.2 Serão desclassificados alunos que não obedecerem aos critérios de lançamento de notas: notas alcançadas de 0 a 10, com até 02 casas decimais (Ex: 8,00 / 9,00 / 10,00).
3.12 A realização de estágio fica condicionada aos critérios de cada instituição de ensino, conforme prevê a Lei 11.788/08, que regulamenta o estágio.
3.13 O estudante, cuja média curricular é avaliada por conceito deverá indicá-la no ato da inscrição as notas já convertidas de 0 a 10, INDICADAS pela Instituição de Ensino e comprovadas através de declaração ou outro documento assinado e carimbado. O estudante poderá utilizar tabela de conversão que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

3.14 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação acima indicada.
3.15 A divulgação da classificação PROVISÓRIA está prevista para 21/07/2021 a partir das 17h:00min.
3.16 Podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à nota e classificação publicada, sendo que o simples pedido de informações não será considerado como recurso.
3.17 O Candidato que tiver interesse ao que se refere o item 3.16 deste edital, deverá solicitar por escrito via e-mailpatobranco@ceinee.org.braté a data de 22/07/2021 as 17h:00min.
3.17 O Agente de Integração CEINEE julgará os recursos juntamente com a comissão designada, informando a decisão e medidas tomadas ao interessado na data 23/07/2021 as 17h:00min.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
4.1 Em caso de empate no resultado, a preferência, para efeito de classificação, será o candidato que tiver maior idade.

5. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO
5.1Divulgado o resultado final na data 23/07/2021 até 19h:00min, o Teste Seletivo será homologado peloAgente de Integração – CEINEE.
5.2A aprovação no Teste seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, ainda à comprovação da média inscrita, conforme subitem seguinte.
5.3No ato da convocação o candidato deverá apresentar Declaração original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2021, para comprovar sua regularidade acadêmica e escolar.
5.4Para a validação e posse do cargo o candidato classificado deverá comprovar a seguinte documentação: 01 via de inscrição impressa, juntamente com o histórico escolar, sendo o documento original ou cópia autenticada, declaração de matricula atualizada, CPF, RG e comprovante de residência e, protocolar junto Secretaria de Administração da Prefeitura de Saudade do Iguaçu - PR, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 – centro, horário das 08h:00min às 11h:45min e das 13:00h às 17:00h.
5.5O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será divulgado ainda no endereçoconcursos.ceinee.org.br 5.6Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.
5.7O candidato, classificado e aprovado estará apto a desempenhar atividades, a critério do Município de Saudade do Iguaçu - PR.
5.8O Município de Saudade do Iguaçu - PR não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.
5.9É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.
5.10O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, implicará a inabilitação do candidato para o teste seletivo, reservando-se aoAgente de Integração – CEINEE,o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
5.11O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.
5.12A desistência temporária deverá ser formalizada via e-mail enviado para patobranco@ceinee.org.br, e protocolo aberto junto a Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu - PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, uma única vez.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
6.2As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.
6.3O Município de Saudade do Iguaçu - PR designará comissão de acompanhamento do processo seletivo.
6.4Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela comissão.

Município de Saudade do Iguaçu, 07 de Julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal De Saudade Do Iguaçu – Paraná

Registre-se e Publique-se

Data Supra

GELSON LINDNER
Assessor De Planejamento

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:84D4BAD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1073 - PPA 2022 - 2025

Av. Brasil, 277 – Centro – CEP 83850.000 – Tel. 041.3624.1244 – 3624.1313
CGC – 7.105.667/0001-10 - Email :agudosdosul.adm@gmail.com Site- www.agudosdosul.pr.gov.br

LEI 1073/2021
PPA - Plano Plurianual 2022 A 2025

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Agudos do Sul para o quadriênio 2022 a 2025.

O Povo do Município de Agudos do Sul, aqui representados pelo Prefeito Municipal o Sr. Jesse da Rocha Zoellner, apresenta à Câmara municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei Institui o Plano Plurianual do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal.

§ 1o Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - Anexo I – Demonstrativo da previsão da Receita para o quadriênio 2022 – 2025;

II – Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Função de Governo;

III - Anexo III - Demonstrativo da Despesa por Programa e Ações de Governo.

IV – Anexo IV - Demonstrativo das Metas por Programas e Ações de Governo.

Art. 2o - O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3o - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1o A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta as seguintes diretrizes da política fiscal:

I - Elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias até o final do período do Plano;

II - Redução gradual da carga tributária Municipal aliada ao ganho de eficiência e combate à evasão na arrecadação;

III - Preservação de resultados fiscais de forma a reduzir os encargos da dívida pública.

Art. 4o Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) **Programa Finalístico**: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

b) **Programa de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais**: aqueles voltados para a oferta de serviços ao Estado, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a**) Projeto**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) **Atividade**: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) **Operação Especial**: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5o - Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais, ressalvado o disposto no § 2o do art. 6o.

Art. 6o - Somente poderão ser contratadas operações de crédito interna para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei.

§ 1o As operações de crédito interna que tenham como objeto o financiamento de projetos terão como limite contratual o valor total estimado desses projetos.

§ 2o Os desembolsos decorrentes das operações de crédito interna de que trata o **caput** deste artigo estão limitados, no quadriênio 2022-2025, aos valores financeiros previstos para as ações orçamentárias constantes deste Plano.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I - Aspectos Gerais

Art. 7o A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Seção II

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 8º. As leis orçamentárias anuais e as leis que as modifiquem manterão as codificações dos programas previstos nesta Lei.

Art. 9º - Cada ação constante do PPA poderá ser desdobrada, nas leis orçamentárias anuais, em mais de um projeto, atividade ou operação especial, bem como atribuída a um ou mais órgãos executores.
Art. 10 - O PPA poderá ser alterado, mediante lei específica, para criação ou exclusão de programas ou alteração de seus atributos.
Art. 11º As inclusões, alterações ou exclusões de programa s e seus atributos poderão ser aprovadas por intermédio de lei, inclusive das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias anuais e das leis que autorizam abertura de créditos adicionais.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices; e
II – Adequar as metas físicas às alterações aprovadas nos termos do "caput" deste artigo.
III - Alterar o órgão responsável por programas e ações;
IV - Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, no caso de ações não- orçamentárias;
V - Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;
§ 1o O valor total estimado de cada projeto deverá refletir os custos atualizados da execução e os valores programados para a conclusão do projeto.
Seção III
Do Monitoramento e Avaliação
Art. 12. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo III desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias e à execução física e financeira das ações não-orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.
Art. 13 - O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de indicadores de desempenho e de metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados, conforme prevê a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ar t. 4º, I , " e".
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14. O Poder Executivo divulgará o PPA, por meio eletrônico, na página oficial do Município pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:
I - Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
II – Alteração dos Anexos I, II, III e IV do Plano Plurianual.
Parágrafo único. As ações não-orçamentárias que contribuam para os objetivos dos programas poderão ser incorporadas aos anexos a que se refere o inciso II ou apresentadas em anexo específico, devidamente identificadas.
Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Em 05 de julho de 2021

JESSE DA ROCHA ZOLLNER
Prefeito Municipal

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA					
RECEITAS	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**32.313.000**	**33.716.000**	**35.378.000**	**37.390.000**	**138.797.000**
Receita Tributária	3.284.984	3.259.273	3.433.017	3.669.326	13.646.600
Receita de Contribuição	376.351	397.050	418.888	441.927	1.634.216
Receita Patrimonial	97.423	100.088	105.588	111.392	414.491
Receita de Serviços	787.303	819.598	853.675	889.636	3.350.212
Transferências Correntes	31.558.965	33.140.337	34.815.844	36.731.848	136.246.994
Outras Receitas Correntes	260.529	253.995	239.127	276.833	1.030.484
Superávit Financeiro verificado	0	0	0	0	0
(-) Deduções da receita Corrente	**-4.052.555**	**-4.254.341**	**-4.488.139**	**-4.730.962**	**-17.525.997**
RECEITAS DE CAPITAL	**6.320.000**	**6.320.000**	**6.320.000**	**6.320.000**	**25.280.000**
Operações de Crédito	1.480.000	1.480.000	1.480.000	1.480.000	5.920.000
Alienação de Ativos	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Transferências de Capital	4.740.000	4.740.000	4.740.000	4.740.000	18.960.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
RECEITA TOTAL	**38.633.000**	**40.036.000**	**41.698.000**	**43.710.000**	**164.077.000**

Gabinete do prefeito Municipal de Agudos do Sul, Em 05 de julho de 2021

JESSE DA ROCHA ZOLLNER
Prefeito Municipal

Anexo II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO						Em 1,00
		2.022	**2.023**	**2.024**	**2.025**	TOTAL
FUNÇÃO	**1 - Legislativa**	**1.350.000**	**1.424.250**	**1.502.500**	**1.585.200**	**5.861.950**
Subfunção	31 - Ação Legislativa	1.350.000	1.424.250	1.502.500	1.585.200	5.861.950
FUNÇÃO	**4 - Administração**	**5.333.894**	**5.429.939**	**5.771.599**	**6.200.121**	**22.735.553**
Subfunção	122 - Administração Geral	4.445.604	4.542.958	4.783.252	5.157.580	18.929.394
Subfunção	128 - Formação de Recursos Humanos	888.290	886.981	988.347	1.042.541	3.806.159
FUNÇÃO	**8 - Assistência Social**	**2.390.682**	**2.462.385**	**2.598.835**	**2.726.508**	**10.178.410**
Subfunção	241 - Assistência ao Idoso	74.380	78.470	82.785	87.340	322.975
Subfunção	243 - Assistência à Criança e Adolescente	623.555	657.847	694.015	732.184	2.707.601
Subfunção	244 - Assistência Comunitária	1.692.747	1.726.068	1.822.035	1.906.984	7.147.834
FUNÇÃO	**10 – Saúde**	**8.540.917**	**8.902.761**	**9.165.802**	**9.812.032**	**36.421.512**
Subfunção	301 - Atenção Básica	5.297.751	5.485.230	5.610.609	6.081.941	22.475.531
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.955.822	3.118.392	3.239.601	3.397.146	12.710.961
Subfunção	303 - Assist. Farmacêutica	33.394	31.229	32.946	34.757	132.326
Subfunção	304 - Vigilância San. Epidemiológica	253.950	267.910	282.646	298.188	1.102.694
FUNÇÃO	**12 – Educação**	**11.208.584**	**11.710.015**	**12.277.738**	**12.859.118**	**48.055.455**
Subfunção	306 - Alimentação e Nutrição	287.177	302.972	319.632	337.208	1.246.989
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	8.866.890	9.239.529	9.671.382	10.109.519	37.887.320
Subfunção	365 - Educação Infantil	2.054.517	2.167.514	2.286.724	2.412.391	8.921.146

FUNÇÃO	**13 – Cultura**	**151.030**	**159.366**	**168.130**	**177.377**	**655.903**
Subfunção	392 - Difusão Cultural	151.030	159.366	168.130	177.377	655.903
FUNÇÃO	**15 – Urbanismo**	**2.996.438**	**3.046.841**	**3.100.016**	**3.155.063**	**12.298.358**
Subfunção	452 - Serviços Urbanos	2.996.438	3.046.841	3.100.016	3.155.063	12.298.358
FUNÇÃO	**17 – Saneamento**	**110.720**	**112.410**	**114.192**	**116.072**	**453.394**
Subfunção	511 - Saneamento Básico Rural	110.720	112.410	114.192	116.072	453.394
FUNÇÃO	**18 - Gestão Ambiental**	**886.453**	**928.607**	**933.077**	**915.701**	**3.663.838**
Subfunção	541 - Controle Ambiental	886.453	928.607	933.077	915.701	3.663.838
FUNÇÃO	**20 – Agricultura**	**2.157.210**	**2.215.906**	**2.277.830**	**2.343.160**	**8.994.106**
Subfunção	606 - Extensão Rural	2.157.210	2.215.906	2.277.830	2.343.160	8.994.106
FUNÇÃO	**22 – Indústria**	**20.000**	**21.100**	**22.260**	**23.484**	**86.844**
Subfunção	661 - Promoção Industrial	20.000	21.100	22.260	23.484	86.844
FUNÇÃO	**26 – Transporte**	**1.969.702**	**2.046.963**	**2.127.468**	**2.088.454**	**8.232.587**
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário	1.969.702	2.046.963	2.127.468	2.088.454	8.232.587
FUNÇÃO	**27 - Desporto e Lazer**	**573.040**	**586.407**	**600.505**	**615.383**	**2.375.335**
Subfunção	812 - Desporto Comunitário	573.040	586.407	600.505	615.383	2.375.335
FUNÇÃO	**28 - Encargos Especiais**	**558.000**	**588.690**	**621.068**	**655.227**	**2.422.985**
Subfunção	843 - Serviço da Divida Interna	558.000	588.690	621.068	655.227	2.422.985
FUNÇÃO	**99- Reserva de Contingencias**	**386.330**	**400.360**	**416.980**	**437.100**	**1.640.770**
Subfunção	999 - Reserva de Contingencias	386.330	400.360	416.980	437.100	1.640.770
TOTAL GERAL		**38.633.000**	**40.036.000**	**41.698.000**	**43.710.000**	**134.276.186**

Gabinete do prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 05 de julho de 2021

.

JESSE DA ROCHA ZOLLNER

Prefeito Municipal

Anexo III - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO						
Em 1,00						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
PROGRAMA: 001 - Ação Legislativa		**1.350.000**	**1.424.250**	**1.502.500**	**1.585.200**	**5.861.950**
Ação 2.001	Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Mun. Poder Legislativo	1.350.000	1.424.250	1.502.500	1.585.200	5.861.950
SECRETARIA DE	**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**6.238.084**	**6.376.807**	**6.765.310**	**7.245.837**	**26.626.038**
PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente		**4.388.464**	**4.482.676**	**4.719.655**	**5.090.485**	**18.681.280**
Ação 1.001	Ampliação e construção de Prédios Públicos	109.320	109.832	110.460	113.785	443.397
Ação 2.002	Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral	4.249.144	4.342.844	4.579.195	4.946.700	18.117.883
Ação 2.003	Manutenção das Atividades do controle Social	30.000	30.000	30.000	30.000	120.000
PROGRAMA: 003 - Valorização dos Servidores Municipais		**885.290**	**883.981**	**985.347**	**1.039.541**	**3.794.159**
Ação 2.004	Valorização do Quadro de Servidores	503.090	480.760	559.950	590.747	2.134.547
Ação 2.005	Contribuição ao PASEP Funcionários	257.000	271.135	286.047	301.780	1.115.962
Ação 2.020	Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária	125.200	132.086	139.350	147.014	543.650
PROGRAMA: 004 - Integridade do Patrimônio Público e Segurança a comunidade		**3.000**	**3.000**	**3.000**	**3.000**	**12.000**
Ação 2.006	Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura	3.000	3.000	3.000	3.000	12.000

PROGRAMA: 005 - Encargos Especiais		**558.000**	**588.690**	**621.068**	**655.227**	**2.422.985**
Ação 0.001	Resgatar parte da Divida Pública	558.000	588.690	621.068	655.227	2.422.985
Programa 99 - Reserva de Contingência		**386.330**	**400.360**	**416.980**	**437.100**	**1.640.770**
Ação 9.001	Reserva de Contingência	386.330	400.360	416.980	437.100	1.640.770
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		**2.390.682**	**2.462.385**	**2.598.835**	**2.726.508**	**10.178.410**
PROGRAMA: 006 - Atenção a Criança e ao Adolescente		**623.555**	**657.847**	**694.015**	**732.184**	**2.707.601**
Ação 5.001	Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos	45.060	47.530	50.140	52.896	195.626
Ação 6.001	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Básica	152.060	160.437	169.265	178.575	660.337
Ação 6.002	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Conselho Tutelar	251.905	265.760	280.370	295.790	1.093.825
Ação 6.003	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Especial Casa Lar e Familia Acolhedora	174.530	184.120	194.240	204.923	757.813
PROGRAMA: 007 - Atenção ao Idoso		**74.380**	**78.470**	**82.785**	**87.340**	**322.975**
Ação 2.007	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Apoio a Pessoa Idosa Idosos	74.380	78.470	82.785	87.340	322.975
PROGRAMA: 008- Garantir os Direitos Sócio- Assistenciais das Pessoas e Famílias		**1.692.747**	**1.726.068**	**1.822.035**	**1.906.984**	**7.147.834**
Ação 2.008	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	1.140.930	1.143.898	1.207.963	1.259.139	4.751.930
Ação 2.009	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial	54.497	57.498	60.544	63.873	236.412
Ação 2.010	Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social	497.320	524.672	553.528	583.972	2.159.492
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**8.540.917**	**8.902.761**	**9.165.802**	**9.812.032**	**36.421.512**
PROGRAMA: 009- Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População		**8.286.967**	**8.634.851**	**8.883.156**	**9.513.844**	**35.318.818**
Ação 1.002	Construção e reforma das Unidades de Saúde	20.900	22.050	23.263	24.542	90.755
Ação 1.003	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	796.020	806.801	818.173	830.171	3.251.165
Ação 2.011	Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	4.460.831	4.635.279	4.746.913	5.203.745	19.046.768
Ação 2.012	Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde	20.000	21.100	22.260	23.483	86.843
Ação 2.013	Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	2.401.002	2.533.057	2.622.074	2.745.655	10.301.788
Ação 2.014	Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	554.820	585.335	617.527	651.491	2.409.173
Ação 2.015	Promover Assistência Farmacêutica	33.394	31.229	32.946	34.757	132.326
PROGRAMA: 010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica		**253.950**	**267.910**	**282.646**	**298.188**	**1.102.694**
Ação 2.016	Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	253.950	267.910	282.646	298.188	1.102.694
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**11.932.654**	**12.455.788**	**13.046.373**	**13.651.878**	**51.086.693**
PROGRAMA: 011 - Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica		**8.866.890**	**9.239.529**	**9.671.382**	**10.109.519**	**37.887.320**
Ação 1.004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	1.282.870	1.287.430	1.292.230	1.297.310	5.159.840
Ação 1.005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	143.190	151.063	159.371	168.137	621.761
Ação 1.006	Aquisição de Equipamentos para renovação da frota do transporte Escolar	310.000	310.000	310.000	310.000	1.240.000
Ação 2.017	Manutenção Da Educação Básica FUNDEB	4.319.469	4.557.039	4.810.675	5.072.096	18.759.279
Ação 2.018	Manutenção da Educação Básica	1.320.207	1.392.788	1.457.069	1.550.193	5.720.257
Ação 2.019	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	1.491.154	1.541.209	1.642.037	1.711.783	6.386.183
PROGRAMA: 012 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil		**2.054.517**	**2.167.514**	**2.286.724**	**2.412.391**	**8.921.146**
Ação 1.007	Aquisição e Construção de CEMEI	60.000	63.300	66.781	70.454	260.535
Ação 2.021	Manter e Incrementar a Educação Infantil- Creche	924.750	975.611	1.029.268	1.085.877	4.015.506
Ação 2.022	Manter e Incrementar a Educação Infantil- Pre-escola	1.069.767	1.128.603	1.190.675	1.256.060	4.645.105
PROGRAMA: 013 - Manutenção e Revitalização do Ensino Especial (educação especial esta inserida na Educação Básica)						
Ação 1.008	Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente	-	-	-	-	-
Ação 2.023	Manter e Incrementar o Ensino Especial	-	-	-	-	-
PROGRAMA: 014 - Programa Alimentação Escolar		**287.177**	**302.972**	**319.632**	**337.208**	**1.246.989**

Ação 2.024	Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação	287.177	302.972	319.632	337.208	1.246.989
PROGRAMA: 015 - Incrementar e Desenvolver a Cultura		**151.030**	**159.366**	**168.130**	**177.377**	**655.903**
Ação 2.025	Manter a Divisão de Cultura e Turismo	151.030	159.366	168.130	177.377	655.903
PROGRAMA: 016- Desenvolver a Prática Desportiva		**573.040**	**586.407**	**600.505**	**615.383**	**2.375.335**
Ação 1.009	Construir e equipar Canchas poliesportivas	345.000	345.825	346.695	347.613	1.385.133
Ação 2.026	Manter e promover a prática Desportiva	228.040	240.582	253.810	267.770	990.202
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**3.100.803**	**3.204.795**	**3.274.504**	**3.325.956**	**12.906.058**
PROGRAMA: 017 - Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Produtor Rural		**2.027.210**	**2.083.706**	**2.143.309**	**2.206.190**	**8.460.415**
Ação 1.010	Aquisição de Máquinas e Equipamentos;	1.085.200	1.089.886	1.094.830	1.100.045	4.369.961
Ação 2.027	Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	581.310	613.282	647.012	682.597	2.524.201
Ação 2.028	Programa de Fomento à Piscicultura	40.000	42.200	44.521	46.970	173.691
Ação 2.029	Programa de Fomento à Apicultura	40.000	42.200	44.521	46.970	173.691
Ação 2.030	Programa Armazém da Familia	280.700	296.138	312.425	329.608	1.218.871
PROGRAMA: 018 - Manejo e conservação dos Solos		**130.000**	**132.200**	**134.521**	**136.970**	**533.691**
Ação 2.031	Manejo e Conservação do Solo	130.000	132.200	134.521	136.970	533.691
PROGRAMA: 019 - Preservação e conservação Ambiental		**866.453**	**907.507**	**910.817**	**892.217**	**3.576.994**
Ação 2.032	Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.	308.403	318.765	289.696	290.930	1.207.794
Ação 2.033	Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	428.050	451.592	476.428	448.637	1.804.707
Ação 2.034	Programa Câmbio Verde e Educação ambiental	-	-	-	-	-
Ação 2.035	Programa de defesas e proteção animal	130.000	137.150	144.693	152.650	564.493
PROGRAMA: 020 - Programa Água Boa		**20.000**	**21.100**	**22.260**	**23.484**	**86.844**
Ação 2.036	Manutenção do programa Água Boa	-	-	-	-	-
Ação 2.037	Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes	20.000	21.100	22.260	23.484	86.844
PROGRAMA: 021 - Legalização Fundiária		**57.140**	**60.282**	**63.597**	**67.095**	**248.114**
Ação 2.038	Promover e incentivar a legalização de Imóveis	57.140	60.282	63.597	67.095	248.114
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS		**5.076.860**	**5.206.214**	**5.341.676**	**5.359.589**	**20.984.339**
PROGRAMA: 022 - Promoção ao Transporte, Viação e Obras Públicas		**1.969.702**	**2.046.963**	**2.127.468**	**2.088.454**	**8.232.587**
Ação 1.011	Aquisição de Veículos e Equipamentos Pesados	560.000	563.300	566.780	570.452	2.260.532
Ação 2.039	Manter o Setor de Transporte, Urbanismo e Obras Públicas	1.409.702	1.483.663	1.560.688	1.518.002	5.972.055
PROGRAMA: 023 - Planejamento e Gestão Urbana		**946.438**	**992.991**	**1.042.105**	**1.092.867**	**4.074.401**
Ação 1.012	Aquisição de Imóveis	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Ação 2.040	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	846.438	892.991	942.105	992.867	3.674.401
PROGRAMA: 024- Pavimentação Urbana		**2.050.000**	**2.053.850**	**2.057.911**	**2.062.196**	**8.223.957**
Ação 1.013	Pavimentação urbana	2.050.000	2.053.850	2.057.911	2.062.196	8.223.957
PROGRAMA: 025 - Saneamento Geral		**110.720**	**112.410**	**114.192**	**116.072**	**453.394**
Ação 1.014	Ampliar a rede de água existente e construir nas Localidades s/ água tratada, com poços artesianos	110.720	112.410	114.192	116.072	453.394
PROGRAMA: 026 - Melhoria do Emprego e Renda		**20.000**	**21.100**	**22.260**	**23.484**	**86.844**
Ação 1.015	Construção de Barracões industriais	-	0	0	0	0
Ação 2.041	Manter e Incentivar o Emprego e Renda	20.000	21.100	22.260	23.484	86.844
		38.633.000	**40.036.000**	**41.698.000**	**43.710.000**	**164.077.000**

Gabinete do prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 05 de julho de 2021

JESSE DA ROCHA ZOLLNER
Prefeito Municipal

Anexo IV – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO

1-LEGISLATIVO								Em 1,00
PPA 2022/2025								
PROGRAMA: 001 - Ação Legislativa								
ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL								
OBJETIVO: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Oferecer plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de Legislar.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Na Execução Orçamentária								
PÚBLICO ALVO: População								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo			01/2022 - 12/2025		
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**		
População			9470			10.000		
DADOS FINANCEIROS EM R$			**2022**		**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Tesouro			1.350.000		1.424.250	1.502.500	1.585.200	5.861.950
Outras Fontes			0		0	0	0	0
TOTAL			**1.350.000**		**1.424.250**	**1.502.500**	**1.585.200**	**5.861.950**
Proj/Ativ. 2.001 /Produto	Un.de Medida	Tipo	**2022**		**2023**	**2024**	**2025**	TOTAL
Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Mun.	A Apoio Administrativo	Ativ.	Meta Física	9.470	9.990	10.540	11.120	11.120
			Valor	1.350.000	1.424.250	1.502.500	1.585.200	5.861.950

Finalidade: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.		
Descrição: - Descrição: - Construir, Reformar e Equipar as Instalações para plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de Legislar; -Organizar e administrar os seus serviços internos;- exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; - revisar periodicamente a legislação municipal;- executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.		
2 -ADMINISTRAÇÃO – EXECUTIVO		
PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente		
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças		
OBJETIVO: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.		
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A Administração Geral está composta pelo Gabinete, Assessoria Jurídica e de Planejamento, Secretaria de Administração, Departamento de Finanças e órgãos conveniados, todos anexos ao Prédio Municipal construído nos anos 70, com 360m2, com capacidade física esgotada, equipado com móveis e utensílios, equipamentos de informática em rede, telefonia fixa e móvel, etc.		
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Reformar e ampliar as instalações físicas do prédio, Adquirir equipamentos e móveis, capacitar tecnicamente os funcionários para o trabalho e ao atendimento ao público, Adquirir veículos para uso administrativo.		
PÚBLICO ALVO: População	**HORIZONTE TEMPORAL**	**DATA INICIO - DATA FIM**
TIPO : Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo	01/2022- 12/2025
PRODUTO : Apoio Administrativo		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Administração		
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**	**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**
Atendimento à População do Município /Pessoas	9470	11.120
FONTE: IBGE	PERIODICIDADE:	Anual

FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+2,5%a.a (IA=Índice Atual)								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Tesouro				4.388.464	4.482.676	4.719.655	5.090.485	18.681.280
Outras Fontes				0	0	0	0	0
TOTAL				4.388.464	4.482.676	4.719.655	5.090.485	18.681.280
Proj/Ativ. 1.001/Produto	Um. de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Ampliação e construção de Prédios Públicos	M2	Proj.	Meta Física	120	120	120	120	480
Construção			Valor	**109.320**	**109.832**	**110.460**	**113.785**	**443.397**
Finalidade: modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal								
Descrição: Construir e ampliar o paço Municipal para exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade								
Proj/Ativ. 2.002 /Produto	Um. de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Manutenção das Atividades da Administração Geral	Pessoas	Ativ.	Meta Física	9.470	9.990	10.540	11.120	41120
			Valor	4.249.144	4.342.844	4.579.195	4.946.700	18.117.883
Finalidade: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.								
Descrição: - Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;								
- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;								
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;								
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;								
Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; repor perdas salariais e promover ganhos reais de salário aos funcionários municipais								
Atualizar o plano de carreira dos servidores municipais; -								
Executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de matéria;								
Maximizar os serviços de natureza administrativa;								
executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;								
Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;								
Adquirir equipamentos e materiais para rede de acesso aos usuários e servidores e servidores								
Proj/Ativ. 2.003	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	TOTAL
Manutenção das Atividades do controle Social	Programa/ Conselhos	Ativ.		5	5	5	5	20
Conselhos			Valor	**30.000**	**30.000**	**30.000**	**30.000**	**120.000**
Finalidade: Incentivar a sociedade na participação de Conselhos e Conferências permitindo o desenvolvimento de politicas públicas com mais eficiências e qualidade.								
Descrição: Manter os Conselhos e realizar conferências dando suporte para o bom funcionamento dos mesmos								
PROGRAMA: 003 - Valorização dos Servidores Municipais								
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças								
OBJETIVO: Melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O quadro próprio dos servidores necessita de atualização, bem como a tabela de vencimentos é defasada diante dos salários regionais.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Anualmente atualizar a tabela de vencimentos através dos índices oficiais, dentro das condições financeiras do Município repor perdas salariais, atualizar o estatuto dos servidores, promover capacitação e incentivo ao desenvolvimento profissional dos servidores , contribuir com o programa PASEP e com Auxílio Alimentação.								
PÚBLICO ALVO: População			**HORIZONTE TEMPORAL**			**DATA INICIO - DATA FIM**		
TIPO : Apoio às Políticas Públicas e Especiais Áreas			Contínuo			01/2022- 12/2025		
PRODUTO : Apoio Administrativo								

GESTOR DO PROGRAMA: Secretario Municipal de Administração								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**					**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**		
Atendimento à População do Município / Pessoas	317 - 2021					350		
FONTE: IBGE	PERIODICIDADE:					Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+2,5%a.a (IA=Índice Atual)								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Tesouro				885.290	933.981	985.347	1.039.541	3.844.159
Outras Fontes				0	0	0	0	0
TOTAL				885.290	933.981	985.347	1.039.541	3.844.159
Proj/Ativ. 2.004 /Produto	Un. de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Valorização do Quadro de Servidores	Pessoas	Ativ.	Meta Física	317	325	335	350	1327
População			Valor	503.090	530.760	559.950	590.747	2.184.547
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.								
- Conceder aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, auxilio alimentação, de caráter indenizatório.								
Proj/Ativ. 2005 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Contribuição ao PASEP Funcionários	Servidor	Ativ.		300	300	300	350	350
			Valor	257.000	271.135	286.047	301.780	1.115.962
Finalidade: Prover os funcionários de um programa de formação de patrimônio do Servidor Público								
Descrição: Contribuir financeiramente com o Programa com base na arrecadação de Impostos								
Proj/Ativ 2.020 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária	Pessoas	Ativ.	Meta Física	85	85	85	85	340
Servidores Atendidos			**Valor**	**125.200**	**132.086**	**139.350**	**147.014**	**543.650**
Finalidade: Capacitar os Funcionários, Estagiários e Estudantes para o exercício da função								
Descrição: Promover cursos e palestras aos Funcionários do quadro Funcional								
PROGRAMA: 004 - Integridade ao Patrimônio Público e Segurança a Comunidade								
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças								
OBJETIVO: Auxiliar a Segurança Pública e proporcionar mais segurança à Administração, ao Patrimônio Público e a Comunidade								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Ocorrência de furtos e danos ao patrimônio Publico e a comunidade								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Gradativamente implantar Guarda Municipal com veículo para deslocamento;								
PÚBLICO ALVO: Patrimônio Publico e Comunidades								
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Adm. e Finanças								
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL					DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**					**01/2022- 12/2025**		
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**					ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
INDICE DE RENDA / Pessoas	9470		mar/21			11120		
FONTE: Prefeitura Municipal Patrimônio								
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+2,5%a.a (IA=Índice Atual)								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Tesouro				3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
Outras Fontes				0	0	0	0	0
TOTAL				3.000	3.000	3.000	3.000	12.000
Proj/Ativ. 2.006 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura	programa	Ativ.		1	1	1	1	4
			Valor	**3.000**	**3.000**	**3.000**	**3.000**	**12.000**
Finalidade: Proporcionar mais segurança a população e a integridade do Patrimônio Público								
Descrição: Manter o Programa Cidade Segura								
PROGRAMA: 005 - Encargos Especiais								
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças								

OBJETIVO: Manter atualizado os compromissos financeiros do Município junto as Instituições Credora, buscando ampliar a capacidade de Investimentos.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Possibilidade do Município obter empréstimos e financiamentos junto aos órgão Estaduais e federais								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Na execução orçamentária; resgatar a divida conforme parcelamentos.								
PÚBLICO ALVO: Secretaria de Administração e Finanças								
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL						DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Políticas Públicas	**Contínuo**						**01/2022- 12/2025**	
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Administração e Finanças								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO						ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
Contratos / n.º	3		31/03/2021				6	
FONTE: PMAS	PERIODICIDADE:						Anual	
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA+02-01 a.a (ID-Indice Desejado e IA=Índice Atual)								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
TESOURO				558.000	588.690	621.068	655.227	**2.422.985**
OUTRAS FONTES				0	0	0	0	**0**
TOTAL				558.000	588.690	621.068	655.227	**2.422.985**
Proj/Ativ. 0.001 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Amortização da Divida Fundada	Contratos	Ativ.	Meta Física	7	8	9	9	33
Contratos e Parcelamento			Valor	558.000	588.690	621.068	655.227	**2.422.985**
Finalidade: Amortizar a Divida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.								
Descrição: -Modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização;								
- Amortizar a dívida fundada;								
-Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.								
PROGRAMA: 026 - Melhoria do Emprego e Renda								
ÓRGÃO: Secretaria Obras e Serviços								
OBJETIVO: Proporcionar e fomentar a geração de emprego e renda da população								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de emprego e baixa renda da população								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Construção de Barracões para Industrias								
PÚBLICO ALVO: População Municipal								
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL						DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**						**01/2022- 12/2025**	
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Obras e Serviços								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**						ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
IDH- Indice de Desenvolvimento Humano / PONTOS	0,660		2021				0,680	
FONTE: IBGE	PERIODICIDADE						Anual	
FÓRMULA DE CÁLCULO: População Geral pelo IBGE								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro				20.000	21.100	22.260	23.484	**86.844**
Outras Fontes				0	0	0	0	0
TOTAL				**20.000**	**21.100**	**22.260**	**23.484**	**86.844**
Proj/Ativ 2.041 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e Incentivar o Emprego e Renda	Pessoas	Atívid.		**1**	**1**	**1**	**1**	**4**
			Valor	20.000	21.100	22.260	23.484	86.844
Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda das Pessoas e Famílias								
Descrição: Através da Agencia do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz fomentar o emprego e renda das família.								
PROGRAMA: 27 -RESERVA DE CONTINGENCIA								
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças								
OBJETIVO: Garantia de recursos para necessidades Urgentes								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Atender o disposto na Legislação								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em casos emergenciais serão utilizados recursos da reserva de contingencia ou no caso de não haver casos emergências até o 5º bimestre os mesmo poderão ser utilizados para cobertura de créditos suplementares.								
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL						DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**						**01/2022- 12/2025**	
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Adm. e finanças								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**						ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
Pessoas / N.º	9470/ mar/2021						11120	
FONTE: Prefeitura	PERIODICIDADE:						Anual	
FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda População Municipal								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro				386.330	400.360	413.150	424.400	1.624.240
Outras Fontes				0	0	0	0	0
TOTAL				386.330	400.360	413.150	424.400	1.624.240
Ação 9.001/Produto	Un.d Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Reserva de Contingencia	Pessoas	Ativ.		9.470	9.990	10.540	11.120	41.120
			Valor	**386.330**	**400.360**	**413.150**	**424.400**	**1.624.240**
Finalidade: Ter dotação para uso em caso de emergência								
Descrição: Disponibilizar recursos emergenciais para passivos contingentes e créditos suplementares								
3 - ASS. SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE				**697.935**	**736.317**	**776.800**	**819.524**	**3.030.576**
PROGRAMA: 006 - Atenção a Criança e ao Adolescente								
ÓRGÃO: Secretaria de Promoção e Assistência Social								
OBJETIVO: Prover a comunidade em Idade infantil e Adolescência, de programas sociais voltados para manutenção e inserção dos mesmos ao ceio da familia, principalmente as carentes e necessitadas com integrantes em idade Infantil e Adolescentes.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população de adolescentes e jovens na ordem de 41,94 % da população total, pouca infra-estrutura para entretenimento e recreação dos jovens.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Criar, manter Programas sociais voltados à Criança e ao Adolescente, Construir espaços para a integração, recreação e convívio social, Criar cursos de capacitação, adquirir veículos para locomoção.								
PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes								
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL						DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Politicas Públicas e Áreas Especiais	Continuo						01/2022 - 12/2025	
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**INDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**						**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**	
Atendimento à Criança e ao adolescente / Pessoa	420		abr/21				420	
FONTE: Cons. Tutelar	PERIODICIDADE						Anual	
FÓRMULA DE CÁLCULO: média de atendimento anual								
SETOR DO PROGRAMA: Secretário de Assistência social								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
TESOURO				504.645	532.390	561.660	592.549	2.126.126
OUTRAS FONTES				118.910	125.457	132.355	139.635	516.357
TOTAL				**623.555**	**657.847**	**694.015**	**732.184**	**2.707.601**
Proj/Ativ. 5001 /Produto	Um de Medida	tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos	Pessoa	Projeto	Meta Física	**45.060**	**47.530**	**50.140**	**52.896**	**195.626**

	Valor			**45.060**	**47.530**	**50.140**	**52.896**	**195.626**
Finalidade: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de equipamentos capazes de atender as necessidades dos executores e proporcionando melhoria de vida das famílias com indivíduos em faixa de Infantilidade e adolescência.								
Ação 01 - Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa								
Proj/Ativ. 6.001 Produto	Um de Medida	tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente –Atenção Básica	Pessoa	Atividade	Meta Física	420	420	420	420	1.680
			Valor	**152.060**	**160.437**	**169.265**	**178.575**	**660.337**
Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (crianças, adolescentes).								
Ação 01 - Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. Um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;								
Ação 02 - Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;								
Ação 03 - Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.								
Proj/Ativ. 6.002 /Produto	Um. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente . Cons. Tutelar	Pessoas/Adolescente.	Ativ.		420	420	420	420	1.680
			Valor	**251.905**	**265.760**	**280.370**	**295.790**	**1.093.825**
				251.905	265.760	280.370	295.790	1.093.825
Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário								
Ação 01 - Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a ser dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento								
Ação 02 - Promover capacitação permanente e continuada dos conselheiros Tutelares.								
Ação 03 - Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo.								
Ação 04 - Promover sempre que necessário o pronto assessoramento jurídico ao Conselho Tutelar.								
Proj/Ativ. 6003 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Especial Casa Lar e Familia Acolhedora	Crianças	Ativ.		40	40	40	40	160
			Valor	**174.530**	**184.120**	**194.240**	**204.923**	**757.813**
Finalidade: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de programas especiais visando atender as necessidades da Criança e Adolescente para melhoria de vida dos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade.								
4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL IDOSO								
PROGRAMA: 007 - Atenção ao Idoso								
ÓRGÃO: Secretaria de Promoção e Assistência Social								
OBJETIVO: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as pessoal em idade acima de 60(sessenta) anos.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população de idosos na ordem de 9,42 % da população total, sendo necessário promover a integração estes idosos à convivência social.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Encontros semanais de idosos, tanto na sede como nas comunidades com ações de integração dos mesmos à sociedade								
PÚBLICO ALVO: Idosos								
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL					DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Politicas Públicas e Áreas Especiais	Continuo					01/2022 - 12/2025		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario Municipal Assistência Social								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	Í NDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO					**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**		
Inclusão Social do Idoso / Pessoas	170		04/2021			170		
FONTE: Própria								
FÓRMULA DE CÁLCULO: nº de Idosos participantes do clube de idosos	PERIODICIDADE:					Anual		
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
TESOURO				74.380	78.470	82.785	87.340	322.975
OUTRAS FONTES				0	0	0	0	0
TOTAL				74.380	78.470	82.785	87.340	322.975
Proj/Ativ. 2.007 /Produto	Un. de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	TOTAL
Manter o Fundo Municipal do Idoso	Pessoas	Ativ.	Meta Física	210	230	250	270	614
	Rec.	**livres**	Valor	74.380	78.470	82.785	87.340	322.975
Finalidade: Fazer com que as Pessoas com idade superior a 60 anos, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados a terceira idade, garantido direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.								
Descrição: - Co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas da Terceira idade; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;								
Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;								
5 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				**1.692.747**	**1.726.068**	**1.825.864**	**1.919.684**	**7.164.363**
PROGRAMA: 008- Garantir os Direitos Sócio Assistenciais das Pessoas e Famílias								
ÓRGÃO: Secretaria de Promoção e Assistência Social								
OBJETIVO: co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Diagnóstico o Município conta com uma população total de 9470 habitantes e na ordem de 1500 famílias com carências sociais, Município essencialmente agrícola a maior incidência é de famílias residentes na área rural do município.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Promover cursos para geração de renda, Gêneros Alimentício Mat. De Construção, Auxílio Funeral, atendimento especializado (Ass. Social, Psicológico e Jurídico) às famílias e pessoas carentes, manter e incrementar os programas sociais com apoio às entidades que prestam serviços sociais.								
PÚBLICO ALVO: Famílias								
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL					DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Politicas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo					01/2022- 12/2025		
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO					ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Familias / n.º	1073		abr/21			950		
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA-5% a.a. (ID= Indice desejado; IA= Índice Atual)	PERIODICIDADE:					Anual		
IDH-Indice de Desenvolvimento humano / PONTOS	0,712		2016			**0,747**		Anual
FONTE: IBGE								
FÓRMULA DE CÁLCULO:	PERIODICIDADE:					Anual		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Assistência social								

DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
TESOURO				**1.692.747**	**1.726.068**	**1.825.864**	**1.919.684**	**7.164.363**
OUTRAS FONTES CONVÊNIOS				0	0	0	0	0
TOTAL				**1.692.747**	**1.726.068**	**1.825.864**	**1.919.684**	**7.164.363**
Proj/Ativ. 2.008 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	Familias	Ativ.	Física	1073	1050	1000	950	1073
			Valor	**1.140.930**	**1.143.898**	**1.211.792**	**1.271.839**	**4.768.459**
Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas(idosos, crianças, adolescentes e pessoas).								
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:								
01 - Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS.								
02 - Prover mais Profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social. psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.								
03 - Ampliar o atendimento das familias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.								
04 - Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município.								
05 - Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socioeducativas e de convivência								
06 - Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos.								

07- Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.								
08 -Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco.								
09 -Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias								
10 - Prover equipamentos adequados para o funcionamento e manutenção da Ass. Social								
11 - Equipar a Casa de Passagem e o CRAS para atendimento integral à familia.								
12 - Adquirir e manter os equipamentos e Materiais Permanentes								
Proj/Ativ. 2.009 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial ao Portador de Deficiência	Pessoas Familia	Ativ.	Física	100	90	85	80	355
Famílias e Pessoas			Valor	54.497	57.498	60.544	63.873	236.412
Finalidade: Diminuir a carência das famílias e pessoas com necessidades especiais								
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:								
Ações: 01 - Apoiar e auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais(Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);								
Ações 02 : Repassar através de programas e convênios recursos financeiros, materiais e humanos para execução das ações de assistência Social (Auxílio natalidade, documentação, TRANSPORTE, etc);								
Proj/Ativ. 2010 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social	**Familias**	Ativ.	**Física**	1073	1050	1000	950	**1073**
			Valor	**497.320**	**524.672**	**553.528**	**583.972**	**2.159.492**
AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:								
01 - Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS.								
02 - Prover mais Profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social. psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.								
03 - Ampliar o atendimento das familias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.								
04 - Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município.								
05 - Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socioeducativas e de convivência								
06 - Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos.								
07- Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.								
08 -Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco.								
09 -Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias								
10 - co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade).								
11 - executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;								
12 - definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social;								
13 - supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local, -auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais(Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);								
14 - Repassar recursos humanos e financeiros à entidades que prestem serviços de Assistência à familias.								
6 - SECRETARIA DE SAÚDE				**8.540.917**	**8.902.761**	**9.165.802**	**9.812.032**	**36.421.512**
PROGRAMA: 009- Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População								
ÓRGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento								
OBJETIVO: Desenvolver ações de saúde pública e saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A) Falta atendimento especializado no Município;								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: B) Devido a baixa renda da população, há necessidade de campanhas de prevenção à saúde.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: C) falta de saneamento básico,								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: D) Falta de profissionais residentes no município, com isso a demanda de atendimento médico e distribuição de medicamentos através da farmácia básica, é de suma importância.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Atendimento à 100% da população através das equipes de PSF: Programa de Saúde da família, Postos de saúde e transporte à outros centros p/ consultas e exames especializados, não disponibilizados no Município								
PÚBLICO ALVO: População (pessoas)								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Politicas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo			**01/2020- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretaria Mun. de Saúde								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE FINAL DO PPA		
Atendimento à População / Pessoas			9470	abr/21		11120		
FONTE: IBGE						PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA+2,5%a.a (ID= Indice Desejado e IA=Índice Atual)								
Famílias / n.º			2600	abr/21		2600		
FONTE: Ass. Social						PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA-5% a.a. (ID= Indice desejado; IA= Índice Atual)								
IDH-Indice de Desenvolvimento humano / PONTOS			0,716	abr/16		0,7476		
Taxa de Mortalidade			5,45	2016		5,45		
Taxa de Mortalidade Infantil			1,84	2016		1,67		
Taxa de Natimortalidade			0	2016		0		
Taxa de Natalidade p/1000			18,35	2016		18,35		
FONTE: IBGE, IPARDES..						PERIODICIDADE Anual		
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
TESOURO				7.686.967	8.034.851	8.283.156	8.913.844	32.918.818
OUTRAS FONTES				600.000	600.000	600.000	600.000	2.400.000
TOTAL				**8.286.967**	**8.634.851**	**8.883.156**	**9.513.844**	**35.318.818**
BLOCO 495 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE								
Proj/Ativ 2.011 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	Pessoas/ População	Ativ.		9.470	9.990	10.540	11.120	41.120
Prod: Pessoas Atendidas			**Valor**	**4.460.831**	**4.635.279**	**4.746.913**	**5.203.745**	**19.046.768**
Finalidade: Dar atendimento em Saúde e prevenção a População								
Descrição: -01 - Proporcionar atendimento médico especializado (médico pediatra) à criança e ao adolescente.								
02 - Efetuar atendimento odontológico para crianças e adolescentes na Unidade de Saúde de Atenção básica								
03 - Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.								
04 - Ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde bucal da criança.								
05 - Fortalecer o incentivo ao aleitamento materno.								
06 -Intensificar a busca ativa das gestantes jovens e ou faltosas ao pré-natal.								
07 - Realizar a visita domiciliar no último mês de gestação.								
08- Disponibilizar de forma permanente para a população os remédios da Atenção Básica.								
09 - Fornecer alimentação especial para crianças em risco nutricional.								
11 - Promover de forma continuada as ações de capacitação e qualificação dos profissionais da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da família - ESFl.)								
12 - Operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial, hospitalar e odontológico;								
13 - Executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal;								
14 - Realizar exames laboratoriais;								
BLOCO 496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL								
Proj/Ativ. 2.013 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	Pessoas	Ativ.		9.470	9.990	10.540	11.120	41.120
			Valor	**2.401.002**	**2.533.057**	**2.622.074**	**2.745.655**	**10.301.788**
Finalidade: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção. Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.								
Descrição: - 01 - proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população nas áreas de Ortopedia, Geriatra, Ginecologia, Cardiologia, psiquiatria, etc;								

02 - Executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas;								
03 - Realizar exames laboratoriais;								
04 - Proporcionar atendimento médico especializado (médico pediatra) à criança e ao adolescente.								
05 - Efetuar atendimento odontológico para toda a família nas Unidades de Saúde do Município								
06 - Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.								
07 - Ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde bucal a toda a população, através de campanhas								
08 - Realizar campanhas para fortalecer e incentivar o aleitamento materno.								
09 - Intensificar a busca ativa das gestantes jovens e ou faltosas ao pré-natal.								
10 - Realizar a visita domiciliar para medição e verificação dos tratamentos buscados/realizados nas Unidades de saúde								
11 - Disponibilizar de forma permanente para a população os remédios da Atenção Básica.								
12 - Fornecer alimentação especial para crianças em risco nutricional.								
13 - Promover de forma continuada as ações de capacitação e qualificação dos profissionais da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da família - ESFl.)								
14 - Operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial, hospitalar e odontológico;								
BLOCO 496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA								
Proj/Ativ 2.014 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	Pessoas/ População	Ativ.		9.470	9.990	10.540	11.120	41.120
Pessoas Atendidas			Valor	**554.820**	**585.335**	**617.527**	**651.491**	**2.409.173**
Finalidade: Proporcionar atendimento de urgência e emergência em Saúde, através do programa SAMU 192								
Descrição: Atender as emergências com veículo próprios (ambulâncias) com encaminhamento à Unidades Físicas de atendimento ambulatorial e hospitalar								
BLOCO 498 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA								
Proj/Ativ 2.015 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Pessoas/	Ativ.		1	1	1	1	4
Promover Assistência Farmacêutica								
Programa			**Valor**	**33.394**	**31.229**	**32.946**	**34.757**	**132.326**
Finalidade: Promover assistência Farmacêutica as pessoas								
Descrição: Manter através de consórcio a aquisição de Medicamentos								
Descrição: Manter através da Farmácia básica medicamentos básicos para a População								
Descrição: Equipar a farmácia básica com equipamentos e materiais para o bom armazenamento de medicamentos e o bom atendimento aos Munícipes								
BLOCO 499 - GESTÃO DO SUS								
Proj/Ativ 2.012 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde	Pessoas/ Conselho	Ativ.		1	1	1	1	4
Conselho			**Valor**	**20.000**	**21.100**	**22.260**	**23.483**	**86.843**
Finalidade: Promover condições de Ação do Conselho Municipal de Saúde								
Descrição: Manter as Ações e trabalhos e capacitar os Conselheiros Municipais de Saúde								
BLOCO 500 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE								
Proj/Ativ. 1.002/Produto	Un.Med.	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Construção e reforma das Unidades de Saúde	M2 de construção	Proj.	Meta Física	120	120	120	120	480
Unidades de Saúde	rec.		**Valor**	**20.900**	**22.050**	**23.263**	**24.542**	**90.755**
	rec.	1000	Valor	20.900	22.050	23.263	24.542	90.755
Finalidade: Dotar a saúde pública, de infraestrutura capaz de dar atendimento à população do Município.								
Descrição: Estruturar a Secretaria de Saúde com instalações físicas adequadas para atendimento à População com a construção e ampliação de Postos de Atendimentos								
Proj/Ativ. 1.003/Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição de Veículos e Equipamentos	R$	Proj.		796.020	806.801	818.173	830.171	3.251.165
	Veículos	07	**Valor**	**796.020**	**806.801**	**818.173**	**830.171**	3.251.165
Finalidade: Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam as necessidades dos usuários de saúde								
Descrição: Adquirir veículos e Equipamentos para equipar os Postos de Atendimento e a Secretaria de saúde;								
Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.								
PROGRAMA: 010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica								
ÓRGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento								
OBJETIVO: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A população do município é considerada carente, com falta de saneamento básico e carência na prevenção, fazendo-se necessário campanhas e ações de vigilância.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com campanhas de prevenção, intensificar as ações dos programas governamentais de apoio ás políticas pública de saúde e vigilância.								
PÚBLICO ALVO: população (pessoas)								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo			01/2022 - 12/2025		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário municipal de Saúde								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			INDICE NO FINAL DO PPA		
Atendimento à População / Pessoas			9470	abr/21		10015		
FONTE: IBGE						PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA+2,5%a.a (ID= Índice Desejado e IA=Índice Atual)								
Famílias / n.º			2348	abr/21		1300		
FONTE: Ass. Social						PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA-5% a.a. (ID= Índice desejado; IA= Índice Atual)								
IDH-Indice de Desenvolvimento humano / PONTOS			0,712	jul/21		0,747		
FONTE: IBGE						PERIODICIDADE: Anual		
						Final do |PPA		
Comércios			399	2021		2,5% a.a.		417
Domicílios			3269	2021		2,5% a.a.		3595
Ligações de Esgoto			2542	2021		2,5% a.a.		2796
Ligações de Água tratada			2552	2021		2,5% a.a.		2807
Pontos de atendimento com Coleta de lixo			1600	2021		2,5% a.a.		1760
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
TESOURO				223.419	235.700	248.665	262.339	970.123
OUTRAS FONTES				30.531	32.210	33.981	35.849	132.571
TOTAL				**253.950**	**267.910**	**282.646**	**298.188**	**1.102.694**
BLICO 497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
Proj/Ativ 2.016/Produto	Un, de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Promover ações de Vigilância em Saúde – Epidemiológica e Sanitária	População Domicílios	Ativ.		3270	3270	3270	3270	13080
Prod;			**Valor**	**253.950**	**267.910**	**282.646**	**298.188**	**1.102.694**
Finalidade: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.								
Descrição: executar campanhas de vacinação;								
Desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização;								
Estruturar a equipe de vigilância sanitária e epidemiológica, com profissionais adequados para execução do programa Vigilância Sanitária								
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				**11.932.654**	**12.455.788**	**13.046.373**	**13.651.879**	**51.086.694**
PROGRAMA: 011 - Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: há a necessidade de fortalecer o ciclo básico de alfabetização, promovendo a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolvendo ações para valorização do magistério; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas; rever periodicamente os planos de cargos e salários dos servidores da educação;								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Na execução orçamentário desenvolver ações de qualidade da Educação Geral								
PÚBLICO ALVO: Alunos em idade escolar								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
ESTOR DO PROGRAMA: Secretário municipal de Educação								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
IDEB / % FONTE: MEC			**5,2**	dez/2018		6,3		
FÓRMULA DE CÁLCULO: PESQUISA						PERIODICIDADE: Anual		
Analfabetismo / Pontos percentuais			5,75%	dez/16		5,5		
FONTE: Secr. Educação								
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=indice Atual)						PERIODICIDADE: Anual		
IDH-Indice de Desenvolvimento humano / PONTOS FONTE: IBGE			0,712	dez/16		0,747		
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
TESOURO				7.416.890	7.789.529	8.221.382	8.659.519	32.087.320
OUTRAS FONTES				1.450.000	1.450.000	1.450.000	1.450.000	1.450.000
TOTAL				**8.866.890**	**9.239.529**	**9.671.382**	**10.109.519**	**37.887.320**
Proj/Ativ 2.017 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manutenção da Educação Básica FUNDEB	Alunos	Ativ.		704	743	784	827	3.058
Alunos Atendidos			**Valor**	**4.319.469**	**4.557.039**	**4.810.675**	**5.072.096**	**18.759.279**
Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
01 - Promover capacitação continuada dos professores do ensino fundamental.								
02 - Garantir os padrões mínimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental								
03 -Implantar ações para combater a "promoção automática' dos alunos de um ano para o outro.								
04 - Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.								
Pro/Ativ. 2.018 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manutenção da Educação Básica	Alunos	Ativ.		704	743	784	827	3.058
Alunos			Valor	**1.320.207**	**1.392.788**	**1.457.069**	**1.550.193**	**5.720.257**
Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
Descrição: 01-Dotar a rede municipal de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino;								
02 - Garantir os padrões mínimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental.								
03 -Implantar progressivamente o ensino fundamental em tempo integral.								
04 -Implantar ações para combater a evasão escolar.								
05 -Implantar ações para o enfrentamento da indisciplina.								
06 -Implantar ações para combater a "promoção automática dos alunos de um ano para o outro.								
07 - Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.								
08 - Promover ações para o desenvolvimento das atividades complementares desportivas, artísticas e culturais.								
Proj/Ativ 1.004 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	Prédios e terrenos	Proj.		650	670	230	300	1850
Imóveis - Prédios			Valor	1.282.870	1.287.430	1.292.230	1.297.310	5.159.840
Finalidade: Dar condições de população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
Descrição: Construir Salas de Aulas e Dependências; Adquirir imóveis para construções;								
Proj/Ativ 1.005 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R$	Ativ.		143.190	151.063	159.371	168.137	621.761
			Valor	**143.190**	**151.063**	**159.371**	**168.137**	**621.761**
Descrição: Adquirir diversos equipamentos para equipar e estruturar unidades								
Adquirir 02 automóveis								
Proj/Ativ 2.019 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	Alunos	Ativ.		704	743	784	827	3.058
			Valor	**1.491.154**	**1.541.209**	**1.642.037**	**1.711.783**	**6.386.183**
Finalidade: assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar;								
Descrição: Transportar alunos do meio rural até ás unidades escolares								
Proj/Ativ 1.006 Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição de Equipamentos Permanente para renovação da frota do transporte Escolar	Unidade anual	Ativ.		2	2	2	2	8
			Valor	**310.000**	**310.000**	**310.000**	**310.000**	**1.240.000**
Finalidade: Dotar a a frota municipal do transporte escolar de equipamentos adequados par comodidade e segurança dos alunos								
Descrição: Adquirir veículos adequados para renovação da frota								
Adquirir 08 veículos sendo dois a cada ano								
PROGRAMA: 012 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: há a necessidade de fortalecer o ciclo básico de alfabetização, promovendo a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolvendo ações para valorização do magistério; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas; reformular os planos de cargos e salários dos servidores da educação; Diminuir a evasão escolar.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com as ações de desenvolvimento da educação básica,								
PÚBLICO ALVO: Alunos do ensino infantil								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Educação								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO						ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
IDEB- Índice de Educação Básica / PONTOS FONTE: MEC			5,2			6,3		
Analfabetismo / Pontos percentuais						PERIODICIDADE: Anual		
FONTE: Secr. Educação			5,75% / dez/2018			5,50%		
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=indice atual)						PERIODICIDADE: Anual		
IDH-Indice de Desenvolvimento humano / PONTOS			0,712 / 2007			0,747		
FONTE: IBGE						PERIODICIDADE Anual		
Alunos			365		2020	380		
DADOS FINANCEIROS EM R$			**2.022**		**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro			2.054.517		2.167.514	2.286.724	2.412.391	8.921.146
Outras Fontes			0		0	0	-	0
TOTAL			**2.054.517**		**2.167.514**	**2.286.724**	**2.412.391**	**8.921.146**
Proj/Ativ 2.021	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e Incrementar a Educação Infantil-	Alunos	Ativ.		107	113	119	126	465

Creche								
Alunos Atendidos			Valor	**924.750**	**975.611**	**1.029.268**	**1.085.877**	**4.015.506**
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;								
01 - Ampliar a oferta de vagas na educação infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade.								
02 - Ampliar o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos.								
03 - Promover capacitação continuada dos profissionais e outros atores da educação infantil.								
04 - Garantir os padrões meninos legalmente estabelecidos para o financiamento das creches e dos CEMEI								
Proj/Ativ 2.022	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	TOTAL
Manter e Incrementar a Educação Infantil - Pré	Alunos	Ativ.		258	272	287	303	1120
Alunos Atendidos			**Valor**	**1.069.767**	**1.128.603**	**1.190.675**	**1.256.061**	**4.645.106**
Finalidade: - 20;								
01 - Ampliar a oferta de vagas na educação infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade.								
02 - Ampliar o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos.								
03 - Promover capacitação continuada dos profissionais e outros atores da educação infantil.								
Proj/Ativ 1.007/Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição e Construção de CEMEI	Pessoas	Proj.		258	272	287	303	1120
Alunos Atendidos			Valor	**60.000**	**63.300**	**66.781**	**70.454**	**260.535**
Finalidade: Ampliar a rede de ensino infantil visando maior atendimento as crianças em idade infantil								
Descrição: Adquirir imóvel já construído ou construir novas unidades escolares								
PROGRAMA: 014 - Programa Alimentação Escolar								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: Proporcionar contínua melhora da alimentação escolar, atendendo todos os alunos matriculados no ensino básico, infantil, especial e Jovens e adultos, Incentivando a Agricultura Familiar no fornecimento da Merenda Escolar.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: População em idade escolar com baixo índice de desenvolvimento humano. Falta de hábito e incentivo ao consumo de frutas, legumes e verdura;								
O aluno bem alimentado tem melhor desenvolvimento e rendimento escolar.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Distribui merenda escolar com cardápios pré selecionados.								
PÚBLICO ALVO: Alunos em idade escolar								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL				DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**				**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de educação								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO						ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Alunos / n.º		1069			dez/20	1200		
n. dias letivos		200						
refeições servidas	custo médio 2020	R$ 0,78				PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: Atender a todos os matriculados diariamente								
Analfabetismo / Pontos percentuais		5,75			dez/2016	5,50%		
FONTE: Secr. Educação						PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=indice atual)								
IDH-Indice de Desenvolvimento humano / PONTOS FONTE: IBGE		0,712			2016	0,747		
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro				287.177	302.972	319.632	337.208	1.246.989
Outras Fontes				0	0	0	-	0
TOTAL				287.177	302.972	319.632	337.208	1.246.989
Proj/Ativ 2.024 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar	Alunos	Ativ.		1042	1.094	1.149	1.206	4.491
			Valor	287.177	302.972	319.632	337.208	1.246.989
Finalidade: Fornecer aos alunos da rede de ensino, Merenda Escolar com os nutrientes em cardápios diversificados para suprir deficiências nutricionais, visando um melhor rendimento de aprendizagem.								
Descrição: Fornecer Alimentação a todos os Alunos da Rede escolar								

8 – CULTURA

PROGRAMA: 015 - Incrementar e Desenvolver a Cultura								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte								
OBJETIVO: promover concursos literários, semana da leitura, feiras de artesanatos e desenvolver programas culturais;								
- promover comemorações Cívicas e a festa de aniversário do Município, com diversos eventos;								
- incentivar e promover a fanfarra Municipal;								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O município é carente na área cultural. É necessário incentivar o espírito de cultura e civismo nos alunos e Munícipes.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: No início do período programar realizações culturais e cívicas								
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de educação								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO						ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Pessoas / nº			9470		mar/21	11120		
FONTE: própria						PERIODICIDADE: anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda população Municipal								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro				151.030	159.366	168.130	177.377	655.903
Outras Fontes				0	0	0	-	0
TOTAL				**151.030**	**159.366**	**168.130**	**177.377**	**655.903**
Proj/Ativ 2.025 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter a Divisão de Cultura	Pessoas	Ativ.		9.470	9.990	10.540	11.120	41120
População			Valor	151.030	159.366	168.130	177.377	655.903
Finalidade: Promover e difundir a cultura no Município principalmente nas escolas								
Descrição: - Dotar a Biblioteca Municipal de novos acervos e lançamentos;								

9 – ESPORTE

PROGRAMA: 016 - Desenvolver a Prática Desportiva
ÓRGÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
OBJETIVO: - Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipio;
- Construir Canchas e Quadras esportivas;
- Promover eventos esportivos, Incentivar a criação de grêmios esportivos;
- Manter escola para a prática de esportes;

- Promover excursões estudantis, Gincanas e competições,								
- Promover e incentivar a criação de Clubes de recreação, Bailes, Shows Culturais, Rodeios, campeonatos de pesca. Etc								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A população é carente de estrutura na área de laser e desportos.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: promover ações e programas de laser e desportos envolvendo a população em geral								
PÚBLICO ALVO: População								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Coordenador do Setor de Esportes								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO						ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Pessoas / n.º			9470		mar/21	11120		
FONTE: PMAS						PERIODICIDADE: Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda população Municipal								
DADOS FINANCEIROS EM R$			**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**	
Tesouro			243.040	256.407	270.505	285.383	1.055.335	
Outras Fontes			330.000	330.000	330.000	330.000	1.320.000	
TOTAL			**573.040**	**586.407**	**600.505**	**615.383**	**2.375.335**	
Proj/Ativ 2.026 /Produto	Um.de Medida	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**	
Manter e promover a prática Desportiva	Pessoas		9.470	9.990	10.540	11.120	41.120	
		Valor	228.040	240.582	253.810	267.770	**990.202**	
Descrição: Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipes;								
- Promover eventos esportivos,								
- Incentivar a criação de grêmios esportivos;								
- Manter escola para a prática de esportes;								
- promover excursões estudantis, Gincanas e competições,								
- promover e incentivar a criação de Clubes de recreação, Shows Culturais, Rodeios, campeonatos, Etc.								
Proj/Ativ 1.009 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Construir e equipar Canchas poliesportivas	Pessoas Canchas	Proj.		9.470 01	9.990 01	10.540 01	11.120 01	41.120 04
Canchas poliesportivas			Valor	345.000	345.825	346.695	347.613	**1.385.133**
Finalidade: melhorar a qualidade de vida mantendo a prática desportiva e laser a todos os Munícipes;								
Descrição: Construir, equipar e melhorar Canchas e Quadras esportivas;								
10 - AGRICULTURA				**3.100.803**	**3.204.795**	**3.274.505**	**3.325.955**	**12.906.058**

PROGRAMA: 017 - Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Produtor Rural								
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente								
OBJETIVO: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de programas de apoio e incentivo à produção agrícola e pecuária no Município; -Apoiar, em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural;								
- Adquirir equipamentos Agrícolas para melhorar a produtividade e o escoamento da produção.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Desenvolver ações de apoio ao produtor Rural a partir do início do período.								
PÚBLICO ALVO: produtor rural								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Agricultura								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO						ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Produtor / n.º			1002		mar/21	1100		
FONTE: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**						PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO:								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro				1.027.210	1.083.706	1.143.309	1.206.190	**4.460.415**
Outras Fontes				1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	**4.000.000**
TOTAL				**2.027.210**	**2.083.706**	**2.143.309**	**2.206.190**	**8.460.415**
Proj/Ativ 2.027 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Produtores/ Pessoas	Ativ.		1002	1030	1060	1100	4192
Pessoas Atendidas			Valor	**581.310**	**613.282**	**647.012**	**682.597**	**2.524.201**
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor								
Descrição: Manter o Departamento Agropecuário;								
- Promover a Implantação de programas de apoio e incentivo à produção agrícola e pecuária no Município;								
- Apoiar, em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural;								
Apoiar, em convênio e cooperações técnicas com órgãos Estaduais e Federais para melhoria da produção e renda local.								
promover a realização de feiras livres								
Proj/Ativ 1.010 /Produto	Un de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Pessoas	Proj.		1002	1030	1060	1100	4192
Pessoas Atendidas			Valor	**1.085.200**	**1.089.886**	**1.094.830**	**1.100.045**	**4.369.961**
Descrição: Adquirir em convênio com os Governos Federal e Estadual, os equipamentos e Materiais permanentes								
Proj/Ativ 2.028	Un de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Programa de Fomento à Piscicultura	Famílias	Proj.		40	40	40	40	160
	produtor		Valor	40.000	42.200	44.521	46.970	173.691

Finalidade: Promover o desenvolvimento da piscicultura para melhorar a renda do Produtor Rural								
Proj/Ativ 2.029	Un de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Programa de Fomento à Apicultura	Meta Física	Proj.		40	40	40	40	160
	produtor		Valor	40.000	42.200	44.521	46.970	173.691
Finalidade: Promover o desenvolvimento da Apicultura para melhorar a renda do Produtor Rural								
Proj/Ativ. 2.030	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Programa Armazém da Familia	Famílias	Ativ.		1200	1266	1335	1408	5209
Famílias			**Valor**	**280.700**	**296.138**	**312.425**	**329.608**	**1.218.871**
Finalidade: Proporcionar as famílias de baixa renda, condições de adquirir alimentos de baixo custo, melhorando a renda da mesma								
Descrição: Proporcionar as famílias carentes acesso a produtos de qualidade com menor custo.								
Base Legal : Em Convênio com a Prefeitura Municipal de Curitiba								
PROGRAMA: 018 - Manejo e conservação de Solos								
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente								
OBJETIVO: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de controle na exploração dos recursos naturais renováveis; falta de controle do uso de agrotóxico.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural; Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;								

- Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis;									
- promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico									
PÚBLICO ALVO: propriedades rurais									
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL				DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**				**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Agricultura									
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**				ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Propriedades / n.º			310		mar/20		310		
FONTE: Secr. Agricultura							PERIODICIDADE:		Anual
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**		**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro				**40.000**	**42.200**		**44.521**	**46.970**	**173.691**
Outras Fontes				**90.000**	**90.000**		**90.000**	**90.000**	**360.000**
TOTAL				**130.000**	**132.200**		**134.521**	**136.970**	**533.691**
Proj/Ativ 2.031 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta	**2.022**	**2.023**		**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manejo e Conservação do Solo	Propriedades	Ativ.	Física	310	310		310	310	1.240
Produtor			Valor	**130.000**	**132.200**		**134.521**	**136.970**	**533.691**
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor									
Descrição: - Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;									
Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis;									
Adquirir e distribuir Calcário, mudas e sementes									
11 - MEIO AMBIENTE									
PROGRAMA: 019 - Preservação do meio Ambiente									
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente									
OBJETIVO: Promover a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o aumento da proteção e preservação do meio ambiente para melhoria da qualidade de vida da População									
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de ações que visem a coleta seletiva de materiais recicláveis e controle na exploração dos recursos naturais renováveis;									
Promover ações para coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com redução dos índices de poluição.									
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em convênio com a Emater, Aguasparaná e Associação de catadores, prestar serviços Técnicos de apoio a Coleta Seletiva e reciclagem ; Bem como promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;									
Estimular a coleta e reciclagem de resíduos sólidos e a exploração racional dos recursos naturais renováveis;									
Promover ações para redução dos índices de poluição e o uso de reciclagem de resíduos sólidos.									
PÚBLICO ALVO: População em Geral									
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL				DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**				**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Agricultura									
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**				ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Toneladas/ n.º			1134		jan/21		1200		
FONTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente							PERIODICIDADE:		Anual
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**		**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro				**730.560**	**770.740**		**773.128**	**753.554**	**3.027.982**
Outras Fontes				135.893	136.767		137.690	138.662	**549.012**
TOTAL				**866.453**	**907.507**		**910.818**	**892.216**	**3.576.994**
Proj/Ativ 2.032 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**		**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.	EM R$	Ativo	Meta Física	308.403	318.765		289.697	290.929	1.207.794
Valor em R$			Valor	**308.403**	**318.765**		**289.697**	**290.929**	**1.207.794**
Finalidade: Promover e estimular a Coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a preservação do meio ambiente.									
Descrição: Adquirir e reproduzir mudas e sementes para paisagismo de espaços públicos, reflorestamento e produção agropecuária									
Adquirir e distribuir mudas e sementes em Geral (proposição legislativa)									
Proj/Ativ 2.033	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**		**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Pontos de Coleta / Familia	Ativ.		1600	1600		1600	1600	6400
Manutenção e Incremento do			**Valor**	**428.050**	**451.592**		**476.428**	**448.637**	**1.804.707**
Programa Gestão de Resíduos Sólidos Atendidas									
Finalidade: Desenvolver ações de coleta, seleção e destinação do lixo, de forma a reduzir os custos sociais e ambientais.									
Descrição: - desenvolver ações de coleta, seleção e destinação de residual sólidos, para prevenção do meio ambiente e melhoria das condições de vida.									
-Executar serviços de limpeza pública, coleta e seleção de resíduos sólidos									
- Promover ações para redução dos índices de poluição.									
Proj/Ativ 2.035	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**		**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Programa de defesas e proteção animal	Animal	Ativo	Meta Física	300	300		300	300	1200
			Valor	**130.000**	**137.150**		**144.693**	**152.650**	**564.493**
Finalidade: Promover e estimular a proteção e cuidados dos animais soltos e abandonados									
Descrição: - Promover vacinação, abrigo aos animais abandonados e maltratados									
PROGRAMA: 020 - ÁGUA BOA									
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente									
OBJETIVO: Finalidade: saneamento para meio rural através da instalação de poços e redes de distribuição de água, bem como preservar as nascentes e mata ciliar.									
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O município possui áreas sem tratamento da água e do esgoto, onde existem muitas nascentes que alimentam os rios que Forman os mananciais das bacias do Rio Negro e Rio da Várzea.									
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em parceria com Proprietários, órgão Estaduais e Federais, promover o reflorestamento e revitalização de nascentes									
PÚBLICO ALVO: População									
TIPO			**HORIZONTE TEMPORAL**				**DATA INICIO - DATA FIM**		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			Contínuo				01/2022- 12/2025		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Agricultura									
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**				**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**		
Propriedades / n.º			200		jan/2021		200		
FONTE: Secr. Agricultura							PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: ATENDER 60 PROPRIEDADES									
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**		**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro				**20.000**	**21.100**		**22.260**	**23.484**	**86.844**
Outras Fontes				**0**	**0**		**0**	**0**	**0**
TOTAL				**20.000**	**21.100**		**22.260**	**23.484**	**86.844**
Proj/Ativ 2.037	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**		**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes	Propriedades	Ativ.		50	50		50	50	200

Produtor/Propriedades			**Valor**	**20.000**	**21.100**	**22.260**	**23.484**	**86.844**
Finalidade: Promover a manutenção e revitalização das nascentes para uma melhoria de vida da População								
Descrição: - Promover junto ao proprietário de nascentes o manejo e conservação para proteção das águas								
Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis								
PROGRAMA: 021 - Legalização Fundiária								
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente								
OBJETIVO: Promover e Incentivar a legalização de imóveis, garantindo o direito à propriedade								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: As áreas municipais poucas são documentadas, existindo em sua maioria documentos de Sessão de Direito Hereditários sem o devido inventário.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em convênio com os Governos Federal e estadual Contratar Escritório para assistência Jurídica ao Proprietário de imóveis para legalização dos mesmos								
PÚBLICO ALVO: População								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Agricultura								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Propriedades / n.º			150		jan/2021	200		
FONTE: Secr. Agricultura e Meio Ambiente						PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: LEGALIZAR 200 PROPRIEDADES								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro				**57.140**	**60.282**	**63.597**	**67.095**	**248.114**
Outras Fontes				-	**0**	**0**	**0**	**0**
TOTAL				**57.140**	**60.282**	**63.597**	**67.095**	**248.114**
Proj/Ativ 2.038/Produto	Un de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Promover e incentivar a legalização de Imóveis	Imóveis	Ativ.	Meta Física	150	160	170	200	680
			Valor	**57.140**	**60.282**	**63.597**	**67.095**	**248.114**
Finalidade: Imóveis rurais ou Urbanos sem documentação de propriedade legal sejam legalizados o direito à propriedade e a transmissão da posse.								
Descrição: Em convênio com os Governos Federal e Estadual promover a legalização fundiária								
12 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				**5.076.860**	**5.206.214**	**5.341.676**	**5.359.589**	**20.984.339**
12.1 - SETOR RODOVIÁRIO				1.969.702	2.046.963	2.127.468	2.088.454	8.232.587
PROGRAMA: 022 - Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas								
ÓRGÃO: Secretaria de Obras e Serviços								
OBJETIVO - Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Públicas								
Objetivos específicos:								
- Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas;								
- Construir e recuperar pontes e obras de arte;								
Ampliar e reformar parque de maquinas, oficina, lavador e abastecedor;								
- Readequar estradas, explorar saibreiras e cascalhos;								
- Fazer a manutenção da Frota Municipal.								
- Promover a abertura, a conservação e melhorias de estradas e acessos								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de transporte coletivo de passageiros; escassez de recursos naturais, falta de equipamentos para recuperação e manutenção de estradas.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com a manutenção de estradas, pontes e bueiros								
PÚBLICO ALVO: população em Geral								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretaria de Obras e Serviços								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Produtor / n.º			9470		mar/21	11120		
FONTE: Secr. Agric.						PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: População em Geral								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro				1.404.702	1.481.963	1.562.468	1.523.454	5.972.587
Outras Fontes				565.000	565.000	565.000	565.000	2.260.000
TOTAL				**1.969.702**	**2.046.963**	**2.127.468**	**2.088.454**	**8.232.587**
Proj/Ativ 2.039/Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	PESSOAS POPULAÇÃO	Ativ.		9470	9990	10540	11120	41120
			Valor	**1.409.702**	**1.483.663**	**1.560.688**	**1.518.002**	**5.972.055**
Finalidade: Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas								
Descrição: - Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas								
- Construir e recuperar pontes e obras de arte;								
-Ampliar e reformar parque de maquinas, oficina, lavador e abastecedor;								
- Readequar estradas, explorar saibreiras e cascalhos;								
Pro/Ativ. 1.011/Produto	Um. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	Equipamento	Proj.		2	2	2	2	8
			Valor	560.000	563.300	566.780	570.452	**2.260.532**
Finalidade: equipar o setor com equipamentos para manutenção de estradas								
Descrição: -Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, Rolo compressor; caminhão traçado. Para manutenção das estradas;								
Descrição: -Adquirir equipamentos para desenvolvimento das atividades fins;								
- Expedir certificados de conclusão de obras;								
12.2 - SETOR SERVIÇOS URBANOS 3.107.158 3.159.251 3.214.208 3.271.135 12.751.752								
PROGRAMA: 023 - Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana								
ÓRGÃO: Secretaria de Obras e Serviços								
OBJETIVO: Proporcionar à população mais segurança e qualidade de vida Urbana.								
. Fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de Taxi.								
. Manter e explorar o terminal rodoviário de passageiros;								
- Fazer a manutenção da Frota Municipal.								
- Proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações;								
- Expedir certificados de conclusão de obras;								
- Executar os serviços de iluminação pública, com extensão de rede;								
- Promover a abertura, a conservação e melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos, arborizar parques, praças e ruas;								
- Ampliar e conservar os cemitérios do município:								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população total de 9073 habitantes, segundo previsão do IBGE, sendo 5979								
na zona rural e 3094 Urbana com 1700 domicílios rurais e 1569 domicílios Urbanos, 1510 Produtores, 200 km de estradas, para manutenção conta com duas retroescavadeiras, duas Motoniveladoras, quatro caminhões, não tem um parque ou garagens para maquinas e caminhões								

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Dar continuidade à Manutenção das estradas, pontes e bueiros.								
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
GESTOR: Secretaria de Obras e Serviços								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de obras e Serviços								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Produtor / n.º			9470		dez/16	11120		
FONTE: Secr. Agric.		Urbana	3094	Rural	5979	PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: População em Geral								
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro				946.438	992.991	1.042.105	1.092.867	4.074.401
Outras Fontes				0	0	0	0	0
TOTAL				946.438	992.991	1.042.105	1.092.867	4.074.401
Proj/Ativ 1.012 /Produto	Um. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição e desapropriação de Áreas Imóvel	AREA	Proj.		1	1	1	1	4
			Valor	**100.000**	**100.000**	**100.000**	**100.000**	**400.000**
		1000	Valor	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
Finalidade: Adquirir imóveis para uso público								
Proj/Ativ 2.040 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano	Pessoas População	Ativ.		3.231	3.250	3.300	3.350	13.131
			Valor	**846.438**	**892.991**	**942.105**	**992.866**	**3.674.400**
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.								
Descrição: - fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de táxi;								
- Manter e explorar o terminal rodoviário de passageiros;								
- Fazer a manutenção da Frota Municipal.								
- Proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações;								
- Expedir certificados de conclusão de obras;								
- Executar os serviços de iluminação pública, com extensão de rede;								
- Promover a abertura, a conservação e melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos, arborizar parques, praças e ruas;								
- Ampliar e conservar os cemitérios do município:								
PROGRAMA: 024 - Pavimentação Urbana								
ÓRGÃO: Secretário de Obras e Serviços								
OBJETIVO: Proporcionar a melhoria de acesso das Pessoas no perímetro Urbano								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: RUAS URBANAS SEM CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Com recursos do governo federal pavimentar a rua da Cidade								
PÚBLICO ALVO: População Geral								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
STOR DO PROGRAMA: Secretário de obras e Serviços								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Ruas Pavimentadas / km			01/jan/21		2850	2025		5,0 Km
FONTE: Prefeitura Municipal						PERIODICIDADE:		Anual
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro				70.000	73.850	77.911	82.196	**303.957**
Outras Fontes				1.980.000	1.980.000	1.980.000	1.980.000	**7.920.000**
TOTAL				**2.050.000**	**2.053.850**	**2.057.911**	**2.062.196**	**8.223.957**
Proj/Ativ 1.013 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Pavimentação e paisagismo urbano	m2;	Proj.		2850	2850	2850	2850	11400
M2			Valor	**2.050.000**	**2.053.850**	**2.057.911**	**2.062.196**	**8.223.957**
Finalidade: Dar condições de acesso das pessoas								
Descrição: Urbanizar a Vila progresso; Urbanizar a Vila Nova; e outros loteamentos legalizados								
14 – SANEAMENTO								
PROGRAMA: 025 - Saneamento Geral								
ÓRGÃO: Secretaria de Viação e Obras Públicas								
OBJETIVO: Executar obras de saneamento básico; serviços de limpeza pública e coleta de lixo; Construir e Manter galerias de águas pluviais Em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e continuar com a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto e adquirir Equipamentos para manutenção e execução das obras de saneamento básico.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Há falta de Rede coletora e tratamento de Esgoto; existem muitas moradias sem água tratada, intensificar ações de prevenção de esgotos na rede de água pluvial.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: em convênio com os Governos Federal e estadual, executar obras de saneamento básico, Rede coletora e tratamento de esgoto; estender a rede de água tratada.								
PÚBLICO ALVO: População								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário municipal de Saúde e secretário de obras e serviços								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE			**MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Residências / n.º			3269	dez/20		3269		
FONTE: PMAS								
FÓRMULA DE CÁLCULO: n. º de residências(unidades) atendidas						PERIODICIDADE:		Anual
Ligações D água / Unidades			2522	dez/20		3269		
FONTE: IPARDES						PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: i=IA+10% a.a (IA=índice atual)								
IDH-Indice de Desenvolvimento humano / PONTOS								0,747
FONTE: IBGE			0,712	dez/16		PERIODICIDADE:		Anual
DADOS FINANCEIROS EM R$				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
TESOURO				110.720	112.410	114.192	116.072	453.394
OUTRAS FONTES				0	0	0	0	0
TOTAL				**110.720**	**112.410**	**114.192**	**116.072**	**453.394**
Proj/Ativ 1.014 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Ampliar a rede de água tratada e Canalização de Rios.	metros de rede	Proj.		2500	2.500	2.500	2.500	10.000
			Valor	**110.720**	**112.410**	**114.192**	**116.072**	**453.394**

Finalidade: Desenvolver ações de saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta prevenção.
Descrição: Construir e Manter galerias de águas pluviais, em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto;
- adquirir Equipamentos para manutenção e execução das obras de saneamento básico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 05 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOLLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:ED0F406C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 064/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 008/2021

DO OBJETO

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, tipificado dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS P/ HORA	CARGA HORÁRIA
01	Profissional em recreação escolar	Ensino Superior Completo em Educação Física ou cursando	R$ 15,00	7.200 h.
02	Psicólogo	Ensino Superior Completo e habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 25,00	7.200 h.
03	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo e habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 25,00	7.200 h.
04	Auxiliar em serviços de informática	Curso Técnico em Informática.	R$ 15,00	7.200 h.
05	Orientador Educacional	Ensino Superior ou Cursando em Pedagogia.	R$ 15,00	7.200 h.
06	Psicopedagogo	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Psicologia, Especialização em Psicopedagogia Clínica e/ou Institucional e habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 25,00	7.200 h.
07	Auxiliar de Serviços de Educação	Ensino Fundamental Completo.	R$ 7,50	7.200 h.
08	Nutrição	Ensino Superior Completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.	R$ 25,00	7.200 H.
09	Orientador Jurídico	Ensino Superior Completo e habilitação legal para o exercício da profissão.	R$ 25,00	3.600 h

JUSTIFICATIVA:
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas nas dependências das Instituições Municipais de Ensino, de profissionais que auxiliem na formação dos nossos discentes;
- CONSIDERANDO a falta de servidores que supra/atenda essa demanda dentro das Instituições de Ensino de nosso município, condição esta, intensificada pela pandemia do COVID-19;
- CONSIDERANDO a garantia de direito, manutenção e continuidade dos serviços prestados pelos equipamentos citados acima, tendo em vista que as funções que irá ser credenciada irão suprir a vacância de profissionais de serviços da Secretaria Municipal da Educação e Esportes SUAS no munícipio de Antonina.

DO VALOR ESTIMADO
O Valor estimado para contratação é de R$ 1.188.000,00 (Um milhão cento e oitenta e oito mil reais).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 06 (seis) meses.

DA BASE LEGAL
Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente licitação referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 08 de Julho de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:4A033C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade: 16/2021
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI - CNPJ: 22.087.311/0001-72

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DENTE ESCAVADEIRA XE 150 BR	XCMG	UNID	6	R$ 360,00	R$ 2.160,00
2	TRAVA PINO XE 150 BR	XCMG	UNID	6	R$ 20,00	R$ 120,00
3	PINO DENTE XE 150 BR	XCMG	UNID	6	R$ 65,00	R$ 390,00
4	CUBO DA RODA XT870	XCMG	UNID	1	R$ 14.500,00	R$ 14.500,00
5	ROLAMENTO(EIXO TRASEIRO / DIANTEIRO) XT870 BR	XCMG	UNID	2	R$ 630,00	R$ 1.260,00
6	RETENTOR XT870 BR	XCMG	UNID	1	R$ 792,50	R$ 792,50

Valor Total do Fornecedor: 19.222,50 (dezenove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 19.222,50 (dezenove mil, duzentos e vinte e dois e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 06 de julho de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:760950DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2021

Decreto nº 20/2021 de 08/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2475/2021 de 06/07/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 357.427,00 (trezentos e cinqüenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.187.		MTUR/REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR	
576 - 4.4.90.51.00.00	33874	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		AMBIENTE	
07.001.20.608.0010.1.165.		MAPA/AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR/853291/2017	
545 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.027,00
07.001.20.608.0010.1.192.		SEAB/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-CARRETA BASCULANTE- CONVÊNIO10/2020	
575 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.400,00
07.001.20.608.0010.1.195.		MAPA/AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA CONVÊNIO Nº891094	
583 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
311 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
579 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
580 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
09.001.15.127.0011.1.223.		MDR CALÇADA ECOLÁGICA CONVÊNIO Nº896228	
581 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
Total Suplementação:			**357.427,00**

Artigo2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.187.		MTUR/REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR	
207 - 4.4.90.52.00.00	33874	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
446 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	66.000,00
447 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
457 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
467 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
483 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.427,00
Total Redução:			**357.427,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:D317B18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 093/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002143/20 de 4 de Novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(101) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(373) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	125.002,10
Total Suplementação:	**176.602,10**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(21) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
(7) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.600,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(74) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.042-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.210,15
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(180) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.011-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.210,97
(163) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.007-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.211,80
(199) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.442,14
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(351) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.211,80
(276) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.640,97
(255) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.210,97
(338) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.211,80
(313) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	606,31
(325) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.210,97
(298) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.212,62
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(456) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.035-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.218,38
(462) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.030-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
(442) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.633,50
(441) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.633,50
(440) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.008-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.633,50

(459) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.265,10
(447) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.002-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.237,62
Total Anulação:	**176.602,10**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 7 de Julho de 2021

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5FC2A3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 096/2021

Súmula: Cancela restos a pagar relativos ao ano de 2019 da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o saldo relativo aos empenhos, inscritos em restos a pagar, do Município de Bituruna, abaixo especificados:

Data de Emissão	N° Empenho	Valor do Saldo (R$)
27/01/2020	398	3,23
09/03/2020	1874	5,92
26/03/2020	2500	0,02
14/10/2020	6683	0,01
20/10/2020	6881	7,03
16/11/2020	7520	0,01
23/11/2020	7661	9.648,00
21/01/2020	230	6,71
21/01/2020	231	5,24
21/01/2021	238	4,13
28/02/2020	1543	0,07
17/12/2020	8627	0,03
04/03/2020	1715	7.217,06
04/03/2020	1718	1.405,40
09/03/2020	1945	26,10
01/04/2020	2659	2,29
13/11/2019	9187	0,03
19/11/2019	9303	0,03
06/09/2019	7256	0,01
03/03/2020	1696	1.166,08
04/03/2020	1701	9.043,91
04/03/2020	1721	1.733,74
12/03/2020	2082	891,00
09/06/2020	3975	120,00
31/12/2020	5583	88,78
31/12/2020	7864	2.029,95
31/12/2020	8017	6.089,85
30/11/2020	8024	59,83
10/12/2020	8302	180,00
15/12/2020	8546	1.977,84
16/12/2020	8568	35,00
16/12/2020	8592	187,50
16/12/2020	8597	72,00
18/12/2020	8638	91,68
18/09/2021	6141	3.267,00
21/11/2018	8742	1.685,03
03/12/2018	9043	60,00
29/08/2019	7056	280,00
31/12/2019	1117	1.000,00
16/09/2019	7442	147,33
30/01/2019	520	1.588,00
31/12/2020	7867	3.035,71
27/09/2017	7498	150.981,96

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:82905EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 24/2021 - (Processo Licitatório 41/2021)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 30/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisições de notebooks novos, para utilização dos professores nas escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **BELINK & SOUZA LTDA – ME**, com o CNPJ 08.831.603/0001-47, conforme descrições e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
01	Notebook com estas características: processador 6ª geração ou superior, com velocidade de 3,00 Ghz ou superior, memoria - ddr4 2400 mhz, cache 3MB cache, chipset integrado ao processador, memória RAM 8 GB DDR4, HD 1 TB, conexão HDMI, Webcam integrada, slot para cartão de memória, drives 8x DVD Super Multi Double-Layer drive, tamanho mínimo da tela 15.6" rede 802.11b/g/n Wireless Certificado. Som áudio de alta definição e dois alto-falantes estéreos, Bluetooth, Placa de vídeo integrada, teclado português padrão ABNT e teclado numérico integrado, mouse touchpad, sistema operacional Windows 10. Cor cinza chumbo, alimentação (tipo de bateria) bateria de 6 células (5000 mah), conexão usb 3.0, 2 conexões usb 2.0, Saída HDMI, Saída VGA, Leitor de cartão SD, Entrada para fonte carregadora de bateria, Porta no padrão combo para microfone/fone de ouvido, Porta de rede no padrão RJ45, voltagem bivolt, peso líq. Aproximado do produto (kg) 2,5kg, garantia 12 meses.	Unid.	50	**Marca: ACER** **Modelo: A315**	3.800,00	190,000,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 190.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)

Bom Sucesso do Sul, 08 de Julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5D0F6954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, contratação de empresa especializada em serviços de esquadrias metálicas, para a confecção de guarda corpo e corrimão para o CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social conforme solicitação da pela Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de esquadrias metálicas, para a confecção de guarda corpo e corrimão para o CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social conforme solicitação da pela Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey	**ANTONIO BARBOSA FILHO 74039205953,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 31.644.769/0001-76**	**R$ 3.687,00 (Três mil seiscentos e oitenta e sete reais)**
TOTAL - **R$ 8.894,00 (Oito mil oitocentos e noventa e quatro reais**			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey,08 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CF368CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa Contratação de empresa para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos:

Câmara de Conservação de Vacinas (geladeiras). Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração),para os equipamentos que encontram-se nas unidades de Saúde do Município de Braganey/PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos: Câmara de Conservação de Vacinas (geladeiras) com recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração),para os equipamentos que encontram-se nas unidades de Saúde do Município de Braganey/PR	**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Inscrita no CPNJ: 27.074.498/0001-93**	**R$ 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 08 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:32C0BF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 3º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.773.400,00	22.597.167,23	3.318.049,93	10.488.355,88	12.108.811,35	3.320.293,47	9.699.002,63	12.898.164,60	9.040.176,12
DESPESAS CORRENTES	17.748.707,50	17.776.349,77	2.703.264,37	7.516.258,27	10.260.091,50	2.707.857,09	7.467.089,28	10.309.260,49	7.046.222,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.987.400,00	8.104.590,90	1.499.420,14	3.985.198,52	4.119.392,38	1.499.420,14	3.985.198,52	4.119.392,38	3.985.198,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.000,00	170.000,00	12.937,41	36.745,95	133.254,05	12.937,41	36.745,95	133.254,05	36.745,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.591.307,50	9.501.758,87	1.190.906,82	3.494.313,80	6.007.445,07	1.195.499,54	3.445.144,81	6.056.614,06	3.024.277,69
DESPESAS DE CAPITAL	2.476.392,50	4.272.517,46	614.785,56	2.972.097,61	1.300.419,85	612.436,38	2.231.913,35	2.040.604,11	1.993.953,96
INVESTIMENTOS	2.076.392,50	3.872.517,46	548.117,30	2.773.447,38	1.099.070,08	545.768,12	2.033.263,12	1.839.254,34	1.795.303,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	66.668,26	198.650,23	201.349,77	66.668,26	198.650,23	201.349,77	198.650,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	548.300,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	548.300,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.126.600,00	1.157.220,00	184.974,01	550.244,29	606.975,71	184.974,01	550.244,29	606.975,71	550.244,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.900.000,00	23.754.387,23	3.503.023,94	11.038.600,17	12.715.787,06	3.505.267,48	10.249.246,92	13.505.140,31	9.590.420,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.900.000,00	23.754.387,23	3.503.023,94	11.038.600,17	12.715.787,06	3.505.267,48	10.249.246,92	13.505.140,31	9.590.420,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.000.000,00	89.236,69	923.038,63	1.091.830,76	(1.002.594,07)	920.795,09	1.881.184,01	(1.791.947,32)	2.540.010,52
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.900.000,00	23.843.623,92	4.426.062,57	12.130.430,93	11.713.192,99	4.426.062,57	12.130.430,93	11.713.192,99	12.130.430,93

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:684F410B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 3º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.900.000,00	23.843.623,92	4.426.062,57	18,56	12.130.430,93	50,87	11.713.192,99

RECEITAS CORRENTES	22.417.000,00	23.075.623,92	4.055.859,34	17,58	11.619.567,20	50,35	11.456.056,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	652.180,00	652.180,00	265.816,95	40,76	475.882,18	72,97	176.297,82
IMPOSTOS	587.630,00	587.630,00	256.065,68	43,58	435.358,16	74,09	152.271,84
TAXAS	64.550,00	64.550,00	9.751,27	15,11	40.524,02	62,78	24.025,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	101.500,00	101.500,00	11.428,26	11,26	35.292,16	34,77	66.207,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	101.500,00	101.500,00	11.428,26	11,26	35.292,16	34,77	66.207,84
RECEITA PATRIMONIAL	72.650,00	79.523,92	13.604,63	17,11	20.738,29	26,08	58.785,63
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	72.650,00	79.523,92	13.604,63	17,11	20.738,29	26,08	58.785,63
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.590.670,00	22.242.420,00	3.765.009,50	16,93	11.034.664,57	49,61	11.207.755,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.870.170,00	11.870.170,00	1.933.478,53	16,29	5.589.943,10	47,09	6.280.226,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.396.500,00	8.048.250,00	1.403.643,28	17,44	4.155.669,00	51,63	3.892.581,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.324.000,00	2.324.000,00	427.887,69	18,41	1.289.052,47	55,47	1.034.947,53
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	52.990,00	0,00	(52.990,00)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	52.960,00	0,00	(52.960,00)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	(30,00)
RECEITAS DE CAPITAL	483.000,00	768.000,00	370.203,23	48,20	510.863,73	66,52	257.136,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	183.000,00	183.000,00	36.660,37	20,03	116.763,72	63,81	66.236,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	183.000,00	183.000,00	36.660,37	20,03	116.763,72	63,81	66.236,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	281.200,00	566.200,00	333.542,86	58,91	394.100,01	69,60	172.099,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	168.600,00	168.600,00	191.000,00	113,29	191.000,00	113,29	(22.400,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	112.600,00	397.600,00	142.542,86	35,85	203.100,01	51,08	194.499,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.900.000,00	23.843.623,92	4.426.062,57	18,56	12.130.430,93	50,87	11.713.192,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.900.000,00	23.843.623,92	4.426.062,57	18,56	12.130.430,93	50,87	11.713.192,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.900.000,00	23.843.623,92	4.426.062,57	18,56	12.130.430,93	50,87	11.713.192,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	871.763,31	0,00	0,00	871.763,31	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	871.763,31	0,00	0,00	871.763,31	100,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:AA60DFE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - 3º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.092.307,46	11.619.567,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:BC26406E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.773.400,00	22.597.167,23	3.318.049,93	10.488.355,88	95,02	12.108.811,35	3.320.293,47	9.699.002,63	94,63	12.898.164,60
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	193.300,00	193.300,00	37.362,70	105.000,41	0,95	88.299,59	37.362,70	105.000,41	1,02	88.299,59
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	193.300,00	193.300,00	37.362,70	105.000,41	0,95	88.299,59	37.362,70	105.000,41	1,02	88.299,59
ADMINISTRAÇÃO	2.397.800,00	2.779.180,00	391.696,77	1.658.487,69	15,02	1.120.692,31	374.135,01	1.640.846,12	16,01	1.138.333,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.915.600,00	1.966.980,00	321.175,84	1.135.156,45	10,28	831.823,55	304.274,08	1.118.174,88	10,91	848.805,12
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	397.500,00	397.500,00	54.750,23	150.595,15	1,36	246.904,85	54.090,23	149.935,15	1,46	247.564,85
CONTROLE INTERNO	84.700,00	84.700,00	15.770,70	42.736,09	0,39	41.963,91	15.770,70	42.736,09	0,42	41.963,91
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	2,99	0,00	0,00	330.000,00	3,22	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.652.500,00	1.798.260,00	191.209,93	539.896,09	4,89	1.258.363,91	188.855,31	533.981,46	5,21	1.264.278,54
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	322.400,00	324.900,00	40.157,45	87.504,81	0,79	237.395,19	35.363,45	82.710,81	0,81	242.189,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.330.100,00	1.412.860,00	151.052,48	391.991,28	3,55	1.020.868,72	153.491,86	390.870,65	3,81	1.021.989,35
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	60.500,00	0,00	60.400,00	0,55	100,00	0,00	60.400,00	0,59	100,00
SAÚDE	5.050.700,00	5.327.013,21	946.956,45	2.552.807,69	23,13	2.774.205,52	945.363,47	2.527.294,10	24,66	2.799.719,11
ATENÇÃO BÁSICA	4.715.700,00	5.029.360,90	920.691,62	2.454.266,57	22,23	2.575.094,33	919.098,64	2.428.752,98	23,70	2.600.607,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000,00	200.000,00	26.264,83	67.173,84	0,61	132.826,16	26.264,83	67.173,84	0,66	132.826,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.000,00	65.000,00	0,00	2.192,00	0,02	62.808,00	0,00	2.192,00	0,02	62.808,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	32.652,31	0,00	29.175,28	0,26	3.477,03	0,00	29.175,28	0,28	3.477,03
EDUCAÇÃO	5.531.607,50	5.377.607,50	694.268,21	1.925.372,17	17,44	3.452.235,33	753.658,94	1.914.106,36	18,68	3.463.501,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	73.800,00	73.800,00	0,00	20.401,34	0,18	53.398,66	0,00	20.401,34	0,20	53.398,66
ENSINO FUNDAMENTAL	4.529.807,50	4.529.807,50	694.268,21	1.881.012,20	17,04	2.648.795,30	753.658,94	1.869.746,39	18,24	2.660.061,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	140.000,00	0,00	23.282,23	0,21	116.717,77	0,00	23.282,23	0,23	116.717,77
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	676,40	0,01	29.323,60	0,00	676,40	0,01	29.323,60
DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	727.000,00	573.000,00	0,00	0,00	0,00	573.000,00	0,00	0,00	0,00	573.000,00
URBANISMO	2.259.400,00	2.886.964,02	421.760,94	1.477.474,95	13,38	1.409.489,07	324.591,87	1.020.428,82	9,96	1.866.535,20
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.259.400,00	2.886.964,02	421.760,94	1.477.474,95	13,38	1.409.489,07	324.591,87	1.020.428,82	9,96	1.866.535,20
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.606.292,50	1.831.292,50	417.821,14	1.244.283,68	11,27	587.008,82	429.123,67	1.244.283,68	12,14	587.008,82
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.421.292,50	1.521.292,50	361.822,60	1.047.387,60	9,49	473.904,90	361.822,60	1.047.387,60	10,22	473.904,90
CONTROLE AMBIENTAL	185.000,00	310.000,00	55.998,54	196.896,08	1,78	113.103,92	67.301,07	196.896,08	1,92	113.103,92
AGRICULTURA	662.000,00	662.000,00	100.769,68	317.200,46	2,87	344.799,54	97.295,90	313.276,45	3,06	348.723,55
EXTENSÃO RURAL	662.000,00	662.000,00	100.769,68	317.200,46	2,87	344.799,54	97.295,90	313.276,45	3,06	348.723,55
INDÚSTRIA	0,00	321.750,00	0,00	321.750,00	2,91	0,00	53.702,49	53.702,49	0,52	268.047,51
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	321.750,00	0,00	321.750,00	2,91	0,00	53.702,49	53.702,49	0,52	268.047,51
DESPORTO E LAZER	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	752.500,00	752.500,00	116.204,11	346.082,74	3,14	406.417,26	116.204,11	346.082,74	3,38	406.417,26
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	570.000,00	570.000,00	79.605,67	235.396,18	2,13	334.603,82	79.605,67	235.396,18	2,30	334.603,82
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	182.500,00	182.500,00	36.598,44	110.686,56	1,00	71.813,44	36.598,44	110.686,56	1,08	71.813,44

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	548.300,00	0,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00	0,00	0,00	548.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	548.300,00	548.300,00	0,00	0,00	0,00	548.300,00	0,00	0,00	0,00	548.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.126.600,00	1.157.220,00	184.974,01	550.244,29	4,98	606.975,71	184.974,01	550.244,29	5,37	606.975,71
TOTAL III = (I + II)	21.900.000,00	23.754.387,23	3.503.023,94	11.038.600,17	100,00	12.715.787,06	3.505.267,48	10.249.246,92	100,00	13.505.140,31

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0C88F2DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 3º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	972.972,46	890.223,37	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	972.972,46	890.223,37	0,00
Empréstimos	971.692,36	772.282,55	0,00
Internos	971.692,36	772.282,55	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.280,10	118.043,82	0,00
Internos	1.280,10	118.043,82	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(103,00)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.738.102,62	4.002.463,52	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.738.102,62	4.002.463,52	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.805.572,68	4.661.290,03	0,00
(-) Restos a pagar processados	67.470,06	658.826,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.765.130,16)	(3.112.240,15)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.105.507,46	23.271.319,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.605.507,46	22.771.319,09	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,61	3,83	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(13,10)	(13,37)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	24.726.608,95	27.325.582,91	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	22.253.948,06	24.593.024,62	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	4.237.516,18	2.798.467,89	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:17092050

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 3º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	21.105.507,46	23.271.319,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.605.507,46	22.771.319,09	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.643.211,64	5.119.690,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	4.178.890,48	4.607.721,18	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0F71CB84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 3º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	23.271.319,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.771.319,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.723.411,05	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.351.069,95	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.628.992,34	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A036912B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	587.630,00	587.630,00	435.358,16	74,09
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	72.500,00	72.500,00	40.597,81	56,00
1.1.1 - IPTU	70.000,00	70.000,00	37.055,69	52,94
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	3.542,12	141,68
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	130.000,00	130.000,00	177.237,45	136,34
1.2.1 - ITBI	130.000,00	130.000,00	177.237,45	136,34
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	140.100,00	140.100,00	60.287,68	43,03
1.3.1 - ISS	140.000,00	140.000,00	59.916,11	42,80
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	100,00	100,00	371,57	371,57
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	245.030,00	245.030,00	157.235,22	64,17
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	20.212.970,00	20.864.720,00	11.146.287,48	53,42
2.1 - Cota-parte FPM	11.567.970,00	11.567.970,00	5.999.068,50	51,86
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.867.970,00	10.867.970,00	5.999.068,50	55,20
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	8.651.750,00	4.774.200,15	55,18
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	73.162,05	97,55
2.5 - Cota-parte ITR	300.000,00	300.000,00	31.589,24	10,53
2.6 - Cota-parte IPVA	270.000,00	270.000,00	268.267,54	99,36
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.800.600,00	21.452.350,00	11.581.645,64	53,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.700,00	5.700,00	395,71	6,94
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	515.000,00	515.000,00	169.768,21	32,96
5.1 - Transferências do salário-educação	172.100,00	172.100,00	90.053,51	52,33
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	341.000,00	341.000,00	79.277,49	23,25
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.900,00	1.900,00	437,21	23,01
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.800,00	4.800,00	615,43	12,82
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	4.800,00	4.800,00	615,43	12,82
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	530.300,00	530.300,00	170.779,35	32,20
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.723.000,00	3.723.000,00	2.229.256,85	59,88
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.199.813,59	57,13
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	954.839,90	63,66
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	14.632,36	97,55
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	54.000,00	54.000,00	6.317,81	11,70
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	54.000,00	54.000,00	53.653,19	99,36
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.328.000,00	2.328.000,00	1.289.939,72	55,41
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.324.000,00	2.324.000,00	1.289.052,47	55,47
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	887,25	22,18
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.399.000,00)	(1.399.000,00)	(940.204,38)	67,21

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.187.060,00	2.187.060,00	1.222.599,80	55,90	1.222.599,80	55,90
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.187.060,00	2.187.060,00	1.222.599,80	55,90	1.222.599,80	55,90
14 - OUTRAS DESPESAS	140.940,00	140.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	140.940,00	140.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.328.000,00	2.328.000,00	1.222.599,80	52,52	1.222.599,80	52,52

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	57.041,67
17.1 - FUNDEB 60%	56.991,61
17.2 - FUNDEB 40%	50,06
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	57.041,67
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.165.558,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,00)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	57.041,67

21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	57.041,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	140.000,00	23.282,23	16,63	23.282,23	16,63
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	140.000,00	140.000,00	23.282,23	16,63	23.282,23	16,63
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.912.407,50	4.912.407,50	1.984.558,88	40,40	1.974.322,57	40,19
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.328.000,00	2.328.000,00	1.222.599,80	52,52	1.222.599,80	52,52
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.584.407,50	2.584.407,50	817.742,01	31,64	807.505,70	31,25
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(55.782,93)	0,00	(55.782,93)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	491.000,00	337.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.543.407,50	5.389.407,50	2.007.841,11	37,26	1.997.604,80	37,07

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(940.204,38)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	57.041,67
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	148.591,72
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,01
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(734.570,98)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.732.175,78
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,59

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	174.000,00	174.000,00	101.814,10	58,51	100.784,60	57,92
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	184.000,00	184.000,00	101.814,10	55,33	100.784,60	54,77
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.727.407,50	5.573.407,50	2.109.655,21	37,85	2.098.389,40	37,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	58.746,81	0,01
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	57.041,67	93.973,50
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.289.052,47	90.053,51
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.222.599,80	100.784,60
47.1 - Orçamento do Exercício	1.222.599,80	100.784,60
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	887,25	437,21
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	124.381,59	83.679,62
50 - (+) Ajustes	(1.516,42)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(1.516,42)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	122.865,17	83.679,62

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1E5DDBB1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO		
DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.075.623,92	11.619.567,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	652.180,00	475.882,18
IPTU	72.500,00	40.597,81
ISS	140.100,00	60.287,68
ITBI	130.000,00	177.237,45
IRRF	245.030,00	157.235,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.550,00	40.524,02

Contribuições	101.500,00	35.292,16
Receita patrimonial	79.523,92	20.738,29
Aplicações Financeiras (II)	79.523,92	20.738,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	22.242.420,00	11.034.664,57
Cota-Parte do FPM	9.467.970,00	4.799.254,91
Cota-Parte do ICMS	7.151.750,00	3.819.360,25
Cota-Parte do IPVA	216.000,00	214.614,35
Cota-Parte do ITR	246.000,00	25.271,43
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.324.000,00	1.289.052,47
Outras transferências correntes	2.836.700,00	887.111,16
Demais receitas correntes	0,00	52.990,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	52.990,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.996.100,00	11.598.828,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	768.000,00	510.863,73
Operações de Crédito (VI)	183.000,00	116.763,72
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	18.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	18.800,00	0,00
Transferências de Capital	566.200,00	394.100,01
Convênios	285.000,00	203.100,01
Outras Transferências de Capital	281.200,00	191.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	585.000,00	394.100,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.581.100,00	11.992.928,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.776.349,77	7.516.258,27	7.467.089,28	7.046.222,16	2.470,06	125.738,15	125.738,15
Pessoal e encargos sociais	8.104.590,90	3.985.198,52	3.985.198,52	3.985.198,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	170.000,00	36.745,95	36.745,95	36.745,95	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.501.758,87	3.494.313,80	3.445.144,81	3.024.277,69	2.470,06	125.738,15	125.738,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.501.758,87	3.494.313,80	3.445.144,81	3.024.277,69	2.470,06	125.738,15	125.738,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.606.349,77	7.479.512,32	7.430.343,33	7.009.476,21	2.470,06	125.738,15	125.738,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.272.517,46	2.972.097,61	2.231.913,35	1.993.953,96	65.000,00	993.084,96	993.084,96
Investimentos	3.872.517,46	2.773.447,38	2.033.263,12	1.795.303,73	65.000,00	993.084,96	993.084,96
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos(XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	400.000,00	198.650,23	198.650,23	198.650,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.872.517,46	2.773.447,38	2.033.263,12	1.795.303,73	65.000,00	993.084,96	993.084,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	548.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.027.167,23	10.252.959,70	9.463.606,45	8.804.779,94	67.470,06	1.118.823,11	1.118.823,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.001.855,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.102.762,73
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	20.738,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	35.986,37
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.986.607,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.137.996,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Junho / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	972.972,46	891.085,95
DEDUÇÕES (XXIX)	3.738.102,62	4.002.463,52
Disponibilidade de Caixa	3.738.102,62	4.002.463,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.805.572,68	4.661.290,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	67.470,06	658.826,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.765.130,16)	(3.111.377,57)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	346.247,41
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(591.356,45)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	937.603,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	952.851,94
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	871.763,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	871.763,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:723BFB6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - 3º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita				22.900.000,00
Previsão Atualizada da Receita				23.843.623,92
Receitas Realizadas				12.130.430,93
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				871.763,31
Dotação Inicial				21.900.000,00
Créditos Adicionais				1.854.387,23
Dotação Atualizada				23.754.387,23
Despesas Empenhadas				11.038.600,17
Despesas Liquidadas				10.249.246,92
Despesas Pagas				9.590.420,41
Superávit Orçamentário				1.881.184,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas				11.038.600,17
Despesas Liquidadas				10.249.246,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				23.271.319,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				22.771.319,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				22.771.319,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	1.137.996,70	1.986.607,73	175,00 %
Resultado Primário	2.102.762,73	2.001.855,81	95,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	67.470,06	0,00	67.470,06	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.237.516,18	320.225,18	1.118.823,11	2.798.467,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.304.986,24	320.225,18	1.186.293,17	2.798.467,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.732.175,78	25% / 18%	23,59 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.222.599,80	60%	90,36 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	116.763,72		66.236,28	
Despesa de Capital Líquida	2.972.097,61		1.300.419,85	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		18.800,00	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.022,33	18.277,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.799.591,38	15%	15,54 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D0453151

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - 3º BIMESTRE DE 2021

Unidade gestora: Fundo Prev Mun de Campina do Simão					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2021	Período: De Janeiro Até Junho		Data de Emissão: 07/07/2021		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		1.800.080,00	1.800.080,00	713.944,15	(1.086.135,85)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		580.080,00	580.080,00	407.619,71	(172.460,29)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		580.080,00	580.080,00	407.619,71	(172.460,29)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.220.000,00	1.220.000,00	306.324,44	(913.675,56)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.220.000,00	1.220.000,00	306.324,44	(913.675,56)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		999.920,00	999.920,00	617.557,07	(382.362,93)

CONTRIBUIÇÕES		999.920,00	999.920,00	617.557,07	(382.362,93)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		999.920,00	999.920,00	617.557,07	(382.362,93)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		2.800.000,00	2.800.000,00	1.331.501,22	(1.468.498,78)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		2.800.000,00	2.800.000,00	1.331.501,22	(1.468.498,78)
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		2.800.000,00	2.800.000,00	1.331.501,22	(1.468.498,78)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.667.000,00	2.667.000,00	564.555,37	564.555,37	564.555,37	2.102.444,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.422.000,00	2.422.000,00	554.529,97	554.529,97	554.529,97	1.867.470,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		245.000,00	245.000,00	10.025,40	10.025,40	10.025,40	234.974,60
DESPESAS DE CAPITAL		133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
INVESTIMENTOS		133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.800.000,00	2.800.000,00	564.555,37	564.555,37	564.555,37	2.235.444,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.800.000,00	2.800.000,00	564.555,37	564.555,37	564.555,37	2.235.444,63
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	766.945,85	766.945,85	766.945,85	(766.945,85)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		2.800.000,00	2.800.000,00	1.331.501,22	1.331.501,22	1.331.501,22	1.468.498,78

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8BCFB2F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - 3º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	587.630,00	587.630,00	435.358,16	74,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.500,00	72.500,00	40.597,81	56,00
IPTU	70.000,00	70.000,00	37.055,69	52,94
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.500,00	2.500,00	3.542,12	141,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	130.000,00	130.000,00	177.237,45	136,34
ITBI	130.000,00	130.000,00	177.237,45	136,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.100,00	140.100,00	60.287,68	43,03
ISS	140.000,00	140.000,00	59.916,11	42,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	371,57	371,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	245.030,00	245.030,00	157.235,22	64,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.512.970,00	20.164.720,00	11.146.287,48	55,28
Cota-Parte FPM	10.867.970,00	10.867.970,00	5.999.068,50	55,20
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	31.589,24	10,53
Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	268.267,54	99,36
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.651.750,00	4.774.200,15	55,18
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	73.162,05	97,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.100.600,00	20.752.350,00	11.581.645,64	55,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.116.000,00	3.268.200,00	1.771.889,05	54,22	1.759.788,73	53,85	1.635.402,04	50,04
Despesas Correntes	3.071.000,00	3.121.000,00	1.637.167,51	52,46	1.625.067,19	52,07	1.518.772,04	48,66
Despesas de Capital	45.000,00	147.200,00	134.721,54	91,52	134.721,54	91,52	116.630,00	79,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	270.000,00	200.000,00	67.173,84	33,59	67.173,84	33,59	55.382,02	27,69
Despesas Correntes	270.000,00	200.000,00	67.173,84	33,59	67.173,84	33,59	55.382,02	27,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.386.000,00	3.468.200,00	1.839.062,89	53,03	1.826.962,57	52,68	1.690.784,06	48,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.839.062,89	1.826.962,57	1.690.784,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.839.062,89	1.826.962,57	1.690.784,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.737.246,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	101.816,04	89.715,72	(46.462,79)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,88	15,77	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.737.246,85	1.839.062,89	101.816,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.816,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.917.200,00	1.917.200,00	481.327,16	25,11
Proveniente da União	1.610.600,00	1.610.600,00	435.070,46	27,01
Proveniente dos Estados	306.600,00	306.600,00	46.256,70	15,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.850,00	26.384,15	2.599,45	9,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.943.050,00	1.943.584,15	483.926,61	24,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.884.700,00	2.046.160,90	754.477,93	36,87	741.064,66	36,22	677.206,84	33,10
Despesas Correntes	1.594.700,00	1.644.809,96	567.396,19	34,50	565.415,25	34,38	501.557,43	30,49
Despesas de Capital	290.000,00	401.350,94	187.081,74	46,61	175.649,41	43,76	175.649,41	43,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.000,00	65.000,00	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	32.652,31	29.175,28	89,35	29.175,28	89,35	29.175,28	89,35
Despesas Correntes	0,00	29.177,31	29.175,28	99,99	29.175,28	99,99	29.175,28	99,99
Despesas de Capital	0,00	3.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.949.700,00	2.143.813,21	785.845,21	36,66	772.431,94	36,03	708.574,12	33,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.000.700,00	5.314.360,90	2.526.366,98	47,54	2.500.853,39	47,06	2.312.608,88	43,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	270.000,00	200.000,00	67.173,84	33,59	67.173,84	33,59	55.382,02	27,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	65.000,00	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37	2.192,00	3,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	32.652,31	29.175,28	89,35	29.175,28	89,35	29.175,28	89,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.335.700,00	5.612.013,21	2.624.908,10	46,77	2.599.394,51	46,32	2.399.358,18	42,75
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.944.700,00	2.127.311,18	772.822,88	36,33	770.841,94	36,24	706.984,12	33,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:DE671E60

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2021	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE

Receita Corrente Liquida		23.271.319,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		22.771.319,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		22.771.319,09
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.570.350,15	42,03
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.296.512,31	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.681.686,69	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.066.861,08	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-3.112.240,15	-13,37
Limite definido por resolução do senado federal	27.925.582,91	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.119.690,20	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.723.411,05	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.628.992,34	7,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:EAAD57C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 002/2021 – HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE-PR, torna pública a lista classificação parcial dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado EDITAL 002/2021, destinado a selecionar candidatos para a contratação temporária de profissionais para recompor o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, por excepcional interesse público nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, das Leis Municipais n° 408 de 29 de novembro de 2001 e 319 de 03 de abril 1998.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	TÍTULOS	TEMPO SERVIÇO	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
1	LUCIANE DE LIMA RIBAS	28/11/1978	2	5	7	TEMPO SERVIÇO
2	IVONETE TRZASCOS CAVALHEIRO	12/03/1985	2	5	7	TEMPO DE SERVIÇO
3	NILCÉIA PORTELA DO ROSÁRIO	14/08/1985	1	5	6	
4	PÂMELA MAGALHÃES	17/09/1992	1	3	4	
5	MARIA REGINA MONSSÃO	25/05/1979	0	3	3	
6	POLIANA APARECIDA RODRIGUES	28/06/1986	2	0	2	IDADE
7	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	10/08/1990	2	0	2	IDADE
8	KETLYN HINKEL CARVALHO	30/07/1993	2	0	2	IDADE
9	JAQUELINE LARA DE FRANÇA MARQUES	12/06/1967	1	1	2	TÍTULOS
10	MILENA ELISANDRA LAZARINI HIRT	20/08/1998	0	2	2	TÍTULOS
11	GRAZIELLE CRISTINE ALVES CLAUDINO	13/12/1991	1	0	2	IDADE
12	PATRICIA GADONSKI TAICK	22/10/1992	1	0	1	IDADE
13	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	05/01/1995	1	0	1	IDADE
14	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES	01/11/1983	0	1	1	IDADE
15	FRANCIELI HINKEL CARVALHO	11/07/1989	0	1	1	IDADE
16	JUSSARA KUHL	13/09/1997	0	1	1	IDADE
17	LAISA CAMILA GOETZ FERREIRA	22/03/1998	0	1	1	IDADE
18	MARIANA BELNIAK	15/01/2002	0	1	1	IDADE
19	DAILI FANI ALVES	26/04/1969	0	0	0	IDADE
20	ILZA APARECIDA DA ALMEIDA PEICHÓ	30/11/1970	0	0	0	IDADE
21	JOELMA TEREZINHA DA SILVA	29/05/1976	0	0	0	IDADE
22	FABIANA STORMOVSKI	28/11/1979	0	0	0	IDADE
23	IRENICE MENDES DA CRUZ	01/11/1983	0	0	0	IDADE
24	JANAÍNA SAROT	03/04/1984	0	0	0	IDADE
25	MARIA LIZETE MIRANDA TOLEDO	10/08/1990	0	0	0	IDADE
26	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	27/08/1985	0	0	0	IDADE
27	ESTER DO CARMO CARNEIRO BARBOSA	03/09/1985	0	0	0	IDADE
28	DAIANE DOS SANTOS	19/03/1986	0	0	0	IDADE
29	VERA MASCARELLO VEIGA	11/09/1987	0	0	0	IDADE
30	ANDRESSA MAI WEBER	20/07/1988	0	0	0	IDADE
31	PRISCILA SOARES VAZ	21/01/1990	0	0	0	IDADE
32	CLARICE MARIANO	26/04/1990	0	0	0	IDADE
33	FRANCIELE FELTRIN DOS SANTOS	01/04/1993	0	0	0	IDADE
34	ANDRIELA LACERDA FERNANDES	02/08/1993	0	0	0	IDADE
35	CLAUDIA ALESSANDRA DA CUNHA	21/01/1997	0	0	0	IDADE
36	HILLARY SOUSA DE AZEVEDO	16/03/1999	0	0	0	IDADE
37	ERICA EUKO KARPINSKI	25/04/1999	0	0	0	IDADE
38	HELENA ISABELE PEITRUKA CAMARGO	27/12/1999	0	0	0	IDADE
39	FLÁVIA ADRIANE BUENO KUTACHO	07/05/2000	0	0	0	IDADE
40	KETLYN HELOYSA FERNANDES	30/05/2001	0	0	0	IDADE
41	STHEFANY APARECIDA OLIVEIRA BUDEK	04/09/2001	0	0	0	IDADE
42	RITA APARECIDA DOS SANTOS	15/10/2001	0	0	0	IDADE
43	LUANA EVARISTO FREITAS DA SILVA	11/10/2001	0	0	0	IDADE
44	TAYNARA BARBOSA KMIECIK	16/05/2002	0	0	0	IDADE
45	EMANUELA PEICHO PEREIRA	03/07/2002	0	0	0	IDADE

Os recursos devem ser interpostos no prazo previsto no Edital de Abertura 002/2021, através do email educaçao@campodotenente.pr.gov.br .

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F5AB9C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0020/2021 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
7870	IRMÃOS KASPRECKI LTDA - ME	05.863.574/0001-07	30/07/2021
7900	EXATA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	10.944.792/0001-06	30/07/2021
7867	R.LOPES INDUSTRIAL - EIRELI	10.893.785/0001-22	30/07/2021
7973	K J A BAR E RESTAURANTE LTDA -ME	11.072.127/0001-32	30/07/2021
8450	MARRIA´S MERCEARIA LTDA	08.075.173/0001-80	30/07/2021
8516	DIVICOM COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME	12.183.784/0001-10	30/07/2021
8540	CALANDRAPAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EIRELI	12.293.605/0001-05	30/07/2021
19061	ROTA MAXIMA SEGURANÇA LTDA	13.783.313/0001-05	30/07/2021
19089	MERCEARIA PIONEIRO LTDA	13.697.390/0001-42	30/07/2021
20457	CHACARA SANTANA EVENTOS LTDA	10.885.864/0001-91	30/07/2021
20460	VMB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.590.703/0001-94	30/07/2021
20483	FILTRASUL IND. E COM. DE FILTROS E ACESS AUTOM EIRELI - ME	06.036.385/0001-23	30/07/2021
21440	COMERCIO DE GESSO SANTA CECILIA - EIRELI - ME	17.678.193/0001-37	30/07/2021
22595	FRANCILE SANTOS VIEIRA - ME	19.834.760/0001-22	30/07/2021
22598	FLEXOPRESS INDUSTRIAL LTDA - ME	20.438.306/0001-31	30/07/2021
22441	COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20.111.870/0001-45	30/07/2021
22641	SUPREME SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - ME	15.657.051/0001-68	30/07/2021
22678	CRISTIANO CASPREK - ME	20.677.610/0001-31	30/07/2021
22681	NILSON GONÇALO FELIZARDO - ME	20.615.913/0001-20	30/07/2021
2336	LUCINEIA VESCOW - ME	21.910.750/0001-70	30/07/2021
23478	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BRAGANHOLO- EPP	22.357.631/0001-03	30/07/2021
24036	D' CATELLI MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME	22.192.133/0001-40	30/07/2021
24107	ARTECH METALURGICA LTDA - ME	25.137.883/0001-07	30/07/2021
24813	MANZ COMERCIAL DISTRIBUIDORA E EXPORTADORA LDTA - ME	81.048.399/0001-82	30/07/2021
24832	R DREHER COMERCIO DE PLASTICOS - ME	28.038.182/0001-09	30/07/2021
21936	ORNATU INDUSTRIA DE MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA - ME	10.849.440/0001-71	30/07/2021
25521	MARCUS VINICIUS BANDEIRA SAMPAIO DE PAULA	30.290.595/0001-28	30/07/2021
25524	CREAS SILVESTRE KMIECIK	01.607.539/0001-76	30/07/2021
24074	C.R SCARINCI BRANDAO - COMERCIO DE MEDICAMENTOS	03.500.080/0001-32	30/07/2021
24731	SUPER MEAT COMERCIO DE CARNES LTDA - ME	26.725.053/0001-63	30/07/2021
24117	EZIO ROMUALDO - AUTONOMO	738.381.799-00	30/07/2021
23462	COMERCIAL LUGARINI LTDA	22.281.093/0001-02	30/07/2021
18208	ALMI INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	13.762.675/0001-10	30/07/2021
26141	MARGARETE CANEI - ME	04.680.067/0002-56	30/07/2021
26806	JANAINA SILVA DE CASTRO - EIRELI	17.251.128/0001-20	30/07/2021
26820	ODARA GESTAO AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	15.757.986/0002-05	30/07/2021
26846	R P F DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.611.988/0001-84	30/07/2021
26828	BIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	37.547.097/0001-67	30/07/2021
26838	GF FABRICA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	37.681.411/0001-08	30/07/2021
26826	LATIN TABACCO FLAVOURS INDUSTRIA E COMERCIO DE TABACO LTDA	37.449.144/0001-30	30/07/2021
26148	O&A BASE FABRICA PARA PANIFICAÇÃO LTDA - ME	30.724.677/0001-33	30/07/2021
26181	QUEIROZ E CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	34.108.791/0001-90	30/07/2021
26187	TOMBERLIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	79.564.571/0001-09	30/07/2021
26185	P C DO NASCIMENTO - REPRESENTAÇÕES - ME	27.757.448/0001-00	30/07/2021

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2021/2022, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2020);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 29 de Junho de 2021. .

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5503C0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	21 (Vinte e Uma)	Cascavel-PR.	01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 22, 23, 28, 29 e 30 de junho de 2021.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Israel Reis Bento	Motorista	21 (vinte e Uma)	Cascavel-PR	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de junho de 2021.	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	06 (Seis)	Cascavel-PR	01, 02, 04, 28, 29 e 30 de junho de 2021.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	19 (Dezenove)	Cascavel-PR	02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2021.	
Roberto Dallanora	Motorista	20 (Vinte)	Cascavel-PR	01, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de junho de 2021.	
Valdecir Dickel	Motorista	22 (Vinte Dois)	Cascavel-PR.	01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30 de junho de 2021.	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	23 (Vinte e Três)	Cascavel–PR.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2021.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	23 (Vinte e Três)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 29 e 30 de junho de 2021.	
Gilmar Antônio Roman	Motorista	10 (Dez)	Cascavel-PR	01, 02, 04, 07, 10, 11, 12, 16, 17 e 18 de junho de 2021.	
Everton Kuhn Bitencourt	Motorista	04 (Quatro)	Cascavel-PR	09, 16, 17 e 18 de junho de 2021.	Conduzir os alunos da APAE e acompanhantes para consultas e exames especializados em Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:45C9DB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elisange Adriane Hartmann	Agente de Serviços Públicos	13 (Treze)	Cascavel-PR	08, 09, 10, 14, 15, 16,17, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de junho de 2021.	Acompanhar pacientes para consultas e exames especializados.
Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	02 (duas)	Cascavel-PR	19 e 20 de junho de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de Julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:8CD2A9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: KEMELLY KARINE BRUCHEZ JARDINAGEM **CNPJ:** 32.920.967/0001-88					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO POR KM**	**VALOR TOTAL**
1	LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar: CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado.	KM	Até 1.200	115,00	138.000,00

Catanduvas, 08 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:606D736D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

A Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Colombo no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria n.º 396/2021 de 18 de fevereiro de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital no Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1244, de 21 de dezembro de 2011, **TORNA PÚBLICO**que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal,nas condições a seguir declinadas:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.bre correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime de contratado de trabalho por tempo determinado, no quadro de servidores da **Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná**, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por período não superior ao do prazo inicial, a critério da Administração Municipal de Colombo.
1.3 A seleção para as funções públicas de que trata este Edital será realizada via prova de títulos e experiência, conforme as **Tabelas do item 9 deste Edital.**
1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal de Colombo, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.**
1.5 Os requisitos e as atribuições das funções públicas estão relacionados no **Anexo I**deste Edital.

1.6 A pontuação de Títulos e Experiência encontram-se nas**Tabela 9.1.1 e 9.1.2**deste Edital.
1.7 Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Colombo.
1.8 Não serão fornecidas, por**telefone ou e-mail, informações a respeito de datas de envio de documentos, locais e horários e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico** www.institutoaocp.org.br**.**

2. DOS EMPREGOS
2.1 O código da função pública, a função pública, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela 2.1.
2.2 A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 1244/2011.
2.3 O contrato será pelo período máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por período não superior ao da contratação inicial, por uma única vez, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO (1)							
Código do Emprego	**Emprego**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Remuneração Inicial Bruta**	**PCD**	**Negros e Pardos**	**Taxa de Inscrição**
201	Assistente de Alunos	40h	22 vagas	R$ 1.337,54	1 vaga	2 vagas	R$ 20,00
NÍVEL TÉCNICO(1)							
301	Educador Infantil	40h	22 vagas	R$ 2.470,43	1 vagas	2 vagas	R$ 20,00
NÍVEL SUPERIOR(1)							
401	Professor	20h	38 vagas	R$ 1.577,04(2)	2 vagas	5 vagas	R$ 20,00

((1)Ver os requisitos e as atribuições do emprego no Anexo I deste Edital.
(2)Conforme lei Municipal 1221/2021 para o cargo de Professor remuneração de R$ 1.733,85 para profissionais com títulos de pós-graduação e R$ 1.994,65 para profissionais com títulos de mestrado e doutorado na área da educação.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) apresentar atestado médico, que deverá conter a declaração, que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública descritas no Anexo I deste edital, nome e assinatura do médico, CRM, timbre, endereço e telefone, e sendo de órgão público a identificação do órgão emissor;
d) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
e) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos conforme o subitem 1.5 deste Edital;
f) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos;
h) ter sido aprovado e classificado neste processo seletivo simplificado;
j) atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data final do período de isenção neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado da Administração Municipal de Colombo será realizada somente via internet.
4.3 **Da Isenção – CadÚnico:**
4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
a)solicitar no período **das 09h do dia 09/07/2021 às 23h59min do dia 11/07/2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.brdeclarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b)indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
4.4 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.5 O Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.3 deste Edital;
d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
e) não apresentar todos os dados solicitados.
4.6.2 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
4.6.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município,
responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
4.6.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
4.6.5 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo.

4.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **13/07/2021**no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.bre será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Colombo.
4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.brno período **das 00h00min do dia 14/07/2021 às 23h59min do mesmo dia**,observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
4.9.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **16/07/2021**no endereço eletrônicowww.institutoaocp.org.br.
4.9.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.braté as **23h59min do dia 18/07/2021**,realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
4.9.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do processo.
4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.
4.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.bra partir do dia **21/07/2021.**

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Colombo serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 09/07/2021 às 23h59min do dia 18/07/2021**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo seletivo deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no trabalho, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.10 deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a função para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP por meio do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para a mesma função, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outra função.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado da função pela Prefeitura Municipal de Colombo após
procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.brimprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 19 de julho de 2021.As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 4.9,e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
5.9 O Instituto AOCP em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 4.8 deste edital.**O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo.**
5.9.1 A Prefeitura Municipal de Colombo e o Instituto AOCP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.9.2 **Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, PIX e tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.**
5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 0h00 do dia 22/07/2021 até as 23h59min do mesmo dia**observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2 No decorrer da validade do contrato, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função no qual se inscreveu será declarada por meio de exame médico, quando convocado para a contratação, realizada pela Administração Municipal de Colombo, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado para função públicaem igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual
ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, ou Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5,respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital;
6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses**anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.bra partir da data provável de **21/07/2021**.
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br**no período das 0h00min do dia 22/07/2021 até as 23h59min do mesmo,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 **O candidato inscrito como pessoa com deficiência, aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado para função pública será convocado pela Administração Municipal de Colombo para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições da função a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.**
6.9 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
6.10 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, permanecendo na lista de classificação geral.
6.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
6.12 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.13 Será desligada da função a pessoa com deficiência que,no decorrer do contrato tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

6.14 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1 Conforme previsto na lei municipal nº 1005/2007, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplicado for igual ou superior a 3 (três).

7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

7.3.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3.2 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br,até a data de 21/07/2020, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, função e número de Inscrição.

7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.2 Os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

7.6 Objetivando verificar a condição étnico-racial, o candidato nomeado para as vagas destinadas aos negros e pardos, munido de documento de identidade original, será submetido à avaliação.

7.7 O candidato negro ou pardo será convocado para avaliação por Comissão que verificará sua condição, primordialmente, com base no fenótipo, ou subsidiariamente, em qualquer outras informações, podendo entrevistá-lo, inclusive com registro audiovisual.

7.8 A Comissão será composta na forma estabelecida pelo Anexo único do Provimento n.º 89/2014 e por integrantes distribuídos por gênero e cor.

7.6 A Administração Municipal de Colombo constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

7.7 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.8 O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Colombo/PR. A convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, comunicada ao candidato aprovado em momento oportuno.

7.8.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

7.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

7.9 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a).

d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

7.9.1 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.9;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 7.9, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação;

c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;

d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

e) prestar declaração falsa.

7.10 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.bra partir da data provável de 21/07/2021. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br,no período das 0h00min do dia 22/07/2021 até as 23h59min do mesmo dia, observado horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.brna data provável de 21**/07/2021**.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e vagas destinadas a pessoas negras ou pardas.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da **0h00min do dia 23/07/2021 até as 23h59min do dia mesmo**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para função Pública, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DA PROVA DE TÍTULOSE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 A Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional", de caráter classificatório, será realizada para todas as funções.

TABELA 9.1.1

PROVA DE TÍTULOS ASSISTENTE DE ALUNO:	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - **Graduação** (Bacharelado/Licenciatura) em qualquer área, limitado em 1 título	5
2 - Pós-graduação *lato sensu* (**especialização**) em qualquer área, sendo 5,0 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 2 títulos	10
3 - Pós-graduação *strictu sensu* (**mestrado**) em qualquer área, limitado em 1 título	15
4 - Pós-graduação *strictu sensu* (**doutorado**) em qualquer área, limitado em 1 título	20
5 - **Experiência** comprovada de no mínimo 1 (um) ano na área da função para o qual está concorrendo. Será pontuado 10,0 pontos para cada período de 1 ano, limitado em 5 períodos	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	**100**

TABELA 9.1.2

PROVA DE TÍTULOS: EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Pós-graduação *lato sensu* (**especialização**) na área de Educação, sendo 7,5 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 2 títulos	15
2 - Pós-graduação *strictu sensu* (**mestrado**) na área de Educação, limitado em 1 título	15
3 - Pós-graduação *strictu sensu* (**doutorado**) na área de Educação, limitado em 1 título	20
4 - **Experiência** comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área da função para o qual está concorrendo, sendo 10,0 pontos para cada período de 2 anos, limitado em 5 períodos.	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	**100**

9.2 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos em uma única vez por inscrição no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto nas Tabelas 9.1.1 e 9.1.2, em data oportuna a divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para a mesma função, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

9.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

9.3 Os candidatos participantes do Processo Seletivo Simplificado deverão, em data que será divulgada posteriormente pelo Instituto AOCP no site www.institutoaocp.org.br:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1)os documentos comprobatórios de Títulose Experiência,deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br,**em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF,**com o tamanho máximo total de 20MB;

9.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF,** deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

9.4 A Prova de **"Títulos" e "Experiência Profissional"**será avaliada, de acordo com as Tabelas 9.1.1 e 9.1.2deste Edital;

9.4.1 a Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" terá o **valor máximo de 100 (cem) pontos,**ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor, conforme disposto nas Tabelas 9.1.1 e 9.1.2deste Edital;

9.4.2 na avaliação dos documentos, os títulos e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas Tabelas 9.1.1 e 9.1.2, não serão considerados.

9.5 Não serão avaliados os documentos:

a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de mestrado ou doutoradoconcluído no exterior que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

9.6 Os documentos pertinentes à Prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.

9.7 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.8 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

9.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

9.10 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional"será publicada em edital, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br,

9.11 Quanto ao resultado da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10 deste Edital.

9.12 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 9.1.1 e 9.1.2.

9.13 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

9.13.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma oucertificado**atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

9.13.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.13.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

9.13.4 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito das funções presente no Anexo I deste Edital.

9.13.5 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

9.14 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
9.14.1 A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:
9.14.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:
a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função;
9.14.3 Experiência profissional em emprego/função pública:
a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPSou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;
9.14.4 Experiência profissional como servidor público:
a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).
9.14.5 Experiência profissional como autônomo:
a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e
b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) **e a**descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.
9.14.6 Para o caso de Profissional Cooperado:
a) cópia do estatuto social da cooperativa, e
b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.
9.14.7 A certidão/declaração mencionada na alínea "a" do subitem 9.14.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.
9.14.8 Para todos os casos previstos no subitem 9.14, de comprovação da experiência profissional, **o candidato deverá enviar também cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito para o emprego, presente no Anexo I deste Edital.**
9.14.9 Para todas as funções, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito da função, conforme consta no Anexo Ideste Edital.
9.14.10 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.
9.14.11 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
9.14.12 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

10. DOS RECURSOS
10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
10.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
10.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;
10.1.3 contra classificação da Prova de Títulos e Experiência;
10.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos noendereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal**.
10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, por meio de link disponível no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br.**
10.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
10.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 10.1deste Edital.
10.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
10.8 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
10.9 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.10 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.11 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
10.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico **www.institutoaocp.org.br**do Instituto AOCP por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
10.13 A Banca Examinadora do Instituto AOCP empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:
11.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.
11.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).
11.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1.o de outubro de 2003).
b) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
c) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos;
d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem),considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
11.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
11.5 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
12.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município, nos quadros de avisos e também no site do Instituto AOCP no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
12.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
12.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados no Diário Oficial do Município.
12.4 A posse dos candidatos classificados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.
12.4.1 Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.
12.4.2 Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica admissional realizada pela Junta Médica do Município. Caso for julgado inapto, o candidato terá sua nomeação tornada sem efeito.
12.5 Para a efetivação da nomeação e posse do profissional devidamente aprovado e classificado no Concurso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso (original e cópia));
f) Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edtal (original e cópia);
g) Certidão de nascimento, se solteiro; Ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
h) Certificado Militar (comprovar que esta em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia));
i) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
l) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
m) Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
12.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Colombo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados nos subitem 11.5.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCP, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
13.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.
13.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
13.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
13.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOCP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
13.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo Simplicado. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
13.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato.
13.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.
13.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Função e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP por meio do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento ao Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame o candidato deverá manter atualizados, no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.
13.8.1 A Administração Municipal de Colombo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
13.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
13.10 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação.

13.10.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87050-440, Maringá/PR.
13.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 08 de Julho de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

ANEXO I - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021

CARGO 101: ASSISTENTE DE ALUNO
Requisitos: Ensino Fundamental Completo.

Atribuições: Manter a ordem dos estabelecimentos educacionais e assistenciais zelando pela disciplina e segurança dos menores atendidos; Orientar menores quanto a hábitos de higiene, à realização de serviços gerais de limpeza, à execução de trabalhos manuais e atividades recreativas e religiosas; Executar atividades de higiene nas crianças da creche; Cuidar pela segurança das crianças; Prestar assistência direta a menores, recepcionando-os cuidando de sua higiene, alimentação e saúde; Observar as condições de saúde dos menores, verificando sintomas e reações anormais, encaminhando-os, quando necessário, para assistência médica; Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza da entidade, verificando e auxiliando a limpeza diária de dormitório e banheiros; Zelar pela limpeza de roupas, encaminhando-as à lavanderia e procedendo à sua guarda e distribuição; Orientar os menores quanto ao uso e à conservação de roupa e calçados; Desenvolver trabalhos comunitários conforme programas específicos; Dá banho nas crianças, com a orientação dos educadores infantis ou professores. Coloca as crianças para dormirem e vigia-as enquanto dormem. Serve as mamadeiras para as crianças e verifica a existência de refluxos. Ajuda na alimentação das crianças. Troca as fraldas das crianças após limpá-las. Supervisiona as atividades das crianças durante os intervalos. Recebe as crianças que chegam na instituição e as entrega aos pais no término das atividades. Executa todas as tarefas de cuidados com as crianças, sob a orientação dos educadores infantis ou professores. Executar outras tarefas correlatas. Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.

NÍVEL MÉDIO
CARGO 201: EDUCADOR INFANTIL
Requisitos:
Ensino médio na modalidade Normal (Magistério), ou equivalente.

Atribuições: Planeja e operacionaliza o processo ensino aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar. Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar. Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública. Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação. Participa com o pessoal técnico administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas. Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores. Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola. Divulga as experiências educacionais realizadas. Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares. Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado. Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar. Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas. Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade. Desincumbe-se as demais tarefas indispensáveis a atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem. Executa outras atividades correlatas.

NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401: PROFESSOR
Requisitos:
Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
Curso Normal Superior entendido como Curso Superior em Magistério;
Curso de Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento da Educação Básica, precedida de formação de Magistério em Nível Médio, na Modalidade Normal (Magistério).

Atribuições: Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas. Participa de reuniões pedagógicas e técnico administrativas. Participa do planejamento geral da escola. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino. Participa da escolha do livro didático. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos. Acompanha e orienta estagiários. Zela pela integridade física e moral do aluno. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares. Elabora projetos pedagógicos. Participa de reuniões interdisciplinares. Confecciona material didático. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa. Participa do conselho de classe. Prepara o aluno para o exercício da cidadania. Incentiva o gosto pela leitura. Desenvolve a autoestima do aluno. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico da escola. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino. Propõe a aquisição de equipamentos que venha favorecer as atividades de ensino/aprendizagem. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar. Executa outras atividades correlatas.

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:37B9AFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 355/2021

DECRETO 355/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.040.000,00 (dois milhões, quarenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1902 de 16 de junho de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.040.000,00 (dois milhões, quarenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.365.0012.1.005.	**Construção/Ampliação/Reforma Educação Infantil**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	341	1.00.000	295.900,00
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	339	1.00.103	722.250,00
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	340	1.00.104	1.021.850,00
TOTAL				**2.040.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 2.040.000,00 (dois milhões, quarenta mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	216	1.00.000	36.300,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	217	1.00.000	7.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	222	1.00.000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	225	1.00.000	15.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	226	1.00.000	2.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	227	1.00.000	4.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	235	1.00.103	30.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	236	1.00.104	15.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	238	1.00.000	2.800,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	239	1.00.000	7.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	247	1.00.000	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	245	1.00.103	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	246	1.00.104	3.500,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	248	1.00.000	1.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	249	1.00.103	950,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	250	1.00.104	950,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	255	1.00.103	1.900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	256	1.00.104	4.500,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262	1.00.000	10.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260	1.00.103	20.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261	1.00.104	100.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	271	1.00.000	30.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	270	1.00.104	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	275	1.00.104	50.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	280	1.00.000	4.900,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	278	1.00.103	15.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	279	1.00.104	14.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	287	1.00.103	18.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	288	1.00.104	70.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	1.00.000	50.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302	1.00.104	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	317	1.00.000	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	314	1.00.104	40.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	322	1.00.000	15.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	318	1.00.103	249.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	319	1.00.104	299.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	323	1.00.103	2.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	324	1.00.103	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	325	1.00.104	15.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	347	1.00.000	60.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	345	1.00.103	250.000,00

3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	346	1.00.104	250.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	354	1.00.103	15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	355	1.00.104	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	359	1.00.103	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	360	1.00.104	40.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	362	1.00.103	60.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	363	1.00.104	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	371	1.00.103	8.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	372	1.00.104	5.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	375	1.00.000	6.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	374	1.00.104	4.000,00
TOTAL				**2.040.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 08 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:CE97C069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Em favor da empresa **REFTEC REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Gustavo Rattman, n°137, Bairro Bacacheri, Curitiba, CEP: 82520-630, inscrita no CNPJ nº: 14.754.482/0001-80, Estado do Paraná, no Valor Global de: R$10.841,20(DEZ MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para os seguintes itens:

Mão de obra				
Outros serviços terceiros pessoa jurídica		**Menor preço Global**		
item	**Descritivo**	**Qtde**	**V. Unit**	**V. Total**
1	Visita técnica na Unidade Básica de Saúde Antônio João Riccy – Bairro Tigre	2	R$ 240,00	R$ 480,00
2	Visita técnica na Unidade Básica de Saúde Miguel Giliet – Bairro Sete Quedas	2	R$ 240,00	R$ 480,00
3	Visita técnica na Unidade Básica de Saúde José Júlio Desplanches – Barra do Teixeira	2	R$ 240,00	R$ 480,00
4	Visita técnica na Unidade Básica de Saúde Noboru Fujimoto – Bairro Cordeiros	2	R$ 240,00	R$ 480,00
5	Visita técnica na Unidade Básica de Saúde Anibal Kury - Sede	2	R$ 240,00	R$ 480,00
6	Visita técnica na Unidade Básica de Saúde Joana Beatriz de Souza – Bairro Caraguatá.	2	R$ 240,00	R$ 480,00
7	Visita técnica na Unidade Básica de Saúde Hety Moura e Costa – Bairro Cerrado.	2	R$ 240,00	R$ 480,00
8	Limpeza, revisão e lubrificação de micromotor GNATUS NS 11106.	1	R$ 100,00	R$ 200,00
9	Substituição de rotor completo e guarnição, reparo em condutor de arrefecimento alta rotação NS 5B213.	1	R$ 150,00	R$ 150,00
10	Ajuste em SONIC BORDEN NS A008580.	1	R$ 100,00	R$ 100,00
11	Substituição de rotor completo alta rotação GNATUS NS 474178513.	1	R$ 100,00	R$ 100,00
12	Substituição engrenagem montada contra ângulo DENTEMED NS 01548.	1	R$ 100,00	R$ 100,00
13	Substituição de rotor completo alta rotação GNATUS NS 7000233195.	1	R$ 100,00	R$ 100,00
14	Substituição de guarnição, lubrificação e revisão micromotor DENTEFLEX NS A004573.	1	R$ 100,00	R$ 100,00
15	Revisão, testes e ajuste de ultrassom KONDENTECK NS SNJ710020.	1	R$ 200,00	R$ 200,00
16	Revisão, testes e ajuste de ultrassom KONDENTECK NS SNJ17100189.	1	R$ 200,00	R$ 200,00
17	Revisão, testes e substituição de componente em ultrassom KONDENTECH NS SNE 4072903.	1	R$ 240,00	R$ 240,00
18	Revisão, substituição de fiação e conectores, limpeza e ajustes em refletor odontológico.	1	R$ 250,00	R$ 250,00
19	Revisão, ajustes e substituição de componentes de autoclave STERMAX NS 47139.	1	R$ 180,00	R$ 180,00
20	Revisão, limpeza, testes e ajustes de autoclave digital NS H121215627SF.	1	R$ 200,00	R$ 200,00
TOTAL		**R$5.380,00**		

Material de consumo Peças				
01	Lâmpada H3 12v	5	R$ 30,00	R$ 150,00
02	Terminal borden cadeira odontológica	3	R$ 108,00	R$ 324,00
03	Filtro ¼ com regulador de pressão	1	R$ 196,20	R$ 196,20
04	Mangueira PU 8mm	20	R$ 15,50	R$ 310,00
05	Kit SUCTOR SAEVO	5	R$ 140,00	R$ 700,00
06	Seringa triplice	2	R$ 180,00	R$ 360,00
07	Garrafa PET	3	R$ 80,00	R$ 340,00
08	Mangueira tripla	9	R$ 18,00	R$ 162,00
09	Válvula reguladora de pressão	3	R$ 180,00	R$ 540,00
10	Óleo AW 150 PRESSURE	1	R$ 55,00	R$ 55,00

11	Tomada externa 20A	1	R$ 27,00	R$ 27,00
12	Disjuntor 20A bipolar DIN	1	R$ 85,00	R$ 85,00
13	Cabo elétrico 4mm	5	R$ 8,00	R$ 40,00
14	Pressostato 4 vias	1	R$ 232,00	R$ 232,00
15	Valvula de comando de ar agua	2	R$ 320,00	R$ 640,00
16	Rotor completo alta rotação NS 5B213	1	R$ 210,00	R$ 210,00
17	Rotor completo GNATUS alta rotação NS 474178513	1	R$ 240,00	R$ 240,00
18	Engrenagem montada contra ângulo DENTEMED NS 01548	1	R$ 280,00	R$ 280,00
19	Rotor completo alta rotação GNATUS NS 7000233195	1	R$ 250,00	R$ 250,00
20	Kit disjuntor autoclave STERMAX NS 47139	1	R$ 150,00	R$ 150,00
21	Conjunto manipulo trapezional autoclave STERMAX NS 47139	1	R$ 160,00	R$ 160,00
22	Conjunto válvula autoclave STERMAX NS 47139	1	R$ 110,00	R$ 110,00
			TOTAL	**R$5.461,20**

Valor total do orçamento peças e mão de obra no valor de R$ 10.841,20

Doutor Ulysses-PR, 08 de julho de 2021.

Doutor Ulysses-PR, 23 de março de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A576ACDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 053/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021
Início: 08/07/2021 **Validade/Término**: 07/07/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE PINTURA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**

Razão Social: IMBITUVA CENTERLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.707.266/0001-25
Endereço: AV. CENTENARIO, 190, 0 - CEP: 84430000 - BAIRRO: CENTRO, Imbituva/PR
Telefone: 4234361906
E-mail: IMBITUVACENTERLAR@GMAIL.COM
Representante Legal: EMANUELY RAIMAN
R.G.: 14.214.543-0
CPF: 080.282.569-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE PINTURA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	10346	BANDEJA PARA TINTA Bandeja para pintura 2,7 litros para rolo de até 23cm	ATLAS 2,7 LITROS	UN	50,00	7,00	350,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	10347	DESEMPENADEIRA DE 12" DE AÇO PARA MASSA CORRIDA	DREYER 14X30 CM	UN	50,00	14,30	715,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	10348	ESPÁTULA 10 CM PARA MASSA CORRIDA	ATLAS PVC	UN	50,00	2,50	125,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	1626	LIXA FERRO 100	CARBORUNDUN 100	UN	50,00	2,50	125,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	7660	LIXA MASSA 120	CARBORUNDUN 120	UN	50,00	1,00	50,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	7662	LIXA MASSA 150	CARBORUNDUN 150	UN	50,00	1,00	50,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	10349	MASSA CORRIDA ACRILICA, GALÃO DE 3,6 LITROS	EUCATEX MASSA ACRILICA	GL	10,00	28,00	280,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	10350	MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA DE 18 LITROS	DPP 25KG	LATA	5,00	5,00	25,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	10352	MASSA CORRIDA PVA, LATA DE 1 LITRO	EUCATEX MASSA CORRIDA	LATA	20,00	9,80	196,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	10353	MASSA CORRIDA PVA, LATA DE 18 LITROS	DPP 25KG	LATA	10,00	44,00	440,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	10354	MASSA PLASTICA, EMBALAGEM DE 400G	EUCATEX 400G	UN	5,00	18,00	90,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	13106	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 1"	ATLAS 1"	UN	50,00	2,50	125,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	13107	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 1.1/2	ATLAS 1 1/2"	UN	50,00	2,80	140,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	13108	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 1/2	ATLAS 1/2"	UN	50,00	1,40	70,00

LOTE: 016 - Lote 016	1	13109	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 2"	ATLAS 2"	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 017 - Lote 017	1	13110	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 2.1/2	ATLAS 2 1/2"	UN	50,00	4,99	249,50
LOTE: 018 - Lote 018	1	13111	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 3"	ATLAS 3"	UN	50,00	6,50	325,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	13112	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 3/4	ATLAS 3/4'	UN	50,00	1,35	67,50
LOTE: 020 - Lote 020	1	13113	PINCEL DE PÊLO - MEDIDA 4"	ATLAS 4"	UN	50,00	7,85	392,50
LOTE: 021 - Lote 021	1	10357	ROLO DE ESPUMA DE 09 CM COM CABO	ROMA 9 CM	UN	100,00	5,30	530,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	10358	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM COM CABO	ROMA 15CM	UN	100,00	7,00	700,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	10359	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM C/ CABO	ROMA 23CM	UN	100,00	12,30	1.230,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	18636	ROLO DE LÃ 09 CM C/ CABO	ROMA 09 CM	UN	100,00	6,80	680,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	18637	ROLO DE LÃ 23 CM C/ CABO	ROMA 23 CM	UN	100,00	15,45	1.545,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	10362	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23 CM COM CABO	ROMA 23 CM	UN	100,00	18,20	1.820,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	10363	SOLVENTE LATA DE 900 ML	FARBEEN 900 ML	LATA	200,00	11,20	2.240,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	10364	THINNER, LATA DE 900 ML	FARBEEN 900ML	LATA	200,00	12,00	2.400,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	10376	TINTA A ÓLEO INTERIOR E EXTERIOR ALTO BRILHO CORES GALÃO DE 3,6 LITROS	EUCATEX LINHA ESMALTE	GL	100,00	85,00	8.500,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	10369	TINTA ACRILICA FOSCA CORES, GALÃO DE 3,6 LITROS	EUCATEX LINHA PEG E PINTE	GL	100,00	65,00	6.500,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	10370	TINTA ACRILICA FOSCA CORES, LATA DE 18 LITROS	EUCATEX LINHA PEG E PINTE	LATA	50,00	230,00	11.500,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	10371	TINTA ACRILICA PARA EXTERIOR CORES, GALÃO DE 3,6 LITROS	EUCATEX LINHA PEG E PINTE	LATA	100,00	91,00	9.100,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	10374	TINTA ACRILICA PARA EXTERIOR CORES, LATA DE 18 LITROS	EUCATEX LINHA PEG E PINTE	LATA	50,00	175,00	8.750,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	10373	TINTA ACRILICA PARA PISO CORES, LATA DE 18 LITROS	EUCATEX CORES PRONTAS	LATA	15,00	168,00	2.520,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	10372	TINTA ACRILICA PARA PISOS CORES, GALÃO DE 3,6 LITROS	EUCATEX CORES PRONTAS	GL	50,00	62,00	3.100,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	5171	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO CORES, GALÃO DE 3,6 LITROS	EUCATEX CORES PRONTAS	UN	100,00	98,00	9.800,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	10375	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO CORES, LATA DE 18 LITROS	EUCATEX CORES PRONTAS	LATA	50,00	237,00	11.850,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	10379	TINTA PVA CORES, LATA DE 18 LITROS	EUCATEX LINHA FOSCA	LATA	50,00	162,00	8.100,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	10380	TINTA SPRAY MULTIUSO 400 ML CORES	ETANIZ CORES PRONTAS	UN	50,00	9,80	490,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	10367	VERNIZ, GALÃO DE 3,6 LITROS	EUCATEX VERNIZ IMBUIA	GL	100,00	95,00	9.500,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	10368	VERNIZ, LATA DE 1 LITRO	EUCATEX VERNIZ IMBUIA	LATA	100,00	32,00	3.200,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	10366	ZARCÃO, LATA DE 1 LITRO	EUCATEX FUNDO ZARCAO	LATA	50,00	22,50	1.125,00
TOTAL								109.113,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverá ser emitida constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 053/2021, e com as razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFERNER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
IMBITUVA CENTERLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CB8574F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 053/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021
Início: 08/07/2021 **Validade/Término**: 07/07/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE PINTURA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**

Razão Social: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Endereço: RUA CAMACUA 110, 0 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CAMACUA, Irati/PR
Telefone: 4234223657
E-mail: CARLOS@MARTINSPREMOLDADOS.COM.BR
Representante Legal: SIRLEI PEPE MARTINS
R.G.: 71450155
CPF: 021.828.869-74

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE PINTURA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS..**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	10351	MASSA CORRIDA PVA, GALÃO DE 3,6 LITROS	FINALIZA GALAO 3,6	GL	20,00	19,90	398,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	4636	SOLVENTE GALAO 5 LITROS	ANJO 5 LITROS	GL	50,00	48,50	2.425,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	10377	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO CORES DE 3,6 LITROS	ANJO TOM PLUS	GL	100,00	87,80	8.780,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	10378	TINTA PVA CORES, GALÃO DE 3,6 LITROS	ANJO 3,6	GL	100,00	65,00	6.500,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	10365	ZARCÃO, GALÃO DE 5 LITROS	ANJO 5 LITROS	GL	10,00	92,00	920,00
TOTAL								19.023,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras e deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverá ser emitida constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 053/2021, e com as razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pelo Departamento de Compras deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFERNER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada
SIRLEI PEPE MARTINS ME

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:10C80963

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021
Início: 08/07/2021 **Validade/Término**: 07/01/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Razão Social: AUTO MECANICA BRANSALES LTDA EPP
CNPJ: 83.513.945/0001-34
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 548 E, 0 E - CEP: 89803052 - BAIRRO: CENTRO, Chapecó/SC
Telefone: 4933190800
E-mail: LICITACAO@BRANSALES.COM.BR
Representante Legal: LUIZ RENATO GONSALES
R.G.: 354.823
CPF: 195.264.829-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	8492	PNEU 1100 R22 RADIAL SEM CAMARA BORRACHUDO PEDREIRA C/ SELO DO INMETRO	FULLRUN TB755	UN	12,00	2.005,00	24.060,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	18641	PNEU 17,5X25 G2/L2 16 LONAS COM SELO DO INMETRO	SUPERGUIDER G2/L2	UN	3,00	4.000,00	12.000,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	16060	PNEU 175/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	ROADKING RADIAL 109	UN	16,00	305,00	4.880,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	18642	PNEU 19,5X24 R4 12LONAS COM SELO DO INMETRO	SUPERGUIDER R4	UN	4,00	3.700,00	14.800,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	17204	PNEU 225/75 R16 A/T SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	ROADKING ARGOS AT08	UN	8,00	600,00	4.800,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	18640	PNEU 23,5 X 25 20 LONAS P/ CARREGADEIRA COM SELO INMETRO	SUPERGUIDER L3/E3	UN	2,00	10.000,00	20.000,00
TOTAL								80.540,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 051/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
7.2. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

AUTO MECANICA BRANSALES LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E0372C50

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021
Início: 08/07/2021 **Validade/Término**: 07/01/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Razão Social: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.092.175/0001-79
Endereço: BARAO DO RIO BRANCO, 0 - CEP: 89820000 - BAIRRO: CENTRO, Xanxerê/SC
Telefone: 4934330282
E-mail: LICITACAOPNEULOG@HOTMAIL.COM
Representante Legal: RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
R.G.: 384.207-4
CPF: 006.979.279-89

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	5375	PNEU 1000X20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	UN	16,00	1.949,00	31.184,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	17209	PNEU 1100 R22 RADIAL SEM CAMARA MISTO LISO COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR G386	UN	4,00	2.000,00	8.000,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	18632	PNEU 205/65 R15 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR WRANGLER SUV FORTITUDE	UN	20,00	347,00	6.940,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	11470	PNEU 205/75 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR CARGO MARATHON II	UN	10,00	529,00	5.290,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	17886	PNEU 225/75 R 15 A/T RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR WRANGLER ARMORTRAC	UN	5,00	540,00	2.700,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	18634	PNEU 265/70 R16 MT2 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR WRANGLER ATR	UN	6,00	700,00	4.200,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	18635	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO LISO SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR ARMORSTEEL KELLY MSA II	UN	6,00	1.920,00	11.520,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	9218	PNEU 295/80 R22,5 SEM CÂMARA, RADIAL MISTO BORRACHUDO SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR ARMORSTEEL KELLY MSD II	UN	24,00	2.100,00	50.400,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	17207	PNEU 295/80 R22.5 RADIAL SEM CÂMARA MISTO LISO COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR ARMORSTEEL KELLY MSA II	UN	10,00	1.890,00	18.900,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	18638	PNEU 7.50 R16 10 LONAS BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR G49	UN	6,00	933,00	5.598,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	14029	PNEU 7.50 R16 10 LONAS COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR G32	UN	2,00	886,00	1.772,00
TOTAL								146.504,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 051/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
7.2. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EE6D122D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021
Início: 08/07/2021 **Validade/Término**: 07/01/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Razão Social: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 06.880.642/0001-09
Endereço: AVENIDA MARGINAL PARAGUAI, 0 - CEP: 83405280 - BAIRRO: RIO VERDE, Colombo/PR
Telefone: 4133334322
E-mail: FINANCEIRO@TEREZAPNEUS.COM.BR
Representante Legal: TERCIO GUSTAVO SENFF
R.G.: 90752758
CPF: 064.038.449-89

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	11468	PNEU 185/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE	UN	30,00	315,00	9.450,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	18321	PNEU 205/60 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	GOODYEAR EFFICIENTGRIP SUV	UN	15,00	370,00	5.550,00
TOTAL								15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 051/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
7.2. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:087EC066

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021
Início: 08/07/2021 **Validade/Término**: 07/01/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Razão Social: R. K2 PNEUS EIRELI - ME
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Nº 250 BAIRRO: CENTRO, 0 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: 4234227171
E-mail: RKLICITACAO@HOTMAIL.COM
Representante Legal: RUBENS KRUGER KASCZUK
R.G.: 42447471
CPF: 531.671.399-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	5372	CÂMARA DE AR 1000X20	QBOM TR	UN	22,00	111,00	2.442,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	5373	CÂMARA DE AR 1100 x 22	QBOM TR	UN	10,00	125,00	1.250,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	5394	CÂMARA DE AR 1400 x 24	TORTUGA TR	UN	10,00	251,00	2.510,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	16256	CÂMARA DE AR 23.5 X 25	TORTUGA AG	UN	4,00	650,00	2.600,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	5395	CÂMARA DE AR 7.50X16	TORTUGA RT	UN	8,00	66,00	528,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	5378	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO LISO 16 LONAS COM SELO DO INMETRO	FIRESTONE T819	UN	4,00	1.798,00	7.192,00

LOTE: 010 - Lote 010	1	18643	PNEU 12X16,5 14 LONAS COM SELO DO INMETRO	FORERUNNER SK	UN	6,00	1.270,00	7.620,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	17202	PNEU 175/70 R14 A/T RADIAL SEM CÂMERA COM SELO DO INMETRO	BRIDGESTONE AT	UN	16,00	435,00	6.960,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	18630	PNEU 195/55 R15 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO	CONFORSER CF510	UN	8,00	319,00	2.552,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	18631	PNEU 195/65 R15 RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	CONFORSER CF510	UN	20,00	338,00	6.760,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	16055	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO SEM CAMARA C SELO DO INMETRO	BRIDGESTONE L325	UN	16,00	1.999,00	31.984,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	5382	PROTETOR DE ARO 1000x20	SBN	UN	22,00	39,00	858,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	5383	PROTETOR DE ARO 1100 x 22	SBN	UN	10,00	47,00	470,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	13179	PROTETOR DE ARO 1400X24	SBN	UN	10,00	79,00	790,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	16258	PROTETOR DE ARO 23.5 X 25	SBN	UN	4,00	350,00	1.400,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	17892	PROTETOR DE ARO 7.50X16	SBN	UN	8,00	33,00	264,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	18644	RODA DE AÇO 22,5 X 8,25 10 FUROS	RODOAS	UN	12,00	788,00	9.456,00
TOTAL								85.636,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 051/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

7.2. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

R. K2 PNEUS EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9569A2B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 051/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021
Início: 08/07/2021 **Validade/Término**: 07/01/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Razão Social: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.493.402/0001-14
Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 2212, 0 LOJA - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR
Telefone: 4236226363
E-mail: LICITACAO@SIMAOPNEUS.COM.BR

Representante Legal: SIMÃO CIRINEU AQSENEN
R.G.: 4.609.130-2
CPF: 694.108.109-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	18639	PNEU 1400X24 G2/L2 24 LONAS COM SELO DO INMETRO	SUPERGUIDER G2/L2	UN	14,00	4.499,00	62.986,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	5381	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO, SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	BOTO BT957	UN	16,00	849,00	13.584,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	5386	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO, SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	DOUBLESTAR DSR116	UN	10,00	699,00	6.990,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	18633	PNEU 225/75 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO	COMFORSER CF300	UN	15,00	640,00	9.600,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	17889	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO	DOUBLESTAR DSR165	UN	8,00	1.070,00	8.560,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	17888	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO COM SELO DO INMETRO	DOUBLESTAR DSR116	UN	4,00	1.149,00	4.596,00
TOTAL								106.316,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro será de 06(seis) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.2 - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 051/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
7.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
7.2. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 08 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:321ED4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.734, DE 30 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 1.734, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Concede adicional referente repasse do incentivo financeiro do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade) aos servidores participantes da Atenção Básica de Saúde referente ao período de janeiro a agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 517 de 28 de dezembro de 2015, e considerando a avaliação geral de desempenho mensal dos servidores participantes da Atenção Básica de Saúde referente ao período de janeiro a agosto de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, em parcela única e individual na competência de junho/2020, o adicional de qualidade PMAQ relativo ao repasse de incentivo financeiro ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, promovido pelo Fundo Nacional de Saúde, aos seguintes servidores ativos, participantes da Atenção Básica de Saúde referente ao período de janeiro a agosto de 2020, conforme relação seguinte:

MATRICULA	NOME	CARGO	ADICIONAL INDIVIDUAL (R$)
201211	Adriana Francelino da Silva	Técnico em Enfermagem/40h	347,09
201159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social	347,09
201205	André Soares da Silva	Enfermeiro/40h	342,82
201164	Angélica Marques Timiro	Enfermeiro/40h	342,76
201203	Ani Karolini de Carvalho	Agente de Combate a Endemias	342,76
201244	Ariane Souza da Silva	Agente Comunitário de Saúde	128,14
201206	Brenda G.Cavagnini dos Santos	Fisioterapeuta/20h	338,44
201102	Cássia Aparecida Vicentin Sette	Técnico em Higiene Dental	329,78
201170	Claudineia Ferreira da Silva	Agente Operacional	125,57
201057	Cleber Alexandre de Souza	Médico/20h	347,09
201059	Cleber Alexandre de Souza	Médico/40h	347,09
201128	Cleusa Dias da Silva Laroca	Agente Comunitário de Saúde	347,09
201109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo	217,28
201060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem	342,85
200205	Devanir José Geraldo	Motorista	342,85
201222	Eder Carlos Zanoli	Motorista	347,09
201006	Elaine Moreno Lopes da Cruz	Cirurgião Dentista/20h	217,28
201221	Eliane Fatima Bergamo	Motorista	260,54
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista	259,71
201220	Eunice Paulino da Silva	Motorista	260,54
201117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista/20h	342,76
201204	Giovani Antonio Zanoli	Agente de Vigilância Sanitária	347,09
201148	Glauciane Gisele Castillho	Enfermeiro/40h	347,09
201216	Grazielly F. Rodrigues Ambrogezzi	Agente Operacional	347,09
201150	Ines Gomes da Silva	Agente Operacional	329,95
201177	Isis Pegoraro Remígio	Psicólogo/20h	329,78
201051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeiro/40h	342,68
201234	Jessica Nunes Santos	Técnico em Enfermagem/40h	303,83
201227	Jorge Aparecido da Silva	Motorista	347,09
201186	Josilene Aparecida Urias Machado	Agente Comunitário de Saúde	347,09
201129	Josilene Paiva Grilo	Agente Comunitário de Saúde	347,09
201121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia	217,28
201243	Lucas Adão Bengozi	Agente Administrativo	173,16
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Auxiliar de Enfermagem	347,09
201239	Lucimar Tavares de Souza	Zelador	259,71
201110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo	125,57
201144	Maria Marta Ignácio Ferreira	Agente Operacional	347,09
200417	Nara Cristina Simon Tomazini	Enfermeiro/40h	198,97
201133	Nélia Paula Leoni	Farmacêutico/40h	259,71
201229	Paula Andreia Zanoli Molina	Enfermeiro/40h	303,83
201166	Paula Gonçalves Ferrari	Agente Operacional	262,21
200045	Paulo Sérgio Borba Quadrado	Motorista	347,09
201055	Rosamaria Marques Píton	Fisioterapeuta/20h	125,57
201131	Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo	342,76
201053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutico/40h	262,21
201083	Selma Cristina Picinim	Cirurgião Dentista/40h	338,44
200423	Senilda A. Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem	347,09
201176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeiro/40h	255,38
201201	Sonia C. Ferreira da Silva Dias	Agente Comunitário de Saúde	215,52
201228	Sonia M.Carvalho de Albuquerque	Zelador	171,40
201081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Auxiliar de Enfermagem	342,76
201202	Vanderleia Maria da Silva Benedicto	Agente de Combate a Endemias	347,09
201207	Victor de Lorena Neia Prado	Médico Veterinário/20h	338,44
201225	Wellinton de França de Lima	Zelador	338,18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de junho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8AB94446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 191/ 2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 191/ 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Administração Municipal, com base na autorização expedida no Decreto Municipal n° 277/2021, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4054/2013 e suas alterações e no Decreto n°359/2019 que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções destinadas à seleção de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, visando à composição de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando à composição de cadastro de reserva para Professor da Rede Municipal, Agente de Serviços Gerais – Área Urbana - Feminino, Agente de Copa e Cozinha, Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

- Este Processo Seletivo Simplificado terá **validade até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

- O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, sendo firmado com prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

- A carga horária de cada cargo está definida na tabela 2.3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação

- Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos, conforme disposto neste edital.

Para efeito de cumprimento do disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

1.5 - NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.

1.6 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7- Este Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes etapas nas prováveis datas:

ETAPA	DATA
Publicação de Edital de abertura	09/07/2021
Prazo para impugnação do edital	12/07/2021 a 13/07/2021
Período de inscrições	14/07/2021 a 28/07/2021
Divulgação das inscrições	03/08/2021
Prazo para recurso quanto às inscrições	04/08/2021 a 05/08/2021
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	10/08/2021
Divulgação da classificação preliminar	24/08/2021
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	25/08/2021 a 26/08/2021
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**31/08/2021**
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	**Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br**

1.7.1 – As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.8 - A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

1.10 - Cabe à Administração Municipal definir em quais repartições públicas municipais há necessidade de Professor da Rede Municipal, Agente de Serviços Gerais – Área Urbana - Feminino, Agente de Copa e Cozinha, Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

1.11 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – Francisco Beltrão/Paraná - CEP 85601-030.

2 DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E REMUNERAÇÃO

2.1 - Os cargos de que trata o presente Edital são: Professor da Rede Municipal, Agente de Serviços Gerais – Área Urbana - Feminino, Agente de Copa e Cozinha, Auxiliar de Acompanhamento Especializado.

2.2 - No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos da tabela do item 2.3.

2.3 - A remuneração básica, especialidade/local e carga horária obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, e 4106/2013, conforme tabela a seguir:

CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRO DESCENDENTE
AGENTE DE COPA E COZINHA	NÃO SE APLICA	40H	R$ 1.301,92	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	NÃO SE APLICA	40H	R$ 1.301,92	CADASTRO DE RESERVA	*	*
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	NÃO SE APLICA	20H	R$ 1.614,22	CADASTRO DE RESERVA	*	*
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)	NÃO SE APLICA	20H	R$ 1.443,07	CADASTRO DE RESERVA	*	*

***** *Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência e afro descendentes.*

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES

3.1 - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado para admissão em cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

3.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.1.3 O interditado legalmente não poderá concorrer aos cargos reservados aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

3.1.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.1.5 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 12, §2º da Lei Municipal nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todos os cargos, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das nomeações que ocorrerem durante a validade deste edital, face à classificação obtida.

3.1.6 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.1.7 O percentual de cargos reservados aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de admissões efetivamente realizadas durante a validade do processo seletivo simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de cargos autorizados, desde que o quantitativo assim permita.

3.1.8 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

3.1.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.1.10 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item e das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

3.1.11 O candidato classificado como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da convocação

o, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

3.1.12 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, sob pena de não ser considerado.

3.1.13 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.1.14 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.15 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação.

3.1.16 O candidato com deficiência, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por Clínica do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, nos termos da legislação vigente.

3.1.17 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação ao cargo reservado aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.1.18 A Clínica do Trabalho do Município, ou por ele credenciada, emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.1.19 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções do cargo, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições terá seu contrato de trabalho rescindido, mediante prévio processo administrativo disciplinar.

3.1.20 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

3.1.21 O candidato que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificado, figurará em lista geral de classificação e também em lista específica.

3.1.22 Na inexistência de candidatos inscritos como pessoas com deficiência, os cargos serão ocupados pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

3.1.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência admitidos através da lista de classificação não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.1.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.2 - AFRODESCENDENTES

3.2.1 Ao candidato afro descendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, é reservado o percentual de 10% (dez por cento) de cada cargo que vier a ser preenchido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de cargos que vierem a ser ofertados.

3.2.3 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso do servidor, conforme o disposto no art. 4º, parágrafo único da Lei Estadual nº 14.274/2003.

3.2.4 O candidato deverá, ainda, no ato de convocação apresentar autodeclaração assinada.

3.2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, sendo que o não cumprimento pelo candidato do disposto nos subitens 3.2.3 e 3.2.4 o impedirá de concorrer aos cargos reservados aos afrodescendentes, passando a concorrer aos cargos da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito da questão.

3.2.6 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência se atenderem a essa condição.

3.2.7 Detectada a falsidade na declaração como afrodescendente, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se já admitido no cargo para o qual se inscreveu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da convocação e de todos os atos daí decorrentes.

3.2.8 Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

3.2.9 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes poderão ocupar, também, a classificação de ampla concorrência.

3.2.10 Os candidatos afrodescendentes convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

3.2.11 Em caso de desistência de candidato afrodescendente convocado, será convocado candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.2.12 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no subitem 3.2.1, os cargos serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

3.2.13 Os candidatos concorrentes aos cargos de afrodescendentes, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, figurarão em lista geral de classificação e também em lista específica.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas das 08h00min do dia 14/07/2021 até as 17h00min do dia 28/07/2021, segundo o horário oficial de Brasília.

4.2 - A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

4.3 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, clicando no banner "PSS". Para os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão se dirigir ao setor de protocolo da Prefeitura de Francisco Beltrão ou no Poupa Tempo, devendo:

a) Acessar o endereço PSS;
b) Ao acessar o Edital, o candidato deverá ler compreender e tomar ciência do mesmo;
c) Clicar no link indicado para inscrição e preencher o cadastro/inscrição solicitado;
d) O candidato poderá fazer somente uma inscrição para qualquer um dos cargos disponíveis. Desde que observados os requisitos mínimos exigidos para cada cargo, conforme item 6.4 deste edital.
f) Para efetivar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço informado no item 4.3 durante o período informado no item 4.1, preencher o formulário de inscrição, assinalando todos os campos obrigatórios e **anexando comprovantes de escolaridade e tempo de serviço no próprio formulário, através de foto ou digitalização do documento.**
g) É obrigatório que o candidato possua endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição, sendo que a cópia do formulário de inscrição preenchido será remetida para o endereço eletrônico (e-mail) informado, e a mesma deverá, **obrigatoriamente**, ser apresentada em caso de interposição de recurso.

4.4 - Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. **Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada**.

4.5 - O candidato será responsável pelas informações que constarem no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nos termos do item 11.6 deste edital, inclusive para aqueles candidatos que solicitaram auxilio para a realização da inscrição, seja no Setor de Protocolo ou Poupa Tempo, sendo de inteira responsabilidade do candidato à conferência das informações prestadas.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 - As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4.054/2013, 4.106 e 4.260/2013, respectivamente, conforme tabela a seguir:

Cargos	Atribuições dos Cargos
AGENTE DE COPA E COZINHA	Preparo da alimentação das Unidades Escolares da Rede de Ensino e das repartições da Rede Municipal. Manipulação de alimentos no pré-preparo, preparo e distribuição. Higienização de utensílios, equipamentos e estrutura da Unidade de alimentação. Recebimento e conferência de insumos perecíveis e não perecíveis bem como a qualidade e quantidade recebida. Seguir orientações de trabalho do setor de alimentação e do manual de Boas Práticas de cada unidade. Executar as propostas do cardápio pré-estabelecido pelas nutricionistas. Cumprir carga horária de acordo com a necessidade da Unidade Escolar. Cumprir com as boas práticas de manipulação e asseio pessoal. Participação de Formações e/ou Cursos estabelecidos pelo Setor de Alimentação. Controle de estoque. Preparar alimentação diferenciada aos alunos com alergias, intolerâncias alimentares ou dietas crônicas e/ou autoimune. Executar outras atribuições similares decorrentes da função desenvolvida conforme determinado pela chefia imediata
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de chá e café, selecionando alimentos, preparando refeições; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos municipais; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; coletar lixo colocando-o nos recipientes apropriados; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; efetuar o controle do material existente no setor; zelar pela limpeza no local do trabalho; executar outras tarefas afins.
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	Mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, e atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como a socialização e a adaptação no meio escolar. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Auxiliar de Acompanhamento Especializado estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando serviço. Deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao Auxiliar de Acompanhamento Especializado os cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação, promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente. O auxiliar deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à freqüência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as idéias dos Estudantes desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar (escolas ou cmeis); elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e

	ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Da avaliação pelo nível de escolaridade

6.1.1 - A pontuação atribuída à Escolaridade consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.1.2 - Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído mediante apresentação, no ato da inscrição, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso **frente e verso**, sendo que no ato da convocação para habilitação deverá apresentar os documentos originais. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerada apenas a escolaridade que puder ser comprovada.

6.1.3 - Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.

6.2 – Da avaliação pelo tempo de serviço

6.2.1 - Será pontuado somente o tempo de serviço dentro do período de **09/07/2016 a 09/07/2021**, até o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, que for comprovado através de declaração, certidão ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato/declaração de estágio remunerado/não obrigatório, que deverão ser anexados no ato da inscrição, através de foto ou documento digitalizado legíveis e que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação para habilitação. O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o período que puder ser comprovado.

6.2.1.1 – As Declarações de tempo de serviço deverão ter firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante e constar OBRIGATORIAMENTE o dia, mês e ano de início e fim do contrato. Declarações relacionadas a tempo de serviço prestado a Município e Estado deverão ser emitidas pelos respectivos Departamentos de Recursos Humanos.

6.2.1.2 SOMENTE SERÁ PONTUADO TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE INSCRIÇÃO.

6.2.2 - O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não poderá ser informado.

6.2.3 - O candidato deve **somar todas as frações** de períodos de tempo trabalhados e, no final, caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 6 (seis) meses poderá ser convertida em ano completo, devendo ser informada no ato da inscrição, conforme exemplo abaixo:

PERÍODOS	ANOS	MESES	DIAS
09/07/2016 – 30/06/2017	0	11	22
16/07/2017 – 31/12/2017	0	5	19
15/01/2018 – 03/02/2021	3	0	20
TOTAL	**4**	**5**	**29**

TEMPO CONSIDERADO = 5 ANOS

6.2.4 - Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, no ato da inscrição deverá ser anexada foto ou digitalizadas as **PÁGINAS DOS CONTRATOS DE TRABALHO, SUAS ALTERAÇÕES E ANOTAÇÕES SE HOUVER**. Sendo que no ato da convocação deverá ser apresentada a carteira de trabalho.

6.3 - Da avaliação pelo aperfeiçoamento profissional

6.3.1 - A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional consta na Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 6.4 deste Edital.

6.3.2 - Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de foto ou cópia digitalizada que deverá ser anexada no ato da inscrição, sendo que no ato da convocação estes deverão ser apresentados em via original.

6.3.3 - O candidato que anexar foto ou cópia digitalizada ilegível ou que não comprove a informação prestada não terá a respectiva pontuação, sendo considerado apenas o aperfeiçoamento profissional que puder ser comprovado.

6.4 – Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, Lei 4.260/2014 e 4.106/2013, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**NOTA DE PARTIDA *desde que atendido o requisito mínimo**	**NÍVEL MÉDIO**	**NÍVEL SUPERIOR**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**TEMPO DE SERVIÇO** (4 PONTOS PARA CADA ANO)	**TOTAL**
AGENTE DE COPA E COZINHA	Nível fundamental completo e curso de boas práticas de manipulação de alimentos com no mínimo 12 (doze) horas.	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO	Nível fundamental completo	10	10	25	20	15	20	100
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	Curso superior completo na área de educação e especialização em áreas da educação especial (educação especial, psicopedagoga, neuropsicopedagogia, transtorno global do desenvolvimento ou estudos	30	NP	NP	NP	50	20	100

	adicionais na área das deficiências).							
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	Ensino médio completo no curso de formação de docentes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental na modalidade normal (antigo magistério) e/ou curso completo de pedagogia	20	NP	10*	20	30	20	100

*** Somente será considerada graduação diferente daquela utilizada como requisito básico para o cargo.**

7 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1 - Na data provável de 03/08/2021 será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

7.2 - A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada no dia 24/08/2021, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

7.3 -Para todas as listas serão observadas, também, listagens em ampla concorrência, pessoa com deficiência e afrodescendente.

7.4 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito pelo quesito de **maior idade**.

8 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

8.1 - Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no item 1.7 deste edital.

8.2 - Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no Anexo I deste edital.

8.3 - O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento apresentado, conforme modelo no Anexo I deste Edital.

8.4 - O recurso deverá ser protocolado pelo candidato no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação.

8.5 - Não serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS os recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 - Serão desconsiderados pela Comissão de Avaliação do PSS questionamentos relativos ao preenchimento equivocado ou incompleto do Cadastro ou da Inscrição.

8.7 - Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do PSS, instituída através de Portaria emitida pelo Município de Francisco Beltrão, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8 - Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final, até o 50º colocado para cada cargo**. Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no jornal de circulação local. Após a divulgação dos Editais de Classificação e Homologação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para a fase de Comprovação de Títulos e Habilitação diretamente no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.bre no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E HABILITAÇÃO E POSSE

9.1 - Após a publicação do edital de convocação pra habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos relativos à escolaridade mínima, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional informados no ato da inscrição e documentos de habilitação acordo com o item 10.4 deste edital.

9.2- No ato da contratação dos candidatos habilitados, deverão ainda providenciar os documentos de acordo com o item 10.4.1 deste edital.

9.3 - A convocação dos candidatos será por ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.bre no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

10.1.1 - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

10.1.2 - O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência.

10.1.3 - O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove **Escolaridade, Tempo de Serviço** e **Aperfeiçoamento Profissional** conforme item 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.

10.2 - São requisitos para contratação:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital;
d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos no item 10.4 e 10.4.1 deste Edital;
e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional, que deverá ser fornecido a expensas do candidato;
f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.
h) Declaração, sob responsabilidade civil, criminal e imediata rescisão do contrato de trabalho, que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.

10.3 - Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Francisco Beltrão, conforme previsto no art. 8.º da Lei n.°4054/2013, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.
Para os Professores da Rede Municipal e Professores da Rede Municipal CMEI não poderão ser novamente contratados antes de transcorridos interstício mínimo de doze meses do encerramento do contrato anterior, salvo na hipótese de ausência de candidatos aptos a assumir a vaga, conforme Inciso III do Art 18 da Lei Municipal nº 4054/2013.
c) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
d) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.
e) Rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, nos últimos dois anos;
g) Demissão por justa causa pelo Prefeito Municipal de Francisco Beltrão nos últimos 2 (dois) anos;
f) Inaptidão física para exercer suas funções, em especial apresentar doenças preexistentes que insiram o candidato em grupo de risco para COVID-19. Devendo o candidato declarar não estar inserido em grupo de risco.

10.4 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Clínica do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Clínica do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

10.4.1 – Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, dentre eles:
a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

10.5 - A inaptidão temporária ocorrida na data da Comprovação de Títulos é justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por Procurador, na mesma datada Comprovação de Títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

10.6 - Será remetido para Final de Lista o candidato que não tiver interesse pelo cargo ofertado ou não puder assumi-lo por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, e manifestar esse interesse.

10.7 - Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.8 - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

11.2 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

11.4 - Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

11.5 - É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária, salvo se de interesse da Administração Municipal.

11.6 - Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

11.8- Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Francisco Beltrão-PR, 09 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (obrigatório)

Francisco Beltrão, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:D989498D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual confecção e instalação de placas para veículos e motocicletas, para atendimento das necessidades do município, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento; decorrente do Pregão eletrônico nº 101/2021 com vigência de 08 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 590/2021
EMPRESA DETENTORA: BELTRAO PLACA LTDA
CNPJ Nº 06.310.202/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	76830	PLACAS PARA VEÍCULO OFICIAL, PADRÃO MERCOSUL, COM LACRE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NO VEÍCULO.	Marca própria - 3M	PAR	80,00	101,00
001	2	76831	PLACAS PARA MOTO OFICIAL, PADRÃO MERCOSUL, COM LACRE, INCLUINDO A INSTALAÇÃO NA MOTOCICLETA.	Marca própria - 3M	UN	5,00	71,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:25EBE7BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 540/2020 – Tomada de preços nº 13/2020.

OBJETO: Execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m2, na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m2, nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 6333/2021, foi autorizada a supressão de meta física do contrato.
Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R$	Quantidade	Total R$
1.1.1	Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m3/m)	m³	110,32	0,00	0,00
1.1.2.1	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo	m³	85,65	0,00	0,00
1.2.1	Limpeza e lavagem da pista (recape)	m²	0,38	843,16	320,40
1.2.2	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m²	0,26	0,00	0,00
1.2.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	t	2.771,00	0,00	0,00
1.2.4	CBUQ - Binder 'Reperfilamento' (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	13,48	2.291,60
1.2.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	2,76	9.108,00
1.2.6	CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	0,00	0,00
1.2.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	7,53	24.849,00
1.3.1	Remoção de meio fio	m	9,93	1.171,70	11.634,98
1.3.2	Meio - fio simples DER - Tipo 5 - (0,034 m3) - Moldado "in loco" cimento	m	25,00	79,00	1.975,00
1.4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m²	29,01	47,70	1.383,78
1.4.2	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m/ud) + suporte METÁLICO	unid.	312,66	0,00	0,00
1.4.3	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,3x0,60) em L (0,036m2/ud) + suporte METÁLICO	unid.	358,95	0,00	0,00
1.5.1	Escavação de Bueiros em 1a Categoria	m³	8,63	0,00	0,00
1.5.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	30,19	0,00	0,00
1.5.3	Corpor de BSTC 0,40 sem Berço e sem Armação	m	71,00	0,00	0,00
1.5.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	unid.	1.100,00	0,00	0,00
1.5.5.1	Manutenção de Boca de Lobo	unid.	26,07	0,00	0,00
1.6.1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	unid.	81,45	0,00	0,00
1.6.2	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas	unid.	148,08	0,00	0,00
1.6.3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	unid.	85,83	0,00	0,00
1.6.4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	unid.	69,94	0,00	0,00
1.6.5	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	unid.	67,16	0,00	0,00
1.6.6	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	4.063,41	0,00	0,00
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R$ 51.562,76					

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 540/2020 – Tomada de preços nº 13/2020.
OBJETO: Execução de: lote 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m2, na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e lote 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m2, nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (Entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro(entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01(entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 6333/2021, foi autorizada a adição de meta física do contrato.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário R$	Quantidade	Total R$
1.1.1	Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m3/m)	m³	110,32	6,76	745,21
1.1.2.1	Brita graduada 100% PI (mecânica) para remendo profundo	m³	85,65	68,26	5.846,48
1.2.1	Limpeza e lavagem da pista (recape)	m²	0,38	0,00	0,00
1.2.2	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m²	0,26	118,68	30,86
1.2.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	t	2.771,00	0,04	110,84
1.2.4	CBUQ - Binder 'Reperfilamento' (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	0,00	0,00
1.2.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	0,00	0,00
1.2.6	CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	170,00	4,31	732,70
1.2.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	t	3.300,00	0,00	0,00
1.3.1	Remoção de meio fio	m	9,93	0,00	0,00
1.3.2	Meio - fio simples DER - Tipo 5 - (0,034 m3) - Moldado "in loco" cimento	m	25,00	0,00	0,00
1.4.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m²	29,01	0,00	0,00
1.4.2	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m/ud) + suporte METÁLICO	unid.	312,66	0,00	0,00
1.4.3	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,3x0,60) em L (0,036m2/ud) + suporte METÁLICO	unid.	358,95	0,00	0,00
1.5.1	Escavação de Bueiros em 1a Categoria	m³	8,63	73,04	630,34
1.5.2	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m³	30,19	64,76	1.955,10
1.5.3	Corpor de BSTC 0,40 sem Berço e sem Armação	m	71,00	58,00	4.118,00
1.5.4	B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m	unid.	1.100,00	20,00	22.000,00

1.5.5.1	Manutenção de Boca de Lobo	unid.	26,07	0,00	0,00
1.6.1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	unid.	81,45	0,00	0,00
1.6.2	Ensaio de Porcentagem de Betume - Misturas Betuminosas	unid.	148,08	0,00	0,00
1.6.3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	unid.	85,83	0,00	0,00
1.6.4	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	unid.	69,94	0,00	0,00
1.6.5	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	unid.	67,16	0,00	0,00
1.6.6	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	4063,41	0,00	0,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 36.169,53					

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9F11201F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2021.

Aos 08 dias de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a **OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** sediada na Rua Arthur Pereira Alves, 15, Loteamento Jardim Cidade Alta, Joaçaba – SC, inscrita no CNPJ nº. 07.174.735/0001-80 neste ato representada pela Sr **Mauricio Rancke**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 054/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme solicitação da Secretaria de Saúde**"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
01	11.256	M³	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 06 a 10 m³ (com comodato do torpedo)	27,75	312.354,00
02	100	M³	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 03 m³ (com comodato do torpedo)	70,00	7.000,00
03	100	M³	Recarga de oxigênio medicinal 1 m³ (com comodato do torpedo)	100,00	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 329.354,00 (trezentos vinte nove mil trezentos cinquenta e quatro reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde
Projeto/Ativ: 2.033 - Serviços Adm de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde
Projeto/Ativ: 2.033 - Serviços Adm de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade:01 – Serviços Adm de Saúde
Projeto/Ativ: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde, COVID-19 Portaria 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2.1 Os itens (01, 02 e 03) recarga de oxigênio, deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via telefone ou e-mail, mediante a expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. A CONTRATADA nos itens (01, 02 e 03) deverá disponibilizar em sistema de comodato, os cilindros de oxigênio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composto de no mínimo:

05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 07 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 20 Lts;
25 (vinte e cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 40 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 50 Lts.

5.3.1 A proponente vencedora em qualquer um dos itens acima citados, deverá disponibilizar em sistema de comodato, imediatamente após a assinatura do contrato, os cilindros necessários a demanda do município, devido aos casos de COVID, os quais não podem ficar sem o insumo solicitado.

5.4 O transporte dos equipamentos e dos gases deverão ser realizados pela CONTRATADA em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 3665 de 04 de maio de 2011 da ANTT (Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP), consolidada com as alterações introduzidas por resoluções posteriores).

5.5 Os itens (03, 04 e 05), deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua EstelianoPizzatto, s/n, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro, em horário de expediente de segunda a sexta feira, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.6 A CONTRATADA se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.8 Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.9 Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para liquidação do empenho respectivo.

5.10 Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.11 Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.12 A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.13 Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.14. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.15 O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 08/07/2021 e termino no dia 08/07/2022.

CLAUSULA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª.** Rosivani Terezinha Faion, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021 - Registro de Preços nº. 012/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA devera tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 08 de julho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:73E6C834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021.

Aos 08 dias de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a **C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP** sediada na Av. Duque de Caxias, 185, Centro, Lunardelli – PR, inscrita no CNPJ nº. 24.864.422/001-73 neste ato representada pela Sr **Carlos Eduardo Carvalho**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 054/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme solicitação da Secretaria de Saúde**"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
06	05	Conj.	Conjunto portátil para Oxigenioterapia: Cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standart; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	1.767,00	8.835,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 8.835,00 (oito mil oitocentos trinta e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde
Projeto/Ativ: 2.033 - Serviços Adm de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde
Projeto/Ativ: 2.033 - Serviços Adm de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:01 – Serviços Adm de Saúde
Projeto/Ativ: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde, COVID-19 Portaria 1666/2020

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2.1 Os itens (01, 02 e 03) recarga de oxigênio, deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via telefone ou e-mail, mediante a expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. A CONTRATADA nos itens (01, 02 e 03) deverá disponibilizar em sistema de comodato, os cilindros de oxigênio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composto de no mínimo:

05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 07 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 20 Lts;
25 (vinte e cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 40 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 50 Lts.

5.3.1 A proponente vencedora em qualquer um dos itens acima citados, deverá disponibilizar em sistema de comodato, imediatamente após a assinatura do contrato, os cilindros necessários a demanda do município, devido aos casos de COVID, os quais não podem ficar sem o insumo solicitado.

5.4 O transporte dos equipamentos e dos gases deverão ser realizados pela CONTRATADA em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 3665 de 04 de maio de 2011 da ANTT (Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP), consolidada com as alterações introduzidas por resoluções posteriores).

5.5 Os itens (03, 04 e 05), deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua EstelianoPizzatto, s/n, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro, em horário de expediente de segunda a sexta feira, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.6 A CONTRATADA se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.8 Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.9 Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para liquidação do empenho respectivo.

5.10 Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.11 Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.12 A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.13 Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.14. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.15 O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 08/07/2021 e termino no dia 08/07/2022.

CLAUSULA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª.** Rosivani Terezinha Faion, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021 - Registro de Preços nº. 012/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA devera tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 08 de julho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:26D43157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2021.

Aos 08 dias de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a **CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA** sediada na rua Primeiro Braço do Norte, 60, Vila Lalau, Jaraguá do Sul – Sc, inscrita no CNPJ nº. 09.255.284/0001-31 neste ato representada pela Sra **Deise Rietter Deretti**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 054/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme solicitação da Secretaria de Saúde**"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
04	50	Un.	Umidificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios	49,70	2.485,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 2.485,00 (dois mil quatrocentos oitenta e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde
Projeto/Ativ: 2.033 - Serviços Adm de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde
Projeto/Ativ: 2.033 - Serviços Adm de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:01 – Serviços Adm de Saúde
Projeto/Ativ: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde, COVID-19 Portaria 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2.1 Os itens (01, 02 e 03) recarga de oxigênio, deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via telefone ou e-mail, mediante a expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. A CONTRATADA nos itens (01, 02 e 03) deverá disponibilizar em sistema de comodato, os cilindros de oxigênio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composto de no mínimo:

05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 07 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 20 Lts;
25 (vinte e cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 40 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 50 Lts.

5.3.1 A proponente vencedora em qualquer um dos itens acima citados, deverá disponibilizar em sistema de comodato, imediatamente após a assinatura do contrato, os cilindros necessários a demanda do município, devido aos casos de COVID, os quais não podem ficar sem o insumo solicitado.

5.4 O transporte dos equipamentos e dos gases deverão ser realizados pela CONTRATADA em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 3665 de 04 de maio de 2011 da ANTT (Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP), consolidada com as alterações introduzidas por resoluções posteriores).

5.5 Os itens (03, 04 e 05), deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua EstelianoPizzatto, s/n, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro, em horário de expediente de segunda a sexta feira, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.6 A CONTRATADA se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A

CONTRATADA deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.8 Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.9 Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para liquidação do empenho respectivo.

5.10 Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.11 Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.12 A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.13 Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.14. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.15 O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 08/07/2021 e termino no dia 08/07/2022.

CLAUSULA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª.** Rosivani Terezinha Faion, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021 - Registro de Preços nº. 012/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA devera tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 08 de julho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:77AFBBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2021.

Aos 08 dias de julho de 2021 na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, e de outro lado a **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** sediada na rua Erechim, 1454, Centro, Cascavel – Pr, inscrita no CNPJ nº. 30.881.804/0001-08 neste ato representada pelo Sr **Guilber Gonçalves Dias**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 054/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº. 014/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio; Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",**conforme solicitação da Secretaria de Saúde**"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total
05	60	Un.	Manômetro/fluxometro para oxigenioterapia – Válvula reguladora para cilindro com fluxometro para oxigênio com escala de 0-15 l/min. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm², pressão fixa de 3,5 kg/cm² e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança	289,00	17.340,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde
Projeto/Ativ: 2.033 - Serviços Adm de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Serviços Adm de Saúde
Projeto/Ativ: 2.033 - Serviços Adm de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Ativ: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade:01 – Serviços Adm de Saúde
Projeto/Ativ: 2.086 – Enfrentamento da Emergência de Saúde, COVID-19 Portaria 1666/2020
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1494 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2.1 Os itens (01, 02 e 03) recarga de oxigênio, deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via telefone ou e-mail, mediante a expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.3. A CONTRATADA nos itens (01, 02 e 03) deverá disponibilizar em sistema de comodato, os cilindros de oxigênio conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composto de no mínimo:

05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 07 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 20 Lts;
25 (vinte e cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 40 Lts;
05 (cinco) un. Cilindro para Gás Oxigênio Medicinal 50 Lts.

5.3.1 A proponente vencedora em qualquer um dos itens acima citados, deverá disponibilizar em sistema de comodato, imediatamente após a assinatura do contrato, os cilindros necessários a demanda do município, devido aos casos de COVID, os quais não podem ficar sem o insumo solicitado.

5.4 O transporte dos equipamentos e dos gases deverão ser realizados pela CONTRATADA em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 3665 de 04 de maio de 2011 da ANTT (Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP), consolidada com as alterações introduzidas por resoluções posteriores).

5.5 Os itens (03, 04 e 05), deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua EstelianoPizzatto, s/n, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, sem custos para o Município de General Carneiro, em horário de expediente de segunda a sexta feira, com o prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

5.6 A CONTRATADA se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

5.8 Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.9 Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para liquidação do empenho respectivo.

5.10 Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.11 Os produtos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.12 A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

5.13 Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.14. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.15 O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 08/07/2021 e termino no dia 08/07/2022.

CLAUSULA SEXTA: DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª.** Rosivani Terezinha Faion, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal deGeneral Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO CONTRATUAL

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

9.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 014/2021 - Registro de Preços nº. 012/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA devera tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 08 de julho de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:94B08ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.163/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.902.330,79 (um milhão novecentos e dois mil trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1105-DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
1105.04.129.0005.2.105-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIAS E DIVIDA ATIVA	
3.3.90.39.1065-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 1.022.798,13
3.3.90.40.1066-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-FONTE 3000	R$ 74.559,96
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1003-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1019	R$ 480.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
4.4.90.52.1052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 3022	R$ 10.000,00
1402.08.244.0014.2.095-APOIO AS ENTIDADES DE UTILIDADE PUBLICA	
3.3.50.41.1063-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 3935	R$ 21.096,70
4.4.50.42.1064-AUXÍLIOS-FONTE 3935	R$ 18.600,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.71.70.1033-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 3000	R$ 13.763,80
3.3.71.70.1034-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO-FONTE 3000	R$ 261.512,20
TOTAL	R$ 1.902.330,79

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000, 1022 e 1935 no valor de R$ 1.372.634,09 (um milhão trezentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e nove centavos), R$ 10.000,00 (dez mil reais) e R$ 39.696,70 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta centavos) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1019 no valor de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) conforme PORTARIA GM/MS Nº 1.453, DE 29 DE JUNHO DE 2021 do Ministério da Saúde.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:7B6FD218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 050/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 050/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 50/2021, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: HORTOPLUS PRODUTOS ODONOTLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA Guarapuava-PR CEP 85045-010, Hospitronica Comercio de Equipamentos Médicos Hospitalares CNPJ 17.737.428/0001-14 Av. Celso Garcia Cid

Londrina-PR CEP 86010-490, MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ 24.384.602/0001-58 AVENIDA BRASIL Pato Branco-PR CEP 85501-071, C E CARVALHO COMERCIAL EPP CNPJ 24.864.422/0001-73 Av. Duque de Caxias Lunardelli-PR CEP 86935-000. Num total geral de *R$ 350.115,42 (Trezentos e Cinquenta Mil, Cento e Quinze Reais e Quarenta e Dois Centavos).*

C E CARVALHO COMERCIAL EPP

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	40	BIOMBO TRIPLO INOX, COM PLASTICO IMPERMEAVEL	METAL		UN	2,00	1.055,00	2.110,00
1	43	Teste Rápido Para Detecção De Covid 19 Contendo IGM E IGG O Teste Tem Que Ser Valido Pelo Ministério Da Saúde com validade acima de 12 meses. Caixa com 25 unidades.	WAMA		CX	30,00	1.815,00	54.450,00
1	45	CONCENTRADOR DE OXIGENIO ENVENFLO C/ OPI Fabricante: Philips respiradores. Concentrador estacionário. Voltagem 120V. 295 Watts. 0,5 a 5 litros/minuto. Pressão de saída psi. cncetração de oxigênio 93%. Altitude em operação 0 a 7500 pés (0 a 2.286m). nível de ruído: 45Dba. Pureza de O2 93%.	YUWELL		UN	2,00	9.040,00	18.080,00
TOTAL								**74.640,00**

HORTOPLUS PRODUTOS ODONOTLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	5	SELADORA MANUAL - DESCRIÇÃO • SELADORA ESPECÍFICA PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME BOPP; • SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA; • LEVE E RESISTENTE; • COMPACTA E ERGONÔMICA; ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: BOBINAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 30 CM VOLTAGEM: 110 OU 220 V PESO: 2,5 KGESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM DIMENSÕES: 9,5 X 8,2 X 37 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) SUPORTE PARA BOBINA: NÃO LÂMINA DE CORTE: NÃO	STERMAX	EXTRA	UN	1,00	303,00	303,00
1	8	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL D12 40X60X10	MASTER		UN	20,00	67,34	1.346,80
1	9	CAPA PROTETORA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL 100% ALGODÃO	PLUMASUL		UN	10,00	42,96	429,60
1	10	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA INOX COM RODIZIOS	RENASCER		UN	4,00	260,00	1.040,00
1	11	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS CONTEM: ESTOJO PARA MEDICAMENTOS COM 1 BANDEJA, TAMANHO: 25 X 18 X 16 CM, CONTEÚDO: 01 ESTOJO PLASTICO PARA MEDICAMENTOS, 01 CURATIVO TIPO "BAND-AID" CAIXA COM 35 UNIDADES. 03 COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5X7, 5 CM COM 10 UNID.01 ATADURA DE CREPE TAM. 08 X 1,80; 01 ATADURA DE CREPE TAM. 06 X 1,80; 01 ESPARADRAPO HIDRÓFOLI TAM. 2,5 X 4,5 CM; 02 PARES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M; 01 TESOURA SEM PONTA	RESGATE SP		UN	4,00	109,98	439,92
1	12	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO 216MM X 30M	BIONET		CX	5,00	69,06	345,30
1	14	TRENA MÉTRICA PLÁSTICA COM TRAVA, FLEXÍVEL; EM PLÁSTICO BRANCO; 1,50M DE COMPRIMENTO; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS; COM TRAVA; DISPLAY COM MINUTO E SEGUNDO; IMÃ DE FIXAÇÃO; 5 X 2CM (ØXA); PESO: 20G	CARCI		UN	5,00	10,33	51,65
1	15	PILHA PARA LARINGOSCÓPIO MEDIA C	DURACELL		UN	20,00	59,22	1.184,40
1	16	TESTE GRAVIDEZ BETA HCG C/100	BIOCOM		CX	100,00	74,60	7.460,00
1	17	INDICADOR BIOLÓGICO C/ 10	SSPLUS		CX	100,00	45,50	4.550,00
1	18	SONDA ASPIRAÇÃO N°12	BIOBASE		UN	200,00	0,91	182,00
1	19	SONDA ASPIRAÇÃO N°14	BIOBASE		UN	200,00	0,94	188,00
1	20	GELO RÍGIDO 400 ML	GELOTECH		UN	100,00	2,79	279,00
1	23	BOLSA DE COLOSTOMIA 20X70MM OPACA	CONVATEC		UN	100,00	22,95	2.295,00
1	24	PLACA DE COLOSTOMIA 70MM	CONVATEC		UN	100,00	31,38	3.138,00
1	25	SONDA FOLEY N 18	MEDIX		UN	100,00	4,55	455,00
1	26	PILHA PARA TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL C/ 10	MOX ALCALINA		UN	30,00	36,00	1.080,00
1	27	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO 13L	DESCARBOX		UN	15,00	34,65	519,75
1	28	DISPENSADOR P/ ÁLCOOL PAREDE	BETTANIN		UN	50,00	38,40	1.920,00
1	29	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO	WINNER		UN	15,00	125,00	1.875,00
1	30	PROTETOR SOLAR FPS 60 UVA 120ML	SUNDAY		UN	100,00	15,06	1.506,00
1	31	LUVA NITRILICA S/PO P,M,G	MEDIX		CX	300,00	84,60	25.380,00
1	32	LUVA DE PROCEDIMENTO P,M,G	MEDIX		CX	300,00	84,60	25.380,00
1	34	PLACA DE COLOSTOMIA 45MM	CONVATEC		UN	500,00	22,00	11.000,00
1	35	BOLSA DE COLOSTOMIA 45MM	CONVATEC		UN	500,00	37,22	18.610,00
1	37	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO EM TECIDO NA COR AZUL TAMANHOS (P,M,G)	ISACONFECÇÕES		UN	100,00	137,00	13.700,00
1	38	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE	CANADA		UN	20,00	70,50	1.410,00
1	42	ESCOVA P/ ASSPSIA C/ CLOREXIDINA	VIC PHARMA		UN	100,00	2,81	281,00
1	44	TESTE RÁPIDO ANTICORPO CAIXA CONTENDO CX C/25UNIDADES	ABBOTT		CX	30,00	2.453,40	73.602,00
TOTAL								**199.951,42**

Hospitronica Comercio de Equipamentos Medicos Hospitalares

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	1	MONITORES DE SINAIS VITAIS PORTÁTIL ECG - RESPIRAÇÃO - OXIMETRIA - PRESSÃO NÃO INVASIVA - TEMPERATURA - FREQUÊNCIA CARDÍACA • TELA TFT LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E DIFERENTES FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO • ANÁLISE DO SEGMENTO ST, ARRITMIAS E DETECÇÃO DE MARCAPASSO • BATERIA DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE, INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE • MEMÓRIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS • PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS • ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS • CONEXÃO COM CENTRAL MONITORIZAÇÃO VIA CABO OU WIRELESS • FONTE DC COM ENTRADA DIRETA PARA UTI MÓVEL OU AMBULÂNCIA • ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA COM INDICAÇÃO VISUAL DE ALARME • SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MACAS INTEGRADO NA ALÇA • IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO (OPCIONAL) • SAÍDA VGA PARA CONEXÃO COM MONITOR EXTERNO (OPCIONAL) • CONGELAMENTO DE IMAGEM	GENERAL MEDITECH	G3G	UN	1,00	22.800,00	22.800,00
TOTAL								**22.800,00**

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Lote	Item	Descrição	Marca	Mod.	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	2	ELETRODOS PRECORDIAIS COM PERA CONJUNTO COM 6 UND	GLOBALTEC		PCTE	30,00	801,00	24.030,00
1	3	MESA AUXILIAR DE MAYO INOX, BANDEJA INOX	CONKAST		UN	3,00	624,00	1.872,00
1	4	ELETROCARDIÓGRAFO 3 CANAIS 12 DERIVAÇÕES ECG-12S PCI PLUS COM IMPRESSORA E SOFTWARE PARA WINDOWS - LEVE, PORTÁTIL, DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM SELEÇÃO DAS DERIVAÇÕES E FUNÇÕES ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA E INDICAÇÃO DOS COMANDOS, QRS E FALTA DE PAPEL POR MEIO DE LEDS LUMINOSOS. IMPRESSÃO EM PAPEL TERMO SENSÍVEL COM 80MM DE LARGURA POR 30M DE COMPRIMENTO (POSSIBILITANDO A OBTENÇÃO DE ATÉ 60 EXAMES), COM A IDENTIFICAÇÃO DE DATA/ HORA, DERIVAÇÕES, FREQÜÊNCIA CARDÍACA, GANHO (SENSIBILIDADE), VELOCIDADE DO TRAÇADO, FILTROS ACIONADOS E CAMPO ESPECÍFICO PARA OS DADOS DO PACIENTE. POSSUI DISPLAY GRÁFICO LCD PARA VISUALIZAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG SELECIONADO, DERIVAÇÃO, DATA, HORA, FREQUÊNCIA CARDÍACA EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DO QRS E ELETRODO SOLTO. POSSUI MEMÓRIA INTERNA, PERMITINDO A REIMPRESSÃO DO ÚLTIMO EXAME POR INTERMÉDIO DA FUNÇÃO CÓPIA. DETECÇÃO DE ELETRODO SOLTO, DETECÇÃO E REJEIÇÃO A PULSOS DE MARCA-PASSO NA CONTAGEM DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, FILTROS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA (60HZ) E TREMOR MUSCULAR (35HZ). ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA BIVOLT 110/220V, 50/60HZ, COM SELEÇÃO CHAVEADA AUTOMÁTICA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCORPORADA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (COM AUTONOMIA DE 2 HORAS EM USO NORMAL OU APROXIMADAMENTE 30 EXAMES) E ENTRADA EXTERNA OPCIONAL DE 12VDC PARA USO EM AMBULÂNCIA. DISPOSITIVO COM PORTA USB PARA INTERFACE ENTRE O ELETROCARDIÓGRAFO E O PC, ATRAVÉS DE SOFTWARE DEDICADO, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA WINDOWS, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO E IMPRESSÃO CONVENCIONAL DE EXAMES POR MEIO DO COMPUTADOR. DIMENSÕES: ALTURA 8.5CM X LARGURA 25CM X COMPRIMENTO 31CM ACOMPANHA OS SEGUINTES ACESSÓRIOS:	CMOS DRAKE		UN	1,00	11.100,00	11.100,00

		01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS; 01 CABO USB; 01 FUSÍVEL 0,2 A (OPCIONAL); 02 FUSÍVEIS DE 0,3 A; 02 FUSÍVEIS DE 0,5A; 01 ROLO DE PAPEL 80MM/30M; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUCÇÃO; 04 ELETRODO DE MEMBRO TIPO CLIPE; 01 PENDRIVE; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.						
1	6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KILOS DIVISÃO 50 G	WELMY		UN	1,00	1.790,00	1.790,00
1	7	BALANÇA INFANTIL DIGITAL 15 KILOS DIVISÃO 5 G CONCHA INOX	WELMY		UN	1,00	1.534,00	1.534,00
1	13	ESCADA CLINICA 02 DEGRAUS INOX, PISO EM MADEIRA	RENOVAR		UN	2,00	217,00	434,00
1	21	GELO RÍGIDO 500 ML	GELOTECH		UN	100,00	3,06	306,00
1	22	GELO RÍGIDO 750 ML	GELOTECH		UN	100,00	4,83	483,00
1	33	LENCOL DESC 2,00X0,90 BRC ELAST	ANADONA		UN	1.000,00	3,11	3.110,00
1	36	CAPOTE IMPERMEAVEL MANGA LONGA EM NYLON RESINADO	GSAUDE		UN	100,00	50,75	5.075,00
1	39	PINÇA MIXTER 18 CM (HEMOSTATICA)	BSZ		UN	4,00	170,00	680,00
1	41	CLOREXIDINA 2% 1000ML	RIOQUIMICA		L	100,00	23,10	2.310,00
TOTAL								52.724,00

Goioxim, 08 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:592FAE35

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA C E CARVALHO COMERCIAL EPP **NA FORMA ABAIXO:**

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 050/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: C E CARVALHO COMERCIAL EPP, sediada a Av. Duque de Caxias, 185 Térreo - CEP: 86935000 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Carlos Eduardo Carvalho, portador do RG nº 7.793.323-9 e do CPF nº 007.976.549-17. Parana.med@hotmail.com Telefone 43 3305-8700

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
40	BIOMBO TRIPLO INOX, COM PLASTICO IMPERMEAVEL	METAL	UN	2,00	1.055,00	2.110,00
43	Teste Rápido Para Detecção De Covid 19 Contendo IGM E IGG O Teste Tem Que Ser Valido Pelo Ministério Da Saúde com validade acima de 12 meses. Caixa com 25 unidades.	WAMA	CX	30,00	1.815,00	54.450,00
45	CONCENTRADOR DE OXIGENIO ENVENFLO C/ OPI Fabricante: Philips respiradores. Concentrador estacionário. Voltagem 120V. 295 Watts. 0,5 a 5 litros/minuto. Pressão de saída psi. cncetração de oxigênio 93%. Altitude em operação 0 a 7500 pés (0 a 2.286m). nível de ruído: 45Dba. Pureza de O2 93%.	YUWELL	UN	2,00	9.040,00	18.080,00
						74.640,00

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial SRP 050/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA CARLOS EDUARDO CARVALHO
Prefeita Municipal Representante da Proponente

C E CARVALHO COMERCIAL EPP
CNPJ 24.864.422/0001-73

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A32BB180

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONOTLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 050/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONOTLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
5	SELADORA MANUAL - DESCRIÇÃO • SELADORA ESPECÍFICA PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME BOPP; • SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA; • LEVE E RESISTENTE; • COMPACTA E ERGONÔMICA; ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE: BOBINAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 30 CM VOLTAGEM: 110 OU 220 V PESO: 2,5 KG ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM DIMENSÕES: 9,5 X 8,2 X 37 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) SUPORTE PARA BOBINA: NÃO LÂMINA DE CORTE: NÃO	STERMAX	UN	1,00	303,00	303,00
8	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL D12 40X60X10	MASTER	UN	20,00	67,34	1.346,80
9	CAPA PROTETORA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL 100% ALGODÃO	PLUMASUL	UN	10,00	42,96	429,60
10	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA INOX COM RODIZIOS	RENASCER	UN	4,00	260,00	1.040,00
11	MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS CONTEM: ESTOJO PARA MEDICAMENTOS COM 1 BANDEJA, TAMANHO: 25 X 18 X 16 CM, CONTEÚDO: 01 ESTOJO PLASTICO PARA MEDICAMENTOS, 01 CURATIVO TIPO "BAND-AID" CAIXA COM 35 UNIDADES. 03 COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5X7, 5 CM COM 10 UNID. 01 ATADURA DE CREPE TAM. 08 X 1,80; 01 ATADURA DE CREPE TAM. 06 X 1,80; 01 ESPARADRAPO HIDRÓFOLI TAM. 2,5 X 4,5 CM; 02 PARES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M; 01 TESOURA SEM PONTA	RESGATE SP	UN	4,00	109,98	439,92
12	PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO 216MM X 30M	BIONET	CX	5,00	69,06	345,30
14	TRENA MÉTRICA PLÁSTICA COM TRAVA, FLEXÍVEL; EM PLÁSTICO BRANCO; 1,50M DE COMPRIMENTO; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS; COM TRAVA; DISPLAY COM MINUTO E SEGUNDO; IMÃ DE FIXAÇÃO; 5 X 2CM (ØXA); PESO: 20G	CARCI	UN	5,00	10,33	51,65
15	PILHA PARA LARINGOSCÓPIO MEDIA C	DURACELL	UN	20,00	59,22	1.184,40
16	TESTE GRAVIDEZ BETA HCG C/100	BIOCOM	CX	100,00	74,60	7.460,00
17	INDICADOR BIOLÓGICO C/ 10	SSPLUS	CX	100,00	45,50	4.550,00
18	SONDA ASPIRAÇÃO N°12	BIOBASE	UN	200,00	0,91	182,00
19	SONDA ASPIRAÇÃO N°14	BIOBASE	UN	200,00	0,94	188,00
20	GELO RÍGIDO 400 ML	GELOTECH	UN	100,00	2,79	279,00
23	BOLSA DE COLOSTOMIA 20X70MM OPACA	CONVATEC	UN	100,00	22,95	2.295,00
24	PLACA DE COLOSTOMIA 70MM	CONVATEC	UN	100,00	31,38	3.138,00
25	SONDA FOLEY N 18	MEDIX	UN	100,00	4,55	455,00
26	PILHA PARA TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL C/ 10	MOX ALCALINA	UN	30,00	36,00	1.080,00
27	SUPORTE DE METAL PARA COLETOR PERFURO 13L	DESCARBOX	UN	15,00	34,65	519,75
28	DISPENSADOR P/ ÁLCOOL PAREDE	BETTANIN	UN	50,00	38,40	1.920,00
29	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO	WINNER	UN	15,00	125,00	1.875,00
30	PROTETOR SOLAR FPS 60 UVA 120ML	SUNDAY	UN	100,00	15,06	1.506,00
31	LUVA NITRILICA S/PO P,M,G	MEDIX	CX	300,00	84,60	25.380,00
32	LUVA DE PROCEDIMENTO P,M,G	MEDIX	CX	300,00	84,60	25.380,00
34	PLACA DE COLOSTOMIA 45MM	CONVATEC	UN	500,00	22,00	11.000,00
35	BOLSA DE COLOSTOMIA 45MM	CONVATEC	UN	500,00	37,22	18.610,00
37	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO EM TECIDO NA COR AZUL TAMANHOS (P,M,G)	ISACONFECÇÕES	UN	100,00	137,00	13.700,00
38	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE	CANADA	UN	20,00	70,50	1.410,00
42	ESCOVA P/ ASSPSIA C/ CLOREXIDINA	VIC PHARMA	UN	100,00	2,81	281,00
44	TESTE RÁPIDO ANTICORPO CAIXA CONTENDO CX C/25UNIDADES	ABBOTT	CX	30,00	2.453,40	73.602,00
						199.951,42

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial SRP 050/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA MARCELO BRANDALISE ZANINI
Prefeita Municipal Representante da Proponente
CPF 060.697.569-16
Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA
CNPJ 17.676.642/0001-08

Testemunhas:
1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6A41DCB5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 050/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, sediada a AVENIDA BRASIL, 442 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FERNANDO LUIZ MARCON, portador do RG nº 9228625-8 e do CPF nº 052.653.599-74.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
2	ELETRODOS PRECORDIAIS COM PERA CONJUNTO COM 6 UND	GLOBALTEC	PCTE	30,00	801,00	24.030,00
3	MESA AUXILIAR DE MAYO INOX, BANDEJA INOX	CONKAST	UN	3,00	624,00	1.872,00
4	ELETROCARDIÓGRAFO 3 CANAIS 12 DERIVAÇÕES ECG-12S PCI PLUS COM IMPRESSORA E SOFTWARE PARA WINDOWS - LEVE, PORTÁTIL, DE FÁCIL OPERAÇÃO, COM SELEÇÃO DAS DERIVAÇÕES E FUNÇÕES ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA E INDICAÇÃO DOS COMANDOS, QRS E FALTA DE PAPEL POR MEIO DE LEDS LUMINOSOS. IMPRESSÃO EM PAPEL TERMO SENSÍVEL COM 80MM DE LARGURA POR 30M DE COMPRIMENTO (POSSIBILITANDO A OBTENÇÃO DE ATÉ 60 EXAMES), COM A IDENTIFICAÇÃO DE DATA/ HORA, DERIVAÇÕES, FREQÜÊNCIA CARDÍACA, GANHO (SENSIBILIDADE), VELOCIDADE DO TRAÇADO, FILTROS ACIONADOS E CAMPO ESPECÍFICO PARA OS DADOS DO PACIENTE. POSSUI DISPLAY GRÁFICO LCD PARA VISUALIZAÇÃO DO TRAÇADO DE ECG SELECIONADO, DERIVAÇÃO, DATA, HORA, FREQUÊNCIA CARDÍACA EM TEMPO REAL, DETECÇÃO DO QRS E ELETRODO SOLTO. POSSUI MEMÓRIA INTERNA, PERMITINDO A REIMPRESSÃO DO ÚLTIMO EXAME POR INTERMÉDIO DA FUNÇÃO CÓPIA. DETECÇÃO DE ELETRODO SOLTO, DETECÇÃO E REJEIÇÃO A PULSOS DE MARCA-PASSO NA CONTAGEM DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, FILTROS CONTRA INTERFERÊNCIAS DE REDE ELÉTRICA (60HZ) E TREMOR MUSCULAR (35HZ). ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA BIVOLT 110/220V, 50/60HZ, COM SELEÇÃO CHAVEADA AUTOMÁTICA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCORPORADA, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (COM AUTONOMIA DE 2 HORAS EM USO NORMAL OU APROXIMADAMENTE 30 EXAMES) E ENTRADA EXTERNA OPCIONAL DE 12VDC PARA USO EM AMBULÂNCIA. DISPOSITIVO COM PORTA USB PARA INTERFACE ENTRE O ELETROCARDIÓGRAFO E O PC, ATRAVÉS DE SOFTWARE DEDICADO, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA WINDOWS, RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSMISSÃO E IMPRESSÃO CONVENCIONAL DE EXAMES POR MEIO DO COMPUTADOR. DIMENSÕES: ALTURA 8.5CM X LARGURA 25CM X COMPRIMENTO 31CM ACOMPANHA OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS; 01 CABO USB; 01 FUSÍVEL 0,2 A (OPCIONAL); 02 FUSÍVEIS DE 0,3 A; 02 FUSÍVEIS DE 0,5A; 01 ROLO DE PAPEL 80MM/30M; 06 ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUCÇÃO; 04 ELETRODO DE MEMBRO TIPO CLIPE; 01	CMOS DRAKE	UN	1,00	11.100,00	11.100,00

	PENDRIVE; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
6	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KILOS DIVISÃO 50 G	WELMY	UN	1,00	1.790,00	1.790,00
7	BALANÇA INFANTIL DIGITAL 15 KILOS DIVISÃO 5 G CONCHA INOX	WELMY	UN	1,00	1.534,00	1.534,00
13	ESCADA CLINICA 02 DEGRAUS INOX, PISO EM MADEIRA	RENOVAR	UN	2,00	217,00	434,00
21	GELO RÍGIDO 500 ML	GELOTECH	UN	100,00	3,06	306,00
22	GELO RÍGIDO 750 ML	GELOTECH	UN	100,00	4,83	483,00
33	LENCOL DESC 2,00X0,90 BRC ELAST	ANADONA	UN	1.000,00	3,11	3.110,00
36	CAPOTE IMPERMEAVEL MANGA LONGA EM NYLON RESINADO	GSAUDE	UN	100,00	50,75	5.075,00
39	PINÇA MIXTER 18 CM (HEMOSTATICA)	BSZ	UN	4,00	170,00	680,00
41	CLOREXIDINA 2% 1000ML	RIOQUIMICA	L	100,00	23,10	2.310,00
						52.724,00

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial SRP 050/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Mzz Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI
CNPJ 24.384.602/0001-58
FERNANDO LUIZ MARCON
Representante da Proponente
CPF 052.653.599-74

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B5695DCA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 050/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HOSPITRONICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, sediada a Av. Celso Garcia Cid, 1523 - CEP: 86010490 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SILVANA PELAIS PESENTI , portador do RG nº e do CPF nº 731.073.959-00. E-mail hospitronica1@gmail.com Telefone 43 3341-0006

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	MONITORES DE SINAIS VITAIS PORTÁTIL ECG - RESPIRAÇÃO - OXIMETRIA - PRESSÃO NÃO INVASIVA - TEMPERATURA - FREQUÊNCIA CARDÍACA • TELA TFT LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E DIFERENTES FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO • ANÁLISE DO SEGMENTO ST, ARRITMIAS E DETECÇÃO DE MARCAPASSO • BATERIA DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE, INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE • MEMÓRIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS • PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS • ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS • CONEXÃO COM CENTRAL MONITORIZAÇÃO VIA CABO OU WIRELESS • FONTE DC COM ENTRADA DIRETA PARA UTI MÓVEL OU AMBULÂNCIA • ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA COM INDICAÇÃO VISUAL DE ALARME • SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MACAS INTEGRADO NA ALÇA • IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO (OPCIONAL) • SAÍDA VGA PARA CONEXÃO COM MONITOR EXTERNO (OPCIONAL) • CONGELAMENTO DE IMAGEM	GENERAL MEDITECH	UM	1	22.800,00	22.800,00
						22.800,00

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Emilene Foss, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial SRP 050/2021.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JOÃO VIEIRA FILHO
Representante da Proponente
Hospitronica Comercio De Equipamentos Medicos Hospitalares
CNPJ 17.737.428/0001-14

Testemunhas:

1: Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:60696853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021 – LOTE 42

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum cancelar os preços registrados no lote 42, conforme abaixo:

LOTE	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	UND	08	VARAL RETRÁTIL DE CHÃO COM ABAS. ESTRUTURA RESISTENTE, EM TUBO DE ALUMÍNIO. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8,54 METROS DE ROUPAS OU 15 KG DISTRIBUÍDOS.	MOR	R$120,91	R$967,28

Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Fabio F. Zem

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:812D4DC3

PROJUR
DECRETO Nº 312/2021 DATA: 08.07.2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 740.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
416	3449051000000000000 - Obras e instalações	103	30.000,00
417	3449051000000000000 - Obras e instalações	104	650.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			

Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1349	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	964	60.000,00
TOTAL			**740.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
473	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	150.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
599	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	104	400.000,00
606	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	30.000,00
607	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	100.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado R$**
1353	4449051000000000000 - Obras e instalações	964	60.000,00
TOTAL			**740.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:725B89FC

PROJUR

DECRETO Nº 313/2021 DATA: 08.07.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos a seguir mencionados, devido as solicitações por memorandos conforme especificados na quarta coluna da tabela deste artigo:

EMPENHO Nº	CREDOR	VALOR R$	MEMO. Nº
16124/2019	A. STEFANO EIRELI ME	1.372,00	1103/2021
4064/2020	ALI GIMENES FARES	359,40	1103/2021
4065/2020	ALI GIMENES FARES	94,50	1103/2021
9749/2020	BRAZMIX COM. VAR. E ATAC. LTDA	1.002,00	1103/2021
14948/2020	CALL ECG SERV. DE TELEMEDICINA S/C LTDA	244,70	2051/2019
2476/2020	CHRISTOFER MORAIS BALEN LTDA	322,66	2051/2019
15450/2020	CHRISTOFER MORAIS BALEN LTDA	2.944,45	2051/2019
15451/2020	CHRISTOFER MORAIS BALEN LTDA	919,54	2051/2019
12710/2020	CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES	226,79	2051/2019
10828/2019	CLINICA DE FISIO. E REABILITAÇÃO AQUAFISIO LTDA	1.045,00	2051/2019
15467/2020	CONCRESUPER SERV. DE CONCRETAGEM LTDA	4.915,30	1103/2021
10761/2020	CONSTRUA MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI	1.500,60	1103/2021
12005/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	1.119,02	1103/2021
13727/2019	DISTR. ALIMENTOS ATM LTDA	20,00	1103/2021
15553/2020	EMPRESA BRAS. DE CORREIOS TELEGRAFOS	1.912,32	1347/2021
10942/2020	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA	873,00	490/2021
13793/2020	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA	174,60	490/2021
14094/2020	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA	679,00	490/2021
14095/2020	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA	1.018,50	490/2021
17693/2020	GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	18.230,63	TS - 010/2021
12362/2020	GRANDO & GROFF LTDA	3.160,00	1103/2021
12363/2020	GRANDO & GROFF LTDA	1.565,00	1103/2021
15006/2020	GRANDO & GROFF LTDA	4,36	1103/2021
2341/2020	GRANDO & GROFF LTDA	507,60	1103/2021
15213/2020	GUSTAVO RAMON BAYS WILHELM	4.212,00	1103/2021
13251/2020	HB SUL COM DE ALIMENTOS LTDA	146,70	1103/2021
12002/2020	IMAX ATIVIDADES MEDICAS LTDA	8.278,61	2051/2019
12003/2020	IMAX ATIVIDADES MEDICAS LTDA	12.543,34	2051/2019
4180/2020	J.C. MENDONÇA MAT. PARA CONSTRUÇÃO	1.119,22	1103/2021
10760/2020	J.C. MENDONÇA MAT. PARA CONSTRUÇÃO	744,20	1103/2021
15140/2020	J.C. MENDONÇA MAT. PARA CONSTRUÇÃO	427,34	1103/2021

15466/2020	J.C. MENDONÇA MAT. PARA CONSTRUÇÃO	1.998,00	1103/2021
14056/2020	JV TINTAS E REVESTIMENTOS EIRELI	861,70	1103/2021
8955/2020	LEMES E AROLDO LTDA	2.122,68	1103/2021
14603/2019	LUCAS PAULINI BADUINO	0,48	1103/2021
15472/2020	LUCAS PAULINI BADUINO	0,12	1103/2021
15545/2020	MACIEL E VASCONCELLOS LTDA	933,74	1103/2021
16387/2020	MILANO COM. DE PNEUMÁTICOS LTDA	7.360,00	660/2021
16393/2020	MILANO COM. DE PNEUMÁTICOS LTDA	11.340,00	660/2021
16388/2020	MILANO COM. DE PNEUMÁTICOS LTDA	9.720,00	660/2021
16461/2020	MILANO COM. DE PNEUMÁTICOS LTDA	9.720,00	660/2021
16450/2020	MILANO COM. DE PNEUMÁTICOS LTDA	11.340,00	660/2021
7961/2020	MILTON MARIANO DA COSTA - ME	519,75	490/2021
7962/2020	MILTON MARIANO DA COSTA - ME	263,72	490/2021
7964/2020	MILTON MARIANO DA COSTA - ME	257,40	490/2021
7999/2020	MILTON MARIANO DA COSTA - ME	74,30	490/2021
13977/2020	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	19.796,60	1103/2021
13978/2020	NELSON PEREIRA DE SALES - EPP	3.157,24	1103/2021
14095/2018	O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA	16.824,66	TS - 011/2021
5016/2020	THALIA DE ANDRADE DE SOUZA	117,00	1103/2021
9000/2020	V.J.R.S. EQUIPAMENTOS EIRELI	19.170,00	2051/2019
12136/2020	V.J.R.S. EQUIPAMENTOS EIRELI	36.210,00	2051/2019
13558/2020	VIAÇÃO GARCIA LTDA	954,17	1103/2021
8821/2020	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	260,50	1103/2021
17113/2020	VIAÇÃO UMUARAMA LTDA	1,52	1103/2021
15449/2020	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI	9.373,52	TS - 009/2021
TOTAL		**234.059,48**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:461048D3

PROJUR

DECRETO Nº 314/2021 DATA: 08.07.2021 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E ANTERIORES, NO VALOR DE R$ 809.000,00 (OITOCENTOS E NOVE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 000 e 505, para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento			
Funcional: 0004.0127.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
196	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	131.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
282	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Orçado R$**
293	3339030000000000000 - Material de consumo	0	75.000,00
297	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1071	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	150.000,00
Ação: 1026 - Transferências a Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1113	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	323.000,00
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
1117	3339030000000000000 - Material de consumo	505	30.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1137	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	40.000,00
TOTAL			**809.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:71510505

PROJUR

PORTARIA Nº 337 /2021 DATA: 08.07.2021 EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO EXECUTIVA RESPONSÁVEL PELA REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei municipal nº 1.799 de 18 de dezembro de 2012, e ainda, considerando o memorando online sob nº 618/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Executiva responsável pela revisão/ atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Guaíra, Estado do Paraná, composta conforme a seguir:

Órgão	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	Luiz Mitsuo Shiomi	Franz Jambersi
Diretoria de Obras	Adriele Larissa Zanco Ribeiro	Letícia Albuquerque da Silva
Diretoria de Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva	Aline Priscila de Souza
Diretoria de Agropecuária	Michel Kihara	Zinaldo da Rocha
Secretaria Municipal de Saúde	Marcos Rigolon	Francisco do Amaral Fontes
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR	João Carlos Lopes	Helton Douglas Guedes de Oliveira
Conselho Municipal do Meio Ambiente	Aline Priscila de Souza	Luiz Vieira da Silva

§ 1º A Coordenação Executiva dos trabalhos de revisão/atualização do Plano referido no *caput* deste artigo caberá aos seguintes membros:

Órgão	Representante (s)
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN	Franz Jambersi
Diretoria de Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva
Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – SEMAIM	Luís Carlos Lima
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR	João Carlos Lopes
	Ativo Miguel Beier
	Carlos Ibere Saldanha de Souza
	Diego Augusto Klein Mayer
	Eduardo Luiz Arrosi

§ 2º Fica designada a servidora pública municipal Aline Priscila de Souza, lotada na Diretoria de Meio Ambiente, para prestar o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão de que trata esta Portaria.

Art. 2º A função de integrante da Comissão Executiva responsável pela revisão/ atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Guaíra, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F8C8B414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 025/2021-PMI

CONTRATO Nº. 080/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **NOMA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.132.230/0001-53.**
OBJETO: **Revisão do Veiculo Toyota Corolla XEI ano 2015/2016, Placa AZO-4l95, pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Revisão do Veiculo Toyota Corolla					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Peças	01	Revisão de 100.000 (cem) mil km do Veículo COROLLA/TOYOTA Modelo XEI 20 FLEX Sedan, ano 2015/2016 Placas AZO-4895 lotado no Gabinete do Prefeito.	1.510,60	1.510,60
1.2	Serviço	01	Revisão de 100.000 (cem) mil km do Veículo COROLLA/TOYOTA Modelo XEI 20 FLEX Sedan, ano 2015/2016 Placas AZO-4895 lotado no Gabinete do Prefeito.	1.511,20	1.511,20
				TOTAL	**3.021,80**

VALOR: **R$ 3.021,80 (três mil e vinte um real e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de Julho de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:89157DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ECG COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DISCO RÍGIDO (HD) PARA GABINETE ATX COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1TB COM INTERFACE SATAIII TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S, 7200 ROTAÇÕES POR MINUTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	WD WD10EURX	UN	10	256,75	2.567,50
4	MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM PARA NAVEGAÇÃO, COM CONEXÃO USB COM FIO, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	MULTILASER MO300	UN	100	14,69	1.469,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EMMANUELA CAMINHA VELOSO FREIRE
ECG Comércio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônicos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:233C9ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	UNIDADE LEITORA/GRAVADORA DE MÍDIAS CD E DVD, PARA GABINETE ATX, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 20X EM DISCOS DE ALTA VELOCIDADE DVD+R E DVD-R, NA COR PRETA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FASTER	UN	2	132,50	265,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRENDA CARVALHO COMINI
LBTECH Distribuidora e Comércio de Informática Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF50EF0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	TECLADO PADRÃO ABNT2, COM CONECTOR USB, NA COR PRETA, COM TECLA "POWER" (LIGAR COMPUTADOR) E TECLAS PARA MULTIMÍDIA INCLUSAS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	EVUS/ TC-04	UN	70	40,00	2.800,00
10	ROTEADOR WIRELESS COM VELOCIDADE DE 300MBPS, PARA CONECTORES DE REDE TIPO RJ 45, DEVENDO POSSUI 02 (DUAS) ANTENAS FIXAS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO SIMULTÂNEA DE DADOS, DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E VERSÕES ANTERIORES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	MERCUSYS/ MW301R	UN	20	95,00	1.900,00
12	ADAPTADOR PARA PADRÃO NOVO DE TOMADA DE ACORDO COM A NBR 14.136.	IMPORTADO/ 2P+T	UN	30	20,40	612,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JORGE VALDEREZ DOS SANTOS
Form Wood Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A039175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	BATERIA DE 3V TIPO CR2032 PARA PLACA-MÃE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	VINIK	UN	15	4,50	67,50
7	ESTABILIZADOR 300VA, COM FILTRO DE LINHA INTEGRADO OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA PARA ESTABILIZADORES DE TENSÃO NBR 14373/2006 E ATENDER O PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	TS	UN	5	128,60	643,00
11	PEN DRIVE (MEMÓRIA USB FLASH DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB, COM TAMPA PROTETORA DO CONECTOR USB. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO NA ENTREGA.	ADATA	UN	100	27,50	2.750,00
14	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA DE 132 COLUNAS.	MASTERPRINT	UN	20	25,40	508,00
15	MOUSE PAD.	MULTILASER	UN	10	5,50	55,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5BC10828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: IVANETE APARECIDA MIRANDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	FILTRO DE LINHA UNIVERSAL COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, PADRÃO NOVO E ANTIGO, 06 TOMADAS BIVOLT UNIVERSAL, CHAVE LIGA E DESLIGA COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	LUMIVALLY	UN	60	24,00	1.440,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IVANETE APARECIDA MIRANDA
Ivanete Aparecida Miranda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF46B78C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: QUALITY ATACADO EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	MODEM ADSL COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ADSL, ADSL2 E ADSL2+, VELOCIDADE DE ATÉ 24MBPS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS, FILTROS DE SEGURANÇA (FIREWALL), COMPATIBILIDADE COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS E CONFIGURAÇÃO VIA WEB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	DLINK	UN	3	258,00	774,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROGERIO RAMOS ALVES
Quality Atacado EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5AD03123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informatica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	CAIXA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR USB 1W DE POTÊNCIA.	K-MEX SP-8900	UN	25	44,76	1.119,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
Paperflex Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:79AF7F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	CATETER INTRAVENOSO 14G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO VERDE, COMPRIMENTO DO CATETER 2"(50MM), AGULHA 0,90MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CÓDIGO BR 0437181	DESCARPACK	UN	100	0,71	71,00
36	CATETER INTRAVENOSO 22G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO AZUL, COMPRIMENTO DO CATETER 1"(25MM), AGULHA 0,55MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CÓDIGO BR 0438244	DESCARPACK	UN	5000	0,65	3.250,00
39	CATETER OXIGÊNIO-SONDA N°06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0277587	MARK MED	UN	60	0,66	39,60
40	CATETER OXIGÊNIO-SONDA N°08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0277589	MARK MED	UN	80	0,68	54,40

41	CATETER OXIGÊNIO-SONDA N°10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0277588	MARK MED	UN	40	0,70	28,00
45	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% SEM BICO DISPENSADOR 1000ML – CÓDIGO BR 0341173	VIC PHARMA	FR	10	16,00	160,00
64	EQUIPO P/ ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL MACRO. ESTÉRIL RADIOAÇÃO IONIZANTE. – CÓDIGO BR 0386007	DESCARPACK	UN	1000	0,95	950,00
68	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROÍDE. MONTAGEM DO EQUIPAMENTO LIVRE DE ENGRENAGENS ATESTADA PELA FÁBRICA. RESISTÊNCIA A QUEDAS COMPROVADA PELA FÁBRICA. GARANTIA DE CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA DE NO MÍNIMA 5 ANOS. MANÔMETRO COM GIRO DE 360°. MOSTRADOR VARIANDO DE 0 A 300 MMHG. PRECISÃO CERTIFICADA PELO INMETRO DE ± 3 MML-LG PREFERENCIALMENTE COM ANEROÍDE E PÊRA NÃO ACLOPADOS. MANGUITO E PÊRA DE AVALIAR INSUFLAÇÃO CONFECCIONADOS EM NEOPRENE, LIVRES DE LÁTEX. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA 60 AMOSTRA EM NYLON, FECHAMENTO COM VELCRO E LAVÁVEL. BRAÇADEIRA COM SINALIZADOR DA POSIÇÃO DE ARTÉRIA PARA AFERIÇÃO E DE LIMITES DE TAMANHO IMPRESSOS COM MARCA DE CONTROLE DE CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO. TAMANHO ADULTO: 26 A 32 CM. PEÇA PRINCIPAL: ANEROÍDE. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO. PÊRA DE INSUFLAÇÃO CO VÁLVULA BOLSA PARA CONDICIONAMENTO DO PRODUTO. – CÓDIGO BR 0432468	PREMIUM	UN	10	65,00	650,00
72	ESTETOSCÓPIO, BIALRICULAR, ADULTO METAL CROMADO TIPO RAPPAORT, TUBO DUPLO DE PVC, DIAFRAGMAS, 3 PARES DE OLIVAS, SILICONE E PVC CONJUNTO COMPLETO C/ CERTIFICADO DO INMETRO – CÓDIGO BR 0415768	ADVANTIVE	UN	10	35,00	350,00
77	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA, QUE QUANDO SUBMETIDAS A ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO – BPS C.N.	CIEX	UN	200	2,76	552,00
78	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19MMX50M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRILICA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE – CÓDIGO BR 0350646	CIEX	UN	1000	2,85	2.850,00
88	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000ML – CÓDIGO BR 0437161	PROLINK	FR	250	7,19	1.797,50
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120MMX100M – CÓDIGO BR BPS C.N.	ESTILCARE	ROL	50	49,40	2.470,00
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150MMX100M – CÓDIGO BR 0443438	ESTILCARE	ROL	50	61,00	3.050,00
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200MMX100M – CÓDIGO BR 0442384	ESTILCARE	ROL	15	81,00	1.215,00
127	PROTETOR OCULAR NA COR BEGE - ADULTO, CAIXA COM 20 UNIDADES – CÓDIGO BR BPS C.N.	AMP	CX	60	13,33	799,80
129	SABONETE LIQUIDO 5000ML CREMOSO – CÓDIGO BR 0467303	PREMISSE	FR	50	12,34	617,00
157	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO 12 FR 120CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0435902	SOLUMED	UN	100	8,87	887,00
167	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 3,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. – CÓDIGO BR 0451351	VITALGOLD	UN	20	4,37	87,40
168	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 4,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. – CÓDIGO BR 0451318	VITALGOLD	UN	20	4,00	80,00
169	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 4,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. – CÓDIGO BR 0451316	VITALGOLD	UN	20	4,00	80,00
170	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 5,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. – CÓDIGO BR 0451316	VITALGOLD	UN	20	4,37	87,40
171	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 5,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO	VITALGOLD	UN	20	4,20	84,00

	(CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. – CÓDIGO BR 0451356					
172	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 6,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. – CÓDIGO BR 0451357	VITALGOLD	UN	20	4,30	86,00
176	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 8,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. – CÓDIGO BR 0451256	VITALGOLD	UN	50	6,00	300,00
VALOR TOTAL.....R$ 20596,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presentre licitação deverão ser entregues no Hospital municipal Dr Seitugu Hirata e nas Unidades Básica de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirúrgica Itambé Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E447B9F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
106	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/ 100 UN (ITEM PRINCIPAL) – CÓDIGO BR 0269894	FRONTINENSE/ UTILE LATEX BR	CX	1125	32,96	37.080,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presentre licitação deverão ser entregues no Hospital municipal Dr Seitugu Hirata e nas Unidades Básica de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8F103E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	APARELHO DE PRESSÃO COM FECHO DE METAL, TIPO ANEROIDE, MANUAL, LEVE PORTÁTIL, COM O MANÔMETRO, BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA COM FECHO DE METAL, VÁLVULA METÁLICA CROMADA DE USO MANUAL, PERA EM LATÉX COM FOMATO ANATÔMICO FLEXIVEL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, UMA BOLÇA PARA ARMAZENAR SEU EQUIPAMENTO. PRODUTO COM CERTIFICADO DE AFERIÇÃO DO INMETRO-IPEM. – CÓDIGO BR 0432469	SOLIDOR	UN	20	57,00	1.140,00
63	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA GEL SÓLIDO, ADULTO/INFANTIL. COMPOSIÇAO: ESPUMA ADESIVADA, REBITE DE PRATA (AG/AGCL), GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC. PCTE DE ALUMÍNIO COM 30 UNIDADES – BPS C.N.	SOLIDOR	PC	20	10,00	200,00
183	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. FABRICADO EM PLÁSTICO ABS. SENSOR COM PONTEIRA DE AÇO INOX. DISPLAYS DE CRISTAL LIQUIDO(LCD) DE TRÊS DIGÍTOS. RESET UNIFICADO. DIMENSÕES: 130X70X18MM. PESO: 79G – CÓDIGO BR 0384214	INCOTERM	UN	20	91,00	1.820,00
184	TERMÔMETRO TERMO – HIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO COMPRIMENTO DO SENSOR 1,5M APROXIMADAMENTE, DIMENSÕES 98X106X23MM (LXAXP), ALIMENTAÇÃO DE PILHAS 1,5W. – CÓDIGO BR 0408993	INCOTERM	UN	10	75,00	750,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.910,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
mpliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presentre licitação deverão ser entregues no Hospital municipal Dr Seitugu Hirata e nas Unidades Básica de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELIAS JOSÉ AMARAL
Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A5484D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	AGULHA DESCARTÁVEL ESPINAL 26GX3 ½ - 80X5, COM PONTA UNIFORME TIPO QUINCKE, S/REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES PARA EVITAR DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA MEDULA, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM VISOR PARA PROPORCIONAR RÁPIDA E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR, AFUNILADO, ISENTO DE ÂNGULOS INTERNOS PARA FACILITAR A REINSERÇÃO DO MANDRIL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES – CÓDIGO BR 0389250	PROCARE	CX	5	100,00	500,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL ESPINAL 27GX3 ½ - 90X4, COM PONTA UNIFORME TIPO QUINCKE, S/REBARBAS OU IMPERFEI-ÇÕES PARA EVITAR DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA MEDULA, CANHÃO TRANS-LÚCIDO COM VISOR PARA PROPORCIO-NAR RÁPIDA E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR, AFUNILADO, ISENTO DE ÂNGU-LOS INTERNOS PARA FACILITAR A REIN-SERÇÃO DO MANDRIL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES – CÓDIGO BR 0389941	PROCARE	CX	5	100,00	500,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO, COMPOSTO POR FIBRAS BRANQUEADAS, LAVADAS E CARDADA MECANICAMENTE, NÃO ESTÉRIL, EM FORMA DE ROLO, DE ACORDO COM A NBR 14635, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, MACIO E INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES E COMPACTAS, COM 1, 5M DE COMPRIMENTO X 22CM LARGURA 500G – CÓDIGO BR 0279726	DELICATO	PC	1000	9,30	9.300,00
21	ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 15CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS – CÓDIGO BR 0444365	ERIMAX	PC	1200	4,97	5.964,00
24	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30G/M2. MANGA LONGA C/ CINTA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCO, TAMANHO ÚNICO TNT 100% POLIPROPILENO PACOTE C/ 10 UN. – CÓDIGO BR 0375041 C.N.	INOVA	UN	500	32,80	16.400,00
34	CATETER INTRAVENOSO 18G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO VERDE, COMPRIMENTO DO CATETER 2"(50MM), AGULHA 0,90MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CÓDIGO BR 0437183	MEDIX	UN	1500	0,66	1.000,00
35	CATETER INTRAVENOSO 20G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO ROSA, COMPRIMENTO DO CATETER 1-1/4"(32MM), AGULHA 0,70MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CÓDIGO BR 0437178	MEDIX	UN	5000	0,69	3.450,00
37	CATETER INTRAVENOSO 24G, AGULHA COM INTERIOR DE PAREDE FINA E PONTA OBLIQUA ASSEGURA UMA FÁCIL PUNÇÃO, COR DO CANHÃO AMARELO, COMPRIMENTO DO CATETER 3/4"(20MM), AGULHA 0,45MM. FEITO DE ETHYLENE TETRA-FLUOROETHYLENE(ETFE), APRESENTAM BIOCOMPATIBILIDADE SUPERIOR E ELIMINAM OS RISCOS DE TORÇÃO DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – CÓDIGO BR 0437180	MEDIX	UN	2500	0,69	1.725,00
38	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0281420	MEDSONDA	UN	800	0,75	600,00
44	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% C/ BICO DISPENSADOR 1000ML – CÓDIGO BR 0269876	RIOQUIMICA	FR	20	15,50	310,00
46	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L, CONFECCIONADO A PARTIR DO PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA), PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RIGÍDO) E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (SACOLA P/ REVESTIMENTO), CONFORME EXIGIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COR EXTERNA AMARELA, C/ DIZERES EM PRETO; FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ATUAIS EXIGIDOS PELA IPT; CX COM 10 UNIDADES – CÓDIGO BR 0363482	DESCARBOX	CX	100	38,40	3.840,00
51	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 13 FIOS, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 20 X 40 CM QUANDO ABERTAS, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, CX COM 144 PCTE C/ 10UN. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE C/ DADOS ANALITICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843. – CÓDIGO BR 0269978	ERIMAX	CX	100	20,60	2.060,00
52	COPO PARA O APARELHO INALADOR/COMPRESSOR ULTRASSÔNICO, PROTETOR TÉRMICO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 10 ML, COM KIT DE INALAÇÃO, COM KIT DE FILTRO DE AR, COMPRESSOR PNEUMÁTICO, UM TUBO DE AR, UM ELÁSTICO, MASCARAS ADULTA E INFANTIL. – BPS C.N.	NS	UN	30	18,00	540,00
60	ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X5 C M- ENVELOPE COM 4 UNIDADES – BPS 0248513	CARCI	PC	30	32,83	984,90
61	ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 5X10 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES – CÓDIGO BR 0461308	CARCI	PC	40	47,12	1.884,80

62	ELETRODO AUTO-ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO PODEM SER REUTILIZADOS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS PRATICAMENTE INALTERADAS. GRAÇAS A SUA MALEABILIDADE PERMITE SUA COLOCAÇÃO EM REGIÕES NÃO ANATÔMICAS DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE FITAS E FAIXAS DE FIXAÇÃO. OS ELETRODOS AUTO-ADESIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSOS FORMATOS E MEDIDAS PARA QUE POSSAM SE ADERIR AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE APLICAÇÃO. REGISTRO NO M.S. CF 5050- 3X5 CM- ENVELOPE COM 4 UNIDADES – BPS C.N.	CARCI	PC	30	35,50	1.065,00
67	ESCOVA/ESPONJA DUPLA FACE P/ ANTI-SEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, USO ÚNICO, COMPOSTA POR CORPO PLÁSTICO FLEXÍVEL DOTADO DE CERDAS MACIAS, E DE ESPONJA DE POLIURETANO UNIFORMEMENTE IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE DEGERMANTE DE P.V..I.(POLIVINILPIRROLIDONA 10% - IODO 1%). EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM POLIPROPILENO C/ CARACTERISTICAS DE IMPERMEABILIDADE A LIQUIDOS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS TIPO DISPENSER BOX C/ 48 UNIDADES – CÓDIGO BR 0270525	RIOQUIMICA	CX	10	35,20	352,00
69	ESPARADRAPO MEDINDO 10CM, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIA ALÉRGICAS OU OUTRASQUAISQUER PREJUDICIAIS A SAÚDE, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM OU SEM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL APROPRIADO E ADEQUADAMENTE RECOBERTO, ACONDICIONADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE: 24 MESES – CÓDIGO BR 0437863	MISSNER	UN	1500	5,33	7.995,00
70	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM POLIETILENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL – CÓDIGO BR 0275472	KOLPLAST	UN	3500	1,00	3.500,00
71	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO LUBRIFICADO, ESTÉRIL, EMBALADO EM POLIETILENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL – CÓDIGO BR 0275473	KOLPLAST	UN	3500	0,83	2.905,00
76	FILTRO HMEF COM TRAQUEIA CAIXA C/ 40 UNID. DIMENÇÕES ALTURA 30CM, LARGURA 30CM, PROFUNDIDADE 50CM, PESO 4 KG, DISPOSITIVO FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE (HME). – CÓDIGO BR 0319435	MEDICAL	CX	3	23,33	69,99
79	FITA HIPOALERGÊNICA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, RECOBERTO POR UM ADESIVO DE BASE ACRÍLICA E COMPROVADAMENTE HIPOALERGENICO, COR BRANCA, PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS MEDINDO: 25MMX10M, CX C/ 80 ROLOS BPS C.N.	VITALPORE	CX	30	82,33	2.469,90
81	FRASCO PARA DRENAGEM DE TORAX 2000 ML – CÓDIGO BR 0282273	MEDSHARP	UN	40	33,50	1.340,00
85	GLATARALDEÍDO 2%B GALAO DE 5000ML PRONTO PARA USO, REUTILIZAÇÃO POR ATE 30 DIAS – CÓDIGO BR 0389527	RIOQUIMICA	FR	24	115,41	2.769,84
90	INDICADOR QUIMICO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMETRO, CLASSE 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR, NÃO TÓXICO, CONSTITUIDO DE PAPEL IMPREGNADO DE REATIVO, QUIMICO SEM PRESENÇA DE CHUMBO, COM PRECISÃO EQUIVALENTE A CURVA TEORICA DE MORTE DE MICROORGANISMO. AO SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO TEM SUA COR MODIFICADA PARA UMA TONALIDADE ESCURA UNIFORME, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARAMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. DIMENSÕES APROXIMADAS DE TIPO 23X60MM (LXC). CAIXA COM 100 UNIDADES. – CÓDIGO BR 0376428	MAXIMED	UN	500	23,00	11.500,00
91	KIT CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN N 16 DIAMENTRO X 20 CM – CÓDIGO BR 0437288	VENOSELD	UN	20	65,00	1.300,00
96	LÂMPADA INFRA-VERMELHO PARA USO MEDICINAL, POTENCIA DE 150W, MODELO EM ROSCA VOLTAGEM EM 110W – CÓDIGO BR 0362357	PHILIPS	UN	10	100,00	1.000,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO PEQUENO, CAIXA C/ 100 UN (ITEM RESERVADO) – CÓDIGO BR 0269894	MEDIX	CX	375	39,97	14.988,75
112	MASCARA DE PROTEÇÃO EM 95 PFF2, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS, CLIP DE MATERIAL FLEXIVEL, ELASTICO AJUSTAVEIS PRESSO AS PRESSILHAS, CX COM 20 UNIDADES – CÓDIGO BR 0313379	PROTECTME	CX	500	24,00	12.000,00
119	PAPAGAIO INOX URINOL, COLETOR DE URINA MASCULINO 1000 ML – CÓDIGO BR0341856	ARTINOX	UN	5	77,00	385,00
180	SUPORTE PARA INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODAS, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, ALUMÍNIO, RODA DE PLÁSTICO E AÇO INOX, CONFERINDO AO PRODUTO ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 110W, ESTRUTURA AÇO CARBONO, HASTE EM AÇO INOX, RODIZIOS PLÁSTICOS. – CÓDIGO BR BPS C.N.	AG	UN	3	510,00	1.530,00
185	TESTE BOWIE-DICK, CLASSE 2, EM FOLHAS A4 / A5, ISENTO DE CHUMBOS E METAIS PESADOS. FABRICADO CONFORME NORMA ISO-11140-5:2007, IDENTIFICA A PRESENÇA DE AR NO INTERIOR DOS PACOTES, CAUSADOS POR FALHAS DURANTE O PROCESSO DE REMOÇÃO DE AR OU NA PENETRAÇÃO EFICAZ DO VAPOR, HÁ IMPREGNAÇÃO DE INDICADOR QUÍMICO EM TODA SUA EXTENSÃO. O CICLO DE BOWIE & DICK PARA TEMPERATURAS DE 132 A 134° C POR 3,5 A 4 MINUTOS. APRESENTAÇÃO PACOTES COM 25 FOLHAS. – CÓDIGO BR 0340811	MAXIMED	UN	2	88,50	177,00
VALOR TOTAL.....R$ 114.396,18						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presentre licitação deverão ser entregues no Hospital municipal Dr Seitugu Hirata e nas Unidades Básica de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1305F9BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML – CÓDIGO BR 0277319	FARMAX	FR	50	3,30	165,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 13X4,5, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLÁVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. – CÓDIGO BR 0397513	SR	CX	100	9,50	950,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 25X8 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0397502	SR	CX	300	8,40	2.520,00
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO RETO 250ML – CÓDIGO BR 0279887	JPROLAB	UN	100	2,60	260,00
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA BRANCA BICO RETO 250ML – BPS C.N.	JPROLAB	UN	200	2,60	520,00
20	ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 10CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS – CÓDIGO BR 0444355	TEXMED	PC	1200	4,14	4.968,00
23	ATADURA DE RAYON ESTÉRIL 7,5 CM X 5M INDICADA PARA CURATIVOS DE ALTA ABSORÇÃO DE SECREÇÕES. CONFECCIONADO EM FIBRAS SINTETICAS 100% RAYON, ATOXICA, APIROGÊNICO. – BPS C.N.	POLAR FIX	PC	30	4,66	139,80
25	BENZINA RETIFICADA 100 ML – CÓDIGO BR 0380630	FACILIMPE	FR	2	15,50	31,00
26	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EXTENSÃO IGUAL OU SUPERIOR A 1000MM, VÁLVULA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM, PINÇAS/PRESILHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO, CAPACIDADE 2000ML, BIO-BAG, EMBALADO INDIVIDUALMENTE – CÓDIGO BR 0302457	LABOR IMPORT	UN	800	2,12	1.696,00
42	CLOREXEDINA 0,5% ALCOÓLICA SEM BICO DISPENSADOR 1000ML. – CÓDIGO BR 0269878	FARMAX	FR	30	6,74	202,20
49	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM FIO RADIOPACO, COM ENTRELAÇAMETO DAS 04 CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM, COM COSTURA REFORÇADA, BORDAS BEM ACABADAS, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA EM SUA EXTREMIDADE, MEDINDO 45X50CM COM 38G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME CUMPRIMENTO NBR 14767, EMBALAGEM PCTE C/50 UN – CÓDIGO BR 0441585	LARISMED	PC	50	51,00	2.550,00
50	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM2, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO MEDINDO 7,5X7,5CM, COM FORMATO QUADRADO NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES ABERTAS 14CMX26CM OU 15CMX30CM, EMBALADO PLÁSTICO ATÓXICO, PCTE C/ 500UN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM DADOS ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843. – CÓDIGO BR 0269971	LARISMED	PCT	3500	13,55	47.425,00
53	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 19G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0437168	MEDIX	UN	100	0,21	21,00
54	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 21G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO . – CÓDIGO BR 0437170	MEDIX	UN	3000	0,16	480,00
55	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL CALIBRE 23G, CONSTITUÍDO DE: 1 AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, C/ PROTETOR PLÁSTICO, 1 ACESSORIO INTERMEDIÁRIO (ASAS), FORMA DE BORBOLETA, EM PLASTICO APROPRIADO, 1 TUBO DE PLÁSTICO PROVIDO DE CONECTOR C/ TAMPA EM PLÁSTICO, SILICONIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0437171	MEDIX	UN	3000	0,16	480,00
65	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS, P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR INJETOR LATERAL SUPERIOR, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE, CAMARA FLEXÍVEL MACROGOTAS, PINÇA ROLETE, TUBO CONECTOR LUER DE ALTA PRECISÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C – CÓDIGO BR 0386125	LABOR IMPORT	UN	20000	0,76	15.200,00
82	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML – CÓDIGO BR 0395534	BIOBASE	UN	100	0,96	96,00
86	GLICERINA BI DESTILADA 1000ML – CÓDIGO BR 0385452	FACILIMPE	FR	12	14,17	170,04
89	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HS, COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA	MAXXIMED	UN	100	3,00	300,00

	POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, C/ CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), P/ CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO. A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ARMAZENADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA QUE TAMBÉM ACONDICIONA UMA AMPOLA DE VIDRO CONTENDO UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO P/ O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA MARROM PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE E A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO CAMPOS P/ IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS – CÓDIGO BR 0332349					
92	KIT INALADOR DO APARELHO INALADOR/COMPRESSOR ULTRASSÔNICO, PROTETOR TÉRMICO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 10 ML, COM KIT DE INALAÇÃO, COM KIT DE FILTRO DE AR, COMPRESSOR PNEUMÁTICO, UM TUBO DE AR, UM ELÁSTICO, MASCARAS ADULTA E INFANTIL. – CÓDIGO BR 0238918 C.N.	NS	UN	30	10,00	300,00
93	LAMINA DE BISTURI N° 11, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA – CÓDIGO BR 0313571	SOLIDOR	CX	10	27,00	270,00
95	LAMINA DE BISTURI N° 22, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA – CÓDIGO BR 0313630	SOLIDOR	CX	10	27,50	275,00
97	LENÇOL DE PAPEL 70 CM POR 50 MTS BRANCURA PADRÃO – CÓDIGO BR 0352012	DESCARBOX	UN	300	5,78	1.734,00
103	LUVA CIRÚRGICA 8,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO – CÓDIGO BR 0269947	MAXITEX	UN	500	1,34	670,00
104	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO CAIXA C/ 100 UN (ITEM PRINCIPAL) – CÓDIGO BR 0342506	NUGARD	CX	1125	33,62	37.822,50
105	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO CAIXA C/ 100 UN (ITEM RESERVADO) – CÓDIGO BR 0342506	NUGARD	CX	375	41,86	15.697,50
108	LUVA DE PROCEDIMENTO, FABRICADA EM LÁTEX, LEVEMENTE TALCADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE, CAIXA C/ 100 UM – CÓDIGO BR 0335904	NUGARD	CX	300	40,83	12.249,00
109	MASCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), TRIPLA CAMADA, COM FILTRO BACTERIANO QUE PROPORCIONA UMA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%, CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO, SOLDA POR ULTRASSOM, ELÁSTICO REVESTIDO, COR BRANCA, CX C/ 50 UM – CÓDIGO BR 0279581	NAYR	CX	80	10,00	800,00
117	P.V.P.I DEGERMANTE A 1% 1000ML – CÓDIGO BR 0398705	FARMAX	FR	300	16,25	4.875,00
118	P.V.P.I TÓPICO A 1% 1000ML – CÓDIGO BR 0398706	FARMAX	FR	300	14,66	4.398,00
125	PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS PACOTE C/ 1000 FLS – CÓDIGO BR BPS C.N.	VIVAPEL	PC	800	5,00	4.000,00
130	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LT, BRANCO- LEITOSO – CÓDIGO BR 0345587	RAVA	UN	3000	0,11	330,00
131	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT, BRANCO- LEITOSO – CÓDIGO BR 0296529	RAVA	UN	3000	0,13	390,00
132	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 10 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS – CÓDIGO BR 0439728	SR	UN	50000	0,18	9.000,00
135	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 5 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS – CÓDIGO BR 0439625	SR	UN	40000	0,10	4.000,00
139	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0454406	MARKMED	UN	500	0,50	250,00
149	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/3 VIAS, N° CALIBRE 18, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S. - CÓDIGO BR 0436837	ADVANTIVE	UN	10	3,05	30,50
156	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO 08 FR 60CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0435899	SOLUMED	UN	25	7,35	183,75
158	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL INFANTIL EM POLIURETANO 10 FR 60CM, GRADUAÇÃO NUMÉRICA, DUPLA VIA, RADIOPACA COM GUIA LUBRIFICADO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0435901	SOLUMED	UN	50	7,80	390,00
159	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 04 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0439069	MARKMED	UN	60	0,48	28,80
160	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0435970	MARKME	UN	1000	0,45	450,00
VALOR TOTAL.....R$ 176.318,09						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presentre licitação deverão ser entregues no Hospital municipal Dr Seitugu Hirata e nas Unidades Básica de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
Cirúrgica Nossa Senhora EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7B430D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100 – CÓDIGO BR 0348807	THEOTO	PC	500	2,92	1.460,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL ESPINAL 25GX3 ½" COM PONTA UNIFORME TIPO QUINC-KE, S/REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES PARA EVITAR DILACERAÇÃO DOS TECIDOS NA MEDULA, CANHÃO TRANSLÚCIDO COM VISOR PARA PROPORCIONAR RÁPIDA E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO LIQUOR, AFUNILADO, ISENTO DE ÂNGULOS INTERNOS PARA FACILITAR A REINSERÇÃO DO MANDRIL, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CAIXA COM 25 UNIDADES – CÓDIGO BR 0389218	PROCARE	CX	10	130,00	1.300,00
17	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE AÇO INOX, POSSUI FITA LUBRIFICANTE E ESTÁ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM BLISTER – BPS C.N.	VITALMAX	UN	1000	1,00	1.000,00
28	CÂNULA DE GUEDEL, N° 01, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – CÓDIGO BR 0422819	DESCARPACK	UN	8	2,60	20,80
29	CÂNULA DE GUEDEL, N° 02, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – CÓDIGO BR 0427150	DESCARPACK	UN	8	2,60	20,80
30	CÂNULA DE GUEDEL, N° 03, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – CÓDIGO BR 0422817	DESCARPACK	UN	8	2,60	20,80
31	CÂNULA DE GUEDEL, N° 04, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – CÓDIGO BR 0422820	DESCARPACK	UN	8	2,60	20,80
32	CÂNULA DE GUEDEL, N° 05, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA E FLEXÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – CÓDIGO BR 0422818	DESCARPACK	UN	8	2,60	20,80
43	CLOREXEDINA 2,0% ALCOÓLICA SEM BICO DISPENSADOR 1000ML. – CÓDIGO BR 0444051	FACLIMPE	FR	20	18,20	364,00
58	DRENO DE TORAX Nº 34 – CÓDIGO BR 0438495	CLINMED	UN	20	4,55	91,00
59	DRENO DE TORAX Nº 36 – CÓDIGO BR 0438491	CLINMED	UN	20	4,55	91,00
73	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, VIAS: 2 VIAS, MATERIAL: POLIMERO, COMPRIMENTO: CERCA 10 CM, CALIBRE: CERCA 6 FRENCH, TIPO CONEXÃO: LUER LOCK/SLIP/VALVULADO, PRESSÃO MAXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/CLAMP, TIPO UDO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. – CÓDIGO BR 0457557	DESCARPACK	UN	3000	0,6333	1.899,99
94	LAMINA DE BISTURI N° 15, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA EM INVÓLUCRO ADEQUADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS C/ 100 UN. DEVENDO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA – CÓDIGO BR 0273178	DESCARPACK	CX	20	29,25	585,00
98	LENÇOL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) COM ELASTICO, ATOXICO, ANTIALERGICO E NÃO INFLAMAVEL. POSSUEM BOA RESISTENCIA MECANICA E NÃO LIBERAM FIAPOS. PARA COBRIR MACAS, PROMOVENDO PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO DE PESSOAS EM LOCAIS DE USO COMUM. – CÓDIGO BR 0354469	ANADONA	UN	500	1,46	730,00
165	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0435985	BIOSANI	UN	1000	0,60	600,00
186	TUBO DE LÁTEX FINO N° 200 (GARROTE), EMBALAGEM COM 15 METROS – CÓDIGO BR 0283459	BIOSANI	PC	2	19,83	39,66
VALOR TOTAL.....R$ 8.254,66						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presentre licitação deverão ser entregues no Hospital municipal Dr Seitugu Hirata e nas Unidades Básica de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:931FCEA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 25X7, ESTÉRIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLÁVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. – CÓDIGO BR 0397505	WILTEX	CX	100	9,99	999,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 30X7 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0397506	WILTEX	CX	300	9,99	2.997,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. CALIBRE 40X12 ESTERIL, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADA, INSERIDA EM CANHÃO PLÁSTICO RÍGIDO, ACOPLAVEL A SERINGA, PROVIDA DE PROTETOR, COM ABERTURA EM PÉTALA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0397494	WILTEX	CX	300	9,99	2.997,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.993,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presentre licitação deverão ser entregues no Hospital municipal Dr Seitugu Hirata e nas Unidades Básica de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda Me

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:03108FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RANGEL HOSPITALAR EIREL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
57	DRENO DE PENROSE N° 02 COM GAZE ESTERILIZADA – BPS C.N.	WALTEX	UN	80	2,18	174,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presentre licitação deverão ser entregues no Hospital municipal Dr Seitugu Hirata e nas Unidades Básica de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCEL PEREIRA RANGEL
Rangel Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CEBB203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
110	MASCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO ADULTO. MASCARA: SILICONIZADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, QUE SE ADAPTA Á FACE DO PACIENTE, COM PEQUENOS ORIFICIOS CIRCULARES E LATERAIS PROTEGIDOS POR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA QUE PERMITAM A EXALAÇÃO DO AR EXPIRADO. COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE. DEVE POSSUIR UM ORIFICIO PARA ENCAIXE PERFEITO DO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20M PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: TRANSPARENTE, PLÁSTICO, MALEÁVEL, QUE PERMITA SOFRER VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, AS LATERAIS DEVEM SER RESISTENTES AO MANUSEIO E INSUFLAÇÃO DE OXIGÊNIO. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER UM ADAPTADOR PLÁSTICO QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NA MASCARA, NÃO DEVENDO PERMITIR VAZAMENTO EXTERNO DE OXIGÊNIO. ESSE ADAPTADOR EM UMA DE SUAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UM ENCAIXE PLÁSTICO QUE PERMITA ADAPTAR A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO E NA PARTE SUPERIOR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA, PARA EVITAR A ENTRADA DO AR EXALADO PELO PACIENTE PARA DENTRO DO RESERVATÓRIO. – CÓDIGO BR 0454566	COMPOWER	UN	500	15,99	7.995,00
111	MASCARA DE OXIGÊNIO SILICONADA COM RESERVATÓRIO INFANTIL. MASCARA: SILICONIZADA, TRANSPARENTE, DE FORMATO ANATÔMICO E DE ALTA CONCENTRAÇÃO, NÃO REINALANTE, QUE SE ADAPTA Á FACE DO PACIENTE, COM PEQUENOS ORIFICIOS CIRCULARES E LATERAIS PROTEGIDOS POR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA QUE PERMITAM A EXALAÇÃO DO AR EXPIRADO. COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL E PRESILHA EM METAL PARA FIXAÇÃO NA FACE. DEVE POSSUIR UM ORIFICIO PARA ENCAIXE PERFEITO DO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO. EXTENSÃO: CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 A 2,20M PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO: TRANSPARENTE, PLÁSTICO, MALEÁVEL, QUE PERMITA SOFRER VÁRIOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, AS LATERAIS DEVEM SER RESISTENTES AO MANUSEIO E INSUFLAÇÃO DE OXIGÊNIO. NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ CONTER UM ADAPTADOR PLÁSTICO QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NA MASCARA, NÃO DEVENDO PERMITIR VAZAMENTO EXTERNO DE OXIGÊNIO. ESSE ADAPTADOR EM UMA DE SUAS LATERAIS DEVERÁ CONTER UM ENCAIXE PLÁSTICO QUE PERMITA ADAPTAR A EXTENSÃO DE OXIGÊNIO E NA PARTE SUPERIOR UMA FINA MEMBRANA EMBORRACHADA DE SEGURANÇA, PARA EVITAR A ENTRADA DO AR EXALADO PELO PACIENTE PARA DENTRO DO RESERVATÓRIO. – CÓDIGO BR 0454567	COMPOWER	UN	100	20,90	2.090,00
115	OTOSCÓPIO LÂMPADA HALOGENA, FIBRA ÓPTICA ACOMPANHA ESPÉCULOS REUTILIZAVEIS, OTOSCÓPIO CLÍNICO, PORTATIL LUZ HALOGENA 2,5 V, GRAMPO FIXAÇÃO PARA BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA, LENTE AUMENTO ATÉ 3 VEZES, JOGO DE ESPÉCULOS, CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO. – CÓDIGO BR 0425771	RIESTER	UN	3	364,00	1.092,00
116	OXÍMETRO DE DEDO COM CURVA DE SATURAÇÃO DE OXÍMETRO NO SANGUE (SPO2) E O BATIMENTO CARDÍACO AO MESMO TEMPO DE MANEIRA SIMPLES,	IMDK	UN	3	68,00	204,00

	RÁPIDA E PRECISA ATRAVÉS DO DEDO. É IDEAL PARA O USO DE QUALQUER PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE QUE NECESSITEM DESTE MONITORAMENTO. DEVE CONTAR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 5 SEGUNDOS SEM USO, IDENTIFICADOR DE PILHA FRACA E VISOR MULTIDIRECIONAL PARA LEITURA EM QUALQUER POSIÇÃO, FACILITANDO SEU USO. – CÓDIGO BR 0441981					
VALOR TOTAL.....R$ 11.381,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presentre licitação deverão ser entregues no Hospital municipal Dr Seitugu Hirata e nas Unidades Básica de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR
Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A2720D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	AGUA DESTILADA P/ ALTOCLAVE GALAO DE 5 LITROS GALÃO DE ÁGUA DESTILADA NÃO INJETÁVEL, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. PODE SER UTILIZADA EM AUTOCLAVES, IPL E APARELHOS DE CRIOLIPÓLISE – CÓDIGO BR 0352317	SSPLUS	FR	500	6,98	3.490,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL 500 GR, ANTISÉPTICO PARA MÃOS COM GLICERINA COM SISTEMA DE VÁLVULA PUMP PARA DISPENSAÇÃO – CÓDIGO BR 0269943	PROLINK	FR	200	7,50	1.500,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO HOSPITALAR 70% 1000ML – CÓDIGO BR 0269941	ARAUCÁRIA	FR	2000	5,59	11.180,00
18	APARELHO INALADOR/COMPRESSOR ULTRASSÔNICO, PROTETOR TÉRMICO, COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 10 ML, COM KIT DE INALAÇÃO, COM KIT DE FILTRO DE AR, COMPRESSOR PNEUMÁTICO, UM TUBO DE AR, UM ELÁSTICO, MASCARAS ADULTA E INFANTIL. – CÓDIGO BR 0435789	G-TECH	UN	10	180,00	1.800,00
22	ATADURA DE CREPON 13 FIOS/CM2, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÃO DE 20CM X 1,80M EM REPOUSO E 4,50M ESTICADO, BORDAS DEVEM SER DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFIAMENTO, CLASSE TIPO I E ELASTICIDADE DE 50%, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO NBR 14056, EMBALAGEM PCTE C/ 12 ROLOS – CÓDIGO BR 0444371	SOFT	PC	800	7,75	6.200,00
27	BOLSA PARA COLOSTOMIA NÃO ESTÉRIL 63 MM – CÓDIGO BR 0401117	MEDSONDA	UN	500	6,18	3.090,00
47	COMADRE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE P/ 2.500 ML TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ C/ ALÇA. – CÓDIGO BR 0385775	FORTINOX	UN	5	143,00	715,00
48	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO, COM FIO RADIOPACO, COM ENTRELAÇAMETO DAS 04 CAMADAS DO TECIDO QUE A COMPÕEM, COM COSTURA REFORÇADA, BORDAS BEM ACABADAS, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA EM SUA EXTREMIDADE, MEDINDO 25X25CM COM 10G, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME CUMPRIMENTO NBR 14767, EMBALAGEM PCTE C/50 UN – CÓDIGO BR 0442722	ERIMAX	PC	50	20,60	1.030,00
56	DRENO DE PENROSE N° 01 COM GAZE ESTERILIZADA – CÓDIGO BR 0279569 C.N.	WALTEX	UN	80	2,37	189,60
66	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE FLEXÍVEL, LANCETA PERFURANTE P/ CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CAMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE P/ RETENÇÃO DE COAGULOS, E A SEGUNDA P/ VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; EXTENSÃO EM PVC; CONTROLADOR DE FLUXO(GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER P/ DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM P.G.C – CÓDIGO BR 0386777	BIOBASE	UN	500	2,58	1.290,00
74	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA, INTENSIDADE MÉDIA, MEDINDO 1,5. –	ARKTUS	UN	10	41,00	410,00

	CÓDIGO BR 0326108					
75	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA, INTENSIDADE FRACA, MEDINDO 1,5. – CÓDIGO BR 0326110	ARKTUS	UN	10	40,00	400,00
80	FORMOL LÍQUIDO 40% 1000 ML – CÓDIGO BR 0362990	FACILIMPE	FR	10	19,00	190,00
83	GEL PARA FISIOTERAPIA, TENS E FES, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES E SUPER DESLIZANTE, INODORO, INCOLOR, NÃO ESCORRE, NÃO É GORDUROSO, ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, GALÃO DE 5 LITROS – BPS C.N.	MULTIGEL	FR	20	20,50	410,00
84	GEL PARA MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO ULTRA-SÔNICA 300 GR, PH NEUTRO – CÓDIGO BR 0438929	MULTIGEL	FR	20	2,67	53,40
87	GORRO COM ELÁSTICO, SANFONADA TIPO TURBANTE, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, FORMATO ANATÔMICO C/ ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. SOLDA POR ULTRASSOM. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COR BRANCA, PCTE C/ 100 UNIDADES – CÓDIGO BR 0428619	FARMATEX	PC	100	11,10	1.110,00
99	LUVA CIRÚRGICA 6,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO – CÓDIGO BR 0269946	MAXITEX	UN	1000	1,40	1.400,00
100	LUVA CIRÚRGICA 7,0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO – CÓDIGO BR 0269839	MAXITEX	UN	1500	1,40	2.100,00
101	LUVA CIRÚRGICA 7,5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO – CÓDIGO BR 0269838	MAXITEX	UN	2000	1,40	2.800,00
102	LUVA CIRÚRGICA 8,0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL - 1 PAR ENVELOPE CURTO – CÓDIGO BR 0269837	MAXITEX	UN	1000	1,40	1.400,00
113	NEBULIZADOR, TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1: C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS – CÓDIGO BR 0435789	G-TECH	UN	10	99,00	990,00
114	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO INCOLOR, TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO, PONTE NASAL INJETADA NA MESMA PEÇA DA LENTE, COM ESCUDO LATERAL DE POLICARBONATO E AJUSTE TELESCÓPICO DA HASTE EM 4 POSIÇÕES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. MODELO PROVIDO DE CORDÃO DE SEGURANÇA – CÓDIGO BR 0373527	KALIPSO	UN	30	4,13	123,90
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300MMX100M – CÓDIGO BR 0442386	HOSPFLEX	ROL	15	122,93	1.843,95
124	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO 350MMX100M. CÓDIGO BR BPS C.N.	HOSPFLEX	ROL	15	142,93	2.143,95
126	PAPEL TOALHA CREME 2 DOBRAS PACOTE COM 1000FLS – CÓDIGO BR BPS C.N.	NCPAPEIS	PC	500	5,14	2.570,00
128	REANIMADOR PORTÁTIL TIPO AMBU ADULTO, BALÃO EM VINIL, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO TUBO ECONOMIZADOR EM PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS, MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE COXIN INFLAVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ACOPLAMENTO EXTERNO-NORMA INTERNACIONAL PARA MÁSCARA, ORÍFICIO INTERNO PARA ACOPLAMENTO AO INTERMEDIÁRIO COM SONDA PARA ENTUBAÇÃO AUTOCLAVEL. – CÓDIGO BR 0456412	FARMATEX	UN	6	128,09	768,54
133	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 20 ML, BICO LUER SLIP TIPO LATERAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS – CÓDIGO BR 0439728	DESCARPACK	UN	5000	0,35	1.750,00
134	SERINGA DE PLÁSTICO ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAPACIDADE DE 3 ML, BICO LUER LOCK, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO, CAPAZ DE MANTER A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DE USO, COM ABERTURA EM PÉTALA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA, NUMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS – CÓDIGO BR 0455596	DESCARPACK	UN	6000	0,24	1.440,00
136	SERINGA PARA INSULINA FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO; CAPACIDADE DE 1ML; COM AGULHA FIXA 12,7MM X 0,33; EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO QUE GARANTE SUA ESTERILIZAÇÃO, COM ABERTURA EM PÉTALA – CÓDIGO BR 0443469	DESCARPACK	UN	5000	0,58	2.900,00
137	SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIA DE AMÔNIO 0,2% (DESINFETANTE HOSPITALAR DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS), GALÃO COM 5000 ML – CÓDIGO BR 0396196	FACILIMPE	FR	24	19,16	459,84
138	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0454391	BIOBASE	UN	500	0,46	230,00
140	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0454394	BIOBASE	UN	500	0,50	255,00
141	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0454365	BIOBASE	UN	500	0,51	250,00
142	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0454392	BIOBASE	UN	500	0,52	260,00
143	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0454393	BIOBASE	UN	500	0,59	295,00
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR BPS C.N.	BIOBASE	UN	500	0,58	290,00
145	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 10, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S. – CÓDIGO BR 0436008	CIRUTI	UN	50	3,08	154,00
146	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 14, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S – CÓDIGO BR 0436002	CIRUTI	UN	50	2,84	142,00
147	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 16, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S.- CÓDIGO BR 0436007	CIRUTI	UN	500	2,84	1.420,00
148	SONDA DE FOLEY, EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL, C/ BALÃO CAPACIDADE 30CC, C/2 VIAS, N° CALIBRE 18, ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL, EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO C/ A RDC 185 DA ANVISA E TER REGISTRO NO M.S. – CÓDIGO BR 0436003	CIRUTI	UN	150	2,72	408,00
150	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0435908	BIOBASE	UN	100	0,80	80,00
151	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 16 EMBALAGEM	BIOBASE	UN	150	0,80	120,00

	EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0435909					
152	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 18 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0435910	BIOBASE	UN	100	0,85	85,00
153	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N°20 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0435911	BIOBASE	UN	200	0,89	178,00
154	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 06 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0437216	BIOBASE	UN	100	0,64	64,00
155	SONDA NASOGÁSTRICA, LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0437217	BIOBASE	UN	100	0,66	66,00
161	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 08 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0435971	BIOBASE	UN	1000	0,51	510,00
162	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 10 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0278681	BIOBASE	UN	5000	0,49	2.450,00
163	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 12 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0275722	BIOBASE	UN	10000	0,49	4.900,00
164	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, N° 14 EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – CÓDIGO BR 0278683	BIOBASE	UN	1000	0,50	500,00
166	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 3,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. – CÓDIGO BR 0451317	SOLIDOR	UN	20	4,20	84,00
173	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 6,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. – CÓDIGO BR 0451358	SOLIDOR	UN	100	3,87	387,00
174	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 7,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. – CÓDIGO BR 0451255	SOLIDOR	UN	100	3,87	387,00
175	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 7,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. – CÓDIGO BR 0451194	SOLIDOR	UN	100	3,87	387,00
177	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 8,5 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. – CÓDIGO BR 0451354	SOLIDOR	UN	40	3,87	154,80
178	SONDA, TUBO OU CÂNULA ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL OU OROFARÍNGEA, COM BALÃO, EM PVC E SILICONE ATÓXICO, COM CURVATURA, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO, COM DIÂMETRO INTERNO 9,0 MM; UTILIZADO PARA ENTUBAÇÃO/INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; DESCARTÁVEL PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL P/ O ENCAIXE DA SERINGA; TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA ESTENSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS. – CÓDIGO BR 0451353	SOLIDOR	UN	20	6,95	139,00
179	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS – CÓDIGO BR 0431085	DESCARPACK	UN	10	17,80	178,00
181	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE (TOALHEIRO), PARA PAPEL TOALHA DE 2 DOBRAS – CÓDIGO BR BPS C.N.	NOBRE	UN	15	26,60	399,00
182	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, ESCALA DE MEDIÇÃO DE 32º A 42ºC, CAPA PLÁSTICA, VISOR LCD, BATERIA INCLUSA, ALARME SONORO – CÓDIGO BR 0435801	G-TECH	UN	50	14,88	744,00
188	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE REFERÊNCIA N 204 6X12MM, EMBALAGEM COM 15 METROS – CÓDIGO BR 0260079	MEDICONE	UN	5	112,80	564,00
189	UMIDIFICADOR 250 ML P/ OXIGÊNIO EM PLÁSTICO, COM FRASCO E TAMPA COM ROSCA INTERNA DE METAL – CÓDIGO BR BPS C.N.	FARMATEX	UN	150	11,21	1.681,50

190	URIPEN DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA N° 06, CAIXA COM 2 UNIDADES – CÓDIGOP BR 0313439	INOVATEX	UN	200	2,13	426,00
191	VASELINA LIQUIDA 1000ML – CÓDIGO 0353076	FACILIMPE	FR	12	16,08	192,96
VALOR TOTAL.....R$ 74.129,44.						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presentre licitação deverão ser entregues no Hospital municipal Dr Seitugu Hirata e nas Unidades Básica de Saúde, conforme determinação da Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BEC8017C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAX CESTAS.COM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de genêros alimenticios (arroz, açucar, óleo de soja e feijão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5KG	TUQUINHA	PCT	2200	16,13	35.486,00
2	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	D'OURO	PCT	2000	13,29	26.580,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas despendências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS
Max Cestas.Com LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:29C877F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de genêros alimenticios (arroz, açucar, óleo de soja e feijão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	1500	6,97	10.455,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas despendências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA E MELLA ALIMENTÍCIOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B93BBD40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de genêros alimenticios (arroz, açucar, óleo de soja e feijão), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDCIOCIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	CORADINHO	PCT	2800	5,15	14.420,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas despendências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8BE990C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MILANI & ARAÚJO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Socal de Loanda, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO).	ANTUNES & MILANI	KM.	10000	1,65	16.500,00
2	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, ENVERNIZADA, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 À 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	URNAS MADERIT	GL	80	974,45	77.956,00
3	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, PINTADA NA COR BRANCA, COM BABADOS, E ALÇAS DURAS, COM 0,60 À 1,60 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IML E OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTES DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	URNAS MADERIT	GL	25	531,36	13.284,00
4	TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL. CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO DE LOANDA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO, SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA).	ANTUNES & MILANI	UNI	100	350,29	35.029,00
5	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 24 HORAS.	ANTUNES & MILANI	UN	100	382,14	38.214,00
6	LOCAÇÃO DE CAPELA PARA O VELÓRIO POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 4 HORAS.	ANTUNES & MILANI	UN	100	210,17	21.017,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deveram ser prestados na sede da empresa contratada, imediatamente, após a solicitação da Secretaria responsável. A Contratada deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará a disposição da Secretaria Municipal, para fins de chamada de atendimento. O quilometro rodado será contado somente quando houver óbito fora do perímetro urbano do Município de Loanda, para qual Contratada será solicitada e será pago desde que autorizado pela Secretaria responsável. O translado incluído nos serviços será considerado do local onde se encontrar o corpo, para o velório e depois para o cemitério. Ficará a cargo da Contratada todo o procedimento, documentação, bem como a liberação do corpo e a representação junto aos órgãos competentes para o transporte. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa contratada e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços e utilizar profissionais habilitados e qualificados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ARIOSTO SAMPAIO ARAÚJO
Milani & Araújo Ltda ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1F4215A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 049/2020 - PML

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 49/2021-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E CLEIDE MARQUES DE SÁ

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº. 389.032.969-15, **CLEIDE MARQUES DE SÁ**, brasileira, portadora do RG nº 7.970.391-5 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 048.848.429-44, residente e domiciliada na Rua Santo Navasconi, nº 440, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 049/2021 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual esta municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº 049/2021-PML, firmado em 20/05/2021, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 08 de julho de 2021.

Credenciante :
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
CLEIDE MARQUES DE SÁ

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:215097D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 20	Data: 07/07/2021
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial	Processo: 57/2021

. Reuniram-se no dia 07/07/2021, as 08:55:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 20 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS), HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÁS GLP 13 Kg, DESTINADOS À MERENDAESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5712	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	CNPJ: 37.516.954/0001-61
4267	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	CNPJ: 07.654.231/0001-68
5699	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	CNPJ: 40.138.949/0001-77
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	CNPJ: 33.966.090/0001-29
5159	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	CNPJ: 29.715.704/0001-22
4227	MAQUEA& MAQUEALTDA- ME	CNPJ: 01.046.618/0001-55
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	CNPJ: 41.651.458/0001-98
4865	N.R.ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 29.424.367/0001-14
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	CNPJ: 34.090.540/0001-25
4661	S.A. F. TORTORA- GAS	CNPJ: 20.126.563/0001-38

ITEM 1 - GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4661	S. A. F. TORTORA - GAS	Sim		90,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	S.A. F. TORTORA- GAS	0,0000	90,0000	

O licitante S. A. F. TORTORA- GAS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor S.A. F. TORTORA- GAS pelo valor de R$ 90,0000 (noventa reais).

ITEM 6 - PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA PCT 300 g)-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

TIPO BISNAGUINHA - PCT 300 g.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		5,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	5,5000	

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,5000 (cinco reais e cinqüenta centavos).

ITEM 7 - PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO 50g CADA UNIDADE.-PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		10,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	10,8000	

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 10,8000 (dez reais e oitenta centavos).

ITEM 11 - CREME DE LEITE DE 200 g-CREME DE LEITE PASTEURIZADO COM ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES: GOMAXANTANA, CARBOXIMETIL CELULOSE, CARRAGENA, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,7500
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		2,6500
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		2,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	2,7500
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,3400	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	2,3300	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,3200	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	2,3000	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	2,3200

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R$ 2,3000 (dois reais e trinta centavos).

ITEM 12 - LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ml.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		4,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	4,7500	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R$ 4,7500 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 13 - LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,7300
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,6900	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	3,7000

O licitante ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 3,6900 (três reais e sessenta e nove centavos).

ITEM 14 - LEITE ZERO LACTOSE - 1 LITRO-LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		4,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	4,7000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as

propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R$ 4,7000 (quatro reais e setenta centavos).

ITEM 16 - BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS, LIMPO, POUCA GORDURA, RESFRIADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		29,4900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	29,4900	

O licitante ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 29,4900 (vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 21 - SALSICHA, CARNE BOVINA/SUÍNA.- EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. COM REGISTRO NO SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		9,4900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	9,4900	

O licitante ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 9,4900 (nove reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 22 - ERVILHA EM CONSERVA 200 g- INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ADICIONAL À VÁCUO. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		2,1400
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		2,0900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		1,8100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	2,1400
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	1,7900	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	1,8100

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 1,7900 (um real e setenta e nove centavos).

ITEM 23 - EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340g, MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		1,9500
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		1,9200
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		1,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	1,9500
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	1,4800	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	1,4500	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	1,4200	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	1,4000	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	1,4200

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 1,4000 (um real e quarenta centavos).

ITEM 24 - MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM 500g. MAIONESE - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		3,5500
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,2500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,5500
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,7000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,6800	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,6500	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,6400	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	2,6500

O licitante MAX CESTAS.COM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 2,6400 (dois reais e sessenta e quatro centavos).

ITEM 25 - MILHO VERDE EM CONSERVA , EMBALAGEM: 200 g - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		2,3500
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		2,2500
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		2,1900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,3500
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,1400	
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,1100	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,1000	
2	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,0900	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,0700	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,0600	
3	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,0000	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	1,9800	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	1,9700	
4	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	1,9600	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	1,9000	
4	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	1,8900	
5	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	1,8800	

5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	1,8500	
5	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	1,8400	
6	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	1,8800
6	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	1,8300	
6	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	1,8000	
7	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	1,7900	
7	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	1,8000
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 1,7900 (um real e setenta e nove centavos).				
ITEM 26 - ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE NEM VOLUME INSATISFATÓRIO OU MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LIQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		7,4900
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		7,4900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		7,4000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		7,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	7,4900
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,4900
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	7,4000
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	7,3900	
O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 7,3900 (sete reais e trinta e nove centavos).				
ITEM 27 - PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM 250g.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		7,3000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		7,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	7,2900	
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	7,2500	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	7,2000	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	7,1000	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	7,0000	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,8000	
4	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,7800	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,7500	
5	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,7300	
5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,7000	
6	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,6800	
6	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,6500	
7	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,6400	
7	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,6000	
8	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,5900	
8	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,5500	
9	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,5400	
9	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,5000	
10	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,4900	
10	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,4500	
11	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	6,4900
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 6,4500 (seis reais e quarenta e cinco centavos).				
ITEM 28 - LEGUME EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO. EMBALAGEM 500g				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		6,8800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,8800	
O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 6,8800 (seis reais e oitenta e oito centavos).				
ITEM 29 - BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		4,0000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,9900
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		3,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,9400	
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,9000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	3,8900	
2	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,8700	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,8500	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	3,8000	
3	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,7000	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,5000	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,8000
4	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,4900	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,4500	
5	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	3,4900
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 3,4500 (três reais e quarenta e cinco centavos).				
ITEM 30 - BISCOITO, SABOR LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,1900
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,1800

5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,0000	
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,9900	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,9800	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,9500	
2	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,9400	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,9300	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,9000	
3	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,8900	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,8700	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,8500	
4	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	2,8900
4	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,8400	
5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,8000	
5	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,7900	
6	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,7500	
6	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,7000	
7	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	2,7500

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 2,7000 (dois reais e setenta centavos).

ITEM 31 - BISCOITO, SABOR MAISENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,1900
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,1800
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,9400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,8000	
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	3,1800
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,7800	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,7500	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,7300	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	2,7500

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 2,7300 (dois reais e setenta e três centavos).

ITEM 32 - BISCOITO, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,7000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,6500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,0600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	3,7000
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,0400	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	3,0000	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,9900	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,9800	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	2,9900

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 2,9800 (dois reais e noventa e oito centavos).

ITEM 33 - BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 350g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,9000	

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 2,9000 (dois reais e noventa centavos).

ITEM 34 - BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL INTEGRAL PCT 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. CONSERVAR EM LOCAL SECO, FRESCO E INODORO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		5,5500
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,8500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,9400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	5,5500
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,9000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,8900	
2	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,8800	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,8700	
3	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,8600	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,8400	
4	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,8300	
4	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,8000	
5	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,7900	
5	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,7700	
6	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,7600	
6	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,7400	
7	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,7300	
7	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,7000	
8	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,6900	
8	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,6700	
9	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	2,6900

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 2,6700 (dois reais e sessenta e sete centavos).

ITEM 35 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		3,8000
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		3,8000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,1900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,9400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,8000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,8000
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,9000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,8800	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,8000	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,7900	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,7500	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,7400	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	2,7500

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 2,7400 (dois reais e setenta e quatro centavos).

ITEM 36 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO, SABOR SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		4,5000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,1900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,8100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,5000
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,7500	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,7400	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	2,7500

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 2,7400 (dois reais e setenta e quatro centavos).

ITEM 37 - BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		4,8000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,9900
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		3,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,7900	
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,7600	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	3,7500	
2	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,7000	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,6800	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,7500
3	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,6700	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,6000	
4	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,5900	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,5500	
5	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,5400	
5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,5000	
6	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,4900	
6	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,4700	
7	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,4000	
7	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,3800	
8	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,3600	
8	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,3500	
9	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,3400	
9	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	3,3500

O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 3,3400 (três reais e trinta e quatro centavos).

ITEM 38 - MACARRÃO COLORIDO (TIPO PARFUSO) PCT 500g- MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		3,9800
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,8000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,5800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,9800
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,5500	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	3,5300	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,5000	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	3,4900	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,4500	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	3,4300	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,4000	
4	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	3,3900	
5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,3500	
5	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	3,3300	
6	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,3100	
6	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	3,2800	

7	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	3,3100
O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 3,2800 (três reais e vinte e oito centavos).				
ITEM 39 - MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		3,7900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%) Valor do	Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,3300	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,7900
O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 2,3300 (dois reais e trinta e três centavos).				
ITEM 40 - MACARRÃO SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM 1 Kg, TRANSPARENTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		5,7500
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		4,9200
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,5000	
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	5,7500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	4,9200
O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 4,5000 (quatro reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 41 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. 1Kg				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		4,5700
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		4,5500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,5700
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	4,4800	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,4700	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	4,4000	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,3900	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	4,3500	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,3000	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	4,2500	
4	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,2000	
5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	4,2500
O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 4,2000 (quatro reais e vinte centavos).				
Observação: A EMPRESA SOLICITOU DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM, POIS COTOU VALOR INCORRETO.				
ITEM 42 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		4,8000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		4,8000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,3000	
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	4,8000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,8000
O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos).				
ITEM 43 - MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, TIPO INTEGRAL, APRESENTAÇÃO PARAFUSO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 500g				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		5,2800
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		4,3000
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		3,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	5,2800
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,9500	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	3,9400	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,9000	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	3,8500	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,8000	
3	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	3,7900	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,7500	
4	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,7900
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 3,7500 (três reais e setenta e cinco centavos).				
ITEM 44 - CESTA BÁSICA- CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO; 01 KG DE SAL REFINADO IODADO; 01 LATA DE SARDINHA EM ÓLEO, 250 g; 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE COM 140 g; 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL 05 Kg; 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 COM 05 Kg; 02 Kg DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1; 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ml CADA; 01 PCT DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO DE 500 g; 01 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 g; 01 PCT DE BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, 400 g; 02 CREMES DENTAIS 50 g CADA; 02 SABONETES 125 g CADA; 02 DETERGENTES NEUTROS 500 ml CADA.""""				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		106,9000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		105,0000
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		103,8900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		102,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	102,0000	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	105,0000

1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	101,0000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	100,0000	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	98,0000	
2	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	97,0000	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	96,0000	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	94,0000	
3	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	93,0000	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	92,0000	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	90,0000	
4	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	88,0000	
4	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	87,0000	
5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	90,0000
5	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	88,0000

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 87,0000 (oitenta e sete reais).

ITEM 45 - FORMULA INFANTIL 1 - NESTOGENO 1 - LATA 800g- FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA NESTOGENO 1

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5159	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Sim		40,4300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	0,0000	40,0000	

O licitante MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste Pregão Presencial o fornecedor MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 40,0000 (quarenta reais).

ITEM 46 - FORMULA INFANTIL 2 - NESTOGENO 2 - LATA 800g-FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: NESTOGENO 2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5159	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Sim		37,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	0,0000	37,0000	

O licitante MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial o fornecedor MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 37,0000 (trinta e sete reais).

ITEM 47 - FORMULA INFANTIL 3 - LATA 800 G. FORMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10% FOS E 90% GOS), ALEM DE FERRO, VITAMINA C, DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO). ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. DENSIDADE CALORICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEINAS LÁCTEAS (RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS DO SORO 50:50), 47 DE CARBOIDRATOS. (70% DE LACTOSEE, 30% DE MALTODEXTINA), 41% DE LIPIDO, 74% ORIGEM VEGETAL (OLEO DE CANOLA, GIRASSOL E PALMA), E 26% DE ORIGEM ANIMAL (GORDURA LÁCTEA). MARCA: NAN COMFOR 3

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5159	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Sim		31,1900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	0,0000	31,0000	

O licitante MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 31,0000 (trinta e um reais).

ITEM 49 - FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800g - COM PREBIÓTICOS- 06 A 12 MESES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5159	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Sim		42,8100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	0,0000	42,0000	

O licitante MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial o fornecedor MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 42,0000 (quarenta e dois reais).

ITEM 50 - FORMULA INFANTIL 1 - NAN COMFOR 1 - PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES COM PREBIOTICOS - LATA 800 G. SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN COMFOR 1

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5159	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Sim		25,9100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	0,0000	25,9000	

O licitante MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedor MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 25,9000 (vinte e cinco reais e noventa centavos).

ITEM 51 - FORMULA INFANTIL 2 - NAN - COMFOR 2 - LATA 800 G.INDICAÇÃO DE 06 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS EM SUA FORMULA. DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN 2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5159	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Sim		38,2100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	0,0000	38,0000	

O licitante MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial o fornecedor MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).

ITEM 52 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE. 400g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5159	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Sim		19,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	0,0000	19,2000	

O licitante MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial o fornecedor MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 19,2000 (dezenove reais e vinte centavos).

ITEM 53 - POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		12,3500
4227	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	Sim		12,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAQUEA& MAQUEALTDA- ME	0,0000	12,0000	
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	12,3500
O licitante MAQUEA& MAQUEALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial o fornecedor MAQUEA& MAQUEALTDA- ME pelo valor de R$ 12,0000 (doze reais).				
ITEM 55 - ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LÍQUIDO: NO MÍNIMO 400G				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		2,9600
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		2,9000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,8100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,8100	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,9600
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	2,9000
O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 2,8100 (dois reais e oitenta e um centavos).				
ITEM 56 - *ACHOLATADO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE - PCT 700g. CONTÉM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		7,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	7,8500	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste Pregão Presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R$ 7,8500 (sete reais e oitenta e cinco centavos).				
ITEM 58 - AÇÚCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		4,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	4,7500	
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 4,7500 (quatro reais e setenta e cinco centavos).				
ITEM 59 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA. 100ml				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		2,6900
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		2,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	2,6000	
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,5000	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,6000
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 2,5000 (dois reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 60 - AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		6,8800
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		6,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,7800	
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,7500	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,7000	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,6500	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,6000	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,5000	
4	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	6,6000
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 6,5000 (seis reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 61 - AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENT AS DE MATÉRIA TERROSA E D EPARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,9900	
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 3,9900 (três reais e noventa e nove centavos).				
ITEM 63 - ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, COM GRÃOS PERFEITOS E SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRÃOS IN NATURA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. POSSUIR NO PACOTE DATA DE VALIDADE, N DO LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		18,9900
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		17,9800
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		17,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	16,9500	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	16,9400	

1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	16,9000	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	16,8800	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	16,9400
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	16,8700	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	16,8500	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	16,8000	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	16,7500	
4	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	16,7000	
5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	16,6000	
5	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	16,5000	
6	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	16,4500	
6	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	16,4000	
7	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	16,3500	
7	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	16,3000	
8	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	16,3500

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 16,3000 (dezesseis reais e trinta centavos).

ITEM 64 - AVEIA EM FLOCOS FINOS 250G- CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM CAIXA. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		3,1000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		2,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,7000	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	3,1000

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 2,7000 (dois reais e setenta centavos).

ITEM 65 - AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%, SEM COLESTEROL, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		23,0000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		20,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	20,9500	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	23,0000

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 20,9500 (vinte reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 68 - BOMBOM - PACOTE 1 Kg- PACOTE DE 1 KG DE BOMBOM WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.CONTÉM GLÚTEN.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		38,7500
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		37,2500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		34,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	38,7500
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	33,8000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	33,7000	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	33,5000	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	33,4000	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	33,0000	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	32,9000	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	32,5000	
4	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	32,4500	
5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	32,5000

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 32,4500 (trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 69 - CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA: SUPERIOR, INGREDIENTES: 100% CAFÉ, FRAGRÂNCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERÍSTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: PACOTE ALUMINIZADO COM FECHAMENTO A VÁCUO, PESO LÍQUIDO: 500 GRAMAS, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		8,5000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		7,5000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		6,2400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	6,2400	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	8,5000
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	7,5000

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 6,2400 (seis reais e vinte e quatro centavos).

ITEM 71 - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO CANJIQUINHA/XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		2,0900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		1,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	1,4900	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	1,5000

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 1,4900 (um real e quarenta e nove centavos).

ITEM 72 - CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ QUE CONTÉM PROBIÓTICO BIFIDUS BL NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C e FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA BEBÊS A PARTIR DO 6º MÊS E UMA OPÇÃO PARA LACHES INTERMEDIÁRIOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PACOTE 400G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5159	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Sim		12,4600
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		8,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	8,5500	
1	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	12,4600

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 8,5500 (oito reais e cinqüenta e cinco centavos).

ITEM 73 - COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR ARROZ E AVEIA 400G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5159	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Sim		8,8100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	0,0000	8,7500	

O licitante MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste Pregão Presencial o fornecedor MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 8,7500 (oito reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 74 - CEREAL INFANTIL MILHO (400 g)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5159	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Sim		8,6100
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		8,5500
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		4,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	4,5000	
1	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Desistiu	Desistiu	8,6100
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	8,5500

O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 4,5000 (quatro reais e cinqüenta centavos).

ITEM 75 - *CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 1Kg

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		15,0000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		14,4900
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		12,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	12,9800	
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	12,9000	
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	12,8000	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	12,7900	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	12,6000	
2	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	12,5000	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	12,7900
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	12,3000	
3	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	12,2000	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	12,0000	
4	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	11,9900	
5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	11,5000	
5	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	11,4900	
6	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	11,0000	
6	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	10,9900	
7	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	10,5000	
7	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	10,4900	
8	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	10,0000	
8	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	9,9900	
9	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	9,7500	
9	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	9,7400	
10	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	9,7500

O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 9,7400 (nove reais e setenta e quatro centavos).

ITEM 76 - CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		3,0700
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		2,8000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,4400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,0700
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,4000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,3900	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,3500	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,3300	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,3000	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	2,3300

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 2,3000 (dois reais e trinta centavos).

ITEM 78 - CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL, 500g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		7,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	7,5500	

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 7,5500 (sete reais e cinqüenta e cinco centavos).

ITEM 79 - CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇUCAR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		2,9000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,5000
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		2,1900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,1800	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	2,5000
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	2,1500	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	2,1800
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste Pregão Presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R$ 2,1500 (dois reais e quinze centavos).				
ITEM 80 - COLORAU CONTENDO O SEGUINTES INGREDIENTES: FUBA, URUCUM, OLEO DE SOJA E SAL - ENTREGA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		3,5000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,2500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,6100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,5000
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,6000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,5900	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,5500	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	2,5900
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 2,5500 (dois reais e cinqüenta e cinco centavos).				
ITEM 82 - CONDIMENTO, TIPO CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO FLOR. 10g				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		1,3500
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		1,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	1,3200	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,3000	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	1,2800	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,2700	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	1,2500	
3	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,2700
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 1,2500 (um real e vinte e cinco centavos).				
ITEM 83 - CALDO DE GALINHA CX COM 06 CUBOS, CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		1,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,1500	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 83 deste Pregão Presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R$ 1,1500 (um real e quinze centavos).				
ITEM 87 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTOFÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ. 1Kg				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,0500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,7500	
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	3,0500
O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 2,7500 (dois reais e setenta e cinco centavos).				
ITEM 88 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU- PCT 500g. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,5500
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		3,4800
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,1300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,1000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,4800
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	3,0900	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,0500	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	3,0400	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,0000	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	3,0400
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 3,0000 (três reais).				
ITEM 89 - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		5,5000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		4,9000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,5000
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	4,4500	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,4400	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	4,4000	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,3800	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	4,3000	

3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,2000	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	4,1500	
4	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	4,2000
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 4,1500 (quatro reais e quinze centavos).				
ITEM 92 - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,2000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		3,1500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,0000
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		2,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,9500	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	3,1500
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,9400	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,9900
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,9000	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,8500	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,8300	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,8000	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,7800	
4	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,7700	
5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,7500	
5	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,7400	
6	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	2,7500
O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 2,7400 (dois reais e setenta e quatro centavos).				
ITEM 95 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 1KG- CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CADA PACOTE PESANDO 1KG.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		6,6500
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		6,5000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		5,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	5,6000	
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	6,6500
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	6,5000
O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 5,6000 (cinco reais e sessenta centavos).				
ITEM 96 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES. EMBALAGEM 1 KG				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		7,8900
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		7,4500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		6,8800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,8900
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,8500	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,8300	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,8000	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,7900	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,7000	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,6900	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	6,6500	
4	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	6,6000	
5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	6,6500
O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 6,6000 (seis reais e sessenta centavos).				
ITEM 97 - FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ 10 g-FERMENTO, BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, EM PÓ, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (10g - 1 COLHER DE SOPA): CARBOIDRATOS DE 4g, PROTEÍNAS DE 4,8g, VALOR ENERGÉTICO 370 kcal=155 kj, FIBRA ALIMENTAR 2,1g, GORDURAS TOTAIS 0,6g, GORDURAS SATURADAS 0g E GORDURAS TRANS 0g. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		1,1500
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		0,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	0,7900	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	1,1500
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 0,7900 (setenta e nove centavos).				
ITEM 98 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		4,9500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,8800
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		4,6300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	4,6000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,5900	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,6300
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	4,4000	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	4,5900
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 4,4000 (quatro reais e quarenta centavos).				
ITEM 99 - FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,4500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,1000
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,8000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,7900	
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,7800	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,7000	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	2,7900
2	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	2,6900	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	2,7000

O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 2,6900 (dois reais e sessenta e nove centavos).

ITEM 100 - GELATINA EM PÓ (SABORES) CX. 35g- APRESENTAÇÃO: PÓ. SABOR ARTIFICIAL A COMBINAR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		0,8000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		0,7300
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		0,6800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	0,6800	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	0,8000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,7300

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 0,6800 (sessenta e oito centavos).

ITEM 101 - GELÉIA DE FRUTAS (SABORES) EMBALAGEM 230g- COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		5,7000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		4,7000
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		4,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	5,7000
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	4,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	4,1500

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 4,0000 (quatro reais).

ITEM 104 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		4,3500
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		4,2500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,8000	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	4,2500
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	3,7900	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	3,8000

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 3,7900 (três reais e setenta e nove centavos).

ITEM 106 - CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	2,3800	

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 2,3800 (dois reais e trinta e oito centavos).

ITEM 107 - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. 400g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		10,8900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		10,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	10,4500	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	10,4400	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	10,4000	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	10,3000	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	10,2000	
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	10,1000	
4	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	10,0000	
4	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	9,9500	
5	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	9,9000	
5	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	9,8500	
6	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	9,7000	
6	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	9,6800	
7	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	9,5500	
7	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	9,4000	
8	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	9,5500

O licitante MAX CESTAS.COM LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDA pelo valor de R$ 9,4000 (nove reais e quarenta centavos).

Observação: DESCLASSIFICADO POIS COTOU MARCA QUE NÃO ATENDE O DESCRITIVO DO ITEM. COTOU COMPOSTO LÁCTEO ADOÇADO.

ITEM 108 - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 1Kg

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)

5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		9,9500
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		8,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	8,8000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	9,9500

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,8000 (oito reais e oitenta centavos).

Observação: PARTICIPANTE SOLICITOU A DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM, POIS COTOU EMBALAGEM DE 500G

ITEM 109 - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 500g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		5,0000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		5,0000
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		4,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,9800	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	4,9500	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	4,9400	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,9300	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	4,9000	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	4,9400
3	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,8900	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	4,8700	
4	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,8500	
4	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	4,8000	
5	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,7900	
5	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	4,7500	
6	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	4,7000	
6	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	4,6500	
7	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	4,7000

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 109 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME pelo valor de R$ 4,6500 (quatro reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM 110 - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR SEM SAL. 500g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		5,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	5,4500	

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 110 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 5,4500 (cinco reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 113 - MILHO PARA CANJICA, BRANCA, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		3,3500
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,3000	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	3,3500

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 113 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 3,3000 (três reais e trinta centavos).

ITEM 114 - MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		3,6600
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,2000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,6600
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	2,7300	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	2,7500

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 114 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 2,7300 (dois reais e setenta e três centavos).

ITEM 115 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA FINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		9,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	9,8000	

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 115 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 9,8000 (nove reais e oitenta centavos).

ITEM 116 - QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		3,9500
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		2,9500
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		1,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,9000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,9500
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	2,9500

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 116 deste Pregão Presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R$ 1,9000 (um real e noventa centavos).

ITEM 117 - SAGU PCT 500g. AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL, ASPECTO FÍSICO TIPO 1

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		3,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	3,4500	

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 117 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 3,4500 (três reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 118 - FERMENTO TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 100 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		1,7900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		1,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	1,6800	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	1,6700	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	1,6500	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	1,6700

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 118 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 1,6500 (um real e sessenta e cinco centavos).

ITEM 119 - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		1,2000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		1,0900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		0,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,2000
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	0,8400	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	0,8300	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	0,8400

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 119 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 0,8300 (oitenta e três centavos).

ITEM 120 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ml-RENDIMENTO MÍNIMO DE 3,5 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		4,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	4,8500	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 120 deste Pregão Presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R$ 4,8500 (quatro reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM 121 - VINAGRE DE ÁLCOOL COM LIMÃO 750 ml-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVANTE INS 224 E EMULSÃO NEUTRA, ACIDEZ 4%%. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. SEM GLÚTEN.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim		4,1500
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		3,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	3,0000	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	4,1500

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 121 deste Pregão Presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R$ 3,0000 (três reais).

ITEM 122 - VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.-FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		1,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	1,1500	

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 122 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 1,1500 (um real e quinze centavos).

ITEM 123 - ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		13,4900
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		11,8000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		10,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	9,9800	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	11,8000
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	9,9500	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	9,9000	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	9,8000	
3	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	9,9000

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 123 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 9,8000 (nove reais e oitenta centavos).

ITEM 124 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		11,6900
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		9,5500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		8,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	8,2000	
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	11,6900
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	9,5500

O licitante MAX CESTAS.COM LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de

lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 124 deste Pregão Presencial o fornecedor MAX CESTAS.COM LTDApelo valor de R$ 8,2000 (oito reais e vinte centavos).

ITEM 125 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA FARDO COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		23,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		22,6700
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		21,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAX CESTAS.COM LTDA	0,0000	21,4400	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	22,6700
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	21,4000	
2	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	21,4400

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 125 deste Pregão Presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R$ 21,4000 (vinte e um reais e quarenta centavos).

ITEM 126 - REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		21,7500
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	Sim		21,4500
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		20,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	19,8000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	21,4500
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	20,0000

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 126 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 19,8000 (dezenove reais e oitenta centavos).

ITEM 130 - DOCE DE LEITE COM 50 UNIDADES (LEITE E ACUÇAR)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		13,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	13,9900	

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 130 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 13,9900 (treze reais e noventa e nove centavos).

ITEM 131 - PAÇOCA QUADRADA COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		19,6000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		18,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	18,9900	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	19,6000

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 131 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 18,9900 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

ITEM 132 - PAÇOKITA (ROLHA), EMBALAGEM 50 UNIDADES AMENDOIM TORRADO SEM PELE, AÇÚCAR, ÓLEO DE AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, LÍCOR DE CACAU, CACAU EM PÓ, SAL E AROMATIZANTES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		23,9900
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		23,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	22,8000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	23,0000

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 132 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 22,8000 (vinte e dois reais e oitenta centavos).

ITEM 133 - DOCE DE ABOBORA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES BATATA DOCE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO-

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		28,6900
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		27,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	27,8000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	27,9000

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 133 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 27,8000 (vinte e sete reais e oitenta centavos).

ITEM 134 - PÉ DE MOLEQUE COM 50 UNIDADES AÇÚCAR, AMENDOIM, GLUCOSE, AÇÚCAR INVERTIDO, CREME DE MILHO, SAL E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		23,9300
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		18,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	18,9900	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	23,9300

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 134 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 18,9900 (dezoito reais e noventa e nove centavos).

ITEM 135 - GELEIA DE DOCE AMARELA E VERMELHA COM 50 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: ÁGUA , AMIDO DE MILHO ,AÇÚCAR, ESSÊNCIA DE MORANGO, ESSÊNCIA DE ABACAXI, CORANTE VERMELHO, CORANTE AMARELO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		11,4900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	11,4900	

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 135 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 11,4900 (onze reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 137 - SUSPIRO: AÇÚCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ERITROSINA (INS 127) E AROMAS ARTIFICIAIS DE MORANGO E COCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	28,0000	

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 137 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 28,0000 (vinte e oito reais).

ITEM 139 - PIRULITOS VARIADOS COM 50 UNIDADES: AÇÚCAR, GLUCOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330) CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO 40 (INS 129),AMARELO TARTRAZINA (INS 102), VERMELHO BORDEAUX (INS 123), AZUL BRILHANTE (INS 133)) E AROMATIZANTE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		10,9000
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		5,4900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	5,4900	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,9000

O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 139 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 5,4900 (cinco reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 140 - DOCE TIPO FORMATO GOTA: FEITO DE MERENGUE OU MARSHMALLOW (MASSA DE GELATINA COM CLARA DE OVO) E COBERTURA FINA DE CHOCOLATE (CROCANTE) COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ, GELATINA, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA E SAL. UMECTANTE: SORBITOL. EMULSIFICANTES: INS-322 (LECITINA DE SOJA), INS-492 (TRIESTEARATO DE SORBITANA) E INS-476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL). FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO. CONSERVANTE: SORBATO DE POTÁSSIO. AROMATIZANTES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	28,0000	

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 140 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 28,0000 (vinte e oito reais).

ITEM 141 - CANUDO DE LEITE: AÇÚCAR, GLUCOSE, AMIDO MODIFICADO DE MILHO , LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE,SAL,CORANTE CARAMELO C (INS150D), AROMA NATURAL DOCE DE LEITE , AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA,AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E CANUDO (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA). EMBALAGEM COM 50 UNIDADES

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		28,9900
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		28,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	28,0700	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	28,0000	
2	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	28,0700

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 141 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 28,0000 (vinte e oito reais).

ITEM 142 - ABACATE: FRUTA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, COM CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		4,5400
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,2200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	4,2000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	4,2200

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 142 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 4,2000 (quatro reais e vinte centavos).

ITEM 143 - ABACAXI - ABACAXI, TIPO HAVAÍ OU PÉROLA, TIPO EXTRA GRAÚDO. DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE E VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA, A CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTAS E FIRMES.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,4900
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		3,4900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	3,4900
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	3,2400	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	3,2500
2	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	3,2000	

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 143 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 3,2000 (três reais e vinte centavos).

ITEM 144 - ABOBORA CABOTIÁ/ JAPONESA, DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NAS CASCAS; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		2,5700
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,3900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	2,3800	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	2,3900

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 144 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 2,3800 (dois reais e trinta e oito centavos).

ITEM 145 - ABOBRINHA MENINA- PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		4,8000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,4600
Nº do Lance Fornecedor		Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	4,4500	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	4,4600

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 145 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 4,4500 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 146 - ACELGA, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		5,9900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		5,5700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	5,5500	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	5,5700
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 146 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 5,5500 (cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).				
ITEM 147 - AGRIÃO, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400G				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		2,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	2,9900	
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 147 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 2,9900 (dois reais e noventa e nove centavos).				
ITEM 148 - ALFACE CRESPA - VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA, TAMANHO MÉDIO, FOLHAS SADIAS E FIRMES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		2,4600
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,2900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	2,2800	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	2,2900
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 148 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 2,2800 (dois reais e vinte e oito centavos).				
ITEM 149 - CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA, FORMATO GRAÚDO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		26,9800
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		25,0900
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		12,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	11,9900	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	25,0900
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	Desistiu	Desistiu	12,0000
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 149 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 11,9900 (onze reais e noventa e nove centavos).				
ITEM 150 - ALMEIRÃO, VERDURA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ENTRE 300g E 400g.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		2,8800
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,6800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	2,6700	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	2,6800
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 150 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 2,6700 (dois reais e sessenta e sete centavos).				
ITEM 151 - BANANA MAÇA- FRUTA, TIPO BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO NATURAL				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		4,9900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,6400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	4,6300	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	4,6400
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 151 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 4,6300 (quatro reais e sessenta e três centavos).				
ITEM 152 - BANANA NANICA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		4,7000
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		4,7000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,3700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	4,3600	
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	4,3500	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	4,3700
2	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	4,3600
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 152 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 4,3500 (quatro reais e trinta e cinco centavos).				
ITEM 153 - *BATATA DOCE- DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDURA IN NATURA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,4900
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		3,4900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	3,4900
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	3,2400	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	3,2500
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 153 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 3,2400 (três reais e vinte e quatro centavos).				
ITEM 154 - BATATA INGLESA- VERDURA IN NATURA, LIMPA E FIRME.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		5,4000
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		5,4000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		5,0200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	5,0100	
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	5,0000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	5,0200
2	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	4,9900	
2	N.R.ALIMENTOS EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,0000

O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 154 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 4,9900 (quatro reais e noventa e nove centavos).

ITEM 155 - BETERRABA - LEGUME IN NATURA, FRESCAS E LIMPAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		4,8900
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		4,8900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	4,8900
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	4,5400	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	4,5500

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 155 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 4,5400 (quatro reais e cinqüenta e quatro centavos).

ITEM 156 - BRÓCOLIS, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		5,1500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	4,7500	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	4,7900

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 156 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 4,7500 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 157 - *CAQUI, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		7,2800
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		6,7700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	6,7600	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	6,7700

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 157 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 6,7600 (seis reais e setenta e seis centavos).

ITEM 158 - CEBOLA BRANCA , LEGUME IN NATURA, APRESENTAÇÃO CABEÇA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		4,4600
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		4,4600
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	4,4600
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	4,1400	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	4,1500

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 158 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 4,1400 (quatro reais e quatorze centavos).

ITEM 159 - *CEBOLINHA-MAÇO IN NATURA - MAÇO COM NO MÍNIMO 120g, FRESCA, SEM MANCHAS, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		2,6800
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,4900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	2,4800	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	2,4900

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 159 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 2,4800 (dois reais e quarenta e oito centavos).

ITEM 160 - *CENOURA, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,9600
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		3,9600
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,6800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	3,9600
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	3,6700	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	3,6800

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 160 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 3,6700 (três reais e sessenta e sete centavos).

ITEM 161 - *CHUCHU, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,2300
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		3,2300
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	3,2300
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	2,9900	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	3,0000

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 161 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 2,9900 (dois reais e noventa e nove centavos).

ITEM 162 - *COUVE FLOR, VERDURA IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)

4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		4,9100
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,5700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	4,5600	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	4,5700
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 162 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 4,5600 (quatro reais e cinqüenta e seis centavos).				
ITEM 163 - COUVE MANTEIGA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇOS, FOLHAS EM TAMANHO MÉDIO, SEM COLORAÇÕES AMARELAS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		3,1300
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,9100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	2,9000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	2,9100
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 163 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 2,9000 (dois reais e noventa centavos).				
ITEM 164 - GOIABA, FRUTA IN NATURA, VERMELHA, FIRME, 1ª QUALIDADE				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		5,9200
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		5,5100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	5,5000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	5,5100
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 164 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 5,5000 (cinco reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 165 - LARANJA, FRUTA IN NATURA, 1ª QUALIDADE				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		3,3200
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,3200
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,0900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	3,3200
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	3,0800	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	3,0900
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 165 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 3,0800 (três reais e oito centavos).				
ITEM 166 - LIMÃO TAITI, FRUTA IN NATURA, FRESCOS, LIMPES E FIRMES.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		4,1600
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,8700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	3,8600	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	3,8700
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 166 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 3,8600 (três reais e oitenta e seis centavos).				

ITEM 167 - MAÇA - MAÇÃ NACIONAL FUJI - TAMANHO COR FORMAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE. TIPO 165. PESO APROXIMADO DE 105 À 114g CADA FRUTO. UNIDADE DE MEDIDA: Kg.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		9,8200
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		9,8200
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		9,1300
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		8,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	9,8200
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	8,8900	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	9,1300
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,9000
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 167 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 8,8900 (oito reais e oitenta e nove centavos).				
ITEM 168 - MAMÃO FORMOSA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL SEM MACHUCADOS, MANCHAS E FIRME.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		3,9500
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,9500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,6700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	3,9500
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	3,6500	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	3,6700
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 168 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 3,6500 (três reais e sessenta e cinco centavos).				
ITEM 169 - *MANDIOCA/AIPIM, LEGUME IN NATURA, FIRME, LIMPOS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		4,4300
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		4,4300
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,1200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	4,4300
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	4,1000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	4,1200
O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 169 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 4,1000 (quatro reais e dez centavos).				
ITEM 170 - BATATA SALSA, LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA BAROA/ MANDIOQUINHA				

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		7,2300
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		7,2300
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		6,7200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	7,2300
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	6,7000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	6,7200

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 170 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 6,7000 (seis reais e setenta centavos).

ITEM 171 - *MELANCIA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO IN NATURA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		2,2500
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		2,2500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,0900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	2,2500
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	2,0800	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	2,0900

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 171 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 2,0800 (dois reais e oito centavos).

ITEM 172 - FRUTA, TIPO TANGERINA/ BERGAMOTA/PONKAN/MEXERICA, APRESENTAÇÃO NATURAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		5,4100
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		5,4100
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		5,0300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	5,4100
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	5,0200	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	5,0300

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 172 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 5,0200 (cinco reais e dois centavos).

ITEM 173 - MORANGO: IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, FRUTA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, AROMA E SABOR, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO E MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		7,9800
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		7,9800
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		7,4200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	7,9800
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	7,4000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	7,4200

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 173 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 7,4000 (sete reais e quarenta centavos).

ITEM 174 - PEPINO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		4,3300
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		4,0300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	4,0200	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	4,0300

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 174 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 4,0200 (quatro reais e dois centavos).

ITEM 175 - *PIMENTÃO VERDE, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		5,7500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		5,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	5,3400	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	5,3500

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 175 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 5,3400 (cinco reais e trinta e quatro centavos).

ITEM 176 - *PIMENTÃO VERMELHO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		9,9000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		9,2100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	9,2000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	9,2100

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 176 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 9,2000 (nove reais e vinte centavos).

ITEM 177 - *QUIABO, LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		8,0000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		7,4400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	7,4000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	7,4400

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 177 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 7,4000 (sete reais e quarenta centavos).

ITEM 178 - *REPOLHO BRANCO/VERDE, VERDURA IN NATURA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		2,8700
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,6700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	2,6600	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	2,6700

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 178 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 2,6600 (dois reais e sessenta e seis centavos).

ITEM 179 - *RÚCULA, VERDURA IN NATURA, MAÇO 400g

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		4,0900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		3,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	3,7900	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	3,8000

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 179 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 3,7900 (três reais e setenta e nove centavos).

ITEM 180 - SALSINHA, FRESCA, MAÇO COMERCIAL PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVE SER BEM DESENVOLVIDO; COMPACTO E FIRME; SEM PERFURAÇÕES E CORTES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ORIUNDOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE; ISENTO DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS, LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A SUA INTEGRIDADE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		2,8900
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		2,6900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	2,6800	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	2,6900

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 180 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 2,6800 (dois reais e sessenta e oito centavos).

ITEM 181 - TOMATE, LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE SALADA, 1ª QUALIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		5,6700
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		5,6700
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		5,2700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	5,6700
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	5,2600	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	5,2700

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 181 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 5,2600 (cinco reais e vinte e seis centavos).

ITEM 182 - FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL, VERDE OU ROSADA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		9,9100
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		9,2200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	9,2000	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	9,2200

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 182 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 9,2000 (nove reais e vinte centavos).

ITEM 183 - VAGEM , LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		10,1000
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		9,3900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	9,3800	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	9,3900

O licitante N.R. ALIMENTOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 183 deste Pregão Presencial o fornecedor N.R. ALIMENTOS EIRELI pelo valor de R$ 9,3800 (nove reais e trinta e oito centavos).

ITEM 184 - OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4865	N.R. ALIMENTOS EIRELI	Sim		15,7500
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		15,7500
5713	MAX CESTAS.COM LTDA	Sim		14,6500
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim		14,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	14,2900	
1	N.R.ALIMENTOS EIRELI	0,0000	14,2800	
1	MAX CESTAS.COM LTDA	Desistiu	Desistiu	14,6500
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	14,2000	
2	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	14,1900	
2	N.R.ALIMENTOS EIRELI	Desistiu	Desistiu	14,2800
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	14,1000	
3	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	14,0000	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	13,9000	
4	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	13,8900	
4	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	13,8000	
5	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	Desistiu	Desistiu	13,8900

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 184 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 13,8000 (treze reais e oitenta centavos).

ITEM 185 - LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, BARRIGA MOLE. 1L

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,5600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,5600	
O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 185 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 3,5600 (três reais e cinqüenta e seis centavos).				
ITEM 186 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM 1 l.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		3,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	3,8900	
O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 186 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 3,8900 (três reais e oitenta e nove centavos).				
ITEM 187 - QUEIJO TIPO MUÇARELA PEÇA DE 04 KG - DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA RESFRIADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5712	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN	Sim		105,4800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN	0,0000	105,4800	
O licitanteALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 187 deste Pregão Presencial o fornecedorALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - COMERCIO DEALIMEN pelo valor de R$ 105,4800 (cento e cinco reais e quarenta e oito centavos).				
ITEM 188 - FORMULA INFANTIL PREMIUM 2 - LATA 800g. APTAMIL PREMIUM 2 - PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, A PARTIR DO 6 MÊS. PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. MARCA: APTAMIL PREMIUM 2				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5159	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Sim		44,4100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	0,0000	38,0000	
O licitante MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 188 deste Pregão Presencial o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).				
ITEM 189 - FORMULA INFANTIL PREMIUM+COMPOSTO LÁCTEO, LATA 800g, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO. RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B12, B2, B5, E E K. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. MARCA: MILNUTRI PREMIUM - DANONE.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5159	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	Sim		29,2900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS	0,0000	29,0000	
O licitante MAIS SAUDE MARINGAPRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 189 deste Pregão Presencial o fornecedor MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS pelo valor de R$ 29,0000 (vinte e nove reais).				
ITEM 190 - FARINHA LÁCTEA: FORMULA NUTRITIVA - SACHÊ 210 G. ALTO VALOR NUTRITIVO, LEITE E É FONTE DE VITAMINAS E FERRO. CONTÉM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E AVEIA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		5,4900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	5,4900	
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 190 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 5,4900 (cinco reais e quarenta e nove centavos).				
ITEM 191 - GRANOLA TRADICIONAL 500g- COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, ACUCAR MASCAVO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSICAO NORMAL. EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARACAO DA MARCA, NOME E ENDERECO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		8,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	8,9900	
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 191 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 8,9900 (oito reais e noventa e nove centavos).				
ITEM 194 - CATCHUP GALÃO 3,2 KG, SEM PIMENTA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOMATE, SAL, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, VINAGRE E CONDIMENTOS PREPARADOS, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5699	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	Sim		10,4900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	COMERCIAL BEIRARIO LTDA	0,0000	10,4900	
O licitante COMERCIAL BEIRARIO LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 194 deste Pregão Presencial o fornecedor COMERCIAL BEIRARIO LTDApelo valor de R$ 10,4900 (dez reais e quarenta e nove centavos).				

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES MAQUEA & MAQUEA LTDA – ME (4227), CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (4267), S. A. F. TORTORA - GAS (4661), N.R. ALIMENTOS EIRELI (4865), , FELIPE CANIATO BASILICHI (5253), N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI (5340), COMERCIAL BEIRA RIO LTDA (5699), ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMEN (5712), MAX CESTAS.COM LTDA (5713) PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, EXCETO A PROPONENTE MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS (5159), QUE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 ÀS 08h35MIN, POIS HOUVE ACIDENTE DE VEÍCULOS NO TRAJETO ENTRE MARINGÁ E O MUNICÍPIO DE LOBATO, COM O CONSENTIMENTO DOS DEMAIS PARTICIPANTES QUANTO A PARTICIPAÇÃO DA MESMA NA SESSÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS, MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME (4227), CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (4267), S. A. F. TORTORA - GAS (4661), N.R. ALIMENTOS EIRELI (4865), MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS (5159), N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI (5340), COMERCIAL BEIRA RIO LTDA (5699),

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMEN (5712), MAX CESTAS.COM LTDA (5713) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME (4227), CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME (4267), S. A. F. TORTORA - GAS (4661), N.R. ALIMENTOS EIRELI (4865), MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS (5159), FELIPE CANIATO BASILICHI (5253), N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI (5340) AUSENTARAM-SE DA SESSÃO ANTES DA LAVRATURA FINAL DA ATA. HOUVE INTERVALO PARA ALMOÇO DAS 11h40 ÀS 12h40min. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. O ENVELOPE Nº 02 DA PROPONENTE FELIPE CANIATO BASILICHI (5253) PERMANECEU LACRADO. AS PROPONENTES FORAM INFORMADAS QUE A DIVISÃO DE COMPRAS FARÁ A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS CONFORME DISPÕE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ITEM 15. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 13:33 horas do dia 7 de Julho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA - .....Pregoeiro
CLAUDINEI PEREIRADASILVA - .....MEMBRO
SEBASTIÃO CHECOM - .....MEMBRO
SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO
JOSIAS GONDOLFO - .....MEMBRO
FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI - .....MEMBRO
MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO - .....MEMBRO
SIRLENE DE FÁTIMADOMINGUES - .....PREGOEIRA
PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N.....PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE CARLOS MAQUEA PORTAS - ..... Representante
VAELNTIN VERRI BORTOLO - ..... Representante
JONATHAN MENEZES PERES - ..... Representante
RICARDO MICHEL NASSER - ..... Representante
ANGELAMARIADE OLIVEIRABERGAMASCHO - ..... Representante
FELIPE CANIATO BASILICHI - ..... Representante
TACILIANE DE SOUZAPESTANA - ..... Representante
VALDENIR ROSA - ..... Representante
ALYSON SIDNEI TEODOROANTUNES - ..... Representante
CAMILAAPARECIDAGUINAO - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7B37C8C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

Processo: 65/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 21
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .

Reuniram-se no dia 08/07/2021, as 08:57:26, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 21 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVADO SISTEMADE ILUMINAÇÃO PÚBLICADO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.			CNPJ: 75.316.265/0001-00
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			CNPJ: 37.227.550/0001-58
4280	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME			CNPJ: 21.904.385/0001-91
ITEM 1 - CABO MULTIPLEX DE ALUMINIO 4 X 70,0 MM² COLORIDO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		33,5900
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		33,5500
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		33,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	33,4000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	33,0000	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	33,5000
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	32,9000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	32,8000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	32,9000

O licitante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 32,8000 (trinta e dois reais e oitenta centavos).

ITEM 2 - CABO PP 2X4MM²

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		8,9500
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		7,9500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		7,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,4000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	7,3500	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	7,3000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,0000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	7,3500
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	6,9000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,8500	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	6,8000	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,7500	
4	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	6,7000	
5	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,7500

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 6,7000 (seis reais e setenta centavos).

ITEM 3 - CABO PP 4X2,5 MM²

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		10,8000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		10,4900
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		8,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,8000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	10,4900
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	8,7000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,6000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	8,5000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,4000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	8,3000	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	8,2000	
4	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	8,0000	
5	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,9000	
5	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	7,8000	
6	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,9000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 7,8000 (sete reais e oitenta centavos).

ITEM 4 - CABO PP 4X4 MM²

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		16,7000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		14,9900
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		13,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,4000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	14,9900
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	13,3000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,2000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	13,1000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,2000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 13,1000 (treze reais e dez centavos).

ITEM 5 - CABO PP 2X6 MM²

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		13,6000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		11,2700
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		11,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,9000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	10,5000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	10,4000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,3000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	10,5000
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	10,2000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,0000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	10,2000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI – ME pelo valor de R$ 10,0000 (dez reais).

ITEM 6 - CABO PP 4X6 MM²

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		24,4000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		21,6100
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		21,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	20,5000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	20,3000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	20,0000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	19,9000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	20,3000

2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	19,6000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	19,9000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 19,6000 (dezenove reais e sessenta centavos).

ITEM 7 - CABO PP 4X10 MM²

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		45,0000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		36,7100
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		35,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	35,4000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	35,0000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	34,9000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	34,8000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	34,5000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	34,4000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	34,3000	
3	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	34,0000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	33,9000	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	34,3000
4	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	34,0000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 33,9000 (trinta e três reais e noventa centavos).

ITEM 8 - CABO MULTIPLEX ALUMINIO 4X50 MM²

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		27,9800
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		27,9000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		23,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	23,4500	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	27,9800
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	27,9000

O licitante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 23,4500 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 9 - CABO MULTIPLEX 4X25 MM²

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		12,9000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		12,9000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		12,6600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,9000
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	12,5000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	12,0000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	11,9000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	11,8000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	11,6000	
3	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	11,8000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 11,6000 (onze reais e sessenta centavos).

ITEM 10 - CABO MULTIPLEX ALUMINIO 4X16MM²

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		8,7300
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		7,5500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		7,5500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	7,5500	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,5500	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	8,7300
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	7,5500

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 7,5500 (sete reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM 11 - CONECTOR DERIVAÇÃO PORCELANATA 16 MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		4,3500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		2,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	2,4000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	2,5000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,4000 (dois reais e quarenta centavos).

ITEM 12 - CONECTOR PERFURANTE 70, 10-16/10-95 MM2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		11,3400
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,8500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		6,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	11,3400
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,7000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	6,6000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,7000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última

rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 6,6000 (seis reais e sessenta centavos).

ITEM 13 - FITA DUPLA FACE 12MMX20M

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		36,4500
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		4,9500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		4,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	36,4500
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	3,9000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	4,0000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,9000 (três reais e noventa centavos).

ITEM 14 - FITA ISOLANTE DE 20 METROS X 19 MM, NA COR PRETA, PARA USO ATÉ 600V - 90ºC, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ANTICHAMAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		13,3000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		4,2000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		4,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	13,3000
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	3,9500	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	3,9000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	3,8500	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	3,8000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	3,7500	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	3,8000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,7500 (três reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 15 - FITA AUTOFUSÃO 19MMX10M

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		16,4700
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		13,9500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		11,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	16,4700
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,9000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	10,8000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,9000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 10,8000 (dez reais e oitenta centavos).

ITEM 16 - CONDUITE CORRUGADO PVC ¾

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1,7400
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		1,2900
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		1,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,7400
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	1,2400	
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,2000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	1,1900	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,1000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	1,1900

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,1000 (um real e dez centavos).

ITEM 17 - CONDUITE CORRUGADO PVC 1 POLEGADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		2,2800
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		1,7000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.		Sim	1,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,2800
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,6900	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	1,6700	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,6000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	1,5900	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	1,5000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	1,5900

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,5000 (um real e cinqüenta centavos).

ITEM 18 - FIO TIPO FLEXIVEL 10 MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		8,6300
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		8,6000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		7,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	8,6300
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,5000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	7,4000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,3000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	7,2000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,1000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	7,0500	

4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	7,0000	
4	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	7,0500

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 7,0000 (sete reais).

ITEM 19 - FIO TIPO FLEXIVEL 16MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		14,7500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		12,3000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		12,0300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,7500
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	12,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	11,9000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	12,0000

O licitante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 11,9000 (onze reais e noventa centavos).

ITEM 20 - FIO TIPO PARALELO 2X1,5M

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		2,8500
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		2,5000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		2,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	2,2000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	2,5000
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	2,1800	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	2,1000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	2,0500	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	2,0000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	2,0500

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,0000 (dois reais).

ITEM 21 - FIO TIPO PARALELO 2X2,5MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		4,4500
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,2800
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		4,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	3,9000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,2800
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	3,8000	
2	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	3,7000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	3,6000	
3	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	3,5000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	3,4000	
4	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	3,3000	
4	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	3,4000

O licitante NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,3000 (três reais e trinta centavos).

ITEM 22 - FIO TIPO PARALELO 2X4 MM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,7000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,2800
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		5,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVACASAACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,7000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	5,8100	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	5,9000

O licitante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 5,8100 (cinco reais e oitenta e um centavos).

ITEM 23 - LAMPADA DE VAPOR DE SODIO TUBULAR 250 W 24000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 100W/220V tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 27000 lm, eficiência energética igual ou superior a 115 (lm/w) vida média igual ou superior a 24.000 horas, com selo PROCEL apresentar relação do procel para confirmação.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		24,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	24,3000	

O licitante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 24,3000 (vinte e quatro reais e trinta centavos).

Observação: NÃO APRESENTOU A RELAÇÃO DO SELO PROCEL PARA CONFIRMAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

ITEM 24 - LAMPADA VAPOR DE SODIO BULBO T46 100W 32.000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 100W/220V tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 10.800 lm, eficiência energética igual ou superior a 108 (lm/w) vida média igual ou superior a 32.000 hrs, com selo PROCEL apresentar relação do procel para confirmação.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		23,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	23,7000	

O licitante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 23,7000 (vinte e três reais e setenta centavos).

Observação: NÃO APRESENTOU A RELAÇÃO DO SELO PROCEL PARA CONFIRMAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

ITEM 25 - LÂMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 100 W 24.000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 100W/220V tubular, base E-27, fluxo luminoso igual ou superior a 9.000lm, com selo PROCEL e com garantia mínima de 01 ano identificada no produto.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		26,2000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		26,1500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		23,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	23,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	26,2000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	26,1500
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 23,0000 (vinte e três reais).				
ITEM 26 - LÂMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR. 150 W 32000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 150W/220V tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 17.500 lm, eficiência energética igual ou superior a 120 (lm/w) vida média igual ou superior a 32.000 horas, com selo PROCEL e com garantia mínima de 01 ano identificada no produto.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		28,3000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		25,5000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		25,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	28,3000
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	25,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	24,9000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	24,8000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	24,0000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	23,9000	
3	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	23,0000	
4	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	23,9000
O licitante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 23,0000 (vinte e três reais).				
ITEM 27 - LÂMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR. 70 W 32000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 70W/220V tubular, base E-27, fluxo luminoso igual ou superior a 6.640 lm, eficiência energética igual ou superior a 90 (lm/w) vida média igual ou superior a 32.000 hrs, com selo PROCEL e com garantia mínima de 01 ano identificada no produto.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		22,7500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		17,3000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		16,2800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	22,7500
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	16,2000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	16,0000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	15,9000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	15,5000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	15,4000	
3	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	15,2000	
4	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	15,0000	
4	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	14,5000	
5	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	15,0000
O licitante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 14,5000 (quatorze reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 28 - LAMPADA MISTA 250W - 220V - BASE E27				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		28,3000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		21,1000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	28,3000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	18,9000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	18,8000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	18,7000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	18,5000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	18,4000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	18,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	17,9000	
4	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	17,8000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	17,7000	
5	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	17,5000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	17,4000	
6	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	17,3000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	17,4000
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 17,3000 (dezessete reais e trinta centavos).				
ITEM 29 - LAMPADA MISTA 250 W 127 VOLTS BASE E27				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		34,4500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		21,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	20,0000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	21,0000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 20,0000 (vinte reais).				
ITEM 30 - LAMPADA MISTA 500W - 220V - BASE E40				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		34,9000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		34,6800

1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		26,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	26,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	34,9000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	34,6800
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 26,0000 (vinte e seis reais).				
ITEM 31 - LÂMPADA LED BULBO DE 15W, E-27, TEMPERATURA DE COR 6000K, COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO IDENTIFICADA NO PRODUTO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		9,9000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		9,5300
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		9,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	9,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	8,5000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	8,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,0000
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	8,5000
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 8,0000 (oito reais).				
ITEM 32 - LAMPADA LED 25W TUBULAR T8 - 120 cm				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		17,8500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		13,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,0000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	13,5000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 13,0000 (treze reais).				
ITEM 33 - LAMPADA MISTA 160W 220 VOLTS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		16,2800
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		11,8500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		10,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	10,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	16,2800
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,8500
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 10,0000 (dez reais).				
ITEM 34 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W 127 VOLTS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		17,8000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		17,0100
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		15,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	14,9000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	14,7500	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	14,7000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,9000
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	14,7500
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 14,7000 (quatorze reais e setenta centavos).				
ITEM 35 - LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 220V E 27				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		43,4000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		41,0000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		37,6700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	37,5000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	41,0000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	37,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	36,9000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	35,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	36,9000
O licitante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA pelo valor de R$ 35,0000 (trinta e cinco reais).				
ITEM 36 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED (BRANCA) 220V - 6500K				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		7,9700
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,7000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		6,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	7,9700
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	6,0000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	5,9000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,0000
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 5,9000 (cinco reais e noventa centavos).				
ITEM 37 - RABICHO CONECTOR P/ MANGUEIRA DE LED				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		13,2300
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		12,2000

1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		9,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	9,5000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	13,2300
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,2000
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 9,5000 (nove reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 38 - POSTE DE CONCRETO B-300/10,50 METROS - HOMOLOGADO NA COPEL				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1.822,5000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		948,0000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		830,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.822,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	829,0000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	825,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	820,0000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	818,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	815,0000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	818,0000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 815,0000 (oitocentos e quinze reais).				
ITEM 39 - LUMINARIA REBAIXADA RETRATIL TIPO CANÇÃO AZUL - Memorial Descritivo - luminária para iluminação publica rebaixada retrátil modelo CANÇÃO, rebaixada retrátil para lâmpadas de até 400 Watts com conjunto de fixação para poste padrão Copel, composta por perfil de estrutura tubular, e tubo de apoio do eixo central em aço carbono com zincagem eletrolítica e pintura poliéster a pó polimerizada a 210°C, eixo central com zincagem eletrolítica, tampa de vedação com encaixe em nylon 6 e bucha retrátil com encaixe em grau em nylon 6, com mola em aço carbono, luva em formato cilíndrico com encaixe em poliuretano e bucha mancal de proteção em nylon 6, pescoço em aço 1010 com zincagem eletrolítica e pintura eletrostática poliéster a pó, polimerizada a 210°C, e defletor prismático nas dimensões aproximadas de 2651X314X144 mm em alumínio estampado com anodização brilhante na parte interna e externa, pintura eletrostática poliéster a pó polimerizada a 210°C, com aro de proteção em aço 1045 mecânico quadrado 5/16 com zincagem eletrolítica e pintura poliéster a pó polimerizada a 210°C, lente em policarbonato aditivado anti UV com fluidez 38, com fecho em nylon 6 sem fibra, presa cabo em nylon 6, vedação da luminária mediante junta de vedação com guarnição de elastrômeno a base de polidimetilsiloxano com dureza 45+/-5 shA e resistente a temperatura (-40 a 250°C), (comprovação mediante laudo de fabricante de acordo NBR 5426 valores e tolerâncias atribuídas a tabela DIN ISO 3302) e cabo de cobre XLPE 2x2,5mm² com dupla isolação e conjunto cinta bad para fixação no poste composta por duas cintas de fixação em aço 1010 na espessura 1,20mm e comprimento de 1200mm galvanizada a fogo, parafusos gancho galvanizado a fogo, 2 suportes quadrados galvanizados a fogo, 2 parafusos Frances M12x35 com porca e arruela galvanizados a fogo. Grau de proteção mínima requerido para esta luminária IP-65, (comprovação mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT vigente) e apresentação de ART atualizada, bem como certidão de cadastro da empresa fabricante e seu responsável técnico.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		700,0000
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		695,0000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		580,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	580,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	700,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	695,0000
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 580,0000 (quinhentos e oitenta reais).				
ITEM 40 - GLOBO B-15 ESFERICO VIDRO CRISTAL 300X310MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		44,2800
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		32,6000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		29,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	44,2800
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	28,9000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	28,8000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	28,5000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	28,8000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 28,5000 (vinte e oito reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 41 - GLOBO B-15 POLICARBONATO - 30cm				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		39,8300
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		32,4000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	39,8300
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	27,5000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	27,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	26,9000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	26,5000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	26,9000
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 26,5000 (vinte e seis reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 42 - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 150 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 150W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, Perdas máximas igual ou inferior a 15w, com selo PROCEL e com garantia mínima de 01 ano identificada no produto.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		139,0100
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		69,2000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		68,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	139,0100
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	68,0000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	67,5000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	67,0000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	66,5000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	66,0000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	65,5000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	65,0000	

4	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	64,5000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	64,0000	
5	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	63,5000	
6	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	63,0000	
6	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	62,5000	
7	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	62,0000	
7	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	61,5000	
8	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	61,0000	
8	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	60,5000	
9	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	60,0000	
9	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	59,5000	
10	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	59,0000	
10	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	58,5000	
11	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	57,0000	
11	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	58,5000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 57,0000 (cinqüenta e sete reais).

ITEM 43 - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 100 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 100W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, Perdas máximas igual ou inferior a 14w, com selo PROCEL e com garantia mínima de 01 ano identificada no produto.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		125,0100
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		64,7000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		63,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	63,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	125,0100
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	64,7000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 63,0000 (sessenta e três reais).

ITEM 44 - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 250W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, Perdas máximas igual ou inferior a 24w, com selo PROCEL e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		165,9600
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		78,9000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		76,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	165,9600
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	75,0000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	74,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	73,0000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	72,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	71,0000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	70,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	69,9000	
4	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	69,0000	
5	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	69,9000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 69,0000 (sessenta e nove reais).

ITEM 45 - REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 70 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 70W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, Perdas máximas igual ou inferior a 12w, com selo PROCEL e com garantia mínima de 01 ano identificada no produto.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		124,6600
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		60,7000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		59,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	124,6600
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	58,0000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	57,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	56,0000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	55,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	54,0000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	53,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	54,0000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 53,0000 (cinqüenta e três reais).

ITEM 46 - REATOR ELETRONICO 2X40 WATTS BIVOLT

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		34,8000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		34,6000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		30,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	29,9000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	34,6000
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 29,9000 (vinte e nove reais e noventa centavos).

ITEM 47 - REATOR ELETRONICO 2X20 WATTS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	34,9000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim	34,6800
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim	30,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	29,9000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	34,6800
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 29,9000 (vinte e nove reais e noventa centavos).

ITEM 48 - RELE FOTOCELULA 220V NF - especificações técnicas - Relé fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220V, para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, pinos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000W (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-54, frequência 50/60 Hz, ponto de carga de 10 lux (faixa de 3 a 20 lux) e de desligamento na relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Garantia mínima de 01 (um) ano.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		22,9000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		21,5500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		17,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	17,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	22,9000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	21,5500

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 17,5000 (dezessete reais e cinqüenta centavos).

ITEM 49 - LUMINÁRIA PÚBLICA COM POTÊNCIA ENTRE 175 A 180W; TENSÃO ENTRE 90-265VAC; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 18550 LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 106 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10 KA, COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO;
TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS;
CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES;
GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120º E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60º; VIDRO LISO TEMPERADO DE 4 MM PARA PROTEÇÃO DOS LEDS; SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 48MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO.
A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NA PARTE SUPERIOR UMA TOMADA PADRÃO ANSI C 136.41 (DIMMING RECEPTALES) DE 03 (TRÊS) CONTATOS. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		1.555,0000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		1.400,0000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		669,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1.555,0000
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	669,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	665,0000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	660,0000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	655,0000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	660,0000

O licitante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial o fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 655,0000 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais).

ITEM 50 - CABO PP 2 X 2,5 mm2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		5,6400
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		4,4500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		4,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	5,6400
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	4,0000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	3,9500	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,0000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 3,9500 (três reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 51 - BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		6,9000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		4,7300
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		4,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,9000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	4,1000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	4,0000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	4,1000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 4,0000 (quatro reais).

ITEM 52 - CONECTOR CUNHA TIPO C Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		6,9400
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		5,9000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		5,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	5,5000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	6,9400
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,9000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 5,5000 (cinco reais e cinqüenta centavos).

ITEM 53 - PARAFUSO RD 300MM2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		22,6400
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		10,4000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		10,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	10,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	22,6400
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,4000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 10,0000 (dez reais).

ITEM 54 - PARAFUSO MAQ 300mm2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		16,5200
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		8,8000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	8,5000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	16,5200
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,8000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 8,5000 (oito reais e cinqüenta centavos).

ITEM 55 - LÂMPADA LED BULBO DE 45W, E-27, TEMPERATURA DE COR 6000K, COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO IDENTIFICADA NO PRODUTO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		39,4500
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		39,2700
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	37,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	36,5000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	36,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	35,5000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	35,1000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	35,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	34,5000	
3	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	35,1000
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	34,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	34,5000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 34,0000 (trinta e quatro reais).

ITEM 56 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED SMD, POTÊNCIA DE 100 WATTS PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇOS METÁLICOS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 11000 LUMENS. TENSÃO DE OPERAÇÃO EM 220V, COM BASE PARA RELÊ ACOPLADA. F.P > 0,90, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		511,6500
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		446,6500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		380,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	380,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	511,6500
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	446,6500

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 380,0000 (trezentos e oitenta reais).

ITEM 57 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED SMD, POTÊNCIA DE 150 WATTS PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇOS METÁLICOS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 17000 LUMENS. TENSÃO DE OPERAÇÃO EM 220V, COM BASE PARA RELÊ ACOPLADA. F.P > 0,90, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		632,3000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		579,1500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		520,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	632,3000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	510,0000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	500,0000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	510,0000

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 500,0000 (quinhentos reais).

ITEM 58 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED SMD, POTÊNCIA DE 180 WATTS PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇOS METÁLICOS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20000 LUMENS. TENSÃO DE OPERAÇÃO EM 220V, COM BASE PARA RELÊ ACOPLADA. F.P > 0,90, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		659,4000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		654,7200
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		550,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	550,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	659,4000
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	654,7200

O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 550,0000 (quinhentos e cinqüenta reais).

ITEM 59 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO, MODELO LM-1 DE 1,0 METRO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		119,0000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		88,0000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		32,2800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	32,2800	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	119,0000
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	88,0000

O licitante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste Pregão Presencial o fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 32,2800 (trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

ITEM 60 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO, MODELO BR-2 DE 3,0 METRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		236,4600
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		120,0000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		120,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	236,4600
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	119,0000	
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 119,0000 (cento e dezenove reais).				
ITEM 61 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO, MODELO BR-3 DE 3,0 METRO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		236,4600
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		134,9000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		130,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	130,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	236,4600
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	134,9000
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 130,0000 (cento e trinta reais).				
ITEM 62 - REFLETOR DE LED, 100W, IP66, TEMPERATURA DE COR 6500K, F.P>0,90, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 9000 LUMENS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		119,0000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		97,2000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		79,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	78,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	97,2000
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	77,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	76,0000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	75,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	74,0000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	72,0000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	74,0000
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 72,0000 (setenta e dois reais).				
ITEM 63 - REFLETOR DE LED, 150W, IP66, TEMPERATURA DE COR 6500K, F.P>0,90, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 13000 LUMENS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		228,1500
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		147,0000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		125,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	125,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	228,1500
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	147,0000
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 125,0000 (cento e vinte e cinco reais).				
ITEM 64 - REFLETOR DE LED, 200W, IP66, TEMPERATURA DE COR 6500K, F.P>0,90, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 18000 LUMENS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		316,4500
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		228,1500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		200,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	199,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	228,1500
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	198,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	199,0000
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 198,0000 (cento e noventa e oito reais).				
ITEM 65 - LÂMPADA DE LED, 30W, ROSCA E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, F.P>0,90, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2700 LUMENS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		34,8400
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		34,5500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		30,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	34,8400
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	29,9000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	29,5000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	29,4000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	29,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	28,9000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	29,0000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 28,9000 (vinte e oito reais e noventa centavos).				
ITEM 66 - LÂMPADA DE LED, 40W, ROSCA E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, F.P>0,90, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 3600 LUMENS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		45,6300
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		45,4500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		38,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	45,6300
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	37,0000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	36,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	35,0000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	34,5000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	34,0000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	33,5000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	34,0000
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 33,5000 (trinta e três reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 67 - LÂMPADA DE LED, 50W, ROSCA E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, F.P>0,90, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4500 LUMENS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		64,5000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		58,0000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		52,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	52,0000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	51,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	50,0000	
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	49,0000	
2	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	48,0000	
2	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	47,0000	
3	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	46,5000	
3	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	46,0000	
3	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	45,7000	
4	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	46,5000
4	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	45,5000	
4	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	45,7000
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 45,5000 (quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos).				
ITEM 68 - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 200 MM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		16,9000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		12,1500
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		11,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	10,9000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	0,0000	10,8000	
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	11,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	10,9000
O licitante DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDApelo valor de R$ 10,8000 (dez reais e oitenta centavos).				
ITEM 69 - ARRUELA GALVANIZADA 5/8, QUADRADA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		1,0700
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		0,6000
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		0,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	1,0700
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	0,6000
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	0,0000	0,5900	
O licitante C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. pelo valor de R$ 0,5900 (cinqüenta e nove centavos).				
ITEM 70 - BARRA ROSCADA ZINCADA, 1/4 X 3,0 METROS, COM 02 PORCAS E 02 ARRUELAS LISAS 1/4				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		17,9000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		15,6900
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		14,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	13,9000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	15,6900
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	14,0000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 13,9000 (treze reais e noventa centavos).				
ITEM 71 - BARRA ROSCADA ZINCADA, 3/8 X 3,0 METROS, COM 02 PORCAS E 02 ARRUELAS LISAS 3/8				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4280	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim		34,5000
4985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Sim		28,9600
1520	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Sim		26,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,0000	25,0000	
1	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Desistiu	Desistiu	28,9600
1	C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.	Desistiu	Desistiu	26,0000
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste Pregão Presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 25,0000 (vinte e cinco reais).				

Sobre a documentação dos licitantes: FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS. DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS C.B. DE MORAES & CIA. LTDA. (1520), NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME (4280), DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (4985), POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO

HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:15 horas do dia 8 de Julho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA - .....Pregoeiro
CLAUDINEI PEREIRADASILVA - .....MEMBRO
SEBASTIÃO CHECOM - .....MEMBRO
SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO
JOSIAS GONDOLFO - .....MEMBRO
FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI - ..... MEMBRO
MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO - .....MEMBRO
SIRLENE DE FÁTIMADOMINGUES - .....PREGOEIRA
PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N..... PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CELSO BATISTADE MORAES JUNIOR - ..... Representante
EMANUELE FREITAS DE MORAIS - ..... Representante
LEANDRO DE OLIVEIRA - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:35C3F521

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 21/2021 - PR	
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo Administrativo:	65/2021
	Processo de Licitação:	65/2021
	Data do Processo:	23/06/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Julho de 2021, às 08:57 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 65/2021, Licitação nº 21/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 1520 - C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CABO PP 2X4MM²	M	30,00	Urano	0,0000	6,70	201,00
3	CABO PP 4X2,5 MM²	M	30,00	Urano	0,0000	7,80	234,00
4	CABO PP 4X4 MM²	M	30,00	Urano	0,0000	13,10	393,00
6	CABO PP 4X6 MM²	M	30,00	Urano	0,0000	19,60	588,00
7	CABO PP 4X10 MM²	M	30,00	Urano	0,0000	33,90	1.017,00
9	CABO MULTIPLEX 4X25 MM²	M	30,00	Alumbar	0,0000	11,60	348,00
10	CABO MULTIPLEX ALUMINIO 4X16MM²	M	30,00	Alumbar	0,0000	7,55	226,50
12	CONECTOR PERFURANTE 70, 10-16/10-95 MM2	Un	30,00	Inteli	0,0000	6,60	198,00
15	FITA AUTOFUSÃO 19MMX10M	Un	30,00	Enerbras	0,0000	10,80	324,00
25	LÂMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 100 W 24.000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 100W/220V tubular, base E-27, fluxo luminoso igual ou superior a 9.000lm, com selo PROCEL e com garantia mínima de 01 ano identificada no produto.	Un	30,00	Glight	0,0000	23,00	690,00
28	LAMPADA MISTA 250W - 220V - BASE E27	Un	30,00	Ourolux	0,0000	17,30	519,00
30	LAMPADA MISTA 500W - 220V - BASE E40	Un	30,00	Ourolux	0,0000	26,00	780,00
31	LÂMPADA LED BULBO DE 15W, E-27, TEMPERATURA DE COR 6000K, COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO IDENTIFICADA NO PRODUTO.	Un	30,00	Ourolux	0,0000	8,00	240,00
33	LAMPADA MISTA 160W 220 VOLTS	Un	30,00	Ourolux	0,0000	10,00	300,00
34	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W 127 VOLTS	Un	30,00	Ourolux	0,0000	14,70	441,00
36	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED (BRANCA) 220V - 6500K	M	500,00	Tachibra	0,0000	5,90	2.950,00
37	RABICHO CONECTOR P/ MANGUEIRA DE LED	Un	50,00	Tachibra	0,0000	9,50	475,00
Participante: 1520 - C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
39	LUMINARIA REBAIXADA RETRATIL TIPO CANÇÃO AZUL - Memorial Descritivo - luminária para iluminação publica rebaixada retrátil modelo CANÇÃO, rebaixada retrátil para lâmpadas de até 400 Watts com conjunto de fixação para poste padrão Copel, composta por perfil de estrutura tubular, e tubo de apoio do eixo central em aço carbono com zincagem eletrolítica e pintura poliéster a pó polimerizada a 210°C, eixo central com zincagem eletrolítica, tampa de vedação com encaixe em nylon 6 e bucha retrátil com encaixe em grau em nylon 6, com mola em aço carbono, luva em formato	Un	30,00	Projeluz	0,0000	580,00	17.400,00

	cilíndrico com encaixe em poliuretano e bucha mancal de proteção em nylon 6, pescoço em aço 1010 com zincagem eletrolítica e pintura eletrostática poliéster a pó, polimerizada a 210°C, e defletor prismático nas dimensões aproximadas de 2651X314X144 mm em alumínio estampado com anodização brilhante na parte interna e externa, pintura eletrostática poliéster a pó polimerizada a 210°C, com aro de proteção em aço 1045 mecânico quadrado 5/16 com zincagem eletrolítica e pintura poliéster a pó polimerizada a 210°C, lente em policarbonato aditivado anti UV com fluidez 38, com fecho em nylon 6 sem fibra, presa cabo em nylon 6, vedação da luminária mediante junta de vedação com guarnição de elastrômeno a base de polidimetilsiloxano com dureza 45+/-5 shA e resistente a temperatura (-40 a 250°C), (comprovação mediante laudo de fabricante de acordo NBR 5426 valores e tolerâncias atribuídas a tabela DIN ISO 3302) e cabo de cobre XLPE 2x2,5mm² com dupla isolação e conjunto cinta bad para fixação no poste composta por duas cintas de fixação em aço 1010 na espessura 1,20mm e comprimento de 1200mm galvanizada a fogo, parafusos gancho galvanizado a fogo, 2 suportes quadrados galvanizados a fogo, 2 parafusos Frances M12x35 com porca e arruela galvanizados a fogo. Grau de proteção mínima requerido para esta luminária IP-65, (comprovação mediante apresentação de laudo técnico de acordo com ABNT vigente) e apresentação de ART atualizada, bem como certidão de cadastro da empresa fabricante e seu responsável técnico.						
41	GLOBO B-15 POLICARBONATO - 30cm	Un	30,00	Santa Terezinha	0,0000	26,50	795,00
43	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 100 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 100W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, Perdas máximas igual ou inferior a 14w, com selo PROCEL e com garantia mínima de 01 ano identificada no produto.	Un	30,00	Tecnolinsa	0,0000	63,00	1.890,00
44	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 250 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 250W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, Perdas máximas igual ou inferior a 24w, com selo PROCEL e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	30,00	Tecnolinsa	0,0000	69,00	2.070,00
45	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 70 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 70W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, Perdas máximas igual ou inferior a 12w, com selo PROCEL e com garantia mínima de 01 ano identificada no produto.	Un	30,00	Tecnolinsa	0,0000	53,00	1.590,00
Participante: 1520 - C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
48	RELE FOTOCELULA 220V NF - especificações técnicas - Relé fotoelétrico com sistema eletromagnético de corrente alternada, 220V, para controle de ponto individual de lâmpada, constituído de corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, pinos em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, com célula fotoelétrica tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, potência de 1000W (carga resistiva) e 1800 VA (carga indutiva), tipo NF (aciona a carga a noite), grau de proteção mínimo IP-54, frequência 50/60 Hz, ponto de carga de 10 lux (faixa de 3 a 20 lux) e de desligamento na relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	30,00	Exatron	0,0000	17,50	525,00
50	CABO PP 2 X 2,5 mm2	M	30,00	Urano	0,0000	3,95	118,50
51	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	Un	30,00	Margirius	0,0000	4,00	120,00
52	CONECTOR CUNHA TIPO C	Un	30,00	Inteli	0,0000	5,50	165,00
53	PARAFUSO RD 300MM2	Un	30,00	Romagnole	0,0000	10,00	300,00
54	PARAFUSO MAQ 300mm2	Un	30,00	Romagnole	0,0000	8,50	255,00
55	LÂMPADA LED BULBO DE 45W, E-27, TEMPERATURA DE COR 6000K, COM SELO PROCEL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO IDENTIFICADA NO PRODUTO.	Un	30,00	Vany	0,0000	34,00	1.020,00
56	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED SMD, POTÊNCIA DE 100 WATTS PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇOS METÁLICOS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 11000 LUMENS. TENSÃO DE OPERAÇÃO EM 220V, COM BASE PARA RELÊ ACOPLADA. F.P > 0,90, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Un	30,00	Ourlux	0,0000	380,00	11.400,00
57	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED SMD, POTÊNCIA DE 150 WATTS PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇOS METÁLICOS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 17000 LUMENS. TENSÃO DE OPERAÇÃO EM 220V, COM BASE PARA RELÊ ACOPLADA. F.P > 0,90, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Un	30,00	Ourolux	0,0000	500,00	15.000,00
58	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED SMD, POTÊNCIA DE 180 WATTS PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇOS METÁLICOS. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20000 LUMENS. TENSÃO DE OPERAÇÃO EM 220V, COM BASE PARA RELÊ ACOPLADA. F.P > 0,90, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 ANOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	Un	30,00	Olivo	0,0000	550,00	16.500,00
60	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO, MODELO BR-2 DE 3,0 METRO.	Un	30,00	Olivo	0,0000	119,00	3.570,00
61	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO, MODELO BR-3 DE 3,0 METRO.	Un	30,00	Olivo	0,0000	130,00	3.900,00
62	REFLETOR DE LED, 100W, IP66, TEMPERATURA DE COR 6500K, F.P>0,90, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 9000 LUMENS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Un	30,00	Mundilux	0,0000	72,00	2.160,00
63	REFLETOR DE LED, 150W, IP66, TEMPERATURA DE COR 6500K, F.P>0,90, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 13000 LUMENS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Un	30,00	Mundilux	0,0000	125,00	3.750,00
64	REFLETOR DE LED, 200W, IP66, TEMPERATURA DE COR 6500K, F.P>0,90, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 18000 LUMENS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Un	30,00	Mundilux	0,0000	198,00	5.940,00
Participante: 1520 - C.B. DE MORAES & CIA. LTDA.							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
66	LÂMPADA DE LED, 40W, ROSCA E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, F.P>0,90, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 3600 LUMENS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Un	30,00	Mundilux	0,0000	33,50	1.005,00
67	LÂMPADA DE LED, 50W, ROSCA E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, F.P>0,90, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4500 LUMENS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	Un	30,00	Mundilux	0,0000	45,50	1.365,00
69	ARRUELA GALVANIZADA 5/8, QUADRADA	Un	30,00	Romagnole	0,0000	0,59	17,70
Total do Participante -------->							100.780,70
Participante: 4280 - NOVA CASAACABAMENTOS EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	CABO PP 2X6 MM²	M	30,00	blucabos	0,0000	10,00	300,00
11	CONECTOR DERIVAÇÃO PORCELANATA 16 MM	Un	10,00	fertak	0,0000	2,40	24,00
13	FITA DUPLA FACE 12MMX20M	Un	20,00	adere	0,0000	3,90	78,00
14	FITA ISOLANTE DE 20 METROS X 19 MM, NA COR PRETA, PARA USO ATÉ 600V - 90ºC, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, ANTICHAMAS.	Un	30,00	adere	0,0000	3,75	112,50
16	CONDUITE CORRUGADO PVC ¾	M	30,00	cinflex	0,0000	1,10	33,00

17	CONDUITE CORRUGADO PVC 1 POLEGADA	M	30,00	cinflex	0,0000	1,50	45,00
18	FIO TIPO FLEXIVEL 10 MM	M	30,00	techfio	0,0000	7,00	210,00
20	FIO TIPO PARALELO 2X1,5M	M	30,00	techfio	0,0000	2,00	60,00
21	FIO TIPO PARALELO 2X2,5MM	M	30,00	techfio	0,0000	3,30	99,00
29	LAMPADA MISTA 250 W 127 VOLTS BASE E27	Un	30,00	ourolux	0,0000	20,00	600,00
32	LAMPADA LED 25W TUBULAR T8 - 120 cm	Un	30,00	arcobras	0,0000	13,00	390,00
38	POSTE DE CONCRETO B-300/10,50 METROS - HOMOLOGADO NA COPEL	Un	5,00	mega poste 0,0000		815,00	4.075,00
40	GLOBO B-15 ESFERICO VIDRO CRISTAL 300X310MM	Un	30,00	worker	0,0000	28,50	855,00
42	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE EXT. AFP 150 W SELO PROCEL - Reator vapor de sódio 150W / 220V, com base para relê - com alça de fixação lateral, com galvanização a fogo, com etiqueta indicativa do tipo e potência, com cabo XLPE 2,5mm2, com isolação de 0,6/1 KV- com cabo para conexão à lâmpada com 500 mm de comprimento, com luva nas pontas e o cabo para conexão à rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, Perdas máximas igual ou inferior a 15w, com selo PROCEL e com garantia mínima de 01 ano identificada no produto.	Un	30,00	avant	0,0000	57,00	1.710,00
46	REATOR ELETRONICO 2X40 WATTS BIVOLT	Un	30,00	avant	0,0000	29,90	897,00
47	REATOR ELETRONICO 2X20 WATTS	Un	30,00	avant	0,0000	29,90	897,00
65	LÂMPADA DE LED, 30W, ROSCA E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, F.P>0,90, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2700 LUMENS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	Un	30,00	hitec	0,0000	28,90	867,00
70	BARRA ROSCADA ZINCADA, 1/4 X 3,0 METROS, COM 02 PORCAS E 02 ARRUELAS LISAS 1/4	Un	30,00	fertak	0,0000	13,90	417,00
71	BARRA ROSCADA ZINCADA, 3/8 X 3,0 METROS, COM 02 PORCAS E 02 ARRUELAS LISAS 3/8	Un	30,00	fertak	0,0000	25,00	750,00
Total do Participante -------->							12.419,50
Participante: 4985 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CABO MULTIPLEX DE ALUMINIO 4 X 70,0 MM² COLORIDO	M	30,00	CORDEIRO 0,0000		32,80	984,00
8	CABO MULTIPLEX ALUMINIO 4X50 MM²	M	30,00	CORDEIRO 0,0000		23,45	703,50
19	FIO TIPO FLEXIVEL 16MM	M	30,00	ENERGY	0,0000	11,90	357,00
22	FIO TIPO PARALELO 2X4 MM	M	30,00	ENERGY	0,0000	5,81	174,30
23	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO TUBULAR 250 W 24000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 100W/220V tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 27000 lm, eficiência energética igual ou superior a 115 (lm/w) vida média igual ou superior a 24.000 horas, com selo PROCEL apresentar relação do procel para confirmação.	Un	30,00	OUROLUX	0,0000	24,30	729,00
Participante: 4985 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	LAMPADA VAPOR DE SODIO BULBO T46 100W 32.000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 100W/220V tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 10.800 lm, eficiência energética igual ou superior a 108 (lm/w) vida média igual ou superior a 32.000 hrs, com selo PROCEL apresentar relação do procel para confirmação.	Un	30,00	EMPALUX	0,0000	23,70	711,00
26	LÂMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR. 150 W 32000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 150W/220V tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 17.500 lm, eficiência energética igual ou superior a 120 (lm/w) vida média igual ou superior a 32.000 horas, com selo PROCEL e com garantia mínima de 01 ano identificada no produto.	Un	30,00	EMPALUX	0,0000	23,00	690,00
27	LÂMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR. 70 W 32000 HORAS - Lâmpada vapor sódio 70W/220V tubular, base E-27, fluxo luminoso igual ou superior a 6.640 lm, eficiência energética igual ou superior a 90 (lm/w) vida média igual ou superior a 32.000 hrs, com selo PROCEL e com garantia mínima de 01 ano identificada no produto.	Un	30,00	EMPALUX	0,0000	14,50	435,00
35	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W 220V E 27	Un	30,00	EMPALUX	0,0000	35,00	1.050,00
49	LUMINÁRIA PÚBLICA COM POTÊNCIA ENTRE 175 A 180W; TENSÃO ENTRE 90-265VAC; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 18550 LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 106 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10 KA, COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120º E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60º; VIDRO LISO TEMPERADO DE 4 MM PARA PROTEÇÃO DOS LEDS; SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 48MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NA PARTE SUPERIOR UMA TOMADA PADRÃO ANSI C 136.41 (DIMMING RECEPTALES) DE 03 (TRÊS) CONTATOS. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	Un	30,00	ESBLIGHT	0,0000	655,00	19.650,00
59	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO, MODELO LM-1 DE 1,0 METRO.	Un	30,00	JRC	0,0000	32,28	968,40
68	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 200 MM	Un	30,00	OLIVO	0,0000	10,80	324,00
Total do Participante -------->							26.776,20
Total Geral ---------->							139.976,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 8 de Julho de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CELSO BATISTA DE MORAES JUNIOR - ..... – Representante

EMANUELE FREITAS DE MORAIS - ..... - Representante

LEANDRO DE OLIVEIRA - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6400C0AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato	nº: 016/2021			
Processo	nº: 44/2021			
Contratada:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	CNPJ/CPF:	04.241.569/0001-08	
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE			
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10	Lts	4,24	4,29

Lobato, 8 de Julho de2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C8F241B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº. 090/2021

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedida férias,*pelo respectivo período especificado*a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
94504 - MARIANA CAVALCANTI ENDO	01/02/2013	ENFERMEIRO 40 HORAS	31/01/2020	À	30/01/2021	09/08/2021	À	27/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um(06.07.2021).

ENF.ªIVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:76354A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2021 SÚMULA: ALTERA FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº. 086/2021

Súmula: Altera férias da servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada férias da servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, da forma descriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96198 - DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS	04/02/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	04/02/2019	À	03/02/2020	19/07/2021	À	05/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um(06.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CA8BB0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.091/2021 SÚMULA: CANCELA FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº.091/2021

Súmula: Cancela férias da servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado férias da servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1643 - MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	02/04/1996	DIGITADOR	01/01/2020	À	31/12/2020	05/07/2021	À	14/07/2021

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um(06.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E7275BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 44/2021 - ADEMIR CARBONERA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 44/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 44/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADEMIR CARBONERA		**MATR.**	**1231**
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL ADM. E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SANDERO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AZH-8065

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
07/07/2021	07/07/2021	FRANCISCO BELTRÃO	PR	PARTICIPAR DE CURSO NO INSTITUTO DE	1

				IDENTIFICAÇÃO DO PR. CURSO NOVA IDENTIDADE.	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 07 de julho 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FEF01723

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1400/2021 - 08/07/2021 - DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO PROJETO DE REDUÇÃO DE DÉFICIT HABITACIONAL

DECRETO Nº 1400/2021 - 08/07/2021

Súmula: Dispõe sobre a seleção e substituição da família beneficiária do Projeto de Redução de Déficit Habitacional e dá outras providencias.

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 3.377, de novembro de 2019 e 1399 de 06 de julho de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Diante da assembleia realizada pela Câmara Técnica, unidade gestora do Projeto de Redução de Déficit Habitacional no Município de Manfrinópolis, registra na Ata de nº 04/2021, fica seleciona a seguinte família para substituição da unidade habitacional que se encontra vaga:

COD	PROPONENTE	CPF/RG	CONJUGE	QD	LOTE	PADRÃO
05	Loreni Aires Beber	005.508.349-82	Paulo Cesar dos Santos	108	L14	MPB32

Art. 2° – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, 08 de julho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0D44DAE5

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 43/2021 - MARCIO THOMAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 43/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 43/2021**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIO THOMAS		**MATR.**	**8161**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	**LOTAÇÃO:** RODOVIÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Caminhão Prancha
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:** HRO-0336
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
24/06/2021	24/06/2021	CAMPO MOURÃO	PR	RETIRADA DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA RECICLO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 08 de julho 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:53B19887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2242/2021

Lei Ordinária nº 2242/2021

Súmula: "Adota o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos em consonância com a Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014 e dá outras providências".

PREÂMBULO
A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1ºA presente Lei adota o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos, o qual estabelece às normas que disciplinam o ingresso de pessoal, forma e limites de remuneração, o plano de cargos e carreiras, investidura em cargos em comissão e funções de confiança, a relação de trabalho e os direitos e deveres.
Art. 2º Para efeito deste Estatuto:
I –Guarda Civil Municipal é a pessoa legalmente investida em função ou cargo público, de provimento efetivo e estável pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
II - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas por lei, acometidas a um Guarda Civil Municipal, com denominação própria e pago pelos cofres do Município, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;
III - Função é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a Administração Pública confere a cada Guarda Civil Municipal;
IV - Carreira é o cargo isolado, dispostos em níveis de acesso;
V - Nível é a disposição da carreira em faixas de promoção de vencimentos e remuneração, de acordo com os critérios de antiguidade e merecimentos;
VI - Lotação é o ato administrativo de preenchimento da vaga disponível;
VII - Grupo Ocupacional da Guarda Civil Municipal (GOGCM)- é o quadro de carreira do cargo de Guarda Civil Municipal, que diz respeito à atividade profissional, de acordo com o Regulamento Interno.
VIII - Disponibilidade - é o ato de afastamento ex-offício do Guarda Civil Municipal, dos serviços inerentes ao cargo e/ou função exercidos, com ou sem remuneração, em decorrência de fatos previamente tipificados em Lei.
§ 1º Os Guardas Civis Municipais em exercício de cargos em Comissão serão equiparados no concernente a direitos e obrigações aos cargos de provimento efetivo, respeitadas as peculiaridades de cada um quanto ao provimento, exercício, estabilidade e exoneração.

Art. 3º O cargo de Guarda Civil Municipal, foi criado pela Lei Municipal nº 401/1992 e possui denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres públicos obedecendo aos padrões e níveis fixados em lei.

Art. 4ºÉ vedada a prestação de serviços públicos gratuitos nos órgãos públicos do Município de Matinhos, ressalvados os casos previstos em Lei.
Art. 5ºO cargo em provimento efetivo da Guarda Civil Municipal de Matinhos, é organizado em carreira ou será isolado.

CAPÍTULO I
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 6ºA Guarda Civil Municipal de Matinhos (GCM) é uma instituição de natureza permanente, de caráter civil, armada conforme previsto em lei, uniformizada, regida pelos princípios da hierarquia, disciplina, moral e ética e tem como finalidade a proteção dos bens, serviços e instalações do Município de Matinhos, em consonância com o disposto no § 8º, do Artigo 144 da Constituição da República, na Lei Orgânica do município de Matinhos e nos demais diplomas legais aplicáveis.
Parágrafo único. Nos limites de sua finalidade, a Guarda Civil Municipal colaborará com os órgãos de segurança pública em conformidade com o disposto na legislação Federal e Estadual e com todos os órgãos do Município de Matinhos.

Seção I
Da Hierarquia e Disciplina

Art. 7ºA hierarquia e a disciplina constituem a base institucional da Guarda Civil Municipal de Matinhos.
Art. 8º Entende-se por hierarquia a ordenação da autoridade, em níveis diferentes dentro da estrutura da Guarda Civil Municipal.
Parágrafo único.A hierarquia confere ao superior o poder de dar ordens, de fiscalizar e de rever decisões em relação ao subordinado.
Art. 9ºSão princípios norteadores da hierarquia da Guarda Civil Municipal de Matinhos:
I- o respeito à dignidade humana;
II- o respeito à cidadania;
III- o respeito à justiça;
IV- o respeito à legalidade democrática;
V- o respeito à coisa pública.
Art. 10ºO Diretor da Guarda Civil Municipal é autoridade máxima da Guarda Civil Municipal de Matinhos e subordina-se às autoridades previstas no Artigo 12desta Lei.
Art. 11ºO princípio de subordinação rege todos os graus de hierarquia da Guarda Civil Municipal de Matinhos.

Art. 12ºSão superiores hierárquicos, mesmo que não investidos em nenhum dos cargos previstos na estrutura da Guarda Civil Municipal, as seguintes autoridades:
I- Prefeito Municipal;
II - Vice-prefeito Municipal;
III- Secretário Municipal de Defesa Social;
IV - Diretor (a) geral da Secretaria Municipal de Defesa Social
Art. 13ºA disciplina é a exteriorização da ética profissional dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Matinhos e se manifesta pelo cumprimento de deveres, em todos os escalões e em todos os graus da hierarquia, quanto aos seguintes aspectos:
I- Pronta obediência às ordens legais;
II- Observância às prescrições regulamentares;
III- Emprego de toda a capacidade em benefício do serviço;
IV- Correção de atitudes;
V- Colaboração espontânea com a disciplina, com a efetividade dos objetivos e resultados almejados pela Guarda Civil Municipal de Matinhos.
Art. 14º Todo integrante da Guarda Civil Municipal de Matinhos que se deparar com ato contrário à disciplina da instituição deve adotar medida saneadora.
Parágrafo único. Se detentor de precedência hierárquica sobre o infrator, o integrante da Instituição deve adotar as providências cabíveis pessoalmente, e, se subordinado, deverá comunicar aos superiores hierárquicos competentes.

Seção II
Da Ética

Art. 15ºO sentimento do dever e o decoro da carreira impõem a cada integrante da Instituição, conduta moral e profissional exemplar, com a observância dos seguintes preceitos éticos:
I- Amar a verdade e a responsabilidade em sua conduta profissional;
II- Exercer com autoridade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e probidade às funções que lhe couberem em decorrência do cargo ou função;
III- Respeitar e difundir os direitos humanos;
IV- Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;
V - Ser justo e imparcial na apreciação dos fatos;
VI-Zelar pelo preparo físico, tendo em vista o cumprimento de suas atribuições;
VII- Praticar a camaradagem e agir, permanentemente, de acordo com os princípios éticos, morais e disciplinares.
VIII- Ser discreto e cortês nas suas atitudes, gestos e na linguagem falada;
IX- Abster-se de tratar de matéria sigilosa da Guarda Civil Municipal fora do âmbito apropriado;
X- Acatar ordens manifestamente legais das autoridades competentes;
XI- Cumprir os deveres de cidadão;
XII- Garantir assistência moral e material a seu lar;
XIII- Proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;
XIV- Abster-se fazer uso do cargo ou função de que ocupa na Guarda Civil Municipal para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, e/ou para encaminhar negócios e assuntos particulares;
XV- Zelar pelo bom nome da Guarda Civil Municipal e de seus integrantes.

CAPÍTULO II
Das Atribuições da Guarda Civil Municipal

DENOMINAÇÃO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL	CBO: 5172-15

Art. 16ºA Guarda Civil Municipal de Matinhos subordina-se à Secretaria Municipal de Defesa Social de Matinhos – (SMDS) e tem como atribuições:
I- Proteger órgãos, entidades públicas, bens, serviços e instalações do município de Matinhos;
II- Garantir a preservação dos próprios municipais, patrimônio histórico, cultural, ecológico, ambiental e paisagístico, adotando medidas educativas e preventivas;
III- Proteger o meio ambiente, garantindo a preservação da fauna, flora e mananciais;
IV- Exercer a atividade de orientação e proteção dos agentes públicos e dos usuários dos serviços públicos;
V- Prestar serviços de vigilância nos órgãos municipais da Administração Direita e Indireta e entidades públicas;
VI- Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
VII- Atuar em conjunto com a COMPDEC (Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil), nos casos de calamidade pública, grandes sinistros ou quando estiverem em risco: bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações excepcionais a critério do Prefeito;
VIII- Atuar na orientação do tráfego e trânsito, por determinação do Diretor da Guarda Civil Municipal;
IX- Promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando o constante aperfeiçoamento de seus integrantes;
X- Apoiar as ações dos demais órgãos de segurança pública na prevenção e diminuição da criminalidade no Município;
XI- Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
XII- Prevenir, inibir e reprimir atos que atentem contra os bens, instalações e serviços municipais, priorizando a segurança escolar;
XIII- Promover mecanismos de interação com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e programar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
XIV- Atuar, em parceria com outros Municípios e órgãos Estaduais e da União, objetivando a implementação de ações integradas e preventivas;
XV- Atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município de Matinhos;
XVI- Estabelecer a integração com os órgãos detentores do poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das políticas de ordenamento urbano municipal;
§ 1º No desempenho das atribuições previstas no inciso VII, a Guarda Civil Municipal poderá receber materiais, equipamentos e veículos cedidos pelo serviço de Defesa Civil ou demais entidades;
§ 2º Os Guardas Civis Municipais deverão assumir o compromisso de submeterem-se especificamente, as normas previstas no presente Estatuto.
Art. 17º Para o cumprimento de suas finalidades, a Guarda Civil Municipal proporcionará aos seus integrantes:

I-Curso de formação, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação de Guardas Municipais, elaborado pelo Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP.
a) A formação leva em conta a perspectiva de ação comunitária preventiva;
II - Curso de capacitação (requalificação), instruções e treinamentos.
a) Os Guardas Civis Municipais deverão realizar cursos de capacitação para o diagnóstico de problemas e administração de conflitos relacionados à segurança pública, bem como aumentar a autoestima do profissional de segurança pública;
b) Os Cursos de capacitação e treinamento serão ministrados por Guardas Civis Municipais do quadro próprio, através do Núcleo de Instrução e Formação da Guarda Civil Municipal – Lei Ordinária nº 2004/2018, ou a convite do Diretor da Guarda Civil Municipal de Matinhos e/ou mediante acordos de cooperação e convênios.
III - Armamento, uniformes e equipamentos inclusive viaturas e sistema de comunicação.
a)Descritivo do armamento, dos uniformes e equipamentos utilizados pela Guarda Civil Municipal de Matinhos, conforme estabelecido no Regulamento Interno GCM Matinhos.

Art. 18ºA Guarda Civil Municipal de Matinhos utilizará símbolos e distintivos como forma de representar a Instituição.
a)O descritivo a que se refere o Artigo anterior encontra-se no Regulamento Interno GCM Matinhos.
Art. 19º. É vedada a prestação de serviços, á entidades não governamentais, salvo quando previstos em Lei.

TÍTULO II
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 20ºA estrutura da Guarda Civil Municipal fica composta por cargos de provimento em comissão e efetivo:
I – Cargo de provimento efetivo e denominação do grupo ocupacional– V, da Lei Municipal n.º**1430**/2011:
a)Classe: I;
b)Cargo: 97;
c)Descrição do cargo de carreira: Guarda Civil Municipal;
d)Carga horária semanal: 40hs;
e)Número de vagas: 130;
f)Salário base inicial: Salario Mínimo Regional – Técnico de nível médio (Paraná) R$ 1.696,20 – em 30/04/2021.
g)Corrigido anualmente pelo governo do Estado e aplicado na data base .
II – O cargo de natureza efetiva constante desta Lei será provido:
a)Por enquadramento dos atuais servidores titulares docargo de Guarda Civil Municipal;
b)Por nomeação, precedida por aprovação em concurso público de provas de conhecimentos,teste de aptidão física, avaliação psicológica, análise de avaliação de saúde e investigação de conduta.
II - A convocação dos aprovados em concurso público para a posse do cargo será feita por edital publicado no diário oficial do município, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal e em jornal de grande circulação no município ou região, sendo mantida a convocação por AR – CORREIOS, observado os prazos e dispositivos legais;
a)Caberá ao candidato aprovado em concurso público manter atualizados endereço e telefone para contato.
b)Após conclusão do estágio probatório, o Guarda Civil Municipal, considerado apto, será posicionado no 2º. (segundo) Grau da Classe de Ingresso da Carreira.
Capítulo II
Do ingresso de pessoal
Art.21ºSão requisitos básicos para ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal de Matinhos, após a aprovação em concurso público:
I - A nacionalidade brasileira ou naturalidade;
II - O gozo dos direitos políticos;
III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V – Ensino Médio completo, de escolaridade;
VI - Aptidão física, mental e psicológica para o cargo;
VII – Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Federal, Estadual e Municipal;
VIII - Ter satisfeito os requisitos exigidos e previstos para o cargo;
IX – Carteira Nacional de Habilitação categoria A/B ou B.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou Regulamento.

Art.22ºÉ vedado o ingresso de ex Guarda Civil Municipal que tenha sido demitido por abandono de cargo ou a bem do serviço público, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão à inaptidão para o cargo, nos últimos dez anos.

Art. 23ºO ato de provimento deverá conter, necessariamente, as seguintes indicações, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem der posse:
I - O cargo público, vaga e demais elementos de identificação;
II - O caráter jurídico, estatuário ou comissionado de investidura;
III - A indicação do nível de vencimento do cargo;

Art. 24ºA investidura no cargo de Guarda Civil Municipal, ocorrerá com a posse.

Art. 25ºO cargo de Guarda Civil Municipal será provido por:
I - Nomeação;
II - Remoção;
III - Reintegração;
IV - Aproveitamento;
V - Reversão;

VI - Readaptação.

Seção I
Da Nomeação

Art. 26º.A nomeação será feita:
I - Em caráter efetivo, na carreira de Guarda Civil Municipal;
II - Em Comissão, para cargos de confiança, para função de direção, chefia ou assessoramento, inspetoria e instrução de livre nomeação e exoneração;

Art. 27º. A nomeação em caráter efetivo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso público, observado o prazo de validade e o número de vagas existentes.

Art. 28º. Será tornada sem efeito, por decreto, a nomeação se a posse não se verificar no prazo estabelecido no Regulamento Geral de Concurso.

Seção II
Da Remoção

Art. 29º. Remoção é o deslocamento do Guarda Civil Municipal, a pedido ou ex-offício, e dar-se-á:
I - De uma Secretaria para outra, mediante Portaria;
II - De um Órgão, Divisão ou Departamento da Secretaria de Defesa Social para outro Órgão, Divisão ou Departamento da mesma Secretaria, mediante Ofício;
§ 1º A remoção destina-se a preencher vagas existentes nas Secretarias, Órgãos, Divisões ou Departamentos, vedado seu processamento quando não houver vaga a ser preenchida, exceto no caso de remoção por permuta interna.
§ 2º A remoção por permuta - ou simplesmente "permuta interna" - será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência do Secretário Municipal de Defesa Social;
§ 3º A remoção a pedido ficara subordinada à conveniência e oportunidade dos interesses da Administração Pública Municipal, sob o julgamento do Prefeito Municipal ou de quem por ele receber delegação.
§ 4º Ao ser removido ficará extinta a gratificação por função ou destituída a nomeação para cargo em comissão em que o Guarda Civil Municipal esteja ocupando.

Seção III
Da Reintegração

Art. 30º. A reintegração é a reinvestidura do Guarda Civil Municipal, quando invalidada sua exoneração por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todos os direitos e vantagens ligados ao cargo.
Parágrafo Único. Será sempre proferida em pedido de reconsideração em recurso ou em revisão de processo a decisão administrativa que determinar a reintegração do Guarda Civil Municipal.

Art. 31º.A reintegração do Guarda Civil Municipal será feita no cargo anteriormente ocupado; se este houver sido transformado, será feita no cargo resultante da transformação e, se extinto, em cargo de nível e vencimento equivalente, respeitada a habilitação profissional.

Art. 32º. Reintegrado judicialmente o Guarda Civil Municipal, quem lhe houver ocupado o lugar será exonerado da função, mas sem direito a indenização.
Parágrafo Único. O Guarda Civil Municipal reintegrado será submetido à inspeção médica e aposentado quando julgado incapaz para as atribuições do cargo.

Seção IV
Do Aproveitamento

Art. 33º. Aproveitamento é o reingresso no serviço público do Guarda Civil Municipal em disponibilidade.

Art. 34º.O retorno à atividade do Guarda Civil Municipal em disponibilidade far-se-á no mesmo cargo e nível anteriormente ocupados, salvo em caso transformação do cargo, em que será aproveitado no cargo transformado, ou de extinção do cargo, quando se adotará os procedimentos relativos à readaptação.
I- O aproveitamento do Guarda Civil Municipal que se encontre em disponibilidade dependerá de prova de capacidade física e mental, mediante inspeção médica realizada por junta médica oficial do Município.
II- Se julgado apto, o Guarda Civil Municipal assumira o exercício no cargo em 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de aproveitamento, se outro prazo não restar no ato administrativo correspondente, desde que nunca inferior a 10 (dez) dias.
III- Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

Art. 35º. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Guarda Civil Municipal não tomar posse no prazo legal, salvo caso de doença comprovada em inspeção médica.
I- Provada à incapacidade definitiva em inspeção médica, será decretada a sua aposentadoria, de acordo com a legislação em vigor.
II- A hipótese prevista no caput deste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante inquérito ou outra forma prevista nesta Lei.

Seção V
Da Reversão

Art. 36º. Reversão é o reingresso no serviço público do Guarda Civil Municipal aposentado, quando por junta médica oficial ou por rejeição do Tribunal de Contas do Estado forem declarados insubsistentes os motivos determinantes de sua aposentadoria.

Art. 37º.A reversão far-se-á ex-offício ou a pedido, no mesmo cargo e nível anteriormente ocupados.

Parágrafo Único. Na hipótese de não haver vaga disponível será decretada a reversão e a disponibilidade do Guarda Civil Municipal, no mesmo ato administrativo.

Art. 38º.Não poderá reverter aposentadoria, o Guarda Civil Municipal que já tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção VI
Da Readaptação

Art. 39º. Readaptação é a investidura do Guarda Civil Municipal em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis coma limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
I- Se julgado incapaz para as atribuições do cargo, o Guarda Civil Municipal será aposentado por invalidez.

Seção VII
Do Concurso Público

Art. 40º. A investidura no cargo de Guarda Civil Municipal efetuar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público que será de provas de conhecimentos, de aptidão física, de avaliações: psicológica e de saúde, bem como investigação de conduta, ressalvadas as nomeações para Cargos em Comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.
I- O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.
II- O prazo de validade do concurso e demais requisitos serão fixados no Regulamento Geral do Concurso para Guarda Civil Municipal de Matinhos/PR.

Art. 41º. Encerradas as inscrições legalmente processadas para concurso público, não se abrirão outras inscrições antes de sua realização.

Art. 42º.O concurso público para preenchimento do cargo de Guarda Civil Municipal não poderá ser realizado antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por pelo menos 15 (quinze) dias.

Capítulo III
Da Posse e Exercício

Art. 43º. Posse é a investidura em função ou cargo público, não havendo a mesma em caso de promoção e reintegração.

Art. 44º.Só poderá ser empossado no cargo de Guarda Civil Municipal quem satisfizer os seguintes requisitos:
I - Ser brasileiro (a) ou naturalizado, ou cidadão Português, de acordo com o § 1º Artigo 12º da CF;
II - Completado 18 (dezoito) anos de idade na data do ato da nomeação;
III - Estar no gozo dos direitos políticos;
IV - Estar quite com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
V - Ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o poder judiciário Federal, Estadual e Municipal;
VI – Possuir aptidão física, mental e psicológica compatíveis com o cargo, comprovadas por inspeção médica;
VII - Possuir Ensino Médio completo;
VIII - Ter-se habilitado previamente em concurso público;
IX – Possuir CNH, categoria A/B ou B, em plena vigência;

Art. 45º.São competentes para dar posse:
I - O Prefeito Municipal;
II - O Secretário Municipal de Administração, desde que seja emitido ato administrativo delegando tal competência;
§ 1º Do termo de posse, assinado pela autoridade competente e pelo Guarda Civil Municipal, constará o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições.
§ 2º O Guarda Civil Municipal nomeado, deverá declarar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos os bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 46º.A autoridade que der posse verificará, sob pena de sua responsabilidade, se foram satisfeitas as condições legais para a investidura.
Parágrafo Único. Nenhum Guarda Civil Municipal tomará posse sem o título de nomeação.

Art. 47º.A posse terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias da publicação na imprensa oficial do Município, do ato de provimento.

Art. 48º.A posse verificar-se-á mediante a lavratura de um termo, no qual o Guarda Civil Municipal prestará compromisso de desempenhar com lealdade e exação os deveres do cargo e cumprir fielmente a Constituição, as leis e regulamentos.
I- Se a posse não se der no prazo inicial e da prorrogação ou da reavaliação, desde que concedida, será a nomeação tornada sem efeito, por Decreto.

Art. 49º. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal.

Art. 50º.O início, a interrupção e o reinício serão registrados no assentamento individual do Guarda Civil Municipal.

Art. 51º.O exercício do cargo ou função terá início no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da posse, sendo exonerado o funcionário público empossado que não entrar em exercício no prazo legal.

Art. 52º. Ao entrar em exercício, o Guarda Civil Municipal apresentará ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos os elementos necessários para assentamento individual.

Seção I
Do Estágio Probatório

Art. 53º. Estágio Probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do Guarda Civil Municipal nomeado em virtude de concurso público para cargo de provimento efetivo.
I-No período do estágio probatório serão apurados os requisitos estabelecidos no Regulamento Interno GCM Matinhos, bem como os especificados nos itens abaixo e outros que a Lei editar:
a)Idoneidade moral;
b)Assiduidade;
c)Disciplina;
d)Eficiência;
e)Capacidade de iniciativa;
f)Produtividade;
g)Responsabilidade.
II- O Guarda Civil Municipal será avaliado de 06 (seis) em 06 (seis) meses de acordo com critérios estabelecidos nesta Lei, pela Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, composta de um Presidente, um Secretário e dois membros, nomeados dentre os funcionários estáveis, preferencialmente do grau mais alto da escala de níveis;
III- Durante o estágio probatório o Guarda Civil Municipal poderá ser exonerado justificadamente independente de inquérito administrativo, se não satisfazer as exigências dos parágrafos anteriores, segundo dados colhidos no tocante ao desempenho das funções e desde que tenha sofrido pelo menos 03 (três) advertências por escrito e quando ultrapassar o limite constitucional estabelecido para gasto com pessoal;
IV- Ao Diretor (a) da Guarda Civil Municipal, compete fazer as anotações em folha de serviços, livro ponto ou ficha de avaliação, dos pontos que revelem infringência aos requisitos do estágio probatório que servirão de fundamento a exoneração prevista no parágrafo anterior;
V- Ao Guarda Civil Municipal que tenha cumprido mais de 3/4 (três quartos) do estágio probatório e que não tenha sofrido mais de 02 (duas) advertências nesse período, aplicar-se-á os seguintes procedimentos:
a)Sem prejuízo da remessa periódica do boletim de merecimento ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, o Diretor da Guarda Civil Municipal, até 04 (quatro) meses antes do término do estágio probatório, informará reservadamente ao órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Matinhos sobre o Guarda Civil Municipal, tendo em vista os requisitos enumerados no Inciso I;
b)Em seguida o órgão de pessoal formulará parecer por escrito opinando sobre o resultado da avaliação do Guarda Civil Municipal em estágio probatório, tendo em vista cada um dos requisitos e concluindo a favor ou contra a informação;
c)Do parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao Processo no prazo de dez dias para que o Guarda Civil Municipal possa apresentar sua defesa;
d)Julgando o parecer e a defesa, o Diretor da Guarda Civil Municipal, se considerar aconselhável à exoneração do Guarda Civil Municipal, encaminhará ao Prefeito Municipal o respectivo Processo;
e)Se o despacho Diretor da Guarda Civil Municipal for favorável à permanência do Guarda Civil Municipal, a confirmação não dependera de qualquer outro ato;
f)A apuração dos requisitos de que tratam este artigo deverá ser processada de modo que a exoneração do Guarda Civil Municipal possa ser feita antes de findo o período do estágio probatório;
VI- O estágio probatório ficará suspenso em caso de:
a)Licença para tratamento de saúde;
b)Licença maternidade ou adoção;
c)Serviço militar;
d)Atividade política;
e)Atividade que não aquela para qual o profissional foi aprovado no concurso.

TÍTULO III
DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO e VANTAGENS
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 54º. Vencimento é retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, correspondente ao símbolo, padrão e nível fixados em lei, nunca inferior ao salário-mínimo regional, sendo vedada a sua acumulação, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.
Parágrafo Único: Os valores dos vencimentos do cargo de Guarda Civil Municipal, são irredutíveis.

Art. 55º. Remuneração é a retribuição paga ao Guarda Civil Municipal pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao nível de vencimento e mais as vantagens acessórias atribuídas em Lei, permanentes ou temporárias.
I- O Guarda Civil Municipal investido em Cargo em Comissão poderá optar pela remuneração do cargo efetivo ou pelo valor do símbolo do Cargo em Comissão;
II- Nenhum Guarda Civil Municipal poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores fixados como subsídio em espécie, para o Secretário Municipal de Defesa Social;
III- Exclui-se dos limites fixados no Inciso anterior o salário-família, ajuda de custo, gratificação natalina, adicional de férias, gratificações por tempo de serviço e as parcelas de caráter indenizatórias.

Art.56º. Além do vencimento, deverão ser deferidas ao Guarda Civil Municipal as seguintes vantagens:
I - Diárias;
II - Ajuda de Custo;
III - Salário-família;
IV - Gratificações;
V -Adicional noturno;
VI - Repouso semanal remunerado;
VII – Descanso remunerado entre jornada legal de trabalho;
VIII -Adicional de risco de vida.

Capítulo II
Do Vencimento e Remuneração

Art. 57º O vencimento básico previsto no Artigo 54º corresponde ao cumprimento pelo Guarda Civil Municipal, da carga horária semanal de trabalho e serão devidos a partir da publicação desta Lei.
Art. 58º O vencimento inicial do cargo de Guarda Civil Municipal está definido no Grau A da tabela de vencimentos do Grupo Ocupacional VI-Guarda Civil Municipal.

Art. 59ºA revisão geral dos vencimentos estabelecidos para o cargo de Guarda Civil Municipal, bem como para os cargos de provimento em comissão e de função gratificada, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, desde que não ultrapasse os limites da despesa com pessoal, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
a)A revisão dos vencimentos mencionada no caput deste artigo será efetuada até o dia 10 (dez) de março de cada ano;
Art. 60º Será concedido ao Guarda Civil Municipal um adicional por tempo de serviço, de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício prestado ao Município, aplicado cumulativamente, calculado sobre o vencimento do cargo, de acordo com o Artigo 26º. Da Lei Municipal nº.1430/2011.

Art. 61º. As substituições funcionais serão pagas se ocorrerem por 30 (trinta) ou mais dias consecutivos e o pagamento calculado proporcionalmente, ao período trabalhado e corresponderá à diferença entre o vencimento básico, expurgadas todas as vantagens pessoais, do substituído em relação ao substituto.
Parágrafo Único. O pagamento das substituições funcionais a que se refere o caput deste artigo somente será efetuado quando a substituição implicar em assumir as responsabilidades que o cargo/função do substituído requer, dentre outras a assinatura de documentos e mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.
Art. 62ºA fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
a)A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade da função componente da carreira do cargo de Guarda Civil Municipal;
b)Os requisitos para investidura;
c)As peculiaridades do cargo.

Art. 63ºO Poder Executivo, mediante Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal, poderá conceder aos Guardas Civis Municipais, Gratificação Especial por Assiduidade ou por Produtividade

Art. 64º Perderá o vencimento ou remuneração do cargo, o Guarda Civil Municipal:
a)Nomeado para Cargo em Comissão, ressalvado o direito de opção;
b)Quando no exercício do mandato eletivo remunerado, Federal, Estadual ou Municipal;
c)À disposição dos órgãos ou entidades da União, do Estado ou de outro Município;
Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo quando o mandato for de Vereador e houver compatibilidade de horário para o exercício do cargo e mandato.

Art. 65ºO Guarda Civil Municipal perderá:
I - O vencimento do dia, de não comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada;
II - O domingo de repouso, se faltar 01 (um) dia injustificadamente ao serviço na semana, quando em expediente;
III - 1/3 (um terço) do vencimento diário quando comparecer ao serviço com atraso de 15 (quinze) até 30 (trinta) minutos, acumulados na semana, da hora marcada para o início dos trabalhos, ou quando se retirar antes do fim do período de trabalho;
IV - 2/3 (dois terços) do vencimento diário quando comparecer ao serviço com atraso superior a 30 (trinta) minutos, acumulados na semana, da hora marcada para o início dos trabalhos;
V - 1/2 (um meio) do vencimento diário quando comparecer ao serviço com atraso superior a 30 (trinta) minutos da hora marcada para o início dos trabalhos;
VI - 1/3 (um terço) do vencimento ou remuneração durante o afastamento quando indiciado em processo administrativo, por motivo de prisão preventiva, prisão em flagrante, pronúncia por crime comum ou denúncia por crime funcional ou ainda, condenação por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia, com direito a diferença, se absolvido;
VII - 2/3 (dois terços) do vencimento ou remuneração durante o período do afastamento em virtude de condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine demissão.

Art. 66º. Serão relevadas até 03 (três) faltas durante o mês, motivadas por doença comprovada.
Parágrafo Único. Faltas superiores à 04 (quatro) dias só serão aceitas como justificadas depois de realizada avaliação por junta médica oficial do Município.

Art. 67º.O vencimento, a remuneração e o provento não sofrerão descontos além dos previstos em Lei ou aqueles por eles autorizados expressamente.
I- Mediante autorização do Guarda Civil Municipal, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros a critério da Administração e com reposição dos custos, na forma definida em Regulamento;
II- Poderá ser permitida a consignação sobre a remuneração ou proventos, não podendo exceder a soma de 30% (trinta por cento) do vencimento acrescido das vantagens permanentes;
III- O limite estipulado no Inciso anterior poderá ser elevado para até 70% (setenta por cento), quando se tratar de aquisição de casa própria, educação, pensão alimentícia ou de despesas médicas e hospitalares;
IV- Mediante autorização do Guarda Civil Municipal, poderá haver consignação para desconto em folha de pagamento em favor de entidade sindical representativa da Guarda Civil Municipal, a título de taxa assistencial, na razão de 01% (um por cento) dos respectivos vencimentos, podendo haver cancelamento do desconto mediante requerimento do Guarda Civil Municipal;
V- Mediante autorização do Guarda Civil Municipal, poderá haver consignação para desconto em folha de pagamento em favor de terceiros referente a convênios firmados entre a entidade sindical representativa e empresas privadas, através do competente termo, observados os limites dispostos nos incisos: II e III deste artigo.

Art. 68º.O vencimento, remuneração ou qualquer vantagem pecuniária atribuída ao Guarda Civil Municipal não será objeto de arresto, sequestro ou penhora, salvo quando se tratar de pensão alimentícia.

Capítulo III
Das Vantagens
Seção I

Diárias

Art. 69º Ao Guarda Civil Municipal que, a serviço se deslocar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias a título de indenização das despesas de translado, alimentação e pousada, conforme a Lei determinar.

Art. 70ºO arbitramento das diárias consultará a natureza, o local e as condições de serviço, respondendo o Chefe da repartição pelos abusos cometidos.
I- As diárias serão regulamentadas por Lei;
II- A diária será concedida por dia de afastamento.

Seção II
Ajuda de custo

Art. 71º. Será concedida ajuda de custo ao Guarda Civil Municipal que for designado para o serviço, curso ou outra atividade fora do Município, por período não superior a 30 (trinta) dias.
I- A ajuda de custo destina-se à compensação das despesas de viagem e será fixada pelo Prefeito Municipal;
II- O Guarda Civil Municipal deverá restituir a ajuda de custo quando, antes de terminada a incumbência, regressar, pedir exoneração ou abandonar o serviço.

Seção III
Salário Família

Art. 72º. O salário-família será concedido ao Guarda Civil Municipal ativo ou inativo, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.165/2008 e na Lei Municipal n. º 1.209/2009:

Seção IV
Das Gratificações e Adicionais

Art. 73º. Conceder-se-á gratificação ou adicional:

I - De função;
II - Pela prestação de serviço extraordinário;
III - Gratificação natalina;
IV – Adicional de risco de vida;
V - Pela designação para integrar como membro de comissões criadas por Lei;
VI - Adicional por tempo de serviço;
VII - Adicional noturno;
§ 1º As gratificações de que tratam os Incisos: I e V deste Artigo serão concedidas por ato do Prefeito Municipal;
§ 2º As gratificações a que se refere o "caput" deste artigo incidirão sob percentual, salvo a gratificação de função que será estabelecida em Lei Municipal, conforme segue:
a)De 50% (por cento) para serviços extraordinários em dias de expediente comum e 100% (cem por cento) para serviços extraordinários em domingos e feriados;
b)De 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento, pelo cargo de Guarda Civil Municipal, em virtude das atividades de natureza especial com risco de vida;
c)De 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, pela designação para integrar como membro de comissões criadas por Lei;
d)De 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento, para o adicional por tempo de serviço, a cada ano de serviço efetivamente prestado;
e)De 20% (vinte por cento) para o adicional noturno, incidente sobre o vencimento.

§ 3º São inacumuláveis entre as gratificações:

a) A de designação para integrar como membro de mais de uma comissão;

b) De função com a de serviços extraordinários.

Subseção I
Da Função Gratificada

Art. 74º. Para a valorização das funções de Chefia, Inspetoria e Instrutoria serão concedidas, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a Função Gratificada. (FG)
I-O Guarda Civil Municipal somente terá direito a Função Gratificada enquanto estiver no exercício da função para o qual foi designado;
II - Não perderá a função gratificada o Guarda Civil Municipal que se ausentar em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório por Lei;
III- É vedada a acumulação remunerada de 02 (duas) ou mais funções gratificadas;
IV- O Guarda Civil Municipal que tiver revogada a designação da função gratificada voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo;
V- Os proventos oriundos da função gratificada não serão computados para fins de aposentadoria;
VI-A designação para o exercício de função gratificada, será feita por ato do Prefeito Municipal, da seguinte forma:
a)Para cargos de Diretoria e Inspetoria,
b)Para cargos de Instrutor, mediante comprovação de títulos;
c)Para cargos de chefia, indicado pelo (a) Diretor (a) da Guarda Civil Municipal,

Subseção II
Do adicional por serviços extraordinários

Art. 75º.O adicional de serviço extraordinário será pago ao Guarda Civil Municipal, por hora de trabalho prorrogado ou antecipado:
I - Somente será permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias;

II -O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização de chefia imediata que justificará o fato;
III - O exercício em Cargo em Comissão exclui a gratificação por serviço extraordinário;
IV – Os servidores vinculados a presente Lei serão regidos pelo Regime Único, nela previsto.

Subseção III
Da gratificação natalina

Art. 76ºA Gratificação Natalina deve ser paga, anualmente, ao Guarda Civil Municipal ativo ou inativo, independentemente da remuneração a que fizer jus.
I - A Gratificação Natalina corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente;
II - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será tomada como mês integral para efeitos do Inciso anterior;
III - A Gratificação Natalina para o Guarda Civil Municipal inativo será calculada sobre a remuneração ou proventos de aposentadoria e/ou pensão, e será por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Matinhos;
IV - A Gratificação Natalina poderá ser paga em mais de uma parcela, sendo que a parcela final até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano;
V- O pagamento da primeira parcela se fará tomando por base a soma da remuneração do mês em que ocorrer o pagamento;
VI- A parcela final ser calculada com base na remuneração em vigor do mês de dezembro, abatida à importância da primeira parcela, pelo valor pago;
VII- Caso o Guarda Civil Municipal deixe o serviço público municipal, a Gratificação de Natal ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses no ano, com base na remuneração do mês em que ocorrer a exoneração ou demissão;
VIII- Esta gratificação é extensiva aos pensionistas, com base nos proventos que perceberem na data do pagamento daquela.

Subseção IV
Do Adicional por risco de vida

Art. 77º Pelo desempenho das atividades de natureza especial com risco de vida será concedida ao Guarda Civil Municipal, o Adicional de risco de vida.
I- O Adicional de risco de vida é concedido em virtude das atividades do referido cargo e comporá a base contributiva previdenciária para fins de aposentadoria e pensão sendo acumulado para o cálculo de qualquer outra vantagem;
II – Incide contribuição social previdenciária sobre o Adicional de Risco de Vida, por ser inerente ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, que será considerado para efeito de cálculo dos benefícios previdenciários;
III- O Adicional de risco de vida será de natureza permanente, no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento e servirá de base de cálculo da remuneração das férias, da gratificação natalina, do adicional por serviços extraordinários e do adicional por tempo de serviço, incorporando-se aos vencimentos para todos os efeitos legais.
IV- O Adicional por risco de vida será considerado de efetivo exercício sobre o afastamento, em virtude de:
a)Férias;
b)Casamento;
c)Luto;
d)Exercício em outro cargo de provimento em comissão;
e)Serviço Militar;
f)Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
g)Missão ou estudo no exterior;
h)Quando o afastamento houver sido autorizado pelo Prefeito Municipal;
i)Licenças para tratamento de saúde em decorrência de acidente de serviço ou não;
j)Licença à gestante, adotante e paternidade;
k)Doação de sangue;
l)Licença prêmio;
m)Licença para frequentar cursos de aperfeiçoamento e especialização na área de atuação.

Subseção V
Do adicional por tempo de serviço

Art. 78º.A cada ano de efetivo exercício será atribuído ao Guarda Civil Municipal, uma gratificação adicional de 1% (um por cento) da respectiva remuneração, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), a título de adicional por tempo de serviço.
I - O adicional é devido a partir do mês em que o funcionário completar o tempo de serviço exigido, e será automático;
II- O Guarda Civil Municipal investido em Cargo de provimento em Comissão não fará jus à percepção do adicional por tempo de serviço;
III- No caso de acumulação legal de cargos, o adicional de que trata este artigo, será pago em relação a cada um deles, mas o período de uma concessão não será considerado para nova concessão em outro;
IV- Fica computado para efeitos de concessão adicional por tempo de serviço, o prestado ao Município de Matinhos em regime jurídico anterior, celetista ou estatuário, desde que ininterruptamente.

Subseção VI
Do adicional noturno

Art. 79ºO serviço noturno é prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte.
Parágrafo Único: As horas extraordinárias realizadas no horário noturno estipulado no caput, terão o acréscimo do percentual relativo ao Adicional Noturno.

TÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
Capítulo I
Cargo, Carreira e Vencimentos

Art.80º O Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Guardas Civis Municipais tem por objetivos:
I - Estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos Guardas Civis Municipais;

II - Criar condições laborais como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;
III - Garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;
IV - Assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar, tempo de serviço, avaliação de desempenho e aperfeiçoamento profissional;
V - Assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 81ºA estruturação da carreira dos Profissionais da Guarda Civil Municipal tem como fundamento a valorização dos profissionais, observados:

I - A unicidade do regime jurídico;
II - A manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo Guarda Civil Municipal, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;
III - O estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do Guarda Civil Municipal;
IV - A remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao Guarda Civil Municipal e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;
V - A evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo a classe, o nível e o grau em que o Guarda Civil Municipal esteja posicionado na carreira.

Art. 82º Para efeito deste Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, considera-se:
I - Avaliação de Desempenho: Procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo Guarda Civil Municipal, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira.
II - Cargo Público Efetivo: Conjunto de atribuições e responsabilidades, que se cometem a um Guarda Civil Municipal, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público;
III - Cargo de Provimento em Comissão: Conjunto de tarefas e encargos de direção, chefia, assessoramento e outras funções de confiança, que se cometem a um Guarda Civil Municipal;
IV - Classe: Quadro de cargo de carreira da Guarda Civil Municipal, com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade, indicado na Tabela de Vencimentos do grupo operacional – VI – Guarda Civil Municipal;
V - Demissão: Penalidade decorrente da prática de ilícito administrativo, que tem por objetivo desligar o Guarda Civil Municipal dos quadros do funcionalismo, em conformidade com o artigo 216 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Matinhos, ou ainda originada em conformidade com o disposto nos Parágrafos 1º ao 12º do artigo 46 da Lei Municipal nº 1430/2011;
VI - Enquadramento: Ajustamento do Guarda Civil Municipal no Cargo, Classe, Nível e Grau em conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo;
VII - Exercício Efetivo: Período de trabalho contínuo do Guarda Civil Municipal no desempenho das atribuições do seu cargo;
VIII - Exoneração: Ato administrativo de dispensa do Guarda Civil Municipal que ocorre a pedido ou ex-oficio de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos;
IX - Grau: Posicionamento do vencimento em cada classe, organizado na horizontal e em ordem alfabética na Tabela, do Inciso XIX, de Vencimentos;
X - Grupo Ocupacional: Cargo público de natureza, requisito e responsabilidade, que justifique tratamento de remuneração, segundo a natureza do trabalho ou grau de conhecimento exigido para seu desempenho;
XI - Interstício: Triênio estabelecido como o mínimo necessário para que o Guarda Civil Municipal de cargo de provimento efetivo se habilite à progressão na carreira pública;
XII - Nível: Posicionamento do vencimento em cada classe, organizado na vertical, indicado por números cardinais na Tabela de Vencimentos;
XIII - Progressão: Elevação do padrão salarial do Guarda Civil Municipal para o padrão imediatamente superior, nos termos estabelecidos para o cargo público a que pertence, observadas as normas estabelecidas nesta Lei;
XIV - Quadro GCM: Conjunto que indica em seus aspectos qualitativos e quantitativos a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades da Guarda Civil Municipal;
XV - Remuneração: Retribuição paga ao Guarda Civil Municipal pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento mais as vantagens assessórias estabelecidas em lei;
XVI - Guarda Civil Municipal: Pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo, presta serviço remunerado à Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos;
XVII - Símbolo: Posicionamento do cargo comissionado, definindo lhe o vencimento que se identifica com o respectivo código;
XVIII - Vencimento: Retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, correspondente ao valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal;
XIX – Tabela de vencimentosdo Grupo Ocupacional - VI - Guarda Civil Municipal.

Art. 83ºO desenvolvimento profissional nas carreiras se dará pela Progressão Funcional e pela Promoção por Habilitação.

Seção I
Da avaliação de Desempenho

Art. 84ºA presente norma tem por finalidade disciplinar o processo de Avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório e Progressão Funcional (Horizontal) dos Guardas Civis Municipais de Matinhos, integrantes do Plano de Cargo e Salários;
I - Tem por objetivo, implantar um sistema de avaliação, com sistemática de apreciação do desempenho do Guarda Civil Municipal e dos seus potenciais de desenvolvimento, orientando e estimulando uma ou mais ações de melhoria sobre as ações executadas, para que através disso, se possa reforçar o aperfeiçoamento em seu desempenho e conduta futuros;
II - A avaliação se dará através das áreas funcionais e individuais, tomando por base a avaliação direta do superior imediato.
III - O/a (s) Inspetores de equipe e/ou Chefes de Divisão deverão, após a avaliação, em entrevista específica para este fim, dar conhecimento ao avaliado dos critérios adotados na avaliação e do desempenho avaliado, obtendo neste momento a assinatura do Guarda Civil Municipal no referido instrumento;
IV - A partir do parecer da chefia imediata quanto à avaliação do Guarda Civil Municipal, o superior imediato, fará a computação dos pontos obtidos pelo mesmo na Ficha Individual de desempenho da área operacional e de apoio, conforme estabelecido na alínea “b” deste Artigo;

V - Caso o avaliado não concorde com o resultado de sua avaliação, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, cabendo a esta a solução do impasse;
VI - Efetuada a avaliação, a comissão emitirá parecer e encaminhará os formulários à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, contendo assinaturas do avaliador e dos membros da comissão.
VII - Instruções da tabela de créditos para a promoção de Guardas Civis Municipais:

a)Conceitos de avaliação de desempenho:

CONCEITOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO **Guarda Civil Municipal**				
Fatores:	**Péssimo:01 a 03**	**Regular:04 a 06**	**Bom:07 a 08**	**Ótimo:09 a 10**
I - Assiduidade: Considere o nº de faltas que o servidor apresenta por justificativa ou não se o servidor falta seu trabalho dentro do previsto.	Não comparece no trabalho no mínimo 07 (sete) dias por ano, sem justificá-los. Atrasa-se mais de 10 (dez dias por mês.	Não comparece no trabalho de 06 a 09 dias por ano, sem justificá-los. Atrasa-se mais de 06 (seis) vezes por mês.	Não comparece no trabalho no mínimo 03 (três) a 05 (cinco) dias por ano, justificando-as. Atrasa-se até 05 (cinco) vezes por mês.	Apresenta apenas de 00 (zero) a 02 (duas) faltas ao ano. Habitualmente è pontual.
II - Disciplina: Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpre as ordens recebidas e a forma pela qual segue normas estabelecidas.	É indisciplinado, não gosta de receber ordens mostrando-se contrafeito e revoltado quando é chamada a atenção. Seu comportamento constitui mal exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.	É preciso verificar sempre se cumpriu as ordens recebidas. Já recebeu advertências por escrito.	Satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares. Quando comete qualquer falta Procura tratar-se. Não inspira cuidados especiais. Não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las.	Pode-se estar tranqüilo quanto à presteza e boa vontade com que cumpre uma ordem. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas. Constitui um exemplo para os demais.
III - Iniciativa: Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função.	Situações novas ou imprevistas e fora da rotina deixam-no sem ação. Rotineiro em suas funções.	Não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalho. È capaz de perceber situações possam ocasionar transtornos ao desenvolvimento dos serviços. Algumas vezes sem iniciativa.	Tem interesse por seu trabalho, esforçando-se em progredir. Conhece bem suas tarefas e age com dedicação e presteza. Tem habilidade suficiente para resolver situações fora da rotina.	Sua iniciativa favorece o bom andamento do trabalho. É ágil e rápido em dar soluções em situações inesperadas. Prima pela boa qualidade. Demonstra grande interesse.
IV - Produtividade: Compare a de trabalho apresentado com aquele que é a esperada.	É moroso para sua função. Produção abaixo da quantidade desejável e seu trabalho está sempre acumulado.	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Trabalho lento.	Ritmo de trabalho rápido e produtivo. Costuma exceder a quantidade desejável, Tem condições de apresentar melhores índices.	Executa as tarefas com eficiência e rapidez. Mesmo que não haja aumento de serviço, produz mais do que o necessário.
V - Responsabilidade: Avalie a maneira como o Guarda Civil Municipal se dedica no trabalho, e se faz o serviço sempre dentro do prazo estipulado.	É omisso; Esquece-se de suas obrigações,; Tem sempre desculpas evasivas.	Evita comprometer-se em assumir responsabilidades, Necessita supervisão de perto.	Demonstra dedicação e cuidado pelo que faz; Transmite confiança pela seriedade e dedicação que dispensa às atividades.	Transmite absoluta confiança pela seriedade e dedicação que encara as suas atribuições.
VI - Atenção e Qualidade no Trabalho: Considere o cuidado com o qual o servidor desempenha suas tarefas, e o uso adequado dos equipamentos. Leve em conta o resultado final.	Executa seu trabalho sem atenção. È descuidado com os materiais e equipamentos. O trabalho final é cheio de imperfeições.	A qualidade de seu trabalho è regular. Precisa ser lembrado do cuidado com os equipamentos; Seu trabalho è passível de imperfeições.	Realiza seu trabalho com atenção. Procura ser cuidadoso ao desempenhar suas tarefas. A qualidade de trabalho satisfaz.	O trabalho que executa é de excelente qualidade. Conserva os equipamentos e materiais em perfeitas condições.
VII - Produção e Rendimento: Compare a qualidade de seu trabalho com aquele que é esperado.	É muito vagaroso para a função exercida; Não consegue produzir mais depressa. Produção abaixo da quantidade desejável.	Ritmo de trabalho relativamente lento. Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Produção em quantidade regular.	É ativo no desempenho de suas tarefas. Produção em boa quantidade.	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez,; Mesmo que haja aumento de serviço, produz mais do que o previsto.
VII - Agilidade Física e Manual: Considere a rapidez e coordenação de movimento no desenvolvimento do trabalho.	É um desastrado(a). A sua falta de agilidade e habilidade não só prejudica o trabalho, mas poderá algum dia precipitar ao acidente.	Tem dificuldade de movimentos ágeis. Algumas vezes falta-lhe energia necessária ao desempenho de suas funções.	Tem agilidade e habilidade manual suficientes para o bom desempenho de suas funções.	Possui energia e resistência e disposição excelentes, contribuindo para a rápida execução de suas tarefas. Altamente qualificado.
IX - Interesse Pelo Trabalho: Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função. Avalie sua disposição em participar programas de capacitação.	Não tem interesse pelo trabalho, nem vontade de progredir. Rotineiro em suas funções. Duvidoso quanto a seu aproveitamento futuro. Não participa de programas de capacitação.	É rotineiro, não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalhar. Não tem iniciativa. Não se interessa por programas de capacitação.	Interessa-se pelo que faz. Demonstra vontade de progredir. Algumas vezes toma iniciativa na solução de problemas no trabalho. Participa dos programas de capacitação.	Todo o trabalho que executa prima pela boa qualidade e atenção com que è feito. Demonstra grande interesse em aperfeiçoar-se. Sua iniciativa no trabalho favorece o bom andamento do serviço. Está sempre disponível para participar dos programas de capacitação.
X - Cooperação: Analise a atitude para com os colegas de trabalho e com o serviço que lhe é dado.	É egoísta e tem uma total falta de cooperação com os colegas e a chefia. Não se pode esperar dele nada em ao trabalho que executa.	Esquiva-se em dar cooperação pessoal aos colegas. È necessário insistir muito para que dê sua cooperação ou contribuição pessoal.	Colabora sempre que é solicitado. Tem atitude e trabalha em equipe.	Tem grande espírito de cooperação. Sempre disposto a ajudar a chefia e aos colegas. È comum recorrer-se a ele como pessoa prestativa e disposta a ajudar.

b)Ficha Individual de avaliação de desempenho:

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
GUARDA CIVIL MUNICIPAL **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
Nome do avaliado:		
Data _____/_____/_____		
GRADUAÇÃO DA AVALIAÇÃO		
Fatores da Categoria:	**Nº de Pontos:**	**Conceito:**
I – Assiduidade		
II – Disciplina		
III – Iniciativa		
IV – Produtividade		
V – Responsabilidade		
VI - Atenção e Qualidade no Trabalho		
VII - Produção e Rendimento		
VIII - Agilidade Física e Manual		
IX - Interesse pelo Trabalho		
X – Cooperação		
Média de Pontos/Conceito Final:		
Avaliador:		
Assinatura:		
Presidente da Comissão:		
MEMBROS DA COMISSÃO		
Nome/ Assinatura:		
Nome/ Assinatura:		
Nome/ Assinatura:		
Nome/ Assinatura:		
Avaliado:		
Assinatura:		

Art. 85º Considerando a eficiência ao serviço público, a avaliação de desempenho deverá:

I - Verificar o comportamento e definir o grau de contribuição do Guarda Civil Municipal em relação ao desempenho de suas atribuições no cargo/função identificando as necessidades de acompanhamento, treinamento, readaptação e renovação;
II - Oferecer oportunidades para a melhoria do relacionamento e integração, proporcionando ao Guarda Civil Municipal a oportunidade de conhecer suas potencialidades e aprimorar seu desempenho, identificando o profissional, para fins de promoção;

Art. 86º. Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:
I - periodicidade da avaliação;
II - conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos Guardas Civis Municipais;
III - objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional da carreira;
IV - fundamentação escrita da avaliação;
V - conhecimento do resultado da avaliação, pelo Guarda Civil Municipal.
Art.87º Serão avaliados os Guardas Civis Municipais ocupantes de cargos em estágio probatório e aos pertencentes ao Grau Hierárquico **III**, **II**e **I.**
Parágrafo Único Grau Hierárquico **III**, **II**, **I**: Denominação que se dá ao Guarda Civil Municipal, de acordo com o Regimento Interno, baseado em níveis hierárquicos de superioridade ou subordinação;

Subseção I
Da avaliação do Estágio Probatório

Art. 88º. Da avaliação do estágio probatório:
I- O estágio probatório é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data em que o Guarda Civil Municipal entrar em exercício;
II - Durante o período o servidor será submetido a avaliações de desempenho, na forma prevista no artigo 15, da Lei Municipal nº**1165**/2008 - Estatuto dos Servidores Municipais de Matinhos;
III - Ficam instituídas:
a)Ficha de Avaliação de Desempenho, para fins de estágio probatório:

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO **ESTÁGIO PROBATÓRIO**		
Nome do avaliado:		
Data:		
GUARDA CIVIL MUNICIPAL SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
GRADUAÇÃO DA AVALIAÇÃO		
Fatores da Categoria:	**Nº de Pontos:**	**Conceito:**
I – Assiduidade		
II – Disciplina		
III – Iniciativa		
IV – Produtividade		
V – Responsabilidade		
VI – Eficiência		
VII - Aptidão para o Cargo		
Média de Pontos(Conceito Final)		
Avaliador:		
Função GCM:		
Assinatura:		
MEMBROS DA COMISSÃO:		
01 **Nome:**		
Assinatura:		
02 **Nome:**		
Assinatura:		
03 **Nome:**		
Assinatura:		
Assinatura do Avaliado:		
Presidente da Comissão:		
Assinatura:		

b)Ficha de conceitos de avaliação a serem considerados em cada fator, aos quais se atribuirão notas numa escala de 01 (um) a 10 (dez);

CONCEITOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do ESTÁGIO PROBATÓRIO				
FATORES	**Péssimo:01 a 03**	**Regular: 04 a 06**	**Bom: 07 a 08**	**Ótimo: 09 a 10**
I - Assiduidade: Considere o número de faltas que o servidor apresenta por justificativa ou não se o servidor falta a seu trabalho dentro do previsto.	Não comparece ao trabalho no mínimo 07 (sete) dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se mais de 10 (dez) vezes por mês.	Não comparece ao trabalho de 06 (seis) a 09 (nove) dias por ano, sem justificativas. Atrasa-se mais de 06 (seis) vezes por mês.	Não comparece ao trabalho no mínimo de 03 (três) a 05(cinco) dias por ano, justificando-as. Atrasa-se mais de 05 (cinco) vezes por mês.	Apresenta apenas de 00 (zero) a 02 (duas) faltas ao ano. Habitualmente è pontual.
II - Disciplina: Avalie tendo em vista a maneira pela qual acata e cumpreas ordens recebidas e a forma pela qual segue as normas estabelecidas.	É indisciplinado, não gosta de receber ordens, mostrando-se revoltado quando é chamada a atenção. Seu comportamento constitui mal exemplo para os demais. Já recebeu suspensão e/ou inquérito administrativo.	É preciso verificar sempre se cumpriu as ordens recebidas. Já recebeu advertências por escrito.	Satisfaz quanto ao acatamento das normas disciplinares. Quando comete qualquer falta procura retratar-se. Não inspira cuidados especiais, não causa problemas ao receber ordens e cumpri-las.	Pode-se estar tranqüilo quanto à presteza e boa vontade com que cumpre uma ordem. Age de acordo com as normas disciplinares estabelecidas. Constitui um exemplo para os demais.
III - Iniciativa: Vontade, esforço pessoal e dedicação. Desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na sua função.	Situações novas ou imprevistas e fora da rotina deixam-no sem ação. Rotineiro em suas funções trabalho.	Não gosta de introduzir melhoria na forma de trabalho. È capaz de perceber situações que possam ocasionar transtornos ao desenvolvimento dos serviços. Algumas vezes sem iniciativa.	Tem interesse por seu trabalho, esforçando-se em progredir. Conhece bem suas tarefas, agindo com dedicação e presteza. Tem habilidade suficiente para resolver situações fora da rotina.	Sua iniciativa favorece o bom andamento do trabalho. É ágil e rápido em dar soluções em situações inesperadas. Prima pela boa qualidade demonstrando grande interesse.
IV - Produtividade: Compare a qualidade de trabalho apresentado com aquela que é a esperada.	É moroso para sua função. Produção abaixo da quantidade desejável. Seu trabalho está sempre acumulado.	Precisa ser lembrado e estimulado para produzir mais depressa. Trabalho lento.	Ritmo de trabalho rápido e produtivo, costumando exceder a quantidade desejável. Tem condições de apresentar melhores índices.	Executa as tarefas com grande eficiência e rapidez. Mesmo que não haja aumento de serviço, produz mais do o necessário.
V - Responsabilidade: Avalie a maneira como o Guarda Civil Municipal se dedica no trabalho, e se faz o serviço sempre dentro do prazo estipulado.	É omisso, esquece-se de suas obrigações. Tem sempre desculpas evasivas.	Evita comprometer-se em assumir responsabilidades. Necessita supervisão de perto.	Demonstra dedicação e cuidado pelo que faz. Transmite confiança pela seriedade e dedicação que dispensa às atividades.	Transmite absoluta confiança pela seriedade e dedicação com que encara suas atribuições.
VI - Eficiência: Considere o cuidado com o qual o Guarda Civil Municipal desempenha suas tarefas.	Apresenta falhas no conhecimento do trabalho. Não possui qualquer preparo para o	Ainda tem muito que aprender. Necessita ajuda para resolver problemas fora da rotina.	Tem um bom conhecimento para resolver problema do seu trabalho. Desenvolve com rapidez as atribuições	Conhece perfeitamente o seu trabalho. As noções teóricas que possui favorecem seu aproveitamento em qualquer função do setor.

Leve em conta o resultado final .	exercício do cargo. O trabalho é quase sempre mal feito.	O trabalho só é bem executado quando supervisionado.	do seu cargo.	É rápido, eficiente.
VII - Aptidão para o Cargo: Considere a segurança no exercício do cargo. Avalie o interesse, vontade, esforço pessoal e dedicação ao trabalho.	Não tem interesse pelo trabalho esperando sempre orientação sobre como o trabalho deve ser feito. Desconhece as atribuições do cargo. É despreparado para o exercício do cargo.	Conhece as atribuições do cargo mas não tem segurança para o exercício da função. Necessita de constante supervisão e orientação. Demonstra algum interesse.	Tem interesse e bom conhecimento das atribuições do cargo. Demonstra segurança na execução das atribuições do cargo.	Conhece perfeitamente o seu trabalho, transmitindo segurança na execução dos serviços sob sua responsabilidade. É dedicado e esforçado.

IV - As avaliações serão efetuadas a cada seis meses contados a partir da data de nomeação do Guarda Civil Municipal;
V- Se na primeira avaliação o Guarda Civil Municipal obtiver classificação inferior à média 07 (sete), será orientado sobre suas carências funcionais, visando à melhoria do seu desempenho;
VI - A média mínima para fins de efetividade é 07 (sete), considerando a média das duas avaliações;
VII - Considerado inapto ou verificado a prática de infração funcional, o Guarda Civil Municipal em estágio probatório será desligado do Serviço Público Municipal.

Subseção II
Normas para Avaliação de Desempenho

Art. 89º A presente norma tem por finalidade disciplinar o processo de Avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório e Progressão Funcional dos Guardas Civis Municipais, objetivando:
I - Implantar um sistema anual de avaliação com sistemática de apreciação de desempenho dos potenciais de desenvolvimento, para que se possa fornecer aos avaliados informações com o objetivo de orientar, reorientar e/ou estimular uma ou mais ações de melhoria, sobre as ações futuras;
II - Verificar o comportamento e definir o grau de contribuição do Guarda Civil municipal em relação ao desempenho de suas atribuições no cargo/função;
III - Identificar as necessidades de acompanhamento, treinamento, readaptação e renovação;
IV - Oferecer oportunidades para a melhoria do relacionamento e integração corporativa;
V - Proporcionar ao Guarda Civil Municipal a oportunidade de conhecer suas potencialidades e aprimorar seu desempenho, identificando o mesmo para fins de promoção;
Art. 90º.O Guarda Civil Municipal cujo desempenho tenha sido avaliado:
I - Dentro das exigências, progredirá horizontalmente um nível de referência, até alcançar a referência máxima;
II - Fora das exigências permanecerá na mesma referência.

Art. 91ºA Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional terá prazo de até 30 (trinta) dias para analisar, apurar e validar a avaliação dos servidores.
I- O conceito da avaliação será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta Lei, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso;
II- O relatório de acompanhamento das ações funcionais do Guarda Civil Municipal deverá ser preenchido pelos avaliadores quando forem detectados problemas no decorrer do período avaliativo que possam estar afetando negativamente seu desempenho, apontando propostas de solução;
III- A avaliação do Guarda Civil Municipal deverá ser devidamente assinada pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional que após referendar a mesma a encaminhará para homologação pelo Prefeito Municipal;
IV- O Guarda Civil Municipal aprovado em três processos seguidos de avaliação permanente de desempenho regulado por esta Lei terá direito à progressão horizontal, que será efetivada por Ato do Chefe do Poder Executivo;
V- Os resultados dos processos de avaliação deverão ser informados à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento, anualmente até março para previsão na respectiva LDO;
VI - Caso o Guarda Civil Municipal não consiga aprovação em 04 (quatro) avaliações de desempenho consecutivas passará por Processo Administrativo Disciplinar, com amplo direito de defesa, iniciado pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional que encaminhará relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Administração, o qual deverá conter dados sobre:
a) A indicação do ato da autoridade que a constituiu e que dispôs sobre os critérios a serem observados para a realização das avaliações;
b) a identificação funcional do Guarda Civil Municipal avaliado;
VII- Após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, não cabendo recurso ao Guarda Civil Municipal, compete à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, providenciar os atos formais para oficialização do desligamento do Guarda Civil Municipal, que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para assinatura do ato de demissão.
VIII- O ato de desligamento será publicado, de forma resumida, no órgão oficial, somente com menção do cargo, do número da matrícula e lotação do servidor.
IX- As avaliações, para fins de progressão na carreira, não invalidam os preceitos relativos aos processos disciplinares estipulados nos Títulos IV e V da Lei Municipal nº1165/2008.

Subseção III
Dos Avaliadores

Art. 92º. Serão considerados avaliadores, os quais têm sob sua responsabilidade a supervisão de pessoal:
I – O Diretor da Guarda Civil Municipal;
II – Os Chefes de Departamento;
III – Os Chefes de Divisão de Inspetoria e Instrutoria.

Art. 93ºO avaliador deverá:
I - Ser um observador sutil e engenhoso, a fim de distinguir se as falhas apresentadas foram originadas pela má vontade, incapacidade técnica, falta de treinamento adequado ou por condições alheias à sua vontade;
II - Ter boa memória, não se deixando impressionar por acontecimentos mais recentes sendo imparcial e tendo em mente que a avaliação de desempenho não é um "ajuste de contas", e sim um relatório sobre a atividade de alguém;
III - Ter conhecimento técnico / operacional do trabalho do subordinado, somente assim poderá concluir se foi bem ou mal executado.
Art. 94º.O avaliador deve estar atento a não incorrer nos vícios mais comuns de avaliação, tais como:
I – Contaminação de julgamento: Distorção de conceitos a respeito do avaliado, frente às opiniões de seus colegas e outras pessoas.
II - Tendência em apontar valores centrais, onde todos os avaliados atingem notas médias, ou seja, ninguém será ótimo ou péssimo, todos são bons ou regulares;

Art. 95º- Os casos omissos a este regulamento serão analisados e apreciados pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional à qual caberá o parecer final.

Seção II
Da Progressão Horizontal (Funcional)

Art. 96ºA Progressão Horizontal ou Progressão Funcional é a passagem do Guarda Civil Municipal, através da Avaliação de Desempenho, de um Grau de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo, desde que cumpridas às normas desta Seção.
I- O critério de progressão funcional é o horizontal por nível.
II- A progressão de níveis será a cada triênio de efetivo exercício no cargo;

Art. 97º. A Progressão Horizontal corresponderá a um acréscimo automático de 5 % (cinco por cento) sobre o vencimento do Grau inicial (Grau "A") e será concedida ao Guarda Civil Municipal, a cada período aquisitivo que corresponde a 03 (três) anos consecutivos de avaliações, sendo limitada a 12 (doze) Graus de progressão, na forma constante da Tabela de Vencimentos desta Lei, desde que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
a.Cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, entre uma progressão horizontal e outra;
b.Ter no máximo 05 (cinco) faltas não justificadas no triênio;
c.Não possuir, no período, anotação de penas disciplinares;
d.Atingir na média do resultado das 03 (três) últimas avaliações de desempenho, o aproveitamento mínimo de 60 % (sessenta por cento);
Parágrafo Único. A concessão da Progressão Horizontal fica submetida aos preceitos contidos na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei.
Art. 98º.Não são considerados como afastamento do exercício:
I - Férias e trânsito;
II - Casamento até 05 (cinco) dias;
III - Luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão, até 05 (cinco) dias;
IV - Convocação para o serviço militar;
V - Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
VI - Licença para Tratamento de Saúde, até o máximo de 03 (três) meses por triênio;
VII - Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;
VIII - Licença para a Guarda Civil Municipal gestante, até 180 (cento e oitenta) dias;
IX - Licença Paternidade, até 15 (quinze) dias;
X - Licença Prêmio;
XI - Moléstia devidamente comprovada até 03 (três) dias por mês;
XII - Cessão para outro órgão, com ônus para a origem.

Art. 99º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, processar as promoções em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 100º. Para todos os efeitos será considerado promovido o Guarda Civil Municipal que vier a falecer durante o processo ou que for aposentado sem que tenha decretado no prazo legal, a promoção que lhe cabia.

Art. 101º. Em benefício daquele a quem de direito cabia a promoção, será declarado sem efeito o ato que a houver decretado indevidamente.

Art. 102º. O Guarda Civil Municipal promovido indevidamente ficará obrigado a restituir o que a mais houver recebido.

Art. 103º.O Guarda Civil Municipal não promovido indevidamente será indenizado da diferença de vencimento ou remuneração retroativa à data da promoção.

Art. 104º. O período aquisitivo para a Progressão Horizontal será suspenso nos casos de afastamento superior a 30 (trinta) dias por motivo de licença, exceto as elencadas no Artigo 98, as quais não são consideradas como afastamento do exercício, continuando a contagem do tempo para completar o interstício de 03 (três) anos quando do retorno do Guarda Civil Municipal ao efetivo exercício de suas funções.
Art. 105º. Se por omissão, a Secretaria Municipal de Administração, deixar de realizar uma ou mais avaliações de desempenho, o número de avaliações não realizadas no interstício será subtraído do número de avaliações de desempenho individual exigidas para progressão.

Seção III
Da Progressão Vertical

Art. 106º. A Progressão Vertical é a passagem do Guarda Civil Municipal de um Nível para outro superior e no mesmo Grau, por certificação de curso de atualização profissional, de graduação ou de pós-graduação e, ocorrerá dentro da faixa de vencimentos, devendo observar os seguintes requisitos:
I - Avaliação de títulos, tais como, titulação escolar formal obtida em Instituição reconhecida pelo MEC, com apresentação de diploma devidamente registrado no órgão;
a)A Promoção poderá ser requerida em qualquer época, porém só vigorará a partir do mês de janeiro do próximo exercício, devendo haver disponibilidade orçamentária e financeira.
b)A passagem de um Nível para outro mencionada no caput deste artigo corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do Nível em que o Guarda Civil Municipal se encontre conforme estabelecido na Tabela de Vencimentos desta Lei;
c)A avaliação dos títulos de que trata o inciso I não poderá ser computada de forma cumulativa e será instruída pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, que verificará a presença dos títulos e da documentação pessoal e funcional pertinentes, para posterior remessa ao Secretário Municipal de Defesa Social, para emissão de parecer conclusivo que será submetido ao referendo da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional para efeitos de promoção.
d)Do parecer, se contrário à confirmação, será dada vista ao Processo no prazo de dez dias para que o Guarda Civil Municipal possa apresentar sua defesa;
e)Tabela de titulação para elevação / progressão Vertical:

Guarda Civil Municipal	
NÍVEL 01	Ensino Médio Completo;
NÍVEL 02	Cursos de atualização profissional cujo somatório de carga horária totalize 30 horas, emitidos no máximo 05 (cinco) anos, na área de atuação;
NÍVEL 03	Curso Superior Completo em qualquer área, reconhecido pelo MEC, mediante apresentação de diploma;
NÍVEL 04	Pós-graduação "latu sensu", reconhecida pelo MEC, mediante apresentação de Diploma/Certificado, na área de atuação.

II - Tempo mínimo de três anos de interstício entre as progressões;
Art. 107º. Não será promovido o Guarda Civil Municipal:
I - Em disponibilidade decorrente de sanção administrativa;
II - Com advertência e punição;
III - Suspenso;
IV - Que não tenha completado o período aquisitivo de tempo necessário para cada progressão;

Art. 108º. A Progressão Vertical deverá ser requerida pelo Guarda Civil Municipal, mediante protocolo, até 31 de janeiro de cada ano, com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído, tendo a administração 90 (noventa) dias para deferir ou indeferir o requerimento.
Parágrafo Único: A concessão da Progressão Vertical fica submetida aos preceitos contidos na Lei Complementar nº **101**, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei.

CAPÍTULO II
DO CARGO EM COMISSÃO

Art. 109º. Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender cargos de direção, de chefia, de assessoramento, de inspetoria e de instrução, respeitando o percentual mínimo de 25% para o sexo feminino, em conformidade com o Capítulo VIII, Art. 15º., §2º. Da Lei Federal n º. 13.022/2014.

1	**CORREGEDORIA**	**CC1**
2	**OUVIDORIA**	**CC1**
3	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS**	**CC1**
4	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	**CC1**
4.1	Divisão de Coordenação de Pessoal GCM	FG2
5	**DIRETORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	**CCE**
5.1	Divisão de Inspetoria/Equipe Alpha, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.2	Divisão de Inspetoria/ Equipe Bravo, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.3	Divisão de Inspetoria/Equipe Charlie, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.4	Divisão de Inspetoria/Equipe Delta, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.5	Divisão de Inspetoria/Folguista, da Guarda Civil Municipal	FG1
5.6	Divisão de Inspetoria Equipe /ROMU da Guarda Civil Municipal	FG1
5.7	Divisão de Inspetoria Equipe/ ROCAM da Guarda Civil Municipal	FG1
5.8	Divisão de Inspetoria Equipe/ CANIL da Guarda Civil Municipal	FG1
5.9	Divisão de Inspetoria de Proteção Ambiental	FG1
5.10	Divisão de Inspetoria de Guarda Comunitária	FG1
5.11	Divisão de Coordenação do Núcleo de Instrução de Formação - NIF	FG2
5.12	Divisão de Coordenação Patrulha Maria da Penha	FG2
5.13	Divisão de Coordenação de Políticas Públicas de Defesa da Mulher	FG2

Art. 110º. A escolha pelo Chefe do Poder Executivo, dos cargos de Inspetoria e Diretoria da Guarda Civil Municipal de que se trata este Artigo, serão providos através de inscrição exclusivamente por Guardas Civis Municipais que reúnam condições necessárias e competência profissional, bem como atendam aos requisitos exigidos para cada cargo em comissão existente, sob pena de nulidade da nomeação.
I- O cargo de Diretor da Guarda Civil Municipal, será exercido por um Guarda Civil Municipal do quadro da instituição, que preencha os seguintes requisitos:
a.Idoneidade e conduta ilibada;
b.Estar enquadrado na classe hierárquica II/I no quadro da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
c.Possuir experiência operacional mínima de 10 anos;
d.Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
e.Não ter sofrido condenação administrativa.

II- Os cargos de chefia e de assessoramento, da Guarda Civil Municipal, serão exercidos por Guardas Civis Municipais do quadro da instituição, que preencham os seguintes requisitos:
a.Idoneidade e conduta ilibada;
b.Estar enquadrado na classe II/I no quadro da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
c.Possuir experiência operacional mínima de 08 anos e/ou comprovada experiência administrativa;
d.Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
e.Não ter sofrido condenação administrativa.

III- O cargo de inspetor da Guarda Civil Municipal, será exercido por Guardas Civis Municipais do quadro da instituição, que preencham os seguintes requisitos:
a.Idoneidade e conduta ilibada;
b.Estar enquadrado na classe II/I no quadro da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
c.Possuir experiência operacional mínima de 08 anos;
d.Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
e.Não ter sofrido condenação administrativa.

IV- O cargo de instrutor da Guarda Civil Municipal, será exercido por Guardas Civis Municipais do quadro da instituição, que preencham os seguintes requisitos:
a.Idoneidade e conduta ilibada;
b.Estar aprovado no estágio probatório do quadro da Guarda Civil Municipal;
c.Curso de formação /qualificação na área de atuação do curso a ser ministrado, que totalizem no mínimo 30 (trinta) H/A e70 % (setenta) de aproveitamento;
d.Possuir diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
e.Não ter sofrido condenação administrativa;

Art. 111º-A nomeação em cargo em comissão determina o concomitante afastamento do funcionário do (s) cargo (s) efetivo (s) de que for titular, devendo o mesmo optar pelos vencimentos, remunerações ou subsídios de um ou de outro, vedada a cumulação de verbas.

Art. 112ºA exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
a.A juízo do Secretário Municipal de Defesa Social;
b.A pedido do próprio servidor;
c.Se condenado em Processo Administrativo.

Art. 113ºO Guarda Civil Municipal que perder a designação do cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.

Seção I
Da Inscrição
Art. 114º. Sobre a Inscrição para Diretor da Guarda Civil Municipal:

I – O chefe de setor de coordenação de pessoal, deverá tornar público aos Guardas Civis Municipais, no quadro de avisos interno, os pré-requisitos para a Inscrição:
a)Certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no (s) local (is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes;
b)Certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
c)Folha de Antecedentes Criminais (FAC), emitida pela Polícia Civil e pela Polícia Federal, que comprovem não haver antecedentes criminais;
d)Cópia da Ficha Funcional, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos;
e)Cópia e original dos certificados de formação e qualificação, devidamente registrados no órgão que o expediu;
f)Cópia e original do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);
II – Os pré-candidatos contarão com o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de exposição, para a entrega ao setor citado, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Matinhos, dos documentos exigidos.
III – Ao termino do prazo do Inciso II, o chefe do setor de coordenação de pessoal, deverá apresentar a relação dos candidatos aptos a concorrer ao cargo, em mural interno, no prazo de 15(quinze) dias.
IV - A Inscrição ocorrerá nas dependências da Sede da Guarda Civil Municipal, 07 (sete) dias findado o prazo estipulado no Inciso III.

Art. 115º. Sobre a Inscrição para Divisão de Inspetoria:

I – O chefe de setor de coordenação de pessoal, deverá tornar público aos Guardas Civis Municipais, no quadro de avisos interno, os pré-requisitos para a pré-candidatura:
a)Certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no (s) local (is) de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes;
b)Certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
c)Folha de Antecedentes Criminais (FAC), emitida pela Polícia Civil e pela Polícia Federal, que comprovem não haver antecedentes criminais;
d)Cópia da Ficha Funcional, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos;
e)Cópia e original dos certificados de formação e qualificação, devidamente registrados no órgão que o expediu;
f)Cópia e original do diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio, aprovado e reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

II – Os pré-candidatos contarão com o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de exposição, para a entrega ao setor Administrativo da Guarda Civil Municipal, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Matinhos, dos documentos exigidos.
III – Ao termino do prazo do Inciso II, o chefe do setor de coordenação de pessoal, deverá apresentar a relação dos candidatos aptos a concorrer ao cargo, em mural interno, no prazo de 07 (sete) dias.
IV - A Inscrição ocorrerá nas dependências da Sede da Guarda Civil Municipal 07 (sete) dias findado o prazo estipulado no Inciso II.

Seção II
Da descrição dos cargos

Art. 116º – Ao Corregedor (a) compete:
I - Dar suporte técnico e operacional à Secretaria e às Diretorias e Departamentos no desempenho de suas atribuições;
II - Proceder junto aos setores competentes, avaliações de desempenho e de estágio probatório de servidores efetivos e comissionados;
III - Colher dados sobre as ocorrências policiais, para inserção em banco de dados;
IV - Receber e apurar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, mediante o processamento de Averiguação Sumária, Sindicância ou Processo Administrativo, devidamente instaurados pela autoridade competente, destinadas à apuração das infrações e responsabilidades administrativas, civis e criminais, dando ao Ministério Público a devida comunicação quando houver indícios ou suspeita de crime;
V - Organizar e manter atualizado o arquivo das documentações relativas às suas atividades, e ainda, arquivar e manter sob sua guarda todas os procedimentos administrativos instaurados e conclusos;
VI - Baixar provimentos sobre matéria de sua competência, e decidir as questões deles provenientes, após aprovação do Secretário Municipal e obedecidas às exigências legais;
VII - Responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal sobre assuntos de sua competência;
VII - Solicitar pedidos de perícias, laudos técnicos e outros procedimentos que se fizerem necessários junto aos órgãos competentes, inclusive fora do Âmbito da Administração Municipal, quando necessário e devidamente autorizado pelo Secretário Municipal, bem como realizar procedimentos que colaborem na solução dos fatos a serem apurados;
IX - Convocar os integrantes da Guarda Municipal que devam prestar informações de interesse próprio ou indispensável à solução de caso concreto, tanto de ordem interna quanto àquelas requisitadas pelo Poder Judiciário e Ministério Público, comunicando a convocação ao Diretor da Guarda Municipal;
X - Elaborar o Regimento Interno da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, submetendo-o a apreciação do Secretário Municipal aprovação;
XI - Solicitar ao Secretário Municipal a aplicação de penalidade à infração disciplinar apurada, resultante de procedimento administrativo;
XII - Zelar pelo bom desempenho dos servidores do Departamento, cobrando funções, resultados e realizando treinamentos;

XII - Elaborar e analisar Relatórios Mensais das atividades da Corregedoria, encaminhando-os ao Secretário, bem como, sobre a atuação ética e funcional dos integrantes da Guarda Municipal, observadas as normas legais e legislação pertinente;
XIV - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos, e avaliando a execução dos serviços e convênios, na área de sua atuação;
XV - Outras atividades correlatas.

Art. 117º Ao Ouvidor (a) compete:
I - Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos às atividades da Guarda Civil Municipal, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas suscitados, com retorno aos interessados;
II - Encaminhar às diretorias competentes as manifestações dos cidadãos;
III - Acompanhar as providências adotadas e garantir o retorno aos interessados;
IV - Organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas dos cidadãos e monitorar, a partir delas, o desempenho da GCM no cumprimento de suas finalidades e elaborar pesquisas de satisfação do usuário;
V - Apoiar tecnicamente e atuar com as diretorias visando a solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
VI - Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
VII - Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
VIII - Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos;
IX - Encaminhar aos setores competentes pela sua apuração todas as denúncias, tão logo sejam recebidas;
X - Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
XI - Guardar sigilo referente a informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
XII - Outras atribuições correlatas.

Art. 118º AoChefe de Divisão de Licitação e Compras, Cotação de Preços e Controle de Contratos GCM compete:
I.Realizar o levantamento das necessidades de compras da Guarda Civil Municipal, realizando a especificação do objeto, da forma mais detalhada possível;
II.Iniciar procedimentos, acompanhar, fiscalizar e gerir convênios e contratos;
III.Coordenar os estoques de produtos e serviços em execução, adotando as providências preliminares necessárias a fim de assegurar o tempo ideal entre a licitação e a aquisição do produto/serviço;
IV.Reportar-se à Secretaria de Defesa Social quanto aos procedimentos de consolidação de compras e licitação, encaminhando as requisições de compras devidamente assinadas pelos responsáveis e com as devidas especificações;
V.Controlar o material disponível junto a Guarda Civil Municipal, fazendo relatórios de entrada e saída de materiais;
VI.Encaminhar expedientes frente ao fluxo de licitação, empenhos e outros afins que afetam a Secretaria;
VII.Acompanhar os processos licitatórios que afetam a Guarda Civil Municipal;
VIII.Desenvolver e acompanhar os trâmites administrativos para a execução orçamentária do órgão gestor e dos fundos especiais a ele vinculados;
IX.Emitir documentos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
X.Participar no processo de elaboração da proposta orçamentária, em conjunto com as demais instâncias da Secretaria de Defesa Social - Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
XI.Elaborar cronograma de desembolso anual para a execução orçamentária, em conjunto com as demais diretorias;
XII.Elaborar e apresentar o relatório da execução orçamentária;
XIII.Controlar os contratos firmados pela Secretaria, mantendo-os em arquivo e sob acompanhamento de sua execução;
XIV.Atestar a execução dos contratos firmados, para após, encaminhar à contabilidade para fins de pagamento;
XV.Realizar cotações prévias de preços junto a fornecedores em relação aos objetos requisitados pela Guarda Civil Municipal, com as devidas especificações;
XVI.Outras atividades correlatas.

Art. 119º Ao Departamento Administrativo compete:
I – Auxiliar o Diretor da Guarda Civil Municipal, na elaboração da proposta do plano plurianual de ação da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
II – Auxiliar o Diretor da Guarda Civil Municipal, na elaboração da proposta orçamentária e acompanhar a programação financeira da Guarda Civil Municipal;
III - Assessorar o Diretor da Guarda Civil Municipal na elaboração do planejamento estratégico das ações da Guarda Civil Municipal;
IV - Acompanhar e ou orientar componentes da Corporação nas ocorrências de ordem policial, judiciária ou administrativa dando conhecimento ao Diretor da Guarda Civil Municipal das soluções, primando ainda:
a)Dar conhecimento ao Diretor da Guarda Civil Municipal das demais ocorrências ou fatos aos quais tenha providenciado a solução por iniciativa própria;
b)Desenvolver o espírito de integração, harmonia e participação entre os integrantes da Guarda Civil Municipal, para o desenvolvimento das ações sociais, administrativas e ou operacionais;
c)Elaborar e ou fazer acompanhamento das políticas de prevenção à violência, desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal, atendo à legalidade das ações e a pro atividade dos Guardas Civis Municipais envolvidos;
d)Colaborar com o Diretor da Guarda Civil Municipal na coordenação da produção de conhecimento, visando subsidiar as ações da Divisão de Inteligência da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
V- Supervisionar o cumprimento das rotinas e procedimentos administrativos e operacionais da Guarda Civil Municipal de Matinhos, inclusive de metas gerenciais;
VI- Zelar pelos princípios de hierarquia, disciplina, moral e ética da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
VII - Solucionar e/ou encaminhar, no seu nível de competência, documentos apresentados por Guarda Civil Municipal, sejam de natureza operacional, disciplinares ou administrativos;
VIII – Auxiliar ao Diretor da Guarda Civil Municipal na elaboração de projetos que envolvam a Guarda Civil Municipal de Matinhos, de forma a garantir o cumprimento de sua missão institucional;
IX - Representar a Guarda Civil Municipal de Matinhos perante os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou privadas;
X - Zelar pelo cumprimento das atribuições legais da Guarda Civil Municipal, em especial:
a)Proteger os bens, serviços e instalações municipais;
b)Promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;

c)Dar suporte aos órgãos e entidades do Município para realização dos serviços de sua responsabilidade, de sua ação fiscalizadora e de sua atividade de polícia administrativa;
d)Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
e)Auxiliar na atuação conjunta com a Defesa Civil do Município, como força auxiliar, nos casos de calamidade pública ou grandes sinistros;
f)Planejar e coordenar ações para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo à mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente aqueles sob a responsabilidade do Município;
g)Articular e apoiar as ações de segurança pública, desenvolvidas dentro dos limites territoriais do Município por forças de segurança estadual e/ou federal, observadas suas atribuições legais;
h)Planejar e coordenar ações preventivas para inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança do cidadão;
i)Zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;
XI - Articular e colaborar com outras unidades, organizações e entidades em assuntos de sua competência;
XII - Promover reuniões ou acompanhamento periódico com Diretores, Gerentes, Coordenadores, Chefes ou correspondentes para dirimir as atividades operacionais e ou administrativas visando o fiel cumprimento e desenvolvimento das diretrizes;
XIII – Acompanhar a assiduidade dos Guardas Civis Municipais ao trabalho através de supervisões ou correspondentes, assim como, fazendo o acompanhamento das medidas decorrentes;
XIV – Responder pelo comando da Guarda Civil Municipal no impedimento do Diretor da Guarda Civil Municipal;
XV - Executar outras atividades correlatas.

Art. 120º AoChefe de Divisão de Coordenação de pessoal GCM compete:
I.Controlar a frequência e ausência dos servidores;
II.Manter controle das escalas de trabalho e as escalas de férias;
III.Controlar a execução de horas extras, coletando as assinaturas dos responsáveis;
IV.Dar apoio às diretorias, divisões e setores quanto aos assuntos relacionados à pessoal;
V.Receber e verificar os pedidos de capacitação de pessoal;
VI.Distribuir os holerites e atender os Guardas Civis Municipais quanto às questões de Recursos Humanos;
VII.Reportar-se à Secretaria de Administração quanto aos procedimentos de consolidação de folha de pagamento, geração de horas extras e descontos, bem como em relação aos procedimentos de avaliação de desempenho, de sindicância e processos administrativos;
VIII.Atualizar arquivos internos dos Guardas Civis Municipais para repassar para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos em ofício o enquadramento dos Guardas Civis Municipais aptos;
IX.Outras atividades correlatas.

Art. 121º Ao Diretor (a) da Guarda Civil Municipal compete:

I - Exercer o comando da corporação Guarda Civil Municipal;
II - Elaborar a proposta do plano plurianual de ação da Guarda Civil Municipal de Matinhos, promovendo seus ajustes anualmente, em observância ás normas e os prazos legais, as diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento, as orientações do Departamento Administrativo / Financeiro da Guarda Civil Municipal;
III - Elaborar a proposta orçamentária e acompanhar a programação financeira da Guarda Civil Municipal, observadas as normas e os prazos legais, as diretrizes da Secretaria Municipal de Planejamento e as orientações do Departamento Administrativo / Financeiro da Guarda Civil Municipal;
IV - Elaborar e apresentar o Plano Anual de Ação da Guarda Civil Municipal, observadas as diretrizes da Política Municipal de Defesa Social;
V - Dirigir e controlar a Guarda Civil Municipal por meio de diretrizes e ordens necessárias ao cumprimento de suas atribuições administrativas, operacionais e legais;
VI - Coordenar as atividades operacionais de monitoramento eletrônico do Sistema Integrado de Monitoramento de Matinhos - SIMMAT, observada a legislação aplicável;
VII - Realizar o comando operacional de utilização de imagem na Central Integrada de Comando e Controle do SIMMAT, observada a legislação aplicável;
VIII - Autorizar, por escrito e em caráter específico, acesso à Sala de Rádio para visualização de imagem gerada pelo SIMMAT, observada a legislação aplicável;
IX - Coordenar a produção de conhecimento, visando subsidiar as ações do Departamento de Inteligência da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
X - Supervisionar o cumprimento das rotinas e procedimentos administrativo e operacional da Guarda Civil Municipal, inclusive de metas gerenciais;
XI - Estabelecer padrões para avaliação institucional da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
XII - Zelar pelos princípios de hierarquia, disciplina, moral e ética da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
XIII - Solucionar e/ou encaminhar, no seu nível de competência, recursos e documentos apresentado por Guarda Civil Municipal;
XIV - Coordenar os projetos que envolvam a Guarda Civil Municipal de Matinhos, de forma a garantir o cumprimento de sua missão institucional;
XV - Representar a Guarda Civil Municipal de Matinhos perante os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou privadas;
XVI - Zelar pelo cumprimento das atribuições legais da Guarda Civil Municipal, em especial:
a)Proteger os bens, serviços e instalações municipais;
b)Promover a proteção do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico do Município;
c)Dar suporte aos órgãos e entidades do Município para realização dos serviços de sua responsabilidade, de sua ação fiscalizadora e de sua atividade de polícia administrativa;
d)Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
e)Atuar em conjunto com a Defesa Civil do Município, como força auxiliar, nos casos de calamidade pública ou grandes sinistros;
f)Contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente àqueles sob a responsabilidade do Município;
g)Articular e apoiar as ações de segurança pública, desenvolvidas dentro dos limites territoriais do Município por forças de segurança estadual e/ou federal, observadas suas atribuições legais;
h)Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança do cidadão;
XVII - Encaminhar, para consideração superior, critérios de temporalidade e classificação de sigilo de documentos de inteligência da Guarda Civil Municipal;
XVIII - Realizar intercâmbio com outras organizações de interesse da Guarda Civil Municipal de Matinhos;
XIX - Zelar e responder pelo patrimônio público colocado à sua disposição;
XX - Articular e colaborar com outras unidades, organizações e entidades em assuntos de sua competência;

XXI - Assessorar o Secretário Municipal de Defesa Social em assuntos de sua competência;
XXII – Disciplinar, atos cívicos obrigatórios e cumprimentos entre os Guardas Civis Municipais, dentro de princípios de hierarquia e disciplina ínsitos à atividade de Segurança Pública;
XXIII - Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: Compete, também, ao Diretor da Guarda Civil Municipal, disciplinar normativas sobre o cotidiano e as atividades corriqueiras da Instituição.

Art. 122º AosInspetores (as) das equipes Alpha, Bravo, Charlie, Delta e Folguista GCM compete:

I.Coordenar comando de sua fração operacional, no policiamento preventivo, bem como a responsabilidade decorrente;
II.Fiscalizar todos os serviços que forem executados pelos Guardas Municipais de sua fração;
III.Propor medidas de interesse operacional da Guarda Civil Municipal;
IV.Zelar pela correta conduta e postura dos Guardas Civis Municipais em serviço;
V.Dar conhecimento, por escrito, ao superior imediato de todas as ocorrências e/ou fatos em serviço de que tomem conhecimento;
VI.Planejar o emprego do efetivo e meio de atuação nas diversas atividades solicitadas;
VII.Controlar e fiscalizar a frequência dos Guardas Civis Municipais de sua equipe;
VIII.Zelar pelo bom desempenho dos servidores do setor, cobrando funções e resultados;
IX.Elaborar relatórios das atividades do plantão, encaminhando-os ao Departamento Administrativo GCM;
X.Prevenir, reprimir, proibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
XI.Atuar em conjunto com os órgãos de Defesa Civil em qualquer instância, nos casos de calamidade pública;
XII.Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
XIII.Prestar auxílio ao público e garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
XIV.Acionar os órgãos de segurança pública;
XV.Interagir com os agentes de proteção do meio ambiente, bem de uso comum do povo, por força do art. 225 da Constituição Federal;
XVI.Exercitar, com amplitude, a legitima defesa tipificada no art. 25 do Código Penal Brasileiro, podendo o Guarda Civil Municipal:
a)Prender quem seja encontrado em flagrante delito, nos exatos termos dos Artigos: 301 a 303 do Código de Processo Penal, combinados com o Inciso: LXI, do Artigo 5º da Constituição Federal;
b)Agir em legítima defesa de direito seu ou de outrem, mormente em defesa dos direitos assegurados pela Constituição Federal.
XVII.Exercer policiamento de presença sobre os próprios municipais, no sentido de:
a)Protegê-los dos crimes contra o patrimônio;
b)Orientar o público e o trânsito de veículos;
c)Prevenir internamente a ocorrência de qualquer ilícito penal;
d)Prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio;
XVIII.Outras atividades correlatas.

Art. 123º Ao Inspetor (a) da equipe ROMU GCM compete:

I.Fazer rondas ostensivas especialmente nas imediações dos próprios públicos municipais, praças, parques, bosques e jardins contribuindo com a segurança pública municipal;
II.Contribuir com a segurança não só do próprio público, mas com a segurança dos munícipes e dos próprios Guardas Civis Municipais, direcionando o seu foco de atuação a rondas preventivas e apoio operacional nos postos de serviço, servindo como auxilio a ocorrências em que por ventura excedam a capacidade do GCM;
III.Visar o pronto-emprego de Guardas Civis Municipais especializados para a solução de problemas imediatos e específicos, como tumulto, emergências de alto risco, pequenos delitos, combate às drogas, calamidades públicas e no auxílio a população;
IV.Outras atividades correlatas.

Art. 124º AoInspetor (a) da equipe ROCAM GCM compete:
I.Fazer rondas ostensivas especialmente nas imediações dos próprios públicos municipais, praças, parques, bosques e jardins contribuindo com a segurança pública municipal;
II.Contribuir com a segurança não só do próprio público, mas com a segurança dos munícipes e dos próprios Guardas Civis Municipais, direcionando o seu foco de atuação a rondas preventivas e apoio operacional nos postos de serviço;
III.Visar o pronto-emprego de Guardas Civis Municipais especializados para a solução de problemas imediatos e específicos, como tumulto, emergências de alto risco, pequenos delitos, combate às drogas, calamidades públicas e no auxílio a população;
IV.Outras atividades correlatas.

Art. 125º AoInspetor (a) da equipe CANIL GCM compete:
I.Patrulhamento dos Próprios Municipais;
II.Operações de busca, resgate e salvamento, como apoio à Defesa Civil e demais situações de socorro;
III.Demonstrações de cunho educacional e recreativo;
IV.Provas oficiais de trabalho e estrutura;
V.Formaturas e desfiles de caráter cívico- militar.
VI.Proteção aos bens, serviços e instalações do Município, com emprego de cães, atuando mediante planejamento próprio, isoladamente ou em apoio às outras equipes da Guarda Civil Municipal.
VII.Outras atividades correlatas.

Art. 126º AoInspetor (a) da equipe de Proteção Ambiental GCM compete:
I.O patrulhamento ostensivo e preventivo no Município de Matinhos, prevenindo, proibindo, inibindo e restringindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental do Município;
II.Dar suporte às ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, prestando apoio aos agentes da fiscalização ambiental, assim que solicitados;
III.Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a ocorrência de quaisquer ilícitos;
IV.Atividades potencialmente causadoras de dano ao meio ambiente, para adoção das medidas legais;
V.Proteger as reservas, parques, praças, lagos, a fauna, a flora e as belezas naturais;

VI.Defender os rios e mananciais que abastecem a cidade, fiscalizando a incidência de agentes poluidores para evitar prejuízo à coletividade e ao Meio Ambiente;
VII.Coibir a caça, a pesca, o corte e a supressão da vegetação da Mata Atlântica em qualquer estágio, sem a devida autorização do órgão competente;
VIII.Apreender os produtos e instrumentos utilizados na infração de natureza administrativa e criminal, lavrando o respectivo auto de apreensão, e encaminhar ao órgão público competente;
IX.Participar das atividades de Defesa Civil na ocorrência de calamidades públicas e grandes sinistros;
X.Realizar ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
XI.Outras atividades correlatas.

Art. 127º AoInspetor (a) da equipe da Guarda Comunitária GCM compete:
I - Realizar patrulhamento preventivo permanente no território do Município para a proteção da população, agindo junto à comunidade com o objetivo de diminuir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
II - Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
III - Promover e participar de atividades de prevenção à violência, relacionadas à sua área de atuação em suas diversas formas;
IV - Apoiar e garantir as ações de fiscalização do Município na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa;
V - Executar o patrulhamento escolar, atuando no entorno das Escolas Municipais e fornecendo proteção ao acesso dos escolares;
VI - Executar a fiscalização da utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando sua depredação e concorrendo para a proteção do público usuário;
VIII - Participar, quando necessário, de ações de Defesa Civil no Município;
IX – Outras atividades correlatas

Art. 128º Ao Coordenador (a) do Núcleo de Instrução e Formação GCM compete:
I.Coordenar cursos e estágios de qualificação profissional aos GCMs;
II.Promover o desenvolvimento e transformações progressivas das capacidades intelectuais para o domínio do conhecimento, habilidades, hábitos e atitudes pertinentes para o desempenho profissional;
III.Sistematizar experiências;
IV.Compreender a complexidade das situações de trabalho e das práticas de Segurança Pública, identificando rotinas e riscos das decisões tomadas;
V.Ampliar o repertório de competências profissionais;
VI.Participar quando necessário, de ações de Defesa Civil, no município;
VII.Outras atividades correlatas.

Art. 129º Ao Coordenador (a) da Patrulha Maria da Penha compete:
I.Identificar e acompanhar com especial cuidado os casos mais graves de situação de violência doméstica e familiar contra a mulher;
II.Fiscalizar o cumprimento de Medida Protetiva;
III.Orientar e esclarecer as dúvidas das vítimas;
IV.Manter a vítima informada de todos os atos processuais, sobretudo acerca do encarceramento e da soltura do agressor;
V.Confeccionar certidões, comunicar informações úteis à Policia Civil, Ministério Público e Defensoria Pública;
VI.Consolidar dados e elaborar relatórios periódicos acerca da situação da violência doméstica e familiar contra a mulher, no município de Matinhos com base em seu trabalho de campo, compartilhando estas informações com o Ministério Público, Delegacia de Polícia Civil e Poder Judiciário;
VII.Encaminhar para o Setor da Mulher, as vítimas que necessitam de atendimento;
VIII.Participar, quando necessários, de ações de Defesa Civil, no município;
IX.Outras atividades correlatas

Art. 130º Ao Coordenador de Políticas Públicas de Defesa da Mulher GCM compete:
I.Instrumentalizar a Guarda Civil Municipal sobre o campo de atuação acerca da Lei Federal nº 11.340/2006;
II.Coordenar capacitações aos Guardas Civis Municipais e outros agentes públicos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, destacando-se um atendimento humanizado qualificado;
III.Qualificar a atuação do município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência doméstica contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;
IV.Garantir o atendimento humanizado e integração da mulher em situação de violência e que possua medida protetiva de urgência, observando o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;
V.Coordenar a integração dos serviços oferecidos as mulheres em situação de violência;
VI.Atualizar nas Diretrizes da Política Nacional, do Plano Nacional, e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres;
VII.Participar quando necessário, das ações de Defesa Civil, no município;
VIII.Outras atividades correlatas.

Seção III
Da Substituição

Art. 131º. Haverá substituição nos impedimentos ocasionais ou temporários de ocupante de cargo em Comissão e de Função Gratificada.

Art. 132º.A substituição é independente de posse e será automática ou dependerá de ato da administração.
a)A substituição automática independe de ato e será gratuita, quando, porém, exceder de 30 (trinta) dias será remunerado e por todo o período.
b)A substituição remunerada dependerá do ato da autoridade competente para nomear ou designar.
c)O substituto perderá, durante o tempo de substituição superior a 30 (trinta dias), o vencimento ou remuneração do cargo de que for titular efetivo, salvo no caso de função gratificada ou opção.
d)Quando se tratar de Guarda Civil Municipal detentor de Cargo em Comissão ou de Função de Confiança o substituto fará jus somente à diferença de remuneração.

Seção IV
Do Desvio de Função

Art. 133º. Nenhum Guarda Civil Municipal poderá desempenhar atribuições e funções diversas das pertinentes ao seu cargo ou função, salvo se tratar de função gratificada, de cargo em comissão ou em caso de substituição.

a)Em caso de necessidade imperiosa de serviço, poderão ser cometidas ao Guarda Civil Municipal, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Defesa Social, atribuições não compreendidas na especificação do seu cargo.
b)Cessados os motivos de desvio de função deverá o Guarda Civil Municipal retornar às ocupações que competem ao seu cargo.

Art. 134º. Ao Guarda Civil Municipal em desvio de função que se negar a retornar a exercer as funções de seu cargo, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação pela Imprensa Oficial de Publicações do Município, serão aplicadas as seguintes sanções, concomitantemente, até o retorno às funções de seu cargo:
a)Suspensão sem vencimentos;
b)Impedimento para progressão funcional e perda do tempo já acumulado para promoção e licença especial;
c)Destituição de função gratificada;
Parágrafo Único. As sanções de que trata as alíneas deste artigo terão sua duração máxima por prazo de 60 (sessenta) dias. Uma vez findo este prazo, e não tendo ocorrido o retorno do Guarda Civil Municipal, o ato administrativo que o impôs será encaminhado ao Prefeito Municipal, juntamente com cópia da publicação referida no caput deste artigo, instruindo-se ainda o apanhado com a ficha funcional do Guarda Civil Municipal, para abertura compulsória de processo administrativo disciplinar, cuja sanção única será a demissão.

Seção V
Da Acumulação

Art. 135º. Ressalvados os casos previstos no Artigo 37º, Inciso XVI da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de quaisquer cargos públicos.
I- A proibição de acumular entende-se a cargos, empregos, funções em autarquias, fundações e empresas públicas.
II-A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada a comprovação da compatibilidade de horários.
III- Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do Regime de Previdência Municipal.
IV- É vedada a acumulação de uma aposentadoria com outra de cargo efetivo.

Art. 136º.O Guarda Civil Municipal não poderá exercer mais de uma função gratificada.

Art. 137º. Salvo o caso de aposentadoria por invalidez, é permitido ao Guarda Civil Municipal aposentado exercer Cargo em Comissão e participar de órgão de deliberação coletiva, desde que seja julgado apto em inspeção de saúde que precederá a sua posse e respeitado o disposto no artigo anterior.

Art. 138º. Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, a provada à boa fé, o Guarda Civil Municipal optará por um dos cargos.
Parágrafo Único. Provada a má fé, perderá também o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o valor que tiver percebido indevidamente.

Seção VI
Da Disponibilidade

Art. 139º. A disponibilidade do Guarda Civil Municipal, ocorrera nos casos previstos nesta Lei e possuí duas espécies:
I - Disponibilidade contingente;
II - Disponibilidade decorrente de sanção por processo administrativo disciplinar.
a)A disponibilidade contingente não comporta interrupção de vencimentos e direitos, salvo obrigatoriamente as gratificações ou adicionais incompatíveis com o afastamento do serviço público, bem como não caracteriza, para todos os fins legais e direitos previstos nesta Lei, interrupção de tempo de serviço;
b)A disponibilidade decorrente de sanção acarretará sempre a suspensão de vencimentos e remunerações.
c)No ato administrativo que determinar a disponibilidade deverá constar a qual espécie pertence, sob pena de nulidade.
d)Nenhum Guarda Civil Municipal poderá permanecer em disponibilidade contingente por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ininterruptos ou 730 (setecentos e trinta) dias intercalados, cumprindo à administração Pública Municipal proceder, antes destes eventos, o aproveitamento, nos moldes desta Lei;
e)A disponibilidade por contingência, quando comprovadamente efetuada sem observância dos casos previstos nesta Lei será considerada como ato de desvio de finalidade ou abuso de poder.

Art. 140º.O Guarda Civil Municipal em disponibilidade poderá ser aposentado.

Art. 141º. O número de Guardas Civis Municipais em disponibilidade nunca poderá exceder a 1% (um por cento) no número de vagas de cargos estatuários preenchidos, sendo nulo o ato administrativo que contrariar o disposto neste artigo.

Art. 142º.É vedado à Administração Pública Municipal proceder à abertura de concurso público para o cargo de Guarda Civil Municipal em vacância decorrente de disponibilidade contingente.
Parágrafo Único. Para os fins de observância do disposto no caput deste artigo, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos deverá manter, mediante meios de controle e registro, a relação de cargos vagos da Guarda Civil Municipal e seu respectivo motivo.

Seção VII
Da Vacância

Art. 143º.A vacância do cargo decorrerá de:
I - Exoneração;
II - Demissão;
III - Aposentadoria;
IV - Falecimento;
V - Posse em outro cargo de acumulação proibida;
VI - Readaptação;
VII - Disponibilidade;

Art. 144º. Dar-se-á a exoneração:
I - A pedido;
II - Ex-offício:
a). Quando se tratar de Cargo em Comissão;
b). Quando não satisfeitas às condições de estágio probatório;
c). Quando, por decorrência de prazo, ficar caracterizado o abandono de cargo;
d). Quando não entrar em exercício no prazo estabelecido.
§ 1º No caso especificado na alínea c do inciso II, deste artigo, processar-se-á após a publicação por 03 (três) vezes, na Imprensa Oficial do Município.
§ 2º A exoneração de Cargo em Comissão dar-se-á:
a) A juízo da autoridade competente;
b) A pedido do próprio Guarda Civil Municipal.

Art. 145º. Considerar-se-ão abertas às vagas na mesma data, para seu preenchimento, que ocorrerá na data:
I - Do falecimento;
II - Da publicação:
§ 1º Da Lei que criar o cargo e conceder dotação para seu provimento ou da que determinar esta última medida se o cargo estiver criado;
§ 2º Do ato que promover aposentar, exonerar, demitir ou extinguir cargo excedente cuja dotação permitir o preenchimento de cargo vago.
III - Da posse em outro cargo.

Art. 146º. Quando se tratar de função gratificada dar-se-á à vacância por dispensa, a pedido ou ex-offício, ou por destituição.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 147º. De acordo com a Regulamentação Interna da Guarda Civil Municipal de Matinhos, determina-se:
I - As repartições adotam o horário, conforme expediente da Prefeitura Municipal de Matinhos;
II - Para o cargo de Guarda Civil Municipal, o mínimo de horas exigíveis por semana, especialmente se sua natureza acarreta prestação de serviço à noite, sábado, domingo e feriados;
a)O horário de trabalho, estabelecido para o Guarda Civil Municipal, não poderá exceder a 40 (quarenta) horas, nem ser inferior a 30 (trinta) horas semanais;
b)O Guarda Civil Municipal que labora em regime de plantão, terá direito a 02 (duas) folgas mensais;
c)Não haverá expediente ao sábado nos órgãos administrativos da Guarda Civil Municipal;
d)Nos dias úteis, só por determinação do chefe do Poder Executivo pode deixar de funcionar as repartições administrativa da Guarda Civil Municipal, ou serem suspensos os seus trabalhos, essa medida nos casos especiais, em que se deva, por motivo de segurança ou força maior, suspenderá os trabalhos. Essa medida será determinada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, ad referendum do Chefe do Poder Executivo;
e)O Guarda Civil Municipal que frequentar cursos de aperfeiçoamento e de especialização realizará suas atividades laborais, a bem da Administração Pública, em escala a ser definida pelo Diretor da Guarda Civil Municipal;
f)O Guarda Civil Municipal que frequentar cursos de aperfeiçoamento e de especialização em qualquer período, deverá apresentar até o 3º. (terceiro) dia útil de cada mês, comprovação de matrícula e frequência mensal ou documento que lhe equivalha, emitido pela instituição de ensino, comprovando no mínimo 80% de presença/mês.
g)Comprovada frequência acadêmica inferior a 80%, o Guarda Civil Municipal, fica à disposição da Diretoria GCM para readequação de escala.
h)A frequência e o horário serão apurados por meio de ponto mecânico, eletrônico ou biométrico.
i)Ponto é o registro pelo qual se verifica diariamente a entrada e saída do Guarda Civil Municipal.
j)Nos registros de ponto, deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.
k)É vedado dispensar o Guarda Civil Municipal do registro do ponto.
l)A falta justificada e abonada é considerada, para todos os efeitos, presença ao serviço.
m)O Guarda Civil Municipal deverá permanecer em serviço durante o expediente/ escala, inclusive as extraordinárias, quando convocado.
n)Os cargos em comissão dispensam o registro de presença por ponto, tendo em vista o caráter específico de suas nomeações, que por sua própria natureza exigem dedicação em tempo integral. Porém, ao crivo do Prefeito Municipal, poderá ser adotado um sistema de registro de presenças, para o acompanhamento do cumprimento do Regime de Tempo Integral a que estão submetidos os Guardas Civis Municipais nomeados em comissão.

Seção I
Do Horário Especial

Art. 148º.O Guarda Civil Municipal que comprove ser responsável legal de pessoa portadora de deficiência física ou mental, permanente ou transitória, poderá ser concedido horário especial de expediente, recaindo a Perícia Médica, sobre a pessoa sob a qual se assenta a responsabilidade legal do Guarda Civil Municipal público que requerer o horário especial.
Parágrafo Único Sempre que possível, o horário especial preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal.
Art. 149ºA carga horária especial não acarretará a redução dos vencimentos, nem alcançará, de qualquer sorte, prejuízos para fins de promoção, percepção de gratificações ou demais direitos do Guarda Civil Municipal, bem como, ainda, não influirá de forma negativa na contagem do tempo de serviço para os fins legais.

Art. 150º. Em todos os casos de horário especial, uma vez cessada a causa ou deficiência que o motivou, ficará o Guarda Civil Municipal a disposição da Diretoria GCM para readequação de escala.

Seção II
Do Tempo de Serviço

Art. 151º.A apuração do tempo de serviço será computada em dias a partir da data de efetivo exercício.
Parágrafo Único. O número de dias será convertido em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 152º. Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:

I - Férias;
II - Em até 05 (cinco) dias consecutivos em virtude de casamento;
III - Em até 05 (cinco) dias consecutivos por motivo de luto;
IV - Exercício de outro cargo de provimento em Comissão;
V - O período de tempo em que tiver de cumprir o serviço militar;
VI - Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
VII - Desempenho de mandato seletivo;
VIII - Licença à Guarda Civil Municipal gestante, adotante, paternidade, ao Guarda Civil Municipal acometido de doença profissional, na forma dos respectivas normativas;
IX - Missão ou estudo no exterior quando o afastamento houver sido autorizado pelo Prefeito Municipal;
X - Licença, até o limite de 02 (dois) anos, ao Guarda Civil Municipal acometido de moléstia consignada indicada em Lei.
XI - Por 01 (um) dia, em cada 06 (seis) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
XII - Licença prêmio;
XIII - Licença para frequentar cursos de aperfeiçoamento e especialização na área de atuação.

Art. 153º. Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente:
I - O tempo de serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
II - O período ativo nas forças armadas;
III - O tempo de serviço prestado sob qualquer regime e forma de admissão, desde que remunerado pelos cofres públicos;
IV - O tempo em que o Guarda Civil Municipal esteve em disponibilidade, aposentado ou por invalidez;
V - O tempo de serviço em atividade abrangida pelo regime geral da previdência;
VI - O tempo em que o Guarda Civil Municipal esteve afastado em licenças sem interrupção da remuneração ou percebimento dos vencimentos.
Parágrafo Único.É vedada a acumulação de tempo de serviço prestado concorrentemente em 02 (dois) ou mais cargos ou função da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquias e Sociedade de Economia Mista.

Art. 154º.O Guarda Civil Municipal, conta para efeito de aposentadoria o tempo de serviço prestado em atividade abrangida pelo regime geral da previdência, observada quanto à contagem as seguintes normas além de outras previstas legalmente:
I - É vedada à acumulação de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitantes;
II - Não é contado o tempo de serviço que serviu de base para a concessão de aposentadoria por qualquer outro sistema;
§ 1º As disposições deste Capítulo se entendem aos Guardas Civis Municipais ocupantes de Cargos em Comissão.
§ 2º Quando a soma dos tempos de serviço supera os limites exigidos por Lei, o excesso não será considerado para qualquer efeito.
§ 3º O benefício de que trata este artigo vigorará enquanto a Legislação Federal garantir o cômputo do serviço público prestado ao Município, para efeito de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 155º. Considera-se tempo de contribuição o tempo em que o Guarda Civil Municipal desenvolveu atividades públicas ou privadas, contado de data a data, desde o início até a data da publicação do decreto ou portaria de vacância do cargo de provimento efetivo por aposentadoria ou óbito ou do desligamento das atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, descontados os períodos seguintes:
I - Na Administração Pública, todo e qualquer tipo de afastamento sem aferimento de vencimentos, salvo se forem realizadas contribuições ao regime próprio de previdência ou existirem contribuições obrigatórias legalmente previstas durante este período;
II - Na atividade privada, os períodos legalmente estabelecidos como de suspensão e interrupção de contrato de trabalho, anotados na CTPS, salvo se caracterizada a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social na condição de segurado facultativo.

Art. 156º. Observado o disposto no § 10, do Artigo 40º da Constituição Federal, o tempo de serviço considerado por esta legislação para efeito de aposentadoria, será contado como tempo de contribuição.
I- O tempo de contribuição ou de serviço será contado conforme as seguintes normas:
.Não será admitida a contagem de tempos fictícios ou em dobro;
.É vedada a contagem de tempo de serviço público com o de atividade privada, quando concomitante;

Art. 157º. Para efeito de aposentadoria é assegurada a contagem recíproca de tempo de contribuição na administração pública - Federal, do Distrito Federal, Estadual e Municipal - e na atividade privada - rural e urbana - hipótese em que os regimes previdenciários se compensarão financeiramente, segundo os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796,de 05/05/99, e suas posteriores regulamentações e modificações, bem como quaisquer outros diplomas legais cabíveis à matéria.

Art. 158º.A prova de tempo de serviço com o objetivo de ser considerado tempo de contribuição será feita mediante a apresentação de documentos contemporâneos e pessoais que comprovam o exercício de atividade nos períodos a serem contados, nos termos do Regulamento.

CAPÍTULO IV
DA APOSENTADORIA

Seção I
Aposentadoria por idade

Art. 159º. A aposentadoria é ato voluntario do Guarda Civil Municipal e consiste em proventos cujo valor será proporcional ao tempo de contribuição e poderá ser concedida quando o segurado implementar, cumulativamente, as seguintes condições:
I - Possuir 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
II - Possuir 60 (sessenta) anos de idade, se mulher;
III - Estar 05 (cinco) anos no efetivo exercício do cargo de Guarda Civil Municipal;
IV - Ter 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público.

Seção II
Da aposentadoria compulsória

Art. 160º. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato - com vigência a partir do dia imediato aquele em que o segurado atingir a idade-limite de permanência no serviço público - e consistirá em proventos cujo valor será proporcional ao tempo de contribuição.
§ 1º Considera-se idade-limite para a permanência no serviço público os 75 anos, nos termos do inciso II do Art. 40 da Constituição da República.

§ 2º O cômputo de tempo de contribuição ou de serviço, para efeitos de cálculo de proventos, obedecerá ao disposto na Seção V deste capítulo.
Art. 161º. Qualquer que seja a situação do segurado ao completar 75 anos de idade ocorrerá compulsoriamente a sua aposentadoria.
Parágrafo Único. Caso o segurado já receba de proventos de aposentadoria decorrentes da concessão de alguma das prestações elencadas no Plano de Benefícios deste Regime será vedado o recebimento cumulativo desta com a aposentadoria compulsória, salvo se decorrente de cargos acumuláveis na forma disposta pela Constituição da República Federativa do Brasil.

Seção III
Da aposentadoria por invalidez

Art. 162º A aposentadoria por invalidez será concedida ao segurado que for considerado incapacitado total e definitivamente para executar qualquer função prevista no Plano de Cargo e Salários do Município de Matinhos e consistirá em proventos cujo valor será calculado na forma estabelecida nesta Seção.
Parágrafo Único. A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de licença para tratamento de saúde ou licença por acidente de trabalho, ambas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos e tais licenças serão mantidas enquanto restar caracterizada temporária para o exercício das atividades na Administração Pública, observando-se ainda, os procedimentos preliminares definidos no Regulamento.

Art. 163º. A incapacidade que ensejará a aposentadoria por invalidez poderá ser decorrente de:
I - Acometimento das seguintes doenças ou afecções, especificadas pelo Ministério da Saúde e da Previdência e Assistência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartroseanquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, entre outras doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas em Lei Federal;
II - Acidente em serviço ou moléstia profissional;
III - Outros acidentes ou moléstias de qualquer natureza ou causa.

Art. 164º. Entende-se como acidente em serviço, aquele que ocorre pelo desenvolvimento de atividades a serviço da Administração Municipal, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou a redução permanente da capacidade para o desenvolvimento de suas funções.

Art. 165º. Consideram-se moléstias profissionais as seguintes entidades mórbidas:
I - Doenças profissionais, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência e Assistência Social;
II - Doenças do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I, não sendo consideradas as seguintes:
a) A doença degenerativa;
b) A inerente a grupo etário;
c) A que não produza incapacidade laborativa.

Art. 166º. Entende-se como acidente de qualquer natureza ou causa aquele de origem traumática e por exposição a agentes exógenos (físicos, químicos e biológicos), que acarrete lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte, a perda ou a redução permanente da capacidade laborativa.

Art. 167º. A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao MATINHOSPREV não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobreviver por motivo de progressão e haja nexo causal entre a atividade desenvolvida e a incapacidade, a serem devidamente atestados pela perícia médica do Instituto.

Art. 168º. A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial a cargo do MATINHOSPREV, podendo o segurado, às expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança e vigorará a partir da publicação do Decreto ou Portaria de vacância por aposentadoria.

Art. 169º. Os procedimentos preliminares necessários à instauração do processo administrativo de concessão da aposentadoria por invalidez permanente serão determinados no Regulamento, inclusive os atinentes a constituição do laudo circunstanciado da perícia médica do MATINHOSPREV.

Art. 170ºA invalidez para o cargo público não pressupõe e nem se confunde com a invalidez para o serviço público.
Parágrafo Único. O funcionário readaptado poderá requerer perícia médica oficial do Município de Matinhos para a extinção da readaptação e retorno ao cargo de origem, caso entenda terem cessadas as causas que motivaram sua readaptação.

Art. 171º. O Guarda Civil Municipal aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico, pelo menos uma vez a cada no, a critério e a cargo do MATINHOSPREV.
§ 1º Caso o Guarda Civil Municipal aposentado por invalidez se julgar apto para retornar à atividade, este deverá solicitar a realização de nova avaliação médico-pericial.
§ 2º Se a perícia-médica do MATINHOSPREV concluir pela recuperação da capacidade laborativa, total ou parcial, para o serviço público, o Guarda Civil Municipal será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, para o devido processo de reversão, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§ 3º O Guarda Civil Municipal que retornar ao exercício de ser cargo poderá, a qualquer tempo, requerer novo benefício.

Seção IV
Da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

Art. 172º. A aposentadoria voluntaria por tempo de contribuição obedecerá ao disposto na Constituição Federal e demais legislação pertinente.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

Art.173º.São direitos do Guarda Civil Municipal, entre outros:
I - Vencimentos não inferiores ao salário mínimo nacional vigente;
II - Irredutibilidade dos vencimentos, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
III - Gratificação natalina, com base na remuneração integral;
IV - Remuneração do trabalho noturno 20% superior à do diurno;
V - Abono-Família para os dependentes até 14 anos ou menor incapaz de qualquer idade;
VI - Duração da jornada de trabalho não superior a 40 (quarenta) horas semanais;
VII - Proteção dos vencimentos na forma da Lei, constituindo crime sua retenção dolosa;
VIII - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
IX - Remuneração do serviço extraordinário superior no mínimo em 50% (cinquenta por cento) do normal e 100% (cem por cento) aos domingos e feriados;
X - Gozo de férias remuneradas com pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que a remuneração normal, sendo vedada à transformação do período de férias em tempo de serviço;
XI - Licença à gestante, adotante e paternidade;
XII - Proteção ao trabalhador, mediante incentivos;
XIII - Redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e equipamentos de segurança;
XIV–Adicional de risco de vida, conforme especificado nesta Normativa;
XV - Proibição de diferenças de vencimentos de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, cor, religião ou estado civil;
XVI - Adicionais por tempo de serviço na forma da Lei;
XVII - Gratificação pelo exercício de funções de chefia e assessoramento, na forma da Lei;
XVIII - Assistência gratuita aos filhos de 00 (zero) a 06 (seis) anos de idade, na educação infantil e ensino fundamental;
XIX - Progressão funcional e promoção por habilitação, observando-se rigorosamente os critérios desta Normativa;
XX - Igualdade de direitos entre Guardas Civis Municipais.

Seção I
DA ESTABILIDADE

Art. 174º. O Guarda Civil Municipal adquire estabilidade depois de 03 (três) anos de efetivo exercício.
I- A estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo.

Art. 175º. O Guarda Civil Municipal perderá o cargo:
I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - No caso de ser demitido mediante processo administrativo, em que se lhe tenha assegurado ampla defesa;
III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de Lei complementar, assegurada ampla defesa;
IV - No caso de ultrapassar o limite constitucional permitido para dispêndio com pessoal ou quando provado a incapacidade financeira do Município para arcar com os gastos com pessoal.
§ 1º Invalidada por sentença judicial a demissão do Guarda Civil Municipal, será ele reintegrado, podendo ser posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 2º O Guarda Civil Municipal em estágio probatório só será exonerado do cargo após a observância do Artigo 88º e seus parágrafos, ou mediante inquérito administrativo quando este se impuser antes concluído o estágio probatório.
§ 3º Como condição para aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação especial de desempenho por Comissão instituída para essa finalidade.

Seção II
Das Férias

Art. 176º. Após cada 12 (doze) meses de serviço o Guarda Civil Municipal terá direito ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração, na seguinte proporção:
I - 30 (trinta) dias corridos quando não houver faltado ao serviço por mais de 05 (cinco) vezes no ano;
II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas anuais;
III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas anuais;
IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas anuais.
§ 1º O Guarda Civil obrigatoriamente gozará 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano, de acordo com a escala organizada pelo Departamento Administrativo GCM.
§ 2º É vedado compensar no período de férias, faltas ao serviço.
§ 3º Somente depois do primeiro ano de exercício, adquirirá o Guarda Civil Municipal direito as férias.
§ 4º O gozo das férias não será interrompido por motivo de promoção ou remoção.
§ 5º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

Art. 177º. As férias serão concedidas em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o Guarda Civil Municipal tiver adquirido o direito.
I- É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos.
II- Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.
III- Ao Guarda Civil Municipal maior de 50 (cinquenta) anos de idade, as férias serão concedidas de uma só vez.

Art. 178º.Não será considerada falta ao serviço, para os efeitos do artigo 176º desta Lei, a ausência do Guarda Civil Municipal:
I - Até 05 (cinco) dias consecutivos no caso de falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe ou irmão;
II - Durante o licenciamento compulsório da Guarda Civil Municipal gestante por motivo de maternidade ou aborto não criminoso;
III - Por motivo de acidente de trabalho e no gozo de afastamentos e das licenças previstas nesta Lei;

IV - Faltas justificadas pelo órgão, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente de vencimento;
V - Durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido;
VI - Nos dias em que não tenha havido expediente;
VII - Casamento, até 05 (cinco) dias consecutivos;
VIII - Por 01 (um) dia em cada 06 (seis) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada.

Art. 179º.Não terá direito às férias o Guarda Civil Municipal, que no curso do período aquisitivo:
I - Abandonar o serviço e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída;
II - Permanecer em gozo de licença, com percepção de vencimentos, por mais de 30 (trinta) dias, salvo Licença Prêmio, Licença Gestação, e Licença para tratamento de saúde por período não superior a 06 (seis) meses, embora descontínuos;
III - Tiver percebido prestações de acidente de trabalho por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos.

Art. 180º. A concessão de férias será participada, por escrito, ao Guarda Civil Municipal:
I- A concessão de férias será anotada na ficha individual do Guarda Civil Municipal;
II- A concessão de férias será efetivada de acordo com a escala organizada pelo Departamento Administrativo da GCM;
III- A escala de férias poderá ser alterada por autoridade superior, por necessidade imperiosa ao serviço, ouvido o superior imediato do Guarda Civil Municipal.

Art. 181º.A época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses da administração, ouvida a chefia imediata.
I- Os membros de uma família, que trabalharem na Guarda Civil Municipal, terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço.

Art. 182º. O Guarda Civil Municipal perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data de sua concessão e mais a importância correspondente a 1/3 (um terço), no mínimo, de sua remuneração normal a título de Adicional de Férias.
I-O Adicional por risco de vida será computado no vencimento e este servirá de base ao cálculo da remuneração das férias.
II- Se, no momento das férias, o Guarda Civil Municipal não tiver percebendo os mesmos adicionais no período aquisitivo, ou quando deste não tiver sido uniforme, será computada a média duo decimal recebida naquele período, após a atualização das importâncias pagas, mediante incidência dos percentuais dos reajustamentos dos vencimentos supervenientes.

Seção III
Do Auxílio Funeral

Art. 183º.O auxilio funeral consiste no pagamento ao cônjuge, do valor referente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente à época do requerimento, pela ocasião do falecimento do Guarda Civil Municipal ou na falta deste, à pessoa que provar ter feito despesas.
I- O auxílio funeral será pago no mês imediatamente subsequente ao requerimento feito e o processo administrativo deverá ser instruído com certidão de óbito e prova do parentesco.
II- Em casos de falecimento de pessoas que convivam, comprovadamente a expensas do (a) Guarda Civil Municipal, poderá ser pago o auxílio funeral, após a análise dos princípios gerais do direito, da equidade e da analogia, a cargo da Procuradoria Geral do Município e mediante autorização do Prefeito Municipal.
III- A despesas correrá pela dotação própria, não podendo, por este motivo, novo ocupante entrar em exercício antes do prazo de 30 dias.
IV- Em caso de acumulação legal de cargos no Município, o auxilio funeral corresponderá ao pagamento do cargo de maior vencimento do Guarda Civil Municipal falecido.

Seção IV
Da Pensão

Art. 184º. Pelo falecimento do Guarda Civil Municipal, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal, a partir da data do óbito, de valor correspondente ao do provento do Guarda Civil Municipal em atividade, levando-se em conta a base de cálculo das contribuições ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Matinhos.

Art. 185º. As pensões distinguem-se, quanto à natureza, em vitalícia e temporária.
I- A pensão vitalícia é composta de cota ou cotas permanentes, que somente se extinguem ou revertem com a morte de seus beneficiários.
II- A pensão temporária é composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez ou maioridade do beneficiário.

Art. 186º. São beneficiários das pensões:
I - Vitalícia:
a)O cônjuge;
b)A pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia;
c)O companheiro ou a companheira designado que comprove união estável como entidade familiar;
d)A mãe e o pai que comprovem dependência econômica do Guarda Civil Municipal;
e)A pessoa designada, maior de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência que viva sob a dependência econômica do Guarda Civil Municipal;
II - Temporária:
a)Os filhos, ou enteados, até 18 (dezoito) anos de idade e ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
b)O menor sob guarda ou tutela até 18 (dezoito) anos de idade;
c)O irmão órfão, até 18 (dezoito) anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprove dependência econômica do Guarda Civil Municipal;
d)A pessoa designada que viva na dependência econômica do Guarda Civil Municipal, até 18 (dezoito) anos, ou, se inválida, enquanto durar a invalidez.

Art. 187º.A pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária.
§ 1º Ocorrendo à habilitação de vários titulares a pensão vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.
§ 2º Ocorrendo à habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.

§ 3º Ocorrendo à habilitação somente da pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais entre os que se habilitarem.

Art. 188º. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão somente as prestações exigíveis a mais de 05 (cinco) anos.
Parágrafo Único. Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão do beneficiário ou redução de pensão só reduzirá efeitos a partir da data em que for oferecida.

Art. 189º. Será concedida pensão provisória por morte presumida do Guarda Civil Municipal, nos seguintes casos:
I - Declaração de ausência pela autoridade judiciária competente;
II - Desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente caracterizado ou não, como em serviço;
III - Desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.
Parágrafo Único. A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 05 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do Guarda Civil Municipal, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 190º. Acarreta a perda da qualidade de beneficiário do Guarda Civil Municipal:
I - O seu falecimento;
II - A anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão do cônjuge;
III - A cessação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;
IV - A maioridade de filho, irmão órfão ou pessoa designada aos 18 (dezoito) anos de idade;
V - A renúncia expressa.

Art. 191º. Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva cota reverterá:

I - Da pensão vitalícia para os remanescentes desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente da pensão vitalícia;

II - Da pensão temporária para os co-beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.
Art. 192º. As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos Guardas Civis Municipais, aplicando-se o disposto na Constituição Federal, e revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração do Guarda Civil Municipal em atividade.

Art. 193º. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 194º.É assegurado ao Guarda Civil Municipal o direito de requerer ou representar aos poderes públicos a defesa de direito de interesse legítimo.
Parágrafo Único. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela chefia a que estiver diretamente subordinado o requerente.

Art. 195º.O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não cabendo renovação.

Parágrafo Único. O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 30 (trinta) dias e decididos dentro de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis.

Art. 196º. Caberá recurso:
I - Do indeferimento do pedido de reconsideração;
II - Das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente, as demais autoridades.
§ 2º O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.
§ 3º O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou da ciência pelo interessado da decisão recorrida.

Art. 197º.O pedido de reconsideração e o recurso não terão efeito suspensivo; o que for provido retroagirá, nos efeitos, a data do ato impugnado.

Art. 198º. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá:
I - Em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de que decorrerem demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
II - Em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos.
Parágrafo Único.O prazo de prescrição contar-se-á da data da publicação oficial do ato impugnado ou, quando este for de natureza reservada, da data da ciência comprovada do interessado.

Art. 199º.A instauração de inquérito administrativo interrompe a prescrição:
I- Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, no dia em que cessar a interrupção.
II- A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 200º. Em relação ao abandono de cargo, a prescrição começa a correr no 31º (trigésimo primeiro) dia de faltas consecutivas ao serviço.

Art. 201º.O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição até 02 (duas) vezes.

Art. 202º. Para o exercício do direito de petição, é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao Guarda Civil Municipal ou ao procurador por ele constituído.

Art. 203º.São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo.

Seção V
Do Auxilio Reclusão

Art. 204º. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do Guarda Civil Municipal recolhido à prisão em flagrante, provisória, preventiva e em virtude de condenação por sentença definitiva que não lhe determine a perda do cargo, desde que não esteja em gozo de benefício previsto nesta Lei e que sua remuneração bruta seja inferior ao limite estipulado em legislação Federal competente.

Art. 205º.O auxílio-reclusão terá início na data do efetivo recolhimento à prisão e será mantido enquanto o Guarda Civil Municipal permanecer preso.
Parágrafo Único. No caso de fuga, o benefício será suspenso e se recapturado será restabelecido a contar do dia que isto ocorrer, desde que não haja sentença que determine a perda do cargo.

Art. 206º.O valor auxílio-reclusão será equivalente a 2/3 (dois terços) do salário de contribuição.

Art. 207º.É vedada a concessão do auxílio-reclusão após a soltura do Guarda Civil Municipal.

Seção VI
Das Licenças

Art. 208º. Conceder-se-á licença:
I - Para tratamento de saúde;
II - Por motivo de doença em pessoa da família;
III - Para gestação, adoção ou guarda judicial;
IV - Para atividade política;
V - Para paternidade;
VI - Prêmio;
VII - Para trato de interesses particulares;
VIII - Para frequentar cursos de aperfeiçoamento e de especialização, quando autorizado pelo Executivo Municipal;
IX - Para exercício de mandato sindical, observadas as seguintes condições:
a)Conceder-se-á licença à no máximo 01 (um) dirigente, sendo permitida a licença de mais 01 (um) dirigente a cada mil associados por entidade sindical, até o limite de 04 (quatro), sendo necessária a autorização decidida em Assembléia Geral;
b)A licença somente será implementada mediante requerimento da entidade interessada, com prova da eleição e da posse na Diretoria do Órgão Sindical;
c)Ao dirigente sindical licenciado será garantido o afastamento de seu cargo, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens de caráter pessoal e ascensão funcional;
d)Ao dirigente sindical será garantida a condição necessária para o livre exercício do seu mandato, ficando vedada sua transferência ou remoção;
e)O dirigente sindical liberado poderá, mediante requerimento, retornar ao exercício da mesma função e local de trabalho;

Art.209º. As licenças dos incisos I e II do artigo anterior dependem de inspeção médica e serão concedidas pelo prazo indicado no laudo ou atestado médico.
Parágrafo Único. Findo o prazo haverá nova inspeção e o atestado ou laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria, quando for o caso.

Art. 210º. Terminada a licença o Guarda Civil Municipal reassumirá imediatamente o exercício do cargo, ressalvado a situação do parágrafo único, do artigo anterior.

Art. 211º.A licença poderá ser prorrogada ex-offício ou a pedido, a critério do Executivo Municipal.
Parágrafo Único.O pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes de findo o prazo da licença.

Art. 212º.A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias contados do término da anterior será considerada como prorrogação.

Art. 213º. Expirado o prazo constante do Inciso I, do artigo 216º, da licença constante da alínea I, do artigo 208º, concedido ao Guarda Civil Municipal será ele submetido à nova inspeção e aposentado, se for julgado invalido para o serviço público em geral.
I- Na hipótese deste artigo, o tempo necessário à inspeção médica será considerado como de prorrogação.
II- Até 02 (dois) dias antes de expirado o prazo, haverá nova inspeção e o laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, pela aposentadoria ou pela readaptação.
III- Se o Guarda Civil Municipal não se apresentar para a nova inspeção médica ou se não apresentar o resultado após a época prevista no parágrafo anterior, caso não se justifique, serão considerados como faltas os dias descobertos.
IV- O tempo necessário à inspeção médica será sempre considerado como licença, desde que não fique caracterizada a simulação.

Art. 214º. Quando se verificar, como resultado de inspeção médica pelo órgão competente do Município, redução de capacidade física de Guarda Civil Municipal ou estado de saúde que impossibilite o exercício das funções inerentes ao cargo, desde que não se configure a necessidade da aposentadoria nem de licença para tratamento de saúde, poderá o Guarda Civil Municipal ser readaptado:
I- Na hipótese deste artigo, o Guarda Civil Municipal submeter-se-á, obrigatoriamente, à inspeção médica no término do prazo fixado para a readaptação.
II- Readquirida a capacidade física, o Guarda Civil Municipal retornará as atividades próprias de seu cargo.

Subseção I
Da Licença para tratamento de saúde

Art. 215º.A licença para tratamento de saúde será concedida ao Guarda Civil Municipal mediante inspeção médica, realizada pela junta médica oficial do Município, renovada obrigatoriamente a cada 02 anos e facultativamente a qualquer tempo quando houver interesse fundamentado da Administração Pública.
I- Em qualquer caso ou situação é indispensável à inspeção médica, devendo o atestado médico ser entregue ao setor de coordenação de pessoal GCM num prazo máximo de 60 (sessenta) horas contadas da data de emissão do atestado.
II- Ao Guarda Civil Municipal ocupante de Cargo em Comissão, ficam asseguradas as licenças para tratamento de saúde, gestação, adoção, paternidade e para amamentar.

III- Caso o Guarda Civil Municipal esteja ausente do Município e absolutamente impossibilitado de locomover-se por motivo de saúde, poderá ser admitido laudo médico particular circunstanciado, com firma reconhecida, desde que o prazo de licença proposto não ultrapasse 90 (noventa) dias.

Art. 216º.A licença superior a 03 (três) dias, passará por inspeção de junta médica oficial:
I- O Guarda Civil Municipal não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, por proposta da junta médica oficial, poderá ser prorrogada.
II - Expirado o prazo estipulado no Inciso anterior, o Guarda Civil Municipal será submetido à nova inspeção médica e aposentado, se julgado definitivamente incapaz para executar as atribuições inerentes ao cargo e não puder ser readaptado.
III- A prova da doença poderá ser feita por atestado médico se, a juízo da administração, não for conveniente ou possível à ida de junta médica a residência ou outro local onde se encontra o Guarda Civil Municipal.
IV- Será facultado à administração, em caso de dúvida, exigir a inspeção por outro médico ou junta oficial.

Art. 217º.O atestado médico e o laudo da junta, nenhuma referência farão ao nome ou a natureza da doença de que sofra o Guarda Civil Municipal, salvo se tratar de lesões produzidas por acidente, de doença profissional ou de quaisquer das moléstias referidas no Artigo 163º desta Lei.

Art. 218º. No caso de licença, o Guarda Civil Municipal abster-se-á de atividade remunerada, sob pena de interrupção imediata da licença, com perda total do vencimento ou remuneração até que reassuma o cargo.

Art. 219º. Será punido disciplinarmente o Guarda Civil Municipal que se recusar à inspeção médica, cessando os efeitos da pena, tão logo que se verifique a inspeção.

Art. 220º. Considerado apto em inspeção médica, o Guarda Civil Municipal reassumirá o exercício do cargo sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.
Parágrafo Único. No curso de licença poderá o Guarda Civil Municipal requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 221º. Será concedida licença ex-offício ao Guarda Civil Municipal acometido das seguintes doenças ou afecções, especificadas pelos Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência ou outro fator que confira especificidade e gravidade que mereçam tratamento particularizado: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, transtorno do pânico, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, entre outras doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificadas em lei federal, quando a inspeção médica não concluir pela necessidade imediata da aposentadoria.
Parágrafo Único. A inspeção será feita obrigatoriamente pela junta médica do Município.

Art. 222º. Será integral o vencimento ou a remuneração do Guarda Civil Municipal licenciado para tratamento de saúde.
I- Considera-se acidente em serviço todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença que ocasione a morte, a perda parcial ou total, permanente ou temporária da capacidade física ou mental para o trabalho.
II- Equipara-se ao acidente em serviço, a agressão quando não provocada, sofrida pelo Guarda Civil Municipal ou em razão dele e a ocorrida no deslocamento para o serviço ou deste para a sua residência.
III- Nos casos previstos nos Incisos I e II deste Artigo, o laudo resultante da inspeção realizada por junta médica oficial, deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente em serviço e também da doença profissional, se for o caso.

Subseção II
Da Licença por motivo de doença em pessoa da família

Art. 223º.O Guarda Civil Municipal poderá obter licença por motivo de doença na pessoa cônjuge, filho, pai, mãe e irmão desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.
I- Provar-se-á a doença mediante atestado ou laudo médico.
II- A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento ou remuneração integral até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período com 2/3 (dois terços) do vencimento ou remuneração.

Subseção III
Da licença à gestante, adotante, guarda judicial e paternidade

Art. 224º. À Guarda Civil Municipal gestante, será concedida mediante inspeção médica, licença remunerada por 180 (cento e oitenta) dias.
I- Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do início do oitavo mês de gestação.
II- No caso do nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
III- No caso de aborto, atestado por médico oficial, a Guarda Civil Municipal, terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado, contados da data em que ocorreu comprovada mediante apresentação de atestado médico.
IV- Não se inclui no prazo da licença de gestação o período de férias regulamentares.
V- Para amamentar o próprio filho, até a idade de 01 (um) ano, a Guarda Civil Municipal terá direito, a 30 (trinta) minutos a cada 04 (quatro) horas de trabalho diário;
VI- Ocorrida à morte da prole que originou a licença durante o período da licença maternidade, ainda que verificado no último dia desta, a Guarda Civil Municipal gozará de 15 (quinze) dias de repouso remunerado.

Art. 225º.A Guarda Civil Municipal que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança de até 01 (um) ano de idade será concedida 90 (noventa) dias de licença remunerada, para ajustamento do adotado no novo lar.
Parágrafo Único. No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

Art. 226º.O Guarda Civil Municipal poderá obter licença por motivo de nascimento do filho, por 15 (quinze) dias, com vencimento ou remuneração, a partir da data do parto, comprovado por atestado ou declaração médica ou pela Certidão de Nascimento ou Óbito do nascituro.

I- Para se habilitar à licença de que trata este artigo o Guarda Civil Municipal, até o oitavo mês da gestação de sua mulher comprovará esta condição mediante laudo médico.
II- Fica o Guarda Civil Municipal condicionado à posterior apresentação de prova do nascimento ou óbito do filho, através de certidão do registro civil.

Subseção IV
Da licença para atividade política

Art. 227º. Ao Guarda Civil Municipal no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I - Tratando-se de mandato eletivo Federal, Estadual ou Distrital, ficará afastado de seu cargo.
II - Investido em mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
IV - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais;
V - Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de Cargo em Comissão.

Subseção V
Da licença prêmio

Art. 228º.A cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, ininterruptamente, ao Guarda Civil Municipal que requerer, conceder-se-á licença prêmio de 03 (três) meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo.
I- Não se concederá licença prêmio se houver o Guarda Civil Municipal em cada 05 (cinco) anos:
§ 1º Sofrido penalidade disciplinar de suspensão;
§ 2º Faltado por mais de 05 (cinco) dias ao serviço injustificadamente;
§ 3º Gozado licença;
a) Para tratamento de saúde por prazo superior de 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias;
b) Por motivo de doença em pessoas da família, por mais de 30 (trinta) dias;
c) Licença para trato de interesses particulares;
II- O número de Guardas Civis Municipais em licença prêmio, não poderá exceder a um sexto do total do efetivo da Guarda Civil Municipais.
III- No caso de atingir o limite citado no parágrafo anterior terá prioridade de gozar a licença prêmio o Guarda Civil Municipal com maior tempo de serviço público, ou no caso de empate, o(a) mais idoso(a).
IV- Em caso de fato impeditivo da licença de que trata o caput deste artigo, o novo período será contado a partir da data em que se deu o impedimento;
Subseção VI
Licença para tratar de interesses particulares

Art. 229º. A critério da Secretaria de Defesa Social poderá ser concedida ao Guarda Civil Municipal licença para trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
I- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do Guarda Civil Municipal através de aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, antes de reassumir o exercício ou à interesse do serviço público.
II- Se a licença for interrompida por interesse da Administração Pública, o Guarda Civil Municipal nesta condição terá direito a nova concessão, sem interstício disposto no parágrafo anterior, pelo prazo restante verificado.
III- Poderá ser concedida nova licença somente depois de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior.
IV- O requerente aguardará em exercício a concessão da licença, sob pena de demissão ou abandono de cargo.
V- Ao Guarda Civil Municipal ocupante exclusivamente de Cargo em Comissão, não será concedida licença de que trata este artigo.

Subseção VII
Da licença para frequentar cursos

Art. 230º. Ao Guarda Civil Municipal, conceder-se-á licença para frequentar cursos de aperfeiçoamento, especialização, pós-graduação, mestrado e doutorado, desde que correlatas às suas atribuições, devidamente comprovada à necessidade do afastamento mediante prova da incompatibilidade de local ou tempo, mediante autorização da Secretaria de Defesa Social.
Parágrafo Único. A ausência não excederá a 02 (dois) anos e, findos os motivos de sua concessão somente após, decorridos 02 (dois) anos do término da licença anterior de mesma natureza poderá ser permitida nova licença.

Art. 231º. Durante a licença para frequentar cursos o (a)Guarda Civil Municipal perceberá seu vencimento ou remuneração, incluídas as vantagens pessoais que perceber ao tempo do afastamento, computando-se o tempo como de efetivo serviço prestado para todos os fins legais.

Art. 232º.O requerimento será formulado pelo (a)Guarda Civil Municipal, mediante prova da carga horária, local e outros fatores que justifiquem a necessidade do afastamento, ficando condicionada, a sua validade, à comprovação de inscrição ou matrícula.
Parágrafo Único. Invalidada a licença pela não comprovação de inscrição ou matrícula, o tempo em que ficou afastado o (a)Guarda Civil Municipal será considerado como falta, com desconto dos vencimentos proporcionais aos respectivos dias de afastamento na folha de pagamento imediatamente subsequente, salvo em caso de motivação justificada ao crivo da autoridade competente que concedeu a licença.
Art. 233º. A licença para frequentar cursos será concedida pelo tempo estritamente necessário para a conclusão do curso, e prorrogada somente em caso de fortuito ou de força maior que tenha inviabilizado a conclusão regular do curso frequentado, por no máximo 06 (seis) meses, sob pena de responsabilização administrativa do(a)Guarda Civil Municipal e da autoridade que a concedeu ou a prorrogou, sem prejuízo das sanções civis e criminais em que incorrerem.
I- Será cassada a licença quando se verificar a não apresentação, a cargo do Guarda Civil Municipal beneficiado, do boletim mensal de presença ou documento que lho equivalha, emitido pela Instituição de Ensino, comprovando no mínimo 90% (noventa por cento) de presença/mês e será revogada em caso de requerimento do funcionário, por desistência do curso ou trancamento da matrícula, desde que o tempo em licença já gozada seja superior a seis meses.
II- Em caso de requerimento do Guarda Civil Municipal para a revogação da licença sem observância do interstício temporal descrito no parágrafo anterior, a licença será considerada cassada.

III- Em caso de cassação ou cassação presumida ficará o (a)Guarda Civil Municipal impedido de obter a licença para frequentar curso pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data do ato que cassar a licença.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 234º. Os Guardas Civis Municipais deverão exercitar diuturnamente, as atribuições previstas nos Capítulos II e III da Lei Federal nº 13.022/2014 e dentre outros, os seguintes exemplos de atributos:
I - RESPONSABILIDADE: Faculdade de assumir e suportar as consequências das suas atitudes e decisões;
II - DISCIPLINA: Disposição de proceder conforme normas, leis e padrões regulamentares;
III - EQUILÍBRIO EMOCIONAL: Capacidade de controlar suas próprias reações;
IV - DEDICAÇÃO: Disposição de realizar atividades com empenho;
V - APRESENTAÇÃO PESSOAL: Cuidados com o asseio e apresentação do uniforme, além da exteriorização de atitudes e porte condizentes com seu cargo;
VI - PONTUALIDADE: Faculdade de chegar, partir ou cumprir seus afazeres no tempo determinado;
VII - ASSIDUIDADE: Qualidade de se fazer presente com regularidade e exatidão no lugar onde tem que desempenhar seus deveres ou funções;
VIII - COOPERAÇÃO: Disposição de contribuir espontaneamente para o trabalho de outras pessoas ou da equipe a que pertence;
IX - INICIATIVA: Capacidade para agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior;
X - DINAMISMO: Capacidade de evidenciar disposição para o desempenho de atividades profissionais;
XI - PROBIDADE: Qualidade de proceder dentro dos padrões exigidos pela moral;
XII - OBJETIVIDADE: Facilidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, ater-se exclusivamente ao objeto em questão, discernindo o fundamental do supérfluo;
XIII - SOCIABILIDADE: Qualidade de praticar com naturalidade as regras de cortesia e civilidade nas diferentes situações em que se encontrar;
XIV - MÉTODO E ORGANIZAÇÃO: Qualidade de, na realização de uma atividade ou solução de um problema, proceder de forma ordenada ou dentro de um sistema, e de pôr em condições de funcionar ou de serem utilizados de forma ordenada e eficiente os elementos de uma atividade ou empreendimento;
XV - CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO: Qualidade para assinalar, sem retardo, aspectos importantes de um problema ou questão; e
XVI - FACILIDADE DE EXPRESSÃO: Facilidade para manifestar clara, precisa e corretamente:
a)A assiduidade;
b)A pontualidade;
c)A discrição;
d)A lealdade às instituições administrativas a que servir;
e)A observância das normas legais e regulamentares;
f)Cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
g)Levar ao conhecimento da autoridade superior, as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
h)Zelar pela economia do material e pela conservação dos equipamentos, veículos e do patrimônio público que lhe for confiado;
i)Providenciar para que esteja sempre em ordem no assentamento individual, a sua declaração de família;
XVII - ATENDER PRONTAMENTE:
a)A requisição para defesa da fazenda pública;
b)A expedição das certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c)Ao público em geral prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo.
XVIII - Manter espírito de cooperação e solidariedade entre os colegas;
XIX- Guardar sigilo sobre assuntos da repartição que não devem ser divulgados;
XX - Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
XXI - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa e apresentar-se descente e/ou discretamente trajado em serviço, quando em função que não exija o uso do uniforme;
XXII- Cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
XXIII- Submeter-se à inspeção e/ou exames médicos que forem determinados pela autoridade competente;
XXIV- Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
XXV - Representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso do poder;
XVI- Comunicar a autoridade superior os impedimento e suspeições a que esteja acometido por força da Lei;
XVII- Atender à determinação de superior hierárquico para o serviço extraordinário, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado perante a autoridade solicitante;
XVIII- Tratar com urbanidade as pessoas;
XXIX- Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
XXX - Manter atualizado o registro ou habilitação junto ao Órgão de Trânsito.
§ 1º - Os atributos acima enumerados são essenciais ao exercício do cargo da Guarda Civil Municipal de Matinhos.
§ 2º - No processo de avaliação de desempenho e reciclagem, serão levados em consideração os atributos enumerados neste artigo.

Seção I
Das Proibições

Art. 235º. Serão consideradas transgressões funcionais, cometida pelos integrantes da Guarda Civil Municipal, além das previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos:

I.Faltar injustificadamente ao serviço;
II.Deixar de comunicar à Chefia imediata, com antecedência, a impossibilidade de seu comparecimento ao seu local de trabalho;
III.Retardar ou prejudicar medidas ou ações de ordem judicial ou policial de que esteja investido ou que deva promover;
IV.Causar ou contribuir para ocorrência de acidentes de serviço, por imperícia, imprudência ou negligência;
V.Usar o uniforme, estando fora do local e horário de trabalho, exceto a caminho ou no retorno deste;
VI.Usar o uniforme fora dos padrões estabelecidos pela administração da Guarda Civil Municipal;
VII.Danificar ou extraviar equipamentos ou materiais que estejam sob sua responsabilidade;
VIII.Dar conhecimento de atos, documentos, informações e assuntos oficiais, a qualquer pessoa ou veículo de comunicação, sem estar devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, bem como distribuir manifestações escritas contrárias à disciplina e a moral;

IX.Consentir com a formação de grupo ou permanência de pessoas junto a seu posto que venha a prejudicar a normalidade dos serviços;
X.Tomar parte, uniformizado, em manifestações de natureza político-partidária;
XI.Deixar de cumprir as normas atinentes ao serviço, bem como as solicitações dos superiores hierárquicos;
XII.Retirar, usar ou servir-se de viatura, equipamento ou qualquer material de qualquer lugar sob jurisdição da Guarda Civil Municipal, sem ordem expressa do responsável;
XIII.Abrir ou tentar abrir qualquer dependência da corporação, fora das horas de expediente, sem ordem escrita com a expressa declaração do motivo, salvo em situações de emergência;
XIV.Ofender, censurar, provocar ou desafiar com atos ou palavras o superior hierárquico, o subordinado, os colegas e os munícipes;
XV.Promover ou participar de discussões, intrigas ou agressões físicas com o superior hierárquico, o subordinado, os colegas e os munícipes;
XVI.Ter em seu poder, consumir ou introduzir em área da corporação ou de sua jurisdição, bebida alcoólica, drogas ilícitas, inflamáveis, explosivos ou qualquer outro material que possa causar dano e/ou lesão a si mesmo ou a outrem.

Seção II
Da Responsabilidade

Art. 236º. Pelo exercício irregular de suas atribuições o Guarda Civil Municipal responde civil, penal e administrativamente.

Art. 237º.A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo à Fazenda Municipal ou a terceiros.
I-A indenização de prejuízo causado à Fazenda Municipal no que excederem as forças de fianças poderão ser liquidas mediante o desconto em prestações mensais, não excedentes da décima parte do vencimento ou remuneração, à míngua de outros bens que respondam pela indenização.
II- Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o Guarda Civil Municipal perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva, proposta depois de transitar em julgado a decisão de ultima instância que houver condenado a fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 238º. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenção imputada ao Guarda Civil Municipal, nessa qualidade.

Art. 239º.A responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões pratica no desempenho do cargo ou função.

Art. 240º. As cominações civis, penais e disciplinares poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civis, penais e administrativas.

Seção III
Das Penalidades

Art. 241º.São penas disciplinares:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão;
IV - Destituição de função gratificada;
V - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
VI - Demissão;
VII - Destituição do cargo em comissão.

Parágrafo Único. A disponibilidade a que se refere o inciso V deste artigo não poderá ultrapassar 03 (três) meses.

Art. 242º. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstancias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo Único. Toda aplicação de pena disciplinar será anotada na ficha funcional do Guarda Civil Municipal.

Art. 243º. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o Guarda Civil Municipal, que sem justa causa, deixar de submeter-se à inspeção médica determinada por autoridade competente.
Art. 244º. As penas de advertência e multas serão aplicadas nos casos de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres ou violação das proibições de inobservância do dever funcional previsto em Lei, regulamento ou outra norma interna que não justifique imposição de penalidade mais grave.
I- A pena de advertência será aplicada sempre por escrito.
II- A pena de multa será aplicada em percentual dos vencimentos do Guarda Civil Municipal, nunca superior a 60% (sessenta por cento), conforme a gravidade do ato e consequências à Administração Pública e ao serviço público, devidamente fundamentado, sob pena de conversão em advertência.

Art. 245º.A pena de suspensão que não excederá de 60 (sessenta) dias será aplicada em caso de falta grave ou reincidência das faltas punidas com a advertência e multa ou violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão.
I- O período de suspensão será quantificado conforme a gravidade do ato e consequências à Administração Pública e ao serviço público, devidamente fundamentado, sob pena de nulidade da sanção aplicada.
II- Quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, obrigado, neste caso, o Guarda Civil Municipal a permanecer no serviço.

Art. 246º.A pena de demissão será aplicada nos casos de:
I - Crime contra a administração pública;
II - Abandono de cargo;
III - Incontinência pública e conduta escandalosa e vicio de jogos proibidos;
IV - Insubordinação grave em serviço;
V - Ofensa física em serviço, contra Guarda Civil Municipal ou particular, salvo em legitima defesa ou defesa de outrem;
VI - Aplicação irregular do dinheiro público;
VII - Revelação de segredo que o Guarda Civil Municipal conheça em razão do cargo;
VIII - Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
IX - Corrupção passiva nos termos da lei penal;
X - Inassiduidade;

XI - Prevaricação nos termos da lei penal;
XII - Peculato doloso nos termos da lei penal;
XIII - Reincidência simples por:
a) 09 (nove) vezes em sanção de advertência;
b) 05 (cinco) vezes em sanção de disponibilidade;
c) 04 (quatro) vezes em sanção de multa;
d) 03 (três) vezes em sanção de destituição de função;
e) 02 (dois) vezes em sanção de suspensão.
§ 1º Considera-se, para fins desta Lei, reincidência como a incorrência repetida na mesma sanção por atos considerados faltas disciplinares similares ou não, aplicada por decisão que tomou efeito de coisa julgada administrativa e que não mantenham conexão temporal e lógica entre si.
§ 2º A pena de demissão também será aplicada no caso de o Guarda Civil Municipal cumular em sua ficha funcional mais de 04 sanções diversas, aplicadas por atos sem conexão temporal e lógica.
§ 3º A Lei Penal, seus princípios e técnicas de hermenêutica serão utilizados subsidiariamente na interpretação das normas atinentes aos ilícitos e às penalidades administrativas.

Art. 247º. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 60 (sessenta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses. O abandono de cargo constitui na falta ininterrupta por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 248º.A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover-lhe a apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurando-se ao acusado amplo defesa.

Art. 249º. As denúncias sobre irregularidades cometidas por Guardas Civis Municipais serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e que sejam formuladas por escrito, confirmando a autenticidade.
Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidência quanto à infração disciplinar ou ilícito penal, a denuncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 250º. Da sindicância poderá resultar:
I - Arquivamento do processo;
II - Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - Instauração de processo disciplinar.

Art. 251º. Sempre que o ilícito praticado pelo Guarda Civil Municipal ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão, disponibilidade e ainda destituição de Cargo em Comissão será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 252º.É competente para determinar a abertura do processo o Prefeito Municipal, mediante comunicação do Secretário Municipal de Defesa Social.

Art.253º. Para imposição de pena disciplinar são competentes:
I - O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara, o dirigente superior de autarquia e fundações, quando se tratar de demissão, de multa e de cassação de disponibilidade de Guarda Civil Municipal vinculado ao respectivo poder, órgão ou entidade;
II - As autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior a aquelas mencionadas no inciso I, quando se tratar de suspensão por mais de 30 (trinta) dias;
III - Os chefes das respectivas repartições na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
IV - A autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de Cargo em Comissão de não ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal.
Parágrafo Único. A pena de destituição de função caberá à autoridade que houver feito a designação do Guarda Civil Municipal.

Art. 254º.A ação disciplinar prescreverá:
I - Em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência;
II - Em 02 (dois) anos, às faltas sujeita às penas de multas ou suspensão;
III - Em 05 (cinco) anos, às faltas sujeitas:
§ 1ºÀ pena de demissão;
§ 2º À de disponibilidade e à de destituição de Cargo em Comissão.
a) A falta também prevista na lei penal como crime prescreverá juntamente com este.
b) O prazo de prescrição começa a decorrer da data em que o fato se tornou conhecido.
§ 3º Os prazos de prescrição prevista em Lei Penal aplicam-se as infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 4º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição até a decisão final proferida por autoridade competente.
§ 5º Interrompido o curso de prescrição, esse recomeçará a recorrer pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção pela coisa julgada administrativa, que ocorrerá 30 dias após a publicação da decisão administrativa ou do julgamento do recurso administrativo, em Jornal Oficial do Município.

Seção I
Da suspensão preventiva

Art. 255º.A pena de suspensão preventiva até 60 (sessenta) dias será ordenada pelo Secretário Municipal de Defesa Social desde que o afastamento do Guarda Civil Municipal seja necessário, para que este não venha influir na apuração da falta cometida.
Parágrafo Único. Caberá ao Prefeito Municipal prorrogar até 60 (sessenta) dias o prazo da suspensão da jornada, findo o qual cessarão os respectivos efeitos, ainda que o processo não esteja concluído.

Art. 256º.O Guarda Civil Municipal terá direito:
I - À contagem do tempo de serviço relativo ao período em que tenha estado preso ou suspenso, quando do processo não houver resultado pena disciplinar ou está se limitar à repreensão;
II - À contagem do período de afastamento que exceder do prazo de suspensão disciplinar aplicada;
III - À contagem do período de suspensão preventiva e ao pagamento do vencimento ou remuneração e de todas as vantagens do exercício, desde que reconhecida a sua inocência.

Seção II
Do Afastamento preventivo

Art. 257º. Como medida cautelar e a fim de que o Guarda Civil Municipal não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo Único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Seção III
Da sindicância ou inquérito administrativo

Art. 258º.A Sindicância ou Inquérito Administrativo - é o instrumento destinado a apurar a materialidade e autoria de infração disciplinar praticada pelo Guarda Civil Municipal no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo.

Art. 259º. Promoverá a Sindicância uma Comissão designada pela Secretaria de Defesa Social e será composta de 3 (três) Guardas Civis Municipais sem anotação de sanções em suas fichas funcionais.
I- Ao designar a Comissão, o Secretário Municipal de Defesa Social indicará dentre seus membros o respectivo presidente.
II- O presidente da Comissão designará o Guarda Civil Municipal que deva servir de Secretário.
III- Não poderá participar da Comissão de sindicância ou inquérito, cônjuge, companheiro (a) ou parente do Guarda Civil Municipal acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
IV- A comissão de que trata o caput deste artigo poderá funcionar na forma permanente, independentemente da designação de comissão especial designada por motivação técnica, sendo, porém obrigatória a renovação de pelo menos 02 (dois) de seus membros a cada 02 (dois) anos contados da designação.

Art. 260º.A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos de inquérito, ficando seus membros, em tais casos, dispensados do serviço na repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.
I- O prazo para o inquérito de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, pela autoridade que tiver determinado a instauração do processo, nos casos de força maior.
II- A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.
III- As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 261º.A Comissão procederá a todas as diligências convenientes, recorrendo, quando necessário, a técnicos ou peritos.

Art. 262º. Ao final da instrução da sindicância, a Comissão elaborará o Parecer da Sindicância, contendo informação acerca da existência ou não de materialidade e identificação ou não da autoria.
I- Faltante um dos elementos objeto da apuração (materialidade ou autoria), o processo será encaminhado à autoridade competente, para arquivamento;
II- Verificadas materialidade e autoria, os autos serão remetidos à Autoridade que determinou a abertura da sindicância.

Art. 263º. Ao receber os Autos de Sindicância com confirmação de materialidade e autoria, a Autoridade Competente verificará, de imediato, se a sanção a ser aplicada exige abertura do Processo Disciplinar.
I.Tendo em vista a natureza da sanção, que não exija a abertura do Processo Disciplinar, a Autoridade Competente remeterá os autos à Comissão de Sindicância, para as seguintes providências:
II.Concederá, mediante Mandato de Citação, o prazo de 15 (quinze) dias para o indiciado ofertar defesa escrita e indicar as provas que pretende produzir.
III.Não apresentada defesa ou sendo intempestivo, o indicado será considerado revel, sendo-lhe nomeado um defensor, que acompanhará os demais atos do inquérito.
IV.Seguirá a sindicância para sua fase de instrução e conclusão, onde serão ouvidas testemunhas, inquirido o sindicado e sopesadas as provas apresentadas (instrução), bem como, ao final dos trabalhos, será emitido mediante termo escrito, à conclusão da Comissão, confirmando ou não o Parecer de Sindicância.
V.Confirmado o Parecer de Sindicância, a Comissão remeterá os autos à autoridade para aplicação da sanção administrativa.
VI.Sendo a Conclusão pela não culpabilidade do sindicado, falta de materialidade ou autoria, ausência de tipicidade da conduta, ocorrência de fato que exclua a ilicitude, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente, para decisão de arquivamento, só podendo ser reaberta a sindicância mediante fatos novos que possam alterar a conclusão da Comissão de Sindicância.

Seção IV
Do processo disciplinar

Art. 264º. A Comissão Disciplinar, designada pela Autoridade Maior dos Poderes Executivo e Legislativo, composta de três membros, tendo como Presidente o Guarda Civil Municipal indicado pela Secretaria de Defesa Social e que designará o Secretário entre os restantes, com vigência de 02 (dois) anos, é o órgão competente para instruir os processos disciplinares.

Art. 265º. Recebendo os autos de Sindicância, a Comissão Disciplinar determinará abertura do Processo Disciplinar e o fará se juntar como peça informativa.

Art. 266º. O processo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - Instauração com a juntada do ato que constituiu a Comissão e do Processo de Sindicância;
II - Instrução;
III - Parecer Final.
Parágrafo Único. O Processo Disciplinar terá como fonte subsidiária de direito o Código de Processo Penal Brasileiro.

Subseção I
Da instauração

Art. 267º.O Processo Administrativo Disciplinar será contraditório, assegurado ao Guarda Civil Municipal acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e dos recursos admitidos em direito, mediante expedição de Portaria do Prefeito.

Art. 268º. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Parágrafo Único. Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independente de imediata instrução do processo disciplinar.
Subseção II
Da instrução

Art. 269º. Na fase de Instrução, a Comissão Disciplinar promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 270º.É assegurado ao Guarda Civil Municipal o direito de acompanhar o processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
I- O presidente da Comissão Disciplinar poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
II- Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial do perito.

Art. 271º. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandando expedido pelo presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
Parágrafo Único. Se a testemunha for Guarda Civil Municipal, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e da hora marcada para a inquirição.

Art. 272º.O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo ilícito à testemunha trazê-lo por escrito, podendo, porém, efetuar consulta em apontamentos particulares.
I- As testemunhas serão inquiridas separadamente.
II- Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 273º. Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do Guarda Civil Municipal acusado.
I- No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e, sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias será feita acareação entre eles.
II- O procurador do acusado deverá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhes vedado interferir nas perguntas e repostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las por intermédio do presidente da Comissão.

Art. 274º. Quando houver dúvidas quanto à sanidade mental do Guarda Civil Municipal acusado, a Comissão proporá a autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra convidado por ato do Prefeito, caso não exista nenhum dentre os do quadro da Prefeitura Municipal de Matinhos.
I- As despesas necessárias para o deslocamento e estadia do médico psiquiatra, caso necessário o seu convite desde que não resida no território municipal, serão efetuadas por conta das dotações orçamentárias discriminadas como despesas de "terceiros: pessoa física" da Secretaria de Defesa Social, limitada tal despesa ao valor correspondente a metade do salário mínimo nacional vigente.
II- O incidente de sanidade mental será processado em ato apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 275º. Tipificada a infração disciplinar será formulada a indicação do Guarda Civil Municipal, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
I- Ultimada a instrução, citar-se-á o indiciado por mandado expedido pelo presidente da Comissão, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sendo-lhe facultada vista do processo na repartição ou fotocópia na íntegra.
II- Havendo 02 (dois) ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
III- Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial do Município, com prazo de 15 (quinze) dias a partir da ultima publicação.
IV- No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio pelo membro da Comissão que se fez à citação.
V- O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas imprescindíveis.

Art. 276º.O Guarda Civil Municipal indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar a Comissão o novo endereço.

Art. 277º. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
I- A revelia será declarada por temos nos autos do processo dando prazo para defesa.
II- Para defender o indiciado revel será designado ex-offício, sempre que possível, Guarda Civil Municipal da mesma classe.

Art. 278º. Apreciada a defesa, a Comissão elaborará Parecer Final minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
I- Concluída a defesa, a Comissão remeterá o processo à autoridade competente, acompanhado do Parecer Final, no qual concluirá pela inocência ou responsabilidade do Guarda Civil Municipal acusado, indicando, se a hipótese for está última, a disposição legal transgredida, bem como as circunstancias agravantes ou atenuantes.
II- O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do Guarda Civil Municipal.

Subseção III
Do julgamento

Art. 279º. Recebido o processo, a autoridade julgadora proferirá decisão no prazo de 60 (sessenta) dias.
I- Não decidido o processo no prazo deste artigo, o Guarda Civil Municipal indiciado reassumirá automaticamente o exercício do cargo ou função, aguardando aí o julgamento.
II- Se a penalidade a ser aplicada, exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente que decidirá em igual prazo.
III- No caso de alcance ou malversação de dinheiro público, apurado em inquérito, o afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

Art. 280º. Tratando-se de crime, a autoridade que determinar o processo disciplinar, providenciará a instauração de inquérito policial.

Art. 281º.A autoridade a que for remetido o processo, proporá a quem de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, as sanções e providências que excederem de sua alçada.
Parágrafo Único. Havendo mais de um Guarda Civil Municipal indiciado e/ou diversidade de sanções, caberá o julgamento à autoridade competente para imposição de pena mais grave.

Art. 282º.O julgamento se baseará no Parecer Final da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.
Parágrafo Único. Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o Guarda Civil Municipal de responsabilidade.

Art. 283º. Verificada e existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra Comissão para instauração de novo processo.
I- O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
Art. 284º. Extinta a punibilidade pela prescrição da ação administrativa, a autoridade julgadora não ordenará qualquer registro relacionado aos atos indisciplinares nos assentamentos individual do Guarda Civil Municipal.

Art. 285º. Atuará como órgão consultivo 01 (um) advogado indicado pela Procuradoria Geral do Município, que esclarecerá as dúvidas e questões relativas exclusivamente à interpretação de matéria de direito dos processos administrativos de sindicância e disciplinar, vedada a interferência acerca das questões de fato.

Art. 286º. Quando a infração estiver capitulada na Lei Penal como crime, será remetido o processo à autoridade competente para encaminhamento ao Ministério Público para instauração de ação penal, ficando o translado na repartição.

Art. 287º. Em qualquer fase do processo, será permitida a intervenção do defensor constituído pelo indiciado.

Art. 288º.O Guarda Civil Municipal só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo administrativo a que responder ou aposentado voluntariamente, desde que reconhecida a sua inocência ou quando do cumprimento da penalidade aplicada.

Subseção IV
Da revisão do processo

Art. 289º.A qualquer tempo, a pedido ou de ofício, poderá ser requerida à revisão de processo disciplinar de que resultou pena disciplinar, quando se aduzam fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente, num prazo não excedente a 05 (cinco) anos.
I- Tratando-se de Guarda Civil Municipal falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida por qualquer das pessoas constantes do assentamento individual ou na falta deste, por qualquer pessoa da família.
II- No caso de incapacidade mental do Guarda Civil Municipal, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 290º.A revisão de processo disciplinar tramitará em apenso ao processo originário.
I- Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade, que requer elementos novos ainda não apreciados no processo originário.
II- No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.
III- Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.
IV- Será considerada informante, a testemunha que residindo fora da sede onde funcionar a Comissão, prestar depoimento por escrito, desde que autorizado pela Comissão.

Art. 291º.O requerimento para revisão do processo disciplinar será dirigido ao Prefeito Municipal ou ao Ministério Público que o encaminhará à Diretoria da Guarda Civil Municipal.
I- Recebida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de Comissão Revisora, nos moldes idênticos ao artigo 206º desta Lei.
II- Aplica-se aos trabalhos da Comissão revisora, no que couberem, as normas e procedimentos próprios da Comissão do processo disciplinar.

Art. 292º. Concluído o encargo da Comissão, em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, será o processo com o respectivo relatório encaminhado a autoridade julgadora.
I- Caberá ao Prefeito Municipal, o julgamento, quando no processo revisto houver resultado, pena de demissão ou cassação de disponibilidade.
II- O prazo para julgamento será de 60 (sessenta) dias, podendo antes, a autoridade determinar diligências, concluídas as quais, se renovará o prazo por igual período.

Art. 293º. Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos do Guarda Civil Municipal por ela atingida, exceto em relação à destituição de cargo em Comissão, que será convertida em exoneração.

Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 294º. Para todos os efeitos previstos nesta Lei e dela decorrentes, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médicos da Prefeitura Municipal de Matinhos, na sua falta, por médicos credenciados pelo Município.
I-Em casos especiais, atendendo a natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o médico do Município de Matinhos ou o médico credenciado pela autoridade municipal.

Art. 295º.A folha de pagamento dos Guardas Civis Municipais deverá ser paga até o 5º dia útil do mês subsequente.
Parágrafo Único. Haverá correção monetária dos vencimentos dos Guardas Civis Municipais até o dia 10 (dez) de março de cada ano, mediante aplicação de índice oficial de reposição inflacionária, utilizado como critério de reajuste de perdas, eleito pela Câmara Municipal de Matinhos mediante Lei específica.

Art. 296º.A edição de Lei Complementar à Constituição Federal instituindo disposições aplicáveis aos Guardas Civis Municipais ocasionará a revisão da presente Lei visando a sua compatibilização com os princípios estabelecidos nas cartas magnas.
Parágrafo Único. O presente Estatuto não gera direito adquirido naquilo que contrariar as mencionadas leis complementares.

Art. 297º. O tempo de serviço efetivamente prestado ao Município, independentemente da espécie do vínculo será computado para efeito de títulos.
Parágrafo Único. Para efeito de adicionais por tempo de serviço conta-se o tempo integral de serviço prestado ao Município, ininterruptamente, independente do vínculo.

Art. 298º. Nenhum Guarda Civil Municipal receberá valor menor que um salário mínimo vigente no País, por serviço, com tempo integral.
I- O Sistema de Cargos, Vencimentos e Planos de Carreira estabelecerá a carga horária semanal dos Guardas Civis Municipais da Prefeitura Municipal de Matinhos.
II- Se a Administração Pública Municipal assim entender, poderá o Executivo Municipal através de ato próprio, reduzir a carga horária semanal, ficando condicionado o valor do vencimento à quantidade de hora trabalhada.

Art. 299º. É proibida a discriminação salarial ou de exercício de função, por motivo de sexo, idade, cor, raça ou estado civil.

Art. 300º. Ao Guarda Civil Municipal estudante poderá ser concedido turnos especiais de trabalho que possibilitem a frequência a exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios por Lei, mediante comprovação para indispensável reposição de horários, através de ato do Prefeito Municipal ou de quem por ele for delegado.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 301º. O Guarda Civil Municipal que participar de exame admissional para ingresso em cursos de graduação ou pós-graduação será dispensado à frequência dos serviços nos dias da realização das provas, sendo esses dias considerados de efetivo exercício.

Parágrafo Único. Para concessão de dispensa de que trata este artigo, o Guarda Civil Municipal deverá requerê-la anexando o comprovante de inscrição e dos dias de realização do exame.

Art. 302º. As regulamentações exigidas pelo presente Estatuto serão feitas mediante ato do Poder Executivo.

Art. 303º. Na interpretação desta Lei serão sempre considerados os princípios que regem o Direito Administrativo, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, dentre outros.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Do Enquadramento

Art. 304º Os atuais servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Carreira da Guarda Civil Municipal de Matinhos serão enquadrados no cargo, levando-se em consideração os seguintes fatores:
I.Atribuições realmente desempenhadas no cargo de Guarda Civil Municipal, para o qual foi aprovado em concurso público;
II.Nomenclatura e descrição das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal;
III.Nível de vencimento do cargo de Guarda Civil Municipal;
IV.Experiência específica;
V.Nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo;
VI.Carteira Nacional de habilitação, categoria A/B ou B regulamentada;
VII.Tempo de serviço considerando-se o ano de admissão do servidor público em cargo de provimento efetivo na Guarda Civil Municipal.
Art. 305ºO Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, terá até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, para concluir o processo de enquadramento dos Guardas Civis Municipais.
Art. 306º Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento e vantagens permanentes.
Art. 307º. Para o enquadramento horizontal, deverá ser apurado o tempo de exercício no cargo de Guarda Civil Municipal e o total do tempo apurado dividido por três, cujo resultado será o número de graus a que o servidor terá direito, observados os seguintes critérios:
I - Caso o vencimento atual seja igual ou menor que o proposto, deverá ser observado a Classe e o Grau de vencimento proposto para o enquadramento;
II - Caso o vencimento atual seja maior que o proposto, o servidor ocupará o Grau cujo vencimento seja imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe que vier a ocupar;
III - Caso o vencimento atual seja maior do que o proposto e não sendo possível encontrar, na faixa de vencimentos, valor equivalente ao vencimento percebido pelo servidor, este permanecerá com o vencimento atual, e sua progressão se dará nos termos da tabela de vencimentos desta Lei;
IV - Fica autorizado o arredondamento da contagem de tempo conforme regras abaixo:
a)Faltando até 90 (noventa) dias para completar um novo Grau, este será concedido ao servidor no ato do enquadramento;
b)Faltando mais de 90 (noventa) dias para completar um novo Grau, este não será computado no enquadramento.

c)A gratificação por Tempo de Serviço, para efeitos de enquadramento, será incorporada aos vencimentos dos Guardas Civis Municipais que a possuírem e somente então será verificado em qual grau de vencimento o servidor será enquadrado.
Art. 308.O Guarda Civil Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato, para recorrer da decisão que promoveu seu enquadramento e a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional terá até 15 (quinze) dias para apresentar parecer sobre o recurso.
I- Para fins de enquadramento, a transposição dos aposentados e pensionistas deverá ser realizada considerando-se o cargo Guarda Civil Municipal, exercido antes da concessão de sua aposentadoria na Prefeitura Municipal de Matinhos e obedecido os preceitos do Capítulo V do Título III, e Capítulo I do Título IV, da Lei Ordinária nº 1209de 23 de abril de 2009.
II- Caberá ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - Matinhos PREV, efetuar o enquadramento dos aposentados e pensionistas em conformidade com a legislação vigente.
Art. 309. Fica estabelecido o prazo máximo de 08 de agosto de 2021, conforme disposto na Lei Federal nº**13.022**/ 2.014, para que a Administração Municipal promova o enquadramento em Grau dos atuais servidores constantes do Quadro Operacional VI, da Prefeitura Municipal de Matinhos, mediante Ato do Poder Executivo.
I- O cumprimento do estabelecido no caput deste Artigo fica sujeito aos preceitos contidos na Lei Complementar nº **101,**de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no Inciso III do Artigo 20 da referida Lei;
II- A Administração Municipal deverá exonerar os ocupantes de cargos comissionados e ocupantes de funções gratificadas extintos por ocasião da vigência desta Lei;
III- O enquadramento vertical ou em Nível deverá ser pleiteado pelo servidor obedecido o disposto nos Artigos das Seções I e II do Capítulo IX da Lei Municipal nº 1430/2011.
Art. 310. Os vencimentos estabelecidos nesta Lei, serão devidos aos Guardas Civis Municipais do atual quadro de provimento efetivo apenas a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação dos atos de enquadramento mencionados nesta Lei.
Art. 311.O desenvolvimento do Guarda Civil Municipal dar-se-á mediante Progressão Horizontal ou Funcional e pela Progressão Vertical.
Art. 312.O Guarda Civil Municipal ocupante de cargo comissionado terá direito à progressão na carreira, sendo avaliado durante sua permanência no cargo em comissão, conforme dispuser esta Lei.
Art. 313º As progressões serão coordenadas pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, nomeada por Decreto do Executivo Municipal e constituída de 04 (quatro) membros, exceto os que se encontrarem em estágio probatório, sendo indicado pelos servidores (membros e suplente), com alternância de seus membros a cada 03 (três) anos, que elegerão o Presidente da Comissão.
I- É da competência da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional:
a)Coordenar as ações necessárias ao desenvolvimento dos processos de Avaliação Permanente de Desempenho dos Guardas Civis Municipais e a avaliação especial para efeito de estágio probatório;
b)Coordenar as ações necessárias dos processos de Progressão Vertical por titulação de curso profissionalizante, de graduação ou de pós-graduação;
c)Proceder à análise dos dados e documentos que se fizerem necessários;

d)Elaborar parecer conclusivo da avaliação, encaminhando as Fichas Individuais de Avaliação, à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos;
e)Referendar os resultados das avaliações encaminhando-os para a homologação do Prefeito Municipal e para as publicações necessárias;
f)Encaminhar os resultados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos para o devido assentamento nas fichas funcionais dos Guardas Civis Municipais.

Art. 314º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022,revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E86F4DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	44/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	08/07/2021
e) Objeto da Homologação:	Contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de projetos de galerias de aguas pluviais diversas ruas, e ao levantamento Plani-altimétrico e planialtimétrico cadastral dos lotes 11 e 12 da quadra 32 na Rua Padre de Anchieta do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.450.976/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Elaboração de projetos de galerias de águas pluviais, incluindo, quantitativo, orçamento, memorial descritivo e responsabilidade técnica nas Ruas ou trechos de ruas representadas no Croqui anexo em verde. Trecho da Av. Paraná, trecho da Rua Hermes da Fonseca, treco da Av. Brasil, trecho da Rua São Paulo, Rua Formosa	1,00	R$ 3.000,0000	R$ 3.000,0000
2	Elaboração de projetos de galerias de águas pluviais, incluindo, quantitativo, orçamento, memorial descritivo e responsabilidade técnica nas Ruas ou trechos de ruas representadas no Croqui anexo em azul. Trecho da Rua São Paulo atrás do estádio de futebol, trecho da Rua Washigton Luiz, Trecho da Rua Masso Imazu, Trecho da Rua Miguel Lourenço Porfirio, treho da Rua Prudente de Moraes, trecho da Rua Mário Message, trecho da Rua João Pessoa, Rua Ely Diniz.	1,00	R$ 3.000,0000	R$ 3.000,0000
3	Plani-altimétrico e planialtimétrico cadastral dos lotes 11 e 12 da quadra 32 na Rua Padre de Anchieta, neste município, onde estão instalados o parquinho e a academia da terceira idade.	1,00	R$ 1.200,0000	R$ 1.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.200,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 08 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:18EC4A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021
DISPENSA Nº 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.
OBJETO: É objeto a contratação de empresa especializada em **SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR,** para atender as necessidades do departamento de Transporte desta Autarquia.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1	Contratação de Seguro para Veículo RENAULT MASTER BF AMB1, placa BEY6H50 ano/modelo 2020/2021, casco 100% tabela FIPE. - Danos Materiais R$ 200.000,00 - Danos Corporais R$ 200.000,00 - Danos Morais R$ 50.000,00 - Morte R$ 30.000,00 - Invalidez R$ 30.000,00 Com para-brisa/ traseiro, retrovisores, lanternas, faróis, para-choque, reparo de arranhões 1°e 2°,vidros completo com franquia, assistência 24 horas com guincho ilimitado.	3.123,00	3.123,00

VALOR: R$ 3.123,00 (três mil cento e vinte e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAIÇANDU, 07 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F92FFEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.234.948/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 003/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
09	Pneu 1400x24 L2 16 lonas com câmara e protetor	2.812,00	**3.361,14**
21	Pneu 7.50-16 liso – 12 lonas com câmara	579,00	**782,51**

40	Pneu 7.50-16 LT com câmara 40	648,00	**867,26**

Paiçandu-Pr., 25 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E73E9E78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 - PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s para os agentes de combate a dengue através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 30 (trinta) de Junho do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8016/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 75/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PIZANI CURSOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ/CPF: 19.611.064/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONJUNTO HIDRORREPELENTE, UTILIZADO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (AGROTÓXICO) COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONE ÁRABE, VISEIRA, AVENTAL, CAMISA E CALÇA; BONÉ MODELO ÁRABE COM ABA DE PVC E PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E PARTE DOS OMBROS, FECHAMENTO ABAIXO DO QUEIXO FEITO ATRAVÉS DE COSTURA, TODO PRODUZIDO EM TECIDO HIDRORREPELENTE. VISEIRA OU PROTETOR FACIAL FEITO EM ACETATO TRANSPARENTE E TIRAS PARA FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE VELCRO, AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, BAGUM, FORRADO DE PVC NA FACE EXTERNA, CONTA COM 01 TIRA ONDE AS EXTREMIDADES SÃO SOLDADAS ELETRONICAMENTE NA ALTURA DO TÓRAX, PARA PASSAR AO PESCOÇO E 02 TIRAS DE BAGUM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E POSICIONADAS UMA EM CADA LADO DA CINTURA PARA AJUSTE TRASEIRO. CAMISA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MANGA LONGA, PEQUENA ABERTURA FRONTAL PARA MELHOR VESTIR, PASSAGEM DA CABEÇA, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO. CONTÉM TIRAS (CORDEL) NA CINTURA PARA AJUSTES. CALÇA EM TECIDO HIDRORREPELENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA PARTE INFERIOR DAS PERNAS, ABAIXO DO JOELHO. O AJUSTE NA CINTURA É FEITO ATRAVÉS DE TIRAS EM TECIDO PARA AJUSTES, O QUE FACILITA A COLOCAÇÃO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) E GARANTIA DO NÍVEL DE PROTEÇÃO PARA NO MÍNIMO UM CICLO DE 30 LAVAGENS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P,M, G, GG, XG	30,00	R$ 64,70	R$ 1.941,00
1	PROTETOR AURICULAR MODELO PLUG. TAMANHO ÚNICO COM 3 FLANGES TIPO "COGUMELO". MACIO, ANTIALÉRGICO, REUTILIZÁVEL. FABRICADO EM SILICONE, COM CORDÃO EM PVC E CAIXA PROTETORA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	30,00	R$ 2,21	R$ 66,30
1	BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. CANO CURTO COR BRANCA. LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE. CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE, RANHURAS 9,7 MM NO SALTO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) TAMANHO DISPONPÍVEL DO Nº 35 AO 42.	30,00	R$ 38,00	R$ 1.140,00

Valor Total Homologado - R$ 3.147,30

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante. O recebimento será realizado em duas etapas**:** I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central. Endereço: Rua Flávio Santos, s/nº., Bairro Farajala Bacila. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina Silva. Horário de entrega: das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Fone: (42) 3909-5016. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato; A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências

fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato; A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração; Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 75/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 3.147,30 (três mil cento e quarenta e sete reais e trinta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 08 de Julho de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Pizani Equipamentos de Segurança LTDA
CNPJ/MF sob o nº 19.611.064/0001-57
ADEMIR PIZANI
CPF/MF sob o nº 197.344.259-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CF520A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALTERA O ANEXO I DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFª LEONOR SANTOS.

ANEXO I

MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos, Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Palmeira-PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.
O Conselho Escolar passa a ser composto por 60 % da comunidade escolar e 40 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Representantes Dos pais	Rosane da Silva	9.577.404-0	Rita K. Swiech	10. 064.966-7
Representantes Dos pais	Francieli Boaventura	11.029.494-8	Angela Maria GolonKapp	8.634.874 - 8
Representantes Mov. sociais	Arilda Aparecida S. Bordinhão	8.221.500-0	Solange Simon Wilk	7.127.579 - 5
Representantes APMF	Vilciane Ferreira	10.795.054-0	Gabriella Cristina Sotero	10.063.014-1
Representante equipe Pedagógica	Claudete Rochinski	7.574.173-1	Rosélia Costa	6.745.199-6
Representante Técnico Adm.	José Joanir Wilk	4-336.225-9	------	___
Representante docente	Mari Cristina Lima	4.361.812-1	Joelma da Silva Moreira	9.230.697-6
Representante docente	Louise Nicole Mota	10.752.570-0	Alan Augusto Ferrando	11.103.073 -1
Representante docente	Micheli Fabiane S. Araszevski	10.373.900-4	Carina de Souza Costa	9.158.713 - 0

Palmeira-PR, 06/04/2021

FAXINAL DOS QUARTINS/PALMEIRA – PR

DAIANE RAIN
Diretora da Instituição de Ensino

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:79B8C8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FASP - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIADEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020 - LEI 6.404/76

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020
LEI 6.404/76

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	5.668.232,22	75.645.86
(-) DEDUÇÃO RECEITA BRUTA	-	-
(-) ABATIMENTOS	-	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	5.671.539,05	75.645,86
RSULTADO OPERACIONAL BRUTO	5.671.539,05	75.645,86
(-) RECEITAS OPERACIONAIS	5.583.465,92	80.882,71
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.578.698,20	80.882,71
DESPESAS FINANCEIRAS	4.767,52	-
OUTRAS RECEITAS DESPESAS		
(-) OUTRA DESPESAS		
(-) LUCRO/ PREJUÍZO EXERCÍCIO ANTERIOR	(-) 5.236,85	(-) 5.236,85
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	82.836,28	(-) 5.236,85

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER	***GILBERTO COSTA BARBOSA***
Diretora Geral	Contador
CPF 058.907.529-28	CRC - PI - 012235/O
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	
Contadora	
CRC PR 047576/O	

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E92AB146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.754

DECRETO Nº 2.754

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 810.300,00 (oitocentos e dez mil e trezentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 810.300,00 (oitocentos e dez mil e trezentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 110.300,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 810.300,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0304.0006.2064	Manutenção e coordenação dos serviços referentes a vigilância sanitária.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 110.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 810.300,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de fevereiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7EE4D300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.218/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias de julho do ano de 2021, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSINO DE ESPORTES, APOIO TÉCNICO E ORIENTAÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS ESPORTIVAS, COM**

ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ÁREA, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ESCOLINHAS DE ESPORTES MUNICIPAIS, AULAS DE ESPORTES NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, ATLETISMO, NATAÇÃO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINÁSTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STREETBALL, GINÁSTICA RÍTMICA, GINASTICA ARTÍSTICA, BADMINTON, XADREZ, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA, GINÁSTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI, SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANOAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESPORTO NOS ESPAÇOS INDICADOS. PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO E/OU COM REGISTRO NO CREF, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESPORTES, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: A C Costa Eventos Esportivos Ltda - ME	
CNPJ: 13.878.486/0001-07	**FONE FAX: (44) 99881-4514**
ENDEREÇO: Rua das Camélias, nº 10 – Jd. Tropical – Goioerê/PR CEP: 87360-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Alex Corrêia Costa	
CPF Nº: 036.538.849-18	**RG Nº 7.533.476-1 SSP/PR**
E MAIL: accosta.eventosesportivos@gmail.com	

LOTE	CÓDIGO	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	54410	HORA	20000	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas, com assessoria em educação física, promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área, com assessoria e consultoria nas escolinhas de esportes municipais, aulas de esportes nas seguintes modalidades: **FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, ATLETISMO, NATAÇÃO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINÁSTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STREETBALL, GINÁSTICA RÍTMICA, GINASTICA ARTÍSTICA, BADMINTON, XADREZ, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA, GINÁSTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI, SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANOAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESPORTO** nos espaços indicados. Profissional com Graduação e/ou com registro no CREF	R$ 34,95	R$ 699.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 699.000,00**	

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 02 de julho de 2021

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

A C Costa Eventos Esportivos Ltda – ME
ALEX CORRÊIA COSTA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6EDFEC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.218/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSINO DE ESPORTES, APOIO TÉCNICO E ORIENTAÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS ESPORTIVAS, COM ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA ÁREA, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ESCOLINHAS DE ESPORTES MUNICIPAIS, AULAS DE ESPORTES NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, ATLETISMO, NATAÇÃO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINÁSTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STREETBALL, GINÁSTICA RÍTMICA, GINASTICA ARTÍSTICA, BADMINTON, XADREZ, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA, GINÁSTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI, SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE CAMPO, CANOAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESPORTO NOS ESPAÇOS INDICADOS. PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO E/OU COM REGISTRO NO CREF, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESPORTES,** assinada aos 02 **(dois)** dias do mês de julho de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora do lote 1: **A C Costa Eventos Esportivos Ltda - ME**
CNPJ: 13.878.486/0001-07

LOTE	CÓDIGO	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	54410	HORA	20000	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em ensino de esportes, apoio técnico e orientações nas diversas áreas esportivas, com assessoria em educação física, promoção de eventos esportivos e demais obrigações específicas da área, com assessoria e consultoria nas escolinhas de esportes municipais, aulas de esportes nas seguintes modalidades: **FUTSAL, VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SOCIETY, ATLETISMO, NATAÇÃO, BICICROSS, CICLISMO, ARTES MARCIAIS, RUGBY, CORRIDA, GINÁSTICA, SKATE, HANDEBOL DE AREIA, STREETBALL, GINÁSTICA RÍTMICA, GINASTICA ARTÍSTICA, BADMINTON, XADREZ, VÔLEI DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, BOXE, CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA, GINÁSTICA FUNCIONAL, FUTEVÔLEI, SURF, BEACH TÊNIS, TÊNIS DE**	R$ 34,95	R$ 699.000,00

				CAMPO, CANOAGEM SENDO EM DESPORTO E PARADESPORTO nos espaços indicados. Profissional com Graduação e/ou com registro no CREF	
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 699.000,00**

Paranaguá, 02 de julho de 2021

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BF209E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3998	277490F000049785	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AAB5053	277490F000049957	03/11/2020	60503	R$ 293,47
AAU2458	277490A000148596	22/10/2020	76331	R$ 293,47
ABD6107	277490A000155306	14/10/2020	55412	R$ 195,23
ABL5C20	277490F000049906	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ABZ7962	277490F000049720	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ACA1394	277490F000049773	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ACQ5675	277490F000049963	03/11/2020	60503	R$ 293,47
ACZ4443	277490F000049936	03/11/2020	60503	R$ 293,47
ADA0223	277490F000049726	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ADC2000	277490A000148844	27/10/2020	76331	R$ 293,47
ADY8671	277490F000049753	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AEW0801	277490F000049916	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AEW4319	277490F000049893	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AFB3843	277490F000049748	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AFI2392	277490F000049837	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AFI2392	277490F000049840	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AFR3F70	277490A000148849	27/10/2020	76331	R$ 293,47
AFV1188	277490F000049758	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AFV8011	277490A000151830	27/10/2020	51851	R$ 195,23
AFX8900	277490F000049965	03/11/2020	60503	R$ 293,47
AGG6761	277490F000049914	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AGL1537	277490F000049938	03/11/2020	60503	R$ 293,47
AGO3390	277490A000155031	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AHW7510	277490F000049930	03/11/2020	60503	R$ 293,47
AID8317	277490F000049922	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AIN2731	277490F000049812	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AIO3128	277490F000049823	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AIX6879	277490A000155028	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AJB9964	277490A000155039	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000155037	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AJQ4725	277490A000155307	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AJU1666	277490F000049839	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AKD9024	277490F000049848	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AKG7811	277490F000049920	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000155322	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490F000049962	03/11/2020	60503	R$ 293,47
AKK7814	277490F000049943	03/11/2020	60503	R$ 293,47
AKP0733	277490A000151829	27/10/2020	76331	R$ 293,47
AKT6047	277490A000155023	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AKV2336	277490F000049872	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AKX6210	277490A000155041	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AKX6210	277490A000155038	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AKY0D38	277490F000049713	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ALD3A01	277490A000148823	21/10/2020	76331	R$ 293,47
ALP1197	277490A000148600	22/10/2020	73662	R$ 130,16
ALP4833	277490F000049842	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ALR1222	277490A000148813	19/10/2020	76331	R$ 293,47
ALU0523	277490F000049881	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AMO4130	277490F000049868	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AMO5E19	277490A000148924	30/10/2020	76332	R$ 293,47
AMS4899	277490F000049833	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AMU7999	277490A000148814	19/10/2020	76331	R$ 293,47
AMW6968	277490A000155325	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW9391	277490F000049813	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AMZ6282	277490F000049764	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ANA4G91	277490F000049826	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ANB0295	277490F000049729	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ANC7385	277490A000155029	14/10/2020	55412	R$ 195,23
ANE6653	277490F000049891	02/11/2020	60503	R$ 293,47

ANF5281	277490F000049850	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ANF6155	277490F000049719	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ANK8291	277490F000049950	03/11/2020	60503	R$ 293,47
ANT5850	277490A000155034	14/10/2020	55412	R$ 195,23
ANT6872	277490A000155323	16/10/2020	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000155026	14/10/2020	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000155022	14/10/2020	55412	R$ 195,23
ANY7H44	277490F000049819	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ANY8482	277490F000049847	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6461	277490F000049709	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AOC4809	277490F000049899	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AOC5217	277490F000049921	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AOE4912	277490F000049864	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AOF0908	277490F000049760	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AOH2223	277490F000049862	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AOI7070	277490F000049756	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AOK8518	277490A000155027	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AON1G08	277490A000155042	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AOO4204	277490F000049924	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490F000049716	30/10/2020	60503	R$ 293,47
APB0J29	277490F000049751	30/10/2020	60503	R$ 293,47
APB8726	277490A000148904	16/10/2020	73662	R$ 130,16
APC1G42	277490F000049790	31/10/2020	60503	R$ 293,47
APC9B87	277490F000049908	02/11/2020	56732	R$ 130,16
APE3722	277490A000155030	14/10/2020	55412	R$ 195,23
APF5H96	277490F000049799	31/10/2020	60503	R$ 293,47
APJ9980	277490F000049791	31/10/2020	60503	R$ 293,47
APN7008	277490F000049896	02/11/2020	60503	R$ 293,47
APS1038	277490F000049815	31/10/2020	60503	R$ 293,47
APX5855	277490F000049895	02/11/2020	60503	R$ 293,47
APY9671	277490F000049830	01/11/2020	60503	R$ 293,47
APZ0929	277490F000049894	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000155321	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000155036	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AQI3628	277490A000151833	27/10/2020	76331	R$ 293,47
AQL9312	277490A000155025	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AQM9J39	277490F000049898	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AQT8455	277490F000049940	03/11/2020	60503	R$ 293,47
ARA8190	277490F000049934	03/11/2020	60503	R$ 293,47
ARG0353	277490F000049942	03/11/2020	60503	R$ 293,47
ARG3284	277490F000049885	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ARG3284	277490F000049944	03/11/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000049945	03/11/2020	60503	R$ 293,47
ARL6107	277490F000049887	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ARQ6987	277490A000148593	20/10/2020	60501	R$ 293,47
ARS9654	277490F000049969	03/11/2020	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000155320	16/10/2020	55412	R$ 195,23
ARW0C38	277490A000155315	16/10/2020	55412	R$ 195,23
ASG9G32	277490A000155313	16/10/2020	55412	R$ 195,23
ASJ7B18	277490F000049878	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ASK1143	277490F000049959	03/11/2020	60503	R$ 293,47
ASL1914	277490F000049827	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ASM8I53	277490F000049702	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ASO7533	277490F000049843	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ASP1289	277490F000049782	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ATA3955	277490F000049904	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ATA5740	277490A000148850	29/10/2020	76331	R$ 293,47
ATJ4710	277490F000049911	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000049772	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ATO0438	277490F000049732	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ATO9019	277490A000149259	26/10/2020	73662	R$ 130,16
ATP8401	277490A000148817	19/10/2020	76331	R$ 293,47
ATR1083	277490F000049879	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000049808	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ATR9H40	277490F000049897	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ATS2022	277490F000049767	31/10/2020	60503	R$ 293,47
ATT5668	277490A000149258	26/10/2020	76331	R$ 293,47
ATY2903	277490A000149256	26/10/2020	76331	R$ 293,47
ATZ3I12	277490F000049795	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AUE4750	277490F000049876	02/11/2020	56732	R$ 130,16
AUH4H23	277490F000049769	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AUI0J10	277490A000155314	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AUL5562	277490F000049869	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AUL5562	277490F000049743	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AUR0887	277490A000148830	23/10/2020	76331	R$ 293,47
AUT2308	277490A000148818	19/10/2020	76331	R$ 293,47
AUU0276	277490A000155318	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AVB9C43	277490A000149255	26/10/2020	73662	R$ 130,16
AVD2019	277490F000049794	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AVD8664	277490F000049762	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AVH7G94	277490F000049786	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AVI1314	277490F000049715	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AVI5817	277490F000049964	03/11/2020	60503	R$ 293,47
AVL1046	277490F000049738	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AVR2794	277490A000148829	23/10/2020	76331	R$ 293,47
AVS8084	277490F000049919	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AVU1853	277490A000151834	27/10/2020	51851	R$ 195,23
AVX3125	277490A000148828	23/10/2020	76331	R$ 293,47
AVZ2128	277490F000049844	01/11/2020	60503	R$ 293,47

AWC1281	277490F000049905	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AWC6557	277490A000148847	27/10/2020	76331	R$ 293,47
AWD7F65	277490F000049804	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AWE8586	277490F000049763	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AWH9984	277490F000049870	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AWJ7943	277490F000049949	03/11/2020	60503	R$ 293,47
AWQ3946	277490F000049736	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AWR2F14	277490F000049860	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AWW3955	277490F000049778	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AXA3122	277490A000155309	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AXA3378	277490F000049774	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AXC2502	277490F000049909	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AXD6J11	277490F000049797	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AXG2H73	277490A000148826	23/10/2020	51851	R$ 195,23
AXG5348	277490F000049727	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AXH2639	277490F000049852	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AXI8892	277490A000155043	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AXI8E58	277490F000049728	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AXN2850	277490F000049824	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AXP8J39	277490F000049793	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AXS0325	277490F000049787	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AXT1940	277490F000049884	02/11/2020	56732	R$ 130,16
AXZ3550	277490F000049857	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AYI1629	277490F000049829	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AYJ2625	277490A000148838	27/10/2020	76331	R$ 293,47
AYN9551	277490F000049710	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AYP4058	277490F000049784	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AYR2811	277490A000149253	24/10/2020	51930	R$ 293,47
AYU1306	277490A000149257	26/10/2020	76331	R$ 293,47
AZC0570	277490F000049744	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AZC8034	277490A000155305	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AZD1329	277490F000049925	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AZF0008	277490F000049717	30/10/2020	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000049903	02/11/2020	60503	R$ 293,47
AZG2184	277490F000049853	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AZG2282	277490F000049935	03/11/2020	60503	R$ 293,47
AZI1431	277490F000049757	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AZI6255	277490F000049873	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AZM7C43	277490F000049855	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AZN0153	277490F000049789	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AZT1552	277490F000049803	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AZV0796	277490F000049954	03/11/2020	60503	R$ 293,47
AZV6353	277490F000049770	31/10/2020	60503	R$ 293,47
AZW0790	277490A000155021	14/10/2020	55412	R$ 195,23
AZX0772	277490A000148832	23/10/2020	76331	R$ 293,47
AZX1664	277490A000148812	17/10/2020	76331	R$ 293,47
AZX6190	277490F000049851	01/11/2020	60503	R$ 293,47
AZZ7496	277490A000149301	29/10/2020	76331	R$ 293,47
BAB3G69	277490F000049806	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BAC4146	277490F000049923	02/11/2020	60503	R$ 293,47
BAC9A24	277490A000155033	14/10/2020	55412	R$ 195,23
BAD7E19	277490A000148920	28/10/2020	76332	R$ 293,47
BAE4071	277490A000148595	22/10/2020	76331	R$ 293,47
BAH3930	277490A000148848	27/10/2020	76331	R$ 293,47
BAH3G11	277490F000049746	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BAI7298	277490A000151836	27/10/2020	51851	R$ 195,23
BAJ6754	277490F000049892	02/11/2020	60503	R$ 293,47
BAM7193	277490F000049708	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BAM9197	277490F000049928	03/11/2020	60503	R$ 293,47
BAO7250	277490A000148839	27/10/2020	57380	R$ 293,47
BAQ4J28	277490A000155046	14/10/2020	55412	R$ 195,23
BAS3293	277490A000155048	14/10/2020	55412	R$ 195,23
BAT7866	277490F000049737	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BAV2774	277490F000049730	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BAW1797	277490A000155049	14/10/2020	55412	R$ 195,23
BAW7277	277490F000049867	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BAX0731	277490F000049841	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BAX4573	277490A000155050	14/10/2020	55412	R$ 195,23
BAX9093	277490F000049912	02/11/2020	60503	R$ 293,47
BBA9J95	277490A000155302	14/10/2020	55412	R$ 195,23
BBD5402	277490F000049818	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BBD6177	277490F000049714	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BBE4744	277490F000049846	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BBF3C64	277490A000149302	29/10/2020	57200	R$ 195,23
BBF8231	277490A000149251	22/10/2020	73662	R$ 130,16
BBG3152	277490A000148815	19/10/2020	57200	R$ 195,23
BBG3152	277490A000148837	23/10/2020	76331	R$ 293,47
BBG6B74	277490F000049931	03/11/2020	60503	R$ 293,47
BBG9328	277490A000148831	23/10/2020	76331	R$ 293,47
BBI3250	277490A000148921	28/10/2020	73662	R$ 130,16
BBJ4061	277490A000155324	16/10/2020	55412	R$ 195,23
BBK3F43	277490A000151832	27/10/2020	51851	R$ 195,23
BBM8044	277490F000049939	03/11/2020	60503	R$ 293,47
BBO4D47	277490F000049775	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BBQ5H06	277490F000049883	02/11/2020	60503	R$ 293,47
BBS6D29	277490A000148841	27/10/2020	76331	R$ 293,47
BBT8672	277490F000049707	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BBU6036	277490A000148822	21/10/2020	76331	R$ 293,47
BBV3012	277490F000049866	01/11/2020	60503	R$ 293,47

BBX4863	277490F000049750	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BCA5483	277490F000049745	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BCA9549	277490F000049861	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BCE0509	277490F000049966	03/11/2020	60503	R$ 293,47
BCF1359	277490F000049723	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BCG7E40	277490F000049718	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BCI6164	277490F000049951	03/11/2020	60503	R$ 293,47
BCI7253	277490F000049886	02/11/2020	60503	R$ 293,47
BCL7229	277490A000148597	22/10/2020	76331	R$ 293,47
BCL8914	277490A000148824	23/10/2020	57380	R$ 293,47
BCM6354	277490F000049933	03/11/2020	60503	R$ 293,47
BCM6I04	277490F000049747	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BCM9158	277490A000148836	23/10/2020	76331	R$ 293,47
BCN0509	277490F000049917	02/11/2020	56732	R$ 130,16
BCP0849	277490F000049807	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BCQ6905	277490F000049835	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BCU4H23	277490A000151835	27/10/2020	51851	R$ 195,23
BCW7J08	277490F000049952	03/11/2020	60503	R$ 293,47
BCY1F62	277490F000049740	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BCY8D27	277490F000049871	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BDA5H36	277490F000049907	02/11/2020	60503	R$ 293,47
BDA5H36	277490F000049902	02/11/2020	60503	R$ 293,47
BDB6G20	277490F000049798	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BDC1G88	277490A000148922	28/10/2020	76332	R$ 293,47
BDD1F71	277490F000049960	03/11/2020	60503	R$ 293,47
BDE3B82	277490F000049814	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BDF2F53	277490F000049739	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BDG3I83	277490A000148843	27/10/2020	76331	R$ 293,47
BDH9H09	277490F000049937	03/11/2020	60503	R$ 293,47
BDI4B32	277490F000049926	02/11/2020	60503	R$ 293,47
BDI6F45	277490F000049805	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BDI8I72	277490A000155311	16/10/2020	55412	R$ 195,23
BDI8I96	277490A000148820	19/10/2020	76331	R$ 293,47
BDK4F01	277490A000155020	14/10/2020	55412	R$ 195,23
BDK5I03	277490A000149252	22/10/2020	73662	R$ 130,16
BDK6I80	277490F000049822	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BDO4J40	277490F000049796	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BDO9B26	277490A000155312	16/10/2020	55412	R$ 195,23
BDQ6B38	277490F000049821	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BDR9F10	277490F000049874	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BDS8J29	277490A000149260	26/10/2020	54870	R$ 195,23
BDT5C85	277490A000155317	16/10/2020	55412	R$ 195,23
BDT8B42	277490F000049856	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BDV1I94	277490A000148834	23/10/2020	76331	R$ 293,47
BEA1E42	277490F000049776	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BED9C40	277490F000049953	03/11/2020	60503	R$ 293,47
BEE4F47	277490F000049781	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BEF5J60	277490F000049809	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BEG3B88	277490A000148816	19/10/2020	76331	R$ 293,47
BEH0I69	277490F000049810	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BEH5A46	277490F000049971	03/11/2020	60503	R$ 293,47
BEI0D76	277490F000049722	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BEI4C28	277490F000049711	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BEJ2G96	277490F000049865	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BEJ8G82	277490F000049838	01/11/2020	60503	R$ 293,47
BEK1E51	277490F000049733	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BEK3B23	277490F000049721	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BEM6D54	277490F000049741	30/10/2020	60503	R$ 293,47
BER0J31	277490F000049800	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BER3B88	277490F000049932	03/11/2020	60503	R$ 293,47
BER7090	277490F000049759	31/10/2020	60503	R$ 293,47
BKA2577	277490A000155035	14/10/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000155044	14/10/2020	55412	R$ 195,23
BLQ0043	277490A000148598	22/10/2020	73662	R$ 130,16
BOF9I69	277490F000049947	03/11/2020	60503	R$ 293,47
CBH3302	277490F000049706	30/10/2020	60503	R$ 293,47
CCP7D66	277490F000049725	30/10/2020	56732	R$ 130,16
CEX1118	277490F000049845	01/11/2020	60503	R$ 293,47
CMG9831	277490F000049910	02/11/2020	60503	R$ 293,47
CMX5911	277490A000148842	27/10/2020	76331	R$ 293,47
COB2097	277490F000049780	31/10/2020	60503	R$ 293,47
COB2097	277490F000049958	03/11/2020	60503	R$ 293,47
COW0280	277490F000049967	03/11/2020	60503	R$ 293,47
CPW3655	277490A000155024	14/10/2020	55412	R$ 195,23
CVX3B36	277490F000049859	01/11/2020	60503	R$ 293,47
CXR9497	277490A000155301	14/10/2020	55412	R$ 195,23
DAU7H91	277490F000049712	30/10/2020	60503	R$ 293,47
DCM9966	277490F000049941	03/11/2020	60503	R$ 293,47
DCQ9237	277490F000049889	02/11/2020	56732	R$ 130,16
DDX9007	277490F000049724	30/10/2020	60503	R$ 293,47
DDX9007	277490F000049704	30/10/2020	60503	R$ 293,47
DGC0067	277490A000155032	14/10/2020	55412	R$ 195,23
DHS2352	277490F000049828	01/11/2020	60503	R$ 293,47
DKV3876	277490F000049913	02/11/2020	60503	R$ 293,47
DQH4962	277490F000049901	02/11/2020	60503	R$ 293,47
DQT0715	277490F000049734	30/10/2020	60503	R$ 293,47
DQT0715	277490F000049915	02/11/2020	60503	R$ 293,47
DXO4505	277490A000155308	14/10/2020	55412	R$ 195,23
DXO4505	277490A000155319	16/10/2020	55412	R$ 195,23

EBE2E63	277490F000049880	02/11/2020	56732	R$ 130,16
EDD4558	277490F000049802	31/10/2020	60503	R$ 293,47
EDO3I88	277490F000049961	03/11/2020	60503	R$ 293,47
EGU2151	277490A000155304	14/10/2020	55412	R$ 195,23
EJK3236	277490F000049825	01/11/2020	60503	R$ 293,47
EKD8D74	277490F000049858	01/11/2020	60503	R$ 293,47
EMM8413	277490F000049742	30/10/2020	60503	R$ 293,47
EPA2181	277490F000049749	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ERE8E25	277490F000049877	02/11/2020	60503	R$ 293,47
ERW4147	277490A000155303	14/10/2020	55412	R$ 195,23
ETM1D98	277490F000049700	30/10/2020	60503	R$ 293,47
ETM7818	277490A000148833	23/10/2020	76331	R$ 293,47
EUF0E71	277490F000049783	31/10/2020	60503	R$ 293,47
FAE2E47	277490A000148825	23/10/2020	51851	R$ 195,23
FEB2240	277490A000148923	28/10/2020	73662	R$ 130,16
FHA8629	277490F000049777	31/10/2020	60503	R$ 293,47
FON4060	277490F000049820	01/11/2020	60503	R$ 293,47
FQJ0660	277490F000049801	31/10/2020	60503	R$ 293,47
FRI1678	277490F000049890	02/11/2020	60503	R$ 293,47
FUA4834	277490A000151831	27/10/2020	76331	R$ 293,47
FWV4690	277490F000049752	30/10/2020	60503	R$ 293,47
FYJ8933	277490F000049816	31/10/2020	56732	R$ 130,16
FZR7403	277490F000049811	31/10/2020	60503	R$ 293,47
GIG2733	277490F000049882	02/11/2020	60503	R$ 293,47
GJR2224	277490F000049705	30/10/2020	60503	R$ 293,47
GND1A25	277490F000049768	31/10/2020	56732	R$ 130,16
GZE2479	277490F000049832	01/11/2020	60503	R$ 293,47
HKR6J65	277490F000049970	03/11/2020	60503	R$ 293,47
HMH6E23	277490F000049956	03/11/2020	60503	R$ 293,47
HQB0792	277490F000049854	01/11/2020	60503	R$ 293,47
HSE3283	277490F000049765	31/10/2020	56732	R$ 130,16
HSI3299	277490A000149254	26/10/2020	73662	R$ 130,16
HTQ4986	277490F000049875	02/11/2020	60503	R$ 293,47
HWW4F70	277490F000049946	03/11/2020	60503	R$ 293,47
IOC6306	277490F000049888	02/11/2020	60503	R$ 293,47
JZU0168	277490F000049779	31/10/2020	60503	R$ 293,47
KEO6007	277490A000155047	14/10/2020	55412	R$ 195,23
KLF1088	277490F000049863	01/11/2020	60503	R$ 293,47
KYT6091	277490A000155045	14/10/2020	55412	R$ 195,23
LTU0669	277490F000049831	01/11/2020	60503	R$ 293,47
LYF8787	277490F000049731	30/10/2020	60503	R$ 293,47
LZK9737	277490F000049927	02/11/2020	60503	R$ 293,47
MGZ5554	277490F000049698	29/10/2020	60503	R$ 293,47
MHR2006	277490A000155328	16/10/2020	55412	R$ 195,23
MTJ8448	277490F000049968	03/11/2020	60503	R$ 293,47
NFI0378	277490F000049929	03/11/2020	60503	R$ 293,47
NJB0E82	277490F000049788	31/10/2020	60503	R$ 293,47
NJN9502	277490F000049817	31/10/2020	60503	R$ 293,47
NRU0760	277490F000049735	30/10/2020	56732	R$ 130,16
NRY7785	277490F000049755	31/10/2020	60503	R$ 293,47
NSB6178	277490A000155040	14/10/2020	55412	R$ 195,23
NXT5F31	277490A000148819	19/10/2020	76331	R$ 293,47
OAQ7206	277490F000049703	30/10/2020	60503	R$ 293,47
OAQ7206	277490F000049754	30/10/2020	60503	R$ 293,47
OAQ7206	277490F000049699	29/10/2020	60503	R$ 293,47
OOK9223	277490F000049836	01/11/2020	60503	R$ 293,47
ORN1C74	277490F000049834	01/11/2020	60503	R$ 293,47
PHU1E55	277490A000148845	27/10/2020	76331	R$ 293,47
PJD9G95	277490A000155316	16/10/2020	55412	R$ 195,23
PPB7997	277490A000148594	20/10/2020	76331	R$ 293,47
PTQ9989	277490F000049900	02/11/2020	60503	R$ 293,47
PXL3I80	277490F000049849	01/11/2020	60503	R$ 293,47
PZR7I59	277490A000148827	23/10/2020	76331	R$ 293,47
PZW5B54	277490A000148835	23/10/2020	76331	R$ 293,47
QAJ3C96	277490F000049918	02/11/2020	60503	R$ 293,47
QIJ8F93	277490F000049948	03/11/2020	56732	R$ 130,16
QJN0808	277490F000049955	03/11/2020	60503	R$ 293,47
QPC9I24	277490A000148599	22/10/2020	73662	R$ 130,16
QPH0458	277490F000049701	30/10/2020	60503	R$ 293,47
QQB5489	277490F000049771	31/10/2020	60503	R$ 293,47
QUW5458	277490A000148821	19/10/2020	76331	R$ 293,47
QXF7772	277490F000049761	31/10/2020	60503	R$ 293,47
QXK8884	277490A000148919	28/10/2020	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CC01155C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABJ3151	277490A000172340	02/06/2021	76332
ACW2423	277490A000169671	04/06/2021	54522
ADY7278	277490A000172339	02/06/2021	76332
AJD7380	277490A000171206	22/05/2021	55412
AMF4947	277490A000172332	02/06/2021	76332
ANM3G50	277490A000169666	27/05/2021	55680
AOY1I31	277490A000170901	09/06/2021	57200
AQF3327	277490A000172335	02/06/2021	51851
AQG2319	277490A000171209	22/05/2021	55412
ARJ4032	277490A000171212	22/05/2021	55412
ARP7204	277490A000171208	22/05/2021	55412
ASZ8409	277490A000171218	22/05/2021	55412
ATV8112	277490A000170909	09/06/2021	76332
AUC4217	277490A000172343	02/06/2021	76332
AUQ7884	277490A000171214	22/05/2021	55412
AVQ2966	277490A000171205	22/05/2021	55412
AWB8301	277490A000169668	29/05/2021	76332
AWD1778	277490A000170905	09/06/2021	57380
AWD2650	277490A000172336	02/06/2021	51851
AWF0247	277490A000170911	09/06/2021	73662
AWZ9H08	277490A000170904	09/06/2021	57380
AXF9623	277490A000172341	02/06/2021	76332
AXH4577	277490A000172338	02/06/2021	51930
AXO8815	277490A000171210	22/05/2021	55412
AXT5958	277490A000169670	02/06/2021	76332
AXT9302	277490A000172344	04/06/2021	76332
AXZ5605	277490A000171215	22/05/2021	55412
AZC6F37	277490A000172337	02/06/2021	76332
AZH8307	277490A000170907	09/06/2021	57380
BAZ9F19	277490A000172333	02/06/2021	76332
BBH8682	277490A000169673	08/06/2021	51930
BCB8676	277490A000169667	29/05/2021	58350
BCU8C14	277490A000170908	09/06/2021	57380
BDR4A65	277490A000170906	09/06/2021	57380
BDR7G03	277490A000171211	22/05/2021	55412
BDX1H37	277490A000170902	09/06/2021	73662
BER3C26	277490A000171207	22/05/2021	55412
BEV9A50	277490A000171216	22/05/2021	55412
DQG3380	277490A000172334	02/06/2021	76332
DWZ9647	277490A000171213	22/05/2021	55412
EZF4349	277490A000172331	02/06/2021	76332
FSX1743	277490A000169669	04/06/2021	54870
HSY9000	277490A000171217	22/05/2021	55412
OAV3F20	277490A000169672	04/06/2021	76251
OHA8B50	277490A000172346	05/06/2021	51930
PFA9921	277490A000172345	04/06/2021	51851
PYI9G41	277490A000169674	08/06/2021	76332
RFN8C14	277490A000172342	02/06/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7C9ABCC2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAD8096	277490F000063274	12/06/2021	60503
AAJ2505	277490A000335014	28/05/2021	55412
AAN4E22	277490F000062184	26/05/2021	60503
AAS8202	277490F000063407	15/06/2021	60503
AAV1D60	277490F000062322	27/05/2021	60503
AAW2421	277490A000172406	26/05/2021	55412
AAW4H50	277490A000171010	16/06/2021	76331
AAX5367	277490F000063215	11/06/2021	60503
AAX6195	277490F000062918	06/06/2021	60503
ABB0844	277490F000063027	08/06/2021	60503
ABD1988	277490F000063092	09/06/2021	60503
ABJ7938	277490F000062546	31/05/2021	60503
ABK3081	277490F000062848	05/06/2021	60503
ABL1I84	277490F000063150	10/06/2021	60503
ABL4590	277490F000063142	10/06/2021	60503
ABM3242	277490F000062783	04/06/2021	60503
ABM3E12	277490F000062943	07/06/2021	60503
ABM4007	277490A000170417	10/06/2021	73662
ABM4007	277490A000170411	10/06/2021	73662
ABO9D15	277490F000062670	02/06/2021	60503
ABQ8439	277490F000062243	26/05/2021	60503
ABV1173	277490F000062718	03/06/2021	60503
ABW0219	277490F000062524	31/05/2021	60503

ABW0219	277490F000062920	06/06/2021	60503
ABW7608	277490F000062841	05/06/2021	60503
ABY8493	277490F000062935	07/06/2021	60503
ACA0227	277490F000062997	07/06/2021	60503
ACB9810	277490F000062480	30/05/2021	60503
ACD0A40	277490F000062579	31/05/2021	60503
ACF1587	277490F000062256	26/05/2021	60503
ACG9846	277490F000063012	08/06/2021	60503
ACN3443	277490F000063181	11/06/2021	60503
ACS5C62	277490F000063083	09/06/2021	60503
ACS6E59	277490A000172249	16/06/2021	76331
ACS7J55	277490F000062496	30/05/2021	56732
ACS8851	277490A000170048	11/06/2021	51851
ACV0H53	277490F000062988	07/06/2021	60503
ACX2846	277490F000062422	29/05/2021	60503
ADF3399	277490F000063045	08/06/2021	60503
ADK8C08	277490F000063038	08/06/2021	60503
ADM1421	277490F000062967	07/06/2021	60503
ADR5120	277490F000062424	29/05/2021	60503
ADT6967	277490F000062934	06/06/2021	60503
ADU3J38	277490F000062434	29/05/2021	60503
ADV1I94	277490F000062208	25/05/2021	60503
ADX2I38	277490A000170407	07/06/2021	51930
AEC0E77	277490A000168289	27/05/2021	55412
AED6A89	277490A000169004	27/05/2021	55412
AEH3929	277490F000062550	31/05/2021	60503
AEM1B21	277490F000063172	11/06/2021	60503
AER0A68	277490F000062888	06/06/2021	60503
AER6297	277490A000172422	02/06/2021	55412
AET2925	277490F000062221	26/05/2021	60503
AEW1183	277490F000062234	26/05/2021	60503
AEX3399	277490F000062296	27/05/2021	60503
AFB3843	277490F000063051	08/06/2021	60503
AFD3278	277490F000063360	14/06/2021	60503
AFD8887	277490F000063345	14/06/2021	60503
AFD9955	277490A000335017	28/05/2021	55412
AFF8815	277490A000171225	14/06/2021	76332
AFG9650	277490F000062651	02/06/2021	60503
AFI0369	277490F000063335	13/06/2021	60503
AFI5363	277490F000062511	30/05/2021	60503
AFK6556	277490F000062679	02/06/2021	60503
AFM0F22	277490F000062777	04/06/2021	60503
AFM8149	277490F000063384	15/06/2021	60503
AFN2B83	277490A000170938	15/06/2021	73662
AFO8948	277490A000170415	10/06/2021	73662
AFR2D42	277490A000172409	02/06/2021	55412
AFT2105	277490F000062510	30/05/2021	60503
AFU6090	277490F000062450	29/05/2021	60503
AFV7294	277490F000062815	04/06/2021	60503
AFW1680	277490F000063392	15/06/2021	60503
AFX4378	277490F000063207	11/06/2021	60503
AFX8900	277490F000062673	02/06/2021	60503
AFY0417	116100E008947076	12/06/2021	55411
AFZ1065	277490F000063390	15/06/2021	60503
AGB1724	277490F000062159	25/05/2021	60503
AGB4660	277490F000063089	09/06/2021	60503
AGB5511	277490A000172256	17/06/2021	51851
AGC8329	277490F000063099	09/06/2021	60503
AGC8E10	277490F000062419	29/05/2021	60503
AGE1621	277490A000172927	09/06/2021	76331
AGE2082	277490F000062463	30/05/2021	60503
AGE3E58	277490F000062871	05/06/2021	60503
AGG2990	277490F000062249	25/05/2021	60503
AGG2990	277490F000063168	11/06/2021	60503
AGG9H28	277490F000062519	31/05/2021	60503
AGJ0A45	277490F000063253	12/06/2021	60503
AGK5566	277490A000172424	02/06/2021	55412
AGL0731	277490A000170929	25/05/2021	55412
AGL5631	277490F000062417	29/05/2021	60503
AGN9342	277490F000062895	06/06/2021	60503
AGR3627	277490F000062702	02/06/2021	60503
AGR8091	277490F000062621	01/06/2021	60503
AGW2783	277490F000062889	06/06/2021	60503
AGX9456	277490F000063117	10/06/2021	60503
AGZ7F00	277490F000063189	11/06/2021	60503
AHB1011	277490F000062413	29/05/2021	60503
AHB7733	277490F000063227	12/06/2021	60503
AHB7733	277490A000172928	09/06/2021	76331
AHB9068	277490A000170927	25/05/2021	55412
AHC2263	277490F000062744	03/06/2021	60503
AHC5212	277490F000062369	28/05/2021	56732
AHC6825	277490F000062341	28/05/2021	60503
AHE7J72	277490F000062209	25/05/2021	60503
AHG5262	277490A000170926	25/05/2021	55412
AHG8430	277490F000062401	29/05/2021	60503
AHI7947	277490A000171007	15/06/2021	76331
AHM2265	277490F000063020	08/06/2021	60503
AHM6494	277490A000172194	11/06/2021	51851
AHN2367	277490A000169005	29/05/2021	55412

AHN7236	277490A000335008	28/05/2021	55412
AHN8864	277490A000172279	13/06/2021	51851
AHP5778	277490F000063287	13/06/2021	60503
AHS2574	277490F000062447	29/05/2021	60503
AHU6550	277490F000062273	26/05/2021	60503
AHU7138	277490F000062999	07/06/2021	60503
AHX9B19	277490F000063082	09/06/2021	60503
AIA7E27	277490F000063175	11/06/2021	56732
AIB1973	277490F000063285	12/06/2021	60503
AIC6276	277490F000062745	03/06/2021	60503
AIC8B34	277490A000172946	31/05/2021	55412
AII7445	277490F000063216	11/06/2021	60503
AIJ6984	277490F000062635	01/06/2021	60503
AIK0459	277490F000063126	10/06/2021	60503
AIL0799	277490F000062615	01/06/2021	60503
AIL7G10	277490F000063258	12/06/2021	60503
AIO7H55	277490F000062801	04/06/2021	60503
AIX4688	277490A000168287	27/05/2021	55412
AIX6879	277490A000169002	27/05/2021	55412
AIX6879	277490A000168285	27/05/2021	55412
AIX7558	277490F000062448	29/05/2021	60503
AIX7558	277490F000062839	05/06/2021	60503
AIX7558	277490F000063373	14/06/2021	60503
AIY0281	277490F000063321	13/06/2021	60503
AIZ8I18	277490F000063318	13/06/2021	60503
AJA7481	277490F000062752	03/06/2021	60503
AJB8777	277490A000172191	11/06/2021	51851
AJE5471	277490F000063065	09/06/2021	60503
AJG4J01	277490F000062601	01/06/2021	60503
AJH0467	277490F000063326	13/06/2021	60503
AJH7744	277490F000062437	29/05/2021	60503
AJI9249	277490F000063067	09/06/2021	60503
AJI9249	277490F000062869	05/06/2021	60503
AJK2674	277490A000170419	14/06/2021	73662
AJL2944	277490F000063371	14/06/2021	60503
AJL8406	277490F000063002	07/06/2021	60503
AJM8429	277490F000062444	29/05/2021	60503
AJN0477	277490F000063236	12/06/2021	60503
AJN0477	277490F000062939	07/06/2021	60503
AJO2730	277490A000172281	18/06/2021	51851
AJO5642	277490F000062970	07/06/2021	60503
AJS6722	277490F000063355	14/06/2021	60503
AJS6722	277490F000062361	28/05/2021	60503
AJS6722	277490F000062425	29/05/2021	60503
AJS6722	277490F000062619	01/06/2021	60503
AJT6083	277490F000063187	11/06/2021	60503
AJX4078	277490F000063427	15/06/2021	60503
AJX7837	277490F000062846	05/06/2021	60503
AJY8448	277490A000170836	05/06/2021	76331
AJZ3849	277490F000062317	27/05/2021	60503
AJZ3849	277490F000063211	11/06/2021	60503
AJZ3849	277490F000063079	09/06/2021	60503
AKC3569	277490A000172404	26/05/2021	55412
AKC5749	277490F000062881	05/06/2021	60503
AKC5749	277490F000062238	25/05/2021	60503
AKC5749	277490F000062252	25/05/2021	60503
AKC5749	277490F000063031	08/06/2021	60503
AKC5749	277490F000063241	12/06/2021	60503
AKC5749	277490F000062655	02/06/2021	60503
AKC5749	277490F000063131	10/06/2021	60503
AKC5749	277490F000063120	10/06/2021	60503
AKC5749	277490F000063255	12/06/2021	60503
AKC7247	277490F000063254	12/06/2021	60503
AKD2A27	277490F000062750	03/06/2021	60503
AKD2A27	277490F000062751	03/06/2021	60503
AKD3579	277490F000062343	28/05/2021	56732
AKD8B11	277490F000063147	10/06/2021	60503
AKF1267	277490F000063203	11/06/2021	60503
AKJ1433	277490F000062217	25/05/2021	60503
AKK9736	277490A000172270	17/06/2021	51851
AKM9145	277490F000062566	31/05/2021	60503
AKM9289	277490A000172403	26/05/2021	55412
AKO0420	277490F000063344	14/06/2021	60503
AKO0513	277490F000062558	31/05/2021	60503
AKO3794	277490F000062609	01/06/2021	60503
AKO3794	277490F000062404	29/05/2021	60503
AKO3794	277490F000063024	08/06/2021	60503
AKO3794	277490F000062411	29/05/2021	60503
AKO3794	277490F000062371	28/05/2021	60503
AKO3794	277490F000062350	28/05/2021	60503
AKO3794	277490F000062291	27/05/2021	60503
AKO3794	277490F000063395	15/06/2021	60503
AKO4166	277490F000063286	13/06/2021	60503
AKO9950	277490F000062695	02/06/2021	60503
AKQ7989	277490A000172438	02/06/2021	55412
AKR3492	277490A000172939	31/05/2021	55412
AKR3492	277490A000172618	01/06/2021	55412
AKR3492	277490A000172427	02/06/2021	55412
AKS0C45	277490F000063376	14/06/2021	60503

AKS2I79	277490F000062956	07/06/2021	60503
AKU4993	277490F000062542	31/05/2021	60503
AKU8185	277490F000062176	26/05/2021	60503
AKV2589	277490A000172441	02/06/2021	55412
AKV7A47	277490A000335020	26/05/2021	55412
AKV8815	277490F000062262	26/05/2021	60503
AKV9681	277490F000062210	25/05/2021	60503
AKX6210	277490A000172620	01/06/2021	55412
AKZ0C30	277490F000063379	14/06/2021	60503
AKZ3139	277490F000062351	28/05/2021	60503
AKZ6776	277490F000063078	09/06/2021	60503
AKZ6776	277490F000063149	10/06/2021	60503
ALA4176	277490F000062525	31/05/2021	60503
ALA6855	277490F000062598	01/06/2021	60503
ALB5538	277490F000062171	26/05/2021	60503
ALB9H65	277490F000062241	25/05/2021	60503
ALD0926	277490F000062406	29/05/2021	60503
ALD0926	277490F000062449	29/05/2021	60503
ALD0926	277490F000062608	01/06/2021	60503
ALD0926	277490F000062379	28/05/2021	60503
ALD0926	277490F000063233	12/06/2021	60503
ALD0926	277490F000062805	04/06/2021	60503
ALD6115	277490F000062565	31/05/2021	60503
ALD6734	277490F000063231	12/06/2021	60503
ALF9886	277490F000063337	14/06/2021	60503
ALH0674	277490F000062309	27/05/2021	60503
ALH1012	277490F000063364	14/06/2021	60503
ALH1012	277490F000063273	12/06/2021	60503
ALI9936	277490A000172431	02/06/2021	55412
ALK5D52	277490F000062517	31/05/2021	60503
ALK7693	277490A000335040	26/05/2021	55412
ALL1874	277490F000062880	05/06/2021	60503
ALL1874	277490F000062877	05/06/2021	60503
ALN9E37	277490F000062236	25/05/2021	60503
ALR0135	277490A000172254	17/06/2021	51851
ALS8661	277490F000062592	01/06/2021	60503
ALT3822	277490F000062213	26/05/2021	60503
ALU0523	277490F000062625	01/06/2021	60503
ALV1291	277490F000062828	04/06/2021	60503
ALW8289	277490F000063323	13/06/2021	60503
AMA1344	277490F000063315	13/06/2021	60503
AMA8447	277490F000062648	02/06/2021	60503
AMA8F39	277490F000062728	03/06/2021	60503
AMC9A48	277490A000170401	05/06/2021	73662
AMD1013	277490A000335006	28/05/2021	55412
AMD5904	277490F000062587	01/06/2021	60503
AMD5904	277490F000062653	02/06/2021	60503
AME5860	277490A000168284	11/06/2021	73662
AMF9D56	277490F000062727	03/06/2021	60503
AMH3648	277490F000063280	12/06/2021	60503
AMI6344	277490F000063086	09/06/2021	60503
AMI6344	277490F000063232	12/06/2021	60503
AMK2410	277490F000062319	27/05/2021	60503
AML3H61	116100E008329925	13/06/2021	65300
AML5506	277490F000063322	13/06/2021	60503
AMM6566	277490A000172260	17/06/2021	51851
AMN0H31	277490F000062865	05/06/2021	60503
AMO4130	277490F000062976	07/06/2021	60503
AMP9511	277490A000172605	31/05/2021	55412
AMR1635	277490F000062588	01/06/2021	60503
AMR6D74	277490A000172949	31/05/2021	55412
AMS1868	277490F000063386	15/06/2021	60503
AMS2654	277490F000062870	05/06/2021	60503
AMS4899	277490F000063375	14/06/2021	60503
AMS4899	277490F000062843	05/06/2021	60503
AMS4899	277490F000062712	02/06/2021	60503
AMS7080	277490A000172442	02/06/2021	55412
AMS7150	277490F000062577	31/05/2021	60503
AMS8293	277490F000062372	28/05/2021	60503
AMU5573	277490F000063047	08/06/2021	60503
AMU6439	277490F000062837	05/06/2021	60503
AMV7662	277490F000062867	05/06/2021	60503
AMV8G44	277490F000063030	08/06/2021	60503
AMW2775	277490A000169020	05/06/2021	55412
AMW9391	277490F000062237	25/05/2021	60503
AMW9391	277490F000063208	11/06/2021	60503
AMW9458	277490A000172945	31/05/2021	55412
AMW9458	277490A000172602	31/05/2021	55412
AMY0490	277490F000062442	29/05/2021	60503
AMY3894	277490A000172435	02/06/2021	55412
ANB2416	277490F000062900	06/06/2021	60503
ANC2894	277490F000062265	26/05/2021	60503
ANC7029	277490F000063071	09/06/2021	60503
AND4573	277490A000171318	25/05/2021	55412
ANE2475	277490F000062852	05/06/2021	60503
ANE5684	277490F000062206	25/05/2021	60503
ANF5281	277490A000168291	27/05/2021	55412
ANF5281	277490A000171328	01/06/2021	55412
ANG3197	277490F000062383	28/05/2021	60503

ANG3197	277490F000062260	26/05/2021	60503
ANI3231	277490F000062307	27/05/2021	60503
ANI7384	277490F000062438	29/05/2021	60503
ANJ7511	277490F000062863	05/06/2021	60503
ANK3576	277490F000062726	03/06/2021	60503
ANL2638	277490F000062826	04/06/2021	60503
ANM1968	277490F000062793	04/06/2021	60503
ANM4E22	277490F000062813	04/06/2021	60503
ANM7061	277490A000171347	01/06/2021	55412
ANN5I16	277490F000063394	15/06/2021	60503
ANP2696	277490A000335015	28/05/2021	55412
ANP3974	277490F000062833	04/06/2021	60503
ANS0I66	277490F000062271	26/05/2021	60503
ANS1024	277490F000062454	29/05/2021	60503
ANU2282	277490F000063419	15/06/2021	60503
ANV5523	277490F000062606	01/06/2021	60503
ANX3264	277490F000062301	27/05/2021	60503
ANX9967	277490A000171321	25/05/2021	55412
ANY4323	277490F000062573	31/05/2021	60503
ANY4323	277490F000062993	07/06/2021	60503
ANY4323	277490F000062436	29/05/2021	60503
ANY4323	277490F000063048	08/06/2021	60503
ANY4323	277490F000063366	14/06/2021	60503
ANY4323	277490F000062632	01/06/2021	60503
AOB0994	277490F000062904	06/06/2021	60503
AOD2819	277490F000063161	10/06/2021	60503
AOD4571	277490F000063006	08/06/2021	60503
AOD8219	277490F000063194	11/06/2021	60503
AOE7980	277490F000062784	04/06/2021	60503
AOG7D40	277490F000062269	26/05/2021	60503
AOI1F03	277490F000063005	08/06/2021	60503
AOI9I91	277490F000063296	13/06/2021	60503
AOK1566	277490A000335039	26/05/2021	55412
AOK8518	277490A000172420	02/06/2021	55412
AOK8518	277490A000335013	28/05/2021	55412
AOK8518	277490A000171324	01/06/2021	55412
AOL3837	277490F000062922	06/06/2021	60503
AOL6225	277490A000172611	31/05/2021	55412
AOL6A85	277490F000063370	14/06/2021	60503
AOL6A85	277490F000063228	12/06/2021	60503
AOM2582	277490F000063312	13/06/2021	60503
AON1569	277490F000063074	09/06/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0397FD98

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAL1107	277490A000146196	28/10/2020	76332	R$ 293,47
AAL3666	277490A000149230	31/10/2020	51851	R$ 195,23
AAM9C00	277490A000148887	22/10/2020	76331	R$ 293,47
AAN0299	277490A000151964	15/10/2020	55412	R$ 195,23
AAW2D92	277490A000149222	27/10/2020	51851	R$ 195,23
ABK5946	277490A000151891	21/10/2020	51851	R$ 195,23
ABM4007	277490A000149205	21/10/2020	76331	R$ 293,47
ABW4966	277490A000151977	15/10/2020	55412	R$ 195,23
ABW5G54	277490F000050057	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ABY8702	277490A000154508	20/10/2020	55412	R$ 195,23
ACI4445	277490F000050065	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ACK4226	277490F000050021	05/11/2020	60503	R$ 293,47
ACN2555	277490A000148917	26/10/2020	73662	R$ 130,16
ACS8J68	277490F000050044	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AEG2532	277490A000155097	20/10/2020	55412	R$ 195,23
AEM6J56	277490A000149220	27/10/2020	52070	R$ 88,38
AEM6J56	277490A000149219	27/10/2020	70561	R$ 293,47
AEN4796	277490A000155334	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AEN4796	277490A000151993	15/10/2020	55412	R$ 195,23
AET6I72	116100E008561878	07/11/2020	54870	R$ 195,23
AET7302	277490A000155344	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AFP5892	277490F000050062	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AGA6D48	277490A000148592	20/10/2020	57380	R$ 293,47
AGE2851	277490F000050035	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AGR1646	277490A000131700	28/10/2020	54870	R$ 195,23
AHB2460	277490A000153653	17/10/2020	55412	R$ 195,23
AHP2642	277490A000155079	19/10/2020	55412	R$ 195,23
AIF4868	277490F000050066	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AIL5757	277490A000131699	28/10/2020	51851	R$ 195,23
AIO4039	277490F000050012	05/11/2020	60503	R$ 293,47

AIU9119	277490A000149217	27/10/2020	51851	R$ 195,23
AJF6629	277490F000050061	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000154506	20/10/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000151990	15/10/2020	55412	R$ 195,23
AJQ9291	277490F000050071	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AJQ9538	277490F000050047	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000050002	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000050030	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AKA3749	277490A000151980	15/10/2020	55412	R$ 195,23
AKA9703	277490F000050090	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000154503	20/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000151963	15/10/2020	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490F000049992	04/11/2020	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000154522	20/10/2020	55412	R$ 195,23
AKJ1132	277490A000155017	29/10/2020	57200	R$ 195,23
AKK0703	277490A000151898	23/10/2020	57200	R$ 195,23
AKK7666	277490A000149208	21/10/2020	76331	R$ 293,47
AKX8092	277490A000149233	02/11/2020	70481	R$ 293,47
ALD9A45	277490A000148881	22/10/2020	76331	R$ 293,47
ALH1012	277490A000153676	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ALH4846	277490A000151973	15/10/2020	55412	R$ 195,23
ALJ5738	277490A000153671	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ALK6660	277490F000049997	04/11/2020	60503	R$ 293,47
ALQ6860	277490A000155340	16/10/2020	55412	R$ 195,23
ALR1222	277490A000148916	26/10/2020	76332	R$ 293,47
ALR3401	277490A000148605	19/10/2020	70561	R$ 293,47
ALV0C23	277490F000050045	05/11/2020	56732	R$ 130,16
ALW6923	277490A000155330	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AMA4540	277490A000151901	01/11/2020	55680	R$ 195,23
AMC6409	277490A000155350	02/11/2020	51930	R$ 293,47
AMD0878	277490F000049976	04/11/2020	60503	R$ 293,47
AMF3304	116100E008559558	07/11/2020	54600	R$ 130,16
AMH5636	277490A000153668	21/10/2020	55412	R$ 195,23
AMI9I52	277490F000050077	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AMK9932	277490F000050054	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AMM5177	277490A000151894	21/10/2020	57200	R$ 195,23
AMO5505	277490F000050049	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AMR0762	277490A000155345	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000151958	15/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000151979	15/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000155341	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000154521	20/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000153658	17/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000153672	21/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000155075	19/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000155066	19/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000154516	20/10/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000155332	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AMX3078	277490A000153665	17/10/2020	55412	R$ 195,23
AMZ4F56	277490A000155094	20/10/2020	55412	R$ 195,23
ANA4549	277490F000050067	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ANH4261	277490A000151988	15/10/2020	55412	R$ 195,23
ANH7569	277490A000151974	15/10/2020	55412	R$ 195,23
ANM1473	277490F000049979	04/11/2020	60503	R$ 293,47
ANR9I50	277490F000050069	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ANX6126	277490F000050027	05/11/2020	60503	R$ 293,47
ANZ5690	277490F000049980	04/11/2020	60503	R$ 293,47
ANZ6461	277490F000050086	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AOE6G06	277490A000148875	22/10/2020	76331	R$ 293,47
AOG2162	277490A000151965	15/10/2020	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000154514	20/10/2020	55412	R$ 195,23
AON9483	277490A000153666	17/10/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000155327	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000155082	19/10/2020	55412	R$ 195,23
AOR8264	277490F000050081	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AOV4481	277490A000155336	16/10/2020	55412	R$ 195,23
APA2712	277490A000151897	23/10/2020	57200	R$ 195,23
APC8390	277490A000154517	20/10/2020	55412	R$ 195,23
APC8405	277490A000155331	16/10/2020	55412	R$ 195,23
APD2299	277490A000149601	20/10/2020	70561	R$ 293,47
APK6760	116100E008561869	31/10/2020	54525	R$ 195,23
APN4955	277490A000151981	15/10/2020	55412	R$ 195,23
APQ3413	277490A000155100	20/10/2020	55412	R$ 195,23
APQ5933	277490A000148886	22/10/2020	76331	R$ 293,47
APQ7146	277490A000154505	20/10/2020	55412	R$ 195,23
APU0473	116100E008329555	31/10/2020	54521	R$ 195,23
AQG2319	277490A000153656	17/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000154507	20/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000155096	20/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000153677	21/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000151992	15/10/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000155070	19/10/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000151997	17/10/2020	55412	R$ 195,23
AQN4A91	277490F000050053	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AQR7J10	277490A000148890	28/10/2020	76331	R$ 293,47
AQV2A69	277490F000049977	04/11/2020	60503	R$ 293,47
AQX2I78	116100E008591305	30/10/2020	61810	R$ 195,23
AQX2I78	116100E008591302	30/10/2020	61810	R$ 195,23
AQX2I78	116100E008591303	30/10/2020	61810	R$ 195,23

AQX3131	277490A000148911	22/10/2020	73662	R$ 130,16
ARD1160	277490F000050048	05/11/2020	60503	R$ 293,47
ARF0686	277490F000049995	04/11/2020	60503	R$ 293,47
ARG3284	277490F000049978	04/11/2020	60503	R$ 293,47
ARI2135	277490A000154520	20/10/2020	55412	R$ 195,23
ARI2G65	277490A000151971	15/10/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000155077	19/10/2020	55412	R$ 195,23
ARP6630	277490A000153692	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ARQ5270	277490F000049996	04/11/2020	60503	R$ 293,47
ARQ9759	277490F000050006	05/11/2020	60503	R$ 293,47
ARS4718	277490A000155349	02/11/2020	51930	R$ 293,47
ART5667	277490A000151959	15/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000153651	17/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000153683	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000154509	20/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000155063	19/10/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000154519	20/10/2020	55412	R$ 195,23
ARU3J63	277490F000050058	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ARU8822	277490A000146195	28/10/2020	57200	R$ 195,23
ARW0530	277490A000155071	19/10/2020	55412	R$ 195,23
ARW4039	277490A000148926	03/11/2020	55250	R$ 130,16
ARY4422	116100E008329605	02/11/2020	59910	R$ 293,47
ARY8158	277490A000151978	15/10/2020	55412	R$ 195,23
ARZ8092	277490A000149215	23/10/2020	76331	R$ 293,47
ASB2013	277490A000155019	29/10/2020	57200	R$ 195,23
ASE2638	277490F000050082	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ASN1395	277490A000151896	21/10/2020	76331	R$ 293,47
ASN1864	277490F000049974	04/11/2020	60503	R$ 293,47
ASU0791	277490A000153654	17/10/2020	55412	R$ 195,23
ASU5802	277490A000154518	20/10/2020	55412	R$ 195,23
ASU7825	277490A000155338	16/10/2020	55412	R$ 195,23
ASV1G70	277490F000049987	04/11/2020	60503	R$ 293,47
ATA4F25	277490F000050080	06/11/2020	60503	R$ 293,47
ATA5107	116100E008559559	07/11/2020	54600	R$ 130,16
ATA7357	277490F000050010	05/11/2020	60503	R$ 293,47
ATD8F27	277490F000050016	05/11/2020	60503	R$ 293,47
ATF3014	277490A000149207	21/10/2020	76331	R$ 293,47
ATK8181	116100E008648700	07/11/2020	54600	R$ 130,16
ATV1470	277490A000155342	16/10/2020	55412	R$ 195,23
ATX2D98	277490A000153680	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ATX2G55	277490A000153689	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ATX2G55	277490A000153669	21/10/2020	55412	R$ 195,23
ATX3491	277490F000049985	04/11/2020	60503	R$ 293,47
ATZ4743	277490A000153661	17/10/2020	55412	R$ 195,23
ATZ6252	116100E008591082	06/11/2020	58192	R$ 880,41
AUA1D84	277490F000050064	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AUA1D84	277490F000050076	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AUE3I83	277490A000155059	19/10/2020	55412	R$ 195,23
AUF4337	277490F000050031	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AUI3833	277490A000153681	21/10/2020	55412	R$ 195,23
AUJ3J00	277490A000147752	03/11/2020	76332	R$ 293,47
AUL2202	277490A000149303	31/10/2020	76331	R$ 293,47
AUO5701	277490F000050025	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AUQ7884	277490A000153663	17/10/2020	55412	R$ 195,23
AUT8417	116100E008591556	01/11/2020	54100	R$ 130,16
AUV8G32	277490F000050028	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AUX9044	116100E008648699	07/11/2020	55411	R$ 195,23
AVE9E88	277490A000113425	31/10/2020	76332	R$ 293,47
AVH7717	116100E008561868	30/10/2020	55414	R$ 195,23
AVJ2459	277490F000050052	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AVL8146	277490A000153673	21/10/2020	55412	R$ 195,23
AVM7516	277490F000049975	04/11/2020	60503	R$ 293,47
AVP9798	277490F000049989	04/11/2020	60503	R$ 293,47
AVS8084	277490F000050046	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AVV4572	277490A000155348	02/11/2020	51851	R$ 195,23
AVW2469	277490A000155080	19/10/2020	55412	R$ 195,23
AVY4B94	277490A000153670	21/10/2020	55412	R$ 195,23
AVZ3258	116100E008561873	03/11/2020	55411	R$ 195,23
AVZ6175	277490A000148876	22/10/2020	76331	R$ 293,47
AWA7399	277490A000149213	23/10/2020	76331	R$ 293,47
AWC1957	277490F000050019	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AWC3052	277490A000149235	02/11/2020	76331	R$ 293,47
AWC7495	277490A000148893	28/10/2020	76331	R$ 293,47
AWD8372	277490A000151989	15/10/2020	55412	R$ 195,23
AWF5894	277490A000131698	24/10/2020	54526	R$ 195,23
AWI4947	277490A000155098	20/10/2020	55412	R$ 195,23
AWJ4656	277490F000050041	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AWK1090	277490A000149231	31/10/2020	76331	R$ 293,47
AWO7214	277490F000050091	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AWO7B59	116100E008591080	02/11/2020	70640	R$ 293,47
AWP5481	277490A000155072	19/10/2020	55412	R$ 195,23
AWX2790	277490F000050063	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AXD2840	277490F000050013	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AXF5699	277490A000151969	15/10/2020	55412	R$ 195,23
AXH9153	277490F000049993	04/11/2020	60503	R$ 293,47
AXJ5929	277490F000050056	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AXJ8951	277490A000151895	21/10/2020	57200	R$ 195,23
AXL3554	277490A000148882	22/10/2020	51851	R$ 195,23
AXO3435	277490A000153686	21/10/2020	55412	R$ 195,23

AXV0J37	277490A000148925	03/11/2020	76251	R$ 293,47
AXW9748	277490A000154502	20/10/2020	55412	R$ 195,23
AXY4581	277490A000146194	26/10/2020	54600	R$ 130,16
AXY7262	116100E008561870	01/11/2020	57380	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000155078	19/10/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000155339	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000153685	21/10/2020	55412	R$ 195,23
AYB3647	277490A000148894	28/10/2020	76331	R$ 293,47
AYC8654	277490A000155064	19/10/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000155329	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000151962	15/10/2020	55412	R$ 195,23
AYD6637	116100E008591081	02/11/2020	60501	R$ 293,47
AYD6J51	277490F000050001	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AYF5B44	277490A000148888	28/10/2020	76331	R$ 293,47
AYH9802	277490F000049984	04/11/2020	56732	R$ 130,16
AYK4167	277490A000155326	16/10/2020	55412	R$ 195,23
AYN3360	277490A000155062	19/10/2020	55412	R$ 195,23
AYN9551	277490F000050014	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AYO1225	277490F000049972	04/11/2020	60503	R$ 293,47
AYO2540	277490A000149307	31/10/2020	56144	R$ 195,23
AYP9765	277490A000153660	17/10/2020	55412	R$ 195,23
AYQ2513	277490A000148913	24/10/2020	76332	R$ 293,47
AYQ7543	277490A000149224	27/10/2020	70301	R$ 293,47
AYR0587	277490F000050032	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AYW7B88	277490A000153664	17/10/2020	55412	R$ 195,23
AYX8167	277490A000148883	22/10/2020	76331	R$ 293,47
AYX8928	277490F000049981	04/11/2020	60503	R$ 293,47
AYY7487	116100E008329552	29/10/2020	60502	R$ 293,47
AYZ4510	277490A000148918	28/10/2020	73662	R$ 130,16
AZC6879	277490F000050033	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AZC6E26	277490F000050073	06/11/2020	60503	R$ 293,47
AZF1258	277490A000153662	17/10/2020	55412	R$ 195,23
AZG2184	277490A000149221	29/10/2020	55414	R$ 195,23
AZH4221	277490A000151892	21/10/2020	76331	R$ 293,47
AZN4874	277490F000050042	05/11/2020	60503	R$ 293,47
AZU9457	277490F000050059	06/11/2020	56732	R$ 130,16
AZV8700	277490A000149305	31/10/2020	76331	R$ 293,47
AZY3828	277490A000148912	22/10/2020	76332	R$ 293,47
BAA3498	277490F000050050	05/11/2020	60503	R$ 293,47
BAD4339	277490F000050034	05/11/2020	60503	R$ 293,47
BAD5024	277490A000155335	16/10/2020	55412	R$ 195,23
BAF8B42	277490A000149206	21/10/2020	76331	R$ 293,47
BAH3644	277490A000146197	03/11/2020	76332	R$ 293,47
BAI2357	277490A000148889	28/10/2020	76331	R$ 293,47
BAJ8584	277490F000050083	06/11/2020	60503	R$ 293,47
BAW6952	277490A000149214	23/10/2020	76331	R$ 293,47
BAX4436	277490A000151893	21/10/2020	51851	R$ 195,23
BBD6177	277490F000050024	05/11/2020	60503	R$ 293,47
BBE1293	277490F000050015	05/11/2020	60503	R$ 293,47
BBG7685	277490A000149226	27/10/2020	76331	R$ 293,47
BBI3247	277490A000148878	22/10/2020	76331	R$ 293,47
BBI4J04	277490F000049999	04/11/2020	60503	R$ 293,47
BBJ1532	277490A000151994	03/11/2020	76331	R$ 293,47
BBL6737	277490F000050043	05/11/2020	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490A000151967	15/10/2020	55412	R$ 195,23
BBM8044	277490F000050074	06/11/2020	60503	R$ 293,47
BBN9793	277490F000050087	06/11/2020	60503	R$ 293,47
BBO3656	277490A000153655	17/10/2020	55412	R$ 195,23
BBP4107	277490F000050020	05/11/2020	60503	R$ 293,47
BBQ5E16	277490F000050084	06/11/2020	60503	R$ 293,47
BBT1E94	277490A000155092	20/10/2020	55412	R$ 195,23
BBT1E94	277490A000155093	20/10/2020	55412	R$ 195,23
BBT5I09	277490A000155091	20/10/2020	55412	R$ 195,23
BBU7642	277490F000050005	05/11/2020	60503	R$ 293,47
BBV8428	277490F000049983	04/11/2020	60503	R$ 293,47
BBZ2D95	277490A000149228	29/10/2020	76331	R$ 293,47
BCA0663	277490A000154515	20/10/2020	55412	R$ 195,23
BCD3G60	277490A000153674	21/10/2020	55412	R$ 195,23
BCF2783	277490A000141879	27/10/2020	52151	R$ 293,47
BCH2306	277490A000151975	15/10/2020	55412	R$ 195,23
BCJ7441	277490A000148891	28/10/2020	76331	R$ 293,47
BCL6994	277490F000050036	05/11/2020	60503	R$ 293,47
BCO9691	116100E008329558	02/11/2020	58270	R$ 195,23
BCQ5931	277490A000149216	23/10/2020	76331	R$ 293,47
BCR9H89	277490F000049990	04/11/2020	60503	R$ 293,47
BCS5A65	277490A000155089	20/10/2020	55412	R$ 195,23
BCU5F34	277490A000149602	20/10/2020	60501	R$ 293,47
BCX2J11	277490F000049994	04/11/2020	60503	R$ 293,47
BDB3J30	277490A000146200	03/11/2020	76332	R$ 293,47
BDE2E83	277490F000050079	06/11/2020	56732	R$ 130,16
BDE3H51	277490F000049982	04/11/2020	60503	R$ 293,47
BDE4E03	277490A000147751	03/11/2020	76331	R$ 293,47
BDH3G34	277490A000155061	19/10/2020	55412	R$ 195,23
BDI8I72	277490A000153652	17/10/2020	55412	R$ 195,23
BDJ7C35	116100E008559096	31/10/2020	70561	R$ 293,47
BDM3A59	277490F000049986	04/11/2020	60503	R$ 293,47
BDP7G17	277490A000155018	29/10/2020	57200	R$ 195,23
BDS5F92	277490A000155090	20/10/2020	55412	R$ 195,23
BDT5C85	277490F000050037	05/11/2020	60503	R$ 293,47

BDU3D67	277490F000050008	05/11/2020	60503	R$ 293,47
BDU4C41	277490F000050017	05/11/2020	60503	R$ 293,47
BDU8G80	277490A000148910	22/10/2020	59670	R$ 1.467,35
BEE7E71	277490A000146199	03/11/2020	76332	R$ 293,47
BEF8B67	277490F000050011	05/11/2020	60503	R$ 293,47
BEH2F33	277490F000050000	04/11/2020	60503	R$ 293,47
BEI5I33	277490A000148885	22/10/2020	76331	R$ 293,47
BEI7I25	277490A000101200	26/10/2020	52152	R$ 293,47
BEJ9H95	277490A000149232	31/10/2020	76331	R$ 293,47
BEL5116	277490A000149304	31/10/2020	76331	R$ 293,47
BEU5A00	277490A000155058	19/10/2020	55412	R$ 195,23
BFB7810	277490A000153690	21/10/2020	55412	R$ 195,23
BFM7221	277490A000155346	02/11/2020	76331	R$ 293,47
BJK3743	277490A000155099	20/10/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000152000	17/10/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000151987	15/10/2020	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000151968	15/10/2020	55412	R$ 195,23
BMP4882	277490A000154504	20/10/2020	55412	R$ 195,23
BMP4882	277490A000155065	19/10/2020	55412	R$ 195,23
BST0914	277490A000149210	21/10/2020	57200	R$ 195,23
BTO8767	277490F000049998	04/11/2020	60503	R$ 293,47
BZT6157	277490F000050040	05/11/2020	60503	R$ 293,47
CBH3302	277490F000050009	05/11/2020	60503	R$ 293,47
CIM5722	277490A000155067	19/10/2020	55412	R$ 195,23
CJI7671	277490A000155081	19/10/2020	55412	R$ 195,23
CKN1419	277490F000050070	06/11/2020	60503	R$ 293,47
CKN2E87	277490A000151889	21/10/2020	76331	R$ 293,47
CMA8895	277490A000153667	21/10/2020	55412	R$ 195,23
CQF6442	277490F000050051	05/11/2020	60503	R$ 293,47
CQZ2034	277490A000149306	31/10/2020	76331	R$ 293,47
CSS9E76	277490A000155060	19/10/2020	55412	R$ 195,23
CWW7670	277490F000050085	06/11/2020	60503	R$ 293,47
CXY0600	277490A000155074	19/10/2020	55412	R$ 195,23
CYU6G50	277490F000050004	05/11/2020	60503	R$ 293,47
CZM6740	277490A000151982	15/10/2020	55412	R$ 195,23
DGC0067	277490A000151960	15/10/2020	55412	R$ 195,23
DGC0067	277490A000151976	15/10/2020	55412	R$ 195,23
DGX8G30	116100E008329978	06/11/2020	76251	R$ 293,47
DIG4145	277490A000155069	19/10/2020	55412	R$ 195,23
DKV1092	277490A000155347	02/11/2020	60501	R$ 293,47
DLX7459	277490F000050068	06/11/2020	60503	R$ 293,47
DQM5C42	277490F000050029	05/11/2020	60503	R$ 293,47
DSM2933	277490A000155068	19/10/2020	55412	R$ 195,23
DTA7227	277490A000148914	26/10/2020	73662	R$ 130,16
DXO4505	277490A000155333	16/10/2020	55412	R$ 195,23
DZY6070	277490A000155073	19/10/2020	55412	R$ 195,23
EAH8D48	277490A000153679	21/10/2020	55412	R$ 195,23
EAY4422	116100E008561867	30/10/2020	57380	R$ 293,47
EBZ6123	277490A000154513	20/10/2020	55412	R$ 195,23
ECS2283	277490A000151985	15/10/2020	55412	R$ 195,23
EEN6J67	277490A000149223	27/10/2020	51851	R$ 195,23
EFG7860	277490F000050026	05/11/2020	60503	R$ 293,47
EIA1C63	277490A000151972	15/10/2020	55412	R$ 195,23
EIG3926	277490A000151890	21/10/2020	51851	R$ 195,23
ENR3B15	277490A000153687	21/10/2020	55412	R$ 195,23
EPS0J44	277490A000155088	20/10/2020	55412	R$ 195,23
EUT8730	277490A000132190	22/10/2020	56222	R$ 88,38
EUZ1980	277490F000050003	05/11/2020	60503	R$ 293,47
FHK9I37	277490F000050038	05/11/2020	60503	R$ 293,47
FHZ4163	277490A000155343	16/10/2020	55412	R$ 195,23
FJK6717	277490A000151902	01/11/2020	57380	R$ 293,47
FJW4F29	277490A000149225	27/10/2020	76331	R$ 293,47
FPM3E50	277490A000153682	21/10/2020	55412	R$ 195,23
FQV4D45	277490F000050078	06/11/2020	56732	R$ 130,16
FUD8B80	277490A000153675	21/10/2020	55412	R$ 195,23
FUI2039	277490F000050060	06/11/2020	56732	R$ 130,16
GAM0815	277490A000149209	21/10/2020	76331	R$ 293,47
GFT3919	277490A000151998	17/10/2020	55412	R$ 195,23
GFT3919	277490A000155095	20/10/2020	55412	R$ 195,23
GXM2B69	277490F000050023	05/11/2020	60503	R$ 293,47
HGC4E76	277490A000149229	31/10/2020	76331	R$ 293,47
HSI3412	277490F000050075	06/11/2020	60503	R$ 293,47
HSN5054	277490F000049988	04/11/2020	60503	R$ 293,47
HSZ0515	277490A000155076	19/10/2020	55412	R$ 195,23
IJE3H60	277490A000148915	26/10/2020	73662	R$ 130,16
IMJ7729	277490A000155337	16/10/2020	55412	R$ 195,23
INS5I61	277490F000050018	05/11/2020	60503	R$ 293,47
IOL4D25	277490F000050039	05/11/2020	60503	R$ 293,47
JST0301	277490A000154501	20/10/2020	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490A000154511	20/10/2020	55412	R$ 195,23
KKI4547	277490A000148877	22/10/2020	76331	R$ 293,47
LBU9004	277490A000153657	17/10/2020	55412	R$ 195,23
LZA0008	277490F000050089	06/11/2020	60503	R$ 293,47
MBH5433	277490A000153684	21/10/2020	55412	R$ 195,23
MCR4053	277490A000149212	21/10/2020	57200	R$ 195,23
MDV4112	277490A000151899	23/10/2020	57200	R$ 195,23
MGF2J11	277490A000151983	15/10/2020	55412	R$ 195,23
MHQ4770	277490A000151999	17/10/2020	55412	R$ 195,23
MIJ1562	277490A000148884	22/10/2020	76331	R$ 293,47

MZV9420	277490F000049973	04/11/2020	60503	R$ 293,47
NJK3767	116100E008561876	07/11/2020	55414	R$ 195,23
NRQ0904	116100E008559751	07/11/2020	54600	R$ 130,16
NUB4247	277490F000050007	05/11/2020	60503	R$ 293,47
NXT5F31	116100E008561877	07/11/2020	54870	R$ 195,23
OQF3I06	277490F000049991	04/11/2020	60503	R$ 293,47
OWC1A07	277490A000151986	15/10/2020	55412	R$ 195,23
OZM9E85	277490A000153688	21/10/2020	55412	R$ 195,23
PYQ1097	277490A000154510	20/10/2020	55412	R$ 195,23
PYY7F29	277490F000050072	06/11/2020	60503	R$ 293,47
QAR6768	277490F000050022	05/11/2020	60503	R$ 293,47
QBH7671	277490A000148879	22/10/2020	76331	R$ 293,47
QHC6G14	277490F000050055	06/11/2020	60503	R$ 293,47
QUG6091	277490A000154523	20/10/2020	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AE1609BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NONA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19

NONA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19
INEXIGIBILIDADE N° 002-2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)

Às 10:00h (dez) horas, do dia 06 (seis) do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte um), na sala da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se, excepcionalmente, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Processo nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021 (Diretoria de Compras) /001/2021 (Diretoria de Recursos Humanos), registrando as presenças de: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, Diretor de Recursos Humanos, na função de Presidente; WASHINGTON APARECIDO PINTO, DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA, Membros, para receber e analisar a documentação apresentada por pessoa jurídica, interessada em fornecer SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs), UNIDADES DE SAÚDE (USs), PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19 (SANTA CASA DE PARANAVAÍ – UNIDADE MORUMBI), através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos serão oriundos da Dotação Orçamentária: Elemento de despesa? 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), número de despesa: 144, 166 e 255. Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde e 2.256 – Enfrentamento da Emergência COVID 19. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494, 4494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde. Inicialmente a Comissão deliberou sobre o requerimento, encaminhado via e-mail, anexo, pela empresa GEOVANA PAGNONCELLI CORRÊA – CLÍNICA MÉDICA LTDA , que assim despõe: "*A empresa GEOVANA PAGNONCELLI CORRÊA – CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.239.320/0001-13, por intermédio de seu representante legal, Geovana Pagnoncelli Corrêa, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 10.976.646-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 074.109.859-84, CRM nº 45.652, requerer a alteração da carga horária para a prestação de serviços de plantões médicos junto ao órgão: de 12 horas/ 2 dias na semana para 12 horas/ 1 dia na semana. O interesse da manifestação se dá em prestar serviços às segundas ou quartas feiras, com duração de 12 horas e 1 (um) dia por semana, tal fato se evidencia devido o mesmo residir em outro município e ser de difícil locomoção, podendo ocasionar atrasos ou faltas imprevistas. O profissional ainda conta com carga horária diurna exercendo a função de Médico da família na cidade de São Carlos do Ivaí - PR, e plantões noturnos às terças e quintas feiras de 12 horas no hospital municipal de São Carlos do Ivaí. Diante dos fatos, fica indisponível que a prestação de serviço seja prestado por 12 horas/ 2 dias da semana, havendo a disponibilidade conforme supracitado"*. Sobre as alegações do representante legal da empresa, assim a Comissão Especial analisa: (1) que em razão do cenário atípico e excepcional ocasionado pela pandemia do Novo Corona vírus (COVID-19) é notório a escassez de profissionais médicos em meio a grande demanda de atendimento de pacientes da rede pública e privada; (2) que a empresa habilitada não se abstém da prestação de serviço, objeto do credenciamento, mas solicita a adequação da carga horária proposta, informada no ato de credenciamento, 12 (doze) horas/dia e 2 (dois) dias por semana, para 12 (doze) horas/dia e 1 (um) dia por semana; (3) Que é razoável ao Município acolher o pedido de redução de carga horária mínima a ser cumprida, haja vista a possibilidade, inclusive de descredenciamento por parte da empresa ou do Munícipio, em forma de sanção, num momento em que a Administração Pública carece de profissionais médicos, sendo que qualquer disponibilidade de jornada de trabalho, pode sim fazer a diferença; (4) Como o Termo de Credenciamento já foi expedido, sugere-se à Secretária Municipal de Saúde a autorização e formalização de Aditivo do Termo de Credenciamento (Contrato), alterando a carga horária mínima. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, reestabelecendo a ordem de classificação das empresas portadoras de serviço no Serviço de Urgência e Emergência, conforme segue:

Considerando os critérios de classificação estabelecidos no subitem 7.2. resta oficializada a seguinte ordem classificatória:

Ordem Classificatória	EMPRESA – CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
1º	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	02-08-2018	8h	5
2º	CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI	40.616.482/0001-23	28-01-2021	6h	2

Ordem Classificatória	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/ SEMANA
1º	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	03-02-2009	12h	2
2º	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	03-02-2015	12h	5
3º	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	04-02-2016	12h	2
4º	CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO	24.732.732/0001-34	05-05-2016	12h	3

	HOSPITALAR – EIRELI				
5º	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	26.740.375/0001-81	20-12-2016	12h	1
6º	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	10-08-2017	12h	1
7º	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME(*)	37.247.456/0001-60	27-05-2020	12h	2
8º	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MEDICA LTDA	40.239.320/0001-13	04-01-2021	12h	1
9º	CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA(*)	14.017.627/0001-60	15-07-2011	6h	1
10º	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	19-09-2018	6h	4

(*) Sobre o credenciamento da empresa: CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME e CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no subitem 6.2 do Edital de Chamamento Público.

Nestes termos, a Comissão considerou classificadas as propostas apresentadas apenas pelas empresas habilitadas, uma vez que preencheram as condições fixadas na Chamada Pública, e consequentemente, APTAS a firmarem contrato com o Município de Paranavaí, no seguinte valor total:

EMPRESA – CLÍNICA MEDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)		**CNPJ**	**VALOR/HORA**
1	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	**R$ 100,00 (cento reais)**
2	CLINICA MEDICA PISCITELLO EIRELI	40.616.482/0001-23	

EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)		**CNPJ**	**VALOR/HORA**
1	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**
2	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	
3	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	
4	CLÍNICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR – EIRELI	24.732.732/0001-34	
5	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	
6	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	
7	R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME (*)	37.247.456/0001-60	
8	GEOVANA PAGNONCELLI CORREA – CLÍNICA MEDICA LTDA	40.239.320/0001-13	
9	CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA (*)	14.017.627/0001-60	
10	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	

(*) Sobre o credenciamento da empresa: CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, R. CATARIN USSUELI SERVIÇOS MÉDICOS ME e CLÍNICA MÉDICA LEAL E MUSSI LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público.

A apreciação da Comissão constitui unicamente mero subsídio para o ordenador de despesa, cabendo a mesma acolher ou não o parecer da comissão, na qualidade de autoridade máxima da contratação direta. Encerrada a presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos:

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Presidente

WASHINGTON APARECIDO PINTO
Membro

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Membro

EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO
Membro

WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA
Membro

Acolho a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí, 06 de julho de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6DAA8526

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

Processo Nº: 81/2021
Pregão eletrônico Nº: 53/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF**
R A BERTELLI ENCADERNACOES	08.766.492/0001-32	ROSINEI APARECIDA BERTELLI	671.058.079-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM) E ENCADERNAÇÃO, destinados às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, Saúde, Educação e Meio Ambiente. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187557 - R A BERTELLI ENCADERNACOES						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Plotagem em Papel Sulfite, impressão na cor preto/branco, nos formatos A0.	MT	null	5.210	5,50	28.655,00
2	Encadernação Espiral – 100 folhas Capa da frente cor transparente (incolor) e capa do verso/contracapa na cor preta, em material plástico PVC, espessura mínima de 3 mm, tamanho A4, 297 (alt.) x 210 (larg.) mm, com espiral em PVC, na cor transparente (incolor), capacidade para até 100 folhas.	UNI	null	4.060	2,99	12.139,40
Valor Total:						40.794,40

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: MARCELO TORO ALÉCIO (SEDUR - Decreto nº 20.434/2019), DANIELA DA SILVA AMARAL (SEINFRA - Decreto nº 16.742/2016), FERNANDA SUKUNO PEZZOTI (SESAU - Decreto nº 18.289/2017), ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING (SEDUC - Decreto nº 20.505/2019), MARCELO MILANI DO NASCIMENTO (SEMAM - Decreto nº 19.098/2018).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 01 de Julho de 2021

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARCELO TORO ALÉCIO
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Empresas Participantes:
R A BERTELLI ENCADERNACOES
CNPJ: 08.766.492/0001-32

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:77B7AC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

Processo Nº: 110/2021
Pregão eletrônico Nº: 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	40.138.949/0001-77	VALDENIR ROSA	547.080.799-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, às Unidades de atendimento e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, ao Tiro de Guerra e ao FUNREBOM e de CHÁ, CAFÉ E AÇÚCAR destinados às Secretariais Municipais. Tudo em conformidade com as especificações Constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8306225 - COMERCIAL BEIRA RIO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
6	ADOÇANTE 200 ML	UND	Maratá	350	4,29	1.501,50
8	ALHO GRAUDO:	KG	Ceasa	958	15,75	15.088,50
10	Amendoim	UN	D'mille	930	5,09	4.733,70
11	Amido de milho	UND	D'mille	345	2,95	1.017,75
12	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 – GRUPO BENEFICIADO	PCT	Tuquinha	645	16,85	10.868,25
15	AZEITONAS	PCT	Bom Jesus	371	8,25	3.060,75
17	BALAS SORTIDAS:	UND	Prodasa	805	5,15	4.145,75
24	BISCOITO DOCE S/RECHEIO, TIPO MAISENA	PCT	Renata	4.460	2,77	12.354,20
29	BOMBOM	PCT	Sonho Valsa	704	32,25	22.704,00
33	CAIXA DE SUCO DIVERSOS SABORES 1 LITRO	UND	Maratá	3.740	3,43	12.828,20
34	CALDO DE GALINHA,	PCT	Apti	200	0,96	192,00
35	Canela em Pau	UND	Catemar	206	1,65	339,90
36	CANELA EM PÓ,	UN	D'mille	92	2,25	207,00
39	Carne de Frango - Inteiro	KG	Jaguá	725	7,75	5.618,75
44	Catchup tradicional	UND	Suavit	450	3,59	1.615,50
48	CEREAL INFANTIL PACOTE COM 400 GRAMAS	UND	All Nutri	120	7,25	870,00
52	CHIMICHURRI	UND	D'mille	180	2,15	387,00
54	Chocolate granulado - pacote 500gr	UND	Dona Jura	512	7,19	3.681,28
56	COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ	UNI	Itamaraty	3.600	2,49	8.964,00
58	Coco ralado desidratado e parcialmente desengordurado	UND	D'mille	926	2,05	1.898,30
59	Colorau - pacote 100 gr.	UND	D'mille	318	0,77	244,86
61	COSTELA BOVINA:	KG	D'mille	790	21,95	17.340,50
65	COXA E SOBRECOXA	KG	Jaguá	1.120	7,79	8.724,80
66	CRAVO DA INDIA 40 GR	PCTE	D'mille	262	2,75	720,50
74	FARINHA DE MILHO: amarela	PCT	D'mille	168	2,35	394,80
75	FARINHA DE ROSCA:	PCT	D'mille	286	2,65	757,90
77	FAROFA PRONTA:	UN	D'mille	425	3,15	1.338,75
80	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 gramas	UND	D'mille	1.006	1,95	1.961,70
83	REFRIGRANTE DE 02 LITROS (TIPO ANTARCTICA OU EQUIVALENTE)	UN	Conquista	5.920	2,88	17.049,60
84	GELATINA SABORES SORTIDOS	CX.	La Rend	4.000	0,64	2.560,00
93	LEITE EM PÓ 400 gramas	UND	Danky	262	9,35	2.449,70
107	Massa de lasanha com ovos - embalagem 500g.	UND	Liane	280	5,05	1.414,00
112	MILHO PIPOCA:	UND	D'mille	1.900	2,39	4.541,00
115	Mistura para Bolo	UNI	Apti	3.688	2,05	7.560,40

117	Molho Shoyo	UND	Dusul	153	3,95	604,35
125	PAÇOCA:	PCT	Bonn	730	12,95	9.453,50
128	Pacote de fósforo- embalagem com 400 palitos.	UND	Gaboardi	3.700	3,63	13.431,00
129	Pacote de Frango a passarinho	UND	Jaguá	750	7,99	5.992,50
130	Pacote de polvilho azedo - embalagem 500g.	UND	D'mille	754	2,35	1.771,90
135	PÉ DE MOLEQUE: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	Bonn	730	13,90	10.147,00
136	PEITO DE FRANGO	KG	Jaguá	3.070	10,82	33.217,40
140	Pimenta do Reino	UND	D'mille	230	2,90	667,00
142	PIRULITO CORACAO: Pacote com 50 unidades	PCT	Pecin	1.500	3,75	5.625,00
143	POLVILHO DOCE:	PCT	D'mille	724	2,39	1.730,36
151	SAL refinado extra iodado	UND	Pop	465	0,88	409,20
156	TEMPERO PRONTO: alho e sal, pote com 1 kg.	UND	D'mille	320	3,45	1.104,00
158	TRIGO PARA QUIBE:	UND	D'mille	200	2,19	438,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando asquantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a Pregão eletrônico Nº: 62/2021 apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente,observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: Nadiele R. Pereira, Marcelo G. Dos Santos, Aline De A. Arrais, Rosana Maria M. De Freitas, Daniela Da S. Amaral, Silviane Goes De Q. Batista, Fernanda S. Pezzoti, Felipe C. Da Silva, Edson Hedler, Dayane A. De Souza Silva, Cássia R. De Souza, Aridiane B. Silva Bruning, Marcelo Milani Do Nascimento, Aparecida De Fátima Ferreira, Cláudia R. Mendonça, Lucas R. Merchi. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Julho de 2021

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL OCTAVIANO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS VILAR
Secretária Municipal de Saúde

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: 40.138.949/0001-77

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:9C2B4C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

Processo Nº: 110/2021
Pregão eletrônico Nº: 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI	12.121.127/0001-48	ADEMAR SILVA VITORINO	642.029.509-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, às Unidades de atendimento e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, ao Tiro de Guerra e ao FUNREBOM e de CHÁ, CAFÉ E AÇÚCAR destinados às Secretariais Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5498073 - DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	UNI	LA REND LA REND	2.092	2,26	4.727,92
16	Bacon	KG	FRIGODASKO FRIGOGASK	125	22,40	2.800,00
21	BEBIDA LACTEA - 900 ML	UND	VOLPATO VOLPATO	1.000	2,80	2.800,00
96	LINGUIÇA CALABRESA:.	KG	PAMPLONA PAMPLONA	536	14,45	7.745,20
126	Pacote de batata palha - embalagem com 500 g.	UND	MAIS SABOR MAS SABOR	524	7,37	3.861,88
131	Palmito em conserva, picado, peso drenado 300 g.	UND	SPORT SPORT	174	6,00	1.044,00
152	SALSICHA HOT DOG:	KG	NAT NAT	2.304	7,29	16.796,16

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93
e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: Nadiele R. Pereira, Marcelo G. Dos Santos, Aline De A. Arrais, Rosana Maria M. De Freitas, Daniela Da S. Amaral, Silviane Goes De Q. Batista, Fernanda S. Pezzoti, Felipe C. Da Silva, Edson Hedler, Dayane A. De Souza Silva, Cássia R. De Souza, Aridiane B. Silva Bruning, Marcelo Milani Do Nascimento, Aparecida De Fátima Ferreira, Cláudia R. Mendonça, Lucas R. Merchi.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Julho de 2021

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL OCTAVIANO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS VILAR
Secretária Municipal de Saúde

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 12.121.127/0001-48

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8D77215D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

Processo Nº: 110/2021
Pregão eletrônico Nº: 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA	24.461.693/0001-88	EDI WILSON ORTIZ	866.360.739-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, às Unidades de atendimento e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, ao Tiro de Guerra e ao FUNREBOM e de CHÁ, CAFÉ E AÇÚCAR destinados às Secretariais Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8306210 - FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
14	Azeite de Oliva	UND	Molinos	296	12,80	3.788,80
50	Chá de erva doce	UND	Catemar	770	2,20	1.694,00
57	Coalho	UND	Servare	180	4,50	810,00
86	GOMAS SORTIDAS: 500 gramas	PCT	Dori	1.300	6,20	8.060,00
111	MILHO CANJICA:	UND	Amafil	1.000	2,15	2.150,00
116	Mostarda	UND	Dlanche	280	2,15	602,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: Nadiele R. Pereira, Marcelo G. Dos Santos, Aline De A. Arrais, Rosana Maria M. De Freitas, Daniela Da S. Amaral, Silviane Goes De Q. Batista, Fernanda S. Pezzoti, Felipe C. Da Silva, Edson Hedler, Dayane A. De Souza Silva, Cássia R. De Souza, Aridiane B. Silva Bruning, Marcelo Milani Do Nascimento, Aparecida De Fátima Ferreira, Cláudia R. Mendonça, Lucas R. Merchi. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Julho de 2021

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL OCTAVIANO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS VILAR
Secretária Municipal de Saúde

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA
CNPJ: 24.461.693/0001-88

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:615C5FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

Processo Nº: 110/2021
Pregão eletrônico Nº: 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 23840629802	35.485.469/0001-42	JOSE CARLOS PEREIRA DOS	238.406.298-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos

Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, às Unidades de atendimento e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, ao Tiro de Guerra e ao FUNREBOM e de CHÁ, CAFÉ E AÇÚCAR destinados às Secretariais Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9152674 - JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 23840629802						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
92	LEITE DE SOJA CAIXA COM 1 LITRO ORIGINAL COMBINAÇÃO DA PROTEÍNA DA SOJA 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL, FONTE DOS MINERAIS CALCIO E DAS VITAMINAS A, B2, B6, B12, C D E ÁCIDO FÓLICO.	CAIX	PURITY	250	4,49	1.122,50
Valor Total:						**1.122,50**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendose a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega,
o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: Nadiele R. Pereira, Marcelo G. Dos Santos, Aline De A. Arrais, Rosana Maria M. De Freitas, Daniela Da S. Amaral, Silviane Goes De Q. Batista, Fernanda S. Pezzoti, Felipe C. Da Silva, Edson Hedler, Dayane A. De Souza Silva, Cássia R. De Souza, Aridiane B. Silva Bruning, Marcelo Milani Do Nascimento, Aparecida De Fátima Ferreira, Cláudia R. Mendonça, Lucas R. Merchi.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Julho de 2021

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL OCTAVIANO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS VILAR
Secretária Municipal de Saúde

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS 23840629802
CNPJ: 35.485.469/0001-42

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:19FCB2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

Processo Nº: 110/2021
Pregão eletrônico Nº: 62/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MAX CESTAS.COM LTDA	41.651.458/0001-98	Jose Erondy Ribeiro De Campos	451.615.269-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, às Unidades de atendimento e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, ao Tiro de Guerra e ao FUNREBOM e de CHÁ, CAFÉ E AÇÚCAR destinados às Secretariais Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9152693 - MAX CESTAS.COM LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Abacaxi	KG	CEASA	450	3,49	1.570,50
2	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA	KG	CEASA	420	2,44	1.024,80
3	ABOBRINHA PAULISTA	KG	CEASA	420	3,98	1.671,60
7	ALFACE CRESPA,	UN	CEASA	454	2,24	1.016,96
9	Almeirão - maço.	UND	CEASA	475	2,18	1.035,50
25	BISCOITO RECHEADO:	UN	LUANITOS	2.000	0,94	1.880,00
27	BOLACHA AGUA E SAL 400 GR	PC	LUAM	4.650	2,67	12.415,50
30	Brócolis 250 GR	UND	CEASA	582	6,89	4.009,98
31	Café Torrado e moído Tradicional	PCT	PADRAO DE MINAS	13.433	6,25	83.956,25
47	CENOURA:	KG	CEASA	890	1,94	1.726,60
51	CHÁ MATE NATURAL. EMBALAGEM 250 GRAMAS	CX	UNIAO	6.805	2,29	15.583,45
55	Chuchu	KG	CEASA	500	3,89	1.945,00
68	CREME DE LEITE CX DE 200 GRAMAS	UND	LIDER	1.050	2,29	2.404,50
69	DOCE DE FRUTAS SORTIDO:	UN	XODON	450	2,89	1.300,50
70	DOCE DE LEITE:	UN	XODON	875	2,88	2.520,00
71	ERVILHA:	UN	PRAMESA	795	1,89	1.502,55
72	EXTRATO DE TOMATE:	UND	VAL	1.775	1,43	2.538,25
73	Farinha de mandioca	UND	JOPPLAM	448	1,35	604,80
76	FARINHA DE TRIGO: Especial sem fermento 05 Kg	PCT	SPESSATO	706	12,47	8.803,82
78	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - EMB. 1 KG	PCT	SAFRA NOVA	880	5,29	4.655,20
79	Feijão preto- tipo 1 - pacote 1kg.	UND	GREGO	330	5,98	1.973,40
85	Goiabada Tradicional- embalagem 300g	UND	VAL	374	1,45	542,30
88	Jiló - kg	KG	CEASA	206	8,29	1.707,74
89	LARANJA PERA:	KG	CEASA	1.670	1,24	2.070,80

90	LEITE CONDENSADO 395GR	CX.	TRIANGULO	2.820	3,39	9.559,80
95	Limão - kg	KG	CEASA	420	1,45	609,00
98	Maçã Gala	KG	JOIA	1.050	2,90	3.045,00
99	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG:	UND	SANTA CLARA	660	3,67	2.422,20
101	MACARRAO PICADO/ARGOLINHA	UND	SANTA CLARA	600	3,49	2.094,00
104	MAIONESE:	UN	SUAVIT	1.510	2,18	3.291,80
105	MAMÃO:	KG	CEASA	820	2,73	2.238,60
110	MELANCIA REDONDA: de boa qualidade (kg)	KG	CEASA	420	1,39	583,80
114	MILHO VERDE EM LATAS:	UND	PRAMESA	1.655	1,99	3.293,45
133	PAO DE QUEIJO:	UN	CHEEF FOODS	600	4,39	2.634,00
137	Pepino Caipira	KG	CEASA	350	2,86	1.001,00
139	PESSEGO EM CALDA, lata com 800 gramas	UND	CROCHEMORE	424	6,86	2.908,64
148	REPOLHO:	KG	CEASA	360	1,80	648,00
157	Tomate Saladete	KG	CEASA	1.310	2,20	2.882,00
160	Verdura Acelga	UND	CEASA	374	4,90	1.832,60
161	Vinagre de álcool - embalagem com no mínimo 500ml.	UNI	NEVAL	510	1,32	673,20
163	Café Torrado e moído Tradicional	PCT	PADRAO DE MINAS	4.477	6,25	27.981,25

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: Nadiele R. Pereira, Marcelo G. Dos Santos, Aline De A. Arrais, Rosana Maria M. De Freitas, Daniela Da S. Amaral, Silviane Goes De Q. Batista, Fernanda S. Pezzoti, Felipe C. Da Silva, Edson Hedler, Dayane A. De Souza Silva, Cássia R. De Souza, Aridiane B. Silva Bruning, Marcelo Milani Do Nascimento, Aparecida De Fátima Ferreira, Cláudia R. Mendonça, Lucas R. Merchi.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Julho de 2021

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL OCTAVIANO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS VILAR
Secretária Municipal de Saúde

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
MAX CESTAS.COM LTDA
CNPJ: 41.651.458/0001-98

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D31E5F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

Processo Nº: 110/2021
Pregão eletrônico Nº: 62/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI	34.090.540/0001-25	TACILIANE DE SOUZA PESTANA	040.040.249-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, às Unidades de atendimento e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, ao Tiro de Guerra e ao FUNREBOM e de CHÁ, CAFÉ E AÇÚCAR destinados às Secretariais Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3675508 - N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
26	BISTECA SUÍNA KG. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	ZAC ALIMENTOS	610	16,00	9.760,00
37	CARNE - COXAO MOLE: CARNE RESFRIADA, CORTADA PARA ESTROGONOFE, SEM GORDURA E SEBO. CARNE DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	ZAC ALIMENTOS	1.320	28,50	37.620,00
38	CARNE BOVINA - ACEM EM PEDACO. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	ZAC ALIMENTOS	1.200	24,99	29.988,00
40	CARNE DE PORCO (PALETA). EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	ZAC ALIMENTOS	720	16,00	11.520,00
97	LINGUICA TOSCANA: Características técnicas: carne suína moída (lombo, paleta, barriga, papada) em formato cilíndrico embutida em tripas de cerca de 10 cm, curta e grossa. Ingredientes: carne suína moída, temperos básicos (sal e alho), essências naturais próprias, açúcar e aditivos próprios. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de polietileno atóxico de 03 a 05 kg. Prazo de validade: Máximo de 06 meses. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. KG	KG	ZAC ALIMENTOS	575	11,50	6.612,50
121	MUSCULO BOVINO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA DIANTEIRA SEM OSSO, RESFRIADA, EM PEDAÇOS OU MOÍDA SEM GORDURA E SEBO, CARNE DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	ZAC ALIMENTOS	1.075	25,20	27.090,00
138	PERNIL SUÍNO KG. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	ZAC ALIMENTOS	560	16,00	8.960,00
Valor Total:						**131.550,50**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendos e a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições
de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito
com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: Nadiele R. Pereira, Marcelo G. Dos Santos, Aline De A. Arrais, Rosana Maria M. De Freitas, Daniela Da S. Amaral, Silviane Goes De Q. Batista, Fernanda S. Pezzoti, Felipe C. Da Silva, Edson Hedler, Dayane A. De Souza Silva, Cássia R. De Souza, Aridiane B. Silva Bruning, Marcelo Milani Do Nascimento, Aparecida De Fátima Ferreira, Cláudia R. Mendonça, Lucas R. Merchi.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Julho de 2021

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL OCTAVIANO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS VILAR
Secretária Municipal de Saúde

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI
CNPJ: 34.090.540/0001- 25

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:CD0E6008

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

Processo Nº: 110/2021
Pregão eletrônico Nº: 62/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
NOROESTE LICITACOES LTDA	38.852.363/0001-28	ANA PAULA MACHADO PASTORI	096.026.099-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, às Unidades de atendimento e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, ao Tiro de

Guerra e ao FUNREBOM e de CHÁ, CAFÉ E AÇÚCAR destinados às Secretariais Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5002970 - NOROESTE LICITACOES LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
19	BATATA DOCE	KG	CEASA	515	3,29	1.694,35
20	BATATA INGLESA:	KG	CEASA	866	3,50	3.031,00
91	LEITE DE COCO:: Sem glúten, embalagem com 200	UN	INGACOCO	468	1,94	907,92
127	ml. Pacote de creme de cebola - peso mínimo 60 g-	UND	CATEMAR	200	1,13	226,00
146	(Equivalente, igual ou superior à marca Maggi) QUEIJO RALADO: pacote com 50 GR (no mínimo).	UND	SELETI	810	1,88	1.522,80
149	Requeijão cremoso tradicional - embalagem de 200gr.	UND	REAL	630	3,13	1.971,90
150	SAL GROSSO 1 KG IODADO TIPO 1 PARA CHURRASCO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	SALINAS	156	1,04	162,24
162	Vinagre de maçã - embalagem com no mínimo 500 ml.	UNI	CHEMIM	246	3,50	861,00
Valor Total:						**10.377,21**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: Nadiele R. Pereira, Marcelo G. Dos Santos, Aline De A. Arrais, Rosana Maria M. De Freitas, Daniela Da S. Amaral, Silviane Goes De Q. Batista, Fernanda S. Pezzoti, Felipe C. Da Silva, Edson Hedler, Dayane A. De Souza Silva, Cássia R. De Souza, Aridiane B. Silva Bruning, Marcelo Milani Do Nascimento, Aparecida De Fátima Ferreira, Cláudia R. Mendonça, Lucas R. Merchi.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Julho de 2021

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL OCTAVIANO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS VILAR
Secretária Municipal de Saúde

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:43B7C14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

Processo Nº: 110/2021
Pregão eletrônico Nº: 62/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA	24.142.114/0001-34	HELENA JOSEFA RECCANELLO	748.462.059-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, às Unidades de atendimento e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, ao Tiro de Guerra e ao FUNREBOM e de CHÁ, CAFÉ E AÇÚCAR destinados às Secretariais Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187787 - SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
41	CARNE MOIDA (ACEM/MUSCULO). EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	marrua	1.800	20,60	37.080,00
42	CARNE PARA BIFE - POSTA VERMELHA. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	zac	1.090	28,90	31.501,00
62	COSTELINHA SUÍNA KG. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	pamplona	560	16,95	9.492,00
82	FUBA: Ingredientes: fubá, ferro e acido fólico. Embalagem: plástica bem vedada com 1 kg (no mínimo).	PCT	nutri novo	579	2,85	1.650,15

94	LEITE ZERO LACTOSE: SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE CAIXA COM 01 LITRO. (Similar, Equivalente ou Superior a marca Piracanjuba)	UND	lider	350	4,15	1.452,50
122	OLEO DE SOJA: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intactas em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses Data de fabricação: máx. 60 dias.	UND	cocamar	1.155	6,65	7.680,75
Valor Total:						**88.856,40**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendose a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de
preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: Nadiele R. Pereira, Marcelo G. Dos Santos, Aline De A. Arrais, Rosana Maria M. De Freitas, Daniela Da S. Amaral, Silviane Goes De Q. Batista, Fernanda S. Pezzoti, Felipe C. Da Silva, Edson Hedler, Dayane A. De Souza Silva, Cássia R. De Souza, Aridiane B. Silva Bruning, Marcelo Milani Do Nascimento, Aparecida De Fátima Ferreira, Cláudia R. Mendonça, Lucas R. Merchi.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Julho de 2021

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL OCTAVIANO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS VILAR
Secretária Municipal de Saúde

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.142.114/0001-34

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:49E80B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

Processo Nº: 110/2021

Pregão eletrônico Nº: 62/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA	85.092.773/0001-06	JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA	140.663.009-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, às Unidades de atendimento e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, ao Tiro de Guerra e ao FUNREBOM e de CHÁ, CAFÉ E AÇÚCAR destinados às Secretariais Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188162 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
13	Atum ralado em óleo - embalagem 170 g.	UND	beira alta	650	5,22	3.393,00
18	BANANA NANICA:	KG	ceasa	775	2,98	2.309,50
22	Berinjela fresca - kg	KG	ceasa	380	2,78	1.056,40
23	BETERRABA	KG	ceasa	436	2,99	1.303,64
28	BOLOS SABORES SORTIDOS: embalagem de polietileno atóxico com peso de, no mínimo, 250 gramas. (pacotes de bolo pronto Similar, Equivalente ou Superior à marca Renata ou Dona Benta)	PCT	sta edwiges	700	5,95	4.165,00
32	Caixa de palitos de dentes- embalagem com 200 palitos.	UND	paraná	200	0,74	148,00
43	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO. PACOTE COM 5 KG	PCT	nobre	170	13,99	2.378,30
45	CEBOLA DE CABEÇA: Características técnicas: cebola de primeira qualidade, classe média, tipo especial de 50 a 90 mm de diâmetro transversal. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas, com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação de maturidade.	KG	ceasa	770	3,25	2.502,50
46	CEBOLINHA VERDE MAÇO	UND	da horta	780	1,15	897,00
49	Chá de camomila- embalagem com 10 saquinhos.	UND	leão	770	2,79	2.148,30
53	CHOCOLATE equivalente, superior ou similar ao BIS caixa com 20 unidades, 126 gr (no mínimo).	UND	chocke	1.300	3,28	4.264,00
63	COUVE FLOR: intacta, sem danos oganicos e mecanicos, tamanho médio	UN	ceasa	410	7,39	3.029,90
64	COUVE MANTEIGA in natura (maço) intacta, sem danos orgânicos e mecânicos.	MACO	ceasa	410	2,25	922,50
81	FERMENTO PARA PÃO: fermento biológico seco (desidratado): é o fermento de pão em envelope pequeno, que pode ser conservado fora de geladeira. Por falta de umidade, ele está praticamente puro e hibernando. Peso mínimo 10 gramas.	UND	good instant	530	0,60	318,00
87	Iogurte natural integral - embalagem de 170 g	UND	frimesa	500	1,77	885,00
100	MACARRÃO INSTANTANEO 85 gramas (Similar, equivalente, ou Superior à marca Nissin Miojo)	UND	floriani	500	0,87	435,00
106	MANDIOCA SEM CASCA: : Embaladas em sacos plásticos resistente. As mandiocas deverão estar intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor (amarela), odor e sabor característicos do produto e de fácil cozimento.	KG	japonesa	536	4,20	2.251,20
108	Massa de pastel rolo - embalagem com no mínimo 400g.	UNI	layla	250	4,89	1.222,50
109	Massa para pizza grande - embalagem com 02 unidades, peso mínimo 360 g	UND	vó neuza	400	7,95	3.180,00
118	MORANGO IN - NATURA, APRESENTAÇÃO NATURAL.	KG	ceasa	150	19,90	2.985,00
119	Mortadela Fatiada: de primeira qualidade, sem gordura, (Similar, equivalente, ou Superior à marca Perdigão).	KG	frimesa	1.366	12,50	17.075,00
120	Muçarela Fatiada: de primeira qualidade, fatia de aproximadamente 30 gramas.	KG	vidativa	1.443	34,99	50.490,57
123	OREGANO, primeira qualidade, pacote com 50 gramas	UN	pipoin	324	1,59	515,16
124	OVOS: Características técnicas: tipo grande, classe A, com certificado de classificação. Embalagem: de papelão com 12 unidades	UN	nakamura	2.340	5,19	12.144,60
132	PANETONE: de frutas com, no mínimo, 400 gramas. Primeira qualidade (Similar, Equivalente ou Superior à marca Balduco).	UNI	festone	280	5,40	1.512,00
141	PIMENTÃO VERDE IN NATURA	KG	ceasa	274	3,50	959,00
145	PRESUNTO FATIADO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS	KG	friella	1.440	22,90	32.976,00
147	QUIABO in natura Os quiabos deverão estar intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto. KG	KG	ceasa	349	8,50	2.966,50
153	Salsinha maço de 50 gramas (no mínimo).	MACO	dahorta	400	1,25	500,00
154	Sardinha em óleo - embalagem 125g.	UND	palmeira	2.050	3,25	6.662,50
155	TEMPERO PRONTO: embalagem com 12 saches (Similar, Equivalente ou Superior a marca Sazon)	UND	zaeli	300	3,22	966,00
159	VAGEM: Embalada em sacos plásticos resistentes, com capacidade para 1kg cada. As vagens deverão estar intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto	KG	ceasa	430	8,50	3.655,00
Valor Total:						**170.217,07**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93
e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: Nadiele R. Pereira, Marcelo G. Dos Santos, Aline De A. Arrais, Rosana Maria M. De Freitas, Daniela Da S. Amaral, Silviane Goes De Q. Batista, Fernanda S. Pezzoti, Felipe C. Da Silva, Edson Hedler, Dayane A. De Souza Silva, Cássia R. De Souza, Aridiane B. Silva Bruning, Marcelo Milani Do Nascimento, Aparecida De Fátima Ferreira, Cláudia R. Mendonça, Lucas R. Merchi. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Julho de 2021

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL OCTAVIANO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS VILAR
Secretária Municipal de Saúde

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA
CNPJ: 85.092.773/0001-06

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:889EE8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.588/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$50.000,00 (Cinquentamil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
000	Recursos Ordinários Livres	

3390.30	Material de Consumo	20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1117)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	30.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1042)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1090)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.122.0002.2.050	Atividades Diretoria de Compras	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	30.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 08de Junhode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:2DF5672D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 006/2021 e Concurso Público nº 014/2018, efetuada pelas Portarias nºs. 721, 743, 789, 790 e 810/2021, que não tomaram posse nos respectivos cargos:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Rosane Rieger	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Henrique Nakata Veloso	Enfermeiro – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Nicole Ogliari Burgardt	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Lidia de Lima Viana Tavares	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Tatiane Graciele Ramon	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Thalyta Pastre Vieira	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Camila Tais Zanella	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Lusinete Sandra Bresolin Claudio	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Marcelo Fensterseifer	Enfermeiro – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Maycon Rogerio Seleghim	Enfermeiro – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Elis Regina Braz Pedroza de França	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Gessica da Motta Martinello Dal Lolmo	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Rubiane Rodrigues	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Camila Zanesco	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Hamilton de Oliveira Minas	Enfermeiro – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Mateus Souza da Luz	Enfermeiro – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Edilaura Gaspar da Silva Kowalczuk Ferst	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Clebes Iolanda Leodice Alves	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Ana Paula Duarte Gazdzicki	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Silvia Leticia Queiroz Benato	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Janicler Guarda	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Raquel Viégas Curi	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Taynara Estefania Pereira Duarte	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Maiara Aparecida de Quadros dos Santos	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Jorgina Santos de Almeida Souza	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Gleyce Samanta Freitas da Silva	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Denis Silva	Enfermeiro – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Jonas Lima Vanderlei	Enfermeiro – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Gabriele Soares	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Paulo da Silva Sousa Junior	Enfermeiro – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Edivane Salete de Mattos	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Norelvi Antonio Rodrigues da Silva	Enfermeiro – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Edilene do Carmo da Silva Palmeira	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Marcelo Vieira	Enfermeiro – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Sidnei Martins Bueno	Enfermeiro – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura

Cristiel Balbinot	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Elvis Jonatas Borges	Enfermeiro – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Andressa Marin	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Sthella Christie Santos dos Santos	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Thaina Fernanda Almeida	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Rayana Sofia Prochera	Enfermeira – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Demian Ricardo Scialla Ordones	Médico para atuar em Geriatria	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Fernanda Madureira de Araújo	Médica para atuar em Geriatria	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Rodrigo Comnisky Berlatto	Médico Pediatra	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura
Cassiani Santin	Médica Pediatra	Item 9.5 – Edital Regulador de Abertura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2E612B42

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABA0765	277510NIC0013213	07/07/2021	50020	R$ 195.23
AEF3737	277510NIC0013240	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AEQ0191	277510NIC0013306	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AFF4H93	277510NIC0013278	07/07/2021	50020	R$ 195.23
AHD6983	277510NIC0013330	07/07/2021	50020	R$ 130.16
AIB5268	277510NIC0013352	07/07/2021	50020	R$ 195.23
AIE2412	277510NIC0013231	07/07/2021	50020	R$ 195.23
AIK9341	277510NIC0013236	07/07/2021	50020	R$ 586.94
ALB5215	277510NIC0013325	07/07/2021	50020	R$ 293.47
ALS4647	277510NIC0013253	07/07/2021	50020	R$ 390.46
ALU4383	277510NIC0013295	07/07/2021	50020	R$ 195.23
ANO5268	277510NIC0013275	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AOE4631	277510NIC0013341	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AOY4326	277510NIC0013210	07/07/2021	50020	R$ 390.46
AQK4E34	277510NIC0013298	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AQL1689	277510NIC0013357	07/07/2021	50020	R$ 390.46
ARC5759	277510NIC0013344	07/07/2021	50020	R$ 195.23
ASU2984	277510NIC0013358	07/07/2021	50020	R$ 293.47
ATA1108	277510NIC0013282	07/07/2021	50020	R$ 293.47
ATA6386	277510NIC0013349	07/07/2021	50020	R$ 195.23
ATH9493	277510NIC0013225	07/07/2021	50020	R$ 130.16
ATS2872	277510NIC0013364	07/07/2021	50020	R$ 293.47
ATT1096	277510NIC0013273	07/07/2021	50020	R$ 390.46
ATU7912	277510NIC0013241	07/07/2021	50020	R$ 586.94
AUK9C96	277510NIC0013310	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AUO1863	277510NIC0013329	07/07/2021	50020	R$ 195.23
AUR4B44	277510NIC0013252	07/07/2021	50020	R$ 195.23
AUW0681	277510NIC0013258	07/07/2021	50020	R$ 195.23
AVH3311	277510NIC0013342	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AVP3789	277510NIC0013250	07/07/2021	50020	R$ 586.94
AVQ0J22	277510NIC0013211	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AVQ0J22	277510NIC0013335	07/07/2021	50020	R$ 780.92
AVX2F49	277510NIC0013332	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AWC5203	277510NIC0013292	07/07/2021	50020	R$ 195.23
AWC8G15	277510NIC0013228	07/07/2021	50020	R$ 195.23
AWD0174	277510NIC0013233	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AWI6103	277510NIC0013285	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AXB9C28	277510NIC0013276	07/07/2021	50020	R$ 130.16
AXR8072	277510NIC0013232	07/07/2021	50020	R$ 195.23
AYA3I16	277510NIC0013340	07/07/2021	50020	R$ 195.23
AYB8D93	277510NIC0013307	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AZC5076	277510NIC0013339	07/07/2021	50020	R$ 195.23
AZC8G44	277510NIC0013304	07/07/2021	50020	R$ 195.23
AZE9743	277510NIC0013362	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AZJ1A95	277510NIC0013279	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AZK0F47	277510NIC0013235	07/07/2021	50020	R$ 195.23
AZK0F47	277510NIC0013346	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AZN5942	277510NIC0013284	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AZR4034	277510NIC0013249	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BAE5882	277510NIC0013243	07/07/2021	50020	R$ 976.15
BAF2J95	277510NIC0013237	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BAF9E97	277510NIC0013323	07/07/2021	50020	R$ 130.16

BAY7275	277510NIC0013238	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BAZ0035	277510NIC0013277	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BAZ2328	277510NIC0013274	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BBB7691	277510NIC0013345	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BBF2450	277510NIC0013343	07/07/2021	50020	R$ 1171.38
BBF2450	277510NIC0013291	07/07/2021	50020	R$ 976.15
BBJ0F32	277510NIC0013315	07/07/2021	50020	R$ 586.94
BBM3813	277510NIC0013224	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BBN2104	277510NIC0013268	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BBO8145	277510NIC0013262	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BBR7516	277510NIC0013299	07/07/2021	50020	R$ 976.15
BBV4I50	277510NIC0013361	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BBV4I50	277510NIC0013220	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BBX0B16	277510NIC0013269	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BBX9366	277510NIC0013283	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BBZ1195	277510NIC0013322	07/07/2021	50020	R$ 390.46
BBZ1195	277510NIC0013321	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BCB6568	277510NIC0013336	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BCH1415	277510NIC0013319	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BCK9225	277510NIC0013261	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BCO7222	277510NIC0013313	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BCO7222	277510NIC0013311	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BCP0518	277510NIC0013255	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BCP1643	277510NIC0013265	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BCQ9459	277510NIC0013351	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BCR4H58	277510NIC0013254	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BCT2I07	277510NIC0013251	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BCT9D52	277510NIC0013216	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BCY4H86	277510NIC0013297	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BDE5B74	277510NIC0013221	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BDF6F62	277510NIC0013222	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BDJ7H81	277510NIC0013290	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BDK7A78	277510NIC0013347	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BDL2I84	277510NIC0013353	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BDQ3E52	277510NIC0013246	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BDQ6F23	277510NIC0013316	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BDQ6F23	277510NIC0013302	07/07/2021	50020	R$ 390.46
BDS4D80	277510NIC0013280	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BDT2782	277510NIC0013234	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BDU1F86	277510NIC0013303	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BDW5C14	277510NIC0013230	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BDZ3H55	277510NIC0013355	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BEG5A59	277510NIC0013348	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BEH2D97	277510NIC0013247	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BES6677	116100E008440234	04/05/2021	59161	R$ 1467.35
BOV6880	277510NIC0013242	07/07/2021	50020	R$ 293.47
CLF8628	277510NIC0013294	07/07/2021	50020	R$ 195.23
CUD6920	277510NIC0013263	07/07/2021	50020	R$ 195.23
CUD6926	277510NIC0013266	07/07/2021	50020	R$ 195.23
CUD6926	277510NIC0013324	07/07/2021	50020	R$ 585.69
CUD7068	277510NIC0013212	07/07/2021	50020	R$ 585.69
CUD7207	277510NIC0013215	07/07/2021	50020	R$ 195.23
DGU6534	277510NIC0013270	07/07/2021	50020	R$ 195.23
DIA6A74	277510NIC0013260	07/07/2021	50020	R$ 130.16
DRH9536	277510NIC0013245	07/07/2021	50020	R$ 195.23
EUP9C17	277510NIC0013317	07/07/2021	50020	R$ 293.47
FDN3A73	277510NIC0013289	07/07/2021	50020	R$ 195.23
FSP5J70	277510NIC0013327	07/07/2021	50020	R$ 293.47
IUK8518	277510NIC0013328	07/07/2021	50020	R$ 195.23
IWT2248	277510NIC0013288	07/07/2021	50020	R$ 195.23
IYH6848	277510NIC0013218	07/07/2021	50020	R$ 195.23
MAT7A24	116100E008973783	02/05/2021	60412	R$ 195.23
MAV6C14	277510NIC0013333	07/07/2021	50020	R$ 293.47
MEN4503	277510NIC0013256	07/07/2021	50020	R$ 195.23
MHL2799	277510NIC0013244	07/07/2021	50020	R$ 195.23
MHQ3F72	277510NIC0013296	07/07/2021	50020	R$ 195.23
MIE3H00	277510NIC0013214	07/07/2021	50020	R$ 293.47
MIL1G51	116100E008440409	02/05/2021	60501	R$ 293.47
MIU6055	277510NIC0013312	07/07/2021	50020	R$ 130.16
MJY5246	277510NIC0013209	07/07/2021	50020	R$ 130.16
MKO2880	277510NIC0013350	07/07/2021	50020	R$ 1171.38
MME8686	277510NIC0013248	07/07/2021	50020	R$ 586.94
MMH8834	277510NIC0013259	07/07/2021	50020	R$ 195.23
MMH8834	277510NIC0013239	07/07/2021	50020	R$ 195.23
NEI1733	277510NIC0013359	07/07/2021	50020	R$ 195.23
NEP1F78	277510NIC0013286	07/07/2021	50020	R$ 195.23
NSD9B54	277510NIC0013326	07/07/2021	50020	R$ 293.47
NUI1G57	277510NIC0013308	07/07/2021	50020	R$ 130.16
OMN8D24	277510NIC0013219	07/07/2021	50020	R$ 195.23
OOR4938	277510NIC0013334	07/07/2021	50020	R$ 195.23
OTN9J12	277510NIC0013264	07/07/2021	50020	R$ 293.47
PXY3680	277510NIC0013331	07/07/2021	50020	R$ 130.16
PZG1E56	277510NIC0013287	07/07/2021	50020	R$ 195.23
QIB1E72	277510NIC0013338	07/07/2021	50020	R$ 780.92
QID2128	277510NIC0013320	07/07/2021	50020	R$ 195.23
QID2128	277510NIC0013318	07/07/2021	50020	R$ 390.46
QIH4398	277510NIC0013217	07/07/2021	50020	R$ 195.23
QIH6640	277510NIC0013301	07/07/2021	50020	R$ 195.23
QIK5995	277510NIC0013227	07/07/2021	50020	R$ 390.46

QIN6A93	277510NIC0013267	07/07/2021	50020	R$ 195.23
QIY5J88	277510NIC0013305	07/07/2021	50020	R$ 293.47
QJC8466	277510NIC0013293	07/07/2021	50020	R$ 195.23
QJE1536	277510NIC0013226	07/07/2021	50020	R$ 195.23
QJH3363	277510NIC0013281	07/07/2021	50020	R$ 195.23
QJI9588	277510NIC0013272	07/07/2021	50020	R$ 130.16
QJN0769	277510NIC0013314	07/07/2021	50020	R$ 195.23
QNM0J78	277510NIC0013271	07/07/2021	50020	R$ 293.47
QNU5029	277510NIC0013229	07/07/2021	50020	R$ 293.47
QOZ2032	277510NIC0013300	07/07/2021	50020	R$ 195.23
QPN7G70	277510NIC0013309	07/07/2021	50020	R$ 293.47
QPX9385	277510NIC0013356	07/07/2021	50020	R$ 293.47
QQG0352	277510NIC0013363	07/07/2021	50020	R$ 195.23
QUC4301	277510NIC0013354	07/07/2021	50020	R$ 195.23
QXM4693	277510NIC0013257	07/07/2021	50020	R$ 293.47
RAC7064	277510NIC0013337	07/07/2021	50020	R$ 586.94
RAH0498	277510NIC0013223	07/07/2021	50020	R$ 293.47
RFH6A82	277510NIC0013360	07/07/2021	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AA428AD5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6223	277510T000004863	28/06/2021	55412
AAL1007	277510Z000003082	15/06/2021	55412
AAM5I24	277510T000020257	28/06/2021	76331
AAV0117	277510T000034008	25/06/2021	55412
ABJ3880	277510T000004875	30/06/2021	76332
ABM1059	277510Z000003083	15/06/2021	55412
ABW9J06	277510Z000003182	21/06/2021	55412
ABZ1676	277510T000002455	30/06/2021	76331
ACS2633	277510T000019111	26/06/2021	54870
ADF5337	277510T000021439	24/06/2021	55090
ADR4157	277510Z000003134	17/06/2021	55412
ADY4008	277510Z000003175	21/06/2021	55412
AES9274	277510T000003207	24/06/2021	76251
AFI3B84	277510Z000003128	17/06/2021	55412
AFK8C86	277510T000020258	28/06/2021	76332
AFO9G29	277510T000006413	28/06/2021	76332
AGE5763	277510Z000003067	14/06/2021	55412
AGI3039	277510T000021441	25/06/2021	76331
AGQ1807	116100E008973718	01/07/2021	54600
AHJ9636	277510Z000003066	14/06/2021	55412
AHR8833	277510T000011259	30/06/2021	60501
AIH1374	277510Z000003127	17/06/2021	55412
AIV7830	277510Z000003126	17/06/2021	55412
AIV7830	277510Z000003107	16/06/2021	55412
AJN5890	277510T000033319	24/06/2021	58191
AJT7B55	277510T000020255	26/06/2021	61650
AJU1019	277510Z000003116	16/06/2021	55412
AKA5760	277510T000033323	24/06/2021	60175
AKE1504	277510T000033336	25/06/2021	55412
AKR1F82	277510T000002456	30/06/2021	55414
AKU2598	277510Z000003096	16/06/2021	55412
AKX2643	277510Z000003120	17/06/2021	55412
AKZ9G11	277510T000019113	28/06/2021	76252
ALD8626	277510T000033342	25/06/2021	58350
ALH7101	277510T000015089	25/06/2021	55090
ALM6400	277510T000004850	26/06/2021	54870
ALY8390	277510Z000003172	18/06/2021	55412
AMJ7061	277510T000006409	25/06/2021	76332
AMN1C54	277510Z000003153	18/06/2021	55412
ANL7B71	277510T000034021	26/06/2021	73662
ANM5330	277510T000004861	28/06/2021	55412
ANO1E21	277510T000002457	30/06/2021	55411
ANR9I34	277510Z000003063	14/06/2021	55412
ANT9910	277510T000010523	26/06/2021	54600
ANY1484	277510T000019114	30/06/2021	55411
AOC1415	277510T000004843	25/06/2021	55412
AOG5E92	277510Z000003140	17/06/2021	55412
AOH8636	277510T000034018	25/06/2021	73662
AOM6463	277510T000025146	28/06/2021	54870
AOY9E14	277510T000003206	24/06/2021	76252
AOZ4746	277510Z000003136	17/06/2021	55412

APF1933	277510T000004872	30/06/2021	76252
APF5056	277510T000024998	24/06/2021	73662
APT4658	277510T000025150	30/06/2021	76332
APY7I77	277510Z000003058	14/06/2021	55412
AQG2700	277510Z000003112	16/06/2021	55412
AQG2A96	277510T000010518	25/06/2021	76332
AQL4469	277510T000003205	24/06/2021	76332
AQN4267	277510Z000003176	21/06/2021	55412
AQV0A82	277510T000010519	25/06/2021	76332
ARE0A41	277510Z000003135	17/06/2021	55412
ARL2D79	277510T000006411	25/06/2021	76332
ARQ3673	277510Z000003177	21/06/2021	55412
ARS9J48	277510T000003209	24/06/2021	55413
ASA4H65	277510T000025148	30/06/2021	60412
ASA5743	277510T000006416	30/06/2021	55411
ASC5540	277510T000021440	24/06/2021	76331
ASC6246	277510T000006410	25/06/2021	55411
ASD3088	277510T000004858	28/06/2021	55412
ASM1J19	277510T000004883	30/06/2021	76331
ASO3294	277510Z000003092	15/06/2021	55412
ASR2602	277510T000034020	25/06/2021	51930
ASY1882	277510T000025145	25/06/2021	60412
ASZ0712	277510Z000003188	21/06/2021	55412
ATH2191	277510T000033316	24/06/2021	58270
ATI5A13	277510Z000003105	16/06/2021	55412
ATK0878	277510Z000003106	16/06/2021	55412
ATK0878	277510Z000003158	18/06/2021	55412
ATK0878	277510Z000003123	17/06/2021	55412
ATK7G25	277510Z000003093	15/06/2021	55412
ATS6J29	277510T000004846	25/06/2021	76332
ATT6A37	277510T000004882	30/06/2021	76332
ATW2462	277510T000009703	24/06/2021	76331
ATZ4901	277510T000004885	30/06/2021	76332
ATZ6811	277510Z000003190	21/06/2021	55412
AUN9168	277510T000000098	14/06/2021	76332
AUP5J30	277510Z000003124	17/06/2021	55412
AUR7327	277510T000025149	30/06/2021	76252
AUR9843	277510Z000003142	17/06/2021	55412
AUS0E78	277510T000006415	28/06/2021	76332
AUW1350	277510Z000003098	16/06/2021	55412
AVC0906	277510Z000003147	18/06/2021	55412
AVF1195	277510Z000003170	18/06/2021	55412
AVI9106	277510T000004862	28/06/2021	55412
AVK0615	277510T000020253	25/06/2021	76331
AVK7043	277510Z000003162	18/06/2021	55412
AVM0842	277510Z000003104	16/06/2021	55412
AVW8A85	277510Z000003131	17/06/2021	55412
AVZ7356	277510T000004874	30/06/2021	76332
AVZ8956	277510T000024997	24/06/2021	55411
AWB0935	277510T000025147	28/06/2021	60412
AWC5711	277510Z000003148	18/06/2021	55412
AWD4644	277510T000034003	24/06/2021	73662
AWD8086	277510T000034014	25/06/2021	73662
AWH8938	277510T000033348	26/06/2021	76332
AWL6495	277510Z000003185	21/06/2021	55412
AWP1F22	277510Z000003121	17/06/2021	55412
AWQ9B30	277510T000033350	26/06/2021	76331
AWW5847	277510Z000003073	14/06/2021	55412
AXA1259	277510T000033320	24/06/2021	54521
AXD1G12	277510T000034017	25/06/2021	73662
AXE6J85	277510Z000003178	21/06/2021	55412
AXL1A56	277510T000003215	28/06/2021	60412
AXM5D13	277510T000033335	25/06/2021	55412
AXP3A64	277510T000010525	30/06/2021	76332
AXU3651	277510Z000003111	16/06/2021	55412
AXV2473	277510T000010515	24/06/2021	58512
AXW1157	277510T000004840	25/06/2021	76331
AYC0129	277510T000004831	24/06/2021	76332
AYF9475	277510T000020252	24/06/2021	76332
AYH7183	277510T000020254	25/06/2021	76331
AYM2713	277510T000016203	30/06/2021	54526
AYM2732	277510Z000003118	16/06/2021	55412
AYM5H92	277510T000034006	25/06/2021	73662
AYN8722	277510T000009709	26/06/2021	55411
AYR1038	277510T000004886	30/06/2021	76332
AYV0160	277510T000034023	26/06/2021	76251
AZA1D72	277510T000004881	30/06/2021	76332
AZB0976	277510Z000003072	14/06/2021	55412
AZD5422	277510Z000003101	16/06/2021	55412
AZE7888	277510Z000003109	16/06/2021	55412
AZE9826	277510Z000003187	21/06/2021	55412
AZK2931	277510T000009708	26/06/2021	55411
AZO8755	277510Z000003065	14/06/2021	55412
AZP2G35	277510T000003216	28/06/2021	76251
AZU2786	277510Z000003074	14/06/2021	55412
AZV5064	277510Z000003078	15/06/2021	55412
AZX4189	277510T000024999	24/06/2021	73662
BAA1I39	277510Z000003130	17/06/2021	55412
BAC6330	277510T000004873	30/06/2021	60412

BAC6592	277510T000034002	24/06/2021	73662
BAI5234	277510T000009704	25/06/2021	55417
BAL6952	277510T000006412	26/06/2021	76332
BAN0288	277510T000016201	28/06/2021	54600
BAR9F24	277510Z000003159	18/06/2021	55412
BAS6E06	277510T000004836	25/06/2021	60412
BAS8679	277510T000034016	25/06/2021	73662
BAV8060	277510Z000003102	16/06/2021	55412
BAY7483	277510T000009700	24/06/2021	54600
BBB8871	277510Z000003184	21/06/2021	55412
BBD8816	277510Z000003094	15/06/2021	55412
BBH4773	277510T000009707	25/06/2021	60501
BBI2I59	277510T000002452	25/06/2021	60412
BBP6413	277510T000004878	30/06/2021	76251
BBS4740	277510Z000003161	18/06/2021	55412
BBS7I73	277510T000009706	25/06/2021	76331
BBT3430	277510T000003210	24/06/2021	76251
BBV3205	277510T000004865	28/06/2021	76332
BBZ9361	277510T000006414	28/06/2021	76332
BCC2226	277510T000004852	26/06/2021	55417
BCC7099	277510T000004880	30/06/2021	76331
BCC8991	277510T000033343	25/06/2021	55411
BCD0F20	277510Z000003141	17/06/2021	55412
BCF4304	277510T000004832	24/06/2021	55417
BCG5424	277510T000021444	30/06/2021	76252
BCG6152	277510T000004838	25/06/2021	55417
BCH8568	277510T000006408	25/06/2021	55417
BCI1D38	277510T000002450	24/06/2021	58194
BCR6I60	277510T000034019	25/06/2021	55412
BCT0D92	277510T000034022	26/06/2021	55413
BCW9G28	277510T000034001	24/06/2021	73662
BCX0F73	277510T000000101	30/06/2021	76332
BCX7J69	277510Z000003069	14/06/2021	55412
BDA7J55	277510T000010522	25/06/2021	60501
BDC8B13	277510Z000003081	15/06/2021	55412
BDD6D24	277510Z000003114	16/06/2021	55412
BDG8I91	277510T000004834	24/06/2021	76332
BDH4J28	277510T000000100	30/06/2021	76331
BDH9I30	277510T000034005	24/06/2021	73662
BDI0302	277510T000034009	25/06/2021	55412
BDI4I69	277510T000019112	26/06/2021	51851
BDJ4C74	277510T000004842	25/06/2021	76332
BDJ6D66	277510T000003208	24/06/2021	55411
BDT7J39	277510T000025000	24/06/2021	51930
BDV7D32	277510T000004839	25/06/2021	76332
BDX7B94	277510T000033341	25/06/2021	60501
BDY8C54	277510T000033333	25/06/2021	57380
BEA2D24	277510T000010514	24/06/2021	76332
BEA9C47	277510T000006406	24/06/2021	76332
BEC5J68	277510T000004841	25/06/2021	76331
BEC7E11	277510T000010521	25/06/2021	51930
BED4A33	277510T000034010	25/06/2021	55411
BEE9C15	277510Z000003084	15/06/2021	55412
BEG9F33	277510Z000003164	18/06/2021	55412
BEI1B17	277510T000009701	24/06/2021	55417
BEJ5I19	277510Z000003169	18/06/2021	55412
BEK6H05	277510Z000003089	15/06/2021	55412
BEL5D86	277510T000004849	25/06/2021	56731
BEN4A52	277510T000004848	25/06/2021	76332
BER0955	277510T000004870	28/06/2021	54522
BEU1H06	277510T000004879	30/06/2021	76252
BEU1H06	277510T000019115	30/06/2021	76331
BEU1H06	277510T000004877	30/06/2021	76332
BEX4D21	277510T000033347	26/06/2021	76331
BEY5H08	277510T000033334	25/06/2021	55412
BEZ7H73	277510T000003212	28/06/2021	76251
BHF8003	277510Z000003163	18/06/2021	55412
BUK6459	277510T000002454	28/06/2021	76251
CIV7719	277510T000004851	26/06/2021	76332
DFG3785	277510T000033344	25/06/2021	76331
DKZ6A85	277510Z000003132	17/06/2021	55412
DKZ6A85	277510Z000003103	16/06/2021	55412
DMT1874	277510T000033338	25/06/2021	55412
DTB5981	277510Z000003068	14/06/2021	55412
DWL7577	277510T000020256	28/06/2021	76332
EAX2F43	277510T000010526	30/06/2021	76332
EOS8I98	277510T000033345	26/06/2021	70991
EQA1E00	277510T000033352	30/06/2021	76331
EQC2J28	277510Z000003154	18/06/2021	55412
ETT2223	277510T000013215	30/06/2021	76331
EUS9H07	277510Z000003183	21/06/2021	55412
EUS9H07	277510T000033321	24/06/2021	55411
EVX2540	277510T000004857	28/06/2021	55412
EYS3J40	277510Z000003115	16/06/2021	55412
FAA9H99	277510Z000003077	15/06/2021	55412
FAA9H99	277510Z000003133	17/06/2021	55412
FAA9H99	277510Z000003100	16/06/2021	55412
FAA9H99	277510Z000003117	16/06/2021	55412
FAW1J79	277510T000004860	28/06/2021	55412

FBY4I33	277510Z000003156	18/06/2021	55412
FFF2D07	277510T000004853	26/06/2021	76331
FTJ3344	277510Z000003149	18/06/2021	55412
FUD4E19	277510T000034015	25/06/2021	73662
FWW5C25	277510T000004864	28/06/2021	76332
FZO0G16	277510T000004845	25/06/2021	55412
GCT2F53	277510T000034011	25/06/2021	73662
GED6E56	277510Z000003186	21/06/2021	55412
GJG4D79	277510Z000003097	16/06/2021	55412
GNG3J00	277510T000002453	25/06/2021	58194
HEJ6424	277510T000004833	24/06/2021	55412
HJU4J98	277510T000004859	28/06/2021	55412
HQF7D96	277510Z000003075	14/06/2021	55412
HQF7D96	277510Z000003076	15/06/2021	55412
HTI5E73	277510T000004855	26/06/2021	51851
HTI5E73	277510T000004856	26/06/2021	58350
IFB4451	277510Z000003179	21/06/2021	55412
IFB4451	277510Z000003080	15/06/2021	55412
IMK7709	277510T000008142	28/06/2021	57030
IOT7640	277510Z000003119	17/06/2021	55412
IOT7640	277510Z000003086	15/06/2021	55412
IOT7640	277510Z000003168	18/06/2021	55412
IPO2810	277510Z000003061	14/06/2021	55412
IPW8982	277510Z000003091	15/06/2021	55412
IRB8711	277510T000009702	24/06/2021	54870
IRB8711	277510T000018001	24/06/2021	54870
JRW9468	277510Z000003113	16/06/2021	55412
JRW9468	277510Z000003090	15/06/2021	55412
KJR9010	277510T000034004	24/06/2021	73662
KXL9E58	277510Z000003108	16/06/2021	55412
LWY0305	277510Z000003173	18/06/2021	55412
LXR9922	277510Z000003150	18/06/2021	55412
MAD7525	277510Z000003155	18/06/2021	55412
MBG1I01	277510Z000003144	17/06/2021	55412
MBN3C48	277510Z000003059	14/06/2021	55412
MBS6025	277510T000033325	24/06/2021	55412
MBT3518	277510Z000003062	14/06/2021	55412
MBU7198	277510Z000003165	18/06/2021	55412
MCC3247	277510Z000003095	15/06/2021	55412
MEQ4791	277510Z000003151	18/06/2021	55412
MEW7071	277510Z000003174	21/06/2021	55412
MEW7071	277510Z000003079	15/06/2021	55412
MEW7071	277510Z000003087	15/06/2021	55412
MEW7071	277510Z000003071	14/06/2021	55412
MFA7754	277510T000025144	24/06/2021	76251
MFK1539	277510T000034007	25/06/2021	73662
MFQ3H94	277510Z000003138	17/06/2021	55412
MGB1E93	277510T000033339	25/06/2021	55412
MGH5B66	277510Z000003088	15/06/2021	55412
MGH9230	277510Z000003180	21/06/2021	55412
MGW6H94	277510T000015088	25/06/2021	57380
MGZ1B97	277510T000003214	28/06/2021	76252
MHQ9944	277510Z000003137	17/06/2021	55412
MJC9855	277510Z000003099	16/06/2021	55412
MJO9D97	277510Z000003145	17/06/2021	55412
MJX4061	277510Z000003152	18/06/2021	55412
MKH7783	277510T000003213	28/06/2021	76251
MKK0H55	277510T000010517	25/06/2021	51930
MKO3010	277510Z000003160	18/06/2021	55412
MKS5653	277510T000034013	25/06/2021	55412
MLB6656	277510Z000003139	17/06/2021	55412
MLD4853	277510T000029104	30/06/2021	76251
MLE4758	277510Z000003064	14/06/2021	55412
MLN6455	277510Z000003181	21/06/2021	55412
MLO5J20	277510T000002451	24/06/2021	55411
MME1503	277510T000010524	30/06/2021	76331
MMM6I74	277510T000033351	26/06/2021	55417
NJJ4240	277510T000004837	25/06/2021	76331
NMS8178	277510Z000003070	14/06/2021	55412
NRP4177	277510T000010516	24/06/2021	76332
NRU4J98	277510Z000003125	17/06/2021	55412
NXJ3I66	277510Z000003171	18/06/2021	55412
NXQ4123	277510T000033332	24/06/2021	55412
OAC9A06	277510Z000003189	21/06/2021	55412
PIA7H59	277510Z000003143	17/06/2021	55412
PQD3G03	277510Z000003122	17/06/2021	55412
PRG5901	277510T000016202	28/06/2021	76331
PWE9415	277510T000021442	25/06/2021	76332
PWJ6400	277510Z000003057	14/06/2021	55412
PXD6B45	277510T000033349	26/06/2021	55417
PYQ9325	277510T000034012	25/06/2021	55412
PZA6E14	277510T000033327	24/06/2021	55412
PZG1F72	277510T000004847	25/06/2021	60412
PZY2E53	277510T000033322	24/06/2021	76331
QAA8596	277510T000016204	30/06/2021	76332
QDU6J65	277510T000004869	28/06/2021	54870
QHH1219	277510T000019109	25/06/2021	55411
QIA1317	277510Z000003146	17/06/2021	55412
QIQ5609	277510Z000003060	14/06/2021	55412

QIS0I13	116100E008438709	01/07/2021	55411
QIW6861	277510T000015087	24/06/2021	55411
QJH3I39	277510Z000003157	18/06/2021	55412
QJO4615	277510T000033331	24/06/2021	55412
QJP3910	277510T000008143	28/06/2021	57030
QJQ6G41	277510Z000003166	18/06/2021	55412
QOY2G59	277510T000003211	25/06/2021	55411
QPT0D89	277510T000033326	24/06/2021	55412
QQB1D76	277510T000010520	25/06/2021	76332
QQE4G28	277510Z000003110	16/06/2021	55412
QQL8F19	277510T000006407	25/06/2021	60412
QUE8J79	277510T000033346	26/06/2021	58194
QXA3G53	277510Z000003129	17/06/2021	55412
QXU3B92	277510Z000003085	15/06/2021	55412
RAO2720	277510T000004884	30/06/2021	76332
RFA4G18	277510T000004868	28/06/2021	73740
RFA4G18	277510T000004866	28/06/2021	54870
RHB5G41	277510T000033318	24/06/2021	76331
RLK0H00	277510T000004835	24/06/2021	76332
RMM8D33	277510Z000003167	18/06/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9A536967

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 08/2019. Dispensa nº 06/2019. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e DILMAR LUIZ AMADORI. **OBJETO** O objeto deste contrato compreende a Locação de imóvel urbano, sendo sala comercial, construída no lote 08 da quadra 02, sob matrícula de imóvel n.º 22.093, no 2º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 203m², com endereço na Rua Tapajós, nº 64, Sala 02, Centro, Pato Branco – PR, utilizada para as instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipal de Pato Branco – PATOPREV. **ADITAMENTO**: **DO VALOR: I -** Com base na Cláusula Oitava, inciso I, reajusta-se o valor em 21,43% (vinte e um vírgula quarenta e três), que representa parte do IGP-M dos últimos 12 meses. **II** - O valor já adquirido do objeto fora de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) no período de 24 (vinte e quatro) meses: 09/08/2019 a 08/07/2021. **III**- Para o próximo período: de 09/07/2021 a 08/07/2023 o valor passa a ser de **R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) mensais**, totalizando para 24 (vinte e quatro) meses restantes o montante de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - 3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de terceiros - PF- 3.3.90.36.15.00.00 Locação de imóveis. ***DA ALTERAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO:*** Altera-se a Cláusula Nona do Contrato 08/2019, inciso I, passando a Srª Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti a constar como fiscal de contrato.

Item	Qte Anterior (meses)	Qte Realizada (meses)	Qte aditivada (meses – com alteração)	UN	Valor Mensal aditivado	Total aditivado (jul/2021 a agosto/2023)	Total contrato anterior + aditivo anterior (R$ 163.000,00) + aditivado
01	48	24	24	UN.	R$ 4.250,00	R$ 18.000,00	R$ 181.000,00

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 08 de julho de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Locatário

CIRO SABINO DOS SANTOS
Representante Legal do Locador

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:5C935587

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.963, DE 8 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 8.963, DE 8 DE JULHO DE 2021

Abre crédito suplementar no exercício de 2021, no valor de R$ 1.455.488,50 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, na forma do art. 62, I, c, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.455.488,50 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e ambulatorial	

10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 2709 (303)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.455.488,50

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar, de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de saldo de Superávit Financeiro de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
303	Saúde/percentual vinculado/receita impostos	1.455.488,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:31188DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO FINAL

ATA DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

Processo Licitatório nº 56/2021
Chamada Pública n. º 15/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Em 08 de julho de 2021, reuniram-se a Senhora Presidente e Membros da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, designada pelo Decreto 2.488/2021 e da representante do setor de merenda da Secretaria Municipal de Educação, para a decisão referente a habilitação final dos fornecedores.

Decorrido o prazo para regularização documental, concedido ao proponente **Juliano Clemente Staciak**i, prazo este que se encerrou em 07 de julho de 2021, e verificando-se a **NÃO** regularização dos documentos solicitados, a Comissão decide pela desclassificação da proposta.

Desse modo, concluem-se **HABILITADOS e CLASSIFICADOS**, de acordo com os itens e preço ofertados constantes do documento "Projeto de Venda", os seguintes fornecedores:

Descrição	Qtde Total do Item	Habilitados/Classificados	Qtde por Fornecedor	Preço Unitário
1. Bolacha Caseira de Amido de Milho	400 KG	Sandra Mara Siuta Rozeni Banack Elizangela de O. Stecki	134 kg 133 kg 133 kg	R$ 16,47
2. Bolacha Caseira Pintada	400 KG	Sandra Mara Siuta Rozeni Banack	200 kg 200 kg	R$ 17,32
3. Bolacha Caseira Amendoim	400 KG	Sandra Mara Siuta Rozeni Banack Elizangela de O. Stecki	134 kg 133 kg 133 kg	R$ 16,87
4. Cuca de Frutas Cristalizadas	400 KG	Rozeni Banack Elizangela de O. Stecki	200 kg 200 kg	R$16,52
5. Cuca de Goiabada	400 KG	Rozeni Banack Elizangela de O. Stecki	200 kg 200 kg	R$ 16,65
6. Feijão Preto	400 KG	Lucia Micalski Iateski	400 kg	R$ 8,43
7. Macarrão Caseiro Tipo Espaguete	400 KG	Vanderlei Luis Matte Rozeni Banack	200 kg 200 kg	R$ 12,85
8. Macarrão Caseiro Tipo Talharim	400 KG	Vanderlei Luis Matte Rozeni Banack	200 kg 200 kg	R$ 12,83
9. Mandioca Descascada e Congelada	300 KG	Lucia Micalski Iateski	300 kg	R$ 4,05
10. Morango	600 KG	Luiz Mazur	600 kg	R$ 16,65
11. Nhoque de Batata Congelado	500 KG	----------	----------	----------
12. Pão de Forma Integral Fatiado	600 KG	Rozeni Banack Elizangela de O. Stecki	300 kg 300 kg	R$ 12,67
13. Pão de Forma Fatiado	600 KG	Rozeni Banack Elizangela de O. Stecki	300 kg 300 kg	R$ 12,22
14. Pão de Fubá Forma Fatiado	600 KG	Elizangela de O. Stecki	600 kg	R$ 11,97
15. Suco de Uva Integral	500 L	Marli Woytylak Tenezina	500l	R$ 16,50
16. Mel Puro	300 UND	----------	----------	----------

Nada a mais havendo a tratar a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, sendo a ata assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2.488/2021

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DENER ALEX BARAN
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

MARLI MARIA VALIGURA
Representante do Setor de Merenda

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2731434E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº59/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº92/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, serviços de manutenção em caminhão Iveco placa azz-9627 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	01	LUVA PARA REDUZIDA DO DIFERENCIAL CAMINHÃO IVECO AZZ-9627
02		U	01	SEMI EIXO CAMINHÃO IVECO AZZ-9627
03		U	01	CAIXA SATELITE CAMINHÃO IVECO AZZ-9627
04		U	01	COLA PARA JUNTA CAMINHÃO IVECO AZZ-9627
05		U	02	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL CAMINHÃO IVECO AZZ-9627
06		U	01	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE DIFERENCIAL CAMINHÃO IVECO AZZ-9627

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1°	*1*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 923,00***	***R$ 923,00***
2°	*1*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$ 1.010,50***	***R$ 1010,50***
1°	*2*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 1.542,00***	***R$ 1.542,00***
2°	*2*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$ 1.630,00***	***R$ 1.630,00***
1°	*3*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 3.815,00***	***R$ 3.815,00***
2°	*3*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$ 4.100,00***	***R$ 4.100,00***
1°	*4*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 14,00***	***R$ 14,00***
2°	*4*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$ 14,10***	***R$ 14,10***
1°	*5*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 450,00***	***R$ 450,00***
2°	*5*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$ 485,00***	***R$ 485,00***
1°	*6*	***AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ 11.533.028/0001-00***	***R$ 600,00***	***R$ 600,00***
2°	*6*	***DIEGO BUFFON – ME CNPJ 28.148.256/0001-60***	***R$ 680,00***	***R$ 680,00***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *11.533.028/0001-00***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 74/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 7.794,00 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.30	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 05 de julho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4AD11E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021

Edital n.º 05/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 55/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova escrita e prova prática dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021.

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143246	CAROLINE CRISTIANE MULLER ROOS	02/09/1985	12,00	12,00	10,00	36,00	**70,00**	**Classif.**
143145	LARIES ADICLEIA DA SILVA ENGELS	24/08/1997	12,00	12,00	10,00	36,00	**70,00**	**Classif.**
143233	LAURA LILIAN LYSIKE	09/06/2000	12,00	10,00	10,00	36,00	**68,00**	**Classif.**
143360	JAQUELINE DA SILVA	14/12/1991	12,00	12,00	8,00	32,00	**64,00**	**Classif.**
143413	FERNANDO LUIZ BEHLING	01/10/1996	10,00	8,00	8,00	36,00	**62,00**	**Classif.**
143410	ARTEMIO GONCHOROSKI	01/10/1973	8,00	10,00	10,00	32,00	**60,00**	**Classif.**
143340	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986	12,00	8,00	6,00	32,00	**58,00**	**Classif.**
143256	MARGARETE MACHADO	08/02/1991	12,00	12,00	6,00	28,00	**58,00**	**Classif.**
143337	PAULA FATIMA DOS SANTOS	01/01/1996	10,00	14,00	4,00	28,00	**56,00**	**Classif.**
143391	JAMILLY CAMILA EL GUEDR	10/03/2003	12,00	16,00	4,00	24,00	**56,00**	**Classif.**
143248	ORAIDE GOTTSCHALG	13/02/1970	8,00	8,00	10,00	28,00	**54,00**	**Classif.**
143174	LEILA APARECIDA NARESSI CZEKALSKI	21/06/1982	6,00	10,00	6,00	28,00	**50,00**	**Classif.**
143116	CLODETE MENDES	15/09/1974	4,00	10,00	6,00	24,00	**44,00**	**Classif.**
143243	SANDRA MARA FRASSON	21/11/1978	10,00	6,00	8,00	20,00	**44,00**	**Classif.**
143240	PATRICIA BLOOT	26/10/1994	8,00	4,00	6,00	24,00	**42,00**	**Classif.**
143306	DANIELI WITCZAK	07/05/1996	10,00	10,00	6,00	16,00	**42,00**	**Classif.**
143339	ARIELI FERRARI DINIZ	30/11/1999	10,00	4,00	2,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
143278	CARLA REJANE KINDLER	07/06/1975	6,00	6,00	4,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
143423	ALINE FERNANDA DALLABRIDA	14/01/2002	4,00	8,00	4,00	20,00	**36,00**	**Desc.**
143222	LEILA SAMARA LYSIKE	21/03/2002	12,00	6,00	2,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
143334	ROBERTO CARLOS WELTER	22/06/1982	10,00	2,00	8,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
143215	CLEUSA PADILHA MILANI	27/11/1978	4,00	6,00	10,00	12,00	**32,00**	**Desc.**
143220	FRANCIELE BIANCHINI FREITAS	12/02/1992	8,00	2,00	8,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
143366	ELIEDER AUGUSTO DE SOUZA	14/06/1998	8,00	4,00	6,00	12,00	**30,00**	**Desc.**
143118	CLARICE ANELLI	20/03/1988	4,00	4,00	4,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
143133	EDIANE PINHEIRO DOS SANTOS	05/05/1993	4,00	6,00	2,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
143194	TATIANE KARINE GISCH	19/03/1982	4,00	6,00	4,00	12,00	**26,00**	**Desc.**
143184	ADRIELE HELFENSTELLER	05/09/2001					**Aus.**	**Desc.**
143362	BIANCA PAOLA HARTMANN	20/08/2002					**Aus.**	**Desc.**
143250	DANIELLY DALABONA SERAFINI	27/08/2002					**Aus.**	**Desc.**
143219	FELIPE EDUARDO NENEVE	16/07/1991					**Aus.**	**Desc.**
143300	JANETE DE MORAIS OLIVEIRA	08/05/1975					**Aus.**	**Desc.**

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143198	GABRIELLI CAROLINI ROSSONI	01/07/2000	18,00	18,00	18,00	36,00	**90,00**	**Classif.**
143152	EDINEIA LAISA DOS SANTOS	18/03/1997	18,00	16,00	18,00	36,00	**88,00**	**Classif.**
143156	TEREZINHA DE FATIMA BIANCHINI MILNIKEL	18/01/1968	18,00	16,00	16,00	36,00	**86,00**	**Classif.**
143372	LARISSA KATIANA LEONHARDT	15/09/1995	16,00	16,00	16,00	36,00	**84,00**	**Classif.**
143251	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987	18,00	16,00	18,00	32,00	**84,00**	**Classif.**
143162	ANNY SIBILA STORCH	24/10/1987	16,00	10,00	16,00	32,00	**74,00**	**Classif.**
143113	LUANA MENDES	27/01/1987	12,00	14,00	12,00	32,00	**70,00**	**Classif.**
143405	IVONE JOSEFA GONCHOROSKI DEPONTI	15/03/1968	14,00	16,00	16,00	24,00	**70,00**	**Classif.**
143329	LUCIANA INES SCHENKEL	17/12/1986	12,00	14,00	12,00	28,00	**66,00**	**Classif.**
143175	GLEICIANE TELEKEN PIVOTO	25/12/2002	8,00	14,00	8,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
143384	LAUANA PRUSCH DE MOURA	12/09/1999	14,00	12,00	8,00	28,00	**62,00**	**Classif.**
143239	CATIA CILENE FRANCISCO	28/06/1975	12,00	6,00	14,00	28,00	**60,00**	**Classif.**
143124	SOLANGE CARDOZO	12/06/1976	12,00	14,00	8,00	24,00	**58,00**	**Classif.**
143285	DAIANE APARECIDA TORMES	09/06/1989	10,00	10,00	8,00	28,00	**56,00**	**Classif.**
143356	CLAUCIANE RAKIEL TAVARES	25/08/1985	6,00	10,00	16,00	24,00	**56,00**	**Classif.**
143202	ZILDETE BOTTEGA CARDOSO	23/03/1973	8,00	12,00	18,00	16,00	**54,00**	**Classif.**
143191	FRANCIELI RUTKANKIS	01/08/1984	10,00	8,00	10,00	24,00	**52,00**	**Classif.**
143314	EGON JULIANO MUHLBEIER	03/07/1980	8,00	14,00	14,00	16,00	**52,00**	**Classif.**
143261	EDINA PEREIRA MENDONCA	23/10/1974	10,00	6,00	10,00	20,00	**46,00**	**Classif.**
143207	ANDREIA CASSIANE FERNANDES	30/03/1996	12,00	12,00	6,00	16,00	**46,00**	**Classif.**
143160	LEILA DAVIANI DOS SANTOS THAIESN	12/08/1984	6,00	4,00	12,00	20,00	**42,00**	**Classif.**
143187	ELISANGELA CRISTINA SIMINKOSKI FOGLIATO	22/07/1996	8,00	12,00	6,00	16,00	**42,00**	**Classif.**
143398	GABRIELLY ROSSONI	26/07/2000	10,00	4,00	10,00	16,00	**40,00**	**Classif.**
143199	CLAUDETE DOS SANTOS	12/12/1989	8,00	4,00	6,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
143209	VANEI BERNA KARAS BOTEGA	27/08/1969	8,00	6,00	12,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
143258	GELSON VILANI	30/12/1978	8,00	2,00	14,00	12,00	**36,00**	**Desc.**
143229	JOVILDE APARECIDA VALGOI	09/10/1989	8,00	4,00	10,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
143205	CLEIA REGINA MARCHITE	06/03/1980	6,00	4,00	12,00	12,00	**34,00**	**Desc.**
143274	MARLI DE FATIMA CARVALHO	20/03/1981	6,00	6,00	12,00	4,00	**28,00**	**Desc.**
143324	JOZEANE APARECIDA MONTEIRO DA CRUZ	08/07/1988	4,00	6,00	8,00	4,00	**22,00**	**Desc.**
143282	TERESINHA DE FATIMA DA SILVA M. DA CRUZ	03/07/1971	2,00	8,00	4,00	4,00	**18,00**	**Desc.**
143148	JANE DOS SANTOS	26/10/1976	4,00	2,00	2,00	4,00	**12,00**	**Desc.**
143182	NOELI BATISTA DO PILAR DA SILVA VON GROLL	28/03/1964					**Aus.**	**Desc.**

AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143157	VALDIREI ANDRE PIVOTO	27/06/2000	14,00	18,00	12,00	28,00	**72,00**	**Classif.**
143322	MARCELO JOSE PERUCHINI	19/03/1982	14,00	8,00	12,00	36,00	**70,00**	**Classif.**
143212	GABRIEL ALEXANDRE LAMERA KLEMANN	09/10/1996	10,00	14,00	14,00	32,00	**70,00**	**Classif.**

143382	JULIANO SENGER	12/03/1998	10,00	12,00	10,00	36,00	**68,00**	**Classif.**
143407	EMERSON HENZ	29/08/1998	12,00	12,00	10,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
143404	DIOGO LEONARDO BUTZKE	02/02/2000	16,00	14,00	12,00	24,00	**66,00**	**Classif.**
143376	LUCAS JAHN	24/05/1996	12,00	8,00	10,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
143357	ANDERSON HENZ	04/10/2000	8,00	16,00	12,00	16,00	**52,00**	**Classif.**
143225	LUIZ ROBERTO DA ROCHA	27/05/1967	6,00	14,00	12,00	12,00	**44,00**	**Classif.**
143203	EDSON NARESSI GRIPA	06/10/1993	10,00	2,00	12,00	16,00	**40,00**	**Classif.**
143255	LUISIO JAHN	30/07/1981	4,00	10,00	10,00	16,00	**40,00**	**Classif.**
143392	SAMUEL PRICWA	29/08/2002	6,00	4,00	10,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
143264	ANTONIO CARLOS ALEXANDRE	01/01/1983	8,00	8,00	12,00	8,00	**36,00**	**Desc.**
143132	ADELIR MEDINA	26/08/1963	0,00	2,00	0,00	4,00	**6,00**	**Desc.**
143280	IRINEU ANDRE	28/06/1973					**Aus.**	**Desc.**

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143383	BRUNA IOLANDA CHIARI	02/03/1995	16,00	10,00	10,00	36,00	**72,00**	**Classif.**
143336	PAMELA ANDREISA FUNGHETTO	25/01/1992	16,00	10,00	8,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
143169	MAIE CRISTINA DUPONT	14/04/1992	12,00	8,00	10,00	28,00	**58,00**	**Classif.**
143307	TATIANE MONTALVAO RODRIGUES	15/11/1988	14,00	4,00	10,00	28,00	**56,00**	**Classif.**
143390	MARCIA CRISTINA HENZ PETZOLD	19/11/1994	12,00	10,00	6,00	28,00	**56,00**	**Classif.**
143218	DIANDRA SAIONARA VENSON	09/10/1989	14,00	10,00	8,00	16,00	**48,00**	**Classif.**
143365	NATIELI MAIARA RAMALHO DE SOUZA	07/12/1999	12,00	10,00	4,00	20,00	**46,00**	**Classif.**
143327	LEILA DE RAMOS PIVETTA	14/04/1988	12,00	6,00	6,00	20,00	**44,00**	**Classif.**
143200	KELLY CRISTINA COGO	28/06/1989	6,00	4,00	8,00	24,00	**42,00**	**Classif.**
143424	IEDA BERTELLA	13/10/1971	10,00	4,00	4,00	16,00	**34,00**	**Desc.**
143338	MARIA LUIZA GRANDI **	16/01/1989	6,00	4,00	4,00	12,00	**26,00**	**Desc.**
143272	VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	12/02/1976					**Aus.**	**Desc.**

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143368	SUZAMAR DA SILVA PATZLAFF	04/03/1988	12,00	14,00	12,00	36,00	**74,00**	**Classif.**
143308	SAIONARA APARECIDA K. DE MIRANDA	25/03/1996	12,00	14,00	10,00	36,00	**72,00**	**Classif.**
143311	ELIZANDRA PORTO	17/04/1982	6,00	14,00	6,00	28,00	**54,00**	**Classif.**
143370	CARLIONEIA APARECIDA CAMPRA	12/10/1974	4,00	2,00	6,00	36,00	**48,00**	**Classif.**
143415	MARTIMIANA DE SOUZA SUTIL	16/05/1994					**Aus.**	**Desc.**

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143211	AMANDA JULIANA BOHRER	11/04/1997	10,00	12,00	12,00	36,00	**70,00**	**Classif.**
143244	GABRIELE AMANDA LANG	16/10/1998	10,00	12,00	10,00	36,00	**68,00**	**Classif.**
143141	JHONATA MICHAEL RIBEIRO	22/01/1997	8,00	18,00	12,00	28,00	**66,00**	**Classif.**
143249	KARINA FUNGHETTO BRESSAN	23/10/1987	12,00	8,00	4,00	20,00	**44,00**	**Classif.**

FONOAUDIÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143323	RAQUEL VETTORELLO SERAFINI	09/07/1996	10,00	8,00	4,00	20,00	**42,00**	**Classif.**

MOTORISTA III

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143180	CLEDIR ALCIONE BAUER	22/02/1988	14,00	14,00	14,00	36,00	**78,00**	**Classif.**
143143	OELITO FERNANDES DE SOUZA	15/03/1996	14,00	16,00	14,00	32,00	**76,00**	**Classif.**
143332	VANDERLEI GARCIA DA SILVA	25/03/1971	12,00	16,00	12,00	32,00	**72,00**	**Classif.**
143252	MICHEL STIELER HANIG	04/04/1995	16,00	16,00	12,00	28,00	**72,00**	**Classif.**
143394	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	11/07/1991	14,00	18,00	12,00	24,00	**68,00**	**Classif.**
143217	DOUGLAS FERNANDO DE PAULA	28/05/1993	18,00	16,00	12,00	20,00	**66,00**	**Classif.**
143167	MATHEUS HENRIQUE DRESSLER	01/09/1997	6,00	18,00	12,00	28,00	**64,00**	**Classif.**
143290	LUCIANO CESAR GRIPA	30/09/1990	10,00	16,00	14,00	24,00	**64,00**	**Classif.**
143214	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	15/07/1973	14,00	12,00	8,00	28,00	**62,00**	**Classif.**
143245	JANIR TARELLI	18/07/1974	12,00	12,00	14,00	24,00	**62,00**	**Classif.**
143193	LAIAN ANDREI DE SOUZA	07/12/1992	8,00	16,00	14,00	24,00	**62,00**	**Classif.**
143149	SIDINEI DA ROZA	18/06/1985	10,00	16,00	12,00	20,00	**58,00**	**Classif.**
143114	LIANDRO ENGSTER	20/09/1983	12,00	8,00	12,00	24,00	**56,00**	**Classif.**
143254	MARLON HERMANN	08/07/1999	12,00	14,00	10,00	20,00	**56,00**	**Classif.**
143293	JOEBER DA SILVA	06/09/1983	14,00	12,00	14,00	12,00	**52,00**	**Classif.**
143140	JOAO CARLOS ESTIGARIBIA	22/08/1975	12,00	6,00	12,00	16,00	**46,00**	**Classif.**
143345	ANTONIO VELOSO DOS SANTOS	16/06/1967	10,00	14,00	14,00	8,00	**46,00**	**Classif.**
143312	MARCOS ALEX ROYER	02/08/1989	10,00	14,00	12,00	8,00	**44,00**	**Classif.**
143273	MAURI SCHARB	11/12/1983	8,00	2,00	6,00	16,00	**32,00**	**Desc.**
143177	RODRIGO DOS SANTOS GAMA LIBINSKI	09/02/1990	2,00	2,00	8,00	12,00	**24,00**	**Desc.**
143296	NEY APARECIDO DE OLIVEIRA	21/12/1971					**Aus.**	**Desc.**
143388	ELIZEU CRZESKI	16/10/1980					**Aus.**	**Desc.**
143170	CLEITON MACHADO MICHAEL	23/08/1994					**Aus.**	**Desc.**

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143389	ALINI SPECK	11/08/1995	12,00	10,00	16,00	32,00	**70,00**	**Classif.**
143364	ADRIELY LOURDES CULPANI	11/12/1993	20,00	16,00	18,00	12,00	**66,00**	**Classif.**
143348	VIVIANE TAZINASSO CLUZENI	03/03/1978	14,00	16,00	10,00	20,00	**60,00**	**Classif.**
143228	KELLY CRISTINA MELLO	22/08/1988	12,00	14,00	12,00	20,00	**58,00**	**Classif.**
143155	KALYTA NOHANA EL GUEDR	12/08/1999	14,00	10,00	10,00	16,00	**50,00**	**Classif.**
143303	ALANE MARILIA GARCIA	13/06/1995	14,00	4,00	6,00	20,00	**44,00**	**Classif.**
143268	ANA CLAUDIA GARDA	12/12/1987	12,00	8,00	4,00	16,00	**40,00**	**Classif.**
143236	PATRICIA ROSA	29/12/1995	8,00	6,00	4,00	20,00	**38,00**	**Desc.**
143178	ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	18/10/1997	12,00	6,00	8,00	12,00	**38,00**	**Desc.**
143406	DANIELA ANELLI SOPELSA	25/06/1990	10,00	4,00	6,00	16,00	**36,00**	**Desc.**
143221	LETICIA JULIANA LYSIKE	16/06/1997	6,00	6,00	8,00	16,00	**36,00**	**Desc.**

143176	GABRIELLA THAIS SANDRI	26/04/1993	12,00	16,00	8,00	0,00	**36,00**	**Desc.**

OPERADOR DE MÁQUINAS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
143166	GILBERTO DOS SANTOS	19/11/1989	14,00	18,00	16,00	32,00	**80,00**	**100,00**	**92,00**	**Classif.**
143151	VALDERI DOS SANTOS	03/02/1983	14,00	16,00	12,00	36,00	**78,00**	**100,00**	**91,20**	**Classif.**
143131	RODRIGO DA SILVA VARGAS	29/08/1990	12,00	14,00	12,00	36,00	**74,00**	**100,00**	**89,60**	**Classif.**
143276	HENRIQUE ANSCHAU SOARES	31/08/1991	16,00	18,00	16,00	24,00	**74,00**	**100,00**	**89,60**	**Classif.**
143416	VAGNER STOLL	13/12/2001	8,00	14,00	10,00	16,00	**48,00**	**100,00**	**79,20**	**Classif.**
143134	ELIAS PADILHA	02/11/1987	8,00	16,00	16,00	8,00	**48,00**	**100,00**	**79,20**	**Classif.**
143181	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	14/05/1985	12,00	14,00	18,00	24,00	**68,00**	**85,00**	**78,20**	**Classif.**
143206	WILLIAN FELIPE SCHUSTER	15/05/2000	10,00	8,00	8,00	20,00	**46,00**	**95,00**	**75,40**	**Classif.**
143277	LUAN MATEUS JASKULSKI	11/02/1999	10,00	14,00	8,00	12,00	**44,00**	**80,00**	**65,60**	**Classif.**
143224	ANDRE LUCAS DA ROCHA	06/08/2000	10,00	4,00	8,00	16,00	**38,00**	**85,00**		**Desc.**
143117	SILVANO MAGNANTI	05/11/1976					**Aus.**			**Desc.**

PEDREIRO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143363	ERONI MARCOS LAZZAROTTO	08/06/1977	8,00	14,00	18,00	28,00	**68,00**	**Classif.**
143385	DANIEL NICOLETTI	15/08/1982	8,00	8,00	12,00	24,00	**52,00**	**Classif.**
143216	JACKESON PADILHA **	23/07/1997	4,00	8,00	4,00	4,00	**20,00**	**Desc.**
143379	DIRCEU PADILHA	13/03/1976					**Aus.**	**Desc.**

PSICÓLOGO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143316	LEILA DEYSE BOTH	05/07/1991	18,00	18,00	14,00	32,00	**82,00**	**Classif.**
143234	BIANCA VERONA MATTANA	15/08/1999	16,00	16,00	12,00	36,00	**80,00**	**Classif.**
143121	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	15/05/1996	20,00	18,00	14,00	24,00	**76,00**	**Classif.**
143115	ELIZANDRA CARDINAL	09/12/1997	14,00	10,00	8,00	28,00	**60,00**	**Classif.**
143310	KARINE LUNKES	10/09/1990	14,00	16,00	4,00	20,00	**54,00**	**Classif.**
143361	JOICE DE SOUZA PIVA	07/08/1980	14,00	4,00	2,00	32,00	**52,00**	**Classif.**
143387	DAIANA SILVEIRA CONTE	03/05/1999	16,00	2,00	6,00	28,00	**52,00**	**Classif.**
143288	KELY MAIARA VARASCHINI	01/12/1996	12,00	4,00	10,00	24,00	**50,00**	**Classif.**
143333	CAMILA ALMEIDA	15/05/1994	10,00	8,00	6,00	24,00	**48,00**	**Classif.**
143414	ANDRESSA DE FATIMA BURDA	08/06/1990					**Aus.**	**Desc.**
143378	JULIO MANSUR	01/11/1990					**Aus.**	**Desc.**

TÉCNICO EM DESPORTO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143260	DANIELI CRISTINA FERRARI	27/10/1992	6,00	6,00	6,00	32,00	**50,00**	**Classif.**
143320	SIDNEI DA ROCHA AQUINO	09/12/1982	10,00	6,00	4,00	28,00	**48,00**	**Classif.**
143231	MARIA EDUARDA BUDTINGUER	17/06/1998	10,00	2,00	4,00	24,00	**40,00**	**Classif.**
143266	CRISTIANE BEATRIZ KINDLER	04/11/1978	4,00	8,00	4,00	24,00	**40,00**	**Classif.**
143396	GEISON SCHWINGEL	27/04/1987	8,00	6,00	4,00	16,00	**34,00**	**Desc.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
143344	JIANE CRISTINA HENSEL	12/03/1984	6,00	12,00	6,00	36,00	**60,00**	**Classif.**
143395	LUZIA APARECIDA MALLMANN	09/04/1982	6,00	8,00	8,00	36,00	**58,00**	**Classif.**
143226	ALCIONE DE FATIMA SPECK	22/09/1984	10,00	4,00	4,00	36,00	**54,00**	**Classif.**
143120	DIONETE TERESA HENTZ	18/01/1990	10,00	6,00	6,00	32,00	**54,00**	**Classif.**
143331	PRISCILA MAURER LEVISKI	29/07/1984	12,00	12,00	6,00	20,00	**50,00**	**Classif.**
143265	BIANCA FISCHER CERIOLI	11/11/1997	4,00	10,00	6,00	28,00	**48,00**	**Classif.**
143328	JESSICA AP. DE SOUZA CAMPERA	24/03/1995	6,00	4,00	6,00	28,00	**44,00**	**Classif.**
143179	GREICE KELLY MIKOANSKI FRANCA	03/06/1988	6,00	4,00	4,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
143343	NEIDE MARTA LAND	23/01/1975	12,00	4,00	6,00	16,00	**38,00**	**Desc.**

** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova prática
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e legislação;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 08 de julho de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:B0ED8142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 42/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 42/2021 nestes termos:

Data Pregão	07/07/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ANÁLISES, FISÍCAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO E ANALISES DOS POÇOS DE AGUA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL II . EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DO MEIO AMBIENTE.

FORNECEDOR: LL AMBIENTAL LTDA-ME - CNPJ: 10.713.502/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 25.296,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 25.296,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Análise de água subterrânea: Alcalinidade Dureza total Dureza (cálcio e magnésio) PH Condutividade Oxigênio dissolvido Oxigênio consumido Cloreto Amônia Nitrato	Não aplicável	UNID	6	R$ 598,00	R$ 3.588,00
2	Análise de água subterrânea básica (Condutividade Elétrica, Turbidez, pH, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes (NMP), Cloreto, Sulfeto, Fluoreto, Sódio, Sulfato (expresso em SO4), Surfactantes e Nitrito (em N))	Não aplicável	UNID	4	R$ 527,00	R$ 2.108,00
3	Análise de água subterrânea completa (Condutividade Elétrica, Turbidez, pH, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes (NMP), Cloreto, Sulfeto, Fluoreto, Sódio, Sulfato (expresso em SO4), Surfactantes, Nitrito (em N), Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (em N), Prata, Selênio, Zinco, Benzeno, Cloreto de Vinila, Cresóis, Estireno, Etilbenzeno, Fenol, Tetracloreto de carbono, Tolueno e Xileno)	Não aplicável	UNID	4	R$ 1.425,00	R$ 5.700,00
4	Análise básica de chorume (pH, Temperatura, Vazão, Materiais sedimentáveis, Sólidos suspensos totais, Materiais Flutuantes, DBO, DQO, Óleos Minerais e Óleos vegetais e gorduras animais)	Não aplicável	UNID	5	R$ 745,00	R$ 3.725,00
5	Análise completa de chorume (pH, Temperatura, Vazão, Materiais sedimentáveis, Sólidos suspensos totais, Materiais Flutuantes, DBO, DQO, Óleos Minerais e Óleos vegetais, gorduras animais, Arsênio Total (As), Bário Total (Ba), Boro total (B), Cádmio total (Cd), Chumbo total (Pb), Cianeto total (CN), Cobre dissolvido (Cu), Cromo hexavalente (Cr+6), Cromo trivalente (Cr+3), Estanho total (Sn), Ferro dissolvido (Fe), Fluoreto total (F), Fósforo Total, Manganês dissolvido (Mn), Mercúrio total (Hg), Níquel total (Ni), Nitrogênio amoniacal total (N), Prata total (Ag), Selênio total (Se), Sulfeto (S), Zinco total (Zn), Benzeno – Clorofórmio, Dicloroeteno, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis totais (C6H5OH), Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno e Toxicidade (Daphnia magna, Vibrio fischeri, Scenedesmus subspicatus))	Não aplicável	UNID	5	R$ 2.035,00	R$ 10.175,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.296,00 (vinte e cinco mil , duzentos e noventa e seis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 07/07/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021
Pregão Nº. 42/2021

Aos 07 de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 42/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o

Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ANÁLISES, FISÍCAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO E ANALISES DOS POÇOS DE AGUA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL II . EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL DO MEIO AMBIENTE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LL AMBIENTAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.713.502/0001-13, estabelecida na RUA JULIA GONSALVES RIBEIRO - CEP:85.022-482 - BAIRRO:BOQUEIRÃO ,GUARAPUAVA/ PR neste ato representada pelo Sr. LIRIO FERREIRA VIVAN JUNIOR**,** portador da Cédula de Identidade nº.8.402.484-8 , CPF nº. 045.059.239-16, a saber:
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62915	Análise de água subterrânea: Alcalinidade Dureza total Dureza (cálcio e magnésio) PH Condutividade Oxigênio dissolvido Oxigênio consumido Cloreto Amônia Nitrato	UNID	6	R$ 598,00	3.588,00	Não aplicável
2	62916	Análise de água subterrânea básica (Condutividade Elétrica, Turbidez, pH, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes (NMP), Cloreto, Sulfeto, Fluoreto, Sódio, Sulfato (expresso em SO4), Surfactantes e Nitrito (em N))	UNID	4	R$ 527,00	2.108,00	Não aplicável
3	62917	Análise de água subterrânea completa (Condutividade Elétrica, Turbidez, pH, Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Coliformes Termotolerantes (NMP), Cloreto, Sulfeto, Fluoreto, Sódio, Sulfato (expresso em SO4), Surfactantes, Nitrito (em N), Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Ferro, Manganês, Mercúrio, Molibdênio, Níquel, Nitrato (em N), Prata, Selênio, Zinco, Benzeno, Cloreto de Vinila, Cresóis, Estireno, Etilbenzeno, Fenol, Tetracloreto de carbono, Tolueno e Xileno)	UNID	4	R$ 1.425,00	5.700,00	Não aplicável
4	62918	Análise básica de chorume (pH, Temperatura, Vazão, Materiais sedimentáveis, Sólidos suspensos totais, Materiais Flutuantes, DBO, DQO, Óleos Minerais e Óleos vegetais e gorduras animais)	UNID	5	R$ 745,00	3.725,00	Não aplicável 1
5	62919	Análise completa de chorume (pH, Temperatura, Vazão, Materiais sedimentáveis, Sólidos suspensos totais, Materiais Flutuantes, DBO, DQO, Óleos Minerais e Óleos vegetais, gorduras animais, Arsênio Total (As), Bário Total (Ba), Boro total (B), Cádmio total (Cd), Chumbo total (Pb), Cianeto total (CN), Cobre dissolvido (Cu), Cromo hexavalente (Cr+6), Cromo trivalente (Cr+3), Estanho total (Sn), Ferro dissolvido (Fe), Fluoreto total (F), Fósforo Total, Manganês dissolvido (Mn), Mercúrio total (Hg), Níquel total (Ni), Nitrogênio amoniacal total (N), Prata total (Ag), Selênio total (Se), Sulfeto (S), Zinco total (Zn), Benzeno – Clorofórmio, Dicloroeteno, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis totais (C6H5OH), Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno e Toxicidade (Daphnia magna, Vibrio fischeri, Scenedesmus subspicatus))	UNID	5	R$ 2.035,00	10.175,00	Não aplicável
					TOTAL:	25.296,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 25.296,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais).
2.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no cemitério II localizado na Rua Saldanha Marinho, s/n – Saída para Rio do Meio e Aterro Sanitário Municipal localidade de Barro Preto –Zona Rural. A empresa deverá comunicar um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente designada fiscal do contrato para acompanhamento da execução dentro dos seguintes horários: das 08h00min até as 11h30min e das 13h00min até as 16h00min;
A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho;
A contratada terá 10 (dez) dias úteis para programar a realização da execução dos serviços após o recebimento da Nota de Empenho;
A contratada deverá realizar a execução em conformidade com ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho e o Edital;
Não serão aceitos metade ou parte dos serviços ou produtos solicitados na Nota de Empenho;
A execução dos serviços deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários para execução dos trabalhos no local informado no Item 5.1 deste Termo de Referência;
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá aceitação definitiva dos SERVIÇOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos SERVIÇOS através dos laudos técnicos emitidos pela contratada, resguardando-se a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Pitanga o direito de não aceitar o mesmo cuja qualidade seja comprovadamente não atendida. Concluindo que, se o serviço prestado não atender ao solicitado neste termo, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria do Meio Ambiente, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei, no Edital de licitação, no contrato e demais anexos.
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
São habilitações e condicionantes técnicas para a contratação da empresa:
Que a empresa participante do pleito possua Certificado de Cadastramento de Laboratórios (CCL) junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para todos os parâmetros solicitados, conforme a Resolução CEMA 100/2017;
A empresa possua registro junto ao respectivo conselho de Classe.

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
3.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

3.4. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
3.5. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
3.6. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
3.7. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.11. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
3.12. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
3.13. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3.14. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3.15. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3.16. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3.17. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.18. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.19. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.

DAS CONSIDERAÇÕES E ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa vencedora será a coleta e a realização de análise de água subterrânea oriunda de poços de monitoramento instalados no Cemitério Municipal II, nos poços de monitoramento instalados no Aterro Sanitário Municipal e nas lagoas de armazenamento de chorume instaladas no Aterro Sanitário Municipal.
Solicita-se os parâmetros básicos exigidos pela resolução supramencionada (tabela 1) no Cemitério Municipal II. Serão feitas ao todo duas amostragens (coletas) em cada um dos três poços com intervalo semestral, cada uma correspondendo ao lote.
Solicita-se os parâmetros básicos exigidos pela resolução supramencionada (tabela 02 e 03) no Aterro Sanitário Municipal. Serão feitas ao todo duas amostragens (coletas) com intervalo semestral.
Solicita-se os parâmetros básicos exigidos pela resolução supramencionada (tabela 04 e 05) nas lagoas de armazenamento de chorume no Aterro Sanitário Municipal. Serão feitas ao todo duas amostragens (coletas) com intervalo semestral.
Toda a frascaria utilizada nas coletas e também o meio de armazenamento adequado que garanta integridade das amostras até o laboratório deve estar inclusos no preço total. A data da coleta deverá ser combinada com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando solicitada pela mesma através dos canais de atendimento em até 10 dias úteis após a solicitação.
A coleta, o armazenamento e o transporte da amostra da água nos poços subterrâneos até o laboratório será de responsabilidade da empresa arrematadora.
O tempo de transporte não deve ser superior à 24 horas para que a qualidade das amostras biológicas (coliformes termotolerantes) não seja comprometida.
O laboratório da empresa vencedora deve possuir certificado de cadastramento de laboratórios (CCL) junto ao Instituto Água e Terra (IAT) para todos os parâmetros solicitados, conforme a Resolução CEMA 100/2017.
Os laudos deverão ser disponibilizados em meio digital em até 15 dias úteis após o recebimento das amostras.

DA ORBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

Fiscalizar, através da fiscal denominada do contrato e conforme as especificações deste Termo;
Atestar as Faturas, após comprovação da conclusão dos SERVIÇOS, conforme o disposto neste Termo;
Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as conformidades dos SERVIÇOS provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, refeito ou corrigido.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos serviços a serem executados, em Nota de Empenho assinadas pela autoridade competente.
Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
Responsabilizar-se pelas operações de transporte, execução, carga e descarga.
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
Substituir os materiais/produtos ou objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, ou que não atendam ao solicitado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Entregar os materiais/produtos ou serviços contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, nas quantidades e especificações que trata este termo.
Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
Disponibilidade de toda frascaria utilizada nas coletas e também o meio de armazenamento adequado que garanta integridade das amostras até o laboratório;
A coleta deverá ser realizada em até 10 dias úteis após a solicitação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através dos canais de atendimento;
O transporte das amostras coletadas até o laboratório, devendo o tempo de transporte não ser superior à 24 horas para que a qualidade das amostras biológicas (coliformes termotolerantes) não seja comprometida;
Disponibilizar o resultado das análises em meio digital em até 15 dias úteis após o recebimento das amostras;
Manter os registros no órgão de classe, sempre vigentes;
Manter o Certificado de Cadastramento de Laboratórios (CCL) junto ao Instituto Água e Terra (IAT), sempre vigente.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 00/2021-(SRP).
7.1. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.00/2021-(SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.4. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:

- Servidor (a) Eliani Roveda – Secretaria Municipal do Meio Ambiente,
- Patrícia Arns Steiner Ferreira - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
- Vanessa Maria Seguro Stachio – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

7.6. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 07 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***LIRIO FERREIRA VIVAN JUNIOR***
Prefeito Municipal	CPF Nº 045.059.239-16

LL AMBIENTAL LTDA-ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal

ELIANE ROVEDA
Matricula nº 506607
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

VANESSA MARIA SEGURO
Matricula nº 21043
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

PATRÍCIA ARNS STEINER FERREIRA
Matricula nº 506626
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Dados inseridos por Leila Priscila da costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:D548F450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253, 06 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$571.751,24 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002		DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.002.04.122.0301.2.015.		Departamento de Administração		
67	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	52.300,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.030.		Seção de Ensino Fundamental		
172	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	64.451,24
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.003		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.2.102.		Incentivo as Segmentações Turísticas		
511	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação por anulação de dotação:				131.751,24
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.042.		Aquisição de equipamentos para Área da Saúde / Contrapartida		
748	4.4.90.52.00.00	5183	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
749	4.4.90.52.00.00	5184	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Total Suplementação por excesso de arrecadação:				400.000,00
Suplementação				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.005		FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNREBOM		
13.005.15.452.1301.2.087.		Manut. do Corpo de Bombeiros Comunitário		
540	3.3.90.30.00.00	00515	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
541	3.3.90.39.00.00	00515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação por superávit:				40.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.4.1.8.99.1.1.01060000	5183	Emenda Parlamentar nº 09341315000120001-Portaria 2893/2020 FONTE 5183	200.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01070000	5184	Emenda Parlamentar nº 09341315000120002-Portaria 2703/2020 FONTE 5184	200.000,00
Total da Receita:			400.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - ADM		
03.001.04.122.0301.2.014.		Manutenção Gabinete da Secretaria de Administração		
59	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
60	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00
03.003		DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO		
03.003.04.122.0301.2.016.		Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado		
79	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
03.007		DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.007.04.122.0301.2.018.		Departamento de Recursos Humanos		
99	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.008		DEPTO DE INFORMÁTICA		
03.008.04.122.0301.2.019.		Departamento de Informática		
103	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
104	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
105	3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
106	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		

06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
194	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.451,24
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.003		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.2.102.		Incentivo as Segmentações Turísticas		
506	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:				131.751,24

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
515	FUNREBOM	40.000,00
TOTAL:		40.000,00

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:9D5350DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254, DE 08 DE JULHO DE 2021

Abre crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 543.971,30 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.104.		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
24	3190010000	00551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	398.623,28
09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.105.		ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO		
18	3190010000	400	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	40.000,00
19	3190030000	400	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	20.000,00
Total Suplementação por superávit:				458.623,28
09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.104.		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
24	3190010000	00551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	23.015,39
25	3190030000	00551	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	62.332,63
Total Suplementação por anulação:				85.348,02

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
09		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001		REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA		
09.001.09.272.0901.2.104.		ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO		
16	3390980000	00551	COMPENSAÇÕES AO RGPS	85.348,02
Total Redução:				85.348,02

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):		
400	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO	60.000,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	398.623,28
Total		458.623,28

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:405A347B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2021

DATA: 01 de junho de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 104	Obrigações Patronais (127)	40.000,00
3.3.90.14.00.000 - Fonte: 104	Diárias - Pessoal Civil (1275)	1.000,00
06.001.12.361.0006.2.021	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (139)	200.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (236)	60.000,00
3.3.90.32.00.000 - Fonte: 303	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (255)	10.000,00
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 495	Material de consumo (253)	30.000,00
10.003.10.305.0010.2.040	Atividades em Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (299)	6.000,00
Total das Suplementações		**347.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (121)	41.000,00
06.001.12.365.0006.2.074	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (158)	200.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 303	Obrigações Patronais (241)	16.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (264)	90.000,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**347.000,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CF367A11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2021

DATA: 01 de junho de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.091,08 (cinquenta e oito mil, noventa e um reais e oito centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.28.843.0004.0.004	Devolução de Recursos - Recebimentos Indevidos	
3.3.90.93.04.00 - Fonte:708	Restituições de Convênios (1260)	3.091,08
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.0006.2.025	Atividades de Educação Infantil	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 107	Material de consumo (1297)	10.000,00
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1301)	5.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 733	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (880)	40.000,00
Total das Suplementações		**58.091,08**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de junho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2AA44368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 067 - CHAMADA DO CONCURSO

DECRETO Nº 067, DE 08 DE JULHO DE 2021

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/
CONSIDERANDO ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
CONSIDERANDO ainda o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre a documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do o Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 27 de julho de 2021, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 27 de julho de 2021, nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 08 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

PSICÓLOGO			
Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
5°	0037896	Carine Coelho	73,50
FISIOTERAPEUTA			
Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
3°	0038699	Gabriela Cristina Toti	72,50

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
6°	0038120	Beatriz Teixeira	78,00
7°	0038771	Angelino Gonsalves	77,50

DENTISTA PSF

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
1°	0038926	Monique Marche dos Santos	94,00

ENFERMEIRO

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
3°	0038292	Luize Margraf Auer	85,50

FONOAUDIÓLOGO

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
1°	0038736	Gabriele Pereira Lima	78,00
2°	0037582	Priscila Levandosky	69,50

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	**EMPREGO PÚBLICO**	**DATA/HORÁRIO**
Carine Coelho	Psicólogo	27/07 – 13h15min
Gabriela Cristina Toti	Fisioterapeuta	27/07 – 13h30min
Beatriz Teixeira	Auxiliar Administrativo II	27/07 – 13h45min
Angelino Gonsalves	Auxiliar Administrativo II	27/07 – 14h00min
Monique Marche dos Santos	Dentista PSF	27/07 – 14h15min
Luize Margraf Auer	Enfermeiro	27/07 – 14h30min
Gabriele Pereira Lima	Fonoaudiólogo	27/07 – 14h45min
Priscila Levandosky	Fonoaudiólogo	27/07 – 15h00min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 27 de julho de 2021, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
2 – Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
3 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente serão deferidas, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;

Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
f) Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
g) Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
h) declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br)

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Carine Coelho	Psicólogo	27/07 – 09h00min
Gabriela Cristina Toti	Fisioterapeuta	27/07 – 09h15min
Beatriz Teixeira	Auxiliar Administrativo II	27/07 – 09h30min
Angelino Gonsalves	Auxiliar Administrativo II	27/07– 09h45min
Monique Marche dos Santos	Dentista PSF	27/07– 10h00min
Luize Margraf Auer	Enfermeiro	27/07– 10h15min
Gabriele Pereira Lima	Fonoaudiólogo	27/07– 10h30min
Priscila Levandosky	Fonoaudiólogo	27/07– 10h45min

Observações:
- O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 75 – Vila Maria Goreski Ribas – Porto Amazonas/PR

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

PSICÓLOGO	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I I	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada

	-- Creatinina sérica
DENTISTA PSF	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica - Exame Oftamológico
FISIOTERAPEUTA	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
ENFERMEIRO	Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
FONOAUDIÓLOGO	- Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica - Exame Oftamológico

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:580B60E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **39/2021,** referente ao Pregão Eletrônico nº **12/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA**, sendo:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING- EIRELI					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Cetoprofeno concentração 100 mg forma farmacêutica injetável | Frasco-ampola	FR	200,00	3,88	776,00
7	Escopolamina butilbrometo apresentação associada com dipirona sódica dosagem 4 mg + 500 mg/ml indicação injetável 5 ml | Ampola de 5ml	AMP	300,00	2,78	834,00
13	Heparina sódica concentração 20.000 UI/ml forma farmacêutica solução injetável | Ampola 5ml	AMP	100,00	23,20	2.320,00
14	Levofloxacino 5mg/ml fórmula farmacêutica solução injetável injetável | Bolsa de 100ml	BOLSA	200,00	20,00	4.000,00
15	Omeprazol concentração 40 mg uso injetável | Frasco/ampola	AMP	200,00	29,50	5.900,00
16	Ondansetrona cloridrato dosagem 4mg/ml indicação injetável ampola 4 ml	FR	100,00	2,36	236,00
TOTAL					**14.066,00**

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Ciprofloxacino cloridrato dosagem 2mg/ml apresentação solução injetáve | Bolsa de 200ml	BOLSA	200,00	34,95	6.990,00
3	Cloreto de sódio 0,9% forma farmacêutica solução injetável característica adicional sistema fechado característica adicional | Bolsa 1000ml	BOLSA	200,00	3,55	710,00
4	Cloreto de sódio 0,9% forma farmacêutica solução injetável característica adicional sistema fechado característica adicional | Bolsa 100ml	BOLSA	1.600,00	1,90	3.040,00
5	Cloreto de sódio 0,9% forma farmacêutica solução injetável característica adicional sistema fechado característica adicional | Bolsa 250ml	BOLSA	1.200,00	2,50	3.000,00
6	Cloreto de sódio 0,9% forma farmacêutica solução injetável característica adicional sistema fechado característica adicional | Bolsa 500ml	BOLSA	750,00	1,95	1.462,50
10	Glicose concentração 5% solução injetável característica adicionais sistema fechado | Bolsa 500ml	BOLSA	900,00	3,00	2.700,00
11	Glicose concentração 5% solução injetável característica adicionais sistema fechado | Bolsa 1000ml	BOLSA	60,00	4,85	291,00
12	Glicose concentração 5% solução injetável característica adicionais sistema fechado | Bolsa 250ml	BOLSA	144,00	2,25	324,00
17	Ringer composição associado com lactato de sódio forma farmacêutica solução injetável característica adicional sistema | Bolsa 500 ml	BOLSA	100,00	2,77	277,00
TOTAL					**18.794,50**

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -ME					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	Fenitoina sódica dosagem 50 mg/ml apresentação solução injetável 5 ml | Ampola de 5ml	AMP	200,00	5,72	1.144,00
TOTAL					**1.144,00**

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **6 (seis) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os pagamentos serão efetuados em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07 de julho de 2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:84336677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREVISTA REFERENTE AOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 08, 12 E 13

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrevista, conforme disposição do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ENTREVISTADOR	RESULTADO
1º	GABRIELA HENSEL CIUDROWSKI	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
2º	JULIA MARIA PALCZUC DOS SANTOS	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
3º	THAIS FURLAN PRATES	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
4º	TAYNA FATIMA FAVA	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
5º	BRUNA ELLEN MACHADO DA SILVA	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
6º	TAINÁ GABRIELE WEICH	TIAGO RODRIGUES MACHADO	REPROVADO (A)
7º	LETICIA GONÇALVES POZZEBOM	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
8º	BRENNO IURY LINDEN BALDISSERA	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
9º	DIANDRA KELLY DALAROZA PAZZA	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
10º	EDUARDA KAROLINI LIMA DOS SANTOS GILIOLI	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
11º	LICIANA APARECIDA FERRAZ ALVES	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
12º	NATIELY THAIANI PRIMON	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
13º	LEANDRA APARECIDA MAZON GAREIS	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
14º	KAWANY HEIN DA SILVA	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
15º	VINICIUS LAURI DA CUNHA		NÃO COMPARECEU / REPROVADO (A)
16º	EDUARDA DE MELLO BALDZ	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
17º	EDUARDA OLIVEIRA BASSO	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
18º	ANDREY LUIS PAGNONCELLI	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
19º	MURILO HENRIQUE SASSI VIECZOREK		NÃO COMPARECEU / REPROVADO (A)
20º	GUSTAVO HENRIQUE FACHINELLO	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
21º	JOÃO VITOR PERICO	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
22º	CLEBER CRISTINO ROSA JUNIOR	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
23º	EDUARDA NAVA	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
24º	NICOLLY CECILIA TRENTIN PETRAZZINI	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
25º	ISABELA FERREIRA CORREA	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
26º	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
27º	GABRIEL DE SOUZA CARDOSO DOS SANTOS		NÃO COMPARECEU / REPROVADO (A)
28º	JULIA GABRIELI ZILIO	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
29º	MARIA CLARA CAMARA	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
30º	VITOR MANOEL GIOMBELLI	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
31º	JULY KATLYN CANOFRE SPILLER	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
32º	LUIZA CAVALEIRO ARNOLD	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)
33º	RENATA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	TIAGO RODRIGUES MACHADO	APROVADO (A)

Realeza, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A057AB04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/07/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso I do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **KOC ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, sito à Rua Das Rosas, 962 - Cep: 85877000 - Bairro: Jardin Bela Vista Cidade/Uf: São Miguel do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.066.156/0001-21, para **Contratação de empresa especializada para elaboração de peças técnicas, projeto luminotécnico, diagnóstico da iluminação pública no município, assessoria desde a inserção da proposta na plataforma Eletrobrás até a liberação dos recursos na conta do Município.**, no valor de ***R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais),*** conforme abaixo descrito:

KOC ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para elaboração de peças técnicas, projeto luminotécnico, diagnóstico da iluminação pública no município, assessoria desde a inserção da proposta na plataforma Eletrobrás até a liberação dos recursos na conta do Município.	SR	1,00	29.500,00	29.500,00
TOTAL						29.500,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:88F5F48B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2021
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2021 até 30/06/2021

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.500,00	35.500,00	7.866,89	5.733,40	5.733,40
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.500,00	35.500,00	7.866,89	5.733,40	5.733,40
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.500,00	35.500,00	7.866,89	5.733,40	5.733,40
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00	20.500,00	7.133,49	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	7.133,49	5.000,00	5.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	8.000,00	733,40	733,40	733,40
3.3.90.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	733,40	733,40	733,40
3.3.90.48.01.10	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS INCEN	0,00	0,00	733,40	733,40	733,40
TOTAL DAS DESPESAS		**20.500,00**	**35.500,00**	**7.866,89**	**5.733,40**	**5.733,40**
Critério de seleção:						
Orgão: 09						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A8F69FAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.500.000,00	22.805.919,71	3.475.225,76	9.426.110,38	13.379.809,33	3.543.814,01	9.154.225,95	13.651.693,76	8.703.690,15

DESPESAS CORRENTES	16.762.932,00	17.402.434,48	2.802.872,62	7.696.114,51	9.706.319,97	2.865.459,20	7.551.864,08	9.850.570,40	7.194.629,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.459.490,00	9.418.844,19	1.396.415,09	3.981.708,46	5.437.135,73	1.396.415,09	3.981.708,46	5.437.135,73	3.790.862,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.150,00	100.150,00	27.565,01	77.733,22	22.416,78	27.565,01	77.733,22	22.416,78	77.733,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.203.292,00	7.883.440,29	1.378.892,52	3.636.672,83	4.246.767,46	1.441.479,10	3.492.422,40	4.391.017,89	3.326.033,16
DESPESAS DE CAPITAL	649.568,00	5.315.985,23	672.353,14	1.729.995,87	3.585.989,36	678.354,81	1.602.361,87	3.713.623,36	1.509.060,96
INVESTIMENTOS	594.568,00	5.260.985,23	662.091,82	1.699.540,12	3.561.445,11	668.093,49	1.571.906,12	3.689.079,11	1.478.605,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	10.261,32	30.455,75	24.544,25	10.261,32	30.455,75	24.544,25	30.455,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.500.000,00	22.805.919,71	3.475.225,76	9.426.110,38	13.379.809,33	3.543.814,01	9.154.225,95	13.651.693,76	8.703.690,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.500.000,00	22.805.919,71	3.475.225,76	9.426.110,38	13.379.809,33	3.543.814,01	9.154.225,95	13.651.693,76	8.703.690,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	138.229,20	684.439,23	(684.439,23)	69.640,95	956.323,66	(956.323,66)	1.406.859,46
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	22.805.919,71	3.613.454,96	10.110.549,61	12.695.370,10	3.613.454,96	10.110.549,61	12.695.370,10	10.110.549,61

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:193CAC82

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:04326B78

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	21.270.102,38	3.613.454,96	16,99	10.110.549,61	47,53	11.159.552,77
RECEITAS CORRENTES	17.500.000,00	18.479.467,62	3.110.537,33	16,83	9.399.952,67	50,87	9.079.514,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	993.140,00	993.140,00	184.278,28	18,56	391.185,30	39,39	601.954,70
IMPOSTOS	886.745,00	886.745,00	131.570,73	14,84	333.218,42	37,58	553.526,58
TAXAS	106.395,00	106.395,00	52.707,55	49,54	57.966,88	54,48	48.428,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	323.768,00	323.768,00	86.365,93	26,68	270.617,66	83,58	53.150,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	323.768,00	323.768,00	86.365,93	26,68	270.617,66	83,58	53.150,34
RECEITA PATRIMONIAL	75.060,00	75.060,00	10.586,57	14,10	19.337,46	25,76	55.722,54
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.060,00	8.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.060,00
VALORES MOBILIÁRIOS	67.000,00	67.000,00	10.586,57	15,80	19.337,46	28,86	47.662,54
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.856,80	42.856,80	13.552,59	31,62	19.138,50	44,66	23.718,30
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	42.856,80	42.856,80	13.552,59	31,62	19.138,50	44,66	23.718,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.065.175,20	17.044.642,82	2.815.712,63	16,52	8.644.751,98	50,72	8.399.890,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	9.961.812,00	10.845.810,85	1.846.235,70	17,02	5.431.397,15	50,08	5.414.413,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.303.363,20	4.303.363,20	714.179,46	16,60	2.302.386,06	53,50	2.000.977,14
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	95.468,77	15.283,88	16,01	31.822,93	33,33	63.645,84
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	240.013,59	13,33	879.145,84	48,84	920.854,16
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	41,33	0,00	54.921,77	0,00	(54.921,77)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	41,33	0,00	54.921,77	0,00	(54.921,77)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.790.634,76	502.917,63	18,02	710.596,94	25,46	2.080.037,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	835.448,41	119.234,63	14,27	326.913,94	39,13	508.534,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	835.448,41	119.234,63	14,27	326.913,94	39,13	508.534,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.955.186,35	383.683,00	19,62	383.683,00	19,62	1.571.503,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.955.186,35	383.683,00	19,62	383.683,00	19,62	1.571.503,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.500.000,00	21.270.102,38	3.613.454,96	16,99	10.110.549,61	47,53	11.159.552,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.500.000,00	21.270.102,38	3.613.454,96	16,99	10.110.549,61	47,53	11.159.552,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.500.000,00	21.270.102,38	3.613.454,96	16,99	10.110.549,61	47,53	11.159.552,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.535.817,33	0,00	0,00	1.535.817,33	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.535.817,33	0,00	0,00	1.535.817,33	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1E775FCC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão		Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5C636437

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.591.012,93	9.509.323,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6FBAAEFC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	22.805.919,71	3.475.225,76	9.426.110,38	100,00	13.379.809,33	3.543.814,01	9.154.225,95	100,00	13.651.693,76
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.579.480,00	2.540.480,00	358.641,68	964.475,99	10,23	1.576.004,01	357.413,13	954.075,59	10,42	1.586.404,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.009.552,00	1.439.079,12	229.160,31	642.842,78	6,82	796.236,34	262.662,89	632.719,87	6,91	806.359,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.500,00	37.500,00	5.840,30	17.394,61	0,18	20.105,39	5.840,30	17.394,61	0,19	20.105,39
SAÚDE	4.333.616,23	6.548.748,96	1.031.826,01	2.958.331,50	31,38	3.590.417,46	1.099.265,08	2.867.136,72	31,32	3.681.612,24
EDUCAÇÃO	3.846.143,77	3.945.584,62	646.837,97	1.775.511,71	18,84	2.170.072,91	651.812,83	1.770.673,93	19,34	2.174.910,69
CULTURA	171.000,00	171.000,00	58.012,20	106.953,41	1,13	64.046,59	67.953,41	106.953,41	1,17	64.046,59
URBANISMO	1.027.068,00	2.514.078,48	290.508,12	1.135.402,89	12,05	1.378.675,59	367.528,48	1.120.645,54	12,24	1.393.432,94
GESTÃO AMBIENTAL	115.500,00	114.500,00	12.135,94	28.895,94	0,31	85.604,06	8.705,94	25.465,94	0,28	89.034,06
AGRICULTURA	700.000,00	700.000,00	123.294,85	287.558,55	3,05	412.441,45	123.690,93	283.978,00	3,10	416.022,00
INDÚSTRIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSPORTE	1.611.020,00	2.471.591,74	437.273,71	1.021.205,90	10,83	1.450.385,84	316.950,35	887.645,24	9,70	1.583.946,50
DESPORTO E LAZER	388.920,00	642.556,92	213.681,44	286.175,42	3,04	356.381,50	213.977,44	286.175,42	3,13	356.381,50
ENCARGOS ESPECIAIS	358.700,00	359.299,87	68.013,23	201.361,68	2,14	157.938,19	68.013,23	201.361,68	2,20	157.938,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	22.805.919,71	3.475.225,76	9.426.110,38	100,00	13.379.809,33	3.543.814,01	9.154.225,95	100,00	13.651.693,76

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:06719C02

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	22.805.919,71	3.475.225,76	9.426.110,38	100,00	13.379.809,33	3.543.814,01	9.154.225,95	100,00	13.651.693,76
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.579.480,00	2.540.480,00	358.641,68	964.475,99	10,23	1.576.004,01	357.413,13	954.075,59	10,42	1.586.404,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.046.980,00	2.047.980,00	303.364,83	807.646,99	8,57	1.240.333,01	302.136,28	797.246,59	8,71	1.250.733,41
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	532.500,00	492.500,00	55.276,85	156.829,00	1,66	335.671,00	55.276,85	156.829,00	1,71	335.671,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.009.552,00	1.439.079,12	229.160,31	642.842,78	6,82	796.236,34	262.662,89	632.719,87	6,91	806.359,25
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	9.500,00	53.938,00	41.391,73	41.391,73	0,44	12.546,27	41.391,73	41.391,73	0,45	12.546,27
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	156.300,00	171.300,00	27.379,35	78.372,66	0,83	92.927,34	25.245,86	76.158,62	0,83	95.141,38
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	843.752,00	1.213.841,12	160.389,23	523.078,39	5,55	690.762,73	196.025,30	515.169,52	5,63	698.671,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	37.500,00	37.500,00	5.840,30	17.394,61	0,18	20.105,39	5.840,30	17.394,61	0,19	20.105,39
POLICIAMENTO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	36.000,00	36.000,00	5.840,30	17.394,61	0,18	18.605,39	5.840,30	17.394,61	0,19	18.605,39
SAÚDE	4.333.616,23	6.548.748,96	1.031.826,01	2.958.331,50	31,38	3.590.417,46	1.099.265,08	2.867.136,72	31,32	3.681.612,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	616.500,00	652.500,00	112.050,90	338.050,84	3,59	314.449,16	115.543,89	335.318,29	3,66	317.181,71
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	266.400,00	258.400,00	35.712,32	109.002,52	1,16	149.397,48	35.712,32	109.002,52	1,19	149.397,48
ATENÇÃO BÁSICA	2.165.751,23	2.197.751,23	345.177,30	1.125.910,12	11,94	1.071.841,11	364.657,20	1.106.682,29	12,09	1.091.068,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	688.690,00	940.428,27	276.857,33	686.752,64	7,29	253.675,63	285.190,50	636.154,94	6,95	304.273,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	387.220,00	407.824,53	66.123,24	212.471,64	2,25	195.352,89	103.684,30	197.819,92	2,16	210.004,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	135.635,00	145.782,41	20.786,18	54.416,98	0,58	91.365,43	20.786,18	54.416,98	0,59	91.365,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.420,00	286.949,53	73.280,30	168.254,63	1,78	118.694,90	71.852,25	164.269,65	1,79	122.679,88
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	1.657.112,99	101.838,44	263.472,13	2,80	1.393.640,86	101.838,44	263.472,13	2,88	1.393.640,86
EDUCAÇÃO	3.846.143,77	3.945.584,62	646.837,97	1.775.511,71	18,84	2.170.072,91	651.812,83	1.770.673,93	19,34	2.174.910,69
ENSINO FUNDAMENTAL	3.420.863,77	3.505.404,62	574.512,67	1.617.720,24	17,16	1.887.684,38	579.487,53	1.612.963,01	17,62	1.892.441,61
ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	0,00	442,89	0,00	54.557,11	0,00	442,89	0,00	54.557,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	197.300,00	166.300,00	20.804,94	43.215,22	0,46	123.084,78	20.804,94	43.134,67	0,47	123.165,33
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	160.980,00	206.880,00	51.520,36	114.133,36	1,21	92.746,64	51.520,36	114.133,36	1,25	92.746,64
CULTURA	171.000,00	171.000,00	58.012,20	106.953,41	1,13	64.046,59	67.953,41	106.953,41	1,17	64.046,59
DIFUSÃO CULTURAL	171.000,00	171.000,00	58.012,20	106.953,41	1,13	64.046,59	67.953,41	106.953,41	1,17	64.046,59
URBANISMO	1.027.068,00	2.514.078,48	290.508,12	1.135.402,89	12,05	1.378.675,59	367.528,48	1.120.645,54	12,24	1.393.432,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	307.680,00	307.680,00	56.842,87	183.539,30	1,95	124.140,70	58.983,80	183.458,75	2,00	124.221,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	613.768,00	2.050.778,48	199.695,49	860.871,64	9,13	1.189.906,84	276.266,36	850.355,84	9,29	1.200.422,64
SERVIÇOS URBANOS	105.620,00	155.620,00	33.969,76	90.991,95	0,97	64.628,05	32.278,32	86.830,95	0,95	68.789,05
GESTÃO AMBIENTAL	115.500,00	114.500,00	12.135,94	28.895,94	0,31	85.604,06	8.705,94	25.465,94	0,28	89.034,06
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	115.500,00	114.500,00	12.135,94	28.895,94	0,31	85.604,06	8.705,94	25.465,94	0,28	89.034,06
AGRICULTURA	700.000,00	700.000,00	123.294,85	287.558,55	3,05	412.441,45	123.690,93	283.978,00	3,10	416.022,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	491.500,00	491.500,00	76.264,28	198.697,42	2,11	292.802,58	73.292,26	195.116,87	2,13	296.383,13
EXTENSÃO RURAL	208.500,00	208.500,00	47.030,57	88.861,13	0,94	119.638,87	50.398,67	88.861,13	0,97	119.638,87
INDÚSTRIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSPORTE	1.611.020,00	2.471.591,74	437.273,71	1.021.205,90	10,83	1.450.385,84	316.950,35	887.645,24	9,70	1.583.946,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	600.220,00	600.220,00	96.883,47	290.570,78	3,08	309.649,22	95.960,47	289.647,78	3,16	310.572,22
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.010.800,00	1.871.371,74	340.390,24	730.635,12	7,75	1.140.736,62	220.989,88	597.997,46	6,53	1.273.374,28
DESPORTO E LAZER	388.920,00	642.556,92	213.681,44	286.175,42	3,04	356.381,50	213.977,44	286.175,42	3,13	356.381,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	90.000,00	4.791,51	15.658,19	0,17	74.341,81	4.791,51	15.658,19	0,17	74.341,81
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	297.920,00	551.556,92	208.889,93	270.517,23	2,87	281.039,69	209.185,93	270.517,23	2,96	281.039,69
ENCARGOS ESPECIAIS	358.700,00	359.299,87	68.013,23	201.361,68	2,14	157.938,19	68.013,23	201.361,68	2,20	157.938,19
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	155.000,00	155.000,00	37.826,33	108.188,97	1,15	46.811,03	37.826,33	108.188,97	1,18	46.811,03
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	203.700,00	204.299,87	30.186,90	93.172,71	0,99	111.127,16	30.186,90	93.172,71	1,02	111.127,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	22.805.919,71	3.475.225,76	9.426.110,38	100,00	13.379.809,33	3.543.814,01	9.154.225,95	100,00	13.651.693,76

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:320E3346

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B95BC94F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A JUNHO DE 2021						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00		184,90			(184,90)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00		184,90			(184,90)
Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		184,90			(184,90)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		184,90			(184,90)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	6.820,27	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	6.820,27	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.820,27	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	4.611,70		184,90			4.796,60

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A26A8056

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	886.745,00	886.745,00	333.218,42	37,58
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	275.018,00	275.018,00	47.173,67	17,15
1.1.1 - IPTU	247.000,00	247.000,00	28.210,34	11,42
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	28.018,00	28.018,00	18.963,33	67,68
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	135.432,00	135.432,00	52.511,60	38,77
1.2.1 - ITBI	134.832,00	134.832,00	52.511,60	38,95
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	281.295,00	281.295,00	90.404,00	32,14
1.3.1 - ISS	280.000,00	280.000,00	89.395,84	31,93
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.295,00	1.295,00	1.008,16	77,85
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	195.000,00	195.000,00	143.129,15	73,40
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.983.063,20	16.867.062,05	8.826.658,48	52,33
2.1 - Cota-parte FPM	10.773.000,00	11.656.998,85	5.999.068,50	51,46
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.000.000,00	10.883.998,85	5.999.068,50	55,12
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	773.000,00	773.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	2.305.545,90	48,54
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	500,00	500,00	10.632,36	2.126,47
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	35.869,63	64,05
2.5 - Cota-parte ITR	8.000,00	8.000,00	287,90	3,60
2.6 - Cota-parte IPVA	395.563,20	395.563,20	475.254,19	120,15
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.869.808,20	17.753.807,05	9.159.876,90	51,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	157,63	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	210.000,00	210.000,00	98.821,23	47,06
5.1 - Transferências do salário-educação	140.000,00	140.000,00	68.994,12	49,28
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	70.000,00	70.000,00	29.584,00	42,26
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	243,11	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	11.969,84	23,94
6.1 - Transferências de convênios	50.000,00	50.000,00	11.965,10	23,93

6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	4,74	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	260.000,00	260.000,00	110.948,70	42,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.032.900,00	3.032.900,00	1.763.205,25	58,14
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.199.813,59	59,99
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	950.000,00	950.000,00	461.109,07	48,54
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	100,00	100,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.200,00	11.200,00	7.173,96	64,05
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.600,00	1.600,00	57,57	3,60
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	95.051,06	135,79
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	879.458,75	48,86
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	879.145,84	48,84
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	312,91	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.232.900,00)	(1.232.900,00)	(884.059,41)	71,71

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.782.000,00	1.782.000,00	912.454,80	51,20	912.454,80	51,20
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.782.000,00	1.782.000,00	912.454,80	51,20	912.454,80	51,20
14 - OUTRAS DESPESAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.800.000,00	1.800.000,00	912.454,80	50,69	912.454,80	50,69

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	29.224,33
16.1 - FUNDEB 60%	29.224,33
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	3.948,67
17.1 - FUNDEB 60%	3.771,72
17.2 - FUNDEB 40%	176,95
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	33.173,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	879.281,80
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,02)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.948,67
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	3.948,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	158.300,00	127.300,00	40.750,29	32,01	40.669,74	31,95
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	158.300,00	127.300,00	40.750,29	32,01	40.669,74	31,95
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.372.843,77	3.448.043,71	1.606.019,70	46,58	1.605.163,92	46,55
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	912.454,80	50,69	912.454,80	50,69
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.572.843,77	1.648.043,71	698.997,94	42,41	698.142,16	42,36
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(5.433,04)	0,00	(5.433,04)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	442,89	0,81	442,89	0,81
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.586.143,77	3.630.343,71	1.647.212,88	45,37	1.646.276,55	45,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(884.059,41)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.948,67
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	142,23
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(879.968,51)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.525.802,17
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	188.078,78	81.607,70	43,39	81.607,70	43,39
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	127.162,13	41.258,09	32,45	37.356,64	29,38
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	260.000,00	315.240,91	122.865,79	38,98	118.964,34	37,74

43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.846.143,77	3.945.584,62	1.770.078,67	44,86	1.765.240,89	44,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	42.572,35	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.948,67	48.078,78
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	879.145,84	68.994,12
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	881.348,50	80.228,71
47.1 - Orçamento do Exercício	881.348,50	80.228,71
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	312,91	206,48
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.058,92	37.050,67
50 - (+) Ajustes	(849,44)	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	(849,44)	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.209,48	37.050,67

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BB5642B8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	835.448,41	326.913,94	508.534,47
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.315.985,23	1.729.995,87	3.585.989,36
Investimentos	5.260.985,23	1.699.540,12	3.561.445,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	55.000,00	30.455,75	24.544,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.315.985,23	1.729.995,87	3.585.989,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.480.536,82	1.403.081,93	3.077.454,89

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:371377B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRFRESULTADOPRIMARIONOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.479.467,62	9.399.952,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	993.140,00	391.185,30
IPTU	275.018,00	47.173,67
ISS	281.295,00	90.404,00
ITBI	135.432,00	52.511,60
IRRF	195.000,00	143.129,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.395,00	57.966,88
Contribuições	323.768,00	270.617,66
Receita patrimonial	75.060,00	19.337,46
Aplicações Financeiras (II)	67.000,00	19.337,46
Outras Receitas Patrimoniais	8.060,00	0,00
Transferências correntes	17.044.642,82	8.644.751,98
Cota-Parte do FPM	9.656.998,85	4.799.254,91
Cota-Parte do ICMS	3.800.000,00	1.844.436,83
Cota-Parte do IPVA	325.563,20	380.203,13
Cota-Parte do ITR	6.400,00	230,33
Transferências da LC 87/1996	400,00	10.632,36
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	879.145,84
Outras transferências correntes	1.455.280,77	730.848,58
Demais receitas correntes	42.856,80	74.060,27
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.856,80	74.060,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.412.467,62	9.380.615,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.790.634,76	710.596,94

Operações de Crédito (VI)	835.448,41	326.913,94
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.955.186,35	383.683,00
Convênios	1.955.186,35	283.694,00
Outras Transferências de Capital	0,00	99.989,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.955.186,35	383.683,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.367.653,97	9.764.298,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.402.434,48	7.696.114,51	7.551.864,08	7.194.629,19	0,00	6.733,50	6.733,50
Pessoal e encargos sociais	9.418.844,19	3.981.708,46	3.981.708,46	3.790.862,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.150,00	77.733,22	77.733,22	77.733,22	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.883.440,29	3.636.672,83	3.492.422,40	3.326.033,16	0,00	6.733,50	6.733,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.883.440,29	3.636.672,83	3.492.422,40	3.326.033,16	0,00	6.733,50	6.733,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.302.284,48	7.618.381,29	7.474.130,86	7.116.895,97	0,00	6.733,50	6.733,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.315.985,23	1.729.995,87	1.602.361,87	1.509.060,96	3.820,27	227.563,74	227.563,74
Investimentos	5.260.985,23	1.699.540,12	1.571.906,12	1.478.605,21	3.820,27	227.563,74	227.563,74
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	55.000,00	30.455,75	30.455,75	30.455,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.260.985,23	1.699.540,12	1.571.906,12	1.478.605,21	3.820,27	227.563,74	227.563,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.650.769,71	9.317.921,41	9.046.036,98	8.595.501,18	3.820,27	234.297,24	234.297,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							930.679,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	21.505,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.337,46	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	63.866,91	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	886.150,07	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(80.000,00)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até Junho / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.651.144,94	1.933.736,82
DEDUÇÕES (XXIX)	3.137.817,62	3.341.992,18
Disponibilidade de Caixa	3.137.817,62	3.341.992,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.141.637,89	3.792.527,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.820,27	450.535,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.486.672,68)	(1.408.255,36)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(78.417,32)
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(446.715,53)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	368.298,21	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	412.827,66	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.535.817,33	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.535.817,33	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:465CFE39

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

Previsão Inicial da Receita	17.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	21.270.102,38
Receitas Realizadas	10.110.549,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.535.817,33
Dotação Inicial	17.500.000,00
Créditos Adicionais	5.305.919,71
Dotação Atualizada	22.805.919,71
Despesas Empenhadas	9.426.110,38
Despesas Liquidadas	9.154.225,95
Despesas Pagas	8.703.690,15
Superávit Orçamentário	956.323,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.426.110,38
Despesas Liquidadas	9.154.225,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.176.416,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.176.416,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.176.416,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(80.000,00)	886.150,07	(1.108,00 %)
Resultado Primário	21.505,00	930.679,52	4.328,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.820,27	0,00	3.820,27	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	249.911,40	0,00	234.297,24	15.614,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	253.731,67	0,00	238.117,51	15.614,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.525.802,17	25% / 18%	27,57 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	912.454,80	60%	100,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	326.913,94	508.534,47
Despesa de Capital Líquida	1.729.995,87	3.585.989,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.035.675,45	15%	22,22 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6897D779

SECRETARIA DE FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	886.745,00	886.745,00	333.218,42	37,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.018,00	275.018,00	47.173,67	17,15
IPTU	247.000,00	247.000,00	28.210,34	11,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.018,00	28.018,00	18.963,33	67,68
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	135.432,00	135.432,00	52.511,60	38,77
ITBI	134.832,00	134.832,00	52.511,60	38,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	281.295,00	281.295,00	90.404,00	32,14
ISS	280.000,00	280.000,00	89.395,84	31,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.295,00	1.295,00	1.008,16	77,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	195.000,00	195.000,00	143.129,15	73,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.210.063,20	16.094.062,05	8.826.658,48	54,84
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.883.998,85	5.999.068,50	55,12
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	287,90	3,60
Cota-Parte IPVA	395.563,20	395.563,20	475.254,19	120,15
Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	2.305.545,90	48,54
Cota-Parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	35.869,63	64,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	500,00	10.632,36	2.126,47
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	10.632,36	2.126,47
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.096.808,20	16.980.807,05	9.159.876,90	53,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.783.351,23	1.815.351,23	952.949,14	52,49	947.929,95	52,22	881.924,93	48,58
Despesas Correntes	1.748.351,23	1.780.351,23	947.657,72	53,23	942.638,53	52,95	876.633,51	49,24
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	5.291,42	15,12	5.291,42	15,12	5.291,42	15,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	674.850,00	918.383,60	685.662,54	74,66	635.064,84	69,15	531.912,50	57,92
Despesas Correntes	673.050,00	916.583,60	684.144,18	74,64	633.546,48	69,12	530.394,14	57,87
Despesas de Capital	1.800,00	1.800,00	1.518,36	84,35	1.518,36	84,35	1.518,36	84,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	387.220,00	389.220,00	194.981,66	50,10	180.329,94	46,33	170.399,42	43,78
Despesas Correntes	386.220,00	388.220,00	193.981,66	49,97	179.329,94	46,19	169.399,42	43,63
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	99.675,00	109.822,41	54.416,98	49,55	54.416,98	49,55	52.709,12	47,99
Despesas Correntes	99.675,00	109.822,41	54.416,98	49,55	54.416,98	49,55	52.709,12	47,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.020,00	19.020,00	2.767,95	14,55	2.767,95	14,55	2.767,95	14,55
Despesas Correntes	17.520,00	17.520,00	2.767,95	15,80	2.767,95	15,80	2.767,95	15,80
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	722.500,00	762.960,17	338.641,51	44,39	335.908,96	44,03	325.107,11	42,61
Despesas Correntes	722.500,00	750.500,00	338.641,51	45,12	335.908,96	44,76	325.107,11	43,32
Despesas de Capital	0,00	12.460,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.686.616,23	4.014.757,41	2.229.419,78	55,53	2.156.418,62	53,71	1.964.821,03	48,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.229.419,78	2.156.418,62	1.964.821,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	63.585,99	63.585,99	63.585,99
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.165.833,79	2.092.832,63	1.901.235,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.373.981,54		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	791.852,25	718.851,09	527.253,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,64	22,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.373.981,54	2.165.833,79	791.852,25	0,00	63.585,99	0,00	0,00	0,00	0,00	855.438,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	864.012,00	864.012,00	536.315,16	62,07
Proveniente da União	792.012,00	792.012,00	507.965,16	64,14
Proveniente dos Estados	72.000,00	72.000,00	28.350,00	39,38
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE(XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.616,80	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	864.012,00	864.012,00	538.931,96	62,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	382.400,00	382.400,00	172.960,98	45,23	158.752,34	41,51	139.852,34	36,57
Despesas Correntes	381.400,00	381.400,00	172.960,98	45,35	158.752,34	41,62	139.852,34	36,67
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.840,00	22.044,67	1.090,10	4,94	1.090,10	4,94	1.090,10	4,94
Despesas Correntes	13.840,00	22.044,67	1.090,10	4,94	1.090,10	4,94	1.090,10	4,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	18.604,53	17.489,98	94,01	17.489,98	94,01	17.489,98	94,01
Despesas Correntes	0,00	3.276,25	2.161,70	65,98	2.161,70	65,98	2.161,70	65,98
Despesas de Capital	0,00	15.328,28	15.328,28	100,00	15.328,28	100,00	15.328,28	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.960,00	35.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.960,00	35.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	52.400,00	267.929,53	165.486,68	61,77	161.501,70	60,28	160.004,65	59,72
Despesas Correntes	52.400,00	184.189,70	90.879,44	49,34	86.894,46	47,18	85.397,41	46,36
Despesas de Capital	0,00	83.739,83	74.607,24	89,09	74.607,24	89,09	74.607,24	89,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	162.400,00	1.807.052,82	108.311,85	5,99	108.311,85	5,99	104.961,15	5,81
Despesas Correntes	162.400,00	162.400,00	108.311,85	66,69	108.311,85	66,69	104.961,15	64,63
Despesas de Capital	0,00	1.644.652,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	647.000,00	2.533.991,55	465.339,59	18,36	447.145,97	17,65	423.398,22	16,71
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.165.751,23	2.197.751,23	1.125.910,12	51,23	1.106.682,29	50,36	1.021.777,27	46,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	688.690,00	940.428,27	686.752,64	73,03	636.154,94	67,65	533.002,60	56,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	387.220,00	407.824,53	212.471,64	52,10	197.819,92	48,51	187.889,40	46,07
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	135.635,00	145.782,41	54.416,98	37,33	54.416,98	37,33	52.709,12	36,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.420,00	286.949,53	168.254,63	58,64	164.269,65	57,25	162.772,60	56,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	884.900,00	2.570.012,99	446.953,36	17,39	444.220,81	17,28	430.068,26	16,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.333.616,23	6.548.748,96	2.694.759,37	41,15	2.603.564,59	39,76	2.388.219,25	36,47
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	647.000,00	2.408.758,18	465.339,59	19,32	447.145,97	18,56	423.398,22	17,58
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8DED6BEE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 À 12/2021
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	956.521,21	0,00	285.176,79	15.614,16	0,00	0,00	655.730,26	364.160,30	0,00	291.569,96
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	956.521,21	0,00	285.176,79	15.614,16	0,00	0,00	655.730,26	364.160,30	0,00	291.569,96
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.263,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.263,33	0,00	0,00	2.263,33
Auxílio Financeiro para ações de Saúde	14.869,47	0,00	110,00	0,00	0,00	0,00	14.759,47	0,00	0,00	14.759,47

Assistência Social para enfrentamento à										
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	40.344,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.344,59	0,00	0,00	40.344,59
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	6.600,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,60	0,00	0,00	6.600,60
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	109.980,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.980,96	0,00	0,00	109.980,96
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -	11,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,62	0,00	0,00	11,62
Convênio Federal - Itaipu Binancional	5.433,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.433,15	0,00	0,00	5.433,15
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	690,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,06	0,00	0,00	690,06
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.489,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.489,16	0,00	0,00	1.489,16
Transferecias Estaduas Carro e Equipametos Conselho Tutelar	7.232,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.232,01	0,00	0,00	7.232,01
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	9,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,09	0,00	0,00	9,09
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	54.176,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.176,46	5.115,50	0,00	49.060,96
INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA VEICULO ADAP	20.769,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.769,91	0,00	0,00	20.769,91
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	4.032,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.032,26	0,00	0,00	4.032,26
Transferências Lei 9615/98	4.047,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.047,26	0,00	0,00	4.047,26
RECURSO FEDERAL AQUISIÇÃO VEÍCULO ESTRUTURA E MOVILIDADE SUAS	957,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,00	0,00	0,00	957,00
FUNDO DO IDOSO	48.253,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.253,15	0,00	0,00	48.253,15
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID-19 EPI	4,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,15	0,00	0,00	4,15
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.554,25	0,00	96.976,35	0,00	0,00	0,00	(95.422,10)	10.574,96	0,00	(105.997,06)
Reforma Do Ginásio e Cobertura Estádio Municipal	77.011,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.011,69	0,00	0,00	77.011,69
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 ACOLHIMENTO	1.818,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818,32	0,00	0,00	1.818,32
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	8.247,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.247,98	0,00	0,00	8.247,98
OUTRAS TRAN DA UNIÃO INCENTIVO TEMPORARIO ACÕES COMBATE AO	84.497,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.497,85	874,40	0,00	83.623,45
CONVENIO FEDERAL AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ALBINO DE	4.516,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.516,80	0,00	0,00	4.516,80
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	134.975,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.975,89	0,00	0,00	134.975,89
REFORMA DA PRAÇA	2.697,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,60	0,00	0,00	2.697,60
CONSTRUÇÃO DO CRÁS	609,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609,21	0,00	0,00	609,21
CONVENIO ESTADUAL EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS AGRICULTURA	68.763,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.763,63	0,00	0,00	68.763,63
PAVIMENTAÇÃO LINHA FABIAN	248.023,77	0,00	60.584,81	0,00	0,00	0,00	187.438,96	0,00	0,00	187.438,96
Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	284,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284,28	0,00	0,00	284,28
Convenio Poços Artesianos - FUNASA	3.749,82	0,00	5.760,37	0,00	0,00	0,00	(2.010,55)	0,00	0,00	(2.010,55)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos a Pagar Empenhados e	Demais Obrigaçãoes						

		Pagos		Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Fianceiras (e)	CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	8.204,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.204,67	0,00	0,00	8.204,67
Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.261,00	0,00	0,00	97.261,00
Operações de Crédito Internas	504,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504,42	0,00	0,00	504,42
Operações de Crédito Internas	450,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,56	0,00	0,00	450,56
Retenções em Caráter Consignatário	49.317,16	0,00	0,00	0,00	49.317,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	1.881,97	0,00	31.106,30	0,00	0,00	0,00	(29.224,33)	0,00	0,00	(29.224,33)
Fundeb 40%	176,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176,95	0,00	0,00	176,95
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	39.000,97	0,00	9.366,55	0,00	0,00	0,00	29.634,42	0,00	0,00	29.634,42
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.177,41	0,00	1.913,50	0,00	0,00	0,00	13.263,91	0,00	0,00	13.263,91
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	64,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,12	0,00	0,00	64,12
Salário-Educação	35.671,68	0,00	140,19	0,00	0,00	0,00	35.531,49	0,00	0,00	35.531,49
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	177.042,62	0,00	28.675,80	0,00	0,00	0,00	148.366,82	0,00	0,00	148.366,82
Atenção Básica	33,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,08	0,00	0,00	33,08
Transferências de Outros Programas	3.354,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.354,36	0,00	0,00	3.354,36
Vigilância em Saúde	42.435,95	0,00	851,68	0,00	0,00	0,00	41.584,27	0,00	0,00	41.584,27
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL - (COVID-19)	63.075,51	0,00	240,04	0,00	0,00	0,00	62.835,47	1.043,00	0,00	61.792,47
Transferências de Outros Programas	3.451,03	0,00	582,38	0,00	0,00	0,00	2.868,65	0,00	0,00	2.868,65
Receitas de Alienações de Ativos	54.427,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.427,77	0,00	0,00	54.427,77
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.510,48	0,00	1.507,70	0,00	0,00	0,00	3.002,78	0,00	0,00	3.002,78
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.527,14	0,00	12.013,70	0,00	0,00	0,00	8.513,44	6.576,00	0,00	1.937,44
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	356.095,40	0,00	1.394,00	0,00	0,00	0,00	354.701,40	0,00	0,00	354.701,40
Gerenciamento do Trânsito	3.670,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.670,27	0,00	0,00	3.670,27
Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.962,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.962,36	0,00	0,00	31.962,36
Taxas - Prestação de Serviços	26.738,71	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	26.378,71	0,00	0,00	26.378,71
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.992.950,91	0,00	251.583,37	0,00	49.317,16	0,00	1.692.050,38	24.183,86	0,00	1.667.866,52
TOTAL (III) = (I + II)	2.949.472,12	0,00	536.760,16	15.614,16	49.317,16	0,00	2.347.780,64	388.344,16	0,00	1.959.436,48

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2B165D4F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRFDIVIDACONSOLIDADALIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.651.144,94	1.961.166,39	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.651.144,94	1.961.166,39	0,00
Empréstimos	0,00	13.866,31	0,00
Internos	0,00	13.866,31	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.651.144,94	1.947.603,13	0,00
Internos	1.651.144,94	1.947.603,13	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(303,05)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.447.580,40	2.635.167,16	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.447.580,40	2.635.167,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.451.400,67	3.085.702,96	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.820,27	450.535,80	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(796.435,46)	(674.000,77)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.591.012,93	19.176.416,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.491.012,93	19.176.416,81	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,88	10,23	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,28)	(3,51)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	22.189.215,52	23.011.700,17	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	19.970.293,96	20.710.530,15	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	49.317,16	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	249.911,40	15.614,16	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1AD889CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**18.591.012,93**	**19.176.416,81**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.491.012,93**	**19.176.416,81**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.090.022,84**	**4.218.811,70**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.681.020,56**	**3.796.930,53**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:269DBD17

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF OPERACOES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	19.176.416,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.176.416,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.068.226,69	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.761.404,02	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.342.349,18	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B5192193

SECRETARIA DE FINANÇAS
RPTLRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		19.176.416,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.176.416,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.176.416,81
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.027.802,35	47,08
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.355.265,08	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.837.501,82	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.319.738,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-674.000,77	-3,51
Limite definido por resolução do senado federal	23.011.700,17	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.218.811,70	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.068.226,69	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.342.349,18	7,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5E521E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 079/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE, DO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOSÉ, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO MANOEL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OURO VERDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RIO DO TIGRE E ATENDIMENTO DOMICILIAR AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".** Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram a proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES:
1)DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP, inscrita no C.N.P.J. n.º **11.776.334/0001-78**, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, 1810, Sala 01, Centro, Francisco Beltrão/Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
13	ALGODÃO HIDRÓFILO Pacote com 500g, com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo com espessura uniforme entre 1 e 1,5 cm regularmente compacto, de aspecto homogêneo e macio, cor branca com no mínimo 80% de brancura, envolto em papel apropriado em toda extensão, e com validade mínima de 3 anos no ato da entrega, com registro na Anvisa ou ministério da saúde. Rolo de 500g.	500,00	PCT	10,30	5.150,00
32	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 20L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para 20 litros.	500,00	UN	6,24	3.120,00
33	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 3 L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para litros.	500,00	UN	1,95	975,00
75	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Frasco fracionador para soluções enterais; Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Livre de Bisfenol-A; Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral. Frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Volume: 300ml.*	1.500,00	UN	0,81	1.215,00
100	MICROPORE 10CMX10M Fita microporosa impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão. Rolo com 10cm x 10m	500,00	UN	7,34	3.670,00
118	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Nº 18	12,00	UN	17.55	210,60
119	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Nº 20	12,00	UN	19,00	228,00
121	PINÇA KELLY Nº 18 - PORTA CURVA*	12,00	UN	46,35	556,20
190	TESOURA IRIS STARK Fabricada em aço inox reta 11cm	10,00	UN	17,80	178,00
TOTAL					15.302,80

Valor Total dos Itens R$ 15.302,80 (Quinze Mil e Trezentos e Dois Reais e Oitenta Centavos).

2)ECO – FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º **85.477.586/0001-32**, com sede na Rua Santa Catarina, 850, Centro, Cascavel/PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	ABOCATHYN Nº24	3.000,00	UN	0,73	2.190,00
6	ÁGUA OXIGENADA P/ CURATIVO 10V Embalagem plástica com 1000ml	50,00	LT	4,55	227,50
8	AGULHA 25X7 Atóxica, atraumática, cânula de aço inox, bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, esterilizada por óxido de etileno e submetida a todos ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Caixa com 100 unidades.	150,00	CX	10,65	1.597,50
9	AGULHA 25X8 Atóxica, atraumática, cânula de aço inox, siliconizada, embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, tamanho 25x8mm, caixa com 100 unidades.	100,00	CX	10,65	1.065,00
19	APARELHO PARA GLICOSE Aparelho de HGT compatível com as tiras Accu-Chek active.*	50,00	UN	63,00	3.150,00
24	ATADURA GESSADA - - 20 CM	300,00	UN	3,00	900,00
28	BOLSA COLETORA DE URINA sistema fechado em plástico (bolsa para drenagem estéril descartável 2L) válvula antirreflexo, pinça, clamp, filtro conector	1.000,00	UN	3,15	3.150,00
29	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL Tamanho: N° 3	5,00	UN	7,55	37,75
30	CABO PARA BISTURI INOXIDÁVEL Tamanho: N° 4	15,00	UN	7,55	113,25
37	CÂNULA DE GUEDEL Atóxico orofaríngea, flexível em poliuretano transparente, inodoras e coloridas na base de acordo com os tamanhos: Kit com 6 nº 1 - cor azul - 5 cm , nº 2 - cor preta - 6 cm, nº 3 - cor branca - 7 cm, nº4 - cor verde - 8 cm, nº 5 – cor amarela - 9 cm, nº 6 - cor vermelha - 10 cm. Flexível *	10,00	UN	26,80	268,00
38	CHUMAÇO P/ CURATIVO CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL. Dimensões (aberta) 15cmx30cm *	500,00	UN	0,86	430,00
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ml sistema fechado	1.500,00	UN	3,82	5.730,00
44	COLAR CERVICAL material: espuma flexível, tipo fechamento: velcro com 5cm, tamanho: pequeno, características adicionais: com reforço*	20,00	UN	8,00	160,00
49	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO máscara e tubo extensor, adulto, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente.	50,00	UN	6,75	337,50
50	CUBARIN Cuba rim de inox 26x12cm 700ml	10,00	UN	33,30	333,00
52	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO na cor branco: Dimensões básicas aproximadas: 11 x 30 x 11 (altura x largura x profundidade); - capacidade mínima:800ml - acionamento: manual - uso indicado: sabonete líquido - acessórios: parafusos de buchas para fixação em parede e/ou com espaço para dupla face; - certificação do INMETRO; -modelos referências: Elite Professional Melhoramentos, Exaccta, Velox Premisse.*	50,00	UN	19,20	960,00
60	ESPÉCULO tamanho G com lubrificante. Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho pequeno com lubrificante	500,00	UN	1,23	615,00
61	ESPÉCULO tamanho M com lubrificante. Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho médio com lubrificante.	1.000,00	UN	1,08	1.080,00
62	ESPÉCULO tamanho P com lubrificante. Espéculo vaginal, descartável, estéril, tamanho pequeno com lubrificante.	1.000,00	UN	1,03	1.030,00
79	HIPOCLORITO 1% 1 L Indicado para desinfecção de hospitais ou estabelecimentos	350,00	LT	2,18	763,00

	relacionados com atendimento a saúde. Frasco 1 litro.				
98	MÁSCARA PARA INALAÇÃO infantil, máscara facial de tamanho infantil.	100,00	UN	3,45	345,00
115	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº 18	15,00	UN	17,80	267,00
133	REANIMADOR MANUAL Pediátrico em silicone/PVC. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento, possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão. Totalmente livre de látex, auto inflável como pop off, válcula unidirecional transparente, com membrana de segurança, balão de silicone, reservatório de O2 com válvula, 100% autoclavável. Balão com volume 550 ml, sendo o volume de entrega: 320ml. Reservatório: 2700ml. Resistência respiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O.*	10,00	UN	136,00	1.360,00
139	SACO BRANCO LEITOSO Para coleta de lixo hospitalar 40 litros PCT COM 100 UNIDADES *	100,00	UN	13,70	1.370,00
140	SACO BRANCO LEITOSO Para coleta de lixo hospitalar 60 litros PCT COM 100 UNIDADES *	10,00	UN	18,60	186,00
147	SERINGA 10 ML S/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	10.000,00	UN	0,29	2.900,0
156	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 1000 ml sistema fechado	500,00	UN	5,04	2.520,00
207	TUBO EXTENSOR PARA OXIGÊNIO confeccionada de tubo PVC, com conector anelado flexível em PVC, esterilizado pelo processo de óxido de etileno embalado em P.G.C. O Conector anelado permite conexão com os tubos de calibre 14mm, 16mm e 20mm. Estéril - Extensor Oxigênio 200cm.*	500,00	UN	1,50	750,00
TOTAL					33.835,50

Valor Total dos Itens R$ 33.835,50 (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

3) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME , inscrito no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, Bonsucesso, Município de Guarapuava – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
5	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE Não injetável, não estéril e quimicamente pura. Isenta de sais solúveis. Galão com 5L	100,00	GL	5,72	572,00
10	AGULHA 40X12 Atóxica, atraumática, cânula de aço inox, bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, esterilizada por óxido de etileno e submetida a todos ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Caixa com 100 unidades.	100,00	CX	10,90	1.090,00
11	ÁLCOOL 70% EM GEL Frasco 1000 ML	519,00	LT	6,15	3.191,85
12	ÁLCOOL70% Frasco com tampa de rosca com capacidade de 1L.	1.180,00	LT	4,65	5.487,00
15	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM PONTA 500ML Confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto com tampa, capacidade para 500 ml.	150,00	UN	2,92	438,00
16	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM PONTA, 250ML Confeccionada em polietileno com graduação em alto relevo, bico reto com tampa, capacidade para 250 ml.	150,00	UN	2,33	349,50
18	APARELHO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO - LP 200*	5,00	UN	78,80	394,00
22	ATADURA DE CREPON 15cm de largura e comprimento de 1,80m, macia e resistente, composição 94% algodão, 5% poliéster, 1% elastano. *	5.000,00	UN	0,60	3.000,00
23	ATADURA DE CREPON 20cm de largura e comprimento de 1,80m, macia e resistente, composição 94% algodão, 5% poliéster, 1% elastano. *	5.000,00	UN	0,83	4.150,00
25	ATADURA GESSADA - 12 CM	300,00	UN	1,45	435,00
31	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 13 L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para 12 litros.	1.000,00	UN	5,30	5.300,00
34	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 30L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para 30 litros.*	500,00	UN	9,00	4.500,00
35	CAIXA P/ PERFURO CORTANTE 7L Perfuro cortante, descartáveis, m papelão resistente, forramento protetor interno e papelão couro, conforme norma ipt-nea 55, capacidade para 7 litros.	1.000,00	UN	3,43	3.430,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ml sistema fechado	2.000,00	UN	2,00	4.000,00
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 125 ml sistema fechado *	2.000,00	UN	2,04	4.080,00
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ml sistema fechado	2.000,00	UN	2,25	4.500,00
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ml sistema fechado	1.500,00	UN	2,80	4.200,00
46	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK tamanho: M *	20,00	UN	10,75	215,00
48	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5CM 13 fios – 7,5 x 7,5 cm – 13 fios, 9 camadas, 5 dobras – 100% algodão – pacote com 500 compressas.	3.000,00	PCT	11,60	34.800,00
51	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Capacidade de Papel: até 500 Metros - Local de Fixação: Parede - Uso Indicado: Papel Toalha Interfolha com 2 ou 3 dobras - Material: Plástico-Tipo de Material: ABS ou outro - Cor: Branco - Altura: De 28 a 35 Cm - Largura: 25 a 30 cm - Profundidade: 12 a 15 cm.*	50,00	UN	22,00	1.100,00
53	EQUIPO tipo de equipo: de INFUSÃO, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: c/injetor lateral"y",valvulado, tipo conector: luer rota	3.000,00	UN	0,90	2.700,00
54	EQUIPO MICROGOTAS Cálice maleável, com injetor lateral e extremidade com rosco e rótulos explicativos. Com roldana para soro.	3.000,00	UN	1,25	3.750,00
56	ESFIGMOMANÔMETRO ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil	20,00	UN	43,50	870,00
57	ESFIGMOMANÔMETRO ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto	50,00	UN	43,50	2.175,00
58	ESPARADRAPO 10CMX4,5M Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm e 4,5m de comprimento.	500,00	UN	5,70	2.850,00
59	ESPARADRAPO 5CMX4,5M Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 5 cm e 4,5m de comprimento.	500,00	UN	3,05	1.525,00
65	ESTETOSCÓPIO tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone, haste :haste aço inox, tubo: tubo "y" silicone, auscultador: auscultador aço inox, tamanho: neonatal	10,00	UN	12,90	129,00
66	FIO CATGUT CROMADO - Nº 2-0 - 70CM agulha 3/8 CIR. TRG. 4.0cm. CX 24 Unidades *	20,00	CX	77,25	1.545,00
67	FIO CATGUT CROMADO - Nº 3-0 - 70CM agulha 3/8 CIR. TRG. 5.0cm. CX 24 Unidades *	20,00	CX	77,25	1.545,00
68	FIO CATGUT CROMADO - Nº 4-0 - 70CM agulha 3/8 CIR. TRG. 5.0cm. CX 24 Unidades	20,00	CX	77,25	1.545,00
69	FIO CATGUT SIMPLES - Nº 0 - 70CM agulha ½ CIR. TRG: 5.0cm. CX 24 Unidades	20,00	CX	76,90	1.538,00
70	FITA CREPE 16MMX50M	1.000,00	UN	2,30	2.300,00
71	FITA INDICADOR PARA AUTOCLAVE Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, com 10mmx30m. Marca Cremer, ou de qualidade superior.	50,00	UN	2,85	142,50
72	FRALDA GERIÁTRICA Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e	800,00	PCT	8,60	6.880,00

	internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado. Tamanho G. PACOTE COM 8 UNIDADES				
73	FRALDA GERIÁTRICA Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado. Tamanho M. PACOTE COM 8 UNIDADES	500,00	PCT	8,24	4.120,00
74	FRALDA GERIÁTRICA Unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substâncias alergênicas, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ ou materiais poliméricos absorventes, formato reto e cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em todo núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas ajustáveis, duas de cada lado. Tamanho XG. PACOTE COM 8 UNIDADES	800,00	PCT	8,56	6.848,00
76	GARROTE DE LÁTEX Espessura 204 c/ 15 metros *	10,00	UN	89,20	892,00
77	GAZE TIPO QUEIJO Elaborado a partir de tecido hidrófilo 100% algodão, 09 fios/cm², 11 fios/ cm² ou 13 fios/cm², alvejado (isentos de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido), tecido neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido. Dobras são para o lado de dentro, não permitindo que hajam fios soltos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave (vapor saturado). Rolos em embalagem individual	50,00	UN	23,50	1.175,00
81	INDICADOR TIPO BOWIE DICK classe 2 – Bowie Dick teste – folha	100,00	UN	3,08	308,00
82	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 11 Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável. Isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. N°. 11 – caixa com 100 unidades.	2,00	CX	26,50	53,00
83	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 15 Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável. Isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. N°. 15 – caixa com 100 unidades. MARCA: SOLIDOR/ADVANTIVE	2,00	CX	26,70	53,40
87	LIDOCAÍNA 2% 20ML S-V	100,00	UN	2,80	280,00
88	LUVA DE PROCEDIMENTO G Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	100,00	CX	33,90	3.390,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO M Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	470,00	CX	35,00	16.450,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO M Em vinil, fabricada em PVP incolor, ambidestra, ssm pó, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	50,00	CX	25,00	1.250,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO P Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	400,00	CX	35,00	14.000,00
92	LUVA DE PROCEDIMENTO P Em vinil, fabricada em PVP incolor, ambidestra, sem pó, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	50,00	CX	25,00	1.250,00
94	LUVA ESTÉRIL 6,5 Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico.	100,00	UN	1,40	140,00
99	MÁSCARA PARA INALAÇÃO adulto, máscara facial de tamanho adulto.	100,00	UN	4,21	421,00
101	MICROPORE 2,5CMX10M Fita microporosa impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão. Rolo com 2,5cm x 10m	500,00	UN	1,80	900,00
102	MICROPORE 5CMX10M Fita microporosa impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorno em tecido de algodão. Rolo com 5cm x 10m	500,00	UN	3,38	1.690,00
103	ÓLEO DE GIRASSOL Frasco com 200 ml	200,00	LT	4,10	820,00
104	OTOSCÓPIO Funcionamento com 2 pilhas pequenas aa, com presilhas em aço inoxidável; cabeçote dotado de lente acrílica com zoom de 2,5 de aumento espéculos de 2 a 4 mm lâmpada de 2,5/500ma – tipo baioneta (alógena), com estojo. Otoscópio, tipo: clínico, características adicionais: com 10 espéculos reutilizáveis, estojo em nylon	10,00	UN	177,00	1.770,00
106	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL infantil*	5,00	UN	165,00	825,00
107	PAPEL CIRÚRGICO 10 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 10 cm de largura. *	100,00	UN	36,65	3.665,00
108	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 12 cm de largura.*	100,00	UN	43,55	4.355,00
109	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 15 cm de largura.	100,00	UN	54,65	5.465,00
110	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 10 cm de largura.	100,00	UN	72,40	7.240,00
111	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme. Indicadas para esterilização em autoclaves a vapor e óxido de etileno. Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Bobinas com 100 metros e 30 cm de largura. *	100,00	UN	109,00	10.900,00
113	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO com 2 ou 3 dobras, com folha simples, embalados em fardos contendo no mínimo 1.000 folhas. Obs.: compatível ao suporte descrito abaixo. *	1.000,00	UN	5,50	5.500,00
114	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº 16	15,00	UN	13,85	207,75
116	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO Nº 20*	15,00	UN	20,58	308,70
117	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO Nº 16	12,00	UN	12,90	154,80
120	PINÇA KELLY Nº 16	12,00	UN	29,50	354,00
122	PINÇA KELLY Nº 20	12,00	UN	47,50	570,00
123	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM Confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha.	10,00	UN	23,00	230,00
124	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM Confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha.	10,00	UN	30,00	300,00
125	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM Confeccionado em aço inoxidável; Com serrilha.	10,00	UN	36,20	362,00
126	PROPÉ descartável caixa com 1000 UNID	100,00	CX	10,95	1.095,00
127	PROTETOR SOLAR 50 Oil Free, hipoalérgenico, não comedogênico. frasco 120g no mínimo *	200,00	UN	8,90	1.780,00

128	PROTETOR SOLAR Fator 100 Oil Free, hipoalérgenico, não comedogênico frasco 120g no mínimo. *	200,00	UN	64,37	12.874,00
129	PVPI DEGERMANTE ENZIMÁTICO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo em solução degermante. Frasco 1L.	50,00	LT	21,00	1.050,00
131	PVPI TÓPICO Solução tópica de iodopovidona 10%. Frasco de 100ML.	100,00	LT	2,40	240,00
132	REANIMADOR MANUAL Adulto em silicone/PVC. Fabricado em silicone de alta qualidade, proporciona conforto durante o procedimento, possui alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador e facilitar sua compressão. Totalmente livre de látex, auto inflável como pop off, válcula unidirecional transparente, com membrana de segurança, balão de silicone, reservatório de O2 com válvula, 100% autoclavável. Balão com volume 1800 ml, sendo o volume de entrega: 1050ml. Reservatório: 2700ml. Resistência respiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O.*	10,00	UN	124,35	1.243,50
134	REPELENTE EM SPRAY 200 ml com icaridina 25% *	150,00	UN	6,50	975,00
135	SABONETE C-GERMICIDA TRICLOSANO 0,5 % 100ML*	50,00	LT	3,00	150,00
136	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 1000ML*	250,00	LT	3,15	787,50
138	SACO BRANCO LEITOSO Para coleta de lixo hospitalar 20 litros PCT COM 100 UNIDADES	50,00	UN	8,46	423,00
142	SCALP 21 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 21, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	3.000,00	UN	0,18	540,00
146	SERINGA 01 ML COM AG 13X4,5 Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	1.000,00	UN	0,23	230,00
151	SERINGA20 ML Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	3.000,00	UN	0,48	1.440,00
152	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO 500 ml sistema fechado	350,00	UN	2,99	1.046,50
153	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ml sistema fechado	1.000,00	UN	4,56	4.560,00
154	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 250 ml sistema fechado	500,00	UN	2,26	1.130,00
155	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICO 500 ml sistema fechado	500,00	UN	2,91	1.455,00
157	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ml sistema fechado	500,00	UN	2,62	1.310,00
159	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 3,5 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 3,5.	20,00	UN	3,47	69,40
160	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 6 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 6.	15,00	UN	3,47	52,05
161	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 7 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 7.	30,00	UN	3,47	104,10
162	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,5 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 8,5.	15,00	UN	3,47	52,05
163	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 4.	150,00	UN	0,40	60,00
164	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 6.	150,00	UN	0,40	60,00
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 8.	150,00	UN	0,42	63,00
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 9,5 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 14.	20,00	UN	3,45	69,00
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL S/BALÃO Nº 4 Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVP nº 14	15,00	UN	3,00	45,00
168	SONDA FOLEY Nº 12 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	150,00	UN	2,37	355,50
169	SONDA FOLEY Nº 14 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	UN	2,37	474,00
170	SONDA FOLEY Nº 16 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	UN	2,37	474,00
171	SONDA FOLEY Nº 18 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	UN	2,37	474,00
172	SONDA FOLEY Nº 20 - 2 VIAS 100% látex, com conector Universal do sistema de escoamento de urina; válvula de fácil manipulação; embalagem individual tipo Blister, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico; fabricada em Látex, siliconizada, atóxica proporcionando uma superfície extremamente lisa; descartável, estéril; balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	200,00	UN	2,37	474,00
173	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 8	15,00	UN	0,48	7,20
174	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 10	15,00	UN	0,49	7,35
175	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 12	15,00	UN	0,50	7,50
176	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 14	15,00	UN	0,51	7,65
177	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 16	15,00	UN	0,52	7,80
178	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 18	10,00	UN	0,57	5,70
179	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 20	10,00	UN	0,59	5,90

180	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 20	15,00	UN	0,67	10,05
181	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 4	15,00	UN	0,46	6,90
182	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 Confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C, nº 6	15,00	UN	0,47	7,05
183	SONDA URETRAL Nº 10 Sonda uretral plástica descartável, 10	500,00	UN	0,43	215,00
184	SONDA URETRAL Nº 6 Sonda uretral plástica descartável, n. 6	400,00	UN	0,41	164,00
185	SONDA URETRAL Nº 8 Sonda uretral plástica descartável, n. 8	300,00	UN	0,42	126,00
186	TERMO-HIGRÔMETRO CLÉNICO OVAL*	10,00	UN	60,35	603,50
187	TERMOMÊTRO DE GELADEIRA *	20,00	UN	53,00	1.060,00
189	TESOURA CIRÚRGICA Fabricada em aço inox Reta Fina/Romba 15cm	10,00	UN	21,10	211,00
191	TESOURA METZENBAUM 20 CM	15,00	UN	45,47	682,05
192	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS Fabricada em aço inox. Tamanhos: 9 cm. Modelo: Reta	10,00	UN	30,00	300,00
193	TOUCA CERÚRGICA COM ELÁSTICO Fabricada em não tecido 100% - polipropileno, atóxico, não inflamável, uso único, hipoalergênico, tamanho único, com elástico revestido, com branca. Pacote com 100 unidades.	100,00	PCT	10,65	1.065,00
194	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
195	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
196	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
197	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
198	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
199	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
200	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
201	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
202	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
203	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
204	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
205	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
206	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
208	TUDO ENDO TRAQUEAL Nº 3 COM BALÃO *	10,00	UN	3,47	34,70
209	UMIFICADOR com frasco de 250ml para oxigênio. Tampa em Nylon conforme especificação; Frasco plástico c/ 250ml; Tubo com borbulhador para permitir a circulação das partículas; Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	30,00	UN	12,47	374,10
TOTAL					251.489,65

Valor Total dos Itens R$ 251.489,65 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

4) INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º **12.889.035/0001-02**, com sede na Rua Dr. João Caruso, 2115, Bairro Industrial, Erechim/RS.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
93	LUVA DE PROCEDIMENTO PP Em látex natural, ambidestra, com pó bioabsorvível, impregnada com aloe vera, baixo teor de proteína, antialérgica e hidratante, resistência extra a materiais perfuro cortantes, embalagem com 100 unidades.	150,00	CX	36,00	5.400,00
95	LUVA ESTÉRIL 7,0 Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico	500,00	UN	0,95	475,00
96	LUVA ESTÉRIL 7,5]Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico.	1.000,00	UN	0,95	950,00
97	LUVA ESTÉRIL 8,0 Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em involucro e na luva, embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico.	1.000,00	UN	0,93	930,00
TOTAL					7.755,00

Valor Total dos Itens R$ 7.755,00 (Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco e Reais).

5) LA DALLA PORTA JÚNIOR, inscrita no C.N.P.J. n.º **11.145.401/0001-56**, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelotto, 20, Parque Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
21	ATADURA DE CREPON 12cm de largura e comprimento de 1,80m, macia e resistente, composição 94% algodão, 5% poliéster, 1% elastano. *	3.000,00	UN	0,53	1.590,00
63	ESTETOSCÓPIO tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas borracha, haste: haste alumínio, tubo: tubo plástico, auscultador: auscultador aço inox, tamanho: pediátrico	10,00	UN	12,44	124,40
78	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSOM Uso interno e externo, incolor, inodoro, não gorduroso, umectante, solúvel em água e pH neutro, para uso como meio de contato para transmissão ultrasônica, ecografos e dopplers. Embalagem: frasco de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	50,00	LT	6,77	338,50
130	PVPI TÓPICO Solução tópica de iodopovidona 10%. Frasco de 1 L.	100,00	LT	15,68	1.568,00
158	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ml sistema fechado	350,00	UN	3,58	1.253,00
TOTAL					4.873,90

Valor Total dos Itens R$ 4.873,90 (Quatro Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos).

6)MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º **25.463.374/0001-74**, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio, 55, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA Espátula em madeira lisa, isto é, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Pacote com 100 unidades	500,00	PCT	3,19	1.595,00
7	AGULHA 13X4,5 Atóxica, atraumática, cânula: de aço inox, bisel trifacetado, siliconizada. Embalagem com filme transparente e papel grau cirúrgico aspirogênico, esterilizada por óxido de etileno e submetida a todos ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopéia. Caixa com 100 unidades.	100,00	CX	10,60	1.060,00
17	APARELHO DE PRESÃO ANEROIDE PEDESTA Visor grande (15x15 cm) de 0 a 300 mmHg, caixa injetada em material termoplástico; - Mostrador plano de fácil leitura, base de ferro fundido com rodízios antirruído; - Haste de suporte em metal, alça para transporte, cesta para braçadeira, espiral em PVC, pêra e válvula; - Componentes de metal com pintura eletrostática de alta resistência.	2,00	UN	338,90	677,80
36	CAMPO OPERATÓRIO 50 CM A compressa cirúrgica campo operatório não estéril com fios 100% algodão, em tecido quadruplo. Não soltar fiapo e suas laterais com costura que permite maior segurança. Produto descartável. Pacote com 25 unidades.	40,00	PCT	25,00	1.000,00
45	COLAR CERVICAL material: polietileno, tipo: dobrável, plano e infantil, tipo fechamento: velcro com 5cm, tamanho: médio, uso: pré-hospitalar, aplicação: proteção da coluna cervical, características adicionais: janela traqueal extra grande e apoio mandíbula*	15,00	UN	10,90	163,50
47	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK tamanho: G *	20,00	UN	10,70	214,00
64	ESTETOSCÓPIO tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho: adulto	100,00	UN	12,50	1.250,00
84	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR para obtenção de amostra de sangue capilar, com agulha e dispositivo automático de segurança, retrátil, estéril, uso único, descartável, trifetada, caixa com 100 unidades. *	50,00	CX	20,00	1.000,00
86	LENÇOL DESCARTÁVEL material: tnt, gramatura:30 g/m2, largura:0,90 m, comprimento:2 m, apresentação: c/elástico pacote 10 unidades	300,00	PCT	16,85	5.055,00
112	PAPEL PARA ECG TERMOSSENSÍVEL 215MMX30M*	200,00	UN	23,99	4.798,00
137	SACO BRANCO LEITOSO Para coleta de lixo hospitalar 100 litros PCT COM 100 UNIDADES	50,00	UN	28,95	1.447,50
141	SCALP 19 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 19, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	500,00	UN	0,48	90,00
143	SCALP 23 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 23, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	3.000,00	UN	0,18	540,00
144	SCALP 25 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 25, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	1.000,00	UN	0,18	180,00
145	SCALP 27 com borboleta e agulha, estéril, descartável, N°. 27, embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico.	800,00	UN	0,18	144,00
148	SERINGA 3 ML C/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	500,00	UN	0,16	80,00
149	SERINGA 3 ML S/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	10.000,00	UN	0,16	1.600,00
150	SERINGA 5 ML S/AG Descartável, estéril, transparente, atóxica, com escala de graduação em mL, números e trações legíveis, bico sem rosca (bico Luer Slip) e que garanta conexões seguras.	10.000,00	UN	0,18	1.800,00
188	TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO	50,00	UN	14,00	700,00
TOTAL					23.394,80

Valor Total dos Itens R$ 23.394,80 (Vinte e Três Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

7) MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no C.N.P.J. n.º **24.384.602/0001-58**, com sede na Av. Brasil,442, Centro, Pato Branco/PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	ABOCATHYN Nº 20 Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e aspirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR 10555-5. N°. 20	3.000,00	UN	0,66	1.980,00
3	ABOCATHYN Nº22 Cateter intravascular periférico sobre agulha, descartável, estéril, cânula de teflon ou poliuretano, transparente, flexível, radiopaco, atóxico e aspirogênico, com câmara de refluxo transparente, agulha atraumática com bisel trifacetado e siliconizado, conector luer e protetor de encaixe. Padronização de cores de acordo com NBR 10555-5. N°. 22	3.000,00	UN	0,66	1.980,00
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM Confeccionado a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme.	150,00	UN	0,55	82,50
20	ATADURA DE CREPOM 10cm de largura e comprimento de 1,80m, macia e resistente, composição 94% algodão, 5% poliéster, 1% elastano. *	5.000,00	UN	0,37	1.850,00
26	BANDEJA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL Com dimensões 25x15x1 cm aproximadamente.	5,00	UN	170,00	850,00
27	BANDEJA LISA EM AÇO INOXIDÁVEL Com dimensões 25x15x5 cm aproximadamente.	5,00	UN	150,00	750,00
55	ESFIGMOMANÔMETRO ajuste: analógico, aneróide, tipo :de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira :braçadeira em nylon, tipo fecho :fecho em velcro, tamanho: adulto obeso	20,00	UN	59,00	1.180,00
80	INDICADOR BIOLÓGICO tipo: segunda geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophillus, características adicionais: resposta em 3 horas, aplicação: para esterilização a vapor	500,00	UN	0,32	160,00
85	LANTERNA NÃO ELÉTRICA tipo foco: regulável, características adicionais: lanterna clínica com luz branca, aplicação: hospitalar, lanterna clínica para médico de led.	10,00	UN	18,00	180,00
105	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL adulto*	10,00	UN	74,90	749,00
TOTAL					9.761,50

Valor Total dos Itens R$ 9.761,50 (Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 08 de Julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:A9440C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - Processo nº 513/2021
OBJETO: Construção de Barracões Industriais totalizando 5.000,00m2 na área urbana do município de Santo Antonio do Sudoeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER				
Ordem	Lote	Nome do proponente	Nome produto/serviço	Valor R$
1	1	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, com medidas de 15,00m x 33,00m x 4,50m, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. 4 (quatro) unidades.	R$ 399.200,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais)
Ordem	Lote	Nome do proponente	Nome produto/serviço	Valor R$
1	2	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, com medidas de 20,00m x 62,50m x 4,50m, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. 1 (uma) unidade	R$ 249.500,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)
1	2	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, com medidas de 20,00m x 50,00m x 4,50m, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. 1 (uma) unidade	R$ 199.500,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais)
1	2	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, com medidas de 15,00m x 50,00m x 5,00m, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia. 1 (uma) unidade	R$ 149.500,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)
Total				R$ 997.700,00 (Novecentos e Noventa e Sete Mil e Setecentos Reais)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 60 (noventa) dias corridos.

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3154430D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 81/2021

OBJETO: Aquisição de serviços para suporte de assessoria documental para orientação técnica das agroindústrias de pequeno porte e familiar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SONIA PORTELA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ASSESSORIA DOCUMENTAL E ORIENTAÇÕES para unidades industriais denominadas como agroindústrias utilizando método de diagnósticos para adequação dentro dos padrões estabelecidos por legislações vigentes para cada unidade, de acordo com seus produtos de fabricação, avaliação estrutural para adequação desenvolvimento de plano de ação e acompanhamento técnico para atender os padrões exigidos. Capacitação técnica aos responsáveis, treinamento dos funcionários das empresas sobre Boas Práticas de Fabricação, desenvolvimento dos Manuais de Autocontroles (PAC´s) e memoriais dos produtos fabricado, bem como avaliação de rótulos já existentes nas empresas orientações para alterações quando os mesmos se apresentar fora do padrão de exigência da legislação. Acompanhamento técnico, orientações durante os trabalhos de desenvolvimento e implantação dos documentos adequados. Orientações técnicas para equipe do S.I.M de acordo com cronograma pré-estabelecido para realização das atividades de trabalho.			SERV	1,00	12.239,00	12.239,00
TOTAL								12.239,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E0FEA803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ/MF 08.533.790/0001-82.

PREGÃO PRESENCIAL N. º 53/2019 – PMSPPR
CONTRATO Nº 38/2019
IDEUSO Nº 2019126

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, II e Artigo nº 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 01/07/2021 a 01/07/2022, no valor abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, orientação e treinamento de servidores, revisão da legislação tributária, elaboração de minutas de projetos de leis e decretos à Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, junto ao setor de tributação. Análise e elaboração de projetos de leis tributárias, orientação, treinamento e capacitação de servidores, prestados de forma continuada. Orientação técnica às diversas atividades administrativas que envolvem o setor de tributação, relacionada aos aspectos especificados: **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA** Análise de toda legislação existente; Elaboração de projeto para atualização da Planta Genérica de Valores; Elaboração de projeto para atualização do Código Tributário; Elaboração dos decretos que se fizerem necessários **IMPLANTAÇÃO DA LEGISLAÇÃO** • Acompanhamento da implantação da legislação; • Orientação para os grupos de trabalho; • Avaliação de resultado das metas estabelecidas; **CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO** • Análise do cadastro existente; • Proposta para reformulação **CADASTRO TÉCNICO MOBILIÁRIO** • Análise do cadastro atual; • Proposta para reformulação; **DÍVIDA ATIVA** • Análise da Ativa; • Prescrições; • Decadência; • Proposta; **FISCALIZAÇÃO** • Imposto Sobres Serviços – ISS; • Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; • Impostos Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI; • Taxas de Poder de Polícia; • Taxas de Serviços Públicos; • Contribuição de Iluminação Pública – COSIP; • Preços Públicos; **ASSISTÊNCIA SOCIAL** • Acompanhamento dos processos que dependerem de qualificação de capacidade tributária para fins de benefícios fiscais, conforme previsto no artigo 145 § 1º da Constituição Federal.	MÊS	12	3.700,00	44.400,00
TOTAL					**44.400,00**

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de julho de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:695F1F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021

Pregão Presencial nº. 110/2020

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se os preços para futura eventual prestação de serviços de fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios (lanches e refrigerantes) para os servidores Públicos Municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital. Conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

JOSE APARECIDO SALVADOR - ALIMENTOS - ME.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT DE LANCHES MISTO FRIO + REFRIGERANTE Preparo e Fornecimento de Lanche - Kit Lanche (01 pão francês com peso mínimo (50g) contendo 01 fatia de queijo mussarela com peso mínimo de 10 g e 01 fatia de presunto com peso mínimo de 10 gramas) e 1 bebiba (refrigerante lata 350 ml podendo ser com adição de açúcar ou isento de açúcar) que deverá vir em embalagens individuais.	KIT	2.500,00	8,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00

DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR ALIMENTOS - ME, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **28/01/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 08 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D4458C6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º102/2021

Pregão Presencial nº 041/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de funerários a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRANSLADO: Por quilometro rodado, incluso todas as despesas (combustível, pedágio, motorista e etc.) Veículo: especial adaptado para serviço funerário. Transporte: dentro do município de Sengés, incluindo área rural, retirando o corpo do cujus onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	KM	30.000,00	2,80	84.000,00
1	2	SERVIÇOS FINERÁRIOS PARA ADULTOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS. Urna: mortuária padrão assistencial (Pinus) modelo adulto medindo 0,80cm de largura no ombro e 1,90m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo/; limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: n mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento completo do obituado e assistência no velório.	R$	80,00	900,00	72.000,00
1	3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS. Urna: mortuária padrão assistencial (Pinus) modelo infantil medindo 0,50cm de largura no ombro e 1,10m de comprimento (caso seja necessário dimensões maiores não terá acréscimo de valor). Preparo do corpo/; limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais, uma coroa de flores artificiais de no mínimo um metro de diâmetro. Velas: n mínimo de 04 velas votivas. Cortejo fúnebre até o cemitério, preparação do registro de obituário, tamponamento completo do obituado e assistência no velório.	R$	20,00	350,00	7.000,00
TOTAL						**R$ 163.000,00**

DETENTORA DA ATA: FUNERÁRIA SÃO CARLOS DE SENGÉS LTDA
CNPJ sob n.º 80.205.891/0001-51.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **02/07/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E7D321EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º103/2021

Pregão Eletrônico nº 060/2021
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de aquisição de materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios e materiais hidráulicos e madeiras e divisórias conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios. AS SOCIAL - AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	25.000,00	25.000,00
1	2	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios. SAUDE - AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	26.000,00	26.000,00
1	3	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios. EDUCAÇÃO- AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	15.000,00	15.000,00
1	4	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios. SERVIÇOS URBANOS - AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	17.875,00	17.875,00
1	5	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios. MEIO AMBIENTE - AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	12.500,00	12.500,00
2	1	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios. SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MPE	UNI	1,00	17.125,00	17.125,00
2	2	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXCLUSIVO P MPE	UNI	1,00	15.000,00	15.000,00
3	1	Materiais hidráulicos, madeiras e divisórias. SERVIÇOS URBANOS - AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	18.625,00	18.625,00
3	2	Materiais hidráulicos, madeiras e divisórias. EDUCAÇÃO- AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	10.000,00	10.000,00
3	3	Materiais hidráulicos, madeiras e divisórias. MEIO AMBIENTE - AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	12.500,00	12.500,00
3	4	Materiais hidráulicos, madeiras e divisórias. AS SOCIAL - AMPLA CONCORR~ENCIA	UNI	1,00	25.000,00	25.000,00
3	5	Materiais hidráulicos, madeiras e divisórias. SAUDE - AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	13.000,00	13.000,00
4	1	Materiais hidráulicos, madeiras e divisórias. SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MPE	UNI	1,00	16.375,00	16.375,00
4	2	Materiais hidráulicos, madeiras e divisórias. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXLCUSIVO P MPE	UNI	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL						**R$234.000,00**

DETENTORA DA ATA: ORIDES APARECIDO VIEIRA
com CNPJ sob n.º 77.131.639/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **05/07/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:81B0ECF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2873/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5390	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	11.000,00
	SUBTOTAL EA	11.000,00
	TOTAL	11.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
5390	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	22.000,00
	SUBTOTAL	27.500,00
	TOTAL	27.500,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5360	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
08.244.0016.2067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

5490	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.000,00
08.244.0016.2068	MANUTENÇÃO DO CRAS - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5550	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5360	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS EA	9.000,00
08.244.0016.2067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5490	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS EA	11.000,00
08.244.0016.2068	MANUTENÇÃO DO CRAS - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
5550	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS EA	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	38.500,00
	TOTAL	38.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 08/07/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:62367175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.904.773,40	1.904.773,40	256.725,80	13,48	623.503,01	32,73	1.281.270,39
RECEITAS CORRENTES	1.904.773,40	1.904.773,40	256.725,80	13,48	623.503,01	32,73	1.281.270,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	989.672,22	989.672,22	208.350,53	21,05	506.902,70	51,22	482.769,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	989.672,22	989.672,22	208.350,53	21,05	506.902,70	51,22	482.769,52
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	550.000,00	550.000,00	15.453,57	2,81	34.925,34	6,35	515.074,66
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	550.000,00	550.000,00	15.453,57	2,81	34.925,34	6,35	515.074,66
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.101,18	365.101,18	32.921,70	9,02	81.674,97	22,37	283.426,21
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	467,56	0,00	1.378,16	0,00	(1.378,16)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	365.101,18	365.101,18	32.454,14	8,89	80.296,81	21,99	284.804,37

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.581.845,66	4.581.845,66	564.939,04	12,33	1.803.595,50	39,36	2.778.250,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.486.619,06	6.486.619,06	821.664,84	12,67	2.427.098,51	37,42	4.059.520,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.486.619,06	6.486.619,06	821.664,84	12,67	2.427.098,51	37,42	4.059.520,55
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	52.285,90	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	6.486.619,06	6.486.619,06	821.664,84	12,67	2.427.098,51	37,42	4.059.520,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	100,00	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:39659EF0

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial(d)	Dotação atualizada(e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo(i) = (e-h)	Despesa pagasaté o bimestre(j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.471.619,06	7.131.619,06	826.608,66	2.479.384,41	4.652.234,65	826.608,66	2.479.384,41	4.652.234,65	2.479.373,96
DESPESAS CORRENTES	6.141.179,04	6.801.179,04	826.608,66	2.477.139,41	4.324.039,63	826.608,66	2.477.139,41	4.324.039,63	2.477.128,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.930.149,93	6.590.149,93	805.744,44	2.417.508,60	4.172.641,33	805.744,44	2.417.508,60	4.172.641,33	2.417.508,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.029,11	211.029,11	20.864,22	59.630,81	151.398,30	20.864,22	59.630,81	151.398,30	59.620,36
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	8.000,00	0,00	2.245,00	5.755,00	0,00	2.245,00	5.755,00	2.245,00
INVESTIMENTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	2.245,00	5.755,00	0,00	2.245,00	5.755,00	2.245,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.440,02	322.440,02	0,00	0,00	322.440,02	0,00	0,00	322.440,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.486.619,06	7.146.619,06	826.608,66	2.479.384,41	4.667.234,65	826.608,66	2.479.384,41	4.667.234,65	2.479.373,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.486.619,06	7.146.619,06	826.608,66	2.479.384,41	4.667.234,65	826.608,66	2.479.384,41	4.667.234,65	2.479.373,96
RESERVA DO RPPS	322.440,02	322.440,02	0,00	0,00	322.440,02	0,00	0,00	322.440,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.486.619,06	7.146.619,06	826.608,66	2.479.384,41	4.667.234,65	826.608,66	2.479.384,41	4.667.234,65	2.479.373,96

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:6DDF970B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.125.682,30	3.125.682,30	7.676,49	22.934,22	3.102.748,08	7.676,49	22.934,22	3.102.748,08	22.934,22
DESPESAS CORRENTES	178.263,81	178.263,81	7.676,49	22.934,22	155.329,59	7.676,49	22.934,22	155.329,59	22.934,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	159.000,00	159.000,00	7.581,24	22.743,72	136.256,28	7.581,24	22.743,72	136.256,28	22.743,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.263,81	19.263,81	95,25	190,50	19.073,31	95,25	190,50	19.073,31	190,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.947.418,49	2.947.418,49	0,00	0,00	2.947.418,49	0,00	0,00	2.947.418,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.146.682,30	3.146.682,30	7.676,49	22.934,22	3.123.748,08	7.676,49	22.934,22	3.123.748,08	22.934,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.146.682,30	3.146.682,30	7.676,49	22.934,22	3.123.748,08	7.676,49	22.934,22	3.123.748,08	22.934,22
RESERVA DO RPPS	2.947.418,49	2.947.418,49	0,00	0,00	2.947.418,49	0,00	0,00	2.947.418,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	393.274,60	1.037.153,03	(1.037.153,03)	393.274,60	1.037.153,03	(1.037.153,03)	1.037.153,03
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.146.682,30	3.146.682,30	400.951,09	1.060.087,25	2.086.595,05	400.951,09	1.060.087,25	2.086.595,05	1.060.087,25

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:42AB01F8

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.157.311,68	2.157.311,68	255.069,59	11,82	615.369,99	28,52	1.541.941,69
RECEITAS CORRENTES	2.157.311,68	2.157.311,68	255.069,59	11,82	615.369,99	28,52	1.541.941,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	787.311,68	787.311,68	118.545,55	15,06	368.193,71	46,77	419.117,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	787.311,68	787.311,68	118.545,55	15,06	368.193,71	46,77	419.117,97
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	136.524,04	10,11	247.176,28	18,31	1.102.823,72
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.350.000,00	1.350.000,00	136.524,04	10,11	247.176,28	18,31	1.102.823,72
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	989.370,62	989.370,62	145.881,50	14,74	444.717,26	44,95	544.653,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.146.682,30	3.146.682,30	400.951,09	12,74	1.060.087,25	33,69	2.086.595,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.146.682,30	3.146.682,30	400.951,09	12,74	1.060.087,25	33,69	2.086.595,05
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	3.146.682,30	3.146.682,30	400.951,09	12,74	1.060.087,25	33,69	2.086.595,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:577B90E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.946 /2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2946, de 8 de julho de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.946 /2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 350.222,5(trezentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.33390390000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.00000	300.000,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.33390390000000000000.00000	30.222,50

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	350.222,50

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.792,14(sete mil, setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.00104	2.792,14
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.33390390000000000000.00104	5.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00104	7.792,14

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 8 de julho de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0AC630A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
31/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.	CEREBROS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.403.839/0001-92	06/07/2021	05/07/2022	R$ 27.950,00

Tijucas do Sul, 08 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A365434E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2100/2021

Data 07/07/2021

SÚMULA - Aprova o Plano Municipal da Cultura do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal da Cultura do Município de Três Barras do Paraná, de conformidade com o anexo I desta Lei.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2021 – 2031

"O Município *assegura a todos os seus habitantes*
o pleno exercício dos direitos culturais
e o acesso às fontes da cultura"

Lei Orgânica Municipal, Art. 114

Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
2021
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA PARA O DECÊNIO 2021-2031
P M C

GESTÃO 2021-2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal da Educação e Cultura

VANIELY RODRIGUES DA CRUZ
Diretora de Departamento Administrativo de Educação e Cultura

COMITÊ DE ELABORAÇÃO DO PMC
Decreto Municipal nº 4413/2021

Vaniely Rodrigues da Cruz
Patricia de Oliveira
Janaina Ap. Valmorbida Morosini
Jéssica Fernanda Bilatto de Freitas
Paulo de Oliveira Junior

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná – PMC – é um conjunto de Metas e Diretrizes, que apresentam princípios e planos de ação, objetivando orientar o Poder Público na formulação de políticas culturais.

Elaborado pelo Comitê nomeado pelo Decreto Municipal nº 4413/2021 de 09/04/2021, assinado pelo Prefeito Gerso Francisco Gusso, o PMC está embasado em ampla pesquisa sobre nossa história e formação cultural, utilizando-se de fontes bibliográficas e dados de órgãos oficiais de informações e pesquisa, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Site IBGE e Censo IBGE 2010), e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP (17). Esses dados possibilitaram a elaboração do perfil socioeconômico, cultural, demográfico e educacional de Três Barras do Paraná, bem como o estabelecimento de estratégias adequadas às metas nacionais do Plano Nacional de Cultura (PNC).

Tendo como objetivo principal a Valorização da Cultura Municipal e dos artistas locais, o PMC visa elaborar planos continuados para o desenvolvimento de ações culturais, de forma participativa, ampliando a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável de artistas locais, estabelecer parcerias com poderes públicos municipais, estaduais e federais, e com entidades socioculturais e associações beneficentes, fortalecendo assim o sistema de financiamento cultural.

Isso se tornará possível na medida em que houver um envolvimento por parte da sociedade, entidades públicas, beneficentes e privadas, para que as Metas e Diretrizes aqui apresentadas possam ser colocadas em ação, tornando o PMC uma realidade na vida social e cultural de nosso Município.

Com essas intenções, apresentamos ao nosso Município este primeiro e histórico Plano Municipal de Cultura, para que possa ser usufruído e colocado em ação por todos os munícipes, apontando para perspectivas transformadoras, atuais e futuras da Cultura em Três Barras do Paraná.

2. INTRODUÇÃO

O PMC – Plano Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná traz propostas inovadoras ao setor cultural do município, através de Metas e Diretrizes centradas na cultura local e na promoção de seus artistas e artesãos.

Apesar de sua elaboração ocorrer dentro do período da pandemia COVID19, e, portanto, ciente de sua limitação com relação ao envolvimento popular, o PMC encontra-se respaldado legalmente na Constituição Federal de 1988, que garante "*a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais*" (Art. 215), na Lei Federal n° 12.343/2010 que criou o Plano Nacional de Cultura (PNC) e na Lei Orgânica Municipal, que em seu Art. 114 "*assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, mediante, sobretudo: (I) a definição e desenvolvimento de política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população local; (II) a criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais...*".

Na elaboração do PMC, tendo em vista que foi redigido em período de pandemia COVID 19, delineou-se estratégias para que se enquadrassem em Leis Federais, como a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e futuras leis, que estabeleçam, entre outros benefícios, a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, incentivando estratégias de sustentabilidade nas atividades culturais.

Sendo assim, as Metas e Estratégias do PMC foram definidas sendo observadas as necessidades de ações culturais do município, dentro do contexto social local, Estadual e Nacional, considerando nossas características históricas, geográficas, ambientais, socioeconômicas e educacionais, proporcionando uma visão ampla da realidade cultural de Três Barras do Paraná.

3. PANORAMA HISTÓRICO-CULTURAL E GEOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

3.1 NOSSA HISTÓRIA E FORMAÇÃO

A formação da então Três Barras foi semelhante à de seus municípios vizinhos e típica da colonização do Oeste Paranaense e a história de sua povoação está intimamente ligada à de Catanduvas (PR), que emancipou-se em 1960 de Guaraniaçu, que desmembrou-se em 1951 de Laranjeiras do Sul, que originou-se em 1946 de Guarapuava.

Pelo Decreto-Lei Federal n° 5.812, de 13 de setembro de 1943, foi criado o Território Federal do Iguassú, desta forma, Três Barras passou a compor a nova unidade federada. Em 18 de setembro de 1946, o Território do Iguassú foi extinto, voltando à jurisdição paranaense. A partir daí ocorreu forte fluxo migratório para a região Oeste, notadamente de famílias *rio-grandenses* e *catarinenses*, vindas inicialmente para a extração da madeira.

Voltando no tempo, a primeira povoação do núcleo que originou o atual município de Três Barras do Paraná teve início numa pequena localidade, no território do município de Catanduvas, chamado Encruzo. Denominação proveniente da existência de uma encruzilhada, onde se encontravam três pequenos riachos, sendo esse o motivo provável da denominação *Três Barras* à localidade.

Porém, deve-se ressaltar que em 1930, Tibúrcio da Silva e seu filho Valdivino da Silva, encontraram três nascentes, localizadas na Vila Alta, próxima à pedreira e a ponte na entrada da cidade, vindo de Curitiba. Sendo que uma destas nascentes não existe mais, devido à construção da Rua Mato Grosso, formando um canal fluvial de segunda ordem. Este fato fez com que Tibúrcio batizasse o local como Três Barras. Mas tal nomeação pode ter outro motivo, de ser ele natural de Três Barras (SC). Este personagem histórico ainda construiu um cemitério próximo ao encontro das sangas, onde sepultou amigos e parentes, além de crianças que não resistiram às doenças que hoje consideramos insignificantes, como: diarreia, gripe, varíola e sarampo. (11)

Na década de 1950 começaram a firmar-se as primeiras famílias, sendo seus pioneiros as famílias Lacerda, Krammer, Pureza e Rodrigues da Cunha. Constam na obra *Três Barras do Paraná: contexto Histórico, Social e Político*, de José Davi Paludo e Elizabeth Paludo (5), as palavras do morador pioneiro Timóteo Bernardes Prestes, declarando que "*quando aqui chegou, no início da década de cinquenta, nas proximidades de Três Barras, só havia dois moradores: Pedro Silvério e Juvêncio Gonçalves; então teria sido (ele) o terceiro morador*".

Logo depois vieram as famílias: Boareto Farias, Martins, Cordeiro, Moreschi, entre outras. Assim foram chegando os pioneiros em Três Barras do Paraná.

Na região de Santo Isidoro, as famílias de João Martendal e Adílio dos Passos. Em Santa Bárbara as famílias Rossi e Berlanda. Nas imediações de Três Barras, para os lados das localidades de Barra Grande, Linha Nova, Palmital e Alto Palmares, as famílias Cordeiro, Farrapos e Martins. Em Barra Bonita, as famílias Meurer, Oenning e Schlickmann. Próximo de Flores da Cunha, as famílias Cassol, Ludvichak e Pedrozo. Em Alto Alegre, a família de José Maria Borges Vieira. E assim os pioneiros iam chegando, se instalando e contribuindo para o povoamento deste município. (3)

Em 1966, através de Lei Municipal (Estadual), foi criado o Distrito Administrativo de Três Barras, como território pertencente à Catanduvas.

Pela Lei Estadual nº 7.305, de 13 de maio de 1980, sancionada pelo governador Ney Braga, Três Barras foi elevada à categoria de município, com território desmembrado do município de Catanduvas e denominação alterada para Três Barras do Paraná. A instalação oficial deu-se no dia 1º de fevereiro de 1983.

3.2 LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Com área de 504,171 Km2 (IBGE 2020), Três Barras do Paraná tem seus limites estabelecidos nas seguintes coordenadas geográficas: 25º 25´20,9" de latitude sul e 53º11'24,2" de longitude Oeste, pertencendo à microrregião de Cascavel (MRG-23), sendo que a distância do Município até a Capital Curitiba é de 462 km.

Três Barras do Paraná é um dos municípios do Procaxias, sendo o que teve mais terras alagadas entre os nove municípios lindeiros ao Lago de Salto Caxias que são: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná.

3.3 LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Três Barras do Paraná limita-se ao Norte com Catanduvas; ao Leste com Quedas do Iguaçu e Cruzeiro do Iguaçu; Ao Sul com Nova Prata do Iguaçu e Boa Esperança do Iguaçu; Ao Oeste com Boa Vista da Aparecida e, ao Noroeste com o Município de Cascavel.

Também impõe limites naturais os rios que permeiam o município, sendo:
– RIO IGUAÇU, ao passar pelo nosso município, serve de limite entre as regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, servindo como limite com Boa Esperança do Iguaçu e Nova Prata do Iguaçu.
– RIO ADELAIDE, em parte do seu percurso, serve de limite entre Três Barras e o município de Catanduvas.
– RIO GUARANI serve de limite com o município de Quedas do Iguaçu.
– RIO TORMENTA serve de limite com os municípios de Cascavel e Boa Vista da Aparecida.

Imagem: Limites e Confrontações do município de Três Barras do Paraná

Fonte: IPARDES NOTA: Base Cartográfica ITCG (2010) – PME 2015 (3).

3.4 CLIMA

Devido a sua localização geográfica, o Município é caracterizado *climatologicamente* como *Clima sempre úmido*, sendo que os meses mais quentes não registram média de temperaturas menores que 22ºC, e nos meses mais frios a média é de 10ºC. com até cinco geadas por ano. Tem ainda a classificação *Clima subtropical úmido mesotérmico*, com verões quentes e geadas pouco frequentes. Tendência de concentração de chuvas nos meses de verão, sendo que a média de temperatura nesta época é superior a 22ºC, e as médias durante os meses mais frios é inferior a 18ºC. Assim, ficam evidenciados dois tipos climáticos distintos. (11)

3.5 A HIDROGRAFIA

Todos os rios do município são afluentes e subafluentes do Rio Iguaçu, principal rio do município e um dos principais afluentes do Rio Paraná. Também se destacam os rios: Adelaide, Guarani e Tormenta.

Temos também um lago que merece destaque. É o lago artificial formado pela Barragem de Salto Caxias, que abastece a Usina Hidrelétrica Governador José Richa, localizada no município de Capitão Leônidas Marques. Essa usina provocou vários problemas ambientais e, por causa do alagamento, muitos moradores tiveram de abandonar suas propriedades, onde receberam uma indenização e foram para reassentamentos oferecidos pela COPEL. Também trouxe o progresso, com asfalto e melhorias nas estradas da região, além de várias praias artificiais que são opções para os turistas.

O Rio Três Barras também merece destaque porque, apesar de pequeno, deu origem ao nome da cidade. O Rio Três Barras passa pelo Parque Estadual do Rio Guarani e deságua no Rio Guarani, onde segue com ele até o lago formado pela Barragem de Salto Caxias.

3.6 O RELEVO

O relevo de Três Barras do Paraná é irregular, com partes acidentadas e partes planas. As partes acidentadas formam colinas e pequenas montanhas, denominadas de serras. As principais serras do município são: Serra do Facão, Serra do Iguaçu, Serra do Guarani e Serra do Maroto. O nome de Serra do Facão foi dado por motivo que, alguns dos primeiros caçadores que passaram pelo local, ali encontraram um facão.

Já a denominação Serra do Maroto veio do Rio Adelaide que, logo após entrar no município de Três Barras do Paraná, passou a chamar-se de Rio Maroto, devido às forças de suas correntezas em época de chuvas. A maior parte do Rio Maroto hoje não existe mais, pois foi encoberta pelas águas da Barragem de Salto Caxias. As serras do Iguaçu e do Guarani têm esse nome pela proximidade dos rios de mesmo nome.

A maior parte das terras planas, das pequenas e médias propriedades, é utilizada na agricultura, que divide-se entre a agricultura familiar e a agricultura comercial.

Quanto ao relevo deste município, destacamos que Três Barras do Paraná, com altitude média de 562 metros, está entre os municípios da área metropolitana de Cascavel, que apresentam as mais baixas altitudes, em relação ao nível do mar.

3.7 AS MATAS

No seu limite leste, na margem esquerda do rio Guarani, ainda existem remanescentes florestais expressivos, bem como reflorestamentos de Pinus e Araucária Angustifólia pertencentes em sua maioria à empresa Araupel S. A. Giacomet-Marodin, pioneira na colonização da região. Fora dos domínios da Araupel, a cobertura florestal é muito baixa, via de regra não atendendo ao mínimo legal em termos de Reserva Legal e Preservação Permanente. Existe apenas uma área de 33,48 hectares que corresponde à vegetação secundária que se forma ao longo da faixa de acesso à área e ao longo da linha de transmissão de energia elétrica que existe no interior do Parque Guarani. Ao longo desta faixa estreita, a vegetação continuamente se regenera após sucessivos cortes realizados pela empresa responsável pela manutenção da linha de transmissão e energia elétrica.

As principais espécies encontradas na área de estudo, para fins de conservação são: Palmito (Euterpe edulis), Cabreúva (Myrocarpus frondosus), Grápia (Apuleia leiocarpa), Guajuvira (Patagonula americana), Canafístula (Peltophorum dubium), Peroba (Aspidosperma polyneuron), Pau-marfim (Balfourodendron riedelianum), Cedro (Cedrela fissilis), Angico-vermelho (Parapiptadenia August), Xaxim-bugio (Dicksonia sellowiana), e Pinheiro (Araucária Angustifólia).

3.7.1 O PARQUE RIO GUARANI

O Parque Estadual do Rio Guarani foi criado como medida compensatória pela instalação da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias. A área foi declarada pela COPEL como utilidade pública para fins de desapropriação em dezembro de 1994, através do Decreto Estadual de nº 4.356. Em 13 de agosto de 1996, a área foi adquirida e escriturada pela COPEL com 2.235 ha de mata nativa no município de Três Barras do Paraná, região Oeste do Estado do Paraná. O Parque Estadual do Rio Guarani foi oficialmente criado em 19 de julho de 2000, através do Decreto Estadual nº 2.322. O Parque recebeu seu nome graças à derivação do rio homônimo, que divide Três Barras do Paraná e Quedas do Iguaçu (12). O Parque Estadual do Rio Guarani está inserido na bacia hidrográfica do Rio Iguaçu, o qual ocupa, no Estado, uma área de 57.329 km2 (EMBRAPA, 1984). O Parque preserva ainda as principais espécies de fauna e flora nativas da região.

3.8 DENSIDADE DEMOGRÁFICA

Possui uma População estimada em 12.038 habitantes pelo IBGE em 2020 (13) e com Mortalidade Infantil de 11,3 óbitos por mil nascidos (2019), entretanto o último Censo realizado em 2010 registrou uma população de 11.824 habitantes com uma densidade demográfica de 23,45 hab/km², distribuída conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – População do Município de Três Barras do Paraná

População (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 Anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	Total
URBANA	2000	416	258	891	301	686	1.703	4.932
	2007	351	182	1.035	309	814	1.989	5.311
	2010	393	205	1.045	393	950	2.370	6.087
RURAL	2000	435	262	1.530	478	995	2.423	6.890
	2007	378	194	1.171	426	817	2.599	6.263
	2010	283	178	952	338	749	2.686	5.729
TOTAL	2000	851	520	2.421	779	1.681	4.126	1.822
	2007	729	376	2.206	735	1.631	4.588	11.574
	2010	676	383	1.997	731	1.699	5.056	11.816

Fonte: IBGE - CENSO 2000 e 2010 e Contagem 2007 – PME 2015 (3)

3.9 ECONOMIA

A base econômica no início da colonização do município foi a extração da madeira, situação semelhante à da maioria das cidades vizinhas da região Oeste.

Graças à exploração da madeira, a comunidade de Três Barras teve, na época do povoamento, um intenso movimento de madeireiros e pessoas do sul atraídas pela madeira e pela terra fértil.

Esta situação levantou muitos atritos com relação à posse da terra, revolta dos posseiros de 1957, e pelo direito à exploração da madeira, revolta em 1964 conhecida como “Revolta dos Jagunços”, amplamente divulgada na imprensa estadual e nacional. Este conflito foi parcialmente resolvido pela intervenção do Exército Brasileiro e pela emissão de Títulos de Propriedade pelo INCRA, acalmando assim os ânimos de colonos e madeireiras. (10)

Após o esgotamento das florestas, restaram imensas áreas para pastagens e plantio, e a economia deste município ainda depende muito das atividades agropecuárias.

Na parte da agricultura se destaca a agricultura familiar, com produção de feijão, milho, soja, algodão, batata doce, mandioca, trigo, amendoim entre outros. O feijão destacou-se nos primeiros anos deste município e foi responsável por Três Barras do Paraná ter recebido o título de "Capital do Feijão", e esse fato está registrado na bandeira do município.

Na agropecuária se desenvolve a agroindústria e o agronegócio, com a produção de suínos, frangos, leite e fumo (tabaco) e outros em menor proporção. A chegada de um laticínio trouxe um forte incentivo à produção de leite, de tal monta, que hoje o Município tem destaque neste setor agropecuário. Assim, grande parte do dinheiro que movimenta o nosso comércio vem do produtor rural e do trabalhador assalariado do próprio município. (3)

A implantação de fábricas de costura na Área Industrial fortaleceu a economia municipal gerando empregos, e o Município possui também um comércio bem organizado, que além de gerar empregos, oferece variados tipos de mercadorias.

3.10 EDUCAÇÃO

O município de Três Barras do Paraná, segundo o Plano Municipal de Educação (PME 2015)3, desenvolve ações educacionais primando pelo cumprimento à Lei n.° 9.394/96 (LDB), e desenvolve ações constantes para o cumprimento de todas as legislações vigentes pertinentes, como as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Em cumprimento das leis n.° 10.639/08 e 11.645/08, são desenvolvidas ações e medidas pedagógicas para inclusão do ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena no currículo oficialmente adotado, e incluindo também propostas pedagógicas curriculares visando a Educação ambiental em conformidade com a legislação Nacional (Lei n° 9.795/99) e Estadual (Lei n° 17.505/13).

Com base em informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Site IBGE, Censo 2010 e dados 2019)**13**, e dados do Censo Escolar 2020 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)**15**, obtemos o perfil demográfico e educacional de Três Barras do Paraná, estando sobre a rede de ensino municipal quanto ao número de alunos matriculados nas escolas, um total de 2.602 estudantes, assim distribuídos:

Tabela 2 – Número de alunos matriculados – Rede de Ensino Municipal

Creches	Pré-Escolas	Ens. Fundamental	Ens. Médio	EJA	Ed. Especial
233	322	1.398	486	39	124

Fonte: www.qedu.org.br – CENSO ESCOLAR 2020 (**15**)

Referente a **taxa de analfabetismo,** temos somente dados do Censo de 2010 que trazem uma taxa de 2,60% para a população de 10 a 15 anos, e de 16,70% para acima de 15 anos.(3)

A QUALIDADE DO ENSINO, medida pelo índice do IDEB, com dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP (17), que é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação), mostraram que em 2019, nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública o IDEB atingiu 6,41 ultrapassando a meta de 6,0. Entretanto o IDEB das séries finais teve queda, sendo de 5,12, e não alcançou a média 6,0. Entretanto, o fluxo de aprendizado nos dois níveis foi excelente. Nos anos iniciais o fluxo foi de 0,99 (a cada 100 alunos, 1 não foi aprovado); e nos anos finais o fluxo foi de 0,94 (a cada 100 alunos, 6 não foram aprovados). (16)

A Rede Municipal de Educação abrange a educação infantil em creches e pré-escolas, o ensino fundamental I e as modalidades de educação de jovens e adultos e a educação especial. O atendimento aos estudantes acontece em 07 estabelecimentos de ensino, sendo dois centros municipais de educação infantil e cinco escolas municipais, sendo duas urbanas e três rurais. A rede estadual abrange o ensino fundamental II, o ensino médio e a educação de jovens e adultos, o atendimento acontece em quatro estabelecimentos de ensino, sendo um urbano e três rurais. O atendimento a estudantes com necessidades especiais também é feito na Escola de Educação Básica Zilda Arns Neumann, uma instituição filantrópica e sem fins lucrativos. A APAE presta serviços de educação e saúde para 57 pessoas com deficiência intelectual. As famílias são atendidas nos programas da Instituição, e quando necessárias são intensificadas, sendo que esse trabalho vem contribuindo para a inclusão das pessoas com deficiência intelectual e múltipla na sociedade. (3)

Merece destaque a importância das Escolas Municipais Rurais implantadas no período 1994-1998, em áreas cedidas pelo INCRA. Ressalte-se que a formação educacional promovida nesta fase da educação tribarrense teve forte impacto nas comunidades, levando educação e cultura às comunidades de difícil acesso na época. Moradores das áreas rurais tiveram os conhecimentos que moldaram sua visão de mundo e cidadania.

3.11 CARACTERÍSTICAS CULTURAIS

Três Barras do Paraná foi colonizada entre as décadas de 1950 e 1960, basicamente por gaúchos e catarinenses. Diante disso, a cultura tradicionalista gaúcha é o destaque das manifestações culturais do Município, bem como as festas populares religiosas, o folclore e a música.

Dentre as manifestações culturais destacam-se:

Tradicionalismo Gaúcho: o Município tem um Centro de Tradições Gaúchas com pista de laço, onde é realizado anualmente o rodeio crioulo, fomentando cada vez mais a cultura, também se desenvolve o tradicionalismo artístico através dos cursos de dança de salão, e os bailes gauchescos. Além disso, ocorrem atividades como cavalgadas, domingueiras, cafés tropeiros, churrascos no fogo de chão, entre outras atividades que envolvam a tradição e a cultura do Sul.

Apresentações e incentivos na área musical: realizam-se constantemente apresentações musicais por crianças e jovens que participam de oficinas de música, procurando desenvolver principalmente o gosto pelo violão, propiciando aos alunos a interação social e o gosto pela música. Dentro da área musical destaca-se:

Festival FERMUPS e FEMMUT: Festival regional e municipal de interpretação que ocorria anualmente, mas paralisado desde 2019, oferecendo premiação para os que alcançavam a melhor apresentação, não havendo previsão de retorno enquanto perdurar a pandemia COVID19.

Recitais de música e mostras culturais: sem intuito competitivo, baseia-se nas apresentações de músicas, cantadas e tocadas, transformando o evento numa concentração cultural, familiar, de lazer e bem-estar, a qual propicia aos presentes o deleite de prestigiar as crianças e jovens interpretando canções e tocando os instrumentos.

Festas Juninas: promovida por Escolas e Comunidades, tem seu lugar garantido dentro das manifestações culturais do município.

Manifestações Religiosas: no município a religião que tem maior número de adeptos é a religião católica, na mesma há comemorações festivas como o dia da Padroeira. Também ocorrem outros eventos católicos, como as festas dos padroeiros das igrejas da zona rural, bem como romarias e caminhadas religiosas.

Culinária tribarrense: formada em sua maior parte pela chegada dos pioneiros *rio-grandenses* e *catarinenses*, é característica nas festas das comunidades, onde também a culinária de origem italiana e alemã, se mostram fortes.

Valorização do cidadão tribarrense: anualmente acontece no dia do Aniversário do Município as homenagens aos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento do Município. Na ocasião é feita a entrega de Títulos de Cidadão Honorário, com a contação da história de cada cidadão que é homenageado. Também está em constante construção o acervo de fotografias da história do Município, que fica em exposição na Biblioteca Pública Municipal.

Biblioteca Municipal – Biblioteca Cidadã: fundada em 1983 pela Lei Municipal nº 012/1983, sendo em 2005 denominada Biblioteca Pública Municipal Profª Ildeli Pereira Pansera através da Lei Municipal nº 053/2005, foi incluída em 2006, pelo então Governador Roberto Requião, no *Projeto Biblioteca Cidadã*, com a implantação de uma Sala Multimídia. A Biblioteca possui um acervo bibliográfico em constante crescimento, oferecendo um ambiente para estudo e pesquisas, além de empréstimos de obras científicas, históricas e literárias. Cede espaço também para aulas e palestras de pequeno porte. Atualmente está envolvida em projetos que oferecerão serviços de utilidade pública *on-line* aos cidadãos.

4. METAS E DIRETRIZES

META 1 – Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais

DIRETRIZES:

1. Intensificar o planejamento de programas e ações culturais e consolidar a execução de políticas públicas voltadas à Cultura.

2. Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura (SMC), objetivando sua institucionalização e integração ao Sistema Nacional de Cultura (SNC).

3. Promover a implantação de projetos culturais no município, agregando projetos culturais Estaduais e Federais, quando forem lançados.

4. Construir mecanismos de participação da sociedade civil por meio de fóruns e grupos de trabalhos, para o acompanhamento do Plano Municipal de Cultura.

5. Estruturar as políticas públicas, em parceria com as Secretarias Municipais para desenvolver de maneira conjunta as ações culturais.

6. Assegurar a participação da Secretaria Municipal de Cultura no planejamento e realização de eventos que valorizem a cultura local.

7. Incentivar a realização de festividades tradicionais culturais e eventos cívicos, resgatando a memória histórico-cultural do município.

8. Conscientizar a população acerca dos fatos históricos nacionais que embasam as datas significativas para os diferentes segmentos étnicos.

META 2 – Valorização da Cultura Municipal

DIRETRIZES:

1. Estabelecer e divulgar calendário anual, de realização e promoção de eventos artístico-culturais, visando oportunizar aos artistas locais a divulgação de seu trabalho e a revelação de potenciais artísticos, buscando a projeção dos mesmos no cenário cultural municipal, estadual e nacional.

2. Elaborar projetos e programas anuais que promovam eventos, exposições e demais atuações artísticas que possam envolver e garantir acesso de toda a população aos mesmos.

3. Promover encontros periódicos e Fóruns de Cultura que envolvam a participação da sociedade, dando abertura para agregar novos projetos e ideias.

4. Cooperar com programas do setor de Turismo e Esportes na divulgação do município nas diversas instâncias, promovendo a integração cultural municipal e regional.

5. Trabalhar em parceria com Cooperativas, Associações Culturais, assim como também Entidades Beneficentes socioculturais locais.

6. Criação de eventos gastronômicos que valorizem as tradições culinárias das diversas etnias, que caracterizaram a formação do município.

META 3 – Promover projetos e programas que assegurem o desenvolvimento socioeconômico sustentável de artistas locais.

DIRETRIZES:

1. Promover suporte às criações artísticas culturais, através de programas e projetos, na consolidação da economia cultural-criativa, incentivando estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

2. Orientar os artistas locais na abertura de Micro Empresa Individual ou para criação de Associações Artísticas, ampliando a estruturação de suas atividades por meio de parceria com o poder público municipal.

3. Desenvolver estratégias para que os trabalhos dos artistas locais possam ser enquadrados Leis Federais, como a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e outras futuras leis, que estabeleçam, entre outros benefícios, apoio às trabalhadoras e trabalhadores da cultura com atividades interrompidas por situações adversas de força maior.

4. Articular grupos de estudos e pesquisas para viabilidade de atividades da economia criativa nos diversos segmentos.

5. Estimular a divulgação de bens artístico-culturais produzidos por grupos sociais organizados, em suas feiras e eventos próprios.

6. Criar espaços culturais onde se possam desenvolver atividades artísticas presenciais ou virtuais, fortalecendo e auxiliando a produção cultural no município.

7. Reconhecer e incentivar a atuação feminina na área da produção artística, valorizando sua importância na formação da cultura municipal.

8. Promover a participação de entidades beneficentes na atuação de cursos de capacitação, promovendo eventos e oficinas, envolvendo assim os setores de Educação e Ação Social municipal em programas sócio culturais.

META 4 – Criar um Programa Municipal de Circulação de obras, produções e exposições artísticas e culturais.

DIRETRIZES:

1. Criação de um catálogo periódico impresso e digital de divulgação de trabalhos culturais dos artistas e eventos municipais, com distribuição gratuita.

2. Fomentar a criação de produções literárias, jornalísticas e históricas, que resgatem nossa memória cultural e histórica, quer sejam no formato impresso ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

3. Promover trabalhos de artistas consolidados em exposições artísticas culturais, inclusive em eventos em outros municípios.

4. Elaborar concursos artísticos e literários, que propiciem a revelação de novos talentos, incentivando o envolvimento de jovens e adultos nas artes plásticas, cênicas e literárias.

META 5 – Fortalecer o sistema de financiamento cultural

DIRETRIZES:

1. Participação no desenvolvimento de políticas públicas municipais fortalecendo a Economia da Cultura e a elaboração em projetos junto aos fundos de Financiamento à Cultura Municipal, Estadual e Federal, bem como a parceria com outras entidades financiadoras na área da Cultura.

2. Estabelecer parcerias com Universidades e com outros entes pares, da iniciativa público-privada, em curso de aperfeiçoamento cultural e artístico, visando apoio ao financiamento cultural.

3. Promover suporte às criações artísticas culturais, através de programas e projetos, na consolidação da economia cultural-criativa, como aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, incentivando estratégias de sustentabilidade nas atividades culturais.

META 6 – Estabelecer parcerias com poderes públicos municipais, estaduais e federais, e com entidades socioculturais e associações beneficentes.

1. Elaborar projetos e programas culturais municipais, que possam ser enquadrados em Leis Estaduais e Federais, que promovam apoio a atividades culturais e desenvolvimento da economia criativa em atividades artísticas.

2. Implantar e estabelecer pontos de cultura junto às entidades socioculturais e instituições público-privadas, ampliando o leque de opções culturais em parceria com a sociedade civil, ampliando assim a implementação de cursos de extensão vinculados à cultura.

3. Fomentar a participação de entidades beneficentes na atuação de cursos de capacitação, promovendo eventos e oficinas, envolvendo assim os setores de Educação e Ação Social Municipal em programas sócio culturais.

META 7 – Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural

DIRETRIZES:

1. Fortalecer e ampliar Projetos de formação cultural em todas as linguagens artísticas, ampliando a parceria com Instituições de Ensino Superior, a fim de criar Programas de capacitação continuada com artistas, professores e profissionais envolvidos na formação artística e cultural.
2. Capacitar gestores de cultura e conselheiros em cursos presenciais e/ou à distância, promovidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), proporcionando aperfeiçoamento profissional especificamente à professores de artes das escolas públicas municipais.
3. Capacitar e ampliar as oportunidades de atuação na área da informática, tanto para criação cultural ou na sua divulgação, formando um marketing cultural digital.

META 8 – Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação culturais.

DIRETRIZES:

1. Inventariar o patrimônio cultural municipal, cadastrando e mapeando os dados das manifestações culturais no Município.

2. Reconhecer e valorizar a diversidade, protegendo e promovendo as artes e expressões culturais em suas variadas manifestações culturais.

3. Diagnosticar os dados do setor cultural no Município, avaliando seu alcance e possibilidades de melhorias.

4. Cadastrar no Sistema Municipal de Cultura (SMC), as entidades sócio culturais e os artistas locais, promovendo sua inclusão digital.

5. Realizar estudos para atingir um público cada vez mais amplo, através de mídias de rádio, imprensa e digitais.

6. Estudar a possibilidade de inclusão de espaço destinado para Cultura no Portal de Transparência do Município, possibilitando a divulgação na imprensa de ações e segmentos culturais na cidade e dos projetos que estão sendo desenvolvidos, bem como o acompanhamento dos recursos aplicados no município.

7. Criar um ambiente *multimídia* (Sala Multimídia) que possibilite um espaço para criação e desenvolvimento da arte e cultura no mundo digital e jornalístico.

,

META 9 – Universalizar o acesso a arte e a cultura, permitindo o acesso às condições e meios de produção cultural.

DIRETRIZES:

1. Ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas e rurais, disponibilizando internet livre em espaços públicos do município.

2. Criação de Estúdio para a formação técnica e produção musical, disponibilizados para os grupos musicais organizados e de classes economicamente desfavorecidas, visando facilitar a inserção desses artistas no mercado artístico.

3. Incentivar o intercâmbio artístico-cultural intermunicipal, estadual e nacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos.

META 10 – Modernizar a Biblioteca Pública Municipal

DIRETRIZES:

1. Modernizar instalações, equipamentos e acervos da Biblioteca Pública Municipal, visando disponibilizar nas redes sociais os conteúdos que estejam em domínio público ou licenciados.

2. Promover atividades de acesso aos acervos e incentivo à leitura, trazendo autores renomados para palestras e encontros com o público leitor.

3. Garantir acessibilidade e acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais.

4. Criação do Espaço Cidadão Digital, garantindo acesso à população a serviços on-line voltados à cidadania, documentação e orientação.

META 11 – Restaurar e ampliar o acervo histórico audiovisual do Município

DIRETRIZES:

1. Atualizar e restaurar o acervo fotográfico histórico do município, para fins de preservação, estudo, pesquisa e educação das gerações futuras.

2. Produção de vídeos (filmes) de curta ou média duração, resgatando eventos importantes de nossa formação, utilizando, entre outras formas, entrevistas com pioneiros que vivenciaram eventos históricos.

3. Criar ou destinar um espaço físico para o Arquivo Público Municipal, onde poderá ser preservado todo acervo histórico e cultural na forma de imagens e vídeos.

4. Estudar a possibilidade da criação de um Museu Municipal, amparado na Lei Federal nº 11.906/2009, onde as histórias, tradições e costumes do Município, possam ser preservados através da mostra permanente de artefatos históricos (agrícolas e artísticos), como arados e instrumentos musicais, de nossa formação sócio cultural.

5. O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

1. O Conselho Municipal de Cultura será estruturado em conformidade com legislação municipal específica.

2. Para formação do Conselho Municipal de Cultura deverão ser nomeados representantes de todos os segmentos da sociedade, pública e privada, sem distinção social, econômica, religiosa, política ou étnica, mobilizando toda população, tanto urbana como rural.

3. Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

3.1. Acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura (PMC) e o cumprimento de suas metas;

3.2. Análise e adequação das leis que referem-se à área cultural;

3.3. Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;

3.4. Articular projetos de interesse cultural;

3.5. Promover a articulação das conferências municipais de cultura;

3.6. Monitorar o Portal Transparência no setor da Cultura ou Portal próprio quando houver.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná (PMC) elaborado para o Decênio 2021-2031, representa o instrumento norteador da Cultura Municipal para o período de 10 (dez) anos, e para sua real efetivação faz-se necessário o cumprimento dos mecanismos de acompanhamento e de

avaliação previstos no próprio PMC, que garantem o monitoramento, por parte do Poder Executivo e Legislativo, além da população tribarrense referente a realização das metas propostas.

Com a aprovação deste PMC, serão realizadas periodicamente ações estratégicas de acompanhamento, como seminários municipais e audiências públicas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atestando a realização plena ou parcial do PMC.

Caberá ao Conselho Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos, durante o decênio de aplicação deste PMC, a responsabilidade por avaliações que confirmem a realização efetiva das Metas estabelecidas no mesmo.

Após as avaliações, caberá às instâncias determinadas analisar e propor políticas públicas que assegurem o cumprimento das metas aqui propostas, e se for o caso, poderá ser proposto uma revisão ou emendas ao PMC que garantam a real efetivação do mesmo, inclusive propor a revisão do percentual de investimento público em Cultura.

Os resultados deste monitoramento e das avaliações deverão ser divulgados nos respectivos sites da internet, que serão normatizados por legislação específica, com total transparência.

BIBLIOGRAFIA E REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Constituição Federal 1988. Brasília, Senado Federal, Edições Técnicas, 2006.

2. PNE – Plano Nacional de Cultura – Lei Federal n° 12.343/2010

3. PME – Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 1.268/2015

4. Três Barras do Paraná, PR. Lei Orgânica Municipal.

5. PALUDO, José Davi; PALUDO, Elizabeth**. Três Barras do Paraná, Contexto Histórico, Social e Político.** Bauru (SP): Canal 6 Editora, 2013.

6. FERREIRA, João Carlos Vicente. **O Paraná e Seus Municípios.** Maringá (PR), Editora Memória Brasileira, 1996.

7. JUNIOR, Moacir Ribeiro de Carvalho. **Gestão de Projetos da Academia à Sociedade.** Curitiba, Editora Intersaberes, 2012**.**

8. PERIS, Alfredo Fonseca. **Trilhas, rodovias e eixos: um estudo sobre desenvolvimento regional.** Cascavel, Edunioeste, 2002**.**

9. CALLAI, Dolair Augusta; AVANCINI, Elsa Gonçalves; ZARTH, Paulo Afonso. **Repensando o Oeste do Paraná.** Cascavel, ASSOESTE; Ijuí, FIDENE, 1983.

10. WACHOWICZ, Ruy Christovam. **História do Paraná.** 7ª Edição. Curitiba, Editora Gráfica Vicentina, 1995.

11. NITSCHE, Júlio César Vaz. **Três Barras do Paraná: in Os sociólogos não descrevem a Terra.** Curitiba, Edição do Autor, 2016. (http://hdl.handle.net/10316.2/39978)

12. In: PARANÁ – IAP; "Plano de Manejo do Parque Estadual do Rio Guarani", Curitiba, IAP, 1a ed. 2002, p.49.

13. IBGE - https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/tres-barras-do-parana/panorama (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

14. MEC: http://ide.mec.gov.br/20141municipios/relatorio/coibge/4127858
(Ministério da Educação e Cultura)

15. Censo Escolar 2019: https://www.qedu.org.br/cidade/905-tres-barras-do-parana/censo-escolar?year=2020&dependence=0&localization=0&education_stage=0&item

16. IDEB: https://www.qedu.org.br/cidade/905-tres-barras-do-parana/ideb
(Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)

17. INEP: http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=11249624

Três Barras do Paraná em 07 de julho de 2021.

GERSO FRANCISO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8F1A0631

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2102/2021

Data 07/07/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a cancelar tributos pela prescrição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar tributos pela prescrição, como discriminado nos Anexos - I- II e III desta Lei.
Art. 2º. Fica igualmente o Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, responsável pela arrecadação e o de Contabilidade, responsável pelos registros, a proceder os lançamentos, a fim de que os valores cancelados não mais figurem no Ativo Permanente do Balanço Patrimonial do Município.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
IPTU

CADASTRO	PROPRIETARIO	QUADRA	LOTE	VALOR
1010020090001-0	VITOR PAULI PRIMO	0043	0029	637,61
1010020325001-0	ANTONIO CLARA	0043	0022	99,72
1010020370001-0	CLARICE CLARA	0043	0020	61,75
1010030075001-0	VALDENIR A. RODRIGUES	0041	0027	239,26
1010030221001-0	SIMONE IOLANDA LOTTICI BIFF	0041	36-B	458,69
1010040030001-0	MARIA M. BAZZI	0029	0021	593,51
1010040120001-0	MARINES CARMINATTI	0029	0033	545,43
1010040171001-0	RUDYNEI MARCHIORO JUNIOR	0029	35-A	484,68
1010050170001-0	VANESCLEIA POSSAMAI	0027	35-1	193,30
1010050250001-0	ANA LUCIA TEDESCO	0027	0032	494,65
1010070155001-0	VALTENI WINTER	0009	0006	415,48
1010070183001-0	ITACIR BAZZO	0060	0006	119,82
1010070199001-0	ANASTACIO ROSA DOS SANTOS	78	0105	128,52
1010070257001-0	ORACIDE COSTA	0009	0001	620,35
1010080242001-0	KELLEN R. PARISOTO	0021	12-R	179,19
1010100358001-0	ALVARO M. FERREIRA SOUTO	0010	01-P	301,20
1010020105001-0	VITOR PAULI PRIMO	0043	0031	461,17
1010140280001-0	KOECHE E WALKER LTDA	0042	0028	3.014,22
1010140310001-0	SEBASTIAO AIRES FAGUNDES	0042	0024	134,16
1010070202001-0	ANASTACIO ROSA DOS SANTOS	0078	0102	550,43
1010150060001-0	DANIEL DOS PASSOS HAWERROTH	0044	0025	1.412,18
1010160200001-0	CLEUZA DE SOUZA BRUSQUE	0012	08-B	120,23
1010170171001-0	EVERALDO PASA	0046	15-1	147,70
1010170235001-0	FRANCISCO JOSELIO DE LIMA	0046	0016	271,63
1010180016001-0	CARLOS EDUARDO MANICA	0044	01-B	292,43
1010180090001-0	ORIDES VIEIRA DA ROCHA	0044	0011	74,01
1010180120001-0	ROBERTA DEBORA POLTRONIERI	0044	0015	757,41
1010180220001-0	ADRIANA CANDIDA CAVALCANTE OUTRA	0044	18	129,78
1010180235001-0	NOSLEI ALVES DOS SANTOS	0044	0016	268,82
1010190031001-0	SONIA ROSELI ERTEL	0042	03A2	53,26
1010190090001-0	ANTONIO ZEFERINO	0042	0011	191,31
1010190220001-0	LAURENTINA BRAND	0042	18-1	129,76
1010200105001-0	MARIA C. DOS PASSOS	0030	0013	629,34
1010200310001-0	FRANCISCO LUDVICHAK	0030	0006	210,49
1010210090001-0	JOSE DAVI PALUDO	0028	0011	220,18
1010210170001-0	ELIZABETH PALUDO	0028	0017	177,69
1010210280001-0	AGOSTINHO BAMPI	0028	0010	136,57
1010230220001-0	ANDRELINA CHECOSSI	0020	0030	549,04
1010240090001-0	ADRIANA FATIMA DEGERING	0019	0027	1.502,28
1010350074001-0	DELCIO ORBEM	0005	141C	198,35
1010210105001-0	JOSE DAVI PALUDO	0028	0013	153,47
1010260015001-0	SEBASTIAO PEREIRA	0027	0001	450,96
1010260075001-0	IOLANDA CARDOSO BAMPI	0027	0009	198,36
1010260250001-0	VANIRA MARIA GADO	0027	0014	234,73
1010270090001-0	MARCO PEREIRA	0029	0011	961,41
1010280045001-0	MARINES CARMINATTI	0041	0005	227,11
1010280242001-0	CLECI SPANHOLI	0041	14-B	161,23
1010280250001-0	EDINALVA PEREIRA ALVES	0041	14-A	121,39
1010290295001-0	ROQUE DE SOUZA	0043	0008	237,05
1010300240001-0	GERSON VITOR DALMOLIN	0045	0012	242,52
1010310360001-0	ANTONIO FIERBECK	0047	0032	369,78
1010310380001-0	ANTONIO FIERBECK	0047	0030	82,65
1010310460001-0	SILVANI RIBEIRO DE ANDRADE	0047	0022	1.019,76
1010320075001-0	GERCI SCHUBERT BEAL	0039	0039	45,17
1010320105001-0	NESTOR NOVOCADO	0039	0043	263,31
1010330075001-0	NEIMAR BEGNINI	0023	0041	605,61
1010310486001-0	SILVANI RIBEIRO DE ANDRADE	0047	39-A	470,71
1010330163001-0	PAULO ANDERSON PILATTI	0023	0049	291,44
1010350089001-0	DELCIO ORBEM	0005	141B	216,46
1010360075001-0	HELENA HART LOURENCO	0019	0009	175,48
1010360280001-0	GILMAR JOSE FILIPPI	0019	0006	1.797,42
1010370060001-0	LEOCIR LUIS PARISOTO	0020	0007	165,98
1010390350001-0	TELECOMUNICACAO PR S/A TELEPAR	0004	0002	2.431,66
1010400235001-0	OSMAR VALTRICK	0017	0028	637,20
1010400265001-0	LEOCIR LUIS PARISOTO	0017	0024	679,85
1010410220001-0	JUSSANI MARIA DE BARROS	0018	0030	2.537,83
1010430054001-0	RICARDO R. MARTINAZZO E OUTRA	006A	0026	726,85
1010500075001-0	AUREO LUIZ FABIANE	0018	0009	704,47
1010430084001-0	IVANILDES KOSKOSKI	006A	28-A	60,09
1010430165001-0	EUCLIDES PEDROSO	006A	32-A	208,89

1010440405001-0	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E SEU ESPOSO	0024	0056	468,93
1010440435001-0	ARMANDIO MARTENDAL DOS PASSOS	0024	0052	110,48
1010350331001-0	DELCIO ORBEM	0005	141A	2.753,68
1010450189001-0	FELIPE SALLA BRANDINI	0040	0051	219,31
1010470045001-0	FABIO SANTOS DE CARVALHO	0048	1AB5	711,33
1010500265001-0	AUREO LUIZ FABIANE	0018	0008	473,16
1010470135001-0	SIDNEY SIMON	0048	1A17	153,57
1010470384001-0	FERNANDO LUIZ MANICA	0048	1A19	89,32
1010470567001-0	MAYCOL VINICIUS DA SILVA DAS NEVES	0048	1AB2	328,85
1010480045001-0	WALDEMAR DEON	0040	0005	643,13
1010490045001-0	LEONIR LUIZ MARTINAZZO	0024	05	192,05
1010490105001-0	MARIA BONESSI CRUZETTA	0024	0013	1.190,31
1010490150001-0	VOLNEI JOSE VIECELLI DELA BETTA	0024	0019	466,24
1010490274001-0	ADEMAR CHETCO	0024	0066	682,71
1010490379001-0	SILVANO BRUGNARA	0024	0020	79,16
1010490424001-0	JOSE ALTAIR CALGAROTTO	0024	0014	186,73
1010490439001-0	VALTER BARETA E SUA MULHER	0024	0012	2.289,02
1010500250001-0	AUREO LUIZ FABIANE	0018	0010	473,16
1010530105001-0	CARLOS ALBERTO SARTORI	0015	0029	233,74
1010540015001-0	JOAO NEODI BRANCO DE CAMARGO	0023	0001	720,73
1010550090001-0	FRANCISCO SADI PACHECO	0039	0011	239,08
1010550306001-0	RICARDO D. MATHEUS E SUA ESPOSA	39	30-B	121,61
1010550365001-0	LUIS C.DO AMARAL E LUCINEIDE D. DO AMARA	0039	0022	1.028,09
1010550410001-0	SERVALINA GRANELA	0039	0016	1.875,99
1010550456001-0	OTAVIO PIRES	39	10	160,69
1010560020002-0	ARGERINA SOARES DOS SANTOS	0047	0001	180,59
1010560320001-0	ELIZABETH PALUDO	0047	40-A	266,59
1010500280001-0	AUREO LUIZ FABIANE	0018	0006	716,69
1010560321001-0	VANDERLEI DE FREITAS RODRIGUES	0047	40-B	109,04
1010560480001-0	ANTONIO ZANONI BELUSSO	0047	0006	438,93
1010560500001-0	MIGUEL ARCANJO BELUSSO	0047	0004	1.305,02
1010570040001-0	ABRAO F. DA SILVA	0049	0033	868,37
1010570060001-0	ABRAO F DA SILVA	0049	0035	934,50
1010570240001-0	JOCELINO SONAI	0049	42-A	223,45
1010570280001-0	CIRILO V. DELLA BETTA	0049	0038	732,58
1010570320001-0	JANETE DALAZEN DOS SANTOS	0049	0034	69,83
1010580100001-0	IVANIR DA SILVA	0037	0029	121,34
1010580250001-0	JOSE PEDRO COSTA	0037	0026	158,63
1010590060001-0	SUELEN SANTOS DE CARVALHO	0033	0023	428,18
1010610030001-0	ANTENOR CARLOS DA MOTTA	0016	0003	4.541,29
1010630155001-0	JAIME STEFFENS	0038	0031	422,18
1010630156001-0	VALDECIR GOLCALVES DE AZEVEDO	38	31-B	237,78
1010640060001-0	MARLI ZANELLA	0050	0031	150,32
1010640415001-0	ALTAIR MAIA KREUSCH	0050	0052	511,32
1010640460001-0	PAULO RODRIGUES	0050	0046	119,64
1010640565001-0	BENJAMIN MINSKI RODRIGUES	0050	0032	190,14
1010650204001-0	MARIZETE CHAGAS	0052	0033	188,27
1010650240001-0	JOSE R.DA S. DE SOUZA	0052	0039	443,01
1010650346001-0	VALDENIR NUNES	0052	0040	708,13
1010650370001-0	IVONE A. DE FREITAS RODRIGUES	0052	0036	47,73
1010650430001-0	JOSE BAREA	0052	0026	600,27
1010650478001-0	MIGUELINA PIRES DE LIMA	0052	0018	865,61
1010660358001-0	LEALDINA DE LIMA BORGES	0056	0014	106,26
1010660465001-0	SETEMBRINO DE LIMA	0056	0002	212,88
1010680280001-0	OTOMAR LECHINSKI	0038	06-A	553,42
1010680281001-0	TEREZA DOS SANTOS	0038	06-B	169,92
1010720220001-0	DORILDE TERCILIA SANTIN	0033	0014	414,24
1010730045001-0	MARINES DE LIMA	0037	0005	145,47
1010730060001-0	GUILHERME BREMM DO NASCIMENTO	0037	0007	239,20
1010730205001-0	VALDAIR PIZZATO	0037	16-B	347,35
1010730280001-0	SALETE RAMOS	0037	0006	417,05
1010740060001-0	IRENE DOS SANTOS	0049	23-A	876,84
1010740060002-0	ZELIA A. SOARES	0049	23-B	1.306,81
1010740080001-0	JOAO SOUZA	0049	0025	246,50
1010750240001-0	NASCIMENTO LEANDRO	0049	0018	1.378,96
1010860293001-0	EDINALVA PEREIRA ALVES	0002	0011	766,72
1010750390001-0	SOELI BARBOSA DA SILVA	0049	0008	368,03
1010810030001-0	EROITO LARA	0036	0013	1.883,97
1010750391001-0	ONILDO DE SOUZA	0049	0008	223,40
1010760250001-0	LIDUINA MARIA DO PRADO	0035	0020	161,48
1010770220001-0	NEVIO BEGNINI	0031	0026	256,99
1010800281001-0	ADILSON ZANQUETA	0032	18B2	240,97
1010810046001-0	EROITO LARA	0036	15-B	802,58
1010850265001-0	MARILETE COLUSSO ZANELA	0001	0010	1.023,64
1010750392001-0	ONILDO DE SOUZA	0049	0008	74,84
1010810280001-0	NEIDE SALETE LARA	0036	0016	678,95
1010830118001-0	DEBORA TITTON DO PRADO E OUTRO	0035	0009	128,66
1010830285001-0	JOAO DERLI ANEVES	0035	28-A	921,27
1010840039001-0	MARIA MATILDE DOS SANTOS	0031	0003	2.237,42
1010840134001-0	KAINA LOPATEUIK COSTA	0031	0011	686,76
1010840184001-0	VALDIR COSTA	0031	0012	1.347,21
1010840259001-0	ELIANE T.CARNEIRO BORGES	0031	0002	170,42
1010850060001-0	IRENILDA OENNING	0001	0009	381,96
1010850075001-0	ARMANDIO VIEIRA	0001	0007	213,84
1010930042001-0	SIDNEI DE JESUS	0058	05-B	84,03
1010850220002-0	ELIAS TONETTE	0001	0004	1.727,11
1010850265002-0	MARILETE COLUSSO ZANELA	0001	0010	1.166,46
1010860294001-0	EDINALVA PEREIRA ALVES	0002	0013	766,72
1010860295001-0	ALCEU JOSE ROSSATO	0002	0010	525,75

1010890471001-0	NEUSA DA MOTA	0050	0004	86,42
1010890547001-0	EDINEIA VAZ GONCALVES	0050	0061	896,53
1010900071001-0	JOAO VITORIANO DA SILVA	0051	0009	340,34
1010900131001-0	ANTONIO RODRIGUES	0051	0019	340,49
1010900430001-0	MARIA VICENTE	0051	0004	58,28
1010910304001-0	OTOMAR LECHINSKI	0055	0014	487,91
1010910364001-0	ROQUE SCHNEIDER	0055	0004	102,98
1010910415001-0	IVETE CARDOSO BERALDIN	0055	0002	244,33
1010920084001-0	JANDIR MENCATTO	0058	0012	965,12
1011001130001-0	DEONICIO H. ECKER	0005	0006	334,58
1010920204001-0	MARIA GREIN	0058	0019	684,50
1010920228001-0	JANETE DA AP.TEIXEIRA DA LUZ	0058	0015	742,27
1010920240001-0	FERNANDO FRANCISCO DA SILVA	0058	0013	46,42
1010920252001-0	LOURDES DE JESUS	0058	0011	119,24
1010930041001-0	SIDINEI DE JESUS	0058	05-A	44,30
1010930053001-0	ALCEU BUENO DOS SANTOS	0058	0007	96,49
1011001205001-0	DEONICIO H. ECKER	0005	0011	306,56
1010950015001-0	ANDRE LUIS THEISEN	0048	1AC1	241,71
1010950030001-0	CLEOCIL A. ZIBETTI	0048	1AC3	96,27
1010970043001-0	ANDERSON GOMES SOARES AMADO	01	67S4	759,52
1010980102001-0	MARIA O. WINTER	64-A	64-A	2.357,95
1010990095001-0	NEIDE BOING PORTELA	0065	0007	325,12
1011000300001-0	DIONISIO H ECKER	0002	0008	733,98
1011000380001-0	RITA DALMUTH BURATTO	0002	0014	242,14
1011000720001-0	JOAO RESSOLI NUNES	0003	0018	296,09
1011001010001-0	DEONICIO H. ECKER	0004	0013	191,15
1011001100001-0	JONAS VIEIRA DOS SANTOS	0005	0004	172,26
1011001295001-0	DEONICIO H. ECKER	0005	0017	162,14
1011010016001-0	ADELCIO MILITZ	64-B	01	1.758,42
1011010060001-0	ROBSON ACASSIO DE SOUZA	0053	0003	138,92
1011080255001-0	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS OURO NEGRO	03	14	73,13
1050010170001-0	GEOVANA R. MARTINAZZO	0002	0007	2.060,06
1011010116001-0	ADELINA GESSI PIERI	53-C	02	206,82
1011001265001-0	DEONICIO H. ECKER	0005	0015	146,12
1011040013001-0	RODINEI DOS SANTOS ROCHA	63	01	80,45
1011040035001-0	MARIA HELENA TIBURCIO	63	04	87,79
1011040072001-0	JOSE EDEMAR DE AGUIAR E OUTRA	63	07	144,13
1011040095001-0	HENOCH F. DOS SANTOS	0063	0010	348,27
1011080075001-0	MANOEL JUSTIMIANO RIBEIRO	01	06	73,13
1011080465001-0	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS OURO NEGRO	07	04	87,15
1020960269001-0	RENATO DAVID HAMMES	0013	0025	519,12
1020960329001-0	TEREZINHA SUCHODOLAK	0013	0018	199,53
1020970120001-0	LADEMIR ANTONIO MOHLER	0014	0015	89,22
1040010604001-0	NELSON JANECKI	07	2CB8	431,29
1040010608001-0	ARLINDO CAVALHEIRO	07	2C12	785,24
1040010621001-0	PAULO ELEMAR KIPPER	07	2C27	408,23
1040960151001-0	SILVERIO HENNIG	57-A	01B5	707,68
1040960316001-0	ORACIDE COSTA	57-A	1B17	202,90
1050010031001-0	JOAO PAULO ORBEN	02	01	225,35
1050020056001-0	GEOVANA R. MARTINAZZO	0003	0009	896,55
1050020080001-0	REINALDO BRUCH	0003	0007	715,25
1050020090001-0	LAURO KRUGUER	0003	0002	32,04
1060020198001-0	JOAO BATISTA ZANUZO	0001	0006	862,23
10100330167001-0	MARCOS JAIR K DA SILVA	0023	0049	205,19
10101110014001-0	ANTONIO RODRIGUES	59-B	59-B	226,99
TOTAL PRINCIPAL:	48.290,52			
TOTAL JUROS:	49.779,25			
TOTAL MULTA:	1.212,35			
TOTAL CORRECAO:	12.313,19			
CONTRIBUINTES:	214			
TOTAL GERAL:	111.595,31			

ANEXO II
ALVARÁS

CADASTRO	RAZAO SOCIAL	VALOR	
910	EVALDO JOSE ROSTIROLLA	422,40	
1920	OSMAR VALTRICK	7.234,99	
2400	VALDIR COSTA REFRIGERACAO - ME	1.187,76	
4470	JOAO VITORIANO DA SILVA	1.552,69	
6740	ALTAMIRO MARTENDAL	2.506,00	
7360	ANDREIA M L GAMBETA TRANSPORTES	2.387,19	
7970	RODRIGO LUDWIG	682,42	
8980	AGROSUL TRANSP. DE CARGAS EIRELI	603,40	
9040	ROMONY COMERCIO DE CELULARES LTDA	1.737,18	
9310	FRANCISCO DOS SANTOS	385,14	
9480	EAD7 REPRESENTACOES EIRELI	625,02	
9490	BENTO DE OLIVEIRA MARTINS JUNIOR	957,86	
9580	ANAIANE COLORINDA DA MOTTA	1.464,08	
9900	JANITA SALETE DE PAULA BIF	286,46	
10010	GUILHERME HENRIQUE STOINSKI	1.380,26	
10160	ATTSSON RAFAEL FERLA	1.697,38	
10280	LEONIR LUIZ MARTINAZZO LTDA	1.676,87	
10290	ALBINO BERGAMINI NETO	957,86	
10390	JAIR RIBEIRO NUNES	957,86	
10560	VALDECIR RIBEIRO FRANCA	260,42	
10920	MARIA LUCIA BREMM	286,46	
11250	JOSUE FERREIRA DE LIMA	539,91	

11320	WAGNER DA SILVA FARIAS	539,91	
11350	JOAO DERLI ANEVES	593,89	
11490	MARINES CARMINATTI	279,49	
11650	JAIR ANTONIO ANTUNES BORGES	260,42	
11740	OSEIAS RODRIGUES	279,49	
11840	ANA LUCIA TEDESCO	539,91	
12120	ANESIO FONGARO	260,42	
12190	JURZCI DAS CHAGAS FERRO	260,42	
12370	ALCEU ELSNER E CIA LTDA - ME	1.295,78	
12710	AMANCIO DE LIMA	260,42	
12900	LUCAS DE FARIAS	260,42	
TOTAL PRINCIPAL:	14.763,41		
TOTAL JUROS:	15.569,09		
TOTAL MULTA:	372,05		
TOTAL CORRECAO:	3.915,63		
CONTRIBUINTES:	34		
TOTAL GERAL:	34.620,18		

ANEXO III
DIVERSOS

CADASTRO	NOME/RAZAO SOCIAL	VALOR
33-0	AUGUSTINHO PAULI	80,50
114-0	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	472,26
204-0	RAFAEL BONAMIGO	577,15
232-0	DIRCEU DE SOUZA LEAL	100,00
464-0	ADRIANE MARTENDAL	73,35
484-0	ELIETE CECHIN	506,15
518-0	SONIA MARA DA SILVA	280,91
733-0	CLEMENTE MILTON MASSON	80,50
798-0	SELVINO SCOPEL	280,00
996-0	LUZIA APARECIDA DE LIMA	172,15
1007-0	MARIZETE PROVENCI	358,95
1028-0	VIVIANE BORSATTO	402,09
1060-0	CLEDES B. TEODORO	140,00
1382-0	ALISON CRISTI CLEIN	143,27
1420-0	DEBORA TITON DO PRADO	541,54
1573-0	RENATO ALBERTON	209,22
1613-0	PAULO SERGIO P. DE OLIVEIRA	489,23
1813-0	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	302,45
2185-0	OSMAR MARTINAZZO JUNIOR	90,00
2299-0	CLAUDIO VICENTE DE OLIVEIRA	10,50
2367-0	ERASMO PAULO GONCALVES	450,00
2397-0	MAYARA KAMILA DA ROSA	650,77
2404-0	RENATA DALALASTRE	357,63
2437-0	SUELY AP. MARQUES	577,15
2444-0	MARCIA MEZACASA	418,59
2473-0	MARINA DA VEIGA KRAMER	610,65
2488-0	WILIBALDO CARNEIRO DE SOUZA	673,90
2544-0	BENILDES M. POMA	348,20
2548-0	VERA BILATO	489,23
2553-0	MAIARA B. ZORZI	541,26
2609-0	MARTIN QUILIMAXIMO DE ABRAO	35,00
2638-0	NELSON JOSE KROTH	105,00
2679-0	LUIZ ROSA	231,64
2777-0	RAFAEL DE SOUZA	629,37
2844-0	AGOPECUARIA AGRORURAL	100,68
2957-0	MARCOS DE CAMARGO	572,70
3068-0	JOSIANE CARDOSO ANTUNES	489,23
3069-0	ADRIANO SPANHOLI	489,23
3073-0	ADRIANA APARECIDA WEBER	69,14
3075-0	ADRIANA BUZIN	70,14
3076-0	ANDERSON JUNIOR BRAND	604,26
3082-0	SILVANA CAROLINA TERRES	135,53
3086-0	LUCAS HENRIQUE ORBEM	604,26
3087-0	KASSIA TAVARES	418,84
3097-0	FELIPE LONGHINOTTI BAMPI	418,59
3098-0	FILIPE XAVIER PAVAN	266,06
3101-0	JAIME F. ZORTEA JUNIOR	654,90
3106-0	MATHEUS CHETCO	629,37
3108-0	MARISETE DA SILVA	72,63
3113-0	JULIANA FONGARO	70,23
3123-0	SUZANE LUDVICHACK	199,92
3125-0	JESSICA C. KISCHINER COSTA	214,44
3135-0	WAGNER S. DE CARVALHO	489,23
3143-0	LUZIA APARECIDA DA SILVA	278,06
3146-0	TAISE CARLA R. DUARTE	813,28
3153-0	ELIZABETE NARDI	468,23
3154-0	ELVIS PAULI	604,26
3155-0	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	536,12
3171-0	MARIA ODETE BAMPI	292,77
3173-0	MARTA PALAURO	362,52
3205-0	LUCIA R. DA S. CORDEIRO	138,53
3216-0	MARINES DELABETA	.072,31
3219-0	ENDY REGINA PARISOTO	489,23
3221-0	IDALINA RITA DA SILVA	651,72
3248-0	CLOSMARI DE FATIMA SILVA	293,51
3252-0	VANESSA DALBERTO	251,13

3253-0	CLEUZA DO PRADO	280,91
3262-0	GUSTAVO L. BRUMM BAMPI	276,22
3293-0	RICARDO PERIN	278,06
3294-0	RUDYNEI MARCHIORO JUNIOR	278,06
3354-0	JAIR ROSSATO	80,00
3372-0	CASSIO GREY PRASNIEWSKI	142,04
3426-0	JOAO DERLI ANEVES	650,77
3482-0	CRISTIAN F. MICHELS	629,37
3484-0	RENATO RIBEIRO DE LIMA	214,38
3500-0	RAFAELA ELOIZA MULLER	468,23
3501-0	MAYARA LIOTO RODRIGUES DE CARVALHO	142,32
3502-0	NATALINA NACONESKI	604,26
3509-0	VANESSA BRUCHES	174,28
3511-0	CLACI SANTOS ALVES	1.452,42
3520-0	KEITI SUELEN SGARBI LESSA	352,65
3521-0	MARLISE AGUIAR	651,72
3534-0	DAIANE FERNANDA BORDIN	391,54
3536-0	FERNANDO ROGERIO DOS SANTOS	604,26
3540-0	ROGERIO ADRIANO CASSOL	576,77
3545-0	SANDRA AP. LIKES D. DE CARVALHO	362,52
3548-0	SILVANA DE MOURA BORGES	258,65
3555-0	DIONE DIAS DOURADO	362,52
3556-0	MARIZETE CHAGAS ROSTIROLLA	79,51
3559-0	TANECLAIR BUENO DA SILVA	321,64
3580-0	MARIA DE L. DE LIMA LISCHUINSKI	79,51
3592-0	ANDREIA SCHLICKMANN	536,12
3595-0	LUCIMAR S. CALDART	604,26
3596-0	MAYCON V. DA SILVA DAS NEVES	604,26
3598-0	KATIA REGINA MACHADO	362,52
3613-0	ALVARO LOPES F. SOUTO	572,29
3625-0	SANTINA O. PENTEADO	240,33
3654-0	ROBSON ACASSIO DE SOUZA	214,44
3656-0	ELIANE RODRIGUES	209,22
3681-0	SIMONE DE QUADROS	159,62
3686-0	JUCIMARA ALVES DE SOUZA	285,95
3839-0	SILSA ACCORDI	335,41
3961-0	LUCELIA APARECIDA DEGERINS	651,72
3975-0	RUDYNEI MARCHIORO JUNIOR	120,08
4001-0	JESSICA MACAGNAN	71,17
4018-0	SENIO BACK SCHLICKMANN	219,27
4064-0	CLAUDIOMIR KREUSCH	200,00
4104-0	ADRIANO ANTONIO MASSON	140,00
4108-0	MARCOS BIERNASKI VERNER	209,22
4109-0	EVANDRO MARCOS RIBEIRO	209,22
4126-0	RODRIGO FERNANDES	167,06
4153-0	ARY LANGER	115,50
4154-0	ALFREDO ALEXANDRE APOLINARIO	80,50
4167-0	MATHEUS FRANCISCO PILOTI	278,38
4179-0	ARY BURAK	66,50
4210-0	DIRCEU SOUZA DA SILVA	125,06
4227-0	AGUILAR SANTOS DE PAULA	100,00
4263-0	MARISA DE OLIVEIRA	391,54
4282-0	RAFAEL JUNIOR BEGNINI	190,00
4335-0	RICARDO CHIQUIN	139,70
4350-0	CELIO ROBERTO PERIN	35,00
4380-0	LEIR C CAMPRA	142,34
4389-0	ANTONIO LIMA DE TOLEDO	650,77
4391-0	LUCAS ZORTEA	629,37
4408-0	SUELEN CARDOSO DA SILVA	285,95
4499-0	WILLIAN CLEYSON FRITSCHE	287,26
4549-0	JOEL SANTIAGO DE MELLO	140,00
4586-0	SONIA DE RAMOS BORGES	30,00
4591-0	ARILDO SCHILICKMANN E SUA MULHER	2.556,00
4644-0	CARLOS JOAO DIAS	100,00
4653-0	GRAZIELLY ALVES BESCOROVAINE	44,07
4670-0	PATRICIA ZANIZ	629,37
4672-0	EMERSON CSEMINSKI SCHARDOSIM	214,30
4683-0	ADRIANO DIAS DOS SANTOS	337,33
4688-0	DENISE BIESEK	471,43
4698-0	EDINA DE QUADRAS LIMA	87,00
4703-0	GABRIELA CRISTINA DEZAN	70,87
4720-0	ANA PAULA BEZ	142,31
4775-0	ELENILDA RAMOS BATISTA	287,78
4799-0	CLAUDETE AP MITRUT RODRIGUES	391,54
4856-0	BRUNI FAGUNDES	206,64
4887-0	DAGMA BEZ	403,64
4896-0	DEIVID R SHILICKMANN	614,11
4897-0	FERNANDA LOTICI	71,17
4902-0	JAIMIR ROSA	577,15
4903-0	JUCIELE O P BUENO	562,76
4906-0	JEFFERSON S TOMAZI	431,67
4914-0	KENNEDY REGO FRANCA	541,26
4916-0	HERIK MAYCON BAMPI	1.305,44
4935-0	VAGNER K DO PRADO	215,05
4936-0	JOEL SILVA SILVEIRA	181,78
4937-0	FABIANA CONRADI	403,64
4941-0	SIMONE DE CHAVES PRADO	42,62
4942-0	SARA FRANCESCHETTO TIBURCIO	403,64
4944-0	ADRIANO B BARANOSKI	629,37

4964-0	MARY GLAUCIA CONRADI	391,54
4977-0	FERNANDO DA SILVA SERVENINI	302,45
4999-0	MARCOS LEITE DA CRUZ	214,95
5000-0	SANDINEY CARLOS DA SILVA DA ROCHA	71,75
5001-0	FABIANO ROSSONI PYDD	105,00
5024-0	WAGNER GLEN	160,44
5027-0	ELIZETE FRANCIOSI	160,44
5029-0	FERNANDO FLORENCIO EDUARDO	70,87
5055-0	FRANCIELI NUNES DE OLIVEIRA	39,86
5066-0	SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	79,89
5072-0	ADAIANI OTTOVICH THOMAZONI	142,35
5089-0	JULIA PESSOLI	87,50
5095-0	ELISANGELA P BARCAROLO	172,33
5100-0	DAIANY SCHOTEN DE OLIVEIRA	614,11
5109-0	FELIPE MENCATTO	629,37
5128-0	ANDERSON CAMARGO	579,63
5139-0	ANA CLAUDIA NUNES DA SILVA DE SENA RITTER	629,37
5140-0	JACSON ANTONIO DA SILVA	629,37
5168-0	FRANCIS JUNIOR DE SOUZA	614,11
5179-0	PIO X CONRADI E ESPOSA	2.300,40
5184-0	WILLIAN FOSCARINI	68,53
5186-0	PAULO HENRIQUE GOMES RODRIGUES	558,04
5194-0	SILMARA KLUNK	578,06
5201-0	NELSON CHAGAS	150,00
5208-0	FRANCIELLY DOS SANTOS	73,66
5209-0	MARIA LUZIA RODRIGUES SOUZA	87,10
5220-0	CLARICE AP MARSCHINER	73,66
5260-0	PAULO R O FALKEMBACK	73,35
5291-0	CARLA CAROLINE PINTO	504,71
5292-0	GUSTAVO GUERRA DENGO	504,71
5315-0	CLAUDIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHI	653,72
5321-0	MARCELO DA SILVA	391,54
5322-0	MARINA TOMAZ	391,54
5325-0	LUANA TALITA BRUSTOLIN DE OLIVEIRA	128,83
5326-0	MARCILENE RIBAS DA SILVA	391,54
5339-0	CLAUDINEIA CRISTIANI MATUCHAKE	132,20
5348-0	CLEA MARA GOMES DA SILVA	147,01
5356-0	CRISTIANE SILVA	487,06
5364-0	FLORISTELA ZORTEA PEREIRA	651,72
5369-0	VILSON MARQUES	60,00
5380-0	JOAO CARLOS STIPP	653,72
5381-0	BURNIER PANIFICADORA LTDA	331,24
5382-0	ARI DIAS MACIEL	150,00
5403-0	TERESINHA VIAN MENCATTO	324,82
5412-0	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA	462,04
5454-0	DIONATHAN BREMM	629,37
5455-0	ALESSANDRO BOEING	558,04
5458-0	CAROLINE RIBEIRO SOUZA	215,37
5459-0	ANGELA CARLA DE MATOS	215,37
5472-0	MARINES RIBEIRO PEREIRA	300,00
5480-0	GISELI COUTO DE CAMPOS CONFECCOES - ME	3.789,56
5481-0	SUZANA TELLES	629,37
5493-0	CLAITON HUDIZIAK	10,50
5495-0	ARI R. DA SILVA	210,00
5496-0	DARCI RODRIGUES	105,00
5497-0	DECIONE SCHLICKMANN	490,00
5499-0	MANOEL GOMES	70,00
5502-0	JAIME CASSOL	280,00
5506-0	ELTO B. DE ARAUJO	52,50
5507-0	LUIZ VEBER	245,00
5509-0	VALDECIR BACK	35,00
5510-0	VILMAR DE SOUZA	35,00
5525-0	LUCAS DA SILVA AMADO	1.321,23
5531-0	DIEGO RIBEIRO DA ROSA	629,37
5559-0	MARCOS DITADI	143,96
5587-0	ROBSON RICARDO ZANELATTO	417,48
5588-0	VAGNER BIANCHINI NUNES	653,72
5597-0	VIVIAN DAYANE STOINSKI	432,86
5603-0	SUELEN CRISTINA BEZ	324,92
5606-0	JULIANE BRUNETTO	653,72
5617-0	RENATA G DE SOUZA	653,72
5619-0	ADRIANO DUFEK	614,11
5670-0	CRISTIANO MICHELS	51,02
5893-0	JOAO MARCOS DA SILVA AMADO	503,86
5986-0	JULIANA KISCHNER	142,32
5990-0	AMANDA FAGUNDES	577,15
5992-0	FABIANA F DE C MATTOS	358,26
5995-0	RODRIGO MARTINS	503,86
5998-0	RUDINEI AP. TAVARES	68,53
5999-0	SANDRA VERONICA ROSSI	577,15
6001-0	RAFAELA GRAEFF VARGAS	276,22
6003-0	JHONATAN BORDIM BERGAMIN	629,37
6004-0	LUCAS SEZEPANIAK	629,37
6027-0	ELIANE DE LIMA LECHINSKI	503,86
6030-0	ROBSON BORDIM BERGAMINI	610,65
6038-0	AMANDA BAZZEI MATHEUS	302,45
6039-0	DIEGO ADELMO A. HERT	136,43
6043-0	CARLOS EMANUEL P. BRUSQUE	200,09
6054-0	AKIRA ASSANUMA E SUA ESPOSA	100,00

6080-0	TAIZE PERINAZZO	358,26
6090-0	RUDINEI GLEN LEMOS	285,95
6091-0	MARIO SERGIO TOMAZ	285,95
6098-0	JEFFERSON ANDRE ZANELA	285,95
6102-0	DIEISON ALBERTO ROSSINI	143,63
6105-0	JOSMAR ANTONIO DE RAMOS	100,00
6128-0	ANDRESSA GRANETTO	142,32
6131-0	MARCOS ROBERTO CONRADI	343,16
6175-0	CLEITON DA SILVA RABEL	629,37
6193-0	VAGNER BURAK	629,37
6197-0	ANA PAULA MARUQES DA SILVA	472,26
6198-0	EDERSON DOS SANTOS	487,06
6220-0	JUNIOR CESAR DO PRADO	1.151,91
6221-0	TARCISIO HENRIQUE A DE CASTRO	629,37
6222-0	WAGNER LAUREANO	629,37
6223-0	WESLEY FERNANDO DACOREGIO	610,65
6229-0	KAIO LUIZ TARTARI FABIANE	629,37
6233-0	NATAIELLY DALIBRA	629,37
6234-0	ODAIR JOSE SILVA GOMES	1.243,48
6236-0	PATRICIA SUSIN DE OLIVEIRA	137,41
6240-0	ROBSON FERNANDES CORDEIRO	629,37
6242-0	ANDRE LUIS B ANDRADE	629,37
6245-0	CAROLINE DA SILVA DAS NEVES	614,11
6247-0	GABRIEL LONGHINOTTI BAMPI	629,37
6249-0	JOANES MARCOS SCHIMIN	629,37
6251-0	JULIANA PARTECKA	346,15
6396-0	SIDNEI RAMOS	100,00
6398-0	WELLINGTON RICARDO SANTOS MATOS	138,11
6399-0	ANDRESSA REFFATTI	276,22
6406-0	KLEBER FOSCARINI	68,53
6407-0	DAIANE FERREIRA RODRIGUES	276,22
6410-0	ADRIELLY KANIGOSKI DE PAULA	817,29
6481-0	ADRIELI CARLA NASCIMENTO SANTOS	337,33
6501-0	ALEX DA SILVA MARTINS	610,65
6503-0	ALEXANDRO DA SILVA HANEL	472,26
6510-0	WELERSON ALVES DENTI	472,26
6527-0	FELIPE CONRADI	610,65
6529-0	MARCOS LEANDRO HANEL	610,65
6530-0	KASSIA CALGAROTO FABIANE	137,24
6532-0	TAISI XAVIER PAVAN	336,17
6537-0	DIHESSYCA CARMINATTI CAMARGO	403,64
6543-0	GIZIELI CORREA DE SOUZA	335,41
6554-0	CLEOMAR ANTONIO DOMINGOS	366,57
6573-0	HELENICE DALL´AGNOL	541,26
6582-0	LETICIA MEURER	100,00
6587-0	JOAO PAULO ALBERTON	140,28
6598-0	ANITA RAMOS BORGES	54,88
6607-0	RICARDO ANTONIO EXPEDITO GARCIA DE ARAUJO	403,64
6623-0	MATHEUS HENRIQUE DE PAULA BIFF	134,55
6660-0	DEJANIRA BLEMER DE OLIVEIRA	66,31
6666-0	DIRCE MARIA ROSA DOURADO	281,68
6686-0	ATAIR PINTO DE OLIVEIRA	100,00
6734-0	CLINICA MED ANTONIO FELIZ E CIA LTDA - EPP	275,39
8359-0	DARCI JOAQUIM DE OLIVEIRA	195,00
34100-0	EVELYN THAMARA S. ZANELLA	468,23
TOTAL PRINCIPAL:	59.803,02	
TOTAL JUROS:	39.855,95	
TOTAL MULTA:	902,75	
TOTAL CORRECAO:	13.464,98	
CONTRIBUINTES:	299	
TOTAL GERAL:	114.026,90	

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A8236C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 353, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Renan Diego Rodrigues, portador da cédula de identidade Nº 8.974.792-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 055.146.079-25.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 396/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Item	Código BR	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BR0460664	ACEBROFILINA 5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 120 ML	PRATI DONADUZI	FR	300,00	3,38	1.014,00
1	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	30.000,00	0,09	2.700,00
1	BR0267515	AMPICILINA 500 MG -	PRATI DONADUZI	CP	1.000,00	0,42	420,00
1	BR0271773	BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO -	TEUTO	CP	30.000,00	0,119	3.570,00
1	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMPOLA - 2ML -	WASSER	AM	200,00	1,89	378,00
1	BR0267281	BUTILBROMETO DE ESCOP. 20MG/ML FRASCO GOTAS-20 ML-	HIPOLABOR	FR	300,00	8,00	2.400,00
1	BR-0442701	CEFTRIAXONA 1G COD INTRAVENOSO INTRA MUSCULAR SUSPENSÃO INJETÁVEL - Frasco ampola,	ABL	AM	3.800,00	8,35	31.730,00
1	BR0267629	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO -	RANBAXY	CP	28.000,00	0,367	10.276,00
1	BR:0268236	Cloreto de sódio / Cód Cloreto de sódio 0,9% Solução injetável/flaconete 10mL	SAMTEC	FLA	1.000,00	0,40	400,00
1	BR0267194	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML -	SANTISA	AM	300,00	0,73	219,00
1	BR0267107	FENITOINA 50MG/ML - AMPOLA - 5 ML -	HIPOLABOR	AM	100,00	3,16	316,00
1	BR0270219	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA-	TEUTO	AM	500,00	6,37	3.185,00
1	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO -	CRISTALINA	CP	18.000,00	0,456	8.208,00
1	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO GOTAS - 20 ML -	CRISTALINA	FR	400,00	12,00	4.800,00
1	BR0273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA TUBO - 15 G -	PRATI DONADUZI	TB	800,00	2,756	2.204,80
1	BR0412965	SIMETICONA 75MG/ML - FRASCO GOTAS - 15 ML -	PRATI DONADUZI	FR	350,00	2,02	707,00
Valor total da Ata de Registro de Preço nº 162/2021: R$ 72.527,80 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8EB89C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COM PROD MEDICOS E HOSPIT EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, com sede localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 370, no Município de Campo Mourão-PR, CEP 87.309-185, neste ato representada por Giovana Cavalli, portador da cédula de identidade Nº 13.272.055-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 081.561.389-02

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 396/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Item	Código BR	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BR0337468	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE - 100 ML -	LEGRAND	FR	400,00	7,20	2.880,00
1	BR:396470	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML INALAÇÃO - FRASCO DE 20ML -	HIPOLABOR	FR	600,00	5,40	3.240,00
Valor total da Ata de Registro de Preço nº 163/2021: R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EB9B0C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48, com sede localizada na Rua Sergipe, Nº 2017, no Município de Erechim-RS, CEP 99704-228, neste ato representada por Milena Zicatto, portador da cédula de identidade Nº 1108015676 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.018.940-60

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 396/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Item	Código BR	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BR0267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA DE 1ML -	GENERICO	AM	400,00	1,45	580,00
1	BR0412963	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO -	SIMETICONA	CP	5.000,00	0,12	600,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais)							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E4A5677A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.924.435/0001-10, com sede localizada na Rua Governador Ney Braga Nº 4335, no Município de Umuarama-PR, CEP 87.501-330, neste ato representada por Eduardo José Prando, portador da cédula de identidade Nº 4.676.294-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 795.143.409-49.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 396/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Item	Código BR	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BR0270622	BUTILBROMETO ESCOPOL. 6,67MG/ML+DIPIRONA 333,4MG/ML F/G-20ML- 20 ML	NATULAB	FR	500,00	7,26	3.630,00
1	BR:0278265	Hidroxiquinolina / Cód Hidroxiquinolina (8-hidroxiquinolina borato) + Trolamina (trietanolamina) Dosagem: 0,4mg/mL+140mg/mL Solução otológica frasco 8mL	ALCON	FR	800,00	12,409	9.927,20
1	BR:0267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL -COD	SANTISA	AM	900,00	0,58	522,00
1	BR0292331	SALBUTAMOL (SULFATO) 0,48MG/ML XAROPE FRASCO - 100 ML -	NATULAB	FR	300,00	1,42	426,00
1	1980	TOBRAMICINA 0,3/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO - 5 ML - BR 0271581	GERMED	FR	350,00	5,834	2.041,90
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 16.547,10 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2339F335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro,

engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.448.478/0001-14, com sede localizada na R Salgado Filho, Nº 3252, no Município de Cascavel-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Antonio Sergio Borges Junior, portador da cédula de identidade Nº 8.973.859-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 074.636.139-41

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 396/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Código BR	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	3782	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO - BR0269954	PRATI	CP	20.000,00	0,192	3.840,00
1	6185	CITALOPRAM (BROMIDRATO) 20MG COMPRIMIDO - BR0272903	PRATI	CP	28.000,00	0,172	4.816,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 8.656,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EF2A6123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LÍGIA MARIA CARNEIRO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, com sede localizada na Av. Pref. Guiomar de Jesus Lopes, Nº 418, no Município de Francisco Beltrão-PR, CEP 85802-510, neste ato representada por Lígia Maria Carneiro, portador da cédula de identidade Nº 10088227-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.802.109-16.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 396/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Item	Código BR	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BR0293892	ACEBROFILINA 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO - 120 ML	CIMED	FR	300,00	5,45	1.635,00
1	BR0268375	ACICLOVIR 50MG CREME BISNAGA TUBO - 10 GRAMAS -	PRATI DONADUZZI	TB	350,00	2,35	822,50
1	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML - FRASCO GOTAS - 20 ML	HIPOLABOR	FR	600,00	1,0599	635,94
1	BR027062	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	20.000,00	0,40	8.000,00
1	BR:0272093	Cianocobalamina (B12) Cód Cianocobalamina (B12) +Pantotenato de cálcio+ Riboflavina (B2)+mononitrato de Tiamina (B1)+Nicotinamida (PP/B3)+cloridrato de Piridoxina (B6) (Complexo B) Dosagem:15mcg+25mg+3,3mg+30mg+50mg+10mg	VITAMED	CP	14.500,00	0,04	580,00
1	BR0282313	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDO -	GLOBO	CP	23.000,00	0,11	2.530,00
1	BR:0375474	Cloreto de sódio / Cód Cloreto de sódio 0,9% Solução nasal spray	AIRELA	FR	900,00	1,00	900,00
1	BR0296647	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG -	CIFARMA	DG	33.000,00	0,50	16.500,00
1	BR:0269846	Lidocaína / Cód Lidocaína 20mg/g geléia bisnaga 30g	PHARLAB	BIS	200,00	2,45	490,00
1	BR0272365	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO -	GEOLAB	CP	45.000,00	0,11	4.950,00
R$ 37.043,44 (trinta e sete mil, quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1EB9658A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GRAMS & GRAMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº10.448.145/0001-03, com sede localizada na Rua Itacolomi, Nº 361, no Município de Pato Branco-PR, CEP 85505-050, neste ato representada por Ingrid Ruth Hegele, portador da cédula de identidade Nº 1.580.701-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 240.674.909-68.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 396/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Item	Código BR	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BR:0271357	ALPRAZOLAN 0,5 MG COD	EM.S	CP	20.000,00	0,07	1.400,00
1	BR:0396853	Cloridrato de tetracaína / Cód Cloridrato de tetracaína 10mg/mL% +Cloridrato de fenilefrina 1mg/mL%) 10mL frasco (Colírio Anestésico) Dosagem:10mg/mL+1mg/mL Solução oftálmica	ALLERGAN	FR	100,00	8,90	890,00
1	BR0267187	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO - 5 ML	NOVARTIS	FR	400,00	7,62	3.048,00
1	BR 0305270	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO - BR 0305270	EUROFARMA	CP	12.200,00	0,68	8.296,00
1	BR0272320	METILFENIDATO (CLORIDRATO)10MG - COMPRIMIDO -	EM.S	CP	1.000,00	0,33	330,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 13.964,00 (treze mil e novecentos e sessenta e quatro reais)							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4FC25F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.906/0001-39, com sede localizada na Rua São Manoel Nº 1836, no Município de Porto Alegre-RS, CEP 90.620-110 neste ato representada por Daniela Broilo Zandavalli, portador da cédula de identidade Nº 1062321037 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 981.029.900-15.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 396/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BR0446264	AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML - XAROPE FRASCO DE - 120ML -	farmace	FR	800,00	2,05	1.640,00
1	BR0271659	AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML - XAROPE FRASCO DE - 120ML -	farmace	FR	800,00	2,40	1.920,00
R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais)							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:ECC7021C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.221/0001-28, com sede localizada na Rua Santos Dumont, Nº 1118, no Município de Erechim-RS , CEP 99709-370, neste ato representada por Marilene Ferrari, portador da cédula de identidade Nº 505485432-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 565.779.660-87.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 396/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Item	Código BR	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BR0268255	ADRENALINA (EPINEFRINA 1MG/ML) AMPOLA - 1 ML -	GENERICO	AM	100,00	1,95	195,00
1	BR0292399	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML - INJETÁVEL - 1 ML -	HYVIT	AM	100,00	2,00	200,00
R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)							

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E57C0290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: FARMACIA IDEAL TURVO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.630.617/0001-02, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Alisson Moreira de Souza, portador da cédula de identidade Nº 11.105.730-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 103.225.209-08
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 396/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BR0267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - COMPRIMIDO -		CP	5.000,00	0,50	2.500,00
1	BR0279297	NISTATINA 100.000UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G BISNAGA - 60 G-		TB	360,00	6,37	2.293,20
1	BR439128	PASSIFLORA 260MG - COMPRIMIDO -		CP	28.000,00	0,44	12.320,00
R$ 17.113,20 (dezessete mil, cento e treze reais e vinte centavos).							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:45368F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, com sede localizada na Rua Peru, Nº 454, no Município de Ouro Verde do Oeste, CEP 85933-000, neste ato representada por Maicon Uilians Backes, portador da cédula de identidade Nº 7.593.410-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 040.825.149-29
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 396/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Item	Código BR	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BR:0380865	FLUOCINOLONA - ACETONIDA 0,250MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 5,833 MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA 21,330MG - SOLUÇÃO OTOLÓGICA.	ELOFAR//ELOTIN	FR	200,00	3,54	708,00
1	BR 0268851	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO -	MEDQUIMICA	CP	2.800,00	0,42	1.176,00
1	BR: 0268299	Secnidazol - 1g / Cód	GLOBO	CP	500,00	1,34	670,00
R$ 2.554,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7B042F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: EMPRESA MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **20.637.873/0001-17**, com sede localizada na Rua Usilio Tonetto, no Município de Turvo-SC, CEP 88930-000, neste ato representada por Fabiano Pereira Titoni, portador da cédula de identidade Nº 5.929.527 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.190.769-00

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 396/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Item	Código BR	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BR0267292	IMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO -	IMIPIRA 25 MG CRISTALIA	CP	9.500,00	0,49	4.655,00
R$ 4.655,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:261781B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918.0001-73, com sede localizada na Av. Antonio Silvio Barbieri, Nº 1099, no Município de Francisco Beltrão-PR, CEP 85603-000, neste ato representada por Lucas Ferreira da Costa, portador da cédula de identidade Nº 7.819.369-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 033.272.849-89

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 396/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO							
Item	Código BR	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BR0270119	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO -	geolab	CP	19.000,00	0,06	1.140,00
R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais)							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A5CEDCFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 79/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.097.402/0001-80, com sede localizada na Rua Espirito Santo, Nº 1658, no Município de Erechim-RS, CEP 99.704-396, neste ato representada por Anselmo Zicatto, portador da cédula de identidade Nº 4108014822 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 029.375.460-80.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos em atendimento aos termos do Memorando nº 396/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 163/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS							
Item	Código BR	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BR:0448603	Betametasona (Valerato) Cód BR:0448603 Betametasona (Valerato) Cód Dosagem:1mg/g (Creme)	DERMOVAT	TB	300,00	5,38	1.614,00
R$ 1.614,00 (um mil e seiscentos e quatorze reais)							

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 79/2021
VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 05/07/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4E592A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - 3º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2020 A JUNHO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2020	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	695.460,85	705.961,97	713.249,99	712.843,10	672.988,35	1.230.183,32	819.905,93	751.434,55	745.201,12	748.037,92	773.413,18	1.018.669,87	9.587.350,15	0,00
Pessoal Ativo	636.126,77	644.609,15	652.544,78	657.194,02	672.988,35	1.121.764,24	767.070,85	697.139,11	691.635,86	695.202,84	718.559,36	965.834,79	8.920.670,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	531.996,52	541.017,73	548.161,91	553.285,45	568.316,98	920.374,67	654.753,47	590.581,66	582.845,60	586.615,74	605.331,87	853.513,32	7.536.794,92	0,00
Obrigações Patronais	104.130,25	103.591,42	104.382,87	103.908,57	104.671,37	201.389,57	112.317,38	106.557,45	108.790,26	108.587,10	113.227,49	112.321,47	1.383.875,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	1.371,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371,13	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	1.371,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371,13	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	59.334,08	61.352,82	59.334,08	55.649,08	0,00	108.419,08	52.835,08	54.295,44	53.565,26	52.835,08	54.853,82	52.835,08	665.308,90	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	695.460,85	705.961,97	713.249,99	712.843,10	655.988,35	1.230.183,32	819.905,93	751.434,55	745.201,12	748.037,92	773.413,18	1.018.669,87	9.570.350,15	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.271.319,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.771.319,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) =(III a + III b)	9.570.350,15	42,03%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.296.512,31	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.681.686,69	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2020	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											11.066.861,08		48,6%	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4E149791

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2021**
	07/2020	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.063.315,46	1.684.749,02	1.858.838,98	1.997.368,91	1.945.718,16	2.769.075,80	2.227.904,86	2.448.237,94	2.293.997,93	2.075.627,99	2.264.271,33	2.538.784,00	27.167.890,38	26.798.623,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.118,85	36.620,43	38.286,69	82.227,84	47.987,20	90.854,39	43.665,28	59.491,05	60.090,11	46.818,79	18.673,72	247.143,23	837.977,58	652.180,00
IPTU	2.197,72	1.697,85	447,41	3.237,63	1.162,34	9.102,09	19.551,54	9.251,29	3.845,49	4.261,22	415,82	3.272,45	58.442,85	72.500,00
ISS	5.528,30	3.947,46	5.646,57	8.487,25	5.999,11	8.300,41	6.590,10	4.266,43	16.090,50	7.984,39	10.228,13	15.128,13	98.196,78	140.100,00
ITBI	15.957,68	2.100,00	12.773,40	17.382,82	11.155,68	21.243,92	0,00	940,00	0,00	6.279,40	504,03	169.514,02	257.850,95	130.000,00
IRRF	39.549,50	25.736,70	14.269,59	49.473,22	26.684,11	50.224,00	17.523,64	28.380,11	28.218,94	26.109,43	4.757,36	52.245,74	363.172,34	245.030,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.885,65	3.138,42	5.149,72	3.646,92	2.985,96	1.983,97	0,00	16.653,22	11.935,18	2.184,35	2.768,38	6.982,89	60.314,66	64.550,00
Contribuições	5.782,66	5.934,39	7.053,96	4.614,50	7.021,59	5.938,87	6.840,49	3.972,25	6.041,92	7.009,24	5.400,43	6.027,83	71.638,13	101.500,00
Receita patrimonial	2.316,16	609,44	286,60	537,72	549,83	875,68	458,17	491,77	2.707,45	3.476,27	5.800,22	7.804,41	25.913,72	79.523,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.316,16	609,44	286,60	537,72	549,83	875,68	458,17	491,77	2.707,45	3.476,27	5.800,22	7.804,41	25.913,72	79.523,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.989.097,79	1.641.313,52	1.800.011,73	1.909.988,85	1.890.159,54	2.671.406,86	2.176.940,92	2.384.252,87	2.172.198,45	2.018.323,69	2.234.396,96	2.277.808,53	26.165.899,71	25.965.420,00
Cota parte do FPM	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	11.013.587,02	11.567.970,00
Cota parte do ICMS	554.957,74	543.837,77	700.946,71	646.705,94	610.151,03	773.685,24	748.676,71	719.458,50	912.395,61	744.410,69	687.804,73	961.453,91	8.604.484,58	8.651.750,00
Cota parte do IPVA	6.690,27	12.581,25	9.447,24	5.976,37	4.119,79	4.464,93	102.337,03	47.683,71	30.100,74	31.697,82	34.118,32	22.329,92	311.547,39	270.000,00
Cota parte do ITR	0,00	1.049,15	16.300,29	108.383,08	26.093,93	23.056,33	25.211,77	339,26	56,48	2.568,27	963,34	2.450,12	206.472,02	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.944,77	9.188,24	10.792,70	12.351,82	13.539,72	14.240,26	12.065,19	10.938,71	12.988,89	13.027,23	12.591,58	11.550,45	141.219,56	75.000,00
Transferências do FUNDEB	162.642,45	149.152,56	173.311,73	175.612,02	179.038,28	203.723,40	249.862,52	203.522,91	219.127,44	188.651,91	202.929,37	224.958,32	2.332.532,91	2.324.000,00
Outras transferências correntes	1.275.298,46	301.991,38	386.967,72	285.140,11	161.469,21	316.607,88	65.915,77	127.121,35	142.797,27	144.410,20	222.056,48	126.280,40	3.556.056,23	2.776.700,00
Outras receitas correntes	0,00	271,24	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	52.960,00	0,00	0,00	0,00	66.461,24	0,00
DEDUÇÕES (II)	230.701,91	238.033,88	247.946,42	289.847,30	309.930,11	350.854,82	372.232,40	410.721,64	362.054,63	337.052,19	361.882,13	385.313,86	3.896.571,29	3.071.250,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	230.701,91	238.033,88	247.946,42	289.847,30	309.930,11	350.854,82	372.232,40	410.721,64	362.054,63	337.052,19	361.882,13	385.313,86	3.896.571,29	3.071.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.832.613,55	1.446.715,14	1.610.892,56	1.707.521,61	1.635.788,05	2.418.220,98	1.855.672,46	2.037.516,30	1.931.943,30	1.738.575,80	1.902.389,20	2.153.470,14	23.271.319,09	23.727.373,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.832.613,55	1.446.715,14	1.610.892,56	1.707.521,61	1.635.788,05	1.918.220,98	1.855.672,46	2.037.516,30	1.931.943,30	1.738.575,80	1.902.389,20	2.153.470,14	22.771.319,09	23.727.373,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.832.613,55	1.446.715,14	1.610.892,56	1.707.521,61	1.635.788,05	1.918.220,98	1.855.672,46	2.037.516,30	1.931.943,30	1.738.575,80	1.902.389,20	2.153.470,14	22.771.319,09	23.727.373,92

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3760216B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 3º BIMESTRE DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO A JUNHO DE 2021													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j) k	Saldo = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	67.470,06	67.470,06	0,00	0,00	1.561.705,84	2.675.810,34	1.118.823,11	1.118.823,11	320.225,18	2.798.467,89	2.798.467,89
EXECUTIVO												
Município de Campina do Simão	0,00	67.470,06	67.470,06	0,00	0,00	1.561.705,84	2.675.810,34	1.118.823,11	1.118.823,11	320.225,18	2.798.467,89	2.798.467,89
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.470,06	2.470,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.847,21	24.601,00	24.600,99	24.600,99	0,01	1.430.847,21	1.430.847,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.858,63	94.221,57	104.530,54	104.530,54	10.341,55	110.208,11	110.208,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	200,00	112,02	112,02	87,98	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.533,41	934.557,76	934.557,76	249.495,64	1.066.480,01	1.066.480,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.954,36	55.021,80	55.021,80	0,00	190.932,56	190.932,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	67.470,06	67.470,06	0,00	0,00	1.561.705,84	2.675.810,34	1.118.823,11	1.118.823,11	320.225,18	2.798.467,89	2.798.467,89

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:8D3E044F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE JULHO DE 2021

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional													Exercício de 2021	
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.424.819,71	1.236.868,93	1.280.761,43	1.474.730,05	1.641.974,56	1.526.226,14	1.916.007,95	1.916.007,95	1.916.007,95	1.916.007,95	1.916.007,95	1.916.007,95	**20.081.428,54**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	697.314,33	771.136,58	737.586,40	735.025,36	881.243,16	800.838,89	1.076.904,89	1.076.904,89	1.076.904,89	1.076.904,89	1.076.904,89	1.076.904,89	**11.084.574,07**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	697.314,33	771.136,58	737.586,40	735.025,36	881.243,16	800.838,89	1.076.904,89	1.076.904,89	1.076.904,89	1.076.904,89	1.076.904,89	1.076.904,89	**11.084.574,07**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	534.264,37	591.108,66	564.607,18	564.105,78	677.603,61	615.467,77	771.835,00	771.835,00	771.835,00	771.835,00	771.835,00	771.835,00	**8.178.167,35**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163.049,96	180.027,92	172.979,22	170.919,58	203.639,55	185.371,12	274.236,56	274.236,56	274.236,56	274.236,56	274.236,56	274.236,56	**2.721.406,72**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	**185.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	7.925,81	11.808,91	11.808,91	11.808,91	11.808,91	11.808,91	11.808,91	**120.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	7.925,81	11.808,91	11.808,91	11.808,91	11.808,91	11.808,91	11.808,91	**120.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	8.604,63	8.318,90	8.172,82	8.046,13	8.078,23	7.925,81	11.808,91	11.808,91	11.808,91	11.808,91	11.808,91	11.808,91	**120.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	718.900,75	457.413,45	535.002,21	731.658,56	752.653,17	717.461,44	827.294,15	827.294,15	827.294,15	827.294,15	827.294,15	827.294,15	**8.876.854,47**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	**5.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	**5.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	39.174,00	0,00	15.000,00	50.000,00	160.413,04	1.600,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	5.071,00	**296.613,04**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	15.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	3.796,00	**40.000,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	23.550,00	0,00	15.000,00	50.000,00	160.413,04	0,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	**256.613,04**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	5.239,72	5.239,72	5.239,72	5.239,72	5.239,72	5.239,72	**50.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	3.093,61	5.239,72	5.239,72	5.239,72	5.239,72	5.239,72	5.239,72	**50.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	20.378,25	20.378,25	67.723,07	62.508,77	60.550,69	61.711,18	34.458,30	34.458,30	34.458,30	34.458,30	34.458,30	34.458,30	**500.000,00**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	20.378,25	20.378,25	67.723,07	62.508,77	60.550,69	61.711,18	34.458,30	34.458,30	34.458,30	34.458,30	34.458,30	34.458,30	**500.000,00**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	656.254,89	433.941,59	449.185,53	616.056,18	528.595,83	651.056,65	781.691,79	781.691,79	781.691,79	781.691,79	781.691,79	781.691,79	**8.025.241,43**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.696,92	2.755,00	3.026,92	3.666,92	2.576,92	4.193,63	14.791,16	14.791,16	14.791,16	14.791,16	14.791,16	14.791,16	**106.663,24**

33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	310.546,47	136.226,30	212.106,03	306.726,37	288.881,89	328.657,89	203.092,83	203.092,83	203.092,83	203.092,83	203.092,83	203.092,83	**2.801.701,93**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	**50.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	12.351,00	51.256,66	56.058,75	21.734,13	10.718,34	44.777,71	87.364,79	87.364,79	87.364,79	87.364,79	87.364,79	87.364,79	**721.085,32**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.533,22	2.533,22	2.533,22	2.533,22	2.533,22	2.533,22	**15.199,31**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	0,00	88.260,25	45.177,46	73.145,00	61.158,22	6.249,00	60.479,07	60.479,07	60.479,07	60.479,07	60.479,07	60.479,07	**636.864,33**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.376,99	9.716,99	5.546,99	4.224,33	2.894,33	8.340,00	9.064,29	9.064,29	9.064,29	9.064,29	9.064,29	9.064,29	**86.485,35**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	5.380,00	11.608,00	11.880,00	17.942,55	13.869,10	19.125,83	41.080,86	41.080,86	41.080,86	41.080,86	41.080,86	41.080,86	**326.290,65**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	69.363,80	113.756,79	95.793,65	107.878,28	111.621,64	153.668,12	308.535,82	308.535,82	308.535,82	308.535,82	308.535,82	308.535,82	**2.503.297,21**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	20.990,61	18.551,79	17.938,49	38.824,39	36.108,27	59.102,28	22.580,70	22.580,70	22.580,70	22.580,70	22.580,70	22.580,70	**327.000,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	234.549,10	1.715,21	423,60	780,96	767,12	8.809,70	11.454,81	11.454,81	11.454,81	11.454,81	11.454,81	11.454,81	**315.774,54**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.275,54	10.275,54	10.275,54	10.275,54	10.275,54	10.275,54	**61.653,26**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	**3.000,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	94,60	1.233,64	41.133,25	0,00	18.132,49	1.605,39	1.605,39	1.605,39	1.605,39	1.605,39	1.605,39	**70.226,29**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	36.937,94	614.180,70	432.166,85	230.956,26	138.657,75	125.772,28	387.043,99	387.043,99	387.043,99	387.043,99	387.043,99	387.043,99	**3.900.935,71**
44000000000000	INVESTIMENTOS	0,00	577.027,74	368.495,51	193.490,37	101.082,97	88.012,22	370.471,15	370.471,15	370.471,15	370.471,15	370.471,15	370.471,15	**3.550.935,71**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	577.027,74	368.495,51	193.490,37	101.082,97	88.012,22	370.471,15	370.471,15	370.471,15	370.471,15	370.471,15	370.471,15	**3.550.935,71**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	185.054,85	0,00	0,00	0,00	280.629,62	280.629,62	280.629,62	280.629,62	280.629,62	280.629,62	**1.868.832,57**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	0,00	7.330,00	94.968,80	82.203,50	10.285,59	4.096,95	39.933,88	39.933,88	39.933,88	39.933,88	39.933,88	39.933,88	**438.488,14**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	87.515,50	88.471,86	111.286,87	90.797,38	83.915,27	41.335,52	41.335,52	41.335,52	41.335,52	41.335,52	41.335,52	**710.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	482.182,24	0,00	0,00	0,00	0,00	8.572,13	8.572,13	8.572,13	8.572,13	8.572,13	8.572,13	**533.615,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	37.760,06	16.572,84	16.572,84	16.572,84	16.572,84	16.572,84	16.572,84	**350.000,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	37.760,06	16.572,84	16.572,84	16.572,84	16.572,84	16.572,84	16.572,84	**350.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	36.937,94	37.152,96	63.671,34	37.465,89	37.574,78	37.760,06	16.572,84	16.572,84	16.572,84	16.572,84	16.572,84	16.572,84	**350.000,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.382,45	19.382,45	19.382,45	19.382,45	19.382,45	19.382,45	**116.294,72**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.382,45	19.382,45	19.382,45	19.382,45	19.382,45	19.382,45	**116.294,72**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.382,45	19.382,45	19.382,45	19.382,45	19.382,45	19.382,45	**116.294,72**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.382,45	19.382,45	19.382,45	19.382,45	19.382,45	19.382,45	**116.294,72**
Total Geral		**1.461.757,65**	**1.851.049,63**	**1.712.928,28**	**1.705.686,31**	**1.780.632,31**	**1.651.998,42**	**2.322.434,40**	**2.322.434,40**	**2.322.434,40**	**2.322.434,40**	**2.322.434,40**	**2.322.434,40**	**24.098.658,97**

Paula Freitas, 08/07/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4FC16DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO DEFINITIVO

GABARITO DEFINITIVO

Agente de Serviços Gerais e Alimentação																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	A	D	C	B	D	B	E	A	C	A	B	C	D	E	A	E	B	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	D	D	D	B	A	C	E	A	D	C	B	D	E	C	C	A	B	E	E

Agente de Serviço da Saúde																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

A	D	E	B	E	E	D	C	B	A	B	D	A	C	E	E	B	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	E	B	D	D	A	B	C	E	A	E	C	D	B	E	B	A	D	C

Agente de Serviços Operacionais																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	B	D	A	E	C	E	D	A	C	A	B	C	D	E	A	E	B	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	D	D	D	B	A	C	E	A	D	C	B	D	E	C	C	A	B	E	E

Fonoaudiólogo																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	B	D	A	C	D	E	C	A	B	D	A	C	E	E	B	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	E	B	D	D	A	B	C	E	A	E	C	D	B	E	B	A	D	C

Motorista III																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	C	A	D	B	E	B	D	E	A	A	B	C	D	E	A	E	B	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	D	D	D	B	A	C	E	A	D	C	B	D	E	C	C	A	B	E	E

Nutricionista																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	C	E	B	D	D	A	B	E	B	D	A	C	E	E	B	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	E	B	D	D	A	B	C	E	A	E	C	D	B	E	B	A	D	C

Operador de Máquinas																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	A	B	C	E	A	E	C	B	A	B	C	D	E	A	E	B	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	D	D	D	B	A	C	E	A	D	C	B	D	E	C	C	A	B	E	E

Psicólogo																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	B	D	A	E	C	B	A	D	E	B	D	A	C	E	E	B	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	E	B	D	D	A	B	C	E	A	E	C	D	B	E	B	A	D	C

Pedreiro																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	E	B	D	A	C	E	B	A	D	A	B	C	D	E	A	E	B	E	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	D	D	D	B	A	C	E	A	D	C	B	D	E	C	C	A	B	E	E

Técnico em Desporto																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	C	E	C	A	D	B	D	A	B	B	D	A	C	E	E	B	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	E	B	D	D	A	B	C	E	A	E	C	D	B	E	B	A	D	C

Técnico em Enfermagem																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	C	D	E	E	C	A	B	A	B	D	A	C	E	E	B	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	E	B	D	D	A	B	C	E	A	E	C	D	B	E	B	A	D	C

Assistente Social																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	A	B	E	E	C	D	B	A	B	D	A	C	E	E	B	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	E	B	D	D	A	B	C	E	A	E	C	D	B	E	B	A	D	C

Enfermeiro																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	B	C	E	E	A	C	B	A	B	D	A	C	E	E	B	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	E	B	D	D	A	B	C	E	A	E	C	D	B	E	B	A	D	C

Fisioterapeuta																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	E	C	D	E	E	A	C	B	A	B	D	A	C	E	E	B	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	E	B	D	D	A	B	C	E	A	E	C	D	B	E	B	A	D	C

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:B8E64B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.298.133,32	1.527.377,56	1.574.846,54	1.666.606,10	1.720.703,55	2.280.760,60	1.973.898,49	2.035.444,35	1.755.551,80	1.713.624,62	1.814.512,74	1.870.125,92	22.231.585,59	21.512.367,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.778,79	79.957,79	106.944,55	81.312,53	83.603,42	78.178,41	39.646,73	47.551,30	68.134,02	51.574,97	58.125,61	126.152,67	988.960,79	993.140,00
IPTU	30.927,63	7.783,23	2.942,94	3.097,65	2.889,14	2.425,49	927,77	1.421,48	4.376,23	5.200,45	3.522,06	31.725,68	97.239,75	275.018,00
ISS	84.574,95	37.987,23	52.673,63	51.355,79	53.387,94	27.396,83	12.248,12	14.565,23	16.614,22	17.128,76	15.528,82	14.318,85	397.780,37	281.295,00
ITBI	15.442,19	7.834,30	27.518,88	2.920,00	3.623,08	4.040,00	9.380,00	11.800,00	15.112,60	701,00	7.860,00	7.658,00	113.890,05	135.432,00
IRRF	21.251,77	21.229,42	21.883,63	21.802,84	22.343,16	43.375,13	16.754,78	18.999,95	29.820,57	26.596,53	25.507,89	25.449,43	295.015,10	195.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.582,25	5.123,61	1.925,47	2.136,25	1.360,10	940,96	336,06	764,64	2.210,40	1.948,23	5.706,84	47.000,71	85.035,52	106.395,00
Contribuições	31.023,76	30.269,77	31.628,79	31.099,77	36.610,69	37.267,70	41.093,79	42.865,80	53.080,74	47.211,40	44.175,36	42.190,57	468.518,14	323.768,00
Receita patrimonial	1.966,87	(956,40)	1.053,76	961,46	1.619,62	11.091,41	960,32	799,85	3.690,50	3.300,22	4.728,82	5.857,75	35.074,18	75.060,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.605,97	(1.144,87)	1.053,76	961,46	1.619,62	10.730,51	960,32	799,85	3.690,50	3.300,22	4.728,82	5.857,75	34.163,91	67.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	360,90	188,47	0,00	0,00	0,00	360,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910,27	8.060,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.043,59	2.614,94	5.601,97	2.101,24	3.484,69	4.162,35	1.363,40	2.077,90	1.569,33	575,28	1.835,82	11.716,77	40.147,28	42.856,80
Transferências correntes	2.094.320,31	1.415.491,46	1.429.377,08	1.551.131,10	1.595.385,13	2.150.060,73	1.890.076,81	1.942.149,50	1.629.077,21	1.556.839,75	1.705.605,80	1.684.208,16	20.643.723,04	20.077.542,82
Cota parte do FPM	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	11.013.587,02	11.656.998,85
Cota parte do ICMS	309.407,71	303.290,01	390.801,49	360.560,43	340.179,83	431.355,69	363.136,55	347.141,40	440.234,29	359.180,92	331.947,64	463.905,10	4.441.141,06	4.750.000,00
Cota parte do IPVA	11.771,35	12.003,80	10.892,61	6.781,82	7.163,43	5.752,49	265.236,24	60.771,38	51.810,57	37.410,02	37.406,75	22.619,23	529.619,69	395.563,20
Cota parte do ITR	0,00	15,57	5.209,55	6.302,83	113,74	132,23	18,93	0,00	0,00	7,82	0,00	261,15	12.061,82	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.544,12	3.544,12	3.544,12	10.632,36	500,00
Transferências da LC 61/1989	4.423,24	5.122,77	6.017,30	6.886,57	7.548,87	7.939,44	6.390,15	5.277,97	6.267,20	6.285,70	6.075,50	5.573,11	73.807,82	56.000,00
Transferências do FUNDEB	123.457,32	113.301,61	133.079,03	131.779,34	135.902,93	154.640,72	189.663,66	154.488,52	166.333,49	128.646,58	86.611,75	153.401,84	1.671.306,79	1.800.000,00

Outras transferências correntes	663.696,59	358.244,53	381.131,76	363.000,60	208.728,75	214.611,34	92.759,35	99.281,80	109.699,64	128.207,02	166.086,90	106.118,20	2.891.566,48	1.410.480,77
Outras receitas correntes	0,00	0,00	240,39	0,00	0,00	0,00	757,44	0,00	0,00	54.123,00	41,33	0,00	55.162,16	0,00
DEDUÇÕES (II)	181.898,83	188.789,06	183.033,25	211.270,23	250.170,69	276.801,47	321.530,78	337.675,84	270.608,87	259.288,43	289.872,62	284.228,71	3.055.168,78	2.148.901,15
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	181.898,83	188.789,06	183.033,25	211.270,23	250.170,69	276.801,47	321.530,78	337.675,84	270.608,87	259.288,43	289.872,62	284.228,71	3.055.168,78	2.148.901,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.116.234,49	1.338.588,50	1.391.813,29	1.455.335,87	1.470.532,86	2.003.959,13	1.652.367,71	1.697.768,51	1.484.942,93	1.454.336,19	1.524.640,12	1.585.897,21	19.176.416,81	19.363.466,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.116.234,49	1.338.588,50	1.391.813,29	1.455.335,87	1.470.532,86	2.003.959,13	1.652.367,71	1.697.768,51	1.484.942,93	1.454.336,19	1.524.640,12	1.585.897,21	19.176.416,81	19.363.466,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.116.234,49	1.338.588,50	1.391.813,29	1.455.335,87	1.470.532,86	2.003.959,13	1.652.367,71	1.697.768,51	1.484.942,93	1.454.336,19	1.524.640,12	1.585.897,21	19.176.416,81	19.363.466,47

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:97F09772

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**3.820,27**	**3.820,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.911,40**	**234.297,24**	**234.297,24**	**0,00**	**15.614,16**	**15.614,16**
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**3.820,27**	**3.820,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.911,40**	**234.297,24**	**234.297,24**	**0,00**	**15.614,16**	**15.614,16**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	0,00	3.820,27	3.820,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.177,90	54.563,74	54.563,74	0,00	15.614,16	15.614,16
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.733,50	179.733,50	179.733,50	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**3.820,27**	**3.820,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.911,40**	**234.297,24**	**234.297,24**	**0,00**	**15.614,16**	**15.614,16**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5CFBF4F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRFDESPESACOMPESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2020 A JUNHO/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	07/2020	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**05/2021**	**06/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

														(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	711.227,18	677.534,56	691.338,12	709.583,04	702.842,52	1.429.422,85	654.692,60	633.023,09	697.458,41	668.574,53	762.635,23	689.470,22	9.027.802,35	0,00
Pessoal Ativo	685.855,52	652.162,90	665.966,46	684.211,38	677.470,86	1.378.679,53	651.898,74	607.651,43	671.834,17	642.354,72	736.415,41	654.159,38	8.708.660,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	575.941,10	545.631,09	556.907,65	574.070,79	567.148,77	1.165.209,81	551.731,03	503.405,73	555.954,40	531.162,07	623.783,64	535.428,71	7.286.374,79	0,00
Obrigações Patronais	109.914,42	106.531,81	109.058,81	110.140,59	110.322,09	213.469,72	100.167,71	104.245,70	115.879,77	111.192,65	112.631,77	118.730,67	1.422.285,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.793,86	2.793,86	2.793,86	2.793,86	2.793,86	5.587,72	2.793,86	2.793,86	3.046,44	2.920,15	2.920,15	2.920,15	36.951,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.793,86	2.793,86	2.793,86	2.793,86	2.793,86	5.587,72	2.793,86	2.793,86	3.046,44	2.920,15	2.920,15	2.920,15	36.951,63	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	22.577,80	22.577,80	22.577,80	22.577,80	22.577,80	45.155,60	0,00	22.577,80	22.577,80	23.299,66	23.299,67	32.390,69	282.190,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	711.227,18	677.534,56	691.338,12	709.583,04	702.842,52	1.429.422,85	654.692,60	633.023,09	697.458,41	668.574,53	762.635,23	689.470,22	9.027.802,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.176.416,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.176.416,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.027.802,35	47,08%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.355.265,08	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.837.501,82	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.319.738,57	48,6%

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7286514B